# *PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO*
# *ESTADO DE SÃO PAULO*

Ofício nº 004/2021/SCEC-ecafb

Cubatão, 01 de Junho 2.021.

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa Egrégia Casa, a Prestação de Contas concernentes aos Balanços desta Prefeitura, relativo ao Exercício de 2.020.

Aproveitamos a a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências os nossos protestos de consideração.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Senhoria o Senhor

RICARDO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

**Cubatão-SP**

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

## *ESTADO DE SÃO PAULO*

Cubatão, 31 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente

Em cumprimento ao disposto no Artigo 24, § 1º da Lei Complementar nº 709 de 14/01/93 e Artigo 128, § 1º da Lei Orgânica Municipal temos a honra de encaminhar a V. Excia., para que seja submetida à apreciação desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por sua Seção Municipal a Prestação de Contas desta Prefeitura, relativo ao exercício financeiro de 2020.

O presente relatório, que analisa os principais aspectos da gestão Econômico-Financeira desta Prefeitura, vai acompanhado dos seguintes documentos:

01 - Dados Estatísticos do Município;

02 - Relatório de Atividades:

03 - Quadro Demonstrativo da aplicação no ensino (25%);

04 - Fixação: Subsídios e Verba de Representação;

05 - Balanço Orçamentário (anexo nº 12, da Lei nº 4320/64- mod. nº 2);

06 - Balanço Financeiro (anexo nº 13, da Lei nº 4320/64 - mod. nº 5);

07 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo nº 15 - da Lei nº 4320/64 mod. nº 22);

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

## *ESTADO DE SÃO PAULO*

08 - Balanço Patrimonial (anexo nº 14, da Lei nº 4320/64 - mod. nº 11);

09 - Balanço Patrimonial (exercício de 2019);

10 - Demonstração do Saldo de Caixa e Termo de Conferência em 31.12.2020 (mod. nº 12);

11 - Demonstração de Caixa e Bancos, composição de Saldo em 31.12.2020 (mod. nº 13 e 14);

12 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (anexo nº 1 da Lei nº 4320/64 - mod. nº 6);

13 - Demonstrativo da Despesa da Unidade Orçamentária Discriminada por Elemento (anexo nº 2);

14 - Demonstrativo da Despesa da Unidade Orçamentária por Categoria de Programação (anexo nº 2);

15 - Demonstrativo da Despesa discriminada a nível de Sub-Programa (anexo nº 7);

16 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub-Programas conforme vínculo com os recurso (anexo nº 8);

17 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (anexo nº 9);

18 - Consolidação da Despesa Total;

19 - Demonstração da Despesa por Órgãos da Administração Direta

20 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (anexo nº 10, da Lei nº 4320/64 - mod. nº 3);

21 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (anexo nº 11, da Lei nº 4320/64 - mod. nº 4);

22 - Demonstração da Dívida Consolidada (Fundada Interna) anexo nº 16, da Lei nº 4320/64);

23 - Demonstração da Dívida Flutuante (anexo nº 17, da Lei nº 4320/64);

24 - Demonstração da Conta Restos a Pagar (mod. nº 21);

25 - Relação dos documentos da despesa referente o exercício de 2020;

26 - Balancetes do mês de Dezembro/2020;

27 - Declarações das Sociedades de Economia Mista, Fundações e Empresas Públicas existentes no Município;

Os resultados constantes dos documentos relacionados, com suas peças analíticas complementares, objetivam oferecer condições para uma ampla visão da situação Econômica - Financeira do Município, que de modo geral, reflete toda ação Administrativa desta Prefeitura.

A Execução Orçamentária foi efetuada em consonância com os dispositivos da Lei nº 4320/64 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração de Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que pode ser observado nas peças contábeis que acompanham a presente Prestação de Contas.

Assim sendo, passamos a análise do Balanço Geral do Exercício de 2020 e seus aspectos Orçamentário, Patrimonial, Econômico e Financeiro.

## I - EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

A Lei Municipal nº 4.066 de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento do Município para o exercício que se examina, estimou a Receita e Fixou a Despesa na importância de R$ 1.117.095.710,00 (Hum bilhão, cento e dezessete milhões, noventa e cinco mil e setecentos e dez reais), ficando portanto, previsto perfeito equilíbrio.

## II – RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 950.082.359,69 (Novecentos e cinquenta milhões, oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Para melhor detalhe apresentamos abaixo a arrecadação dos quatro últimos exercícios:

| | | |
|---|---|---|
| 2016 | ..... | R$ 762.897.130,54 |
| 2017 | ..... | R$ 817.561.378,50 |
| 2018 | ..... | R$ 865.209.842,86 |
| 2019 | ..... | R$ 953.756.607,34 |

Destacam-se entre as rubricas da Receita, aquelas provenientes da arrecadação do Imposto Territorial e Urbano, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRPF e a Cota-Parte do Município no ICMS, Receita Patrimonial em sua rubrica Receitas Diversas, referente a aplicação das disponibilidades de Caixa e Bancos no mercado de capitais, Receita da Dívida Ativa Tributária e Operações de Crédito.

| | |
|---|---|
| Imposto Predial e Territorial Urbano..... | 13,10% s/o total |
| Imposto S/Serv.de Qualquer Natureza..... | 10,76% s/o total |
| Transf..IRPF - art.157 l58 Const.Federal..... | 4,49% s/o total |
| Cota-Parte do ICMS..... | 46,78% s/o total |
| Receita Diversas (patrimonial)..... | 1,59% s/o total |
| Receita da Dívida Ativa..... | 0,12% s/o total |

## III – DESPESA

Após as suplementações editadas ao longo do Exercício, a Despesa Orçamentária autorizada passou a ser de R$ 1.016.714.108,84 (Hum bilhão, dezesseis milhões, setecentos e quatorze mil, cento e oito reais e oitenta e quatro centavos). A despesa empenhada no exercício atingiu a cifra de R$ 851.218.789,17 (Oitocentos e cinquenta e um milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), resultando numa despesa efetivamente inferior à autorizada em R$ 165.495.319,67 (Cento e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Em melhor explicação assim se apresenta:

| | |
|---|---|
| Despesa Fixada..... | R$ 1.016.714.108,84 |
| Despesa Empenhada..... | (-) R$ (851.218.789,17) |
| Superávit de Dotações..... | R$ 165.495.319,67 |

Cumpre destacar que a Despesa Liquidada com Pessoal, mais os Encargos Sociais, atinge a cifra de R$ 321.184.911,70 (Trezentos e vinte e um milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e onze reais e setenta centavos).
Resumindo-se a Execução Orçamentária, abaixo, vamos verificar que o exercício ora examinado apresentou um SUPERÁVIT na ordem de R$ 98.863.567,52 (Noventa e oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

| | |
|---|---|
| Diferença da Arrecadação Prevista com Arrecadada..... | (-) R$(69.950.753,31) |
| Súperavit de Dotações..... | R$ 165.495.319,67 |
| Balanço das Diferenças..... | R$ 3.319.001,16 |
| SUPERÁVIT/Execução Orçamentária..... | R$ 98.863.567,52 |

Observa-se, portanto, que do orçamento elaborado originou-se um SUPERÁVIT Orçamentário.

| | |
|---|---|
| RECEITA | |
| Orçamentária..... | R$ 950.082.356,69 |
| DESPESA | |
| Orçamentária..... | (-) R$ 851.218.789,17 |
| **SUPERÁVIT**..... | R$ 98.863.567,52 |

## IV - BALANÇO PATRIMONIAL

Este Balanço foi levantado em obediência às normas legais em especial às estabelecidas na Lei nº 4320/64, compreendendo o ATIVO e o PASSIVO. Para melhor esclarecimento dos elementos que compõem o Balanço Patrimonial devemos examinar o anexo nº 14, que integra esta peça.

Comparando-se o ATIVO com o PASSIVO, obtemos importância essa que se constitui em ATIVO REAL LÍQUIDO, no valor de R$ 2.352.221.153,18 (Dois bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

A sua formação é detalhada no comentário do Balanço Econômico mais adiante.

No Ativo Financeiro, encontramos o Grupo Disponível assim discriminado: CAIXA R$ -.- (nihil), BANCOS E CORRESPONDENTES R$ 301.882.766,54 (Trezentos e um milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

No Passivo Financeiro, aparece o Grupo Empenhos a Pagar assim discriminado: RESTOS A PAGAR, com o valor de R$ 71.343.256,13 (setenta e um milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), que representa os registros dos valores regularmente empenhados e não pagos até o dia do encerramento do exercício referente a Despesa Orçamentária, com vigência até, 31/12/2020.

Aparece ainda o Grupo Depósitos de Diversas Origens o qual registra o valor de R$ 32.319.288,97 (Trinta e dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) e o Grupo Consignações - Credores Diversos pelo valor de R$ 20.124.155,92 (Vinte milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

No Ativo Permanente encontramos o Grupo Bens Móveis com as contas Bens Móveis e Semoventes, representada pelo valor de R$ 63.713.837,99 (Sessenta e três milhões, setecentos e treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).
O Grupo de Bens Imóveis representado pelo valor de R$ 1.707.423.019,70 (Hum bilhão, setecentos e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, dezenove reais e setenta centavos).

O Grupo de Bens Intangíveis, representada pelo valor de R$ 14.562.605,63 (Quatorze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos), em comparação com os exercícios anteriores, apresenta-se como segue:

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

## *ESTADO DE SÃO PAULO*

| CATEGORIA | ATÉ 2018 | % | ATÉ 2019 | % | ATÉ 2020 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens Móveis | 66.463.505,33 | 4,90 | 69.071.317,63 | 4,40 | 63.713.837,99 | 3,56 |
| Bens Imóveis | 1.277.049.525,80 | 94,03 | 1.484.977.339,09 | 94,67 | 1.707.423.019,70 | 95,62 |
| Valores | | | | | | |
| Créditos | | | | | | |
| Valores Diversos | | | | | | |
| Bens Intangíveis | 14.562.605,63 | 1,07 | 14.562.605,63 | 0,93 | 14.562.605,63 | 0,82 |
| Total | 1.358.075.636,76 | 100 | 1.568.611.262,35 | 100 | 1.785.699.463,32 | 100 |

O Grupo Créditos, aparece ainda no Ativo Realizáveis a Longo Prazo com a conta Dívida Ativa a Cobrar no valor de R$ 1.107.152.707,35 (Hum bilhão, cento e sete milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

O Grupo Valores Diversos aparece no Ativo Circulante com os Sub-Grupos Almoxarifado no valor de R$ 4.174.441,20 (Quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

No Passivo Exigível a Longo Prazo, aparece o Grupo Dívida Consolidada, representado pelo Sub - Grupo Dívida Fundada Interna com o montante de R$ 748.136.771,24 (Setecentos e quarenta e oito milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), refere-se a empréstimo junto a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão no valor de R$ 43.770.849,01 (Quarenta e três milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), em face de amortização; débitos com prestadores de serviços e fornecedores, Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP no valor de R$ 3.031.402,91 (Três milhões, trinta e um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e um centavos), Fornecedores diversos no valor R$ 119.583,28 (Cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), Precatórios Outros no valor de R$ 469.808.498,60 (Quatrocentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), PASEP - parcelamento no valor de R$ 1.178.424,90 (Hum milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Pró Saúde R$ 11.304.987,19 (Onze milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos). Débitos Previdênciários parcelados R$ 160.253.460,07 (Cento e sessenta milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e sete centavos).

## V - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- ANEXO 15

O exercício de 2020, encerrou-se com uma variação patrimonial positiva de R$ 469.375.833,96 (Quatrocentos e sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

| | |
|---|---|
| Variações Ativa | |
| Receita Orçamentária ..... | R$ 957.056.329,90 |
| Independentes da Execução Orçamentária..... | R$ 64.651.016,68 |
| Total das Mutações Patrimoniais..... | R$ 465.422.263,65 |
| Soma..... | R$ 1.487.129.610,23 |
| MENOS (-) | |
| Variações Passivas | |
| Despesa Orçamentária..... | R$ 685.368.230,34 |
| Interferências Passivas..... | R$ 71.247.880,19 |
| Total das Mutações Patrimoniais..... | R$ 261.137.665,74 |
| Soma..... | R$ 1.017.753.776,27 |

**RESULTADO: R$ 469.375.833,96 Superátiv Verificado.**

## VI - BALANÇO FINANCEIRO

As disponibilidades líquidas de Caixa e Bancos transferidas do exercício de 2019, totalizaram a importância de R$ 251.680.995,10 (Duzentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), que em decorrência da Gestão Financeira de 2020 passaram a ser de R$ 301.882.766,54 (trezentos e um milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

| | | |
|---|---|---|
| Saldo do Início do Exercício..... | | R$ 251.680.995,10 |
| Receita Orçamentária..... | R$ 950.082.359,69 | |
| Interferência Ativa..... | R$ 0,00 | |
| Receita Extra-Orçamentária..... | R$ 96.667.018,81 | |
| Soma..... | 1.046.749.378,50 | R$ 1.298.430.373,60 |
| MENOS (-) | | |
| Despesa Orçamentária..... | R$ 851.218.789,17 | |
| Interferências Passivas..... | R$ 0,00 | |
| Despesa Extra-Orçamentária..... | R$ 145.328.817,89 | |
| Soma..... | | R$ 996.547.607,06 |

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

## *ESTADO DE SÃO PAULO*

**SALDO DISPONÍVEL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 R$ 301.882.766,54**

O Saldo de Caixa Bancos, no valor de R$ 301.882.766,54 (Trezentos e um milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), coincidindo com o mesmo valor existente no subgrupo Disponível, no Balanço Patrimonial, o que demonstra a sua exatidão.

Procuramos no presente relatório, retratar os principais aspectos da Gestão Financeira do Exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Tribunal de Contas**
**do Estado de São Paulo**

**AUDESP**

**Selecionar Perfil:** Audesp Base - Prestação de dados OK

MENU

**Prestar Informações Via Interação Direta >> Relatório de Atividades**

| | |
|---|---|
| **Município:** | Cubatão |
| **Entidade:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO |
| **Ano Exercício:** | 2020 |
| **Tipo de Documento:** | Relatório de Atividades |
| **Período:** | Ano |
| **Data da Prestação:** | 03/03/2021 16:59 |

Voltar

**Programas**

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código do Indicador Pretendido | Denominação do Indicador Pretendido | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | ENCARGOS ESPECIAIS DIVIDAS DE LONGO PRAZO | 428 | ATIVIDADE MANTIDA | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 430 | SERVIÇOS DE GESTÃO MANTIDOS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 4 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 431 | UNIDADES ABRANGIDAS PELOS SERVIÇOS | UNIDADES | 10,00 | 10,00 | |
| 5 | CONTROLE INTERNO | 450 | ATIVIDADE MANTIDA | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 432 | REDUZIR AS OCORRENCIAS DE SITUAÇÕES DE VULNERABILI | FAMILIAS | 10.637,00 | 11.204,00 | APÓS A IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CADASTRAMENTO ÚNICO, OS ATENDIME DOS, E DEVIDO AO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19 HOUVE AUMENTO DA D |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 433 | REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA P/ PRIMEIRO ATENDIMENTO | MINUTO | 20,00 | 20,00 | DEVIDO A PANDEMIA AS CONSULTAS FORAM AGENDADAS COM HORA MARCADA ALIDADE. |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 464 | CIRURGIAS ELETIVAS REALIZADAS / ANO | UNIDADE | 250,00 | 904,00 | CIRURGIAS ELETIVAS REALIZADAS |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 465 | INTERNAÇÕES NECESSÁRIAS GERAIS / ANO | UNIDADE | 8.500,00 | 5.250,00 | INTERNAÇÕES NECESSÁRIAS GERAIS / ANO |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 466 | AUMENTAR A COCBERTURA DO PSF EM RELAÇÃO AO TOTAL D | PERCENTUAL | 50,00 | 50,00 | AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA PREJUDICADAS POR CONTA DA PANDEMIA, O QUE O DA COBERTURA |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 467 | POPULAÇÃO VACINADA | PERCENTUAL | 100,00 | 27,15 | BAIXA PROCURA DEVIDO A PANDEMIA E DESINTERESSE DA POPULAÇÃO JA QUE ÃO ERRADICADAS. FALTA DE TEMPO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS PARA LEVEREM NO MOVIMENTO ANTIVACINAS. |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 468 | REDUÇÃO DA TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL 0 | PERCENTUAL | 10,00 | 10,04 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 469 | SALA DE VACINAÇÃO IMPLANTADA EM UBS | PERCENTUAL | 25,00 | 25,00 | AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA PREJUDICADAS POR CONTA DA PANDEMIA, O QUE O DA COBERTURA |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 470 | REDUÇÃO DE PARTOS CESÁREAS | PERCENTUAL | 35,00 | 40,00 | HOUVE AUMENTO DE PARTOS CESÁREAS, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19. |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 471 | REDUÇÃO DO NUMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM 05 ANOS | UNIDADE | 1,00 | 0,00 | REDUÇÃO DO NUMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM 05 ANOS |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 472 | REDUÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR DENGUE | UNIDADE | 0,00 | 0,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 473 | REUNIÃO ORDINÁRIAS DO CMS / ANO | UNIDADE | 12,00 | 12,00 | REUNIOES FORAM REALIZADAS DE FORMA REMOTA, RESPEITANDO OS CRITERI SOCIAL. |
| 9 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 434 | UNIDADES HABITACIONAIS | UNIDADE | 1.668,00 | 0,00 | FASE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROJETO DE URBANI SSENTAMENTO DE MORADIAS EM ÁREA DE RISCO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA |
| 9 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 475 | UNIDADE DE NUCLEO FAMILIAR EM AUXILIO MORADIA | UNIDADE | 350,00 | 350,00 | |
| 9 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 476 | UNIDADES HABITACIONAIS REGULARIZADAS | UNIDADE | 500,00 | 500,00 | |
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 435 | ATENDIMENTO A TURISTAS NOS CENTROS DE INFORMAÇÕES | NUMERO DE | 2.500,00 | 0,00 | AÇÕES SUSPENSAS DEVIDO AO COVID-19 |
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 460 | ATENDIMENTO A TURISTAS NOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS | NUMERO ATE | 160.000,00 | 5.000,00 | AÇÕES SUSPENSAS DEVIDO AO COVID-19 |

Processo nº 413/2021
Fls. 12-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código do Indicador Pretendido | Denominação do Indicador Pretendido | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 461 | EVENTOS TECNICOS E TRADICIONAIS COM CONOTAÇÃO TUR | UNIDADE | 16,00 | 0,00 | AÇÕES SUSPENSAS DEVIDO AO COVID-19 |
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 462 | PRODUTOS TURISTICOS | UNIDADE | 9,00 | 9,00 | |
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 463 | TAXA OCUPACIONAL DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM DA CIDADE | PORCENTAGE | 70,00 | 48,00 | MEIOS DE HOSPEDAGEM ENCERRARAM ATIVIDADE E OUTROS DIMINUIRAM LEIT |
| 12 | DIFUSAO CULTURAL | 436 | PESSOAS ATENDIDAS | Nº DE PESS | 477.163,00 | 90.835,00 | ATENDIMENTOS PREJUDICADOS DEVIDO A PANDEMIA |
| 15 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 437 | CAMPANHAS REALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMA | UNIDADE | 187,00 | 18,00 | CAMPANHAS REALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMA FORAM INTERR( EMIA. |
| 15 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 446 | VISITANTES DOS PARQUES ECOLÓGICOS | PESSOAS | 40.000,00 | 18.000,00 | PARQUES ECOLÓGICOS FORAM FECHADOS DEVIDO A PANDEMIA. |
| 15 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 452 | TAXA DE CUMPRIMENTO DOS INDICADORES DAS AÇÕES DA S | PERCENTUAL | 70,00 | 10,00 | DEVIDO A PANDEMIA NÃO HOUVE CONTINUIDADE. |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 438 | IDEB - 5º ANO | NOTA | 5,90 | 6,10 | IDEB - 5º ANO |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 449 | IDEB - 9º ANO | Nota | 5,60 | 5,00 | IDEB - 9º ANO |
| 25 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 439 | REALIZAÇÃO DAS AÇÕES | PERCENTUAL | 82,00 | 10,00 | DEVIDO A PANDEMIA NÃO HOUVE AÇÕES. |
| 37 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO NA INDU | 440 | INDUSTRIAS NAVAIS INSTALADAS NO MUNICÍPIO | UN | 1,00 | 0,00 | DEVIDO A PANDEMIA NÃO HOUVE AÇÕES. |
| 37 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO NA INDU | 453 | EMPRESAS EM ÁREAS DE TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO I | UNIDADE | 1,00 | 0,00 | DEVIDO A PANDEMIA NÃO HOUVE AÇÕES. |
| 37 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO NA INDU | 454 | INCUBADORA DE EMPRESA INSTALADA NO MUNICIPIOS | UNIDADE | 1,00 | 1,00 | |
| 37 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO NA INDU | 455 | COMÉRCIO E EMPREENDEDORES FORMALIZADOS | PERCENTUAL | 90,00 | 2,00 | COMÉRCIO E EMPREENDEDORES FORMALIZADOS |
| 37 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO NA INDU | 456 | FERRAMENTAS DE FOMENTO AO COMÉRCIO IMPLANTADAS | UNIDADE | 2,00 | 2,00 | FERRAMENTAS DE FOMENTO AO COMÉRCIO IMPLANTADAS |
| 37 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO NA INDU | 459 | PROGRAMAS VOLTADOS A FRENTES DE TRABALHO, FOMENTO, | UNIDADE | 2,00 | 2,00 | PROGRAMAS VOLTADOS A FRENTES DE TRABALHO, FOMENTO, |
| 39 | SEGURANCA PUBLICA E MUNICIPAL | 441 | MELHORAR SEGURANÇA NO MUNICIPIO - REDUÇÃO DOS INDI | UNIDADE | 3.188,00 | 2.414,00 | MELHORAR SEGURANÇA NO MUNICIPIO - REDUÇÃO DOS INDICES |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 445 | SEM INDICADOR | . | 1,00 | 1,00 | |

**Ações**

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | ENCARGOS ESPECIAIS DIVIDAS DE LONGO PRAZO | 1 | PRECATORIOS | PROCURADORIA GERAL D O MUNICÍPIO | DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS | ENCARGOS ESPECIAIS | OUTROS ENCARGOS ESP ECIAIS | ATENDIMENTO DOS PROC ESSOS JUDICIAIS MANTI DOS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 0 | ENCARGOS ESPECIAIS DIVIDAS DE LONGO PRAZO | 3 | SERVICO DA DIVIDA | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | ENCARGOS ESPECIAIS | SERVIÇO DA DÍVIDA INT ERNA | SERVICO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 0 | ENCARGOS ESPECIAIS DIVIDAS DE LONGO PRAZO | 4 | ENCARGOS ESPECIAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | ENCARGOS ESPECIAIS | OUTROS ENCARGOS ESP ECIAIS | ACAO MANTIDA | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 1017 | CONTRATAR SERVICOS DE ENGENHARIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVICOS DE ENGENHAR IA CONTRATADOS | UNIDADE | 1,00 | 0,50 | CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO/F NDEMIA |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 1059 | MODERNIZAR A ADMINISTRACAO MUNICIPAL PMAT | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ACAO MANTIDA | PERCENTUAL | 100,00 | 0,00 | NÃO IMPLANTADO |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 1060 | CONSTRUIR REFOR E AMPLIAR PROP MUNICIPAIS GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | URBANISMO | SERVIÇOS URBNOS | PROPRIO PUBLICO CONST RUIDO REFORMADO AMPL IADO | UNIDADE | 7,00 | 0,43 | CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO/F NDEMIA |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2004 | MANTER A JUNTA DE SERVICO MILITAR | GABINETE DO PREFEITO | GABINETE DO PREFEITO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | MANUTENCAO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2005 | MANTER O GABINETE DO PREFEITO | GABINETE DO PREFEITO | GABINETE DO PREFEITO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | MANUTENCAO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2010 | MANTER O GABINETE DO VICE PREFEITO | GABINETE DO PREFEITO | GABINETE DO VICE - PREFEITO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |

Processo nº 413/2021 Fls. 13-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2016 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SEPLAN | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | MANUTENCAO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2017 | CONTRIBUIR C O FUNDO DE DESENV DA BAIXADA SANTISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | INFRA-ESTRUTURA URBANA | FUNDO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2023 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SEJUR | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2025 | MANTER AS UNIDADES DA PROCURADORIA GERAL | PROCURADORIA GERAL D O MUNICÍPIO | GABINETE DO PROCURADOR GERAL | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | UNIDADES MANTIDAS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2028 | MANTER A PROCURADORIA GERAL | PROCURADORIA GERAL D O MUNICÍPIO | GABINETE DO PROCURADOR GERAL | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | MANUTENCAO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2031 | MANTER O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE IMPRENSA | ADMINISTRAÇÃO | COMUNICAÇÃO SOCIAL | INFORMACAO PRESTADA A POPULACAO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2033 | MANTER O DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | COMUNICAÇÃO SOCIAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2075 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SEMAM | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2076 | MANTER O DEPART DE SANEAMENTO E GESTAO AMBIENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL | GESTÃO AMBIENTAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2084 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SEDUC | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2129 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SEMES | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | GABINETE DO SECRETARIO | DESPORTO E LAZER | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2136 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SEMOB | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 66,67 | CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO/PANDEMIA |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2137 | MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 50,00 | CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO/PANDEMIA |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2139 | MANTER E CONSERVAR PROP PUBLICOS MUNICIPAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROPRIOS PUBLICOS MANTIDOS | UNIDADE | 20,00 | 20,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2150 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |

Processo nº 413/2021 Fls. 14-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2151 | MANTER O DEPARTAMENTO DE CAPTACAO DE RECURSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2152 | MANTER O DEPTO DE PLANEJ URBANO E TERRITORIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | DEPARTAMENTODER PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2154 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SEGES | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2156 | AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVICO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2157 | PUBLICACAO DE MATERIA OFICIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS MANTIDOS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2158 | MANTER AS LOCACOES DE IMOVEIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | IMOVEIS LOCADOS | UNIDADE | 4,00 | 7,00 | SETE IMOVEIS LOCADOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2159 | MANTER AS ATIVIDADES A CARGO DO CAMP | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | JOVENS MATRICULADOS | UNIDADE | 120,00 | 51,00 | HOUVE REDUÇÃO DEVIDO A PANDEMIA C( |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2165 | CONCEDER VALE REFEICAO GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | MANTER O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES OPTANTES | UNIDADE | 1,00 | 36.801,00 | UNIDADES DE REFEIÇÕES FORNECIDAS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2166 | MANTER O CENTRO DE TREINAMENTO DE PESSOAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | MANTER O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVICO MANTIDO | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2167 | MANTER ESTAGIARIOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | MANTER O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ESTAGIARIOS CONTRATADOS | UNIDADE | 1,00 | 80,00 | ESTAGIARIOS CONTRATADOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2168 | MANTER SERVICOS DE INFORMATICA E SUPORTE TECNICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | DEPARTAMENTO DE GESTÃO TECNOLÓGICA E TELECOMUNICAÇÕES | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVICO MANTIDO | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2169 | MANTER O SERVICO DE TELEFONIA E REDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | DEPARTAMENTO DE GESTÃO TECNOLÓGICA E TELECOMUNICAÇÕES | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVICO MANTIDO | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2170 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2171 | CONCEDER CESTAS BASICAS GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | CESTA BASICA FORNECIDA | SERVIDORES | 58.806,00 | 39.773,00 | unidades de CESTA BASICA FORNECIDA |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2173 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SEFIN | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |

Processo nº 413/2021
Fls. 15-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2174 | MANTER O DEPARTAMENTO DE FINANCAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2177 | MANTER O DEPARTAMENTO DE RECEITA | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | DEPARTAMENTO DE RECEITA | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2178 | MANTER O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2188 | MANTER PESSOAL GABINETE DO PREFEITO | GABINETE DO PREFEITO | GABINETE DO PREFEITO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 8,00 | 10,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2189 | MANTER PESSOAL VICE PREFEITO | GABINETE DO PREFEITO | GABINETE DO VICE - PREFEITO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 5,00 | 3,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2195 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 34,00 | 19,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2197 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 23,00 | 16,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2199 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 31,00 | 18,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2201 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE GESTAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES MANTIDOS | UNIDADE | 277,00 | 217,00 | SERVIDORES MANTIDOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2203 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 34,00 | 21,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2205 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE OBRAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 48,00 | 32,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2207 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE FINANCAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 104,00 | 89,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2325 | MANTER SERVICOS DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | MANTER O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | TRABALHO | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | SERVICO MANTIDO | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2331 | MANTER PESSOAL PROCURADORIA GERAL | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | GABINETE DO PROCURADOR GERAL | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 39,00 | 39,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2336 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES INATIVOS | UNIDADE | 1.309,00 | 1.288,00 | SERVIDORES INATIVOS |

Processo nº 413/2021 Fls. 16-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2345 | MANTER O DEPARTAMENTO DE PRESTACAO DE CONTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2380 | MANTER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | UNIDADES MANTIDAS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2391 | MANTER OS SERVICOS DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | SERVICOS MANTIDOS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2392 | MANTER AS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ATIVIDADES MANTIDAS | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2401 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO PARTICIPATIVO | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2410 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SEGOVE | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | MANUTENCAO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2411 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE GOVERNO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 22,00 | 81,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2412 | MANTER A OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEMANDAS EM ABERTO ATENDIDAS | UNIDADE | 2.128,00 | 2.128,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2418 | MANTER O DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 50,00 | CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO/FNDEMIA |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2419 | MANTER O DEPART DE SERVICOS URBANOS E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2421 | MANTER PESSOAL SECRET MANUT URBANA E SERV PUBLICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 45,00 | 97,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2424 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE HABITACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 16,00 | 16,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2448 | MANTER O DEPARTAMENTO DE PRECATORIOS | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2450 | SUBSIDIAR O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL | GABINETE DO PREFEITO | GABINETE DO PREFEITO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | PASSAGEIROS PAGANTES | UNIDADE | 5.555.516,00 | 1.962.727,50 | SUBSIDIAR O TRANSPORTE COLETIVO MU |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2468 | CONCEDER VALE TRANSPORTE GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | MANTER O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES OPTANTES | UNIDADE | 1,00 | 26.315,00 | UNIDADES DE VALE TRANSPORTE |

Processo nº 413/2021
Fls. 17-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2864 | LIQUIDACAO DA CURSAN | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ATIVIDADE MANTIDA | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2874 | MANTER E OPERAR A FROTA MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | MANUTENCAO FROTA | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2878 | MANTER AS ATIVIDADES TECNICO JURIDICO ADMINISTRATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ATIVIDADES MANTIDAS | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2879 | MANTER AS ATIVIDADE DE APOIO JURIDICO SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ATIVIDADES MANTIDAS | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2880 | MANTER O PROCON | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROCON MANTIDO | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2889 | MANTER O DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | MANTER O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2890 | MANTER OS SERVICOS DE GESTAO DE PESSOAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | MANTER O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | MANTER OS SERVICOS | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2891 | MANTER O DPTO GESTAO TECNOLOGICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | DEPARTAMENTO DE GESTÃO TECNOLÓGICA E TELECOMUNICAÇÕES | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | MANUTENCAO DPTO | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2899 | MANTER PESSOAL-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 1,00 | 7,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 2 | GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RECURSOS HUMANOS | 2900 | MANTER O GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 4 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 1019 | TERRAP DREN PAVIM E URBAN RUAS AV E VIAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | URBANISMO | SERVIÇOS URBNOS | OBRAS DE TERRAPL DREN PAV E URBANIZACAO REALI | UNIDADE | 3,00 | 0,67 | CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO/FNDEMIA |
| 4 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 1704 | CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMICAÇÃO PÚBLICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | URBANISMO | SERVIÇOS URBNOS | ILUMINAÇÃO PUBLICA MANTIDA | Percentual | 1,00 | 1,00 | |
| 4 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 2153 | MANTER O SERVICO DE INFORMACOES GEOGRAFICAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | DEPARTAMENTODER PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL | ADMINISTRAÇÃO | ORDENAMENTO TERRITORIAL | SERVICO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 4 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 2449 | MANTER A CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS | URBANISMO | SERVIÇOS URBNOS | VIAS RECUPERADAS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 4 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 2481 | MANTER A COLETA DE LIXO DOMICILIAR E HOSPITALAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS | GESTÃO AMBIENTAL | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | LIXO RECOLHIDO | TON/ANO | 60.000,00 | 60.000,00 | |
| 4 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 2486 | MANTER OS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS | GESTÃO AMBIENTAL | CONTROLE AMBIENTAL | SERVICOS DE LIMPEZA URBANA MANTIDOS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 4 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 2867 | MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | URBANISMO | SERVIÇOS URBNOS | ILUMINAÇÃO PUBLICA MANTIDA | Percentual | 1,00 | 1,00 | |

Processo nº 413/2021 Fls. 18-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | CONTROLE INTERNO | 2901 | MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO | ADMINISTRAÇÃO | CONTROLE INTERNO | ATIVIDADES MANTIDAS | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 5 | CONTROLE INTERNO | 2902 | MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO | ADMINISTRAÇÃO | CONTROLE INTERNO | ATIVIDADES MANTIDAS | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 5 | CONTROLE INTERNO | 2903 | MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO | ADMINISTRAÇÃO | CONTROLE INTERNO | ATIVIDADES MANTIDAS | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 1020 | CONSTRUIR REF E AMPLIAR PROP DE ASSIST SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | UNIDADE | UNIDADE | 1,00 | 0,07 | CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO/F NDEMIA |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2006 | MANTER O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | GABINETE DO PREFEITO | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNIT ÁRIA | FUNDO SOCIAL MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2057 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | GABINETE DO SECRETÁRIO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2058 | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | CONSELHO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2059 | MANTER SERV PROGR COMUNIT ESTUDOS E PLANEJAMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNIT ÁRIA | SERVICO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2060 | IMPLANTAR PROGRAMA BOM PRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇ ÃO | PROGRAMA BOM PRATO I MPLANTADO | UNIDADE | 1,00 | 1,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2061 | MANTER A CASA DOS CONSELHOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | GABINETE DO SECRETÁRIO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | CASA DOS CONSELHOS M ANTIDOS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2062 | MANTER O DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTID O | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2063 | MANTER SERVICO CAPACIT GER RENDA E EDUC SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVICO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2064 | MANTER PESSOAL CONSELHO TUTELAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | PESSOAL MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2065 | MANTER O CONSELHO TUTELAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | CONSELHO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2066 | MANTER CONS MUNIC DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | CONSELHO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2067 | MANTER FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA À CRIANÇ A E AO ADOSLESCENTE | FUNDO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2068 | MANTER SERVICOS DE ASSIST A CRIANCA E ADOLESCENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA À CRIANÇ A E AO ADOSLESCENTE | SERVICO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2069 | PSB ATENCAO AO IDOSO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | ATENDIMENTOS REALIZA DOS | PESSOAS | 30,00 | 400,00 | ATENDIMENTOS REALIZADOS |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2071 | PSB ATENCAO A CRIANCA ADOLESCENTE E JOVEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA À CRIANÇ A E AO ADOSLESCENTE | ATENDIMENTOS REALIZA DOS | PESSOAS | 235,00 | 235,00 | |

Processo nº 413/2021 Fls. 19-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2072 | PSB PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | FAMILIAS ATENDIDAS | UNIDADE | 2.000,00 | 2.000,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2073 | PSE MC SERVICO ESPEC P PESSOAS EM SITUACAO DE RUA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 180,00 | 431,00 | AO LONGO DO EXERCICIO DE 2020 A MEI DE DO SIGNIFICATIVO AUMENTO DE PESS A NO MUNICIPIO E A COMPOSIÇÃO ADEQI RENCIA COM A CONTRATAÇÃO DE NOVOS RESPONSAVEL PELO ATENDIMENTO |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2074 | PSE MC PAEFI PROTECAO E ATENDIMENTO ESPECIALI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 3.410,00 | 4.014,00 | HOUVE AUMENTO DE ENCAMINHAMENTOS RVIÇO, DEVIDO AO CONTEXTO DA PANDE |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2239 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | GABINETE DO SECRETÁRIO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 83,00 | 83,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2252 | MANTER O DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2253 | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | CONSELHO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2254 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | FUNDO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2368 | PSB INCLUSAO PRODUTIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 216,00 | 0,00 | AS BAIXAS NO QUADRO DE RH DECORREI S QUE REFLETIRAM DIRETAMENTE NA EXE SALTA-SE QUE AS AÇÕES PARA IMPLEMEN ODUTIVA QUE SERIAM EXECUTADAS ESTÃ AS PARA 2021, CONSIDERANDO A CHEGA ES. |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2369 | GESTAO DE BENEFICIOS E TRANSFERENCIA DE RENDA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | FAMILIAS BENEFICIADAS | UNIDADE | 3.750,00 | 6.572,00 | CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CUM ONAL DE CADASTROS A SE EFETUAR, HOU ENTRAL DE CADASTRO UNICO NO MUNICI M O AUMENTO DOS CADASTROS EFETUAD |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2370 | PSE MC SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A ADOLESCENT | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 240,00 | 430,00 | O AUMENTO SE DEU POR CONTA DO VOLU M CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDU |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2371 | PSE MC PROGR DE ATENCAO A PESSOA C DEFICIENCIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | ATENDIMENTOS REALIZADOS | UNIDADE | 40,00 | 4,00 | HOUVE DIMINUIÇÃO DE ENCAMINHAMENT SERVIÇO, DEVIDO AO CONTEXTO DA PAN |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2372 | PSE AC ATENCAO AO IDOSO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | IDOSO ATENDIDO | UNIDADE | 15,00 | 25,00 | ALTERAÇÃO DEVIDO A NOVA PACTUAÇÃO |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2373 | PSE AC SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANCAS E | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 30,00 | 20,00 | ALTERAÇÃO DEVIDO A NOVA PACTUAÇÃO |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2374 | PSE AC SERV ESPEC P PESSOAS EM SITUACAO DE RUA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 20,00 | 20,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2455 | VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | ASSESSORIA E MONITORAMENTO REALIZADO | UNIDADE | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2463 | PSE MC ATENCAO IDOSO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | ATENDIMENTOS REALIZADOS | UNIDADE | 70,00 | 25,00 | HOUVE DIMINUIÇÃO DE ENCAMINHAMENT SERVIÇO, DEVIDO AO CONTEXTO DA PAN |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2464 | PSB ATENCAO A PESSOA COM DEFICIENCIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | USUARIOS ATENDIDOS | UNIDADE | 80,00 | 0,00 | HOUVE DIMINUIÇÃO DE ENCAMINHAMENT SERVIÇO, DEVIDO AO CONTEXTO DA PAN |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2465 | PSE AC SERV PROT SIT CALAMIDADE E EMERGENCIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | FAMILAIS ATENDIDAS | UNIDADE | 500,00 | 6.939,00 | HOUVE AUMENTO DE ENCAMINHAMENTOS RVIÇO, DEVIDO AO CONTEXTO DA PANDE |

Processo nº 413/2021
Fls. 20-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2466 | GESTAO DO SUAS SISTEMA UNICO DE ASSIST SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | SUAS MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2475 | PROGRAMAS DE POLITICAS PARA IDOSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DIREITOS DA CIDADANIA | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | ACOES REALIZADAS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2477 | PROGRAMAS DE POLITICAS PARA PESSOAS C DEFICIENCIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DIREITOS DA CIDADANIA | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | ACOES REALIZADAS | PERCENTUAL | 100,00 | 0,00 | HOUVE DIMINUIÇÃO DE ENCAMINHAMENT SERVIÇO, DEVIDO AO CONTEXTO DA PAN |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2478 | PROGRAMA DE POLITICA PARA IGUALDADE RACIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DIREITOS DA CIDADANIA | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | ACOES REALIZADAS | PERCENTUAL | 100,00 | 0,00 | HOUVE DIMINUIÇÃO DE ENCAMINHAMENT SERVIÇO, DEVIDO AO CONTEXTO DA PAN |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2479 | PROGRAMAS DE POLITICA PARA A MULHERES | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DIREITOS DA CIDADANIA | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | ACOES REALIZADAS | PERCENTUAL | 100,00 | 0,00 | HOUVE DIMINUIÇÃO DE ENCAMINHAMENT SERVIÇO, DEVIDO AO CONTEXTO DA PAN |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2489 | PSE AC ATENCAO A MULHER VITIMIZADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 5,00 | 19,00 | HOUVE AUMENTO DE ENCAMINHAMENTOS RVIÇO, DEVIDO AO CONTEXTO DA PANDE |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2492 | PROGRAMAS DE POLITICAS PARA JUVENTUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DIREITOS DA CIDADANIA | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | ACOES REALIZADAS | PERCENTUAL | 100,00 | 0,00 | HOUVE DIMINUIÇÃO DE ENCAMINHAMENT SERVIÇO, DEVIDO AO CONTEXTO DA PAN |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2502 | PSE AC ATENCAO A PESSOA COM DEFICIENCIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | PESSOA DEFICIENCIA ATENDIDA | UNIDADE | 10,00 | 1,00 | PESSOA DEFICIENCIA ATENDIDA |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2503 | PSB PSE MANTER PESSOAL EQUIPES DE REFERENCIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | PESSOAL MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2883 | MANTER ASSESSORIA DE POLITICAS DE IGUALDADE RACIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | GABINETE DO SECRETÁRIO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ASSESSORIA MANTIDA | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2884 | MANTER ASSESSORIA DE POLITICAS PARA JUVENTUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | GABINETE DO SECRETÁRIO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ASSESSORIA MANTIDA | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2885 | MANTER ASSESSORIA DE POLITICAS PARA MULHERES | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | GABINETE DO SECRETÁRIO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ASSESSORIA MANTIDA | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2886 | MANTER ASSESSORIA DE POLITICAS PARA PESSOAS COM DE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | GABINETE DO SECRETÁRIO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ASSESSORIA MANTIDA | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2887 | MANTER ASSESSORIA DE POLITICAS PARA O IDOSO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | GABINETE DO SECRETÁRIO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ASSESSORIA MANTIDA | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2893 | MANTER O FUNDO DA JUVENTUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE | DIREITOS DA CIDADANIA | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | FUNDO MANTIDO | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 7 | ASSISTENCIA SOCIAL SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL | 2894 | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | CONSELHO MANTIDO | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 1021 | CONSTRUIR REFORMAR E AMPLIAR PROPRIOS DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | UNIDADE DE SAUDE CONSTRUIDA OU AMPLIADA | UNIDADE | 1,00 | 0,00 | CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO/F NDEMIA |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2034 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | GABINETE DO SECRETÁRIO | SAÚDE | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2035 | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ADMINISTRAÇÃO GERAL | REUNIAO ORDINARIA REALIZADA MES | UNIDADE | 100,00 | 100,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2036 | CONCEDER CESTAS BASICAS SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | CESTA BASICA FORNECIDA | SERVIDORES | 17.424,00 | 10.240,00 | UNIDADES DE CESTA BASICA FORNECIDA |

Processo nº 413/2021
Fls. 21-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2037 | AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | MANUTENCAO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2038 | MANTER E CONSERVAR PROPRIOS PUBLICOS DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | PROPRIOS PUBLICOS MANTIDOS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2039 | GESTAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUBATAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | NUMERO DE INTERNACAO | UNIDADE | 3.240,00 | 5.250,00 | NUMERO DE INTERNACAO AUMENTOU DEV |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2041 | MANTER ESTAGIARIOS SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | ESTAGIARIOS CONTRATADOS | UNIDADE | 8,00 | 4,00 | ESTAGIARIOS CONTRATADOS |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2043 | PAB FIXO MANTER OS SERVICOS DE ATENCAO BASICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | USUARIO REDE SUS ATENDIDO NA ATENCAO BASICA MUNIC | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2047 | PAB FIXO MAT MEDICO ENFERMAGEM E LABORATORIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | POPULACAO ATENDIDA | PERCENTUAL | 90,00 | 90,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2048 | MANTER MEDICO ENFERMAGEM E LABORATORIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | POPULACAO ATENDIDA | PERCENTUAL | 90,00 | 90,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2049 | MANTER ACOES ESTRATEGICAS E ESPECIALIDADES | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | SAÚDE | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | ACOES MANTIDAS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2050 | MANTER O PROGRAMA DE SAUDE MENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | PROMOCAO DE ACESSO AO TRATAMENTO | PERCENTUAL | 80,00 | 80,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2051 | MANTER O PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PAD | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | PACIENTES ASSISTIDOS EM DOMICILIO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2052 | MANTER SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | ASSIST INTEGRAL ATEND DE URGENCIA E EMERGENCIA | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2053 | MANTER O PROGRAMA DST AIDS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | POPULACAO ATENDIMENTO PELO PROGRAMA | PERCENTUAL | 95,00 | 95,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2055 | MANTER GESTAO DO SERVICO MOVEL DE URGENCIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | ATENDIMENTO REALIZADO | UNIDADE | 46.000,00 | 14.763,00 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATOR |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2146 | MANTER REDES DE AGUA E ESGOTO SANITARIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | SANEAMENTO | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | REDES DE AGUA E ESGOTO MANTIDOS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2200 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 1.023,00 | 847,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2251 | MANTER OS SERVICOS DA SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | PROCEDIMENTOS CONSULTAS REALIZADOS | UNIDADE | 41.510,00 | 70.185,00 | PROCEDIMENTOS CONSULTAS REALIZADC |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2300 | CONCEDER VALE REFEICAO SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | SERVIDORES OPTANTES | UNIDADE | 1.183,00 | 9.188,00 | UNIDADES DE VALE REFEIÇÃO (PRIMEIRO ARTÃO) |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2323 | MANTER OS SERVIDOS DE SAUDE DO TRABALHADOR CEREST | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | ASSIST FIS PSICO SOCIAL TRAB DOENCA OCUPAC MANTID | PERCENTUAL | 95,00 | 95,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2332 | MANTER A FROTA DA SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | UNIDADE | UNIDADE | 1,00 | 1,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2351 | PAB MANTER PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | POPULACAOATENDIDA PELO PROGRAMA | PERCENTUAL | 60,00 | 60,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2352 | PAB MANTER O PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA | PERCENTUAL | 60,00 | 60,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2353 | PAB MANTER O PROGRAMA DE SAUDE BUCAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | PACIENTES ASSISTIDOS EM ODONTOLOGIA | PERCENTUAL | 95,00 | 45,00 | ATENDIMENTOS PREJUDICADOS DEVIDO A |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2377 | MANTER A VIGILANCIA PATRIMONIAL SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | PROPRIO PUBILCO ATENDIDO | UNIDADE | 23,00 | 23,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2389 | GESTAO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | SERVICOS MANTIDOS | PERCENTUAL | 100,00 | 85,00 | ATENDIMENTOS PREJUDICADOS DEVIDO A |

Processo nº 413/2021 Fls. 22-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2415 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ATENCAO A SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2416 | MANTER O DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | DEPARTAMENTO DE VIGILÊNCIA EM SAÚDE | SAÚDE | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2447 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | SERVIDORES INATIVOS | UNIDADE | 442,00 | 572,00 | SERVIDORES INATIVOS |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2471 | CONCEDER VALE TRANSPORTE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | SERVIDORES OPTANTES | UNIDADE | 1.183,00 | 6.127,00 | UNIDADES DE VALE TRANSPORTE |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2473 | MAC MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORROS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | POPULACAO ATENDIDA | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2482 | MODERNIZAR E APARELHAR UNIDADES DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | UNIDADES DE SAUDE EQUIPADA | UNIDADE | 10,00 | 5,00 | ATENDIMENTOS PREJUDICADOS DEVIDO A |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2494 | MANTER AS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | POPULACAO ATENDIDA | PERCENTUAL | 95,00 | 95,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2495 | MANTER O PROGRAMA MAIS MEDICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | POPULACAO ATENDIDA | PERCENTUAL | 90,00 | 90,00 | |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2496 | MANTER O PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | POPULACAO ATENDIDA | PERCENTUAL | 85,00 | 0,00 | PROGRAMA NÃO REGULAMENTADO NO MU |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2501 | MANTER O PROGRAMA SAUDE NAS ESCOLAS PSE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA | PERCENTUAL | 90,00 | 65,00 | PROGRAMA PREJUDICADOS DEVIDO A PAI |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2504 | MANTER A GESTAO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | PROCEDIMENTO CONSULTA REALIZADA | UNIDADE | 13.000,00 | 214.215,00 | PROCEDIMENTO CONSULTA REALIZADA |
| 8 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE | 2505 | MANTER O PROGRAMA ACADEMIA DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA | POPULACAO ATENDIDA | PERCENTUAL | 90,00 | 65,00 | ATENDIMENTOS PREJUDICADOS DEVIDO A |
| 9 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 1054 | CONSTRUIR E REGULARIZAR NUCLEOS HABITACIONAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | HABITAÇÃO | HABITAÇÃO URBANA | UNIDADE HABITACIONAIS CONSTRUIDAS REGULARIZADAS | UNIDADE | 1.668,00 | 0,00 | FASE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA E REASSEN EM ÁREA DE RISCO DE PROTEÇÃO AMBIEI |
| 9 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 2422 | MANTER O DEPARTAMENTO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANÍSTICA E AMBIENTAL | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | UNIDADES HABITACIONAIS REGULARIZADAS | UNIDADE | 500,00 | 500,00 | |
| 9 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 2423 | MANTER O DEPART DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 9 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 2440 | MANTER O CONSELHO MUN HABITACAO E INTERESSE SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | CONSELHO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 9 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 2484 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SEHAB | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 9 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 2897 | MANTER PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | MANTER O PROGRAMA | UNIDADE | 1,00 | 1,00 | |
| 9 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 2898 | MANTER O PROGRAMA INVASÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL | SEGURANÇA PÚBLICA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | MANTER O PROGRAMA | UNIDADE | 1,00 | 1,00 | PROGRAMA INVASÃO ZERO ATIVO |
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 2119 | MANTER O PARQUE ANILINAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | DEPARTAMENTO DE TURISMO | CULTURA | TURISMO | PARQUE ANILINAS MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 10,00 | AÇÕES SUSPENSAS DEVIDO AO COVID-19 |
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 2402 | FOMENTAR A DIFUSAO DO TURISMO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | DEPARTAMENTO DE TURISMO | CULTURA | TURISMO | DEMANDA TURISTICA TURISTAS PARA A CIDADE | UNIDADE | 180,00 | 10,00 | AÇÕES SUSPENSAS DEVIDO AO COVID-19 |
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 2427 | MANTER O DEPARTAMENTO DE TURISMO DETUR | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | DEPARTAMENTO DE TURISMO | CULTURA | TURISMO | DEPARTAMENTO MANTIDO | PORCENTAGE | 100,00 | 100,00 | |
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 2428 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE TURISMO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | GABINETE DO SECRETÁRIO | CULTURA | TURISMO | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 9,00 | 7,00 | SERVIDORES ATIVOS |

Processo nº 413/2021 Fls. 23-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 2451 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SETUR | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | GABINETE DO SECRETÁRIO | CULTURA | TURISMO | MANTIDO | PORCENTAGE | 100,00 | 100,00 | |
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 2452 | MANTER O CONSELHO DE TURISMO COMTUR | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | DEPARTAMENTO DE TURISMO | CULTURA | TURISMO | CONSELHO MANTIDO | PORCENTAGE | 100,00 | 100,00 | |
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 2865 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | CULTURA | TURISMO | ATIVIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | Percentual | 100,00 | 100,00 | |
| 10 | REESTRUTURACAO DO TURISMO DE CUBATAO | 2882 | IMPLEMENTAR INFRAESTRUTURA TURISTICA MIT | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | CULTURA | TURISMO | IMPLEMENTACAO MIT | PERCENTUAL | 1,00 | 2,00 | FORAM FORMALIZADOS 2 CONVENIOS JUI ES DA VERBA MIT- AÇÕES CONTIGENCIAI |
| 12 | DIFUSAO CULTURAL | 2011 | MANTER DEPTO POLITICAS PUBLICAS P DIVERS CULTURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DIVERSIDADE CULTURAL | CULTURA | DIFUSÃO CULTURAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 12 | DIFUSAO CULTURAL | 2117 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SECULT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | GABINETE DO SECRETARIO | CULTURA | DIFUSÃO CULTURAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 12 | DIFUSAO CULTURAL | 2118 | MANTER DEPTO ARTICULACAO INSTIT E ACAO CULTURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E AÇÃO CULTURAL | CULTURA | DIFUSÃO CULTURAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 12 | DIFUSAO CULTURAL | 2121 | MANTER O SERVICO DE SOM E AUDIO VISUAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E AÇÃO CULTURAL | CULTURA | DIFUSÃO CULTURAL | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 216.415,00 | 12.305,00 | ATENDIMENTOS PREJUDICADOS DEVIDO / |
| 12 | DIFUSAO CULTURAL | 2122 | MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL E ARQUIVO HISTORICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E AÇÃO CULTURAL | CULTURA | DIFUSÃO CULTURAL | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 53.677,00 | 16.100,00 | ATENDIMENTOS PREJUDICADOS DEVIDO / OS ON-LINE |
| 12 | DIFUSAO CULTURAL | 2123 | MANTER A ESTACAO DAS ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E AÇÃO CULTURAL | CULTURA | DIFUSÃO CULTURAL | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 1.192,00 | 600,00 | ATENDIMENTOS PREJUDICADOS DEVIDO / |
| 12 | DIFUSAO CULTURAL | 2124 | MANTER O FOMENTO PRESERVACAO E DIFUSAO CULTURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E AÇÃO CULTURAL | CULTURA | DIFUSÃO CULTURAL | PESSOAS ATENDIDAS | UNIDADE | 156.074,00 | 62.430,00 | ATENDIMENTOS PREJUDICADOS DEVIDO / OS ON-LINE |
| 12 | DIFUSAO CULTURAL | 2208 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE CULTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | GABINETE DO SECRETARIO | CULTURA | DIFUSÃO CULTURAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 55,00 | 41,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 12 | DIFUSAO CULTURAL | 2474 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | CULTURA | DIFUSÃO CULTURAL | FUNDO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 12 | DIFUSAO CULTURAL | 2485 | MANTER OS CONSELHOS CULTURAIS E DO PATRIMONIO CULT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E AÇÃO CULTURAL | CULTURA | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | CONSELHO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 12 | DIFUSAO CULTURAL | 2876 | MANTER O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS C | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DIVERSIDADE CULTURAL | CULTURA | DIFUSÃO CULTURAL | MANTER O CEU | PERCENTUAL | 0,00 | 25,00 | ATIVIDADES NOS MESES DE JANEIRO A M ZEMBRO. |
| 15 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 2079 | MANTER OS SERVICOS DE GESTAO AMBIENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL | GESTÃO AMBIENTAL | CONTROLE AMBIENTAL | SERVICOS DE GESTAO AMBIENTAL MANTIDOS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 15 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 2082 | MANTER SERV PARQ ECOLOGICOS E FAZENDINHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL | GESTÃO AMBIENTAL | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | PARQUES E FAZENDINHA EM BOM ESTADO DECONSERVACAO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 15 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 2083 | MANTER O DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | GESTÃO AMBIENTAL | CONTROLE AMBIENTAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 15 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 2437 | PROMOVER ACOES DE EDUCACAO AMBIENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL | GESTÃO AMBIENTAL | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | EVENTOS REALIZADOS | UNIDADE | 133,00 | 33,00 | PROMOVER ACOES DE EDUCACAO AMBIEN A NÃO HOUVE CONTINUIDADE. |
| 15 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 2863 | MANTER O FUNDO DO MEIO AMBIENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | GESTÃO AMBIENTAL | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | FUNDO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 15 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 2896 | PROMOVER ACOES DE PRESERVACAO AMBIENTAL E DESENVOL | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | GESTÃO AMBIENTAL | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | PRESERVACAO AMBIENTAL | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | |

Processo nº 413/2021 Fls. 24-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 1023 | CONSTRUIR REFORMAR E AMPLIAR PROP ENS INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | UNIDADE | UNIDADE | 1,00 | 0,00 | REMODELAÇÃO NAS PRIORIDADES ORDEN TINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO/FINAN MIA |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 1036 | CONSTRUIR REFORMAR E AMPLIAR PROP ENS FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | UNIDADE | UNIDADE | 1,00 | 0,00 | REMODELAÇÃO NAS PRIORIDADES ORDEN TINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO/FINAN MIA |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2085 | MANTER E CONSERVAR PROP PUB ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | PROPRIOS PUBLICOS MA NTIDOS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2087 | MANTER E CONSERVAR PROPRIOS PUB DE ENSINO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | PROPRIO PUBLICO MANTI DO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2088 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ENSINO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTID O | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2089 | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | CONSELHO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2090 | CONCEDER CESTAS BASICAS ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | CESTA BASICA FORNECID A | SERVIDORES | 14.520,00 | 9.810,00 | UNIDADES DE CESTA BASICA FORNECIDA |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2092 | MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | ALUNO MATRICULADO | UNIDADE | 12.130,00 | 10.935,00 | ALUNO MATRICULADO |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2093 | MANTER A VIGILANCIA PATRIMONIAL ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | PROPRIO PUB VIG PATRI MONIAL E ELETRONICA A TENDIDO | UNIDADE | 12,00 | 12,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2104 | MANTER A VIGILANCIA PATRIMONIAL ENSINO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | PROPRIO PUB VIG PATRI MONIAL E ELETRONICA A TENDI | UNIDADE | 9,00 | 9,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2110 | MANTER O CONSERVATORIO MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ESTUDANTE MATRICULAD O | UNIDADE | 994,00 | 820,00 | ESTUDANTE MATRICULADO |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2111 | MANTER O CENTRO DE LINGUAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | ESTUDANTE MATRICULAD O | UNIDADE | 279,00 | 0,00 | CENTRO DE LINGUAS FOI FECHADO |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2204 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 95,00 | 58,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2229 | MANTER PESSOAL ENSINO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 733,00 | 649,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2230 | MANTER PESSOAL ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 960,00 | 900,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2276 | MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | ALUNOS MATRICULADOS | UNIDADE | 500,00 | 1.876,00 | ALUNOS MATRICULADOS |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2305 | CONCEDER VALE REFEICAO ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | SERVIDORES OPTANTES | UNIDADE | 937,00 | 9.095,00 | UNIDADES DE VALE REFEIÇÃO FORNECID |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2306 | CONCEDER VALE REFEICAO ENSINO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | SERVIDORES OPTANTES | UNIDADE | 1.007,00 | 7.534,00 | UNIDADES DE VALE REFEIÇÃO FORNECID |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2307 | CONCEDER CESTAS BASICAS ENSINO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | CESTA BASICA FORNECID A | SERVIDORES | 18.150,00 | 8.104,00 | UNIDADES DE CESTA BASICA FORNECIDA |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2321 | AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE ENS FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | UNIDADE | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2322 | AGUA ENERGIA ELETRICA E TELEFONE ENS INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | MANUTENCAO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2333 | MANTER O ENSINO ESPECIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO ESPECIAL | CRIANCAS COM NECESSI DADE ESPECIAIS ATENDI DAS | UNIDADE | 879,00 | 707,00 | CRIANCAS COM NECESSIDADE ESPECIAIS |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2334 | MANTER A FROTA ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | FROTA MANTIDA | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2335 | MANTER A FROTA ENSINO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | UNIDADE | UNIDADE | 1,00 | 1,00 | |

Processo nº 413/2021 Fls. 25-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2347 | FUNDEB FUNDO DESENV EDUCACAO BAS VALOR MAGISTERIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | PESSOAL MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2357 | MANTER O CENTRO APOIO PEDAG E FORMACAO CONTINUADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROFISSIONAL DA EDUCACAO CAPACITADO | PERCENTUAL | 100,00 | 0,00 | O CENTRO APOIO PEDAG E FORMACAO CC |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2366 | MANTER O ENSINO MEDIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ENSINO MÉDIO | ALUNO TRANSPORTADO | UNIDADE | 827,00 | 0,00 | CONVENIO ESTADUAL NÃO RENOVADO |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2378 | MANTER O ENSINO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | CRIANCAS DE 0 A 6 ANOS ATENDIDAS CONVENIADAS AO | UNIDADE | 8.063,00 | 5.796,00 | 1854 CRECHE 3144 PRÉ ESCOLA 798 CON |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2381 | MANTER O ENSINO SUPERIOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ENSINO SUPERIOR | ALUNO ATENDIDO | UNIDADE | 1.200,00 | 768,00 | ALUNO ATENDIDOS |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2438 | FUNDEB FUNDO DESENV EDUC BASICA VALOR MAGISTERIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | PESSOAL MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2444 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS EDUCACAO GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES INATIVOS | UNIDADE | 336,00 | 325,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2445 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | SERVIDORES INATIVOS | UNIDADE | 349,00 | 417,00 | SERVIDORES INATIVOS |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2446 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS ENSINO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | SERVIDORES INATIVOS | UNIDADE | 191,00 | 233,00 | SERVIDORES INATIVOS |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2467 | MANTER ESTAGIARIOS EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | ESTAGIARIOS CONTRATADOS | UNIDADE | 77,00 | 50,00 | ESTAGIARIOS CONTRATADOS |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2469 | CONCEDER VALE TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL | SERVIDORES OPTANTES | UNIDADE | 937,00 | 5.748,00 | UNIDADES DE VALE TRANSPORTE FORNEC |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2470 | CONCEDER VALE TRANSPORTE ENSINO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | SERVIDORES OPTANTES | UNIDADE | 1.007,00 | 5.576,00 | UNIDADES DE VALE TRANSPORTE FORNEC |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2488 | MERENDA ESCOLAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ENSINO | EDUCAÇÃO | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | REFEICOES SERVIDAS | UNIDADE | 365.150,00 | 817.380,00 | 713.920 REFEIÇÕES SERVIDAS 103.460 K ÕES FORAM NECESSARIAS DEVIDO A PAN |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2498 | MANTER PESSOAL EDUCACAO PROFISSIONAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | ENSINO PROFISSIONAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 48,00 | 34,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2499 | MANTER PESSOAL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 20,00 | 6,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2500 | MANTER PESSOAL EDUACAO ESPECIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO ESPECIAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 39,00 | 39,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2870 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ENSINO INFANTI | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GABINETE DO SECRETÁRIO | EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL | SERVIDORES ATIVOS | PERCENTUAL | 0,00 | 0,00 | |
| 20 | EDUCACAO QUALIDADE E CIDADANIA | 2873 | MANTER O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INCLUSIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 1,00 | 1,00 | DEPARTAMENTO MANTIDO |
| 25 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 2130 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | DESPORTO E LAZER | DESPORTO DE RENDIMENTO | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 25 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 2131 | MANTER AS PROMOCOES ESPORTIVAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | DESPORTO E LAZER | DESPORTO DE RENDIMENTO | ACOES PROMOVIDAS | UNIDADE | 44,00 | 33,00 | REDUÇÃO DAS ACOES PROMOVIDAS DEVI |
| 25 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 2132 | MANTER O DEPARTAMENTO DE LAZER | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | DEPARTAMENTO DE LAZER | DESPORTO E LAZER | LAZER | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 25 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 2134 | MANTER AS PROMOCOES DE LAZER | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | DEPARTAMENTO DE LAZER | DESPORTO E LAZER | LAZER | ACOES PROMOVIDAS | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | REDUÇÃO DAS ACOES PROMOVIDAS DEVI |

Processo nº 413/2021
Fls. 26-vgf

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 2135 | SUBVENCIONAR ENTIDADES ESPORTIVAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | DESPORTO E LAZER | DESPORTO COMUNITÁRIO | ENTIDADES ATENDIDAS | .UNIDADE | 5,00 | 7,00 | ENTIDADES ATENDIDAS |
| 25 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 2209 | MANTER PESSOAL SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | GABINETE DO SECRETARIO | DESPORTO E LAZER | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 76,00 | 61,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 25 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 2326 | MANTER OS PROPRIOS ESPORTIVOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | GABINETE DO SECRETARIO | DESPORTO E LAZER | DESPORTO COMUNITÁRIO | PROPRIOS PUBLICOS MANTIDOS | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 25 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 2375 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | FUNDO MUNICIPAL E ESPORTES E LAZER | DESPORTO E LAZER | DESPORTO DE RENDIMENTO | FUNDO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 25 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 2376 | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | FUNDO MUNICIPAL E ESPORTES E LAZER | DESPORTO E LAZER | DESPORTO DE RENDIMENTO | CONSELHO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 37 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO NA INDU | 2179 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SEMED | SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 37 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO NA INDU | 2180 | MANTER O DEPART DE INDUSTRIA COMERCIO E PORTO SE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | DEPARTAMENTO DE IND. COM. E PORTO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 37 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO NA INDU | 2181 | MANTER O DEPARTAMENTO DE RELACOES DE EMPREGO SEMED | SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE EMPREGO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 37 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO NA INDU | 2210 | MANTER PESSOAL SECRET EMPREGO E DESENV SUSTENT | SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | GABINETE DO SECRETARIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 16,00 | 13,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 37 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO NA INDU | 2487 | REPASSE AO BANCO DO POVO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | DEPARTAMENTO DE IND. COM. E PORTO | COMÉRCIO E SERVIÇOS | SERVIÇOS FINANCEIROS | ATIVIDADE REALIZADA AO BANCO DO POVO | Percentual | 100,00 | 100,00 | |
| 37 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO NA INDU | 2491 | MANTER O CENTRO VOCACIONAL TECNOLOGICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE EMPREGO | TRABALHO | EMPREGABILIDADE | MANUTENCAO CVT | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 39 | SEGURANCA PUBLICA E MUNICIPAL | 2007 | MANTER PESSOAL SECRETARIA SEGUR PUBL E CIDADANIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | SERVIDORES ATIVOS | UNIDADE | 195,00 | 107,00 | SERVIDORES ATIVOS |
| 39 | SEGURANCA PUBLICA E MUNICIPAL | 2008 | MANTER O CORPO DE BOMBEIROS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | GABINETE DO SECRETÁRIO | SEGURANÇA PÚBLICA | DEFESA CIVIL | POSTOS ATENDIDOS | UNIDADE | 1,00 | 1,00 | |
| 39 | SEGURANCA PUBLICA E MUNICIPAL | 2009 | MANTER A COMISSAO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL | SEGURANÇA PÚBLICA | DEFESA CIVIL | COMISSAO MANTIDA | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 39 | SEGURANCA PUBLICA E MUNICIPAL | 2012 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO SSPC | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | GABINETE DO SECRETÁRIO | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL | GABINETE MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 39 | SEGURANCA PUBLICA E MUNICIPAL | 2161 | MANTER A VIGILANCIA PATRIMONIAL GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL | SEGURANÇA PÚBLICA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROPRIO PUBLICO ATENDIDO | UNIDADE | 40,00 | 40,00 | |
| 39 | SEGURANCA PUBLICA E MUNICIPAL | 2246 | MANTER DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL | SEGURANÇA PÚBLICA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | DEPARTAMENTO MANTIDO | PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | |
| 39 | SEGURANCA PUBLICA E MUNICIPAL | 2497 | MANTER ATIVIDADE DELEGADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL | SEGURANÇA PÚBLICA | POLICIAMENTO | REDUCAO DO INDICE DE VIOLENCIA NO MUNICIPIO | PERCENTUAL | 3,00 | 7,00 | REDUCAO DO INDICE DE VIOLENCIA NO M |
| 39 | SEGURANCA PUBLICA E MUNICIPAL | 2866 | MANTER ATIVIDADES DE SEGURANÇA PUBLICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL | SEGURANÇA PÚBLICA | POLICIAMENTO | ATIVIDADE MANTIDA | Percentual | 0,00 | 1,00 | CONVENIO EM OPERAÇÃO |
| 39 | SEGURANCA PUBLICA E MUNICIPAL | 2877 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC | SEGURANÇA PÚBLICA | DEFESA CIVIL | FUNDO MANTIDO | PERCENTUAL | 0,00 | 1,00 | FUNDO DEFESA CIVIL ATIVO |

Processo nº 413/2021
Fls. 27-vgf

LEI Nº 3.562, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

(Vide Decreto nº 10.278, de 2014)
(Vide Decreto nº 10.410, de 2015)

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa na Prefeitura Municipal de Cubatão e dá outras providências.

Marcia Rosa de Mendonça Silva, **Prefeita Municipal de Cubatão**, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1° A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cubatão passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2° Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Cubatão dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta que, integrados, devem buscar o atingimento de objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.

Art. 3° O Poder Executivo é exercido pelo(a) Prefeito(a) Municipal, auxiliado(a) diretamente pelos Secretários Municipais, bem como pelo Dirigente principal de cada uma das Entidades da Administração Indireta, conforme disposto nesta Lei.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4° A Administração Pública Municipal é integrada por Órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta definidos nos termos dos artigos seguintes.

**Seção I**
**Dos Órgãos da Administração Direta**

Art. 5° Constituem Órgãos da Administração Direta os seguintes:

I - órgãos de assessoramento e planejamento:

Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Secretaria Municipal de Auditoria e Controladoria Interna;
Secretaria Municipal de Comunicação Social;
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

II - órgãos de atividade-meio:

Secretaria Municipal de Gestão;
Secretaria Municipal de Finanças;
Procuradoria Geral do Município.

III - órgãos de atividade-fim:

Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras;
Secretaria Municipal de Habitação;
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

IV - órgãos auxiliares:

Gabinete do Vice-Prefeito;
Fundo Social de Solidariedade do Município.

**Seção II**
**Dos Órgãos da Administração Indireta**

Art. 6° A Administração Indireta é composta pelas seguintes Entidades:

I - autarquias:

a) Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão;

b) Companhia Municipal de Trânsito.

II - sociedades de economia mista:

a) Cursan - Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento.

Parágrafo único. As Entidades da Administração Indireta terão suas estruturas e órgãos regidos por legislação e regulamento próprios, vinculados aos seus respectivos titulares.

## CAPÍTULO IV
## DOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS, DOS TITULARES E DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 7° O Fundo Social de Solidariedade do Município e as Secretarias Municipais constituem Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo possuindo as atribuições estabelecidas nesta Lei.

Art. 8° Os órgãos integrantes dos níveis hierárquicos da Administração, assim como seus titulares, passam a ser designados da seguinte forma:

| ~~Nível~~ | ~~Denominações~~ | |
|---|---|---|
| | ~~Unidades~~ | ~~Titulares~~ |
| ~~I~~ | ~~a) Secretaria~~ | ~~a) Secretário~~ |
| | ~~b) Procuradoria Geral~~ | ~~b) Procurador Geral~~ |
| ~~II~~ | ~~a) Coordenadoria de Assuntos Legislativos~~ | ~~a) Coordenador de Assuntos Legislativos~~ |
| ~~III~~ | ~~a) Assessoria Especial do(a) Prefeito(a)~~ | ~~a) Assessor Especial do(a) Prefeito(a)~~ |
| | ~~b) Assessoria Especial de Assuntos do Ministério Público~~ | ~~b) Assessor Especial de Assuntos do Ministério Público~~ |
| | ~~c) Departamento~~ | ~~c) Diretor de Departamento~~ |
| | ~~d) Subprocuradoria Geral~~ | ~~d) Subprocurador Geral~~ |
| | ~~e) Ouvidoria Pública Municipal~~ | ~~e) Ouvidor Público Municipal~~ |
| | ~~f) Assessoria Política~~ | ~~f) Assessor Político~~ |
| | ~~g) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC~~ | ~~g) Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMDEC~~ |
| | ~~h) Assessoria de Planejamento de Programas de Saúde~~ | ~~h) Assessor de Planejamento de Programas de Saúde~~ |
| | ~~i) Assessoria de Relações Institucionais~~ | ~~i) Assessor de Relações Institucionais~~ |
| ~~IV~~ | ~~a) Assessoria de Políticas Públicas~~ | ~~a) Assessor de Políticas Públicas~~ |
| | ~~b) Assessoria de Assuntos Legislativos~~ | ~~b) Assessor de Assuntos Legislativos~~ |
| ~~V~~ | ~~a) Divisão~~ | ~~a) Chefe de Divisão~~ |
| | ~~b) Assessoria de Relações Comunitárias~~ | ~~b) Assessor de Relações Comunitárias~~ |
| ~~VI~~ | ~~a) Serviço~~ | ~~a) Chefe de Serviço~~ |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Nível | Denominações | |
|---|---|---|
| | Unidades | Titulares |
| I | a) Secretaria Municipal | a) Secretário |
| | b) Procuradoria Geral | b) Procurador Geral |
| II | a) Secretaria Adjunta | a) Secretário Adjunto |
| | b) Subprocuradoria Geral | b) Subprocurador Geral |
| | c) Chefia de Gabinete do Prefeito | c) Chefe de Gabinete do Prefeito |
| | d) Coordenadoria de Projetos | d) Coordenador de Projetos |
| | e) Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON | e) Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON |
| | a) Assessoria Especial do Prefeito | a) Assessor Especial do Prefeito |
| | b) Assessoria Especial de Políticas Estratégicas | b) Assessor Especial de Políticas Estratégicas |
| | c) Assessoria de Políticas de Igualdade Racial e Étnica | c) Assessor de Igualdade Racial e Étnica |
| | d) Assessoria de Políticas para Juventude | d) Assessor de Políticas para Juventude |
| | e) Assessoria de Políticas para Mulheres | e) Assessor de Políticas para Mulheres |
| | f) Assessoria de Políticas para Pessoas com Deficiência | f) Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência |
| | g) Assessoria de Políticas para o Idoso | g) Assessor de Políticas para o Idoso |
| | h) Departamento | h) Diretor de Departamento |
| | i) Ouvidoria Pública Municipal | i) Ouvidor Público Municipal |
| | j) Assessoria Política | j) Assessor Político |
| | k) Assessoria de Programa Governamental de Saúde | k) Assessor de Programa Governamental de Saúde |
| | l) Assessoria de Programa Governamental de Assistência Social | l) Assessor de Programa Governamental de Assistência Social |
| | m) Assessoria de Programa Governamental de Educação | m) Assessor de Programa Governamental de Educação |
| | n) Assessoria de Programa Governamental de Cultura | n) Assessor de Programa Governamental de Cultura |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | ~~o) Assessoria de Programa Governamental de Habitação~~ | ~~o) Assessor de Programa Governamental de Habitação~~ |
| | p) Assessoria de Programa Governamental de Esporte e Lazer | p) Assessor de Programa Governamental de Esporte e Lazer |
| | q) Assessoria Governamental de Desenvolvimento | q) Assessor Governamental de Desenvolvimento |
| | r) Assessoria de Programa Governamental de Meio Ambiente | r) Assessor de Programa Governamental de Meio Ambiente |
| | s) Assessoria de Programa Governamental de Turismo | s) Assessor de Programa Governamental de Turismo |
| | t) Assessoria Governamental de Segurança Pública | t) Assessor Governamental de Segurança Pública |
| | u) Assessoria de Assuntos Estratégicos | u) Assessor de Assuntos Estratégicos |
| IV | a) Assessoria de Relações de Governo | a) Assessor de Relações de Governo |
| V | a) Divisão | a) Chefe de Divisão |
| VI | a) Serviço | a) Chefe de Serviço |

Processo nº 4.130/21 Fls. 30-vgf

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA COMUM DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO

Art. 9º São competências comuns de todas as Secretarias Municipais:

I - oferecer subsídios ao Prefeito(a) para formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal;

II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Prefeito (a) para a sua área de competência;

III - garantir ao Prefeito(a) o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;

IV - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

V - participar da elaboração do Orçamento Municipal e acompanhar a execução do mesmo.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 10. Os Órgãos da Administração Direta do Município, com os desmembramentos, supressões, acréscimos e transformações de suas unidades e subunidades, passam a vigorar com as suas respectivas estruturas definidas nos termos desta Lei e em Decreto Regulamentador no que couber.

**Seção I**
**Da Secretaria Municipal de Governo, Vinculada ao Gabinete do(a) Prefeito(a)**

~~Art. 11. São Unidades Administrativas integrantes da Estrutura da Secretaria de Governo, subordinadas ao Secretário de Governo:~~

~~I - Assessoria de Relações Institucionais;~~

~~II - Ouvidoria Pública Municipal de Governo;~~

~~III - Coordenadoria de Assuntos Legislativos:~~

~~a) 02 (duas) Assessorias de Assuntos Legislativos.~~

~~IV - 04 (quatro) Assessorias Políticas;~~

~~V - Serviço de Expediente.~~

Art. 11. São Unidades Administrativas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, subordinadas ao Secretário de Governo: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Coordenadoria de Projetos; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Ouvidoria Pública Municipal; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Assessoria de Assuntos Estratégicos; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Assessoria Política; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Divisão de Apoio Administrativo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VI - Serviço de Expediente; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VII - Assessoria de Programa Governamental de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VIII - Assessoria de Programa Governamental de Educação; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IX - Assessoria de Programa Governamental de Cultura; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

X - Assessoria de Programa Governamental de Habitação; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XI - Assessoria de Programa Governamental de Esporte e Lazer; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XII - Assessoria Governamental de Desenvolvimento; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIII - Assessoria de Programa Governamental de Meio Ambiente; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIV - Assessoria de Programa Governamental de Turismo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XV - Assessoria Governamental de Segurança Pública; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XVI - Assessoria de Programa Governamental de Saúde. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~Art. 12. Integram ainda o Gabinete do(a) Prefeito(a):~~

I - os seguintes Órgãos Auxiliares:

a) o Gabinete do Vice-Prefeito Municipal; e,

b) o Fundo Social de Solidariedade do Município.

~~II - 03 (três) Assessorias Especiais do(a) Prefeito(a);~~

~~III - Assessoria Especial de Assuntos do Ministério Público.~~

Art. 12. Integram ainda o Gabinete do(a) Prefeito(a): (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - os seguintes Órgãos Auxiliares: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

a) Gabinete do Vice-Prefeito Municipal: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço de Expediente; (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Fundo Social de Solidariedade do Município: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço Administrativo-Financeiro do Fundo Social de Solidariedade do Município; e, (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

c) Chefia de Gabinete do Prefeito: (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Divisão de Apoio Administrativo; (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

2. Serviço de Expediente. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Assessoria Especial do Prefeito; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Assessoria Especial de Políticas Estratégicas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Art. 13. O Gabinete do Vice-Prefeito conta com um Serviço de Expediente, que integra a sua estrutura administrativa.

Art. 14. O Fundo Social de Solidariedade, cujo(a) Presidente(a) será designado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, tem autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. O Fundo Social de Solidariedade é integrado pelo Serviço Administrativo-Financeiro subordinado ao(a) seu(ua) Presidente(a).

**Seção II**
**Secretaria Municipal de Planejamento**

Art. 15. São Unidades Administrativas integrantes da Secretaria Municipal de Planejamento, subordinadas ao Secretário de Planejamento:

~~I - Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento:~~

I - Gabinete do Secretário: (Redação dada pela nº 3.917, de 2018)

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Serviço de Expediente.

II - Departamento de Orçamento:

a) Serviço de Orçamento;

~~b) Assessoria de Políticas Públicas.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

III - Departamento de Captação de Recursos:

a) Serviço de Captação de Recursos;

~~b) Assessoria de Políticas Públicas.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

IV - Departamento de Orçamento Participativo:

a) Serviço de Orçamento Participativo;

~~b) Assessoria de Políticas Públicas.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

V - Departamento de Planejamento Urbano e Territorial:

a) Assessoria de Políticas Públicas;

b) Serviço de Desenvolvimento Urbano e Industrial;

c) Serviço de Desenvolvimento Socioeconômico;

d) Serviço de Controle de Informações.

**Seção III**
**Secretaria Municipal de Auditoria e Controladoria Interna**

~~Art. 16. São Unidades Administrativas integrantes da Secretaria Municipal de Auditoria e Controladoria Interna, subordinadas ao Secretário Municipal da Auditoria e Controladoria Interna:~~ (Revogado pela Lei nº 4.012, de 5 de julho de 2019)

~~I - Gabinete do Secretário:~~ (Revogado pela Lei nº 4.012, de 5 de julho de 2019)

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~ (Revogado pela Lei nº 4.012, de 5 de julho de 2019)

~~b) Serviço de Auditoria e Controladoria Interna; e,~~ (Revogado pela Lei nº 4.012, de 5 de julho de 2019)

~~c) Serviço de Expediente.~~ (Revogado pela Lei nº 4.012, de 5 de julho de 2019)

**Seção IV**
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Art. 17. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social, subordinadas ao Secretário de Comunicação Social:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações de Governo;~~ (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

a) (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Serviço de Expediente.

c) Divisão de Cerimonial: (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço de Cerimonial. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Departamento de Imprensa:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Serviço de Imprensa.

III - Departamento de Comunicação:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Divisão de Publicidade;

c) Divisão de Relações Públicas.

~~IV - Departamento de Cerimonial:~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~a) Serviço de Cerimonial;~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~b) Assessoria de Políticas Públicas.~~(Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

**Seção V**
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Art. 18. São Unidades Administrativas integrantes da Estrutura da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, subordinadas ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Serviço de Controladoria Jurídica;

c) Serviço de Expediente.

d) Divisão de Apoio Jurídico Social: (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço de Apoio Jurídico Social. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

e) Divisão Jurídico-Administrativo: (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço Jurídico-Administrativo. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

f) Divisão de Assuntos Legislativos. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~II - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:~~

~~a) Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor;~~

~~b) Assessoria de Políticas Públicas.~~

II - Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

a) Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~III - Departamento de Apoio Jurídico Social:~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~a) Serviço de Apoio Jurídico Social;~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~b) Assessoria de Políticas Públicas.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~IV - Departamento Técnico Jurídico-Administrativo:~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~a) Serviço Jurídico-Administrativo.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

**Seção VI**
**Procuradoria Geral do Município**

Art. 19. A Procuradoria Geral do Município tem a sua estrutura e competências definidas pela lei específica, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. São Unidades Administrativas integrantes da Procuradoria Geral do Município, subordinadas ao Procurador Geral do Município:

I - Gabinete do Procurador Geral:

a) Subprocuradoria Geral;

~~b) 03 (três) Serviços Administrativos da Procuradoria Geral.~~

b) Divisão Administrativa: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço Administrativo da Procuradoria Geral. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

c) Serviço de Expediente. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~II - Departamento de Precatórios:~~

II - Departamento de Precatórios e Cálculos: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

a) Serviço de Precatórios.

**Seção VII**
**Secretaria Municipal de Gestão**

Art. 20. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, subordinadas ao Secretário de Gestão:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Serviço de Expediente.

c) Secretaria Adjunta. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Departamento de Administração:

a) Serviço de Administração;

~~b) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~c) Divisão de Cemitério.~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~1. Serviço de Cemitério.~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

d) Divisão de Comunicações:

1. Serviços Gráficos;

2. Serviço de Arquivo;

3. Serviço de Protocolo.

e) Divisão de Zeladoria.

III - Departamento de Gestão de Pessoas: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Divisão de Pessoal:

1. Serviço de Pessoal;

2. Serviço de Benefícios do Servidor;

3. Serviço de Controle de Pagamento.

c) Divisão de Recursos Humanos:

1. Serviço de Treinamento de Pessoal;

2. Serviço Social do Trabalho;

~~3. Setor de Recursos Humanos.~~

3. Serviço de Recursos Humanos. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

d) Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho:

1. Serviço de Saúde Ocupacional;

2. Serviço de Segurança do Trabalho.

~~IV - Departamento de Informática e Telecomunicações:~~

IV - Departamento de Gestão Tecnológica e Telecomunicações: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Serviço de Informática;

c) Serviço de Manutenção e Suporte Técnico;

d) Serviço de Telefonia e Rede.

V - Departamento de Abastecimento e Nutrição:

a) Divisão de Abastecimento e Nutrição;

~~b) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

c) Divisão de Almoxarifado:

1. Serviço de Almoxarifado.

~~VI - Departamento de Transportes:~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~a) Divisão de Manutenção de Veículos:~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~1. Serviço de Oficina.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~b) Divisão de Transportes:~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~1. Serviço de Garagem.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

**Seção VIII**
**Secretaria Municipal de Finanças**

Art. 21. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Finanças, subordinadas ao Secretário de Finanças:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Serviço de Expediente.

II - Departamento de Finanças:

a) Divisão Contábil:

1. Serviço de Classificação e Escrituração Contábil;

2. Serviço de Patrimônio Mobiliário.

b) Divisão de Controle da Execução Orçamentária:

1. Serviço de Controle da Execução Orçamentária.

c) Divisão de Tesouraria:

1. Serviço de Tesouraria.

III - Departamento de Receita:

a) Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa;

b) Divisão de Cadastro Imobiliário e Mobiliário;

c) Divisão de Fiscalização Tributária:

1. Serviço de Tributos não Lançados;

2. Serviço de Fiscalização e Notificação.

IV - Departamento de Suprimentos:

~~a) Divisão de Compras e Alienações;~~

~~b) Serviço de Suprimentos.~~

a) Divisão de Compras e Alienações: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço de Suprimentos. (Renumerado da alínea b pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Departamento de Prestação de Contas:

a) Serviço de Prestação de Contas.

**Seção IX**
**Secretaria Municipal de Cultura**

Art. 22. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, subordinadas ao Secretário de Cultura:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Serviço de Expediente.

II - Departamento de Articulação institucional e ação cultural:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Divisão de Articulação Institucional e Ação Cultural:

1. Serviço de Ações Culturais;

2. Serviço de Criações Artísticas;

3. Serviço de Som e Audiovisual.

c) Divisão de Bibliotecas e Arquivos:

1. Serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico.

III - Departamento de Políticas Públicas para a Diversidade Cultural:

a) Serviço de Políticas Públicas para a Diversidade Cultural;

b) Serviço de Apoio a Projetos para a Diversidade Cultural.

**Seção X**
**Secretaria Municipal de Turismo**

Art. 23. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Turismo, subordinadas ao Secretário de Turismo:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Serviço de Expediente.

II - Departamento de Turismo:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Serviço de Turismo;

c) Serviço do Parque Anilinas.

**Seção XI**
**Secretaria Municipal de Educação**

Art. 24. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Educação, subordinadas ao Secretário de Educação:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Ouvidoria Pública Municipal da Educação;~~

a) Ouvidoria Pública Municipal; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~b) Assessoria de Relações Institucionais;~~

b) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

c) Serviço de Expediente.

d) Secretaria Adjunta. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Departamento de Ensino:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Divisão de Ensino:

1. Serviço de Ensino Fundamental e Médio;

2. Serviço de Ensino de Jovens e Adultos;

3. Serviço de Projetos; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~4. Serviço de Projetos;~~

4. Serviço de Creches; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~5. Serviço de Creches;~~

5. Serviço de Ensino Pré-Escolar. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~6. Serviço de Ensino Pré-Escolar.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 26 de junho de 2018)

c) Divisão de Assistência Educacional:

1. Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares;

2. Serviço de Alimentação Escolar;

3. Serviço de Controle e Cadastro de Pessoal;

4. Serviço de Suprimentos da Educação.

III - Departamento de Planejamento Educacional:

a) Serviço de Planejamento Educacional;

~~b) Assessoria de Políticas Públicas.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 26 de junho de 2018)

IV - Departamento de Educação Inclusiva: (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

a) Divisão de Educação Inclusiva: (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço de Educação Inclusiva; (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

2. Serviço de Convênio de Educação Inclusiva. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

**Seção XII**
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Art. 25. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, subordinadas ao Secretário de Esportes e Lazer:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Serviço de Expediente.

II - Departamento de Esporte:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Divisão de Esportes Coletivos:

1. Serviço de Esportes Coletivos.

c) Divisão de Esportes Individuais:

1. Serviço de Esportes Individuais.

III - Departamento de Lazer:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Serviço de Lazer.

**Seção XIII**
**Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável**

Art. 26. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável, subordinadas ao Secretário de Emprego e Desenvolvimento Sustentável:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Serviço de Expediente.

II - Departamento de Indústria, Comércio e Porto:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Divisão de Indústria, Porto e Desenvolvimento:

1. Serviço de Indústria, Porto e Desenvolvimento.

c) Divisão de Comércio.

III - Departamento de Relações de Emprego:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Serviço de Ações de Emprego.

**Seção XIV**
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Art. 27. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, subordinadas ao Secretário de Meio Ambiente:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Serviço de Expediente.

II - Departamento de Saneamento e Gestão Ambiental:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Divisão de Parques Ecológicos:

1. Serviço do Parque Ecológico Cotia-Pará;

2. Serviço do Parque Ecológico Pereque;

3. Serviço do Parque Ecológico Primavera.

III - Departamento de Licenciamento Ambiental; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Departamento de Educação Ambiental. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

**Seção XV**
**Secretaria Municipal de Obras**

Art. 28. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Obras, subordinadas ao Secretário Municipal de Obras:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Serviço de Expediente.

II - Departamento de Obras Públicas:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Divisão de Obras:

1. Serviço de Fiscalização de Obras Municipais;

2. Serviço de Orçamento e Medição de Obras Municipais.

c) Divisão de Controle de Contratos.

III - Departamento de Infraestrutura:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Divisão de Aprovação de Projetos;

1. Serviço de Análise para Aprovação de Projetos Industriais (SAP-IN);

2. Serviço de Análise para Aprovação de Projetos Comerciais e Residenciais (SAP-CR).

c) Serviço de Fiscalização de Obras Particulares e Industriais;

d) Serviço de Cadastro e Emplacamento;

e) Serviço de Expediente.

**Seção XVI**
**Secretaria Municipal de Habitação**

Art. 29. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Habitação, subordinadas ao Secretário de Habitação:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~b) Serviço de Expediente.~~

b) Serviço de Expediente; e (Redação dada pela Lei nº 4.017, de 2019)

c) Serviço de Apoio ao Fundo e ao Conselho Municipal de Habitação. (Incluído pela Lei nº 4.017, de 2019)

II - Departamento de Regularização Fundiária, Urbanística e Ambiental:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Serviço de Contenção de Invasões;

c) Serviço de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais.

III - Departamento de Desenvolvimento Comunitário:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Serviço de Desenvolvimento Comunitário.

~~II - Departamento de Regularização Fundiária, Urbanística e Ambiental:~~ (Redação dada pela Lei nº 4.017, de 2019)

~~a) Serviço de Contenção de Invasões; e,~~ (Redação dada pela Lei nº 4.017, de 2019)

~~b) Serviço de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais.~~ (Redação dada pela Lei nº 4.017, de 2019)

~~III - Departamento de Desenvolvimento Comunitário:~~ (Redação dada pela Lei nº 4.017, de 2019)

~~a) Serviço de Desenvolvimento Comunitário.~~ (Redação dada pela Lei nº 4.017, de 2019)

**Seção XVII**
**Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos**

Art. 30. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, subordinadas ao Secretário de Manutenção Urbana e Serviços Públicos:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~b) Assessoria de Relações Institucionais;~~

b) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

c) Serviço de Expediente.

II - Departamento de Serviços Urbanos e Contratos:

a) Divisão de Limpeza Urbana e Manutenção de Jardins:

1. Serviço de Limpeza Urbana;

2. Serviço de Jardins.

b) Divisão de Acompanhamento de Contratos:

1. Serviço de Contratos.

III - Departamento de Conservação de Próprios Públicos:

~~a) Divisão de Conservação;~~

a) Divisão de Conservação: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço de Conservação de Próprios Municipais e Vias Públicas. (incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~b) Serviço de Conservação de Próprios Municipais e Vias Públicas.~~

b) Divisão de Cemitério: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço de Cemitério. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Departamento de Transportes: (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

a) Divisão de Manutenção de Veículos: (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço de Oficina. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Divisão de Transportes: (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço de Garagem. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

**Seção XVIII**
**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 31. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, subordinadas ao Secretário de Saúde:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Ouvidoria Pública Municipal da Saúde;~~

a) Ouvidoria Pública Municipal; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~b) Assessoria de Relações Institucionais;~~

b) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

c) Serviço de Expediente.

d) Secretaria Adjunta. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~b) Assessoria de Planejamento de Programas de Saúde;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

c) Divisão de Administração e Finanças:

1. Serviço de Patrimônio;

2. Serviço de Manutenção;

3. Serviço de Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

4. Serviço de Gestão de Convênios.

d) Divisão de Assistência Farmacêutica:

1. Serviço de Almoxarifado.

e) Divisão de Gestão de Pessoas;

f) Divisão de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria.

III - Departamento de Atenção à Saúde:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~b) Assessoria de Planejamento de Programas de Saúde;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

c) Divisão de Atenção Básica:

~~1. 20 (vinte) Serviços de Coordenação das Unidades Básicas de Saúde.~~

1. Serviços de Coordenação das Unidades Básicas de Saúde. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

d) Divisão de Especialidades:

1. Serviço Ambulatorial de Especialidades;

2. Serviço de Especialidades Pediátricas;

3. Serviço de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

4. Serviço de Atenção Integral à Saúde do Idoso;

5. Serviço de Especialidades Odontológicas.

e) Divisão de Saúde Mental:

1. Serviço de Atenção Psicossocial;

2. Serviço de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.

IV - Departamento de Vigilância em Saúde:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~b) Assessoria de Planejamento de Programas de Saúde;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

c) Serviço de Vigilância Sanitária;

d) Serviço de Controle de Zoonoses;

e) Serviço de Atendimento a Doenças Transmissíveis;

f) Serviço de Vigilância Epidemiológica;

g) Serviço de Referência em Saúde do Trabalhador;

h) Serviço de Informação e Educação em Saúde.

V - Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~b) Assessoria de Planejamento de Programas de Saúde;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

c) Divisão de Unidade de Pronto-Atendimento:

1. Serviço Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento;

2. Serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto-Atendimento;

3. Serviço Médico da Unidade de Pronto-Atendimento.

d) Divisão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

1. Serviço Administrativo do SAMU;

2. Serviço de Enfermagem do SAMU;

3. Serviço Médico do SAMU;

4. Serviço Operacional do SAMU.

e) Divisão de Prontos-Socorros:

1. Serviço Administrativo de Prontos-Socorros;

~~2. Serviço de Plantão de Enfermagem de Prontos-Socorros (4 chefias);~~

2. Serviço de Plantão de Enfermagem de Prontos-Socorros; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

3. Serviço Médico de Prontos-Socorros.

**Seção XIX**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Art. 32. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinadas ao Secretário Municipal de Assistência Social:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

~~b) 25 (vinte e cinco) Assessorias de Relações Comunitárias, que terão atuação de assessoramento político e programático junto aos Conselhos de Controle Social afeto às diversas secretarias municipais;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

c) Serviço de Expediente.

d) Assessoria de Política de Igualdade Racial e Étnica; (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

e) Assessoria de Políticas para Juventude; (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

f) Assessoria de Políticas para Mulheres; (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

g) Assessoria de Políticas para Pessoas com Deficiência; (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

h) Assessoria de Políticas para o Idoso. (Incluído pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Departamento de Proteção Básica:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Divisão de Programas Comunitários;

c) Divisão de Capacitação, Geração de Renda e Educação Social;

d) Divisão de Estudos e Planejamento Social.

III - Departamento de Proteção Especial:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Divisão de Programas da Criança e Adolescente:

1. Serviço de Apoio à Criança e Adolescente;

2. Serviço de Triagem e Atenção às Unidades de Abrigamento.

~~IV - Departamento de Igualdade Racial e Étnica:~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~a) Assessoria de Políticas Públicas.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~V - Departamento de Políticas Para Juventude:~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~a) Assessoria de Políticas Públicas.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~VI - Departamento de Políticas para Mulheres:~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~a) Assessoria de Políticas Públicas.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~VII - Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência:~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~a) Assessoria de Políticas Públicas.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~VIII - Departamento de Políticas para o Idoso:~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

~~a) Assessoria de Políticas Públicas.~~ (Revogado pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

**Seção XX**
**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania**

Art. 33. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, subordinadas ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania:

I - Gabinete do Secretário:

~~a) Assessoria de Relações Institucionais;~~

a) Assessoria de Relações de Governo; (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

b) Serviço de Expediente;

~~c) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:~~

~~1. Serviço de Expediente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.~~

c) Divisão da Comissão Municipal de Defesa Civil: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

1. Serviço de Expediente da Comissão Municipal de Defesa Civil. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Departamento de Segurança Urbana e Vigilância Patrimonial:

~~a) Assessoria de Políticas Públicas;~~ (Revogada pela Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018)

b) Divisão de Vídeo Monitoramento;

c) Divisão de Vigilância Patrimonial.

CAPÍTULO VII
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 34. Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I - Quadro dos Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 35. Os ocupantes dos cargos em comissão de livre provimento constantes no Anexo I desta Lei, e a eles equiparados, não farão jus ao recebimento da gratificação de nível universitário constante na Lei nº 2.037, de 15 de abril de 1992.

CAPÍTULO VIII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 36. Para efeitos desta Lei, ficam estabelecidas as Funções Gratificadas constantes do Anexo II - Quadros das Funções Gratificadas, de livre nomeação e exoneração do(a) Prefeito(a) Municipal, dentre os servidores integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IX
DO SUBSÍDIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 37. Os Cargos em Comissão ora criados terão os respectivos subsídios e remunerações fixados no Anexo I da Tabela constante desta Lei.

Parágrafo único. Os Cargos em Comissão de Livre Provimento, constantes da Tabela II da Lei nº 1.986, de 25 de outubro de 1991, e na Lei nº 2.189, de 14 de outubro de 1993, alterados pela Lei nº 2.976, de 17 de janeiro de 2005, ficam transformados, redenominados ou extintos, passando a vigorar na forma prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 38. As funções gratificadas ora criadas, terão os respectivos subsídios e remunerações fixados de acordo com os símbolos previstos na coluna Classe-Padrão constante do Anexo II desta Lei.

Art. 39. O valor do subsídio dos Secretários, dos Superintendentes e do Procurador Geral, serão fixados por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, em observância ao art. 39, § 4°, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os símbolos e remunerações constantes nos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 40. Ficam criadas as Comissões de Função Especial, por produtividade, para a realização de serviços específicos com duração de 90 (noventa) dias com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

§ 1° Os membros da referida Comissão farão jus à gratificação de 50% sobre o piso da categoria.

§ 2° O servidor que participar de mais de 1 (uma) comissão somente receberá 1 (uma) única gratificação.

§ 3° As Comissões de que trata o **caput** serão regulamentadas através de decreto.

~~Art. 41. Fica instituída a gratificação de 50% (cinquenta porcento) a ser paga a servidores públicos municipais ocupantes de Funções Gratificadas, enquadradas no Anexo II desta Lei e nos cargos previstos na Lei Complementar nº 23/2004, com exceção do Procurador Geral e Subprocurador Geral.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 85, de 21 de dezembro de 2016)

~~Parágrafo único. A gratificação mencionada no **caput** deste artigo será calculada somente com base no símbolo/referência ou classe/padrão da função gratificada ocupada pelo servidor.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 85, de 21 de dezembro de 2016)

Art. 42. Os valores dos símbolos constantes na coluna classe/padrão do Anexo II desta Lei são os previstos na Tabela VI - Tabela Salarial

Parágrafo único. Os Cargos em Comissão vinculados à carreira constantes da Tabela VIII da Lei 1.986, de 25 de outubro de 1991, alterados pela Lei 2.976, de 17 de janeiro de 2005 ficam transformados, redenominados ou extintos, passando a vigorar na forma prevista no Anexo II desta Lei.

## CAPÍTULO X
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. No corrente Exercício as despesas previstas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do Orçamento vigente, devendo, nas Leis Orçamentárias dos Exercícios seguintes, serem consignados os recursos necessários a cada um dos Órgãos ora estabelecidos.

§ 1° As despesas decorrentes com a criação das Secretarias correrão à conta das dotações dos Órgãos abaixo discriminados:

| Órgão | Dotações a Serem Utilizadas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Governo | Gabinete da Prefeita |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania | Gabinete da Prefeita |
| Secretaria Municipal de Auditoria e Controladoria Interna | Auditoria e Controladoria Interna |
| Secretaria Municipal de Comunicação Social | Secretaria Municipal de Comunicação Social |
| Secretaria Municipal de Planejamento | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano |
| | Assessoria Especial de Planejamento Governamental |
| Secretaria Municipal de Cultura | Secretaria Municipal de Cultura |
| Secretaria Municipal de Turismo | Secretaria Municipal de Turismo |
| Secretaria Municipal de Obras | Secretaria Municipal de Obras |
| Secretaria Municipal de Habitação | Secretaria Municipal de Habitação |
| Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos | Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social |
| Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos | Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos |
| Secretaria Municipal de Gestão | Secretaria Municipal de Gestão |
| Secretaria Municipal de Finanças | Secretaria Municipal de Finanças |
| Procuradoria Geral do Município | Procuradoria Geral do Município |
| Secretaria Municipal de Educação | Secretaria Municipal de Educação |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer |
| Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável | Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| Secretaria Municipal de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde |
| Gabinete do Vice-Prefeito | Gabinete do Vice-Prefeito |
| Fundo Social de Solidariedade do Município | Fundo Social de Solidariedade do Município |

§ 2° Para o atendimento do disposto no **"caput"** deste artigo os Órgãos a que se referem a presente Lei deverão proceder ao levantamento de suas necessidades, visando o exato cumprimento das despesas previstas no Orçamento vigente.

Art. 44. Ficam alterados os arts. 26 e 52, da Lei nº 2.641, de 9 de junho de 2000, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Fica criado o Cargo de Superintendente, que será ocupado exclusivamente por servidor público municipal ativo ou inativo, de nível superior e de livre nomeação e exoneração do(a) Prefeito(a) Municipal.

...

Art. 52. O Conselho Administrativo após eleito e empossado terá o prazo de 30 dias para elaborar o seu Regulamento com eleição interna de seu Presidente."

Art. 45. A jornada de trabalho dos Cargos constantes na Tabela II - Cargos em Comissão, da Lei nº 3.098, de 29 de junho de 2006, referentes à Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, será de 40 horas semanais.

Art. 46. Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 23, da Lei nº 2.641, de 9 de junho de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. ...

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores ocupantes de Cargo em Comissão de livre provimento, ressalvados aqueles pertencentes ao Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal."

Art. 47. Ficam extintos a partir da publicação da presente Lei, os seguintes Cargos constantes do Anexo I da Lei nº 3.403, de 16 de agosto de 2010: (Coordenador Especial: 12; Assessor Técnico de Gabinete: 15; Coordenador de Bairro: 03; Coordenador de Gabinete: 12; Administrador de Parque: 01; Assistente Técnico: 05; Assessor de Tráfego: 03; Coordenador de Gabinete II: 25; Coordenador de Programa: 39; Administrador Superior II: 10; Administrador Superior I: 04; Supervisor de Gabinete: 20; Administrador de Departamento II: 10; Administrador de Departamento I: 30.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, excetuando-se os dispositivos pertinentes às funções gratificadas e suas estruturas correspondentes.

Parágrafo único. As funções gratificadas e suas estruturas correspondentes permanecerão regidas pela Lei nº 3.403, de 16 de agosto de 2010 até 1° de janeiro de 2013, quando a presente Lei entrará integralmente em vigor, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.403, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Cubatão, em 3 de dezembro de 2012

"479° Da Fundação do Povoado 63° Da Emancipação".

Marcia Rosa De Mendonça Silva

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO

| Cargo | Nível | Símb./Ref./Valor | Requisito |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal | I | Subsídio 9.989,97 | Nível Superior |
| Procurador Geral | I | Subsídio 9.989,97 | Nível Superior |
| Coordenador de Assuntos Legislativos | II | 6.493,88 | Nível Superior |
| Subprocurador Geral | III | 4.792,50 | Nível Superior |
| Assessor Especial do(a) Prefeito(a) | III | 4.792,50 | - |
| Assessor Especial de Assuntos do Ministério Público | III | 4.792,50 | - |
| Diretor | III | 4.792,50 | - |
| Ouvidor Público Municipal | III | 4.792,50 | - |
| Assessor de Planejamento de Programas de Saúde | III | 4.792,50 | - |
| Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC | III | 4.792,50 | - |
| Assessor Político | III | 4.792,50 | - |
| Assessor de Relações Institucionais | III | 4.265,99 | - |
| Assessor de Assuntos Legislativos | IV | 3.555,00 | - |
| Assessor de Políticas Públicas | IV | 3.555,00 | - |
| Assessor de Relações Comunitárias | V | 1.806,29 | - |

| Cargo | Nível | Símb./Ref./Valor | Requisito |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal | I | Subsídio 9.989,97 | Nível Superior |
| Procurador Geral | I | Subsídio 9.989,97 | Nível Superior |
| Coordenador de Assuntos Legislativos | II | 6.493,88 | Nível Superior |
| Subprocurador Geral | III | 4.792,50 | Nível Superior |
| Assessor Especial do(a) Prefeito(a) | III | 4.792,50 | |
| Assessor Especial de Assuntos do Ministério Público | III | 4.792,50 | |
| Diretor | III | 4.792,50 | |
| Ouvidor Público Municipal | III | 4.792,50 | |
| Assessor de Planejamento de Programas de Saúde | III | 4.792,50 | |
| Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC | III | 4.792,50 | |
| Assessor Político | III | 4.792,50 | |
| Assessor de Relações Institucionais | III | 4.265,99 | |
| Assessor de Assuntos Legislativos | IV | 3.555,00 | |
| Assessor de Políticas Públicas | IV | 3.555,00 | |
| Assessor de Relações Comunitárias | V | 1.806,29 | |
| Chefe de Divisão | V | 3.885,83 | |
| Chefe de Divisão | V | 3.885,83 | Nível Superior |
| Coordenador | V | 3.885,83 | Nível Superior |
| Chefe de Divisão | VI | 2.859,65 | |
| Chefe de Divisão | VI | 3.697,67 | Nível Superior |
| Supervisor | VI | 3.697,67 | Nível Superior |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 85, de 2016)

| Cargos em Comissão | Valor | Requisito |
|---|---|---|
| Secretário Municipal | 9.989,97 | Superior |
| Procurador Geral | 9.989,97 | Superior |
| Coord. de Assuntos Legislativos | 8.993,32 | Superior |
| Sub-Procurador Geral | 6.637,08 | |
| Assessor Especial da Prefeita | 6.637,08 | |
| Assessor Esp. Ass. Ministério Público | 6.637,08 | |
| Diretor | 6.637,08 | |
| Ouvidor Público Municipal | 6.637,08 | |
| Ass. Planej. de Programas de Saúde | 6.637,08 | |
| Coordenador – COMDEC | 6.637,08 | |
| Assessor Político | 6.637,08 | |
| Assessor Relações Institucionais | 5.907,93 | |
| Assessor Assuntos Legislativos | 4.923,29 | |

| ~~Assessor Políticas Públicas~~ | ~~4.923,29~~ | |
|---|---|---|
| ~~Assessor Relações Comunitárias~~ | ~~2.501,51~~ | |
| ~~Funções Gratificadas~~ | ~~Valor~~ | ~~Requisito~~ |
| ~~Chefe de Divisão~~ | ~~4.002,40~~ | |
| ~~Chefe de Divisão~~ | ~~4.002,40~~ | ~~Superior~~ |
| ~~Coordenador~~ | ~~4.002,40~~ | ~~Superior~~ |
| ~~Chefe de Serviço~~ | ~~3.808,60~~ | ~~Superior~~ |
| ~~Supervisor~~ | ~~3.808,60~~ | ~~Superior~~ |
| ~~Chefe de Serviço~~ | ~~2.945,44~~ | |

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 2017)~~

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Cargos em Comissão | Quant. | Valor | Requisito |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal | 19 | R$ 9.989,97 | Nível Superior |
| Procurador Geral | 1 | R$ 9.989,97 | Nível Superior |
| Secretário Adjunto | 3 | R$ 8.993,32 | Nível Superior |
| Chefe de Gabinete do Prefeito | 1 | R$ 8.993,32 | Nível Superior |
| Coordenador de Projetos | 1 | R$ 8.993,32 | Nível Superior |
| Sub-Procurador Geral | 1 | R$ 8.993,32 | Nível Superior |
| Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor | 1 | R$ 6.637,08 | Nível Superior |
| Assessor Especial do Prefeito | 5 | R$ 6.637,08 | Nível Médio |
| Assessor Especial de Políticas Estratégicas | 2 | R$ 6.637,08 | Nível Superior |
| Diretor | 41 | R$ 6.637,08 | Nível Superior |
| Assessor de Políticas de Igualdade Racial e Étnica | 1 | R$ 4.923,29 | Nível Superior |
| Assessor de Políticas para Juventude | 1 | R$ 4.923,29 | Nível Superior |
| Assessor de Políticas para Mulheres | 1 | R$ 4.923,29 | Nível Superior |
| Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência | 1 | R$ 4.923,29 | Nível Superior |
| Assessor de Políticas para o Idoso | 1 | R$ 4.923,29 | Nível Superior |
| Ouvidor Público Municipal | 3 | R$ 6.637,08 | Nível Superior e Servidor Investido de Cargo Efetivo |
| Assessor de Programa Governamental de Saúde | 6 | R$ 3.500,45 | Nível Superior |
| Assessor de Programa Governamental de Assistência Social | 4 | R$ 3.500,45 | Nível Superior |
| Assessor de Programa Governamental de Educação | 6 | R$ 3.500,45 | Nível Superior |
| Assessor de Programa Governamental de Cultura | 2 | R$ 3.500,45 | Nível Superior |
| Assessor de Programa Governamental de Habitação | 2 | R$ 3.500,45 | Nível Superior |
| Assessor de Programa Governamental de Esporte e Lazer | 2 | R$ 3.500,45 | Nível Superior |
| Assessor de Programa Governamental de Meio Ambiente | 2 | R$ 3.500,45 | Nível Superior |
| Assessor de Programa Governamental de Turismo | 2 | R$ 3.500,45 | Nível Superior |
| Assessor Governamental de Desenvolvimento | 2 | R$ 3.500,45 | Nível Superior |
| Assessor Governamental de Segurança Pública | 2 | R$ 3.500,45 | Nível Superior |
| Assessor Político | 18 | R$ 4.923,29 | Nível Médio |
| Assessor de Assuntos Estratégicos | 20 | R$ 4.923,29 | Nível Superior |
| Assessor de Relações de Governo | 50 | R$ 2.501,51 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Funções Gratificadas | Valor | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Divisão | R$ 4.002,40 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão | R$ 4.002,40 | Nível Superior |
| Coordenador | R$ 4.002,40 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço | R$ 3.808,60 | Nível Superior |
| Supervisor | R$ 3.808,60 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço | R$ 2.945,44 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

ANEXO I-A
AUTARQUIAS

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

| Cargo | Quant.. | Nível | Símb./Ref./Valor | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Superintendente da Caixa de Previdência | 01 | Nível I | Subsídio 9.989,97 | Nível Superior e ser servidor ativo ou inativo da Administração Pública Municipal. |

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

| Cargo | Quant.. | Nível | Símb./Ref./Valor | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Superintendente da Companhia Municipal de Trânsito | 01 | Nível I | Subsídio 9.989,97 | Nível Superior |

ANEXO II
QUADROS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

AII.01 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço Administrativo-Financeiro do FSS | 01 | VI | L-11 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Expediente (Gabinete do Vice-Prefeito) | 01 | VI | J-11 | |

AII.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |

AII.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Orçamento | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Captação de Recursos | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Orçamento Participativo | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Desenvolvimento Urbano e Industrial | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Desenvolvimento Socioeconômico | 01 | VI | L-11 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Controle de Informações | 01 | VI | L-11 | Nível Superior |

AII.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Auditoria e Controladoria Interna | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |

AII.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Imprensa | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Publicidade | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Divisão de Relações Públicas | 01 | V | M-11 | Processo nº 413/2021 Fls. 46-vgf<br>Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Cerimonial | 01 | VI | J-11 | |

AII.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Controladoria Jurídica | 01 | VI | L-11 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Apoio Jurídico Social | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço Jurídico- Administrativo | 01 | VI | J-11 | |

AII.07 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviços Administrativos da Procuradoria Geral | 03 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Precatórios | 01 | VI | L-11 | Nível Superior |

AII.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Administração | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Cemitério | 01 | V | M-11 | |
| Chefe de Serviço de Cemitério | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Comunicações | 01 | V | M-11 | |
| Chefe de Serviços Gráficos | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Arquivo | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Protocolo | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Zeladoria | 01 | V | M-11 | |
| Chefe de Divisão de Pessoal | 01 | V | M-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Pessoal | 01 | VI | J-11 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Benefícios do Servidor | 01 | VI | L-11 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Controle de Pagamento | 01 | VI | L-11 | |
| Chefe de Divisão de Recursos Humanos | 01 | V | M-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Treinamento de Pessoal | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço Social do Trabalho | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Setor de Recursos Humanos | 01 | VI | L -11 | Nível Superior<br>Extinto quando vagar |
| Chefe de Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho | 01 | V | M-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Saúde Ocupacional | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Segurança do Trabalho | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Informática | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Manutenção e Suporte Técnico | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Telefonia e Rede | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Abastecimento e Nutrição | 01 | V | M-11 | |
| Chefe de Divisão de Almoxarifado | 01 | V | M-11 | |
| Chefe de Serviço de Almoxarifado | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos | 01 | V | M-11 | |
| Chefe de Serviço e Oficina | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Transportes | 01 | V | M-11 | |
| Chefe de Serviço de Garagem | 01 | VI | J-11 | |

AII.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão Contábil | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Classificação e Escrituração Contábil | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Patrimônio Mobiliário | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Controle da Execução Orçamentária | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Controle de Execução Orçamentária | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Divisão de Tesouraria | 01 | V | M-11 | |
| Chefe de Serviço de Tesouraria | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa | 01 | V | M-11 | Nível superior |
| Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário e Mobiliário | 01 | V | M-11 | |
| Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária | 01 | V | M-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Tributos Não Lançados | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Fiscalização e Notificação | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Compras e Alienações | 01 | V | M-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Suprimentos | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Prestação de Contas | 01 | VI | J-11 | |

AII.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Articulação Institucional e Ação Cultural | 01 | V | M-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Ações Culturais | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Criações Artísticas | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Som e Audiovisual | 01 | VI | L-11 | Nível Superior |
| Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivos | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Políticas Públicas para a Diversidade Cultural | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Apoio a Projetos para a Diversidade Cultural | 01 | VI | J-11 | |

AII.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Turismo | 01 | VI | L-11 | Nível superior |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço do Parque Anilinas | 01 | VI | J-11 | |

AII.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Ensino | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Ensino Fundamental e Médio | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Ensino de Jovens e Adultos | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Educação Especial | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Projetos | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Creches | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Ensino Pré-Escolar | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Assistência Educacional | 01 | V | M-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Alimentação Escolar | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Controle e Cadastro de Pessoal | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Suprimentos da Educação | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Planejamento Educacional | 01 | VI | J-11 | |

AII.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Esportes Coletivos | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Esportes Coletivos | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Esportes Individuais | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Esportes Individuais | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Lazer | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |

AII.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Indústria, Porto e Desenvolvimento | 01 | V | M-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Indústria, Porto e Desenvolvimento | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Comércio | 01 | V | M-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviços de Ações de Emprego | 01 | VI | J-11 | |

AII.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Parques Ecológicos | 01 | V | M-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço do Parque Ecológico Cotia-Pará | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço do Parque Ecológico Perequê | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço do Parque Ecológico Primavera | 01 | VI | J-11 | |

AII.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 02 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Obras | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviços de Fiscalização de Obras Municipais | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Orçamento e Medição de Obras Municipais | 01 | VI | L-11 | Nível Superior |
| Chefe de Divisão de Controle de Contratos | 01 | V | M-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Análise para Aprovação de Projetos Industriais (SAP-IN) | 01 | VI | L-11 | Nível Superior Compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Análise para Aprovação de Projetos Comerciais e Residenciais(SAP-CR) | 01 | VI | L-11 | Nível Superior Compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Fiscalização de Obras Particulares e Industriais | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Cadastro e Emplacamento | 01 | VI | J-11 | |

AII.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Contenção de Invasões | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Desenvolvimento Comunitário | 01 | VI | L-11 | Nível Superior - Serviço Social. |
| Chefe de Serviço de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais | 01 | VI | L-11 | Nível Superior - Engenharia ou Arquitetura. |

AII.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Limpeza Urbana e Manutenção de Jardins | 01 | V | M-11 | |
| Chefe de Serviço de Limpeza Urbana | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Jardins | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Acompanhamento de Contratos | 01 | V | M-11 | |
| Chefe de Serviço de Contratos | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Conservação | 01 | V | M-11 | |
| Chefe de Serviço de Conservação de Próprios Municipais e Vias Públicas | 01 | VI | J-11 | |

AII.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Administração e Finanças | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Patrimônio | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Manutenção | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Gestão do Fundo Municipal de Saúde | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Serviço de Gestão de Convênios | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço do Almoxarifado | 01 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Atenção Básica | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Coordenação das Unidades Básicas de Saúde | 20 | VI | L-11 | Nível superior |
| Chefe de Divisão de Especialidades | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Ambulatorial de Especialidades | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Especialidades Pediátricas | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Atenção Integral à Saúde da Mulher | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Atenção Integral à Saúde do Idoso | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Especialidades Odontológicas | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe da Divisão de Saúde Mental | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Atenção Psicossocial | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Controle de Zoonoses | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço do Atendimento a Doenças Transmissíveis | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Vigilância Epidemiológica | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Referência à Saúde do Trabalhador | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Informação e Educação em Saúde | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão da Unidade de Pronto-Atendimento | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Administrativo da Unidade de Pronto-Atendimento | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto- | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Atendimento | | | | função |
| Chefe de Serviço Médico da Unidade de Pronto-Atendimento | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Administrativo do SAMU | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Enfermagem do SAMU | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Médico do SAMU | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Operacional do SAMU | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Prontos- Socorros | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Administrativo dos Prontos- Socorros | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Plantão de Enfermagem dos Prontos-Socorros | 04 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Médico dos Prontos-Socorros | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |

AII.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Programas Comunitários | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Capacitação, Geração de Renda e Educação Social | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Estudos e Planejamento Social | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Programas da Criança e Adolescente | 01 | V | M-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Apoio à Criança e Adolescente | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Triagem e Atenção às Unidades de Abrigamento | 01 | VI | L-11 | Nível superior compatível com a função |

AII.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

| DENOMINAÇÃO | Quant.. | Nível | Classe Padrão | Requisito |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Serviço de Expediente (COMDEC) | 01 | VI | J-11 | |
| Chefe de Divisão de Vídeo Monitoramento | | | | |
| Chefe de Divisão de Vigilância Patrimonial | | | | |

AII.01 - Gabinete do Prefeito

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Divisão de Apoio Administrativo | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço Administrativo-Financeiro do FSS | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Expediente (Gabinete doPrefeito) | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Expediente (Gabinete doVice-Prefeito) | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

AII.02 – Secretaria Municipal de Governo

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Divisão de Apoio Administrativo | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

AII. 03 – Secretaria Municipal de Planejamento
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Orçamento | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Captação de Recursos | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Orçamento Participativo | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Desenvolvimento Urbano e Industrial | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Desenvolvimento Socioeconômico | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Controle de Informações | 1 | Nível Superior |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

AII.04 – Secretaria Municipal de Auditoria e Controladoria Interna

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Auditoria e Controladoria Interna | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Auditoria Interna (Redação dada pela Lei nº 4.012, de 2019) | 1 | Nível Superior (grau de bacharel) em direito, ciências contábeis, Economia ou Administração de Empresas e ser servidor de carreira |
| Chefe de Serviço de Controladoria Interna (Redação dada pela Lei nº 4.012, de 2019) | 1 | Nível Superior (grau de bacharel) em direito, ciências contábeis, Economia ou Administração de Empresas e ser servidor de carreira |
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

AII.05 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Imprensa | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Publicidade | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Relações Públicas | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Cerimonial | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Cerimonial | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

AII.06 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Controladoria Jurídica | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Proteção e Defesa doConsumidor | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Apoio Jurídico Social | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Apoio Jurídico Social | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão Jurídico- Administrativo | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Jurídico- Administrativo | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

AII.07 – Procuradoria Geral do Município
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Chefe de Divisão Administrativa | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviços Administrativos | 5 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Precatórios | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

AII.08 – Secretaria Municipal de Gestão
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Administração | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Comunicações | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviços Gráficos | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Arquivo | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Protocolo | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Zeladoria | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Pessoal | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Pessoal | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Benefícios do Servidor | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Controle de Pagamento | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Divisão de Recursos Humanos | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Treinamento de Pessoal | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço Social do Trabalho | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Setor de Recursos Humanos | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Divisão de Saúde Ocupacional e Segurançado Trabalho | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Saúde Ocupacional | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Segurança do Trabalho | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Informática | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Manutenção e Suporte Técnico | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Telefonia e Rede | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Abastecimento e Nutrição | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Almoxarifado | 1 | Nível Médio |

| | | |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Almoxarifado | 1 | Nível Médio |



(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

AII.09 – Secretaria Municipal de Finanças
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão Contábil | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Classificação e Escrituração Contábil | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Patrimônio Mobiliário | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Controle da Execução Orçamentária | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Controle de Execução Orçamentária | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Divisão de Tesouraria | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Tesouraria | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário e Mobiliário | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Tributos Não Lançados | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Fiscalização e Notificação | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Compras e Alienações | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Suprimentos | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Prestação de Contas | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

AII.10 – Secretaria Municipal de Cultura
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Articulação Institucional e Ação Cultural | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Ações Culturais | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Criações Artísticas | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Som e Audiovisual | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivos | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico | 1 | Nível Médio |

| | | |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Políticas Públicas para a Diversidade Cultural | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Apoio a Projetos para a Diversidade Cultural | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

All. 11 – Secretaria Municipal de Turismo
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Turismo | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço do Parque Anilinas | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

All. 12 – Secretaria Municipal de Educação
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Ensino | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Ensino Fundamental e Médio | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Ensino de Jovens e Adultos | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Projetos | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Creches | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Ensino Pré-Escolar | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Assistência Educacional | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Alimentação Escolar | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Controle e Cadastro de Pessoal | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Suprimentos da Educação | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Planejamento Educacional | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Educação Inclusiva | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Educação Inclusiva | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Convênio de Educação Inclusiva | 1 | Nível Superior |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

All. 13 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Esportes Coletivos | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Esportes Coletivos | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Esportes Individuais | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Esportes Individuais | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Lazer | 1 | Nível Superior compatível com a função |

(Redação dada pela Lei n° 3.917, de 2018)

All. 14 – Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável
(Redação dada pela Lei n° 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Indústria, Porto e Desenvolvimento | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Indústria, Porto e Desenvolvimento | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Comércio | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviços de Ações de Emprego | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei n° 3.917, de 2018)

All. 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
(Redação dada pela Lei n° 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Parques Ecológicos | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço do Parque Ecológico Cotia- Pará | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço do Parque Ecológico Perequê | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço do Parque Ecológico Primavera | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei n° 3.917, de 2018)

All.16 – Secretaria Municipal de Obras
(Redação dada pela Lei n° 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 2 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Obras | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Chefe de Serviços de Fiscalização de Obras Municipais | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Orçamento e Medição de Obras Municipais | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Divisão de Controle de Contratos | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Divisão de Aprovação de Projetos | 1 | Nível Superior Compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Análise para Aprovação de Projetos Industriais (SAP-IN) | 1 | Nível Superior Compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Análise para Aprovação de Projetos Comerciais e Residenciais (SAP-CR) | 1 | Nível Superior Compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Fiscalização de Obras Particulares e Industriais | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Cadastro e Emplacamento | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

AII. 17 – Secretaria Municipal de Habitação
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Apoio ao Fundo e ao Conselho Municipal de Habitação (Incluído pela Lei nº 4.017, de 2019) | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Contenção de Invasões | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Desenvolvimento Comunitário | 1 | Nível Superior – Serviço Social |
| Chefe de Serviço de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais | 1 | Nível Superior – Engenharia ou Arquitetura |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

AII.18 – Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Limpeza Urbana e Manutenção de Jardins | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Limpeza Urbana | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Jardins | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Acompanhamento de Contratos | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Contratos | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Conservação | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Conservação de Próprios Municipais e Vias Públicas | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Cemitério | 1 | Nível Médio |

| | | |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Cemitério | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço e Oficina | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Transportes | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Garagem | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

AII.19 – Secretaria Municipal de Saúde
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Administração e Finanças | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Patrimônio | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Manutenção | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Gestão do Fundo Municipal de Saúde | 1 | Nível Superior |
| Chefe de Serviço de Gestão de Convênios | 1 | Nível Superior |
| Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço do Almoxarifado | 1 | Nível Superior |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Regulação, Avaliação,Controle e Auditoria | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Atenção Básica | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Coordenação das Unidades Básicas de Saúde | 20 | Nível Superior |
| Chefe de Divisão de Especialidades | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Ambulatorial de Especialidades | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Especialidades Pediátricas | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Atenção Integral à Saúde da Mulher | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Atenção Integral à Saúde do Idoso | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Especialidades Odontológicas | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe da Divisão de Saúde Mental | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Atenção Psicossocial | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária | 1 | Nível Superior compatível com a função |

| | | |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Controle de Zoonoses | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço do Atendimento a Doenças Transmissíveis | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Vigilância Epidemiológica | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Referência à Saúde do Trabalhador | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Informação e Educação em Saúde | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão da Unidade de Pronto-Atendimento | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Administrativo da Unidade de Pronto-Atendimento | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto-Atendimento | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Médico da Unidade de Pronto-Atendimento | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Administrativo do SAMU | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Enfermagem do SAMU | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Médico do SAMU | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Operacional do SAMU | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Prontos-Socorros | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Administrativo dos Prontos-Socorros | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Plantão de Enfermagem dos Prontos-Socorros | 4 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço Médico dos Prontos-Socorros | 1 | Nível Superior compatível com a função |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

All. 20 – Secretaria Municipal de Assistência Social
(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Programas Comunitários | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Capacitação, Geração de Renda e Educação Social | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Estudos e Planejamento Social | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Divisão de Programas da Criança e Adolescente | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Apoio à Criança e Adolescente | 1 | Nível Superior compatível com a função |
| Chefe de Serviço de Triagem e Atenção às Unidades de Abrigamento | 1 | Nível Superior compatível com a função |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

| Denominação | Quant. | Requisito |
|---|---|---|
| Chefe de Serviço de Expediente | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão da Comissão Municipal de DefesaCivil (COMDEC) | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Serviço de Expediente (COMDEC) | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Vídeo Monitoramento | 1 | Nível Médio |
| Chefe de Divisão de Vigilância Patrimonial | 1 | Nível Médio |

(Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

QUADRO I - DOS CargoS EM COMISSÃO
(Incluído pela Lei Complementar nº 112, de 2019)

| Cargo | Quant | Valor | Requisito |
|---|---|---|---|
| Comandante | 01 | 8.993,97 | Nível Superior |
| Subcomandante | 01 | 6.637,08 | Nível Superior |
| Corregedor | 01 | 6.637,08 | Nível Superior (Bel Direito) |
| Ouvidor | 01 | 6.637,08 | Nível superior |
| Diretor | 04 | 6.637,08 | Nível superior |

(Incluído pela Lei Complementar nº 112, de 2019)

QUADRO II - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Incluído pela Lei Complementar nº 112, de 2019)

| Denominação | Quant | Valor | Requisito |
|---|---|---|---|
| Inspetor | 09 | 4.082,44 | Guarda Civil Municipal |
| Chefe de Expediente | 05 | 3.004,34 | Guarda Civil Municipal |
| Subinspetor | 14 | 3.004,34 | Guarda Civil Municipal |

(Incluído pela Lei Complementar nº 112, de 2019)

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREFEITO(A):

PREFEITO(A) MUNICIPAL: exercer o Poder Executivo no Município com auxílio permanente dos Secretários Municipais e demais órgãos da Municipalidade; representar o Município, em Juízo ou fora dele, bem como exercer todas as atribuições que são conferidas, implícita ou explicitamente, pela Constituição da República, Constituição do Estado, Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CargoS EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO:

I - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL E CargoS EQUIPARADOS: sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Lei, Decreto ou Ato Delegatório de Competência, dentro da especialidade e âmbito de sua Pasta, compete ainda, secretariar e assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria não expressamente de competência do Prefeito; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a)

Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito a assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta.

II - ASSESSOR(A) ESPECIAL DO(A) PREFEITO(A): assessorar o(a) Prefeito(a) na organização, orientação, coordenação de suas agendas pessoal e institucional, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante, possuindo autorização para conduzir veículos oficiais a serviço do gabinete; proceder a verificação prévia, bem como análise dos locais onde será cumprida a agenda institucional.

III - ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ASSUNTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO: assessorar o(a) Prefeito(a) nas relações com o Ministério Público; diligenciar os subsídios para atendimento das requisições ministeriais, bem como dos pedidos de informações; promover a interlocução entre o Poder Executivo e o Ministério Público visando harmonizar as ações e entendimentos entre as partes; responder às requisições e ofícios advindos daquele órgão ministerial.

IV - DIRETOR(A): sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Lei ou Decreto compete, dentro da especialidade e âmbito de seu Departamento, compete ainda, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes da Secretaria; subsidiar o Secretário em suas decisões, nos assuntos correlatos ao Departamento ou naqueles que lhe forem atribuídos; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e recursos orçamentários necessários à execução das atividades do Departamento, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação; ordenar as despesas do Departamento; delegar aos seus subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento do Departamento; justificar as faltas ao serviço dos servidores do Departamento que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; elaborar relatórios ao Secretário sobre as atividades do Departamento.

V - OUVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL: sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Lei ou Decreto compete exercer a função de representante do munícipe junto ao Poder Executivo Municipal; agilizar a remessa de informações de interesse do munícipe ao seu destinatário; facilitar ao máximo o acesso do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos; encaminhar a questão ou sugestão apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação; ter livre acesso a todos os setores do Poder Executivo Municipal, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada situação; identificar problemas no atendimento do munícipe; sugerir soluções de problemas identificados ao (a) Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao Secretário da Pasta a qual estiver vinculado; propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao munícipe; atuar na prevenção e solução de conflitos; estimular a participação do munícipe na fiscalização e planejamento dos serviços públicos; estimular o Poder Executivo Municipal a explicar e informar ao munícipe sobre os procedimentos adotados até a prestação dos serviços públicos.

VI - ASSESSOR(A) POLÍTICO: compete coordenar as relações político-administrativas com outros Municípios e com atividades privadas ou governamentais, prestando assessoramento direto ao Prefeito(a) Municipal e demais agentes políticos, nesses assuntos, principalmente nas questões metropolitanas.

VII - COORDENADOR(A) DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS: compete, coordenar as ações de articulação política entre o (a) Chefe do Poder Executivo e o Poder Legislativo, bem como seus membros, com a finalidade de manter um canal de ligação e harmonioso entre os entes.

VIII - COORDENADOR(A) DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC: compete à coordenação dos recursos humanos e materiais visando prevenir, atender, reduzir ou conter os efeitos de situações de emergência produzidos por fatores anormais e adversos de ordem climáticas, atmosféricas, geológicas, sanitárias e psicossocial, que afetem gravemente a comunidade, privando-a total ou parcialmente do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou a integridade de seus elementos componentes, e compete ainda, as demais atribuições conferidas em Lei.

IX - ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE: tem como principais atribuições assessorar o diretor do departamento a que estiver vinculado na formulação de políticas e diretrizes básicas da saúde municipal, elaborando o planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo; assessorando no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas e ações de saúde pública do governo, com vistas ao atingimento da eficiência na prestação do serviço público através do assessoramento na análise dos resultados das ações já implantadas.

X - ASSESSOR(A) DE POLÍTICAS PÚBLICAS: tem como principais atribuições assessorar o diretor do departamento ao qual estiver vinculado, na elaboração, acompanhamento e fiscalização da execução dos programas de políticas públicas do governo, assim como em parcerias estratégicas, subsidiando os gestores públicos com as informações colhidas junto à comunidade; assessorando ainda, na elaboração do orçamento sob a forma participativa.

XI - ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS: tem como principais atribuições o assessoramento político e programático dos Conselhos de Controle Social afeto às diversas áreas de interesse público, visando o acertamento das ações e das análises das matérias a eles submetidas.

XII - ASSESSOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: tem como principais atribuições o assessoramento na interlocução da secretaria com os demais órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, assim como entidades não governamentais, prestando assessoria à secretaria neste particular, cabendo-lhe o papel de interface com órgãos retro mencionados, visando atingimento de metas e diretrizes de implementação de ações que privilegiem a eficácia na prestação do serviço público.

XIII - ASSESSOR(A) DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS: assessorar o coordenador de assuntos legislativos, acompanhando as sessões plenárias e das comissões temáticas do Legislativo.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

I - CHEFE DE DIVISÃO: no âmbito da Secretaria a que estiver vinculado, compete supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades afetas à Divisão e responder pelos encargos atribuídos; orientar a execução das atividades da Divisão de acordo com os padrões de

qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos; acelerar a eficiência e reduzir os custos operacionais dos projetos e atividades sob sua responsabilidade; providenciar e distribuir os recursos humanos materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; coordenar e controlar o cumprimento às normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes; emitir pareceres nos processos que lhe tenham sido distribuídos por autoridade superior e nos processos cujos assuntos se relacionem com as atribuições de sua Divisão; comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas aos serviços sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las; promover reuniões periódicas de coordenação entre seus subordinados, a fim de dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse da Divisão; orientar, coordenar, controlar e supervisionar o cumprimento das normas, princípios e critérios estabelecidos; supervisionar, controlar e orientar as atividades de seus órgãos subordinados objetivando manter um bom estado de conservação os prédios, os equipamentos e as instalações sob sua responsabilidade e encaminhar solicitações de reparos necessários; zelar pela disciplina nos locais de trabalho e aplicar as penalidades aos subordinados, dentro de sua competência de acordo com a legislação vigente; comunicar periodicamente à Divisão de Pessoal as faltas, atrasos e demais atividades relativas à Administração de Pessoal; submeter à aprovação do superior imediato a escala de férias de seus subordinados; promover a movimentação de pessoal nas unidades que lhe são subordinadas, de acordo com as normas e critérios estabelecidos; aplicar e fazer aplicar os instrumentos de avaliação de pessoal; encaminhar a quem de direito, propostas de promoção de servidores para deliberação dos órgãos competentes; controlar a frequência, pontualidade, serviços externos e os gastos do pessoal diretamente subordinados; desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas.

II - CHEFE DE SERVIÇO: além de atribuições legais e regulamentares previstas na legislação vigente, compete: supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades afetas ao Serviço e responder pelos encargos atribuídos; orientar a execução das atividades do Serviço de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos, ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos; emitir pareceres nos processos que lhe tenham sido distribuídos pelo superior imediato e nos processos cujos assuntos se relacionem com as atribuições do seu serviço; cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos; prestar contas, a qualquer tempo, das atividades em execução ou executadas pelo Serviço; comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas às atividades sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las; zelar pela disciplina nos locais de trabalho e aplicar as penalidades aos subordinados, dentro de sua competência e de acordo com a legislação vigente; controlar a frequência, pontualidade, serviços externos e os gastos de pessoal diretamente subordinados; organizar e propor ao superior imediato a escala de férias de seus subordinados; comunicar periodicamente à Divisão de Pessoal as faltas, atrasos e demais atividades relativas à Administração de Pessoal de seus subordinados diretos; propor ao superior imediato a distribuição ou redistribuição do pessoal subordinado; desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato ou por qualquer autoridade legal competente; supervisionar, controlar e orientar as atividades de seus subordinados com o objetivo de manter em bom estado de conservação os prédios, os equipamentos e as instalações sob sua guarda ou responsabilidade, e solicitar os reparos necessários.

III - CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE: receber, classificar, registrar, distribuir, circular e arquivar correspondências, processos, relatórios, etc.; tomar e transcrever ditados; preparar, digitar e expedir correspondências rotineiras; participar de reuniões providenciando a pauta das mesmas, a convocação e elaboração de atas; controlar as verbas de uso da secretaria; efetuar os procedimentos necessários para aquisição e controle de materiais; efetuar controle de prazos; realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo chefe imediato.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A):

CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO FSS: exercer as atividades de apoio ao desenvolvimento das atribuições do Fundo Social de Solidariedade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

I - CHEFE DE SERVIÇO DE ORÇAMENTO: auxiliar a coordenação a elaboração do Planejamento Estratégico Municipal; desenvolver as atividades de programação, orientação, coordenação, execução, avaliação e elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município; auxílio na coordenação do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário, tais como: PPA, LDO, LOA; coordenar técnicas e métodos de aperfeiçoamento para elaboração e execução dos instrumentos de planejamento orçamentário; executar a operacionalização de sistemas de informações sobre o acompanhamento da realização das receitas e despesas orçamentárias; minutar mensagens de encaminhamento do PPA, LDO e LOA; minutar projetos de leis e decretos sobre PPA, LDO, LOA, e créditos adicionais; executar atividades correlatas.

II - CHEFE DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS: assessorar nos assuntos relacionados à captação de recursos técnicos, materiais e financeiros, destinados a programas e projetos; identificar carências e fontes de recursos, promovendo gestões que viabilizem planos, programas, projetos ou ações consideradas prioritárias; identificar, cadastrar e manter contatos sistemáticos com organismos e instituições de âmbito nacional ou internacional, que possam induzir ou viabilizar a captação de recursos; elaborar estudos e diagnósticos de mercado e perfis de projetos, como instrumentos de indução, apoio e orientação a potenciais investidores; promover e coordenar a obtenção de recursos nacionais e internacionais para o financiamento de planos e programas; coordenar a elaboração e a formatação de projetos para captação de recursos e convênios, com vistas a viabilizar investimentos; executar atividades correlatas.

III - CHEFE DE SERVIÇO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: assessorar o Diretor de Orçamento Participativo; mobilizar e divulgar o processo de Orçamento Participativo; coordenar a convocação da comunidade para as reuniões e atividades do Processo de Orçamento Participativo, na respectiva região; supervisionar o registro das discussões ocorridas nas reuniões e atividades no Processo do Orçamento Participativo, na respectiva região; desenvolver outras atribuições afins.

IV - CHEFE DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INDUSTRIAL: realizar o enquadramento e a classificação das vias de comunicação existentes no Sistema Viário adotado no Município; organizar o cadastro de vias, Km2, extensão com dados fornecidos pela Secretaria de Planejamento Urbano; projetar, analisar e programar a realização de obras para implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; estabelecer permanente entrosamento com órgãos regionais e estaduais quanto às obras relacionadas com desenvolvimento do Município; coletar dados sobre a produção industrial do Município; estudar e projetar a expansão do Sistema Viário da Zona Industrial; estudar e projetar a expansão dos serviços públicos na Zona Industrial; estudar a remoção da população de núcleos habitacionais na Zona Industrial; estudar e opinar sobre os pedidos de instalação de novas indústrias no Município; propor a solução para o problema da poluição atmosférica e dos cursos d'água; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

V - CHEFE DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: preparar os elementos necessários para a execução do Orçamento-Programa do Município, encaminhá-los à Assessoria Especial de Planejamento Governamental; acompanhar a evolução financeira da receita e da

despesa orçamentária; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

VI - CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES: distribuir, internamente, resumos e publicações; elaborar coletâneas de dados e anuários de interesse da Administração; elaborar e atualizar os ementários de Leis e Decretos afetos à Secretaria de Planejamento Urbano; compilar, analisar, selecionar e resumir os dados oriundos dos órgãos da Administração Municipal e de instituições públicas e particulares; fornecer informações à Administração Municipal, aos órgãos públicos e privados, como também ao público em geral; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA:

I - CHEFE DE SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA: auxiliar o secretário nas atividades de auditoria e controle dos atos e programas desenvolvidos pelos Órgãos da Administração Municipal; auxiliar o secretário a promover e determinar diligências e providências que se mostrem necessárias para o fiel cumprimento das normas e procedimentos em vigor na Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

I - CHEFE DE SERVIÇO DE IMPRENSA: dar cobertura jornalística aos eventos oficiais, bem como aos atos, programas e serviços da PMC, mantendo contato com órgãos de imprensa e divulgação, produzindo e enviando releases específicos; elaborar e produzir jornais para públicos interno e externo, para divulgação dos atos, programas e serviços da PMC, respondendo ainda pela contratação dos serviços de terceiros necessários; elaborar e produzir material promocional sempre que necessário; elaborar relação de recortes de jornais, diariamente; manter arquivos de releases, para consulta; orientar produção fotográfica, quando com enfoque jornalístico; elaborar todo material promocional e de divulgação de eventos, obras, programas e serviços da PMC, cuidando de sua produção e confecção; assessorar o Departamento de Imprensa na análise de planos de mídia, para divulgação dos eventos, obras, programas e serviços da PMC, bem como orientar na contratação de serviços necessários; encaminhar, após análise, serviços para produção de material promocional solicitados por outros setores da PMC; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

II - CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICIDADE: zelar pelo pleno funcionamento e atribuição de tarefas da Divisão e manutenção de sua estrutura organizacional; responder pela qualidade de produção da equipe; elaborar planos estratégicos de publicidade e propaganda, sempre visando a situação socioeconômico-cultural da PMC; avaliar e divulgar a imagem da PMC, dentro e fora da municipalidade; organizar e acompanhar pesquisas de mercado voltadas à solução de problemas apresentados ou levantados pelas diversas áreas ou à constante avaliação da posição da PMC, perante a opinião pública local; emitir parecer periódico sobre as atividades da Divisão; criar, difundir e avaliar a identidade visual da PMC; preparar padrões de mídia, logomarcas e o conteúdo gráfico dos materiais da PMC; estabelecer um padrão/perfil de imagem e comunicação perante o público interno e externo.

III - CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS: elaborar e organizar os eventos oficiais da Prefeitura, coordenando o cerimonial, a emissão de convites e a mobilização de todos os setores envolvidos; desenvolver programas de Relações Públicas específicos, como cartões de aniversário, cartões de natal, etc.; manter cadastro atualizado de autoridades e personalidades a nível local, regional e nacional; apoiar os demais Departamentos e Divisões no tocante à distribuição de material promocional e de jornais; distribuir material promocional da PMC, bem como manter estoque dos mesmos; contratar serviços de terceiros, se necessário à boa execução dos eventos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

IV - CHEFE DE SERVIÇO DE CERIMONIAL: recepcionar visitantes e hóspedes oficiais, conduzindo-os e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua permanência na Casa; programar solenidades, expedir convites e anotar as providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento dos programas; dirigir e acompanhar todos os trabalhos relacionados aos sistemas de som e vídeo; organizar e supervisionar solenidades, preparando equipamentos eletrônicos, tais como data-show, laptop, entre outros para serem utilizados; acompanhar os trabalhos relacionados aos sistemas de som e vídeo e zelar para que as fitas sejam armazenadas e devidamente organizadas no Departamento; realizar os registros fotográficos e filmagens dos eventos que forem concernentes, quando solicitado; zelar para que todos os equipamentos e instalações de sonorização, filmagem e fotografia estejam sempre em perfeita condições de uso e funcionamento; executar outras tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato, inclusive em eventos a serem realizados fora do recinto dos próprios municipais; desenvolvendo outras atribuições afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

I - CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLADORIA JURÍDICA: identificar previamente os processos de ordem jurídica e distribuí-los conforme a matéria ao Departamento respectivo; elaborar minutas de ofícios resposta à Câmara Municipal; garantir o bom andamento dos serviços dos Departamentos; elaborar em redação final as minutas de instrumentos normativos, contratos, convênios, ofícios e outros correlatos, previamente analisadas e aprovadas pelo Secretário de Assuntos Jurídicos; elaborar e assinar despachos de mero encaminhamento.

II - CHEFE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON: receber, analisar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais; prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

III - CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO JURÍDICO-SOCIAL: auxiliar na execução de tarefas relacionadas a trabalhos jurídicos, pesquisando e selecionando textos jurídicos e informações de interesse, assessorar na tramitação de processos e preparando documentação, para assessorar o Diretor no desempenho de suas funções; executar outras atividades correlatas.

IV - CHEFE DE SERVIÇO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO: emitir resumos e relatórios; fazer a manutenção dos arquivos e registros dos processos, memorandos, correspondências, ofícios; emitir, receber e protocolar correspondências, memorandos, ofícios, informações e relatórios; auxiliar a separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de correspondências; operar sistemas de processador de textos, programa de controle processual; planilhas eletrônicas de computador, máquinas copiadoras; auxiliar na elaboração de processos administrativos; executar outras tarefas afins.

I - CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL: receber, classificar, registrar, distribuir, circular e arquivar correspondências, processos, relatórios, etc.; tomar e transcrever ditados; preparar, digitar e expedir correspondências rotineiras; participar de reuniões providenciando a pauta das mesmas, a convocação e elaboração de atas; controlar as verbas de uso da secretaria; efetuar os procedimentos necessários para aquisição e controle de materiais; efetuar controle de prazos; receber, organizar e distribuir as publicações; controlar, através de sistema próprio, os processos de acompanhamento das demandas judiciais; realizar triagem dos processos administrativos e judiciais, distribuindo-os às coordenadorias correspondentes; preenchimento das guias judiciais; realizar demais atribuições determinadas por seu superior hierárquico.

II - CHEFE DE SERVIÇO DE PRECATÓRIOS: receber e organizar os mapas orçamentários encaminhados pelo Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional do Trabalho; elaborar a proposta orçamentária referente ao pagamento de precatórios; controlar os empenhos do Departamento de Precatórios; receber e dar cumprimento às requisições de pequeno valor; realizar demais atribuições determinadas por seu superior hierárquico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

I - CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO: elaborar relatório de atividades, encaminhando-o ao diretor, e formular despachos ao setores de competência; auxiliar a coordenação dos serviços na área de administração de material, protocolo, comunicação administrativa e de compras, propiciando-lhes condições de desempenho adequado; auxiliar as ações de gestão, mediante o planejamento, o acompanhamento e o controle de programas e projetos, bem como o estudo e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento da administração; executar outras atividades correlatas.

II - CHEFE DE DIVISÃO DE CEMITÉRIO: planejamento, coordenação e execução de serviços que envolvam atividades do cemitério Municipal; promoção de melhorias quanto à humanização e à urbanização no espaço do cemitério; conservação do patrimônio histórico do cemitério, controlando obras e serviços prestados nesse ambiente; execução de atividades administrativas, de modo a permitir o perfeito funcionamento das demais unidades que compõem sua estrutura organizacional; sugestão, orientação e controle do cumprimento das normas relativas à administração dos cemitérios e também dos administradores; fornecimento do material necessário para o desenvolvimento dos serviços e obras de todos os cemitérios; depósito das taxas de sepultamento, registro de entrada e saída de ossos junto às funerárias, bem como o controle mensal da arrecadação desta unidade administrativa; análise, verificação e repasse das licenças relacionadas às obras nos cemitérios para a aprovação do dirigente da unidade administrativa competente; atualização e manutenção dos registros de sepultamento, concessão de sepulturas de inumações, exumações e translado; atendimento ao público em geral e às funerárias; emissão de certificado de concessão de sepulturas; exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza.

III - CHEFE DE SERVIÇO DE CEMITÉRIO: fiscalizar as atividades do Cemitério Municipal; manter o registro de sepulturas e quadras, planejando a abertura de covas segundo a média de sepultamento; numerar as sepulturas de acordo com o alinhamento nas quadras; controlar as certidões de óbito e expedir guias para inumações; executar os serviços de inumações, exumações e transladações; dar parecer sobre prorrogação e concessões, perpetuações e obras em sepultura; fiscalizar obras e conservação de sepulturas; controlar o registro de prazos e perpetuação de sepulturas; solicitar a publicação de editais para notificação de campas com prazos vencidos; emitir e controlar guias de pagamento de taxas de inumações, exumações, perpetuações, prorrogações, transladações e obras em sepulturas; zelar pela limpeza e conservação do Velório e Capela; efetuar os procedimentos necessários para o bom funcionamento da Capela e Velório; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

IV - CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES: supervisionar as atividades do Protocolo, Arquivo Central, Correspondência e Contato Telefônico; preparar o extrato dos atos que devem ser publicados e encaminhá-los ao órgão oficial de imprensa; expedir toda a correspondência oficial da Prefeitura; organizar e manter atualizado o registro de Leis, Decretos, Portarias e Contratos; distribuir cópias de atos oficiais, segundo determinações; tomar assinaturas dos Secretários nos atos oficiais que tenham de referendar; expedir certidões e guias de recolhimento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

V - CHEFE DE SERVIÇOS GRÁFICOS: operar equipamentos para duplicação de material impresso; blocar o material, quando solicitado; zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos a disposição da Supervisão de Serviços Gráficos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

VI - CHEFE DE SERVIÇO DE ARQUIVO: arquivar e manter sob sua responsabilidade os documentos e papéis que lhe forem confiados pelos diversos órgãos da Administração; manter organizado o sistema de fichas de referência necessário à pronta localização de qualquer processo; desarquivar os processos quando determinados; elaborar tabela de temporalidade dos documentos; executar outras determinações que lhe forem atribuídas.

VII - CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO: organizar, bem como promover o atendimento ao público via telefone e pessoalmente no balcão de atendimento; receber documentos e processos; classificar os documentos recebidos; expedir documentos, quando o caso; realizar pesquisas sobre processo(s) antecedentes; promover a autuação ou juntada ou apensamento, conforme o caso de processo (s); distribuir internamente os documentos e processos; controlar a movimentação de processos e documentos; informar sobre andamento de processos e documentos; emitir relatórios para controle de movimentação de processos; tramitar documentos e processos; arquivar e desarquivar processos; bem como requisitar junto aos setores quando necessário; cadastrar processo e documento.

VIII - CHEFE DE DIVISÃO DE ZELADORIA: promover e orientar a limpeza de edifícios e instalações da Prefeitura; requisitar e controlar o estoque de material de limpeza e café; supervisionar os trabalhos de competência da Administração do Paço Municipal; orientar os trabalhos do pessoal de copa; estabelecer e distribuir cotas de material para as diversas unidades da Prefeitura; exercer o controle de pessoal da Divisão, ressalvadas as exceções legais; fazer manutenção dos equipamentos usados na limpeza, eletrodomésticos, aparelhos de ventilação e ar condicionado dos próprios municipais; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

IX - CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL: elaborar a folha de pagamento, com a aplicação da legislação relativa à remuneração e outros direitos pecuniários; aplicar a política de benefícios elaborada pelo Governo Municipal; preparar e providenciar o recolhimento dos encargos sociais; comunicar os servidores de decisões proferidas em processos administrativos; realizar o levantamento de horas extras dos servidores, quando solicitado; executar outras atribuições que lhe forem determinadas por seu superior hierárquico.

X - CHEFE DE SERVIÇO DE PESSOAL: realizar o levantamento das horas extras dos servidores, quando solicitada pela Divisão de Pessoal; comunicar os servidores, através de memorandos das decisões exaradas em processos administrativos; executar outras atribuições por solicitação de seus superiores.

XI - CHEFE DE SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DO SERVIDOR: acompanhamento e geração de relatórios sobre os benefícios concedidos aos

servidores; solicitar estudo de impacto dos benefícios concedidos aos servidores pela administração; instruir os processos referentes a pedidos de concessão de benefícios; acompanhar e gerenciar a distribuição dos benefícios aos servidores optantes; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

XII - CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PAGAMENTO: promover e coordenar a elaboração das folhas de pagamento mensal; coordenar as atividades de recolhimento de encargos sociais; buscar informações junto aos órgãos competentes para a elaboração correta da folha de pagamento e encargos sociais; elaborar cálculos de atualização monetária em processos de servidores que encontra-se em débito ou em crédito com a Administração Municipal; dirigir as atividades das equipes subordinadas, zelando pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas, solucionando dúvidas submetidas à sua apreciação, principalmente as voltadas para o aspecto legal e sua aplicação; assinar documentos referentes à folha de pagamento e recolhimento de encargos sociais e consignações; a divisão, assim como a direção do departamento informada sobre as ocorrências relativas a pagamento, propondo critérios e sugerindo providências cabíveis; Informar em processos diversos; arquivar documentos; efetuar cálculos afetos à área de atribuição; executar outras tarefas delegadas pelo superior hierárquico.

XIII - CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados; atender aos funcionários para prestar esclarecimentos e informações; receber, informar e encaminhar expedientes autuados ou não; efetuar o recrutamento e seleção de pessoal dentro das normas estabelecidas na legislação em vigor; extrair currículos funcionais; manter atualizados os prontuários dos funcionários; preparar atos de ingresso, movimentação, concessão de vantagem, exoneração, aposentadoria dos funcionários; datilografar fichas de controle de frequência, salários e salário-família, de programação de férias dos funcionários; fazer anotações dos expedientes referentes aos funcionários; atender funcionários; informar processos e expedientes referentes aos funcionários; expedir atestados relativos à vida funcional dos funcionários; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XIV - CHEFE DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DE PESSOAL: implementar a política de treinamento, desenvolvimento e aprimoramento da capacitação dos recursos humanos; buscar junto às unidades da Administração os cursos e formas adequadas para o aprimoramento funcional dos servidores, de acordo com a área de atuação; promover palestras e simpósios, com a finalidade de fornecer aos servidores conhecimentos técnicos externos; executar demais atribuições exaradas por seus superiores hierárquicos.

XV - CHEFE DE SERVIÇO SOCIAL DO TRABALHO: realizar entrevistas para os servidores interessados em se aposentar, bem como fornecer elementos para a sua realização; responder as dúvidas dos servidores que tenham por objetivo se aposentar; acompanhar o processo de aposentadoria dos servidores, dando todo o suporte necessário a estes, quando necessário; acompanhar os servidores com algum tipo de problema e encaminha-lo ao setor competente; fazer o acompanhamento e controle dos empréstimos consignados dos servidores; efetuar contagem e liquidação de tempo de serviço, para efeito de Adicional, Promoção, Aposentadoria, Disponibilidade e Homenagem ao Dia do Funcionário Público Municipal; realizar demais atribuições por determinação de seus superiores hierárquicos.

XVI - CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS: elaborar de currículos funcionais; auxiliar na prestação de informações para emissão de Laudos de Perfil Psicográfico Previdenciário; elaborar a evolução funcional e demais atribuições relacionadas à área de atuação que forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XVII - CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO: participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de Saúde e Segurança no Trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; analisar e instruir com todos os elementos técnicos necessários os laudos de Perfil Psicográfico Previdenciário; desenvolver outras atribuições determinadas por seu superior hierárquico.

XVIII - CHEFE DE SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL: atender a todos os servidores, secretarias e unidades da Administração Direta e Indireta nas suas necessidades atinentes a Segurança e Medicina do Trabalho, fomentando a prevenção e correção na área ocupacional, provisionando com informações e dados estatísticos para a tomada de decisões; acompanhar e avaliar os procedimentos referentes à movimentação de pessoal, no que tange a remoção e readaptação funcional; elaborar minuta de regulamento e/ou emitir pareceres técnicos aos processos de recondução, reintegração, reversão,disponibilidade, aproveitamento e readaptação, dentro de sua competência; estabelecer e encaminhar processos institucionais para readaptação de funções, desde que em processo de reabilitação funcional; participar da avaliação de problemas funcionais de servidores(as), decorrentes da reabilitação funcional e encaminhamento para o local de trabalho adequado; avaliar e proceder à perícia dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, bem como levantar causas de acidente, mantendo estatística atualizada com respectivos custos; caracterizar necessidades e indicar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), bem como equipamentos mais adequados de uso; cuidar da execução de convênios com outras entidades, objetivando o aumento da eficiência e eficácia da qualidade dos serviços prestados dentro dos projetos estabelecidos; elaborar e desenvolver PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; elaborar e desenvolver PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; elaborar e emitir laudos para fins de caracterização de ambientes e atividades insalubres, perigosas ou riscos acidentários; promover exames médicos periódicos, admissionais e demissionais; fomentar programas, avaliar e estabelecer condutas de combate ao absenteísmo com base em dados estatísticos; instituir e manter grupos e programas preventivos e curativos, visando resguardar a saúde laborativa de servidores e servidoras; proceder ao levantamento estatístico de absenteísmo por motivo de doenças naturais, ocupacionais, odontológicas e psicológicas; promover a reabilitação funcional; realizar a avaliação e peritagem para aposentadoria; realizar perícias médicas,psicológicas e odontológicas para fins de afastamento por motivo de doença; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal relativas à saúde ocupacional e prevenção de acidentes de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

XIX - CHEFE DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: informar o superior hierárquico, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o servidor; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e

conscientizando o servidor da sua importância para a vida; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; informar os servidores e a administração superior sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes no âmbito do poder executivo, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

XX - CHEFE DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA: promover atividades relativas a Processamento de Dados, quais sejam: Análise de Sistemas, Programação, Coordenação, Operação e Controle; inovar os métodos de trabalho; medir a "performance" de pessoal, equipamentos e sistemas; coordenar a formação técnica de seus elementos; dirigir a realização dos serviços de processamento de dados, desenvolvimento e produção; manter contato com os utilizadores do Centro; reportar ao Diretor de Departamento de Informática a performance dos recursos de pessoal e equipamento; manter contato com os fornecedores e usuários externos de equipamento similar; participar da investigação inicial de novos sistemas definindo a estrutura geral; acompanhar os trabalhos de implantação de novo sistema elaborando um jogo de testes completos; organizar turnos de trabalho objetivando o bom andamento do serviço; preparar orçamentos de custos de processamento; orientar e acompanhar o serviço de responsabilidade dos programadores e operadores; estudar as inovações introduzidas no campo de processamento de dados e fazer as comunicações necessárias ao Departamento; assistir a cursos sobre assuntos relacionados com seu campo de atividades; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXI - CHEFE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO: através de contatos com os usuários, proporcionar suporte para aperfeiçoamento das atividades através de melhores métodos e técnicas e melhor utilização dos recursos, organizar os recursos de processamento de dados para proporcionar um serviço mais eficiente aos usuários; projetar as necessidades de recursos em processamento de dados, incluindo pessoal, equipamento e instalações, com os seus custos, de acordo com o planejamento e orçamento da organização; resolver os problemas de exceção que fogem as rotinas pré-estabelecidas; executar outras atribuições por determinação de seus superiores.

XXII - CHEFE DE SERVIÇO DE TELEFONIA E REDE: projetar e manter a rede de computadores da PMC em funcionamento, de acordo com o desejado pela Administração Municipal; Zelar pela segurança dos recursos da rede criando políticas de segurança visando a prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas; Instalar, configurar e atualizar programas de anti-Vírus e anti-SpyWares; instalar e manter os diversos Sistemas Operacionais; instalar e manter a comunicação digital; definir controle de acesso de banda à WEB; definir políticas de controle de conteúdo; configurar as contas de correio eletrônico; prover sistemas de mídia digital (VOIP, videoconferência, etc.); instalar e manter sistemas de gestão; instalar e manter sistemas de banco de dados; prestar o Suporte aos usuários quando solicitado; instalar ramais na Central; programar a Central Telefônica; consertar aparelhos telefônicos; testar, periodicamente, os troncos de entrada e saída; executar serviços de reparo e manutenção em telefonia; manter e aferir equipamentos eletroeletrônicos de telefonia; auxiliar na confecção de projetos de telefonia; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

XXIII - CHEFE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO: planejar, coordenar e controlar as atividades administrativas da Divisão; autorizar as requisições de gêneros alimentícios, materiais de consumo e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades; manter controle sobre os equipamentos utilizados visando à sua conservação; emitir relatórios referentes as funções sempre que solicitado; elaborar o calendário anual de funcionamento em conjunto com o Diretor, para apreciação do Secretário; executar outras atividades correlatas.

XXIV - CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO: controlar os materiais estocados e elaborar o inventário periódico e anual; proceder a liberação dos processos de pagamento, após confirmação do recebimento do material; requisitar material, de uso geral, observando os mínimos e máximos para estoque, bem como, codificar e controlar a distribuição do material; promover o controle e a comunicação do saldo de material de expediente, às respectivas unidades; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXV - CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO: programar a reposição de estoque, o recebimento, o armazenamento, guarda e distribuição dos materiais que se acham estocados; elaborar termo de responsabilidade para retirada de material de consumo, quando for o caso; proceder o recebimento de material requisitado, conforme notas de empenho e respectivo pedido de fornecimento e comunicar às unidades o recebimento do material por elas requisitado; separar, selecionar e classificar o material recebido efetuando o lançamento nas respectivas fichas de estoque; proceder a devolução de material em desacordo com o pedido original; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXVI - CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados; zelar pelo perfeito estado da frota de veículos da Prefeitura, bem como das máquinas pesadas, realizando a sua manutenção; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXVII - CHEFE DE SERVIÇO DE OFICINA: executar serviços de mecânica em geral; executar pequenos serviços de funilaria; executar serviços de lavagem e lubrificação dos veículos; estabelecer escala de serviços dos operadores de máquinas e demais funcionários; controlar entrada e saída, hora trabalhada e consumo de combustíveis das máquinas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXVIII - CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES: supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados; propor a aquisição de veículos novos, bem com a venda de veículos inservíveis; orientar e fiscalizar a distribuição dos veículos da frota oficial para os diversos órgãos municipais; orientar e fiscalizar a utilização e a conservação dos veículos pelos usuários; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXIX - CHEFE DE SERVIÇO DE GARAGEM: executar serviços de lavagem e lubrificação da frota municipal; estabelecer escala de serviços dos motoristas e demais funcionários; controlar entrada e saída, quilometragem percorrida e consumo de gasolina dos veículos; executar serviço de abastecimento dos veículos da Prefeitura; fazer previsão de consumo da gasolina; controlar o uso de combustíveis e lubrificantes; controlar o uso dos veículos; controlar as horas extras e diárias dos motoristas; executar outras determinações que lhe forem atribuídas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

I - CHEFE DE DIVISÃO CONTÁBIL: realizar a análise e preparação de pagamento, emitir ordens de pagamento de despesas e adiantamentos; verificar os documentos e títulos comprobatórios do respectivo crédito, atestando a condição de direito adquirido do credor; determinar a data de

pagamento mediante contratos, títulos e justificativas cabíveis, em ação articulada com o Departamento de Finanças; manter controle sobre os contratos para efeito de liquidação da despesa; manter controle sobre as subvenções e auxílios no que tange à condição da liquidação; verificar os documentos fiscais e tributos recolhidos ou a serem recolhidos, em ação articulada com o Departamento de Receita/DFT, conforme legislação vigente; efetuar controle das retenções por penhoras judiciais, em ações articuladas com a Divisão de Tesouraria; registrar e contabilizar as operações econômicas, financeiras e patrimoniais; elaborar balancetes mensais e balanço anual; providenciar abertura e encerramento de livros fiscais; manter o controle de empréstimos contraídos e concedidos pelo Executivo, em ação articulada com as demais unidades governamentais; elaborar demonstrativos relativos às despesas com Educação e Saúde, em ação articulada com a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde; contabilizar a movimentação dos almoxarifados; manter atualizados os informativos destinados ao Governo Federal, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de Cubatão, através do sistema de coleta de dados contábeis (on-line); efetuar a consolidação dos demonstrativos contábeis da administração direta e indireta; controlar e remeter ao Tribunal de Contas do Estado toda a documentação contábil, inclusive aquela relacionada aos sistemas on-line AUDESP, em ação articulada com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta; realizar o acompanhamento da dívida; analisar a fonte de recurso o código de aplicação; executar outras tarefas correlatas, a critério do Departamento de Finanças e Secretaria de Finanças.

II - CHEFE DE SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL: classificar as contas de acordo com o Plano de Contas, procedendo modificações quando necessárias; proceder os lançamentos contábeis; elaborar o demonstrativo financeiro dos Bens, Direitos e Compromissos, evidenciando as alterações que ocorrem em seu Patrimônio; proceder a escrituração dos livros Razão e Contas Correntes; elaborar mensalmente o Quadro Demonstrativo da Situação Econômico-Financeira; levantar mensalmente os Balancetes Patrimonial e Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais; levantar o Balanço Geral Anual Orçamentário, Patrimonial, Financeiro e Econômico; proceder a prestação de Contas do Exercício Financeiro (Lei Orgânica do Município), mediante relatório contábil, circunstanciado, acompanhado de Balancetes, Balanços e respectivos anexos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 1964 e Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; controlar a contabilização das quotas da Receita proveniente de Fundos Especiais e Convênios; auxiliando, quando necessário, às Prestações de Contas, quando exigidas por diploma legal, em ação articulada com o Departamento de Prestação de Contas; elaborar mensalmente os relatórios e Balancetes ao Banco Central do Brasil, relativo a posição de endividamento da Prefeitura; cumprir as formalidades exigidas pelo sistema AUDESP e sistema online do Governo Federal, em conjunto com os órgãos da Administração; executar outras atribuições que lhe forem determinadas, em especial aquelas referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal e às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III - CHEFE DE SERVIÇO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO: controle de entrada e saída de materiais no âmbito da Administração em ação articulada com as Secretarias Municipais; orientar órgãos e servidores quanto à aquisição de material, uso e transferências dos equipamentos patrimoniados; promover, em ação articulada com a Secretaria de Assuntos Jurídicos, a apuração de responsabilidade de eventuais desvios de materiais e bens patrimoniais; realizar o registro e o inventário anual de todo o patrimônio municipal; cadastrar, classificar, numerar, controlar e manter sob registro os bens mobiliários; orientar quanto às formalidades e processamento nos deslocamentos de bens de uma unidade para outra, com a finalidade de manter controle sobre a localização desses bens; atender às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal; outras atribuições que lhe forem determinadas.

IV - CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: emitir notas de empenho, estornos, recolhimento de adiantamento; realizar antecipação de cotas, lançamento de Leis e Decretos de Suplementação/Crédito Orçamentários; elaborar relatórios para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; cadastrar ordenadores públicos; analisar a documentação prévia ao empenho; emitir os relatórios de acompanhamento dos saldos de empenho, fornecedores e contratos; emitir anulações e cancelamentos de empenho; manter o cadastro atualizado das leis que concedem subvenções e auxílios às entidades; manter o cadastro de adiantamentos emitidos; manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura; analisar a fonte de recurso e o código de aplicação na emissão de notas de empenho; executar outras tarefas correlatas, a critério do Departamento de Finanças.

V - CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: acompanhar as execuções orçamentária, financeira e patrimonial; observar o cumprimento das normas, regulamentos, planos, programas, projetos e custos para assegurar o perfeito desenvolvimento da atividade; identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativos às administrações orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; elaborar relatórios parciais e globais de auditagem realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer subsídios necessários à tomada de decisão; utilizar recursos de informática; desenvolver outras atividades compatíveis com suas atribuições.

VI - CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA: coordenar e racionalizar as atividades ligadas à execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras; efetuar pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos, inclusive através de sistema eletrônico; confeccionar relatórios e documentos contábeis; controlar e efetuar as transferências decendiais à Educação e à Saúde; publicar, nos prazos legais, a relação dos repasses recebidos dos Governos Estadual e Federal; fiscalizar os pagamentos sujeitos à retenção de tributos; promover a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras junto ao Departamento de Finanças; realizar a conferência da fonte de recurso e do código de aplicação com a conta bancária correspondente em ação articulada com as demais unidades gestoras dos referidos recursos financeiros; manter controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, guarda de dinheiro, títulos e documentos; acompanhar e controlar os repasses estaduais e federais; remeter nos prazos legais os relatórios de repasses à Saúde e Educação; verificar previamente as contas de arrecadação e extratos bancários, mediante o controle dos rendimentos financeiros e em ação articulada com o Departamento de Receita; outras tarefas correlatas, a critério do Departamento de Finanças.

VII - CHEFE DE SERVIÇO DE TESOURARIA: realizar tarefas de apoio às atividades de Diretor; protocolar, registrar, arquivar e organizar a documentação da tesouraria; auxiliar no atendimento ao público, realizar trabalhos de digitação; operar equipamentos, preencher cheques e outros; zelar pelo uso e conservação do material, mobiliário e equipamentos sob sua responsabilidade; desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

VIII - CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS ARRECADADOS E DÍVIDA ATIVA: coordenar, orientar e supervisionar a execução dos serviços a cargo dos órgãos subordinados; prestar informações em processos ou expedientes sobre serviços executados na Unidade; observar o fiel cumprimento dos dispositivos legais no que se refere ao cumprimento da política tributária; executar rotinas inerentes à fixação de índice de ICMS relativas ao Município; executar todo o serviço inerente ao controle da receita; verificar os débitos dos contribuintes do Município e promover a cobrança da dívida, nos termos da legislação municipal; emitir certidões de débitos, com as devidas conferências, em ação articulada com a Procuradoria Fiscal; acompanhar a execução do sistema informatizado da Prefeitura em relação aos dados dos contribuintes, em ação articulada com a Divisão de Cadastro, Departamento de Informática e Divisão de Fiscalização Tributária, inclusive quanto às certidões disponíveis aos contribuintes; propor medidas de aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa, em ação articulada com a Procuradoria Fiscal, seguindo as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; acompanhar a execução do Simples Nacional, em ação articulada com a Divisão de Fiscalização Tributária; elaborar, mensalmente, relatório e balanço da receita municipal, com as projeções de arrecadação dos tributos municipais e recursos recebidos das esferas estadual e federal, com os devidos comunicados à Secretaria Municipal de Finanças; acompanhar os convênios com a Receita Federal e Secretaria da Fazenda Pública Estadual a fim de se promover a cobrança e o controle da dívida ativa e demais débitos dos contribuintes em geral; auxiliar o Departamento de Receita na execução da política tributária do Município; executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Secretaria de Finanças/Departamento de Receita.

IX - CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO: dirigir, coordenar, orientar técnica e administrativamente todas as atividades do cadastro, bem como, supervisionar a execução dos demais serviços afetos à Divisão; formular planos e programas de cadastro e inscrição de todos os imóveis existentes no Município, e atividades comerciais em geral; efetuar cálculos necessários à fixação e atualização de valores venais; promover o acompanhamento na emissão dos alvarás de licença de funcionamento, inclusive via sistema on-line, em ação articulada com o Departamento de Receita; propor medidas de aperfeiçoamento do Cadastro Mobiliário e Imobiliário; promover no cadastro a inscrição do ISSQN e Taxas de Licença e Funcionamento, Licença feirante, Licença ambulante, de ocupação e demais taxas inerentes à Secretaria Municipal de Finanças; codificar os imóveis do Município e promover as atualizações cadastrais; acompanhar a execução do sistema informatizado da Prefeitura em relação aos dados cadastrais dos contribuintes, em ação articulada com o Departamento de Informática; promover periodicamente as revisões dos lançamentos de IPTU a fim de verificar a base de cálculo e alíquotas incidentes, nos termos da legislação municipal; promover periodicamente as revisões dos lançamentos das taxas e ISSQN, em ação articulada com as demais unidades do Departamento de Receita; executar e acompanhar a elaboração dos Carnês de IPTU, ISSQN e taxas dos exercícios correspondentes, promovendo as medidas necessárias para o fiel cumprimento à legislação municipal; em ação articulada com o Departamento de Informática, promover a disponibilização das informações cadastrais, carnês, alvarás e demais dados dos contribuintes via on-line; realizar o recadastramento dos contribuintes e promover as medidas cabíveis para tal fim; auxiliar o Departamento de Receita na execução da política tributária do Município; executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Secretaria de Finanças/Departamento de Receita.

X - CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: coordenar, orientar, supervisionar e avocar a execução dos serviços a cargo dos órgãos subordinados; promover a fiscalização do cumprimento das normas tributárias municipais; acompanhar o índice de participação do Município no ICMS e promover, junto aos contribuintes em geral, medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação vigente, a fim de definir corretamente o Valor Adicionado; propor medidas de aperfeiçoamento da fiscalização tributária e adequação da legislação tributária municipal; acompanhar a execução e gestão da Nota Fiscal eletrônica de serviços, em ação articulada com as demais unidades da Prefeitura; orientar os contribuintes acerca da política tributária do Município; acompanhar levantamento fiscal para o fiel cumprimento de prazos e normas; propor medidas de aperfeiçoamento no acompanhamento do Valor Adicionado do Município para fins de definição do Índice de Participação no ICMS; acompanhar, mensalmente, os recolhimentos de ISSQN, emitindo relatórios à Secretaria Municipal de Finanças; acompanhar, mensalmente, os recolhimentos de ITBI, emitindo relatórios à Secretaria Municipal de Finanças; elaborar relatórios da receita de ISSQN e ICMS, com as projeções do exercício correspondente; elaborar atos normativos necessários à fiscalização tributária; acompanhar o Simples Nacional; auxiliar o Departamento de Receita na execução da política tributária do Município; proceder à fiscalização de parte fisco-contábil referente ao ISSQN e ITBI, nos estabelecimentos comerciais e industriais sediados ou não no Município, bem como lavrar termos em consonância com a legislação vigente; efetuar a intimação para sanar irregularidades, quando constatadas, de acordo com o Código Tributário Municipal; autuar os infratores de obrigações tributárias; emitir Notificação de Lançamento e Auto de Infração, relativo à diferença de imposto apurada em levantamento fiscal, bem como para outros créditos da Fazenda; fiscalizar as empresas prestadoras de serviços no Município visando a inscrição das mesmas no Cadastro de Contribuintes Mobiliário (ISS); propor a instituição de livros fiscais e modelos de formulários que deverão ser adotados, para o bom andamento da fiscalização; executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Secretaria de Finanças/Departamento de Receita.

XI - CHEFE DE SERVIÇO DE TRIBUTOS NÃO LANÇADOS: elaborar mapas demonstrativos (de resultados), baseados nos levantamentos fiscais, para elucidar processos; atender e orientar os contribuintes, com referência a aplicação do Código Tributário Municipal; manter intercâmbio de informações com as empresas prestadoras de serviços sediadas no Município, para fins de detectar contribuintes omissos; calcular, expedir e visar guias relativas aos tributos municipais; instruir processos administrativos com informações técnicas, referentes a reclamações contra lançamentos, preparando-os para decisão superior; prestar informações em processos ou expedientes quando determinado; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XII - CHEFE DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO: fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, de diversões públicas, ambulantes e eventuais, objetivando a observância dos dispositivos legais que regem as respectivas atividades, nos termos da legislação tributária; promover a apreensão de mercadorias e objetos, nos casos previstos na legislação vigente, lavrando o respectivo termo de apreensão; prestar informações em processos ou expedientes quando determinado; fiscalizar as licenças para publicidade; promover a análise da documentação fisco-contábil dos estabelecimentos comerciais e industriais, fiscalizando o cumprimento e recolhimento das Taxas, bem como a apresentação dos documentos inerentes ao alvará de licença; promover o acompanhamento dos processos de alvarás de licença, notificando os estabelecimentos para o cumprimento da legislação municipal; autuar nos casos de descumprimento à legislação tributária do Município; promover ações articuladas com a Secretaria de Obras em relação aos documentos de segurança dos estabelecimentos comerciais e industriais; atuar em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente em relação aos documentos e licenças ambientais necessárias; fiscalizar o comércio ambulante e feirante para que cumpram as normas municipais; orientar os contribuintes em geral; atuar em ação articulada com as demais unidades da Prefeitura; atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras para coibir o comércio irregular realizado nas vias e logradouros públicos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Secretaria de Finanças/Departamento de Receita.

XIII - CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALIENAÇÕES: preparar, acompanhar e assessorar os procedimentos licitatórios para compras, contratação das obras e prestação de serviços; atender as determinações do Diretor de Suprimentos quanto à modalidade de licitação escolhida; auxiliar o Diretor de Suprimentos no acompanhamento e fiscalização das compras, contratação das obras e prestação de serviços da Municipalidade; analisar previamente as requisições de materiais e serviços, propondo ao Diretor de Suprimentos adequações necessárias; auxiliar o Diretor de Suprimentos na fiscalização da recepção de bens, materiais e equipamentos adquiridos pela Municipalidade; elaborar programas de contratações, de acordo com o fluxo de requisições; promover estudos, em conjunto com as demais Secretarias, sobre a padronização e especificação de bens e materiais para facilitar seu uso, diminuir custos e racionalizar serviços; colaborar na elaboração dos instrumentos convocatórios; organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e o Cadastro de Execução de Obras e Prestação de Serviços de Engenharia; promover a estimativa de custo para as contratações; instruir o processo para a contratação referentes às atas de registro de preços.

XIV - CHEFE DE SERVIÇO DE SUPRIMENTOS: auxiliar na supervisão, planejamento e controle da função de suprimentos; assessorar as políticas de compras e de administração de estoques, fontes de suprimentos, política de importações e outros materiais; desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

XV - CHEFE DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; acompanhar a execução do orçamento; auxiliar na elaboração das demonstrações contábeis e a prestação de contas anual; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

I - CHEFE DE DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E AÇÃO CULTURAL: formular os planos e programas de Cultura da Municipalidade

e, quando aprovados executá-los ou promover sua execução; dirigir, coordenar, orientar técnica e administrativamente e controlar as Atividades Culturais, bem como supervisionar o funcionamento das unidades dessa natureza, pertencentes ao Patrimônio Municipal; propor ao Diretor de Departamento e, quando aprovados, levar a cabo Campanhas Culturais, bem como estimular as atividades dessa natureza no Município; remeter ao Diretor de Departamento, na periodicidade determinada, relatório dos trabalhos realizados e outros que aquele lhe solicite; planejar e propor ao Diretor de Departamento medidas e providências para o aprimoramento e desenvolvimento pleno das atividades e processos criativos, elaboração e apresentação de audiovisual; propor ao Diretor de Departamento e, quando aprovados, levar a cabo Campanhas Culturais, visando estimular as atividades dessa natureza no Município; propor ao Diretor de Departamento as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento do Plano Cultural; elaborar o planejamento, sistematizar e executar ou promover a execução do registro audiovisual dos eventos levados a efeito pelas unidades e subunidades da Secretaria; propor ao Diretor de Departamento novas técnicas destinadas a formular, realizar ou estimular a execução de programas de incentivo, incremento ou aperfeiçoamento dos Serviços e Atividades Culturais, quando aprovadas, zelar pelo seu cumprimento; planejar e promover a sonorização dos eventos da Secretaria e outras solicitações do Departamento, assim como a projeção de audiovisuais, sempre que requeridas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

II - CHEFE DE SERVIÇO DE AÇÕES CULTURAIS: manter contatos e inscrições nas entidades públicas e privadas, representações diplomáticas e outras atuantes ou que mantenham serviços de empréstimos, intercâmbio de filmes, diafilmes, "slides", gravações e outros materiais que possam subsidiar as atividades culturais; equacionar e executar a divulgação volante junto à comunidade; promover a manutenção dos equipamentos de instalações a seu cargo, providenciando a sua reparação ou reposição quando necessário; proceder ao planejamento e execução de eventos de natureza integrada que envolvam atividades culturais; zelar pelo cumprimento do Calendário Cultural e pelas portarias, instruções, ordens de serviço e outras determinações baixadas pelos órgãos e autoridades superiores e referentes direta ou indiretamente à competência do Departamento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

III - CHEFE DE SERVIÇO DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS: formular planos e programas relativos ao ensino e a divulgação das artes plásticas, musicais, cênicas e literárias, e quando aprovados, executá-los ou promover a sua execução; organizar e estimular na organização de conjuntos musicais, grupos teatrais, artistas plásticos, grupos ligados às artes literárias e outros dedicados à cultura artística; bem como incentivar as manifestações folclóricas; propor à Divisão de Articulação Institucional e Ação Cultural as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento e progresso do Ensino e da Cultura do Município; remeter a Divisão de Articulação Institucional e Ação Cultural periodicamente determinado relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquela o solicitar; executar outras tarefas determinadas ou delegadas pela Divisão de Articulação Institucional e Ação Cultural ou que contribuam para o bom andamento das atividades e trabalhos a seu cargo; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições legais, regulamentos dos órgãos e autoridades superiores; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

IV - CHEFE DE SERVIÇO DE SOM E AUDIOVISUAL: atender as solicitações de serviços de audiovisual em eventos e atividades da Administração Municipal; planejar a rotina de trabalho do Setor; elaborar relatórios mensais de atendimento realizado pelo Setor; realizar estudos periódicos visando à manutenção dos equipamentos de audiovisual; viabilizar a locomoção dos equipamentos, bem como, sua devida instalação e operação de forma adequada atendendo as determinações do Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

V - CHEFE DE DIVISÃO DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS: supervisionar os planos e programas relativos à aquisição, registro, classificação, catalogação, guarda, conservação e empréstimo de livros, folhetos, periódicos, mapas, gravuras e outras publicações de interesse geral ou especializado ou facultado à consulta popular elaborado pelo Serviço de Bibliotecas; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições legais e regulamentares e pela qualidade de trabalho efetuado nas sucursais e bibliotecas volantes; supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Bibliotecas e pelo Serviço de Arquivo Histórico; estimular e cooperar na organização e criação de salas de leitura em locais de afluência popular e prestar-lhes a necessária assistência técnica; coletar, arrolar, classificar, catalogar e preservar os documentos de valor histórico sobre a Prefeitura e a vida do Município de Cubatão; publicar ou promover a publicação e divulgação de documentos de interesse para a história cubatense; apreciar os inventários anuais do acervo literário e documental elaborado pelo Serviço de Bibliotecas e pelo Serviço de Arquivo Histórico; remeter ao Secretário, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

VI - CHEFE DE SERVIÇO DE BIBLIOTECAS E ARQUIVO HISTÓRICO: formular os planos e programas da Secretaria, relativos à aquisição, registro, classificação, catalogação, guarda, conservação e empréstimo de livros, folhetos, periódicos, mapas, gravuras e outras publicações de interesse geral ou especializado ou facultado à consulta popular e quando aprovado, executá-los ou promover a sua execução; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições legais e regulamentares e pela qualidade de trabalho efetuado nas sucursais e bibliotecas volantes; supervisionar as atividades realizadas nas sucursais e bibliotecas volantes, bem como, os trabalhos dos bibliotecários e demais servidores e ou funcionários sob sua direção; organizar ou estimular e cooperar na organização de salas de leitura em locais de afluência popular e prestar-lhes a necessária assistência técnica; organizar e manter permanentemente atualizado os catálogos requeridos para o seu bom funcionamento; promover em toda a extensão possível e por todos os meios disponíveis, a difusão e o gosto pela leitura; organizar e levar a cabo ou colaborar na organização e realização de exposições históricas, folhetos, periódicos, mapas, gravuras, cartazes educativos, documentos históricos e outras publicações, bem como, promover conferências e palestras de interesse literário ou histórico; coletar, arrolar, classificar, catalogar e preservar os documentos de valor histórico sobre a Prefeitura e a vida do Município de Cubatão; publicar ou promover a publicação e divulgação de documentos de interesse para a história cubatense; realizar inventários anuais de seu acervo literário e documental; remeter ao Chefe de Divisão de Biblioteca e Arquivo Histórico, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

VII - CHEFE DE SERVIÇO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DIVERSIDADE CULTURAL: planejar, coordenar e supervisionar ações de implementação, monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações de promoção da cidadania e da diversidade cultural; supervisionar a implementação de ações para promover a formação em prol da diversidade cultural e do acesso à cultura; fomentar a articulação de redes colaborativas para integração, intercâmbio e promoção da diversidade cultural e cidadania; orientar e supervisionar ações de articulação e proteção e promoção da diversidade das expressões culturais; supervisionar o planejamento, padronização, normatização e implementação dos instrumentos para execução dos programas, projetos e ações da Secretaria; planejar e supervisionar a implementação das parcerias para alocação efetiva dos recursos, fortalecimento institucional e o cumprimento da legislação vigente; planejar e supervisionar a execução das atividades relativas à recepção, análise de formalidade, conformidade, controle, acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais implementados; supervisionar a execução das atividades relativas à celebração e à prestação de contas dos convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, que envolvam a transferência de recursos, no âmbito de sua área de atuação; subsidiar a implementação de programas, projetos e ações para promover a diversidade; supervisionar a elaboração do planejamento e orçamento, monitorar a execução e avaliar os resultados dos programas, projetos e ações da Secretaria; supervisionar ações para receber, analisar, monitorar e avaliar projetos culturais de incentivo; e supervisionar ações para informação, educação e comunicação da Secretaria.

VIII - CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO A PROJETOS PARA A DIVERSIDADE CULTURAL: executar atividades relativas à recepção, análise, controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação de projetos culturais, no âmbito da Secretaria; elaborar e submeter às instâncias competentes editais seletivos de programas e projetos; acompanhar e controlar a execução financeira de projetos aprovados no âmbito da Secretaria; acompanhar a execução dos programas e projetos de incentivos fiscais aprovados no âmbito da Secretaria; elaborar e divulgar

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

I - CHEFE DE SERVIÇO DE TURISMO: manter contatos e inscrições nas entidades públicas e privadas, representações diplomáticas e outras atuantes ou que mantenham serviços de empréstimos, intercâmbio de filmes, diafilmes, "slides", gravações e outros materiais que possam subsidiar as Atividades Turísticas; equacionar e executar a divulgação volante junto à comunidade; promover a manutenção dos equipamentos de instalações a seu cargo, providenciando a sua reparação ou reposição quando necessário; proceder ao planejamento e execução de eventos de natureza integrada que envolvam Atividades Turísticas; zelar pelo cumprimento das portarias, instruções, ordens de serviço e outras determinações baixadas pelos órgãos e autoridades superiores e referentes direta ou indiretamente à competência do Departamento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

II - CHEFE DE SERVIÇO DO PARQUE ANILINAS: zelar pela preservação do Parque Anilinas; fomentar atividades para o acesso ao parque, como forma de incentivar o Turismo na cidade; manter o parque em condições de visitação e sempre limpo; denunciar eventuais abusos cometidos dentro do parque; zelar pela segurança dos visitantes; fazer cumprir a legislação vigente e outras determinações legais e normas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I - CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO: promover a execução das diretrizes relativas ao ensino; organizar, supervisionar e controlar o ensino; propor as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento do ensino; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições das normas baixadas pelos órgãos e autoridades superiores, pela boa administração e qualidade do trabalho dos elementos que atuam na escola; formular e supervisionar a execução de programas adequados ao nível do educando; remeter ao Superior Hierárquico, na periodicidade determinada, o relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

II - CHEFE DE SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO: promover a execução das diretrizes relativas ao Ensino Fundamental e Médio; organizar, supervisionar e controlar o Ensino Fundamental e Médio; propor ao Chefe de Divisão de Ensino as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento do ensino municipal, no âmbito do Ensino Fundamental e Médio; intensificar os processos de reciclagem de pessoal; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições legais, regulamentares e normas dos órgãos e autoridades superiores e pela boa administração e qualidade dos trabalhos efetuados nas unidades escolares municipais; formular e supervisionar a execução de programas adequados ao nível do educando; remeter ao Chefe de Divisão de Ensino, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

III - CHEFE DE SERVIÇO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS: promover a execução das diretrizes relativas ao Ensino de Jovens e Adultos; organizar, supervisionar e controlar o Ensino de Jovens e Adultos; propor as medidas pedagógicas que julgar convenientes ao desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições legais e regulamentares, bem como, a qualidade dos trabalhos efetuados nas Unidades Escolares de Ensino de Jovens e Adultos; remeter ao Chefe de Divisão de Ensino relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

IV - CHEFE DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: acompanhar o atendimento dos Programas das Classes Especiais; orientar e acompanhar o atendimento das Escolas Especiais; realizar as Adaptações Curriculares aos alunos de Inclusão, juntamente com a Unidade Municipal de Ensino; acompanhar os casos de alunos com superdotação (altas habilidades); realizar Oficinas e Assessoramentos aos Profissionais da Educação Especial; cumprir a legislação vigente da Educação Especial; zelar pelo bom desempenho dos servidores afetos ao Serviço de Educação Especial, cobrando funções e realizando treinamentos; elaborar e analisar relatório mensal das atividades do Serviço de Educação Especial, encaminhando-o ao seu superior hierárquico; realizar oficinas e assessoramentos aos Profissionais da Educação Especial; supervisionar a triagem e encaminhamento para oftalmologista; buscar parcerias com outras Secretarias para implementar melhorias no atendimento ao Deficiente Visual; promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação; promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação; acompanhar as verificações de auditoria relativa à sua área de atuação; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

V - CHEFE DE SERVIÇO DE PROJETOS: proposição de programas e projetos que visem à educação transformadora e a construção da cidadania, bem como, a coordenação, acompanhamento e avaliação dos mesmos; proposição de programas e projetos que visem a captação de recursos, bem como, a melhoria da Educação Municipal; acompanhar e avaliar o Processo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária e Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, a fim de incluir programas e projetos para melhoria da Educação Municipal; acompanhar a apuração das metas estabelecidas pelos projetos e programas em andamento no âmbito da Secretaria de Educação, planejando assim a operação e execução para o perfeito desenvolvimento de todas as atividades previstas; construir e planejar métodos e técnicas para que os projetos e programas possam ser operacionalizados e executados sob o auspício da política educacional do Município; zelar pelo bom desempenho dos servidores do Serviço de Projetos, cobrando funções e realizando treinamentos; elaborar relatório mensal das atividades do Serviço de Projetos, encaminhando-o ao seu superior hierárquico; promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação; promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação; acompanhar as verificações de auditoria relativa à sua área de atuação; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

VI - CHEFE DE SERVIÇO DE CRECHES: prestar assistência psicopedagógica em níveis de berçário e maternal, através da equipe técnica que desenvolve sistemas globais de atividades educativas, atendendo às necessidades básicas da criança, visando seu desenvolvimento físico, psicossocial, intelectual e afetivo; promover a formação do Círculo de Pais, para orientação, palestras educativas e outros programas integrando a responsabilidade e valores sociais, levando a família a aceitar mudanças em favor da criança; participar de programas que objetivem a preservação e fortalecimento da vida familiar; analisar a aplicação dos recursos, bens e serviços prestados à comunidade, através de órgãos públicos e particulares; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

VII - CHEFE DE SERVIÇO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR: promover a execução das diretrizes relativas ao ensino pré-escolar; organizar, supervisionar e controlar o ensino pré-escolar; propor ao Chefe de Divisão de Ensino as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento do ensino pré-escolar; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições das normas baixadas pelos órgãos e autoridades superiores, pela boa administração e qualidade do trabalho dos elementos que atuam na Escola de Educação Infantil; formular e supervisionar a execução de programas adequados ao nível do educando; remeter ao Chefe de Divisão de Ensino, na periodicidade determinada, o relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

VIII - CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL: formular os planos e programas de assistência educacional da Municipalidade, propô-los ao Departamento e, quando aprovados, executá-los ou promover a sua execução, dirigir, coordenar, orientar técnica ou administrativamente e, controlar as atividades de assistência educacional sob a responsabilidade da Prefeitura, bem como, supervisionar o funcionamento das unidades assistenciais integrantes do Departamento; zelar pelo cumprimento de portarias, instruções, ordens de serviços e outras determinações baixadas; propor ao Departamento novas normas técnicas para a execução e aperfeiçoamento dos serviços e atividades relacionadas com a obtenção e o fornecimento de material didático-escolar, a distribuição proporcional de transporte, a concessão de bolsas de estudo e outros aspectos de assistência educacional e quando aprovadas, zelar pelo seu cumprimento; submeter à apreciação do Diretor de Departamento, o programa de aquisição de equipamentos e demais elementos necessários para assistência educacional; remeter ao Diretor de Departamento na periodicidade determinada trabalhos realizados e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

IX - CHEFE DE SERVIÇO DE BOLSAS DE ESTUDOS E PASSES ESCOLARES: formular os planos e programas da Secretaria, relativos à concessão de passes escolares e bolsas de estudos e, quando aprovados executá-los ou promover a sua execução; organizar e manter atualizado o cadastro dos contemplados com passes escolares e bolsas de estudos; propor ao Chefe de Divisão, as medidas que julgar convenientes à melhoria e expansão dos programas de concessão de passes escolares e bolsas de estudos; remeter ao Chefe de Divisão, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

X - CHEFE DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: formular os planos e programas da Secretaria, relativos a concessão de alimentação escolar e, quando aprovados, executá-los ou promover a sua execução; elaborar o cardápio de alimentação escolar; zelar pelos equipamentos necessários à preparação e distribuição da alimentação escolar, bem como mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento e, quando necessário solicitar a sua substituição ou a compra de novos aparelhos; programar e providenciar a aquisição dos gêneros destinados à alimentação escolar; sugerir programas de treinamento e aperfeiçoamento de merendeiras; realizar projetos e campanhas educativas sobre nutrição em geral e sobre alimentação infantil e juvenil em especial; remeter ao Chefe de Divisão, na periodicidade determinada, relatórios sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XI - CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL: manter o cadastro e o prontuário dos professores atualizados ou classificados segundo a área de habilitação profissional; manter o cadastro e o prontuário do pessoal lotado no Departamento de Ensino; registrar os atos relativos a vida funcional do pessoal lotado no Departamento de Ensino; controlar a classificação e o exercício dos professores; registrar e controlar a frequência mensal do corpo docente; expedir atestados e preparar declarações relacionadas com a frequência do professorado; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XII - CHEFE DE SERVIÇO DE SUPRIMENTOS DA EDUCAÇÃO: elaborar os processos com as respectivas requisições eletrônicas para compras e serviços, atentando para o orçamento vigente, bem como, observando os limites do FUMDEB; elaborar relatório mensal de suas atividades, encaminhando-o ao Chefe de Divisão; promover o acompanhamento da execução fisica e financeira dos contratos na área de sua atuação; zelar pelo bom desempenho dos servidores a ele subordinados, cobrando funções e realizando treinamentos; zelar pela aplicação dos recursos orçamentários e financeiros, destinados a educação, observando a legislação vigente; promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação; especificar, padronizar e controlar a qualidade dos materiais de uso comum; controlar recebimento e distribuição de materiais; acompanhar o Chefe de Divisão de Almoxarifado durante o Recebimento e registro de todos os materiais e equipamentos adquiridos em processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade de licitação da Secretaria de Educação; receber requisições e prover os setores com materiais de consumo; atuar junto ao Almoxarifado Central para classificação, padronização e codificação de materiais de consumo; elaborar o orçamento anual para provimentos de materiais de consumo a partir das previsões de demanda, acompanhar as verificações de auditoria relativa à sua área de atuação; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XIII - CHEFE DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL: assegurar a racionalização do trabalho docente; prever objetivos, conteúdos e métodos de ensino atendendo todos os princípios da educação; assegurar a unidade e coerência do trabalho docente; atualizar o conteúdo do plano de ensino, métodos, avaliar e coordenar diretrizes programáticas buscando integração entre o corpo docente e o discente; promover o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na educação - cursos, encontros, palestras, nas modalidades presencial e a distância de maneira a estimular o aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino; estimular as experiências de gestão escolar inovadoras e bem sucedidas, divulgando-as entre as escolas das redes estaduais e municipais; promover encontros para reanalisar o Plano Municipal de Educação, bem como de planos que possam contribuir, visando à consonância entre eles.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

I - CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES COLETIVOS: coordenar, incentivar e intensificar a prática do esporte coletivo em consonância com os cursos e calendários programados pelas Entidades parceiras da Municipalidade; supervisionar e avaliar o nível de desenvolvimento do esporte coletivo em função dos projetos e programas postos em execução; propor a adoção de medidas com vistas ao aprimoramento e à eficiência dos serviços oferecidos à comunidade; promover a execução dos projetos e programas, envolvendo cursos e competições esportivas a serem desenvolvidos na Municipalidade; realizar, entre as comunidades escolares, bem como entre os bairros do Município, torneios e competições esportivas com a finalidade precípua de promover, através do esporte coletivo, a integração entre os munícipes cubatenses; exercer outras atividades necessárias ao desenvolvimento de suas competências.

II - CHEFE DE SERVIÇO DE ESPORTES COLETIVOS: auxiliar a Divisão de Esportes Coletivos na formulação de planos e programas de esportes, educação fisica e recreação da Municipalidade, propô-los ao Secretário de Esportes e Lazer e quando aprovados, executá-los e promovê-los; supervisionar atividades, programas e planos de treinamento de atletas; supervisionar a participação de Cubatão nos Jogos Regionais, Estaduais e Nacionais referentes a Esportes Coletivos; remeter ao Chefe de Divisão de Esportes Coletivos, na periodicidade determinada, relatórios de trabalhos realizados e outros que aquele lhe solicite; estimular a recreação popular e espontânea; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

III - CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES INDIVIDUAIS: coordenar, orientar e exercer as atividades de incentivo e intensificação da prática do esporte individual em consonância com os cursos e calendários programados pelas Entidades parceiras da Municipalidade; supervisionar e avaliar o nível de desenvolvimento do esporte individual em função dos projetos e programas postos em execução; propor a adoção de medidas com vistas ao aprimoramento e à eficiência dos serviços oferecidos à comunidade; promover a execução dos projetos e programas, envolvendo cursos e competições esportivas a serem desenvolvidos na Municipalidade; realizar, entre as comunidades escolares, bem como, entre os bairros do Município, torneios e competições esportivas com a finalidade precípua de promover, através do esporte individual, a integração entre os munícipes cubatenses; exercer outras atividades necessárias ao desenvolvimento de suas competências.

IV - CHEFE DE SERVIÇO DE ESPORTES INDIVIDUAIS: auxiliar a Divisão de Esportes Individuais na formulação de planos e programas de esportes, educação fisica e recreação da Municipalidade propô-los ao Secretário de Esportes e Lazer e quando aprovados, executá-los e promovê-los; supervisionar atividades, programas e planos de treinamento de atletas; supervisionar a participação de Cubatão nos Jogos Regionais,

Estaduais e Nacionais referentes a Esportes Individuais; remeter ao Chefe de Divisão de Esportes Individuais, na periodicidade determinada, relatórios de trabalhos realizados e outros que aquele lhe solicite; estimular a recreação popular e espontânea; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

V - CHEFE DE SERVIÇO DE LAZER: formular planos e programas afetos ao serviço, relativos à prática de lazer individual ou coletivo; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições legais, regulamentos, unidades e autoridades superiores e igualmente pela boa administração e utilização dos locais destinados às atividades de recreação; supervisionar as atividades relacionadas com os esportes educacionais e recreação realizados sob a responsabilidade do Município, bem como, o trabalho dos professores e treinadores dessas modalidades; organizar ou colaborar na organização e realização de certames relacionados com os esportes educacionais e recreação; remeter ao Diretor do Departamento de Lazer, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

I - CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA, PORTO E DESENVOLVIMENTO: auxiliar o secretário no planejamento de programas e projetos destinados à implementação da Política de Governo da Administração Municipal, visando o desenvolvimento do setor, por si ou mediante a celebração de convênios; auxiliar nas atividades de pesquisas e experimentação tecnológica nos campos, industrial e portuário; auxiliar o Secretário municipal de emprego e desenvolvimento sustentável na promoção e articulações com todos os segmentos da iniciativa privada referentes à indústria e porto sediados no Município com a finalidade de estimular o desenvolvimento integrado da economia do Município; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

II - CHEFE DE SERVIÇO DE INDÚSTRIA, PORTO E DESENVOLVIMENTO: estabelecer e manter o relacionamento com os vários segmentos públicos e privados para a efetiva implantação dos projetos de expansão das atividades portuárias em Cubatão; organizar ou colaborar na organização e realização de Termos de Convênio; remeter ao Chefe de Divisão de Indústria, Porto e Desenvolvimento, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

III - CHEFE DE DIVISÃO DE COMÉRCIO: auxiliar o secretário no planejamento de programas e projetos destinados à implementação da Política de Governo da Administração Municipal, visando o desenvolvimento do setor comercial, por si ou mediante a celebração de convênios; auxiliar nas atividades de pesquisas e experimentação tecnológica no campo comercial; auxiliar o secretário municipal de emprego e desenvolvimento sustentável na promoção e articulações com todos os segmentos da iniciativa privada atinentes à área comercial do Município com a finalidade de estimular o desenvolvimento integrado da economia do Municipal; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

IV - CHEFE DE SERVIÇO DE AÇÕES DE EMPREGO: auxiliar na proposição de ações necessárias à resolução da manutenção e aumento dos níveis de emprego e trabalho; realizar estudos visando a contratação da mão de obra local; auxiliar no incremento de políticas voltadas para a garantia ao emprego do jovem; auxiliar no incremento de políticas voltadas para o suporte aos menos qualificados, com a proposição de projetos ao Secretário e ao Diretor de Departamento a que está diretamente subordinado; remeter ao seu superior hierárquico, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

I - CHEFE DE DIVISÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS: coordenar as atividades, projetos e programas de preservação e recuperação da vegetação em área do Município; coordenar o plantio de árvores no Município; coordenar as atividades de preservação da flora e da fauna, terrestre e aquática; coordenar as atividades de pesquisas, levantamentos e coletas de dados e estudos diferenciados na área da Botânica e da Zoologia; colaborar com as atividades das Escolas e da Mata Atlântica, dos Manguezais; colaborar com os programas de Hortas Comunitárias e Hortas Pedagógicas; coordenar as atividades administrativas dos Parques e Reservas Naturais; coordenar os programas de preparo, manutenção, preservação e recuperação de praças, parques e logradouros públicos; implementar a instalação e desenvolvimento de viveiros de mudas em especial de espécies nativas da Mata Atlântica; cumprir e fazer cumprir a legislação e outras determinações legais e normativas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

II - CHEFE DE SERVIÇO DO PARQUE ECOLÓGICO COTIA-PARÁ: zelar pela preservação do parque Cotia-Pará; fomentar atividades para o acesso ao parque, como forma de incentivar o Turismo na cidade; manter o parque em condições de visitação e sempre limpo; denunciar eventuais abusos ambientais cometidos dentro do parque; zelar pela segurança dos visitantes; fazer cumprir a legislação vigente e outras determinações legais e normas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

III - CHEFE DE SERVIÇO DO PARQUE ECOLÓGICO PEREQUÊ: zelar pela preservação do parque Ecológico Perequê; fomentar atividades para o acesso ao parque, como forma de incentivar o Turismo na cidade; manter o parque em condições de visitação e sempre limpo; denunciar eventuais abusos ambientais cometidos dentro do parque; zelar pela segurança dos visitantes; fazer cumprir a legislação vigente e outras determinações legais e normas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

IV - CHEFE DE SERVIÇO DO PARQUE ECOLÓGICO PRIMAVERA: zelar pela preservação do parque Ecológico Primavera; fomentar atividades para o acesso ao parque, como forma de incentivar o Turismo na cidade; manter o parque em condições de visitação e sempre limpo; denunciar eventuais abusos ambientais cometidos dentro do parque; zelar pela segurança dos visitantes; fazer cumprir a legislação vigente e outras determinações legais e normas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

I - CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS: supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados; orientar a fiscalização das Obras Públicas em execução no Município; elaborar orçamentos para reajustes e modificações das obras contratadas; elaborar pequenos projetos complementares; orientar as empreiteiras nas obras; emitir parecer técnico sobre problemas das obras e especificações técnicas; fiscalizar, controlar e medir edificações públicas em todas as suas fases; fiscalizar a execução de projetos de obras viárias e projetos complementares, bem como pré-dimensionamento e serviços preliminarmente necessários à execução de Obras Viárias; orientar a execução, levantamentos topográficos e cadastrais do Município; elaborar orçamentos de obras públicas em geral, bem como, calcular estimativas e avaliações referentes à desapropriações; emitir laudos técnicos, pareceres e perícias na área de Engenharia; prestar assistência técnica de perícia em processos administrativos e judiciais; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

II - CHEFE DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: proceder a fiscalização de Obras Públicas em execução no Município; elaborar relatórios sobre o andamento das Obras Públicas; elaborar levantamentos periódicos das ruas calçadas e pavimentadas e das benfeitorias (muros e passeios) executadas ou em execução no Município; conferir medições das empreiteiras; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

III - CHEFE DE SERVIÇO DE ORÇAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: fazer o levantamento quantitativo de serviços com base em projetos executivos/básicos; elaborar os orçamentos relativos aos projetos e obras públicas municipais; elaborar pesquisa de mercado e análise de preços; realizar o controle da qualidade dos serviços; elaborar relatório de viabilidade técnica e econômica; analisar tecnicamente os documentos; elaborar os elementos técnicos necessários para licitação; controlar os prazos de vencimentos de contratos; promover a abertura e atualização de ficha técnica dos serviços e obras gerenciados pelo Serviço de Orçamento e Medição de Obras Municipais; elaborar planilhas e controlar as medições dos serviços executados; controlar e analisar o saldo de empenho dos contratos em função do prazo da obra; acompanhar as verificações de auditoria relativa à sua área de atuação; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

IV - CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS: gerir administrativamente todos os contratos da Secretaria Municipal de Obras; supervisionar e controlar os projetos de obras e serviços contratados com terceiros; preparar e controlar a peça orçamentária anual; gerir os contratos de concessão de áreas e serviços públicos; gerir as relações institucionais com entidades e órgãos públicos com os quais a Secretaria de Obras mantém contratos; supervisionar e controlar os recursos orçamentários e financeiros dos contratos; preparar e emitir documentos relativos aos procedimentos licitatórios; prover de dados e alimentar os sistemas informatizados de todas as relações contratuais com entidades e órgãos públicos.

V - CHEFE DE DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS: coordenar, orientar e uniformizar entendimentos e procedimentos do Serviço de Análise para Aprovação de Projetos Industriais (SAP-IN) e do Serviço de Análise para Aprovação de Projetos Comerciais e Residenciais (SAP-CR); aprovar, em primeira instância, todos os projetos de obras particulares analisados pelas chefias do SAP-IN e SAP-CR, levando-se em conta os aspectos técnicos e legais; aprovar, em primeira instância, a instalação de elevadores, escadas rolantes, totens e painéis publicitários em geral; aprovar, em primeira instância, os pedidos de alinhamento e projetos para edificação de muros; aprovar, em primeira instância, pedidos de fusão, desdobro ou desmembramento de glebas e lotes; aprovar, em primeira instância, pedidos de autorização para aterros, desaterros e movimentação de terras; prestar atendimento aos profissionais engenheiros e arquitetos, esclarecendo acerca dos projetos e legislação pertinente; prestar atendimento ao público em geral, para esclarecimento e orientação quanto aos procedimentos para poder construir e reformar em conformidade com as leis municipais, visando obter as autorizações necessárias; prestar atendimento aos investidores, ou seus representantes, com base na Lei de Zoneamento, orientando e fornecendo dados para a expedição de Certidões de Uso e Ocupação do Solo; autorizar a expedição de Certidões de Uso e Ocupação do Solo em todo o município; autorizar a expedição de cópias ou 2as. Vias de plantas e demais documentos relacionados a obras; autorizar Baixa e Assunção de Responsabilidade Técnica de profissionais engenheiros e arquitetos.

VI - CHEFE DE SERVIÇO DE ANÁLISE PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS (SAP-IN): analisar, para aprovação, projetos de obras particulares Industriais, levando-se em conta os aspectos técnicos e legais; analisar, para aprovação, pedidos de instalação de elevadores, escadas rolantes, totens, painéis publicitários, tanques de combustíveis e demais equipamentos cuja aprovação é prevista em lei; analisar, para aprovação, pedidos de alinhamento e de construção de muros; analisar, para aprovação, pedidos de desmembramento ou fusão de glebas, desdobro ou fusão de lotes, dentro da Zona Industrial ou nas demais Zonas de Uso quando relacionados a empresas industriais; analisar e informar pedidos de Certidões de Uso e Ocupação do Solo para fins industriais; analisar, para aprovação, pedidos de autorização para aterros, desaterros e movimentação de terras; analisar processos de Alvarás de Funcionamento de empresas industriais, localizadas na Zona Industrial ou nas demais Zonas de Uso, informando quanto ao Uso Permitido, ou não, e à situação de regularidade do imóvel; analisar Laudos Técnicos de Segurança e Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros em processos de Alvará de Funcionamento para empresas industriais, localizadas na Zona Industrial ou qualquer outra zona de uso; prestar esclarecimentos aos profissionais engenheiros e arquitetos quanto aos projetos analisados, orientando-os quanto às exigências das leis municipais.

VII - CHEFE DE SERVIÇO DE ANÁLISE PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS (SAP-CR): analisar, para aprovação, projetos de obras particulares Comerciais e Residenciais, levando-se em conta os aspectos técnicos e legais; analisar, para aprovação, pedidos de instalação de elevadores, escadas rolantes, totens, painéis publicitários e outros equipamentos, cuja aprovação é prevista em lei, em edificações não industriais; Analisar, para aprovação, pedidos de alinhamento e de construção de muros em áreas não industriais; analisar, para aprovação, pedidos de desmembramento ou fusão de glebas, desdobro ou fusão de lotes, em áreas não industriais localizadas fora da Zona Industrial; analisar, para aprovação, pedidos de autorização para aterros, desaterros e movimentação de terras em áreas não industriais, localizadas fora da Zona Industrial; analisar e informar pedidos de Certidões de Uso e Ocupação do Solo para fins Comerciais e Residenciais; analisar processos de Alvarás de Funcionamento de empresas não industriais localizadas fora da Zona Industrial, informando quanto ao Uso Permitido, ou não, e à situação de regularidade do imóvel; analisar Laudos Técnicos de Segurança e Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros em processos de Alvará de Funcionamento para empresas não industriais localizadas fora da Zona Industrial; prestar esclarecimentos aos profissionais engenheiros e arquitetos quanto aos projetos analisados, orientando-os quanto às exigências das leis municipais.

VIII - CHEFE DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E INDUSTRIAIS: fiscalizar a execução das Obras Particulares no Município, adotando medidas, quando necessário; fiscalizar a extração de areia no Município; fiscalizar o cumprimento das normas municipais pertinentes a loteamento e parcelamento de terrenos urbanos, procedendo as alterações e interdições necessárias; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

IX - CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO E EMPLACAMENTO: executar o serviço de emplacamento de prédios em geral e logradouros públicos; organizar e controlar o cadastro imobiliário do Município; atualizar os arquivos de plantas cadastrais, projetos e emplacamento predial; fornecer o alinhamento para construção de muros em residências e terrenos particulares; fornecer o nivelamento dos meios-fios, "grade" de ruas e avenidas, rede de esgoto, etc.; proceder a todos os levantamentos topográficos e cadastrais da Cidade, como também cálculos de coordenadas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:

I - CHEFE DE SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE INVASÕES: fiscalizar áreas municipais, APPs em áreas públicas, coibindo novas invasões, exercendo, quando necessário, poder de polícia; acompanhar a demolição de construções clandestinas, em áreas públicas municipais invadidas, em áreas de risco junto à defesa civil, respeitando a legislação pertinente; desenvolver plano estratégico de contenção a invasão nas áreas de intervenção habitacional; apoiar as ações demolitórias em áreas públicas municipal, conjuntamente com o Poder Judiciário; executar a autuação das obras irregulares edificadas em áreas públicas municipais e de preservação ambiental, em conformidade com a legislação municipal, com a finalidade de coibir novas invasões; coordenar e acompanhar a equipe de fiscalização de campo, em áreas públicas municipais.

II - CHEFE DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO: executar os projetos de trabalho técnico social no âmbito habitacional fomentando o desenvolvimento comunitário; dirimir dúvidas da população no tocante aos programas habitacionais; realizar ações preliminares de

planejamento e interação com as populações alvo da intervenção habitacional; fomentar ações de enfrentamento das vulnerabilidades sociais através da integração com as demais públicas sociais, visando o atendimento das necessidades das comunidades atendidas por programas habitacionais; acompanhar e colaborar as ações sociais de competência da Secretaria de Assistência Social descritas na política de assistência social (SUAS) em áreas objeto de implantação e intervenção de projetos habitacionais; acompanhar a gestão administrativa dos planos de trabalho técnico social; elaborar e encaminhar relatórios sociais, relatórios fisico-financeiros com vistas a prestação de contas e medições de serviços realizados no âmbito da intervenção técnico social, aos órgãos competentes; planejar a execução e controle de ações sociais nas áreas de intervenção habitacional; atender a população através de plantões sociais; desenvolver oficinas, reuniões, assembleias com as populações alvo da intervenção habitacional, com vistas à mobilização dos moradores; executar e supervisionar os levantamentos sociais e atualização cadastral nas áreas a serem atendidas por programas habitacionais; organizar e assessorar as comissões de acompanhamento de obras; preparar a população para a gestão condominial e aprimoramento do convívio social; elaborar e executar planos de reassentamento; levantar a documentação para a formalização da entrega das unidades habitacionais; assessorar o diretor nos Estudos de caso e elaborar parecer nos casos de conflitos com os critérios de atendimento; acompanhar o monitoramento de pós-ocupação em unidades habitacionais entregues; acompanhar o atendimento da demanda de conjuntos habitacionais implantados pelo município; executar as demais atribuições que lhes forem demandas pelo Diretor de Departamento de Desenvolvimento Comunitário.

III - CHEFE DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS HABITACIONAIS: pesquisar a viabilidade de recursos de todas as esferas do governo para aprimorar os trabalhos do departamento; assessorar a Secretaria, no licenciamento ambiental de empreendimentos habitacionais municipais; acompanhar e executar o processo de licenciamento ambiental nos órgãos competentes, em áreas objeto de projeto habitacional; planejar ações necessárias ao licenciamento municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a finalidade de criar instrumentos jurídicos cabíveis à sua viabilização; acompanhar a execução dos projetos habitacionais, conjuntamente com a Secretaria de Obras; assessorar a Secretaria e seus departamentos nas questões relativas às demandas de engenharia e projetos; acompanhar os contratos de serviços e mão de obra, cálculos orçamentários, necessários aos empreendimentos em execução; coordenação dos projetos e documentos necessários para aprovação junto aos órgãos pertinentes; garantir a viabilidade técnica, ambiental e legal, para implantação de novos projetos, pesquisar novas técnicas construtivas equacionando o custo e qualidade e sustentabilidade; fornecer autorizações, quando necessário, de reforma de habitações, em áreas abrangidas por programas habitacionais em execução; analisar e executar a revisão técnica dos documentos de engenharia, fundiário, ambiental e projetos contratados; organizar os projetos, pareceres, relatórios e demais documentos necessários para aprovação junto aos órgãos pertinentes; promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município; estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos; estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município de Cubatão e de forma integrada à Região Metropolitana, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como, à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade; estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS:

I - CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE JARDINS: coordenar os serviços de limpeza e reparos nas caixas da rede de águas pluviais; coordenar todas as tarefas ligadas aos serviços de limpeza da Cidade, quais sejam: varredura, capinação, lavagem e irrigação das ruas e logradouros públicos, bem como a limpeza e conservação dos canais, valas e córregos; coordenar os serviços de roçadas de lotes particulares, quando necessário ou solicitado por outro setor da Administração Pública Municipal, apropriando os custos quando cabível; coordenar os reparos na rede de esgoto do Município e ligações domiciliares, observando os custos sempre que cabível; planejar as atividades ligadas ao controle ambiental; coordenar as atividades de saneamento ambiental de caráter emergencial; executar outras atribuições que lhe forem determinadas; coordenar os serviços de construção de jardins em praças, vias, prédios públicos e outros logradouros; acolher ou não pareceres sobre os pedidos de poda e corte de árvores nas vias públicas; coordenar os serviços de limpeza e conservação dos parques e jardins e outros logradouros públicos; coordenar a administração dos parques ecológicos com o auxílio dos Serviços de Parque; planejar a recuperação das áreas degradadas observando os custos quando cabível; fazer cumprir a legislação vigente e outras determinações legais e normas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

II - CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: executar os serviços de limpeza e reparos nas caixas da rede de águas pluviais; executar todas as tarefas ligadas aos serviços de limpeza da Cidade, quais sejam: varredura, capinação, lavagem e irrigação das ruas e logradouros públicos, bem como, a limpeza e conservação dos canais, valas e córregos; executar os serviços de roçadas de lotes particulares, quando necessário ou solicitado por outro setor da Administração Pública Municipal, apropriando os custos quando cabível; elaborar escala de férias dos funcionários subordinados ao Serviço; executar os reparos na rede de esgoto do Município e ligações domiciliares, apropriando os custos sempre que cabível; executar as atividades ligadas ao controle ambiental; executar as atividades de saneamento ambiental de caráter emergencial; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

III - CHEFE DE SERVIÇO DE JARDINS: executar os serviços de construção de jardins em praças, vias, prédios públicos e outros logradouros; dar parecer sobre os pedidos de poda e corte de árvores nas vias públicas; executar os serviços de limpeza e conservação dos parques e jardins e outros logradouros públicos; providenciar sempre que necessário, a duplicação de mudas de plantas ornamentais, bem como a semeação e cultivo de árvores; executar o Programa Comemorativo da Semana da Árvore e de todas as datas e eventos ligados ao Meio Ambiente; administrar os parques ecológicos com o auxílio dos Serviços de Parque; executar a recuperação das áreas degradadas apropriando os custos quando cabível; fazer cumprir a legislação vigente e outras determinações legais e normas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

IV - CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS: acompanhar e fiscalizar a elaboração, efetivação e execução dos contratos correlatos a Serviços Urbanos; fiscalizar os prestadores de serviços contratados pelo município para realização de atividades de competência da Secretaria; exercer outras atividades correlatas; supervisionar a manutenção e recuperação das vias.

V - CHEFE DE SERVIÇO DE CONTRATOS: promover os atos necessários às contratações afetas à Secretaria quando assim solicitado pelo chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos; autuar processos destinados às contratações da Secretaria; atender às solicitações do Setor de Suprimentos da Prefeitura; acompanhar os saldos de empenho, bem como, execução dos contratos afetos à Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

VI - CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO: supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados; orientar os serviços de conservação dos próprios municipais, vias e logradouros públicos; orientar os serviços de aterro e encascalhamento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

VII - CHEFE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS: programar e proceder a manutenção e reforma dos próprios públicos em geral; programar e proceder a conservação das vias e logradouros públicos; programar e proceder a execução de aterros em áreas de propriedade da Prefeitura; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: supervisionar todos os pedidos de compra da Secretaria de Saúde; controlar o saldo das dotações da Secretaria de Saúde; controlar os contratos com firmas de manutenção dos Equipamentos e Material Permanente do Hospital; distribuir e receber os documentos e processos do Hospital; supervisionar a compra, armazenamento e saída dos materiais estocados no Almoxarifado da Saúde; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

II - CHEFE DE SERVIÇO DE PATRIMÔNIO: coordenar as ações de controle do patrimônio mobiliário da Secretaria Municipal de Saúde; proceder a inclusão ou exclusão no inventário de novos bens e equipamentos adquiridos; manter o inventário atualizado quanto a utilização e depreciação de móveis e equipamentos; supervisionar equipe de trabalho no acompanhamento das informações junto aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Saúde; comunicar ao superior hierárquico as principais demandas relacionadas ao serviço.

III - CHEFE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: coordenar a realização de pequenos reparos nos próprios da Secretaria Municipal de Saúde; estabelecer cronograma para atendimento às solicitações de serviços de manutenção formalizadas pelos diversos setores afetos à Secretaria Municipal de Saúde; estabelecer escala de trabalho dos profissionais integrantes da equipe de manutenção e supervisionar o trabalho realizado; encaminhar ao superior hierárquico as demandas cuja proporção estiver além das condições de atuação do serviço.

IV - CHEFE DE SERVIÇO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde, executados e coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, promover a implantação, consolidação e manutenção do Fundo Municipal de Saúde de acordo com os princípios e normas a ele aplicáveis.

V - CHEFE DE SERVIÇO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS: desenvolver, sempre que solicitado e em conjunto com o setor interessado, proposta de trabalho para captação de recurso; acompanhar o andamento e desdobramento da proposta de trabalho enviada; gerenciar os processos de convênio através de acompanhamento financeiro, logístico, indicadores de evolução e prestação de contas; acompanhar a evolução do plano de trabalho; manter o ministério e demais órgãos competentes periodicamente informados do andamento dos planos de trabalho.

VI - CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: administrar o estoque dos medicamentos de acordo com as exigências sanitárias e classes farmacológicas nos almoxarifados, realizando aquisição/seleção de medicamentos a partir do consumo médio, do estoque mínimo e do ponto de ressuprimento; garantir que os medicamentos sejam distribuídos dentro da data de validade e que o local de armazenamento possua condições ideais de temperatura e umidade, visando a manutenção das naturezas físicas e bioquímicas de suas composições; realizar seleção e padronização de medicamentos, juntamente com comissão formalizada, bem como, sugerir novos medicamentos, de acordo com as características dos atendimentos no município, com vantagens técnicas e econômicas, aos usuários e o poder público; promover distribuição dos medicamentos de forma racional, adequada à estrutura das Unidades Básicas, Setor de Emergência, Abrigos e demais setores de distribuição e atendimento, assim como, fiscalizar a entrada/saída dos medicamentos; orientar as especialidades médicas quanto ao uso correto dos medicamentos, conservação e padronização do município; promover e orientar através dos profissionais farmacêuticos o ensino e treinamento dos funcionários para o trabalho em Farmácia nas UBS - Unidades Básicas de Saúde e de PSF - Programa Saúde da Família; coordenar os profissionais farmacêuticos em suas funções, exigindo dos mesmos emissão de relatórios, controle de estoques, armazenamento correto dos medicamentos nas unidades e setores por eles responsáveis, além de recolhimento e registro de receituários e relação de atendimento; emitir planilhas de estoque e pedido, consumo de unidades, registro de receituários em caso de uso contínuo aos profissionais farmacêuticos e/ou demais funcionários de farmácias; coordenar toda parte dos medicamentos psicotrópicos de uso controlado da Saúde Mental, mantendo-os em estoque individual, emitindo relatórios de atendimento e controle de receituários tanto branco quanto azul; responder pela aquisição, qualidade, distribuição e registro das substâncias controladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Medicamentos e Correlatos; emitir mensalmente ou quando solicitado pela chefia imediata relatórios de estoque e consumo de medicamentos pelas unidades de atendimento; organizar e controlar as atividades técnico-administrativas do serviço, mantendo atualizado as informações, a documentação e seu arquivamento, além de avaliar o desempenho funcional de seus subordinados; assegurar atendimento adequado aos pacientes nas farmácias em relação à distribuição dos medicamentos; promover reuniões de instrução, avaliação e coordenação de atividades com toda equipe, orientando ainda quanto à interdição de lotes pela ANVISA e descartes seguindo as normas vigentes; sugerir e promover medidas para redução do custo operacional, mantendo a qualidade do serviço; cooperar com as especialidades no planejamento e execução de programas econômicos, técnicos e científicos; realizar inventários e auditorias periódicas e observar sistema de disposição ordenada do estoque, permitindo rápido inventário e fácil inspeção (conferir estoques, lote, validade, armazenamento, consumo, validação de refrigeradores, manutenção de equipamentos, aferidores de temperatura e umidade, inspeção de equipamentos contra insetos e roedores, limpeza das instalações); observar altura das pilhas, empilhamento máximo permitido e distâncias, conforme critérios previamente estabelecidos; orientar a organização dos medicamentos nas devidas prateleiras, com identificações próprias de acordo com a substância, forma, código e validade, em áreas tecnicamente adequadas à natureza física e bioquímica de suas composições; consultar as diferentes especialidades em relação à solicitação dos medicamentos que não estão apresentando rotatividade de estoque; coordenar as solicitações de medicamentos e correlatos nos órgãos e empresas públicos ou privados, de acordo com as funções determinadas do almoxarifado e logística (Fundação para Remédio Popular - FURP, Departamentos Regionais de Saúde - DRS, entre outros).

VII - CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO: coordenar os colaboradores do almoxarifado nas atividades de recebimento, conferência e armazenagem de medicamentos, material de enfermagem, equipamentos e material permanente e demais insumos pertencentes à SMS; controlar estoque físico dos insumos descritos acima; dispensar os insumos solicitados através de requisição pelas Unidades pertencentes a SMS; estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais para fins de reposição de estoque, bem como, solicitar novas aquisições; elaborar balancete mensal da movimentação dos insumos; assessorar a Diretoria e SMS em assuntos pertinentes a sua área; desenvolver estudos objetivando o aprimoramento dos serviços da área; verificar no estoque físico a existência de material de consumo em desuso e com vencimento da validade próxima e informar à administração superior com antecedência necessária para realização de trocas/doação; acompanhar as autorizações de fornecimento e informar à Divisão de Farmácia a posição das entregas dos fornecedores, pendências e atrasos.

VIII - CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS: colaborar, quando solicitado, com a elaboração da política municipal de gestão de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, fomentando o desenvolvimento de competências e a profissionalização dos servidores públicos municipais; estabelecer a rotina de anotação e atualização de dados do histórico funcional dos servidores em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos conforme pactuado; orientar a rotina de atendimento a servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde; acompanhar a política de gestão de carreiras; promover o planejamento, o desenvolvimento e a implantação de indicadores quantitativos e qualitativos de informações de pessoal; planejar, coordenar, prestar orientação técnica e acompanhar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as atividades de gestão de pessoas; orientar e acompanhar as normas e ações referentes à avaliação de indicadores de desempenho e resultados da área de gestão de pessoas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dar publicidade periodicamente, ao Gestor de Saúde Municipal, dos atos praticados na área de gestão de pessoas e de seus desdobramentos.

IX - CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA: operar e alimentar regularmente as bases de dados dos Sistemas de Informação, conforme normas do Ministério da Saúde; cadastrar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de

Estabelecimentos de Saúde - SCNES; elaborar a Programação Físico-Orçamentária - PFO das unidades de saúde; processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios, conveniados e contratados; monitorar a execução dos procedimentos por meio de ações de controle, avaliação e auditoria ambulatorial e hospitalar; disponibilizar dados de produção, subsidiando as ações de planejamento e gerenciamento.

X - CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA: promover a prestação de assistência médica de urgência ao Município; promover o controle das doenças infectocontagiosas, procedendo a notificação compulsória ao órgão competente; promover o controle da infortunística e do absenteísmo; elaborar laudos médicos, quando houver necessidade de emitir licenças médicas superior a 90 (noventa) dias; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XI - CHEFE DE SERVIÇO DE COORDENADORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS: administrar as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades de Estratégia de Saúde da Família situadas no Município; promover o atendimento com cordialidade aos usuários do Sistema de Saúde Municipal; manter o controle dos materiais necessários ao bom funcionamento das unidades; coordenar, supervisionar e orientar projetos e programas referentes à estratégia da Saúde da Família nas localidades onde ocorre o programa; cumprir e fazer observar as ordens, as normas e as instruções encaminhadas pelos órgãos superiores; manter o superior hierárquico devidamente informado sugerindo-lhe a adoção de medidas julgadas oportunas e convenientes; entender-se com os correspondentes órgãos da administração pública sobre assuntos imediatos e unicamente ligados aos interesses da saúde pública; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XII - CHEFE DE DIVISÃO DE ESPECIALIDADES: promover a articulação e coordenação dos serviços de especialidades médicas, bem como sua interação com as demais unidades de saúde do município; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XIII - CHEFE DE SERVIÇO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES: Promover, coordenar e supervisionar as ações voltadas ao atendimento ambulatorial de especialidades no Município; cumprir e fazer observar as normas e instruções encaminhadas pelos órgãos superiores; gerenciar as atividades dos profissionais vinculados a fim de garantir a qualidade na prestação do serviço; propor ao Superior hierárquico projetos com políticas de atendimento ambulatorial de especialidades; desenvolver demais atividades atribuídas pelo superior hierárquico.

XIV - CHEFE DE SERVIÇO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS: promover a assistência à criança por meio da realização de exames que forem julgados necessários; realizar exames para a prevenção de doenças neonatais; auxiliar na manutenção do ambulatório de pediatria; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XV - CHEFE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER: promover, coordenar, supervisionar e orientar projetos e programas referentes ao CAISM no Município; dirigir, orientar e fiscalizar todas as atividades inerentes a CAISM no Município; propor ao superior hierárquico, diretrizes e normas para os trabalhos a serem executados; cumprir e fazer observar as ordens, as normas e as instruções encaminhadas pelos órgãos superiores; manter o superior hierárquico devidamente informado da situação real do CAISM, de seus serviços sugerindo-lhe a adoção de medidas julgadas oportunas e convenientes; entender-se com os correspondentes órgãos da administração pública sobre assuntos imediatos e unicamente.

XVI - CHEFE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO IDOSO: promover, coordenar e supervisionar as ações voltadas à Saúde do Idoso no Município; cumprir e fazer observar as normas e instruções encaminhadas pelos órgãos superiores; gerenciar as atividades dos profissionais vinculados a fim de garantir a qualidade na prestação do serviço; propor ao Superior hierárquico projetos com políticas de atenção à Saúde do Idoso; desenvolver demais atividades atribuídas pelo superior hierárquico.

XVII - CHEFE DE SERVIÇO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS: supervisionar a realização de procedimentos odontológicos especializados; coordenar ações para o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes; executar outras atividades que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

XVIII - CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL: coordenar e articular as ações de planejamento, administração, bem como, as rotinas operacionais dos Serviços de Atenção Psicossociais e suas interações ou eventuais intervenções conjuntas com os demais serviços de saúde municipais quanto à atenção aos portadores de transtornos mentais.

XIX - CHEFE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: organizar e acompanhar o serviço para atendimento de pessoas portadoras de transtornos mentais graves e severos; estabelecer normas, critérios, procedimentos internos e recursos de RH; delegar funções aos colaboradores do setor; avaliar periodicamente as estratégias adotadas para a reabilitação de pessoas portadoras de transtornos mentais graves e severos, providenciando as devidas atualizações e alterações sempre que necessário, através de reuniões e discussões de equipe; revisão de prontuários; realizar articulação permanente com as chefias de outros serviços que também atendam a demanda de portadores de transtornos mentais, para estabelecer fluxos para melhor resolutividade do serviço, além do objetivo final que é a reinserção social do paciente.

XX - CHEFE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS: organizar e acompanhar o serviço para atendimento de pessoas usuárias de álcool e outras drogas; estabelecer normas, critérios, procedimentos internos e recursos de RH; delegar funções aos colaboradores do setor; avaliar periodicamente as estratégias adotadas para a reabilitação de pessoas portadoras de transtornos mentais graves e severos, providenciando as devidas atualizações e alterações sempre que necessário; através de reuniões e discussões de equipe; revisão de prontuários; realizar articulação permanente com as chefias de outros serviços que também atendam a demanda de portadores de transtornos mentais, para estabelecer fluxos para melhor resolutividade do serviço, além do objetivo final que é a reinserção social do paciente.

XXI - CHEFE DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: exercer a fiscalização das condições de higiene nos estabelecimentos comerciais, em especial nas habitações coletivas e os que lidam com gêneros alimentícios, bem como, feiras livres e ambulantes; desenvolver campanhas de esclarecimentos, quanto à higiene e Saúde Pública; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXII - CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ZOONOSES: promover a profilaxia das zoonoses, em particular da raiva; proceder ao cadastramento da população canina e efetuar a apreensão de animais errantes; promover campanhas de vacinação antirrábica animal e palestras de cunho orientativo; observar os animais agressores; proceder consultas e atendimentos de emergência em animais; monitorar e combater a proliferação da dengue; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXIII - CHEFE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS: planejar, coordenar e orientar dentro dos princípios científicos, tecnológicos e normas da organização as ações pertinentes à estratégia de combate à doenças transmissíveis; definir os relatórios de produção a fim de que possibilitem o gerenciamento do atendimento; definir condutas adequadas de prevenção de doenças de Notificação Compulsória; orientar as rotinas de tratamento, consultas, exames; promover e organizar eventos e campanhas a fim de orientar e conscientizar a população; supervisionar a evolução dos serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento; analisar as informações geradas dos atendimentos de SADT com elaboração e emissão de planilhas mensais para o controle de avaliação; gerar relatórios mensais referente ao SADT para processamento dos dados, emitindo aos órgãos competentes e chefia imediata; manter atualizados a base municipal de dados estatísticos relacionados as rotinas do setor; coordenar programas de auxílio aos portadores de doenças infectocontagiosas de Notificação Compulsória, a fim de inseri-los no convívio social sem perdas; executar outras tarefas determinadas por seu Superior Hierárquico.

XXIV - CHEFE DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: organizar, orientar e supervisionar ações que permitam reunir todos os dados indispensáveis para conhecer, a qualquer momento, o comportamento ou história natural das doenças presentes no município; detectar ou prever alterações de seus fatores condicionantes e de posse dessas informações, propor medidas de intervenção para reprimir ou amenizar os danos à população; elaborar ações e estratégias em saúde; executar outras tarefas determinadas por seu Superior Hierárquico.

XXV - CHEFE DE SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR: atender todos e quaisquer acidentes do trabalho, bem como, doença e agravos ocupacionais relacionados ao ambiente do trabalhador, excluídos os de competência do SESMT Municipal; estabelecer o nexo causal do Acidente do Trabalho; coordenar equipe técnica nas atribuições de assistência, promoção, notificação e vigilância afetas à Saúde do Trabalhador; viabilização de possíveis encaminhamentos; avaliação e intervenção em ambientes de trabalho; apoio à equipe responsável pelo tratamento do paciente na Rede SUS; capacitação das equipes da área de abrangência; palestras em instituições; elaboração de folders, panfletos e cartilhas educativas, principalmente na elaboração de projetos que venham a favorecer a Saúde do Trabalhador em prevenção e agravos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXVI - CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE: supervisionar e acompanhar a organização, sistematização, formatação e disponibilização dos dados e informações oriundos dos diversos trabalhos executados pelos diferentes setores do Departamento de Vigilância à Saúde e de outros setores da Secretaria de Saúde e Secretarias que tenham interface com a mesma; providenciar a atualização das bases de dados de programas estatísticos e de notificação do Ministério da Saúde; promover ações de educação em saúde junto à população do município; promover a busca e aplicação de ações de educação permanente, através de todos os meios disponíveis; desenvolver demais atividades atribuídas por superior hierárquico.

XXVII - CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO: exercer a articulação e coordenação do planejamento estratégico, administrativo e operacional das unidades de pronto atendimento do município, observando os princípios de garantia da universalidade, atenção integral e equidade de acesso, preconizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços prestados.

XXVIII - CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO: supervisionar os serviços de recepção, acolhimento e rotinas administrativas realizados na Unidade de Pronto Atendimento; participar na elaboração de padrões de equipamentos e materiais a serem utilizados; promover com base nos indicadores a análise estatística das atividades desempenhadas na Unidade de Pronto Atendimento; desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

XXIX - CHEFE DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO: definir fluxos considerando o modelo do Ministério da Saúde; implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco; estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de acolhimento, atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos conexos, atualizando-se sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário; estabelecer atendimento e procedimentos de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade; garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade; proporcionar um atendimento de qualidade para o usuário do SUS de forma técnica e humanizada.

XXX - CHEFE DO SERVIÇO MÉDICO DA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO: supervisionar os procedimentos de consulta médica em regime de pronto atendimento; dirigir, orientar e fiscalizar todas as atividades da Divisão Médica; propor ao superior hierárquico, diretrizes e normas para os trabalhos a serem executados; cumprir e fazer observar as ordens, as normas e as instruções encaminhadas pelos órgãos superiores; manter seu superior hierárquico devidamente informado, sugerindo-lhe a adoção de medidas julgadas oportunas e convenientes; exercer ação pessoal sobre todos os escalões subordinados, visando a uma perfeita coordenação para o cumprimento de suas funções; entender-se com os correspondentes órgãos da administração pública sobre assuntos imediatos e unicamente ligados aos interesses da Divisão Médica; acompanhar as verificações de auditoria relativa à sua área de atuação; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

XXXI - CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA: exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos; elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação geral, planejamento das atividades, elaborar relatórios e apresentações de prestação de contas.

XXXII - CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMU: responder pela execução das atividades administrativas; responder pelas diretrizes das atividades; organizar informações, planejar o trabalho do cotidiano e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; realizar trabalhos administrativos e atendimento, no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências; prover banco de dados estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos; realizar relatórios mensais e anuais SMS, sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências; identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.

XXXIII - CHEFE DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DO SAMU: exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, participando como órgão de assessoramento do Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços de enfermagem prestados; elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU).

XXXIV - CHEFE DO SERVIÇO MÉDICO DO SAMU: exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, participando como órgão de assessoramento do Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços médicos prestados; elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo de Educação em Urgências (NEU).

XXXV - CHEFE DO SERVIÇO OPERACIONAL DO SAMU: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o

controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; acompanhar e supervisionar as viaturas em malha viária e nas principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

XXXVI - CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE PRONTOS-SOCORROS: exercer a articulação e coordenação do planejamento estratégico, administrativo e operacional das unidades de prontos-socorros do Município, observando os princípios de garantia da universalidade, atenção integral e equidade de acesso, preconizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços prestados.

XXXVII - CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DOS PRONTOS-SOCORROS: supervisionar o atendimento efetuado nos Postos de Prontos-Socorros; participar na elaboração de padrões de equipamentos e materiais a serem utilizados; elaborar relatório anual detalhado das atividades dos postos de Prontos-Socorros; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXXVIII - CHEFE DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM DOS PRONTOS-SOCORROS: desenvolver plano de ação a ser seguido a curto e longo prazo, incluindo objetivos, estratégias e relação de providências, consideradas para atingir os objetivos estabelecidos; prever estruturas do serviço de enfermagem, considerando os planos de crescimento e desenvolvimento do Hospital; orientar e colaborar nos programas de educação para o pessoal da equipe de enfermagem, tendo em vista as necessidades de assistência prestada, aperfeiçoamento ou introdução de novas técnicas de enfermagem e a melhoria dos padrões de assistência; avaliar os programas de trabalho e o desempenho do pessoal em serviço; estabelecer meios e métodos de comunicação, que contribuam de maneira eficiente na tomada de decisões (reuniões, relatórios e entrevistas); planejar, organizar e dirigir o Serviço de Enfermagem; estabelecer um regime de trabalho eficaz; elaborar um quadro de pessoal de enfermagem; analisar e avaliar a assistência de enfermagem prestada aos pacientes; desenvolver atividades de pesquisa em assuntos de enfermagem; convocar e presidir reuniões com o pessoal de enfermagem; elaborar escala de folgas e férias do pessoal de enfermagem; requisitar material e equipamento para as diversas unidades de enfermagem; controlar o material e equipamento; propor medidas que visem melhorar o padrão de enfermagem; cooperar com as Escolas de Enfermagem que solicitem campo de estágio e outras instituições; apresentar à Divisão afeta relatórios mensais das atividades realizadas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXXIX - CHEFE DE SERVIÇO MÉDICO DOS PRONTOS-SOCORROS: promover, coordenar, supervisionar e orientar projetos e programas na área de enfermagem e medicina no Município; dirigir, orientar e fiscalizar todas as atividades da Divisão Médica; propor ao superior hierárquico, diretrizes e normas para os trabalhos a serem executados; cumprir e fazer observar as ordens, as normas e as instruções encaminhadas pelos órgãos superiores; manter seu superior hierárquico devidamente informado, sugerindo-lhe a adoção de medidas julgadas oportunas e convenientes; exercer ação pessoal sobre todos os escalões subordinados, visando a uma perfeita coordenação para o cumprimento de suas funções; entender-se com os correspondentes órgãos da administração pública sobre assuntos imediatos e unicamente ligados aos interesses da Divisão Médica; acompanhar as verificações de auditoria relativa à sua área de atuação; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I - CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS: coordenar e/ou prestar assessoria técnica na elaboração e execução de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos, a partir das necessidades institucionais e comunitárias; manter contato com os recursos sociais específicos objetivando o encaminhamento dos usuários para outros atendimentos; divulgar à comunidade, através de campanhas e publicações os recursos sociais nela existentes; manter atualizado os recursos comunitários necessários ao desenvolvimento das atividades da Divisão, a nível Municipal, Estadual e Federal; propor ao Departamento a realização de cursos de formação continuada e ou aperfeiçoamento técnico dos funcionários; coordenar, supervisionar e orientar os programas de Proteção Social Básica, no que se refere às normas padrões, objetivos, metas e procedimentos traçados pela NOB/SUAS 2010 e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; realizar reuniões técnicas e de avaliação com equipe; emitir, quando solicitado pelo Departamento, parecer técnico e administrativo referente assuntos atinentes à Divisão; supervisionar o registro geral e/ou arquivo de prontuários dos usuários atendidos pelos programas da Divisão; oferecer suporte e participar na elaboração do orçamento, relatório de gestão, plano municipal e outros documentos que possam subsidiar a política pública municipal; oferecer suporte ao Departamento no que se refere às necessidades de recursos patrimoniais, materiais e humanos da Divisão e dos respectivos serviços a ela subordinados; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários subordinados à Divisão, visando a qualidade de atendimento junto à demanda, aplicando normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; coordenar os programas, projetos, serviços e benefícios dos Centros de Referência de Assistência Social e Postos Sociais; supervisionar o Serviço de Gestão de Programas Sociais; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Divisão; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

II - CHEFE DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO, GERAÇÃO DE RENDA E EDUCAÇÃO SOCIAL: ofertar cursos de capacitação e qualificação profissional de acordo com o mercado e interesse da população; incentivar a formação de grupos de produção e de artesãos orientando quanto à organização de cooperativas e direitos previdenciários; organizar exposição e feiras com objetivo de divulgação e comercialização dos trabalhos; incentivar a participação e organizar exposições e feiras dos trabalhos confeccionados pelos alunos da Divisão; prestar apoio a grupos comunitários através de divulgação e comercialização dos trabalhos; oferecer suporte ao Departamento ao que se refere às necessidades de recursos patrimoniais, materiais e humanos da Divisão e dos respectivos serviços a ela subordinados; elaborar relatórios avaliativos e estatísticos da Divisão; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários subordinados à Divisão, visando a qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas de procedimentos e medidas administrativas quando necessário; divulgar através dos meios disponíveis os vários programas e eventos da Divisão, viabilizando o acesso da demanda; manter atualizado os recursos comunitários necessários ao desenvolvimento das atividades da Divisão; manter atualizado os recursos comunitários necessários ao desenvolvimento das atividades da Divisão, a nível Municipal, Estadual e Federal; manter contato com os diversos órgãos da Administração Municipal, visando o suporte e cumprimento das atividades a serem desenvolvidas; propor ao Departamento a realização de cursos de formação continuada e/ou aperfeiçoamento técnico dos funcionários; emitir, quando solicitado pelo Departamento, parecer técnico e administrativo referente assuntos atinentes à Divisão; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários ligados à Divisão, visando a qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Divisão; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

III - CHEFE DE DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO SOCIAL: organizar e coordenar os serviços a serem realizados pelos técnicos locados na Divisão; assessorar e monitorar os Departamentos, Coordenadorias Especiais, Divisões, Serviços e Coordenadorias, no trato aos assuntos referentes ao campo da Assistência Social; elaborar: Relatórios de Gestão e Plano Municipal de Assistência Social anualmente; participar e promover reuniões, conferências, fóruns que possibilitem o melhor desenvolvimento das ações; propor política de capacitação permanente na Assistência Social; coordenar e ou prestar assessoria técnica na elaboração e execução de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos a partir das necessidades institucionais e comunitárias; elaborar relatórios avaliativos e estatísticos da Divisão; subsidiar as Entidades de Assistência Social e os diversos setores da Secretaria na elaboração de projetos sociais; assessorar e monitorar programas, projetos e serviços conveniados com as entidades de assistência social de forma sistemática, através de visitas, reuniões, orientações, pesquisas, dentre outras formas; manter gestões para implantação de um "sistema" de base de dados, relativo as atividades de Assistência

Social, para organizar e acompanhar as diversas ações, visando a vigilância socioassistencial; disponibilizar dados para o Jurídico elaborar o Termo de Convênio, entre a Municipalidade e as Entidades que compõem a rede socioassistencial do Município, bem como, a Lei autorizadora do repasse; realizar levantamento de indicadores através de estudo e pesquisa, visando o mapeamento das áreas de vulnerabilidade para subsidiar a Política Municipal de Assistência Social; compilar dados ofertados pelos programas e projetos cofinanciados, para emissão de relatórios para o Governo Federal, Estadual e Conselho Municipal de Assistência Social; organizar fóruns e eventos sobre temáticas pertinentes à Política Nacional de Assistência Social; atuar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social na vigilância e controle da rede socioassistencial; cooperar, com os setores responsáveis pela proteção social especial e pelos benefícios eventuais, na elaboração de planos de ação em situações de emergência e calamidade; coletar e compilar dados para subsidiar diagnósticos sociais e o planejamento das ações; preenchimento de planos, programas e projetos on-line, pertinentes à PNAS/SUAS; fornecer dados e subsídios necessários à captação de recursos; realizar reuniões técnicas de avaliação com a equipe e/ou com demais setores; executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Secretaria; avaliar Planos de Trabalho da Rede de Assistência Social pública e privada; orientar, assessorar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados na Divisão, visando a qualidade do atendimento junto à demanda, sugerindo ao Departamento normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessárias; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Divisão; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

IV - CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: propor planos para o desenvolvimento de programas, visando o benefício global do segmento PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos), serviço em abordagem social, proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias e serviço especializado para pessoas em situação de rua, demanda que se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, que teve seus direitos violados; incentivar e implementar os programas já em andamento, reestruturando-os se necessário; coordenar e assessorar a elaboração e execução de programas direcionados ao segmento; manter contato com os diversos órgãos da administração municipal, visando o suporte e cumprimento das atividades a serem desenvolvidas; divulgar através dos meios disponíveis os vários programas da divisão, no sentido de que os mesmos se tornem conhecidos do público, possibilitando o acesso aos mesmos pelas pessoas necessitadas; divulgar através dos meios disponíveis os vários programas e eventos da divisão, viabilizando o acesso da demanda; propor ao departamento a realização de cursos de formação continuada e/ou aperfeiçoamento técnico dos funcionários; realizar reuniões técnicas e de avaliação da equipe; emitir, quando solicitado pelo Departamento, parecer técnico e administrativo referente assuntos atinentes à Divisão; elaborar, juntamente com o Departamento, a escala de férias dos funcionários distribuídos nas diversas dependências a ela subordinada; oferecer suporte ao Departamento ao que se refere às necessidades de recursos patrimoniais, materiais e humanos da Divisão e dos respectivos serviços a ela subordinados; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários subordinados à Divisão, visando a qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Divisão; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

V - CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE: propor à Divisão os planos para desenvolvimento das atividades ligadas ao serviço PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), serviço em abordagem social, proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias e serviço especializado para pessoas em situação de rua, demanda que se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, com seus direitos violados; supervisionar, orientar e oferecer suporte técnico e administrativo aos setores vinculados ao serviço; analisar as propostas apresentadas ao serviço, e, de maneira opinativa, submeter à divisão; zelar pelo desenvolvimento dos programas implantados, supervisionando-os, comunicando e propondo soluções à divisão e quando do surgimento de qualquer intercorrência; coordenar, supervisionar, operacionalizar e viabilizar suporte técnico e administrativo ao desenvolvimento dos projetos em parceria com os Governos Federal e Estadual; realizar reuniões técnicas, de avaliação da equipe e de aspectos relacionados ao desenvolvimento dos programas implantados; propor a criação de novos programas, e manter os já em andamento, reestruturando-os reformulando-os, se necessário; emitir, quando solicitado, bem como, quando julgar necessário, parecer técnico e administrativo relativo aos assuntos ligados ao serviço; manter contato com os órgãos da administração municipal, visando o suporte e cumprimento das atividades a serem desenvolvidas; fornecer subsídios à Divisão e na elaboração dos planos e programas em andamento ou a serem implantados; propor à Divisão a realização de cursos de formação continuada e/ou aperfeiçoamento técnico dos funcionários dos serviços da área; participar e oferecer subsídios para a elaboração do orçamento, relatório de gestão, Plano Municipal e documentos estatísticos; oferecer suporte à Divisão ao que se refere às necessidades de recursos patrimoniais, materiais e humanos do serviço; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos técnicos que atuam nos programas, visando à qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; zelar pelos bens patrimoniais alocados no serviço; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

VI - CHEFE DE SERVIÇO DE TRIAGEM E ATENÇÃO ÀS UNIDADES DE ABRIGAMENTO: propor à divisão planos para o desenvolvimento das atividades, ligadas aos serviços de atendimento à criança, adolescente, adultos, famílias, mulheres em situação de violência, aos jovens e aos adultos com deficiências e idosos, demanda que se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, que teve seus direitos violados e que necessita de medida protetiva de acolhimento provisório; comunicar à divisão, bem como ao poder judiciário os acolhimentos, desligamentos, evasões e demais eventos ligados aos acolhidos; assegurar o acesso da demanda às demais políticas e proceder encaminhamentos à rede socioassistencial; viabilizar a convivência comunitária, objetivando inclusão social; realizar reuniões e encontros com acolhidos e suas famílias; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho das equipes que atuam dentro das unidades de acolhimento, visando à qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo a aplicação de normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; apoiar e incentivar os profissionais das unidades de acolhimento nas ações socioeducativas; elaborar planejamento anual de atividades, bem como do projeto político-pedagógico das unidades de acolhimento em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários; administrar, avaliar e otimizar os serviços prestados nas unidades de acolhimento; realizar busca ativa no município; oferecer suporte técnico e administrativo à equipe de trabalho das unidades de acolhimento afim de garantir efetiva intervenção no sistema familiar, visando a construção e/ou reconstrução dos vínculos afetivos; emitir à divisão, quando solicitado ou julgar necessário, parecer técnico e administrativo relativo aos assuntos ligados ao serviço; requisitar aos setores competentes os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades e estruturação dos abrigos; propor à divisão a realização de cursos de formação continuada e/ou aperfeiçoamento técnico dos funcionários; analisar as propostas apresentadas ao serviço, e, de maneira opinativa, submeter à divisão; coordenar, supervisionar e viabilizar suporte técnico e administrativo ao desenvolvimento dos projetos de atenção à demanda de alta complexidade; zelar pelo desenvolvimento das atividades das unidades de acolhimento, supervisionando-as, comunicando e propondo soluções à divisão quando do surgimento de qualquer intercorrência; realizar reuniões técnicas, de avaliação e da equipe considerando os aspectos relacionados às unidades de acolhimento; propor a criação de novos projetos de desenvolvimento biopsicossocial da demanda e manter os já em andamento, reestruturando-os, se necessário; participar e oferecer subsídios para a elaboração do orçamento programa, relatório de gestão, plano municipal e documentos estatísticos; garantir o acolhimento da demanda encaminhada pelo conselho tutelar, e poder judiciário; zelar pelos bens patrimoniais alocados no serviço; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA:

I - CHEFE DE DIVISÃO DE VÍDEO E MONITORAMENTO: supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução dos projetos e atividades afetos à Divisão de Videomonitoramento e responder pelos encargos atribuídos; orientar a execução de todas as operações e atividades da Divisão

de Videomonitoramento de acordo com as normas técnicas, protocolos nacionais e internacionais, legislação vigente bem como demais padrões de qualidade, produtividade e custos ditados por princípios e critérios estabelecidos; acelerar a eficiência e reduzir os custos operacionais de atividades e projetos sob responsabilidade da Divisão de Videomonitoramento; requisitar de seus superiores e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar sua adequada utilização; coordenar e controlar o cumprimento de normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas por autoridade superior e demais autoridades competentes, em especial relacionadas ao funcionamento da Divisão de Videomonitoramento; emitir pareceres em processos que lhe tenham sido distribuídos por autoridade superior cujos assuntos sejam afetos à Divisão de Videomonitoramento; comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas aos serviços sob sua responsabilidade, bem como, propor alternativas para solucioná-las; promover reuniões periódicas de monitoramento entre subordinados, a fim de dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse da Divisão; orientar, coordenar, controlar e supervisionar o cumprimento das normas, princípios e critérios estabelecidos para o funcionamento da Divisão de Videomonitoramento; supervisionar, controlar e orientar as atividades de seus órgãos subordinados objetivando manter em bom estado de conservação os prédios, os equipamentos e as instalações pertencentes à Divisão de Videomonitoramento, encaminhando quando aplicável, solicitações de reparos necessários; zelar pela disciplina na sala de videomonitoramento e aplicar as penalidades aos subordinados, dentro de sua competência de acordo com a legislação vigente; comunicar periodicamente à Divisão de Pessoal, as faltas, atrasos e demais atividades relativas à Administração de Pessoal; submeter à aprovação do superior imediato a escala de férias de seus subordinados; promover a movimentação de pessoal nas unidades pertencentes à Divisão de Videomonitoramento que lhe são subordinadas, de acordo com as normas e critérios estabelecidos; aplicar e fazer aplicar os instrumentos de avaliação de pessoal; encaminhar a seus superiores, propostas de promoção de servidores para deliberação dos órgãos competentes; controlar a frequência, pontualidade, serviços externos e os gastos do pessoal diretamente subordinados à Divisão de Videomonitoramento; desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas.

II - CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL: preparar e controlar a escala de vigilantes; garantir de forma ininterrupta o serviço de guarda patrimonial de todos os próprios municipais; promover o controle do pessoal lotado na Divisão, ressalvadas as exceções legais; hastear e arriar o Pavilhão Nacional quando aplicável; proceder a abertura e fechamento das Repartições Municipais; organizar e distribuir as tarefas dos Encarregados de Vigilância, zelando pela boa execução dos trabalhos; monitorar a capacitação e o treinamento com vistas à evolução técnica e profissional de toda sua equipe; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

DOS ÓRGÃOS

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: assessorar o Prefeito Municipal através das unidades administrativas que o integram nas atividades próprias do Gabinete; coordenar as relações institucionais entre o Poder Executivo Municipal e os demais Poderes Públicos em todas as esferas de Governos; coordenar as relações político-administrativas com outros Municípios e com atividades privadas ou governamentais; obter, elaborar e prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal; promover o atendimento de autoridades e do público em geral; formular e implementar, em conjunto com os demais Órgãos da Administração, a política de informatização dos serviços públicos; promover a comunicação social do Governo Municipal; manter permanente organização das unidades vinculadas ao Gabinete, provendo-o dos meios materiais e de pessoal necessários e seus fins; cuidar de todo o expediente e atividades administrativas de apoio, providenciando, entre outros, o recebimento e expedição de oficios e correspondências do Prefeito, mantendo o cadastro da tramitação dos processos submetidos à consideração superior.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: elaborar a proposta do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais; acompanhar todos os controles orçamentários das Administrações Direta e Indireta; atender às solicitações da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, por intermédio do Gabinete do Prefeito; elaborar e conduzir o Orçamento Participativo, mantendo atualizada a sua cartografia; administrar o banco de dados com os indicadores de governo, monitorando observatórios de políticas públicas implantadas nas áreas; elaborar e monitorar o planejamento estratégico de governo; captar recursos; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e da propriedade urbana; garantir o direito à Cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana; gerir a execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, de forma democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação; planejar o desenvolvimento da Cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente; oferecer equipamentos urbanos e comunitários, adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais; ordenar e controlar o uso do solo; promover a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município; adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município; promover a adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos de desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais; recuperar os investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos; analisar e aprovar projetos de obras particulares mediante a aplicação das legislações de uso e ocupação do solo, Plano Diretor, Municipais, Estaduais e Federais; emitir alvarás de construção, conservação, certificado de conclusão de obras e licença de funcionamento bem como atualizar o cadastro fisico do Município; manter o cadastro de alvarás concedidos e controlar a renovação dos mesmos; executar a fiscalização de obras em geral (projetos de habitação, comercial ou industrial, loteamentos e terraplanagem), controlando a regularidade documental e fisica, de acordo com o Código de Obras do Município e outras leis e posturas municipais; executar a fiscalização de posturas no Município, de acordo com o Código Municipal, assegurando o cumprimento da legislação pertinente, envolvendo o comércio e serviços: feiras, sacolões, vendedores ambulantes, poluição sonora, visual e qualidade do ar, limpeza de terrenos, rebaixamento de guias, publicidade e outras atividades correlatas; notificar, lavrar multas bem como embargar obras e loteamentos que não apresentem a documentação necessária; executar vistorias com a finalidade de subsidiar a análise e aprovação sobre deferimento de processos; elaborar, promover, revisar e implementar a legislação urbanística, bem como, acompanhar sua implementação.

III - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO: formular proposta do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais; monitorar os gastos através da execução orçamentária; garantir a execução dos gastos constitucionais previstos na Saúde e Educação; garantir o remanejamento orçamentário da PMC e da Câmara, quando solicitado; garantir o equilíbrio econômico-orçamentário de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS: chefiar as atividades de captação de recursos em outras esferas de governo e órgãos do setor privado; informar à área competente e ao Departamento de Prestação de Contas sobre os recursos recebidos e concedidos a entidades; prestar orientação aos diferentes órgãos da Administração Municipal; verificar e buscar a regularidade das certidões da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas.

V - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: coordenar as ações que envolvem a participação popular na formulação do orçamento municipal; promover a mobilização da população e a articulação com os diversos segmentos da sociedade local, para participação na discussão do orçamento municipal, tendo em vista a priorização dos investimentos e demais ações necessárias ao desenvolvimento do município e à melhoria da qualidade de vida de seus habitantes; promover, em conjunto com as demais secretarias, a transparência administrativa, através do fluxo de informações no interior do governo e disponibilizando-as para a população; colaborar, no âmbito interno da Administração Pública Municipal, para desenvolver ações articuladas das secretarias, garantindo uma atuação integrada de governo junto à sociedade.

VI - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL: cumprir as metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; elaborar e implantar planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles que visem o desenvolvimento harmônico do município e da região, implementando as diretrizes contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município; elaborar diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do planejamento urbano; propor medidas visando a melhoria da qualidade e produtividade do setor de Planejamento; executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Planejamento.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA: exercer as atividades de auditoria e controle dos atos e programas desenvolvidos pelos Órgãos da Administração Municipal; promover e determinar diligências e providências que se mostrem necessárias para o fiel cumprimento das normas e procedimentos em vigor na Administração Pública; acompanhar, auditar e controlar a execução econômico-financeiro-orçamentária emitindo os pareceres e orientações pertinentes às unidades da Administração; exercer ação articulada com outros Órgãos da Administração visando acompanhar e determinar o cumprimento das determinações provenientes dos Órgãos de Fiscalização Externa da Administração; fornecer subsídios à Procuradoria Geral do Município para a efetivação de eventuais defesas necessárias aos interesses do Município; analisar os pareceres e relatórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ofertar orientações técnicas às unidades para fiel cumprimento à legislação em vigor; realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro, através de relatórios mensais, dos gastos da saúde e educação, sejam recursos do Tesouro ou vinculados aos repasses federais e/ou estaduais, além das despesas de pessoal, alertando e orientando as unidades acerca do fiel cumprimento às normas constitucionais e legislação em vigor; realizar visitas "in loco" aos setores da Prefeitura para apontamentos e orientações técnicas, atendendo às recomendações emanadas dos órgãos de fiscalização externa da Administração; acompanhar e examinar, em ação articulada com a Procuradoria do Município, as informações e documentos necessários à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; outras atribuições que lhe forem determinadas pela Superior Administração ou legislação em vigor.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: cuidar das relações com os órgãos de comunicação social objetivando fornecer os subsídios e informações necessárias ao esclarecimento público; assessorar o Prefeito no controle da execução de planos e programas, opinando sobre os seus respectivos impactos junto à comunidade; exercer as atividades pertinentes às relações públicas e de cerimonial nos eventos de interesse do Município; providenciar e acompanhar as publicações das notícias relevantes para a Administração, delas dando conhecimento ao Prefeito e aos órgãos interessados; elaborar e editar suplementos, tabloides, pôsteres e outros instrumentos de comunicação e divulgação do Município ou de seus eventos, inclusive os de natureza eletrônica; cuidar das relações e comunicações internas com a comunidade de servidores.

IX - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA: atendimento e contato permanente com os órgãos de imprensa; produção de releases (textos informativos) sobre as principais atividades, conquistas e fatos de relevância do Município para repercussão junto à mídia, assumindo o papel de fonte de informações; agendamento de entrevistas individuais/coletivas de membros da administração Municipal; acompanhamento dos Secretários e Diretores, no contato com a imprensa; clipagem impressa e televisiva de matérias na qual a administração e seus representantes é citada, para arquivo; produção/revisão de textos de opinião para a imprensa e mídia segmentada, sempre que solicitado; colaboração em eventuais pesquisas envolvendo a história do Município; atualização diária das notícias do site do Município; executar outras atividades correlatas.

X - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO: promover contatos com o público externo, prestando informações de interesse coletivo; realizar trabalhos de apoio operacional de sua unidade; adotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas; acompanhar o (a) Prefeito (a), quando solicitado; manter articulação com os serviços homólogos das entidades vinculadas; manter um estreito relacionamento com todas as secretarias; executar outras atividades correlatas.

XI - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL: dirigir e acompanhar a agenda externa e interna do (a) Prefeito(a); organizar e/ou participar de promoções, eventos e cerimônias, no âmbito da Prefeitura; elaborar e manter atualizada a lista de autoridades do Governo e da Prefeitura; organizar recepção, elaboração e expedição de convites; articular junto aos órgãos técnicos da Prefeitura, para efetiva participação dos setores nos eventos realizados.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS: elaborar em redação final Projetos de Lei, mensagens explicativas, razões de veto e decretos, com prévia análise jurídica da Procuradoria Geral e suas unidades afins quanto ao óbice legal e à constitucionalidade do ato; realizar estudos jurídicos institucionais; acompanhar o processo legislativo municipal, sistematizando e organizando o arquivo de leis, decretos e outros atos normativos municipais e de todos os níveis da Federação, desde que de interesse e necessária observância da Administração Municipal, em ação técnica coordenada com a Secretaria Municipal de Administração, delas dando ciência às Unidades da Prefeitura para cumprimento; supervisionar os serviços de proteção ao consumidor, realizando o atendimento direto aos cidadãos na qualidade de sujeitos de direito e deveres, promovendo sua orientação e proteção em termos institucionais, nos limites estabelecidos na legislação específica em vigor, assim como dar andamento às ações pertinentes; prestar assistência jurídica básica e de proteção contra as discriminações; promover a valorização da dignidade da pessoa humana e desenvolver os valores fundamentais da cidadania; promover e garantir a formalização das relações entre a Administração Municipal e outros órgãos públicos ou privados em assuntos de natureza legal, mediante análise jurídica conjunta da Procuradoria Geral do Município; administrar os processos administrativos disciplinares com o apoio de comissões processantes, visando a instrução e a apuração de eventos de interesse da Administração, bem como, efetuar posterior encaminhamento a apreciação superior; atuar supletivamente à Procuradoria Geral do Município, ofertando pareceres jurídicos dentro das suas atribuições, competência e funções institucionais, sendo competente, ainda, para responder consultas, ofertar pareceres e prestar assessoria jurídica em processos de interesse da Superior Administração, em atuação articulada com a Procuradoria Geral do Município, encaminhando as conclusões jurídicas para análise e deliberação do Prefeito Municipal; realizar a defesa do Município em juízo quando, nos termos da legislação processual civil e em respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, os integrantes da Procuradoria Geral do Município forem considerados impedidos ou suspeitos; auxiliar a elaboração e acompanhar o seu Orçamento junto à Secretaria responsável, propondo as alterações técnicas que se façam necessárias, através de suas unidades subordinadas; propor ao (a) Chefe do Poder Executivo as medidas que se afigurem necessárias ao perfeito entrosamento entre os serviços dos Órgãos da Administração Direta, com o auxílio dos Departamentos respectivos; controlar a entrada, saída e tramitação de processos e expedientes administrativos que lhe forem encaminhados.

XIII - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR: supervisionar os serviços de proteção ao consumidor; realizar o atendimento direto aos cidadãos na qualidade de sujeitos de direito e deveres; promover sua orientação e proteção em termos institucionais, nos limites estabelecidos na legislação específica em vigor; dar andamento às ações pertinentes.

XIV - DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO-SOCIAL: acompanhar o Convênio celebrado entre a Municipalidade e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Cubatão; atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social na triagem dos munícipes considerados carentes; realizar diligências à Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Cubatão, com a finalidade de manter a proximidade e a gestão do Convênio; atestar as guias encaminhadas para o efetivo pagamento aos prestadores de serviço; acompanhar o convênio celebrado com a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, coordenando e controlando o encaminhamento aos setores competentes, para cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade, os egressos do sistema prisional e outros indicados pelo Poder Judiciário.

XV - DEPARTAMENTO TÉCNICO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO: efetuar o controle dos processos administrativos afetos ao departamento e à

Secretaria; coordenar os funcionários do Departamento, realizando a escala de férias e o controle de horário e demais comunicações de eventuais ocorrências com relação a frequências; subsidiar o Secretário nas ações que envolvem a pasta, especialmente: elaboração em redação final de contratos, Leis, Decretos, Projetos de Leis e demais instrumentos de semelhante natureza, no tocante ao seu Departamento; realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo seu Superior Hierárquico.

XVI - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: à Procuradoria do Município tem a sua estrutura e competências definidas pela Lei Complementar nº 23/2004, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município.

XVII - DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS: promover estudos técnicos de revisão e conferência dos cálculos dos precatórios judiciais expedidos pelo Poder Judiciário, além de outras tarefas e estudos correlatos, a critério de seu Secretário; auxiliar a elaboração e acompanhar o seu Orçamento junto à Secretaria Competente, propondo as alterações técnicas que se façam necessárias, através de suas unidades subordinadas, com vistas a garantir o cumprimento das obrigações com precatórios judiciais; propor ao Prefeito Municipal, através do Procurador Geral as medidas que se afigurem necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações com os precatórios judiciais; controlar a entrada, saída e tramitação de processos e expedientes administrativos que lhe forem encaminhados; atuar e ofertar pareceres em processos administrativos de interesse da Superior Administração, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, encaminhando as conclusões jurídicas para análise e deliberação do (a) Exmo. (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, quando se tratar de matéria afeta à precatórios.

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO: promover o atendimento descentralizado ao Munícipe, do protocolo geral e do aprimoramento dos processos e sistemas administrativos; administrar o sistema de controle de recursos humanos, executando as rotinas de admissão, cadastramento e desligamento de pessoal; promover os concursos públicos de ingresso, acompanhando e realizando a avaliação de desempenho dos Servidores em estágio probatório; providenciar o processo seletivo e de recrutamento do pessoal temporário; implementar a política de treinamento, desenvolvimento e aprimoramento da capacitação dos recursos humanos; administrar e manter o plano de cargos e carreiras, promovendo os estudos e propondo a política de remuneração; elaborar a folha de pagamento, com a aplicação da legislação relativa à remuneração e outros direitos pecuniários assim como da execução da política de benefícios; viabilizar as ações relativas à segurança e medicina do trabalho; preparar e providenciar o recolhimento dos encargos sociais; expedir portarias, certidões e outros atos administrativos referentes à situação funcional dos servidores; estabelecer contatos com entidades representativas dos Servidores, elaborando estudos visando o aperfeiçoamento das relações de trabalho e sindicais; elaborar plano de metas e etapas de informatização do Serviço Público Municipal por intermédio do Departamento de Informática; providenciar condições adequadas de funcionalidade, comunicação e segurança no Paço Municipal; supervisionar e coordenar os serviços de zeladoria, em geral, da vigilância patrimonial, dos serviços gráficos e do Sistema de Telefonia da Administração Direta; administrar e executar os serviços de abastecimento e nutrição.

XIX - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO: dirigir, planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Diretoria Administrativa, segundo as diretrizes emanadas das instâncias superiores; manter estreita vinculação com os demais órgãos da Instituição, fornecendo-lhes subsídios para o desenvolvimento de suas atividades; elaborar e coordenar estudos específicos no âmbito de suas atividades; sugerir ao Secretário a criação de comissões de estudos, fóruns de discussões ou comitês especializados para auxiliar no exercício de suas atribuições; emitir pareceres sobre assuntos pertinentes às suas atribuições; elaborar relatório de atividades, encaminhando-o ao Secretário e formular despachos aos setores de competência; exercer outras atividades conferidas pela Lei, Regimento, Decreto da Administração Pública; acompanhar a elaboração e a execução do Planejamento Orçamentário das Unidades de Planejamento; supervisionar os serviços na área de administração de material e patrimônio, protocolo, comunicação administrativa, compras, transportes internos motorizados e atividades de zeladoria, propiciando-lhes condições de desempenho adequado; apoiar as ações de gestão da Prefeitura mediante o planejamento, o acompanhamento e o controle de programas e projetos, bem como o estudo e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento da Administração; compatibilizar e avaliar a formulação e a operacionalização das políticas, bem como, propor alternativas de correção e redimensionamento das ações de gestão da Prefeitura; propor políticas de gestão, implementar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos e patrimoniais, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico da Prefeitura; articular as iniciativas e projetos das áreas de racionalização, reestruturação organizacional, governança eletrônica e modernização da gestão com vistas à inovação, eficiência e eficácia da Prefeitura; elaborar, disseminar e orientar o uso de instrumentos, metodologias, tecnologias e estratégias de Sistema de Gestão; efetuar o rigoroso controle das contas públicas, como água, luz, além dos contratos de locação da Administração.

XX - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: propor ao Secretário as medidas necessárias para melhoria e aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Departamento; dirigir as atividades gerais do Departamento supervisionando a execução dos serviços técnicos e administrativos a cargo dos órgãos subordinados; dar posse aos funcionários; autorizar a expedição de Certidão referente à vida administrativa e funcional dos funcionários; estabelecer as medidas que devem ser adotadas para melhoria dos serviços afetos ao Departamento; apresentar previsão de despesas com o pessoal da Prefeitura para elaboração da proposta orçamentária e suplementação das dotações que se apresentem com recursos suficientes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXI - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES: planejar e dirigir todas as atividades de processamento de dados da corporação; planejar melhorias para as atividades da organização através de novos sistemas; responsabilizar-se pela implementação da política de informatização da Entidade; criar e atualizar, anualmente, o Plano Diretor de Informática; avaliar os novos desenvolvimentos técnicos e suas possibilidades de aproveitamento dentro dos planos e objetivos de organização; analisar a utilização de recursos e iniciar programas para aperfeiçoamento; identificar áreas potenciais de aperfeiçoamento através de novos e melhores sistemas; assessorar os sistemas propostos e recomendar a ação apropriada; rever Requisitos de novos serviços de processamento de dados e identificar impacto nos recursos atuais e planejados; avaliar a nova tecnologia de hardware e software e assessorar sua adaptação aos Requisitos da organização; aplicar os métodos de análises de custo/benefício para as aplicações atuais e propostas, configurações de hardware e software, estruturação da organização e gerenciamento do pessoal; desenvolver planos e orçamentos para a atividade de processamento de dados; assessorar o Secretário ou outros órgãos em assuntos relacionados à Informática; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXII - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO: dirigir os assuntos referentes a Abastecimento e Nutrição, bem como, gerenciamento do Almoxarifado Central; propor aos Secretários as medidas necessárias para melhoria e aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Departamento; elaborar programas referentes à Alimentação Escolar, Programa dos Desnutridos, Alimentação Dietética; dirigir as atividades gerais do Departamento, supervisionando e orientando a execução dos serviços técnicos e administrativos a cargo dos órgãos subordinados; estabelecer as medidas que devem ser adotadas para melhoria dos serviços afetos ao Departamento; estabelecer entrosamento com Entidades Públicas ou Particulares de interesse do Departamento; orientar a elaboração do Orçamento-Programa do Departamento; apresentar propostas relativas ao Abastecimento e Nutrição, materiais e financeiras necessárias à manutenção desse Departamento; propor a aquisição de equipamentos utilizados nas cozinhas; supervisionar a coleta de dados dos atendidos nos programas alimentares para controle de gastos e custos; coordenar e fiscalizar áreas destinadas a varejões, feiras livres e sacolões; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXIII - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES: controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados; propor a aquisição de veículos novos, bem como, a venda de veículos inservíveis, após ouvida a Divisão de Transportes; fiscalizar estado da frota de veículos da Prefeitura, bem como, das máquinas pesadas; controlar a distribuição dos veículos da frota oficial para os diversos órgãos municipais; controlar a utilização e a conservação dos veículos pelos usuários; administrar a frota de veículos da Municipalidade, elaborando escala de trabalho dos motoristas,

promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas do Município; exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: formular e definir políticas tributárias, fiscais e financeiras, atendendo às normas vigentes de direito tributário e financeiro, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas tributária, fiscal, financeira e contábil; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária e os pagamentos devidos pelo Tesouro Municipal, programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos processos licitatórios em conjunto com as unidades gestoras, atendendo à legislação em vigor; realizar todos os registros e demonstrativos contábeis; emitir e controlar documentos relativos às receitas mobiliárias e imobiliárias da Prefeitura Municipal; planejar e executar as atividades relativas à tributação municipal sobre propriedades imobiliárias; manter atualizado o cadastro fiscal imobiliário; propor alterações de normas legais; exercer ação fiscalizadora e dimensionar o valor do Imposto Territorial Rural a ser repassado pela União; planejar e executar as atividades relativas aos tributos mobiliários; exercer fiscalização direta e externa; propor alterações de normas legais; manter atualizado o cadastro mobiliário e elaborar o enquadramento dos contribuintes para fins de lançamento; controlar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária, efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro; programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos processos licitatórios; gerenciar as disponibilidades financeiras; preparar e manter atualizado o fluxo de caixa e a programação financeira; exercer a coordenação das relações do Poder Público com as instituições financeiras em geral; promover cobrança amigável e judicial da Dívida Ativa, em ação articulada com a Procuradoria do Município; emitir e controlar documentos relativos às receitas mobiliárias e imobiliárias da Prefeitura Municipal; formular políticas de fomento e desenvolvimento econômico-financeiro, em consonância com as Diretrizes de Governo e a legislação em vigor, que visem incrementar a atividade econômico-financeira do Município, por intermédio de parcerias com a iniciativa privada, organismos financeiros nacionais e internacionais; definir a política financeira municipal; executar todos os controles contábeis e orçamentários das administrações direta e indireta, em ação articulada com os órgãos em geral; realizar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal, em ação articulada com as Secretarias; atender às solicitações da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, por intermédio do Gabinete do (a) Prefeito (a), da Secretaria Municipal de Auditoria e Controladoria Interna e Procuradoria do Município; requisitar aos demais órgãos municipais, dados e informações necessários ao planejamento econômico-financeiro, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados; realizar, através do Departamento de Prestação de Contas, a análise contábil e financeira acerca da conclusão das contas das entidades referentes a Convênios, Contribuições, Auxílios, Subvenções e Adiantamentos, nos termos da legislação em vigor, em especial as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em ação articulada com as Comissões e Conselhos de Avaliação, Fiscalização e de Políticas Públicas Municipais, não eximindo as áreas receptoras de recursos da responsabilidade quanto ao processamento dos documentos necessários e acompanhamento da prestação de contas, relativos aos desembolsos realizados.

XXV - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS: dirigir os assuntos referentes à contabilidade e finanças da Prefeitura em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; propor ao Secretário as medidas necessárias para a melhoria e aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Departamento; dirigir e supervisionar a contabilidade da receita e da despesa nos aspectos orçamentário, patrimonial, econômico e financeiro; controlar a execução da programação de pagamento, através da Divisão de Tesouraria; encaminhar ao Secretário os balancetes e o balanço acompanhados dos respectivos relatórios, no prazo e forma em atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação em vigor; determinar o empenho, anulação e pagamento da despesa autorizado; determinar o cancelamento de Restos a Pagar; determinar a substituição e devolução de caução; determinar a baixa de adiantamentos, após regular análise do Departamento de Prestação de Contas e deliberação da Secretaria de Finanças; determinar a baixa de bens patrimoniais; determinar o arquivamento de processos encerrados, afetos as áreas contábil e financeira; coordenar a gestão financeira do Município, controlar movimentação de receitas e pagamentos; dirigir e fiscalizar controle de caixa, bem como, a emissão de valores individuais de receitas em face ao ordenamento legal; controlar as contas bancárias, através da Divisão de Tesouraria, mediante conciliações, fontes de recurso e código de aplicação; verificar se os documentos fiscais autorizam o regular pagamento da despesa; coordenar e controlar os pagamentos e recebimentos; realizar e encaminhar diariamente à Secretária de Finanças relatório financeiro com a situação bancária; controlar penhora de crédito de fornecedores; elaborar instruções de ordem técnica para orientação às Secretarias Municipais, acerca dos processos de empenho e pagamento; dirigir e controlar as atividades da divisão de tesouraria, divisão contábil e divisão de controle da execução orçamentária; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXVI - DEPARTAMENTO DE RECEITA: coordenar, orientar e supervisionar a execução dos serviços a cargo dos órgãos subordinados, especialmente da Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa; planejar, orientar, dirigir, executar e controlar o processo de tributação municipal, localizando e identificando os contribuintes, lançando os tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o Código Tributário Municipal; manter atualizados os dados estatísticos da Diretoria; promover os lançamentos de tributos e comunicar aos contribuintes para efeitos de pagamento; inscrever e promover, na forma adequada e tempestiva, a cobrança da Dívida Ativa do Município, em ação articulada com a Procuradoria do Município; manter, rigorosamente atualizadas, as fichas cadastrais e documentos do contribuinte; notificar o contribuinte em débito para cobrança amigável ou adotar as medidas para ajuizamento pela Procuradoria do Município; corrigir e atualizar os valores dos débitos e informar à Secretaria de Finanças bimestralmente; elaborar calendário para recolhimento dos tributos, submetendo-o à aprovação dos superiores hierárquicos; localizar e identificar os contribuintes a serem inscritos em dívida ativa; registrar os imóveis sujeitos a tributação; cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos; arrecadar rendas e receitas municipais e executar todo o serviço inerente ao controle da receita; expedir boletins de arrecadação; fornecer certidões, na área de sua competência; observar o fiel cumprimento dos dispositivos legais no que se refere ao cumprimento da política tributária; executar rotinas inerentes à fixação de índice de ICMS relativas ao Município, submetendo a matéria ao Secretário(a) Municipal de Finanças; autorizar a expedição de Alvarás de Licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industrias, feiras livres, eventuais e ambulantes; coordenar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município, em ação articulada com a Procuradoria do Município; sugerir modificações do Código Tributário Municipal; atuar em conjunto com o Departamento de Finanças para fins de contabilização da receita e demais medidas correlatas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas; notificar e aplicar penalidades previstas em Leis e regulamentos municipais, quando apurada irregularidade em atos de fiscalização de competência tributária e fiscal, impondo o cumprimento da legislação; localizar evasões ou clandestinidades de receitas municipais ou de outras formas de sonegação fiscal de tributos municipais; apurar fraudes e irregularidades contra a Fazenda Municipal; cooperar com os demais órgãos da Administração na aplicação do Código de Obras, Lei de Parcelamento do Solo, Plano Diretor e dos serviços públicos nas atividades de fiscalização municipal.

XXVII - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS: preparar, acompanhar e assessorar os procedimentos licitatórios para compras, contratação das obras e prestação de serviços; estabelecer a modalidade de licitações; supervisionar, orientar, acompanhar e fiscalizar compras, contratação das obras e prestação de serviços da Municipalidade; rever e alterar quando necessário, as requisições de materiais e serviços; fiscalizar a recepção de bens, materiais e equipamentos adquiridos pela Municipalidade; elaborar programas de contratações, de acordo com o fluxo de requisições; promover estudos, em conjunto com as demais Secretarias, sobre a padronização e especificação de bens e materiais para facilitar seu uso, diminuir custos e racionalizar serviços; colaborar na elaboração dos instrumentos convocatórios; organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e o Cadastro de Execução de Obras e Prestação de Serviços de Engenharia; promover a estimativa de custo para as contratações; instruir os processos para as contratações referentes às atas de registro de preços; manter atualizado o livro de contratações, dispensas e inexigibilidades, bem como, acompanhar as publicações inerentes às licitações; demais atribuições que lhe forem atribuídas determinadas e de acordo com a legislação em vigor.

XXVIII - DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: proceder ao exame dos processos das prestações de contas dos respectivos responsáveis pelos adiantamentos, efetuando a conferência dos documentos, sua conformidade com a legislação pertinente, emitindo relatório

com subsídios à certificação da regularidade ou irregularidade das contas; examinar os processos de prestação de contas, por término de exercício e de gestão, dos responsáveis por bens patrimoniais e em almoxarifado, fazendo diligências com vistas à instrução dos referidos processos, emitindo relatório sobre a conformidade com a legislação vigente e às normas técnicas contábeis; manter atualizado o banco de dados acerca dos responsáveis por adiantamentos, o sistema de controle das prestações de contas, e das impugnações, se houver, identificando ainda valores e controlando prazos para apresentação das prestações de contas dos responsáveis por adiantamento e por bens e valores da Municipalidade; realizar as prestações de contas de convênios, auxílios, contribuições e subvenções, inerentes a todas as Unidades Governamentais, em ação articulada com as comissões e conselhos de fiscalização, avaliação e de políticas públicas do Município, atendendo às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; elaborar e atualizar manuais de orientação às entidades do Terceiro Setor para fins de processamento de documentos e prestação de contas em conjunto com a Auditoria e Controladoria Interna; submeter à Secretaria de Finanças, na forma e prazo legais, os documentos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca das prestações de contas; realizar, em conjunto com a Divisão Contábil, outras determinações do Tribunal de Contas que sejam necessárias junto ao sistema AUDESP acerca da prestação de contas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. Obs: A análise da prestação de contas não exime as áreas receptoras e unidades gestoras dos recursos da responsabilidade quanto ao processamento dos documentos necessários, relativos aos desembolsos realizados, bem como, quanto ao atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prazos, documentos e formas legais.

XXIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens culturais do Município; estabelecer a política de preservação e valorização do Patrimônio Cultural; implementar e atualizar banco de dados relativo à área cultural do Município; divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores culturais no âmbito do Município; planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural, assim como, os de cunho científico-tecnológicos; gerir a programação e garantir a qualidade técnica das bibliotecas e Arquivo Histórico sob sua responsabilidade; fomentar atividades de recreação, feiras, convenções, exposições e outras; planejar, organizar e implementar o Calendário da Secretaria; realizar concertos, festivais, concursos e estabelecer intercâmbio com outros órgãos afins, nacionais e internacionais; elaborar programas de apoio operacional, administrativo, técnico-artístico e de treinamento e seleção dos integrantes das Bandas no Município; controlar o material, o instrumental, o arquivo musical e a memória das atividades dos respectivos grupos; promover o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e executar atividades de natureza administrativa; oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria.

XXX - DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E AÇÃO CULTURAL: formular os planos e programas de Cultura da municipalidade e, quando aprovados executá-los ou promover sua execução; dirigir, coordenar, orientar técnica e administrativamente e controlar as atividades culturais, bem como, supervisionar o funcionamento das unidades dessa natureza, pertencentes ao Patrimônio Municipal; propor ao Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural e, quando aprovados, levar a cabo campanhas culturais, bem como, estimular as atividades dessa natureza no Município; remeter ao Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural na periodicidade determinada, relatório dos trabalhos realizados e outros que aquele lhe solicite; planejar e propor ao Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural medidas e providências para o aprimoramento e desenvolvimento pleno das atividades e processos criativos, elaboração e apresentação de audiovisual; propor ao Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural e, quando aprovados, levar a cabo campanhas culturais, visando estimular as atividades dessa natureza no Município; propor ao Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento do Plano Cultural; elaborar o planejamento, sistematizar e executar ou promover a execução do registro audiovisual dos eventos levados a efeito pelas unidades e subunidades da Secretaria; propor ao Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural novas técnicas destinadas a formular, realizar ou estimular a execução de programas de incentivo, incremento ou aperfeiçoamento dos serviços e atividades culturais, quando aprovadas, zelar pelo seu cumprimento; planejar e promover a sonorização dos eventos da Secretaria e outras solicitações do Departamento, assim como, a projeção de audiovisuais, sempre que requeridas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXXI - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DIVERSIDADE CULTURAL: planejar, coordenar, monitorar e avaliar políticas, programas, projetos e ações para a promoção da diversidade cultural cubatense; promover e fomentar programas, projetos e ações que ampliem a capacidade de reconhecimento, proteção, valorização e difusão do patrimônio, da memória, das identidades, e das expressões, práticas e manifestações artísticas e culturais; reconhecer e valorizar a diversidade das expressões culturais e a criação artística, individual ou coletiva, de grupos étnicos e suas derivações sociais; promover e fomentar o acesso aos meios de produção, formação, fruição e difusão cultural, e o reconhecimento dos direitos culturais; promover ações que estimulam a convivência e o diálogo entre diferentes, a prática da interculturalidade, o respeito aos direitos individuais e coletivos, a proteção e o reconhecimento da diversidade simbólica e étnica; fortalecer a integração e a complementaridade de ações na Secretaria Municipal de Cultura para fomento, articulação e pactuações em prol da diversidade cultural; cooperar com órgãos e entidades públicas e privadas na efetivação de políticas, programas e ações em prol dos direitos humanos, da ética, da cidadania, da diversidade cultural, da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável; disponibilizar informações sobre os programas, projetos e ações, e fomentar o registro, o intercâmbio e acesso ao conhecimento sobre expressões culturais, cidadania e diversidade cultural; instituir programas de fomento às atividades de incentivo à diversidade e ao intercâmbio cultural como meios de promoção da cidadania; fomentar o intercâmbio, a participação e controle social, e a gestão participativa de programas, projetos e ações; valorizar a diversidade e promover o exercício da cidadania cultural no fortalecimento das relações federativas e na implementação da Política e do Plano Municipal de Cultura; zelar pela consecução das convenções, acordos e ações de cooperação municipal e regional, com destaque para a Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO; planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a implementação dos instrumentos necessários à execução dos programas, projetos e ações da Secretaria em parceria com o Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural; planejar, coordenar e implementar ações para receber, analisar, monitorar e avaliar projetos culturais de incentivo, no âmbito de sua área de atuação; subsidiar a Secretaria Municipal de Cultura e os Conselho Municipais no processo de formulação das políticas públicas da área cultural relacionadas à sua área de atuação; e planejar ações relativas a celebração e a prestação de convênios, acordos e instrumentos congêneres.

XXXII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO: definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens turísticos do Município; implementar e atualizar banco de dados relativo à área turística do Município; divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores turísticos no âmbito do Município; divulgar o Município nos níveis local, estadual, nacional e internacional; manter banco de dados atualizado sobre recursos turísticos; planejar, organizar e implementar o Calendário da Secretaria; promover o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e executar atividades de natureza administrativa; oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria.

XXXIII - DEPARTAMENTO DE TURISMO: dirigir os assuntos referentes ao Turismo; cumprir e supervisionar o cumprimento, pelo Município das disposições legais e regulamentares pertinentes ao Turismo; elaborar e propor ao Secretário, na época própria, o Calendário Turístico e, zelar pelo seu cumprimento após as respectivas aprovações; promover intercâmbio com outras Entidades Culturais do País e do exterior; propor ao Secretário as medidas necessárias para aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Departamento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXXIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente; assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino

fundamental e supletivo; elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental e supletivo; desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador; fornecer suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino; elaborar e executar programas e projetos educacionais; efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no Município; organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria, contribuindo para a garantia da qualidade de ensino; efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria; realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes a seus recursos humanos; prestar assistência administrativa às unidades e analisar os custos relativos às demandas da Secretaria; administrar os contratos administrativos e convênios sob sua responsabilidade em ação articulada com as demais secretarias.

XXXV - DEPARTAMENTO DE ENSINO: dirigir os assuntos referentes à Educação; formular planos e programas, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria relativos ao ensino e ao professorado, bem como, supervisionar a administração ou administrar diretamente as Unidades Escolares Municipais; apresentar propostas relativas aos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à manutenção e expansão do ensino; propor a criação ou extinção da Unidade de Ensino; propor a construção, ampliação e reforma de prédios e a aquisição de equipamentos para as escolas; propor a convocação de servidores para a prestação de serviços extraordinários; decidir sobre casos especiais relativos ao processo escolar, tais como: matrículas, transferências, adaptações e similares, ouvida a autoridade competente do sistema estadual de ensino; encaminhar à Delegacia de Ensino, a que se subordina a Rede de Ensino Municipal, casos suspeitos de vida escolar irregular; promover a integração entre os diferentes agentes educacionais públicos e particulares, incentivando as soluções de intercomplementariedade, tendo em vista a melhoria qualitativa do ensino; promover o aperfeiçoamento profissional - cursos, encontros, videoconferência - que abordem questões como autonomia administrativa e pedagógica das escolas, bem como, lidar com os repasses de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica; elaborar e executar Proposta Pedagógica junto com a comunidade escolar; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros; verificar o cumprimento dos dias letivos e a efetivação do plano de trabalho de cada docente; promover meios para a recuperação dos alunos; articular com a família e a comunidade; promover o progressivo grau de autonomia pedagógica, financeira e administrativa; promover a organização curricular e adequação do calendário escolar, respeitando o contexto regional e as orientações legais; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XXXVI - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL: planejar o processo de racionalização, organização e coordenação da ação docente, articulando a atividade escolar e a problemática do contexto social; atender às diretrizes e normas do Plano de Ensino Municipal, de modo que a programação a cargo dos órgãos da direção do MEC se integre harmonicamente nesse Plano Geral; explicitar princípios, diretrizes e procedimentos do trabalho docente, seguindo normas e leis vigentes que atendam a área educacional; expressar os vínculos entre os pressupostos norteadores e as ações efetivas em sala de aula.

XXXVII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER: definir, desenvolver e incrementar a política da área de esporte e lazer do Município; analisar e avaliar calendário de atividades na área de sua competência, tornando-as acessíveis à comunidade, em geral, envolvendo, para tanto, nos programas estabelecidos, os clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais; desenvolver programas específicos de esportes (educacional e amador) e de lazer, sejam os de representação ou recreação; promover as articulações com os demais órgãos congêneres de qualquer esfera e nível de atuação, do setor público ou privado, com elas celebrando convênios ou quaisquer tipos de parcerias, com vistas a incrementar as várias modalidades esportivas e atividades de lazer; estabelecer e manter contatos com os vários órgãos da administração e das entidades existentes no Município e fora dele, além do setor privado, para o desenvolvimento físico, mental e de habilidades de qualquer faixa etária; viabilizar atividades nas áreas de modalidades esportivas individuais e coletivas, desenvolvendo-as sob o princípio de integração social e educacional, envolvendo as escolas e parcerias de todos os níveis; executar atividades físicas para pessoas com deficiência com cunho terapêutico, associado a outros setores público ou privado; viabilizar atividades nas áreas desportivas para a terceira idade, promovendo programas especiais neste campo de atuação, observando-se a recreação e o lazer; promover eventos para otimização e utilização dos espaços físicos disponíveis para prática de atividades de lazer; planejar, coordenar, implementar, avaliar e controlar as ações técnico-operacionais de sua Secretaria na área de Esportes e Lazer; providenciar regulamentação e dimensionamento, garantir os recursos necessários e acompanhar a execução dos mesmos, observando relação custo e efetividade; analisar e avaliar tecnicamente os processos de locação, de compra e convênios, de acordo com a demanda do mercado local; exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria elaborando e concretizando todas as propostas a serem inseridas no regime da Lei Orçamentária, analisando os indicadores de produção, bem como, os recursos físicos, materiais, humanos e financeiros, propondo mudanças, quando necessário; efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria, emitindo relatórios e demais informativos; desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais.

XXXVIII - DEPARTAMENTO DE ESPORTE: promover, organizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades para incentivar a prática de esportes de caráter recreativo e/ou competitivo, definindo o calendário e o planejamento anual das atividades da Secretaria, em consonância com o orçamento programado; proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas; implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria ou em parceria; manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer no município e região e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria; intermediar convênios, contratos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; executar atividades técnicas administrativas no âmbito da Secretaria, informando na sua totalidade das ações desempenhadas e decisões a serem tomadas ao Secretário de Esporte e Lazer; buscar recursos financeiros em outras instâncias de Governo para incrementar as ações da Secretaria; (essa parte tem de ser da Secretaria afim de controle melhor dos acordos); subsidiar o Secretário(a), quanto à definição dos serviços a serem operacionalizados, além de dimensionar os recursos necessários à sua implantação e desenvolvimento; fornecer, na periodicidade estabelecida, informações gerais dos Centros Esportivos, Complexos e outras Unidades Esportivas, para subsidiar a emissão de relatórios técnicos e de produtividade; responder pela orientação e avaliação técnica da equipe da SEMES; propor escalas de plantões, sendo analisado pelo Secretário de Esportes e Lazer, inclusive as escalas de horas extras e quadro de férias, zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados; acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe técnica e garantir os recursos materiais, operacionais e financeiros mediante aprovação do Secretario de Esportes e Lazer necessários à sua execução; zelar, orientar a utilização e suprir equipamentos e materiais didático-pedagógicos utilizados nos Centros Esportivos, Complexos e Unidades de Atendimento Esportivo mantidos pela Secretaria de Esporte e Lazer; promover reuniões técnicas com os funcionários da SEMES e divulgar/apoiar o Secretário(a) em ações externas junto à Comunidade, Empresas, Entidades e Órgãos Públicos.

XXXIX - DEPARTAMENTO DE LAZER: promover, organizar e desenvolver eventos de lazer e recreação em suas diferentes modalidades para incentivar a prática de esportes de caráter recreativo e/ou competitivo; definir o calendário e o planejamento anual das atividades da Secretaria, em consonância com o orçamento programado; proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades de lazer e recreativas; manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades de lazer e demais serviços prestados à Comunidade, no âmbito da Secretaria; intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria; subsidiar o Secretario(a), quanto à definição dos serviços a serem operacionalizados, além de dimensionar os recursos necessários à sua implantação e desenvolvimento; fornecer, na periodicidade estabelecida, informações gerais dos espaços esportivos das escolas, para subsidiar a emissão de relatórios técnicos e de produtividade; acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe técnica e garantir os recursos necessários à sua execução; zelar, orientar a utilização e suprir equipamentos e materiais didático-

pedagógicos utilizados nos locais; promover reuniões técnicas com os funcionários da SEMES, SEDUC e SECULT e divulgar/apoiar o Secretário(a) em ações externas junto à Comunidade, Empresas, Entidades e Órgãos Públicos.

XL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: planejar e executar programas e projetos destinados à implementação da Política de Governo da Administração Municipal, visando o desenvolvimento do setor, por si ou mediante a celebração de convênios; promover e fomentar atividades de pesquisas e experimentação tecnológica nos campos, industrial, comercial e portuária; propor medidas normativas de preservação e controle dos recursos naturais, respeitadas a legislação federal e estadual aplicáveis; promover e fomentar atividades de pesquisa e experimentação tecnológica nos campos, industrial, comercial e portuária; promover gestões e articulações com todos os segmentos da iniciativa privada do Município com a finalidade de estimular o desenvolvimento integrado da economia do Município; propor as ações necessárias à resolução da manutenção e aumento dos níveis de emprego e trabalho; estabelecer e manter o relacionamento com os vários segmentos públicos e privados para a efetiva implantação dos projetos de expansão das atividades portuárias em Cubatão.

XLI - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTO: planejar, organizar e supervisionar as atividades de indústria, comércio e porto, dentro das especificações e padrões de qualidade estabelecidos, visando assegurar o cumprimento dos objetivos da empresa na área que atua; analisar a elaboração do Plano Anual de Metas da indústria, visando à otimização dos recursos e celebração de convênios; supervisionar a elaboração dos cronogramas de atuação dos setores, visando garantir melhor qualidade dos programas, equipamentos e materiais; contribuir com o plano de expansão das instalações industriais, porto e do comércio, visando assegurar o atendimento das necessidades das mesmas sem prejuízos a Administração Municipal e contribuindo com o desenvolvimento da cidade; participar de discussões relativas a desenvolvimento de novos projetos, por meio da interação com Associação Comercial e Industrial de Cubatão e outros órgãos de desenvolvimento; controlar as despesas gerais do departamento, visando a contribuir para a redução de custos, mantendo o nível de estrutura e organização; analisar e avaliar os aspectos econômicos e sociais do processo produtivo, no tocante a mão de obra, qualidade, quantidade e matéria prima, visando a identificar oportunidades ou alternativas que permitam o estudo das necessidades do Município, objetivando qualificação e adequação do trabalhador; elaborar procedimentos e determinar diretrizes de seguimentos em políticas públicas voltadas ao trabalhador, no que se refere à qualidade de trabalho, utilizando de campanhas de uso de equipamentos obrigatórios, assim como introdução das normas de seguranças e outras do sistema que englobam, visando manter o local em condições que propiciem o melhor desempenho dos funcionários e dos equipamentos; estudar, desenvolver e/ou aperfeiçoar projetos de financiamentos ao pequeno e médio investidor com parceria com entidades associadas, bem como, estabelecer controles de documentos e arquivos atualizados, visando garantir melhor qualidade e maior produtividade; acompanhar e controlar sistematicamente o desempenho da produção, por meio da análise de indicadores gerenciais apropriados, propondo os planos e ações necessários, visando assegurar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos; estudar, em conjunto com os setores atuantes, a necessidade de implementar programas de desenvolvimento de novos equipamentos, produtos, automações, layout, processos etc., visando a contribuir para aumentar a qualidade e investimentos no município; acompanhar a execução de auditorias, visando identificar necessidades de alterações/modificações que permitam obtenção das certificações.

XLII - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE EMPREGO: gerenciar os cadastros realizados, bem como, o atendimento prestado, propondo adequações quando necessário; representar o Secretário quando o mesmo não possa comparecer em negociações, posicionamentos e eventos devidamente aprovados; despachar documentos, assumindo compromissos e firmando contratos, sempre em consonância com as metas estabelecidas e de acordo com Administração Municipal, diretrizes, metas e planos de ação a fim de aferir uma participação efetiva dos trabalhos do Departamento; participar das reuniões da Administração Municipal e demais órgãos competentes, propondo e divulgando respectivas agendas, plano de atuação, colaborando na elaboração de programas e providenciando os registros necessários; apresentar planilha/gráfico de avaliação das metas atingidas, do desenvolvimento das ações, atividades e atendimento prestado, índices atingidos; providenciar a logística administrativa para realização de conferências, projetos e reuniões da Administração Municipal; acompanhar as empresas na seleção dos candidatos, assim como, nas entrevistas quando houver necessidade, elaborando relatórios descritivos da programação e das observâncias analisadas; contatar empresas, coordenar a parte documental e cadastro da mesma, assegurando lisura e controle de dados; avaliar o desempenho dos subordinados, promover treinamentos de pessoal, palestras e demais atividades que possam contribuir com a formação profissional; executar demais funções de sua competência.

XLIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: definir a Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, com aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA; elaborar a proposta de Código Ambiental do Município e outras normas relativas ao Meio Ambiente; integrar o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e o Sistema Estadual de Meio Ambiente visando à ativação das ações de defesa da qualidade ambiental no Município; coordenar as atividades do COMDEMA - Cubatão, oferecendo apoio técnico e administrativo; articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental; propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados; promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito da Administração Pública de forma a ampliar a penetração dos parâmetros ambientais nas decisões governamentais; promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito do ensino escolar público ou do ensino complementar de forma a capacitar a população para o exercício da cidadania; incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outras de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do Município; realizar o diagnóstico ambiental do Município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Município; formar um banco de dados ambiental que dê suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Secretaria e por outras instituições de ensino e pesquisa existentes no Município; planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e Sistema de Áreas Verdes; licenciar as atividades potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais; realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e das reservas ambientais.

XLIV - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL: promover, supervisionar, coordenar e executar programas, projetos e atividades, inclusive as de fiscalização e controle, por si, ou em convênio com outras entidades e órgãos públicos voltados à preservação e recuperação ambiental no meio urbano, rural e industrial; identificar os recursos naturais do Município com vistas à execução de políticas conservacionistas; exercer atividades de vigilância, fiscalização e proteção a natureza, compreendendo como tal a flora e fauna terrestre e aquática, bem como, os recursos hídricos, o ar e o solo; promover e executar, preferencialmente em convênio com Entidades Universitárias e Científicas, de pesquisa e fundações, levantamentos, estudos, coleta de dados e pesquisas no domínio da preservação e recuperação ambiental; promover contatos visando a coordenação de esforços entre Entidades Públicas e Privadas, cujas atividades tenham relação direta ou indireta com a preservação, recuperação e controle ambiental; promover medidas para conscientização das comunidades quanto à preservação ambiental; promover medidas para o desenvolvimento de um Programa Educacional Ecológico; sugerir a quem de direito, o tratamento de áreas de preservação permanente para a criação e Reservas Naturais; implantar e administrar os Parques e as Reservas Naturais de propriedade do Município, fiscalizando seu uso por si ou em convênio com outras Entidades Públicas; cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como, acordo e convênios ligados as atividades sob sua jurisdição; promover estudos e aperfeiçoar normas e mecanismos que conservem a proteção e recuperação do meio ambiente; incentivar a implantação de Sistemas Integrados de Planejamento Municipal com ênfase ao crescimento físico e populacional da Cidade, ao assentamento das atividades produtivas e à instituição de processos destinados a eliminar ou reduzir a degradação ambiental ou o controle de qualidade ambiental, quando satisfatória; formular com entidades vinculadas o exercício de políticas às áreas de

abastecimento de água, saneamento básico, qualidade ambiental, preservação e conservação de recursos naturais e habitação; ativar com outras Secretarias processos de interdependência de trabalho e de informação nas atividades que por circunstâncias lhes são afins; planejar os serviços de limpeza urbana e saneamento básico no Município; promover e coordenar a realização dos eventos ecológicos e comemorações das datas ligadas ao Meio Ambiente; propor ao Poder Executivo a adoção de medidas de emergência visando a preservação, recuperação e controle ambiental; manter quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às necessidades, promovendo constantemente sua habilitação, treinamento e atualização; promover a informação de todos os setores diretas ou indiretamente ligados ao assunto, referentes as atividades que desenvolvem; coordenar o trabalho dos setores que lhes são afetos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

XLV - DEPARTAMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: licenciar atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como, as consideradas causadoras de degradação ambiental; analisar e emitir pareceres técnicos sobre as atividades modificadoras do Meio Ambiente e potencialmente geradoras de impactos ambientais de acordo com a Resolução n° 001-86 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e da Legislação Ambiental em vigor; desenvolvimento de um arcabouço técnico e metodológico de Avaliação de Impacto Ambiental, para Aplicação no planejamento das atividades modificadoras do Meio Ambiente; desenvolvimento de critérios técnicos para a exigência de Estudos de Impacto Ambiental de atividades disciplinadas pela Resolução n° 001-86 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; atendimento técnico para avaliação de planos de trabalho e termos de referências para EIA-RIMA; acompanhamento técnico através de Banco de Dados, dos EIAs - Estudo de Impacto Ambiental e dos RIMAs - Relatórios de Impacto Ambiental, de acordo com a Resolução n° 001-86 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e com a legislação ambiental em vigor; avaliação de impactos ambientais de projetos, em atendimento à Resolução n° 001-86 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, no âmbito estadual e demais legislação pertinente; proceder a avaliação preliminar dos projetos e obras apresentados por entidades públicas e privadas, exigidos quando da implantação de obras públicas, atividades industriais e extrativas, e outras de acordo com a legislação, especialmente quanto ao desenvolvimento do EIA - Estudo de Impacto Ambiental e do RIMA - Relatório de Impacto ao Meio Ambiente; preservação dos "habitat", santuários, espécies da flora e fauna e reservas ecológicas importantes, testemunhas de sítio e de ambientes naturais; fiscalização do uso e da exploração dos recursos ambientais no Estado; realizar demais tarefas determinadas por seu Superior Hierárquico.

XLVI - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: executar cursos, palestras, informativos e outros meios de comunicação a fim de proporcionar conhecimento e projetar programas de base ambiental; viabilizar mecanismos de atuação de agentes educacionais, assim como atuar à frente nas representações e demais atividades da Administração Municipal; elaborar projetos em parcerias com demais Secretarias, entidades e órgãos em geral; coordenar equipes, fiscalizando-a; cooperar com campanhas e projetos de reciclagem e reutilização de material, assim como atividades de orientação e manutenção do rios e mangues, conforme Código Florestal e Leis Municipais que possam reger sobre o assunto; contribuir nos programas habitacionais, inserindo sistemas de atuação de controle socioambiental e soluções de qualidade; contribuir na utilização racional de um recurso qualquer, de modo a se obter um rendimento positivo, garantindo-se entretanto sua renovação ou sua autossustentação; executar demais funções que possam acarretar a competência.

XLVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento no âmbito da Secretaria; desenvolver Orçamentos de obras públicas; executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais; efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Secretaria de Política Urbana, bem como, as obras executadas por empresas contratadas pelo Município; exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas; realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município; formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como, de organizações nacionais; promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria; atuar, em conjunto com a Secretaria de Finanças, na fiscalização para coibir o comércio não permitido em vias e logradouros públicos.

XLVIII - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS: realizar orçamentos e avaliar os projetos de edificações públicas elaborados pela Secretaria de Obras; promover a execução das obras e fiscalizá-las, bem como, recebê-las; avaliar quando couber ampliação ou reformas em próprios públicos; fazer adequações dos cronogramas físicos e financeiros quando necessários; executar outras atribuições por determinação superior.

XLIX - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA: orientar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar serviços e obras do Município, envolvendo as equipes de Engenharia, Arquitetura, Topografia e Fiscalização; aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados; propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras; acompanhar e fiscalizar os cronogramas físicos funcionais das obras de pavimentação e recuperação de vias, mantendo o controle de qualidade e obedecendo ao projeto específico; fazer adequação da programação e dos cronogramas físicos funcionais das obras a executar, quando necessário; promover o estudo dos caminhos críticos e eventos críticos para execução de obras; analisar a segurança, habitabilidade e a compatibilidade das atividades comerciais e industriais face à Lei de Uso e Ocupação do Solo; fiscalização urbana e rural preventiva.

L - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO: desenvolver programas habitacionais para a população de baixa renda tendo como garantia a qualidade de vida caracterizada com a implementação de infraestrutura necessária à garantia de cidadania dos beneficiários; cooperar na implementação de programas habitacionais a partir do estabelecimento de contratos e convênios com os governos estadual e federal; implementar programas de saneamento básico e ambientais de modo a qualificar as áreas urbanas degradadas e/ou ocupadas irregularmente, eliminando as chamadas áreas de risco; regularizar a posse da terra das áreas ocupadas do município; fomentar a regularização da posse da terra em áreas particulares com o usucapião urbano; promover a discussão junto à comunidade local do Estatuto da Cidade; agendar todos os trabalhos realizados na Secretaria; pesquisar e viabilizar recursos de todas as esferas do Governo para aprimorar os trabalhos da Secretaria; desenvolver trabalhos integrados com foco em novas alternativas de aprimoramento; acompanhar os recursos e convênios firmados pela Municipalidade; agendar e executar os trabalhos de prestação de contas com órgãos envolvidos; efetuar a previsão orçamentária, qci, planilha de custo; concluir e acompanhar os termos de referência das licitações em andamento; implementar cadastro social das famílias ocupantes de áreas públicas e inseri-las no programa habitacional; discutir com a população, organizada ou não, um Plano Municipal de Habitação, de modo a desenvolver estratégias para a integração das políticas de inclusão do Governo Municipal; elaborar, orientar, coordenar, executar e controlar projetos e obras relativos à habitação de interesse social desenvolvidos pela Municipalidade em parceria ou não com outros entes da federação.

LI - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANÍSTICA E AMBIENTAL: planejar, coordenar, executar e fiscalizar os programas de regularização fundiária no Município; programar políticas públicas municipais, com a finalidade de regularizar as áreas públicas consolidadas, as quais se encontram na clandestinidade ou irregularidade jurídicas; elaborar Plano Municipal de Regularização Fundiária, consolidando o que fora apontando no PLHIS; levar a Registro no cartório competente, todos os próprios públicos destinados à Habitação; promover estudo dos loteamentos edificados pela Municipalidade, com a finalidade de entregar documentos de propriedade posse aos seus beneficiários; coordenação dos documentos necessários para aprovação de projetos junto aos órgãos pertinentes; fiscalizar áreas municipais, APPs em áreas públicas, coibindo novas invasões, exercendo, quando necessário, poder de polícia; acompanhar a demolição de construções clandestinas, em áreas públicas municipais invadidas, em áreas de risco junto à defesa civil, respeitando a legislação pertinente; fornecer autorizações, quando necessário, de reforma de habitações, em áreas abrangidas por programas habitacionais em execução; desenvolver plano estratégico de contenção a invasão; controle de remoção e entrada de materiais das unidades habitacionais; apoio às ações demolitórias em áreas públicas, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município, bem como, o Poder Judiciário; autuação das obras irregulares edificadas em áreas públicas de preservação ambiental, em conformidade com a legislação municipal, com a finalidade de coibir novas invasões.

LII - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO: planejar, coordenar e executar Projetos de Trabalho Técnico Social no âmbito habitacional fomentando o desenvolvimento comunitário; prestar assessoria e dirimir dúvidas da população no tocante aos programas habitacionais; gerir administrativamente as ações sociais contratadas através de convênios firmados pela Municipalidade junto aos órgãos financiadores nas esferas Estaduais, Federais, ou outros que por ventura forem firmados; realizar ações preliminares de planejamento e interação com as populações alvo da intervenção habitacional; fomentar ações de enfrentamento das vulnerabilidades sociais através da integração com as demais públicas sociais, visando o atendimento das necessidades das comunidades atendidas por programas habitacionais; interagir com os demais setores da Municipalidade, com a finalidade de sistematizar dados cadastrais para elaboração do diagnóstico social das áreas de intervenção habitacional e sustentabilidade socioeconômica do empreendimento; estabelecer instrumentos de gestão participativa e organização das populações alvo das intervenções habitacionais, bem como, ações voltadas para o fortalecimento das entidades representativas dessas populações; pesquisar a viabilidade de recursos de todas as esferas do Governo para aprimorar as ações sociais do Departamento; coordenar os programas e documentos necessários para aprovação junto aos órgãos pertinentes; acompanhar o processo de implementação das intervenções habitacionais no âmbito físico, ambiental e fundiário realizando as medições sociais necessárias junto às populações alvo das intervenções habitacionais; acompanhar e colaborar com as ações sociais de competência da Secretaria de Assistência Social descritas na política de assistência social (SUAS) em áreas objeto de implantação e intervenção de projetos habitacionais; acompanhar a gestão administrativa dos planos de trabalho técnico social; acompanhar as licitações e contratações necessárias ao desenvolvimento dos planos de trabalho técnico-social; elaborar e encaminhar relatórios sociais, relatórios físico-financeiros com vistas a prestação de contas e medições de serviços realizados no âmbito da intervenção técnico-social, aos órgãos competentes; planejar a execução e controle de ações sociais nas áreas de intervenção habitacional; atender a população através de plantões sociais; elaborar, organizar e desenvolver oficinas, reuniões, assembleias com as populações alvo da intervenção habitacional, com vistas à mobilização dos moradores; executar e supervisionar os levantamentos sociais e atualização cadastral nas áreas a serem atendidas por programas habitacionais; organizar e assessorar as comissões de acompanhamento de obras; acompanhar e monitorar as vagas de emprego geradas pelas intervenções habitacionais; estabelecer mecanismos de Comunicação entre a Administração Municipal e a população para garantir acesso às informações do projeto; preparar a população para a gestão condominial e aprimoramento do convívio social; elaborar e executar planos de reassentamento; levantar a documentação para a formalização da entrega das unidades habitacionais; executar estudos de caso e parecer nos conflitos com os critérios de atendimento; acompanhar o monitoramento de pós-ocupação em unidades habitacionais entregues; acompanhar o atendimento da demanda de conjuntos habitacionais implantados pelo Município.

LIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS: administrar a elaboração, efetivação e execução dos Contratos correlatos a Serviços Urbanos; acompanhar os serviços de manutenção Urbana; acompanhar e gerir os prestadores de serviços contratados pelo município para realização de atividades de competência da Secretaria; realizar a política de limpeza urbana e coleta de lixo com pessoal e equipamentos próprios, ou mediante contratação de terceiros; desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo (a) Prefeito (a); apreciar dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres; exercer outras atividades correlatas; supervisionar a manutenção e recuperação das vias.

LIV - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS: acompanhar a fiscalização, elaboração, efetivação e execução dos Contratos correlatos a Serviços Urbanos; coordenar os serviços de manutenção Urbana; fiscalizar os prestadores de serviços contratados pelo município para realização de atividades de competência da Secretaria; fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres; exercer outras atividades correlatas; supervisionar a manutenção e recuperação das vias.

LV - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS: fiscalizar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, projetos, construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais; desenvolver a elaboração das medições mensais das obras; manter arquivos e documentos referentes a essas obras; promover o acompanhamento de todas as etapas das obras públicas; executar outras atribuições definidas pela autoridade superior.

LVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: definir e executar a política de saúde de responsabilidade do Município; executar as atividades relativas à promoção e recuperação da saúde pública; prestar assistência médica, odontológica e sanitária de natureza preventiva, terapêutica e de recuperação; promover as articulações com as várias esferas de governos para o desenvolvimento de ações conjuntas; em ação articulada com as demais secretarias, administrar os contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parcerias inerentes à sua área de atuação, realizando a prestação de contas, nos termos do ordenamento jurídico vigente; gerir em nível local o Sistema Único de Saúde-Cubatão; identificar e avaliar as condições de saúde no Município; planejar as ações e serviços de sua competência de modo a conservar a saúde e a interferir nos fatores de agravos à saúde da população; gerenciar as ações e os serviços de saúde com vistas à maior eficácia da sua prestação - o gerenciamento da prestação de serviços de saúde organizar-se-á em três níveis: Nível Local: responsável pela prestação de serviços de saúde com os Conselhos Locais de Saúde, realizada através das Unidades de Saúde; Nível Distrital: responsável pela coordenação dos serviços de saúde prestados no âmbito da Região através das Coordenadorias Regionais, dos Colegiados Regionais e dos Conselhos Distritais de Saúde; Nível de Gerenciamento do Sistema e Apoio Técnico-Administrativo à Prestação de Serviços: realizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, Colegiado de Gestão, Assessorias Técnicas e órgãos de nível central.

LVII - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE: gerenciar os serviços do almoxarifado, farmácia central, a fim de exercer controle de compras, recebimentos, consumo e estoque de medicamentos, materiais de consumo, ferramental, móveis e utensílios existentes em cada unidade; articular os dados com a Secretaria Municipal de Finanças, para cadastramento e controle dos bens patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; participar do preparo e desenvolvimento dos processos de licitações, tomadas de preço e pregões no âmbito da Secretaria de Saúde; propor programas anual de treinamento e reciclagem de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração; apoiar sob orientação, as atividades vinculadas ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração; trabalhar de forma articulada com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras Secretarias no âmbito do Município, Estado, União e instituições afins; manter organizado documentos, arquivos e toda estrutura administrativa do Departamento, assim como, solicitar as chefias subordinadas relatórios e planilhas de suas rotinas, formular despachos e supervisionar toda estrutura do Departamento; exercer outras funções competentes ao cargo.

LVIII - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE: possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito de forma a permitir o planejamento e a programação descentralizada, e em consonância com o princípio da equidade; efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, e coordenação do cuidado na rede de serviços; desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adstrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado; valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do acompanhamento constante de sua formação e capacitação; realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação; estimular a participação popular e o controle social; exercer outras atribuições determinadas pela Administração Superior.

LIX - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação; elaborar e submeter à apreciação da Secretaria Municipal da Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;

participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como, de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento; promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, assim como, com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente; emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância; participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância; assistir a Coordenação de Vigilância em Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde; assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde; implementar as ações de Farmaco vigilância, em consonância com as outras esferas da administração pública; coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde; fornecer suporte técnico de informática e apoiar as gerências na análise de dados; planejar e operacionalizar as atividades de informática e coordenar o desenvolvimento de Sistemas de Informação para uso na Vigilância em Saúde.

LX - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: elaborar, o plano municipal de atendimento às urgências e emergências no Município, em consonância com a Política Nacional de Urgência e Emergência, apresentando-o ao gestor e ao Conselho Municipal de Saúde; avaliar e monitorar a implantação e cumprimento do plano municipal de atendimento às urgências e emergências no Município após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e homologação pelo gestor municipal; ampliar os espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção aos agravos agudos à saúde realizando palestras, seminários, simulados de emergência e catástrofes, estimulando a ampla participação da sociedade; incentivar a participação permanente dos usuários dos serviços de urgência através dos diferentes mecanismos de controle social; garantir a massiva divulgação de informações relativas ao perfil assistencial dos diversos equipamentos de urgência e emergência e a forma mais adequada de sua utilização e acionamento; propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência na área de Urgência e Emergência; criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, para diversas áreas de atuação dos equipamentos de urgência e emergência; propor e monitorar a implementação de um protocolo único para o trabalho conjunto dos diversos equipamentos de urgência, otimizando recursos, repactuando fluxos e fortalecendo a regulação médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; propor e monitorar a implementação de um protocolo único para a cobertura de grandes eventos e acionamento para catástrofes; propor e monitorar a implementação de um protocolo único para o acolhimento de todos os pacientes com agravos agudos à saúde, nas diversas portas de urgência, segundo critérios de risco; estabelecer sistematicamente rotina para diagnóstico, acompanhamento e encaminhamento de questões relativas às diversas formas de violência; estimular a criação de espaços, nos diversos equipamentos de urgência, para acompanhamento de indicadores de atenção dos casos atendidos, efetivando o papel destas unidades enquanto observatório de todo o sistema; acompanhar de forma permanente os processos de financiamento que possam ser revertidos para o Sistema de Atenção às Urgências; incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministérios Públicos, Poder Legislativo e mídia, bem como, com setores relevantes; acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de atenção às urgências, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do país; manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

LXI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: coordenar e organizar o SUAS - Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal; atender aos Requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, incluído pela Lei nº 9.720/98, ou seja, a efetiva instituição e funcionamento do: a) Conselho Municipal de Assistência Social; b) Fundo Municipal de Assistência Social, com seu respectivo gestor, o qual, deverá ser nomeado pelo Poder Executivo e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; c) Plano Municipal de Assistência Social; d) Alocação de recursos próprios destinados à Assistência Social, no Fundo Municipal de Assistência Social, cumprir o que determina o art. 15 da LOAS, que estabelece as competências do Município com a Política de Assistência Social; formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da Assistência Social, assim com,o gerir, acompanhar e avaliar a execução do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, exercendo essa responsabilidade de forma solidária e cooperativa com o Estado e a União; garantir condições políticas, financeiras e materiais para o pleno funcionamento dos Conselhos afetos a Assistência Social; promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos; ofertar serviços em quantidade e qualidade aos usuários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/CNAS); estabelecer, em conjunto com outros municípios e o Estado, mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilize técnica e financeiramente serviços de referência regional; estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social; cofinanciar os serviços de proteção social básica e especial da rede socioassistencial conveniada; planejar continuamente e de forma participativa a política de Assistência Social em seu âmbito, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social; prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal; gerir os Programas de Transferência de Renda e Benefícios; implantar os serviços de vigilância social; elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH (Norma Operacional Básica/Recursos Humanos/2005); coordenar e supervisionar os Departamentos subordinados a esta Secretaria; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados na Secretaria, visando à qualidade de atendimento junto à demanda, aplicando normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Secretaria; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

LXII - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA: organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco social, de acordo com diagnóstico socioterritorial; elaborar programas e projetos em conformidade com a Política de Assistência Social; manter informações sobre os recursos humanos e materiais destinados ao cumprimento dos Programas, Projetos e Serviços; monitorar atividades dos recursos humanos do Departamento; oferecer suporte, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária; fornecer subsídios à formulação do Plano Municipal de Assistência Social; coordenar e supervisionar Grupos de Trabalho Específicos integrando e harmonizando as propostas apresentadas; organizar a rede socioassistencial; organizar, articular e coordenar a rede de entidades de assistência social vinculadas ao SUAS, com o objetivo de conformar uma rede local organizada de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social; organizar e regular o fluxo de referências entre a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial do Município a fim de garantir o acesso da população; participar da gestão do BPC - Benefício de Prestação Continuada, integrando-o à Política de Assistência Social do Município, garantindo o acesso às informações a seus beneficiários; manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos Benefícios Eventuais; realizar a Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda; promover a participação da sociedade na elaboração da Política Municipal de Assistência Social, especialmente dos seus usuários; aperfeiçoar o SUAS no âmbito local, através da instituição da cultura permanente de planejamento da gestão, organização e execução de serviços, programas e benefícios socioassistenciais; instituir capacitação para técnicos do Departamento e conselheiros da assistência social para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais; incentivar e implementar os programas já em andamento, reestruturando-os, se necessários; manter contato com os órgãos da Administração Municipal, visando o suporte e o cumprimento das atividades a serem desenvolvidas; divulgar através dos meios disponíveis os programas e eventos do Departamento, viabilizando o acesso da demanda e a visibilidade das ações; analisar as propostas apresentadas ao Departamento, e, de maneira opinativa submeter à apreciação da Secretaria de Assistência Social; coordenar e supervisionar a Coordenadoria de Programa, Divisões e Serviços afetos ao Departamento; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados no Departamento, visando a qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessários; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Departamento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

LXIII - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL: garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, visando ao atendimento das necessidades especiais de média e alta complexidade; elaborar programas e projetos nas áreas de abrangência da Assistência Social atinentes à Proteção Social Especial; coordenar e supervisionar as divisões subordinadas a este Departamento; realizar ações intersetoriais dos órgãos da Administração Municipal, visando o suporte e cumprimento das atividades a serem desenvolvidas; articular parcerias com entidades específicas e com vários segmentos da comunidade e sociedade, objetivando levantar recursos para o desenvolvimento de programas da proteção especial, visando o cumprimento do que preconiza a Política Nacional de Assistência Social; oferecer suporte e participar da elaboração do orçamento, relatório de gestão, Plano Municipal e outros documentos que possam subsidiar a Política Pública Municipal; realizar reuniões técnicas e de avaliação da equipe; emitir, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, parecer técnico e administrativo referente assuntos atinentes ao Departamento; oferecer suporte às divisões no que se refere às necessidades de recursos patrimoniais, materiais e humanos do Departamento e dos respectivos serviços a elas subordinadas; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários subordinados à Diretoria, visando à qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Assessoria; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS; instituir capacitação para técnicos do Departamento e conselheiros da assistência social para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais; incentivar e implementar os programas já em andamento, reestruturando-os, se necessários; manter contato com os órgãos da Administração Municipal, visando ao suporte e o cumprimento das atividades a serem desenvolvidas; divulgar através dos meios disponíveis os programas e eventos do Departamento, viabilizando o acesso da demanda e a visibilidade das ações; analisar as propostas apresentadas ao Departamento, e, de maneira opinativa submeter à apreciação da Secretaria de Assistência Social; coordenar e supervisionar a Coordenadoria de Programa, Divisões e Serviços afetos ao Departamento; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados no Departamento, visando a qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Departamento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

LXIV - DO DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA: planejar, executar e controlar as ações junto ao segmento; assessorar as ações políticas relativas à condição de vida da população negra e outros segmentos raciais e étnicos do município de Cubatão e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória; promover a defesa dos que sofrem preconceito ou discriminação em função da etnia, raça e/ou cor; instituir as orientações legais no campo das relações étnico-raciais nas políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura de Cubatão, através de ações de longo, médio e curto prazos, e conforme as necessidades imediatas contra o racismo, a discriminação, a intolerância e a xenofobia; assessorar o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMPDCN); fornecer subsídios à Secretaria de Assistência Social para elaboração de Planos, Programas e Projetos; elaborar relatórios mensais, quali-quantitativo das ações executadas a fim de fornecer subsídios à Secretaria; emitir pareceres, quando solicitado, e submetê-los à Secretaria Municipal de Assistência Social; oferecer suporte, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária; orientar, assessorar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados na Coordenadoria, visando a qualidade do atendimento junto à demanda, sugerindo ao Departamento normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessárias; promover ações afirmativas que visem a superação das desigualdades sócio-raciais, a eliminação da discriminação, o combate ao racismo, a preservação da memória, da cultura e da identidade étnica (considerando o caráter pluriétnico da sociedade) com ênfase na população negra; estimular a criação e/ou ampliação de fóruns que venham a contribuir para implementação e avaliação das políticas de promoção da igualdade racial; promover campanhas de combate a discriminação e divulgar amplamente a PNPIR - Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial; dotar estratégias que garantam a produção de conhecimento, informações e subsídios para o desenvolvimento dos programas e projetos; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Coordenadoria; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

LXV - DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE: planejar, executar e controlar as ações junto ao segmento; formular, elaborar, gerenciar e acompanhar e contribuir para o desenvolvimento da identidade e da autonomia dos jovens, assegurando o efetivo trabalho no desenvolvimento de políticas públicas municipais e articular o conjunto das políticas públicas da Prefeitura que de alguma forma atinja a juventude, com as diversas Secretarias e órgãos do Governo, construindo uma ação transversal e integrada, que perpasse o conjunto de áreas e programas da Administração, lembrando que é importante não só criar políticas especificas como possibilitar o acesso às já existente; procurar articular parceria com entidade civil, com as diversas organizações e expressões da juventude e segmentos da sociedade, que identifique como parceiros para a construção e implementação das políticas públicas; promover atividades pontuais e conjuntas nas áreas esportiva, cultural, recreativa, educativo-informativa e política; assegurar a participação deste segmento social na administração pública da cidade, buscando novas dinâmicas de inserção e instrumentalização dos jovens para que seja parte do processo decisório; valorizar as iniciativas dos grupos de juventude por meio de auxílio na elaboração e desenvolvimento dos projetos demandados; incorporar políticas públicas para os jovens na dinâmica das políticas sociais da Prefeitura, criando contato permanente entre juventude e Poder Público para um real exercício de cidadania; fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e sociais; examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da Juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade; realização de eventos musicais, esportivos, recreativos, políticos, tais como campeonatos, festivais musicais, exposições artísticas, debates entre agremiações, entre outros; fornecer subsídios à Secretaria de Assistência Social para elaboração de Planos, Programas e Projetos; elaborar relatórios mensais, quali-quantitativo das ações executadas a fim de fornecer subsídios à Secretaria; orientar, assessorar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados na Coordenadoria, visando a qualidade do atendimento junto à demanda, sugerindo ao Departamento normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessárias; estimular à autonomia, o protagonismo e à emancipação dos jovens; fortalecer a participação juvenil no controle social; fomentar a elaboração de políticas públicas em âmbito municipal para o segmento juvenil; interagir com os Poderes Constituídos na elaboração das políticas públicas; oferecer suporte, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Coordenadoria; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

LXVI - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHERES: planejar, executar e controlar as ações junto ao segmento; assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher, ligada ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social; atuar nos Programas Prioritários de Governo visando à promoção dos direitos da Mulher, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como, a sua plena integração na vida socioeconômica e político-cultural; programar as políticas públicas de gênero, buscando a integração e unicidade das ações governamentais, estimulando uma mudança de cultura nos órgãos públicos que prestam atendimento às mulheres, reconhecendo as situações discriminatórias e elaborando políticas que combatem a discriminação e promovam a cidadania feminina; emitir pareceres, quando solicitado, e submetê-los à Secretaria Municipal de Assistência Social; fornecer subsídios à Secretaria de Assistência Social para elaboração de Planos, Programas e Projetos; elaborar relatórios mensais, quali-quantitativo das ações executadas a fim de fornecer subsídios à Secretaria; orientar, assessorar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados na Coordenadoria, visando a qualidade do atendimento junto à demanda, sugerindo ao Departamento normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessárias; promover ações afirmativas no mundo do trabalho, objetivando a igualdade de gênero; realizar campanhas e viabilizar a produção de materiais gráficos visando o enfrentamento a preconceitos, a violência de gênero e ao abuso e exploração sexual; organizar fóruns de discussão, realizar ações temáticas, articulação institucional e implementar estratégias de sensibilização da sociedade; fortalecer a participação das mulheres em espaços de decisão e controle social; estudar e propor instrumentos normativos objetivando a igualdade de oportunidades; oferecer suporte ao Conselho Municipal da Condição Feminina; promover o protagonismo das mulheres nas ações voltadas ao desenvolvimento sustentável; contribuir para construção de uma cultura igualitária, democrática e não reprodutora de estereótipos de geração, gênero, raça, etnia e orientação sexual; valorizar as iniciativas e a produção cultural das mulheres e sobre as mulheres; oferecer suporte, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Coordenadoria; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

LXVII - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: planejar, executar e controlar as ações junto ao segmento; criar ações para habilitação ou reabilitação, de forma a promover a inserção social da pessoa com deficiência e uma melhor qualidade de vida; promover a inserção social e criar condições para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência; facilitar o ir e vir da pessoa com deficiência, através da adequação de escolas, serviços de saúde, transporte público etc.; desenvolver políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, nas áreas de Empregabilidade, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura e Acessibilidade; incluir socialmente as pessoas com deficiência, respeitando as necessidades próprias da sua condição e possibilitar acesso aos serviços públicos, aos bens culturais e artísticos e aos produtos decorrentes do avanço social, político, econômico, científico e tecnológico da sociedade contemporânea; emitir pareceres, quando solicitado, e submetê-los à Secretaria Municipal de Assistência Social; fornecer subsídios à Secretaria de Assistência Social para elaboração de Planos, Programas e Projetos; elaborar relatórios mensais, quali-quantitativo das ações executadas a fim de fornecer subsídios à Secretaria; orientar, assessorar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados na Coordenadoria, visando a qualidade do atendimento junto à demanda, sugerindo ao Departamento normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessárias; fomentar capacitação e treinamento de recursos humanos que realizam intervenções junto à Pessoa com Deficiência e seus familiares; promover a realização de debates, estudos e pesquisas sobre a realidade da Pessoa com Deficiência e seus familiares; produzir, sistematizar, analisar e difundir informações de interesse da Pessoa com Deficiência; oferecer suporte, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Coordenadoria; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

LXVIII - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA O IDOSO: planejar, executar e controlar as ações junto ao segmento; formular e executar a Política Municipal do Idoso; viabilizar formas alternativas de participação, integração e convívio da pessoa idosa; proporcionar ações de integração entre as demais gerações; estimular a participação da pessoa idosa, por meio das suas organizações representativas e pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, na formulação de políticas, controle de ações e defesa de direitos; priorizar o atendimento dos idosos em suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, com exceção dos que não possuam condições que lhes garantam a própria sobrevivência ou se encontrem em situação de risco; descentralizar a prestação de serviços aos idosos residentes nos bairros periféricos, distritos e patrimônios rurais; articular ações com a rede de serviços existente; estabelecer mecanismos de divulgação e informação sobre o processo de envelhecimento; fomentar a criação de grupos de convivência nas comunidades; atender o idoso em situação de risco; possibilitar aos idosos fóruns de discussão da sua condição de vida e luta pelos seus direitos; assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições de promoção da sua autonomia e de participação na sociedade; implementar ações para evitar abusos, discriminação e desrespeito ao idoso; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência; programar e realizar com o CMI conferências, seminários, fóruns e encontros com vistas a melhoria das políticas voltadas ao idoso; emitir pareceres, quando solicitado, e submetê-los à Secretaria Municipal de Assistência Social; fornecer subsídios à Secretaria de Assistência Social para elaboração de Planos, Programas e Projetos; elaborar relatórios mensais, quali-quantitativo das ações executadas a fim de subsídios à Secretaria; orientar, assessorar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados na Coordenadoria, visando à qualidade do atendimento junto à demanda, sugerindo ao Departamento normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessárias; oferecer suporte, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Coordenadoria; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS.

LXIX - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA: propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas de segurança, com ênfase na prevenção da violência no âmbito do município; assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos pertinentes à segurança pública; promover a cooperação com a União e o Estado, através dos respectivos órgãos, articulando-se com estes e com a sociedade, visando otimizar as ações de segurança pública e de prevenção da violência; apoiar e integrar conjuntamente com os demais representantes dos órgãos de segurança, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública; articular, junto aos demais órgãos da Administração Municipal, com a cooperação dos órgãos de segurança Federal e Estadual, bem como, da sociedade, a elaboração do Plano Municipal de Segurança, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e à redução dos índices de criminalidade; coordenar convênios e programas com outras esferas governamentais no âmbito municipal relativos aos assuntos ligados à Segurança Pública.

LXX - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL: planejar, organizar, dirigir, coordenar, gerenciar, controlar e avaliar as ações operacionais do setor a cargo do Município e apoiar as ações do Estado, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e à redução dos índices de criminalidade; coordenar e controlar o encaminhamento dos egressos do sistema prisional indicados pelo Poder Judiciário para cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade aos setores competentes; coordenar convênio e programas com outras esferas governamentais no âmbito municipal relativos à assuntos ligados à Segurança Pública.

Das atribuições do Prefeito: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Prefeito Municipal: exercer o Poder Executivo no Município com auxílio permanente dos Secretários Municipais e demais órgãos da Municipalidade; representar o Município, em Juízo ou fora dele, bem como exercer todas as atribuições que são conferidas, implícita ou explicitamente, pela Constituição da República, Constituição do Estado, Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Das Atribuições dos Cargos em Comissão de Livre provimento: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretário Municipal e cargos equiparados: sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Lei, Decreto ou Ato Delegatório de Competência, dentro da especialidade e âmbito de sua Pasta, compete ainda, secretariar e assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria não expressamente de competência do Prefeito; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito a assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretário Adjunto: Auxiliar o Secretário Municipal ao qual esteja vinculado e demais órgãos afins, na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das responsabilidades e atividades da respectiva Pasta; exercer tarefas delegadas pelo Secretário, com exceção das atribuições privativas; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações de competências. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Chefe de Gabinete do Prefeito: coordenar todos os serviços diários relativos ao expediente; atender munícipes e recepcionar visitantes elaborando a agenda oficial; examinar e preparar o expediente encaminhado à consideração ou decisão do Chefe do Executivo; supervisionar e orientar as atividades dos servidores lotados no Gabinete; representar a Chefia do Executivo sempre que determinado; supervisionar e orientar os serviços afetos ao expediente; promover a elaboração e expedição da correspondência oficial do Prefeito; submeter à apreciação do Prefeito a proposta orçamentária do Gabinete, acompanhada da respectiva justificação e controlar a aplicação das dotações atribuídas ao Gabinete do Prefeito, salvo as vinculadas a pessoal; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Coordenador de Projetos: tem como principais atribuições a supervisão e o assessoramento especializado no planejamento, execução e finalização de projetos estabelecidos pelo plano de governo, demandados especificamente pelo Prefeito, incluindo a gestão e coordenação de esforços dos membros da equipe do governo para entregar projetos de acordo com o plano municipal e prazos estabelecidos; assessorar a implementação, desenvolvimento e mensuração dos resultados dos programas efetivados, de acordo com o estabelecido. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor: planejar, elaborar e propor a política municipal de proteção e defesa do consumidor; levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violam os interesses difusos, coletivos e individuais dos consumidores; elaborar e divulgar anualmente no âmbito da sua competência o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, em complemento à legislação aplicável à espécie; identificar os obstáculos no sistema de proteção e defesa do consumidor para implementar as ações e programas governamentais com fins de aprimorar as relações de consumo entre os consumidores locais e comerciantes; executar competências afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor Especial do Prefeito: assessorar o Prefeito na organização, orientação, coordenação de suas agendas pessoal e institucional, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante, possuindo autorização para conduzir veículos oficiais a serviço do gabinete; proceder à verificação prévia, bem como análise dos locais onde será cumprida a agenda institucional. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor Especial de Políticas Estratégicas: prestar o assessoramento especializado ao Prefeito na organização, orientação e coordenação de compromissos e programas do Governo, promovendo a interlocução com os órgãos de controle externos, visando harmonizar as razões e entendimentos entre as partes, incluindo a realização de agendas em comum, reuniões e esclarecimentos de cunho das políticas de governo. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Orçamento: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas de governo; formular proposta do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais, de conformidade a legislação atinente à espécie e prioridades governamentais; assegurar os gastos orçamentários e de execução de programas de governo; executar tarefas afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Captação de Recursos: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas de governo; diligenciar a captação de recursos em outras esferas de governo e órgãos do setor privado, visando o implemento de políticas públicas governamentais; executar outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Orçamento Participativo: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas de governo; coordenar as ações que envolvam a participação popular na formulação do orçamento municipal, de conformidade com a legislação atinente à espécie e prioridades governamentais; promover a articulação com os diversos segmentos da sociedade local, visando à priorização das ações do governo e investimentos; no âmbito interno, colaborar com o desenvolvimento de ações articuladas entre secretarias, garantindo a atuação integrada do governo; executar outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Planejamento Urbano e Territorial: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas de governo; elaborar e implantar planos, programas e projetos estabelecidos pelo governo; executar outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Imprensa: dirigir e orientar as atividades do Departamento de Imprensa, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas governamentais no tratamento com a imprensa; garantir a transparência e publicidade na comunicação de atos oficiais e de governo; acompanhar a execução orçamentária e financeira, priorizando as estratégias e ações de governo, com o fito de verificar o cumprimento da legislação atinente à espécie; executar competências afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Comunicação: dirigir e orientar as atividades do Departamento de Comunicação, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas governamentais na área de comunicação; elaborar material de divulgação de eventos, obras e programas governamentais; divulgar notícias de interesse coletivo, informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, que tenham caráter educativo, informativo e de orientação social; acompanhar a execução orçamentária e financeira, priorizando as estratégias e ações de governo, com o fito de verificar o cumprimento da legislação atinente à espécie; executar competências afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Administração: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento de Administração na implementação e fomento das estratégias e programas de governo; fortalecer a articulação entre os órgãos administrativos envolvidos nos programas governamentais; apoiar as ações de governo mediante o planejamento, o acompanhamento e o controle de programas e projetos, bem como o estudo e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento do plano municipal de governo, compatibilizando-o à formulação e à operacionalização das políticas administrativas, bem como, propor alternativas de correção e redimensionamento das ações de gestão. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas de governo; fornecer informação e relatórios sobre todos os indicadores dos recursos humanos visando formular, desenvolver e implementar estratégia para os recursos humanos da Administração Pública, de acordo com o plano de ações e programas governamentais, respeitando os princípios administrativos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Gestão Tecnológica e Telecomunicações: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; definir objetivos, metas, riscos, projetos, necessidades da Administração Pública direta, acompanhando tendências tecnológicas, dirigir e controlar o levantamento das necessidades dos usuários, supervisionar o desenvolvimento de projetos de sistemas novos, através do desenvolvimento interno, prestar contas, reportar andamento dos projetos, riscos e pesquisas de satisfação, objetivando o implemento

das atividades governamentais; manter o chefe do Poder Executivo atualizado quanto aos avanços tecnológicos do mercado a fim de subsidiar a elaboração de projetos e implementação de tais tecnologias na Administração em consonância ao Plano de Governo; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Abastecimento e Nutrição: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de programas intergovernamentais, bem assim, o implemento de políticas públicas de alimentação escolar e referentes a abastecimento; gerenciar o funcionamento das unidades afins, sendo o responsável pela estratégia de logística e abastecimento de todas as unidades administrativas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Finanças: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de programas da gestão; fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos pelo governo; planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, a fim de aferir o cumprimento da legislação aplicável, observando o cumprimento das metas e diretrizes do programa de governo; dar suporte a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, através de análise e elaboração de relatórios gerenciais e indicadores de performance; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Receita: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de programas da gestão; desenvolver políticas com o objetivo de incrementar a receita municipal; melhorar a eficiência e eficácia na arrecadação, utilizando plenamente o potencial arrecadatório do Município; estudar e sugerir atualização na política governamental de isenções, remissões e anistias de tributos concedidos; emitir relatórios gerenciais; assessorar o Secretário de Finanças em assuntos relativos à sua área de atuação; planejar e acompanhar as negociações e recuperação de créditos tributários; promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária; propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e consolidação da legislação tributária municipal; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Suprimentos: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de programas da gestão; assessorar todas as unidades da Administração no que concerne aos procedimentos licitatórios; desenvolver políticas com o objetivo de promover economia nas compras e contratações realizadas pelo Município; elaborar relatórios gerenciais a fim de fornecer informações que subsidiem as decisões relacionadas à aquisição de suprimentos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Prestação de Contas: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando aprimorar o sistema de controle da prestação de contas e transparência; assessorar todas as unidades da Administração no que concerne aos procedimentos de prestação de contas; promover estudo para o desenvolvimento de mecanismos inovadores e de ações estratégicas para os procedimentos de prestação de contas, voltado ao fortalecimento daqueles indicados como prioritários através do plano de governo; manter o chefe do Poder Executivo atualizado quanto aos instrumentos tecnológicos disponíveis a fim de modernizar os procedimentos relativos a prestação de contas e examinar as peças que compõem os processos, revisando e propondo novos procedimentos, quando necessário; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de projetos, ações e programas governamentais; formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas, bem assim, associando-o em consonância aos projetos culturais do governo; promover a integração entre os Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação; promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Políticas Públicas para a Diversidade Cultural: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir um processo de ressignificação da diversidade cultural presente na sociedade local; promover estudos sobre os panoramas histórico e atual das políticas públicas de diversidade cultural e sua contextualização; promover a articulação e a prática da interculturalidade entre os segmentos com o fim de compartilhar os valores da diversidade simbólica e étnica, em oposição à homogeneização e imposição cultural, bem como subsidiar projetos e programas governamentais; fomentar programas que ampliem a capacidade de reconhecimento, proteção, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das identidades, das expressões, práticas e manifestações artísticas e culturais; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Turismo: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de projetos, ações e programas governamentais; promover a execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, de conformidade com as diretrizes governamentais; promover o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade; formular e coordenar a execução da política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Ensino: dirigir e orientar as atividades do Departamento de Ensino, segundo diretrizes institucionais e do governo relativos ao ensino e ao professorado; subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Departamento; gerenciar o desenvolvimento do setor pedagógico das unidades escolares, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino; viabilizar as propostas pedagógicas e os projetos educacionais das unidades da rede municipal de ensino; propiciar avaliações interna e externa do sistema municipal de ensino e estudos comparativos com base nos resultados qualitativos, obtidos após as avaliações; promover e coordenar a política de capacitação dos profissionais da educação: docentes, técnicos e administrativos; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas governamentais de ensino; promover a integração entre os diferentes agentes educacionais públicos e particulares, incentivando as soluções de intercomplementariedade, tendo em vista a melhoria qualitativa do ensino no cumprimento das ações do governo; executar competências afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Planejamento Educacional: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Departamento; realizar planejamentos, nos quais as ações que serão efetuadas favoreçam a organização das unidades escolares, fazendo prognósticos da evolução do sistema educacional, bem como suas tendências e detectando necessidades futuras; diagnosticar as necessidades de atendimento referentes à educação, fazendo estudos da capacidade física das unidades educacionais, a fim de atender a demanda de alunos, trabalhando em parceria com a Diretoria Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, observando as diretrizes do plano de governo; gerenciar a tramitação dos projetos encaminhados para os órgãos públicos ou para as demais instituições a fim de garantir sua execução; elaborar proposta de atendimento às necessidades detectadas na concernente área; executar competências afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor do Departamento de Educação Inclusiva: implementar, direcionar e garantir das práticas preconizadas pelas políticas públicas em educação especial voltadas ao atendimento dos estudantes com transtornos do espectro autista, deficiência intelectual, surdez, cegueira, baixa visão, altas habilidades/superdotação, surdocegueira. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Esporte: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; promover o desenvolvimento de atividades esportivas através de definição e implantação de programas especiais abordando atividades do segmento esportivo, de conformidade ao plano governamental de esportes; promover a interlocução entre os diversos entes governamentais visando aumentar a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais e nacionais; dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário da Pasta, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Lazer: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis; proporcionar a integração às diferentes faixas etárias da população, através de atividades recreativas e de lazer; propor e fomentar atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade, observando os diversos segmentos etários, limitações de mobilidade e deficiência; executar competências afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Porto: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; promover estudos visando o implemento de políticas de desenvolvimento e incremento das atividades industriais, comerciais e portuárias no município, em consonância com as diretrizes do governo; fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades industriais, cumprindo o plano do governo a fim de realizar a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município; propor alterações e/ou atualização de procedimentos na forma de condução das políticas de incremento das empresas em geral; promover estudos de viabilidade econômica para micro e pequenas empresas, propondo convênios com Instituições Públicas e Privadas e Organizações Não Governamentais, em conformidade com a estratégia de desenvolvimento econômico proposta pelo plano do governo; desempenhar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Relações de Emprego: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; coordenar a política pública governamental de emprego propiciando atendimento ao trabalhador, propondo, se o caso, medidas de capacitação ou qualificação de mão de obra; fomentar atividades comerciais e de serviços, mediante agilização e simplificação de procedimentos para obtenção de documentos na seara municipal, articulando-se com unidades intra e intergovernamentais; formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município, através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e o acesso ao crédito e microcrédito de fomento; desempenhar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Saneamento e Gestão Ambiental: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo no que concerne à política municipal ambiental; fomentar o implemento de política pública de desenvolvimento sustentável, de acordo com as diretrizes nacionais e estaduais, observado o plano municipal do governo, visando alcançar o tripé da sustentabilidade: promoção da justiça socioambiental, preservação da diversidade dos ecossistemas naturais e culturais, e, desenvolvimento econômico; delinear plano de ação estratégica com a definição de políticas, programas e projetos, assim como implementar os novos programas de adaptação, auxiliando os demais órgãos, na formulação das políticas setoriais; auxiliar a participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos Comitês e Fóruns Ambientais e nos Consórcios de Municípios da Região Metropolitana; desempenhar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo no que concerne à política municipal ambiental; gerenciar o desenvolvimento de trabalho com diretrizes e políticas públicas que promovam a constante consciência na importância do licenciamento ambiental na cidade; gerir o necessário controle sobre atividades humanas que interferem nas condições ambientais; executar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Educação Ambiental: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo no que concerne à política municipal ambiental; gerenciar o desenvolvimento de trabalho com diretrizes e políticas públicas que promovem a educação ambiental na cidade; promover a formação continuada de educadores e da sociedade em geral, por meio de cursos presenciais ou à distância, incentivando procedimentos de sustentabilidade do meio; de conformidade com as diretrizes governamentais, organizar mostras de vídeos socioambientais, promover práticas sustentáveis, impulsionar cooperações nacionais e internacionais visando a produção de material socioambiental orientador; formular, coordenar e executar programas e campanhas de educação ambiental de forma transversal, objetivando a preservação, a conservação e o uso sustentável dos recursos socioambientais do Município; executar demais funções que possam acarretar a competência. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Obras Públicas: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de projetos, ações e programas governamentais; promover a execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, de conformidade com as diretrizes governamentais; definir objetivos, metas, riscos, projetos, necessidades da Administração Pública direta, acompanhando tendências tecnológicas da área; propor e gerir adequações estruturais que atendam às expectativas e especificidade dos usuários, observando os diversos segmentos etários, limitações de mobilidade e deficiência; manter o chefe do Poder Executivo atualizado quanto aos avanços tecnológicos do mercado a fim de subsidiar a elaboração de projetos e implementação de novas tecnologias na Administração em consonância ao Plano de Governo; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Infraestrutura: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de projetos, ações e programas governamentais; promover a execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, de conformidade com as diretrizes governamentais; supervisionar o planejamento, execução e finalização de projetos de infraestrutura estabelecidos pelo plano de governo, incluindo a gestão e coordenação de esforços dos membros da equipe do governo para entregar projetos de acordo com o plano municipal e prazos estabelecidos; controlar o desenvolvimento de serviços e obras do Município, envolvendo as equipes de Engenharia, Arquitetura, Topografia e Fiscalização, de acordo com o estabelecido; executar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Regularização Fundiária, Urbanística e Ambiental: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de projetos, ações e programas governamentais; promover a execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, de conformidade com as diretrizes governamentais; programar políticas públicas municipais, com a finalidade de regularizar as áreas públicas consolidadas, assim como desenvolver plano estratégico de contenção a invasão, de acordo com o plano de governo; executar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Desenvolvimento Comunitário: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; promover estudos visando o implemento de políticas de geração de renda, capacitação e qualificação de mão de obra aos assistidos

pelos programas habitacionais do município, em consonância com as diretrizes do governo; planejar e coordenar a execução dos projetos de trabalho técnico social observado o programa de governo no âmbito habitacional; gerir o relacionamento intergovernamental de financiamentos dos programas da habitação; fomentar ações de enfrentamento das vulnerabilidades sociais através da integração com as demais políticas públicas sociais previstas no plano de governo; executar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Serviços Urbanos e Contratos: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de projetos, ações e programas governamentais; promover a execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, de conformidade com as diretrizes governamentais; planejar e acompanhar a formulação e execução das políticas de serviços urbanos, segundo indicação de priorização do plano de governo; executar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Conservação de Próprios Públicos: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de projetos, ações e programas governamentais; promover a execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, de conformidade com as diretrizes governamentais; definir objetivos, metas, riscos, projetos, necessidades de conservação de próprios públicos da Administração Pública direta, acompanhando tendências tecnológicas da área; propor e gerir adequações estruturais de próprios públicos, cotejadas com as otimizações previstas no plano de governo, visando atender às expectativas e especificidade dos usuários, observando os diversos segmentos etários, limitações de mobilidade e deficiência, bem como propiciar o sadio ambiente de trabalho, respeitando as normas aplicáveis à espécie; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Transportes: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de programas da gestão; atuar com prospecção e gestão de transportes; desenvolver indicadores, garantir a eficiência na operação de transportes; monitorar e prover alta performance na qualidade do serviço prestado; garantir aproveitamento de recursos empregados na operação; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas governamentais; acompanhar a execução orçamentária e financeira, compatibilizando as estratégias e ações de governo, com o fito de verificar o cumprimento da legislação atinente à espécie; desempenhar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas para a Secretaria de Saúde, estabelecidos pelo governo; criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance para realização de estudos de viabilidade econômica para o implemento de projetos; executar competências afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Atenção à Saúde: dirigir e orientar as atividades do Departamento possibilitando o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas governamentais; acompanhar a execução orçamentária e financeira, compatibilizando as estratégias e ações de governo, com o fito de verificar o cumprimento da legislação atinente à espécie; desempenhar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas para a Secretaria de Saúde, estabelecidos pelo governo; promover estudo para o desenvolvimento de mecanismos inovadores e de ações estratégicas do governo, voltadas a reorientação e fortalecimento da organização do sistema, tendo como eixo estruturador as ações de atenção básica; promover articulação com as demais unidade afins objetivando otimizar a demanda nas ações de atenção à saúde; executar competências afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde: dirigir e orientar as atividades do Departamento possibilitando ações de intervenção e fiscalização de vigilância em saúde, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas governamentais; acompanhar a execução orçamentária e financeira, compatibilizando as estratégias e ações de governo, com o fito de verificar o cumprimento da legislação atinente à espécie; desempenhar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas para a Secretaria de Saúde, estabelecidos pelo governo; dentre as prioridades governamentais, desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como, de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de políticas preventivas; promover articulação com as demais unidade afins objetivando otimizar a demanda nas ações de vigilância em saúde; promover estudo para o desenvolvimento de mecanismos inovadores e de ações estratégicas do governo, voltadas a reorientação e fortalecimento da organização do sistema, tendo como eixo estruturador as ações de vigilância em saúde; executar competências afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência: dirigir e orientar as atividades do Departamento no atendimento às urgências e emergências, bem como no atendimento hospitalar no município, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas governamentais do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde; acompanhar a execução orçamentária e financeira, compatibilizando as estratégias e ações de governo, com o fito de verificar o cumprimento da legislação atinente à espécie; desempenhar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas para a Secretaria de Saúde, estabelecidos pelo governo; promover estudo para o desenvolvimento de mecanismos inovadores e de ações estratégicas do governo, voltadas a reorientação e fortalecimento da organização do sistema, visando à integração dos órgãos institucionais na regulação médica e demais atividades de urgência e emergência; executar tarefas correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Proteção Básica: dirigir e orientar as atividades do Departamento garantindo a qualidade e o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar de forma contextualizada das situações de vulnerabilidade social vivenciadas, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas governamentais; promover às famílias o acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, nos termos do plano de governo, aprimorando as políticas de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias e prevenir a ruptura dos seus vínculos; promover estudos de políticas de governo, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, fundando-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares; executar tarefas correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Proteção Especial: dirigir e orientar as atividades do Departamento visando o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas governamentais; promover estudos para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, visando à inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, inserindo as ações previstas no plano de governo; fomentar mediante ações estratégicas de governo a restauração e preservação da integridade e das condições de autonomia e do exercício da cidadania dos usuários; garantir como diretriz de governo o respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias; articular com os serviços de outras políticas públicas setoriais, bem como realizar a integração interinstitucional com os demais órgãos de garantia de direitos; executar demais atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Segurança Urbana e Vigilância Patrimonial: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo, visando garantir a continuidade de projetos, ações e programas governamentais, gerenciar as políticas, diretrizes e programas de segurança urbana no município, inserindo as ações previstas no plano de governo; manter o chefe do Poder Executivo atualizado quanto aos avanços tecnológicos do mercado a fim de subsidiar a elaboração de projetos de proteção do patrimônio público municipal com a implementação dessas tecnologias na Administração em consonância ao Plano de Governo; implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Governamental de Segurança Urbana e Cidadania; promover audiências públicas com vistas à integração de pessoas às estratégias do governo inerentes à defesa civil e à cidadania dos munícipes; realizar atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Diretor de Departamento de Precatórios e Cálculos: dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos do Departamento na implementação e fomento das estratégias e programas de governo; fornecer informação e relatórios sobre todos os indicadores dos precatórios visando formular, desenvolver e implementar estratégia para os pagamentos dos precatórios da Administração Pública, de acordo com o plano de ações e programas governamentais, respeitando os princípios administrativos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Ouvidor Público Municipal: sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Lei ou Decreto compete exercer a função de representante do munícipe junto ao Poder Executivo Municipal; agilizar a remessa de informações de interesse do munícipe ao seu destinatário; facilitar ao máximo o acesso do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos; encaminhar a questão ou sugestão apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação; ter livre acesso a todos os setores do Poder Executivo Municipal, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada situação; identificar problemas no atendimento do munícipe; sugerir soluções de problemas identificados ao (a) Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao Secretário da Pasta a qual estiver vinculado; propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao munícipe; atuar na prevenção e solução de conflitos; estimular a participação do munícipe na fiscalização e planejamento dos serviços públicos; estimular o Poder Executivo Municipal a explicar e informar ao munícipe sobre os procedimentos adotados até a prestação dos serviços públicos. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor Político: compete coordenar as relações político-administrativas com outros Municípios e com atividades privadas ou governamentais, prestando assessoramento direto ao Prefeito Municipal e demais agentes políticos, nesses assuntos, principalmente nas questões metropolitanas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Programa Governamental de Saúde: prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes da saúde municipal em consonância ao plano de governo; assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas e ações de saúde pública do governo, com vistas ao atingimento da eficiência na prestação do serviço público através do assessoramento na análise dos resultados das ações já implantadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Programa Governamental de Assistência Social: prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes da Assistência Social em consonância ao plano de governo; assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas, projetos e serviços governamentais de Assistência Social, com vistas à consecução da eficiência na prestação do serviço público através do assessoramento na análise dos resultados das ações já implantadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Programa Governamental de Educação: prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes em consonância ao plano educacional de governo; promover articulação entre o Governo e a sociedade civil, assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas, projetos e serviços governamentais de Educação, com vistas à consecução da eficiência na prestação do serviço público através do assessoramento na análise dos resultados das ações já implantadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Programa Governamental de Cultura: prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes culturais em consonância ao plano de governo; promover articulação entre o Secretário e a sociedade civil, assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas, projetos e serviços governamentais de Cultura, com vistas à consecução da eficiência na prestação do serviço público através do assessoramento na análise dos resultados das ações já implantadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Programa Governamental de Habitação: prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes habitacionais em consonância ao plano de governo; promover articulação entre o Secretário e a sociedade civil; assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento de programas, projetos e serviços governamentais e intergovernamentais voltados a habitação, com vistas à consecução setorial no desenvolvimento urbano da cidade. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Programa Governamental de Esporte e Lazer: prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes voltadas ao esporte e lazer em consonância ao plano de governo; promover articulação entre o Governo e a sociedade civil, assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas, projetos e serviços governamentais voltados ao esporte e lazer, com vistas à consecução da eficiência na prestação do serviço público através do assessoramento na análise dos resultados das ações já implantadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor Governamental de Desenvolvimento: prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes pertinentes ao desenvolvimento econômico municipal em consonância ao plano de governo, sugerindo a implementação de projetos e aperfeiçoamento de programas voltados à promoção da inovação tecnológica e à garantia do crescimento econômico sustentável do município; promover articulação intergovernamental. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Programa Governamental de Meio Ambiente: prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes de meio ambiente em consonância ao plano de governo; promover articulação entre o Governo e a sociedade civil, assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas, projetos e serviços governamentais de Meio Ambiente, com vistas à consecução da eficiência na prestação do serviço público através do assessoramento na análise dos resultados das ações já implantadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Programa Governamental de Turismo: prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes de turismo em consonância ao plano de governo; promover articulação entre o Governo e a sociedade civil, assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas, projetos e serviços governamentais de Turismo, com vistas à consecução da eficiência na prestação do serviço público através do assessoramento na análise dos resultados das ações já implantadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor Governamental de Segurança Pública: prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes em consonância ao plano de governamental de segurança pública; viabilizar parcerias intergovernamentais e interinstitucionais, no que concerne à formulação e implantação de estratégias; promover articulação entre o Governo e a sociedade civil, assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas, projetos e serviços governamentais de segurança com vistas à consecução da eficiência na prestação do serviço público. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Relações de Governo: prestar o assessoramento específico ao Secretário na organização, orientação e coordenação de compromissos e programas de Governo, promovendo a interlocução com os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta dos entes federados e outros Poderes, assim como, entidades da Sociedade Civil, com vistas a harmonizar as razões e entendimentos entre as partes, incluindo a realização de agendas em comum, reuniões e esclarecimentos de cunho das políticas de governo afetas à respectiva Pasta, objetivando fomentar metas e diretrizes de implementação de ações na prestação do serviço público. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Igualdade Racial e Étnica: tem como atribuições assessorar o implemento e desenvolvimento das políticas públicas governamentais, articulando e formulando o conjunto de programas, ações e atividades voltadas para a execução de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial; realizar a integração entre as ações institucionais e as políticas do plano de governo no que pertine às políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância; promover a interlocução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados; formular e acompanhar as políticas transversais do governo. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor e Políticas para Juventude: tem como atribuições assessorar o implemento e desenvolvimento das políticas públicas governamentais, articulando e formulando o conjunto de programas, ações e atividades voltadas para a juventude; realizar a integração entre as ações institucionais e as políticas do plano de governo, articulando programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinados à implementação de políticas de juventude; desenvolver e promover estudos e pesquisas sobre temas relativos à juventude para a formulação e implementação das políticas governamentais a ela destinadas; propor e incentivar a realização de campanhas de conscientização pública, objetivando a participação efetiva da juventude no projeto de desenvolvimento sustentável e solidário do país. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Políticas para Mulheres: tem como atribuições assessorar o implemento e desenvolvimento das políticas públicas governamentais, articulando e formulando o conjunto de programas, ações e atividades voltadas para as mulheres; planejar e formular campanhas e ações que contribuam para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, e de combate à discriminação; fomentar e apoiar programas e projetos nas áreas de trabalho, empoderamento e autonomia econômica das mulheres, diretamente ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais; qualificar o tratamento da temática de gênero nas políticas de saúde, orientando o acesso aos bens e serviços ofertados; promover articulação intergovernamental visando garantir os direitos das mulheres em situação de violência; promover o estudo de programas e ações que contribuam para a formação e capacitação de agentes públicos numa perspectiva de gênero; articular e sugerir o implemento de programas de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas, voltados às políticas para as mulheres. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Políticas para pessoas com Deficiência: tem como atribuições assessorar o implemento e desenvolvimento das políticas públicas governamentais, articulando e formulando o conjunto de programas, ações e atividades voltadas para as pessoas com deficiência; realizar a integração entre as ações institucionais e as políticas do plano de governo, articulando-se com instituições governamentais, não-governamentais e associações representativas de pessoas com deficiência; estimular e promover a realização de audiências e consultas públicas envolvendo as pessoas com deficiência, a fim de aprimorar as políticas de governo; fomentar a adoção de medidas para a proteção da integridade física e mental da pessoa com deficiência; formular ações de prevenção e de enfrentamento de todas as formas de exploração, violência e abuso de pessoas com deficiência; desenvolver e promover estudos e pesquisas sobre temas relativos à pessoa com deficiência para a formulação e implementação das políticas governamentais a ela destinadas; propor e incentivar a realização de campanhas de conscientização pública, objetivando o respeito pela autonomia, equiparação de oportunidades e inclusão social da pessoa com deficiência. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Políticas para Idoso: tem como atribuições assessorar o implemento e desenvolvimento das políticas públicas governamentais, articulando e formulando o conjunto de programas, ações e atividades voltadas para idosos; realizar a integração entre as ações institucionais e as políticas do plano de governo, a fim de viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, de forma a proporcionar sua integração às demais gerações; fomentar a participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo governo; desenvolver e promover estudos e pesquisas sobre temas relativos ao idoso para a formulação e implementação das políticas governamentais a ele destinadas; propor e incentivar a realização de campanhas de conscientização pública, objetivando o respeito pela autonomia, equiparação de oportunidades e inclusão social. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Assessor de Assuntos Estratégicos: prestar o assessoramento, promover pesquisas, estudos e trabalhos especializados, prestando assessoramento no âmbito das secretarias de atividade meio, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, na elaboração de projetos e programas estratégicos do Governo, promovendo a interlocução com as demais unidades da respectiva e diversa Pasta, visando integrá-las institucionalmente. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Das atribuições das funções gratificadas: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Divisão: no âmbito da Secretaria a que estiver vinculado, compete supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades afetas à Divisão e responder pelos encargos atribuídos; orientar a execução das atividades da Divisão de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos; acelerar a eficiência e reduzir os custos operacionais dos projetos e atividades sob sua responsabilidade; providenciar e distribuir os recursos humanos materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; coordenar e controlar o cumprimento às normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes; emitir pareceres nos processos que lhe tenham sido distribuídos por autoridade superior e nos processos cujos assuntos se relacionem com as atribuições de sua Divisão; comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas aos serviços sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las; promover reuniões periódicas de coordenação entre seus subordinados, a fim de dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse da Divisão; orientar, coordenar, controlar e supervisionar o cumprimento das normas, princípios e critérios estabelecidos; supervisionar, controlar e orientar as atividades de seus órgãos subordinados objetivando manter em bom estado de conservação os prédios, os equipamentos e as instalações sob sua responsabilidade e encaminhar solicitações de reparos necessários; zelar pela disciplina nos locais de trabalho e aplicar as penalidades aos subordinados, dentro de sua competência de acordo com a legislação vigente; comunicar periodicamente à Divisão de Pessoal as faltas, atrasos e demais atividades relativas à Administração de Pessoal; submeter à aprovação do superior imediato a escala de férias de seus subordinados; promover a movimentação de pessoal nas unidades que lhe são subordinadas, de acordo com as normas e critérios estabelecidos; aplicar e fazer aplicar os instrumentos de avaliação de pessoal; encaminhar a quem de direito, propostas de promoção de servidores para deliberação dos órgãos competentes; controlar a frequência, pontualidade, serviços externos e os gastos do pessoal diretamente subordinados; desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço: além de atribuições legais e regulamentares previstas na legislação vigente, compete: supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades afetas ao Serviço e responder pelos encargos atribuídos; orientar a execução das atividades do Serviço de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos, ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos; emitir pareceres nos processos que lhe tenham sido distribuídos pelo superior imediato e nos processos cujos assuntos se relacionem com as atribuições do seu serviço; cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos; prestar contas, a qualquer tempo, das atividades em execução ou executadas pelo Serviço; comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas às atividades

sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las; zelar pela disciplina nos locais de trabalho e aplicar as penalidades aos subordinados, dentro de sua competência e de acordo com a legislação vigente; controlar a frequência, pontualidade, serviços externos e os gastos de pessoal diretamente subordinados; organizar e propor ao superior imediato a escala de férias de seus subordinados; comunicar periodicamente à Divisão de Pessoal as faltas, atrasos e demais atividades relativas à Administração de Pessoal de seus subordinados diretos; propor ao superior imediato a distribuição ou redistribuição do pessoal subordinado; desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato ou por qualquer autoridade legal competente; supervisionar, controlar e orientar as atividades de seus subordinados com o objetivo de manter em bom estado de conservação os prédios, os equipamentos e as instalações sob sua guarda ou responsabilidade, e solicitar os reparos necessários. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Serviço de Expediente: receber, classificar, registrar, distribuir, circular e arquivar correspondências, processos, relatórios, etc.; tomar e transcrever ditados; preparar, digitar e expedir correspondências rotineiras; participar de reuniões providenciando a pauta das mesmas, a convocação e elaboração de atas; controlar as verbas de uso da secretaria; efetuar os procedimentos necessários para aquisição e controle de materiais; efetuar controle de prazos; realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo chefe imediato. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Gabinete do (A) Prefeito (A): (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Chefe de Serviço Administrativo-Financeiro do FSS: exercer as atividades de apoio ao desenvolvimento das atribuições do Fundo Social de Solidariedade. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Planejamento: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Serviço de Orçamento: auxiliar a coordenação a elaboração do Planejamento Estratégico Municipal; desenvolver as atividades de programação, orientação, coordenação, execução, avaliação e elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município; auxílio na coordenação do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário, tais como: PPA, LDO, LOA; coordenar técnicas e métodos de aperfeiçoamento para elaboração e execução dos instrumentos de planejamento orçamentário; executar a operacionalização de sistemas de informações sobre o acompanhamento da realização das receitas e despesas orçamentárias; minutar mensagens de encaminhamento do PPA, LDO e LOA; minutar projetos de leis e decretos sobre PPA, LDO, LOA, e créditos adicionais; executar atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço de Captação de Recursos: assessorar nos assuntos relacionados à captação de recursos técnicos, materiais e financeiros, destinados a programas e projetos; identificar carências e fontes de recursos, promovendo gestões que viabilizem planos, programas, projetos ou ações consideradas prioritárias; identificar, cadastrar e manter contatos sistemáticos com organismos e instituições de âmbito nacional ou internacional, que possam induzir ou viabilizar a captação de recursos; elaborar estudos e diagnósticos de mercado e perfis de projetos, como instrumentos de indução, apoio e orientação a potenciais investidores; promover e coordenar a obtenção de recursos nacionais e internacionais para o financiamento de planos e programas; coordenar a elaboração e a formatação de projetos para captação de recursos e convênios, com vistas a viabilizar investimentos; executar atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Serviço de Orçamento Participativo: assessorar o Diretor de Orçamento Participativo; mobilizar e divulgar o processo de Orçamento Participativo; coordenar a convocação da comunidade para as reuniões e atividades do Processo de Orçamento Participativo, na respectiva região; supervisionar o registro das discussões ocorridas nas reuniões e atividades no Processo do Orçamento Participativo, na respectiva região; desenvolver outras atribuições afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Serviço de Desenvolvimento Urbano e Industrial: realizar o enquadramento e a classificação das vias de comunicação existentes no Sistema Viário adotado no Município; organizar o cadastro de vias, Km2, extensão com dados fornecidos pela Secretaria de Planejamento Urbano; projetar, analisar e programar a realização de obras para implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; estabelecer permanente entrosamento com órgãos regionais e estaduais quanto às obras relacionadas com desenvolvimento do Município; coletar dados sobre a produção industrial do Município; estudar e projetar a expansão do Sistema Viário da Zona Industrial; estudar e projetar a expansão dos serviços públicos na Zona Industrial; estudar a remoção da população de núcleos habitacionais na Zona Industrial; estudar e opinar sobre os pedidos de instalação de novas indústrias no Município; propor a solução para o problema da poluição atmosférica e dos cursos d'água; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Chefe de Serviço de Desenvolvimento Socioeconômico: coletar dados técnicos gerais a realização de estudos e projetos da natureza socioeconômica; analisar dados coletados nas pesquisas de natureza socioeconômica; propor soluções para adequação da rede escolar, hospitalar, de unidades sanitárias e outros problemas de natureza socioeconômica; realizar pesquisas visando solucionar o problema habitacional do Município; fiscalizar e orientar as pesquisas socioeconômicas quando realizadas por terceiros; realizar pesquisas relativas à situação socioeconômica do Município com o objetivo de complementar e aprofundar informações sobre a caracterização das famílias e seus membros residentes na área urbana; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VI - Chefe de Serviço de Controle de Informações: distribuir, internamente, resumos e publicações; elaborar coletâneas de dados e anuários de interesse da Administração; elaborar e atualizar os ementários de Leis e Decretos afetos à Secretaria de Planejamento Urbano; compilar, analisar, selecionar e resumir os dados oriundos dos órgãos da Administração Municipal e de instituições públicas e particulares; fornecer informações à Administração Municipal, aos órgãos públicos e privados, como também ao público em geral; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Auditoria e Controladoria Interna: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Serviço de Auditoria e Controladoria Interna: auxiliar o secretário nas atividades de auditoria e controle dos atos e programas desenvolvidos pelos Órgãos da Administração Municipal; auxiliar o secretário a promover e determinar diligências e providências que se mostrem necessárias para o fiel cumprimento das normas e procedimentos em vigor na Administração Pública. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Comunicação Social: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Serviço de Imprensa: dar cobertura jornalística aos eventos oficiais, bem como aos atos, programas e serviços da PMC, mantendo contato com órgãos de imprensa e divulgação, produzindo e enviando releases específicos; elaborar e produzir jornais para públicos interno e externo, para divulgação dos atos, programas e serviços da PMC, respondendo ainda pela contratação dos serviços de terceiros necessários; elaborar e produzir material promocional sempre que necessário; elaborar relação de recortes de jornais, diariamente; manter arquivos de releases, para consulta; orientar produção fotográfica, quando com enfoque jornalístico; elaborar todo material promocional e de divulgação de eventos, obras, programas e serviços da PMC, cuidando de sua produção e confecção; assessorar o Departamento de Imprensa na análise de planos de mídia, para divulgação dos eventos, obras, programas e serviços da PMC, bem como orientar na contratação de serviços necessários; encaminhar, após análise, serviços para produção de material promocional solicitados por outros setores da PMC; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Divisão de Publicidade: zelar pelo pleno funcionamento e atribuição de tarefas da Divisão e manutenção de sua estrutura

organizacional; responder pela qualidade de produção da equipe; elaborar planos estratégicos de publicidade e propaganda, sempre visando à situação socioeconômico-cultural da PMC; avaliar e divulgar a imagem da PMC, dentro e fora da municipalidade; organizar e acompanhar pesquisas de mercado voltadas à solução de problemas apresentados ou levantados pelas diversas áreas ou à constante avaliação da posição da PMC, perante a opinião pública local; emitir parecer periódico sobre as atividades da Divisão; criar, difundir e avaliar a identidade visual da PMC; preparar padrões de mídia, logomarcas e o conteúdo gráfico dos materiais da PMC; estabelecer um padrão/perfil de imagem e comunicação perante o público interno e externo. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Divisão de Relações Públicas: elaborar e organizar os eventos oficiais da Prefeitura; desenvolver programas de Relações Públicas específicos, como cartões de aniversário, cartões de natal, etc.; manter cadastro atualizado de autoridades e personalidades a nível local, regional e nacional; apoiar os demais Departamentos e Divisões no tocante à distribuição de material promocional e de jornais; distribuir material promocional da PMC, bem como manter estoque dos mesmos; contratar serviços de terceiros, se necessário à boa execução dos eventos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Divisão de Cerimonial: compete dirigir e orientar as atividades do cerimonial da Administração Pública direta, segundo diretrizes institucionais e do governo; articular recursos orçamentários na implementação e fomento das estratégias e programas governamentais; acompanhar a execução orçamentária e financeira, priorizando as estratégias e ações de governo, com o fito de verificar o cumprimento da legislação atinente à espécie; compatibilizar as agendas pessoal e institucional com a de eventos e cerimônias de que membros de governo realizem ou façam parte. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Chefe de Serviço de Cerimonial: recepcionar visitantes e hóspedes oficiais, conduzindo-os e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua permanência na Casa; programar solenidades, expedir convites e anotar as providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento dos programas; dirigir e acompanhar todos os trabalhos relacionados aos sistemas de som e vídeo; organizar e supervisionar solenidades, preparando equipamentos eletrônicos, tais como data-show, laptop, entre outros para serem utilizados; acompanhar os trabalhos relacionados aos sistemas de som e vídeo e zelar para que as fitas sejam armazenadas e devidamente organizadas no Departamento; realizar os registros fotográficos e filmagens dos eventos que forem concernentes, quando solicitado; zelar para que todos os equipamentos e instalações de sonorização, filmagem e fotografia estejam sempre em perfeita condições de uso e funcionamento; executar outras tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato, inclusive em eventos a serem realizados fora do recinto dos próprios municipais; desenvolvendo outras atribuições afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Serviço de Controladoria Jurídica: identificar previamente os processos de ordem jurídica e distribuí-los conforme a matéria à Divisão respectiva; elaborar minutas de ofícios resposta à Câmara Municipal; garantir o bom andamento dos serviços das Divisões; elaborar em redação final as minutas de instrumentos administrativos e normativos, ofícios e outros correlatos, previamente analisadas e aprovadas pelo Secretário de Assuntos Jurídicos; elaborar e assinar despachos de mero encaminhamento. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON: receber, analisar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais; prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Divisão de Apoio Jurídico-Social: acompanhar o Convênio celebrado entre a Municipalidade e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Cubatão; atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social na triagem dos munícipes considerados carentes; realizar diligências à Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Cubatão, com a finalidade de manter a proximidade e a gestão do Convênio; atestar as guias encaminhadas para o efetivo pagamento aos prestadores de serviço; acompanhar o convênio celebrado com a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, coordenando e controlando o encaminhamento aos setores competentes, para cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade, os egressos do sistema prisional e outros indicados pelo Poder Judiciário. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Serviço de Apoio Jurídico-Social: auxiliar na execução de tarefas relacionadas a trabalhos jurídicos, pesquisando e selecionando textos jurídicos e informações de interesse, assessorar na tramitação de processos e preparando documentação, para assessorar o Chefe de Divisão no desempenho de suas funções; executar outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Chefe de Divisão Jurídico-Administrativo: efetuar o controle dos processos administrativos; coordenar os funcionários da Divisão, realizando a escala de férias e o controle de horário e demais comunicações de eventuais ocorrências com relação a frequências; subsidiar o Secretário nas ações que envolvem a pasta, especialmente: elaboração em redação final de contratos e demais instrumentos de semelhante natureza, no tocante a Divisão; realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo seu Superior Hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VI - Chefe de Serviço Jurídico-Administrativo: emitir resumos e relatórios; fazer a manutenção dos arquivos e registros dos processos, memorandos, correspondências, ofícios; emitir, receber e protocolar correspondências, memorandos, ofícios, informações e relatórios; auxiliar a separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de correspondências; operar sistemas de processador de textos, programa de controle processual; planilhas eletrônicas de computador, máquinas copiadoras; auxiliar na elaboração de processos administrativos; executar outras tarefas afins. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VII - Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos: compete coordenar as ações de articulação política entre o Chefe do Poder Executivo e o Poder Legislativo, bem como seus membros, com a finalidade de manter um canal de ligação e harmonioso entre os entes; elaboração em redação final de Leis, Decretos, Projetos de Leis, Vetos e demais instrumentos de semelhante natureza, no tocante à Divisão; realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo seu Superior Hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Procuradoria Geral do Município: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Serviços Administrativos da Procuradoria Geral: receber, classificar, registrar, distribuir, circular e arquivar correspondências, processos, relatórios, etc.; tomar e transcrever ditados; preparar, digitar e expedir correspondências rotineiras; participar de reuniões providenciando a pauta das mesmas, a convocação e elaboração de atas; controlar as verbas de uso da secretaria; efetuar os procedimentos necessários para aquisição e controle de materiais; efetuar controle de prazos; receber, organizar e distribuir as publicações; controlar, através de sistema próprio, os processos de acompanhamento das demandas judiciais; realizar triagem dos processos administrativos e judiciais, distribuindo-os às coordenadorias correspondentes; preenchimento das guias judiciais; realizar demais atribuições determinadas por seu superior hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço de Precatórios: receber e organizar os mapas orçamentários encaminhados pelo Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional do Trabalho; elaborar a proposta orçamentária referente ao pagamento de precatórios; controlar os empenhos do Departamento de Precatórios; receber e dar cumprimento às requisições de pequeno valor; realizar demais atribuições determinadas por seu superior hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Gestão: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Serviço de Administração: elaborar relatório de atividades, encaminhando-o ao Diretor, e formular despachos aos setores de competência; auxiliar a coordenação dos serviços na área de administração de material, protocolo, comunicação administrativa e de compras, propiciando-lhes condições de desempenho adequado; auxiliar as ações de gestão, mediante o planejamento, o acompanhamento e o controle de programas e projetos, bem como o estudo e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento da administração; executar outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Divisão de Comunicações: supervisionar as atividades do Protocolo, Arquivo Central, Correspondência e Contato Telefônico; preparar o extrato dos atos que devem ser publicados e encaminhá-los ao órgão oficial de imprensa; expedir toda a correspondência oficial da Prefeitura; organizar e manter atualizado o registro de Leis, Decretos, Portarias e Contratos; distribuir cópias de atos oficiais, segundo determinações; tomar assinaturas dos Secretários nos atos oficiais que tenham de referendar; expedir certidões e guias de recolhimento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Serviços Gráficos: operar equipamentos para duplicação de material impresso; blocar o material, quando solicitado; zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos a disposição da Supervisão de Serviços Gráficos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Serviço de Arquivo: arquivar e manter sob sua responsabilidade os documentos e papéis que lhe forem confiados pelos diversos órgãos da Administração; manter organizado o sistema de fichas de referência necessário à pronta localização de qualquer processo; desarquivar os processos quando determinados; elaborar tabela de temporalidade dos documentos; executar outras determinações que lhe forem atribuídas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Chefe de Serviço de Protocolo: organizar, bem como promover o atendimento ao público via telefone e pessoalmente no balcão de atendimento; receber documentos e processos; classificar os documentos recebidos; expedir documentos, quando o caso; realizar pesquisas sobre processo(s) antecedentes; promover a autuação ou juntada ou apensamento, conforme o caso de processo (s); distribuir internamente os documentos e processos; controlar a movimentação de processos e documentos; informar sobre andamento de processos e documentos; emitir relatórios para controle de movimentação de processos; tramitar documentos e processos; arquivar e desarquivar processos; bem como requisitar junto aos setores quando necessário; cadastrar processo e documento. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VI - Chefe de Divisão de Zeladoria: promover e orientar a limpeza de edifícios e instalações da Prefeitura; requisitar e controlar o estoque de material de limpeza e café; supervisionar os trabalhos de competência da Administração do Paço Municipal; orientar os trabalhos do pessoal de copa; estabelecer e distribuir cotas de material para as diversas unidades da Prefeitura; exercer o controle de pessoal da Divisão, ressalvadas as exceções legais; fazer manutenção dos equipamentos usados na limpeza, eletrodomésticos, aparelhos de ventilação e ar condicionado dos próprios municipais; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VII - Chefe de Divisão de Pessoal: elaborar a folha de pagamento, com a aplicação da legislação relativa à remuneração e outros direitos pecuniários; aplicar a política de benefícios elaborada pelo Governo Municipal; preparar e providenciar o recolhimento dos encargos sociais; realizar o levantamento de horas extras dos servidores, quando solicitado; executar outras atribuições que lhe forem determinadas por seu superior hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VIII - Chefe de Serviço de Pessoal: realizar o levantamento das horas extras dos servidores, quando solicitada pela Divisão de Pessoal; comunicar os servidores, através de memorandos das decisões exaradas em processos administrativos; executar outras atribuições por solicitação de seus superiores. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IX - Chefe de Serviço de Benefícios do Servidor: acompanhamento e geração de relatórios sobre os benefícios concedidos aos servidores; solicitar estudo de impacto dos benefícios concedidos aos servidores pela administração; instruir os processos referentes a pedidos de concessão de benefícios; acompanhar e gerenciar a distribuição dos benefícios aos servidores optantes; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

X - Chefe de Serviço de Controle de Pagamento: promover e coordenar a elaboração das folhas de pagamento mensal; coordenar as atividades de recolhimento de encargos sociais; buscar informações junto aos órgãos competentes para a elaboração correta da folha de pagamento e encargos sociais; elaborar cálculos de atualização monetária em processos de servidores que encontra-se em débito ou em crédito com a Administração Municipal; dirigir as atividades das equipes subordinadas, zelando pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas, solucionando dúvidas submetidas à sua apreciação, principalmente as voltadas para o aspecto legal e sua aplicação; assinar documentos referentes à folha de pagamento e recolhimento de encargos sociais e consignações; a divisão, assim como a direção do departamento informada sobre as ocorrências relativas a pagamento, propondo critérios e sugerindo providências cabíveis; Informar em processos diversos; arquivar documentos; efetuar cálculos afetos à área de atribuição; executar outras tarefas delegadas pelo superior hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XI - Chefe de Divisão de Recursos Humanos: supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados; atender aos funcionários para prestar esclarecimentos e informações; receber, informar e encaminhar expedientes autuados ou não; efetuar o recrutamento e seleção de pessoal dentro das normas estabelecidas na legislação em vigor; extrair currículos funcionais; manter atualizados os prontuários dos funcionários; preparar atos de ingresso, movimentação, concessão de vantagem, exoneração, aposentadoria dos funcionários; datilografar fichas de controle de frequência, salários e salário-família, de programação de férias dos funcionários; fazer anotações dos expedientes referentes aos funcionários; atender funcionários; informar processos e expedientes referentes aos funcionários; expedir atestados relativos à vida funcional dos funcionários; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XII - Chefe de Serviço de Treinamento de Pessoal: implementar a política de treinamento, desenvolvimento e aprimoramento da capacitação dos recursos humanos; buscar junto às unidades da Administração os cursos e formas adequadas para o aprimoramento funcional dos servidores, de acordo com a área de atuação; promover palestras e simpósios, com a finalidade de fornecer aos servidores conhecimentos técnicos externos; executar demais atribuições exaradas por seus superiores hierárquicos. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIII - Chefe de Serviço Social do Trabalho: realizar entrevistas para os servidores interessados em se aposentar, bem como fornecer elementos para a sua realização; responder as dúvidas dos servidores que tenham por objetivo se aposentar; acompanhar o processo de aposentadoria dos servidores, dando todo o suporte necessário a estes, quando necessário; acompanhar os servidores com algum tipo de problema e encaminhá-lo ao setor competente; fazer o acompanhamento e controle dos empréstimos consignados dos servidores; efetuar contagem e liquidação de tempo de serviço, para efeito de Adicional, Promoção, Aposentadoria, Disponibilidade e Homenagem ao Dia do Funcionário Público Municipal; realizar demais atribuições por determinação de seus superiores hierárquicos. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIV - Chefe de Serviço de Recursos Humanos: elaborar currículos funcionais; auxiliar na prestação de informações para emissão de Laudos

de Perfil Psicográfico Previdenciário; elaborar a evolução funcional e demais atribuições relacionadas à área de atuação que forem solicitadas pelo superior hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XV - Chefe de Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho: participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de Saúde e Segurança no Trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; analisar e instruir com todos os elementos técnicos necessários os laudos de Perfil Psicográfico Previdenciário; desenvolver outras atribuições determinadas por seu superior hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XVI - Chefe de Serviço de Saúde Ocupacional: atender a todos os servidores, secretarias e unidades da Administração Direta e Indireta nas suas necessidades atinentes a Segurança e Medicina do Trabalho, fomentando a prevenção e correção na área ocupacional, provisionando com informações e dados estatísticos para a tomada de decisões; acompanhar e avaliar os procedimentos referentes à movimentação de pessoal, no que tange a remoção e readaptação funcional; elaborar minuta de regulamento e/ou emitir pareceres técnicos aos processos de recondução, reintegração, reversão,disponibilidade, aproveitamento e readaptação, dentro de sua competência; estabelecer e encaminhar processos institucionais para readaptação de funções, desde que em processo de reabilitação funcional; participar da avaliação de problemas funcionais de servidores(as), decorrentes da reabilitação funcional e encaminhamento para o local de trabalho adequado; avaliar e proceder à perícia dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, bem como levantar causas de acidente, mantendo estatística atualizada com respectivos custos; caracterizar necessidades e indicar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), bem como equipamentos mais adequados de uso; cuidar da execução de convênios com outras entidades, objetivando o aumento da eficiência e eficácia da qualidade dos serviços prestados dentro dos projetos estabelecidos; elaborar e desenvolver PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; elaborar e desenvolver PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; elaborar e emitir laudos para fins de caracterização de ambientes e atividades insalubres, perigosas ou riscos acidentários; promover exames médicos periódicos, admissionais e demissionais; fomentar programas, avaliar e estabelecer condutas de combate ao absenteísmo com base em dados estatísticos; instituir e manter grupos e programas preventivos e curativos, visando resguardar a saúde laborativa de servidores e servidoras; proceder ao levantamento estatístico de absenteísmo por motivo de doenças naturais, ocupacionais, odontológicas e psicológicas; promover a reabilitação funcional; realizar a avaliação e peritagem para aposentadoria; realizar perícias médicas,psicológicas e odontológicas para fins de afastamento por motivo de doença; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal relativas à saúde ocupacional e prevenção de acidentes de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XVII - Chefe de Serviço de Segurança do Trabalho: informar o superior hierárquico, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o servidor; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; informar os servidores e a administração superior sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes no âmbito do poder executivo, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XVIII - Chefe de Serviço de Informática: promover atividades relativas a Processamento de Dados, quais sejam: Análise de Sistemas, Programação, Coordenação, Operação e Controle; inovar os métodos de trabalho; medir a "performance" de pessoal, equipamentos e sistemas; coordenar a formação técnica de seus elementos; dirigir a realização dos serviços de processamento de dados, desenvolvimento e produção; manter contato com os utilizadores do Centro; reportar ao Diretor de Departamento de Informática a performance dos recursos de pessoal e equipamento; manter contato com os fornecedores e usuários externos de equipamento similar; participar da investigação inicial de novos sistemas definindo a estrutura geral; acompanhar os trabalhos de implantação de novo sistema elaborando um jogo de testes completos; organizar turnos de trabalho objetivando o bom andamento do serviço; preparar orçamentos de custos de processamento; orientar e acompanhar o serviço de responsabilidade dos programadores e operadores; estudar as inovações introduzidas no campo de processamento de dados e fazer as comunicações necessárias ao Departamento; assistir a cursos sobre assuntos relacionados com seu campo de atividades; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIX - Chefe de Serviço de Manutenção e Suporte Técnico: através de contatos com os usuários, proporcionar suporte para aperfeiçoamento das atividades através de melhores métodos e técnicas e melhor utilização dos recursos, organizar os recursos de processamento de dados para proporcionar um serviço mais eficiente aos usuários; projetar as necessidades de recursos em processamento de dados, incluindo pessoal, equipamento e instalações, com os seus custos, de acordo com o planejamento e orçamento da organização; resolver os problemas de exceção que fogem as rotinas pré-estabelecidas; executar outras atribuições por determinação de seus superiores. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XX - Chefe de Serviço de Telefonia e Rede: projetar e manter a rede de computadores da PMC em funcionamento, de acordo com o desejado

pela Administração Municipal; Zelar pela segurança dos recursos da rede criando políticas de segurança visando a prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas; Instalar, configurar e atualizar programas de anti-Vírus e anti-SpyWares; instalar e manter os diversos Sistemas Operacionais; instalar e manter a comunicação digital; definir controle de acesso de banda à WEB; definir políticas de controle de conteúdo; configurar as contas de correio eletrônico; prover sistemas de mídia digital (VOIP, videoconferência, etc.); instalar e manter sistemas de gestão; instalar e manter sistemas de banco de dados; prestar o Suporte aos usuários quando solicitado; instalar ramais na Central; programar a Central Telefônica; consertar aparelhos telefônicos; testar, periodicamente, os troncos de entrada e saída; executar serviços de reparo e manutenção em telefonia; manter e aferir equipamentos eletroeletrônicos de telefonia; auxiliar na confecção de projetos de telefonia; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXI - Chefe de Divisão de Abastecimento e Nutrição: planejar, coordenar e controlar as atividades administrativas da Divisão; autorizar as requisições de gêneros alimentícios, materiais de consumo e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades; manter controle sobre os equipamentos utilizados visando à sua conservação; emitir relatórios referentes as funções sempre que solicitado; elaborar o calendário anual de funcionamento em conjunto com o Diretor, para apreciação do Secretário; executar outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXII - Chefe de Divisão de Almoxarifado: controlar os materiais estocados e elaborar o inventário periódico e anual; proceder a liberação dos processos de pagamento, após confirmação do recebimento do material; requisitar material, de uso geral, observando os mínimos e máximos para estoque, bem como, codificar e controlar a distribuição do material; promover o controle e a comunicação do saldo de material de expediente, às respectivas unidades; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXIII - Chefe de Serviço de Almoxarifado: programar a reposição de estoque, o recebimento, o armazenamento, guarda e distribuição dos materiais que se acham estocados; elaborar termo de responsabilidade para retirada de material de consumo, quando for o caso; proceder ao recebimento de material requisitado, conforme notas de empenho e respectivo pedido de fornecimento e comunicar às unidades o recebimento do material por elas requisitado; separar, selecionar e classificar o material recebido efetuando o lançamento nas respectivas fichas de estoque; proceder à devolução de material em desacordo com o pedido original; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Finanças: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Divisão Contábil: realizar a análise e preparação de pagamento, emitir ordens de pagamento de despesas e adiantamentos; verificar os documentos e títulos comprobatórios do respectivo crédito, atestando a condição de direito adquirido do credor; determinar a data de pagamento mediante contratos, títulos e justificativas cabíveis, em ação articulada com o Departamento de Finanças; manter controle sobre os contratos para efeito de liquidação da despesa; manter controle sobre as subvenções e auxílios no que tange à condição da liquidação; verificar os documentos fiscais e tributos recolhidos ou a serem recolhidos, em ação articulada com o Departamento de Receita/DFT, conforme legislação vigente; efetuar controle das retenções por penhoras judiciais, em ações articuladas com a Divisão de Tesouraria; registrar e contabilizar as operações econômicas, financeiras e patrimoniais; elaborar balancetes mensais e balanço anual; providenciar abertura e encerramento de livros fiscais; manter o controle de empréstimos contraídos e concedidos pelo Executivo, em ação articulada com as demais unidades governamentais; elaborar demonstrativos relativos às despesas com Educação e Saúde, em ação articulada com a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde; contabilizar a movimentação dos almoxarifados; manter atualizados os informativos destinados ao Governo Federal, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de Cubatão, através do sistema de coleta de dados contábeis (online); efetuar a consolidação dos demonstrativos contábeis da administração direta e indireta; controlar e remeter ao Tribunal de Contas do Estado toda a documentação contábil, inclusive aquela relacionada aos sistemas on-line AUDESP, em ação articulada com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta; realizar o acompanhamento da dívida; analisar a fonte de recurso o código de aplicação; executar outras tarefas correlatas, a critério do Departamento de Finanças e Secretaria de Finanças. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço de Classificação e Escrituração Contábil: classificar as contas de acordo com o Plano de Contas, procedendo modificações quando necessárias; proceder os lançamentos contábeis; elaborar o demonstrativo financeiro dos Bens, Direitos e Compromissos, evidenciando as alterações que ocorrem em seu Patrimônio; proceder a escrituração dos livros Razão e Contas Correntes; elaborar mensalmente o Quadro Demonstrativo da Situação Econômico-Financeira; levantar mensalmente os Balancetes Patrimonial e Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais; levantar o Balanço Geral Anual Orçamentário, Patrimonial, Financeiro e Econômico; proceder a prestação de Contas do Exercício Financeiro (Lei Orgânica do Município), mediante relatório contábil, circunstanciado, acompanhado de Balancetes, Balanços e respectivos anexos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 1964 e Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; controlar a contabilização das quotas da Receita proveniente de Fundos Especiais e Convênios; auxiliando, quando necessário, às Prestações de Contas, quando exigidas por diploma legal, em ação articulada com o Departamento de Prestação de Contas; elaborar mensalmente os relatórios e Balancetes ao Banco Central do Brasil, relativo a posição de endividamento da Prefeitura; cumprir as formalidades exigidas pelo sistema AUDESP e sistema online do Governo Federal, em conjunto com os órgãos da Administração; executar outras atribuições que lhe forem determinadas, em especial aquelas referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal e às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Serviço de Patrimônio Mobiliário: controle de entrada e saída de materiais no âmbito da Administração em ação articulada com as Secretarias Municipais; orientar órgãos e servidores quanto à aquisição de material, uso e transferências dos equipamentos patrimoniados; promover, em ação articulada com a Secretaria de Assuntos Jurídicos, a apuração de responsabilidade de eventuais desvios de materiais e bens patrimoniais; realizar o registro e o inventário anual de todo o patrimônio municipal; cadastrar, classificar, numerar, controlar e manter sob registro os bens mobiliários; orientar quanto às formalidades e processamento nos deslocamentos de bens de uma unidade para outra, com a finalidade de manter controle sobre a localização desses bens; atender às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal; outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Divisão de Controle da Execução Orçamentária: emitir notas de empenho, estornos, recolhimento de adiantamento; realizar antecipação de cotas, lançamento de Leis e Decretos de Suplementação/Crédito Orçamentários; elaborar relatórios para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; cadastrar ordenadores públicos; analisar a documentação prévia ao empenho; emitir os relatórios de acompanhamento dos saldos de empenho, fornecedores e contratos; emitir anulações e cancelamentos de empenho; manter o cadastro atualizado das leis que concedem subvenções e auxílios às entidades; manter o cadastro de adiantamentos emitidos; manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura; analisar a fonte de recurso e o código de aplicação na emissão de notas de empenho; executar outras tarefas correlatas, a critério do Departamento de Finanças. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Chefe de Serviço de Controle da Execução Orçamentária: acompanhar as execuções orçamentária, financeira e patrimonial; observar o cumprimento das normas, regulamentos, planos, programas, projetos e custos para assegurar o perfeito desenvolvimento da atividade; identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativos às administrações orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; elaborar relatórios parciais e globais de auditagem realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer subsídios necessários à tomada de decisão; utilizar recursos de informática; desenvolver outras atividades compatíveis com suas atribuições. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VI - Chefe de Divisão de Tesouraria: coordenar e racionalizar as atividades ligadas à execução, controle e contabilização de pagamentos,

saldos bancários e aplicações financeiras; efetuar pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos, inclusive através de sistema eletrônico; confeccionar relatórios e documentos contábeis; controlar e efetuar as transferências decendiais à Educação e à Saúde; publicar, nos prazos legais, a relação dos repasses recebidos dos Governos Estadual e Federal; fiscalizar os pagamentos sujeitos à retenção de tributos; promover a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras junto ao Departamento de Finanças; realizar a conferência da fonte de recurso e do código de aplicação com a conta bancária correspondente em ação articulada com as demais unidades gestoras dos referidos recursos financeiros; manter controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, guarda de dinheiro, títulos e documentos; acompanhar e controlar os repasses estaduais e federais; remeter nos prazos legais os relatórios de repasses à Saúde e Educação; verificar previamente as contas de arrecadação e extratos bancários, mediante o controle dos rendimentos financeiros e em ação articulada com o Departamento de Receita; outras tarefas correlatas, a critério do Departamento de Finanças. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VII - Chefe de Serviço de Tesouraria: realizar tarefas de apoio às atividades de Diretor; protocolar, registrar, arquivar e organizar a documentação da tesouraria; auxiliar no atendimento ao público, realizar trabalhos de digitação; operar equipamentos, preencher cheques e outros; zelar pelo uso e conservação do material, mobiliário e equipamentos sob sua responsabilidade; desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VIII - Chefe de Divisão de Tributos arrecadados e Dívida Ativa: coordenar, orientar e supervisionar a execução dos serviços a cargo dos órgãos subordinados; prestar informações em processos ou expedientes sobre serviços executados na Unidade; observar o fiel cumprimento dos dispositivos legais no que se refere ao cumprimento da política tributária; executar rotinas inerentes à fixação de índice de ICMS relativas ao Município; executar todo o serviço inerente ao controle da receita; verificar os débitos dos contribuintes do Município e promover a cobrança da dívida, nos termos da legislação municipal; emitir certidões de débitos, com as devidas conferências, em ação articulada com a Procuradoria Fiscal; acompanhar a execução do sistema informatizado da Prefeitura em relação aos dados dos contribuintes, em ação articulada com a Divisão de Cadastro, Departamento de Informática e Divisão de Fiscalização Tributária, inclusive quanto às certidões disponíveis aos contribuintes; propor medidas de aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa, em ação articulada com a Procuradoria Fiscal, seguindo as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; acompanhar a execução do Simples Nacional, em ação articulada com a Divisão de Fiscalização Tributária; elaborar, mensalmente, relatório e balanço da receita municipal, com as projeções de arrecadação dos tributos municipais e recursos recebidos das esferas estadual e federal, com os devidos comunicados à Secretaria Municipal de Finanças; acompanhar os convênios com a Receita Federal e Secretaria da Fazenda Pública Estadual a fim de se promover a cobrança e o controle da dívida ativa e demais débitos dos contribuintes em geral; auxiliar o Departamento de Receita na execução da política tributária do Município; executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Secretaria de Finanças/Departamento de Receita. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IX - Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário e Mobiliário: dirigir, coordenar, orientar técnica e administrativamente todas as atividades do cadastro, bem como, supervisionar a execução dos demais serviços afetos à Divisão; formular planos e programas de cadastro e inscrição de todos os imóveis existentes no Município, e atividades comerciais em geral; efetuar cálculos necessários à fixação e atualização de valores venais; promover o acompanhamento na emissão dos alvarás de licença de funcionamento, inclusive via sistema on-line, em ação articulada com o Departamento de Receita; propor medidas de aperfeiçoamento do Cadastro Mobiliário e Imobiliário; promover no cadastro a inscrição do ISSQN e Taxas de Licença e Funcionamento, Licença feirante, Licença ambulante, de ocupação e demais taxas inerentes à Secretaria Municipal de Finanças; codificar os imóveis do Município e promover as atualizações cadastrais; acompanhar a execução do sistema informatizado da Prefeitura em relação aos dados cadastrais dos contribuintes, em ação articulada com o Departamento de Informática; promover periodicamente as revisões dos lançamentos de IPTU a fim de verificar a base de cálculo e alíquotas incidentes, nos termos da legislação municipal; promover periodicamente as revisões dos lançamentos das taxas e ISSQN, em ação articulada com as demais unidades do Departamento de Receita; executar e acompanhar a elaboração dos Carnês de IPTU, ISSQN e taxas dos exercícios correspondentes, promovendo as medidas necessárias para o fiel cumprimento à legislação municipal; em ação articulada com o Departamento de Informática, promover a disponibilização das informações cadastrais, carnês, alvarás e demais dados dos contribuintes via on-line; realizar o recadastramento dos contribuintes e promover as medidas cabíveis para tal fim; auxiliar o Departamento de Receita na execução da política tributária do Município; executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Secretaria de Finanças/Departamento de Receita. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

X - Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária: coordenar, orientar, supervisionar e avocar a execução dos serviços a cargo dos órgãos subordinados; promover a fiscalização do cumprimento das normas tributárias municipais; acompanhar o índice de participação do Município no ICMS e promover, junto aos contribuintes em geral, medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação vigente, a fim de definir corretamente o Valor Adicionado; propor medidas de aperfeiçoamento da fiscalização tributária e adequação da legislação tributária municipal; acompanhar a execução e gestão da Nota Fiscal eletrônica de serviços, em ação articulada com as demais unidades da Prefeitura; orientar os contribuintes acerca da política tributária do Município; acompanhar levantamento fiscal para o fiel cumprimento de prazos e normas; propor medidas de aperfeiçoamento no acompanhamento do Valor Adicionado do Município para fins de definição do índice de Participação no ICMS; acompanhar, mensalmente, os recolhimentos de ISSQN, emitindo relatórios à Secretaria Municipal de Finanças; acompanhar, mensalmente, os recolhimentos de ITBI, emitindo relatórios à Secretaria Municipal de Finanças; elaborar relatórios da receita de ISSQN e ICMS, com as projeções do exercício correspondente; elaborar atos normativos necessários à fiscalização tributária; acompanhar o Simples Nacional; auxiliar o Departamento de Receita na execução da política tributária do Município; proceder à fiscalização de parte fisco-contábil referente ao ISSQN e ITBI, nos estabelecimentos comerciais e industriais sediados ou não no Município, bem como lavrar termos em consonância com a legislação vigente; efetuar a intimação para sanar irregularidades, quando constatadas, de acordo com o Código Tributário Municipal; autuar os infratores de obrigações tributárias; emitir Notificação de Lançamento e Auto de Infração, relativo à diferença de imposto apurada em levantamento fiscal, bem como para outros créditos da Fazenda; fiscalizar as empresas prestadoras de serviços no Município visando a inscrição das mesmas no Cadastro de Contribuintes Mobiliário (ISS); propor a instituição de livros fiscais e modelos de formulários que deverão ser adotados, para o bom andamento da fiscalização; executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Secretaria de Finanças/Departamento de Receita. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XI - Chefe de Serviço de Tributos não lançados: elaborar mapas demonstrativos (de resultados), baseados nos levantamentos fiscais, para elucidar processos; atender e orientar os contribuintes, com referência a aplicação do Código Tributário Municipal; manter intercâmbio de informações com as empresas prestadoras de serviços sediadas no Município, para fins de detectar contribuintes omissos; calcular, expedir e visar guias relativas aos tributos municipais; instruir processos administrativos com informações técnicas, referentes a reclamações contra lançamentos, preparando-os para decisão superior; prestar informações em processos ou expedientes quando determinado; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XII - Chefe de Serviço de Fiscalização e Notificação: fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, de diversões públicas, ambulantes e eventuais, objetivando a observância dos dispositivos legais que regem as respectivas atividades, nos termos da legislação tributária; promover a apreensão de mercadorias e objetos, nos casos previstos na legislação vigente, lavrando o respectivo termo de apreensão; prestar informações em processos ou expedientes quando determinado; fiscalizar as licenças para publicidade; promover a análise da documentação fisco-contábil dos estabelecimentos comerciais e industriais, fiscalizando o cumprimento e recolhimento das Taxas, bem como a apresentação dos documentos inerentes ao alvará de licença; promover o acompanhamento dos processos de alvarás de licença, notificando os estabelecimentos para o cumprimento da legislação municipal; autuar nos casos de descumprimento à legislação tributária do Município; promover

ações articuladas com a Secretaria de Obras em relação aos documentos de segurança dos estabelecimentos comerciais e industriais; atuar em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente em relação aos documentos e licenças ambientais necessárias; fiscalizar o comércio ambulante e feirante para que cumpram as normas municipais; orientar os contribuintes em geral; atuar em ação articulada com as demais unidades da Prefeitura; atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras para coibir o comércio irregular realizado nas vias e logradouros públicos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Secretaria de Finanças/Departamento de Receita. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIII - Chefe de Divisão de Compras e Alienações: preparar, acompanhar e assessorar os procedimentos licitatórios para compras, contratação das obras e prestação de serviços; atender as determinações do Diretor de Suprimentos quanto à modalidade de licitação escolhida; auxiliar o Diretor de Suprimentos no acompanhamento e fiscalização das compras, contratação das obras e prestação de serviços da Municipalidade; analisar previamente as requisições de materiais e serviços, propondo ao Diretor de Suprimentos adequações necessárias; auxiliar o Diretor de Suprimentos na fiscalização da recepção de bens, materiais e equipamentos adquiridos pela Municipalidade; elaborar programas de contratações, de acordo com o fluxo de requisições; promover estudos, em conjunto com as demais Secretarias, sobre a padronização e especificação de bens e materiais para facilitar seu uso, diminuir custos e racionalizar serviços; colaborar na elaboração dos instrumentos convocatórios; organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e o Cadastro de Execução de Obras e Prestação de Serviços de Engenharia; promover a estimativa de custo para as contratações; instruir o processo para a contratação referentes às atas de registro de preços. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIV - Chefe de Serviço de Suprimentos: auxiliar na supervisão, planejamento e controle da função de suprimentos; assessorar as políticas de compras e de administração de estoques, fontes de suprimentos, política de importações e outros materiais; desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XV - Chefe de Serviço de Prestação de Contas: executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; acompanhar a execução do orçamento; auxiliar na elaboração das demonstrações contábeis e a prestação de contas anual; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Cultura: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Divisão de Articulação Institucional e Ação Cultural: formular os planos e programas de Cultura da Municipalidade e, quando aprovados executá-los ou promover sua execução; dirigir, coordenar, orientar técnica e administrativamente e controlar as Atividades Culturais, bem como supervisionar o funcionamento das unidades dessa natureza, pertencentes ao Patrimônio Municipal; propor ao Diretor de Departamento e, quando aprovados, levar a cabo Campanhas Culturais, bem como estimular as atividades dessa natureza no Município; remeter ao Diretor de Departamento, na periodicidade determinada, relatório dos trabalhos realizados e outros que aquele lhe solicite; planejar e propor ao Diretor de Departamento medidas e providências para o aprimoramento e desenvolvimento pleno das atividades e processos criativos, elaboração e apresentação de audiovisual; propor ao Diretor de Departamento e, quando aprovados, levar a cabo Campanhas Culturais, visando estimular as atividades dessa natureza no Município; propor ao Diretor de Departamento as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento do Plano Cultural; elaborar o planejamento, sistematizar e executar ou promover a execução do registro audiovisual dos eventos levados a efeito pelas unidades e subunidades da Secretaria; propor ao Diretor de Departamento novas técnicas destinadas a formular, realizar ou estimular a execução de programas de incentivo, incremento ou aperfeiçoamento dos Serviços e Atividades Culturais, quando aprovadas, zelar pelo seu cumprimento; planejar e promover a sonorização dos eventos da Secretaria e outras solicitações do Departamento, assim como a projeção de audiovisuais, sempre que requeridas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço de Ações Culturais: manter contatos e inscrições nas entidades públicas e privadas, representações diplomáticas e outras atuantes ou que mantenham serviços de empréstimos, intercâmbio de filmes, diafilmes, "slides", gravações e outros materiais que possam subsidiar as atividades culturais; equacionar e executar a divulgação volante junto à comunidade; promover a manutenção dos equipamentos de instalações a seu cargo, providenciando a sua reparação ou reposição quando necessário; proceder ao planejamento e execução de eventos de natureza integrada que envolvam atividades culturais; zelar pelo cumprimento do Calendário Cultural e pelas portarias, instruções, ordens de serviço e outras determinações baixadas pelos órgãos e autoridades superiores e referentes direta ou indiretamente à competência do Departamento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Serviço de Criações Artísticas: formular planos e programas relativos ao ensino e a divulgação das artes plásticas, musicais, cênicas e literárias, e quando aprovados, executá-los ou promover a sua execução; organizar e estimular na organização de conjuntos musicais, grupos teatrais, artistas plásticos, grupos ligados às artes literárias e outros dedicados à cultura artística; bem como incentivar as manifestações folclóricas; propor à Divisão de Articulação Institucional e Ação Cultural as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento e progresso do Ensino e da Cultura do Município; remeter a Divisão de Articulação Institucional e Ação Cultural periodicamente determinado relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquela o solicitar; executar outras tarefas determinadas ou delegadas pela Divisão de Articulação Institucional e Ação Cultural ou que contribuam para o bom andamento das atividades e trabalhos a seu cargo; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições legais, regulamentos dos órgãos e autoridades superiores; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Serviço de Som e Audiovisual: atender as solicitações de serviços de audiovisual em eventos e atividades da Administração Municipal; planejar a rotina de trabalho do Setor; elaborar relatórios mensais de atendimento realizado pelo Setor; realizar estudos periódicos visando à manutenção dos equipamentos de audiovisual; viabilizar a locomoção dos equipamentos, bem como, sua devida instalação e operação de forma adequada atendendo as determinações do Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivos: supervisionar os planos e programas relativos à aquisição, registro, classificação, catalogação, guarda, conservação e empréstimo de livros, folhetos, periódicos, mapas, gravuras e outras publicações de interesse geral ou especializado ou facultado à consulta popular elaborado pelo Serviço de Bibliotecas; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições legais e regulamentares e pela qualidade de trabalho efetuado nas sucursais e bibliotecas volantes; supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Bibliotecas e pelo Serviço de Arquivo Histórico; estimular e cooperar na organização e criação de salas de leitura em locais de afluência popular e prestar-lhes a necessária assistência técnica; coletar, arrolar, classificar, catalogar e preservar os documentos de valor histórico sobre a Prefeitura e a vida do Município de Cubatão; publicar ou promover a publicação e divulgação de documentos de interesse para a história cubatense; apreciar os inventários anuais do acervo literário e documental elaborado pelo Serviço de Bibliotecas e pelo Serviço de Arquivo Histórico; remeter ao Secretário, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VI - Chefe de Serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico: formular os planos e programas da Secretaria, relativos à aquisição, registro, classificação, catalogação, guarda, conservação e empréstimo de livros, folhetos, periódicos, mapas, gravuras e outras publicações de interesse

geral ou especializado ou facultado à consulta popular e quando aprovados, executá-los ou promover a sua execução; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições legais e regulamentares e pela qualidade de trabalho efetuado nas sucursais e bibliotecas volantes; supervisionar as atividades realizadas nas sucursais e bibliotecas volantes, bem como, os trabalhos dos bibliotecários e demais servidores e ou funcionários sob sua direção; organizar ou estimular e cooperar na organização de salas de leitura em locais de afluência popular e prestar-lhes a necessária assistência técnica; organizar e manter permanentemente atualizado os catálogos requeridos para o seu bom funcionamento; promover em toda a extensão possível e por todos os meios disponíveis, a difusão e o gosto pela leitura; organizar e levar a cabo ou colaborar na organização e realização de exposições históricas, folhetos, periódicos, mapas, gravuras, cartazes educativos, documentos históricos e outras publicações, bem como, promover conferências e palestras de interesse literário ou histórico; coletar, arrolar, classificar, catalogar e preservar os documentos de valor histórico sobre a Prefeitura e a vida do Município de Cubatão; publicar ou promover a publicação e divulgação de documentos de interesse para a história cubatense; realizar inventários anuais de seu acervo literário e documental; remeter ao Chefe de Divisão de Biblioteca e Arquivo Histórico, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VII - Chefe de Serviço de Políticas Públicas para a Diversidade Cultural: planejar, coordenar e supervisionar ações de implementação, monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações de promoção da cidadania e da diversidade cultural; supervisionar a implementação de ações para promover a formação em prol da diversidade cultural e do acesso à cultura; fomentar a articulação de redes colaborativas para integração, intercâmbio e promoção da diversidade cultural e cidadania; orientar e supervisionar ações de articulação e proteção e promoção da diversidade das expressões culturais; supervisionar o planejamento, padronização, normatização e implementação dos instrumentos para execução dos programas, projetos e ações da Secretaria; planejar e supervisionar a implementação das parcerias para alocação efetiva dos recursos, fortalecimento institucional e o cumprimento da legislação vigente; planejar e supervisionar a execução das atividades relativas à recepção, análise de formalidade, conformidade, controle, acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais implementados; supervisionar a execução das atividades relativas à celebração e à prestação de contas dos convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, que envolvam a transferência de recursos, no âmbito de sua área de atuação; subsidiar a implementação de programas, projetos e ações para promover a diversidade; supervisionar a elaboração do planejamento e orçamento, monitorar a execução e avaliar os resultados dos programas, projetos e ações da Secretaria; supervisionar ações para receber, analisar, monitorar e avaliar projetos culturais de incentivo; e supervisionar ações para informação, educação e comunicação da Secretaria. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VIII - Chefe de Serviço de Apoio a Projetos para a Diversidade Cultural: executar atividades relativas à recepção, análise, controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação de projetos culturais, no âmbito da Secretaria; elaborar e submeter às instâncias competentes editais seletivos de programas e projetos; acompanhar e controlar a execução financeira de projetos aprovados no âmbito da Secretaria; acompanhar a execução dos programas e projetos de incentivos fiscais aprovados no âmbito da Secretaria; elaborar e divulgar relatórios de acompanhamento e avaliação do alcance dos resultados dos projetos aprovados no âmbito da Secretaria. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Turismo: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Serviço de Turismo: manter contatos e inscrições nas entidades públicas e privadas, representações diplomáticas e outras atuantes ou que mantenham serviços de empréstimos, intercâmbio de filmes, diafilmes, "slides", gravações e outros materiais que possam subsidiar as Atividades Turísticas; equacionar e executar a divulgação volante junto à comunidade; promover a manutenção dos equipamentos de instalações a seu cargo, providenciando a sua reparação ou reposição quando necessário; proceder ao planejamento e execução de eventos de natureza integrada que envolvam Atividades Turísticas; zelar pelo cumprimento das portarias, instruções, ordens de serviço e outras determinações baixadas pelos órgãos e autoridades superiores e referentes direta ou indiretamente à competência do Departamento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço do Parque Anilinas: zelar pela preservação do Parque Anilinas; fomentar atividades para o acesso ao parque, como forma de incentivar o Turismo na cidade; manter o parque em condições de visitação e sempre limpo; denunciar eventuais abusos cometidos dentro do parque; zelar pela segurança dos visitantes; fazer cumprir a legislação vigente e outras determinações legais e normas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Educação: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Divisão de Ensino: promover a execução das diretrizes relativas ao ensino; organizar, supervisionar e controlar o ensino; propor as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento do ensino; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições das normas baixadas pelos órgãos e autoridades superiores, pela boa administração e qualidade do trabalho dos elementos que atuam na escola; formular e supervisionar a execução de programas adequados ao nível do educando; remeter ao Superior Hierárquico, na periodicidade determinada, o relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço de Ensino Fundamental e Médio: promover a execução das diretrizes relativas ao Ensino Fundamental e Médio; organizar, supervisionar e controlar o Ensino Fundamental e Médio; propor ao Chefe de Divisão de Ensino as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento do ensino municipal, no âmbito do Ensino Fundamental e Médio; intensificar os processos de reciclagem de pessoal; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições legais, regulamentares e normas dos órgãos e autoridades superiores e pela boa administração e qualidade dos trabalhos efetuados nas unidades escolares municipais; formular e supervisionar a execução de programas adequados ao nível do educando; remeter ao Chefe de Divisão de Ensino, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Serviço de Ensino de Jovens e Adultos: promover a execução das diretrizes relativas ao Ensino de Jovens e Adultos; organizar, supervisionar e controlar o Ensino de Jovens e Adultos; propor as medidas pedagógicas que julgar convenientes ao desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições legais e regulamentares, bem como, a qualidade dos trabalhos efetuados nas Unidades Escolares de Ensino de Jovens e Adultos; remeter ao Chefe de Divisão de Ensino relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Serviço de Projetos: proposição de programas e projetos que visem à educação transformadora e a construção da cidadania, bem como, a coordenação, acompanhamento e avaliação dos mesmos; proposição de programas e projetos que visem à captação de recursos, bem como, a melhoria da Educação Municipal; acompanhar e avaliar o Processo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária e Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, a fim de incluir programas e projetos para melhoria da Educação Municipal; acompanhar a apuração das metas estabelecidas pelos projetos e programas em andamento no âmbito da Secretaria de Educação, planejando assim a operação e execução para o perfeito desenvolvimento de todas as atividades previstas; construir e planejar métodos e técnicas para que os projetos e programas possam ser operacionalizados e executados sob o auspício da política educacional do Município; zelar pelo bom desempenho dos servidores do Serviço de Projetos, cobrando funções e realizando treinamentos; elaborar relatório mensal das atividades do Serviço de Projetos, encaminhando-o ao seu superior hierárquico; promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação; promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação; acompanhar as verificações de auditoria relativa à sua área de atuação; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Chefe de Serviço de Creches: prestar assistência psicopedagógica em níveis de berçário e maternal, através da equipe técnica que desenvolve sistemas globais de atividades educativas, atendendo às necessidades básicas da criança, visando seu desenvolvimento físico, psicossocial, intelectual e afetivo; promover a formação do Círculo de Pais, para orientação, palestras educativas e outros programas integrando a responsabilidade e valores sociais, levando a família a aceitar mudanças em favor da criança; participar de programas que objetivem a preservação e fortalecimento da vida familiar; analisar a aplicação dos recursos, bens e serviços prestados à comunidade, através de órgãos públicos e particulares; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VI - Chefe de Serviço de Ensino Pré-Escolar: promover a execução das diretrizes relativas ao ensino pré-escolar; organizar, supervisionar e controlar o ensino pré-escolar; propor ao Chefe de Divisão de Ensino as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento do ensino pré-escolar; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições das normas baixadas pelos órgãos e autoridades superiores, pela boa administração e qualidade do trabalho dos elementos que atuam na Escola de Educação Infantil; formular e supervisionar a execução de programas adequados ao nível do educando; remeter ao Chefe de Divisão de Ensino, na periodicidade determinada, o relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VII - Chefe de Divisão de Assistência Educacional: formular os planos e programas de assistência educacional da Municipalidade, propô-los ao Departamento e, quando aprovados, executá-los ou promover a sua execução; dirigir, coordenar, orientar técnica ou administrativamente e, controlar as atividades de assistência educacional sob a responsabilidade da Prefeitura, bem como, supervisionar o funcionamento das unidades assistenciais integrantes do Departamento; zelar pelo cumprimento de portarias, instruções, ordens de serviços e outras determinações baixadas; propor ao Departamento novas normas técnicas para a execução e aperfeiçoamento dos serviços e atividades relacionadas com a obtenção e o fornecimento de material didático-escolar, a distribuição proporcional de transporte, a concessão de bolsas de estudo e outros aspectos de assistência educacional e quando aprovadas, zelar pelo seu cumprimento; submeter à apreciação do Diretor de Departamento, o programa de aquisição de equipamentos e demais elementos necessários para assistência educacional; remeter ao Diretor de Departamento na periodicidade determinada trabalhos realizados e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VIII - Chefe de Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares: formular os planos e programas da Secretaria, relativos à concessão de passes escolares e bolsas de estudos e, quando aprovados executá-los ou promover a sua execução; organizar e manter atualizado o cadastro dos contemplados com passes escolares e bolsas de estudos; propor ao Chefe de Divisão, as medidas que julgar convenientes à melhoria e expansão dos programas de concessão de passes escolares e bolsas de estudos; remeter ao Chefe de Divisão, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IX - Chefe de Serviço de Alimentação Escolar: formular os planos e programas da Secretaria, relativos à concessão de alimentação escolar e, quando aprovados, executá-los ou promover a sua execução; elaborar o cardápio de alimentação escolar; zelar pelos equipamentos necessários à preparação e distribuição da alimentação escolar, bem como mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento e, quando necessário solicitar a sua substituição ou a compra de novos aparelhos; programar e providenciar a aquisição dos gêneros destinados à alimentação escolar; sugerir programas de treinamento e aperfeiçoamento de merendeiras; realizar projetos e campanhas educativas sobre nutrição em geral e sobre alimentação infantil e juvenil em especial; remeter ao Chefe de Divisão, na periodicidade determinada, relatórios sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

X - Chefe de Serviço de Controle e Cadastro de Pessoal: manter o cadastro e o prontuário dos professores atualizados ou classificados segundo a área de habilitação profissional; manter o cadastro e o prontuário do pessoal lotado no Departamento de Ensino; registrar os atos relativos à vida funcional do pessoal lotado no Departamento de Ensino; controlar a classificação e o exercício dos professores; registrar e controlar a frequência mensal do corpo docente; expedir atestados e preparar declarações relacionadas com a frequência do professorado; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XI - Chefe de Serviço de Suprimentos da Educação: elaborar os processos com as respectivas requisições eletrônicas para compras e serviços, atentando para o orçamento vigente, bem como, observando os limites do FUMDEB; elaborar relatório mensal de suas atividades, encaminhando-o ao Chefe de Divisão; promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação; zelar pelo bom desempenho dos servidores a ele subordinados, cobrando funções e realizando treinamentos; zelar pela aplicação dos recursos orçamentários e financeiros, destinados a educação, observando a legislação vigente; promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação; especificar, padronizar e controlar a qualidade dos materiais de uso comum; controlar recebimento e distribuição de materiais; acompanhar o Chefe de Divisão de Almoxarifado durante o Recebimento e registro de todos os materiais e equipamentos adquiridos em processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade de licitação da Secretaria de Educação; receber requisições e prover os setores com materiais de consumo; atuar junto ao Almoxarifado Central para classificação, padronização e codificação de materiais de consumo; elaborar o orçamento anual para provimentos de materiais de consumo a partir das previsões de demanda, acompanhar as verificações de auditoria relativa à sua área de atuação; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XII - Chefe de Serviço de Planejamento Educacional: assegurar a racionalização do trabalho docente; prever objetivos, conteúdos e métodos de ensino atendendo todos os princípios da educação; assegurar a unidade e coerência do trabalho docente; atualizar o conteúdo do plano de ensino, métodos, avaliar e coordenar diretrizes programáticas buscando integração entre o corpo docente e o discente; promover o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na educação - cursos, encontros, palestras, nas modalidades presencial e a distância de maneira a estimular o aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino; estimular as experiências de gestão escolar inovadoras e bem sucedidas, divulgando-as entre as escolas das redes estaduais e municipais; promover encontros para reanalisar o Plano Municipal de Educação, bem como de planos que possam contribuir, visando à consonância entre eles. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIII - Chefe de Divisão de Educação Inclusiva: coordenar, supervisionar, controlar e orientar as atividades afetas à divisão; realizar a articulação entre os serviços sob sua responsabilidade; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades; promover a execução, organização, supervisão e controle das diretrizes da educação inclusiva; remeter ao superior hierárquico, na periodicidade determinada, o relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIV - Chefe de Serviço de Educação Inclusiva: orientar e acompanhar o atendimento das Escolas Especiais; realizar as Adequações Curriculares aos alunos de Inclusão, juntamente com a Unidade Municipal de Ensino; acompanhar os casos de alunos com superdotação (altas habilidades); promover Oficinas e Assessoramentos aos Profissionais da Educação Inclusiva; cumprir a legislação vigente da Educação Inclusiva; zelar pelo bom desempenho dos servidores afetos ao Serviço de Educação Inclusiva, supervisioando funções e realizando treinamentos; elaborar e analisar relatório mensal das atividades do Serviço de Educação Inclusiva, encaminhando-o ao seu superior hierárquico; promover oficinas e assessoramentos aos Profissionais da Educação Inclusiva; supervisionar a triagem e encaminhamentos clínicos; buscar parcerias com outras Secretarias para implementar melhorias no atendimento aos alunos com deficiência. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XV - Chefe de Serviço de Convênio de Educação Inclusiva: promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação; promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios e/ou instrumentos correlatos na área de sua atuação;

acompanhar as verificações de auditoria relativa à sua área de atuação; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Divisão de Esportes Coletivos: coordenar, incentivar e intensificar a prática do esporte coletivo em consonância com os cursos e calendários programados pelas Entidades parceiras da Municipalidade; supervisionar e avaliar o nível de desenvolvimento do esporte coletivo em função dos projetos e programas postos em execução; propor a adoção de medidas com vistas ao aprimoramento e à eficiência dos serviços oferecidos à comunidade; promover a execução dos projetos e programas, envolvendo cursos e competições esportivas a serem desenvolvidos na Municipalidade; realizar, entre as comunidades escolares, bem como entre os bairros do Município, torneios e competições esportivas com a finalidade precípua de promover, através do esporte coletivo, a integração entre os munícipes cubatenses; exercer outras atividades necessárias ao desenvolvimento de suas competências. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço de Esportes Coletivos: auxiliar a Divisão de Esportes Coletivos na formulação de planos e programas de esportes, educação física e recreação da Municipalidade, propô-los ao Secretário de Esportes e Lazer e quando aprovados, executá-los e promovê-los; supervisionar atividades, programas e planos de treinamento de atletas; supervisionar a participação de Cubatão nos Jogos Regionais, Estaduais e Nacionais referentes a Esportes Coletivos; remeter ao Chefe de Divisão de Esportes Coletivos, na periodicidade determinada, relatórios de trabalhos realizados e outros que aquele lhe solicite; estimular a recreação popular e espontânea; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Divisão de Esportes Individuais: coordenar, orientar e exercer as atividades de incentivo e intensificação da prática do esporte individual em consonância com os cursos e calendários programados pelas Entidades parceiras da Municipalidade; supervisionar e avaliar o nível de desenvolvimento do esporte individual em função dos projetos e programas postos em execução; propor a adoção de medidas com vistas ao aprimoramento e à eficiência dos serviços oferecidos à comunidade; promover a execução dos projetos e programas, envolvendo cursos e competições esportivas a serem desenvolvidos na Municipalidade; realizar, entre as comunidades escolares, bem como, entre os bairros do Município, torneios e competições esportivas com a finalidade precípua de promover, através do esporte individual, a integração entre os munícipes cubatenses; exercer outras atividades necessárias ao desenvolvimento de suas competências. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Serviço de Esportes Individuais: auxiliar a Divisão de Esportes Individuais na formulação de planos e programas de esportes, educação física e recreação da Municipalidade propô-los ao Secretário de Esportes e Lazer e quando aprovados, executá-los e promovê-los; supervisionar atividades, programas e planos de treinamento de atletas; supervisionar a participação de Cubatão nos Jogos Regionais, Estaduais e Nacionais referentes a Esportes Individuais; remeter ao Chefe de Divisão de Esportes Individuais, na periodicidade determinada, relatórios de trabalhos realizados e outros que aquele lhe solicite; estimular a recreação popular e espontânea; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Chefe de Serviço de Lazer: formular planos e programas afetos ao serviço, relativos à prática de lazer individual ou coletivo; zelar pelo perfeito cumprimento das disposições legais, regulamentos, unidades e autoridades superiores e igualmente pela boa administração e utilização dos locais destinados às atividades de recreação; supervisionar as atividades relacionadas com os esportes educacionais e recreação realizados sob a responsabilidade do Município, bem como, o trabalho dos professores e treinadores dessas modalidades; organizar ou colaborar na organização e realização de certames relacionados com os esportes educacionais e recreação; remeter ao Diretor do Departamento de Lazer, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Divisão de Indústria, Porto e Desenvolvimento Sustentável: auxiliar o Diretor no planejamento de programas e projetos destinados à implementação da Política de Governo da Administração Municipal, visando o desenvolvimento do setor, por si ou mediante a celebração de convênios; auxiliar nas atividades de pesquisas e experimentação tecnológica nos campos, industrial e portuário; auxiliar o Diretor na promoção e articulações com todos os segmentos da iniciativa privada referentes à indústria e porto sediados no Município com a finalidade de estimular o desenvolvimento integrado da economia do Município; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço de Indústria, Porto e Desenvolvimento: estabelecer e manter o relacionamento com os vários segmentos públicos e privados para a efetiva implantação dos projetos de expansão das atividades portuárias em Cubatão; organizar ou colaborar na organização e realização de Termos de Convênio; remeter ao Chefe de Divisão de Indústria, Porto e Desenvolvimento, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Divisão de Comércio: auxiliar o Diretor no planejamento de programas e projetos destinados à implementação da Política de Governo da Administração Municipal, visando o desenvolvimento do setor comercial, por si ou mediante a celebração de convênios; auxiliar nas atividades de pesquisas e experimentação tecnológica no campo comercial; auxiliar o secretário municipal de emprego e desenvolvimento sustentável na promoção e articulações com todos os segmentos da iniciativa privada atinentes à área comercial do Município com a finalidade de estimular o desenvolvimento integrado da economia do Municipal; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Serviço de Ações de Emprego: auxiliar na proposição de ações necessárias à resolução da manutenção e aumento dos níveis de emprego e trabalho; realizar estudos visando a contratação da mão de obra local; auxiliar no incremento de políticas voltadas para a garantia ao emprego do jovem; auxiliar no incremento de políticas voltadas para o suporte aos menos qualificados, com a proposição de projetos ao Diretor de Departamento e ao Chefe de Divisão a que está diretamente subordinado; remeter ao seu superior hierárquico, na periodicidade determinada, relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Divisão de Parques Ecológicos: coordenar as atividades, projetos e programas de preservação e recuperação da vegetação em área do Município; coordenar o plantio de árvores no Município; coordenar as atividades de preservação da flora e da fauna, terrestre e aquática; coordenar as atividades de pesquisas, levantamentos e coletas de dados e estudos diferenciados na área da Botânica e da Zoologia; colaborar com as atividades das Escolas e da Mata Atlântica, dos Manguezais; colaborar com os programas de Hortas Comunitárias e Hortas Pedagógicas; coordenar as atividades administrativas dos Parques e Reservas Naturais; coordenar os programas de preparo, manutenção, preservação e recuperação de praças, parques e logradouros públicos; implementar a instalação e desenvolvimento de viveiros de mudas em especial de espécies nativas da Mata Atlântica; cumprir e fazer cumprir a legislação e outras determinações legais e normativas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço do Parque Ecológico Cotia-Pará: zelar pela preservação do parque Cotia-Pará; fomentar atividades para o acesso ao

parque, como forma de incentivar o Turismo na cidade; manter o parque em condições de visitação e sempre limpo; denunciar eventuais abusos ambientais cometidos dentro do parque; zelar pela segurança dos visitantes; fazer cumprir a legislação vigente e outras determinações legais e normas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Serviço do Parque Ecológico Perequê: zelar pela preservação do parque Ecológico Perequê; fomentar atividades para o acesso ao parque, como forma de incentivar o Turismo na cidade; manter o parque em condições de visitação e sempre limpo; denunciar eventuais abusos ambientais cometidos dentro do parque; zelar pela segurança dos visitantes; fazer cumprir a legislação vigente e outras determinações legais e normas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Serviço do Parque Ecológico Primavera: zelar pela preservação do parque Ecológico Primavera; fomentar atividades para o acesso ao parque, como forma de incentivar o Turismo na cidade; manter o parque em condições de visitação e sempre limpo; denunciar eventuais abusos ambientais cometidos dentro do parque; zelar pela segurança dos visitantes; fazer cumprir a legislação vigente e outras determinações legais e normas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Obras: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Divisão de Obras: supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados; orientar a fiscalização das Obras Públicas em execução no Município; elaborar orçamentos para reajustes e modificações das obras contratadas; elaborar pequenos projetos complementares; orientar as empreiteiras nas obras; emitir parecer técnico sobre problemas das obras e especificações técnicas; fiscalizar, controlar e medir edificações públicas em todas as suas fases; fiscalizar a execução de projetos de obras viárias e projetos complementares, bem como pré-dimensionamento e serviços preliminarmente necessários à execução de Obras Viárias; orientar a execução, levantamentos topográficos e cadastrais do Município; elaborar orçamentos de obras públicas em geral, bem como, calcular estimativas e avaliações referentes à desapropriações; emitir laudos técnicos, pareceres e perícias na área de Engenharia; prestar assistência técnica de perícia em processos administrativos e judiciais; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço de Fiscalização de Obras Municipais: proceder a fiscalização de Obras Públicas em execução no Município; elaborar relatórios sobre o andamento das Obras Públicas; elaborar levantamentos periódicos das ruas calçadas e pavimentadas e das benfeitorias (muros e passeios) executadas ou em execução no Município; conferir medições das empreiteiras; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Serviço de Orçamento e Medição de Obras Municipais: fazer o levantamento quantitativo de serviços com base em projetos executivos/básicos; elaborar os orçamentos relativos aos projetos e obras públicas municipais; elaborar pesquisa de mercado e análise de preços; realizar o controle da qualidade dos serviços; elaborar relatório de viabilidade técnica e econômica; analisar tecnicamente os documentos; elaborar os elementos técnicos necessários para licitação; controlar os prazos de vencimentos de contratos; promover a abertura e atualização de ficha técnica dos serviços e obras gerenciados pelo Serviço de Orçamento e Medição de Obras Municipais; elaborar planilhas e controlar as medições dos serviços executados; controlar e analisar o saldo de empenho dos contratos em função do prazo da obra; acompanhar as verificações de auditoria relativa à sua área de atuação; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Divisão de Controle de Contratos: gerir administrativamente todos os contratos da Secretaria Municipal de Obras; supervisionar e controlar os projetos de obras e serviços contratados com terceiros; preparar e controlar a peça orçamentária anual; gerir os contratos de concessão de áreas e serviços públicos; gerir as relações institucionais com entidades e órgãos públicos com os quais a Secretaria de Obras mantém contratos; supervisionar e controlar os recursos orçamentários e financeiros dos contratos; preparar e emitir documentos relativos aos procedimentos licitatórios; prover de dados e alimentar os sistemas informatizados de todas as relações contratuais com entidades e órgãos públicos. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Chefe de Divisão de Aprovação de Projetos: coordenar, orientar e uniformizar entendimentos e procedimentos do Serviço de Análise para Aprovação de Projetos Industriais (SAP-IN) e do Serviço de Análise para Aprovação de Projetos Comerciais e Residenciais (SAP-CR); aprovar, em primeira instância, todos os projetos de obras particulares analisados pelas chefias do SAP-IN e SAP-CR, levando-se em conta os aspectos técnicos e legais; aprovar, em primeira instância, a instalação de elevadores, escadas rolantes, totens e painéis publicitários em geral; aprovar, em primeira instância, os pedidos de alinhamento e projetos para edificação de muros; aprovar, em primeira instância, pedidos de fusão, desdobro ou desmembramento de glebas e lotes; aprovar, em primeira instância, pedidos de autorização para aterros, desaterros e movimentação de terras; prestar atendimento aos profissionais engenheiros e arquitetos, esclarecendo acerca dos projetos e legislação pertinente; prestar atendimento ao público em geral, para esclarecimento e orientação quanto aos procedimentos para poder construir e reformar em conformidade com as leis municipais, visando obter as autorizações necessárias; prestar atendimento aos investidores, ou seus representantes, com base na Lei de Zoneamento, orientando e fornecendo dados para a expedição de Certidões de Uso e Ocupação do Solo; autorizar a expedição de Certidões de Uso e Ocupação do Solo em todo o município; autorizar a expedição de cópias ou 2as. Vias de plantas e demais documentos relacionados a obras; autorizar Baixa e Assunção de Responsabilidade Técnica de profissionais engenheiros e arquitetos. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VI - Chefe de Serviço de Análise para Aprovação de Projetos Industriais (SAP-IN): analisar, para aprovação, projetos de obras particulares Industriais, levando-se em conta os aspectos técnicos e legais; analisar, para aprovação, pedidos de instalação de elevadores, escadas rolantes, totens, painéis publicitários, tanques de combustíveis e demais equipamentos cuja aprovação é prevista em lei; analisar, para aprovação, pedidos de alinhamento e de construção de muros; analisar, para aprovação, pedidos de desmembramento ou fusão de glebas, desdobro ou fusão de lotes, dentro da Zona Industrial ou nas demais Zonas de Uso quando relacionados a empresas industriais; analisar e informar pedidos de Certidões de Uso e Ocupação do Solo para fins industriais; analisar, para aprovação, pedidos de autorização para aterros, desaterros e movimentação de terras; analisar processos de Alvarás de Funcionamento de empresas industriais, localizadas na Zona Industrial ou nas demais Zonas de Uso, informando quanto ao Uso Permitido, ou não, e à situação de regularidade do imóvel; analisar Laudos Técnicos de Segurança e Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros em processos de Alvará de Funcionamento para empresas industriais, localizadas na Zona Industrial ou qualquer outra zona de uso; prestar esclarecimentos aos profissionais engenheiros e arquitetos quanto aos projetos analisados, orientando-os quanto às exigências das leis municipais. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VII - Chefe de Serviço de Análise para Aprovação de Projetos Comerciais e Residenciais (SAP-CR): analisar, para aprovação, projetos de obras particulares Comerciais e Residenciais, levando-se em conta os aspectos técnicos e legais; analisar, para aprovação, pedidos de instalação de elevadores, escadas rolantes, totens, painéis publicitários e outros equipamentos, cuja aprovação é prevista em lei, em edificações não industriais; Analisar, para aprovação, pedidos de alinhamento e de construção de muros em áreas não industriais; analisar, para aprovação, pedidos de desmembramento ou fusão de glebas, desdobro ou fusão de lotes, em áreas não industriais localizadas fora da Zona Industrial; analisar, para aprovação, pedidos de autorização para aterros, desaterros e movimentação de terras em áreas não industriais, localizadas fora da Zona Industrial; analisar e informar pedidos de Certidões de Uso e Ocupação do Solo para fins Comerciais e Residenciais; analisar processos de Alvarás de Funcionamento de empresas não industriais localizadas fora da Zona Industrial, informando quanto ao Uso Permitido, ou não, e à situação de regularidade do imóvel; analisar Laudos Técnicos de Segurança e Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros em processos de Alvará de Funcionamento para empresas não industriais localizadas fora da Zona Industrial; prestar esclarecimentos aos profissionais engenheiros e arquitetos quanto aos projetos analisados, orientando-os quanto às exigências das leis municipais. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VIII - Chefe de Serviço de Fiscalização de Obras Particulares e Industriais: fiscalizar a execução das Obras Particulares no Município, adotando medidas, quando necessário; fiscalizar a extração de areia no Município; fiscalizar o cumprimento das normas municipais pertinentes a loteamento e parcelamento de terrenos urbanos, procedendo às alterações e interdições necessárias; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IX - Chefe de Serviço de Cadastro e Emplacamento: executar o serviço de emplacamento de prédios em geral e logradouros públicos; organizar e controlar o cadastro imobiliário do Município; atualizar os arquivos de plantas cadastrais, projetos e emplacamento predial; fornecer o alinhamento para construção de muros em residências e terrenos particulares; fornecer o nivelamento dos meios-fios, "grade" de ruas e avenidas, rede de esgoto, etc.; proceder a todos os levantamentos topográficos e cadastrais da Cidade, como também cálculos de coordenadas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Habitação: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Serviço de Contenção de Invasões: fiscalizar áreas municipais, APPs em áreas públicas, coibindo novas invasões, exercendo, quando necessário, poder de polícia; acompanhar a demolição de construções clandestinas, em áreas públicas municipais invadidas, em áreas de risco junto à defesa civil, respeitando a legislação pertinente; desenvolver plano estratégico de contenção a invasão nas áreas de intervenção habitacional; apoiar as ações demolitórias em áreas públicas municipal, conjuntamente com o Poder Judiciário; executar a autuação das obras irregulares edificadas em áreas públicas municipais e de preservação ambiental, em conformidade com a legislação municipal, com a finalidade de coibir novas invasões; coordenar e acompanhar a equipe de fiscalização de campo, em áreas públicas municipais. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais: pesquisar a viabilidade de recursos de todas as esferas do governo para aprimorar os trabalhos do departamento; assessorar a Secretaria, no licenciamento ambiental de empreendimentos habitacionais municipais; acompanhar e executar o processo de licenciamento ambiental nos órgãos competentes, em áreas objeto de projeto habitacional; planejar ações necessárias ao licenciamento municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a finalidade de criar instrumentos jurídicos cabíveis à sua viabilização; acompanhar a execução dos projetos habitacionais, conjuntamente com a Secretaria de Obras; assessorar a Secretaria e seus departamentos nas questões relativas às demandas de engenharia e projetos; acompanhar os contratos de serviços e mão de obra, cálculos orçamentários, necessários aos empreendimentos em execução; coordenação dos projetos e documentos necessários para aprovação junto aos órgãos pertinentes; garantir a viabilidade técnica, ambiental e legal, para implantação de novos projetos, pesquisar novas técnicas construtivas equacionando o custo e qualidade e sustentabilidade; fornecer autorizações, quando necessário, de reforma de habitações, em áreas abrangidas por programas habitacionais em execução; analisar e executar a revisão técnica dos documentos de engenharia, fundiário, ambiental e projetos contratados; organizar os projetos, pareceres, relatórios e demais documentos necessários para aprovação junto aos órgãos pertinentes; promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município; estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos; estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município de Cubatão e de forma integrada à Região Metropolitana, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como, à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade; estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Serviço de Desenvolvimento Comunitário: executar os projetos de trabalho técnico social no âmbito habitacional fomentando o desenvolvimento comunitário; dirimir dúvidas da população no tocante aos programas habitacionais; realizar ações preliminares de planejamento e interação com as populações alvo da intervenção habitacional; fomentar ações de enfrentamento das vulnerabilidades sociais através da integração com as demais públicas sociais, visando o atendimento das necessidades das comunidades atendidas por programas habitacionais; acompanhar e colaborar as ações sociais de competência da Secretaria de Assistência Social descritas na política de assistência social (SUAS) em áreas objeto de implantação e intervenção de projetos habitacionais; acompanhar a gestão administrativa dos planos de trabalho técnico social; elaborar e encaminhar relatórios sociais, relatórios fisico-financeiros com vistas a prestação de contas e medições de serviços realizados no âmbito da intervenção técnico social, aos órgãos competentes; planejar a execução e controle de ações sociais nas áreas de intervenção habitacional; atender a população através de plantões sociais; desenvolver oficinas, reuniões, assembléias com as populações alvo da intervenção habitacional, com vistas à mobilização dos moradores; executar e supervisionar os levantamentos sociais e atualização cadastral nas áreas a serem atendidas por programas habitacionais; organizar e assessorar as comissões de acompanhamento de obras; preparar a população para a gestão condominial e aprimoramento do convívio social; elaborar e executar planos de reassentamento; levantar a documentação para a formalização da entrega das unidades habitacionais; assessorar o diretor nos Estudos de caso e elaborar parecer nos casos de conflitos com os critérios de atendimento; acompanhar o monitoramento de pós-ocupação em unidades habitacionais entregues; acompanhar o atendimento da demanda de conjuntos habitacionais implantados pelo município; executar as demais atribuições que lhes forem demandas pelo Diretor de Departamento de Desenvolvimento Comunitário. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Serviço de Apoio ao Fundo e ao Conselho Municipal de Habitação: exercer todas as atividades de apoio ao desenvolvimento das atribuições do Fundo e Conselho Municipal de Habitação; receber, classificar, registrar, distribuir, circular e arquivar correspondências, processos, relatórios, tomar e transcrever ditados; preparar, digitar e expedir correspondências rotineiras; participar de reuniões providenciando a pauta das mesmas, a convocação e elaboração de atas; controlar as verbas de uso da secretaria; efetuar os procedimentos necessários para aquisição e controle de materiais; efetuar prestação de contas aos Conselheiros e órgãos externos quanto á utilização dos recursos do Fundo Municipal de Habitação, efetuar relatórios dos valores depositados no Fundo Municipal de Habitação e qualquer título, efetuar controle de prazos; realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Habitação. (Incluído pela Lei nº 4.017, de 2019)

Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Divisão de Limpeza Urbana e Manutenção de Jardins: coordenar os serviços de limpeza e reparos nas caixas da rede de águas pluviais; coordenar todas as tarefas ligadas aos serviços de limpeza da Cidade, quais sejam: varredura, capinação, lavagem e irrigação das ruas e logradouros públicos, bem como a limpeza e conservação dos canais, valas e córregos; coordenar os serviços de roçadas de lotes particulares, quando necessário ou solicitado por outro setor da Administração Pública Municipal, apropriando os custos quando cabível; coordenar os reparos na rede de esgoto do Município e ligações domiciliares, observando os custos sempre que cabível; planejar as atividades ligadas ao controle ambiental; coordenar as atividades de saneamento ambiental de caráter emergencial; executar outras atribuições que lhe forem determinadas; coordenar os serviços de construção de jardins em praças, vias, prédios públicos e outros logradouros; acolher ou não pareceres sobre os pedidos de poda e corte de árvores nas vias públicas; coordenar os serviços de limpeza e conservação dos parques e jardins e outros logradouros públicos; coordenar a administração dos parques ecológicos com o auxílio dos Serviços de Parque; planejar a recuperação das áreas degradadas observando os custos quando cabível; fazer cumprir a legislação vigente e outras determinações legais e normas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço de Limpeza Urbana: executar os serviços de limpeza e reparos nas caixas da rede de águas pluviais; executar todas as tarefas ligadas aos serviços de limpeza da Cidade, quais sejam: varredura, capinação, lavagem e irrigação das ruas e logradouros públicos, bem como, a limpeza e conservação dos canais, valas e córregos; executar os serviços de roçadas de lotes particulares, quando necessário ou

solicitado por outro setor da Administração Pública Municipal, apropriando os custos quando cabível; elaborar escala de férias dos funcionários subordinados ao Serviço; executar os reparos na rede de esgoto do Município e ligações domiciliares, apropriando os custos sempre que cabível; executar as atividades ligadas ao controle ambiental; executar as atividades de saneamento ambiental de caráter emergencial; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Serviços de Jardins: executar os serviços de construção de jardins em praças, vias, prédios públicos e outros logradouros; dar parecer sobre os pedidos de poda e corte de árvores nas vias públicas; executar os serviços de limpeza e conservação dos parques e jardins e outros logradouros públicos; providenciar sempre que necessário, a duplicação de mudas de plantas ornamentais, bem como a semeação e cultivo de árvores; executar o Programa Comemorativo da Semana da Árvore e de todas as datas e eventos ligados ao Meio Ambiente; administrar os parques ecológicos com o auxílio dos Serviços de Parque; executar a recuperação das áreas degradadas apropriando os custos quando cabível; fazer cumprir a legislação vigente e outras determinações legais e normas existentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Divisão de Acompanhamento de Contratos: acompanhar e fiscalizar a elaboração, efetivação e execução dos contratos correlatos a Serviços Urbanos; fiscalizar os prestadores de serviços contratados pelo município para realização de atividades de competência da Secretaria; exercer outras atividades correlatas; supervisionar a manutenção e recuperação das vias. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Chefe de Serviço de Contratos: promover os atos necessários às contratações afetas à Secretaria quando assim solicitado pelo chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos; autuar processos destinados às contratações da Secretaria; atender às solicitações do Setor de Suprimentos da Prefeitura; acompanhar os saldos de empenho, bem como, execução dos contratos afetos à Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VI - Chefe de Divisão de Conservação: supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados; orientar os serviços de conservação dos próprios municipais, vias e logradouros públicos; orientar os serviços de aterro e encascalhamento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VII - Chefe de Serviço de Conservação de Próprios Municipais e Vias Públicas: programar e proceder à manutenção e reforma dos próprios públicos em geral; programar e proceder à conservação das vias e logradouros públicos; programar e proceder à execução de aterros em áreas de propriedade da Prefeitura; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VIII - Chefe de Divisão de Cemitério: planejamento, coordenação e execução de serviços que envolvam atividades do cemitério Municipal; promoção de melhorias quanto à humanização e à urbanização no espaço do cemitério; conservação do patrimônio histórico do cemitério, controlando obras e serviços prestados nesse ambiente; execução de atividades administrativas, de modo a permitir o perfeito funcionamento das demais unidades que compõem sua estrutura organizacional; sugestão, orientação e controle do cumprimento das normas relativas à administração dos cemitérios e também dos administradores; fornecimento do material necessário para o desenvolvimento dos serviços e obras de todos os cemitérios; depósito das taxas de sepultamento, registro de entrada e saída de ossos junto às funerárias, bem como o controle mensal da arrecadação desta unidade administrativa; análise, verificação e repasse das licenças relacionadas às obras nos cemitérios para a aprovação do dirigente da unidade administrativa competente; atualização e manutenção dos registros de sepultamento, concessão de sepulturas de inumações, exumações e translado; atendimento ao público em geral e às funerárias; emissão de certificado de concessão de sepulturas; exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IX - Chefe de Serviço de Cemitério: fiscalizar as atividades do Cemitério Municipal; manter o registro de sepulturas e quadras, planejando a abertura de covas segundo a média de sepultamento; numerar as sepulturas de acordo com o alinhamento nas quadras; controlar as certidões de óbito e expedir guias para inumações; executar os serviços de inumações, exumações e transladações; dar parecer sobre prorrogação e concessões, perpetuações e obras em sepultura; fiscalizar obras e conservação de sepulturas; controlar o registro de prazos e perpetuação de sepulturas; solicitar a publicação de editais para notificação de campas com prazos vencidos; emitir e controlar guias de pagamento de taxas de inumações, exumações, perpetuações, prorrogações, transladações e obras em sepulturas; zelar pela limpeza e conservação do Velório e Capela; efetuar os procedimentos necessários para o bom funcionamento da Capela e Velório; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

X - Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos: supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados; zelar pelo perfeito estado da frota de veículos da Prefeitura, bem como das máquinas pesadas, realizando a sua manutenção; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XI - Chefe de Serviço de Oficina: executar serviços de mecânica em geral; executar pequenos serviços de funilaria; executar serviços de lavagem e lubrificação dos veículos; estabelecer escala de serviços dos operadores de máquinas e demais funcionários; controlar entrada e saída, hora trabalhada e consumo de combustíveis das máquinas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XII - Chefe de Divisão de Transportes: supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados; propor a aquisição de veículos novos, bem com a venda de veículos inservíveis; orientar e fiscalizar a distribuição dos veículos da frota oficial para os diversos órgãos municipais; orientar e fiscalizar a utilização e a conservação dos veículos pelos usuários; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIII - Chefe de Serviço de Garagem: executar serviços de lavagem e lubrificação da frota municipal; estabelecer escala de serviços dos motoristas e demais funcionários; controlar entrada e saída, quilometragem percorrida e consumo de gasolina dos veículos; executar serviço de abastecimento dos veículos da Prefeitura; fazer previsão de consumo da gasolina; controlar o uso de combustíveis e lubrificantes; controlar o uso dos veículos; controlar as horas extras e diárias dos motoristas; executar outras determinações que lhe forem atribuídas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Saúde: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Divisão de Administração e Finanças: supervisionar todos os pedidos de compra da Secretaria de Saúde; controlar o saldo das dotações da Secretaria de Saúde; controlar os contratos com firmas de manutenção dos Equipamentos e Material Permanente do Hospital; distribuir e receber os documentos e processos do Hospital; supervisionar a compra, armazenamento e saída dos materiais estocados no Almoxarifado da Saúde; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Serviço de Patrimônio: coordenar as ações de controle do patrimônio mobiliário da Secretaria Municipal de Saúde; proceder à inclusão ou exclusão no inventário de novos bens e equipamentos adquiridos; manter o inventário atualizado quanto à utilização e depreciação de móveis e equipamentos; supervisionar a equipe de trabalho no acompanhamento das informações junto aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Saúde; comunicar ao superior hierárquico as principais demandas relacionadas ao serviço. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Serviço de Manutenção: coordenar a realização de pequenos reparos nos próprios da Secretaria Municipal de Saúde;

estabelecer cronograma para atendimento às solicitações de serviços de manutenção formalizadas pelos diversos setores afetos à Secretaria Municipal de Saúde; estabelecer escala de trabalho dos profissionais integrantes da equipe de manutenção e supervisionar o trabalho realizado; encaminhar ao superior hierárquico as demandas cuja proporção estiver além das condições de atuação do serviço. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Serviço de Gestão do Fundo Municipal de Saúde: gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde, executados e coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, promover a implantação, consolidação e manutenção do Fundo Municipal de Saúde de acordo com os princípios e normas a ele aplicáveis. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Chefe de Serviço de Gestão de Convênios: desenvolver, sempre que solicitado e em conjunto com o setor interessado, proposta de trabalho para captação de recurso; acompanhar o andamento e desdobramento da proposta de trabalho enviada; gerenciar os processos de convênio através de acompanhamento financeiro, logístico, indicadores de evolução e prestação de contas; acompanhar a evolução do plano de trabalho; manter o ministério e demais órgãos competentes periodicamente informados do andamento dos planos de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VI - Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica: administrar o estoque dos medicamentos de acordo com as exigências sanitárias e classes farmacológicas nos almoxarifados, realizando aquisição/seleção de medicamentos a partir do consumo médio, do estoque mínimo e do ponto de ressuprimento; garantir que os medicamentos sejam distribuídos dentro da data de validade e que o local de armazenamento possua condições ideais de temperatura e umidade, visando à manutenção das naturezas físicas e bioquímicas de suas composições; realizar seleção e padronização de medicamentos, juntamente com comissão formalizada, bem como, sugerir novos medicamentos, de acordo com as características dos atendimentos no município, com vantagens técnicas e econômicas, aos usuários e o poder público; promover distribuição dos medicamentos de forma racional, adequada à estrutura das Unidades Básicas, Setor de Emergência, Abrigos e demais setores de distribuição e atendimento, assim como, fiscalizar a entrada/saída dos medicamentos; orientar as especialidades médicas quanto ao uso correto dos medicamentos, conservação e padronização do município; promover e orientar através dos profissionais farmacêuticos o ensino e treinamento dos funcionários para o trabalho em Farmácia nas UBS - Unidades Básicas de Saúde e de PSF - Programa Saúde da Família; coordenar os profissionais farmacêuticos em suas funções, exigindo dos mesmos a emissão de relatórios, controle de estoques, armazenamento correto dos medicamentos nas unidades e setores por eles responsáveis, além de recolhimento e registro de receituários e relação de atendimento; emitir planilhas de estoque e pedido, consumo de unidades, registro de receituários em caso de uso contínuo aos profissionais farmacêuticos e/ou demais funcionários de farmácias; coordenar toda parte dos medicamentos psicotrópicos de uso controlado da Saúde Mental, mantendo-os em estoque individual, emitindo relatórios de atendimento e controle de receituários tanto branco quanto azul; responder pela aquisição, qualidade, distribuição e registro das substâncias controladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Medicamentos e Correlatos; emitir mensalmente ou quando solicitado pela chefia imediata relatórios de estoque e consumo de medicamentos pelas unidades de atendimento; organizar e controlar as atividades técnico-administrativas do serviço, mantendo atualizado as informações, a documentação e seu arquivamento, além de avaliar o desempenho funcional de seus subordinados; assegurar atendimento adequado aos pacientes nas farmácias em relação à distribuição dos medicamentos; promover reuniões de instrução, avaliação e coordenação de atividades com toda equipe, orientando ainda quanto à interdição de lotes pela ANVISA e descartes seguindo as normas vigentes; sugerir e promover medidas para redução do custo operacional, mantendo a qualidade do serviço; cooperar com as especialidades no planejamento e execução de programas econômicos, técnicos e científicos; realizar inventários e auditorias periódicas e observar sistema de disposição ordenada do estoque, permitindo rápido inventário e fácil inspeção (conferir estoques, lote, validade, armazenamento, consumo, validação de refrigeradores, manutenção de equipamentos, aferidores de temperatura e umidade, inspeção de equipamentos contra insetos e roedores, limpeza das instalações); observar altura das pilhas, empilhamento máximo permitido e distâncias, conforme critérios previamente estabelecidos; orientar a organização dos medicamentos nas devidas prateleiras, com identificações próprias de acordo com a substância, forma, código e validade, em áreas tecnicamente adequadas à natureza física e bioquímica de suas composições; consultar as diferentes especialidades em relação à solicitação dos medicamentos que não estão apresentando rotatividade de estoque; coordenar as solicitações de medicamentos e correlatos nos órgãos e empresas públicos ou privados, de acordo com as funções determinadas do almoxarifado e logística (Fundação para Remédio Popular - FURP, Departamentos Regionais de Saúde - DRS, entre outros). (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VII - Chefe de Serviço de Almoxarifado: coordenar os colaboradores do almoxarifado nas atividades de recebimento, conferência e armazenagem de medicamentos, material de enfermagem, equipamentos e material permanente e demais insumos pertencentes à SMS; controlar estoque físico dos insumos descritos acima; dispensar os insumos solicitados através de requisição pelas Unidades pertencentes a SMS; estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais para fins de reposição de estoque, bem como, solicitar novas aquisições; elaborar balancete mensal da movimentação dos insumos; assessorar a Diretoria e SMS em assuntos pertinentes a sua área; desenvolver estudos objetivando o aprimoramento dos serviços da área; verificar no estoque físico a existência de material de consumo em desuso e com vencimento da validade próxima e informar à administração superior com antecedência necessária para realização de trocas/doação; acompanhar as autorizações de fornecimento e informar à Divisão de Farmácia a posição das entregas dos fornecedores, pendências e atrasos. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VIII - Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas: colaborar, quando solicitado, com a elaboração da política municipal de gestão de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, fomentando o desenvolvimento de competências e a profissionalização dos servidores públicos municipais; estabelecer a rotina de anotação e atualização de dados do histórico funcional dos servidores em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos conforme pactuado; orientar a rotina de atendimento a servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde; acompanhar a política de gestão de carreiras; promover o planejamento, o desenvolvimento e a implantação de indicadores quantitativos e qualitativos de informações de pessoal; planejar, coordenar, prestar orientação técnica e acompanhar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as atividades de gestão de pessoas; orientar e acompanhar as normas e ações referentes à avaliação de indicadores de desempenho e resultados da área de gestão de pessoas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dar publicidade periodicamente, ao Gestor de Saúde Municipal, dos atos praticados na área de gestão de pessoas e de seus desdobramentos. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IX - Chefe de Divisão de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria: operar e alimentar regularmente as bases de dados dos Sistemas de Informação, conforme normas do Ministério da Saúde; cadastrar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES; elaborar a Programação Físico-Orçamentária - PFO das unidades de saúde; processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios, conveniados e contratados; monitorar a execução dos procedimentos por meio de ações de controle, avaliação e auditoria ambulatorial e hospitalar; disponibilizar dados de produção, subsidiando as ações de planejamento e gerenciamento. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

X - Chefe de Divisão de Atenção Básica: promover a prestação de assistência médica de urgência ao Município; promover o controle das doenças infectocontagiosas, procedendo à notificação compulsória ao órgão competente; promover o controle da infortunística e do absenteísmo; elaborar laudos médicos, quando houver necessidade de emitir licenças médicas superior a 90 (noventa) dias; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XI - Chefe de Serviço de Coordenadoria das Unidades Básicas de Saúde/UBS: administrar as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades de Estratégia de Saúde da Família situadas no Município; promover o atendimento com cordialidade aos usuários do Sistema de Saúde Municipal; manter o controle dos materiais necessários ao bom funcionamento das unidades; coordenar, supervisionar e orientar projetos e programas referentes à estratégia da Saúde da Família nas localidades onde ocorre o programa; cumprir e fazer observar as ordens, as normas e as

instruções encaminhadas pelos órgãos superiores; manter o superior hierárquico devidamente informado sugerindo-lhe a adoção de medidas julgadas oportunas e convenientes; entender-se com os correspondentes órgãos da administração pública sobre assuntos imediatos e unicamente ligados aos interesses da saúde pública; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XII - Chefe de Divisão de Especialidades: promover a articulação e coordenação dos serviços de especialidades médicas, bem como sua interação com as demais unidades de saúde do município; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIII - Chefe de Serviço Ambulatorial de Especialidades: Promover, coordenar e supervisionar as ações voltadas ao atendimento ambulatorial de especialidades no Município; cumprir e fazer observar as normas e instruções encaminhadas pelos órgãos superiores; gerenciar as atividades dos profissionais vinculados a fim de garantir a qualidade na prestação do serviço; propor ao Superior hierárquico projetos com políticas de atendimento ambulatorial de especialidades; desenvolver demais atividades atribuídas pelo superior hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIV - Chefe de Serviço de Especialidades Pediátricas: promover a assistência à criança por meio da realização de exames que forem julgados necessários; realizar exames para a prevenção de doenças neonatais; auxiliar na manutenção do ambulatório de pediatria; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XV - Chefe de Serviço de Atenção Integral à Saúde da Mulher: promover, coordenar, supervisionar e orientar projetos e programas referentes ao CAISM no Município; dirigir, orientar e fiscalizar todas as atividades inerentes a CAISM no Município; propor ao superior hierárquico, diretrizes e normas para os trabalhos a serem executados; cumprir e fazer observar as ordens, as normas e as instruções encaminhadas pelos órgãos superiores; manter o superior hierárquico devidamente informado da situação real do CAISM, de seus serviços sugerindo-lhe a adoção de medidas julgadas oportunas e convenientes; entender-se com os correspondentes órgãos da administração pública sobre assuntos imediatos e unicamente. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XVI - Chefe de Serviço de Atenção Integral à Saúde do Idoso: promover, coordenar e supervisionar as ações voltadas à Saúde do Idoso no Município; cumprir e fazer observar as normas e instruções encaminhadas pelos órgãos superiores; gerenciar as atividades dos profissionais vinculados a fim de garantir a qualidade na prestação do serviço; propor ao Superior hierárquico projetos com políticas de atenção à Saúde do Idoso; desenvolver demais atividades atribuídas pelo superior hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XVII - Chefe de Serviço de Especialidades Odontológicas: supervisionar a realização de procedimentos odontológicos especializados; coordenar ações para o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes; executar outras atividades que lhe forem atribuídas por superior hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XVIII - Chefe de Divisão de Saúde Mental: coordenar e articular as ações de planejamento, administração, bem como, as rotinas operacionais dos Serviços de Atenção Psicossociais e suas interações ou eventuais intervenções conjuntas com os demais serviços de saúde municipais quanto à atenção aos portadores de transtornos mentais. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XIX - Chefe de Serviço de Atenção Psicossocial: organizar e acompanhar o serviço para atendimento de pessoas portadoras de transtornos mentais graves e severos; estabelecer normas, critérios, procedimentos internos e recursos de RH; delegar funções aos colaboradores do setor; avaliar periodicamente as estratégias adotadas para a reabilitação de pessoas portadoras de transtornos mentais graves e severos, providenciando as devidas atualizações e alterações sempre que necessário, através de reuniões e discussões de equipe; revisão de prontuários; realizar articulação permanente com as chefias de outros serviços que também atendam a demanda de portadores de transtornos mentais, para estabelecer fluxos para melhor resolutividade do serviço, além do objetivo final que é a reinserção social do paciente. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XX - Chefe de Serviço de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas: organizar e acompanhar o serviço para atendimento de pessoas usuárias de álcool e outras drogas; estabelecer normas, critérios, procedimentos internos e recursos de RH; delegar funções aos colaboradores do setor; avaliar periodicamente as estratégias adotadas para a reabilitação de pessoas portadoras de transtornos mentais graves e severos, providenciando as devidas atualizações e alterações sempre que necessário; através de reuniões e discussões de equipe; revisão de prontuários; realizar articulação permanente com as chefias de outros serviços que também atendam a demanda de portadores de transtornos mentais, para estabelecer fluxos para melhor resolutividade do serviço, além do objetivo final que é a reinserção social do paciente. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXI - Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária: exercer a fiscalização das condições de higiene nos estabelecimentos comerciais, em especial nas habitações coletivas e os que lidam com gêneros alimentícios, bem como, feiras livres e ambulantes; desenvolver campanhas de esclarecimentos, quanto à higiene e Saúde Pública; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXII - Chefe de Serviço de Controle de Zoonoses: promover a profilaxia das zoonoses, em particular da raiva; proceder ao cadastramento da população canina e efetuar a apreensão de animais errantes; promover campanhas de vacinação antirrábica animal e palestras de cunho orientativo; observar os animais agressores; proceder consultas e atendimentos de emergência em animais; monitorar e combater a proliferação da dengue; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXIII - Chefe de Serviço de Atendimento a Doenças Transmissíveis: planejar, coordenar e orientar dentro dos princípios científicos, tecnológicos e normas da organização as ações pertinentes à estratégia de combate à doenças transmissíveis; definir os relatórios de produção a fim de que possibilitem o gerenciamento do atendimento; definir condutas adequadas de prevenção de doenças de Notificação Compulsória; orientar as rotinas de tratamento, consultas, exames; promover e organizar eventos e campanhas a fim de orientar e conscientizar a população; supervisionar a evolução dos serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento; analisar as informações geradas dos atendimentos de SADT com elaboração e emissão de planilhas mensais para o controle de avaliação; gerar relatórios mensais referente ao SADT para processamento dos dados, emitindo aos órgãos competentes e chefia imediata; manter atualizados a base municipal de dados estatísticos relacionados as rotinas do setor; coordenar programas de auxilio aos portadores de doenças infectocontagiosas de Notificação Compulsória, a fim de inseri-los no convívio social sem perdas; executar outras tarefas determinadas por seu Superior Hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXIV - Chefe de Serviço de Vigilância Epidemiológica: organizar, orientar e supervisionar ações que permitam reunir todos os dados indispensáveis para conhecer, a qualquer momento, o comportamento ou história natural das doenças presentes no município; detectar ou prever alterações de seus fatores condicionantes e de posse dessas informações, propor medidas de intervenção para reprimir ou amenizar os danos à população; elaborar ações e estratégias em saúde; executar outras tarefas determinadas por seu Superior Hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXV - Chefe de Serviço de Referência em Saúde do Trabalhador: atender todos e quaisquer acidentes do trabalho, bem como, doença e agravos ocupacionais relacionados ao ambiente do trabalhador, excluídos os de competência do SESMT Municipal; estabelecer o nexo causal do Acidente do Trabalho; coordenar equipe técnica nas atribuições de assistência, promoção, notificação e vigilância afetas à Saúde do Trabalhador; viabilização de possíveis encaminhamentos; avaliação e intervenção em ambientes de trabalho; apoio à equipe responsável pelo tratamento do

paciente na Rede SUS; capacitação das equipes da área de abrangência; palestras em instituições; elaboração de folders, panfletos e cartilhas educativas, principalmente na elaboração de projetos que venham a favorecer a Saúde do Trabalhador em prevenção e agravos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXVI - Chefe do Serviço de Informação e Educação em Saúde: supervisionar e acompanhar a organização, sistematização, formatação e disponibilização dos dados e informações oriundos dos diversos trabalhos executados pelos diferentes setores do Departamento de Vigilância à Saúde e de outros setores da Secretaria de Saúde e Secretarias que tenham interface com a mesma; providenciar a atualização das bases de dados de programas estatísticos e de notificação do Ministério da Saúde; promover ações de educação em saúde junto à população do município; promover a busca e aplicação de ações de educação permanente, através de todos os meios disponíveis; desenvolver demais atividades atribuídas por superior hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXVII - Chefe da Divisão da Unidade de Pronto-Atendimento: exercer a articulação e coordenação do planejamento estratégico, administrativo e operacional das unidades de pronto atendimento do município, observando os princípios de garantia da universalidade, atenção integral e equidade de acesso, preconizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços prestados. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXVIII - Chefe de Serviço Administrativo da Unidade de Pronto-Atendimento: supervisionar os serviços de recepção, acolhimento e rotinas administrativas realizados na Unidade de Pronto Atendimento; participar na elaboração de padrões de equipamentos e materiais a serem utilizados; promover com base nos indicadores a análise estatística das atividades desempenhadas na Unidade de Pronto Atendimento; desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas por superior hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXIX - Chefe de Serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto-Atendimento: definir fluxos considerando o modelo do Ministério da Saúde; implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco; estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de acolhimento, atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos conexos, atualizando-se sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário; estabelecer atendimento e procedimentos de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade; garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade; proporcionar um atendimento de qualidade para o usuário do SUS de forma técnica e humanizada. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXX - Chefe do Serviço Médico da Unidade de Pronto-Atendimento: supervisionar os procedimentos de consulta médica em regime de pronto atendimento; dirigir, orientar e fiscalizar todas as atividades da Divisão Médica; propor ao superior hierárquico, diretrizes e normas para os trabalhos a serem executados; cumprir e fazer observar as ordens, as normas e as instruções encaminhadas pelos órgãos superiores; manter seu superior hierárquico devidamente informado, sugerindo-lhe a adoção de medidas julgadas oportunas e convenientes; exercer ação pessoal sobre todos os escalões subordinados, visando a uma perfeita coordenação para o cumprimento de suas funções; entender-se com os correspondentes órgãos da administração pública sobre assuntos imediatos e unicamente ligados aos interesses da Divisão Médica; acompanhar as verificações de auditoria relativa à sua área de atuação; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXXI - Chefe da Divisão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos; elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação geral, planejamento das atividades, elaborar relatórios e apresentações de prestação de contas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXXII - Chefe do Serviço Administrativo do SAMU: responder pela execução das atividades administrativas; responder pelas diretrizes das atividades; organizar informações, planejar o trabalho do cotidiano e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; realizar trabalhos administrativos e atendimento, no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências; prover banco de dados estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos; realizar relatórios mensais e anuais SMS, sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências; identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXXIII - Chefe do Serviço de Enfermagem do Samu: exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e atendimento pré- hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, participando como órgão de assessoramento do Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços de enfermagem prestados; elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré- hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU). (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXXIV - Chefe do Serviço Médico do Samu: exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré- hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, participando como órgão de assessoramento do Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços médicos prestados; elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré- hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo de Educação em Urgências (NEU). (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXXV - Chefe do Serviço Operacional do Samu: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; acompanhar e supervisionar as viaturas em malha viária e nas principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento Pré-Hospitalar Móvel. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXXVI - Chefe da Divisão da Unidade de Prontos-Socorros: exercer a articulação e coordenação do planejamento estratégico, administrativo e operacional das unidades de prontos-socorros do Município, observando os princípios de garantia da universalidade, atenção integral e equidade de acesso, preconizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços prestados. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXXVII - Chefe de Serviço Administrativo dos Prontos-Socorros: supervisionar o atendimento efetuado nos Postos de Prontos-Socorros; participar na elaboração de padrões de equipamentos e materiais a serem utilizados; elaborar relatório anual detalhado das atividades dos postos de Prontos-Socorros; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXXVIII - Chefe de Serviço de Plantão de Enfermagem dos Prontos-Socorros: desenvolver plano de ação a ser seguido a curto e longo prazo, incluindo objetivos, estratégias e relação de providências, consideradas para atingir os objetivos estabelecidos; prever estruturas do serviço de enfermagem, considerando os planos de crescimento e desenvolvimento do Hospital; orientar e colaborar nos programas de educação para o pessoal da equipe de enfermagem, tendo em vista as necessidades de assistência prestada, aperfeiçoamento ou introdução de novas técnicas de enfermagem e a melhoria dos padrões de assistência; avaliar os programas de trabalho e o desempenho do pessoal em serviço; estabelecer meios e métodos de comunicação, que contribuam de maneira eficiente na tomada de decisões (reuniões, relatórios e entrevistas); planejar, organizar e dirigir o Serviço de Enfermagem; estabelecer um regime de trabalho eficaz; elaborar um quadro de pessoal de enfermagem; analisar e avaliar a assistência de enfermagem prestada aos pacientes; desenvolver atividades de pesquisa em assuntos de enfermagem; convocar e presidir reuniões com o pessoal de enfermagem; elaborar escala de folgas e férias do pessoal de enfermagem; requisitar material e equipamento para as diversas unidades de enfermagem; controlar o material e equipamento; propor medidas que visem melhorar o padrão de enfermagem; cooperar com as Escolas de Enfermagem que solicitem campo de estágio e outras instituições; apresentar à Divisão afeta relatórios mensais das atividades realizadas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

XXXIX - Chefe de Serviço Médico dos Prontos-Socorros: promover, coordenar, supervisionar e orientar projetos e programas na área de enfermagem e medicina no Município; dirigir, orientar e fiscalizar todas as atividades da Divisão Médica; propor ao superior hierárquico, diretrizes e normas para os trabalhos a serem executados; cumprir e fazer observar as ordens, as normas e as instruções encaminhadas pelos órgãos superiores; manter seu superior hierárquico devidamente informado, sugerindo-lhe a adoção de medidas julgadas oportunas e convenientes; exercer ação pessoal sobre todos os escalões subordinados, visando a uma perfeita coordenação para o cumprimento de suas funções; entender-se com os correspondentes órgãos da administração pública sobre assuntos imediatos e unicamente ligados aos interesses da Divisão Médica; acompanhar as verificações de auditoria relativa à sua área de atuação; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Assistência Social: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Divisão de Programas Comunitários: coordenar e/ou prestar assessoria técnica na elaboração e execução de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos, a partir das necessidades institucionais e comunitárias; manter contato com os recursos sociais específicos objetivando o encaminhamento dos usuários para outros atendimentos; divulgar à comunidade, através de campanhas e publicações os recursos sociais nela existentes; manter atualizado os recursos comunitários necessários ao desenvolvimento das atividades da Divisão, a nível Municipal, Estadual e Federal; propor ao Departamento a realização de cursos de formação continuada e ou aperfeiçoamento técnico dos funcionários; coordenar, supervisionar e orientar os programas de Proteção Social Básica, no que se refere às normas padrões, objetivos, metas e procedimentos traçados pela NOB/SUAS 2010 e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; realizar reuniões técnicas e de avaliação com equipe; emitir, quando solicitado pelo Departamento, parecer técnico e administrativo referente assuntos atinentes à Divisão; supervisionar o registro geral e/ou arquivo de prontuários dos usuários atendidos pelos programas da Divisão; oferecer suporte e participar na elaboração do orçamento, relatório de gestão, plano municipal e outros documentos que possam subsidiar a política pública municipal; oferecer suporte ao Departamento no que se refere às necessidades de recursos patrimoniais, materiais e humanos da Divisão e dos respectivos serviços a ela subordinados; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários subordinados à Divisão, visando a qualidade de atendimento junto à demanda, aplicando normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; coordenar os programas, projetos, serviços e benefícios dos Centros de Referência de Assistência Social e Postos Sociais; supervisionar o Serviço de Gestão de Programas Sociais; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Divisão; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Divisão de Capacitação, Geração de Renda e Educação Social: ofertar cursos de capacitação e qualificação profissional de acordo com o mercado e interesse da população; incentivar a formação de grupos de produção e de artesãos orientando quanto à organização de cooperativas e direitos previdenciários; organizar exposição e feiras com objetivo de divulgação e comercialização dos trabalhos; incentivar a participação e organizar exposições e feiras dos trabalhos confeccionados pelos alunos da Divisão; prestar apoio a grupos comunitários através de divulgação e comercialização dos trabalhos; oferecer suporte ao Departamento ao que se refere às necessidades de recursos patrimoniais, materiais e humanos da Divisão e dos respectivos serviços a ela subordinados; elaborar relatórios avaliativos e estatísticos da Divisão; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários subordinados à Divisão, visando a qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas de procedimentos e medidas administrativas quando necessário; divulgar através dos meios disponíveis os vários programas e eventos da Divisão, viabilizando o acesso da demanda; manter atualizado os recursos comunitários necessários ao desenvolvimento das atividades da Divisão; manter atualizado os recursos comunitários necessários ao desenvolvimento das atividades da Divisão, a nível Municipal, Estadual e Federal; manter contato com os diversos órgãos da Administração Municipal, visando o suporte e cumprimento das atividades a serem desenvolvidas; propor ao Departamento a realização de cursos de formação continuada e/ou aperfeiçoamento técnico dos funcionários; emitir, quando solicitado pelo Departamento, parecer técnico e administrativo referente assuntos atinentes à Divisão; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários ligados à Divisão, visando a qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Divisão; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Divisão de Estudos e Planejamento Social: organizar e coordenar os serviços a serem realizados pelos técnicos locados na Divisão; assessorar e monitorar os Departamentos, Coordenadorias Especiais, Divisões, Serviços e Coordenadorias, no trato aos assuntos referentes ao campo da Assistência Social; elaborar: Relatórios de Gestão e Plano Municipal de Assistência Social anualmente; participar e promover reuniões, conferências, fóruns que possibilitem o melhor desenvolvimento das ações; propor política de capacitação permanente na Assistência Social; coordenar e ou prestar assessoria técnica na elaboração e execução de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos a partir das necessidades institucionais e comunitárias; elaborar relatórios avaliativos e estatísticos da Divisão; subsidiar as Entidades de Assistência Social e os diversos setores da Secretaria na elaboração de projetos sociais; assessorar e monitorar programas, projetos e serviços conveniados com as entidades de assistência social de forma sistemática, através de visitas, reuniões, orientações, pesquisas, dentre outras formas; manter gestões para implantação de um "sistema" de base de dados, relativo as atividades de Assistência Social, para organizar e acompanhar as diversas ações, visando a vigilância socioassistencial; disponibilizar dados para o Jurídico elaborar o Termo de Convênio, entre a Municipalidade e as Entidades que compõem a rede socioassistencial do Município, bem como, a Lei autorizadora do repasse; realizar levantamento de indicadores através de estudo e pesquisa, visando o mapeamento das áreas de vulnerabilidade para subsidiar a Política Municipal de Assistência Social; compilar dados ofertados pelos programas e projetos cofinanciados, para emissão de relatórios para o Governo Federal, Estadual e Conselho Municipal de Assistência Social; organizar fóruns e eventos sobre temáticas pertinentes à Política Nacional de Assistência Social; atuar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social na vigilância e controle da rede socioassistencial; cooperar, com os setores responsáveis pela proteção social especial e pelos benefícios eventuais, na elaboração de planos de ação em situações de emergência e calamidade; coletar e compilar dados para subsidiar diagnósticos sociais e o planejamento das ações; preenchimento de planos, programas e projetos on-line, pertinentes à PNAS/SUAS; fornecer dados e subsídios necessários à captação de recursos; realizar reuniões técnicas de avaliação com a equipe e/ou com demais setores; executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Secretaria; avaliar Planos de Trabalho da Rede de Assistência Social pública e privada; orientar, assessorar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados na Divisão, visando a qualidade do atendimento junto à demanda, sugerindo ao Departamento normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessárias; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Divisão; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

IV - Chefe de Divisão de Programas da Criança e Adolescente: propor planos para o desenvolvimento de programas, visando o benefício global do segmento PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos), serviço em abordagem social, proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias e serviço especializado para pessoas em situação de rua, demanda que se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, que teve seus direitos violados; incentivar e implementar os programas já em andamento, reestruturando-os se necessário; coordenar e assessorar a elaboração e execução de programas direcionados ao segmento; manter contato com os diversos órgãos da administração municipal, visando o suporte e cumprimento das atividades a serem desenvolvidas; divulgar através dos meios disponíveis os vários programas da divisão, no sentido de que os mesmos se tornem conhecidos do público, possibilitando o acesso aos mesmos pelas pessoas necessitadas; divulgar através dos meios disponíveis os vários programas e eventos da divisão, viabilizando o acesso da demanda; propor ao departamento a realização de cursos de formação continuada e/ou aperfeiçoamento técnico dos funcionários; realizar reuniões técnicas e de avaliação da equipe; emitir, quando solicitado pelo Departamento, parecer técnico e administrativo referente assuntos atinentes à Divisão; elaborar, juntamente com o Departamento, a escala de férias dos funcionários distribuídos nas diversas dependências a ela subordinada; oferecer suporte ao Departamento ao que se refere às necessidades de recursos patrimoniais, materiais e humanos da Divisão e dos respectivos serviços a ela subordinados; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários subordinados à Divisão, visando a qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Divisão; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

V - Chefe de Serviço de Apoio à Criança e Adolescente: propor à Divisão os planos para desenvolvimento das atividades ligadas ao serviço PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), serviço em abordagem social, proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias e serviço especializado para pessoas em situação de rua, demanda que se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, com seus direitos violados; supervisionar, orientar e oferecer suporte técnico e administrativo aos setores vinculados ao serviço; analisar as propostas apresentadas ao serviço, e, de maneira opinativa, submeter à divisão; zelar pelo desenvolvimento dos programas implantados, supervisionando-os, comunicando e propondo soluções à divisão e quando do surgimento de qualquer intercorrência; coordenar, supervisionar, operacionalizar e viabilizar suporte técnico e administrativo ao desenvolvimento dos projetos em parceria com os Governos Federal e Estadual; realizar reuniões técnicas, de avaliação da equipe e de aspectos relacionados ao desenvolvimento dos programas implantados; propor a criação de novos programas, e manter os já em andamento, reestruturando-os reformulando-os, se necessário; emitir, quando solicitado, bem como, quando julgar necessário, parecer técnico e administrativo relativo aos assuntos ligados ao serviço; manter contato com os órgãos da administração municipal, visando o suporte e cumprimento das atividades a serem desenvolvidas; fornecer subsídios à Divisão e na elaboração dos planos e programas em andamento ou a serem implantados; propor à Divisão a realização de cursos de formação continuada e/ou aperfeiçoamento técnico dos funcionários dos serviços da área; participar e oferecer subsídios para a elaboração do orçamento, relatório de gestão, Plano Municipal e documentos estatísticos; oferecer suporte à Divisão ao que se refere às necessidades de recursos patrimoniais, materiais e humanos do serviço; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos técnicos que atuam nos programas, visando à qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; zelar pelos bens patrimoniais alocados no serviço; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

VI - Chefe de Serviço de Triagem e Atenção às Unidades de Abrigamento: propor à divisão planos para o desenvolvimento das atividades, ligadas aos serviços de atendimento à criança, adolescente, adultos, famílias, mulheres em situação de violência, aos jovens e aos adultos com deficiências e idosos, demanda que se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, que teve seus direitos violados e que necessita de medida protetiva de acolhimento provisório; comunicar à divisão, bem como ao poder judiciário os acolhimentos, desligamentos, evasões e demais eventos ligados aos acolhidos; assegurar o acesso da demanda às demais políticas e proceder encaminhamentos à rede socioassistencial; viabilizar a convivência comunitária, objetivando inclusão social; realizar reuniões e encontros com acolhidos e suas famílias; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho das equipes que atuam dentro das unidades de acolhimento, visando à qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo a aplicação de normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; apoiar e incentivar os profissionais das unidades de acolhimento nas ações socioeducativas; elaborar planejamento anual de atividades, bem como do projeto político-pedagógico das unidades de acolhimento em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários; administrar, avaliar e otimizar os serviços prestados nas unidades de acolhimento; realizar busca ativa no município; oferecer suporte técnico e administrativo à equipe de trabalho das unidades de acolhimento afim de garantir efetiva intervenção no sistema familiar, visando a construção e/ou reconstrução dos vínculos afetivos; emitir à divisão, quando solicitado ou julgar necessário, parecer técnico e administrativo relativo aos assuntos ligados ao serviço; requisitar aos setores competentes os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades e estruturação dos abrigos; propor à divisão a realização de cursos de formação continuada e/ou aperfeiçoamento técnico dos funcionários; analisar as propostas apresentadas ao serviço, e, de maneira opinativa, submeter à divisão; coordenar, supervisionar e viabilizar suporte técnico e administrativo ao desenvolvimento dos projetos de atenção à demanda de alta complexidade; zelar pelo desenvolvimento das atividades das unidades de acolhimento, supervisionando-as, comunicando e propondo soluções à divisão quando do surgimento de qualquer intercorrência; realizar reuniões técnicas, de avaliação e da equipe considerando os aspectos relacionados às unidades de acolhimento; propor a criação de novos projetos de desenvolvimento biopsicossocial da demanda e manter os já em andamento, reestruturando-os, se necessário; participar e oferecer subsídios para a elaboração do orçamento programa, relatório de gestão, plano municipal e documentos estatísticos; garantir o acolhimento da demanda encaminhada pelo conselho tutelar, e poder judiciário; zelar pelos bens patrimoniais alocados no serviço; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania: (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

I - Chefe de Divisão de Vídeo e Monitoramento: supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução dos projetos e atividades afetos à Divisão de Videomonitoramento e responder pelos encargos atribuídos; orientar a execução de todas as operações e atividades da Divisão de Videomonitoramento de acordo com as normas técnicas, protocolos nacionais e internacionais, legislação vigente bem como demais padrões de qualidade, produtividade e custos ditados por princípios e critérios estabelecidos; acelerar a eficiência e reduzir os custos operacionais de atividades e projetos sob responsabilidade da Divisão de Videomonitoramento; requisitar de seus superiores e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar sua adequada utilização; coordenar e controlar o cumprimento de normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas por autoridade superior e demais autoridades competentes, em especial relacionadas ao funcionamento da Divisão de Videomonitoramento; emitir pareceres em processos que lhe tenham sido distribuídos por autoridade superior cujos assuntos sejam afetos à Divisão de Videomonitoramento; comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas aos serviços sob sua responsabilidade, bem como, propor alternativas para solucioná-las; promover reuniões periódicas de monitoramento entre subordinados, a fim de dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse da Divisão; orientar, coordenar, controlar e supervisionar o cumprimento das normas, princípios e critérios estabelecidos para o funcionamento da Divisão de Videomonitoramento; supervisionar, controlar e orientar as atividades de seus órgãos subordinados objetivando manter em bom estado de conservação os prédios, os equipamentos e as instalações pertencentes à Divisão de Videomonitoramento, encaminhando quando aplicável, solicitações de reparos necessários; zelar pela disciplina na sala de videomonitoramento e aplicar as penalidades aos subordinados, dentro de sua competência de acordo com a legislação vigente; comunicar periodicamente à Divisão de Pessoal, as faltas, atrasos e demais atividades relativas à Administração de Pessoal; submeter à aprovação do superior imediato a escala de férias de seus subordinados; promover a movimentação de pessoal nas unidades pertencentes à Divisão de Videomonitoramento que lhe são subordinadas, de acordo com as normas e critérios estabelecidos; aplicar e fazer aplicar os instrumentos de

avaliação de pessoal; encaminhar a seus superiores, propostas de promoção de servidores para deliberação dos órgãos competentes; controlar a frequência, pontualidade, serviços externos e os gastos do pessoal diretamente subordinados à Divisão de Videomonitoramento; desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

II - Chefe de Divisão de Vigilância Patrimonial: preparar e controlar a escala de vigilantes; garantir de forma ininterrupta o serviço de guarda patrimonial de todos os próprios municipais; promover o controle do pessoal lotado na Divisão, ressalvadas as exceções legais; hastear e arriar o Pavilhão Nacional quando aplicável; proceder a abertura e fechamento das Repartições Municipais; organizar e distribuir as tarefas dos Encarregados de Vigilância, zelando pela boa execução dos trabalhos; monitorar a capacitação e o treinamento com vistas à evolução técnica e profissional de toda sua equipe; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

III - Chefe de Divisão da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC: compete a coordenação dos recursos humanos e materiais visando prevenir, atender, reduzir ou conter os efeitos de situações de emergência produzidos por fatores anormais e adversos de ordem climáticas, atmosféricas, geológicas, sanitárias e psicossocial, que afetem gravemente a comunidade, privando-a total ou parcialmente do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou a integridade de seus elementos componentes, e compete ainda, as demais atribuições conferidas em Lei. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Dos Órgãos (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Governo: formular, implementar e supervisionar, em conjunto com os demais Órgãos da Administração, a política de governo; coordenar as relações institucionais entre o Poder Executivo Municipal e os demais Poderes Públicos em todas as esferas de Governos; coordenar as relações político- administrativas com outros Municípios e com atividades privadas ou governamentais; obter, elaborar e prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal; promover o atendimento de autoridades e do público em geral; cuidar de todo o expediente e atividades administrativas de apoio, providenciando, entre outros, o recebimento e expedição de ofícios e correspondências da respectiva Pasta. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Planejamento: elaborar a proposta do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais; acompanhar todos os controles orçamentários das Administrações Direta e Indireta; atender às solicitações da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, por intermédio do Gabinete do Prefeito; elaborar e conduzir o Orçamento Participativo, mantendo atualizada a sua cartografia; administrar o banco de dados com os indicadores de governo, monitorando observatórios de políticas públicas implantadas nas áreas; elaborar e monitorar o planejamento estratégico de governo; captar recursos; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e da propriedade urbana; garantir o direito à Cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana; gerir a execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, de forma democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação; planejar o desenvolvimento da Cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente; oferecer equipamentos urbanos e comunitários, adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais; ordenar e controlar o uso do solo; promover a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município; adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município; promover a adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos de desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais; recuperar os investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos; analisar e aprovar projetos de obras particulares mediante a aplicação das legislações de uso e ocupação do solo, Plano Diretor, Municipais, Estaduais e Federais; emitir alvarás de construção, conservação, certificado de conclusão de obras e licença de funcionamento bem como atualizar o cadastro físico do Município; manter o cadastro de alvarás concedidos e controlar a renovação dos mesmos; executar a fiscalização de obras em geral (projetos de habitação, comercial ou industrial, loteamentos e terraplanagem), controlando a regularidade documental e física, de acordo com o Código de Obras do Município e outras leis e posturas municipais; executar a fiscalização de posturas no Município, de acordo com o Código Municipal, assegurando o cumprimento da legislação pertinente, envolvendo o comércio e serviços: feiras, sacolões, vendedores ambulantes, poluição sonora, visual e qualidade do ar, limpeza de terrenos, rebaixamento de guias, publicidade e outras atividades correlatas; notificar, lavrar multas bem como embargar obras e loteamentos que não apresentem a documentação necessária; executar vistorias com a finalidade de subsidiar a análise e aprovação sobre deferimento de processos; elaborar, promover, revisar e implementar a legislação urbanística, bem como, acompanhar sua implementação. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Orçamento: formular proposta do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais; monitorar os gastos através da execução orçamentária; garantir a execução dos gastos constitucionais previstos na Saúde e Educação; garantir o remanejamento orçamentário da PMC e da Câmara, quando solicitado; garantir o equilíbrio econômico-orçamentário de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Captação de Recursos: chefiar as atividades de captação de recursos em outras esferas de governo e órgãos do setor privado; informar à área competente e ao Departamento de Prestação de Contas sobre os recursos recebidos e concedidos a entidades; prestar orientação aos diferentes órgãos da Administração Municipal; verificar e buscar a regularidade das certidões da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Orçamento Participativo: coordenar as ações que envolvem a participação popular na formulação do orçamento municipal; promover a mobilização da população e a articulação com os diversos segmentos da sociedade local, para participação na discussão do orçamento municipal, tendo em vista a priorização dos investimentos e demais ações necessárias ao desenvolvimento do município e à melhoria da qualidade de vida de seus habitantes; promover, em conjunto com as demais secretarias, a transparência administrativa, através do fluxo de informações no interior do governo e disponibilizando-as para a população; colaborar, no âmbito interno da Administração Pública Municipal, para desenvolver ações articuladas das secretarias, garantindo uma atuação integrada de governo junto à sociedade. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Planejamento Urbano e Territorial: cumprir as metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; elaborar e implantar planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles que visem o desenvolvimento harmônico do município e da região, implementando as diretrizes contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município; elaborar diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do planejamento urbano; propor medidas visando a melhoria da qualidade e produtividade do setor de Planejamento; executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Planejamento. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Auditoria e Controladoria Interna: exercer as atividades de auditoria e controle dos atos e programas desenvolvidos pelos Órgãos da Administração Municipal; promover e determinar diligências e providências que se mostrem necessárias para o fiel cumprimento das normas e procedimentos em vigor na Administração Pública; acompanhar, auditar e controlar a execução econômico-financeiro-orçamentária emitindo os pareceres e orientações pertinentes às unidades da Administração; exercer ação articulada com outros Órgãos da Administração visando acompanhar e determinar o cumprimento das determinações provenientes dos Órgãos de Fiscalização Externa da Administração; fornecer

subsídios à Procuradoria Geral do Município para a efetivação de eventuais defesas necessárias aos interesses do Município; analisar os pareceres e relatórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ofertar orientações técnicas às unidades para fiel cumprimento à legislação em vigor; realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro, através de relatórios mensais, dos gastos da saúde e educação, sejam recursos do Tesouro ou vinculados aos repasses federais e/ou estaduais, além das despesas de pessoal, alertando e orientando as unidades acerca do fiel cumprimento às normas constitucionais e legislação em vigor; realizar visitas "in loco" aos setores da Prefeitura para apontamentos e orientações técnicas, atendendo às recomendações emanadas dos órgãos de fiscalização externa da Administração; acompanhar e examinar, em ação articulada com a Procuradoria do Município, as informações e documentos necessários à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; outras atribuições que lhe forem determinadas pela Superior Administração ou legislação em vigor. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Comunicação Social: cuidar das relações com os órgãos de comunicação social objetivando fornecer os subsídios e informações necessárias ao esclarecimento público; assessorar o Prefeito no controle da execução de planos e programas, opinando sobre os seus respectivos impactos junto à comunidade; exercer as atividades pertinentes às relações públicas e de cerimonial nos eventos de interesse do Município; providenciar e acompanhar as publicações das notícias relevantes para a Administração, delas dando conhecimento ao Prefeito e aos órgãos interessados; elaborar e editar suplementos, tablóides, pôsteres e outros instrumentos de comunicação e divulgação do Município ou de seus eventos, inclusive os de natureza eletrônica; cuidar das relações e comunicações internas com a comunidade de servidores. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Imprensa: atendimento e contato permanente com os órgãos de imprensa; produção de releases (textos informativos) sobre as principais atividades, conquistas e fatos de relevância do Município para repercussão junto à mídia, assumindo o papel de fonte de informações; agendamento de entrevistas individuais/coletivas de membros da administração Municipal; acompanhamento dos Secretários e Diretores, no contato com a imprensa; clipagem impressa e televisiva de matérias na qual a administração e seus representantes é citada, para arquivo; produção/revisão de textos de opinião para a imprensa e mídia segmentada, sempre que solicitado; colaboração em eventuais pesquisas envolvendo a história do Município; atualização diária das notícias do site do Município; executar outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Comunicação: promover contatos com o público externo, prestando informações de interesse coletivo; realizar trabalhos de apoio operacional de sua unidade; adotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas; acompanhar o (a) Prefeito (a), quando solicitado; manter articulação com os serviços homólogos das entidades vinculadas; manter um estreito relacionamento com todas as secretarias; executar outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: elaborar em redação final Projetos de Lei, mensagens explicativas, razões de veto e decretos, com prévia análise jurídica da Procuradoria Geral e suas unidades afins quanto ao óbice legal e à constitucionalidade do ato; realizar estudos jurídicos institucionais; acompanhar o processo legislativo municipal, sistematizando e organizando o arquivo de leis, decretos e outros atos normativos municipais e de todos os níveis da Federação, desde que de interesse e necessária observância da Administração Municipal, em ação técnica coordenada com a Secretaria Municipal de Administração, delas dando ciência às Unidades da Prefeitura para cumprimento; supervisionar os serviços de proteção ao consumidor, realizando o atendimento direto aos cidadãos na qualidade de sujeitos de direito e deveres, promovendo sua orientação e proteção em termos institucionais, nos limites estabelecidos na legislação específica em vigor, assim como dar andamento às ações pertinentes; prestar assistência jurídica básica e de proteção contra as discriminações; promover a valorização da dignidade da pessoa humana e desenvolver os valores fundamentais da cidadania; promover e garantir a formalização das relações entre a Administração Municipal e outros órgãos públicos ou privados em assuntos de natureza legal, mediante análise jurídica conjunta da Procuradoria Geral do Município; administrar os processos administrativos disciplinares com o apoio de comissões processantes, visando a instrução e a apuração de eventos de interesse da Administração, bem como, efetuar posterior encaminhamento a apreciação superior; atuar supletivamente à Procuradoria Geral do Município, ofertando pareceres jurídicos dentro das suas atribuições, competência e funções institucionais, sendo competente, ainda, para responder consultas, ofertar pareceres e prestar assessoria jurídica em processos de interesse da Superior Administração, em atuação articulada com a Procuradoria Geral do Município, encaminhando as conclusões jurídicas para análise e deliberação do Prefeito Municipal; realizar a defesa do Município em juízo quando, nos termos da legislação processual civil e em respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, os integrantes da Procuradoria Geral do Município forem considerados impedidos ou suspeitos; auxiliar a elaboração e acompanhar o seu Orçamento junto à Secretaria responsável, propondo as alterações técnicas que se façam necessárias, através de suas unidades subordinadas; propor ao (a) Chefe do Poder Executivo as medidas que se afigurem necessárias ao perfeito entrosamento entre os serviços dos Órgãos da Administração Direta, com o auxílio dos Departamentos respectivos; controlar a entrada, saída e tramitação de processos e expedientes administrativos que lhe forem encaminhados. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor: supervisionar os serviços de proteção ao consumidor; realizar o atendimento direto aos cidadãos na qualidade de sujeitos de direito e deveres; promover sua orientação e proteção em termos institucionais, nos limites estabelecidos na legislação específica em vigor; dar andamento às ações pertinentes. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Procuradoria do Município: a Procuradoria do Município tem a sua estrutura e competências definidas pela Lei Complementar nº 23, de 25 de junho de 2004, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Precatórios e Cálculos: promover estudos técnicos de revisão e conferência dos cálculos dos precatórios judiciais expedidos pelo Poder Judiciário, além de outras tarefas e estudos correlatos, a critério de seu Secretário; auxiliar a elaboração e acompanhar o seu Orçamento junto à Secretaria Competente, propondo as alterações técnicas que se façam necessárias, através de suas unidades subordinadas, com vistas a garantir o cumprimento das obrigações com precatórios judiciais; propor ao Prefeito Municipal, através do Procurador Geral as medidas que se afigurem necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações com os precatórios judiciais; controlar a entrada, saída e tramitação de processos e expedientes administrativos que lhe forem encaminhados; atuar e ofertar pareceres em processos administrativos de interesse da Superior Administração, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, encaminhando as conclusões jurídicas para análise e deliberação do (a) Exmo. (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, quando se tratar de matéria afeta à precatórios. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Gestão: promover o atendimento descentralizado ao Munícipe, do protocolo geral e do aprimoramento dos processos e sistemas administrativos; administrar o sistema de controle de recursos humanos, executando as rotinas de admissão, cadastramento e desligamento de pessoal; promover os concursos públicos de ingresso, acompanhando e realizando a avaliação de desempenho dos Servidores em estágio probatório; providenciar o processo seletivo e de recrutamento do pessoal temporário; implementar a política de treinamento, desenvolvimento e aprimoramento da capacitação dos recursos humanos; administrar e manter o plano de cargos e carreiras, promovendo os estudos e propondo a política de remuneração; elaborar a folha de pagamento, com a aplicação da legislação relativa à remuneração e outros direitos pecuniários assim como da execução da política de benefícios; viabilizar as ações relativas à segurança e medicina do trabalho; preparar e providenciar o recolhimento dos encargos sociais; expedir portarias, certidões e outros atos administrativos referentes à situação funcional dos servidores; estabelecer contatos com entidades representativas dos Servidores, elaborando estudos visando o aperfeiçoamento das relações de trabalho e sindicais; elaborar plano de metas e etapas de informatização do Serviço Público Municipal por intermédio do

Departamento de Informática; providenciar condições adequadas de funcionalidade, comunicação e segurança no Paço Municipal; supervisionar e coordenar os serviços de zeladoria, em geral, da vigilância patrimonial, dos serviços gráficos e do Sistema de Telefonia da Administração Direta; administrar e executar os serviços de abastecimento e nutrição. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Administração: dirigir, planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Diretoria Administrativa, segundo as diretrizes emanadas das instâncias superiores; manter estreita vinculação com os demais órgãos da Instituição, fornecendo-lhes subsídios para o desenvolvimento de suas atividades; elaborar e coordenar estudos específicos no âmbito de suas atividades; sugerir ao Secretário a criação de comissões de estudos, fóruns de discussões ou comitês especializados para auxiliar no exercício de suas atribuições; emitir pareceres sobre assuntos pertinentes às suas atribuições; elaborar relatório de atividades, encaminhando-o ao Secretário e formular despachos aos setores de competência; exercer outras atividades conferidas pela Lei, Regimento, Decreto da Administração Pública; acompanhar a elaboração e a execução do Planejamento Orçamentário das Unidades de Planejamento; supervisionar os serviços na área de administração de material e patrimônio, protocolo, comunicação administrativa, compras, transportes internos motorizados e atividades de zeladoria, propiciando- lhes condições de desempenho adequado; apoiar as ações de gestão da Prefeitura mediante o planejamento, o acompanhamento e o controle de programas e projetos, bem como o estudo e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento da Administração; compatibilizar e avaliar a formulação e a operacionalização das políticas, bem como, propor alternativas de correção e redimensionamento das ações de gestão da Prefeitura; propor políticas de gestão, implementar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos e patrimoniais, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico da Prefeitura; articular as iniciativas e projetos das áreas de racionalização, reestruturação organizacional, governança eletrônica e modernização da gestão com vistas à inovação, eficiência e eficácia da Prefeitura; elaborar, disseminar e orientar o uso de instrumentos, metodologias, tecnologias e estratégias de Sistema de Gestão; efetuar o rigoroso controle das contas públicas, como água, luz, além dos contratos de locação da Administração. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Gestão de Pessoas: propor ao Secretário as medidas necessárias para melhoria e aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Departamento; dirigir as atividades gerais do Departamento supervisionando a execução dos serviços técnicos e administrativos a cargo dos órgãos subordinados; dar posse aos funcionários; autorizar a expedição de Certidão referente à vida administrativa e funcional dos funcionários; estabelecer as medidas que devem ser adotadas para melhoria dos serviços afetos ao Departamento; apresentar previsão de despesas com o pessoal da Prefeitura para elaboração da proposta orçamentária e suplementação das dotações que se apresentem com recursos suficientes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Gestão Tecnológica e Telecomunicações: planejar e dirigir todas as atividades de processamento de dados da corporação; planejar melhorias para as atividades da organização através de novos sistemas; responsabilizar-se pela implementação da política de informatização da Entidade; criar e atualizar, anualmente, o Plano Diretor de Informática; avaliar os novos desenvolvimentos técnicos e suas possibilidades de aproveitamento dentro dos planos e objetivos de organização; analisar a utilização de recursos e iniciar programas para aperfeiçoamento; identificar áreas potenciais de aperfeiçoamento através de novos e melhores sistemas; assessorar os sistemas propostos e recomendar a ação apropriada; rever Requisitos de novos serviços de processamento de dados e identificar impacto nos recursos atuais e planejados; avaliar a nova tecnologia de hardware e software e assessorar sua adaptação aos Requisitos da organização; aplicar os métodos de análises de custo/benefício para as aplicações atuais e propostas, configurações de hardware e software, estruturação da organização e gerenciamento do pessoal; desenvolver planos e orçamentos para a atividade de processamento de dados; assessorar o Secretário ou outros órgãos em assuntos relacionados à Informática; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Abastecimento e Nutrição: dirigir os assuntos referentes à Abastecimento e Nutrição, bem como, gerenciamento do Almoxarifado Central; propor aos Secretários as medidas necessárias para melhoria e aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Departamento; elaborar programas referentes à Alimentação Escolar, Programa dos Desnutridos, Alimentação Dietética; dirigir as atividades gerais do Departamento, supervisionando e orientando a execução dos serviços técnicos e administrativos a cargo dos órgãos subordinados; estabelecer as medidas que devem ser adotadas para melhoria dos serviços afetos ao Departamento; estabelecer entrosamento com Entidades Públicas ou Particulares de interesse do Departamento; orientar a elaboração do Orçamento-Programa do Departamento; apresentar propostas relativas ao Abastecimento e Nutrição, materiais e financeiras necessárias à manutenção desse Departamento; propor a aquisição de equipamentos utilizados nas cozinhas; supervisionar a coleta de dados dos atendidos nos programas alimentares para controle de gastos e custos; coordenar e fiscalizar áreas destinadas a varejões, feiras livres e sacolões; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Finanças: formular e definir políticas tributárias, fiscais e financeiras, atendendo às normas vigentes de direito tributário e financeiro, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas tributária, fiscal, financeira e contábil; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária e os pagamentos devidos pelo Tesouro Municipal, programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos processos licitatórios em conjunto com as unidades gestoras, atendendo à legislação em vigor; realizar todos os registros e demonstrativos contábeis; emitir e controlar documentos relativos às receitas mobiliárias e imobiliárias da Prefeitura Municipal; planejar e executar as atividades relativas à tributação municipal sobre propriedades imobiliárias; manter atualizado o cadastro fiscal imobiliário; propor alterações de normas legais; exercer ação fiscalizadora e dimensionar o valor do Imposto Territorial Rural a ser repassado pela União; planejar e executar as atividades relativas aos tributos mobiliários; exercer fiscalização direta e externa; propor alterações de normas legais; manter atualizado o cadastro mobiliário e elaborar o enquadramento dos contribuintes para fins de lançamento; controlar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária, efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro; programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos processos licitatórios; gerenciar as disponibilidades financeiras; preparar e manter atualizado o fluxo de caixa e a programação financeira; exercer a coordenação das relações do Poder Público com as instituições financeiras em geral; promover cobrança amigável e judicial da Dívida Ativa, em ação articulada com a Procuradoria do Município; emitir e controlar documentos relativos às receitas mobiliárias e imobiliárias da Prefeitura Municipal; formular políticas de fomento e desenvolvimento econômico- financeiro, em consonância com as Diretrizes de Governo e a legislação em vigor, que visem incrementar a atividade econômico-financeira do Município, por intermédio de parcerias com a iniciativa privada, organismos financeiros nacionais e internacionais; definir a política financeira municipal; executar todos os controles contábeis e orçamentários das administrações direta e indireta, em ação articulada com os órgãos em geral; realizar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal, em ação articulada com as Secretarias; atender às solicitações da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, por intermédio do Gabinete do (a) Prefeito (a), da Secretaria Municipal de Auditoria e Controladoria Interna e Procuradoria do Município; requisitar aos demais órgãos municipais, dados e informações necessários ao planejamento econômico-financeiro, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados; realizar, através do Departamento de Prestação de Contas, a análise contábil e financeira acerca da conclusão das contas das entidades referentes a Convênios, Contribuições, Auxílios, Subvenções e Adiantamentos, nos termos da legislação em vigor, em especial as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em ação articulada com as Comissões e Conselhos de Avaliação, Fiscalização e de Políticas Públicas Municipais, não eximindo as áreas receptoras de recursos da responsabilidade quanto ao processamento dos documentos necessários e acompanhamento da prestação de contas, relativos aos desembolsos realizados. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Finanças: dirigir os assuntos referentes à contabilidade e finanças da Prefeitura em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; propor ao Secretário as medidas necessárias para a melhoria e aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Departamento; dirigir e supervisionar a contabilidade da receita e da despesa nos aspectos orçamentário, patrimonial, econômico e financeiro; controlar a execução da programação de pagamento, através da Divisão de Tesouraria; encaminhar ao Secretário os balancetes e o balanço acompanhados

dos respectivos relatórios, no prazo e forma em atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação em vigor; determinar o empenho, anulação e pagamento da despesa autorizado; determinar o cancelamento de Restos a Pagar; determinar a substituição e devolução de caução; determinar a baixa de adiantamentos, após regular análise do Departamento de Prestação de Contas e deliberação da Secretaria de Finanças; determinar a baixa de bens patrimoniais; determinar o arquivamento de processos encerrados, afetos as áreas contábil e financeira; coordenar a gestão financeira do Município, controlar movimentação de receitas e pagamentos; dirigir e fiscalizar controle de caixa, bem como, a emissão de valores individuais de receitas em face ao ordenamento legal; controlar as contas bancárias, através da Divisão de Tesouraria, mediante conciliações, fontes de recurso e código de aplicação; verificar se os documentos fiscais autorizam o regular pagamento da despesa; coordenar e controlar os pagamentos e recebimentos; realizar e encaminhar diariamente à Secretária de Finanças relatório financeiro com a situação bancária; controlar penhora de crédito de fornecedores; elaborar instruções de ordem técnica para orientação às Secretarias Municipais, acerca dos processos de empenho e pagamento; dirigir e controlar as atividades da divisão de tesouraria, divisão contábil e divisão de controle da execução orçamentária; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Receita: coordenar, orientar e supervisionar a execução dos serviços a cargo dos órgãos subordinados, especialmente da Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa; planejar, orientar, dirigir, executar e controlar o processo de tributação municipal, localizando e identificando os contribuintes, lançando os tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o Código Tributário Municipal; manter atualizados os dados estatísticos da Diretoria; promover os lançamentos de tributos e comunicar aos contribuintes para efeitos de pagamento; inscrever e promover, na forma adequada e tempestiva, a cobrança da Dívida Ativa do Município, em ação articulada com a Procuradoria do Município; manter, rigorosamente atualizadas, as fichas cadastrais e documentos do contribuinte; notificar o contribuinte em débito para cobrança amigável ou adotar as medidas para ajuizamento pela Procuradoria do Município; corrigir e atualizar os valores dos débitos e informar à Secretaria de Finanças bimestralmente; elaborar calendário para recolhimento dos tributos, submetendo-o à aprovação dos superiores hierárquicos; localizar e identificar os contribuintes a serem inscritos em dívida ativa; registrar os imóveis sujeitos a tributação; cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos; arrecadar rendas e receitas municipais e executar todo o serviço inerente ao controle da receita; expedir boletins de arrecadação; fornecer certidões, na área de sua competência; observar o fiel cumprimento dos dispositivos legais no que se refere ao cumprimento da política tributária; executar rotinas inerentes à fixação de índice de ICMS relativas ao Município, submetendo a matéria ao Secretário(a) Municipal de Finanças; autorizar a expedição de Alvarás de Licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industrias, feiras livres, eventuais e ambulantes; coordenar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município, em ação articulada com a Procuradoria do Município; sugerir modificações do Código Tributário Municipal; atuar em conjunto com o Departamento de Finanças para fins de contabilização da receita e demais medidas correlatas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas; notificar e aplicar penalidades previstas em Leis e regulamentos municipais, quando apurada irregularidade em atos de fiscalização de competência tributária e fiscal, impondo o cumprimento da legislação; localizar evasões ou clandestinidades de receitas municipais ou de outras formas de sonegação fiscal de tributos municipais; apurar fraudes e irregularidades contra a Fazenda Municipal; cooperar com os demais órgãos da Administração na aplicação do Código de Obras, Lei de Parcelamento do Solo, Plano Diretor e dos serviços públicos nas atividades de fiscalização municipal. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Suprimentos: preparar, acompanhar e assessorar os procedimentos licitatórios para compras, contratação das obras e prestação de serviços; estabelecer a modalidade de licitações; supervisionar, orientar, acompanhar e fiscalizar compras, contratação das obras e prestação de serviços da Municipalidade; rever e alterar quando necessário, as requisições de materiais e serviços; fiscalizar a recepção de bens, materiais e equipamentos adquiridos pela Municipalidade; elaborar programas de contratações, de acordo com o fluxo de requisições; promover estudos, em conjunto com as demais Secretarias, sobre a padronização e especificação de bens e materiais para facilitar seu uso, diminuir custos e racionalizar serviços; colaborar na elaboração dos instrumentos convocatórios; organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e o Cadastro de Execução de Obras e Prestação de Serviços de Engenharia; promover a estimativa de custo para as contratações; instruir os processos para as contratações referentes às atas de registro de preços; manter atualizado o livro de contratações, dispensas e inexigibilidades, bem como, acompanhar as publicações inerentes às licitações; demais atribuições que lhe forem atribuídas determinadas e de acordo com a legislação em vigor. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Prestação de Contas: proceder ao exame dos processos das prestações de contas dos respectivos responsáveis pelos adiantamentos, efetuando a conferência dos documentos, sua conformidade com a legislação pertinente, emitindo relatório com subsídios à certificação da regularidade ou irregularidade das contas; examinar os processos de prestação de contas, por término de exercício e de gestão, dos responsáveis por bens patrimoniais e em almoxarifado, fazendo diligências com vistas à instrução dos referidos processos, emitindo relatório sobre a conformidade com a legislação vigente e às normas técnicas contábeis; manter atualizado o banco de dados acerca dos responsáveis por adiantamentos, o sistema de controle das prestações de contas, e das impugnações, se houver, identificando ainda valores e controlando prazos para apresentação das prestações de contas dos responsáveis por adiantamento e por bens e valores da Municipalidade; realizar as prestações de contas de convênios, auxílios, contribuições e subvenções, inerentes a todas as Unidades Governamentais, em ação articulada com as comissões e conselhos de fiscalização, avaliação e de políticas públicas do Município, atendendo às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; elaborar e atualizar manuais de orientação às entidades do Terceiro Setor para fins de processamento de documentos e prestação de contas em conjunto com a Auditoria e Controladoria Interna; submeter à Secretaria de Finanças, na forma e prazo legais, os documentos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca das prestações de contas; realizar, em conjunto com a Divisão Contábil, outras determinações do Tribunal de Contas que sejam necessárias junto ao sistema AUDESP acerca da prestação de contas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. Obs: A análise da prestação de contas não exime as áreas receptoras e unidades gestoras dos recursos da responsabilidade quanto ao processamento dos documentos necessários, relativos aos desembolsos realizados, bem como, quanto ao atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prazos, documentos e formas legais. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Cultura: definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens culturais do Município; estabelecer a política de preservação e valorização do Patrimônio Cultural; implementar e atualizar banco de dados relativo à área cultural do Município; divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores culturais no âmbito do Município; planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural, assim como, os de cunho científico-tecnológicos; gerir a programação e garantir a qualidade técnica das bibliotecas e Arquivo Histórico sob sua responsabilidade; fomentar atividades de recreação, feiras, convenções, exposições e outras; planejar, organizar e implementar o Calendário da Secretaria; realizar concertos, festivais, concursos e estabelecer intercâmbio com outros órgãos afins, nacionais e internacionais; elaborar programas de apoio operacional, administrativo, técnico-artístico e de treinamento e seleção dos integrantes das Bandas no Município; controlar o material, o instrumental, o arquivo musical e a memória das atividades dos respectivos grupos; promover o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e executar atividades de natureza administrativa; oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural: formular os planos e programas de Cultura da municipalidade e, quando aprovados executá-los ou promover sua execução; dirigir, coordenar, orientar técnica e administrativamente e controlar as atividades culturais, bem como, supervisionar o funcionamento das unidades dessa natureza, pertencentes ao Patrimônio Municipal; propor ao Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural e, quando aprovados, levar a cabo campanhas culturais, bem como, estimular as atividades dessa natureza no Município; remeter ao Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural na periodicidade determinada, relatório dos trabalhos realizados e outros que aquele lhe solicite; planejar e propor ao Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural medidas e providências para o aprimoramento e desenvolvimento pleno das atividades e processos criativos, elaboração e apresentação de

audiovisual; propor ao Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural e, quando aprovados, levar a cabo campanhas culturais, visando estimular as atividades dessa natureza no Município; propor ao Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento do Plano Cultural; elaborar o planejamento, sistematizar e executar ou promover a execução do registro audiovisual dos eventos levados a efeito pelas unidades e subunidades da Secretaria; propor ao Diretor de Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural novas técnicas destinadas a formular, realizar ou estimular a execução de programas de incentivo, incremento ou aperfeiçoamento dos serviços e atividades culturais, quando aprovadas, zelar pelo seu cumprimento; planejar e promover a sonorização dos eventos da Secretaria e outras solicitações do Departamento, assim como, a projeção de audiovisuais, sempre que requeridas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Políticas Públicas para a Diversidade Cultural: planejar, coordenar, monitorar e avaliar políticas, programas, projetos e ações para a promoção da diversidade cultural cubatense; promover e fomentar programas, projetos e ações que ampliem a capacidade de reconhecimento, proteção, valorização e difusão do patrimônio, da memória, das identidades, e das expressões, práticas e manifestações artísticas e culturais; reconhecer e valorizar a diversidade das expressões culturais e a criação artística, individual ou coletiva, de grupos étnicos e suas derivações sociais; promover e fomentar o acesso aos meios de produção, formação, fruição e difusão cultural, e o reconhecimento dos direitos culturais; promover ações que estimulam a convivência e o diálogo entre diferentes, a prática da interculturalidade, o respeito aos direitos individuais e coletivos, a proteção e o reconhecimento da diversidade simbólica e étnica; fortalecer a integração e a complementaridade de ações na Secretaria Municipal de Cultura para fomento, articulação e pactuações em prol da diversidade cultural; cooperar com órgãos e entidades públicas e privadas na efetivação de políticas, programas e ações em prol dos direitos humanos, da ética, da cidadania, da diversidade cultural, da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável; disponibilizar informações sobre os programas, projetos e ações, e fomentar o registro, o intercâmbio e acesso ao conhecimento sobre expressões culturais, cidadania e diversidade cultural; instituir programas de fomento às atividades de incentivo à diversidade e ao intercâmbio cultural como meios de promoção da cidadania; fomentar o intercâmbio, a participação e controle social, e a gestão participativa de programas, projetos e ações; valorizar a diversidade e promover o exercício da cidadania cultural no fortalecimento das relações federativas e na implementação da Política e do Plano Municipal de Cultura; zelar pela consecução das convenções, acordos e ações de cooperação municipal e regional, com destaque para a Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO; planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a implementação dos instrumentos necessários à execução dos programas, projetos e ações da Secretaria em parceria com o Departamento de Articulação Institucional e Ação Cultural; planejar, coordenar e implementar ações para receber, analisar, monitorar e avaliar projetos culturais de incentivo, no âmbito de sua área de atuação; subsidiar a Secretaria Municipal de Cultura e os Conselho Municipais no processo de formulação das políticas públicas da área cultural relacionadas à sua área de atuação; e planejar ações relativas a celebração e a prestação de convênios, acordos e instrumentos congêneres. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Turismo: definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens turísticos do Município; implementar e atualizar banco de dados relativo à área turística do Município; divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores turísticos no âmbito do Município; divulgar o Município nos níveis local, estadual, nacional e internacional; manter banco de dados atualizado sobre recursos turísticos; planejar, organizar e implementar o Calendário da Secretaria; promover o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e executar atividades de natureza administrativa; oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Turismo: dirigir os assuntos referentes ao Turismo; cumprir e supervisionar o cumprimento, pelo Município das disposições legais e regulamentares pertinentes ao Turismo; elaborar e propor ao Secretário, na época própria, o Calendário Turístico e, zelar pelo seu cumprimento após as respectivas aprovações; promover intercâmbio com outras Entidades Culturais do País e do exterior; propor ao Secretário as medidas necessárias para aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Departamento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Educação: definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente; assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental e supletivo; elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental e supletivo; desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador; fornecer suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino; elaborar e executar programas e projetos educacionais; efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no Município; organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria, contribuindo para a garantia da qualidade de ensino; efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria; realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes aos seus recursos humanos; prestar assistência administrativa às unidades e analisar os custos relativos às demandas da Secretaria; administrar os contratos administrativos e convênios sob sua responsabilidade em ação articulada com as demais secretarias. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Ensino: dirigir os assuntos referentes à Educação; formular planos e programas, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria relativos ao ensino e ao professorado, bem como, supervisionar a administração ou administrar diretamente as Unidades Escolares Municipais; apresentar propostas relativas aos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à manutenção e expansão do ensino; propor a criação ou extinção da Unidade de Ensino; propor a construção, ampliação e reforma de prédios e a aquisição de equipamentos para as escolas; propor a convocação de servidores para a prestação de serviços extraordinários; decidir sobre casos especiais relativos ao processo escolar, tais como: matrículas, transferências, adaptações e similares, ouvida a autoridade competente do sistema estadual de ensino; encaminhar à Delegacia de Ensino, a que se subordina a Rede de Ensino Municipal, casos suspeitos de vida escolar irregular; promover a integração entre os diferentes agentes educacionais públicos e particulares, incentivando as soluções de intercomplementariedade, tendo em vista a melhoria qualitativa do ensino; promover o aperfeiçoamento profissional - cursos, encontros, videoconferência - que abordem questões como autonomia administrativa e pedagógica das escolas, bem como, lidar com os repasses de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica; elaborar e executar Proposta Pedagógica junto com a comunidade escolar; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros; verificar o cumprimento dos dias letivos e a efetivação do plano de trabalho de cada docente; promover meios para a recuperação dos alunos; articular com a família e a comunidade; promover o progressivo grau de autonomia pedagógica, financeira e administrativa; promover a organização curricular e adequação do calendário escolar, respeitando o contexto regional e as orientações legais; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Planejamento Educacional: planejar o processo de racionalização, organização e coordenação da ação docente, articulando a atividade escolar e a problemática do contexto social; atender às diretrizes e normas do Plano de Ensino Municipal, de modo que a programação a cargo dos órgãos da direção do MEC se integre harmonicamente nesse Plano Geral; explicitar princípios, diretrizes e procedimentos do trabalho docente, seguindo normas e leis vigentes que atendam a área educacional; expressar os vínculos entre os pressupostos norteadores e as ações efetivas em sala de aula. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Educação Inclusiva: elaborar e desenvolver ações inerentes às políticas públicas em educação especial para estudantes com transtornos do espectro autista, deficiência intelectual, surdez, cegueira, baixa visão, altas habilidades/superdotação, surdocegueira, por meio do Atendimento Educacional Especializado; do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e/ou Domiciliar no atendimento escolar a estudantes que se encontram internados na rede hospitalar, ou afastados da unidade municipal de ensino por tratamento de saúde; e, do convênio de cooperação técnica e financeira firmado com as entidades mantenedoras de escolas especializadas e centros de atendimento

educacional especializados. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: definir, desenvolver e incrementar a política da área de esporte e lazer do Município; analisar e avaliar calendário de atividades na área de sua competência, tornando-as acessíveis à comunidade, em geral, envolvendo, para tanto, nos programas estabelecidos, os clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais; desenvolver programas específicos de esportes (educacional e amador) e de lazer, sejam os de representação ou recreação; promover as articulações com os demais órgãos congêneres de qualquer esfera e nível de atuação, do setor público ou privado, com elas celebrando convênios ou quaisquer tipos de parcerias, com vistas a incrementar as várias modalidades esportivas e atividades de lazer; estabelecer e manter contatos com os vários órgãos da administração e das entidades existentes no Município e fora dele, além do setor privado, para o desenvolvimento físico, mental e de habilidades de qualquer faixa etária; viabilizar atividades nas áreas de modalidades esportivas individuais e coletivas, desenvolvendo-as sob o princípio de integração social e educacional, envolvendo as escolas e parcerias de todos os níveis; executar atividades físicas para pessoas com deficiência com cunho terapêutico, associado a outros setores público ou privado; viabilizar atividades nas áreas desportivas para a terceira idade, promovendo programas especiais neste campo de atuação, observando-se a recreação e o lazer; promover eventos para otimização e utilização dos espaços físicos disponíveis para prática de atividades de lazer; planejar, coordenar, implementar, avaliar e controlar as ações técnico- operacionais de sua Secretaria na área de Esportes e Lazer; providenciar regulamentação e dimensionamento, garantir os recursos necessários e acompanhar a execução dos mesmos, observando relação custo e efetividade; analisar e avaliar tecnicamente os processos de locação, de compra e convênios, de acordo com a demanda do mercado local; exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria elaborando e concretizando todas as propostas a serem inseridas no regime da Lei Orçamentária, analisando os indicadores de produção, bem como, os recursos físicos, materiais, humanos e financeiros, propondo mudanças, quando necessário; efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria, emitindo relatórios e demais informativos; desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Esporte: promover, organizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades para incentivar a prática de esportes de caráter recreativo e/ou competitivo, definindo o calendário e o planejamento anual das atividades da Secretaria, em consonância com o orçamento programado; proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas; implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria ou em parceria; manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer no município e região e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria; intermediar convênios, contratos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; executar atividades técnicas administrativas no âmbito da Secretaria, informando na sua totalidade das ações desempenhadas e decisões a serem tomadas ao Secretário de Esporte e Lazer; buscar recursos financeiros em outras instâncias de Governo para incrementar as ações da Secretaria; (essa parte tem de ser da Secretaria afim de controle melhor dos acordos); subsidiar o Secretário(a), quanto à definição dos serviços a serem operacionalizados, além de dimensionar os recursos necessários à sua implantação e desenvolvimento; fornecer, na periodicidade estabelecida, informações gerais dos Centros Esportivos, Complexos e outras Unidades Esportivas, para subsidiar a emissão de relatórios técnicos e de produtividade; responder pela orientação e avaliação técnica da equipe da SEMES; propor escalas de plantões, sendo analisado pelo Secretário de Esportes e Lazer, inclusive as escalas de horas extras e quadro de férias, zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados; acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe técnica e garantir os recursos materiais, operacionais e financeiros mediante aprovação do Secretario de Esportes e Lazer necessários à sua execução; zelar, orientar a utilização e suprir equipamentos e materiais didático-pedagógicos utilizados nos Centros Esportivos, Complexos e Unidades de Atendimento Esportivo mantidos pela Secretaria de Esporte e Lazer; promover reuniões técnicas com os funcionários da SEMES e divulgar/apoiar o Secretário(a) em ações externas junto à Comunidade, Empresas, Entidades e Órgãos Públicos. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Lazer: promover, organizar e desenvolver eventos de lazer e recreação em suas diferentes modalidades para incentivar a prática de esportes de caráter recreativo e/ou competitivo; definir o calendário e o planejamento anual das atividades da Secretaria, em consonância com o orçamento programado; proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades de lazer e recreativas; manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades de lazer e demais serviços prestados à Comunidade, no âmbito da Secretaria; intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria; subsidiar o Secretario(a), quanto à definição dos serviços a serem operacionalizados, além de dimensionar os recursos necessários à sua implantação e desenvolvimento; fornecer, na periodicidade estabelecida, informações gerais dos espaços esportivos das escolas, para subsidiar a emissão de relatórios técnicos e de produtividade; acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe técnica e garantir os recursos necessários à sua execução; zelar, orientar a utilização e suprir equipamentos e materiais didático-pedagógicos utilizados nos locais; promover reuniões técnicas com os funcionários da SEMES, SEDUC e SECULT e divulgar/apoiar o Secretário(a) em ações externas junto à Comunidade, Empresas, Entidades e Órgãos Públicos. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável: planejar e executar programas e projetos destinados à implementação da Política de Governo da Administração Municipal, visando o desenvolvimento do setor, por si ou mediante a celebração de convênios; promover e fomentar atividades de pesquisas e experimentação tecnológica nos campos, industrial, comercial e portuária; propor medidas normativas de preservação e controle dos recursos naturais, respeitadas a legislação federal e estadual aplicáveis; promover e fomentar atividades de pesquisa e experimentação tecnológica nos campos, industrial, comercial e portuária; promover gestões e articulações com todos os segmentos da iniciativa privada do Município com a finalidade de estimular o desenvolvimento integrado da economia do Município; propor as ações necessárias à resolução da manutenção e aumento dos níveis de emprego e trabalho; estabelecer e manter o relacionamento com os vários segmentos públicos e privados para a efetiva implantação dos projetos de expansão das atividades portuárias em Cubatão. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Indústria, Comércio e Porto: planejar, organizar e supervisionar as atividades de indústria, comércio e porto, dentro das especificações e padrões de qualidade estabelecidos, visando assegurar o cumprimento dos objetivos da empresa na área que atua; analisar a elaboração do Plano Anual de Metas da indústria, visando à otimização dos recursos e celebração de convênios; supervisionar a elaboração dos cronogramas de atuação dos setores, visando garantir melhor qualidade dos programas, equipamentos e materiais; contribuir com o plano de expansão das instalações industriais, porto e do comércio, visando assegurar o atendimento das necessidades das mesmas sem prejuízos a Administração Municipal e contribuindo com o desenvolvimento da cidade; participar de discussões relativas a desenvolvimento de novos projetos, por meio da interação com Associação Comercial e Industrial de Cubatão e outros órgãos de desenvolvimento; controlar as despesas gerais do departamento, visando a contribuir para a redução de custos, mantendo o nível de estrutura e organização; analisar e avaliar os aspectos econômicos e sociais do processo produtivo, no tocante a mão de obra, qualidade, quantidade e matéria prima, visando a identificar oportunidades ou alternativas que permitam o estudo das necessidades do Município, objetivando qualificação e adequação do trabalhador; elaborar procedimentos e determinar diretrizes de seguimentos em políticas públicas voltadas ao trabalhador, no que se refere à qualidade de trabalho, utilizando de campanhas de uso de equipamentos obrigatórios, assim como introdução das normas de seguranças e outras do sistema que englobam, visando manter o local em condições que propiciem o melhor desempenho dos funcionários e dos equipamentos; estudar, desenvolver e/ou aperfeiçoar projetos de financiamentos ao pequeno e médio investidor com parceria com entidades associadas, bem como, estabelecer controles de documentos e arquivos atualizados, visando garantir melhor qualidade e maior produtividade; acompanhar e controlar sistematicamente o desempenho da produção, por meio da análise de indicadores gerenciais apropriados, propondo os planos e ações necessários, visando assegurar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos; estudar, em conjunto com os setores atuantes, a necessidade de implementar programas de desenvolvimento de novos equipamentos, produtos, automações, layout, processos etc., visando a

contribuir para aumentar a qualidade e investimentos no município; acompanhar a execução de auditorias, visando identificar necessidades de alterações/modificações que permitam obtenção das certificações. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Relações de Emprego: gerenciar os cadastros realizados, bem como, o atendimento prestado, propondo adequações quando necessário; representar o Secretário quando o mesmo não possa comparecer em negociações, posicionamentos e eventos devidamente aprovados; despachar documentos, assumindo compromissos e firmando contratos, sempre em consonância com as metas estabelecidas e de acordo com Administração Municipal, diretrizes, metas e planos de ação a fim de aferir uma participação efetiva dos trabalhos do Departamento; participar das reuniões da Administração Municipal e demais órgãos competentes, propondo e divulgando respectivas agendas, plano de atuação, colaborando na elaboração de programas e providenciando os registros necessários; apresentar planilha/gráfico de avaliação das metas atingidas, do desenvolvimento das ações, atividades e atendimento prestado, índices atingidos; providenciar a logística administrativa para realização de conferências, projetos e reuniões da Administração Municipal; acompanhar as empresas na seleção dos candidatos, assim como, nas entrevistas quando houver necessidade, elaborando relatórios descritivos da programação e das observâncias analisadas; contatar empresas, coordenar a parte documental e cadastro da mesma, assegurando lisura e controle de dados; avaliar o desempenho dos subordinados, promover treinamentos de pessoal, palestras e demais atividades que possam contribuir com a formação profissional; executar demais funções de sua competência. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: definir a Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, com aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA; elaborar a proposta de Código Ambiental do Município e outras normas relativas ao Meio Ambiente; integrar o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e o Sistema Estadual de Meio Ambiente visando à ativação das ações de defesa da qualidade ambiental no Município; coordenar as atividades do COMDEMA - Cubatão, oferecendo apoio técnico e administrativo; articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental; propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados; promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito da Administração Pública de forma a ampliar a penetração dos parâmetros ambientais nas decisões governamentais; promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito do ensino escolar público ou do ensino complementar de forma a capacitar a população para o exercício da cidadania; incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outras de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do Município; realizar o diagnóstico ambiental do Município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Município; formar um banco de dados ambiental que dê suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Secretaria e por outras instituições de ensino e pesquisa existentes no Município; planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e Sistema de Áreas Verdes; licenciar as atividades potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais; realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e das reservas ambientais. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Saneamento e Gestão Ambiental: promover, supervisionar, coordenar e executar programas, projetos e atividades, inclusive as de fiscalização e controle, por si, ou em convênio com outras entidades e órgãos públicos voltados à preservação e recuperação ambiental no meio urbano, rural e industrial; identificar os recursos naturais do Município com vistas à execução de políticas conservacionistas; exercer atividades de vigilância, fiscalização e proteção a natureza, compreendendo como tal a flora e fauna terrestre e aquática, bem como, os recursos hídricos, o ar e o solo; promover e executar, preferencialmente em convênio com Entidades Universitárias e Científicas, de pesquisa e fundações, levantamentos, estudos, coleta de dados e pesquisas no domínio da preservação e recuperação ambiental; promover contatos visando a coordenação de esforços entre Entidades Públicas e Privadas, cujas atividades tenham relação direta ou indireta com a preservação, recuperação e controle ambiental; promover medidas para conscientização das comunidades quanto à preservação ambiental; promover medidas para o desenvolvimento de um Programa Educacional Ecológico; sugerir a quem de direito, o tratamento de áreas de preservação permanente para a criação e Reservas Naturais; implantar e administrar os Parques e as Reservas Naturais de propriedade do Município, fiscalizando seu uso por si ou em convênio com outras Entidades Públicas; cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como, acordo e convênios ligados as atividades sob sua jurisdição; promover estudos e aperfeiçoar normas e mecanismos que conservem a proteção e recuperação do meio ambiente; incentivar a implantação de Sistemas Integrados de Planejamento Municipal com ênfase ao crescimento físico e populacional da Cidade, ao assentamento das atividades produtivas e à instituição de processos destinados a eliminar ou reduzir a degradação ambiental ou o controle de qualidade ambiental, quando satisfatória; formular com entidades vinculadas o exercício de políticas às áreas de abastecimento de água, saneamento básico, qualidade ambiental, preservação e conservação de recursos naturais e habitação; ativar com outras Secretarias processos de interdependência de trabalho e de informação nas atividades que por circunstâncias lhes são afins; planejar os serviços de limpeza urbana e saneamento básico no Município; promover e coordenar a realização dos eventos ecológicos e comemorações das datas ligadas ao Meio Ambiente; propor ao Poder Executivo a adoção de medidas de emergência visando a preservação, recuperação e controle ambiental; manter quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às necessidades, promovendo constantemente sua habilitação, treinamento e atualização; promover a informação de todos os setores diretas ou indiretamente ligados ao assunto, referentes as atividades que desenvolvem; coordenar o trabalho dos setores que lhes são afetos; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Licenciamento Ambiental: licenciar atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como, as consideradas causadoras de degradação ambiental; analisar e emitir pareceres técnicos sobre as atividades modificadoras do Meio Ambiente e potencialmente geradoras de impactos ambientais de acordo com a Resolução nº 001-86 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e da Legislação Ambiental em vigor; desenvolvimento de um arcabouço técnico e metodológico de Avaliação de Impacto Ambiental, para Aplicação no planejamento das atividades modificadoras do Meio Ambiente; desenvolvimento de critérios técnicos para a exigência de Estudos de Impacto Ambiental de atividades disciplinadas pela Resolução nº 001-86 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; atendimento técnico para avaliação de planos de trabalho e termos de referências para EIA-RIMA; acompanhamento técnico através de Banco de Dados, dos EIAs - Estudo de Impacto Ambiental e dos RIMAs - Relatórios de Impacto Ambiental, de acordo com a Resolução nº 001-86 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e com a legislação ambiental em vigor; avaliação de impactos ambientais de projetos, em atendimento à Resolução nº 001-86 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, no âmbito estadual e demais legislação pertinente; proceder a avaliação preliminar dos projetos e obras apresentados por entidades públicas e privadas, exigidos quando da implantação de obras públicas, atividades industriais e extrativas, e outras de acordo com a legislação, especialmente quanto ao desenvolvimento do EIA - Estudo de Impacto Ambiental e do RIMA - Relatório de Impacto ao Meio Ambiente; preservação dos "habitat", santuários, espécies da flora e fauna e reservas ecológicas importantes, testemunhas de sítio e de ambientes naturais; fiscalização do uso e da exploração dos recursos ambientais no Estado; realizar demais tarefas determinadas por seu Superior Hierárquico. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Educação Ambiental: executar cursos, palestras, informativos e outros meios de comunicação a fim de proporcionar conhecimento e projetar programas de base ambiental; viabilizar mecanismos de atuação de agentes educacionais, assim como atuar à frente nas representações e demais atividades da Administração Municipal; elaborar projetos em parcerias com demais Secretarias, entidades e órgãos em geral; coordenar equipes, fiscalizando-a; cooperar com campanhas e projetos de reciclagem e reutilização de material, assim como atividades de orientação e manutenção do rios e mangues, conforme Código Florestal e Leis Municipais que possam reger sobre o assunto; contribuir nos programas habitacionais, inserindo sistemas de atuação de controle socioambiental e soluções de qualidade; contribuir na utilização racional de um recurso qualquer, de modo a se obter um rendimento positivo, garantindo-se entretanto sua renovação ou sua autossustentação; executar

demais funções que possam acarretar a competência. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Obras: planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento no âmbito da Secretaria; desenvolver Orçamentos de obras públicas; executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais; efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Secretaria de Política Urbana, bem como, as obras executadas por empresas contratadas pelo Município; exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas; realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município; formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como, de organizações nacionais; promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria; atuar, em conjunto com a Secretaria de Finanças, na fiscalização para coibir o comércio não permitido em vias e logradouros públicos. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Obras Públicas: realizar orçamentos e avaliar os projetos de edificações públicas elaborados pela Secretaria de Obras; promover a execução das obras e fiscalizá-las, bem como, recebê-las; avaliar quando couber ampliação ou reformas em próprios públicos; fazer adequações dos cronogramas físicos e financeiros quando necessários; executar outras atribuições por determinação superior. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Infraestrutura: orientar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar serviços e obras do Município, envolvendo as equipes de Engenharia, Arquitetura, Topografia e Fiscalização; aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados; propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras; acompanhar e fiscalizar os cronogramas físicos funcionais das obras de pavimentação e recuperação de vias, mantendo o controle de qualidade e obedecendo ao projeto específico; fazer adequação da programação e dos cronogramas físicos funcionais das obras a executar, quando necessário; promover o estudo dos caminhos críticos e eventos críticos para execução de obras; analisar a segurança, habitabilidade e a compatibilidade das atividades comerciais e industriais face à Lei de Uso e Ocupação do Solo; fiscalização urbana e rural preventiva. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Habitação: desenvolver programas habitacionais para a população de baixa renda tendo como garantia a qualidade de vida caracterizada com a implementação de infraestrutura necessária à garantia de cidadania dos beneficiários; cooperar na implementação de programas habitacionais a partir do estabelecimento de contratos e convênios com os governos estadual e federal; implementar programas de saneamento básico e ambientais de modo a qualificar as áreas urbanas degradadas e/ou ocupadas irregularmente, eliminando as chamadas áreas de risco; regularizar a posse da terra das áreas ocupadas do município; fomentar a regularização da posse da terra em áreas particulares com o usucapião urbano; promover a discussão junto à comunidade local do Estatuto da Cidade; agendar todos os trabalhos realizados na Secretaria; pesquisar e viabilizar recursos de todas as esferas do Governo para aprimorar os trabalhos da Secretaria; desenvolver trabalhos integrados com foco em novas alternativas de aprimoramento; acompanhar os recursos e convênios firmados pela Municipalidade; agendar e executar os trabalhos de prestação de contas com órgãos envolvidos; efetuar a previsão orçamentária, qci, planilha de custo; concluir e acompanhar os termos de referência das licitações em andamento; implementar cadastro social das famílias ocupantes de áreas públicas e inseri-las no programa habitacional; discutir com a população, organizada ou não, um Plano Municipal de Habitação, de modo a desenvolver estratégias para a integração das políticas de inclusão do Governo Municipal; elaborar, orientar, coordenar, executar e controlar projetos e obras relativos à habitação de interesse social desenvolvidos pela Municipalidade em parceria ou não com outros entes da federação. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Regularização Fundiária, Urbanística e Ambiental: planejar, coordenar, executar e fiscalizar os programas de regularização fundiária no Município; programar políticas públicas municipais, com a finalidade de regularizar as áreas públicas consolidadas, as quais se encontram na clandestinidade ou irregularidade jurídicas; elaborar Plano Municipal de Regularização Fundiária, consolidando o que fora apontando no PLHIS; levar a Registro no cartório competente, todos os próprios públicos destinados à Habitação; promover estudo dos loteamentos edificados pela Municipalidade, com a finalidade de entregar documentos de propriedade posse aos seus beneficiários; coordenação dos documentos necessários para aprovação de projetos junto aos órgãos pertinentes; fiscalizar áreas municipais, APPs em áreas públicas, coibindo novas invasões, exercendo, quando necessário, poder de polícia; acompanhar a demolição de construções clandestinas, em áreas públicas municipais invadidas, em áreas de risco junto à defesa civil, respeitando a legislação pertinente; fornecer autorizações, quando necessário, de reforma de habitações, em áreas abrangidas por programas habitacionais em execução; desenvolver plano estratégico de contenção a invasão; controle de remoção e entrada de materiais das unidades habitacionais; apoio às ações demolitórias em áreas públicas, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município, bem como, o Poder Judiciário; autuação das obras irregulares edificadas em áreas públicas de preservação ambiental, em conformidade com a legislação municipal, com a finalidade de coibir novas invasões. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Desenvolvimento Comunitário: planejar, coordenar e executar Projetos de Trabalho Técnico Social no âmbito habitacional fomentando o desenvolvimento comunitário; prestar assessoria e dirimir dúvidas da população no tocante aos programas habitacionais; gerir administrativamente as ações sociais contratadas através de convênios firmados pela Municipalidade junto aos órgãos financiadores nas esferas Estaduais, Federais, ou outros que por ventura forem firmados; realizar ações preliminares de planejamento e interação com as populações alvo da intervenção habitacional; fomentar ações de enfrentamento das vulnerabilidades sociais através da integração com as demais públicas sociais, visando o atendimento das necessidades das comunidades atendidas por programas habitacionais; interagir com os demais setores da Municipalidade, com a finalidade de sistematizar dados cadastrais para elaboração do diagnóstico social das áreas de intervenção habitacional e sustentabilidade socioeconômica do empreendimento; estabelecer instrumentos de gestão participativa e organização das populações alvo das intervenções habitacionais, bem como, ações voltadas para o fortalecimento das entidades representativas dessas populações; pesquisar a viabilidade de recursos de todas as esferas do Governo para aprimorar as ações sociais do Departamento; coordenar os programas e documentos necessários para aprovação junto aos órgãos pertinentes; acompanhar o processo de implementação das intervenções habitacionais no âmbito físico, ambiental e fundiário realizando as medições sociais necessárias junto às populações alvo das intervenções habitacionais; acompanhar e colaborar com as ações sociais de competência da Secretaria de Assistência Social descritas na política de assistência social (SUAS) em áreas objeto de implantação e intervenção de projetos habitacionais; acompanhar a gestão administrativa dos planos de trabalho técnico social; acompanhar as licitações e contratações necessárias ao desenvolvimento dos planos de trabalho técnico-social; elaborar e encaminhar relatórios sociais, relatórios físico-financeiros com vistas a prestação de contas e medições de serviços realizados no âmbito da intervenção técnico-social, aos órgãos competentes; planejar a execução e controle de ações sociais nas áreas de intervenção habitacional; atender a população através de plantões sociais; elaborar, organizar e desenvolver oficinas, reuniões, assembléias com as populações alvo da intervenção habitacional, com vistas à mobilização dos moradores; executar e supervisionar os levantamentos sociais e atualização cadastral nas áreas a serem atendidas por programas habitacionais; organizar e assessorar as comissões de acompanhamento de obras; acompanhar e monitorar as vagas de emprego geradas pelas intervenções habitacionais; estabelecer mecanismos de Comunicação entre a Administração Municipal e a população para garantir acesso às informações do projeto; preparar a população para a gestão condominial e aprimoramento do convívio social; elaborar e executar planos de reassentamento; levantar a documentação para a formalização da entrega das unidades habitacionais; executar estudos de caso e parecer nos conflitos com os critérios de atendimento; acompanhar o monitoramento de pós- ocupação em unidades habitacionais entregues; acompanhar o atendimento da demanda de conjuntos habitacionais implantados pelo Município. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos: administrar a elaboração, efetivação e execução dos Contratos correlatos a Serviços Urbanos; acompanhar os serviços de manutenção Urbana; acompanhar e gerir os prestadores de serviços contratados pelo município para realização de atividades de competência da Secretaria; realizar a política de limpeza urbana e coleta de lixo com pessoal e equipamentos próprios, ou mediante contratação de terceiros; desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo (a) Prefeito (a);

apreciar dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres; exercer outras atividades correlatas; supervisionar a manutenção e recuperação das vias. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Serviços Urbanos e Contratos: acompanhar a fiscalização, elaboração, efetivação e execução dos Contratos correlatos a Serviços Urbanos; coordenar os serviços de manutenção Urbana; fiscalizar os prestadores de serviços contratados pelo município para realização de atividades de competência da Secretaria; fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres; exercer outras atividades correlatas; supervisionar a manutenção e recuperação das vias. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Conservação de Próprios Públicos: fiscalizar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, projetos, construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais; desenvolver a elaboração das medições mensais das obras; manter arquivos e documentos referentes a essas obras; promover o acompanhamento de todas as etapas das obras públicas; executar outras atribuições definidas pela autoridade superior. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Transportes: controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados; propor a aquisição de veículos novos, bem como, a venda de veículos inservíveis, após ouvida a Divisão de Transportes; fiscalizar estado da frota de veículos da Prefeitura, bem como, das máquinas pesadas; controlar a distribuição dos veículos da frota oficial para os diversos órgãos municipais; controlar a utilização e a conservação dos veículos pelos usuários; administrar a frota de veículos da Municipalidade, elaborando escala de trabalho dos motoristas, promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas do Município; exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho; executar outras atribuições que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Saúde: definir e executar a política de saúde de responsabilidade do Município; executar as atividades relativas à promoção e recuperação da saúde pública; prestar assistência médica, odontológica e sanitária de natureza preventiva, terapêutica e de recuperação; promover as articulações com as várias esferas de governos para o desenvolvimento de ações conjuntas; em ação articulada com as demais secretarias, administrar os contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parcerias inerentes à sua área de atuação, realizando a prestação de contas, nos termos do ordenamento jurídico vigente; gerir em nível local o Sistema Único de Saúde-Cubatão; identificar e avaliar as condições de saúde no Município; planejar as ações e serviços de sua competência de modo a conservar a saúde e a interferir nos fatores de agravos à saúde da população; gerenciar as ações e os serviços de saúde com vistas à maior eficácia da sua prestação - o gerenciamento da prestação de serviços de saúde organizar-se-á em três níveis: Nível Local: responsável pela prestação de serviços de saúde com os Conselhos Locais de Saúde, realizada através das Unidades de Saúde; Nível Distrital: responsável pela coordenação dos serviços de saúde prestados no âmbito da Região através das Coordenadorias Regionais, dos Colegiados Regionais e dos Conselhos Distritais de Saúde; Nível de Gerenciamento do Sistema e Apoio Técnico- Administrativo à Prestação de Serviços: realizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, Colegiado de Gestão, Assessorias Técnicas e órgãos de nível central. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde: gerenciar os serviços do almoxarifado, farmácia central, a fim de exercer controle de compras, recebimentos, consumo e estoque de medicamentos, materiais de consumo, ferramental, móveis e utensílios existentes em cada unidade; articular os dados com a Secretaria Municipal de Finanças, para cadastramento e controle dos bens patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; participar do preparo e desenvolvimento dos processos de licitações, tomadas de preço e pregões no âmbito da Secretaria de Saúde; propor programas anual de treinamento e reciclagem de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração; apoiar sob orientação, as atividades vinculadas ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração; trabalhar de forma articulada com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras Secretarias no âmbito do Município, Estado, União e instituições afins; manter organizado documentos, arquivos e toda estrutura administrativa do Departamento, assim como, solicitar as chefias subordinadas relatórios e planilhas de suas rotinas, formular despachos e supervisionar toda estrutura do Departamento; exercer outras funções competentes ao cargo. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Atenção à Saúde: possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito de forma a permitir o planejamento e a programação descentralizada, e em consonância com o princípio da equidade; efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, e coordenação do cuidado na rede de serviços; desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adstrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado; valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do acompanhamento constante de sua formação e capacitação; realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação; estimular a participação popular e o controle social; exercer outras atribuições determinadas pela Administração Superior. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Vigilância em Saúde: coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação; elaborar e submeter à apreciação da Secretaria Municipal da Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como, de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento; promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, assim como, com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente; emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância; participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância; assistir a Coordenação de Vigilância em Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde; assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde; implementar as ações de Farmaco vigilância, em consonância com as outras esferas da administração pública; coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde; fornecer suporte técnico de informática e apoiar as gerências na análise de dados; planejar e operacionalizar as atividades de informática e coordenar o desenvolvimento de Sistemas de Informação para uso na Vigilância em Saúde. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência: elaborar, o plano municipal de atendimento às urgências e emergências no Município, em consonância com a Política Nacional de Urgência e Emergência, apresentando-o ao gestor e ao Conselho Municipal de Saúde; avaliar e monitorar a implantação e cumprimento do plano municipal de atendimento às urgências e emergências no Município após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e homologação pelo gestor municipal; ampliar os espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção aos agravos agudos à saúde realizando palestras, seminários, simulados de emergência e catástrofes, estimulando a ampla participação da sociedade; incentivar a participação permanente dos usuários dos serviços de urgência através dos diferentes mecanismos de controle social; garantir a massiva divulgação de informações relativas ao perfil assistencial dos diversos equipamentos de urgência e emergência e a forma mais adequada de sua utilização e acionamento; propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência na área de Urgência e Emergência; criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, para diversas áreas de atuação dos equipamentos de urgência e emergência; propor e monitorar a

implementação de um protocolo único para o trabalho conjunto dos diversos equipamentos de urgência, otimizando recursos, repactuando fluxos e fortalecendo a regulação médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; propor e monitorar a implementação de um protocolo único para a cobertura de grandes eventos e acionamento para catástrofes; propor e monitorar a implementação de um protocolo único para o acolhimento de todos os pacientes com agravos agudos à saúde, nas diversas portas de urgência, segundo critérios de risco; estabelecer sistematicamente rotina para diagnóstico, acompanhamento e encaminhamento de questões relativas às diversas formas de violência; estimular a criação de espaços, nos diversos equipamentos de urgência, para acompanhamento de indicadores de atenção dos casos atendidos, efetivando o papel destas unidades enquanto observatório de todo o sistema; acompanhar de forma permanente os processos de financiamento que possam ser revertidos para o Sistema de Atenção às Urgências; incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministérios Públicos, Poder Legislativo e mídia, bem como, com setores relevantes; acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de atenção às urgências, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do país; manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria Municipal de Assistência Social: coordenar e organizar o SUAS - Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal; atender aos Requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, incluído pela Lei nº 9.720/98, ou seja, a efetiva instituição e funcionamento do: a) Conselho Municipal de Assistência Social; b) Fundo Municipal de Assistência Social, com seu respectivo gestor, o qual, deverá ser nomeado pelo Poder Executivo e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; c) Plano Municipal de Assistência Social; d) Alocação de recursos próprios destinados à Assistência Social, no Fundo Municipal de Assistência Social, cumprir o que determina o art. 15 da LOAS, que estabelece as competências do Município com a Política de Assistência Social; formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da Assistência Social, assim com,o gerir, acompanhar e avaliar a execução do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, exercendo essa responsabilidade de forma solidária e cooperativa com o Estado e a União; garantir condições políticas, financeiras e materiais para o pleno funcionamento dos Conselhos afetos a Assistência Social; promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos; ofertar serviços em quantidade e qualidade aos usuários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/CNAS); estabelecer, em conjunto com outros municípios e o Estado, mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilize técnica e financeiramente serviços de referência regional; estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social; cofinanciar os serviços de proteção social básica e especial da rede socioassistencial conveniada; planejar continuamente e de forma participativa a política de Assistência Social em seu âmbito, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social; prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal; gerir os Programas de Transferência de Renda e Benefícios; implantar os serviços de vigilância social; elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH (Norma Operacional Básica/Recursos Humanos/2005); coordenar e supervisionar os Departamentos subordinados a esta Secretaria; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados na Secretaria, visando à qualidade de atendimento junto à demanda, aplicando normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Secretaria; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Proteção Básica: organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco social, de acordo com diagnóstico socioterritorial; elaborar programas e projetos em conformidade com a Política de Assistência Social; manter informações sobre os recursos humanos e materiais destinados ao cumprimento dos Programas, Projetos e Serviços; monitorar atividades dos recursos humanos do Departamento; oferecer suporte, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária; fornecer subsídios à formulação do Plano Municipal de Assistência Social; coordenar e supervisionar Grupos de Trabalho Específicos integrando e harmonizando as propostas apresentadas; organizar a rede socioassistencial; organizar, articular e coordenar a rede de entidades de assistência social vinculadas ao SUAS, com o objetivo de conformar uma rede local organizada de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social; organizar e regular o fluxo de referências entre a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial do Município a fim de garantir o acesso da população; participar da gestão do BPC - Benefício de Prestação Continuada, integrando-o à Política de Assistência Social do Município, garantindo o acesso às informações a seus beneficiários; manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos Benefícios Eventuais; realizar a Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda; promover a participação da sociedade na elaboração da Política Municipal de Assistência Social, especialmente dos seus usuários; aperfeiçoar o SUAS no âmbito local, através da instituição da cultura permanente de planejamento da gestão, organização e execução de serviços, programas e benefícios socioassistenciais; instituir capacitação para técnicos do Departamento e conselheiros da assistência social para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais; incentivar e implementar os programas já em andamento, reestruturando-os, se necessários; manter contato com os órgãos da Administração Municipal, visando o suporte e o cumprimento das atividades a serem desenvolvidas; divulgar através dos meios disponíveis os programas e eventos do Departamento, viabilizando o acesso da demanda e a visibilidade das ações; analisar as propostas apresentadas ao Departamento, e, de maneira opinativa submeter à apreciação da Secretaria de Assistência Social; coordenar e supervisionar a Coordenadoria de Programa, Divisões e Serviços afetos ao Departamento; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados no Departamento, visando a qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessários; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Departamento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Proteção Especial: garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, visando ao atendimento das necessidades especiais de média e alta complexidade; elaborar programas e projetos nas áreas de abrangência da Assistência Social atinentes à Proteção Social Especial; coordenar e supervisionar as divisões subordinadas a este Departamento; realizar ações intersetoriais dos órgãos da Administração Municipal, visando o suporte e cumprimento das atividades a serem desenvolvidas; articular parcerias com entidades específicas e com vários segmentos da comunidade e sociedade, objetivando levantar recursos para o desenvolvimento de programas da proteção especial, visando o cumprimento do que preconiza a Política Nacional de Assistência Social; oferecer suporte e participar da elaboração do orçamento, relatório de gestão, Plano Municipal e outros documentos que possam subsidiar a Política Pública Municipal; realizar reuniões técnicas e de avaliação da equipe; emitir, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, parecer técnico e administrativo referente assuntos atinentes ao Departamento; oferecer suporte às divisões no que se refere às necessidades de recursos patrimoniais, materiais e humanos do Departamento e dos respectivos serviços a elas subordinadas; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários subordinados à Diretoria, visando à qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Assessoria; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS; instituir capacitação para técnicos do Departamento e conselheiros da assistência social para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais; incentivar e implementar os programas já em andamento, reestruturando-os, se necessários; manter contato com os órgãos da Administração Municipal, visando ao suporte e o cumprimento das atividades a serem desenvolvidas; divulgar através dos meios disponíveis os programas e eventos do Departamento, viabilizando o acesso da demanda e a visibilidade das ações; analisar as propostas apresentadas ao Departamento, e, de maneira opinativa submeter à apreciação da Secretaria de Assistência Social; coordenar e supervisionar a Coordenadoria de Programa, Divisões e Serviços afetos ao Departamento; orientar, assessorar, avaliar e supervisionar o trabalho dos funcionários lotados no Departamento, visando a qualidade de atendimento junto à demanda, sugerindo normas, procedimentos e medidas administrativas quando necessário; zelar pelos bens patrimoniais alocados na Departamento; executar outras atribuições que lhe forem determinadas previstas no SUAS. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Secretaria de Segurança Pública e Cidadania: propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas de segurança, com ênfase na prevenção da violência no âmbito do município; assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos pertinentes à segurança pública; promover a cooperação

com a União e o Estado, através dos respectivos órgãos, articulando-se com estes e com a sociedade, visando otimizar as ações de segurança pública e de prevenção da violência; apoiar e integrar conjuntamente com os demais representantes dos órgãos de segurança, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública; articular, junto aos demais órgãos da Administração Municipal, com a cooperação dos órgãos de segurança Federal e Estadual, bem como, da sociedade, a elaboração do Plano Municipal de Segurança, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e à redução dos índices de criminalidade; coordenar convênios e programas com outras esferas governamentais no âmbito municipal relativos aos assuntos ligados à Segurança Pública. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

Departamento de Segurança Urbana e Vigilância Patrimonial: planejar, organizar, dirigir, coordenar, gerenciar, controlar e avaliar as ações operacionais do setor a cargo do Município e apoiar as ações do Estado, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e à redução dos índices de criminalidade; coordenar e controlar o encaminhamento dos egressos do sistema prisional indicados pelo Poder Judiciário para cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade aos setores competentes; coordenar convênio e programas com outras esferas governamentais no âmbito municipal relativos à assuntos ligados à Segurança Pública. (Redação dada pela Lei nº 3.917, de 2018)

* Este texto não substitui a publicação oficial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**www.cubatao.sp.gov.br**

## ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO
## 4º TRIMESTRE DE 2020

| | ARRECADAÇÃO | | APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL | VALOR A APLICAR | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE IMPOSTOS | NO PERÍODO | ACUMULADO | 25% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTO | NO PERÍODO | ACUMULADO |
| IMPOSTOS MUNICIPAIS | 47.770.672,77 | 275.000.263,86 | | **49.870.312,44** | **197.189.920,49** |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 15.730.889,04 | 51.945.923,49 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 135.979.687,94 | 461.813.494,60 | | | |
| **TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS** | **199.481.249,75** | **788.759.681,95** | | | |
| (-) RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | 29.913.479,75 | 101.893.698,13 | | | |
| **TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS** | **169.567.770,00** | **686.865.983,82** | | | |

| | EMPENHADA | | | | LIQUIDADA | | | | PAGO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO | NO PERÍODO | | ACUMULADO | | NO PERÍODO | | ACUMULADO | | ACUMULADO | |
| | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % |
| **DESPESAS BRUTAS APLICADAS NO ENSINO** | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL | 10.618.102,60 | 5,32 | 57.521.685,46 | 7,29 | 14.347.790,57 | 7,19 | 54.987.607,96 | 6,97 | 52.522.079,48 | 6,66 |
| APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL | 13.225.338,62 | 6,63 | 55.932.697,40 | 7,09 | 17.113.126,89 | 8,58 | 52.408.647,96 | 6,64 | 49.882.746,40 | 6,32 |
| RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | 29.913.479,75 | 15,00 | 101.893.698,13 | 12,92 | 29.913.479,75 | 15,00 | 101.893.698,13 | 12,92 | 101.893.698,13 | 12,92 |
| **TOTAL DA DESPESA PRÓPRIAS APLICADA NO ENSINO** | **53.756.920,97** | **26,95** | **215.348.080,99** | **27,30** | **61.374.397,21** | **30,77** | **209.289.954,05** | **26,53** | **204.298.524,01** | **25,90** |
| **DEDUÇÕES DAS DESPESAS** | | | | | | | | | | |
| **DEDUÇÕES DAS DESPESAS** | | | | | | | | | | |
| FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DEDUÇÕES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS LIQUIDAS APLICADAS NOS ENSINO** | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL | 10.618.102,60 | 5,32 | 57.521.685,46 | 7,29 | 14.347.790,57 | 7,19 | 54.987.607,96 | 6,97 | 52.522.079,48 | 6,66 |
| APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL | 13.225.338,62 | 6,63 | 55.932.697,40 | 7,09 | 17.113.126,89 | 8,58 | 52.408.647,96 | 6,64 | 49.882.746,40 | 6,32 |
| RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | 29.913.479,75 | 15,00 | 101.893.698,13 | 12,92 | 29.913.479,75 | 15,00 | 101.893.698,13 | 12,92 | 101.893.698,13 | 12,92 |
| **TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA APLICADA NO ENSINO** | **53.756.920,97** | **26,95** | **215.348.080,99** | **27,30** | **61.374.397,21** | **30,77** | **209.289.954,05** | **26,53** | **204.298.524,01** | **25,90** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif.e Escrit.Contábil
CT CRC 1SP 218.501/0-4

Cesar Neves de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Marcia Regina Terras Geraldo
Secretária de Educação

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Processo nº 413/2021

Fls. 130-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRAL NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

| RECEITAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS (I)** | **5.000.000,00** | **0,00** | **5.000.000,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADA (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f ) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **204.756.155,12** | **123.774.778,05** | **80.981.377,07** |
| Investimentos | 116.645.087,94 | 36.664.710,87 | **79.980.377,07** |
| Inversões Financeiras | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | **0,00** |
| Amortização da Dívida | 85.111.067,18 | 84.110.067,18 | **1.001.000,00** |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| (-) Incen. Fiscais a contribuinte por Instit. Financeiras | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II)** | **204.756.155,12** | **123.774.778,05** | **80.981.377,07** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-199.756.155,12** | **-123.774.778,05** | **-75.981.377,07** |

FONTE: SMARapd Informática Ltda

ELIEGES CAROLINA ALMEIDA FAGUNDES BASSEDA
CRC 1SP Nº 218.501/0-4
SERV. DE CLASSIFICAÇÃO E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Monica da Cruz Oliveira Rocha
DIRETORA DE FINANÇAS

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

**Selecionar Perfil:** Audesp Base - Prestação de dados OK

MENU

## Prestar Informações Via Interação Direta >> Concessão de Reajuste de Agentes Políticos

**Município:** Cubatão

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**Ano Exercício:** 2020

**Tipo de Documento:** Concessão de Reajuste de Agentes Políticos

**Período:** Ano

**Data da Prestação:** 21/01/2021 15:44

---

Voltar

**Cargos**

| Cargo | Concessão de Reajuste do Subsídio |
|---|---|
| PREFEITO | Não |
| VICE-PREFEITO | Não |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | Não |

**Reajustes**

| Cargo | Índice Concedido | Mês do Reajuste | Valor Anterior | Valor Atual | Identificação do Ato |
|---|---|---|---|---|---|

**Não há registros para o critério informado.**

Processo nº 413/2021
Fls. 132-vgf

# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

**Selecionar Perfil:** Audesp Base - Prestação de dados OK

MENU

## Prestar Informações Via Interação Direta >> Fixação da Remuneração de Agentes Políticos

**Município:** Cubatão

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**Ano Exercício:** 2020

**Tipo de Documento:** Fixação da Remuneração de Agentes Políticos

**Período:** Ano

**Data da Prestação:** 21/01/2021 15:47

Voltar

**Cargos**

| Cargo | Alteração da Fixação da Remuneração | Fixação da Remuneração | Alteração da Fixação do Reajuste | Fixação do Reajuste |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITO | Não | | Não | |
| VICE-PREFEITO | Não | | Não | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | Não | | Não | |

**Atos de Fixações e Reajustes**

| Identificação do Ato | Data do Ato | Data de Início da Vigência | Arquivo do Ato |
|---|---|---|---|

**Não há registros para o critério informado.**

**Fixações da Remuneração de Agentes Políticos por Cargo**

| Cargo | Ato de Fixação | Forma de Fixação | Descrição | Valor da Fixação |
|---|---|---|---|---|

**Não há registros para o critério informado.**

Processo nº 413/2021

Fls. 133-vgf

**Fixações do Reajuste de Agentes Políticos por Cargo**

| Cargo | Ato de Reajuste | índice de Reajuste | Mês de Reajuste |
|---|---|---|---|

**Não há registros para o critério informado.**

Processo nº 413/2021 Fls. 134-vgf

# ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2020

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | RECEITA | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITA REALIZADA (c) | SALDO (d) = (c-b) |
| **RECEITA CORRENTE** | **926.033.118,00** | **926.033.118,00** | **938.516.243,18** | **12.483.125,18** |
| **RECEITA TRIBUTÁRIA** | **281.145.000,00** | **281.145.000,00** | **281.278.241,31** | **133.241,31** |
| IMPOSTOS | 274.784.000,00 | 274.784.000,00 | 275.000.263,86 | 216.263,86 |
| IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N | 36.800.000,00 | 36.800.000,00 | 42.661.587,38 | 5.861.587,38 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 36.800.000,00 | 36.800.000,00 | 42.661.587,38 | 5.861.587,38 |
| IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS | 237.984.000,00 | 237.984.000,00 | 232.338.676,48 | (5.645.323,52) |
| IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUN | 116.269.000,00 | 116.269.000,00 | 128.634.652,69 | 12.365.652,69 |
| IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCAI | 121.715.000,00 | 121.715.000,00 | 103.704.023,79 | (18.010.976,21) |
| TAXAS | 6.361.000,00 | 6.361.000,00 | 6.277.977,45 | (83.022,55) |
| TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS | 6.361.000,00 | 6.361.000,00 | 6.277.977,45 | (83.022,55) |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 6.346.000,00 | 6.346.000,00 | 6.228.286,16 | (117.713,84) |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 15.000,00 | 15.000,00 | 49.691,29 | 34.691,29 |
| **RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES** | **5.460.000,00** | **5.460.000,00** | **4.654.809,32** | **(805.190,68)** |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ | 5.460.000,00 | 5.460.000,00 | 4.654.809,32 | (805.190,68) |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ | 5.460.000,00 | 5.460.000,00 | 4.654.809,32 | (805.190,68) |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA | 5.460.000,00 | 5.460.000,00 | 4.654.809,32 | (805.190,68) |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | **5.319.150,00** | **5.319.150,00** | **3.247.766,80** | **(2.071.383,20)** |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 586.000,00 | 586.000,00 | 468.095,14 | (117.904,86) |
| ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS | 586.000,00 | 586.000,00 | 442.571,91 | (143.428,09) |
| ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 586.000,00 | 586.000,00 | 442.571,91 | (143.428,09) |
| CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DI | 0,00 | 0,00 | 25.523,23 | 25.523,23 |
| CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO | 0,00 | 0,00 | 25.523,23 | 25.523,23 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 4.733.150,00 | 4.733.150,00 | 2.779.671,66 | (1.953.478,34) |
| JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 4.733.150,00 | 4.733.150,00 | 2.779.671,66 | (1.953.478,34) |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 4.733.150,00 | 4.733.150,00 | 2.779.671,66 | (1.953.478,34) |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **624.931.718,00** | **624.931.718,00** | **640.669.221,23** | **15.737.503,23** |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 191.795.753,00 | 191.795.753,00 | 179.152.900,08 | (12.642.852,92) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M | 191.795.753,00 | 191.795.753,00 | 179.152.900,08 | (12.642.852,92) |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 42.010.400,00 | 42.010.400,00 | 31.912.323,77 | (10.098.076,23) |
| TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EX | 98.303.000,00 | 98.303.000,00 | 70.430.286,44 | (27.872.713,56) |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA | 31.026.156,00 | 31.026.156,00 | 43.043.872,66 | 12.017.716,66 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO | 13.663.800,00 | 13.663.800,00 | 12.215.012,28 | (1.448.787,72) |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - I | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | (360.000,00) | (1.800.000,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS EN | 2.102.297,00 | 2.102.297,00 | 1.810.413,49 | (291.883,51) |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 3.250.100,00 | 3.250.100,00 | 20.100.991,44 | 16.850.891,44 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | 358.185.965,00 | 358.185.965,00 | 387.423.006,01 | 29.237.041,01 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M | 358.185.965,00 | 358.185.965,00 | 387.423.006,01 | 29.237.041,01 |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS | 344.950.000,00 | 344.950.000,00 | 380.409.133,77 | 35.459.133,77 |
| TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINA | 2.020.000,00 | 2.020.000,00 | 917.940,35 | (1.102.059,65) |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGR | 8.875.836,00 | 8.875.836,00 | 2.952.171,89 | (5.923.664,11) |
| TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIST | 1.137.129,00 | 1.137.129,00 | 2.793.760,00 | 1.656.631,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.203.000,00 | 1.203.000,00 | 350.000,00 | (853.000,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 0,00 | (1.350.000,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFI | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 0,00 | (1.350.000,00) |
| TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVAI | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 0,00 | (1.350.000,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 73.600.000,00 | 73.600.000,00 | 74.093.315,14 | 493.315,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - E | 73.600.000,00 | 73.600.000,00 | 74.093.315,14 | 493.315,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN | 73.600.000,00 | 73.600.000,00 | 74.093.315,14 | 493.315,14 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **9.177.250,00** | **9.177.250,00** | **8.666.204,52** | **(511.045,48)** |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 593.000,00 | 593.000,00 | 131.788,26 | (461.211,74) |
| MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 593.000,00 | 593.000,00 | 131.788,26 | (461.211,74) |
| MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 593.000,00 | 593.000,00 | 131.788,26 | (461.211,74) |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 3.803.000,00 | 3.803.000,00 | 5.384.408,48 | 1.581.408,48 |
| INDENIZAÇ RESTITUIÇ RESSARCIMENTOS -ESPECIFCICO | 3.803.000,00 | 3.803.000,00 | 5.384.408,48 | 1.581.408,48 |
| INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍP | 1.760.000,00 | 1.760.000,00 | 221.000,00 | (1.539.000,00) |
| RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍP | 2.043.000,00 | 2.043.000,00 | 5.163.408,48 | 3.120.408,48 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 4.781.250,00 | 4.781.250,00 | 3.150.007,78 | (1.631.242,22) |
| OUTRAS RECEITAS | 4.781.250,00 | 4.781.250,00 | 3.150.007,78 | (1.631.242,22) |
| OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS | 4.781.250,00 | 4.781.250,00 | 3.150.007,78 | (1.631.242,22) |
| **RECEITA DE CAPITAL** | **93.999.992,00** | **93.999.992,00** | **11.566.113,51** | **(82.433.878,49)** |

# ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2020

| RECEITA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITA REALIZADA (c) | SALDO (d) = (c-b) |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **5.000.000,00** | **5.000.000,00** | **0,00** | **(5.000.000,00)** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | (5.000.000,00) |
| OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | (5.000.000,00) |
| OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | (5.000.000,00) |
| **ALIENAÇÃO DE BENS** | **30.027.000,00** | **30.027.000,00** | **46.540,00** | **(29.980.460,00)** |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 27.000,00 | 27.000,00 | 46.540,00 | 19.540,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 27.000,00 | 27.000,00 | 46.540,00 | 19.540,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 27.000,00 | 27.000,00 | 46.540,00 | 19.540,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | 0,00 | (30.000.000,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | 0,00 | (30.000.000,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | 0,00 | (30.000.000,00) |
| **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | **55.972.992,00** | **55.972.992,00** | **7.018.590,72** | **(48.954.401,28)** |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 49.792.892,00 | 49.792.892,00 | 443.327,50 | (49.349.564,50) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 49.792.892,00 | 49.792.892,00 | 443.327,50 | (49.349.564,50) |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S | 81.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | (81.000,00) |
| TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS EN | 11.746.514,00 | 11.746.514,00 | 443.327,50 | (11.303.186,50) |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 37.965.378,00 | 37.965.378,00 | 0,00 | (37.965.378,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | 6.180.100,00 | 6.180.100,00 | 6.575.263,22 | 395.163,22 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE | 6.180.100,00 | 6.180.100,00 | 6.575.263,22 | 395.163,22 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIS | 3.488.000,00 | 3.488.000,00 | 3.199.385,09 | (288.614,91) |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.692.100,00 | 2.692.100,00 | 2.775.878,13 | 83.778,13 |
| **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** | **3.000.000,00** | **3.000.000,00** | **4.500.982,79** | **1.500.982,79** |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 4.500.982,79 | 1.500.982,79 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 4.500.982,79 | 1.500.982,79 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 4.500.982,79 | 1.500.982,79 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)** | **1.020.033.110,00** | **1.020.033.110,00** | **950.082.356,69** | **(69.950.753,31)** |
| **REFINANCIAMENTO (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)** | **1.020.033.110,00** | **1.020.033.110,00** | **950.082.356,69** | **(69.950.753,31)** |
| **DÉFICIT (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | **1.020.033.110,00** | **1.020.033.110,00** | **950.082.356,69** | **(69.950.753,31)** |
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **0,00** | **39.228.600,57** | **39.228.600,57** | **0,00** |
| **REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

# ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2020

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DESPESA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO j = (f-g) |
| **DESPESAS CORRENTES** | **709.276.104,00** | **729.886.653,72** | **645.977.203,46** | **609.779.607,24** | **596.265.286,35** | **83.909.450,26** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 342.632.256,00 | 330.820.404,79 | 307.184.911,70 | 307.184.911,70 | 306.905.776,69 | 23.635.493,09 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 291.367.971,00 | 281.022.729,79 | 260.872.670,39 | 260.872.670,39 | 260.594.924,15 | 20.150.059,40 |
| PENSÕES | 110.400,00 | 110.400,00 | 97.578,15 | 97.578,15 | 97.578,15 | 12.821,85 |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 8.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 288.888.405,00 | 278.338.353,79 | 258.403.996,54 | 258.403.996,54 | 258.373.054,76 | 19.934.357,25 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.333.166,00 | 2.531.966,00 | 2.359.088,00 | 2.359.088,00 | 2.112.283,54 | 172.878,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 28.000,00 | 40.010,00 | 12.007,70 | 12.007,70 | 12.007,70 | 28.002,30 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FI | 51.264.285,00 | 49.797.675,00 | 46.312.241,31 | 46.312.241,31 | 46.310.852,54 | 3.485.433,69 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 51.264.285,00 | 49.797.675,00 | 46.312.241,31 | 46.312.241,31 | 46.310.852,54 | 3.485.433,69 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 26.429.796,00 | 13.713.714,00 | 12.832.737,24 | 12.832.736,56 | 12.832.736,56 | 880.976,76 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 2.001.000,00 | 3.264.918,00 | 3.221.446,72 | 3.221.446,04 | 3.221.446,04 | 43.471,28 |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 2.000.000,00 | 3.263.918,00 | 3.221.446,72 | 3.221.446,04 | 3.221.446,04 | 42.471,28 |
| OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| APLICAÇAO DIRETA | 24.428.796,00 | 10.448.796,00 | 9.611.290,52 | 9.611.290,52 | 9.611.290,52 | 837.505,48 |
| JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMEI | 24.428.796,00 | 10.448.796,00 | 9.611.290,52 | 9.611.290,52 | 9.611.290,52 | 837.505,48 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 340.214.052,00 | 385.352.534,93 | 325.959.554,52 | 289.761.958,98 | 276.526.773,10 | 59.392.980,41 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FI | 16.191.605,00 | 14.954.939,67 | 11.579.243,79 | 9.764.904,04 | 9.529.340,98 | 3.375.695,88 |
| PREMIAÇÕES CULTUIRAIS, ARTISTICAS, CIENTIF, DE | 0,00 | 892.997,36 | 892.997,36 | 892.997,36 | 892.997,36 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD | 1.500.000,00 | 2.888.000,00 | 3.487.266,06 | 2.499.862,02 | 2.340.332,96 | (599.266,06) |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | 14.691.605,00 | 11.173.942,31 | 7.198.980,37 | 6.372.044,66 | 6.296.010,66 | 3.974.961,94 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FI | 3.000.000,00 | 2.260.000,00 | 2.200.000,00 | 1.868.304,75 | 1.868.304,75 | 60.000,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 3.000.000,00 | 2.260.000,00 | 2.200.000,00 | 1.868.304,75 | 1.868.304,75 | 60.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM | 360.000,00 | 143.300,00 | 138.300,00 | 138.300,00 | 138.300,00 | 5.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 360.000,00 | 143.300,00 | 138.300,00 | 138.300,00 | 138.300,00 | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 309.061.472,00 | 356.681.720,26 | 303.095.550,51 | 269.043.989,97 | 256.788.976,18 | 53.586.169,75 |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 30.787.362,00 | 26.206.221,78 | 18.427.230,70 | 14.188.546,10 | 12.841.655,11 | 7.778.991,08 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS | 146.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 11.232.135,00 | 8.567.430,00 | 3.187.198,77 | 1.841.629,86 | 1.823.844,86 | 5.380.231,23 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.195.670,00 | 4.997.670,00 | 899.677,00 | 89.677,00 | 89.677,00 | 4.097.993,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/ | 4.681.880,00 | 3.490.538,00 | 2.474.312,69 | 2.331.766,75 | 2.287.419,79 | 1.016.225,31 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI | 221.104.155,00 | 275.444.602,26 | 245.007.598,88 | 220.237.547,37 | 209.763.997,30 | 30.437.003,38 |
| SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN | 8.227.600,00 | 7.268.900,00 | 6.890.839,81 | 5.162.733,80 | 4.802.129,03 | 378.060,19 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.066.000,00 | 925.000,00 | 924.999,92 | 924.999,92 | 924.999,92 | 0,08 |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 4.939.986,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 8.951.000,00 | 12.402.545,00 | 11.438.680,83 | 10.696.407,05 | 10.696.407,05 | 963.864,17 |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.144.600,00 | 897.800,00 | 766.150,00 | 725.002,50 | 713.302,50 | 131.650,00 |
| AUXÍLIO TRANSPORTE | 3.243.750,00 | 7.137.500,00 | 6.167.676,87 | 6.167.676,87 | 6.167.540,87 | 969.823,13 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.000.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 272.417,86 | 272.417,86 | 0,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 403.000,00 | 1.114.845,22 | 1.111.410,95 | 1.109.547,59 | 1.109.547,59 | 3.434,27 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.638.334,00 | 7.700.668,00 | 5.299.774,09 | 5.296.037,30 | 5.296.037,30 | 2.400.893,91 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FI | 11.600.975,00 | 11.312.575,00 | 8.946.460,22 | 8.946.460,22 | 8.201.851,19 | 2.366.114,78 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD | 11.594.975,00 | 11.306.575,00 | 8.946.460,22 | 8.946.460,22 | 8.201.851,19 | 2.360.114,78 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-OI | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **230.606.841,00** | **286.827.455,12** | **205.241.585,71** | **184.821.874,42** | **183.610.246,69** | **81.585.869,41** |
| INVESTIMENTOS | 105.545.041,00 | 115.100.587,94 | 36.266.722,89 | 22.045.975,33 | 20.834.347,60 | 78.833.865,05 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FI | 1.353.239,00 | 1.887.126,52 | 1.506.713,52 | 1.010.887,52 | 1.010.887,52 | 380.413,00 |
| AUXÍLIOS | 1.353.239,00 | 1.887.126,52 | 1.506.713,52 | 1.010.887,52 | 1.010.887,52 | 380.413,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 104.191.802,00 | 113.213.461,42 | 34.760.009,37 | 21.035.087,81 | 19.823.460,08 | 78.453.452,05 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD | 9.374.400,00 | 10.450.386,32 | 2.314.016,89 | 1.044.308,97 | 1.044.308,97 | 8.136.369,43 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | 63.157.877,00 | 76.753.026,65 | 24.354.171,13 | 14.046.873,56 | 12.843.696,52 | 52.398.855,52 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 31.657.525,00 | 26.008.048,45 | 8.091.821,35 | 5.943.905,28 | 5.935.454,59 | 17.916.227,10 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 2.589.878,13 | 2.589.878,13 | 0,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 2.589.878,13 | 2.589.878,13 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 2.589.878,13 | 2.589.878,13 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 125.061.800,00 | 168.726.867,18 | 165.974.862,82 | 160.186.020,96 | 160.186.020,96 | 2.752.004,36 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 43.500.000,00 | 85.110.067,18 | 84.110.067,18 | 78.321.225,32 | 78.321.225,32 | 1.000.000,00 |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 5.000.000,00 | 6.341.068,00 | 6.341.068,00 | 6.341.067,48 | 6.341.067,48 | 0,00 |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 37.500.000,00 | 77.768.999,18 | 77.768.999,18 | 71.980.157,84 | 71.980.157,84 | 0,00 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FI | 81.561.800,00 | 83.616.800,00 | 81.864.795,64 | 81.864.795,64 | 81.864.795,64 | 1.752.004,36 |

# ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2020

| DESPESA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO j = (f-g) |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - II | 81.561.800,00 | 83.616.800,00 | 81.864.795,64 | 81.864.795,64 | 81.864.795,64 | 1.752.004,36 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **4.630.165,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)** | **944.513.110,00** | **1.016.714.108,84** | **851.218.789,17** | **794.601.481,66** | **779.875.533,04** | **165.495.319,67** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)** | **944.513.110,00** | **1.016.714.108,84** | **851.218.789,17** | **794.601.481,66** | **779.875.533,04** | **165.495.319,67** |
| **SUPERÁVIT (IX)** | **0,00** | **0,00** | **98.863.567,52** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (X) = (VIII + IX)** | **944.513.110,00** | **1.016.714.108,84** | **950.082.356,69** | **794.601.481,66** | **779.875.533,04** | **66.631.752,15** |

# ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2020

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a + b - d - e) |
| **DESPESAS CORRENTE** | **43.338.764,73** | **36.079.587,58** | **29.879.282,62** | **29.469.371,43** | **5.729.827,37** | **44.219.153,51** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 373.901,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 373.897,94 | 4,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 107.355,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.355,07 | 100.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 42.857.507,72 | 36.079.587,58 | 29.879.282,62 | 29.469.371,43 | 5.348.574,36 | 44.119.149,51 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **6.246.665,01** | **7.087.677,42** | **6.268.539,48** | **6.268.539,48** | **2.167.582,48** | **4.898.220,47** |
| Investimentos | 5.043.105,45 | 7.087.202,46 | 6.268.539,48 | 6.268.539,48 | 2.162.286,37 | 3.699.482,06 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.203.559,56 | 474,96 | 0,00 | 0,00 | 5.296,11 | 1.198.738,41 |
| **TOTAL** | **49.585.429,74** | **43.167.265,00** | **36.147.822,10** | **35.737.910,91** | **7.897.409,85** | **49.117.373,98** |

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a + b - c - d) |
| **DESPESAS CORRENTE** | **63.393.142,16** | **15.782.628,37** | **20.425.074,07** | **326.425,64** | **58.424.270,82** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.599.269,54 | 5.212.660,58 | 5.133.193,08 | 0,00 | 1.678.737,04 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 61.793.872,62 | 10.569.967,79 | 15.291.880,99 | 326.425,64 | 56.745.533,78 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **342.724,66** | **3.635.121,49** | **3.647.221,49** | **0,00** | **330.624,66** |
| Investimentos | 342.724,66 | 3.635.121,49 | 3.647.221,49 | 0,00 | 330.624,66 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **63.735.866,82** | **19.417.749,86** | **24.072.295,56** | **326.425,64** | **58.754.895,48** |

Eliêges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2020

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | RECEITA | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITA REALIZADA (c) | SALDO (d) = (c-b) |
| **RECEITA CORRENTE** | **1.213.466.118,00** | **1.213.466.118,00** | **1.249.551.643,49** | **36.085.525,49** |
| **RECEITA TRIBUTÁRIA** | **281.357.500,00** | **281.357.500,00** | **281.382.339,30** | **24.839,30** |
| IMPOSTOS | 274.784.000,00 | 274.784.000,00 | 275.000.263,86 | 216.263,86 |
| IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N | 36.800.000,00 | 36.800.000,00 | 42.661.587,38 | 5.861.587,38 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 36.800.000,00 | 36.800.000,00 | 42.661.587,38 | 5.861.587,38 |
| IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS | 237.984.000,00 | 237.984.000,00 | 232.338.676,48 | (5.645.323,52) |
| IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUN | 116.269.000,00 | 116.269.000,00 | 128.634.652,69 | 12.365.652,69 |
| IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCAI | 121.715.000,00 | 121.715.000,00 | 103.704.023,79 | (18.010.976,21) |
| TAXAS | 6.573.500,00 | 6.573.500,00 | 6.382.075,44 | (191.424,56) |
| TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS | 6.573.500,00 | 6.573.500,00 | 6.382.075,44 | (191.424,56) |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 6.346.000,00 | 6.346.000,00 | 6.228.286,16 | (117.713,84) |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 227.500,00 | 227.500,00 | 153.789,28 | (73.710,72) |
| **RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES** | **53.064.000,00** | **53.064.000,00** | **59.640.724,05** | **6.576.724,05** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 47.604.000,00 | 47.604.000,00 | 54.985.914,73 | 7.381.914,73 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, | 29.147.000,00 | 29.147.000,00 | 37.881.663,37 | 8.734.663,37 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC | 28.797.000,00 | 28.797.000,00 | 37.546.089,25 | 8.749.089,25 |
| CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL | 350.000,00 | 350.000,00 | 335.574,12 | (14.425,88) |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 18.457.000,00 | 18.457.000,00 | 17.104.251,36 | (1.352.748,64) |
| DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 18.457.000,00 | 18.457.000,00 | 17.104.251,36 | (1.352.748,64) |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ | 5.460.000,00 | 5.460.000,00 | 4.654.809,32 | (805.190,68) |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ | 5.460.000,00 | 5.460.000,00 | 4.654.809,32 | (805.190,68) |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA | 5.460.000,00 | 5.460.000,00 | 4.654.809,32 | (805.190,68) |
| **RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES** | **166.036.000,00** | **166.036.000,00** | **163.180.976,40** | **(2.855.023,60)** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | 166.036.000,00 | 166.036.000,00 | 163.180.976,40 | (2.855.023,60) |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, | 155.736.000,00 | 155.736.000,00 | 149.595.746,40 | (6.140.253,60) |
| CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL | 155.736.000,00 | 155.736.000,00 | 149.595.746,40 | (6.140.253,60) |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | 10.300.000,00 | 10.300.000,00 | 13.585.230,00 | 3.285.230,00 |
| DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | 10.300.000,00 | 10.300.000,00 | 13.585.230,00 | 3.285.230,00 |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | **36.163.250,00** | **36.163.250,00** | **3.596.026,66** | **(32.567.223,34)** |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 641.000,00 | 641.000,00 | 478.979,48 | (162.020,52) |
| ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS | 641.000,00 | 641.000,00 | 453.456,25 | (187.543,75) |
| ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 641.000,00 | 641.000,00 | 453.456,25 | (187.543,75) |
| CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DI | 0,00 | 0,00 | 25.523,23 | 25.523,23 |
| CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO | 0,00 | 0,00 | 25.523,23 | 25.523,23 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 35.522.250,00 | 35.522.250,00 | 3.117.047,18 | (32.405.202,82) |
| JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 35.520.150,00 | 35.520.150,00 | 3.117.047,18 | (32.403.102,82) |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 4.869.150,00 | 4.869.150,00 | 2.866.034,36 | (2.003.115,64) |
| REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE | 30.651.000,00 | 30.651.000,00 | 251.012,82 | (30.399.987,18) |
| DIVIDENDOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | (2.000,00) |
| DIVIDENDOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | (2.000,00) |
| OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | (100,00) |
| OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | (100,00) |
| **RECEITA DE SERVIÇOS** | **428.100,00** | **428.100,00** | **470.321,24** | **42.221,24** |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 322.000,00 | 322.000,00 | 363.157,87 | 41.157,87 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 322.000,00 | 322.000,00 | 363.157,87 | 41.157,87 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 322.000,00 | 322.000,00 | 363.157,87 | 41.157,87 |
| OUTROS SERVIÇOS | 106.100,00 | 106.100,00 | 107.163,37 | 1.063,37 |
| OUTROS SERVIÇOS | 106.100,00 | 106.100,00 | 107.163,37 | 1.063,37 |
| OUTROS SERVIÇOS | 106.100,00 | 106.100,00 | 107.163,37 | 1.063,37 |
| **RECEITA DE SERVIÇOS** | **5.650.000,00** | **5.650.000,00** | **3.464.662,60** | **(2.185.337,40)** |
| OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS | 5.650.000,00 | 5.650.000,00 | 3.464.662,60 | (2.185.337,40) |
| OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS | 5.650.000,00 | 5.650.000,00 | 3.464.662,60 | (2.185.337,40) |
| OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS | 5.650.000,00 | 5.650.000,00 | 3.464.662,60 | (2.185.337,40) |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **624.931.718,00** | **624.931.718,00** | **640.669.221,23** | **15.737.503,23** |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 191.795.753,00 | 191.795.753,00 | 179.152.900,08 | (12.642.852,92) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M | 191.795.753,00 | 191.795.753,00 | 179.152.900,08 | (12.642.852,92) |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 42.010.400,00 | 42.010.400,00 | 31.912.323,77 | (10.098.076,23) |
| TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EX | 98.303.000,00 | 98.303.000,00 | 70.430.286,44 | (27.872.713,56) |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA | 31.026.156,00 | 31.026.156,00 | 43.043.872,66 | 12.017.716,66 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO | 13.663.800,00 | 13.663.800,00 | 12.215.012,28 | (1.448.787,72) |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2020

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITA REALIZADA (c) | SALDO (d) = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA | | | | |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - I | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | (360.000,00) | (1.800.000,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS EI | 2.102.297,00 | 2.102.297,00 | 1.810.413,49 | (291.883,51) |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 3.250.100,00 | 3.250.100,00 | 20.100.991,44 | 16.850.891,44 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | 358.185.965,00 | 358.185.965,00 | 387.423.006,01 | 29.237.041,01 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M | 358.185.965,00 | 358.185.965,00 | 387.423.006,01 | 29.237.041,01 |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS | 344.950.000,00 | 344.950.000,00 | 380.409.133,77 | 35.459.133,77 |
| TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINA | 2.020.000,00 | 2.020.000,00 | 917.940,35 | (1.102.059,65) |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGR | 8.875.836,00 | 8.875.836,00 | 2.952.171,89 | (5.923.664,11) |
| TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIST | 1.137.129,00 | 1.137.129,00 | 2.793.760,00 | 1.656.631,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.203.000,00 | 1.203.000,00 | 350.000,00 | (853.000,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 0,00 | (1.350.000,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFI | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 0,00 | (1.350.000,00) |
| TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVAD | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 0,00 | (1.350.000,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 73.600.000,00 | 73.600.000,00 | 74.093.315,14 | 493.315,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - E | 73.600.000,00 | 73.600.000,00 | 74.093.315,14 | 493.315,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN | 73.600.000,00 | 73.600.000,00 | 74.093.315,14 | 493.315,14 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **42.435.550,00** | **42.435.550,00** | **94.383.454,70** | **51.947.904,70** |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 4.103.200,00 | 4.103.200,00 | 2.856.596,34 | (1.246.603,66) |
| MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 4.103.200,00 | 4.103.200,00 | 2.856.596,34 | (1.246.603,66) |
| MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 4.103.200,00 | 4.103.200,00 | 2.856.596,34 | (1.246.603,66) |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 3.897.000,00 | 3.897.000,00 | 5.427.365,59 | 1.530.365,59 |
| INDENIZAÇ RESTITUIÇ RESSARCIMENTOS -ESPECIFCICO | 3.897.000,00 | 3.897.000,00 | 5.427.365,59 | 1.530.365,59 |
| INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍP | 1.760.000,00 | 1.760.000,00 | 221.000,00 | (1.539.000,00) |
| RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍP | 2.137.000,00 | 2.137.000,00 | 5.206.365,59 | 3.069.365,59 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 34.435.350,00 | 34.435.350,00 | 86.099.492,77 | 51.664.142,77 |
| COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E C | 29.650.000,00 | 29.650.000,00 | 82.948.481,65 | 53.298.481,65 |
| COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E | 29.650.000,00 | 29.650.000,00 | 82.948.481,65 | 53.298.481,65 |
| OUTRAS RECEITAS | 4.785.350,00 | 4.785.350,00 | 3.151.011,12 | (1.634.338,88) |
| OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS | 4.785.350,00 | 4.785.350,00 | 3.151.011,12 | (1.634.338,88) |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **3.400.000,00** | **3.400.000,00** | **2.763.917,31** | **(636.082,69)** |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 2.763.917,31 | (636.082,69) |
| OUTRAS RECEITAS - INTRA OFSS | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 2.763.917,31 | (636.082,69) |
| OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - INTRA OFSS | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 2.763.917,31 | (636.082,69) |
| **RECEITA DE CAPITAL** | **98.250.992,00** | **98.250.992,00** | **15.802.002,16** | **(82.448.989,84)** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **5.000.000,00** | **5.000.000,00** | **0,00** | **(5.000.000,00)** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | (5.000.000,00) |
| OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | (5.000.000,00) |
| OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | (5.000.000,00) |
| **ALIENAÇÃO DE BENS** | **30.028.000,00** | **30.028.000,00** | **46.540,00** | **(29.981.460,00)** |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 28.000,00 | 28.000,00 | 46.540,00 | 18.540,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 28.000,00 | 28.000,00 | 46.540,00 | 18.540,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 28.000,00 | 28.000,00 | 46.540,00 | 18.540,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | 0,00 | (30.000.000,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | 0,00 | (30.000.000,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | 0,00 | (30.000.000,00) |
| **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | **55.972.992,00** | **55.972.992,00** | **7.018.590,72** | **(48.954.401,28)** |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 49.792.892,00 | 49.792.892,00 | 443.327,50 | (49.349.564,50) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 49.792.892,00 | 49.792.892,00 | 443.327,50 | (49.349.564,50) |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S | 81.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | (81.000,00) |
| TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS EN | 11.746.514,00 | 11.746.514,00 | 443.327,50 | (11.303.186,50) |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 37.965.378,00 | 37.965.378,00 | 0,00 | (37.965.378,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | 6.180.100,00 | 6.180.100,00 | 6.575.263,22 | 395.163,22 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE | 6.180.100,00 | 6.180.100,00 | 6.575.263,22 | 395.163,22 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIS | 3.488.000,00 | 3.488.000,00 | 3.199.385,09 | (288.614,91) |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.692.100,00 | 2.692.100,00 | 2.775.878,13 | 83.778,13 |
| **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** | **7.250.000,00** | **7.250.000,00** | **8.736.871,44** | **1.486.871,44** |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 4.500.982,79 | 1.500.982,79 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 4.500.982,79 | 1.500.982,79 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 4.500.982,79 | 1.500.982,79 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2020

| RECEITA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITA REALIZADA (c) | SALDO (d) = (c-b) |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS | 4.250.000,00 | 4.250.000,00 | 4.235.888,65 | (14.111,35) |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS | 4.250.000,00 | 4.250.000,00 | 4.235.888,65 | (14.111,35) |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL - INTRA OFS | 4.250.000,00 | 4.250.000,00 | 4.235.888,65 | (14.111,35) |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)** | **1.315.967.110,00** | **1.315.967.110,00** | **1.269.589.534,30** | **(46.377.575,70)** |
| **REFINANCIAMENTO (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)** | **1.315.967.110,00** | **1.315.967.110,00** | **1.269.589.534,30** | **(46.377.575,70)** |
| **DÉFICIT (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | **1.315.967.110,00** | **1.315.967.110,00** | **1.269.589.534,30** | **(46.377.575,70)** |
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **0,00** | **39.228.600,57** | **39.228.600,57** | **0,00** |
| **REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2020

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DESPESA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO j = (f-g) |
| **DESPESAS CORRENTES** | **1.010.768.604,00** | **1.086.645.067,22** | **965.846.832,19** | **922.889.565,63** | **906.685.742,45** | **120.798.235,03** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 570.552.256,00 | 617.287.404,79 | 575.062.341,06 | 572.551.042,91 | 572.014.600,18 | 42.225.063,73 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 513.798.971,00 | 562.100.729,79 | 524.068.578,47 | 521.706.520,83 | 521.401.500,65 | 38.032.151,32 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | 0,00 | 0,00 | 191.071.433,23 | 191.071.433,23 | 191.069.544,40 | (191.071.433,23) |
| PENSÕES | 171.400,00 | 171.400,00 | 32.263.237,68 | 32.263.237,68 | 32.263.237,68 | (32.091.837,68) |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 8.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 325.343.405,00 | 314.393.353,79 | 292.650.942,44 | 290.868.767,37 | 290.817.005,30 | 21.742.411,35 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.133.166,00 | 4.331.966,00 | 4.107.428,72 | 4.078.219,86 | 3.831.415,40 | 224.537,28 |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 1.551.000,00 | 1.528.000,00 | 1.303.076,44 | 1.212.605,91 | 1.208.041,09 | 224.923,56 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 42.000,00 | 42.000,00 | 1.851.851,62 | 1.851.851,62 | 1.851.851,62 | (1.809.851,62) |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 35.000,00 | 47.010,00 | 30.608,34 | 30.608,34 | 30.608,34 | 16.401,66 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 860.000,00 | 790.000,00 | 790.000,00 | 329.796,82 | 329.796,82 | 0,00 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FI | 56.753.285,00 | 55.186.675,00 | 50.993.762,59 | 50.844.522,08 | 50.613.099,53 | 4.192.912,41 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 56.640.285,00 | 55.073.675,00 | 50.993.762,59 | 50.844.522,08 | 50.613.099,53 | 4.079.912,41 |
| DESPS. EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAME | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 26.954.296,00 | 14.231.214,00 | 13.433.910,06 | 13.433.909,38 | 13.396.740,54 | 797.303,94 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 2.003.000,00 | 3.266.918,00 | 3.221.446,72 | 3.221.446,04 | 3.221.446,04 | 45.471,28 |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 2.000.000,00 | 3.263.918,00 | 3.221.446,72 | 3.221.446,04 | 3.221.446,04 | 42.471,28 |
| OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| APLICAÇAO DIRETA | 24.951.296,00 | 10.964.296,00 | 10.212.463,34 | 10.212.463,34 | 10.175.294,50 | 751.832,66 |
| JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMEI | 24.650.796,00 | 10.663.796,00 | 9.823.962,18 | 9.823.962,18 | 9.823.962,18 | 839.833,82 |
| OUTROS ENCARGOS S/ DÍVIDA POR CONTRATO - IN | 300.500,00 | 300.500,00 | 388.501,16 | 388.501,16 | 351.332,32 | (88.001,16) |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 413.262.052,00 | 455.126.448,43 | 377.350.581,07 | 336.904.613,34 | 321.274.401,73 | 77.775.867,36 |
| TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO | 1.000,00 | 1.000,00 | 300,00 | 100,34 | 100,34 | 700,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 | 300,00 | 100,34 | 100,34 | 700,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FI | 16.191.605,00 | 14.954.939,67 | 11.579.243,79 | 9.764.904,04 | 9.529.340,98 | 3.375.695,88 |
| PREMIAÇÕES CULTUIRAIS, ARTISTICAS, CIENTIF, DE | 0,00 | 892.997,36 | 892.997,36 | 892.997,36 | 892.997,36 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD | 1.500.000,00 | 2.888.000,00 | 3.487.266,06 | 2.499.862,02 | 2.340.332,96 | (599.266,06) |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | 14.691.605,00 | 11.173.942,31 | 7.198.980,37 | 6.372.044,66 | 6.296.010,66 | 3.974.961,94 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FI | 3.000.000,00 | 2.260.000,00 | 2.200.000,00 | 1.868.304,75 | 1.868.304,75 | 60.000,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 3.000.000,00 | 2.260.000,00 | 2.200.000,00 | 1.868.304,75 | 1.868.304,75 | 60.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM | 360.000,00 | 143.300,00 | 138.300,00 | 138.300,00 | 138.300,00 | 5.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 360.000,00 | 143.300,00 | 138.300,00 | 138.300,00 | 138.300,00 | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 375.088.472,00 | 419.444.633,76 | 350.029.448,69 | 312.070.145,81 | 297.461.941,77 | 69.415.185,07 |
| DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 121.000,00 | 121.000,00 | 85.067,57 | 67.669,50 | 67.180,44 | 35.932,43 |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | 325.500,00 | 25.500,00 | 23.079,26 | 9.055,19 | 9.055,19 | 2.420,74 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 32.409.862,00 | 27.758.721,78 | 18.913.184,38 | 14.640.012,25 | 13.271.705,55 | 8.845.537,40 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS | 157.000,00 | 39.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.000,00 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 11.244.135,00 | 8.579.430,00 | 3.187.198,77 | 1.841.629,86 | 1.823.844,86 | 5.392.231,23 |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.298.670,00 | 5.100.670,00 | 947.889,83 | 129.686,63 | 129.686,63 | 4.152.780,17 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/ | 6.625.880,00 | 5.484.538,00 | 3.862.731,52 | 3.555.795,23 | 3.510.333,55 | 1.621.806,48 |
| LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 5.975.000,00 | 5.515.000,00 | 4.064.949,00 | 3.787.956,28 | 3.787.956,28 | 1.450.051,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI | 263.356.155,00 | 319.762.515,76 | 282.117.858,17 | 255.159.656,03 | 242.390.821,33 | 37.644.657,59 |
| SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN | 9.207.600,00 | 8.528.900,00 | 8.344.087,46 | 6.481.452,50 | 6.113.211,03 | 184.812,54 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.066.000,00 | 925.000,00 | 924.999,92 | 924.999,92 | 924.999,92 | 0,08 |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 5.021.986,00 | 82.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82.000,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 9.762.000,00 | 13.213.545,00 | 13.287.876,53 | 11.476.035,93 | 11.448.786,50 | (74.331,53) |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.146.600,00 | 899.800,00 | 766.150,00 | 725.002,50 | 713.302,50 | 133.650,00 |
| AUXÍLIO TRANSPORTE | 3.283.750,00 | 7.177.500,00 | 6.167.676,87 | 6.167.676,87 | 6.167.540,87 | 1.009.823,13 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.026.000,00 | 616.000,00 | 609.293,05 | 381.710,91 | 381.710,91 | 6.706,95 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 994.000,00 | 1.535.845,22 | 1.417.761,74 | 1.415.898,38 | 1.415.898,38 | 118.083,48 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.710.334,00 | 7.772.668,00 | 5.309.644,62 | 5.305.907,83 | 5.305.907,83 | 2.463.023,38 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FI | 18.620.975,00 | 18.322.575,00 | 13.403.288,59 | 13.062.858,40 | 12.276.413,89 | 4.919.286,41 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD | 14.564.975,00 | 14.266.575,00 | 13.403.288,59 | 13.062.858,40 | 12.276.413,89 | 863.286,41 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-OI | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **235.276.841,00** | **291.287.455,12** | **208.290.426,70** | **187.828.013,65** | **186.522.919,26** | **82.997.028,42** |
| INVESTIMENTOS | 107.289.541,00 | 116.645.087,94 | 36.664.710,87 | 22.433.102,09 | 21.221.474,36 | 79.980.377,07 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FI | 1.353.239,00 | 1.887.126,52 | 1.506.713,52 | 1.010.887,52 | 1.010.887,52 | 380.413,00 |
| AUXÍLIOS | 1.353.239,00 | 1.887.126,52 | 1.506.713,52 | 1.010.887,52 | 1.010.887,52 | 380.413,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 105.936.302,00 | 114.757.961,42 | 35.157.997,35 | 21.422.214,57 | 20.210.586,84 | 79.599.964,07 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD | 9.396.100,00 | 10.472.086,32 | 2.314.016,89 | 1.044.308,97 | 1.044.308,97 | 8.158.069,43 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | 63.657.877,00 | 76.953.026,65 | 24.354.171,13 | 14.046.873,56 | 12.843.696,52 | 52.598.855,52 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2020

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DESPESA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO j = (f-g) |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 32.479.825,00 | 26.930.348,45 | 8.489.809,33 | 6.331.032,04 | 6.322.581,35 | 18.440.539,12 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 2.589.878,13 | 2.589.878,13 | 0,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 2.589.878,13 | 2.589.878,13 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 2.589.878,13 | 2.589.878,13 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 127.987.300,00 | 171.642.367,18 | 168.625.715,83 | 162.805.033,43 | 162.711.566,77 | 3.016.651,35 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 43.501.000,00 | 85.111.067,18 | 84.110.067,18 | 78.321.225,32 | 78.321.225,32 | 1.001.000,00 |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 5.000.000,00 | 6.341.068,00 | 6.341.068,00 | 6.341.067,48 | 6.341.067,48 | 0,00 |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 37.500.000,00 | 77.768.999,18 | 77.768.999,18 | 71.980.157,84 | 71.980.157,84 | 0,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FI | 84.486.300,00 | 86.531.300,00 | 84.515.648,65 | 84.483.808,11 | 84.390.341,45 | 2.015.651,35 |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - IN | 84.365.800,00 | 86.410.800,00 | 84.505.857,77 | 84.474.017,23 | 84.380.550,57 | 1.904.942,23 |
| CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPER. CRÉD | 120.000,00 | 120.000,00 | 9.790,88 | 9.790,88 | 9.790,88 | 110.209,12 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-OI | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **4.630.165,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESERVA DO RPPS** | **61.041.500,00** | **6.951.500,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.951.500,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)** | **1.311.717.110,00** | **1.384.884.022,34** | **1.174.137.258,89** | **1.110.717.579,28** | **1.093.208.661,71** | **210.746.763,45** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)** | **1.311.717.110,00** | **1.384.884.022,34** | **1.174.137.258,89** | **1.110.717.579,28** | **1.093.208.661,71** | **210.746.763,45** |
| **SUPERÁVIT (IX)** | **0,00** | **0,00** | **95.452.275,41** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (X) = (VIII + IX)** | **1.311.717.110,00** | **1.384.884.022,34** | **1.269.589.534,30** | **1.110.717.579,28** | **1.093.208.661,71** | **115.294.488,04** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2020

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a + b - d - e) |
| **DESPESAS CORRENTE** | **43.338.764,73** | **36.079.587,58** | **29.879.282,62** | **29.469.371,43** | **5.729.827,37** | **44.219.153,51** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 373.901,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 373.897,94 | 4,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 107.355,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.355,07 | 100.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 42.857.507,72 | 36.079.587,58 | 29.879.282,62 | 29.469.371,43 | 5.348.574,36 | 44.119.149,51 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **6.246.665,01** | **7.087.677,42** | **6.268.539,48** | **6.268.539,48** | **2.167.582,48** | **4.898.220,47** |
| Investimentos | 5.043.105,45 | 7.087.202,46 | 6.268.539,48 | 6.268.539,48 | 2.162.286,37 | 3.699.482,06 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.203.559,56 | 474,96 | 0,00 | 0,00 | 5.296,11 | 1.198.738,41 |
| **TOTAL** | **49.585.429,74** | **43.167.265,00** | **36.147.822,10** | **35.737.910,91** | **7.897.409,85** | **49.117.373,98** |

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a + b - c - d) |
| **DESPESAS CORRENTE** | **63.393.142,16** | **15.782.628,37** | **20.425.074,07** | **326.425,64** | **58.424.270,82** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.599.269,54 | 5.212.660,58 | 5.133.193,08 | 0,00 | 1.678.737,04 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 61.793.872,62 | 10.569.967,79 | 15.291.880,99 | 326.425,64 | 56.745.533,78 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **342.724,66** | **3.635.121,49** | **3.647.221,49** | **0,00** | **330.624,66** |
| Investimentos | 342.724,66 | 3.635.121,49 | 3.647.221,49 | 0,00 | 330.624,66 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **63.735.866,82** | **19.417.749,86** | **24.072.295,56** | **326.425,64** | **58.754.895,48** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT/CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
## Balanço Financeiro

**BALANÇO / 2020** — **Analítico**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **962.563.296,69** | **953.756.607,34** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **851.218.789,17** | **843.645.327,20** |
| **Ordinária** | **838.830.313,54** | **832.562.850,50** | **Ordinária** | **315.651.229,25** | **323.992.208,95** |
| **Vinculada** | **123.732.983,15** | **121.193.756,84** | **Vinculada** | **535.567.559,92** | **519.653.118,25** |
| Alienação de Bens / Ativos | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens / Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domicílio Econômico - CIDE | 98.546,31 | 122.332,59 | Contribuição de Intervenção no Domicílio Econômico - CIDE | 606.000,00 | 80.000,00 |
| Educação | 86.340.694,33 | 84.273.897,38 | Educação | 216.454.296,09 | 228.212.640,23 |
| Saúde | 57.742.314,50 | 34.253.674,96 | Saúde | 215.742.023,39 | 176.384.613,78 |
| Trânsito | 0,00 | 0,00 | Trânsito | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.794.793,25 | 1.750.750,43 | Assistência Social | 9.450.788,01 | 9.335.818,27 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural | 70.920.560,26 | 89.484.068,25 | Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural | 69.122.074,53 | 94.889.921,11 |
| Convênio com Recursos Ordinários | 7.729.772,63 | 9.617.239,15 | Convênio com Recursos Ordinários | 24.192.377,90 | 10.750.124,86 |
| | | | Desvinculação de Receitas Municipais - DRM | 0,00 | 0,00 |
| | | | Transferências Especiais da União | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária | (101.893.698,13) | (98.308.205,92) | | | |
| **SUBTOTAL** | **962.563.296,69** | **953.756.607,34** | **SUBTOTAL** | **851.218.789,17** | **843.645.327,20** |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 70.051.180,92 | 78.996.869,69 |
| **SUBTOTAL** | **0,00** | **0,00** | **SUBTOTAL** | **70.051.180,92** | **78.996.869,69** |
| **Recebimentos Extra Orçamentários (III)** | **771.061.160,98** | **738.889.522,28** | **Pagamentos Extra Orçamentários (VIII)** | **762.152.716,14** | **721.620.130,78** |
| **RESTOS A PAGAR** | **71.343.255,45** | **62.437.689,69** | **RESTOS A PAGAR** | **656.888.483,86** | **628.064.215,04** |
| Inscritos no Período | 71.343.255,45 | 62.437.689,69 | Liquidados no Período | 656.888.483,86 | 628.064.215,04 |
| **SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR** | **0,68** | **0,00** | **SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR** | **0,00** | **6.450,60** |
| Inscritos no Período | 0,68 | 0,00 | Liquidados no Período | 0,00 | 6.450,60 |
| **DEPÓSITOS** | **99.466.860,41** | **100.940.979,47** | **DEPÓSITOS** | **105.264.232,28** | **93.549.465,14** |
| Recebidos no Período | 99.466.860,41 | 100.940.979,47 | Restituições no Período | 105.264.232,28 | 93.549.465,14 |
| Outras Movimentações Extra-Orçamentárias | 600.251.044,44 | 575.510.853,12 | Outras Movimentações Extra-Orçamentárias | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL** | **771.061.160,98** | **738.889.522,28** | **SUBTOTAL** | **762.152.716,14** | **721.620.130,78** |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **251.680.995,10** | **203.297.193,15** | **Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)** | **301.882.766,54** | **251.680.995,10** |
| **Disponível** | **251.680.995,10** | **203.297.193,15** | **Disponível** | **301.882.766,54** | **251.680.995,10** |
| **Disponível em Moeda Nacional** | **251.680.995,10** | **203.297.193,15** | **Disponível em Moeda Nacional** | **301.882.766,54** | **251.680.995,10** |
| Caixa | 117.930,45 | 29.690,42 | Caixa | 3.757.367,40 | 117.930,45 |
| Bancos Conta Movimento | 169.381.911,09 | 147.470.069,40 | Bancos Conta Movimento | 142.127.830,97 | 169.381.911,09 |
| Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata | 82.181.153,56 | 55.797.433,33 | Aplicações Financeiras | 155.997.568,17 | 82.181.153,56 |



Processo nº 413/2021 Fls. 146-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
## Balanço Financeiro

**BALANÇO / 2020** — **Analítico**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Aplicações Financeiras - RPPS | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL** | **251.680.995,10** | **203.297.193,15** | **SUBTOTAL** | **301.882.766,54** | **251.680.995,10** |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | **1.985.305.452,77** | **1.895.943.322,77** | **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | **1.985.305.452,77** | **1.895.943.322,77** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 147-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
## Balanço Financeiro

CONSOLIDADO

**BALANÇO / 2020**

**Analítico**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **1.277.834.585,65** | **1.233.512.566,05** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **1.174.137.258,89** | **1.156.850.950,70** |
| **Ordinária** | **839.072.846,15** | **832.962.497,42** | **Ordinária** | **372.613.064,41** | **383.078.567,22** |
| **Vinculada** | **438.761.739,50** | **400.550.068,63** | **Vinculada** | **801.524.194,48** | **773.772.383,48** |
| Alienação de Bens / Ativos | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens / Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domicílio Econômico - CIDE | 98.546,31 | 122.332,59 | Contribuição de Intervenção no Domicílio Econômico - CIDE | 606.000,00 | 80.000,00 |
| Educação | 86.340.694,33 | 84.273.897,38 | Educação | 216.454.296,09 | 228.212.640,23 |
| Saúde | 57.742.314,50 | 34.253.674,96 | Saúde | 215.742.023,39 | 176.384.613,78 |
| Trânsito | 2.724.808,08 | 4.421.627,99 | Trânsito | 3.691.728,03 | 4.537.044,37 |
| Assistência Social | 2.794.793,25 | 1.750.750,43 | Assistência Social | 9.450.788,01 | 9.335.818,27 |
| Regime Próprio de Previdência | 270.677.906,98 | 235.802.354,98 | Regime Próprio de Previdência | 228.720.989,51 | 210.384.956,60 |
| Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural | 70.920.560,26 | 89.484.068,25 | Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural | 69.122.074,53 | 94.889.921,11 |
| Convênio com Recursos Ordinários | 49.355.813,92 | 48.749.567,97 | Convênio com Recursos Ordinários | 57.736.294,92 | 49.947.389,12 |
| | | | Desvinculação de Receitas Municipais - DRM | 0,00 | 0,00 |
| | | | Transferências Especiais da União | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária | (101.893.698,13) | (98.308.205,92) | | | |
| **SUBTOTAL** | **1.277.834.585,65** | **1.233.512.566,05** | **SUBTOTAL** | **1.174.137.258,89** | **1.156.850.950,70** |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 58.363.000,00 | 90.145.618,90 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 70.051.180,92 | 78.996.869,69 |
| **SUBTOTAL** | **58.363.000,00** | **90.145.618,90** | **SUBTOTAL** | **70.051.180,92** | **78.996.869,69** |
| **Recebimentos Extra Orçamentários (III)** | **904.089.394,23** | **930.247.573,86** | **Pagamentos Extra Orçamentários (VIII)** | **849.291.087,36** | **824.417.231,46** |
| **RESTOS A PAGAR** | **80.891.427,66** | **86.927.839,39** | **RESTOS A PAGAR** | **683.781.353,49** | **666.778.171,47** |
| Inscritos no Período | 80.891.427,66 | 86.927.839,39 | Liquidados no Período | 683.781.353,49 | 666.778.171,47 |
| **SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR** | **37.169,52** | **146.670,10** | **SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR** | **0,00** | **6.450,60** |
| Inscritos no Período | 37.169,52 | 146.670,10 | Liquidados no Período | 0,00 | 6.450,60 |
| **DEPÓSITOS** | **170.353.751,09** | **168.745.671,46** | **DEPÓSITOS** | **165.509.733,87** | **157.632.609,39** |
| Recebidos no Período | 170.353.751,09 | 168.745.671,46 | Restituições no Período | 165.509.733,87 | 157.632.609,39 |
| Outras Movimentações Extra-Orçamentárias | 652.807.045,96 | 674.427.392,91 | Outras Movimentações Extra-Orçamentárias | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL** | **904.089.394,23** | **930.247.573,86** | **SUBTOTAL** | **849.291.087,36** | **824.417.231,46** |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **1.047.675.948,15** | **854.035.241,19** | **Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)** | **1.194.483.400,86** | **1.047.675.948,15** |
| **Disponível** | **1.047.675.948,15** | **854.035.241,19** | **Disponível** | **1.194.483.400,86** | **1.047.675.948,15** |
| **Disponível em Moeda Nacional** | **1.047.675.948,15** | **854.035.241,19** | **Disponível em Moeda Nacional** | **1.194.483.400,86** | **1.047.675.948,15** |
| Caixa | 117.930,45 | 29.690,42 | Caixa | 3.757.367,40 | 117.930,45 |
| Bancos Conta Movimento | 169.424.524,51 | 147.694.819,75 | Bancos Conta Movimento | 142.156.839,88 | 169.424.524,51 |
| Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata | 91.664.425,81 | 65.802.191,44 | Aplicações Financeiras | 171.141.978,36 | 91.664.425,81 |



Processo nº 413/2021 Fls. 148-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
## Balanço Financeiro

CONSOLIDADO

**BALANÇO / 2020**

**Analítico**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 786.469.067,38 | 640.508.539,58 | Aplicações Financeiras - RPPS | 877.427.215,22 | 786.469.067,38 |
| **SUBTOTAL** | **1.047.675.948,15** | **854.035.241,19** | **SUBTOTAL** | **1.194.483.400,86** | **1.047.675.948,15** |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | **3.287.962.928,03** | **3.107.941.000,00** | **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | **3.287.962.928,03** | **3.107.941.000,00** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 149-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**Balanço Patrimonial - Anexo 14**

**BALANÇO / 2020**

Analítico

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** | **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **440.068.495,95** | **268.910.227,21** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **244.780.077,97** | **196.328.207,51** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **301.882.766,54** | **251.680.995,10** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE** | **3.200.593,30** | **3.200.593,30** |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 301.882.766,54 | 251.680.995,10 | PESSOAL A PAGAR | 3.200.593,30 | 3.200.593,30 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – | 301.882.766,54 | 251.680.995,10 | PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO | 3.200.593,30 | 3.200.593,30 |
| CAIXA | 3.757.367,40 | 117.930,45 | PESSOAL A PAGAR | 3.200.593,30 | 3.200.593,30 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 142.127.830,97 | 169.381.911,09 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | 3.200.593,30 | 3.200.593,30 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 155.997.568,17 | 82.181.153,56 | **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO** | **84.715.406,19** | **41.079.032,80** |
| POUPANÇA | 8.428.851,78 | 6.562.205,51 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO | 84.715.406,19 | 41.079.032,80 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTO | 141.928.610,39 | 75.618.942,05 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO – CONSOLIDAÇÃO | 10.925.278,09 | 16.258.168,93 |
| CDB | 5.640.100,00 | 0,00 | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | 10.925.278,09 | 16.258.168,93 |
| OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 6,00 | 6,00 | CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 10.925.278,09 | 16.258.168,93 |
| **CRÉDITOS A CURTO PRAZO** | **10.303.000,00** | **6.204.000,00** | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO - INTRA | 72.790.128,10 | 24.820.863,87 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 9.319.000,00 | 5.434.000,00 | OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 72.790.128,10 | 24.820.863,87 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA – CONSOLIDAÇÃO | 9.319.000,00 | 5.434.000,00 | OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO (P) | 72.790.128,10 | 24.820.863,87 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS | 9.319.000,00 | 5.434.000,00 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO – INTER OFSS – | 1.000.000,00 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA DO IPTU | 6.600.000,00 | 4.800.000,00 | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS | 1.000.000,00 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA DO ITBI | 19.000,00 | 19.000,00 | DÍVIDA MOBILIÁRIA (P) | 1.000.000,00 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA DO ISS | 2.700.000,00 | 615.000,00 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | **74.215.755,29** | **93.794.967,78** |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 984.000,00 | 770.000,00 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR | 74.215.755,29 | 93.794.967,78 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CONSOLIDAÇÃO | 984.000,00 | 770.000,00 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR | 74.215.755,29 | 93.794.967,78 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 0,00 | 770.000,00 | FORNECEDORES NACIONAIS | 74.215.755,29 | 93.794.967,78 |
| DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBU | 984.000,00 | 0,00 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) | 74.215.755,29 | 84.939.617,24 |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | **107.073.689,46** | **4.906.012,14** | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P) | 0,00 | 8.855.350,54 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 73.330,00 | 111.230,00 | **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | **82.648.323,19** | **58.253.613,63** |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS – CONSOLIDAÇÃO | 73.330,00 | 111.230,00 | VALORES RESTITUÍVEIS | 50.479.520,26 | 56.289.689,00 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL | 73.330,00 | 111.230,00 | VALORES RESTITUÍVEIS – CONSOLIDAÇÃO | 50.479.520,26 | 56.289.689,00 |
| OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P) | 73.330,00 | 111.230,00 | CONSIGNAÇÕES | 14.697.846,91 | 18.952.431,88 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 76.540.370,74 | 4.560.212,90 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F) | 5.757.806,98 | 7.368.650,99 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS – CONS | 76.540.370,74 | 4.560.212,90 | ENCARGOS SOCIAIS – OUTRAS ENTIDADES (F) | 1.620.382,89 | 4.121.214,07 |
| DEPÓSITO JUDICIAIS AO TJ - REGIME MENSAL | 76.540.370,74 | 0,00 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F) | 220.903,68 | 220.903,68 |
| DEPÓSITO JUDICIAIS AO TJ - REGIME MENSAL | 0,00 | 4.560.212,90 | OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F) | 83.710,00 | 83.710,00 |
| CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F) | 76.540.370,74 | 0,00 | PENSÃO ALIMENTÍCIA (F) | 18.869,87 | 18.869,87 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 30.459.988,72 | 234.569,24 | PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F) | 541.541,24 | 581.377,29 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 30.459.988,72 | 234.569,24 | RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES ( | 328.618,99 | 337.672,95 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 221.772,37 | 234.569,24 | RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 1.072.491,58 | 1.172.686,43 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO | 30.238.216,35 | 0,00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 5.053.521,68 | 5.047.346,60 |
| **ESTOQUES** | **20.809.039,95** | **6.119.219,97** | DEPÓSITOS JUDICIAIS | 201.323,93 | 201.323,93 |
| ALMOXARIFADO | 4.174.441,20 | 6.119.219,97 | DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F) | 201.323,93 | 201.323,93 |
| ALMOXARIFADO – CONSOLIDAÇÃO | 4.174.441,20 | 6.119.219,97 | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS | 20.124.155,92 | 22.445.335,24 |
| ALMOXARIFADO – CONSOLIDAÇÃO | 4.174.441,20 | 6.119.219,97 | DEPOSITOS DE TERCEIROS | 9.603.544,32 | 11.971.263,64 |
| OUTROS ESTOQUES | 16.634.598,75 | 0,00 | OUTROS DEPÓSITOS | 10.520.611,60 | 10.474.071,60 |



Processo nº 413/2021 Fls. 150-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**Balanço Patrimonial - Anexo 14**

**BALANÇO / 2020**

Analítico

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** | **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** |
| OUTROS ESTOQUES – CONSOLIDAÇÃO | 16.634.598,75 | 0,00 | OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F) | 15.456.193,50 | 14.690.597,95 |
| CONSTRUÇÕES CIVIS | 16.634.598,75 | 0,00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 32.168.802,93 | 1.963.924,63 |
| OBRAS EM ANDAMENTO | 16.634.598,75 | 0,00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO | 30.204.878,30 | 0,00 |
| | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 30.204.878,30 | 0,00 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **2.905.069.506,44** | **2.643.476.021,37** | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (P) | 30.204.878,30 | 0,00 |
| **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | **1.119.370.043,12** | **1.074.864.759,02** | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – INTRA OFSS | 1.963.924,63 | 1.963.924,63 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 1.107.152.707,35 | 1.062.647.423,25 | PESSOAL A PAGAR – INTRA OFSS | 1.963.924,63 | 1.963.924,63 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO | 1.107.152.707,35 | 1.062.647.423,25 | | | |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 1.094.673.465,83 | 913.418.882,88 | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **748.136.771,24** | **822.288.867,30** |
| CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | 1.094.673.465,83 | 913.418.882,88 | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE** | **218.923.025,51** | **286.734.053,93** |
| DIVIDAS ATIVA NAO TRIBUTARIA | 12.479.241,52 | 149.228.540,37 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | 58.669.565,44 | 58.669.565,44 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO | 12.217.335,77 | 12.217.335,77 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO | 58.669.565,44 | 58.669.565,44 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO – CONSOLID | 12.217.335,77 | 12.217.335,77 | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME | 58.669.565,44 | 58.669.565,44 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 12.217.335,77 | 12.217.335,77 | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME | 58.669.565,44 | 58.669.565,44 |
| DEPÓSITOS E CAUCOES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVE | 12.217.335,77 | 12.217.335,77 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 160.253.460,07 | 228.064.488,49 |
| **IMOBILIZADO** | **1.771.136.857,69** | **1.554.048.656,72** | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTRA OFSS | 160.253.460,07 | 228.064.488,49 |
| BENS MÓVEIS | 66.627.143,24 | 71.413.694,68 | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS | 160.253.460,07 | 228.064.488,49 |
| BENS MÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO | 66.627.143,24 | 71.413.694,68 | **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO** | **59.405.247,29** | **65.746.314,77** |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 11.976.919,23 | 9.211.346,64 | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO | 59.405.247,29 | 65.746.314,77 |
| APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | 28.578,32 | 37.039,00 | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO – CONSOLIDAÇÃO | 59.405.247,29 | 65.746.314,77 |
| BENS MÓVEIS | 0,00 | 767.467,06 | EMPRÉSTIMOS INTERNOS – EM TÍTULOS | 56.254.261,10 | 62.595.328,58 |
| APAR., EQUIP. E UTENS. MÉDICOS, ODONT.E LABORAT. | 7.721.493,81 | 5.264.924,41 | DÍVIDA MOBILIÁRIA (P) | 56.254.261,10 | 62.595.328,58 |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 2.289.899,42 | 2.538.198,20 | EMPRÉSTIMOS INTERNOS – EM CONTRATOS | 3.150.986,19 | 3.150.986,19 |
| AUT. CAM. E OU VEICULOS | 0,00 | 40.662,23 | OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P) | 3.150.986,19 | 3.150.986,19 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 48.450,60 | 15.372,00 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO** | **469.808.498,44** | **469.808.498,60** |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 13.876,72 | 10.177,00 | FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PR | 469.808.498,44 | 469.808.498,60 |
| MATERIAL BIBLIOGRAFICO | 39.796,10 | 51.898,28 | FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PR | 469.808.498,44 | 469.808.498,60 |
| MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA | 103.011,56 | 106.673,00 | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESP | 469.808.498,44 | 469.808.498,60 |
| EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VO | 126.982,99 | 5.565,00 | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESP | 469.808.498,44 | 469.808.498,60 |
| OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME | 1.604.829,71 | 373.370,46 | **TOTAL PASSIVO** | **992.916.849,21** | **1.018.617.074,81** |
| BENS DE INFORMÁTICA | 8.379.790,46 | 8.942.495,94 | | | |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 8.379.790,46 | 8.942.495,94 | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | **2.352.221.153,18** | **1.893.769.173,77** |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 7.504.577,47 | 7.200.907,72 | **PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL** | **602.420.555,12** | **602.420.555,12** |
| APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 2.136.359,35 | 1.916.638,86 | PATRIMÔNIO SOCIAL | 602.420.555,12 | 602.420.555,12 |
| MAQUINAS, INSTALAÇOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO | 11.812,48 | 28.747,00 | PATRIMONIO | 602.420.555,12 | 602.420.555,12 |
| MOBILIÁRIO EM GERAL | 5.356.405,64 | 5.255.521,86 | **RESULTADOS ACUMULADOS** | **1.749.800.598,06** | **1.291.348.618,65** |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 1.873.031,22 | 1.877.111,04 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 1.749.800.598,06 | 1.291.348.618,65 |
| INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS | 0,00 | 233.167,37 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO | (867.964.858,54) | (881.869.390,38) |
| EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | 1.537.218,78 | 1.635.505,53 | RESULTADO DO EXERCICIO | 24.828.386,39 | (81.360.653,74) |
| OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSIÇÃO | 298.227,05 | 6.528,29 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | (881.869.390,38) | (634.295.209,29) |
| OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMU | 37.585,39 | 1.909,85 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | (10.923.854,55) | (166.213.527,35) |

Processo nº 413/2021 Fls. 151-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**Balanço Patrimonial - Anexo 14**

**BALANÇO / 2020**

Analítico

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** | **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** |
| VEÍCULOS | 3.011.248,10 | 3.320.173,66 | AJUSTE DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO | 0,00 | 1.055.944,23 |
| VEICULOS DIVERSOS | 685.818,53 | 1.134.157,23 | AJUSTES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃ | 0,00 | (111.937.412,10) |
| VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 2.309.212,05 | 2.169.776,43 | DEMAIS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | (10.923.854,55) | (55.332.059,48) |
| AERONAVES | 16.217,52 | 16.240,00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS | (1.325.788.943,24) | (1.194.120.415,37) |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | 33.881.576,76 | 40.861.659,68 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | (131.668.527,87) | (354.449.245,12) |
| OUTROS BENS MÓVEIS | 33.881.576,76 | 40.861.659,68 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | (1.194.120.415,37) | (839.671.170,25) |
| BENS IMÓVEIS | 1.707.423.019,70 | 1.484.977.339,09 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – INTER OFSS – U | 1.338.677.359,56 | 1.150.006.679,98 |
| BENS IMÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO | 1.707.423.019,70 | 1.484.977.339,09 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 188.670.679,58 | 174.732.614,69 |
| BENS DE USO ESPECIAL | 1.686.359.138,95 | 1.463.913.458,34 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.150.006.679,98 | 975.274.065,29 |
| EDIFÍCIOS | 893.843.938,71 | 521.019.359,30 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – INTER OFSS – E | 2.602.743.413,65 | 2.219.607.744,42 |
| TERRENOS | 792.515.200,24 | 942.894.099,04 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 383.135.669,23 | 359.160.493,87 |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | 21.063.880,75 | 21.063.880,75 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.219.607.744,42 | 1.860.447.250,55 |
| OBRAS EM ANDAMENTO | 21.063.880,75 | 21.063.880,75 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – INTER OFSS – M | 2.133.626,63 | (2.276.000,00) |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | (2.913.305,25) | (2.342.377,05) | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 4.409.626,63 | (1.608.000,00) |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | (2.913.305,25) | (2.342.377,05) | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | (2.276.000,00) | (668.000,00) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS | (2.913.305,25) | (2.342.377,05) | | | |
| [-] BENS MÓVEIS | (2.913.305,25) | (2.342.377,05) | | | |
| **INTANGÍVEL** | **14.562.605,63** | **14.562.605,63** | | | |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS | 14.562.605,63 | 14.562.605,63 | | | |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS – CONSOLID | 14.562.605,63 | 14.562.605,63 | | | |
| OUTROS DIREITOS – BENS INTANGÍVEIS | 14.562.605,63 | 14.562.605,63 | **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2.352.221.153,18** | **1.893.769.173,77** |
| **TOTAL** | **3.345.138.002,39** | **2.912.386.248,58** | **TOTAL** | **3.345.138.002,39** | **2.912.386.248,58** |
| | | | | | |
| **ATIVO FINANCEIRO** | **390.862.245,42** | **268.693.113,01** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **229.959.915,05** | **233.982.000,98** |
| **ATIVO PERMANENTE** | **2.954.275.756,97** | **2.643.693.135,57** | **PASSIVO PERMANENTE** | **868.221.573,66** | **877.387.768,57** |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **2.246.956.513,68** | **1.801.016.479,03** |

| ESPECIFICAÇÕES | | | ESPECIFICAÇÕES | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | **31/12/2020** | **31/12/2019** | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | **31/12/2020** | **31/12/2019** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 106.306.133,93 | 106.306.133,93 | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 8.209,57 | 8.209,57 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 106.306.133,93 | 106.306.133,93 | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 8.209,57 | 8.209,57 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 106.306.133,93 | 106.306.133,93 | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 8.209,57 | 8.209,57 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE | 0,00 | 0,00 | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE | 61.225.504,65 | 61.225.504,65 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE | 61.225.504,65 | 61.225.504,65 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO | 0,00 | 0,00 | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEI | 36.171.314,91 | 36.171.314,91 |
| **TOTAL** | **106.306.133,93** | **106.306.133,93** | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEI | 25.054.189,74 | 25.054.189,74 |
| | | | DIREITOS CONTRATUAIS | 652.078.374,97 | 652.078.374,97 |
| | | | DIREITOS CONTRATUAIS | 652.078.374,97 | 652.078.374,97 |
| | | | DIREITOS CONTRATUAIS | 652.078.374,97 | 652.078.374,97 |
| | | | OUTROS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO | 0,00 | 0,00 |
| | | | **TOTAL** | **713.312.089,19** | **713.312.089,19** |

Processo nº 413/2021 Fls. 152-vgf

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|
| **ORDINÁRIA** | **166.605.936,62** |
| 01.100.0000 - GERAL TOTAL | 69.293.618,59 |
| 01.100.0009 - AGEM - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA B | (11.525,00) |
| 01.100.0013 - CARTÃO SERVIDOR CIDADÃO | (2.419.364,93) |
| 01.100.0061 - ROYALTIES | (3.745.324,47) |
| 01.100.0087 - PASEP - RETENÇÃO FPM | (6.820,36) |
| 01.100.0088 - PASEP - GERAL | (741.273,78) |
| 01.100.0095 - PASEP - SERVIÇOS DE TERCEIROS | (16.081,77) |
| 01.100.0104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 233.260,45 |
| 01.100.0105 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP | 426.360,12 |
| 01.100.0109 - OUTRAS TRANSFERENC DA UNIÃO - CESSÃO ONEROSA (FEP) | 1.554.187,03 |
| 01.110.0000 - GERAL | 54.946.256,80 |
| 01.111.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 263.097,07 |
| 01.130.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO SOBRE O DOMÍNIO | (385.274,64) |
| 01.140.0000 - ROYALTIES | (17.312.486,40) |
| 01.200.0000 - EDUCAÇÃO | 5.090.665,03 |
| 01.200.0005 - EDUCAÇÃO GERAL | (863.338,06) |
| 01.200.0007 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE | (33.979,94) |
| 01.200.0008 - ENSINO SUPERIOR | (8.660,00) |
| 01.210.0000 - ENSINO INFANTIL | (2.259.248,94) |
| 01.213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | (3.496.627,25) |
| 01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL | (12.800.757,75) |
| 01.300.0025 - FMS - GERAL | (94.024,00) |
| 01.300.0070 - SAÚDE - SUB ROGAÇÃO | (33.198,85) |
| 01.310.0000 - SAÚDE-GERAL | (47.412.986,73) |
| 01.500.0017 - PROGRAMA AUXILIO MORADIA MUNICIPAL | (8.800,00) |
| 01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | (1.735.201,17) |
| 02.100.0000 - GERAL TOTAL | 565.361,75 |
| 02.100.0001 - CONVÊNIO ESTADUAL | 754,56 |
| 02.100.0009 - AGEM - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA B | (5.557.384,34) |
| 02.100.0079 - SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO | (800.000,00) |
| 02.200.0011 - PROG.AUX.TRANSP.ESTUDANTES ESCOLAS ESTADUAIS | (129.472,00) |
| 02.300.0000 - SAÚDE-GERAL | 275,79 |
| 02.300.0002 - FMS - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | 117.309,80 |
| 02.300.0028 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | 3.469,93 |
| 02.300.0031 - AGEM - FDMBS | 2,88 |
| 02.300.0035 - TERMO ADITIVO - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | (145.830,90) |
| 02.300.0058 - STAC Usiminas | 4.012,72 |
| 02.312.0001 - ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS-COVID19 - SAUDE | (194.643,00) |
| 03.220.0002 - FNDE - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ | (7.140,00) |
| 03.220.0004 - QESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO | (1.600,00) |

Processo nº 413/2021

Fls. 153-vgf

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 03.300.0000 - SAÚDE-GERAL | 2.168.116,77 |
| 03.300.0002 - FMS - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | (87.500,00) |
| 03.300.0010 - FMS - MAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO | (17.690,62) |
| 03.300.0020 - FMS - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | (2.500,00) |
| 03.500.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.261,80 |
| 03.500.0020 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 448.934,33 |
| 04.450.0000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO | (67.345,66) |
| 04.470.0000 - TRÂNSITO-FUNSET | (14.554,08) |
| 05.100.0000 - GERAL TOTAL | 467.132,53 |
| 05.100.0052 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - INFRA ESTRUTURA URBANA | (719.882,16) |
| 05.100.0061 - ROYALTIES | 5.996.186,97 |
| 05.100.0082 - MINISTÉRIO DA CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | (94.126,38) |
| 05.100.0085 - PELC | (12.881,55) |
| 05.100.0094 - CVT - CENTRO VOCACIONAL E TECNOLOGICO | (300.982,53) |
| 05.100.0098 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - COMDEC | (497.252,66) |
| 05.100.0109 - OUTRAS TRANSFERENC DA UNIÃO - CESSÃO ONEROSA (FEP) | (1.343.593,80) |
| 05.110.0000 - GERAL | (220.903,68) |
| 05.130.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO SOBRE O DOMÍNIO | 97.588,95 |
| 05.200.0000 - EDUCAÇÃO | 1.276,74 |
| 05.200.0001 - QESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO | (2.249.817,99) |
| 05.200.0002 - FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR | 1.252.080,80 |
| 05.200.0006 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | 4.884,74 |
| 05.200.0010 - FNDE - PNAC | 619.726,54 |
| 05.200.0015 - FNDE - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - TD | (672.407,80) |
| 05.200.0016 - FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | (531.560,52) |
| 05.200.0017 - FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA | (26.864,00) |
| 05.200.0018 - FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR - CRECHE | (22.314,36) |
| 05.220.0002 - FNDE - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ | 4.922,40 |
| 05.300.0000 - SAÚDE-GERAL | 12.414.083,34 |
| 05.300.0001 - FMS - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO - C | (9.010,28) |
| 05.300.0002 - FMS - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | (1.646.097,28) |
| 05.300.0003 - FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 38,98 |
| 05.300.0008 - FMS - DST AIDS | (35.673,29) |
| 05.300.0009 - FMS - MAC - AÇÕES ESTRATÉGICAS | (387.255,67) |
| 05.300.0010 - FMS - MAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO | (8.375.061,47) |
| 05.300.0011 - FMS - MAC - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS | 0,98 |
| 05.300.0014 - FMS - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊN | (45.454,54) |
| 05.300.0017 - FMS - CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO T | (110.023,71) |
| 05.300.0018 - FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | (773.771,20) |
| 05.300.0019 - FMS - PAB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | (32.166,56) |
| 05.300.0020 - FMS - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | (94.071,55) |

Processo nº 413/2021 Fls. 154-vgf

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 05.300.0021 - FMS - GESTÃO DO SUS | (8.859,33) |
| 05.300.0023 - FMS - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA | 7,36 |
| 05.300.0024 - FMS - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 87,97 |
| 05.300.0027 - FMS - MINISTÉRIO DA SAÚDE | (135.307,35) |
| 05.300.0036 - FMS - RAU - REDE DE URGENCIA | (351.019,76) |
| 05.300.0037 - MAC - UPA | (160.000,00) |
| 05.310.0000 - SAÚDE-GERAL | 2.522,66 |
| 05.312.0001 - ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS-COVID19 - SAUDE | (7.612.450,00) |
| 05.312.0002 - ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS-COVID19 - SEMAS | 361.432,63 |
| 05.312.0004 - Lei A Blanc 14017_2020 | 271,37 |
| 05.500.0001 - CONVÊNIO FEDERAL | 1.863.835,47 |
| 06.100.0040 - PLANINVEST - FMAS / FMDCA | (171.700,00) |
| 06.100.0089 - FMC - CINE ROXY | 811,35 |
| 08.110.0000 - GERAL | (525.107,31) |
| 08.200.0000 - EDUCAÇÃO | (232.502,13) |
| 08.310.0000 - SAÚDE-GERAL | (602.310,36) |
| 08.312.0000 - COMBATE CORONA VIRUS | (978.376,00) |
| 08.500.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | (144.708,00) |
| 91.100.0000 - GERAL TOTAL | 1.034.311,44 |
| 91.100.0104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 2.481.071,36 |
| 91.110.0000 - GERAL | 3.381.337,58 |
| 91.200.0000 - EDUCAÇÃO | 59.286,49 |
| 91.310.0000 - SAÚDE-GERAL | 309.050,22 |
| 92.100.0000 - GERAL TOTAL | 1.055.631,25 |
| 92.100.0001 - CONVÊNIO ESTADUAL | 162.563,95 |
| 92.100.0009 - AGEM - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA B | 5.374,51 |
| 92.300.0000 - SAÚDE-GERAL | 52.395,55 |
| 92.300.0028 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | 703.341,17 |
| 92.300.0031 - AGEM - FDMBS | 585,36 |
| 92.300.0048 - FMS - MAC - SUSTENTÁVEIS/HOSPITAL ESTRATÉGICO | 1.026,93 |
| 92.300.0058 - STAC Usiminas | 807.528,24 |
| 92.500.0013 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.112.127,51 |
| 93.100.0003 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 795,12 |
| 93.300.0000 - SAÚDE-GERAL | 34.320,01 |
| 93.500.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 319.077,07 |
| 93.500.0020 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 1.796.748,93 |
| 95.100.0000 - GERAL TOTAL | 13.967.769,31 |
| 95.100.0012 - PROGRAMA HABITAR BRASIL - BID | 522.381,77 |
| 95.100.0052 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - INFRA ESTRUTURA URBANA | 141.100,08 |
| 95.100.0054 - MINISTÉRIO DO TURISMO | 4.309,73 |
| 95.100.0061 - ROYALTIES | 519.267,24 |

Processo nº 413/2021 Fls. 155-vgf

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 95.100.0075 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL | 86,77 |
| 95.100.0077 - MINISTÉRIO DOS ESPORTES | 79.590,29 |
| 95.100.0085 - PELC | 4.397,84 |
| 95.100.0098 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - COMDEC | 497.252,66 |
| 95.130.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO SOBRE O DOMÍNIO | 144.075,85 |
| 95.200.0000 - EDUCAÇÃO | 31.205,70 |
| 95.200.0002 - FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR | 861.057,06 |
| 95.200.0006 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | 15.296,89 |
| 95.200.0010 - FNDE - PNAC | 384,09 |
| 95.200.0015 - FNDE - PAR - PROGRAMA DE AÇÃO ARTICULADA | 1.386.164,29 |
| 95.300.0000 - SAÚDE-GERAL | 2.018.142,24 |
| 95.300.0001 - FMS - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO - C | 290.813,05 |
| 95.300.0002 - FMS - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | 119.568,77 |
| 95.300.0005 - PMS - PSF/PROESF | 183,69 |
| 95.300.0008 - FMS - DST AIDS | 339,79 |
| 95.300.0009 - FMS - MAC - AÇÕES ESTRATÉGICAS | 30.013,69 |
| 95.300.0010 - FMS - MAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO | 10.385,41 |
| 95.300.0011 - FMS - MAC - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS | 198,23 |
| 95.300.0014 - FMS - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊN | 296,33 |
| 95.300.0017 - FMS - CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO T | 2.946,46 |
| 95.300.0018 - FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 805.816,66 |
| 95.300.0020 - FMS - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 541.580,68 |
| 95.300.0021 - FMS - GESTÃO DO SUS | 115.074,67 |
| 95.300.0023 - FMS - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA | 1.491,80 |
| 95.300.0024 - FMS - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 18.005,19 |
| 95.300.0027 - FMS - MINISTÉRIO DA SAÚDE | 2.336.975,94 |
| 95.310.0000 - SAÚDE-GERAL | 293.241,73 |
| 95.500.0001 - CONVÊNIO FEDERAL | 98.964.041,90 |
| 95.500.0013 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 755.922,08 |
| 96.100.0089 - FMC - CINE ROXY | 17.134,37 |
| 96.300.0010 - FMS - MAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO | 116.162,34 |
| **VINCULADA** | **(5.438.737,05)** |
| ENSINO | (11.495.354,60) |
| 01.200.0006 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | (27.000,73) |
| 01.200.0024 - ENSINO INFANTIL - CRECHE | (1.655.190,47) |
| 01.200.0025 - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA | (1.746.579,53) |
| 01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | (2.809.117,83) |
| 01.220.0007 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | (7.444,42) |
| 01.240.0000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | (36.498,46) |
| 02.272.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO-PRÉ ESCOLA | (4.088.629,10) |
| 05.200.0022 - FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃOESPECIAL | (14.654,45) |



Processo nº 413/2021 Fls. 156-vgf

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 05.200.0023 - FNDE - PRO INFANCIA | (872.876,14) |
| 05.200.0028 - FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 889,68 |
| 05.200.0030 - FNDE - PNAE - EJA | (27.048,74) |
| 05.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | (156.714,83) |
| 05.213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | (188.849,23) |
| 95.200.0028 - FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 134.359,65 |
| SAÚDE | 2.171.930,17 |
| 02.300.0048 - FMS - MAC - SUSTENTÁVEIS/HOSPITAL ESTRATÉGICO | (225.994,93) |
| 02.300.0050 - FMS - PAB - QUALI MAIS | (22.760,00) |
| 02.300.0056 - VIGILÂNCIA E SAÚDE - CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO | (35.880,00) |
| 05.300.0033 - MAC - REDE CEGONHA | (404.813,95) |
| 05.300.0043 - MAC - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS | (64.836,13) |
| 05.300.0051 - FMS - PSE - PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS | (214,40) |
| 05.300.0053 - PAB - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA | (6.330,00) |
| 05.300.0054 - MAC - PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | (45.800,00) |
| 06.300.0010 - FMS - MAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO | 3.422.772,14 |
| 06.300.0058 - STAC Usiminas | (448.141,24) |
| 95.300.0033 - FMS - MAC - REDE CEGONHA | 3.928,68 |
| FUNDO | 3.884.687,38 |
| 01.100.0003 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 3.716.180,56 |
| 01.500.0013 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | (1.647.231,14) |
| 01.500.0014 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | (4.452,34) |
| 02.100.0003 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | (2,33) |
| 02.261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO | (186.963,87) |
| 02.262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | (4.800,00) |
| 02.500.0013 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 316.031,08 |
| 03.100.0003 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 3,92 |
| 03.261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO | (906,93) |
| 03.500.0012 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E | 2.880.527,37 |
| 03.500.0013 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | (672,00) |
| 03.500.0014 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | (10.761,26) |
| 05.100.0003 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | (950.496,83) |
| 05.500.0013 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | (370.020,66) |
| 92.261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO | 148.251,81 |
| **TOTAL** | **161.167.199,57** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças



Processo nº 413/2021

Fls. 157-vgf

Geraldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 158-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

**Balanço Patrimonial - Anexo 14**

**BALANÇO / 2020**

Analítico

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** | **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **1.316.301.624,15** | **1.126.279.793,52** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **301.767.288,39** | **260.395.713,53** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **317.056.185,64** | **261.206.880,77** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE** | **3.457.901,02** | **19.458.292,19** |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 317.056.185,64 | 261.206.880,77 | PESSOAL A PAGAR | 3.225.978,41 | 3.241.519,84 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – | 317.056.185,64 | 261.206.880,77 | PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO | 3.225.978,41 | 3.241.519,84 |
| CAIXA | 3.757.367,40 | 117.930,45 | PESSOAL A PAGAR | 3.225.978,41 | 3.200.593,30 |
| CONTA ÚNICA – RPPS | 27.163,20 | 36.202,05 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F) | 25.385,11 | 0,00 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS | 6.822,28 | 6.566,51 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | 3.200.593,30 | 3.200.593,30 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO PLANO FINANCEIRO | 20.293,33 | 26.452,18 | PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO | 0,00 | 40.926,54 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO | 47,59 | 3.183,36 | PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PART | 0,00 | 40.926,54 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 142.129.676,68 | 169.388.322,46 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | 1.888,83 | 16.146.507,83 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 171.141.978,36 | 91.664.425,81 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO | 1.888,83 | 16.146.507,83 |
| POUPANÇA | 8.474.745,62 | 6.599.830,06 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F) | 1.888,83 | 16.146.507,83 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTO | 157.027.126,74 | 85.064.589,75 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 230.033,78 | 70.264,52 |
| CDB | 5.640.100,00 | 0,00 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTRA OFSS | 230.033,78 | 70.264,52 |
| OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 6,00 | 6,00 | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS | 102.465,07 | 70.264,52 |
| **CRÉDITOS A CURTO PRAZO** | **10.809.388,17** | **6.701.324,61** | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS | 102.465,07 | 70.264,52 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 506.388,17 | 497.324,61 | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS | 127.568,71 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS – CONSOLID | 506.388,17 | 497.324,61 | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F) | 127.568,71 | 0,00 |
| FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 506.388,17 | 497.324,61 | **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO** | **84.797.590,75** | **41.079.032,80** |
| DEVEDORES POR FINANCIAMENTO CONCEDIDO | 506.388,17 | 497.324,61 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO | 84.797.590,75 | 41.079.032,80 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 9.319.000,00 | 5.434.000,00 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO – CONSOLIDAÇÃO | 11.007.462,65 | 16.258.168,93 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA – CONSOLIDAÇÃO | 9.319.000,00 | 5.434.000,00 | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | 11.007.462,65 | 16.258.168,93 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS | 9.319.000,00 | 5.434.000,00 | CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 10.925.278,09 | 16.258.168,93 |
| DÍVIDA ATIVA DO IPTU | 6.600.000,00 | 4.800.000,00 | OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P) | 82.184,56 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA DO ITBI | 19.000,00 | 19.000,00 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO - INTRA | 72.790.128,10 | 24.820.863,87 |
| DÍVIDA ATIVA DO ISS | 2.700.000,00 | 615.000,00 | OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 72.790.128,10 | 24.820.863,87 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 984.000,00 | 770.000,00 | OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO (P) | 72.790.128,10 | 24.820.863,87 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CONSOLIDAÇÃO | 984.000,00 | 770.000,00 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO – INTER OFSS – | 1.000.000,00 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 0,00 | 770.000,00 | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS | 1.000.000,00 | 0,00 |
| DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBU | 984.000,00 | 0,00 | DÍVIDA MOBILIÁRIA (P) | 1.000.000,00 | 0,00 |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | **109.515.397,96** | **77.095.501,27** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | **77.022.885,23** | **98.390.657,52** |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 73.330,00 | 111.230,00 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR | 77.022.885,23 | 98.390.657,52 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS – CONSOLIDAÇÃO | 73.330,00 | 111.230,00 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR | 77.022.885,23 | 98.390.657,52 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL | 73.330,00 | 111.230,00 | FORNECEDORES NACIONAIS | 76.979.174,06 | 98.390.657,52 |
| OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P) | 73.330,00 | 111.230,00 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) | 76.979.174,06 | 89.535.306,98 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 76.540.370,74 | 4.560.212,90 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P) | 0,00 | 8.855.350,54 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS – CONS | 76.540.370,74 | 4.560.212,90 | PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS | 43.711,17 | 0,00 |
| DEPÓSITO JUDICIAIS AO TJ - REGIME MENSAL | 76.540.370,74 | 0,00 | PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - | 43.711,17 | 0,00 |
| DEPÓSITO JUDICIAIS AO TJ - REGIME MENSAL | 0,00 | 4.560.212,90 | **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO** | **27.249,43** | **35.129,50** |
| CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F) | 76.540.370,74 | 0,00 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS | 27.249,43 | 35.129,50 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO | 370.710,71 | 62.575.446,28 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS | 27.249,43 | 35.129,50 |



Processo nº 413/2021 Fls. 159-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

**Balanço Patrimonial - Anexo 14**

**BALANÇO / 2020**

Analítico

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** | **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - | 0,00 | 3.028.401,09 | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOL | 27.249,43 | 35.129,50 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - | 0,00 | 3.028.401,09 | **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | **136.461.661,96** | **101.432.601,52** |
| CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSEN | 0,00 | 3.028.401,09 | VALORES RESTITUÍVEIS | 104.278.453,78 | 99.447.233,43 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - | 0,00 | 5.032.732,68 | VALORES RESTITUÍVEIS – CONSOLIDAÇÃO | 104.278.453,78 | 99.447.233,43 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - | 0,00 | 5.032.732,68 | CONSIGNAÇÕES | 68.388.093,41 | 61.976.024,24 |
| CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL | 0,00 | 5.032.732,68 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F) | 5.795.674,75 | 7.384.352,16 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - | 370.710,71 | 54.514.312,51 | ENCARGOS SOCIAIS – OUTRAS ENTIDADES (F) | 1.620.382,89 | 4.121.214,07 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRI | 370.710,71 | 54.514.312,51 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | 37.609.654,68 | 31.038.572,06 |
| CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS | 370.710,71 | 54.514.312,51 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F) | 220.903,68 | 220.903,68 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 32.530.986,51 | 9.848.612,09 | ISS (F) | 38.944,76 | 36.727,93 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 32.530.986,51 | 9.848.612,09 | OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F) | 83.710,00 | 83.710,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 221.772,37 | 234.569,24 | PENSÃO ALIMENTÍCIA (F) | 65.983,27 | 65.983,27 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO | 32.309.214,14 | 9.614.042,85 | PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F) | 770.564,12 | 710.370,81 |
| **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRA** | **857.506.038,99** | **774.522.842,79** | RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES ( | 334.341,88 | 343.301,24 |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | 877.447.001,63 | 786.490.212,67 | RETENÇÕES – PLANOS DE SEGUROS (F) | 5.357,73 | 5.971,76 |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – CONSOLIDAÇÃO | 877.447.001,63 | 786.490.212,67 | RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 1.123.122,01 | 1.247.382,02 |
| AÇÕES | 19.786,41 | 21.145,29 | RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F) | 358.376,00 | 4.060,00 |
| AÇÕES (P) | 19.786,41 | 21.145,29 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 20.361.077,64 | 16.713.475,24 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS | 716.110.456,25 | 652.410.123,14 | DEPÓSITOS JUDICIAIS | 201.323,93 | 201.323,93 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIA | 711.100.304,30 | 647.400.003,59 | DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F) | 201.323,93 | 201.323,93 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA – CRÉDITO PR | 32,40 | 0,00 | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS | 20.232.842,94 | 22.579.287,31 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS | 5.010.119,55 | 5.010.119,55 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F) | 58.952,42 | 47.331,41 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL – RPPS | 157.662.893,69 | 130.292.078,96 | DEPOSITOS DE TERCEIROS | 9.638.242,29 | 11.996.404,44 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS AÇÕES | 152.968.241,22 | 130.292.078,96 | OUTROS DEPÓSITOS | 10.535.648,23 | 10.535.551,46 |
| FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO | 4.694.652,47 | 0,00 | OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F) | 15.456.193,50 | 14.690.597,95 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS | 3.653.865,28 | 3.766.865,28 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 32.183.208,18 | 1.985.368,09 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 3.653.865,28 | 3.766.865,28 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO | 30.219.283,55 | 21.443,46 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES | (19.940.962,64) | (11.967.369,88) | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 14.405,25 | 21.443,46 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES | (19.940.962,64) | (11.967.369,88) | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO | 14.405,25 | 21.443,46 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ | (19.940.962,64) | 0,00 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 30.204.878,30 | 0,00 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ | 0,00 | (11.967.369,88) | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (P) | 30.204.878,30 | 0,00 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ | (19.940.962,64) | 0,00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – INTRA OFSS | 1.963.924,63 | 1.963.924,63 |
| **ESTOQUES** | **21.414.613,39** | **6.753.244,08** | PESSOAL A PAGAR – INTRA OFSS | 1.963.924,63 | 1.963.924,63 |
| ALMOXARIFADO | 4.776.626,64 | 6.749.856,08 | | | |
| ALMOXARIFADO – CONSOLIDAÇÃO | 4.776.626,64 | 6.749.856,08 | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **1.595.969.724,17** | **1.524.430.218,61** |
| ALMOXARIFADO – CONSOLIDAÇÃO | 4.566.823,55 | 6.558.654,39 | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE** | **247.416.933,07** | **317.731.058,00** |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 12.643,23 | 10.214,78 | PESSOAL A PAGAR | 1.709.891,96 | 1.760.072,79 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 3.461,82 | 3.441,92 | PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO | 1.709.891,96 | 1.760.072,79 |
| AUTOPEÇAS | 1.691,62 | 3.546,74 | PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO | 1.709.891,96 | 1.760.072,79 |
| MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | 474,00 | 474,00 | PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PART | 1.709.891,96 | 1.760.072,79 |
| MATERIAIS GRÁFICOS | 42.113,94 | 46.648,30 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | 58.669.565,44 | 58.669.565,44 |

Processo nº 413/2021

Fls. 160-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

**Balanço Patrimonial - Anexo 14**

**BALANÇO / 2020**

Analítico

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** | **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | 50.191,81 | 28.095,55 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO | 58.669.565,44 | 58.669.565,44 |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR | 99.226,67 | 98.780,40 | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME | 58.669.565,44 | 58.669.565,44 |
| OUTROS ESTOQUES | 16.637.986,75 | 3.388,00 | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME | 58.669.565,44 | 58.669.565,44 |
| OUTROS ESTOQUES – CONSOLIDAÇÃO | 16.637.986,75 | 3.388,00 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 187.037.475,67 | 257.301.419,77 |
| CONSTRUÇÕES CIVIS | 16.634.598,75 | 0,00 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTRA OFSS | 187.037.475,67 | 257.301.419,77 |
| OBRAS EM ANDAMENTO | 16.634.598,75 | 0,00 | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS | 165.036.961,27 | 233.834.204,41 |
| ESTOQUES DIVERSOS | 3.388,00 | 3.388,00 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCE | 22.000.514,40 | 23.467.215,36 |
| | | | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCE | 22.000.514,40 | 23.467.215,36 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **3.227.927.927,23** | **3.019.070.619,54** | **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO** | **59.405.247,29** | **65.746.314,77** |
| **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | **1.438.201.155,58** | **1.446.542.976,59** | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO | 59.405.247,29 | 65.746.314,77 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 1.403.300.899,09 | 1.424.803.614,81 | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO – CONSOLIDAÇÃO | 59.405.247,29 | 65.746.314,77 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO | 1.115.475.672,77 | 1.068.210.576,53 | EMPRÉSTIMOS INTERNOS – EM TÍTULOS | 56.254.261,10 | 62.595.328,58 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 1.510,33 | 0,00 | DÍVIDA MOBILIÁRIA (P) | 56.254.261,10 | 62.595.328,58 |
| EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | 1.510,33 | 0,00 | EMPRÉSTIMOS INTERNOS – EM CONTRATOS | 3.150.986,19 | 3.150.986,19 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 1.094.673.465,83 | 913.418.882,88 | OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P) | 3.150.986,19 | 3.150.986,19 |
| CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | 1.094.673.465,83 | 913.418.882,88 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO** | **469.808.498,44** | **469.808.498,60** |
| DIVIDAS ATIVA NAO TRIBUTARIA | 15.637.858,42 | 149.228.540,37 | FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PR | 469.808.498,44 | 469.808.498,60 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS | 5.162.838,19 | 5.563.153,28 | FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PR | 469.808.498,44 | 469.808.498,60 |
| CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSEN | 5.162.838,19 | 5.563.153,28 | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESP | 469.808.498,44 | 469.808.498,60 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO – INTRA OFSS | 287.825.226,32 | 308.584.790,30 | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESP | 469.808.498,44 | 469.808.498,60 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 74.600.213,83 | 0,00 | **PROVISÕES A LONGO PRAZO** | **774.501.697,52** | **629.085.732,36** |
| EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | 74.600.213,83 | 0,00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZ | 774.501.697,52 | 629.085.732,36 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS | 213.225.012,49 | 308.584.790,30 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZ | 774.501.697,52 | 629.085.732,36 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS - PATRONAL | 213.225.012,49 | 308.584.790,30 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDO | 2.447.465.275,22 | 3.579.587.689,10 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO – INTER OFSS – UNIÃO | 0,00 | 48.008.247,98 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINAN | (78.641.984,78) | (99.658.126,22) |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 48.008.247,98 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINA | (8.895.720,49) | (7.795.129,90) |
| EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | 0,00 | 48.008.247,98 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO | (74.424.512,97) | (112.672.321,04) |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO | 34.900.256,49 | 21.739.361,78 | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | (2.285.503.056,98) | (3.359.462.111,94) |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO – CONSOLID | 34.900.256,49 | 21.739.361,78 | PLANO FINANCEIRO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCE | 636.704.009,23 | 520.746.120,03 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 12.217.335,77 | 12.217.335,77 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDE | 1.327.082.941,52 | 2.707.765.251,91 |
| DEPÓSITOS E CAUCOES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVE | 12.217.335,77 | 12.217.335,77 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO | (125.467.675,24) | (181.336.437,68) |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO | 22.682.920,72 | 9.522.026,01 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO | (68.188.953,94) | (98.552.411,79) |
| DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO | 22.682.920,72 | 9.522.026,01 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO | (132.708.294,15) | (270.776.525,19) |
| **IMOBILIZADO** | **1.775.164.166,02** | **1.557.965.037,32** | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | (364.014.008,96) | (1.636.353.757,22) |
| BENS MÓVEIS | 71.866.993,40 | 76.214.107,42 | PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CON | 20.207.585,48 | 20.170.629,09 |
| BENS MÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO | 71.866.993,40 | 76.214.107,42 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDO | 20.504.025,13 | 20.449.213,88 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 12.886.118,12 | 10.099.773,67 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVI | (252.249,56) | (227.207,06) |
| APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | 28.578,32 | 37.039,00 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREV | (44.190,09) | (51.377,73) |
| BENS MÓVEIS | 241.286,12 | 1.008.753,18 | PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A C | 84.344.895,27 | 55.528.710,92 |
| APAR., EQUIP. E UTENS. MÉDICOS, ODONT.E LABORAT. | 7.738.020,28 | 5.281.450,88 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDE | 427.649.141,72 | 330.390.435,78 |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 2.289.899,42 | 2.538.198,20 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁ | (196.746.789,96) | (159.335.388,19) |

Processo nº 413/2021 Fls. 161-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

**Balanço Patrimonial - Anexo 14**

**BALANÇO / 2020**

Analítico

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** | **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** |
| AUT. CAM. E OU VEICULOS | 56.493,54 | 81.541,81 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCI | (106.927.603,24) | (86.595.319,67) |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 48.450,60 | 15.372,00 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCI | (39.629.853,25) | (28.931.017,00) |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 41.901,51 | 38.949,69 | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDEN | 33.245.207,54 | 32.640.272,32 |
| MATERIAL BIBLIOGRAFICO | 39.796,10 | 51.898,28 | AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO | 33.245.207,54 | 32.640.272,32 |
| MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA | 122.944,79 | 125.821,79 | **DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO** | **44.837.347,85** | **42.058.614,88** |
| EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS | 27,40 | 27,40 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | 44.837.347,85 | 42.058.614,88 |
| EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VO | 126.982,99 | 5.565,00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO | 44.837.347,85 | 42.058.614,88 |
| EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | 1.330,00 | 1.330,00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO (P) | 44.837.347,85 | 42.058.614,88 |
| OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME | 2.150.407,05 | 913.826,44 | **TOTAL PASSIVO** | **1.897.737.012,56** | **1.784.825.932,14** |
| BENS DE INFORMÁTICA | 9.322.988,74 | 9.918.959,82 | | | |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 8.787.016,10 | 9.346.329,56 | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | **2.646.492.538,82** | **2.360.524.480,92** |
| EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 535.972,64 | 572.630,26 | **PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL** | **699.779.159,38** | **699.779.159,38** |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 8.807.191,27 | 8.312.332,70 | PATRIMÔNIO SOCIAL | 699.779.159,38 | 699.779.159,38 |
| APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 2.187.955,43 | 1.968.234,94 | PATRIMONIO | 699.779.159,38 | 699.779.159,38 |
| MAQUINAS, INSTALAÇOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO | 65.225,96 | 82.776,47 | **RESULTADOS ACUMULADOS** | **1.946.713.379,44** | **1.660.745.321,54** |
| MOBILIÁRIO EM GERAL | 6.544.263,81 | 6.253.775,22 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 1.946.713.379,44 | 1.660.745.321,54 |
| UTENSÍLIOS EM GERAL | 9.746,07 | 7.546,07 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO | (2.360.526.928,49) | (2.031.923.451,82) |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 2.368.192,13 | 2.372.271,95 | RESULTADO DO EXERCICIO | (317.679.622,12) | (304.230.900,31) |
| COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | 28.149,03 | 28.149,03 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | (2.029.618.012,41) | (1.559.173.584,75) |
| INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS | 0,00 | 233.167,37 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | (13.229.293,96) | (168.518.966,76) |
| EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | 1.981.391,06 | 2.079.677,81 | AJUSTE DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO | (2.305.439,41) | (1.249.495,18) |
| OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSIÇÃO | 321.066,65 | 29.367,89 | AJUSTES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃ | 0,00 | (111.937.412,10) |
| OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMU | 37.585,39 | 1.909,85 | DEMAIS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | (10.923.854,55) | (55.332.059,48) |
| VEÍCULOS | 3.973.406,10 | 4.135.309,66 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS | 295.916.389,20 | 283.354.018,99 |
| VEICULOS DIVERSOS | 1.133.392,53 | 1.531.341,23 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 12.562.370,21 | 932.040,98 |
| VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 2.823.796,05 | 2.587.728,43 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 283.354.018,99 | 282.421.978,01 |
| AERONAVES | 16.217,52 | 16.240,00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – INTER OFSS – U | 1.406.674.118,36 | 1.192.190.817,59 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | 34.509.097,04 | 41.375.459,62 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 214.483.300,77 | 183.265.783,61 |
| OUTROS BENS MÔVEIS | 34.509.097,04 | 41.375.459,62 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.192.190.817,59 | 1.008.925.033,98 |
| BENS IMÓVEIS | 1.707.910.225,24 | 1.485.464.544,63 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – INTER OFSS – E | 2.602.743.413,65 | 2.219.607.744,42 |
| BENS IMÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO | 1.707.910.225,24 | 1.485.464.544,63 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 383.135.669,23 | 359.160.493,87 |
| BENS DE USO ESPECIAL | 1.686.359.138,95 | 1.463.913.458,34 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.219.607.744,42 | 1.860.447.250,55 |
| EDIFÍCIOS | 893.843.938,71 | 521.019.359,30 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – INTER OFSS – M | 1.906.386,72 | (2.483.807,64) |
| TERRENOS | 792.515.200,24 | 942.894.099,04 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 4.390.194,36 | (1.608.000,00) |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | 21.063.880,75 | 21.063.880,75 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | (2.483.807,64) | (875.807,64) |
| OBRAS EM ANDAMENTO | 21.063.880,75 | 21.063.880,75 | | | |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | 487.205,54 | 487.205,54 | | | |
| OUTROS BENS IMÓVEIS | 487.205,54 | 487.205,54 | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | (4.613.052,62) | (3.713.614,73) | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | (4.613.052,62) | (3.713.614,73) | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | (1.699.747,37) | (1.371.237,68) | | | |

Processo nº 413/2021 Fls. 162-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

**Balanço Patrimonial - Anexo 14**

**BALANÇO / 2020**

Analítico

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** | **ESPECIFICAÇÃO** | **31/12/2020** | **31/12/2019** |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, | (448.924,56) | (380.591,22) | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | (149.247,41) | (95.178,46) | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | (277.333,08) | (176.555,93) | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, | (79.284,86) | (41.917,90) | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS | (505.222,61) | (462.432,25) | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS | (239.734,85) | (214.561,92) | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS | (2.913.305,25) | (2.342.377,05) | | | |
| [-] BENS MÓVEIS | (2.913.305,25) | (2.342.377,05) | | | |
| **INTANGÍVEL** | **14.562.605,63** | **14.562.605,63** | | | |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS | 14.562.605,63 | 14.562.605,63 | | | |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS – CONSOLID | 14.562.605,63 | 14.562.605,63 | | | |
| OUTROS DIREITOS – BENS INTANGÍVEIS | 14.562.605,63 | 14.562.605,63 | **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2.646.492.538,82** | **2.360.524.480,92** |
| **TOTAL** | **4.544.229.551,38** | **4.145.350.413,06** | **TOTAL** | **4.544.229.551,38** | **4.145.350.413,06** |
| | | | | | |
| **ATIVO FINANCEIRO** | **1.283.462.879,74** | **1.064.688.066,06** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **293.816.907,84** | **303.642.669,99** |
| **ATIVO PERMANENTE** | **3.260.766.671,64** | **3.080.662.347,00** | **PASSIVO PERMANENTE** | **1.716.180.422,32** | **1.579.570.046,42** |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **2.534.232.221,22** | **2.262.137.696,65** |

| ESPECIFICAÇÕES | 31/12/2020 | 31/12/2019 | ESPECIFICAÇÕES | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 106.598.636,95 | 106.528.924,39 | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 8.209,57 | 8.209,57 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 106.598.636,95 | 106.528.924,39 | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 8.209,57 | 8.209,57 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 158.479,68 | 109.439,04 | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 8.209,57 | 8.209,57 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 106.412.882,27 | 106.407.960,35 | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERI | 61.225.504,65 | 61.225.504,65 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 27.275,00 | 11.525,00 | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERI | 61.225.504,65 | 61.225.504,65 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERI | 0,00 | 0,00 | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEI | 36.171.314,91 | 36.171.314,91 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEI | 25.054.189,74 | 25.054.189,74 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO | 0,00 | 0,00 | DIREITOS CONTRATUAIS | 654.435.184,57 | 653.984.298,89 |
| **TOTAL** | **106.598.636,95** | **106.528.924,39** | DIREITOS CONTRATUAIS | 654.435.184,57 | 653.984.298,89 |
| | | | DIREITOS CONTRATUAIS | 654.435.184,57 | 653.940.427,96 |
| | | | DIREITOS CONTRATUAIS | 0,00 | 43.870,93 |
| | | | OUTROS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO | 11.089.339,39 | 9.214.636,58 |
| | | | **TOTAL** | **726.758.238,18** | **724.432.649,69** |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|
| **ORDINÁRIA** | **166.605.936,62** |
| 01.100.0000 - GERAL TOTAL | 69.293.618,59 |
| 01.100.0009 - AGEM - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA B | (11.525,00) |
| 01.100.0013 - CARTÃO SERVIDOR CIDADÃO | (2.419.364,93) |
| 01.100.0061 - ROYALTIES | (3.745.324,47) |
| 01.100.0087 - PASEP - RETENÇÃO FPM | (6.820,36) |

Processo nº 413/2021

Fls. 163-vgf

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 01.100.0088 - PASEP - GERAL | (741.273,78) |
| 01.100.0095 - PASEP - SERVIÇOS DE TERCEIROS | (16.081,77) |
| 01.100.0104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 233.260,45 |
| 01.100.0105 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP | 426.360,12 |
| 01.100.0109 - OUTRAS TRANSFERENC DA UNIÃO - CESSÃO ONEROSA (FEP) | 1.554.187,03 |
| 01.110.0000 - GERAL | 54.946.256,80 |
| 01.111.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 263.097,07 |
| 01.130.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO SOBRE O DOMÍNIO | (385.274,64) |
| 01.140.0000 - ROYALTIES | (17.312.486,40) |
| 01.200.0000 - EDUCAÇÃO | 5.090.665,03 |
| 01.200.0005 - EDUCAÇÃO GERAL | (863.338,06) |
| 01.200.0007 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE | (33.979,94) |
| 01.200.0008 - ENSINO SUPERIOR | (8.660,00) |
| 01.210.0000 - ENSINO INFANTIL | (2.259.248,94) |
| 01.213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | (3.496.627,25) |
| 01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL | (12.800.757,75) |
| 01.300.0025 - FMS - GERAL | (94.024,00) |
| 01.300.0070 - SAÚDE - SUB ROGAÇÃO | (33.198,85) |
| 01.310.0000 - SAÚDE-GERAL | (47.412.986,73) |
| 01.500.0017 - PROGRAMA AUXILIO MORADIA MUNICIPAL | (8.800,00) |
| 01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | (1.735.201,17) |
| 02.100.0000 - GERAL TOTAL | 565.361,75 |
| 02.100.0001 - CONVÊNIO ESTADUAL | 754,56 |
| 02.100.0009 - AGEM - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA B | (5.557.384,34) |
| 02.100.0079 - SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO | (800.000,00) |
| 02.200.0011 - PROG.AUX.TRANSP.ESTUDANTES ESCOLAS ESTADUAIS | (129.472,00) |
| 02.300.0000 - SAÚDE-GERAL | 275,79 |
| 02.300.0002 - FMS - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | 117.309,80 |
| 02.300.0028 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | 3.469,93 |
| 02.300.0031 - AGEM - FDMBS | 2,88 |
| 02.300.0035 - TERMO ADITIVO - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | (145.830,90) |
| 02.300.0058 - STAC Usiminas | 4.012,72 |
| 02.312.0001 - ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS-COVID19 - SAUDE | (194.643,00) |
| 03.220.0002 - FNDE - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ | (7.140,00) |
| 03.220.0004 - QESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO | (1.600,00) |
| 03.300.0000 - SAÚDE-GERAL | 2.168.116,77 |
| 03.300.0002 - FMS - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | (87.500,00) |
| 03.300.0010 - FMS - MAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO | (17.690,62) |
| 03.300.0020 - FMS - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | (2.500,00) |
| 03.500.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.261,80 |
| 03.500.0020 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 448.934,33 |

Processo nº 413/2021 Fls. 164-vgf

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 04.450.0000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO | (67.345,66) |
| 04.470.0000 - TRÂNSITO-FUNSET | (14.554,08) |
| 05.100.0000 - GERAL TOTAL | 467.132,53 |
| 05.100.0052 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - INFRA ESTRUTURA URBANA | (719.882,16) |
| 05.100.0061 - ROYALTIES | 5.996.186,97 |
| 05.100.0082 - MINISTÉRIO DA CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | (94.126,38) |
| 05.100.0085 - PELC | (12.881,55) |
| 05.100.0094 - CVT - CENTRO VOCACIONAL E TECNOLOGICO | (300.982,53) |
| 05.100.0098 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - COMDEC | (497.252,66) |
| 05.100.0109 - OUTRAS TRANSFERENC DA UNIÃO - CESSÃO ONEROSA (FEP) | (1.343.593,80) |
| 05.110.0000 - GERAL | (220.903,68) |
| 05.130.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO SOBRE O DOMÍNIO | 97.588,95 |
| 05.200.0000 - EDUCAÇÃO | 1.276,74 |
| 05.200.0001 - QESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO | (2.249.817,99) |
| 05.200.0002 - FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR | 1.252.080,80 |
| 05.200.0006 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | 4.884,74 |
| 05.200.0010 - FNDE - PNAC | 619.726,54 |
| 05.200.0015 - FNDE - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - TD | (672.407,80) |
| 05.200.0016 - FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | (531.560,52) |
| 05.200.0017 - FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA | (26.864,00) |
| 05.200.0018 - FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR - CRECHE | (22.314,36) |
| 05.220.0002 - FNDE - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ | 4.922,40 |
| 05.300.0000 - SAÚDE-GERAL | 12.414.083,34 |
| 05.300.0001 - FMS - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO - C | (9.010,28) |
| 05.300.0002 - FMS - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | (1.646.097,28) |
| 05.300.0003 - FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 38,98 |
| 05.300.0008 - FMS - DST AIDS | (35.673,29) |
| 05.300.0009 - FMS - MAC - AÇÕES ESTRATÉGICAS | (387.255,67) |
| 05.300.0010 - FMS - MAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO | (8.375.061,47) |
| 05.300.0011 - FMS - MAC - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS | 0,98 |
| 05.300.0014 - FMS - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊN | (45.454,54) |
| 05.300.0017 - FMS - CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO T | (110.023,71) |
| 05.300.0018 - FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | (773.771,20) |
| 05.300.0019 - FMS - PAB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | (32.166,56) |
| 05.300.0020 - FMS - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | (94.071,55) |
| 05.300.0021 - FMS - GESTÃO DO SUS | (8.859,33) |
| 05.300.0023 - FMS - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA | 7,36 |
| 05.300.0024 - FMS - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 87,97 |
| 05.300.0027 - FMS - MINISTÉRIO DA SAÚDE | (135.307,35) |
| 05.300.0036 - FMS - RAU - REDE DE URGENCIA | (351.019,76) |
| 05.300.0037 - MAC - UPA | (160.000,00) |

Processo nº 413/2021 Fls. 165-vgf

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 05.310.0000 - SAÚDE-GERAL | 2.522,66 |
| 05.312.0001 - ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS-COVID19 - SAUDE | (7.612.450,00) |
| 05.312.0002 - ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS-COVID19 - SEMAS | 361.432,63 |
| 05.312.0004 - Lei A Blanc 14017_2020 | 271,37 |
| 05.500.0001 - CONVÊNIO FEDERAL | 1.863.835,47 |
| 06.100.0040 - PLANINVEST - FMAS / FMDCA | (171.700,00) |
| 06.100.0089 - FMC - CINE ROXY | 811,35 |
| 08.110.0000 - GERAL | (525.107,31) |
| 08.200.0000 - EDUCAÇÃO | (232.502,13) |
| 08.310.0000 - SAÚDE-GERAL | (602.310,36) |
| 08.312.0000 - COMBATE CORONA VIRUS | (978.376,00) |
| 08.500.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | (144.708,00) |
| 91.100.0000 - GERAL TOTAL | 1.034.311,44 |
| 91.100.0104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 2.481.071,36 |
| 91.110.0000 - GERAL | 3.381.337,58 |
| 91.200.0000 - EDUCAÇÃO | 59.286,49 |
| 91.310.0000 - SAÚDE-GERAL | 309.050,22 |
| 92.100.0000 - GERAL TOTAL | 1.055.631,25 |
| 92.100.0001 - CONVÊNIO ESTADUAL | 162.563,95 |
| 92.100.0009 - AGEM - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA B | 5.374,51 |
| 92.300.0000 - SAÚDE-GERAL | 52.395,55 |
| 92.300.0028 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | 703.341,17 |
| 92.300.0031 - AGEM - FDMBS | 585,36 |
| 92.300.0048 - FMS - MAC - SUSTENTÁVEIS/HOSPITAL ESTRATÉGICO | 1.026,93 |
| 92.300.0058 - STAC Usiminas | 807.528,24 |
| 92.500.0013 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.112.127,51 |
| 93.100.0003 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 795,12 |
| 93.300.0000 - SAÚDE-GERAL | 34.320,01 |
| 93.500.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 319.077,07 |
| 93.500.0020 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 1.796.748,93 |
| 95.100.0000 - GERAL TOTAL | 13.967.769,31 |
| 95.100.0012 - PROGRAMA HABITAR BRASIL - BID | 522.381,77 |
| 95.100.0052 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - INFRA ESTRUTURA URBANA | 141.100,08 |
| 95.100.0054 - MINISTÉRIO DO TURISMO | 4.309,73 |
| 95.100.0061 - ROYALTIES | 519.267,24 |
| 95.100.0075 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL | 86,77 |
| 95.100.0077 - MINISTÉRIO DOS ESPORTES | 79.590,29 |
| 95.100.0085 - PELC | 4.397,84 |
| 95.100.0098 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - COMDEC | 497.252,66 |
| 95.130.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO SOBRE O DOMÍNIO | 144.075,85 |
| 95.200.0000 - EDUCAÇÃO | 31.205,70 |



Processo nº 413/2021
Fls. 166-vgf

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 95.200.0002 - FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR | 861.057,06 |
| 95.200.0006 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | 15.296,89 |
| 95.200.0010 - FNDE - PNAC | 384,09 |
| 95.200.0015 - FNDE - PAR - PROGRAMA DE AÇÃO ARTICULADA | 1.386.164,29 |
| 95.300.0000 - SAÚDE-GERAL | 2.018.142,24 |
| 95.300.0001 - FMS - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO - C | 290.813,05 |
| 95.300.0002 - FMS - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | 119.568,77 |
| 95.300.0005 - PMS - PSF/PROESF | 183,69 |
| 95.300.0008 - FMS - DST AIDS | 339,79 |
| 95.300.0009 - FMS - MAC - AÇÕES ESTRATÉGICAS | 30.013,69 |
| 95.300.0010 - FMS - MAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO | 10.385,41 |
| 95.300.0011 - FMS - MAC - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS | 198,23 |
| 95.300.0014 - FMS - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊN | 296,33 |
| 95.300.0017 - FMS - CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO T | 2.946,46 |
| 95.300.0018 - FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 805.816,66 |
| 95.300.0020 - FMS - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 541.580,68 |
| 95.300.0021 - FMS - GESTÃO DO SUS | 115.074,67 |
| 95.300.0023 - FMS - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA | 1.491,80 |
| 95.300.0024 - FMS - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 18.005,19 |
| 95.300.0027 - FMS - MINISTÉRIO DA SAÚDE | 2.336.975,94 |
| 95.310.0000 - SAÚDE-GERAL | 293.241,73 |
| 95.500.0001 - CONVÊNIO FEDERAL | 98.964.041,90 |
| 95.500.0013 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 755.922,08 |
| 96.100.0089 - FMC - CINE ROXY | 17.134,37 |
| 96.300.0010 - FMS - MAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO | 116.162,34 |
| **VINCULADA** | **(5.438.737,05)** |
| ENSINO | (11.495.354,60) |
| 01.200.0006 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | (27.000,73) |
| 01.200.0024 - ENSINO INFANTIL - CRECHE | (1.655.190,47) |
| 01.200.0025 - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA | (1.746.579,53) |
| 01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | (2.809.117,83) |
| 01.220.0007 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | (7.444,42) |
| 01.240.0000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | (36.498,46) |
| 02.272.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO-PRÉ ESCOLA | (4.088.629,10) |
| 05.200.0022 - FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃOESPECIAL | (14.654,45) |
| 05.200.0023 - FNDE - PRO INFANCIA | (872.876,14) |
| 05.200.0028 - FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 889,68 |
| 05.200.0030 - FNDE - PNAE - EJA | (27.048,74) |
| 05.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | (156.714,83) |
| 05.213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | (188.849,23) |
| 95.200.0028 - FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 134.359,65 |



Processo nº 413/2021
Fls. 167-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

**Balanço Patrimonial - Anexo 14**

**BALANÇO / 2020**

Analítico

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|
| SAÚDE | 2.171.930,17 |
| 02.300.0048 - FMS - MAC - SUSTENTÁVEIS/HOSPITAL ESTRATÉGICO | (225.994,93) |
| 02.300.0050 - FMS - PAB - QUALI MAIS | (22.760,00) |
| 02.300.0056 - VIGILÂNCIA E SAÚDE - CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO | (35.880,00) |
| 05.300.0033 - MAC - REDE CEGONHA | (404.813,95) |
| 05.300.0043 - MAC - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS | (64.836,13) |
| 05.300.0051 - FMS - PSE - PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS | (214,40) |
| 05.300.0053 - PAB - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA | (6.330,00) |
| 05.300.0054 - MAC - PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | (45.800,00) |
| 06.300.0010 - FMS - MAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO | 3.422.772,14 |
| 06.300.0058 - STAC Usiminas | (448.141,24) |
| 95.300.0033 - FMS - MAC - REDE CEGONHA | 3.928,68 |
| FUNDO | 3.884.687,38 |
| 01.100.0003 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 3.716.180,56 |
| 01.500.0013 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | (1.647.231,14) |
| 01.500.0014 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | (4.452,34) |
| 02.100.0003 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | (2,33) |
| 02.261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO | (186.963,87) |
| 02.262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | (4.800,00) |
| 02.500.0013 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 316.031,08 |
| 03.100.0003 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 3,92 |
| 03.261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO | (906,93) |
| 03.500.0012 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E | 2.880.527,37 |
| 03.500.0013 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | (672,00) |
| 03.500.0014 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | (10.761,26) |
| 05.100.0003 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | (950.496,83) |
| 05.500.0013 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | (370.020,66) |
| 92.261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO | 148.251,81 |
| **TOTAL** | **161.167.199,57** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/0 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44



Processo nº 413/2021 Fls. 168-vgf

## Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
BALANÇO / 2020

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
|---|---|---|
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | **1.487.129.610,23** | **1.254.595.033,95** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **288.954.600,30** | **298.588.043,10** |
| **IMPOSTOS** | **283.453.639,38** | **280.184.584,03** |
| IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 180.170.309,02 | 154.874.280,97 |
| IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA – CONSOLIDAÇ | 180.170.309,02 | 154.874.280,97 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 16.180.919,28 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 117.169.822,45 | 106.136.207,30 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU | 42.661.587,38 | 44.075.579,90 |
| IRRF - PESSOAS FÍSICAS | 42.661.587,38 | 44.075.579,90 |
| ITBI | 4.157.979,91 | 4.662.493,77 |
| IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 103.283.330,36 | 125.310.303,06 |
| IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO – CONSOLI | 103.283.330,36 | 125.310.303,06 |
| ISS | 103.283.330,36 | 125.310.303,06 |
| **TAXAS** | **5.500.960,92** | **18.403.459,07** |
| TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA | 5.451.269,63 | 5.933.459,07 |
| TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA – CONSOLI | 5.451.269,63 | 5.933.459,07 |
| TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO | 5.451.269,63 | 5.933.459,07 |
| ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL | 5.451.269,63 | 5.933.459,07 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 49.691,29 | 12.470.000,00 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONSOLIDAÇÃO | 49.691,29 | 12.470.000,00 |
| OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 49.691,29 | 12.470.000,00 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | **4.654.809,32** | **4.863.068,45** |
| **CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **4.654.809,32** | **4.863.068,45** |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 4.863.068,45 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 4.863.068,45 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.654.809,32 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO | 4.654.809,32 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.654.809,32 | 0,00 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | **11.935.523,23** | **0,00** |
| **EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVI** | **11.935.523,23** | **0,00** |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRE | 11.935.523,23 | 0,00 |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRES | 11.935.523,23 | 0,00 |
| CONCESSÃO E PERMISSÃO - DIREITO DE USO DE BENS PÚB | 11.935.523,23 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | **64.651.016,68** | **88.175.332,16** |
| **JUROS E ENCARGOS DE MORA** | **61.871.345,02** | **83.491.889,40** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO | 59.853.213,05 | 83.477.175,03 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO | 59.853.213,05 | 83.477.175,03 |
| MULTAS E JUROS SOBRE IPTU | 214.281,59 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER | 198.568,60 | 213.129,15 |
| MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 59.440.362,86 | 83.264.045,88 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | 2.018.131,97 | 14.714,37 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA – CONSOLIDAÇÃO | 2.018.131,97 | 14.714,37 |
| **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FI** | **2.779.671,66** | **4.683.442,76** |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 2.779.671,66 | 4.683.442,76 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – CONSOLIDAÇÃO | 2.779.671,66 | 4.683.442,76 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | **651.511.397,05** | **614.471.643,10** |
| **TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS** | **3.252.645,10** | **3.577.774,96** |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO | 3.252.645,10 | 3.577.774,96 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO | 3.252.645,10 | 3.577.774,96 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENT | 3.252.645,10 | 3.577.774,96 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDE | 3.252.645,10 | 3.577.774,96 |
| **TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS** | **574.165.436,81** | **536.119.239,86** |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITA | 542.691.681,16 | 528.616.004,93 |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITA | 168.675.035,15 | 172.018.936,81 |
| COTA-PARTE FPM | 42.391.533,97 | 44.354.338,11 |
| COTA-PARTE ITR | 23.389,80 | 21.104,98 |
| TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO | 427.666,53 | 799.895,48 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS | 43.614.812,66 | 30.354.503,64 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE | 12.215.012,28 | 8.940.540,51 |
| OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO | 70.002.619,91 | 87.548.554,09 |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – INTER OF | 374.016.646,01 | 356.597.068,12 |
| COTA-PARTE ICMS | 355.509.653,00 | 339.833.073,64 |
| COTA-PARTE IPVA | 11.301.548,17 | 10.948.441,67 |
| COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO | 2.639.595,02 | 2.408.866,48 |
| COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN | 95.737,58 | 112.374,66 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS | 2.952.171,89 | 1.053.797,51 |
| OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS | 1.517.940,35 | 2.240.514,16 |

## Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
BALANÇO / 2020

| | | |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 388.416,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – INTER OFSS – ESTADO | 0,00 | 388.416,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 31.473.755,65 | 7.114.818,93 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS – UNIÃO | 22.354.732,43 | 4.939.809,18 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS – ESTADO | 9.119.023,22 | 2.175.009,75 |
| **TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI** | **74.093.315,14** | **74.774.628,28** |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI | 0,00 | 74.774.628,28 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 74.774.628,28 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI | 74.093.315,14 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI | 74.093.315,14 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 74.093.315,14 | 0,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS** | **451.572.518,66** | **213.483.433,12** |
| **GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS** | **372.965.452,15** | **205.287.123,57** |
| OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 372.965.452,15 | 205.287.123,57 |
| OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS – CONSOLI | 372.965.452,15 | 205.287.123,57 |
| **GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **78.607.066,51** | **8.196.309,55** |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS – CONSOLIDA | 0,00 | 8.196.309,55 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 78.607.066,51 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDA | 78.607.066,51 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **13.849.744,99** | **35.013.514,02** |
| **DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **13.849.744,99** | **35.013.514,02** |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.334.626,55 | 8.249.488,35 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 8.249.488,35 |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES | 0,00 | 8.249.488,35 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTER OFSS - MUNICÍ | 5.334.626,55 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE | 8.515.118,44 | 26.764.025,67 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE | 8.515.118,44 | 26.764.025,67 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | **1.017.753.776,27** | **1.158.119.824,25** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **313.243.002,72** | **618.845.922,99** |
| **REMUNERAÇÃO A PESSOAL** | **258.403.996,54** | **327.350.997,42** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL | 258.403.996,54 | 264.332.703,24 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL | 258.403.996,54 | 264.332.703,24 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – RP | 196.468.390,33 | 203.176.108,15 |
| VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 2.821.654,80 | 2.687.817,81 |
| ABONO DE PERMANÊNCIA | 32.040.211,66 | 32.385.232,13 |
| GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO | 2.673.913,66 | 2.000.000,45 |
| FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 18.728.511,02 | 19.725.444,70 |
| 13º SALÁRIO | 3.659.100,00 | 0,00 |
| COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL | 2.012.215,07 | 0,00 |
| SUBSÍDIOS | 0,00 | 4.358.100,00 |
| OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIV | 0,00 | 63.018.294,18 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL | 0,00 | 63.018.294,18 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL | 0,00 | 63.018.294,18 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | **48.671.329,31** | **268.182.844,47** |
| **ENCARGOS PATRONAIS** | 46.312.241,31 | 265.955.324,41 |
| ENCARGOS PATRONAIS – RPPS | 46.312.241,31 | 265.955.324,41 |
| ENCARGOS PATRONAIS – RPPS – INTRA OFSS | 0,00 | 210.076.633,10 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS | 46.312.241,31 | 55.878.691,31 |
| OUTROS ENCARGOS PATRONAIS – RPPS | 2.359.088,00 | 2.227.520,06 |
| ENCARGOS PATRONAIS – RGPS | 0,00 | 1.388,76 |
| ENCARGOS PATRONAIS – RGPS – CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 1.388,76 |
| OUTROS ENCARGOS PATRONAIS – RGPS | 2.359.088,00 | 2.226.131,30 |
| ENCARGOS PATRONAIS – RGPS – INTER OFSS – UNIÃO | 2.359.088,00 | 2.226.131,30 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS | **6.167.676,87** | **22.942.899,58** |
| **BENEFÍCIOS A PESSOAL** | 6.167.676,87 | 22.942.899,58 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL – RPPS | 6.167.676,87 | 22.942.899,58 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL – RPPS – CONSOLIDAÇÃO | **0,00** | **369.181,52** |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOA** | 0,00 | 369.181,52 |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS | 0,00 | 369.181,52 |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 369.181,52 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOA | **97.578,15** | **85.195,93** |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | **97.578,15** | **85.195,93** |
| **PENSÕES** | 97.578,15 | 85.195,93 |
| PENSÕES – RPPS | 97.578,15 | 85.195,93 |
| PENSÕES – RPPS – CONSOLIDAÇÃO | 97.578,15 | 85.195,93 |
| OUTRAS PENSÕES | | |

## Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
BALANÇO / 2020

| | | |
|---|---|---|
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | **274.837.598,12** | **237.504.092,66** |
| **USO DE MATERIAL DE CONSUMO** | **21.686.458,12** | **16.141.820,52** |
| CONSUMO DE MATERIAL | 18.834.632,74 | 10.425.943,12 |
| CONSUMO DE MATERIAL – CONSOLIDAÇÃO | 18.834.632,74 | 10.425.943,12 |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 400,00 | 0,00 |
| GÊNEROS ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 2.618.716,95 |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 387.702,76 |
| MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕ | 0,00 | 3.276.176,53 |
| MATERIAL HOSPITALAR | 0,00 | 2.428.561,39 |
| MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 39.801,50 |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 18.834.232,74 | 1.674.983,99 |
| DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO | 2.851.825,38 | 5.715.877,40 |
| DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO – CONSOLIDAÇÃO | 2.851.825,38 | 5.715.877,40 |
| MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | 35.000,00 | 0,00 |
| MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL | 549,00 | 0,00 |
| OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.816.276,38 | 5.715.877,40 |
| **SERVIÇOS** | **252.581.402,07** | **220.782.292,29** |
| SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 2.605.925,87 | 2.107.018,93 |
| SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – CONSOLIDAÇÃO | 2.605.925,87 | 2.107.018,93 |
| CONSULTORIA E ASSESSORIA | 89.677,00 | 0,00 |
| COMISSÕES E CORRETAGENS | 28.336,00 | 51.896,00 |
| SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 218.046,14 | 510.672,15 |
| LOCAÇÕES | 543.581,60 | 459.769,63 |
| OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA | 1.726.285,13 | 1.084.681,15 |
| SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 249.975.476,20 | 218.675.273,36 |
| SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSOLIDAÇÃ | 249.975.476,20 | 218.675.273,36 |
| COMUNICAÇÃO | 62.450,86 | 725.539,69 |
| PUBLICIDADE | 7.117,15 | 2.000,96 |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 7.579.677,81 | 6.655.979,02 |
| SERVIÇOS DE APOIO | 15.841.836,13 | 22.072.055,72 |
| SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E | 12.089.565,78 | 14.964.224,48 |
| SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO | 1.610.141,96 | 4.196.560,77 |
| LOCAÇÕES | 547.996,61 | 4.374.832,60 |
| SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 8.468.756,11 | 4.373.900,23 |
| ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 26.426,00 | 33.880,81 |
| HOSPEDAGENS | 0,00 | 12.420,79 |
| SEGUROS EM GERAL | 19.945,04 | 60.057,36 |
| SELEÇÃO E TREINAMENTO | 16.000,00 | 33.500,00 |
| SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATO | 99.107.037,93 | 76.403.621,58 |
| SERVIÇOS BANCÁRIOS | 715.746,61 | 127.759,80 |
| SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO | 3.814,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 32.364,75 |
| SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 79.968,87 | 76.561,26 |
| SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 101.725,98 | 73.216,69 |
| SERVIÇOS JUDICIÁRIOS | 78.694,72 | 151.350,77 |
| OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA | 103.618.574,64 | 84.305.446,08 |
| **DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO** | **569.737,93** | **579.979,85** |
| DEPRECIAÇÃO | 569.737,93 | 579.979,85 |
| DEPRECIAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO | 569.737,93 | 579.979,85 |
| DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 569.737,93 | 579.979,85 |
| DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 569.737,93 | 579.979,85 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | **71.247.880,19** | **92.237.186,07** |
| **JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS O** | **70.573.672,69** | **6.196.149,17** |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA | 70.573.672,69 | 6.196.149,17 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA – CO | 60.962.382,17 | 6.196.149,17 |
| JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANC | 6.561.800,00 | 0,00 |
| ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FIN | 50.179.136,13 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS INT | 4.221.446,04 | 6.196.149,17 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - IN | 9.611.290,52 | 0,00 |
| JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANC | 9.611.290,52 | 0,00 |
| **JUROS E ENCARGOS DE MORA** | **0,00** | **51.675.476,88** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SE | 0,00 | 45.749.137,07 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SE | 0,00 | 45.749.137,07 |
| OUTROS ENCARGOS DE MORA | 0,00 | 45.749.137,07 |
| OUTROS ENCARGOS SOBRE FORNECIMENTO DE BENS | 0,00 | 45.749.137,07 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁ | 0,00 | 5.926.339,81 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁ | 0,00 | 5.926.339,81 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – FINANC** | **674.207,50** | **34.365.560,02** |

## Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
**BALANÇO / 2020**

| | | |
|---|---|---|
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEI | 674.207,50 | 34.365.560,02 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEI | 674.207,50 | 34.365.560,02 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | **84.341.140,66** | **90.321.191,35** |
| **TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS** | **70.051.180,92** | **78.996.869,69** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENT | 70.051.180,92 | 78.996.869,69 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENT | 70.051.180,92 | 78.996.869,69 |
| REPASSE CONCEDIDO | 70.051.180,92 | 78.996.869,69 |
| **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS** | **14.289.959,74** | **11.186.021,66** |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 11.955.440,89 | 9.141.994,71 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 11.955.440,89 | 9.141.994,71 |
| AUXÍLIOS | 4.665.906,23 | 1.269.319,61 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | 7.289.534,66 | 7.872.675,10 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU | 2.334.518,85 | 2.044.026,95 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU | 2.334.518,85 | 2.044.026,95 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 2.334.518,85 | 2.044.026,95 |
| **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS** | **0,00** | **138.300,00** |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 138.300,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE** | **173.768.222,80** | **62.589.932,53** |
| **REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE** | **0,00** | **6.106.504,63** |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERD | 0,00 | 6.106.504,63 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERD | 0,00 | 6.106.504,63 |
| AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 0,00 | 6.106.504,63 |
| **PERDAS INVOLUNTÁRIAS** | **152.914.753,72** | **38.019,71** |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO | 152.914.753,72 | 38.019,71 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO – CONSOLIDAÇÃ | 152.914.753,72 | 38.019,71 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS | 2.535.854,92 | 38.019,71 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS | 2.535.854,92 | 38.019,71 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS IMÓVEIS | 150.378.898,80 | 0,00 |
| **DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS** | **20.853.469,08** | **56.445.408,19** |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 56.445.408,19 |
| DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 56.445.408,19 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL | 0,00 | 56.445.408,19 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 20.853.469,08 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 20.853.469,08 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL | 20.853.469,08 | 0,00 |
| **TRIBUTARIAS** | **12.848.910,69** | **25.721.238,32** |
| **CONTRIBUIÇÕES** | **12.848.910,69** | **25.721.238,32** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 12.848.910,69 | 25.721.238,32 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – CONSOLIDAÇÃO | 11.923.910,77 | 11.038.412,34 |
| PIS/PASEP | 11.907.471,35 | 11.025.592,81 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 16.439,42 | 12.819,53 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – INTRA OFSS | 0,00 | 13.074.825,98 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – INTER OFSS – MUNICÍPIO | 924.999,92 | 1.608.000,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **87.369.442,94** | **30.815.064,40** |
| **PREMIAÇÕES** | **0,00** | **16.656,00** |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS | 0,00 | 16.656,00 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS – CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 16.656,00 |
| **DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **87.369.442,94** | **30.798.408,40** |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.885.915,43 | 6.998.911,48 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | 7.885.915,43 | 6.998.911,48 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE | 79.483.527,51 | 23.799.496,92 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE | 70.537.067,29 | 23.799.496,92 |
| DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORREN | 70.537.067,29 | 23.799.496,92 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE | 8.946.460,22 | 0,00 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DÉFICIT OU SUPERÁVIT PATRIMONIAL** | **469.375.833,96** | **96.475.209,70** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

**BALANÇO / 2020**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
|---|---|---|
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | **4.529.944.731,31** | **1.987.040.968,98** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **289.058.698,29** | **298.750.956,61** |
| **IMPOSTOS** | **283.453.639,38** | **280.184.584,03** |
| IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 180.170.309,02 | 154.874.280,97 |
| IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA – CONSOLIDAÇ | 180.170.309,02 | 154.874.280,97 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 16.180.919,28 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 117.169.822,45 | 106.136.207,30 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU | 42.661.587,38 | 44.075.579,90 |
| IRRF - PESSOAS FÍSICAS | 42.661.587,38 | 44.075.579,90 |
| ITBI | 4.157.979,91 | 4.662.493,77 |
| IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 103.283.330,36 | 125.310.303,06 |
| IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO – CONSOLI | 103.283.330,36 | 125.310.303,06 |
| ISS | 103.283.330,36 | 125.310.303,06 |
| **TAXAS** | **5.605.058,91** | **18.566.372,58** |
| TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA | 5.451.269,63 | 5.933.459,07 |
| TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA – CONSOLI | 5.451.269,63 | 5.933.459,07 |
| TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO | 5.451.269,63 | 5.933.459,07 |
| ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL | 5.451.269,63 | 5.933.459,07 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 153.789,28 | 12.632.913,51 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONSOLIDAÇÃO | 153.789,28 | 12.632.913,51 |
| OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 153.789,28 | 12.632.913,51 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | **122.262.754,87** | **360.250.293,76** |
| **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS** | **117.607.945,55** | **355.387.225,31** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – RPPS | 84.847.466,40 | 325.733.859,43 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – RPPS – CONSOLIDAÇÃO | 34.451.889,31 | 32.413.726,69 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS | 34.116.315,19 | 32.078.757,37 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR – RPPS | 27.096.152,63 | 25.740.031,26 |
| CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO – RPPS | 6.356.090,32 | 5.741.364,07 |
| CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA – RPPS | 664.072,24 | 597.362,04 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – RPPS | 335.574,12 | 334.969,32 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – RPPS – INTRA OFSS | 50.395.577,09 | 293.320.132,74 |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS | 50.395.577,09 | 255.893.140,02 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO – RPPS | 50.395.577,09 | 255.893.140,02 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – RPPS | 0,00 | 37.426.992,72 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 32.760.479,15 | 29.653.365,88 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – CONSOLIDAÇÃO | 32.760.479,15 | 29.653.365,88 |
| **CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **4.654.809,32** | **4.863.068,45** |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 4.863.068,45 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 4.863.068,45 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.654.809,32 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO | 4.654.809,32 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.654.809,32 | 0,00 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | **15.881.391,41** | **3.663.229,40** |
| **EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVI** | **15.881.391,41** | **3.663.229,40** |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRE | 15.881.391,41 | 3.663.229,40 |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRES | 12.416.728,81 | 1.570.331,97 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO | 10.884,34 | 28.730,68 |
| CONCESSÃO E PERMISSÃO - DIREITO DE USO DE BENS PÚB | 11.935.523,23 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 363.157,87 | 1.457.474,34 |
| OUTROS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENI | 107.163,37 | 84.126,95 |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRES | 3.464.662,60 | 2.092.897,43 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - RPPS - INTRA OFSS | 3.464.662,60 | 2.092.897,43 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | **79.461.201,46** | **99.736.011,13** |
| **JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS C** | **2.763.917,31** | **3.018.070,64** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDO | 2.763.917,31 | 3.018.070,64 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDO | 2.763.917,31 | 3.018.070,64 |
| **JUROS E ENCARGOS DE MORA** | **64.866.777,33** | **83.913.432,56** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO | 59.853.213,05 | 83.898.684,06 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO | 59.853.213,05 | 83.898.684,06 |
| MULTAS E JUROS SOBRE IPTU | 214.281,59 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER | 198.568,60 | 213.129,15 |
| MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 59.440.362,86 | 83.685.554,91 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCI | 3.173,65 | 34,13 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCI | 1.057,88 | 11,38 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCI | 2.115,77 | 22,75 |
| MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 2.115,77 | 22,75 |
| MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 2.115,77 | 22,75 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

**BALANÇO / 2020**

| | | |
|---|---|---|
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | 5.010.390,63 | 14.714,37 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA – CONSOLIDAÇÃO | 5.010.390,63 | 14.714,37 |
| **VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS** | **199.831,59** | **3.436.319,50** |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | 199.831,59 | 3.436.319,50 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS – CONSOLIDA | 199.831,59 | 3.436.319,50 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS | 199.831,59 | 3.436.319,50 |
| ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS | 82.184,56 | 3.436.319,50 |
| ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS | 117.647,03 | 0,00 |
| **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FI** | **3.117.047,18** | **5.131.117,55** |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 3.051.071,39 | 5.036.330,73 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – CONSOLIDAÇÃO | 3.051.071,39 | 5.036.330,73 |
| REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 65.975,79 | 94.786,82 |
| REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS – CONSOLIDAÇ | 65.975,79 | 94.786,82 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINAN** | **8.513.628,05** | **4.237.070,88** |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINAN | 0,00 | 4.237.070,88 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINAN | 8.513.628,05 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINAN | 3.101.276,24 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINAN | 5.412.351,81 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | **721.562.577,97** | **715.912.031,69** |
| **TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS** | **73.303.826,02** | **105.018.163,55** |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ | 58.363.000,00 | 90.145.618,90 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ | 58.363.000,00 | 90.145.618,90 |
| COTA RECEBIDA | 44.100.000,00 | 45.300.000,00 |
| REPASSE RECEBIDO | 14.263.000,00 | 17.210.000,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS - RECEBIDOS | 0,00 | 27.635.618,90 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO | 3.252.645,10 | 3.577.774,96 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO | 3.252.645,10 | 3.577.774,96 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENT | 3.252.645,10 | 3.577.774,96 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDE | 3.252.645,10 | 3.577.774,96 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS | 11.688.180,92 | 11.294.769,69 |
| TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS | 11.688.180,92 | 11.294.769,69 |
| PLANO FINANCEIRO | 11.688.180,92 | 11.294.769,69 |
| RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEI | 11.688.180,92 | 11.294.769,69 |
| **TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS** | **574.165.436,81** | **536.119.239,86** |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITA | 542.691.681,16 | 528.616.004,93 |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITA | 168.675.035,15 | 172.018.936,81 |
| COTA-PARTE FPM | 42.391.533,97 | 44.354.338,11 |
| COTA-PARTE ITR | 23.389,80 | 21.104,98 |
| TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO | 427.666,53 | 799.895,48 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS | 43.614.812,66 | 30.354.503,64 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE | 12.215.012,28 | 8.940.540,51 |
| OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO | 70.002.619,91 | 87.548.554,09 |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – INTER OF | 374.016.646,01 | 356.597.068,12 |
| COTA-PARTE ICMS | 355.509.653,00 | 339.833.073,64 |
| COTA-PARTE IPVA | 11.301.548,17 | 10.948.441,67 |
| COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO | 2.639.595,02 | 2.408.866,48 |
| COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN | 95.737,58 | 112.374,66 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS | 2.952.171,89 | 1.053.797,51 |
| OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS | 1.517.940,35 | 2.240.514,16 |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 388.416,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – INTER OFSS – ESTADO | 0,00 | 388.416,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 31.473.755,65 | 7.114.818,93 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS – UNIÃO | 22.354.732,43 | 4.939.809,18 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS – ESTADO | 9.119.023,22 | 2.175.009,75 |
| **TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI** | **74.093.315,14** | **74.774.628,28** |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI | 0,00 | 74.774.628,28 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 74.774.628,28 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI | 74.093.315,14 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI | 74.093.315,14 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 74.093.315,14 | 0,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS** | **495.900.897,84** | **334.805.251,33** |
| **REAVALIAÇÃO DE ATIVOS** | **42.406.707,54** | **116.996.527,85** |
| REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS | 42.406.707,54 | 116.996.527,85 |
| REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS – CONSOLIDAÇÃO | 42.406.707,54 | 116.996.527,85 |
| **GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS** | **372.965.452,15** | **205.293.442,84** |
| OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 372.965.452,15 | 205.293.442,84 |
| OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS – CONSOLI | 372.965.452,15 | 205.293.442,84 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

**BALANÇO / 2020**

| | | |
|---|---|---|
| **GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **80.528.738,15** | **12.515.280,64** |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS – CONSOLIDA | 0,00 | 12.515.280,64 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 80.528.738,15 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDA | 80.528.738,15 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **2.805.817.209,47** | **173.923.195,06** |
| **Transferências Correntes** | **2.668.824.779,93** | **124.258.489,47** |
| REVERSÃO DE PROVISÕES | 2.582.372.878,95 | 110.441.615,61 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO | 2.582.372.878,95 | 110.441.615,61 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS | 2.582.372.878,95 | 110.441.615,61 |
| REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS | 86.451.900,98 | 13.816.873,86 |
| REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS – CONSOLIDAÇÃO | 86.451.900,98 | 13.816.873,86 |
| REVERSÃO DE AJUSTES DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES | 86.451.900,98 | 13.816.873,86 |
| **DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **136.992.429,54** | **49.664.705,59** |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS | 79.956.222,99 | 8.533.168,92 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS – INTER OFS | 79.956.222,99 | 8.533.168,92 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS | 2.724.808,08 | 4.436.957,48 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS – CONSOLIDAÇÃO | 2.724.808,08 | 4.436.957,48 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.429.604,33 | 8.412.752,02 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 8.412.752,02 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONS | 94.977,78 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES | 94.977,78 | 0,00 |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES | 0,00 | 8.412.752,02 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTER OFSS - MUNICÍ | 5.334.626,55 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE | 48.881.794,14 | 28.281.827,17 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE | 18.052.429,31 | 28.281.827,17 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE | 30.829.364,83 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | **4.233.052.818,86** | **1.749.521.550,83** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **357.322.248,03** | **672.024.297,63** |
| **REMUNERAÇÃO A PESSOAL** | **295.884.469,95** | **366.863.204,65** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL | 286.421.906,53 | 292.923.067,69 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL | 286.421.906,53 | 292.923.067,69 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – RP | 282.114.411,89 | 288.070.637,10 |
| VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 209.806.374,36 | 216.588.252,66 |
| INCORPORAÇÕES | 652.337,95 | 756.080,74 |
| ABONO DE PERMANÊNCIA | 3.008.661,92 | 2.943.976,96 |
| INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO | 9.055,19 | 12.095,27 |
| GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS | 743.068,89 | 726.513,92 |
| GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES | 836.568,39 | 881.973,76 |
| GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO | 34.795.415,29 | 35.297.202,63 |
| FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 3.177.195,64 | 2.567.940,46 |
| 13º SALÁRIO | 20.349.351,27 | 21.410.493,18 |
| FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL | 78.142,72 | 107.819,03 |
| LICENÇA-PRÊMIO | 0,00 | 41.454,25 |
| ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO | 1.013.269,94 | 459.933,73 |
| COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL | 3.659.100,00 | 0,00 |
| SUBSÍDIOS | 3.816.025,67 | 1.801.806,37 |
| OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIV | 169.844,66 | 4.475.094,14 |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – RPPS | 602.254,09 | 685.824,18 |
| SUBSTITUIÇÕES | 89.769,55 | 104.323,77 |
| SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS | 1.389,29 | 6.825,45 |
| OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL | 511.095,25 | 574.674,96 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.705.240,55 | 4.166.606,41 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL | 9.462.563,42 | 73.940.136,96 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL | 9.462.563,42 | 73.940.136,96 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – RG | 8.830.793,12 | 9.873.966,99 |
| VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 4.221.124,89 | 4.225.828,70 |
| INCORPORAÇÕES | 658.958,97 | 657.693,08 |
| ABONO DE PERMANÊNCIA | 102.612,85 | 87.399,41 |
| GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES | 399.584,45 | 418.416,38 |
| GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO | 1.979.665,77 | 2.007.836,21 |
| FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 0,00 | 130.684,39 |
| 13º SALÁRIO | 683.969,73 | 726.892,83 |
| COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL | 0,00 | 786,42 |
| SUBSÍDIOS | 104.894,69 | 0,00 |
| OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIV | 679.981,77 | 1.618.429,57 |
| OUTRAS VPD VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – RGPS | 611.193,15 | 1.047.875,79 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

**BALANÇO / 2020**

| | | |
|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 611.193,15 | 1.047.875,79 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 20.577,15 | 63.018.294,18 |
| **ENCARGOS PATRONAIS** | **54.935.740,24** | **280.293.595,33** |
| ENCARGOS PATRONAIS – RPPS | 50.863.954,35 | 276.357.015,46 |
| ENCARGOS PATRONAIS – RPPS – INTRA OFSS | 50.844.522,08 | 276.357.015,46 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS | 4.529.026,10 | 220.478.290,02 |
| OUTROS ENCARGOS PATRONAIS – RPPS | 46.315.495,98 | 55.878.725,44 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | 19.432,27 | 0,00 |
| ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES | 19.432,27 | 0,00 |
| ENCARGOS PATRONAIS – RGPS | 4.071.785,89 | 3.936.579,87 |
| ENCARGOS PATRONAIS – RGPS – CONSOLIDAÇÃO | 1.712.697,89 | 1.710.448,57 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS | 1.712.697,89 | 1.709.059,81 |
| OUTROS ENCARGOS PATRONAIS – RGPS | 0,00 | 1.388,76 |
| ENCARGOS PATRONAIS – RGPS – INTER OFSS – UNIÃO | 2.359.088,00 | 2.226.131,30 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS | 2.359.088,00 | 2.226.131,30 |
| **BENEFÍCIOS A PESSOAL** | **6.167.676,87** | **22.942.899,58** |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL – RPPS | 6.167.676,87 | 22.942.899,58 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL – RPPS – CONSOLIDAÇÃO | 6.167.676,87 | 22.942.899,58 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOA** | **334.360,97** | **1.924.598,07** |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 329.796,82 | 1.555.416,55 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – CONSOLI | 329.796,82 | 1.555.416,55 |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS | 4.564,15 | 369.181,52 |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSOLIDAÇÃO | 4.564,15 | 369.181,52 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOA | 0,00 | 369.181,52 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARG | 4.564,15 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | **223.334.670,91** | **203.090.752,67** |
| **APOSENTADORIAS E REFORMAS** | **191.071.433,23** | **173.135.186,58** |
| APOSENTADORIAS – RPPS | 191.071.433,23 | 173.135.186,58 |
| APOSENTADORIAS – RPPS – CONSOLIDAÇÃO | 191.071.433,23 | 173.135.186,58 |
| PROVENTOS - PESSOAL CIVIL | 191.071.433,23 | 173.135.186,58 |
| APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 191.070.212,50 | 173.135.186,58 |
| APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ | 1.220,73 | 0,00 |
| **PENSÕES** | **32.263.237,68** | **29.955.566,09** |
| PENSÕES – RPPS | 32.263.237,68 | 29.955.566,09 |
| PENSÕES – RPPS – CONSOLIDAÇÃO | 32.263.237,68 | 29.955.566,09 |
| PROVENTOS DE PENSÕES | 32.105.532,45 | 29.810.243,08 |
| OUTRAS PENSÕES | 157.705,23 | 145.323,01 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | **323.734.420,19** | **289.567.089,28** |
| **USO DE MATERIAL DE CONSUMO** | **22.215.791,97** | **16.663.517,58** |
| CONSUMO DE MATERIAL | 19.363.966,59 | 10.938.185,18 |
| CONSUMO DE MATERIAL – CONSOLIDAÇÃO | 19.363.966,59 | 10.938.185,18 |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 27.900,00 | 12.350,00 |
| GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 3.680,22 | 7.680,24 |
| GÊNEROS ALIMENTAÇÃO | 17.541,45 | 2.659.825,67 |
| MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 18,50 | 0,00 |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | 28.861,27 | 443.692,03 |
| MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 892,19 | 16.801,14 |
| MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | 2.776,69 | 5.274,06 |
| MATERIAL DE COPA E COZINHA | 4.824,52 | 9.990,40 |
| MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 32.475,46 | 51.926,73 |
| MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕ | 0,00 | 3.276.176,53 |
| MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS | 379,49 | 10.133,84 |
| MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 2.699,01 | 15.784,63 |
| MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES | 0,00 | 1.330,00 |
| MATERIAL LABORATORIAL | 0,00 | 78,00 |
| MATERIAL HOSPITALAR | 470,00 | 2.428.561,39 |
| MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 15.623,01 | 67.666,26 |
| MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA | 0,00 | 90,51 |
| FERRAMENTAS | 0,00 | 5,52 |
| AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE | 0,00 | 4.311,00 |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 19.225.824,78 | 1.926.507,23 |
| DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO | 2.851.825,38 | 5.725.332,40 |
| DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO – CONSOLIDAÇÃO | 2.851.825,38 | 5.725.332,40 |
| MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | 35.000,00 | 0,00 |
| MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL | 549,00 | 0,00 |
| MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | 0,00 | 7.535,00 |
| OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.816.276,38 | 5.717.797,40 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

**BALANÇO / 2020**

| | | |
|---|---|---|
| **SERVIÇOS** | **300.601.093,36** | **271.051.383,10** |
| DIÁRIAS | 67.669,50 | 93.312,26 |
| DIÁRIAS – CONSOLIDAÇÃO | 67.669,50 | 93.312,26 |
| DIÁRIAS PESSOAL CIVIL | 67.669,50 | 93.312,26 |
| SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 3.832.331,55 | 4.184.236,66 |
| SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – CONSOLIDAÇÃO | 3.832.331,55 | 4.184.236,66 |
| CONSULTORIA E ASSESSORIA | 89.677,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS | 1.067.872,42 | 1.972.839,15 |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 0,00 | 10.200,00 |
| COMISSÕES E CORRETAGENS | 28.336,00 | 51.896,00 |
| SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 218.046,14 | 510.672,15 |
| ESTAGIÁRIOS | 93.500,38 | 41.723,70 |
| LOCAÇÕES | 608.614,48 | 512.224,51 |
| OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA | 1.726.285,13 | 1.084.681,15 |
| SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 296.701.092,31 | 266.773.834,18 |
| SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSOLIDAÇÃ | 292.965.385,81 | 266.773.834,18 |
| CONSULTORIA E ASSESSORIA | 41.409,63 | 3.600,00 |
| COMUNICAÇÃO | 2.883.877,86 | 2.793.818,86 |
| PUBLICIDADE | 16.728,76 | 40.161,47 |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 7.886.333,78 | 7.198.279,52 |
| SERVIÇOS DE APOIO | 16.274.694,09 | 22.918.937,92 |
| SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E | 12.350.748,33 | 15.355.512,57 |
| SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO | 1.610.141,96 | 4.196.560,77 |
| LOCAÇÕES | 1.243.579,47 | 4.474.911,90 |
| SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 10.052.286,90 | 6.155.141,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 279.316,79 | 371.049,53 |
| ARMAZENAGEM | 28.630,06 | 31.606,12 |
| ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 31.848,96 | 51.846,60 |
| HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA | 44.402,88 | 73.413,25 |
| HOSPEDAGENS | 0,00 | 12.420,79 |
| SEGUROS EM GERAL | 26.898,04 | 74.138,34 |
| SELEÇÃO E TREINAMENTO | 16.000,00 | 64.015,00 |
| SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATO | 124.032.112,87 | 106.605.906,92 |
| SERVIÇOS BANCÁRIOS | 747.620,57 | 161.094,16 |
| SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO | 3.814,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 32.364,75 |
| SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 79.968,87 | 76.561,26 |
| SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 111.553,44 | 79.766,69 |
| SERVIÇOS JUDICIÁRIOS | 78.694,72 | 151.350,77 |
| SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 587.639,85 | 470.107,72 |
| LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA | 4.208.543,89 | 4.162.586,52 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 65.199,53 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA | 110.263.340,56 | 91.218.681,75 |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS | 3.735.706,50 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 3.735.706,50 | 0,00 |
| **DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO** | **917.534,86** | **1.852.188,60** |
| DEPRECIAÇÃO | 917.534,86 | 1.852.188,60 |
| DEPRECIAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO | 917.534,86 | 1.852.188,60 |
| DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 917.534,86 | 1.852.188,60 |
| DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 917.534,86 | 1.852.188,60 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | **79.147.337,71** | **103.203.108,99** |
| **JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS O** | **70.962.173,85** | **6.444.184,34** |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA | 70.962.173,85 | 6.444.184,34 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA – CO | 60.962.382,17 | 6.444.184,34 |
| JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANC | 6.561.800,00 | 0,00 |
| ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FIN | 50.179.136,13 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS INT | 4.221.446,04 | 6.444.184,34 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - IN | 9.999.791,68 | 0,00 |
| JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANC | 9.611.290,52 | 0,00 |
| ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FIN | 388.501,16 | 0,00 |
| **JUROS E ENCARGOS DE MORA** | **318.881,92** | **51.735.656,20** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SE | 250,00 | 45.749.137,07 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SE | 250,00 | 45.749.137,07 |
| MULTAS DEDUTÍVEIS | 250,00 | 0,00 |
| MULTAS DEDUTÍVEIS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍ | 250,00 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS DE MORA | 0,00 | 45.749.137,07 |
| OUTROS ENCARGOS SOBRE FORNECIMENTO DE BENS | 0,00 | 45.749.137,07 |

## Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

**BALANÇO / 2020**

| | | |
|---|---|---|
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 3.532,75 | 872,36 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 3.532,75 | 872,36 |
| JUROS | 3.532,75 | 872,36 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁ | 315.099,17 | 5.985.646,77 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁ | 0,00 | 5.926.339,81 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁ | 315.099,17 | 59.306,96 |
| MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 315.099,17 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 315.099,17 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS** | **2.778.732,97** | **5.768.617,07** |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | 2.778.732,97 | 5.768.617,07 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS – CONSOLIDA | 2.778.732,97 | 5.768.617,07 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS | 2.778.732,97 | 5.768.617,07 |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE PRECATÓRIOS | 2.778.732,97 | 5.768.617,07 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – FINANC** | **5.087.548,97** | **39.254.651,38** |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEI | 5.087.548,97 | 39.254.651,38 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEI | 796.352,61 | 39.254.651,38 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEI | 4.291.196,36 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | **89.766.729,29** | **97.962.770,63** |
| **TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS** | **75.476.669,21** | **86.638.147,88** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENT | 70.051.180,92 | 78.996.869,69 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENT | 70.051.180,92 | 78.996.869,69 |
| REPASSE CONCEDIDO | 70.051.180,92 | 78.996.869,69 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS – INDEPENDENTE DE EXECUÇ | 5.425.488,29 | 7.641.278,19 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS – INDEPENDENTE DE EXECUÇ | 5.425.488,29 | 7.641.278,19 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDEN | 5.425.488,29 | 7.641.278,19 |
| MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE | 2.508.735,11 | 3.577.774,96 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - IND | 2.916.753,18 | 4.063.503,23 |
| **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS** | **14.290.060,08** | **11.186.322,75** |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 11.955.541,23 | 9.142.295,80 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 11.955.541,23 | 9.142.295,80 |
| CONTRIBUIÇÕES | 100,34 | 301,09 |
| AUXÍLIOS | 4.665.906,23 | 1.269.319,61 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | 7.289.534,66 | 7.872.675,10 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU | 2.334.518,85 | 2.044.026,95 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU | 2.334.518,85 | 2.044.026,95 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 2.334.518,85 | 2.044.026,95 |
| **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS** | **0,00** | **138.300,00** |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 138.300,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE** | **270.712.440,94** | **79.828.869,49** |
| **REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE** | **94.425.493,74** | **20.559.191,13** |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERD | 94.425.493,74 | 20.559.191,13 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERD | 94.425.493,74 | 20.559.191,13 |
| AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 0,00 | 6.106.504,63 |
| AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER | 94.425.493,74 | 14.452.686,50 |
| **PERDAS INVOLUNTÁRIAS** | **153.055.858,04** | **38.582,63** |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO | 153.054.499,16 | 38.582,63 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO – CONSOLIDAÇÃ | 153.054.499,16 | 38.582,63 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS | 2.675.600,36 | 38.582,63 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP | 666,78 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS DE INFORMÁTICA | 38.266,61 | 562,92 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 3.429,19 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE VEÍCULOS | 97.382,86 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS | 2.535.854,92 | 38.019,71 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS IMÓVEIS | 150.378.898,80 | 0,00 |
| OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS | 1.358,88 | 0,00 |
| OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS – CONSOLIDAÇÃO | 1.358,88 | 0,00 |
| **DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS** | **23.231.089,16** | **59.231.095,73** |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 59.231.095,73 |
| DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 59.193.464,41 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL | 0,00 | 56.657.666,17 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - ATUALIZAÇ | 0,00 | 2.535.798,24 |
| DESINCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES | 0,00 | 10.133,38 |
| DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO | 0,00 | 27.497,94 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 23.231.089,16 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 23.231.089,16 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL | 23.224.389,19 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO | 6.699,97 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

**BALANÇO / 2020**

| | | |
|---|---|---|
| **TRIBUTARIAS** | **19.680.255,30** | **31.755.169,58** |
| **CONTRIBUIÇÕES** | **19.680.255,30** | **31.755.169,58** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 19.680.255,30 | 31.755.169,58 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – CONSOLIDAÇÃO | 18.755.255,38 | 17.072.343,60 |
| PIS/PASEP | 12.494.390,10 | 11.586.737,42 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSI | 245.032,18 | 391.163,59 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍ | 0,00 | 2,19 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 6.015.833,10 | 5.094.440,40 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – INTRA OFSS | 0,00 | 13.074.825,98 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – INTER OFSS – MUNICÍPIO | 924.999,92 | 1.608.000,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **2.869.354.716,49** | **272.089.492,56** |
| **PREMIAÇÕES** | **0,00** | **16.656,00** |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS | 0,00 | 16.656,00 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS – CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 16.656,00 |
| **INCENTIVOS** | **0,00** | **259.452,50** |
| OUTROS INCENTIVOS | 0,00 | 259.452,50 |
| OUTROS INCENTIVOS – CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 259.452,50 |
| **VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES** | **2.727.788.844,11** | **212.301.033,33** |
| VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LON | 2.727.183.908,89 | 179.660.761,01 |
| VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LON | 2.727.183.908,89 | 179.660.761,01 |
| VPD DE OUTRAS PROVISÕES | 604.935,22 | 32.640.272,32 |
| VPD DE OUTRAS PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO | 604.935,22 | 32.640.272,32 |
| **DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **141.565.872,38** | **59.512.350,73** |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.938.743,07 | 7.089.522,42 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | 7.938.743,07 | 7.089.522,42 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE | 133.627.129,31 | 52.422.828,31 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE | 70.537.067,29 | 26.034.878,46 |
| DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORREN | 70.537.067,29 | 26.034.878,46 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE | 8.946.460,22 | 26.387.949,85 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE | 54.143.601,80 | 0,00 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DÉFICIT OU SUPERÁVIT PATRIMONIAL** | **296.891.912,45** | **237.519.418,15** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Balancete Contábil

Dezembro/2020

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0.0.0.0.00.00.000** | **ATIVO** | | **2.912.386.248,58 D** | **2.970.370.279,75 D** | **469.355.569,63** | **454.546.206,62** | **2.985.179.642,76 D** |
| **1.1.0.0.0.00.00.000** | **ATIVO CIRCULANTE** | | **268.910.227,21 D** | **341.668.608,56 D** | **469.355.569,63** | **454.359.284,00** | **356.664.894,19 D** |
| **1.1.1.0.0.00.00.000** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **251.680.995,10 D** | **294.852.138,64 D** | **448.131.896,92** | **441.101.269,02** | **301.882.766,54 D** |
| **1.1.1.1.0.00.00.000** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **251.680.995,10 D** | **294.852.138,64 D** | **448.131.896,92** | **441.101.269,02** | **301.882.766,54 D** |
| **1.1.1.1.1.00.00.000** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL –** | | **251.680.995,10 D** | **294.852.138,64 D** | **448.131.896,92** | **441.101.269,02** | **301.882.766,54 D** |
| **1.1.1.1.1.01.00.000** | **CAIXA** | **F** | **117.930,45 D** | **3.718.879,03 D** | **19.545.864,37** | **19.507.376,00** | **3.757.367,40 D** |
| 1.1.1.1.1.01.00.002 | 810000.002 - TESOURARIA | | 117.930,45 D | 160.939,47 D | 19.545.864,37 | 19.507.376,00 | 199.427,84 D |
| 1.1.1.1.1.01.00.003 | B. Brasil - TJSP - EC 99/2017 - Terceiros | | 0,00 | 3.557.939,56 D | 0,00 | 0,00 | 3.557.939,56 D |
| **1.1.1.1.1.19.00.000** | **BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS** | **F** | **169.381.911,09 D** | **135.120.977,20 D** | **346.759.149,87** | **339.752.296,10** | **142.127.830,97 D** |
| 1.1.1.1.1.19.00.001 | 821000.001 - B. Brasil - Conta Movimento | | 4.068,16 D | 3.955,90 D | 10.786.964,46 | 10.786.964,46 | 3.955,90 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.002 | 821000.002 - CEF - Conta Movimento | | 29.867,39 D | 89.738,00 D | 289.020,62 | 350.578,81 | 28.179,81 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.003 | 822000.003 - B. Brasil - PNATE | | 0,00 | 0,00 | 126,77 | 126,77 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.004 | 821000.004 - Banespa - Conta Movimento | | 2.206.697,36 D | 2.130.617,10 D | 19.716.801,44 | 19.544.472,50 | 2.302.946,04 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.005 | 821000.005 - Bradesco - Conta Movimento | | 558,94 D | 558,94 D | 32.628,82 | 32.628,82 | 558,94 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.006 | 821000.006 - Banco Real - Conta Movimento | | 3.302,96 D | 612,70 D | 0,00 | 0,00 | 612,70 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.007 | 821000.007 - Banco Itaú - Conta Movimento | | 12.767,47 D | 84.498,43 D | 7.289,90 | 82.031,91 | 9.756,42 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.008 | 821000.008 - HSBC Bank Brasil - Conta Movimento | | 4.247,08 D | 2.928,04 D | 0,00 | 0,00 | 2.928,04 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.016 | 821000.016 - Banco Itaú - Conta Movimento | | 5.147,40 D | 2.150,00 D | 0,00 | 0,00 | 2.150,00 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.028 | 822000.028 - B. Brasil - Projeto Banco de Alimento | | 992,22 D | 992,22 D | 0,00 | 0,00 | 992,22 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.029 | 822000.029 - B. Brasil - Fundo de Participação dos | | 12.625.860,68 D | 12.458.563,75 D | 9.335.561,50 | 9.335.561,50 | 12.458.563,75 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.030 | 822000.030 - B. Brasil - ICMS Desoneração | | 39.637,36 D | 39.637,36 D | 0,00 | 0,00 | 39.637,36 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.031 | 822000.031 - B. Brasil - Imposto Territorial Rural | | 6.431,50 D | 6.431,50 D | 345,00 | 345,00 | 6.431,50 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.032 | 822000.032 - B. Brasil - Compens. Financ. Recursos | | 55.456,08 D | 54.669,33 D | 75.499,67 | 75.499,67 | 54.669,33 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.039 | 822000.039 - B. Brasil - CIDE | | 0,00 | 0,00 | 176.855,68 | 176.855,68 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.045 | 822000.045 - B. Brasil - FNS/Epidemiológico | | 0,00 | 0,00 | 3,10 | 3,10 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.055 | 822000.055 - B. Brasil - SUS | | 1.656,22 D | 1.656,22 D | 0,00 | 0,00 | 1.656,22 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.092 | 822000.092 - Banespa - Fundo Social de Solidarieda | | 196,60 D | 480,64 D | 0,00 | 13,00 | 467,64 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.100 | 822000.100 - Banespa - Sistema de Pedáqio "Sem Par | | 87.965,11 D | 87.965,11 D | 0,00 | 0,00 | 87.965,11 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.103 | 822000.103 - Banespa - Arrecadação de Tributos | | 1.446.129,39 D | 878.068,13 D | 41,26 | 0,00 | 878.109,39 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.115 | 822000.115 - B. Brasil - Simples Nacional | | 17.654,99 D | 5.022,51 D | 409.849,31 | 409.849,31 | 5.022,51 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.117 | 822000.117 - B. Brasil - Simples Nacional - Aplica | | 18.067,87 D | 2.174,44 D | 78.749,61 | 73.278,24 | 7.645,81 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.120 | 822000.120 - CEF - Prog. Urbaniz., Regular. e Inte | | 1.930.864,04 D | 1.930.864,02 D | 0,00 | 0,00 | 1.930.864,02 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.122 | 822000.122 - CEF - Prog. Urbaniz., Regular. e Inte | | 2.247.594,39 D | 2.247.594,39 D | 0,00 | 0,00 | 2.247.594,39 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.124 | 822000.124 - CEF - Programa Habitar Brasil BID/HBB | | 522.381,77 D | 522.381,77 D | 0,00 | 0,00 | 522.381,77 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.139 | 822000.139 - B. Brasil - FNS / Gestão do SUS - Apl | | 36.479,51 D | 36.655,35 D | 4,13 | 0,00 | 36.659,48 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.151 | 822000.151 - CEF - Exec. Ações Rel. ao Progr. Inte | | 55.971.039,46 D | 55.971.039,46 D | 0,00 | 0,00 | 55.971.039,46 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.152 | 822000.152 - CEF - Exec. Ações Rel. ao Progr. Inte | | 39.278.161,76 D | 40.344.677,69 D | 310.248,19 | 0,00 | 40.654.925,88 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.193 | 822000.193 - B. Brasil - FMS/Assistência Farmacêut | | 385,12 D | 385,12 D | 0,00 | 0,00 | 385,12 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.194 | 822000.194 - B. Brasil - FMS/Assistência Farmacêut | | 805.184,80 D | 809.066,02 D | 91,15 | 0,00 | 809.157,17 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.195 | 822000.195 - B. Brasil - FMS/Atenção Básica | | 570,33 D | 570,33 D | 0,00 | 0,00 | 570,33 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.198 | 822000.198 - B. Brasil - FMS/Investimento - Aplica | | 291.835,48 D | 294.316,68 D | 34,53 | 0,00 | 294.351,21 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.199 | 822000.199 - B. Brasil - FMS/Média e Alta Complexi | | 609,91 D | 609,92 D | 0,00 | 0,00 | 609,92 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.200 | 822000.200 - B. Brasil - FMS/Média e Alta Complexi | | 4.507,07 D | 4.528,79 D | 0,51 | 0,00 | 4.529,30 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.201 | 822000.201 - B. Brasil - FMS/Vigilância em Saúde - | | 10,12 D | 10,12 D | 0,00 | 0,00 | 10,12 D |



Processo nº 413/2021

Fls. 180-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.1.1.19.00.205 | 822000.205 - B. Brasil - FMS/Vigilância em Saúde - | | 298,69 D | 300,13 D | 0,04 | 0,00 | 300,17 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.206 | 822000.206 - B. Brasil - Fundo de Participação dos | | 1.224.593,24 D | 19,47 D | 2.122.079,49 | 2.121.651,42 | 447,54 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.208 | 822000.208 - B. Brasil - FMS/Gestão do SUS - Impla | | 88.359,19 D | 89.051,71 D | 10,36 | 0,00 | 89.062,07 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.210 | 822000.210 - FNDE - Programa Dinheiro Direto na Es | | 31.205,70 D | 32.478,78 D | 3,66 | 0,00 | 32.482,44 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.217 | 822000.217 - CEF - Execução da Revitalização da Pr | | 7.266,42 D | 7.266,42 D | 0,00 | 0,00 | 7.266,42 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.221 | 822000.221 - B. Brasil - Compens. Financ. Recursos | | 1.387.172,45 D | 1.742.947,59 D | 74.944,26 | 0,00 | 1.817.891,85 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.330 | 822000.330 - B. Brasil - Repasse Estadual/Multas d | | 4.830,26 D | 4.830,26 D | 0,00 | 0,00 | 4.830,26 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.336 | 822000.336 - B. Brasil - Fundo Especial do Petróle | | 519.350,84 D | 520.594,15 D | 11.677.321,46 | 11.677.321,46 | 520.594,15 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.337 | 822000.337 - B. Brasil - Fundo Especial do Petróle | | 11.950.747,33 D | 7.626.586,60 D | 4.984.625,89 | 6.582.762,99 | 6.028.449,50 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.340 | 822000.340 - B. BRASIL/ SAUDE TESOURO | | 354.270,01 D | 337.483,32 D | 26.600.991,99 | 26.600.991,99 | 337.483,32 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.341 | 822000.341 - B.BRASIL/SAÚDE TESOURO - aplicação | | 9.540,66 D | 313.175,11 D | 8.045.691,92 | 6.679.378,67 | 1.679.488,36 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.342 | 822000.342 - B.BRASIL/EDUCAÇÃO TESOURO | | 59.331,10 D | 59.370,09 D | 17.331.642,91 | 17.331.642,91 | 59.370,09 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.343 | 822000.343 - B.BRASIL/EDUCAÇÃO TESOURO - Aplicaçã | | 9.303,48 D | 508.837,93 D | 7.790.405,13 | 3.208.483,12 | 5.090.759,94 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.344 | 822000.344 - B.BRASIL/FMS-PROESF 2 -CAPITAL | | 183,69 D | 183,69 D | 0,00 | 0,00 | 183,69 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.345 | 822000.345 - B. Brasil - FNDE/PNAE | | 0,00 | 0,00 | 1.138.892,36 | 1.138.892,36 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.346 | 822000.346 - B. Brasil - FNDE/PNAE - Aplicação | | 861.057,06 D | 1.158.580,00 D | 1.139.039,27 | 0,00 | 2.297.619,27 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.347 | 822000.347 - B. Brasil - Fdo. Nac. Habitação de In | | 12.671,38 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.349 | 822000.349 - B. Brasil - ICMS | | 1.321.060,67 D | 1.445.304,32 D | 132.243.930,07 | 132.243.763,97 | 1.445.470,42 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.350 | 822000.350 - B. Brasil - Auxílio Moradia/CDHU | | 10,50 D | 10,50 D | 0,00 | 0,00 | 10,50 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.351 | 822000.351 - B. Brasil - Compensação Financeira Pr | | 146,59 D | 175,88 D | 0,02 | 0,00 | 175,90 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.355 | 822000.355 - CEF - FNS_Programa de Atenção Básica/ | | 119.967,58 D | 107.766,99 D | 0,00 | 0,00 | 107.766,99 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.357 | 822000.357 - CEF - FNS Média e Alta Complexidade | | 16.303,34 D | 28.475,88 D | 0,00 | 0,00 | 28.475,88 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.366 | CEF_FMS_Vigilância e Promoção da Saúde | | 8.854,77 D | 8.854,77 D | 0,00 | 0,00 | 8.854,77 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.371 | B. Brasil - FNS/Unidade Pronto Atendimento - UPA | | 174,26 D | 174,26 D | 0,00 | 0,00 | 174,26 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.374 | CEF - Revitalização Pça. Cel. J. Montenegro | | 1.785,68 D | 1.785,70 D | 0,00 | 0,00 | 1.785,70 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.377 | Reforma Prédio para Implant. CAP'S Infantil Área 5 | | 9.110,29 D | 9.110,29 D | 0,00 | 0,00 | 9.110,29 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.389 | B. Brasil - Multas de trânsito/autogestão [FUNSET] | | 28.268,43 D | 28.268,43 D | 0,00 | 0,00 | 28.268,43 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.393 | B. Brasil - Fundo Municipal Habitação | | 59,40 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.396 | B. Brasil - Convênio/CDHU | | 12,60 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.398 | B. Brasil - Fundo de Reserva | | 12,60 D | 12,60 D | 0,00 | 0,00 | 12,60 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.411 | B. Brasil - Convênio Reforma de Comportas | | 502,28 D | 502,28 D | 0,00 | 0,00 | 502,28 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.444 | CEF - Reab. Cenários e Áreas Atingidos p Desastres | | 86,77 D | 86,77 D | 0,00 | 0,00 | 86,77 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.448 | B. Brasil - FNDE/Plano de Ação Articulada - TD | | 0,00 | 0,00 | 154.967,41 | 154.967,41 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.451 | CEF - Ampliação do C. Saúde do Pinhal do Miranda | | 179.281,94 D | 179.281,94 D | 0,00 | 0,00 | 179.281,94 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.453 | CEF - FNS_Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde | | 0,00 | 0,00 | 0,65 | 0,65 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.454 | 822000.001 - B. Brasil - IPVA | | 26.722,50 D | 26.712,05 D | 1.078.736,85 | 1.078.736,85 | 26.712,05 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.456 | 822000.004 - B. Brasil - QUESE | | 0,00 | 0,00 | 2.560.706,95 | 2.560.706,95 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.465 | B. Brasil - Ações de Socorro, Assist. e Restabelec | | 497.252,66 D | 497.252,66 D | 0,00 | 0,00 | 497.252,66 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.485 | CEF - FMS - Atenção Básica | | 542,00 D | 542,00 D | 0,00 | 0,00 | 542,00 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.486 | CEF - FMS - Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar | | 519,88 D | 493,60 D | 0,00 | 0,00 | 493,60 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.491 | Santander | | 221,98 D | 443,96 D | 0,00 | 0,00 | 443,96 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.493 | CEF - Quadra Poliesportiva Pça. do Parque São Luiz | | 79.590,29 D | 79.590,29 D | 0,00 | 0,00 | 79.590,29 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.495 | B. Brasil - FMS - Fundo Municipal de Saúde | | 34.320,01 D | 34.320,01 D | 150.745,53 | 150.745,53 | 34.320,01 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.499 | B. Brasil - FMS - Atenção Básica | | 4.379,15 D | 4.379,15 D | 0,00 | 0,00 | 4.379,15 D |



Processo nº 413/2021 Fls. 181-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.1.1.19.00.501 | B. Brasil - FMS - Média e Alta C. Amb. Hospitalar | | 30.070,55 D | 3.415,00 D | 0,00 | 0,00 | 3.415,00 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.509 | CEF - FMDCA | | 0,00 | 0,00 | 380.100,00 | 380.000,00 | 100,00 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.510 | B. Brasil - FUNDEB | | 148.251,81 D | 148.251,81 D | 14.762.437,35 | 14.762.437,35 | 148.251,81 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.513 | CEF - PELC Todas as Idades | | 4.397,84 D | 4.397,84 D | 0,00 | 0,00 | 4.397,84 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.514 | B. Brasil - Provisão Recursos | | 10,45 D | 0,00 | 38.306.400,00 | 38.306.400,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.538 | B. Brasil - Fundo Municipal do Idoso | | 0,00 | 0,00 | 727.921,00 | 727.893,04 | 27,96 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.545 | B. Brasil - FMAS - Bloco Prot. Soc. Básica PSB | | 0,00 | 0,00 | 118.168,60 | 118.168,60 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.553 | Bradesco - Arrecadação Prefeitura | | 1.438.613,15 D | 426.711,41 D | 11.938.293,45 | 11.938.300,83 | 426.704,03 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.554 | Bradesco - Honorários Procuradores | | 140.813,62 D | 181.925,79 D | 207.997,69 | 187.318,34 | 202.605,14 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.555 | Bradesco - Dívida Ativa | | 252.522,51 D | 92.440,99 D | 68.703,93 | 12.767,88 | 148.377,04 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.571 | B. Brasil - FMAS - PSE Média e Alta Complexidade | | 0,00 | 0,00 | 381.953,75 | 381.953,75 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.573 | B. Brasil - Fundo Municipal de Iluminação Pública | | 0,00 | 0,00 | 755.429,26 | 755.429,26 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.576 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 006/2018 | | 0,00 | 0,00 | 911,55 | 911,55 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.577 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 005/2018 | | 0,00 | 0,00 | 3.817,10 | 3.817,10 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.578 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 007/2018 | | 0,00 | 0,00 | 494,76 | 494,76 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.583 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 008/2018 | | 0,00 | 0,00 | 1.094,57 | 1.094,57 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.585 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 048/2018 | | 0,00 | 0,00 | 8.319,07 | 8.319,07 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.586 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 049/2018 | | 0,00 | 0,00 | 8.772,40 | 8.772,40 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.587 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 050/2018 | | 0,00 | 25,18 D | 0,00 | 0,00 | 25,18 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.592 | B. Brasil - Depósitos Judiciais | | 46.682,70 D | 52.127,73 D | 0,00 | 41,26 | 52.086,47 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.595 | CEF - FMS - Custeio SUS | | 0,00 | 0,00 | 6.113.178,83 | 6.113.178,83 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.596 | CEF - FMS - Investimento SUS | | 0,00 | 100.050,56 D | 792.179,65 | 892.230,21 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.597 | B. Brasil - Fundo Municipal do Meio Ambiente | | 0,00 | 0,00 | 221.000,00 | 221.000,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.598 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 068/2018 | | 0,00 | 0,00 | 15.100,53 | 15.100,53 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.599 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 069/2018 | | 0,00 | 0,00 | 46.578,60 | 46.578,60 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.608 | B. Brasil - Provisão 13º Salário | | 0,00 | 0,00 | 6.720.010,45 | 6.720.000,00 | 10,45 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.609 | B. Brasil - Provisão Salário | | 10,45 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.615 | B. Brasil - FMAS - SIGTV Estruturação Investimento | | 200.000,00 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.616 | CEF - Fundo Municipal de Habitação - FMH | | 409.963,50 D | 52,00 D | 0,00 | 0,00 | 52,00 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.617 | B. Brasil - Conta especial - TJSP - EC 99/2017 | | 30.204.878,30 D | 1.242.888,43 D | 2.538.851,25 | 1.425.248,91 | 2.356.490,77 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.618 | B. Brasil - Recomposição Fdo. Reserva/Garantidor | | 0,00 | 0,00 | 149.258,55 | 149.258,55 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.620 | B. Brasil - Cessão Onerosa - Leilão do Pré-Sal | | 0,00 | 0,00 | 356.155,41 | 356.155,41 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.624 | B. Brasil - AGEM Convênio 004/2.019 | | 0,00 | 10,45 D | 2.148.914,55 | 2.148.914,55 | 10,45 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.628 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 087/2019 | | 0,00 | 0,00 | 19.813,21 | 19.813,21 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.629 | B. Brasil - Provisão Emenda Constitucional 99/2017 | | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.630 | B. Brasil - FMAS - PPS Básica 2020 | | 0,00 | 0,00 | 3.035,00 | 3.035,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.631 | B. Brasil - FMAS - PPSE Média Complexidade 2020 | | 0,00 | 0,00 | 9.650,00 | 9.650,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.632 | B. Brasil - FMAS - PPSE Alta Complexidade 2020 | | 0,00 | 0,00 | 44.411,12 | 44.411,12 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.633 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 120/2019 | | 0,00 | 0,00 | 17.124,37 | 17.124,37 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.634 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 121/2019 | | 0,00 | 0,00 | 21.699,96 | 21.699,96 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.635 | CEF - Contrato OGU MDR 844505/2017 | | 0,00 | 0,00 | 19.710,00 | 19.710,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.636 | CEF - Contrato OGU MDR 844982/2017 | | 0,00 | 0,00 | 29.530,00 | 29.530,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.637 | CEF - Contrato OGU MDR 845102/2017 | | 0,00 | 0,00 | 194.093,18 | 194.093,18 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.638 | B. Brasil - AGEM Convênio 005/2.019 | | 0,00 | 10,45 D | 0,00 | 0,00 | 10,45 D |



Processo nº 413/2021 Fls. 182-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.1.1.19.00.639 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 085/2019 | | 0,00 | 0,00 | 3.059,43 | 3.059,43 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.640 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 046/2020 | | 0,00 | 0,00 | 14.953,16 | 14.953,16 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.641 | B. Brasil - Enfrentamento COVID - Lei Aldir Blanc | | 0,00 | 0,00 | 895.176,27 | 895.176,27 | 0,00 |
| **1.1.1.1.1.50.00.000** | **APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA** | | **82.181.153,56 D** | **156.012.282,41 D** | **81.826.882,68** | **81.841.596,92** | **155.997.568,17 D** |
| **1.1.1.1.1.50.02.000** | **POUPANÇA** | **F** | **6.562.205,51 D** | **9.978.579,46 D** | **171.521,82** | **1.721.249,50** | **8.428.851,78 D** |
| 1.1.1.1.1.50.02.004 | CEF - Revitalização Pça. Princ. Isabel - 2ª etapa | | 2.524,03 D | 2.524,03 D | 0,00 | 0,00 | 2.524,03 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.007 | CEF - Ref. e Revitaliz. da Rua da Cidadania Fase 1 | | 327,97 D | 327,97 D | 0,00 | 0,00 | 327,97 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.009 | CEF - Ações de Infraestrutura Urbana | | 140.772,11 D | 140.772,11 D | 0,00 | 0,00 | 140.772,11 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.019 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 006/2018 | | 52.970,87 D | 67.553,47 D | 993,27 | 0,00 | 68.546,74 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.020 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 005/2018 | | 99.465,53 D | 130.805,31 D | 3.985,37 | 0,00 | 134.790,68 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.021 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 007/2018 | | 10.711,52 D | 13.107,32 D | 512,11 | 0,00 | 13.619,43 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.022 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 010/2018 | | 6.776,60 D | 6.917,71 D | 8,02 | 0,00 | 6.925,73 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.023 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 024/2018 | | 463.354,66 D | 623.851,29 D | 777,73 | 0,00 | 624.629,02 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.024 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 008/2018 | | 30.566,42 D | 11.835,06 D | 1.108,29 | 0,00 | 12.943,35 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.026 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 048/2018 | | 129.649,34 D | 245.969,73 D | 8.642,26 | 0,00 | 254.611,99 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.027 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 049/2018 | | 154.200,99 D | 255.397,97 D | 9.120,61 | 0,00 | 264.518,58 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.028 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 050/2018 | | 40.880,77 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.50.02.029 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 041/2018 | | 2.144,37 D | 2.188,98 D | 2,53 | 0,00 | 2.191,51 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.030 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 042/2018 | | 1.078,70 D | 1.100,18 D | 1,27 | 0,00 | 1.101,45 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.031 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 043/2018 | | 1.723,52 D | 1.759,15 D | 2,04 | 0,00 | 1.761,19 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.032 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 044/2018 | | 1.437,29 D | 1.466,47 D | 1,70 | 0,00 | 1.468,17 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.033 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 068/2018 | | 96.124,83 D | 123.427,60 D | 15.259,82 | 0,00 | 138.687,42 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.034 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 069/2018 | | 289.971,70 D | 397.797,08 D | 47.196,18 | 0,00 | 444.993,26 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.035 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 004/2019 | | 7.911,60 D | 8.077,44 D | 12,07 | 0,00 | 8.089,51 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.036 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 084/2018 | | 298,82 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.50.02.037 | B. Brasil - Provisionamento Emendas Impositivas | | 1.964.340,32 D | 4.543.742,73 D | 3.271,27 | 1.721.249,50 | 2.825.764,50 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.038 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 014/2019 | | 0,00 | 60.369,26 D | 82,31 | 0,00 | 60.451,57 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.039 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 015/2019 | | 28.320,37 D | 28.909,03 D | 34,67 | 0,00 | 28.943,70 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.040 | B. Brasil - Provisão Recursos | | 3.036.653,18 D | 2.767.588,01 D | 3.207,63 | 0,00 | 2.770.795,64 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.041 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 097/2019 | | 0,00 | 63.760,81 D | 81,13 | 0,00 | 63.841,94 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.042 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 087/2019 | | 0,00 | 185.884,05 D | 20.044,54 | 0,00 | 205.928,59 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.044 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 120/2019 | | 0,00 | 32.497,35 D | 17.162,03 | 0,00 | 49.659,38 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.045 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 121/2019 | | 0,00 | 58.910,30 D | 21.768,22 | 0,00 | 80.678,52 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.046 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 085/2019 | | 0,00 | 13.141,32 D | 3.074,66 | 0,00 | 16.215,98 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.047 | B. Brasil - Contingenciamento - CTR 046/2020 | | 0,00 | 57.370,66 D | 15.019,65 | 0,00 | 72.390,31 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.048 | CEF - Contrato OGU MDR 844505/2017 | | 0,00 | 57.574,50 D | 66,73 | 0,00 | 57.641,23 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.049 | CEF - Contrato OGU MDR 845102/2017 | | 0,00 | 29.308,89 D | 33,97 | 0,00 | 29.342,86 D |
| 1.1.1.1.1.50.02.050 | CEF - Contrato OGU MDR 844982/2017 | | 0,00 | 44.643,68 D | 51,74 | 0,00 | 44.695,42 D |
| **1.1.1.1.1.50.03.000** | **FUNDOS DE INVESTIMENTO** | **F** | **75.618.942,05 D** | **140.332.127,02 D** | **81.609.794,71** | **80.013.311,34** | **141.928.610,39 D** |
| 1.1.1.1.1.50.03.001 | 832000.001 - B. Brasil - Conta Aplicação | | 463.746,75 D | 60.760,48 D | 4.781.772,03 | 4.579.435,44 | 263.097,07 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.002 | 832000.002 - B. Brasil - PNATE - Aplicação | | 0,00 | 4.795,08 D | 127,32 | 0,00 | 4.922,40 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.003 | 832000.003 - B. Brasil - QUESE - Aplicação | | 918.135,96 D | 6.580.347,03 D | 899.910,60 | 1.661.461,66 | 5.818.795,97 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.004 | 832000.004 - B. Brasil - PAB - Aplicação | | 3.753,14 D | 3.771,23 D | 0,43 | 0,00 | 3.771,66 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.005 | 832000.005 - B. Brasil - MAC/Vigilância Sanitária | | 198,23 D | 199,18 D | 0,03 | 0,00 | 199,21 D |



Processo nº 413/2021 Fls. 183-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.1.1.50.03.019 | 832000.019 - B. Brasil - Cadastro Bolsa Família - | | 13.732,55 D | 13.798,75 D | 1,55 | 0,00 | 13.800,30 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.027 | 832000.027 - B. Brasil - Projeto Banco de Alimento | | 1.387,84 D | 1.394,53 D | 0,15 | 0,00 | 1.394,68 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.028 | 832000.028 - B. Brasil - CEX - Aplicação | | 20.511,67 D | 20.610,55 D | 2,32 | 0,00 | 20.612,87 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.031 | 832000.031 - B. Brasil - CIDE - Aplicação | | 541.652,92 D | 418.481,74 D | 38,74 | 176.855,68 | 241.664,80 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.036 | 832000.036 - B. Brasil - Progr. Alfab. Jovens e Ad | | 20.082,55 D | 20.179,36 D | 2,27 | 0,00 | 20.181,63 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.037 | 832000.037 - B. Brasil - FNS/Epidemiológico - Apli | | 57,21 D | 42,08 D | 0,00 | 3,10 | 38,98 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.039 | 832000.039 - B. Brasil - FNS/Ações Estratégicas - | | 1.038,21 D | 1.043,10 D | 0,23 | 0,00 | 1.043,33 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.041 | 832000.041 - B. Brasil - Medic. Grupos Hiper., Dia | | 1.406,25 D | 1.413,02 D | 0,16 | 0,00 | 1.413,18 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.042 | 832000.042 - B. Brasil - Financ. Centros Ref. Saúd | | 2.946,46 D | 2.960,66 D | 0,34 | 0,00 | 2.961,00 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.045 | 832000.045 - B. Brasil - DSTs/AIDS - Aplicação | | 41,10 D | 41,30 D | 0,00 | 0,00 | 41,30 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.048 | 832000.048 - B. Brasil - SUS - Aplicação | | 1,17 D | 1,18 D | 0,00 | 0,00 | 1,18 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.050 | 832000.050 - B. Brasil - Serviço Atendimento Móvel | | 296,33 D | 297,75 D | 0,04 | 0,00 | 297,79 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.088 | 832000.088 - Banespa - Fundo Social de Solidarieda | | 394.099,82 D | 325.849,33 D | 1.021,90 | 0,00 | 326.871,23 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.123 | B. Brasil - ICMS - Aplic. | | 19.945.715,90 D | 704.617,28 D | 41.412.848,60 | 41.941.943,30 | 175.522,58 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.129 | Aquis. Equipam. C. Saúde Comun. Vila Pesc. - Aplic | | 32,55 D | 32,70 D | 0,00 | 0,00 | 32,70 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.141 | B. Brasil - Fundo Municipal de Saúde - Aplicação | | 136.007,70 D | 136.647,75 D | 15,40 | 0,00 | 136.663,15 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.146 | B. Brasil - Fundo Municipal Habitação | | 795,12 D | 798,95 D | 0,09 | 0,00 | 799,04 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.147 | B. Brasil - Depósitos Judiciais - LN 10819 - Aplic | | 102,68 D | 103,18 D | 0,01 | 0,00 | 103,19 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.148 | B. Brasil - AGEM/Projeto Sinalvim - Aplic. | | 1.239,18 D | 1.245,15 D | 0,14 | 0,00 | 1.245,29 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.149 | B. Brasil - Convênio/CDHU - Aplic. | | 840,56 D | 844,61 D | 0,10 | 0,00 | 844,71 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.150 | B. Brasil - Fundo de Reserva - Aplic. | | 9.083,87 D | 9.127,66 D | 1,02 | 0,00 | 9.128,68 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.153 | B. Brasil - Convênio Reforma de Comportas - Aplic. | | 7.849,80 D | 7.887,64 D | 0,89 | 0,00 | 7.888,53 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.154 | B. Brasil - Reforma Pista de Atletismo - Aplic. | | 6.790,68 D | 6.823,41 D | 0,77 | 0,00 | 6.824,18 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.157 | B. Brasil - FNS/Estrut. Rede de Serviços - Aplic. | | 290.813,05 D | 292.214,85 D | 32,92 | 0,00 | 292.247,77 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.163 | B. Brasil - IPVA - aplicação | | 110.630,84 D | 35.671,20 D | 203.775,99 | 159.421,39 | 80.025,80 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.164 | B. Brasil - Auxílio Moradia/CDHU - Aplicação | | 195,91 D | 196,85 D | 0,03 | 0,00 | 196,88 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.166 | B. Brasil - Imposto Territorial Rural - Aplicação | | 557,91 D | 23.448,39 D | 275,90 | 0,00 | 23.724,29 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.169 | B. Brasil - ICMS Desoneração - Aplicação | | 78,75 D | 79,13 D | 0,00 | 0,00 | 79,13 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.172 | CEF - C. de Referência e Coordenadoria da Mulher | | 13,92 D | 13,98 D | 0,00 | 0,00 | 13,98 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.194 | B. Brasil - Ref. C. Esportivo Edivaldo O. Chaves | | 96.289,01 D | 4.529,69 D | 0,51 | 0,00 | 4.530,20 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.199 | CEF - FMS - Investimento | | 4.033,94 D | 4.039,36 D | 0,55 | 0,00 | 4.039,91 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.203 | B. Brasil - FMS - Fundo Municipal de Saúde | | 585,36 D | 588,18 D | 0,06 | 0,00 | 588,24 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.204 | B. Brasil - FMS - Fundo Municipal de Saúde | | 1.208.380,75 D | 2.017.138,21 D | 150.978,56 | 0,00 | 2.168.116,77 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.205 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 17.830,93 D | 17.916,88 D | 2,02 | 0,00 | 17.918,90 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.207 | B. Brasil - FMS - Assistência Farmacêutica | | 246,74 D | 247,93 D | 0,03 | 0,00 | 247,96 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.208 | B. Brasil - FMS - Atenção Básica | | 3.395,27 D | 2.572,26 D | 0,29 | 0,00 | 2.572,55 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.209 | B. Brasil - FMS - Gestão do SUS | | 94.230,48 D | 27.150,21 D | 3,06 | 0,00 | 27.153,27 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.210 | B. Brasil - FMS - Média e Alta C. Amb. Hospitalar | | 5.594,82 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.50.03.211 | B. Brasil - FMS - Vigilância em Saúde | | 532.715,79 D | 535.283,64 D | 60,30 | 0,00 | 535.343,94 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.215 | B. Brasil - FNDE - Manuten. Educação Infantil - TD | | 384,09 D | 620.040,77 D | 69,86 | 0,00 | 620.110,63 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.217 | CEF - FNS_Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde | | 99.857,82 D | 0,65 D | 0,00 | 0,65 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.50.03.218 | B. Brasil - Fundo de Incentivo à Cultura - FICC | | 17.134,37 D | 17.943,70 D | 2,02 | 0,00 | 17.945,72 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.221 | B. Brasil - FNDE/Plano de Ação Articulada - TD | | 2.580.786,45 D | 1.553.329,22 D | 164,52 | 154.967,41 | 1.398.526,33 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.222 | B. Brasil - FUNDEB - APLICAÇÃO | | 3.392.085,68 D | 576.661,28 D | 8.489.616,44 | 6.273.240,36 | 2.793.037,36 D |



Processo nº 413/2021 Fls. 184-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.1.1.50.03.223 | B. Brasil - FNDE - PAC 2 - PROINF. Constr. Creches | | 362,07 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.50.03.224 | B. Brasil - Provisão Recursos | | 1.684.107,02 D | 33.995.885,94 D | 17.410.802,30 | 13.441.200,00 | 37.965.488,24 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.229 | B. Brasil - FMS - Ampliação da Casa de Gestante | | 88,86 D | 786,10 D | 0,09 | 0,00 | 786,19 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.230 | B. Brasil - FMS - Ampliação do C. de Parto Normal | | 107,17 D | 948,06 D | 0,10 | 0,00 | 948,16 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.231 | B. Brasil - Ref. C. Esportivo Armando Cunha | | 1.250,39 D | 1.256,42 D | 0,14 | 0,00 | 1.256,56 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.232 | B. Brasil - FMS - Proq. Requalif. UBS - Ampliação | | 196.352,42 D | 197.298,89 D | 22,23 | 0,00 | 197.321,12 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.234 | B. Brasil - UBS C. Mário Covas [R. das Primaveras] | | 881,07 D | 885,32 D | 0,10 | 0,00 | 885,42 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.236 | B. Brasil - UBS Fabril [Rua do Alcjamento] | | 610,73 D | 613,67 D | 0,07 | 0,00 | 613,74 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.241 | B. Brasil - FNDE - TD Brasil Carinhoso | | 193.200,63 D | 135.234,10 D | 15,23 | 0,00 | 135.249,33 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.242 | B. Brasil - FMS - UTI NEO [ampliação] | | 3.928,68 D | 3.947,61 D | 0,45 | 0,00 | 3.948,06 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.244 | CEF - FMDCA | | 2.735.690,33 D | 2.816.204,72 D | 380.840,61 | 0,00 | 3.197.045,33 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.245 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 75.718,89 D | 7,86 D | 0,00 | 0,00 | 7,86 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.246 | B. Brasil - Fundo Municipal do Idoso | | 1.912.873,92 D | 1.833.679,11 D | 700.221,64 | 27.921,00 | 2.505.979,75 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.248 | B. Brasil - FMS - Santas Casas Sustentáveis | | 1.026,93 D | 1.031,77 D | 0,23 | 0,00 | 1.032,00 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.249 | B. Brasil - FMAS - ACESUASTRAB | | 60.905,42 D | 61.199,00 D | 6,89 | 0,00 | 61.205,89 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.250 | B. Brasil - FMAS - BPC Escola | | 3.539,70 D | 3.556,76 D | 0,40 | 0,00 | 3.557,16 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.251 | B. Brasil - FMAS - Bloco Gestão Bolsa Família GBF | | 645.922,30 D | 649.035,83 D | 73,12 | 0,00 | 649.108,95 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.252 | B. Brasil - FMAS - Bloco Gestão SUAS GSUAS | | 45.493,27 D | 45.712,56 D | 5,15 | 0,00 | 45.717,71 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.255 | B. Brasil - FMAS - Bloco Prot. Soc. Básica PSB | | 1.112.127,51 D | 1.439.339,52 D | 118.336,36 | 0,00 | 1.557.675,88 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.259 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 267.068,34 D | 226.789,04 D | 25,55 | 0,00 | 226.814,59 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.260 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 116.125,55 D | 108.872,78 D | 12,27 | 0,00 | 108.885,05 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.261 | B. Brasil - FNDE/PAR-TD | | 120.165,83 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.50.03.263 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 39.011,69 D | 39.199,74 D | 4,42 | 0,00 | 39.204,16 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.264 | B. Brasil - TAC - MPT/Usiminas/PMC | | 4.258.572,33 D | 3.538.535,82 D | 398,66 | 0,00 | 3.538.934,48 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.265 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 12.057,75 D | 12.115,87 D | 1,36 | 0,00 | 12.117,23 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.266 | B. Brasil - Convênio Transporte de Alunos | | 294.245,53 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.50.03.267 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 109.638,22 D | 110.166,70 D | 12,42 | 0,00 | 110.179,12 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.268 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 241.257,90 D | 210.707,78 D | 23,74 | 0,00 | 210.731,52 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.269 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 219.276,43 D | 220.333,41 D | 24,82 | 0,00 | 220.358,23 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.270 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 453.354,03 D | 454.537,72 D | 51,20 | 0,00 | 454.588,92 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.271 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 24.868,20 D | 24.988,07 D | 2,81 | 0,00 | 24.990,88 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.272 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 42.371,56 D | 10.123,77 D | 1,14 | 0,00 | 10.124,91 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.273 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 211.329,48 D | 187.308,00 D | 21,10 | 0,00 | 187.329,10 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.274 | B. Brasil - FMS - Investimento | | 359.248,49 D | 360.980,17 D | 40,66 | 0,00 | 361.020,83 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.275 | B. Brasil - FMS - Custeio SUS | | 274,95 D | 276,28 D | 0,03 | 0,00 | 276,31 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.276 | B. Brasil - FMS - Investimento SUS | | 690.908,19 D | 694.238,57 D | 78,21 | 0,00 | 694.316,78 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.277 | B. Brasil - FMAS - PSE Média e Alta Complexidade | | 929.862,66 D | 896.641,16 D | 96.997,76 | 270.031,35 | 723.607,57 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.278 | B. Brasil - FNDE/AFM | | 5.922,84 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.50.03.279 | B. Brasil - Fundo Municipal de Iluminação Pública | | 1.770.092,38 D | 1.772.525,45 D | 372.404,36 | 382.567,30 | 1.762.362,51 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.281 | B. Brasil - Projeto Verão 2.016 | | 50.762,32 D | 51.007,01 D | 5,75 | 0,00 | 51.012,76 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.282 | B. Brasil - Projeto Verão 2.017/2.018 | | 6.066,83 D | 1.658,39 D | 0,19 | 0,00 | 1.658,58 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.285 | B. Brasil - Fundo Municipal do Meio Ambiente | | 2.481.071,36 D | 2.493.030,83 D | 221.300,98 | 0,00 | 2.714.331,81 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.286 | B. Brasil - Provisão Inativos | | 7.173.232,85 D | 8.368.019,64 D | 942,74 | 0,00 | 8.368.962,38 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.287 | CEF - FMS - Custeio SUS | | 13.133.162,51 D | 9.674.453,66 D | 3.689.522,13 | 1.856.606,95 | 11.507.368,84 D |



Processo nº 413/2021 Fls. 185-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.1.1.50.03.288 | CEF - FMS - Investimento SUS | | 1.290.479,59 D | 1.299.091,94 D | 894.512,23 | 0,00 | 2.193.604,17 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.289 | B. Brasil - Emendas parlamentar. estaduais - Saúde | | 818.481,49 D | 811.449,54 D | 91,42 | 0,00 | 811.540,96 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.290 | B. Brasil - FMAS - PPS Básica 2019 | | 15.358,49 D | 5,91 D | 0,00 | 0,00 | 5,91 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.291 | B. Brasil - FMAS - PPSE Média Complexidade 2019 | | 48.833,41 D | 21,07 D | 0,00 | 0,00 | 21,07 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.292 | B. Brasil - FMAS - PPSE Alta Complexidade 2019 | | 9.305,55 D | 3,58 D | 0,00 | 0,00 | 3,58 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.293 | B. Brasil - Provisão 13º Salário | | 62,10 D | 14.911.618,07 D | 1.041,81 | 6.720.010,45 | 8.192.649,43 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.294 | B. Brasil - Provisão Salário | | 894,26 D | 20.345.383,21 D | 0,00 | 0,00 | 20.345.383,21 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.295 | B. Brasil - Infraestrutura urbana | | 614,91 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.50.03.296 | B. Brasil - FMAS - SIGTV Estruturação Custeio | | 100.047,47 D | 508,63 D | 3,84 | 0,00 | 512,47 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.297 | B. Brasil - Emendas Parlamentares Estaduais | | 703.341,17 D | 706.655,04 D | 156,06 | 0,00 | 706.811,10 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.298 | B. Brasil - FMAS - SIGTV Estruturação Investimento | | 0,00 | 200.824,20 D | 44,34 | 0,00 | 200.868,54 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.299 | CEF - Fundo Municipal de Habitação - FMH | | 0,00 | 3.848.421,87 D | 6.706,70 | 0,00 | 3.855.128,57 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.300 | B. Brasil - Cessão Onerosa - Leilão do Pré-Sal | | 0,00 | 1.910.136,93 D | 205,51 | 356.155,41 | 1.554.187,03 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.302 | B.Brasil - Rendi Termo Aditivo Secretaria do Estad | | 0,00 | 2.003.845,17 D | 442,53 | 0,00 | 2.004.287,70 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.303 | B. Brasil - Custeio Aq. Medic./Insumos - Farmácia | | 0,00 | 130.267,63 D | 28,77 | 0,00 | 130.296,40 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.304 | B. Brasil - AGEM Convênio 004/2.019 | | 0,00 | 19,31 D | 1.074.452,05 | 1.074.462,50 | 8,86 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.305 | B. Brasil - COVID-19 | | 0,00 | 5.356,40 D | 0,60 | 0,00 | 5.357,00 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.306 | B. Brasil - Provisão Emenda Constitucional 99/2017 | | 0,00 | 8.093.221,24 D | 400.941,36 | 0,00 | 8.494.162,60 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.307 | B. Brasil - FMAS - COVID Acolhimento | | 0,00 | 314.719,04 D | 35,46 | 0,00 | 314.754,50 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.308 | B. Brasil - FMAS - COVID Alimentos | | 0,00 | 19.339,61 D | 2,17 | 0,00 | 19.341,78 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.309 | B. Brasil - FMAS - COVID EPIs | | 0,00 | 27.333,27 D | 3,08 | 0,00 | 27.336,35 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.310 | B. Brasil - FMAS - PPS Básica 2020 | | 0,00 | 21.255,01 D | 3.037,62 | 0,00 | 24.292,63 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.311 | B. Brasil - FMAS - PPSE Média Complexidade 2020 | | 0,00 | 67.581,78 D | 9.658,33 | 0,00 | 77.240,11 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.312 | B. Brasil - FMAS - PPSE Alta Complexidade 2020 | | 0,00 | 20.365,50 D | 23.662,85 | 20.751,12 | 23.277,23 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.313 | CEF - Contrato OGU MDR 844505/2017 | | 0,00 | 0,00 | 19.710,00 | 0,00 | 19.710,00 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.314 | CEF - Contrato OGU MDR 844982/2017 | | 0,00 | 0,00 | 29.530,00 | 0,00 | 29.530,00 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.315 | CEF - Contrato OGU MDR 845102/2017 | | 0,00 | 0,00 | 194.093,18 | 0,00 | 194.093,18 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.316 | B. Brasil - AGEM Convênio 005/2.019 | | 0,00 | 14,12 D | 0,00 | 0,00 | 14,12 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.317 | B. Brasil - Recomposição Fdo. Reserva/Garantidor | | 0,00 | 5.377,43 D | 16.058,92 | 21.100,00 | 336,35 D |
| 1.1.1.1.1.50.03.318 | B. Brasil - Enfrentamento COVID - Lei Aldir Blanc | | 0,00 | 892.997,36 D | 2.450,28 | 895.176,27 | 271,37 D |
| **1.1.1.1.1.50.04.000** | **CDB** | **F** | **0,00** | **5.701.569,93 D** | **45.566,15** | **107.036,08** | **5.640.100,00 D** |
| 1.1.1.1.1.50.04.001 | B. Brasil - Conta especial - TJSP - EC 99/2017 | | 0,00 | 5.701.569,93 D | 45.566,15 | 107.036,08 | 5.640.100,00 D |
| **1.1.1.1.1.50.99.000** | **OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA** | **F** | **6,00 D** | **6,00 D** | **0,00** | **0,00** | **6,00 D** |
| 1.1.1.1.1.50.99.001 | 833000.001 - B. Brasil - FNS/Ações Estratégicas | | 6,00 D | 6,00 D | 0,00 | 0,00 | 6,00 D |
| **1.1.2.0.0.00.00.000** | **CRÉDITOS A CURTO PRAZO** | | **6.204.000,00 D** | **912.974,11 D** | **12.016.090,56** | **12.042.306,14** | **886.758,53 D** |
| **1.1.2.1.0.00.00.000** | **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER** | | **0,00** | **0,00** | **11.827.882,82** | **11.827.882,82** | **0,00** |
| **1.1.2.1.1.00.00.000** | **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – CONSOLIDAÇÃO** | | **0,00** | **0,00** | **11.827.882,82** | **11.827.882,82** | **0,00** |
| **1.1.2.1.1.01.00.000** | **IMPOSTOS** | | **0,00** | **0,00** | **11.827.882,82** | **11.827.882,82** | **0,00** |
| 1.1.2.1.1.01.05.000 | IPTU | P | 0,00 | 0,00 | 2.493.148,81 | 2.493.148,81 | 0,00 |
| 1.1.2.1.1.01.06.000 | ITBI | P | 0,00 | 0,00 | 251.740,58 | 251.740,58 | 0,00 |
| 1.1.2.1.1.01.07.000 | ISS | P | 0,00 | 0,00 | 9.082.993,43 | 9.082.993,43 | 0,00 |
| **1.1.2.5.0.00.00.000** | **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | | **5.434.000,00 D** | **217.210,59 D** | **188.207,74** | **203.060,42** | **202.357,91 D** |
| **1.1.2.5.1.00.00.000** | **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA – CONSOLIDAÇÃO** | | **5.434.000,00 D** | **217.210,59 D** | **188.207,74** | **203.060,42** | **202.357,91 D** |
| **1.1.2.5.1.01.00.000** | **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS** | | **5.434.000,00 D** | **217.210,59 D** | **106.960,13** | **121.812,81** | **202.357,91 D** |



Processo nº 413/2021 Fls. 186-vgf

## Balancete Contábil Dezembro/2020

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.5.1.01.05.000 | DÍVIDA ATIVA DO IPTU | P | 4.800.000,00 D | 0,00 | 106.960,13 | 106.960,13 | 0,00 |
| 1.1.2.5.1.01.06.000 | DÍVIDA ATIVA DO ITBI | P | 19.000,00 D | 8.488,50 D | 0,00 | 437,16 | 8.051,34 D |
| 1.1.2.5.1.01.07.000 | DÍVIDA ATIVA DO ISS | P | 615.000,00 D | 208.722,09 D | 0,00 | 14.415,52 | 194.306,57 D |
| **1.1.2.5.1.02.00.000** | **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS** | | **0,00** | **0,00** | **81.247,61** | **81.247,61** | **0,00** |
| 1.1.2.5.1.02.01.000 | DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE | P | 0,00 | 0,00 | 81.247,61 | 81.247,61 | 0,00 |
| **1.1.2.6.0.00.00.000** | **DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA** | | **770.000,00 D** | **695.763,52 D** | **0,00** | **11.362,90** | **684.400,62 D** |
| **1.1.2.6.1.00.00.000** | **DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CONSOLIDAÇÃO** | | **770.000,00 D** | **695.763,52 D** | **0,00** | **11.362,90** | **684.400,62 D** |
| 1.1.2.6.1.99.00.000 | DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBU | P | 770.000,00 D | 695.763,52 D | 0,00 | 11.362,90 | 684.400,62 D |
| **1.1.3.0.0.00.00.000** | **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | | **4.906.012,14 D** | **4.829.259,28 D** | **802.118,69** | **742.724,65** | **4.888.653,32 D** |
| **1.1.3.1.0.00.00.000** | **ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS** | | **111.230,00 D** | **112.830,00 D** | **0,00** | **39.500,00** | **73.330,00 D** |
| **1.1.3.1.1.00.00.000** | **ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS – CONSOLIDAÇÃO** | | **111.230,00 D** | **112.830,00 D** | **0,00** | **39.500,00** | **73.330,00 D** |
| **1.1.3.1.1.01.00.000** | **ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL** | | **111.230,00 D** | **112.830,00 D** | **0,00** | **39.500,00** | **73.330,00 D** |
| 1.1.3.1.1.01.98.000 | OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P) | P | 111.230,00 D | 112.830,00 D | 0,00 | 39.500,00 | 73.330,00 D |
| **1.1.3.5.0.00.00.000** | **DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS** | | **4.560.212,90 D** | **4.560.212,90 D** | **0,00** | **0,00** | **4.560.212,90 D** |
| **1.1.3.5.1.00.00.000** | **DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS – CONS** | | **4.560.212,90 D** | **4.560.212,90 D** | **0,00** | **0,00** | **4.560.212,90 D** |
| **1.1.3.5.1.08.00.000** | **DEPÓSITO JUDICIAIS AO TJ - REGIME MENSAL** | | **4.560.212,90 D** | **4.560.212,90 D** | **0,00** | **0,00** | **4.560.212,90 D** |
| 1.1.3.5.1.08.02.000 | CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F) | F | 4.560.212,90 D | 4.560.212,90 D | 0,00 | 0,00 | 4.560.212,90 D |
| **1.1.3.8.0.00.00.000** | **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO** | | **234.569,24 D** | **156.216,38 D** | **802.118,69** | **703.224,65** | **255.110,42 D** |
| **1.1.3.8.1.00.00.000** | **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO** | | **234.569,24 D** | **156.216,38 D** | **802.118,69** | **703.224,65** | **255.110,42 D** |
| **1.1.3.8.1.06.00.000** | **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO** | **F** | **234.569,24 D** | **122.878,33 D** | **755.578,69** | **656.684,65** | **221.772,37 D** |
| 1.1.3.8.1.06.00.004 | Procuradoria Geral do Município | | 0,00 | 0,00 | 187.318,34 | 88.424,30 | 98.894,04 D |
| 1.1.3.8.1.06.00.007 | Vale Transporte | | 0,00 | 0,00 | 192.809,18 | 192.809,18 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.06.00.009 | Glosas e Ajustes Contratuais | | 111.690,91 D | 0,00 | 291.438,87 | 291.438,87 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.06.00.011 | Vale Transportes - FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 84.012,30 | 84.012,30 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.06.00.012 | ORGANIZAÇAO SOCIAL SAUDE E REVOLUCAO | | 115.000,00 D | 115.000,00 D | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 D |
| 1.1.3.8.1.06.00.013 | Custas judiciárias pertencentes ao Estado | | 3.661,63 D | 3.661,63 D | 0,00 | 0,00 | 3.661,63 D |
| 1.1.3.8.1.06.00.101 | OUTROS CRÉDITOS – FINANCEIROS | | 4.216,70 D | 4.216,70 D | 0,00 | 0,00 | 4.216,70 D |
| 1.1.3.8.1.14.00.000 | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BEN | P | 0,00 | 0,00 | 46.540,00 | 46.540,00 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.99.00.000 | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO | P | 0,00 | 33.338,05 D | 0,00 | 0,00 | 33.338,05 D |
| **1.1.5.0.0.00.00.000** | **ESTOQUES** | | **6.119.219,97 D** | **41.074.236,53 D** | **8.405.463,46** | **472.984,19** | **49.006.715,80 D** |
| **1.1.5.6.0.00.00.000** | **ALMOXARIFADO** | | **6.119.219,97 D** | **30.390.557,35 D** | **2.454.543,89** | **472.984,19** | **32.372.117,05 D** |
| **1.1.5.6.1.00.00.000** | **ALMOXARIFADO – CONSOLIDAÇÃO** | | **6.119.219,97 D** | **30.390.557,35 D** | **2.454.543,89** | **472.984,19** | **32.372.117,05 D** |
| **1.1.5.6.1.01.00.000** | **ALMOXARIFADO – CONSOLIDAÇÃO** | **P** | **6.119.219,97 D** | **10.016.633,15 D** | **58.887,30** | **0,00** | **10.075.520,45 D** |
| **1.1.5.6.1.01.01.000** | **MATERIAL DE CONSUMO** | | **6.119.219,97 D** | **9.960.452,10 D** | **58.887,30** | **0,00** | **10.019.339,40 D** |
| 1.1.5.6.1.01.01.001 | ABASTECIMENTO | | 81.471,28 D | 3.922.703,41 D | 58.887,30 | 0,00 | 3.981.590,71 D |
| 1.1.5.6.1.01.01.003 | DEPARTAMENTO DE SAUDE | | 2.902.609,42 D | 2.902.609,42 D | 0,00 | 0,00 | 2.902.609,42 D |
| 1.1.5.6.1.01.01.004 | GABINETE DO PREFEITO | | 100.664,10 D | 100.664,10 D | 0,00 | 0,00 | 100.664,10 D |
| 1.1.5.6.1.01.01.005 | SECAD | | 113.192,22 D | 113.192,22 D | 0,00 | 0,00 | 113.192,22 D |
| 1.1.5.6.1.01.01.006 | SEDUC | | 785.640,22 D | 785.640,22 D | 0,00 | 0,00 | 785.640,22 D |
| 1.1.5.6.1.01.01.007 | DIVISÃO DE ZELADORIA | | 353.903,30 D | 353.903,30 D | 0,00 | 0,00 | 353.903,30 D |
| 1.1.5.6.1.01.01.008 | CULTURA | | 44.950,00 D | 44.950,00 D | 0,00 | 0,00 | 44.950,00 D |
| 1.1.5.6.1.01.01.009 | DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO | | 4.432,64 D | 4.432,64 D | 0,00 | 0,00 | 4.432,64 D |
| 1.1.5.6.1.01.01.010 | SEURB/OBRAS | | 1.551.450,67 D | 1.551.450,67 D | 0,00 | 0,00 | 1.551.450,67 D |
| 1.1.5.6.1.01.01.011 | ODONTO | | 180.906,12 D | 180.906,12 D | 0,00 | 0,00 | 180.906,12 D |



Processo nº 413/2021

Fls. 187-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.5.6.1.01.99.000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 0,00 | 56.181,05 D | 0,00 | 0,00 | 56.181,05 D |
| 1.1.5.6.1.02.00.000 | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | P | 0,00 | 6.780.939,84 D | 1.527.461,06 | 451.296,38 | 7.857.104,52 D |
| 1.1.5.6.1.03.00.000 | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | P | 0,00 | 2.287.050,90 D | 271.454,59 | 12.884,05 | 2.545.621,44 D |
| 1.1.5.6.1.04.00.000 | AUTOPEÇAS | P | 0,00 | 97.501,74 D | 5.002,49 | 249,96 | 102.254,27 D |
| 1.1.5.6.1.05.00.000 | MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | P | 0,00 | 1.932.164,84 D | 271.007,60 | 8.553,80 | 2.194.618,64 D |
| 1.1.5.6.1.07.00.000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | P | 0,00 | 77.616,17 D | 0,00 | 0,00 | 77.616,17 D |
| 1.1.5.6.1.08.00.000 | MATERIAIS A CLASSIFICAR | P | 0,00 | 9.198.650,71 D | 320.730,85 | 0,00 | 9.519.381,56 D |
| **1.1.5.8.0.00.00.000** | **OUTROS ESTOQUES** | | **0,00** | **10.683.679,18 D** | **5.950.919,57** | **0,00** | **16.634.598,75 D** |
| **1.1.5.8.1.00.00.000** | **OUTROS ESTOQUES – CONSOLIDAÇÃO** | | **0,00** | **10.683.679,18 D** | **5.950.919,57** | **0,00** | **16.634.598,75 D** |
| **1.1.5.8.1.06.00.000** | **CONSTRUÇÕES CIVIS** | | **0,00** | **10.683.679,18 D** | **5.950.919,57** | **0,00** | **16.634.598,75 D** |
| 1.1.5.8.1.06.03.000 | OBRAS EM ANDAMENTO | P | 0,00 | 10.683.679,18 D | 5.950.919,57 | 0,00 | 16.634.598,75 D |
| **1.2.0.0.0.00.00.000** | **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | | **2.643.476.021,37 D** | **2.628.701.671,19 D** | **0,00** | **186.922,62** | **2.628.514.748,57 D** |
| **1.2.1.0.0.00.00.000** | **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | | **1.074.864.759,02 D** | **1.072.191.613,63 D** | **0,00** | **186.922,62** | **1.072.004.691,01 D** |
| **1.2.1.1.0.00.00.000** | **CRÉDITOS A LONGO PRAZO** | | **1.062.647.423,25 D** | **1.059.974.277,86 D** | **0,00** | **186.922,62** | **1.059.787.355,24 D** |
| **1.2.1.1.1.00.00.000** | **CRÉDITOS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO** | | **1.062.647.423,25 D** | **1.059.974.277,86 D** | **0,00** | **186.922,62** | **1.059.787.355,24 D** |
| **1.2.1.1.1.04.00.000** | **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | | **913.418.882,88 D** | **910.745.737,49 D** | **0,00** | **186.922,62** | **910.558.814,87 D** |
| 1.2.1.1.1.04.01.000 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | P | 913.418.882,88 D | 910.745.737,49 D | 0,00 | 186.922,62 | 910.558.814,87 D |
| 1.2.1.1.1.05.00.000 | DIVIDAS ATIVA NAO TRIBUTARIA | P | 149.228.540,37 D | 149.228.540,37 D | 0,00 | 0,00 | 149.228.540,37 D |
| **1.2.1.2.0.00.00.000** | **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO** | | **12.217.335,77 D** | **12.217.335,77 D** | **0,00** | **0,00** | **12.217.335,77 D** |
| **1.2.1.2.1.00.00.000** | **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO – CONSOLID** | | **12.217.335,77 D** | **12.217.335,77 D** | **0,00** | **0,00** | **12.217.335,77 D** |
| **1.2.1.2.1.06.00.000** | **DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS** | | **12.217.335,77 D** | **12.217.335,77 D** | **0,00** | **0,00** | **12.217.335,77 D** |
| 1.2.1.2.1.06.01.000 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVE | F | 12.217.335,77 D | 12.217.335,77 D | 0,00 | 0,00 | 12.217.335,77 D |
| **1.2.3.0.0.00.00.000** | **IMOBILIZADO** | | **1.554.048.656,72 D** | **1.541.947.451,93 D** | **0,00** | **0,00** | **1.541.947.451,93 D** |
| **1.2.3.1.0.00.00.000** | **BENS MÓVEIS** | | **71.413.694,68 D** | **59.313.680,16 D** | **0,00** | **0,00** | **59.313.680,16 D** |
| **1.2.3.1.1.00.00.000** | **BENS MÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO** | | **71.413.694,68 D** | **59.313.680,16 D** | **0,00** | **0,00** | **59.313.680,16 D** |
| **1.2.3.1.1.01.00.000** | **MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS** | | **9.211.346,64 D** | **9.211.346,64 D** | **0,00** | **0,00** | **9.211.346,64 D** |
| 1.2.3.1.1.01.01.000 | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | P | 37.039,00 D | 37.039,00 D | 0,00 | 0,00 | 37.039,00 D |
| 1.2.3.1.1.01.02.000 | BENS MÓVEIS | P | 767.467,06 D | 767.467,06 D | 0,00 | 0,00 | 767.467,06 D |
| 1.2.3.1.1.01.03.000 | APAR., EQUIP. E UTENS. MÉDICOS, ODONT.E LABORAT. | P | 5.264.924,41 D | 5.264.924,41 D | 0,00 | 0,00 | 5.264.924,41 D |
| 1.2.3.1.1.01.04.000 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | P | 2.538.198,20 D | 2.538.198,20 D | 0,00 | 0,00 | 2.538.198,20 D |
| 1.2.3.1.1.01.05.000 | AUT. CAM. E OU VEICULOS | P | 40.662,23 D | 40.662,23 D | 0,00 | 0,00 | 40.662,23 D |
| **1.2.3.1.1.01.06.000** | **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS** | **P** | **15.372,00 D** | **15.372,00 D** | **0,00** | **0,00** | **15.372,00 D** |
| 1.2.3.1.1.01.06.001 | BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL | | 15.372,00 D | 15.372,00 D | 0,00 | 0,00 | 15.372,00 D |
| 1.2.3.1.1.01.07.000 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | P | 10.177,00 D | 10.177,00 D | 0,00 | 0,00 | 10.177,00 D |
| 1.2.3.1.1.01.08.000 | MATERIAL BIBLIOGRAFICO | P | 51.898,28 D | 51.898,28 D | 0,00 | 0,00 | 51.898,28 D |
| 1.2.3.1.1.01.09.000 | MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA | P | 106.673,00 D | 106.673,00 D | 0,00 | 0,00 | 106.673,00 D |
| 1.2.3.1.1.01.15.000 | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VO | P | 5.565,00 D | 5.565,00 D | 0,00 | 0,00 | 5.565,00 D |
| **1.2.3.1.1.01.99.000** | **OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME** | **P** | **373.370,46 D** | **373.370,46 D** | **0,00** | **0,00** | **373.370,46 D** |
| 1.2.3.1.1.01.99.001 | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS | | 24.466,32 D | 24.466,32 D | 0,00 | 0,00 | 24.466,32 D |
| 1.2.3.1.1.01.99.002 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | | 348.904,14 D | 348.904,14 D | 0,00 | 0,00 | 348.904,14 D |
| **1.2.3.1.1.02.00.000** | **BENS DE INFORMÁTICA** | | **8.942.495,94 D** | **8.942.495,94 D** | **0,00** | **0,00** | **8.942.495,94 D** |
| 1.2.3.1.1.02.01.000 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | P | 8.942.495,94 D | 8.942.495,94 D | 0,00 | 0,00 | 8.942.495,94 D |
| **1.2.3.1.1.03.00.000** | **MÓVEIS E UTENSÍLIOS** | | **7.200.907,72 D** | **7.200.907,72 D** | **0,00** | **0,00** | **7.200.907,72 D** |
| 1.2.3.1.1.03.01.000 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | P | 1.916.638,86 D | 1.916.638,86 D | 0,00 | 0,00 | 1.916.638,86 D |



Processo nº 413/2021 Fls. 188-vgf

## Balancete Contábil

Dezembro/2020

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.1.1.03.02.000 | MAQUINAS, INSTALAÇOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO | P | 28.747,00 D | 28.747,00 D | 0,00 | 0,00 | 28.747,00 D |
| **1.2.3.1.1.03.03.000** | **MOBILIÁRIO EM GERAL** | **P** | **5.255.521,86 D** | **5.255.521,86 D** | **0,00** | **0,00** | **5.255.521,86 D** |
| 1.2.3.1.1.03.03.001 | BENS MOVEIS | | 5.255.521,86 D | 5.255.521,86 D | 0,00 | 0,00 | 5.255.521,86 D |
| **1.2.3.1.1.04.00.000** | **MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO** | | **1.877.111,04 D** | **1.877.111,04 D** | **0,00** | **0,00** | **1.877.111,04 D** |
| 1.2.3.1.1.04.04.000 | INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS | P | 233.167,37 D | 233.167,37 D | 0,00 | 0,00 | 233.167,37 D |
| 1.2.3.1.1.04.05.000 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | P | 1.635.505,53 D | 1.635.505,53 D | 0,00 | 0,00 | 1.635.505,53 D |
| 1.2.3.1.1.04.06.000 | OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSIÇÃO | P | 6.528,29 D | 6.528,29 D | 0,00 | 0,00 | 6.528,29 D |
| 1.2.3.1.1.04.99.000 | OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMU | P | 1.909,85 D | 1.909,85 D | 0,00 | 0,00 | 1.909,85 D |
| **1.2.3.1.1.05.00.000** | **VEÍCULOS** | | **3.320.173,66 D** | **3.320.173,66 D** | **0,00** | **0,00** | **3.320.173,66 D** |
| 1.2.3.1.1.05.01.000 | VEICULOS DIVERSOS | P | 1.134.157,23 D | 1.134.157,23 D | 0,00 | 0,00 | 1.134.157,23 D |
| 1.2.3.1.1.05.03.000 | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | P | 2.169.776,43 D | 2.169.776,43 D | 0,00 | 0,00 | 2.169.776,43 D |
| 1.2.3.1.1.05.05.000 | AERONAVES | P | 16.240,00 D | 16.240,00 D | 0,00 | 0,00 | 16.240,00 D |
| **1.2.3.1.1.99.00.000** | **DEMAIS BENS MÓVEIS** | | **40.861.659,68 D** | **28.761.645,16 D** | **0,00** | **0,00** | **28.761.645,16 D** |
| **1.2.3.1.1.99.99.000** | **OUTROS BENS MÓVEIS** | **P** | **40.861.659,68 D** | **28.761.645,16 D** | **0,00** | **0,00** | **28.761.645,16 D** |
| 1.2.3.1.1.99.99.001 | BENS MOVEIS | | 40.452.462,08 D | 28.352.447,56 D | 0,00 | 0,00 | 28.352.447,56 D |
| 1.2.3.1.1.99.99.002 | MATERIAL DE USO DURADOURO | | 409.197,60 D | 409.197,60 D | 0,00 | 0,00 | 409.197,60 D |
| **1.2.3.2.0.00.00.000** | **BENS IMÓVEIS** | | **1.484.977.339,09 D** | **1.484.977.339,09 D** | **0,00** | **0,00** | **1.484.977.339,09 D** |
| **1.2.3.2.1.00.00.000** | **BENS IMÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO** | | **1.484.977.339,09 D** | **1.484.977.339,09 D** | **0,00** | **0,00** | **1.484.977.339,09 D** |
| **1.2.3.2.1.01.00.000** | **BENS DE USO ESPECIAL** | | **1.463.913.458,34 D** | **1.463.913.458,34 D** | **0,00** | **0,00** | **1.463.913.458,34 D** |
| **1.2.3.2.1.01.03.000** | **EDIFÍCIOS** | **P** | **521.019.359,30 D** | **521.019.359,30 D** | **0,00** | **0,00** | **521.019.359,30 D** |
| 1.2.3.2.1.01.03.001 | EDIFICACOES | | 521.019.359,30 D | 521.019.359,30 D | 0,00 | 0,00 | 521.019.359,30 D |
| 1.2.3.2.1.01.04.000 | TERRENOS | P | 942.894.099,04 D | 942.894.099,04 D | 0,00 | 0,00 | 942.894.099,04 D |
| **1.2.3.2.1.06.00.000** | **BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO** | | **21.063.880,75 D** | **21.063.880,75 D** | **0,00** | **0,00** | **21.063.880,75 D** |
| 1.2.3.2.1.06.01.000 | OBRAS EM ANDAMENTO | P | 21.063.880,75 D | 21.063.880,75 D | 0,00 | 0,00 | 21.063.880,75 D |
| **1.2.3.8.0.00.00.000** | **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **2.342.377,05 C** | **2.343.567,32 C** | **0,00** | **0,00** | **2.343.567,32 C** |
| **1.2.3.8.1.00.00.000** | **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **2.342.377,05 C** | **2.343.567,32 C** | **0,00** | **0,00** | **2.343.567,32 C** |
| **1.2.3.8.1.02.00.000** | **(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS** | | **2.342.377,05 C** | **2.343.567,32 C** | **0,00** | **0,00** | **2.343.567,32 C** |
| 1.2.3.8.1.02.99.000 | [-] BENS MÓVEIS | P | 2.342.377,05 C | 2.343.567,32 C | 0,00 | 0,00 | 2.343.567,32 C |
| **1.2.4.0.0.00.00.000** | **INTANGÍVEL** | | **14.562.605,63 D** | **14.562.605,63 D** | **0,00** | **0,00** | **14.562.605,63 D** |
| **1.2.4.2.0.00.00.000** | **MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS** | | **14.562.605,63 D** | **14.562.605,63 D** | **0,00** | **0,00** | **14.562.605,63 D** |
| **1.2.4.2.1.00.00.000** | **MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS – CONSOLID** | | **14.562.605,63 D** | **14.562.605,63 D** | **0,00** | **0,00** | **14.562.605,63 D** |
| **1.2.4.2.1.99.00.000** | **OUTROS DIREITOS – BENS INTANGÍVEIS** | **P** | **14.562.605,63 D** | **14.562.605,63 D** | **0,00** | **0,00** | **14.562.605,63 D** |
| 1.2.4.2.1.99.00.001 | Outros Intangíveis | | 14.562.605,63 D | 14.562.605,63 D | 0,00 | 0,00 | 14.562.605,63 D |
| **2.0.0.0.0.00.00.000** | **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **2.912.386.248,58 C** | **2.868.292.032,53 C** | **108.622.422,46** | **91.905.967,42** | **2.851.575.577,49 C** |
| **2.1.0.0.0.00.00.000** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **196.328.207,51 C** | **236.009.334,28 C** | **107.321.814,67** | **91.905.967,42** | **220.593.487,03 C** |
| **2.1.1.0.0.00.00.000** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE** | | **3.200.593,30 C** | **20.991.660,30 C** | **40.511.848,85** | **22.999.916,86** | **3.479.728,31 C** |
| **2.1.1.1.0.00.00.000** | **PESSOAL A PAGAR** | | **3.200.593,30 C** | **13.585.967,21 C** | **29.641.220,41** | **19.286.788,28** | **3.231.535,08 C** |
| **2.1.1.1.1.00.00.000** | **PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO** | | **3.200.593,30 C** | **13.585.967,21 C** | **29.641.220,41** | **19.286.788,28** | **3.231.535,08 C** |
| **2.1.1.1.1.01.00.000** | **PESSOAL A PAGAR** | | **3.200.593,30 C** | **13.585.967,21 C** | **29.641.220,41** | **19.286.788,28** | **3.231.535,08 C** |
| 2.1.1.1.1.01.01.000 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F) | F | 0,00 | 10.385.373,91 C | 29.346.173,93 | 18.991.741,80 | 30.941,78 C |
| 2.1.1.1.1.01.02.000 | DECIMO TERCEIRO SALÁRIO (P) | P | 0,00 | 0,00 | 260.746,88 | 260.746,88 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.03.000 | FÉRIAS (P) | P | 0,00 | 0,00 | 34.299,60 | 34.299,60 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.11.000 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | P | 3.200.593,30 C | 3.200.593,30 C | 0,00 | 0,00 | 3.200.593,30 C |
| **2.1.1.2.0.00.00.000** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR** | | **0,00** | **3.814,25 C** | **11.557,70** | **7.743,45** | **0,00** |



Processo nº 413/2021 Fls. 189-vgf

## Balancete Contábil

Dezembro/2020

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2.1.1.2.1.00.00.000** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO** | | **0,00** | **3.814,25 C** | **11.557,70** | **7.743,45** | **0,00** |
| 2.1.1.2.1.01.00.000 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F) | F | 0,00 | 3.814,25 C | 11.557,70 | 7.743,45 | 0,00 |
| **2.1.1.4.0.00.00.000** | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | **0,00** | **7.401.878,84 C** | **10.859.070,74** | **3.705.385,13** | **248.193,23 C** |
| **2.1.1.4.1.00.00.000** | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO** | | **0,00** | **397.588,97 C** | **338.099,37** | **187.314,86** | **246.804,46 C** |
| **2.1.1.4.1.01.00.000** | **CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR** | | **0,00** | **397.588,97 C** | **338.099,37** | **187.314,86** | **246.804,46 C** |
| 2.1.1.4.1.01.01.000 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS – CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIO | F | 0,00 | 397.588,97 C | 338.099,37 | 187.314,86 | 246.804,46 C |
| **2.1.1.4.2.00.00.000** | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTRA OFSS** | | **0,00** | **7.004.289,87 C** | **10.520.971,37** | **3.518.070,27** | **1.388,77 C** |
| **2.1.1.4.2.01.00.000** | **CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS** | | **0,00** | **7.004.289,87 C** | **10.520.971,37** | **3.518.070,27** | **1.388,77 C** |
| 2.1.1.4.2.01.01.000 | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS | F | 0,00 | 7.004.289,87 C | 10.520.971,37 | 3.518.070,27 | 1.388,77 C |
| **2.1.2.0.0.00.00.000** | **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO** | | **41.079.032,80 C** | **84.763.063,02 C** | **4.514.566,77** | **4.466.910,46** | **84.715.406,71 C** |
| **2.1.2.1.0.00.00.000** | **EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO** | | **41.079.032,80 C** | **84.763.063,02 C** | **4.099.793,51** | **4.052.137,20** | **84.715.406,71 C** |
| **2.1.2.1.1.00.00.000** | **EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO – CONSOLIDAÇÃO** | | **16.258.168,93 C** | **11.629.132,47 C** | **703.853,86** | **0,00** | **10.925.278,61 C** |
| **2.1.2.1.1.02.00.000** | **EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS** | | **16.258.168,93 C** | **11.629.132,47 C** | **703.853,86** | **0,00** | **10.925.278,61 C** |
| 2.1.2.1.1.02.01.000 | CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F) | F | 0,00 | 703.854,38 C | 703.853,86 | 0,00 | 0,52 C |
| 2.1.2.1.1.02.11.000 | CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS | P | 16.258.168,93 C | 10.925.278,09 C | 0,00 | 0,00 | 10.925.278,09 C |
| **2.1.2.1.2.00.00.000** | **EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO - INTRA** | | **24.820.863,87 C** | **72.133.930,55 C** | **2.395.939,65** | **3.052.137,20** | **72.790.128,10 C** |
| **2.1.2.1.2.99.00.000** | **OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO** | | **24.820.863,87 C** | **72.133.930,55 C** | **2.395.939,65** | **3.052.137,20** | **72.790.128,10 C** |
| 2.1.2.1.2.99.01.000 | OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO (F) | F | 0,00 | 2.395.939,65 C | 2.395.939,65 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.1.2.99.02.000 | OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO (P) | P | 24.820.863,87 C | 69.737.990,90 C | 0,00 | 3.052.137,20 | 72.790.128,10 C |
| **2.1.2.1.3.00.00.000** | **EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO – INTER OFSS –** | | **0,00** | **1.000.000,00 C** | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** | **1.000.000,00 C** |
| **2.1.2.1.3.01.00.000** | **EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS** | | **0,00** | **1.000.000,00 C** | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** | **1.000.000,00 C** |
| 2.1.2.1.3.01.01.000 | DÍVIDA MOBILIÁRIA (F) | F | 0,00 | 1.000.000,00 C | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.1.3.01.11.000 | DÍVIDA MOBILIÁRIA (P) | P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 C |
| **2.1.2.5.0.00.00.000** | **JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIA** | | **0,00** | **0,00** | **414.773,26** | **414.773,26** | **0,00** |
| **2.1.2.5.1.00.00.000** | **JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIA** | | **0,00** | **0,00** | **299.961,00** | **299.961,00** | **0,00** |
| 2.1.2.5.1.01.00.000 | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F) | F | 0,00 | 0,00 | 299.961,00 | 299.961,00 | 0,00 |
| **2.1.2.5.2.00.00.000** | **JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIA** | | **0,00** | **0,00** | **114.812,26** | **114.812,26** | **0,00** |
| 2.1.2.5.2.01.00.000 | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F) | F | 0,00 | 0,00 | 114.812,26 | 114.812,26 | 0,00 |
| **2.1.3.0.0.00.00.000** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **93.794.967,78 C** | **74.791.110,32 C** | **48.375.880,68** | **53.539.677,48** | **79.954.907,12 C** |
| **2.1.3.1.0.00.00.000** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR** | | **93.794.967,78 C** | **74.791.110,32 C** | **48.375.880,68** | **53.539.677,48** | **79.954.907,12 C** |
| **2.1.3.1.1.00.00.000** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR** | | **93.794.967,78 C** | **74.045.597,67 C** | **47.630.368,03** | **52.795.068,45** | **79.210.298,09 C** |
| **2.1.3.1.1.01.00.000** | **FORNECEDORES NACIONAIS** | | **93.794.967,78 C** | **74.045.597,67 C** | **47.630.368,03** | **52.795.068,45** | **79.210.298,09 C** |
| **2.1.3.1.1.01.01.000** | **FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)** | F | **84.939.617,24 C** | **74.045.597,67 C** | **43.000.368,03** | **48.165.068,45** | **79.210.298,09 C** |
| 2.1.3.1.1.01.01.001 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) | | 0,00 | 14.206.610,20 C | 42.335.809,53 | 47.849.690,75 | 19.720.491,42 C |
| 2.1.3.1.1.01.01.207 | RP PROCESSADOS DE 2007 | | 895,96 C | 895,96 C | 0,00 | 0,00 | 895,96 C |
| 2.1.3.1.1.01.01.208 | RP PROCESSADOS DE 2008 | | 8.657,08 C | 8.657,08 C | 0,00 | 0,00 | 8.657,08 C |
| 2.1.3.1.1.01.01.209 | RESTOS A PAGAR DE 2009 | | 242.317,48 C | 242.317,48 C | 0,00 | 0,00 | 242.317,48 C |
| 2.1.3.1.1.01.01.210 | RP PROCESSADOS DE 2010 | | 43.580,78 C | 43.580,78 C | 0,00 | 0,00 | 43.580,78 C |
| 2.1.3.1.1.01.01.211 | RP PROCESSADOS DE 2011 | | 426.048,76 C | 425.965,44 C | 0,00 | 0,00 | 425.965,44 C |
| 2.1.3.1.1.01.01.212 | RP PROCESSADOS DE 2012 | | 255.117,80 C | 255.117,80 C | 0,00 | 0,00 | 255.117,80 C |
| 2.1.3.1.1.01.01.213 | RESTOS A PAGAR DE 2013 | | 1.662.899,06 C | 1.662.885,47 C | 0,00 | 0,00 | 1.662.885,47 C |
| 2.1.3.1.1.01.01.214 | RESTOS A PAGAR DE 2014 | | 10.836.282,15 C | 9.541.225,40 C | 0,00 | 0,00 | 9.541.225,40 C |
| 2.1.3.1.1.01.01.215 | RESTOS A PAGAR DE 2015 | | 22.229.181,58 C | 22.229.181,58 C | 0,00 | 0,00 | 22.229.181,58 C |
| 2.1.3.1.1.01.01.216 | RESTOS A PAGAR DE 2016 | | 16.030.965,99 C | 7.303.292,56 C | 322.503,10 | 0,00 | 6.980.789,46 C |



Processo nº 413/2021

Fls. 190-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.3.1.1.01.01.217 | RESTOS A PAGAR DE 2017 | | 8.772.402,91 C | 8.152.154,43 C | 0,00 | 0,00 | 8.152.154,43 C |
| 2.1.3.1.1.01.01.218 | RESTOS A PAGAR DE 2018 | | 5.013.517,83 C | 4.720.257,47 C | 171.069,36 | 171.069,36 | 4.720.257,47 C |
| 2.1.3.1.1.01.01.219 | RESTOS A PAGAR DE 2019 | | 19.417.749,86 C | 5.253.456,02 C | 170.986,04 | 144.308,34 | 5.226.778,32 C |
| 2.1.3.1.1.01.11.000 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P) | P | 8.855.350,54 C | 0,00 | 4.630.000,00 | 4.630.000,00 | 0,00 |
| **2.1.3.1.2.00.00.000** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR** | | **0,00** | **745.512,65 C** | **745.512,65** | **744.609,03** | **744.609,03 C** |
| 2.1.3.1.2.01.00.000 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR | F | 0,00 | 745.512,65 C | 745.512,65 | 744.609,03 | 744.609,03 C |
| **2.1.4.0.0.00.00.000** | **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO** | | **0,00** | **0,00** | **839.986,99** | **839.986,99** | **0,00** |
| **2.1.4.1.0.00.00.000** | **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO** | | **0,00** | **0,00** | **839.986,99** | **839.986,99** | **0,00** |
| **2.1.4.1.1.00.00.000** | **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO- CONS** | | **0,00** | **0,00** | **839.986,99** | **839.986,99** | **0,00** |
| 2.1.4.1.1.11.00.000 | PIS/PASEP A RECOLHER (F) | F | 0,00 | 0,00 | 839.150,99 | 839.150,99 | 0,00 |
| 2.1.4.1.1.19.00.000 | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHE | F | 0,00 | 0,00 | 836,00 | 836,00 | 0,00 |
| **2.1.8.0.0.00.00.000** | **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **58.253.613,63 C** | **55.463.500,64 C** | **13.079.531,38** | **10.059.475,63** | **52.443.444,89 C** |
| **2.1.8.8.0.00.00.000** | **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **56.289.689,00 C** | **52.550.486,22 C** | **11.715.853,14** | **9.644.887,18** | **50.479.520,26 C** |
| **2.1.8.8.1.00.00.000** | **VALORES RESTITUÍVEIS – CONSOLIDAÇÃO** | | **56.289.689,00 C** | **52.550.486,22 C** | **11.715.853,14** | **9.644.887,18** | **50.479.520,26 C** |
| **2.1.8.8.1.01.00.000** | **CONSIGNAÇÕES** | | **18.952.431,88 C** | **16.772.266,09 C** | **9.176.385,99** | **7.101.966,81** | **14.697.846,91 C** |
| **2.1.8.8.1.01.02.000** | **CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)** | **F** | **7.368.650,99 C** | **5.865.461,58 C** | **660.858,42** | **553.203,82** | **5.757.806,98 C** |
| 2.1.8.8.1.01.02.001 | Instituto Nacional de Seguridade Social - I.N.S.S. | | 484.595,61 C | 613.160,99 C | 161.846,24 | 161.209,73 | 612.524,48 C |
| 2.1.8.8.1.01.02.002 | Instituto Nacional de Seguridade Social - I.N.S.S. | | 10.544,94 C | 10.544,94 C | 0,00 | 0,00 | 10.544,94 C |
| 2.1.8.8.1.01.02.003 | INSS - Prestadores de Serviços | | 1.576.875,94 C | 251.832,80 C | 482.099,05 | 375.080,96 | 144.814,71 C |
| 2.1.8.8.1.01.02.005 | INSS - Prestadores de Serviços - Conv. Federais | | 5.296.634,50 C | 4.989.922,85 C | 16.913,13 | 16.913,13 | 4.989.922,85 C |
| **2.1.8.8.1.01.03.000** | **ENCARGOS SOCIAIS – OUTRAS ENTIDADES (F)** | **F** | **4.121.214,07 C** | **3.584.708,52 C** | **6.197.348,11** | **4.233.022,48** | **1.620.382,89 C** |
| 2.1.8.8.1.01.03.001 | Fundo de Previdência Social | | 11.866,40 C | 11.866,40 C | 0,00 | 0,00 | 11.866,40 C |
| 2.1.8.8.1.01.03.002 | Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de | | 1.097.069,88 C | 1.002.619,76 C | 2.483.201,59 | 1.652.214,84 | 171.633,01 C |
| 2.1.8.8.1.01.03.005 | Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de | | 212,45 C | 212,45 C | 0,00 | 0,00 | 212,45 C |
| 2.1.8.8.1.01.03.006 | Previdência Social a Terceiros | | 64.073,51 C | 41.817,23 C | 3.614,25 | 5.192,38 | 43.395,36 C |
| 2.1.8.8.1.01.03.007 | Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de | | 2.947.991,83 C | 2.528.192,68 C | 3.710.532,27 | 2.575.615,26 | 1.393.275,67 C |
| **2.1.8.8.1.01.06.000** | **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)** | **F** | **220.903,68 C** | **220.903,68 C** | **0,00** | **0,00** | **220.903,68 C** |
| 2.1.8.8.1.01.06.001 | Convênio B/B - Pasep | | 220.903,68 C | 220.903,68 C | 0,00 | 0,00 | 220.903,68 C |
| **2.1.8.8.1.01.09.000** | **OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)** | **F** | **83.710,00 C** | **83.710,00 C** | **0,00** | **0,00** | **83.710,00 C** |
| 2.1.8.8.1.01.09.002 | Diligências - Oficiais de Justiça | | 27,10 C | 27,10 C | 0,00 | 0,00 | 27,10 C |
| 2.1.8.8.1.01.09.003 | Emídio Ferreira do Nascimento | | 0,28 C | 0,28 C | 0,00 | 0,00 | 0,28 C |
| 2.1.8.8.1.01.09.004 | Light S/A Serviçois de Eletricidade | | 1.758,24 C | 1.758,24 C | 0,00 | 0,00 | 1.758,24 C |
| 2.1.8.8.1.01.09.005 | Montreal Engenharia S/A | | 2,90 C | 2,90 C | 0,00 | 0,00 | 2,90 C |
| 2.1.8.8.1.01.09.006 | Restituição de IPTU/Diversos | | 21,74 C | 21,74 C | 0,00 | 0,00 | 21,74 C |
| 2.1.8.8.1.01.09.007 | Multas previstas na legislação de trânsito | | 67.345,66 C | 67.345,66 C | 0,00 | 0,00 | 67.345,66 C |
| 2.1.8.8.1.01.09.008 | Multas previstas na legislação de trânsito/FUNSET | | 14.554,08 C | 14.554,08 C | 0,00 | 0,00 | 14.554,08 C |
| **2.1.8.8.1.01.10.000** | **PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)** | **F** | **18.869,87 C** | **18.869,87 C** | **255.123,30** | **255.123,30** | **18.869,87 C** |
| 2.1.8.8.1.01.10.001 | Pensões Alimentícias | | 0,00 | 0,00 | 191.420,09 | 191.420,09 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.10.002 | Pensão Alimentícia | | 18.869,87 C | 18.869,87 C | 63.703,21 | 63.703,21 | 18.869,87 C |
| **2.1.8.8.1.01.11.000** | **PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)** | **F** | **581.377,29 C** | **539.839,51 C** | **579.337,88** | **581.039,61** | **541.541,24 C** |
| 2.1.8.8.1.01.11.001 | Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de | | 42.462,79 C | 11.422,33 C | 317.476,23 | 318.979,45 | 12.925,55 C |
| 2.1.8.8.1.01.11.003 | Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de | | 348,13 C | 348,13 C | 0,00 | 0,00 | 348,13 C |
| 2.1.8.8.1.01.11.004 | Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de | | 538.566,37 C | 528.069,05 C | 261.861,65 | 262.060,16 | 528.267,56 C |
| **2.1.8.8.1.01.13.000** | **RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (** | **F** | **337.672,95 C** | **328.740,77 C** | **68.431,43** | **68.309,65** | **328.618,99 C** |



Processo nº 413/2021

Fls. 191-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.01.13.001 | Associação dos Deficientes | | 1.470,00 C | 1.310,00 C | 1.640,00 | 1.640,00 | 1.310,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.002 | Associação dos Professores de Cubatão | | 9.560,00 C | 8.705,00 C | 9.270,00 | 9.315,00 | 8.750,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.003 | Contribuição Sindical | | 600,16 C | 600,16 C | 0,00 | 0,00 | 600,16 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.004 | Grêmio Recreativo e Esportivo dos Servidores Munic | | 20.056,60 C | 16.036,60 C | 17.420,00 | 17.140,00 | 15.756,60 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.006 | Lar Fraterno de Cubatão | | 156,00 C | 113,00 C | 173,00 | 173,00 | 113,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.008 | Sindicato dos Servidores Municipais de Cubatão - S | | 141.445,25 C | 139.131,07 C | 21.639,43 | 21.597,65 | 139.089,29 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.009 | União dos Servidores Públicos do Estado de São Pau | | 99,50 C | 99,50 C | 84,00 | 84,00 | 99,50 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.016 | Sindicato dos Servidores Municipais de Cubatão - S | | 26,35 C | 26,35 C | 0,00 | 0,00 | 26,35 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.024 | Sindicato dos Servidores Municipais de Cubatão - S | | 120.800,47 C | 120.800,47 C | 0,00 | 0,00 | 120.800,47 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.025 | Assoc. dos Prof. de Cubatão- FUNDEB | | 21.526,85 C | 20.626,85 C | 10.395,00 | 10.350,00 | 20.581,85 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.026 | Gremio Recreativo e Esportivo dos Servidores Munic | | 11.145,00 C | 9.705,00 C | 6.060,00 | 6.060,00 | 9.705,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.028 | Lar Fraterno de Cubatão | | 90,00 C | 120,00 C | 60,00 | 60,00 | 120,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.029 | Associação dos Deficientes | | 260,00 C | 230,00 C | 90,00 | 90,00 | 230,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.032 | Sindicato dos Servidores Municipais de Cubatão - C | | 6.276,77 C | 6.276,77 C | 0,00 | 0,00 | 6.276,77 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.034 | Sindicato dos Professores | | 3.360,00 C | 3.360,00 C | 0,00 | 0,00 | 3.360,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.13.036 | Ass. dos Serv. da Fiscaliz. de Tributos de Cubatão | | 800,00 C | 1.600,00 C | 1.600,00 | 1.800,00 | 1.800,00 C |
| **2.1.8.8.1.01.15.000** | **RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)** | **F** | **1.172.686,43 C** | **1.078.290,17 C** | **1.068.647,14** | **1.062.848,55** | **1.072.491,58 C** |
| 2.1.8.8.1.01.15.002 | Banco Bonsucesso | | 131,92 C | 131,92 C | 0,00 | 0,00 | 131,92 C |
| 2.1.8.8.1.01.15.003 | Banco Cruzeiro do Sul | | 216,74 C | 216,74 C | 0,00 | 0,00 | 216,74 C |
| 2.1.8.8.1.01.15.006 | Banco Santander S/A | | 293.914,35 C | 264.078,99 C | 403.502,40 | 402.504,23 | 263.080,82 C |
| 2.1.8.8.1.01.15.007 | Banco do Brasil S/A. | | 0,00 | 0,00 | 18.778,22 | 18.778,22 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.028 | Paraná Banco S/A. | | 320,00 C | 320,00 C | 0,00 | 0,00 | 320,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.15.034 | Caixa Econômica Federal - Empréstimo | | 25.500,74 C | 800,69 C | 117.759,76 | 117.172,99 | 213,92 C |
| 2.1.8.8.1.01.15.040 | Banco Santander S/A | | 549.303,44 C | 471.831,05 C | 385.158,52 | 380.319,06 | 466.991,59 C |
| 2.1.8.8.1.01.15.042 | Banco Cacique | | 2.779,56 C | 2.779,56 C | 0,00 | 0,00 | 2.779,56 C |
| 2.1.8.8.1.01.15.046 | Caixa Economica Federal - FUNDEB | | 256.084,53 C | 338.034,18 C | 131.640,89 | 132.266,70 | 338.659,99 C |
| 2.1.8.8.1.01.15.051 | Banco do Brasil S/A | | 44.338,11 C | 0,00 | 11.807,35 | 11.807,35 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.058 | BV Financeira S/A - FUNDEB | | 97,04 C | 97,04 C | 0,00 | 0,00 | 97,04 C |
| **2.1.8.8.1.01.99.000** | **OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)** | **F** | **5.047.346,60 C** | **5.051.741,99 C** | **346.639,71** | **348.419,40** | **5.053.521,68 C** |
| 2.1.8.8.1.01.99.002 | Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de | | 6,42 C | 891,98 C | 0,00 | 0,00 | 891,98 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.003 | Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de | | 9.798,84 C | 3.353,04 C | 29.994,36 | 28.725,13 | 2.083,81 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.004 | Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de | | 64.066,21 C | 55.527,37 C | 38.689,69 | 38.843,07 | 55.680,75 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.005 | Associação Comercial e Industrial de Cubatão - Che | | 73,90 C | 73,90 C | 0,00 | 0,00 | 73,90 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.006 | Casa da Esperança de Cubatão | | 173,08 C | 98,08 C | 436,34 | 436,34 | 98,08 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.008 | Circulo de Amigos Menor Patrulheiros de Cubatão | | 215,00 C | 185,00 C | 205,00 | 205,00 | 185,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.009 | Companhia de Seguros Minas Brasil | | 3.180,06 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.010 | Construdaotro Construções Ltda. | | 13,29 C | 13,29 C | 0,00 | 0,00 | 13,29 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.011 | Instituto de Administração Financeira da Previdênc | | 0,02 C | 0,02 C | 0,00 | 0,00 | 0,02 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.012 | Limite Artigo 37 Inciso XI da Constituição Federal | | 42,85 C | 42,85 C | 0,00 | 0,00 | 42,85 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.013 | Planinvest Administração e Serviços Ltda. - Geral | | 4.423,00 C | 4.423,00 C | 0,00 | 0,00 | 4.423,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.022 | Mandado de Penhora | | 0,00 | 31.560,51 C | 251.000,00 | 251.000,00 | 31.560,51 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.023 | AFISC | | 1.210,00 C | 1.180,00 C | 1.170,00 | 1.170,00 | 1.180,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.032 | Diferença Cesta Básica Meses Anteriores | | 498,24 C | 498,24 C | 0,00 | 0,00 | 498,24 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.035 | Companhia de Seguros Minas Brasil | | 2.249,01 C | 923,81 C | 0,00 | 0,00 | 923,81 C |



Processo nº 413/2021 Fls. 192-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.01.99.036 | Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de | | 32.311,61 C | 28.097,22 C | 18.791,64 | 20.544,76 | 29.850,34 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.037 | Casa da Esperança de Cubatão | | 482,46 C | 481,92 C | 126,91 | 126,91 | 481,92 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.039 | Circulo de Amigos do Menor Patrulheiro | | 20,00 C | 20,00 C | 0,00 | 0,00 | 20,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.040 | Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de | | 17.292,67 C | 13.081,82 C | 6.225,77 | 7.368,19 | 14.224,24 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.043 | Planinvest Administração e Serviços Ltda - FUNDEB | | 751,20 C | 751,20 C | 0,00 | 0,00 | 751,20 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.045 | Cartão Servidor Cidadão (PLANVALE) | | 723.086,00 C | 723.086,00 C | 0,00 | 0,00 | 723.086,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.046 | Cartão Servidor Cidadão - FUNDEB (PLANVALE) | | 92.576,00 C | 92.576,00 C | 0,00 | 0,00 | 92.576,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.048 | Check Express Retroativo | | 16.342,69 C | 16.342,69 C | 0,00 | 0,00 | 16.342,69 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.049 | Check Express Retroativo - FUNDEB | | 4.943,43 C | 4.943,43 C | 0,00 | 0,00 | 4.943,43 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.050 | Ação Indenizatória Judicial | | 5.667,78 C | 5.667,78 C | 0,00 | 0,00 | 5.667,78 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.051 | Calvo Com. Imp. e Export. Ltda.- Cesta Básica | | 68.922,00 C | 68.922,00 C | 0,00 | 0,00 | 68.922,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.052 | Calvo Com. Import. e Export. Ltda.- Cesta Básica - | | 294,00 C | 294,00 C | 0,00 | 0,00 | 294,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.053 | Mixcred Administradora Ltda. - Vale Alimentação - | | 2.748,91 C | 2.748,91 C | 0,00 | 0,00 | 2.748,91 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.054 | Mixcred Administradora Ltda. - Vale Refeição - FUN | | 615,00 C | 615,00 C | 0,00 | 0,00 | 615,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.056 | Universidade Federal do ABC | | 1.614,50 C | 1.614,50 C | 0,00 | 0,00 | 1.614,50 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.060 | PROCESSO JUDUCIAL LEILOEIRO | | 1.355,90 C | 1.355,90 C | 0,00 | 0,00 | 1.355,90 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.061 | PROCURADORIA FISCAL - CARTA PRECATÓRIO | | 71,62 C | 71,62 C | 0,00 | 0,00 | 71,62 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.062 | PROCURADORIA FISCAL - OFICIAL DE JUSTIÇA PROC 791 | | 997,31 C | 997,31 C | 0,00 | 0,00 | 997,31 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.063 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 467,75 C | 467,75 C | 0,00 | 0,00 | 467,75 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.064 | PRÓ-SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA | | 1.062.903,38 C | 1.062.903,38 C | 0,00 | 0,00 | 1.062.903,38 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.067 | GLOSAS E AJUSTES CONTRATUAIS | | 2.755.037,47 C | 2.755.037,47 C | 0,00 | 0,00 | 2.755.037,47 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.068 | GLOSAS CONTRATUAIS | | 70.300,00 C | 70.300,00 C | 0,00 | 0,00 | 70.300,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.070 | Cartão Servidor Cidadão (ECOPAG) | | 84.495,00 C | 84.495,00 C | 0,00 | 0,00 | 84.495,00 C |
| 2.1.8.8.1.01.99.071 | Cartão Servidor Cidadão - FUNDEB (ECOPAG) | | 18.100,00 C | 18.100,00 C | 0,00 | 0,00 | 18.100,00 C |
| **2.1.8.8.1.03.00.000** | **DEPÓSITOS JUDICIAIS** | | **201.323,93 C** | **201.323,93 C** | **0,00** | **0,00** | **201.323,93 C** |
| **2.1.8.8.1.03.02.000** | **DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)** | **F** | **201.323,93 C** | **201.323,93 C** | **0,00** | **0,00** | **201.323,93 C** |
| 2.1.8.8.1.03.02.001 | DESCONTO DE ISS | | 201.323,93 C | 201.323,93 C | 0,00 | 0,00 | 201.323,93 C |
| **2.1.8.8.1.04.00.000** | **DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS** | | **22.445.335,24 C** | **19.975.898,17 C** | **1.234.590,12** | **1.382.847,87** | **20.124.155,92 C** |
| **2.1.8.8.1.04.03.000** | **DEPOSITOS DE TERCEIROS** | **F** | **11.971.263,64 C** | **9.455.286,57 C** | **1.188.050,12** | **1.336.307,87** | **9.603.544,32 C** |
| 2.1.8.8.1.04.03.001 | A Serenata Ltda | | 208,00 C | 208,00 C | 0,00 | 0,00 | 208,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.002 | A Tribuna de Santos - Jornal e Editora | | 35.000,00 C | 35.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.003 | A. L. Castro Correnti & Cia Ltda | | 270,00 C | 270,00 C | 0,00 | 0,00 | 270,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.004 | A. S. Eng. Ind. Estrut. Metal. Com. Máq. Repres. C | | 432,00 C | 432,00 C | 0,00 | 0,00 | 432,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.005 | Abdior Distribuidora Comercial Ltda | | 1.088,23 C | 1.088,23 C | 0,00 | 0,00 | 1.088,23 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.006 | Acecil - Central de Esterilização Com. e Ind. Ltd | | 700,00 C | 700,00 C | 0,00 | 0,00 | 700,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.007 | Agropinho Comercial Serviços e Terraplenagem Ltda. | | 192,12 C | 192,12 C | 0,00 | 0,00 | 192,12 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.008 | Air Products Gases Industriais Ltda. | | 119,86 C | 119,86 C | 0,00 | 0,00 | 119,86 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.009 | Alibra Alimentos do Brasil Ltda. | | 908,90 C | 908,90 C | 0,00 | 0,00 | 908,90 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.011 | Angelo Fragalli Netto | | 1.150,00 C | 1.150,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.150,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.012 | AP Mesquita Construtora Ltda | | 1.200,00 C | 1.200,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.013 | Apdata Aplicativos de Pessoal Ltda. | | 441,00 C | 441,00 C | 0,00 | 0,00 | 441,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.014 | Associação Casa da Esperança de Cubatão | | 2.251,77 C | 2.251,77 C | 0,00 | 0,00 | 2.251,77 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.015 | Atec Assistência Técnica Eletrônica e Comércio Ltd | | 447,00 C | 447,00 C | 0,00 | 0,00 | 447,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.016 | B & B - Comércio e Distribuição de Mateirais de Es | | 3.000,75 C | 3.000,75 C | 0,00 | 0,00 | 3.000,75 C |



Processo nº 413/2021 Fls. 193-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.04.03.018 | Barcelona Informática Comércio e Serviços Ltda. | | 159,50 C | 159,50 C | 0,00 | 0,00 | 159,50 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.020 | Biotec - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. | | 83,50 C | 83,50 C | 0,00 | 0,00 | 83,50 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.021 | Boa Safra Alimentos Ltda. | | 679,92 C | 679,92 C | 0,00 | 0,00 | 679,92 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.022 | Canaa Comercial Cirúrgica e Manutenção Ltda. | | 3.000,00 C | 3.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.023 | Canine Construções e Comércio Ltda. | | 210,00 C | 210,00 C | 0,00 | 0,00 | 210,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.024 | Casa das Suspensões Ltda. | | 120,00 C | 120,00 C | 0,00 | 0,00 | 120,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.025 | Cathita Comercialização e Distribuição de Alimento | | 445,44 C | 445,44 C | 0,00 | 0,00 | 445,44 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.026 | Centro Radiológico Dr. Reginaldo Araújo | | 370,00 C | 370,00 C | 0,00 | 0,00 | 370,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.027 | Cep - Construções, Engenharia e Projetos Ltda. | | 522,73 C | 522,73 C | 0,00 | 0,00 | 522,73 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.028 | Claudio Bianchessi e Associados - Auditores S/C. | | 350,00 C | 350,00 C | 0,00 | 0,00 | 350,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.029 | Clínica Mult Rad Ltda. | | 1.290,00 C | 1.290,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.290,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.030 | Comercial Pneu de Ouro de Cubatão Ltda. | | 225,00 C | 225,00 C | 0,00 | 0,00 | 225,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.031 | Control - Lab. Controle de Qualidade para Laborató | | 244,61 C | 244,61 C | 0,00 | 0,00 | 244,61 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.032 | Crialimentos Indústria e Comércio Ltda | | 235,63 C | 235,63 C | 0,00 | 0,00 | 235,63 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.033 | Cruz Labor Líquido C. e Patologia Clínica Ltda. | | 1.193,75 C | 1.193,75 C | 0,00 | 0,00 | 1.193,75 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.035 | Dap Telecomunicações, Energia e Construção Civil L | | 1.962,32 C | 1.962,32 C | 0,00 | 0,00 | 1.962,32 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.036 | Defar comércio de Mat. e Equipamentos Industriais | | 1.807,80 C | 1.807,80 C | 0,00 | 0,00 | 1.807,80 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.037 | Diatra - Diagn. Imagem e Trat. Traumaortop. e Fisi | | 39.820,00 C | 39.820,00 C | 0,00 | 0,00 | 39.820,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.038 | Dipese - Distribuidora de Peças & Serviços Ltda. | | 581,25 C | 581,25 C | 0,00 | 0,00 | 581,25 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.039 | Divena Litoral Veiculos Ltda. | | 100,00 C | 100,00 C | 0,00 | 0,00 | 100,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.040 | Dixtal - Tecnologia Industria e Comércio Ltda. | | 533,06 C | 533,06 C | 0,00 | 0,00 | 533,06 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.042 | Edacom Tecnologia em Sistemas de Informática Ltda. | | 0,60 C | 0,60 C | 0,00 | 0,00 | 0,60 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.043 | Effector Comercial de Peças Ltda. | | 2.510,00 C | 2.510,00 C | 0,00 | 0,00 | 2.510,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.044 | Elevadores Sur S/A. | | 1.500,00 C | 1.500,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.045 | Elias Batista da Silv - Plantas - ME. | | 240,00 C | 240,00 C | 0,00 | 0,00 | 240,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.046 | Engeterpa Eng. terraplenagem e Pavimentação Ltda. | | 471,25 C | 471,25 C | 0,00 | 0,00 | 471,25 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.047 | Ensan San. e Const. Ltda. | | 87,66 C | 87,66 C | 0,00 | 0,00 | 87,66 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.048 | Enternet Informática Ltda. | | 2.218,00 C | 2.218,00 C | 0,00 | 0,00 | 2.218,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.049 | Essencis Incineração Taboão Ltda. | | 603,54 C | 603,54 C | 0,00 | 0,00 | 603,54 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.050 | Fanem Ltda. | | 2.916,28 C | 2.916,28 C | 0,00 | 0,00 | 2.916,28 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.051 | Fos Dragagens e Construções Ltda. | | 4.710,81 C | 4.710,81 C | 0,00 | 0,00 | 4.710,81 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.053 | Fundação Cesgranrio | | 195,88 C | 195,88 C | 0,00 | 0,00 | 195,88 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.054 | Geosonda S/A. | | 1.082,75 C | 1.082,75 C | 0,00 | 0,00 | 1.082,75 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.055 | Geral de Cubatão Gases, Equip. Refr. Ass. Tec. e L | | 127,56 C | 127,56 C | 0,00 | 0,00 | 127,56 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.056 | Gisele Cilene Santos Pereira | | 180,00 C | 180,00 C | 0,00 | 0,00 | 180,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.057 | Graciela Cristina Fernandez Condolo | | 797,80 C | 797,80 C | 0,00 | 0,00 | 797,80 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.058 | Hospitécnica Comércio Médico - Hospitalar Ltda. | | 8.347,05 C | 8.347,05 C | 0,00 | 0,00 | 8.347,05 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.059 | I.E.M. Técnica Comercial Importadora Ltda. | | 500,00 C | 500,00 C | 0,00 | 0,00 | 500,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.060 | Imgens Cardiologia e Diagnósticos S/C Ltda. | | 370,50 C | 370,50 C | 0,00 | 0,00 | 370,50 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.061 | Impol Instrumental e Implantes Ltda. | | 200,00 C | 200,00 C | 0,00 | 0,00 | 200,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.062 | Instituto Brasileiro de Administração Municipal - | | 1.160,00 C | 1.160,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.160,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.063 | Instituto de Angiologia e Cirurvasc. de Santos S/C | | 657,00 C | 657,00 C | 0,00 | 0,00 | 657,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.065 | Instrutheke - Instrumentação e Montagens Elétrica | | 336,00 C | 336,00 C | 0,00 | 0,00 | 336,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.066 | Jarconci - Comércio, Jardinagens e Construção Civi | | 639,60 C | 639,60 C | 0,00 | 0,00 | 639,60 C |



Processo nº 413/2021 Fls. 194-vgf

## Balancete Contábil

Dezembro/2020

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.04.03.067 | Jual Prestação de Serv. e Locação de Mão de obra | | 14.175,00 C | 14.175,00 C | 0,00 | 0,00 | 14.175,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.068 | JV Alimentos Ltda. | | 1.594,20 C | 1.594,20 C | 0,00 | 0,00 | 1.594,20 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.069 | K. Takaoka Indústria e Comércio Ltda. | | 2.106,98 C | 2.106,98 C | 0,00 | 0,00 | 2.106,98 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.070 | kimene Equipamentos Ltda. | | 908,46 C | 908,46 C | 0,00 | 0,00 | 908,46 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.072 | Leitesol Indústria e Comércio S/A. | | 38,30 C | 38,30 C | 0,00 | 0,00 | 38,30 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.074 | M. M. Mundial Montagens Industriais Ltda. | | 7.035,13 C | 7.035,13 C | 0,00 | 0,00 | 7.035,13 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.075 | Mafurgel Comércio Ltda. | | 1.837,13 C | 1.837,13 C | 0,00 | 0,00 | 1.837,13 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.076 | Maria José de Oliveira Soares - ME | | 120,00 C | 120,00 C | 0,00 | 0,00 | 120,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.077 | Markom Comércio e Participações Ltda. | | 17.400,00 C | 17.400,00 C | 0,00 | 0,00 | 17.400,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.079 | Mecanografia & Laser Ltda. | | 414,00 C | 414,00 C | 0,00 | 0,00 | 414,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.080 | Medicina Hiperbarica de Santos Ltda. | | 244,20 C | 244,20 C | 0,00 | 0,00 | 244,20 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.081 | Meta Transportes Turismo Fretamento e Locadora Ltd | | 1.180,80 C | 1.180,80 C | 0,00 | 0,00 | 1.180,80 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.082 | Micron Sistemas e Comércio Ltda. | | 1.980,00 C | 1.980,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.980,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.084 | Multimagem S/C Ltda. | | 1.939,50 C | 1.939,50 C | 0,00 | 0,00 | 1.939,50 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.085 | Nacional dist. de Motores, Peças e Serv. Automotiv | | 99,00 C | 99,00 C | 0,00 | 0,00 | 99,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.086 | Nova Peça - comércio de Auto Peças Ltda. | | 1.560,00 C | 1.560,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.087 | Nutrizam Comércio, Representações Ltda. | | 3.963,54 C | 3.963,54 C | 0,00 | 0,00 | 3.963,54 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.088 | Número Um Comércio e Indústria de Alimentos Ltda. | | 98,34 C | 98,34 C | 0,00 | 0,00 | 98,34 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.089 | Panificadora e Distribuidora Re-Ali Junior Ltda. | | 228,00 C | 228,00 C | 0,00 | 0,00 | 228,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.091 | PRO A Engenharia Ltda. | | 0,01 C | 0,01 C | 0,00 | 0,00 | 0,01 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.092 | PSA - Programas Sociais e de Alimentação Ltda. | | 774,14 C | 774,14 C | 0,00 | 0,00 | 774,14 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.093 | Radiologia Clínica de Cubatão Ltda. | | 748,50 C | 748,50 C | 0,00 | 0,00 | 748,50 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.094 | Renovadora de Pneus Schina Ltda. | | 500,00 C | 500,00 C | 0,00 | 0,00 | 500,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.095 | Retifica Alpes S/C Ltda. ME | | 430,50 C | 430,50 C | 0,00 | 0,00 | 430,50 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.096 | Roca - Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. | | 704,22 C | 704,22 C | 0,00 | 0,00 | 704,22 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.099 | Sanmell Motos Ltda. | | 117,02 C | 117,02 C | 0,00 | 0,00 | 117,02 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.100 | Sapra Landauer Serv. de Acess. e Proteção Radiológ | | 257,31 C | 257,31 C | 0,00 | 0,00 | 257,31 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.101 | Savat - Engenharia e Produções Ltda. | | 792,00 C | 792,00 C | 0,00 | 0,00 | 792,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.102 | Serviço de Anatomia Patológica de Santos Ltda. | | 201,00 C | 201,00 C | 0,00 | 0,00 | 201,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.103 | Siemens S/A. | | 400,88 C | 400,88 C | 0,00 | 0,00 | 400,88 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.104 | Sisp - Tecknology Ltda. | | 1.201,00 C | 1.201,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.201,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.105 | Socom Alimentos Ltda. | | 0,70 C | 0,70 C | 0,00 | 0,00 | 0,70 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.106 | Sol comércio, Distribuição e Representação Ltda. | | 1.030,00 C | 1.030,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.030,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.107 | Stemac - Grupos Geradores | | 168,00 C | 168,00 C | 0,00 | 0,00 | 168,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.108 | Tammg - Construtora e Incorporadora Ltda. | | 5.194,98 C | 5.194,98 C | 0,00 | 0,00 | 5.194,98 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.109 | Tek-Com Comércio Importação Exportação e Serviços | | 90,00 C | 3.590,00 C | 0,00 | 0,00 | 3.590,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.112 | Tropic´s Comercial Ltda. | | 18,30 C | 18,30 C | 0,00 | 0,00 | 18,30 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.113 | Vera Cruz - Comércio e Manutenção de Informática L | | 583,84 C | 583,84 C | 0,00 | 0,00 | 583,84 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.114 | Viação São Bento Transporte e Turismo Ltda. | | 52.168,81 C | 52.168,81 C | 0,00 | 0,00 | 52.168,81 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.115 | White Martins Gases Industriais S/A. | | 6.935,90 C | 6.935,90 C | 0,00 | 0,00 | 6.935,90 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.116 | Unieventos Produções Artísticas Ltda. | | 3.288,80 C | 3.288,80 C | 0,00 | 0,00 | 3.288,80 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.117 | Thyssinkrupp Elevadores S/A. | | 196,90 C | 196,90 C | 0,00 | 0,00 | 196,90 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.119 | Consultoria Paulista de Estudos Ambientais Ltda. | | 7.057,50 C | 7.057,50 C | 0,00 | 0,00 | 7.057,50 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.120 | Dáblios Comércio Representação, Importação e Expor | | 996,60 C | 996,60 C | 0,00 | 0,00 | 996,60 C |



Processo nº 413/2021

Fls. 195-vgf

## Balancete Contábil

Dezembro/2020

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.04.03.121 | BMC Engenharia e Construção Ltda. | | 5,97 C | 5,97 C | 0,00 | 0,00 | 5,97 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.126 | Kim Neto Indústria e Comércio de Panificação Ltda. | | 300,00 C | 300,00 C | 0,00 | 0,00 | 300,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.127 | Angramar Indústria e Comércio de Pescados Ltda. | | 56,05 C | 56,05 C | 0,00 | 0,00 | 56,05 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.128 | Indústria de Panificação Elizabeth Ltda. | | 240,00 C | 240,00 C | 0,00 | 0,00 | 240,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.131 | J. L. A. Com. Distrib. Mater. Escritório e Exped., | | 69,50 C | 69,50 C | 0,00 | 0,00 | 69,50 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.133 | Comercial Lux Clean Materiais de Limpeza e Descart | | 284,00 C | 284,00 C | 0,00 | 0,00 | 284,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.135 | Comercial J. Strambeck Ltda. | | 634,00 C | 634,00 C | 0,00 | 0,00 | 634,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.136 | IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda. | | 138,69 C | 138,69 C | 0,00 | 0,00 | 138,69 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.140 | Moon Sea Comercial Ltda - Me | | 787,87 C | 787,87 C | 0,00 | 0,00 | 787,87 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.141 | Achei Mercadorias por Atacado Ltda | | 1.605,65 C | 1.605,65 C | 0,00 | 0,00 | 1.605,65 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.143 | Armando Garcia Moveis - Me | | 219,00 C | 219,00 C | 0,00 | 0,00 | 219,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.144 | JP Gouveia Santos | | 89,80 C | 89,80 C | 0,00 | 0,00 | 89,80 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.146 | Construpel Construções Comercio e Representações L | | 73,00 C | 73,00 C | 0,00 | 0,00 | 73,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.149 | Opengeo Consultoria de Informatica Ltda | | 3.980,00 C | 3.980,00 C | 0,00 | 0,00 | 3.980,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.150 | Adélia A. Rodrigues de Almeida Esportivos - me | | 427,89 C | 427,89 C | 0,00 | 0,00 | 427,89 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.154 | A-4 Comercio e Prestação de Serviços e Informatica | | 87,14 C | 87,14 C | 0,00 | 0,00 | 87,14 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.155 | Construtora Arco Ltda | | 3,30 C | 3,30 C | 0,00 | 0,00 | 3,30 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.156 | Conser Comercio de Alimentos e Serviços Ltda | | 5.389,70 C | 5.389,70 C | 0,00 | 0,00 | 5.389,70 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.157 | Kikawa Prestação de Serviços Médicos S/S Ltda | | 1.440,00 C | 1.440,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.440,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.158 | Stop Target Comercio , Serviços , Importação e Ex | | 90,73 C | 90,73 C | 0,00 | 0,00 | 90,73 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.160 | Work And Life Comercial Ltda | | 3.704,77 C | 3.704,77 C | 0,00 | 0,00 | 3.704,77 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.161 | Cobrape-Cia Brasileira de Projetos e Empreendiment | | 115,20 C | 115,20 C | 0,00 | 0,00 | 115,20 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.162 | A.M. Ferreira & Maestre Ltda - ME | | 190,00 C | 190,00 C | 0,00 | 0,00 | 190,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.163 | KSC Alimentos do Brasil Ltda | | 570,80 C | 570,80 C | 0,00 | 0,00 | 570,80 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.169 | Vidraçaria Real Ltda | | 298,00 C | 298,00 C | 0,00 | 0,00 | 298,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.170 | Driserv Comercio e Distribuição de Alimentos Ltda | | 525,00 C | 525,00 C | 0,00 | 0,00 | 525,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.171 | Visão Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda | | 490,00 C | 490,00 C | 0,00 | 0,00 | 490,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.175 | JR Revestimentos Anticorrosivos e Impermeabilizant | | 406,53 C | 406,53 C | 0,00 | 0,00 | 406,53 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.176 | Vida JR Comercial de Alimentos Ltda - EPP | | 434,99 C | 434,99 C | 0,00 | 0,00 | 434,99 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.177 | Souza & Santana Suprimentos e Soluções Técnicas Lt | | 291,00 C | 291,00 C | 0,00 | 0,00 | 291,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.178 | Recobras Maquinas e Equipamentos Ltda EPP | | 108,96 C | 108,96 C | 0,00 | 0,00 | 108,96 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.181 | Greencar Veiculos Especiais Peças e Serviços Ltda | | 2.601,40 C | 2.601,40 C | 0,00 | 0,00 | 2.601,40 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.183 | LM SUPRIMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | | 2.826,00 C | 2.826,00 C | 0,00 | 0,00 | 2.826,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.186 | GS Comercial de Alimentos do Brasil Ltda | | 549,96 C | 549,96 C | 0,00 | 0,00 | 549,96 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.187 | Comercial Safra de Alimentos Ltda | | 46,80 C | 46,80 C | 0,00 | 0,00 | 46,80 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.188 | De La Marie Industria e Comercio Ltda | | 115,50 C | 115,50 C | 0,00 | 0,00 | 115,50 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.190 | Minsk Industria, Comercio e Importação de Informat | | 298,34 C | 298,34 C | 0,00 | 0,00 | 298,34 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.191 | Frigorifico Guepardo Ltda | | 1.064,59 C | 1.064,59 C | 0,00 | 0,00 | 1.064,59 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.192 | Griffon Brasil Assessoria Ltda | | 78,00 C | 78,00 C | 0,00 | 0,00 | 78,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.193 | White Martins Gases Industriais Nordeste S/A | | 1.849,63 C | 1.849,63 C | 0,00 | 0,00 | 1.849,63 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.194 | Porto Seguro Cia de Seguros Gerais | | 56,39 C | 56,39 C | 0,00 | 0,00 | 56,39 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.200 | MHS Engenharia Consultoria Ltda | | 1.278,72 C | 1.278,72 C | 0,00 | 0,00 | 1.278,72 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.201 | Poly Serviços, Copias e Impressões Ltda | | 288,00 C | 288,00 C | 0,00 | 0,00 | 288,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.203 | Ronaldo Pereira de Macedo & Santos Ltda | | 156,00 C | 156,00 C | 0,00 | 0,00 | 156,00 C |



Processo nº 413/2021 Fls. 196-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.04.03.207 | STA Serviços de Blindagem de Veiculos Ltda | | 290,00 C | 290,00 C | 0,00 | 0,00 | 290,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.209 | Dr. Ghelfond Diagnóstico Médico Ltda | | 1.701,00 C | 1.701,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.701,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.211 | ABPA Marketing e Produção de Eventos Ltda | | 3.998,80 C | 3.998,80 C | 0,00 | 0,00 | 3.998,80 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.212 | Nutrenzi Tratamento de Aqua e Efluentes Ltda | | 7.450,00 C | 12.050,00 C | 0,00 | 0,00 | 12.050,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.213 | Instituto de Cidadania Raizes - OSCIP | | 450,00 C | 450,00 C | 0,00 | 0,00 | 450,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.221 | Prodiet Farmacêutica Ltda. | | 511,60 C | 511,60 C | 0,00 | 0,00 | 511,60 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.223 | CUBO ARQUITETURA SC LTDA | | 7.235,00 C | 7.235,00 C | 0,00 | 0,00 | 7.235,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.224 | CLÍNICA MED RAD LTDA. | | 2.217,60 C | 2.217,60 C | 0,00 | 0,00 | 2.217,60 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.228 | Instituto Educacional Carvalho | | 450,00 C | 450,00 C | 0,00 | 0,00 | 450,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.230 | VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA | | 417.482,18 C | 500.946,61 C | 495.570,12 | 469.230,97 | 474.607,46 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.231 | AGRO COMERCIAL DA VARGEM [DESCONTO] | | 2.166.466,97 C | 2.166.466,97 C | 0,00 | 0,00 | 2.166.466,97 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.232 | Edmeire Alencar Dantas - ME | | 770,85 C | 770,85 C | 0,00 | 0,00 | 770,85 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.233 | Serviço Funerário Cubatão Comercial Ltda. | | 352,00 C | 352,00 C | 0,00 | 0,00 | 352,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.236 | Meddyne Produtos Hospitalares Ltda. | | 582,36 C | 582,36 C | 0,00 | 0,00 | 582,36 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.237 | Cautronica Ltda. | | 147,60 C | 147,60 C | 0,00 | 0,00 | 147,60 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.242 | ALERTE - Autom. Leitura e Recorte Diários Oficiais | | 91,20 C | 91,20 C | 0,00 | 0,00 | 91,20 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.245 | SOMED Com. e Ind. de Equip. Hospitalares Ltda. | | 1.583,79 C | 1.583,79 C | 0,00 | 0,00 | 1.583,79 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.246 | Vibel Comercial Ltda. | | 8.142,01 C | 8.142,01 C | 0,00 | 0,00 | 8.142,01 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.247 | Carlos Teixeira Neto Eletrônica | | 1.148,40 C | 1.148,40 C | 0,00 | 0,00 | 1.148,40 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.250 | Telefônica - Vivo - Telecomunic. de São Paulo S/A | | 4.789,11 C | 4.789,11 C | 0,00 | 0,00 | 4.789,11 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.251 | Auto Posto Vila Nova Ltda. | | 16.756,50 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.04.03.252 | Indumed Com., Imp. e Exp. de Produtos Médicos Ltda | | 2.355,00 C | 2.444,76 C | 0,00 | 0,00 | 2.444,76 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.255 | Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo | | 6.577,01 C | 6.577,01 C | 0,00 | 0,00 | 6.577,01 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.256 | Leforth Panificação e Lanches Ltda. | | 5.846,25 C | 5.846,25 C | 0,00 | 0,00 | 5.846,25 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.263 | Onix Comércio e Serviços Ltda - ME | | 909,25 C | 909,25 C | 0,00 | 0,00 | 909,25 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.265 | Qualisan Ambiental Controle de Pragas Urbanas Ltda | | 1.619,97 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.04.03.269 | Contingenciamento - CTR 005/2018 - DEMAX | | 96.600,95 C | 125.777,72 C | 0,00 | 3.817,10 | 129.594,82 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.271 | Contingenciamento - CTR 007/2018 - SERG PAULISTA | | 10.408,84 C | 12.569,53 C | 0,00 | 494,76 | 13.064,29 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.272 | Contingenciamento - CTR 006/2018 - SERG PAULISTA | | 51.140,35 C | 64.519,48 C | 0,00 | 911,55 | 65.431,03 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.274 | Rendimentos - conting. - CTR 005/2018 - DEMAX | | 2.864,58 C | 5.027,59 C | 0,00 | 168,27 | 5.195,86 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.275 | Rendimentos - conting. - CTR 006/2018 - SERG PAUL. | | 1.830,52 C | 3.033,99 C | 0,00 | 81,72 | 3.115,71 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.276 | Rendimentos - conting. - CTR 007/2018 - SERG PAUL. | | 302,68 C | 537,79 C | 0,00 | 17,35 | 555,14 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.279 | Perfecta Projetos Comércio e Serviços Ltda. | | 6.402,06 C | 6.402,06 C | 0,00 | 0,00 | 6.402,06 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.280 | Contingenciamento - CTR 010/2018 - FALCÃO BAUER | | 6.432,08 C | 6.432,08 C | 0,00 | 0,00 | 6.432,08 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.281 | Rendimentos - conting. - CTR 010/2018 - F. BAUER | | 344,52 C | 485,63 C | 0,00 | 8,02 | 493,65 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.282 | Tel Telecomunicações Ltda. | | 3.070,24 C | 3.070,24 C | 0,00 | 0,00 | 3.070,24 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.283 | Contingenciamento - CTR 024/2018 - DEMAX | | 449.738,22 C | 599.054,86 C | 0,00 | 0,00 | 599.054,86 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.284 | Rendimentos - conting. - CTR 024/2018 - DEMAX | | 13.616,44 C | 24.796,43 C | 0,00 | 777,73 | 25.574,16 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.287 | Contingenciamento - CTR 048/2018 - POTENZA | | 129.294,88 C | 228.736,22 C | 0,00 | 8.319,07 | 237.055,29 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.288 | Rendimentos - conting. - CTR 048/2018 - POTENZA | | 2.988,83 C | 6.446,04 C | 0,00 | 323,19 | 6.769,23 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.289 | Contingenciamento - CTR 049/2018 - MOLISE | | 150.467,39 C | 247.816,07 C | 0,00 | 8.772,40 | 256.588,47 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.290 | Rendimentos - conting. - CTR 049/2018 - MOLISE | | 3.733,60 C | 7.581,90 C | 0,00 | 348,21 | 7.930,11 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.291 | Contingenciamento - CTR 050/2018 - POTENZA | | 37.079,73 C | 8.780,46 C | 0,00 | 0,00 | 8.780,46 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.292 | Rendimentos - conting. - CTR 050/2018 - POTENZA | | 1.166,67 C | 2.032,19 C | 0,00 | 0,00 | 2.032,19 C |



Processo nº 413/2021 Fls. 197-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.04.03.293 | Contingenciamento - CTR 008/2018 - ARANTES | | 29.709,85 C | 10.657,68 C | 0,00 | 1.094,57 | 11.752,25 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.294 | Rendimentos - conting. - CTR 008/2018 - ARANTES | | 856,57 C | 1.198,28 C | 0,00 | 13,72 | 1.212,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.295 | Contingenciamento - CTR 041/2018 - TOWER | | 2.055,06 C | 2.055,06 C | 0,00 | 0,00 | 2.055,06 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.296 | Contingenciamento - CTR 042/2018 - TOWER | | 1.027,53 C | 1.027,53 C | 0,00 | 0,00 | 1.027,53 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.297 | Contingenciamento - CTR 043/2018 - TOWER | | 1.651,58 C | 1.651,58 C | 0,00 | 0,00 | 1.651,58 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.298 | Contingenciamento - CTR 044/2018 - TOWER | | 1.370,04 C | 1.370,04 C | 0,00 | 0,00 | 1.370,04 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.299 | Rendimentos - conting. - CTR 041/2018 - TOWER | | 89,31 C | 133,92 C | 0,00 | 2,53 | 136,45 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.300 | Rendimentos - conting. - CTR 042/2018 - TOWER | | 51,17 C | 72,65 C | 0,00 | 1,27 | 73,92 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.301 | Rendimentos - conting. - CTR 043/2018 - TOWER | | 71,94 C | 107,57 C | 0,00 | 2,04 | 109,61 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.302 | Rendimentos - conting. - CTR 044/2018 - TOWER | | 67,25 C | 96,43 C | 0,00 | 1,70 | 98,13 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.303 | Contingenciamento - CTR 068/2018 - AVILA | | 92.908,90 C | 118.159,36 C | 0,00 | 15.100,53 | 133.259,89 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.304 | Rendimentos - conting. - CTR 068/2018 - AVILA | | 3.215,93 C | 5.268,24 C | 0,00 | 159,29 | 5.427,53 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.305 | Contingenciamento - CTR 069/2018 - VAGNER | | 279.342,38 C | 379.267,14 C | 0,00 | 46.578,60 | 425.845,74 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.306 | Rendimentos - conting. - CTR 069/2018 - VAGNER | | 10.639,77 C | 18.565,29 C | 0,00 | 617,58 | 19.182,87 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.307 | Contingenciamento - CTR 004/2019 - ALLAN | | 7.819,68 C | 7.819,68 C | 0,00 | 0,00 | 7.819,68 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.308 | Rendimentos - conting. - CTR 004/2019 - ALLAN | | 91,92 C | 257,76 C | 0,00 | 12,07 | 269,83 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.310 | Rendimentos - conting. - CTR 084/2018 - T & V | | 298,82 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.04.03.311 | Contingenciamento - CTR 014/2019 - PANDA | | 10.561,15 C | 59.998,73 C | 0,00 | 0,00 | 59.998,73 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.312 | Rendimentos - conting. - CTR 014/2019 - PANDA | | 0,00 | 370,53 C | 0,00 | 82,31 | 452,84 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.313 | Resgate de depósito judicial à identificar. | | 50.385,49 C | 55.851,15 C | 0,00 | 0,00 | 55.851,15 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.314 | Contingenciamento - CTR 015/2019 - TOWER | | 28.030,30 C | 28.030,30 C | 0,00 | 0,00 | 28.030,30 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.315 | Rendimentos - conting. - CTR 015/2019 - TOWER | | 290,07 C | 878,73 C | 0,00 | 34,67 | 913,40 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.318 | E. L. Garcia Ltda. - EPP | | 1.980,00 C | 1.980,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.980,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.319 | Green Card Alimentação | | 399.220,00 C | 372.780,00 C | 692.480,00 | 694.620,00 | 374.920,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.320 | Depósitos judiciais de terceiros - EC 99/2.017 | | 7.115.879,12 C | 3.557.939,56 C | 0,00 | 0,00 | 3.557.939,56 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.321 | Contingenciamento - CTR 097/2019 - BONIZZONI | | 0,00 | 63.077,31 C | 0,00 | 0,00 | 63.077,31 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.322 | Rendimentos - conting. - CTR 097/2019 - BONIZZONI | | 0,00 | 683,50 C | 0,00 | 81,13 | 764,63 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.323 | Contigenciamento - CTR 120/2019 - Pier Casqueiro | | 0,00 | 32.371,32 C | 0,00 | 17.124,37 | 49.495,69 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.324 | Rendimentos Conting. CRT 120/2019 Pier Casqueiro | | 0,00 | 126,03 C | 0,00 | 37,66 | 163,69 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.325 | Contingenciamento - CRT 121/2019 Renov Beira Mar | | 0,00 | 58.687,96 C | 0,00 | 21.699,96 | 80.387,92 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.326 | Rendimentos Conting - CRT 121/2019 Renov Beira Mar | | 0,00 | 222,34 C | 0,00 | 68,26 | 290,60 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.327 | Contingenciamento - CRT 087/2019 Guima Conseco | | 0,00 | 185.036,66 C | 0,00 | 19.813,21 | 204.849,87 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.328 | Rendimentos conting - CRT 087/2019 Guima Conseco | | 0,00 | 847,39 C | 0,00 | 231,33 | 1.078,72 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.330 | Fernanda F. Pontin - ME | | 0,00 | 837,90 C | 0,00 | 0,00 | 837,90 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.331 | NBJ Systems | | 0,00 | 5.250,00 C | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.332 | Contingenciamento - CTR 085/2019 - SOMAR | | 0,00 | 13.141,32 C | 0,00 | 3.059,43 | 16.200,75 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.333 | Rendimentos - conting. - CTR 085/2019 - SOMAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,23 | 15,23 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.334 | Alcon Engenharia de Sistemas Ltda. | | 0,00 | 1.800,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.335 | Contingenciamento - CTR 046/2020 - VAGNER | | 0,00 | 57.288,63 C | 0,00 | 14.953,16 | 72.241,79 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.336 | Rendimentos - conting. - CTR 046/2020 - VAGNER | | 0,00 | 82,03 C | 0,00 | 66,49 | 148,52 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.337 | Renova Auto Peças e Serviços Ltda. | | 0,00 | 4.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.338 | Importadora Alvamar Com. de Peças para Autos Ltda. | | 0,00 | 1.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.339 | RW Sistemas e Telecomunicações S/A | | 0,00 | 12.751,74 C | 0,00 | 0,00 | 12.751,74 C |
| 2.1.8.8.1.04.03.340 | Campanelli Gramados Esp. e Implant. Áreas Verdes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.566,42 | 7.566,42 C |



Processo nº 413/2021 Fls. 198-vgf

# Balancete Contábil

Dezembro/2020

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.04.99.000 | OUTROS DEPÓSITOS | F | 10.474.071,60 C | 10.520.611,60 C | 46.540,00 | 46.540,00 | 10.520.611,60 C |
| **2.1.8.8.1.99.00.000** | **OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)** | **F** | **14.690.597,95 C** | **15.600.998,03 C** | **1.304.877,03** | **1.160.072,50** | **15.456.193,50 C** |
| 2.1.8.8.1.99.00.004 | Procuradoria Geral do Município | | 192.169,41 C | 192.169,41 C | 0,00 | 0,00 | 192.169,41 C |
| 2.1.8.8.1.99.00.007 | Vale Transporte | | 1.104.279,39 C | 1.469.187,03 C | 163.425,62 | 192.809,18 | 1.498.570,59 C |
| 2.1.8.8.1.99.00.009 | Glosas e Ajustes Contratuais | | 8.714.156,30 C | 9.052.979,26 C | 338.822,96 | 291.438,87 | 9.005.595,17 C |
| 2.1.8.8.1.99.00.010 | Glosas Contratuais | | 782.546,55 C | 782.546,55 C | 0,00 | 0,00 | 782.546,55 C |
| 2.1.8.8.1.99.00.011 | Vale Transportes - FUNDEB | | 805.683,67 C | 1.193.706,71 C | 75.023,11 | 84.012,30 | 1.202.695,90 C |
| 2.1.8.8.1.99.00.012 | Organização Social Saude e Revolucao | | 115.000,00 C | 115.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 C |
| 2.1.8.8.1.99.00.013 | Instituto Alpha de Medicina para Saúde | | 161.132,87 C | 276.707,62 C | 343.241,90 | 343.241,90 | 276.707,62 C |
| 2.1.8.8.1.99.00.014 | Sociedade Beneficente Caminho de Damasco | | 2.537.316,44 C | 2.392.370,98 C | 139.053,72 | 124.053,72 | 2.377.370,98 C |
| 2.1.8.8.1.99.00.015 | ACENI - Instituto de Atenção à Saúde e Educação | | 204.424,76 C | 122.654,86 C | 245.309,72 | 122.654,86 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.99.00.016 | Fundo de Previdência - Fiscais de Tributos | | 73.888,56 C | 3.675,61 C | 0,00 | 1.861,67 | 5.537,28 C |
| **2.1.8.9.0.00.00.000** | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **1.963.924,63 C** | **2.913.014,42 C** | **1.363.678,24** | **414.588,45** | **1.963.924,63 C** |
| **2.1.8.9.1.00.00.000** | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO** | | **0,00** | **949.089,79 C** | **1.363.678,24** | **414.588,45** | **0,00** |
| **2.1.8.9.1.01.00.000** | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | **0,00** | **949.089,79 C** | **1.362.912,24** | **413.822,45** | **0,00** |
| 2.1.8.9.1.01.02.000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO | F | 0,00 | 949.089,79 C | 1.362.912,24 | 413.822,45 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.03.00.000 | SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F) | F | 0,00 | 0,00 | 766,00 | 766,00 | 0,00 |
| **2.1.8.9.2.00.00.000** | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – INTRA OFSS** | | **1.963.924,63 C** | **1.963.924,63 C** | **0,00** | **0,00** | **1.963.924,63 C** |
| 2.1.8.9.2.02.00.000 | PESSOAL A PAGAR – INTRA OFSS | P | 1.963.924,63 C | 1.963.924,63 C | 0,00 | 0,00 | 1.963.924,63 C |
| **2.2.0.0.0.00.00.000** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | | **822.288.867,30 C** | **749.436.904,08 C** | **1.300.132,84** | **0,00** | **748.136.771,24 C** |
| **2.2.1.0.0.00.00.000** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE** | | **286.734.053,93 C** | **219.519.304,49 C** | **596.278,98** | **0,00** | **218.923.025,51 C** |
| **2.2.1.2.0.00.00.000** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR** | | **58.669.565,44 C** | **58.669.565,44 C** | **0,00** | **0,00** | **58.669.565,44 C** |
| **2.2.1.2.1.00.00.000** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO** | | **58.669.565,44 C** | **58.669.565,44 C** | **0,00** | **0,00** | **58.669.565,44 C** |
| **2.2.1.2.1.02.00.000** | **PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME** | | **58.669.565,44 C** | **58.669.565,44 C** | **0,00** | **0,00** | **58.669.565,44 C** |
| **2.2.1.2.1.02.02.000** | **PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME** | **P** | **58.669.565,44 C** | **58.669.565,44 C** | **0,00** | **0,00** | **58.669.565,44 C** |
| 2.2.1.2.1.02.02.001 | REGIME ESPECIAL MENSAL - ALIMENTARES | | 58.669.565,44 C | 58.669.565,44 C | 0,00 | 0,00 | 58.669.565,44 C |
| **2.2.1.4.0.00.00.000** | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | **228.064.488,49 C** | **160.849.739,05 C** | **596.278,98** | **0,00** | **160.253.460,07 C** |
| **2.2.1.4.2.00.00.000** | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTRA OFSS** | | **228.064.488,49 C** | **160.849.739,05 C** | **596.278,98** | **0,00** | **160.253.460,07 C** |
| **2.2.1.4.2.01.00.000** | **CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS** | **P** | **228.064.488,49 C** | **160.849.739,05 C** | **596.278,98** | **0,00** | **160.253.460,07 C** |
| 2.2.1.4.2.01.00.005 | Débitos Previdenciários 3º Massa Patronal | | 68.321.783,35 C | 64.192.444,84 C | 375.394,41 | 0,00 | 63.817.050,43 C |
| 2.2.1.4.2.01.00.006 | Débitos Previdenciários 3º Massa Servidor | | 5.011.972,09 C | 4.709.050,68 C | 27.538,31 | 0,00 | 4.681.512,37 C |
| 2.2.1.4.2.01.00.007 | 3ª MASSA CONTRIB. PATRO. - CADPREV Nº 335/2019 | | 3.958.541,95 C | 3.731.750,44 C | 20.617,41 | 0,00 | 3.711.133,03 C |
| 2.2.1.4.2.01.00.008 | 2ª MASSA CONTRIB. PATRO. - CADPREV Nº 337/2019 | | 141.856.028,28 C | 81.200.347,62 C | 0,00 | 0,00 | 81.200.347,62 C |
| 2.2.1.4.2.01.00.009 | 3ª MASSA CONTRIB. PATRO. - CADPREV Nº 334/2019 | | 8.916.162,82 C | 7.016.145,47 C | 172.728,85 | 0,00 | 6.843.416,62 C |
| **2.2.2.0.0.00.00.000** | **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO** | | **65.746.314,77 C** | **60.109.101,15 C** | **703.853,86** | **0,00** | **59.405.247,29 C** |
| **2.2.2.1.0.00.00.000** | **EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO** | | **65.746.314,77 C** | **60.109.101,15 C** | **703.853,86** | **0,00** | **59.405.247,29 C** |
| **2.2.2.1.1.00.00.000** | **EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO – CONSOLIDAÇÃO** | | **65.746.314,77 C** | **60.109.101,15 C** | **703.853,86** | **0,00** | **59.405.247,29 C** |
| **2.2.2.1.1.01.00.000** | **EMPRÉSTIMOS INTERNOS – EM TÍTULOS** | | **62.595.328,58 C** | **56.958.114,96 C** | **703.853,86** | **0,00** | **56.254.261,10 C** |
| **2.2.2.1.1.01.01.000** | **DÍVIDA MOBILIÁRIA (P)** | **P** | **62.595.328,58 C** | **56.958.114,96 C** | **703.853,86** | **0,00** | **56.254.261,10 C** |
| 2.2.2.1.1.01.01.002 | CAIXA DE PREVIDENCIA | | 48.006.737,65 C | 44.123.839,73 C | 352.990,72 | 0,00 | 43.770.849,01 C |
| 2.2.2.1.1.01.01.004 | PRO - SAUDE | | 11.304.987,19 C | 11.304.987,19 C | 0,00 | 0,00 | 11.304.987,19 C |
| 2.2.2.1.1.01.01.005 | PASEP 2016 | | 3.283.603,74 C | 1.529.288,04 C | 350.863,14 | 0,00 | 1.178.424,90 C |
| **2.2.2.1.1.02.00.000** | **EMPRÉSTIMOS INTERNOS – EM CONTRATOS** | | **3.150.986,19 C** | **3.150.986,19 C** | **0,00** | **0,00** | **3.150.986,19 C** |
| **2.2.2.1.1.02.98.000** | **OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)** | **P** | **3.150.986,19 C** | **3.150.986,19 C** | **0,00** | **0,00** | **3.150.986,19 C** |



Processo nº 413/2021 Fls. 199-vgf

# Balancete Contábil

Dezembro/2020

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.2.1.1.02.98.001 | SABESP - PARCELAMENTO PARA 2014 | | 3.031.402,91 C | 3.031.402,91 C | 0,00 | 0,00 | 3.031.402,91 C |
| 2.2.2.1.1.02.98.003 | FORNECEDORES | | 119.583,28 C | 119.583,28 C | 0,00 | 0,00 | 119.583,28 C |
| **2.2.3.0.0.00.00.000** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO** | | **469.808.498,60 C** | **469.808.498,44 C** | **0,00** | **0,00** | **469.808.498,44 C** |
| **2.2.3.1.0.00.00.000** | **FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PR** | | **469.808.498,60 C** | **469.808.498,44 C** | **0,00** | **0,00** | **469.808.498,44 C** |
| **2.2.3.1.1.00.00.000** | **FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PR** | | **469.808.498,60 C** | **469.808.498,44 C** | **0,00** | **0,00** | **469.808.498,44 C** |
| **2.2.3.1.1.04.00.000** | **PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESP** | | **469.808.498,60 C** | **469.808.498,44 C** | **0,00** | **0,00** | **469.808.498,44 C** |
| **2.2.3.1.1.04.02.000** | **PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESP** | **P** | **469.808.498,60 C** | **469.808.498,44 C** | **0,00** | **0,00** | **469.808.498,44 C** |
| 2.2.3.1.1.04.02.101 | REGIME ESPECIAL MENSAL - NÃO ALIMENTARES | | 469.808.498,60 C | 469.808.498,44 C | 0,00 | 0,00 | 469.808.498,44 C |
| **2.3.0.0.0.00.00.000** | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | **1.893.769.173,77 C** | **1.882.845.794,17 C** | **474,95** | **0,00** | **1.882.845.319,22 C** |
| **2.3.1.0.0.00.00.000** | **PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL** | | **602.420.555,12 C** | **602.420.555,12 C** | **0,00** | **0,00** | **602.420.555,12 C** |
| **2.3.1.1.0.00.00.000** | **PATRIMÔNIO SOCIAL** | | **602.420.555,12 C** | **602.420.555,12 C** | **0,00** | **0,00** | **602.420.555,12 C** |
| 2.3.1.1.1.00.00.000 | PATRIMONIO | | 602.420.555,12 C | 602.420.555,12 C | 0,00 | 0,00 | 602.420.555,12 C |
| **2.3.7.0.0.00.00.000** | **RESULTADOS ACUMULADOS** | | **1.291.348.618,65 C** | **1.280.425.239,05 C** | **474,95** | **0,00** | **1.280.424.764,10 C** |
| **2.3.7.1.0.00.00.000** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | **1.291.348.618,65 C** | **1.280.425.239,05 C** | **474,95** | **0,00** | **1.280.424.764,10 C** |
| **2.3.7.1.1.00.00.000** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO** | | **881.869.390,38 D** | **892.792.769,98 D** | **474,95** | **0,00** | **892.793.244,93 D** |
| 2.3.7.1.1.01.00.000 | RESULTADO DO EXERCICIO | | 81.360.653,74 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.1.02.00.000 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | 634.295.209,29 D | 881.869.390,38 D | 0,00 | 0,00 | 881.869.390,38 D |
| **2.3.7.1.1.03.00.000** | **AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | **166.213.527,35 D** | **10.923.379,60 D** | **474,95** | **0,00** | **10.923.854,55 D** |
| 2.3.7.1.1.03.01.000 | AJUSTE DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO | | 1.055.944,23 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.1.03.02.000 | AJUSTES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃ | | 111.937.412,10 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.1.03.03.000 | DEMAIS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 55.332.059,48 D | 10.923.379,60 D | 474,95 | 0,00 | 10.923.854,55 D |
| **2.3.7.1.2.00.00.000** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS** | | **1.194.120.415,37 D** | **1.194.120.415,37 D** | **0,00** | **0,00** | **1.194.120.415,37 D** |
| 2.3.7.1.2.01.00.000 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | 354.449.245,12 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.2.02.00.000 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | 839.671.170,25 D | 1.194.120.415,37 D | 0,00 | 0,00 | 1.194.120.415,37 D |
| **2.3.7.1.3.00.00.000** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – INTER OFSS – U** | | **1.150.006.679,98 C** | **1.150.006.679,98 C** | **0,00** | **0,00** | **1.150.006.679,98 C** |
| 2.3.7.1.3.01.00.000 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | 174.732.614,69 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.3.02.00.000 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | 975.274.065,29 C | 1.150.006.679,98 C | 0,00 | 0,00 | 1.150.006.679,98 C |
| **2.3.7.1.4.00.00.000** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – INTER OFSS – E** | | **2.219.607.744,42 C** | **2.219.607.744,42 C** | **0,00** | **0,00** | **2.219.607.744,42 C** |
| 2.3.7.1.4.01.00.000 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | 359.160.493,87 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.4.02.00.000 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | 1.860.447.250,55 C | 2.219.607.744,42 C | 0,00 | 0,00 | 2.219.607.744,42 C |
| **2.3.7.1.5.00.00.000** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS – INTER OFSS – M** | | **2.276.000,00 D** | **2.276.000,00 D** | **0,00** | **0,00** | **2.276.000,00 D** |
| 2.3.7.1.5.01.00.000 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | 1.608.000,00 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.5.02.00.000 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 668.000,00 D | 2.276.000,00 D | 0,00 | 0,00 | 2.276.000,00 D |
| **3.0.0.0.0.00.00.000** | **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **0,00** | **759.133.596,30 D** | **70.309.906,32** | **4.846.854,11** | **824.596.648,51 D** |
| **3.1.0.0.0.00.00.000** | **PESSOAL E ENCARGOS** | | **0,00** | **290.273.141,19 D** | **22.969.861,53** | **0,00** | **313.243.002,72 D** |
| **3.1.1.0.0.00.00.000** | **REMUNERAÇÃO A PESSOAL** | | **0,00** | **239.412.254,74 D** | **18.991.741,80** | **0,00** | **258.403.996,54 D** |
| **3.1.1.1.0.00.00.000** | **REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL** | | **0,00** | **239.412.254,74 D** | **18.991.741,80** | **0,00** | **258.403.996,54 D** |
| **3.1.1.1.1.00.00.000** | **REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL** | | **0,00** | **239.412.254,74 D** | **18.991.741,80** | **0,00** | **258.403.996,54 D** |
| **3.1.1.1.1.01.00.000** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – RP** | | **0,00** | **239.412.254,74 D** | **18.991.741,80** | **0,00** | **258.403.996,54 D** |
| 3.1.1.1.1.01.01.000 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | | 0,00 | 181.058.445,75 D | 15.409.944,58 | 0,00 | 196.468.390,33 D |
| 3.1.1.1.1.01.04.000 | ABONO DE PERMANÊNCIA | | 0,00 | 2.581.398,38 D | 240.256,42 | 0,00 | 2.821.654,80 D |
| 3.1.1.1.1.01.18.000 | GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO | | 0,00 | 29.427.912,16 D | 2.612.299,50 | 0,00 | 32.040.211,66 D |
| 3.1.1.1.1.01.21.000 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | | 0,00 | 2.639.614,06 D | 34.299,60 | 0,00 | 2.673.913,66 D |
| 3.1.1.1.1.01.22.000 | 13º SALÁRIO | | 0,00 | 18.467.764,14 D | 260.746,88 | 0,00 | 18.728.511,02 D |



Processo nº 413/2021 Fls. 200-vgf

PROC. 413/2021 FLS. 201 -ntij

**AO DVL:**

Encaminho a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cubatão para providências cabíveis,

**Newton Tomohiro Iraha Junior**

**Auxiliar Legislativo – Administrativo I**

**Cubatão, 11 de junho de 2021.**

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.1.1.1.01.29.000 | COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL | | 0,00 | 3.399.000,00 D | 260.100,00 | 0,00 | 3.659.100,00 D |
| 3.1.1.1.1.01.31.000 | SUBSÍDIOS | | 0,00 | 1.838.120,25 D | 174.094,82 | 0,00 | 2.012.215,07 D |
| **3.1.2.0.0.00.00.000** | **ENCARGOS PATRONAIS** | | **0,00** | **44.965.944,18 D** | **3.705.385,13** | **0,00** | **48.671.329,31 D** |
| **3.1.2.1.0.00.00.000** | **ENCARGOS PATRONAIS – RPPS** | | **0,00** | **42.794.171,04 D** | **3.518.070,27** | **0,00** | **46.312.241,31 D** |
| **3.1.2.1.2.00.00.000** | **ENCARGOS PATRONAIS – RPPS – INTRA OFSS** | | **0,00** | **42.794.171,04 D** | **3.518.070,27** | **0,00** | **46.312.241,31 D** |
| 3.1.2.1.2.99.00.000 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS – RPPS | | 0,00 | 42.794.171,04 D | 3.518.070,27 | 0,00 | 46.312.241,31 D |
| **3.1.2.2.0.00.00.000** | **ENCARGOS PATRONAIS – RGPS** | | **0,00** | **2.171.773,14 D** | **187.314,86** | **0,00** | **2.359.088,00 D** |
| **3.1.2.2.3.00.00.000** | **ENCARGOS PATRONAIS – RGPS – INTER OFSS – UNIÃO** | | **0,00** | **2.171.773,14 D** | **187.314,86** | **0,00** | **2.359.088,00 D** |
| 3.1.2.2.3.01.00.000 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS | | 0,00 | 2.171.773,14 D | 187.314,86 | 0,00 | 2.359.088,00 D |
| **3.1.3.0.0.00.00.000** | **BENEFÍCIOS A PESSOAL** | | **0,00** | **5.894.942,27 D** | **272.734,60** | **0,00** | **6.167.676,87 D** |
| **3.1.3.1.0.00.00.000** | **BENEFÍCIOS A PESSOAL – RPPS** | | **0,00** | **5.894.942,27 D** | **272.734,60** | **0,00** | **6.167.676,87 D** |
| 3.1.3.1.1.00.00.000 | BENEFÍCIOS A PESSOAL – RPPS – CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 5.894.942,27 D | 272.734,60 | 0,00 | 6.167.676,87 D |
| **3.2.0.0.0.00.00.000** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | **0,00** | **89.834,70 D** | **7.743,45** | **0,00** | **97.578,15 D** |
| **3.2.2.0.0.00.00.000** | **PENSÕES** | | **0,00** | **89.834,70 D** | **7.743,45** | **0,00** | **97.578,15 D** |
| **3.2.2.1.0.00.00.000** | **PENSÕES – RPPS** | | **0,00** | **89.834,70 D** | **7.743,45** | **0,00** | **97.578,15 D** |
| **3.2.2.1.1.00.00.000** | **PENSÕES – RPPS – CONSOLIDAÇÃO** | | **0,00** | **89.834,70 D** | **7.743,45** | **0,00** | **97.578,15 D** |
| 3.2.2.1.1.99.00.000 | OUTRAS PENSÕES | | 0,00 | 89.834,70 D | 7.743,45 | 0,00 | 97.578,15 D |
| **3.3.0.0.0.00.00.000** | **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **0,00** | **227.988.817,87 D** | **32.303.516,40** | **4.843.641,11** | **255.448.693,16 D** |
| **3.3.1.0.0.00.00.000** | **USO DE MATERIAL DE CONSUMO** | | **0,00** | **2.593.489,59 D** | **273.801,50** | **0,00** | **2.867.291,09 D** |
| **3.3.1.1.0.00.00.000** | **CONSUMO DE MATERIAL** | | **0,00** | **15.231,71 D** | **234,00** | **0,00** | **15.465,71 D** |
| **3.3.1.1.1.00.00.000** | **CONSUMO DE MATERIAL – CONSOLIDAÇÃO** | | **0,00** | **15.231,71 D** | **234,00** | **0,00** | **15.465,71 D** |
| 3.3.1.1.1.01.00.000 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | | 0,00 | 400,00 D | 0,00 | 0,00 | 400,00 D |
| 3.3.1.1.1.99.00.000 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | | 0,00 | 14.831,71 D | 234,00 | 0,00 | 15.065,71 D |
| **3.3.1.2.0.00.00.000** | **DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO** | | **0,00** | **2.578.257,88 D** | **273.567,50** | **0,00** | **2.851.825,38 D** |
| **3.3.1.2.1.00.00.000** | **DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO – CONSOLIDAÇÃO** | | **0,00** | **2.578.257,88 D** | **273.567,50** | **0,00** | **2.851.825,38 D** |
| 3.3.1.2.1.02.00.000 | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 0,00 | 20.000,00 D | 15.000,00 | 0,00 | 35.000,00 D |
| 3.3.1.2.1.03.00.000 | MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL | | 0,00 | 549,00 D | 0,00 | 0,00 | 549,00 D |
| 3.3.1.2.1.99.00.000 | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 0,00 | 2.557.708,88 D | 258.567,50 | 0,00 | 2.816.276,38 D |
| **3.3.2.0.0.00.00.000** | **SERVIÇOS** | | **0,00** | **225.395.328,28 D** | **32.029.714,90** | **4.843.641,11** | **252.581.402,07 D** |
| **3.3.2.2.0.00.00.000** | **SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** | | **0,00** | **2.426.246,72 D** | **184.399,66** | **4.720,51** | **2.605.925,87 D** |
| **3.3.2.2.1.00.00.000** | **SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – CONSOLIDAÇÃO** | | **0,00** | **2.426.246,72 D** | **184.399,66** | **4.720,51** | **2.605.925,87 D** |
| 3.3.2.2.1.01.00.000 | CONSULTORIA E ASSESSORIA | | 0,00 | 89.677,00 D | 0,00 | 0,00 | 89.677,00 D |
| 3.3.2.2.1.13.00.000 | COMISSÕES E CORRETAGENS | | 0,00 | 24.912,00 D | 3.424,00 | 0,00 | 28.336,00 D |
| 3.3.2.2.1.15.00.000 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | | 0,00 | 204.221,52 D | 13.824,62 | 0,00 | 218.046,14 D |
| 3.3.2.2.1.21.00.000 | LOCAÇÕES | | 0,00 | 502.417,39 D | 45.884,72 | 4.720,51 | 543.581,60 D |
| 3.3.2.2.1.99.00.000 | OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA | | 0,00 | 1.605.018,81 D | 121.266,32 | 0,00 | 1.726.285,13 D |
| **3.3.2.3.0.00.00.000** | **SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** | | **0,00** | **222.969.081,56 D** | **31.845.315,24** | **4.838.920,60** | **249.975.476,20 D** |
| **3.3.2.3.1.00.00.000** | **SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSOLIDAÇÃ** | | **0,00** | **222.969.081,56 D** | **31.845.315,24** | **4.838.920,60** | **249.975.476,20 D** |
| 3.3.2.3.1.04.00.000 | COMUNICAÇÃO | | 0,00 | 57.300,09 D | 10.301,54 | 5.150,77 | 62.450,86 D |
| 3.3.2.3.1.05.00.000 | PUBLICIDADE | | 0,00 | 7.117,15 D | 0,00 | 0,00 | 7.117,15 D |
| 3.3.2.3.1.06.00.000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | | 0,00 | 4.438.450,96 D | 3.210.604,82 | 69.377,97 | 7.579.677,81 D |
| 3.3.2.3.1.07.00.000 | SERVIÇOS DE APOIO | | 0,00 | 14.016.881,46 D | 2.311.656,73 | 486.702,06 | 15.841.836,13 D |
| 3.3.2.3.1.08.00.000 | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E | | 0,00 | 10.965.143,04 D | 1.125.115,48 | 692,74 | 12.089.565,78 D |
| 3.3.2.3.1.09.00.000 | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO | | 0,00 | 1.610.141,96 D | 0,00 | 0,00 | 1.610.141,96 D |



Processo nº 413/2021 Fls. 201-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.2.3.1.10.00.000 | LOCAÇÕES | | 0,00 | 530.037,42 D | 17.959,19 | 0,00 | 547.996,61 D |
| 3.3.2.3.1.11.00.000 | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | 0,00 | 7.918.782,13 D | 616.573,81 | 66.599,83 | 8.468.756,11 D |
| 3.3.2.3.1.14.00.000 | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | | 0,00 | 23.633,00 D | 2.793,00 | 0,00 | 26.426,00 D |
| 3.3.2.3.1.29.00.000 | SEGUROS EM GERAL | | 0,00 | 19.945,04 D | 0,00 | 0,00 | 19.945,04 D |
| 3.3.2.3.1.30.00.000 | SELEÇÃO E TREINAMENTO | | 0,00 | 16.000,00 D | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 D |
| 3.3.2.3.1.31.00.000 | SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATO | | 0,00 | 89.796.710,24 D | 12.590.812,00 | 3.280.484,31 | 99.107.037,93 D |
| 3.3.2.3.1.32.00.000 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | | 0,00 | 660.726,72 D | 106.372,01 | 51.352,12 | 715.746,61 D |
| 3.3.2.3.1.34.00.000 | SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO | | 0,00 | 3.814,00 D | 0,00 | 0,00 | 3.814,00 D |
| 3.3.2.3.1.45.00.000 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS | | 0,00 | 75.379,80 D | 4.589,07 | 0,00 | 79.968,87 D |
| 3.3.2.3.1.46.00.000 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | | 0,00 | 101.725,98 D | 0,00 | 0,00 | 101.725,98 D |
| 3.3.2.3.1.47.00.000 | SERVIÇOS JUDICIÁRIOS | | 0,00 | 74.597,99 D | 4.096,73 | 0,00 | 78.694,72 D |
| 3.3.2.3.1.99.00.000 | OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA | | 0,00 | 92.652.694,58 D | 11.844.440,86 | 878.560,80 | 103.618.574,64 D |
| **3.4.0.0.0.00.00.000** | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | **0,00** | **70.773.706,93 D** | **474.173,26** | **0,00** | **71.247.880,19 D** |
| **3.4.1.0.0.00.00.000** | **JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS O** | | **0,00** | **70.158.899,43 D** | **414.773,26** | **0,00** | **70.573.672,69 D** |
| **3.4.1.1.0.00.00.000** | **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA** | | **0,00** | **70.158.899,43 D** | **414.773,26** | **0,00** | **70.573.672,69 D** |
| **3.4.1.1.1.00.00.000** | **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA – CO** | | **0,00** | **60.662.421,17 D** | **299.961,00** | **0,00** | **60.962.382,17 D** |
| 3.4.1.1.1.01.00.000 | JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANC | | 0,00 | 6.561.800,00 D | 0,00 | 0,00 | 6.561.800,00 D |
| 3.4.1.1.1.02.00.000 | ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FIN | | 0,00 | 50.179.136,13 D | 0,00 | 0,00 | 50.179.136,13 D |
| 3.4.1.1.1.99.00.000 | JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS INT | | 0,00 | 3.921.485,04 D | 299.961,00 | 0,00 | 4.221.446,04 D |
| **3.4.1.1.2.00.00.000** | **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - IN** | | **0,00** | **9.496.478,26 D** | **114.812,26** | **0,00** | **9.611.290,52 D** |
| 3.4.1.1.2.01.00.000 | JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANC | | 0,00 | 9.496.478,26 D | 114.812,26 | 0,00 | 9.611.290,52 D |
| **3.4.9.0.0.00.00.000** | **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – FINANC** | | **0,00** | **614.807,50 D** | **59.400,00** | **0,00** | **674.207,50 D** |
| **3.4.9.9.0.00.00.000** | **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEI** | | **0,00** | **614.807,50 D** | **59.400,00** | **0,00** | **674.207,50 D** |
| 3.4.9.9.1.00.00.000 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEI | | 0,00 | 614.807,50 D | 59.400,00 | 0,00 | 674.207,50 D |
| **3.5.0.0.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **0,00** | **76.439.281,66 D** | **7.901.859,00** | **0,00** | **84.341.140,66 D** |
| **3.5.1.0.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS** | | **0,00** | **64.524.995,92 D** | **5.526.185,00** | **0,00** | **70.051.180,92 D** |
| **3.5.1.1.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENT** | | **0,00** | **64.524.995,92 D** | **5.526.185,00** | **0,00** | **70.051.180,92 D** |
| **3.5.1.1.2.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENT** | | **0,00** | **64.524.995,92 D** | **5.526.185,00** | **0,00** | **70.051.180,92 D** |
| **3.5.1.1.2.02.00.000** | **REPASSE CONCEDIDO** | | **0,00** | **64.524.995,92 D** | **5.526.185,00** | **0,00** | **70.051.180,92 D** |
| 3.5.1.1.2.02.00.001 | CMT - Tranferência para Custeio | | 0,00 | 13.263.000,00 D | 1.000.000,00 | 0,00 | 14.263.000,00 D |
| 3.5.1.1.2.02.00.003 | Duodécimos à Câmara | | 0,00 | 40.425.000,00 D | 3.675.000,00 | 0,00 | 44.100.000,00 D |
| 3.5.1.1.2.02.00.004 | Transf Financ Previd 1ª Massa | | 0,00 | 10.836.995,92 D | 851.185,00 | 0,00 | 11.688.180,92 D |
| **3.5.3.0.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS** | | **0,00** | **11.914.285,74 D** | **2.375.674,00** | **0,00** | **14.289.959,74 D** |
| **3.5.3.1.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU** | | **0,00** | **9.769.605,41 D** | **2.185.835,48** | **0,00** | **11.955.440,89 D** |
| **3.5.3.1.1.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU** | | **0,00** | **9.769.605,41 D** | **2.185.835,48** | **0,00** | **11.955.440,89 D** |
| 3.5.3.1.1.02.00.000 | AUXÍLIOS | | 0,00 | 3.353.210,87 D | 1.312.695,36 | 0,00 | 4.665.906,23 D |
| 3.5.3.1.1.03.00.000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 6.416.394,54 D | 873.140,12 | 0,00 | 7.289.534,66 D |
| **3.5.3.2.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU** | | **0,00** | **2.144.680,33 D** | **189.838,52** | **0,00** | **2.334.518,85 D** |
| **3.5.3.2.1.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU** | | **0,00** | **2.144.680,33 D** | **189.838,52** | **0,00** | **2.334.518,85 D** |
| 3.5.3.2.1.01.00.000 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 2.144.680,33 D | 189.838,52 | 0,00 | 2.334.518,85 D |
| **3.7.0.0.0.00.00.000** | **TRIBUTARIAS** | | **0,00** | **11.925.470,04 D** | **926.653,65** | **3.213,00** | **12.848.910,69 D** |
| **3.7.2.0.0.00.00.000** | **CONTRIBUIÇÕES** | | **0,00** | **11.925.470,04 D** | **926.653,65** | **3.213,00** | **12.848.910,69 D** |
| **3.7.2.1.0.00.00.000** | **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS** | | **0,00** | **11.925.470,04 D** | **926.653,65** | **3.213,00** | **12.848.910,69 D** |
| **3.7.2.1.1.00.00.000** | **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – CONSOLIDAÇÃO** | | **0,00** | **11.087.136,78 D** | **839.986,99** | **3.213,00** | **11.923.910,77 D** |



Processo nº 413/2021 Fls. 202-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.7.2.1.1.02.00.000 | PIS/PASEP | | 0,00 | 11.071.533,36 D | 839.150,99 | 3.213,00 | 11.907.471,35 D |
| 3.7.2.1.1.99.00.000 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 15.603,42 D | 836,00 | 0,00 | 16.439,42 D |
| 3.7.2.1.5.00.00.000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – INTER OFSS – MUNICÍPIO | | 0,00 | 838.333,26 D | 86.666,66 | 0,00 | 924.999,92 D |
| **3.9.0.0.0.00.00.000** | **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **0,00** | **81.643.343,91 D** | **5.726.099,03** | **0,00** | **87.369.442,94 D** |
| **3.9.9.0.0.00.00.000** | **DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **0,00** | **81.643.343,91 D** | **5.726.099,03** | **0,00** | **87.369.442,94 D** |
| **3.9.9.6.0.00.00.000** | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | **0,00** | **7.534.425,43 D** | **351.490,00** | **0,00** | **7.885.915,43 D** |
| 3.9.9.6.1.00.00.000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 7.534.425,43 D | 351.490,00 | 0,00 | 7.885.915,43 D |
| **3.9.9.9.0.00.00.000** | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE** | | **0,00** | **74.108.918,48 D** | **5.374.609,03** | **0,00** | **79.483.527,51 D** |
| **3.9.9.9.1.00.00.000** | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE** | | **0,00** | **65.907.067,29 D** | **4.630.000,00** | **0,00** | **70.537.067,29 D** |
| 3.9.9.9.1.99.00.000 | DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORREN | | 0,00 | 65.907.067,29 D | 4.630.000,00 | 0,00 | 70.537.067,29 D |
| 3.9.9.9.2.00.00.000 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE | | 0,00 | 8.201.851,19 D | 744.609,03 | 0,00 | 8.946.460,22 D |
| **4.0.0.0.0.00.00.000** | **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **0,00** | **861.211.843,52 C** | **12.552.807,61** | **109.541.677,87** | **958.200.713,78 C** |
| **4.1.0.0.0.00.00.000** | **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | **0,00** | **256.744.885,39 C** | **8.950,43** | **16.037.746,06** | **272.773.681,02 C** |
| **4.1.1.0.0.00.00.000** | **IMPOSTOS** | | **0,00** | **251.957.028,29 C** | **8.601,50** | **15.324.293,31** | **267.272.720,10 C** |
| **4.1.1.2.0.00.00.000** | **IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA** | | **0,00** | **157.754.417,06 C** | **8.601,50** | **6.243.574,18** | **163.989.389,74 C** |
| **4.1.1.2.1.00.00.000** | **IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA – CONSOLIDAÇ** | | **0,00** | **157.754.417,06 C** | **8.601,50** | **6.243.574,18** | **163.989.389,74 C** |
| 4.1.1.2.1.02.00.000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | | 0,00 | 114.684.475,71 C | 0,00 | 2.485.346,74 | 117.169.822,45 C |
| **4.1.1.2.1.03.00.000** | **IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU** | | **0,00** | **39.163.702,02 C** | **8.601,50** | **3.506.486,86** | **42.661.587,38 C** |
| 4.1.1.2.1.03.01.000 | IRRF - PESSOAS FÍSICAS | | 0,00 | 39.163.702,02 C | 8.601,50 | 3.506.486,86 | 42.661.587,38 C |
| 4.1.1.2.1.04.00.000 | ITBI | | 0,00 | 3.906.239,33 C | 0,00 | 251.740,58 | 4.157.979,91 C |
| **4.1.1.3.0.00.00.000** | **IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO** | | **0,00** | **94.202.611,23 C** | **0,00** | **9.080.719,13** | **103.283.330,36 C** |
| **4.1.1.3.1.00.00.000** | **IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO – CONSOLI** | | **0,00** | **94.202.611,23 C** | **0,00** | **9.080.719,13** | **103.283.330,36 C** |
| 4.1.1.3.1.02.00.000 | ISS | | 0,00 | 94.202.611,23 C | 0,00 | 9.080.719,13 | 103.283.330,36 C |
| **4.1.2.0.0.00.00.000** | **TAXAS** | | **0,00** | **4.787.857,10 C** | **348,93** | **713.452,75** | **5.500.960,92 C** |
| **4.1.2.1.0.00.00.000** | **TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA** | | **0,00** | **4.742.264,76 C** | **348,93** | **709.353,80** | **5.451.269,63 C** |
| **4.1.2.1.1.00.00.000** | **TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA – CONSOLI** | | **0,00** | **4.742.264,76 C** | **348,93** | **709.353,80** | **5.451.269,63 C** |
| **4.1.2.1.1.15.00.000** | **TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO** | | **0,00** | **4.742.264,76 C** | **348,93** | **709.353,80** | **5.451.269,63 C** |
| 4.1.2.1.1.15.01.000 | ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL | | 0,00 | 4.742.264,76 C | 348,93 | 709.353,80 | 5.451.269,63 C |
| **4.1.2.2.0.00.00.000** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | | **0,00** | **45.592,34 C** | **0,00** | **4.098,95** | **49.691,29 C** |
| **4.1.2.2.1.00.00.000** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONSOLIDAÇÃO** | | **0,00** | **45.592,34 C** | **0,00** | **4.098,95** | **49.691,29 C** |
| 4.1.2.2.1.99.00.000 | OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 0,00 | 45.592,34 C | 0,00 | 4.098,95 | 49.691,29 C |
| **4.2.0.0.0.00.00.000** | **CONTRIBUIÇÕES** | | **0,00** | **4.281.947,36 C** | **1.591,17** | **374.453,13** | **4.654.809,32 C** |
| **4.2.1.0.0.00.00.000** | **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS** | | **0,00** | **0,00** | **1.591,17** | **1.591,17** | **0,00** |
| **4.2.1.1.0.00.00.000** | **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – RPPS** | | **0,00** | **0,00** | **1.591,17** | **1.591,17** | **0,00** |
| **4.2.1.1.2.00.00.000** | **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – RPPS – INTRA OFSS** | | **0,00** | **0,00** | **1.591,17** | **1.591,17** | **0,00** |
| 4.2.1.1.2.99.00.000 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – RPPS | | 0,00 | 0,00 | 1.591,17 | 1.591,17 | 0,00 |
| **4.2.3.0.0.00.00.000** | **CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | **0,00** | **4.281.947,36 C** | **0,00** | **372.861,96** | **4.654.809,32 C** |
| **4.2.3.1.0.00.00.000** | **CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | **0,00** | **4.281.947,36 C** | **0,00** | **372.861,96** | **4.654.809,32 C** |
| **4.2.3.1.1.00.00.000** | **CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO** | | **0,00** | **4.281.947,36 C** | **0,00** | **372.861,96** | **4.654.809,32 C** |
| 4.2.3.1.1.01.00.000 | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 0,00 | 4.281.947,36 C | 0,00 | 372.861,96 | 4.654.809,32 C |
| **4.3.0.0.0.00.00.000** | **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | **0,00** | **11.922.367,60 C** | **0,00** | **13.155,63** | **11.935.523,23 C** |
| **4.3.3.0.0.00.00.000** | **EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVI** | | **0,00** | **11.922.367,60 C** | **0,00** | **13.155,63** | **11.935.523,23 C** |
| **4.3.3.1.0.00.00.000** | **VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRE** | | **0,00** | **11.922.367,60 C** | **0,00** | **13.155,63** | **11.935.523,23 C** |
| **4.3.3.1.1.00.00.000** | **VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRES** | | **0,00** | **11.922.367,60 C** | **0,00** | **13.155,63** | **11.935.523,23 C** |



Processo nº 413/2021 Fls. 203-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.3.3.1.1.28.00.000 | CONCESSÃO E PERMISSÃO - DIREITO DE USO DE BENS PÚB | | 0,00 | 11.922.367,60 C | 0,00 | 13.155,63 | 11.935.523,23 C |
| **4.4.0.0.0.00.00.000** | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **0,00** | **2.818.813,63 C** | **270,50** | **378.330,17** | **3.196.873,30 C** |
| **4.4.2.0.0.00.00.000** | **JUROS E ENCARGOS DE MORA** | | **0,00** | **385.401,29 C** | **270,50** | **32.070,85** | **417.201,64 C** |
| **4.4.2.4.0.00.00.000** | **JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO** | | **0,00** | **381.067,03 C** | **0,00** | **31.783,16** | **412.850,19 C** |
| **4.4.2.4.1.00.00.000** | **JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO** | | **0,00** | **381.067,03 C** | **0,00** | **31.783,16** | **412.850,19 C** |
| 4.4.2.4.1.05.00.000 | MULTAS E JUROS SOBRE IPTU | | 0,00 | 214.281,59 C | 0,00 | 0,00 | 214.281,59 C |
| 4.4.2.4.1.09.00.000 | MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER | | 0,00 | 166.785,44 C | 0,00 | 31.783,16 | 198.568,60 C |
| **4.4.2.5.0.00.00.000** | **JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCI** | | **0,00** | **0,00** | **270,50** | **270,50** | **0,00** |
| **4.4.2.5.2.00.00.000** | **JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCI** | | **0,00** | **0,00** | **270,50** | **270,50** | **0,00** |
| **4.4.2.5.2.01.00.000** | **MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** | | **0,00** | **0,00** | **270,50** | **270,50** | **0,00** |
| 4.4.2.5.2.01.02.000 | MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | | 0,00 | 0,00 | 270,50 | 270,50 | 0,00 |
| **4.4.2.9.0.00.00.000** | **OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA** | | **0,00** | **4.334,26 C** | **0,00** | **17,19** | **4.351,45 C** |
| 4.4.2.9.1.00.00.000 | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA – CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 4.334,26 C | 0,00 | 17,19 | 4.351,45 C |
| **4.4.5.0.0.00.00.000** | **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FI** | | **0,00** | **2.433.412,34 C** | **0,00** | **346.259,32** | **2.779.671,66 C** |
| **4.4.5.1.0.00.00.000** | **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS** | | **0,00** | **2.433.412,34 C** | **0,00** | **346.259,32** | **2.779.671,66 C** |
| 4.4.5.1.1.00.00.000 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 2.433.412,34 C | 0,00 | 346.259,32 | 2.779.671,66 C |
| **4.5.0.0.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **0,00** | **577.588.385,58 C** | **12.156.593,52** | **86.079.604,99** | **651.511.397,05 C** |
| **4.5.1.0.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS** | | **0,00** | **2.000.000,00 C** | **0,00** | **1.252.645,10** | **3.252.645,10 C** |
| **4.5.1.2.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO** | | **0,00** | **2.000.000,00 C** | **0,00** | **1.252.645,10** | **3.252.645,10 C** |
| **4.5.1.2.2.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO** | | **0,00** | **2.000.000,00 C** | **0,00** | **1.252.645,10** | **3.252.645,10 C** |
| **4.5.1.2.2.01.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENT** | | **0,00** | **2.000.000,00 C** | **0,00** | **1.252.645,10** | **3.252.645,10 C** |
| 4.5.1.2.2.01.99.000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDE | | 0,00 | 2.000.000,00 C | 0,00 | 1.252.645,10 | 3.252.645,10 C |
| **4.5.2.0.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS** | | **0,00** | **509.984.267,43 C** | **12.156.593,52** | **76.337.762,90** | **574.165.436,81 C** |
| **4.5.2.1.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITA** | | **0,00** | **480.087.877,33 C** | **12.156.593,52** | **74.760.397,35** | **542.691.681,16 C** |
| **4.5.2.1.3.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITA** | | **0,00** | **150.683.888,00 C** | **1.074.650,13** | **19.065.797,28** | **168.675.035,15 C** |
| 4.5.2.1.3.02.00.000 | COTA-PARTE FPM | | 0,00 | 36.191.770,49 C | 1.014.146,60 | 7.213.910,08 | 42.391.533,97 C |
| 4.5.2.1.3.03.00.000 | COTA-PARTE ITR | | 0,00 | 23.113,80 C | 69,00 | 345,00 | 23.389,80 C |
| 4.5.2.1.3.06.00.000 | TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO | | 0,00 | 352.166,86 C | 0,00 | 75.499,67 | 427.666,53 C |
| 4.5.2.1.3.07.00.000 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS | | 0,00 | 38.947.552,73 C | 0,00 | 4.667.259,93 | 43.614.812,66 C |
| 4.5.2.1.3.09.00.000 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE | | 0,00 | 10.176.747,86 C | 0,00 | 2.038.264,42 | 12.215.012,28 C |
| 4.5.2.1.3.99.00.000 | OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO | | 0,00 | 64.992.536,26 C | 60.434,53 | 5.070.518,18 | 70.002.619,91 C |
| **4.5.2.1.4.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – INTER OF** | | **0,00** | **329.403.989,33 C** | **11.081.943,39** | **55.694.600,07** | **374.016.646,01 C** |
| 4.5.2.1.4.01.00.000 | COTA-PARTE ICMS | | 0,00 | 312.264.300,11 C | 10.811.338,19 | 54.056.691,08 | 355.509.653,00 C |
| 4.5.2.1.4.02.00.000 | COTA-PARTE IPVA | | 0,00 | 10.566.095,78 C | 183.863,07 | 919.315,46 | 11.301.548,17 C |
| 4.5.2.1.4.03.00.000 | COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO | | 0,00 | 2.292.626,48 C | 86.742,13 | 433.710,67 | 2.639.595,02 C |
| 4.5.2.1.4.04.00.000 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN | | 0,00 | 95.737,58 C | 0,00 | 0,00 | 95.737,58 C |
| 4.5.2.1.4.06.00.000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS | | 0,00 | 2.801.426,36 C | 0,00 | 150.745,53 | 2.952.171,89 C |
| 4.5.2.1.4.99.00.000 | OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS | | 0,00 | 1.383.803,02 C | 0,00 | 134.137,33 | 1.517.940,35 C |
| **4.5.2.4.0.00.00.000** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS** | | **0,00** | **29.896.390,10 C** | **0,00** | **1.577.365,55** | **31.473.755,65 C** |
| 4.5.2.4.3.00.00.000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS – UNIÃO | | 0,00 | 21.888.163,93 C | 0,00 | 466.568,50 | 22.354.732,43 C |
| 4.5.2.4.4.00.00.000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS – ESTADO | | 0,00 | 8.008.226,17 C | 0,00 | 1.110.797,05 | 9.119.023,22 C |
| **4.5.4.0.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI** | | **0,00** | **65.604.118,15 C** | **0,00** | **8.489.196,99** | **74.093.315,14 C** |
| **4.5.4.1.0.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI** | | **0,00** | **65.604.118,15 C** | **0,00** | **8.489.196,99** | **74.093.315,14 C** |
| **4.5.4.1.1.00.00.000** | **TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI** | | **0,00** | **65.604.118,15 C** | **0,00** | **8.489.196,99** | **74.093.315,14 C** |



Processo nº 413/2021 Fls. 204-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.5.4.1.1.99.00.000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 65.604.118,15 C | 0,00 | 8.489.196,99 | 74.093.315,14 C |
| **4.6.0.0.0.00.00.000** | **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS** | | **0,00** | **608.146,36 C** | **0,00** | **474,95** | **608.621,31 C** |
| **4.6.4.0.0.00.00.000** | **GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **0,00** | **608.146,36 C** | **0,00** | **474,95** | **608.621,31 C** |
| **4.6.4.1.0.00.00.000** | **GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **0,00** | **608.146,36 C** | **0,00** | **474,95** | **608.621,31 C** |
| 4.6.4.1.1.00.00.000 | GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDA | | 0,00 | 608.146,36 C | 0,00 | 474,95 | 608.621,31 C |
| **4.9.0.0.0.00.00.000** | **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **0,00** | **7.247.297,60 C** | **385.401,99** | **6.657.912,94** | **13.519.808,55 C** |
| **4.9.9.0.0.00.00.000** | **DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **0,00** | **7.247.297,60 C** | **385.401,99** | **6.657.912,94** | **13.519.808,55 C** |
| **4.9.9.6.0.00.00.000** | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | **0,00** | **2.173.636,82 C** | **0,00** | **3.160.989,73** | **5.334.626,55 C** |
| 4.9.9.6.5.00.00.000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTER OFSS - MUNICÍ | | 0,00 | 2.173.636,82 C | 0,00 | 3.160.989,73 | 5.334.626,55 C |
| **4.9.9.9.0.00.00.000** | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE** | | **0,00** | **5.073.660,78 C** | **385.401,99** | **3.496.923,21** | **8.185.182,00 C** |
| 4.9.9.9.1.00.00.000 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE | | 0,00 | 5.073.660,78 C | 385.401,99 | 3.496.923,21 | 8.185.182,00 C |
| **5.0.0.0.0.00.00.000** | **CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** | | **177.692.311,98 D** | **3.034.392.066,71 D** | **127.291.922,64** | **97.546.800,72** | **3.064.137.188,63 D** |
| **5.2.0.0.0.00.00.000** | **ORÇAMENTO APROVADO** | | **0,00** | **2.858.221.361,04 D** | **64.678.596,21** | **34.933.949,24** | **2.887.966.008,01 D** |
| **5.2.1.0.0.00.00.000** | **PREVISÃO DA RECEITA** | | **0,00** | **1.020.033.110,00 D** | **0,00** | **0,00** | **1.020.033.110,00 D** |
| **5.2.1.1.0.00.00.000** | **PREVISÃO INICIAL DA RECEITA** | | **0,00** | **1.020.033.110,00 D** | **0,00** | **0,00** | **1.020.033.110,00 D** |
| 5.2.1.1.1.00.00.000 | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA | | 0,00 | 1.117.095.710,00 D | 0,00 | 0,00 | 1.117.095.710,00 D |
| **5.2.1.1.2.00.00.000** | **(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA** | | **0,00** | **97.062.600,00 C** | **0,00** | **0,00** | **97.062.600,00 C** |
| **5.2.1.1.2.01.00.000** | **(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E** | | **0,00** | **97.062.600,00 C** | **0,00** | **0,00** | **97.062.600,00 C** |
| 5.2.1.1.2.01.01.000 | [-] FUNDEB | | 0,00 | 97.062.600,00 C | 0,00 | 0,00 | 97.062.600,00 C |
| **5.2.2.0.0.00.00.000** | **FIXAÇÃO DA DESPESA** | | **0,00** | **1.838.188.251,04 D** | **64.678.596,21** | **34.933.949,24** | **1.867.932.898,01 D** |
| **5.2.2.1.0.00.00.000** | **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | **0,00** | **1.016.714.108,84 D** | **23.571.074,00** | **23.571.074,00** | **1.016.714.108,84 D** |
| **5.2.2.1.1.00.00.000** | **DOTAÇÃO INICIAL** | | **0,00** | **944.513.110,00 D** | **0,00** | **0,00** | **944.513.110,00 D** |
| 5.2.2.1.1.01.00.000 | CREDITO INICIAL | | 0,00 | 944.513.110,00 D | 0,00 | 0,00 | 944.513.110,00 D |
| **5.2.2.1.2.00.00.000** | **DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO** | | **0,00** | **201.629.725,54 D** | **11.785.537,00** | **0,00** | **213.415.262,54 D** |
| 5.2.2.1.2.01.00.000 | CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR | | 0,00 | 201.629.725,54 D | 11.785.537,00 | 0,00 | 213.415.262,54 D |
| **5.2.2.1.3.00.00.000** | **DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE** | | **0,00** | **0,00** | **11.785.537,00** | **11.785.537,00** | **0,00** |
| 5.2.2.1.3.01.00.000 | SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR | | 0,00 | 39.228.600,57 D | 0,00 | 0,00 | 39.228.600,57 D |
| 5.2.2.1.3.02.00.000 | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | 0,00 | 33.245.398,27 D | 0,00 | 0,00 | 33.245.398,27 D |
| 5.2.2.1.3.03.00.000 | ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | 0,00 | 129.155.726,70 D | 11.785.537,00 | 0,00 | 140.941.263,70 D |
| 5.2.2.1.3.99.00.000 | VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | | 0,00 | 201.629.725,54 C | 0,00 | 11.785.537,00 | 213.415.262,54 C |
| **5.2.2.1.9.00.00.000** | **CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO** | | **0,00** | **129.428.726,70 C** | **0,00** | **11.785.537,00** | **141.214.263,70 C** |
| 5.2.2.1.9.04.00.000 | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | | 0,00 | 129.428.726,70 C | 0,00 | 11.785.537,00 | 141.214.263,70 C |
| **5.2.2.9.0.00.00.000** | **OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **0,00** | **821.474.142,20 D** | **41.107.522,21** | **11.362.875,24** | **851.218.789,17 D** |
| **5.2.2.9.2.00.00.000** | **EMPENHOS POR EMISSÃO** | | **0,00** | **821.474.142,20 D** | **41.107.522,21** | **11.362.875,24** | **851.218.789,17 D** |
| **5.2.2.9.2.01.00.000** | **EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO** | | **0,00** | **821.474.142,20 D** | **41.107.522,21** | **11.362.875,24** | **851.218.789,17 D** |
| 5.2.2.9.2.01.01.000 | EMISSÃO DE EMPENHOS | | 0,00 | 942.450.114,09 D | 41.107.522,21 | 0,00 | 983.557.636,30 D |
| 5.2.2.9.2.01.03.000 | (-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS | | 0,00 | 120.975.971,89 C | 0,00 | 11.362.875,24 | 132.338.847,13 C |
| **5.3.0.0.0.00.00.000** | **INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **177.692.311,98 D** | **176.170.705,67 D** | **62.613.326,43** | **62.612.851,48** | **176.171.180,62 D** |
| **5.3.1.0.0.00.00.000** | **INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | **105.135.621,30 D** | **103.614.014,99 D** | **43.195.576,57** | **43.195.101,62** | **103.614.489,94 D** |
| 5.3.1.1.0.00.00.000 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | | 0,00 | 43.195.101,62 D | 0,00 | 43.195.101,62 | 0,00 |
| 5.3.1.2.0.00.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES | | 62.115.681,47 D | 60.418.913,37 D | 43.195.576,57 | 0,00 | 103.614.489,94 D |
| 5.3.1.7.0.00.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCICIO | | 43.019.939,83 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **5.3.2.0.0.00.00.000** | **INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | **72.556.690,68 D** | **72.556.690,68 D** | **19.417.749,86** | **19.417.749,86** | **72.556.690,68 D** |
| 5.3.2.1.0.00.00.000 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – INSCRITOS | | 0,00 | 19.417.749,86 D | 0,00 | 19.417.749,86 | 0,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 205-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.3.2.2.0.00.00.000 | RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES | | 53.138.940,82 D | 53.138.940,82 D | 19.417.749,86 | 0,00 | 72.556.690,68 D |
| 5.3.2.7.0.00.00.000 | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 19.417.749,86 D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **6.0.0.0.0.00.00.000** | **CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** | | **177.692.311,98 C** | **3.034.392.066,71 C** | **579.679.438,72** | **609.424.560,64** | **3.064.137.188,63 C** |
| **6.2.0.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO** | | **0,00** | **2.858.221.361,04 C** | **578.326.486,94** | **608.071.133,91** | **2.887.966.008,01 C** |
| **6.2.1.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DA RECEITA** | | **0,00** | **1.020.033.110,00 C** | **121.077.226,61** | **121.077.226,61** | **1.020.033.110,00 C** |
| 6.2.1.1.0.00.00.000 | RECEITA A REALIZAR | | 0,00 | 153.418.701,72 C | 108.513.057,51 | 12.564.169,10 | 57.469.813,31 C |
| 6.2.1.2.0.00.00.000 | RECEITA REALIZADA | | 0,00 | 956.411.947,42 C | 468.010,11 | 108.513.057,51 | 1.064.456.994,82 C |
| **6.2.1.3.0.00.00.000** | **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **0,00** | **89.797.539,14 D** | **12.096.158,99** | **0,00** | **101.893.698,13 D** |
| **6.2.1.3.1.00.00.000** | **(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E** | | **0,00** | **89.797.539,14 D** | **12.096.158,99** | **0,00** | **101.893.698,13 D** |
| 6.2.1.3.1.01.00.000 | (-) FUNDEB | | 0,00 | 89.797.539,14 D | 12.096.158,99 | 0,00 | 101.893.698,13 D |
| **6.2.2.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DA DESPESA** | | **0,00** | **1.838.188.251,04 C** | **457.249.260,33** | **486.993.907,30** | **1.867.932.898,01 C** |
| **6.2.2.1.0.00.00.000** | **DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO** | | **0,00** | **1.016.714.108,84 C** | **279.299.831,35** | **279.299.831,35** | **1.016.714.108,84 C** |
| 6.2.2.1.1.00.00.000 | CRÉDITO DISPONÍVEL | | 0,00 | 128.210.977,89 C | 49.326.185,65 | 22.702.231,51 | 101.587.023,75 C |
| **6.2.2.1.2.00.00.000** | **CRÉDITO INDISPONÍVEL** | | **0,00** | **67.028.988,75 C** | **52.024.216,72** | **48.903.523,89** | **63.908.295,92 C** |
| 6.2.2.1.2.02.00.000 | CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO | | 0,00 | 67.028.988,75 C | 52.024.216,72 | 48.903.523,89 | 63.908.295,92 C |
| **6.2.2.1.3.00.00.000** | **CRÉDITO UTILIZADO** | | **0,00** | **821.474.142,20 C** | **177.949.428,98** | **207.694.075,95** | **851.218.789,17 C** |
| 6.2.2.1.3.01.00.000 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | | 0,00 | 85.682.558,94 C | 81.505.513,42 | 46.421.974,63 | 50.599.020,15 C |
| 6.2.2.1.3.02.00.000 | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | | 0,00 | 10.186.934,93 C | 9.099.690,55 | 4.931.042,98 | 6.018.287,36 C |
| 6.2.2.1.3.03.00.000 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | | 0,00 | 27.605.138,74 C | 87.270.348,69 | 74.391.158,57 | 14.725.948,62 C |
| 6.2.2.1.3.04.00.000 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO – PAGO | | 0,00 | 697.999.509,59 C | 73.876,32 | 81.949.899,77 | 779.875.533,04 C |
| **6.2.2.9.0.00.00.000** | **OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **0,00** | **821.474.142,20 C** | **177.949.428,98** | **207.694.075,95** | **851.218.789,17 C** |
| **6.2.2.9.2.00.00.000** | **EMISSÃO DE EMPENHO** | | **0,00** | **821.474.142,20 C** | **177.949.428,98** | **207.694.075,95** | **851.218.789,17 C** |
| **6.2.2.9.2.01.00.000** | **EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO** | | **0,00** | **821.474.142,20 C** | **177.949.428,98** | **207.694.075,95** | **851.218.789,17 C** |
| 6.2.2.9.2.01.01.000 | EMPENHOS A LIQUIDAR | | 0,00 | 85.682.558,94 C | 81.505.513,42 | 46.421.974,63 | 50.599.020,15 C |
| 6.2.2.9.2.01.02.000 | EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO | | 0,00 | 10.186.934,93 C | 9.099.690,55 | 4.931.042,98 | 6.018.287,36 C |
| 6.2.2.9.2.01.03.000 | EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR | | 0,00 | 27.605.138,74 C | 87.270.348,69 | 74.391.158,57 | 14.725.948,62 C |
| 6.2.2.9.2.01.04.000 | EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS | | 0,00 | 697.999.509,59 C | 73.876,32 | 81.949.899,77 | 779.875.533,04 C |
| **6.3.0.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **177.692.311,98 C** | **176.170.705,67 C** | **1.352.951,78** | **1.353.426,73** | **176.171.180,62 C** |
| **6.3.1.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | **105.135.621,30 C** | **103.614.014,99 C** | **1.030.448,68** | **1.030.923,63** | **103.614.489,94 C** |
| **6.3.1.1.0.00.00.000** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR** | | **92.752.694,74 C** | **49.270.478,88 C** | **629.298,77** | **6.151,88** | **48.647.331,99 C** |
| 6.3.1.1.0.00.00.212 | RESTOS A PAGAR DE 2012 | | 2.741.286,33 C | 2.740.011,33 C | 0,00 | 0,00 | 2.740.011,33 C |
| 6.3.1.1.0.00.00.213 | RESTOS A PAGAR 2013 | | 3.287.326,75 C | 3.236.420,75 C | 6.883,00 | 0,00 | 3.229.537,75 C |
| 6.3.1.1.0.00.00.214 | RESTOS A PAGAR DE 2014 | | 4.830.794,07 C | 3.272.106,49 C | 0,00 | 0,00 | 3.272.106,49 C |
| 6.3.1.1.0.00.00.215 | RESTOS A PAGAR DE 2015 | | 5.044.643,33 C | 4.911.583,53 C | 3,25 | 0,00 | 4.911.580,28 C |
| 6.3.1.1.0.00.00.216 | RESTOS A PAGAR DE 2016 | | 15.558.535,06 C | 15.378.131,25 C | 3.166,17 | 0,00 | 15.374.965,08 C |
| 6.3.1.1.0.00.00.217 | RESTOS A PAGAR DE 2017 | | 11.694.805,53 C | 8.283.466,92 C | 164.018,25 | 0,00 | 8.119.448,67 C |
| 6.3.1.1.0.00.00.218 | RESTOS A PAGAR DE 2018 | | 6.428.038,67 C | 5.578.500,59 C | 173.797,72 | 0,00 | 5.404.702,87 C |
| 6.3.1.1.0.00.00.219 | RESTOS A PAGAR DE 2019 | | 43.167.265,00 C | 5.870.258,02 C | 281.430,38 | 6.151,88 | 5.594.979,52 C |
| **6.3.1.2.0.00.00.000** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO** | | **1.786.000,56 C** | **0,00** | **474,95** | **474,95** | **0,00** |
| 6.3.1.2.0.00.00.214 | RESTOS A PAGAR DE 2014 | | 1.198.144,40 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1.2.0.00.00.217 | RESTOS A PAGAR DE 2017 | | 583.035,00 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1.2.0.00.00.218 | RESTOS A PAGAR DE 2018 | | 4.821,16 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1.2.0.00.00.219 | RESTOS A PAGAR DE 2019 | | 0,00 | 0,00 | 474,95 | 474,95 | 0,00 |
| **6.3.1.3.0.00.00.000** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR** | | **10.596.926,00 C** | **11.019.083,19 C** | **341.580,45** | **314.902,75** | **10.992.405,49 C** |



Processo nº 413/2021 Fls. 206-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.3.1.3.0.00.00.207 | RESTOS A PAGAR DE 2007 | | 895,96 C | 895,96 C | 0,00 | 0,00 | 895,96 C |
| 6.3.1.3.0.00.00.208 | RESTOS A PAGAR DE 2008 | | 6.265,06 C | 6.265,06 C | 0,00 | 0,00 | 6.265,06 C |
| 6.3.1.3.0.00.00.209 | RESTOS A PAGAR DE 2009 | | 3.700,01 C | 3.700,01 C | 0,00 | 0,00 | 3.700,01 C |
| 6.3.1.3.0.00.00.210 | RESTOS A PAGAR DE 2010 | | 10.663,00 C | 10.663,00 C | 0,00 | 0,00 | 10.663,00 C |
| 6.3.1.3.0.00.00.211 | RESTOS A PAGAR DE 2011 | | 86.493,50 C | 86.493,50 C | 0,00 | 0,00 | 86.493,50 C |
| 6.3.1.3.0.00.00.212 | RESTOS A PAGAR DE 2011 | | 62.155,70 C | 62.155,70 C | 0,00 | 0,00 | 62.155,70 C |
| 6.3.1.3.0.00.00.213 | RESTOS A PAGAR DE 2013 | | 461.839,93 C | 461.839,93 C | 0,00 | 0,00 | 461.839,93 C |
| 6.3.1.3.0.00.00.214 | RESTOS A PAGAR DE 2014 | | 3.261.605,18 C | 3.260.612,68 C | 0,00 | 0,00 | 3.260.612,68 C |
| 6.3.1.3.0.00.00.215 | RESTOS A PAGAR DE 2015 | | 6.288.240,90 C | 6.288.240,90 C | 0,00 | 0,00 | 6.288.240,90 C |
| 6.3.1.3.0.00.00.216 | RESTOS A PAGAR DE 2016 | | 125.012,85 C | 125.012,85 C | 0,00 | 0,00 | 125.012,85 C |
| 6.3.1.3.0.00.00.217 | RESTOS A PAGAR DE 2017 | | 276.614,71 C | 276.614,71 C | 0,00 | 0,00 | 276.614,71 C |
| 6.3.1.3.0.00.00.218 | RESTOS A PAGAR DE 2018 | | 13.439,20 C | 0,00 | 171.069,36 | 171.069,36 | 0,00 |
| 6.3.1.3.0.00.00.219 | RESTOS A PAGAR DE 2019 | | 0,00 | 436.588,89 C | 170.511,09 | 143.833,39 | 409.911,19 C |
| **6.3.1.4.0.00.00.000** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS** | | **0,00** | **35.476.008,55 C** | **59.094,51** | **335.428,57** | **35.752.342,61 C** |
| 6.3.1.4.0.00.00.213 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD | | 0,00 | 8.600,00 C | 0,00 | 0,00 | 8.600,00 C |
| 6.3.1.4.0.00.00.214 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 992,50 C | 0,00 | 0,00 | 992,50 C |
| 6.3.1.4.0.00.00.217 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 1.397,84 C | 0,00 | 0,00 | 1.397,84 C |
| 6.3.1.4.0.00.00.218 | RESTOS A PAGAR DE 2018 | | 0,00 | 411.885,63 C | 0,00 | 171.069,36 | 582.954,99 C |
| 6.3.1.4.0.00.00.219 | RESTOS A PAGAR DE 2019 | | 0,00 | 35.053.132,58 C | 59.094,51 | 164.359,21 | 35.158.397,28 C |
| **6.3.1.9.0.00.00.000** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS** | | **0,00** | **7.848.444,37 C** | **0,00** | **373.965,48** | **8.222.409,85 C** |
| **6.3.1.9.1.00.00.000** | **POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS** | | **0,00** | **66.162,60 C** | **0,00** | **0,00** | **66.162,60 C** |
| 6.3.1.9.1.00.00.217 | POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS | | 0,00 | 66.017,13 C | 0,00 | 0,00 | 66.017,13 C |
| 6.3.1.9.1.00.00.219 | POR INSUFICIENCIA DE RECURSOS | | 0,00 | 145,47 C | 0,00 | 0,00 | 145,47 C |
| **6.3.1.9.9.00.00.000** | **OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR** | | **0,00** | **7.782.281,77 C** | **0,00** | **373.965,48** | **8.156.247,25 C** |
| 6.3.1.9.9.00.00.212 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 0,00 | 1.275,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.275,00 C |
| 6.3.1.9.9.00.00.213 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 0,00 | 42.306,00 C | 0,00 | 6.883,00 | 49.189,00 C |
| 6.3.1.9.9.00.00.214 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 0,00 | 1.558.687,58 C | 0,00 | 0,00 | 1.558.687,58 C |
| 6.3.1.9.9.00.00.215 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 0,00 | 133.059,80 C | 0,00 | 3,25 | 133.063,05 C |
| 6.3.1.9.9.00.00.216 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 0,00 | 180.403,81 C | 0,00 | 3.166,17 | 183.569,98 C |
| 6.3.1.9.9.00.00.217 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 0,00 | 3.728.828,05 C | 0,00 | 164.018,25 | 3.892.846,30 C |
| 6.3.1.9.9.00.00.218 | RESTOS A PAGAR DE 2018 | | 0,00 | 135.100,49 C | 0,00 | 2.728,36 | 137.828,85 C |
| 6.3.1.9.9.00.00.219 | RESTOS A PAGAR DE 2019 | | 0,00 | 2.002.621,04 C | 0,00 | 197.166,45 | 2.199.787,49 C |
| **6.3.2.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | **72.556.690,68 C** | **72.556.690,68 C** | **322.503,10** | **322.503,10** | **72.556.690,68 C** |
| **6.3.2.1.0.00.00.000** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR** | | **72.556.690,68 C** | **48.819.904,28 C** | **322.503,10** | **0,00** | **48.497.401,18 C** |
| 6.3.2.1.0.00.00.208 | RP PROCESSADOS DE 2008 | | 2.392,02 C | 2.392,02 C | 0,00 | 0,00 | 2.392,02 C |
| 6.3.2.1.0.00.00.209 | RP PROCESSADOS DE 2009 | | 238.617,47 C | 238.617,47 C | 0,00 | 0,00 | 238.617,47 C |
| 6.3.2.1.0.00.00.210 | RP PROCESSADOS DE 2010 | | 32.917,78 C | 32.917,78 C | 0,00 | 0,00 | 32.917,78 C |
| 6.3.2.1.0.00.00.211 | RP PROCESSADOS DE 2011 | | 339.555,26 C | 339.471,94 C | 0,00 | 0,00 | 339.471,94 C |
| 6.3.2.1.0.00.00.212 | RP PROCESSADOS DE 2012 | | 193.556,10 C | 193.556,10 C | 0,00 | 0,00 | 193.556,10 C |
| 6.3.2.1.0.00.00.213 | RESTOS A PAGAR DE 2013 | | 1.201.059,13 C | 1.201.045,54 C | 0,00 | 0,00 | 1.201.045,54 C |
| 6.3.2.1.0.00.00.214 | RESTOS A PAGAR DE 2014 | | 6.375.938,57 C | 6.280.018,72 C | 0,00 | 0,00 | 6.280.018,72 C |
| 6.3.2.1.0.00.00.215 | RESTOS A PAGAR DE 2015 | | 15.940.940,68 C | 15.940.940,68 C | 0,00 | 0,00 | 15.940.940,68 C |
| 6.3.2.1.0.00.00.216 | RESTOS A PAGAR DE 2016 | | 15.905.953,14 C | 7.178.279,71 C | 322.503,10 | 0,00 | 6.855.776,61 C |
| 6.3.2.1.0.00.00.217 | RESTOS A PAGAR DE 2017 | | 7.912.753,20 C | 7.875.539,72 C | 0,00 | 0,00 | 7.875.539,72 C |



Processo nº 413/2021 Fls. 207-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.3.2.1.0.00.00.218 | RESTOS A PAGAR DE 2018 | | 4.995.257,47 C | 4.720.257,47 C | 0,00 | 0,00 | 4.720.257,47 C |
| 6.3.2.1.0.00.00.219 | RESTOS A PAGAR DE 2019 | | 19.417.749,86 C | 4.816.867,13 C | 0,00 | 0,00 | 4.816.867,13 C |
| **6.3.2.2.0.00.00.000** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS** | | **0,00** | **23.735.360,76 C** | **0,00** | **322.503,10** | **24.057.863,86 C** |
| 6.3.2.2.0.00.00.214 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 95.919,85 C | 0,00 | 0,00 | 95.919,85 C |
| 6.3.2.2.0.00.00.216 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 8.727.673,43 C | 0,00 | 322.503,10 | 9.050.176,53 C |
| 6.3.2.2.0.00.00.217 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 37.213,48 C | 0,00 | 0,00 | 37.213,48 C |
| 6.3.2.2.0.00.00.218 | RESTOS A PAGAR DE 2018 | | 0,00 | 275.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 275.000,00 C |
| 6.3.2.2.0.00.00.219 | RESTOS A PAGAR DE 2019 | | 0,00 | 14.599.554,00 C | 0,00 | 0,00 | 14.599.554,00 C |
| **6.3.2.9.0.00.00.000** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS** | | **0,00** | **1.425,64 C** | **0,00** | **0,00** | **1.425,64 C** |
| **6.3.2.9.9.00.00.000** | **OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR** | | **0,00** | **1.425,64 C** | **0,00** | **0,00** | **1.425,64 C** |
| 6.3.2.9.9.00.00.211 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 0,00 | 83,32 C | 0,00 | 0,00 | 83,32 C |
| 6.3.2.9.9.00.00.213 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 0,00 | 13,59 C | 0,00 | 0,00 | 13,59 C |
| 6.3.2.9.9.00.00.219 | RESTOS A PAGAR DE 2019 | | 0,00 | 1.328,73 C | 0,00 | 0,00 | 1.328,73 C |
| **7.0.0.0.0.00.00.000** | **CONTROLES DEVEDORES** | | **3.051.640.091,35 D** | **5.849.388.584,29 D** | **217.083.272,05** | **29.815.558,56** | **6.036.656.297,78 D** |
| **7.1.0.0.0.00.00.000** | **ATOS POTENCIAIS** | | **819.618.223,12 D** | **819.618.223,12 D** | **0,00** | **0,00** | **819.618.223,12 D** |
| **7.1.1.0.0.00.00.000** | **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | **106.306.133,93 D** | **106.306.133,93 D** | **0,00** | **0,00** | **106.306.133,93 D** |
| **7.1.1.1.0.00.00.000** | **GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | | **106.306.133,93 D** | **106.306.133,93 D** | **0,00** | **0,00** | **106.306.133,93 D** |
| **7.1.1.1.1.00.00.000** | **GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇ** | | **106.306.133,93 D** | **106.306.133,93 D** | **0,00** | **0,00** | **106.306.133,93 D** |
| **7.1.1.1.1.01.00.000** | **GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS** | | **106.306.133,93 D** | **106.306.133,93 D** | **0,00** | **0,00** | **106.306.133,93 D** |
| 7.1.1.1.1.01.05.000 | CAUÇÃO | | 106.306.133,93 D | 106.306.133,93 D | 0,00 | 0,00 | 106.306.133,93 D |
| **7.1.2.0.0.00.00.000** | **ATOS POTENCIAIS PASSIVO** | | **713.312.089,19 D** | **713.312.089,19 D** | **0,00** | **0,00** | **713.312.089,19 D** |
| **7.1.2.1.0.00.00.000** | **GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS** | | **8.209,57 D** | **8.209,57 D** | **0,00** | **0,00** | **8.209,57 D** |
| **7.1.2.1.1.00.00.000** | **GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDA** | | **8.209,57 D** | **8.209,57 D** | **0,00** | **0,00** | **8.209,57 D** |
| **7.1.2.1.1.01.00.000** | **GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS** | | **8.209,57 D** | **8.209,57 D** | **0,00** | **0,00** | **8.209,57 D** |
| 7.1.2.1.1.01.99.000 | OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS | | 8.209,57 D | 8.209,57 D | 0,00 | 0,00 | 8.209,57 D |
| **7.1.2.2.0.00.00.000** | **OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ** | | **61.225.504,65 D** | **61.225.504,65 D** | **0,00** | **0,00** | **61.225.504,65 D** |
| **7.1.2.2.1.00.00.000** | **OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ** | | **61.225.504,65 D** | **61.225.504,65 D** | **0,00** | **0,00** | **61.225.504,65 D** |
| 7.1.2.2.1.01.00.000 | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS | | 36.171.314,91 D | 36.171.314,91 D | 0,00 | 0,00 | 36.171.314,91 D |
| 7.1.2.2.1.99.00.000 | AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES | | 25.054.189,74 D | 25.054.189,74 D | 0,00 | 0,00 | 25.054.189,74 D |
| **7.1.2.3.0.00.00.000** | **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** | | **652.078.374,97 D** | **652.078.374,97 D** | **0,00** | **0,00** | **652.078.374,97 D** |
| **7.1.2.3.1.00.00.000** | **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO** | | **652.078.374,97 D** | **652.078.374,97 D** | **0,00** | **0,00** | **652.078.374,97 D** |
| 7.1.2.3.1.02.00.000 | DIREITOS E OBRIGAÇOES CONTRATADAS | | 652.078.374,97 D | 652.078.374,97 D | 0,00 | 0,00 | 652.078.374,97 D |
| **7.2.0.0.0.00.00.000** | **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** | | **265.802.932,34 D** | **2.290.629.579,24 D** | **135.967.183,24** | **24.358.717,44** | **2.402.238.045,04 D** |
| **7.2.1.0.0.00.00.000** | **DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO** | | **265.802.932,34 D** | **1.209.390.474,48 D** | **118.655.461,24** | **12.573.180,44** | **1.315.472.755,28 D** |
| **7.2.1.1.0.00.00.000** | **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS** | | **265.802.932,34 D** | **1.209.390.474,48 D** | **118.655.461,24** | **12.573.180,44** | **1.315.472.755,28 D** |
| 7.2.1.1.1.00.00.000 | DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | | 259.437.343,71 D | 1.130.609.165,42 D | 109.953.020,95 | 12.564.169,10 | 1.227.998.017,27 D |
| 7.2.1.1.3.00.00.000 | RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 6.365.588,63 D | 78.781.309,06 D | 8.702.440,29 | 9.011,34 | 87.474.738,01 D |
| **7.2.2.0.0.00.00.000** | **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA** | | **0,00** | **1.081.239.104,76 D** | **17.311.722,00** | **11.785.537,00** | **1.086.765.289,76 D** |
| **7.2.2.1.0.00.00.000** | **CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO** | | **0,00** | **1.081.239.104,76 D** | **17.311.722,00** | **11.785.537,00** | **1.086.765.289,76 D** |
| **7.2.2.1.1.00.00.000** | **PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO** | | **0,00** | **1.081.239.104,76 D** | **17.311.722,00** | **11.785.537,00** | **1.086.765.289,76 D** |
| **7.2.2.1.1.01.00.000** | **CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁ** | | **0,00** | **1.016.714.108,84 D** | **11.785.537,00** | **11.785.537,00** | **1.016.714.108,84 D** |
| 7.2.2.1.1.01.01.000 | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL – FIXAÇÃO INICIAL | | 0,00 | 944.513.110,00 D | 0,00 | 0,00 | 944.513.110,00 D |
| 7.2.2.1.1.01.02.000 | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL- ALTERAÇÃO ADICION | | 0,00 | 201.629.725,54 D | 11.785.537,00 | 0,00 | 213.415.262,54 D |
| 7.2.2.1.1.01.09.000 | (-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL OR | | 0,00 | 129.428.726,70 C | 0,00 | 11.785.537,00 | 141.214.263,70 C |



Processo nº 413/2021 Fls. 208-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **7.2.2.1.1.03.00.000** | **PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TR** | | **0,00** | **64.524.995,92 D** | **5.526.185,00** | **0,00** | **70.051.180,92 D** |
| 7.2.2.1.1.03.01.000 | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR – INI | | 0,00 | 64.524.995,92 D | 5.526.185,00 | 0,00 | 70.051.180,92 D |
| **7.3.0.0.0.00.00.000** | **DÍVIDA ATIVA** | | **1.068.851.423,25 D** | **1.068.851.423,25 D** | **0,00** | **0,00** | **1.068.851.423,25 D** |
| **7.3.2.0.0.00.00.000** | **CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA** | | **1.068.851.423,25 D** | **1.068.851.423,25 D** | **0,00** | **0,00** | **1.068.851.423,25 D** |
| **7.3.2.1.0.00.00.000** | **INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA** | | **1.068.851.423,25 D** | **1.068.851.423,25 D** | **0,00** | **0,00** | **1.068.851.423,25 D** |
| 7.3.2.1.1.00.00.000 | INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | 1.062.262.650,51 D | 1.062.262.650,51 D | 0,00 | 0,00 | 1.062.262.650,51 D |
| 7.3.2.1.2.00.00.000 | INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁR | | 6.588.772,74 D | 6.588.772,74 D | 0,00 | 0,00 | 6.588.772,74 D |
| **7.9.0.0.0.00.00.000** | **OUTROS CONTROLES** | | **897.367.512,64 D** | **1.670.289.358,68 D** | **81.116.088,81** | **5.456.841,12** | **1.745.948.606,37 D** |
| **7.9.5.0.0.00.00.000** | **CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP** | | **719.675.200,66 D** | **768.514.004,68 D** | **6.798.331,61** | **136.392,20** | **775.175.944,09 D** |
| **7.9.5.2.0.00.00.000** | **CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS – PRECATÓRI** | | **533.038.276,78 D** | **533.038.276,78 D** | **0,00** | **0,00** | **533.038.276,78 D** |
| 7.9.5.2.1.00.00.000 | CONTROLE FINANCEIRO DOS DEPÓSITOS REFERENTES AO RE | | 4.560.212,90 D | 4.560.212,90 D | 0,00 | 0,00 | 4.560.212,90 D |
| 7.9.5.2.2.00.00.000 | CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDOR | | 528.478.063,88 D | 528.478.063,88 D | 0,00 | 0,00 | 528.478.063,88 D |
| 7.9.5.3.0.00.00.000 | VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE | | 362.354,55 D | 384.954,55 D | 0,00 | 136.392,20 | 248.562,35 D |
| 7.9.5.5.0.00.00.000 | CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO POR DOTAÇÃO O | | 19.305.819,59 D | 68.122.023,61 D | 6.798.331,61 | 0,00 | 74.920.355,22 D |
| 7.9.5.6.0.00.00.000 | CONTRAPARTIDA DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADOS | | 61.225.567,54 D | 61.225.567,54 D | 0,00 | 0,00 | 61.225.567,54 D |
| 7.9.5.8.0.00.00.000 | CONTRAPARTIDA DE RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS | | 105.743.182,20 D | 105.743.182,20 D | 0,00 | 0,00 | 105.743.182,20 D |
| **7.9.6.0.0.00.00.000** | **CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | | **177.692.311,98 D** | **901.775.354,00 D** | **74.317.757,20** | **5.320.448,92** | **970.772.662,28 D** |
| **7.9.6.1.0.00.00.000** | **CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO** | | **0,00** | **725.604.648,33 D** | **74.317.282,25** | **5.320.448,92** | **794.601.481,66 D** |
| 7.9.6.1.1.00.00.000 | EMPENHOS LIQUIDADOS | | 0,00 | 725.604.648,33 D | 74.317.282,25 | 5.320.448,92 | 794.601.481,66 D |
| 7.9.6.2.0.00.00.000 | CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE | | 177.692.311,98 D | 176.170.705,67 D | 474,95 | 0,00 | 176.171.180,62 D |
| **8.0.0.0.0.00.00.000** | **CONTROLES CREDORES** | | **3.051.640.091,35 C** | **5.849.388.584,29 C** | **362.200.928,90** | **549.468.642,39** | **6.036.656.297,78 C** |
| **8.1.0.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS** | | **819.618.223,12 C** | **819.618.223,12 C** | **0,00** | **0,00** | **819.618.223,12 C** |
| **8.1.1.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | **106.306.133,93 C** | **106.306.133,93 C** | **0,00** | **0,00** | **106.306.133,93 C** |
| **8.1.1.1.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | | **106.306.133,93 C** | **106.306.133,93 C** | **0,00** | **0,00** | **106.306.133,93 C** |
| **8.1.1.1.1.00.00.000** | **EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | | **106.306.133,93 C** | **106.306.133,93 C** | **0,00** | **0,00** | **106.306.133,93 C** |
| **8.1.1.1.1.01.00.000** | **EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS** | | **106.306.133,93 C** | **106.306.133,93 C** | **0,00** | **0,00** | **106.306.133,93 C** |
| 8.1.1.1.1.01.09.000 | RECEBIDOS EM CAUÇAO | | 106.306.133,93 C | 106.306.133,93 C | 0,00 | 0,00 | 106.306.133,93 C |
| **8.1.2.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | **713.312.089,19 C** | **713.312.089,19 C** | **0,00** | **0,00** | **713.312.089,19 C** |
| **8.1.2.1.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS** | | **8.209,57 C** | **8.209,57 C** | **0,00** | **0,00** | **8.209,57 C** |
| **8.1.2.1.1.00.00.000** | **EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS** | | **8.209,57 C** | **8.209,57 C** | **0,00** | **0,00** | **8.209,57 C** |
| **8.1.2.1.1.01.00.000** | **EXECUÇÃO DE GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS** | | **8.209,57 C** | **8.209,57 C** | **0,00** | **0,00** | **8.209,57 C** |
| 8.1.2.1.1.01.19.000 | OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | | 8.209,57 C | 8.209,57 C | 0,00 | 0,00 | 8.209,57 C |
| **8.1.2.2.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRU** | | **61.225.504,65 C** | **61.225.504,65 C** | **0,00** | **0,00** | **61.225.504,65 C** |
| **8.1.2.2.1.00.00.000** | **EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRU** | | **61.225.504,65 C** | **61.225.504,65 C** | **0,00** | **0,00** | **61.225.504,65 C** |
| **8.1.2.2.1.01.00.000** | **EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS** | | **28.650.229,27 C** | **28.650.229,27 C** | **0,00** | **0,00** | **28.650.229,27 C** |
| 8.1.2.2.1.01.01.000 | CONVÊNIOS A LIBERAR | | 27.353.441,56 C | 27.353.441,56 C | 0,00 | 0,00 | 27.353.441,56 C |
| 8.1.2.2.1.01.02.000 | CONVÊNIOS A COMPROVAR | | 1.296.787,71 C | 1.296.787,71 C | 0,00 | 0,00 | 1.296.787,71 C |
| **8.1.2.2.1.99.00.000** | **OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES** | | **32.575.275,38 C** | **32.575.275,38 C** | **0,00** | **0,00** | **32.575.275,38 C** |
| 8.1.2.2.1.99.01.000 | AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A EXECUTAR | | 32.575.275,38 C | 32.575.275,38 C | 0,00 | 0,00 | 32.575.275,38 C |
| **8.1.2.3.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** | | **652.078.374,97 C** | **652.078.374,97 C** | **0,00** | **0,00** | **652.078.374,97 C** |
| **8.1.2.3.1.00.00.000** | **EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO** | | **652.078.374,97 C** | **652.078.374,97 C** | **0,00** | **0,00** | **652.078.374,97 C** |
| **8.1.2.3.1.02.00.000** | **CONTRATOS DE SERVIÇOS** | | **651.873.296,69 C** | **651.873.296,69 C** | **0,00** | **0,00** | **651.873.296,69 C** |
| 8.1.2.3.1.02.01.000 | CONTRATOS DE SERVIÇOS | | 651.873.296,69 C | 651.873.296,69 C | 0,00 | 0,00 | 651.873.296,69 C |
| **8.1.2.3.1.03.00.000** | **CONTRATOS DE ALUGUÉIS** | | **61.898,28 C** | **61.898,28 C** | **0,00** | **0,00** | **61.898,28 C** |



Processo nº 413/2021 Fls. 209-vgf

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.3.1.03.01.000 | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | | 61.898,28 C | 61.898,28 C | 0,00 | 0,00 | 61.898,28 C |
| **8.1.2.3.1.99.00.000** | **OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** | | **143.180,00 C** | **143.180,00 C** | **0,00** | **0,00** | **143.180,00 C** |
| 8.1.2.3.1.99.01.000 | OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS | | 143.180,00 C | 143.180,00 C | 0,00 | 0,00 | 143.180,00 C |
| **8.2.0.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** | | **265.802.932,34 C** | **2.290.629.579,24 C** | **262.483.386,70** | **374.091.852,50** | **2.402.238.045,04 C** |
| **8.2.1.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO** | | **265.802.932,34 C** | **1.209.390.474,48 C** | **245.171.664,70** | **351.253.945,50** | **1.315.472.755,28 C** |
| **8.2.1.1.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS** | | **265.802.932,34 C** | **1.209.390.474,48 C** | **245.171.664,70** | **351.253.945,50** | **1.315.472.755,28 C** |
| **8.2.1.1.1.00.00.000** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | | **34.535.950,24 C** | **26.617.980,46 C** | **59.385.194,65** | **121.689.386,72** | **88.922.172,53 C** |
| 8.2.1.1.1.01.00.000 | RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO | | 72.287.090,17 D | 87.988.767,36 D | 59.385.194,65 | 121.315.421,24 | 26.058.540,77 D |
| 8.2.1.1.1.02.00.000 | RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 106.823.040,41 C | 114.606.747,82 C | 0,00 | 373.965,48 | 114.980.713,30 C |
| **8.2.1.1.2.00.00.000** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROM** | | **92.795.609,91 C** | **145.139.972,75 C** | **86.309.931,21** | **46.434.597,96** | **105.264.639,50 C** |
| 8.2.1.1.2.01.00.000 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROM | | 92.795.609,91 C | 135.561.213,19 C | 77.209.765,71 | 41.503.554,98 | 99.855.002,46 C |
| 8.2.1.1.2.02.00.000 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROM | | 0,00 | 9.578.759,56 C | 9.100.165,50 | 4.931.042,98 | 5.409.637,04 C |
| **8.2.1.1.3.00.00.000** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROM** | | **138.471.372,19 C** | **139.994.612,43 C** | **99.025.703,25** | **83.726.366,37** | **124.695.275,55 C** |
| 8.2.1.1.3.01.00.000 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROM | | 83.153.616,68 C | 87.444.126,21 C | 87.934.432,24 | 74.706.061,32 | 74.215.755,29 C |
| 8.2.1.1.3.02.00.000 | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | | 32.017.256,32 C | 29.803.752,48 C | 9.166.604,21 | 7.092.185,03 | 27.729.333,30 C |
| 8.2.1.1.3.03.00.000 | COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS | | 23.300.499,19 C | 22.746.733,74 C | 1.924.666,80 | 1.928.120,02 | 22.750.186,96 C |
| **8.2.1.1.4.00.00.000** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO EXER** | | **0,00** | **897.637.908,84 C** | **450.835,59** | **99.403.594,45** | **996.590.667,70 C** |
| 8.2.1.1.4.00.00.001 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO EXER | | 0,00 | 822.454.919,12 C | 132.970,83 | 88.321.334,78 | 910.643.283,07 C |
| 8.2.1.1.4.00.00.003 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO EXER | | 0,00 | 75.182.989,72 C | 317.864,76 | 11.082.259,67 | 85.947.384,63 C |
| **8.2.2.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA** | | **0,00** | **1.081.239.104,76 C** | **17.311.722,00** | **22.837.907,00** | **1.086.765.289,76 C** |
| **8.2.2.1.0.00.00.000** | **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO** | | **0,00** | **1.081.239.104,76 C** | **17.311.722,00** | **22.837.907,00** | **1.086.765.289,76 C** |
| **8.2.2.1.1.00.00.000** | **EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAME** | | **0,00** | **1.081.239.104,76 C** | **17.311.722,00** | **22.837.907,00** | **1.086.765.289,76 C** |
| **8.2.2.1.1.01.00.000** | **PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAME** | | **0,00** | **1.016.714.108,84 C** | **11.785.537,00** | **11.785.537,00** | **1.016.714.108,84 C** |
| 8.2.2.1.1.01.02.000 | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL DISPONÍVEL | | 0,00 | 1.016.714.108,84 C | 11.785.537,00 | 11.785.537,00 | 1.016.714.108,84 C |
| **8.2.2.1.1.03.00.000** | **EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TR** | | **0,00** | **64.524.995,92 C** | **5.526.185,00** | **11.052.370,00** | **70.051.180,92 C** |
| 8.2.2.1.1.03.01.000 | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR | | 0,00 | 0,00 | 5.526.185,00 | 5.526.185,00 | 0,00 |
| 8.2.2.1.1.03.02.000 | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA | | 0,00 | 64.524.995,92 C | 0,00 | 5.526.185,00 | 70.051.180,92 C |
| **8.3.0.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA** | | **1.068.851.423,25 C** | **1.068.851.423,25 C** | **0,00** | **0,00** | **1.068.851.423,25 C** |
| **8.3.2.0.0.00.00.000** | **EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA** | | **1.068.851.423,25 C** | **1.068.851.423,25 C** | **0,00** | **0,00** | **1.068.851.423,25 C** |
| **8.3.2.3.0.00.00.000** | **CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER** | | **1.068.851.423,25 C** | **1.068.851.423,25 C** | **0,00** | **0,00** | **1.068.851.423,25 C** |
| **8.3.2.3.1.00.00.000** | **CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RE** | | **918.852.882,88 C** | **918.852.882,88 C** | **0,00** | **0,00** | **918.852.882,88 C** |
| 8.3.2.3.1.01.00.000 | CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER | | 905.388.619,48 C | 905.388.619,48 C | 0,00 | 0,00 | 905.388.619,48 C |
| 8.3.2.3.1.02.00.000 | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RE | | 13.464.263,40 C | 13.464.263,40 C | 0,00 | 0,00 | 13.464.263,40 C |
| **8.3.2.3.2.00.00.000** | **CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA** | | **149.998.540,37 C** | **149.998.540,37 C** | **0,00** | **0,00** | **149.998.540,37 C** |
| 8.3.2.3.2.01.00.000 | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA | | 6.588.772,74 C | 6.588.772,74 C | 0,00 | 0,00 | 6.588.772,74 C |
| 8.3.2.3.2.02.00.000 | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA | | 143.409.767,63 C | 143.409.767,63 C | 0,00 | 0,00 | 143.409.767,63 C |
| **8.9.0.0.0.00.00.000** | **OUTROS CONTROLES** | | **897.367.512,64 C** | **1.670.289.358,68 C** | **99.717.542,20** | **175.376.789,89** | **1.745.948.606,37 C** |
| **8.9.5.0.0.00.00.000** | **CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP** | | **719.675.200,66 C** | **768.514.004,68 C** | **11.020.365,41** | **17.682.304,82** | **775.175.944,09 C** |
| **8.9.5.2.0.00.00.000** | **CONTROLES ESPECÍFICOS – PRECATÓRIOS – REGIME ESPEC** | | **533.038.276,78 C** | **533.038.276,78 C** | **0,00** | **0,00** | **533.038.276,78 C** |
| **8.9.5.2.1.00.00.000** | **CONTROLE FINANCEIRO DOS DEPÓSITOS REFERENTES AO RE** | | **4.560.212,90 C** | **4.560.212,90 C** | **0,00** | **0,00** | **4.560.212,90 C** |
| **8.9.5.2.1.01.00.000** | **CONTROLE FINANCEIRO DOS DEPÓSITOS REFERENTES AO RE** | | **4.560.212,90 C** | **4.560.212,90 C** | **0,00** | **0,00** | **4.560.212,90 C** |
| 8.9.5.2.1.01.01.000 | VALORES A TRANSFERIR – REM | | 4.560.212,90 C | 4.560.212,90 C | 0,00 | 0,00 | 4.560.212,90 C |
| **8.9.5.2.2.00.00.000** | **PRECATÓRIOS – CONTROLE POR CREDORES** | | **528.478.063,88 C** | **528.478.063,88 C** | **0,00** | **0,00** | **528.478.063,88 C** |
| **8.9.5.2.2.02.00.000** | **PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS** | | **58.669.565,44 C** | **58.669.565,44 C** | **0,00** | **0,00** | **58.669.565,44 C** |



Processo nº 413/2021

Fls. 210-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Balancete Contábil Dezembro/2020

| Conta | Denominação | Indic | Saldo Exerc Anterior | Movimento Anterior | Movimento Débito | Movimento Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.9.5.2.2.02.02.000 | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – REGIME | | 58.669.565,44 C | 58.669.565,44 C | 0,00 | 0,00 | 58.669.565,44 C |
| **8.9.5.2.2.03.00.000** | **PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONA** | | **469.808.498,44 C** | **469.808.498,44 C** | **0,00** | **0,00** | **469.808.498,44 C** |
| 8.9.5.2.2.03.02.000 | PRECATORIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONA | | 469.808.498,44 C | 469.808.498,44 C | 0,00 | 0,00 | 469.808.498,44 C |
| **8.9.5.3.0.00.00.000** | **CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE** | | **362.354,55 C** | **384.954,55 C** | **312.284,40** | **175.892,20** | **248.562,35 C** |
| 8.9.5.3.1.00.00.000 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | | 362.354,55 C | 363.954,55 C | 175.892,20 | 0,00 | 188.062,35 C |
| 8.9.5.3.2.00.00.000 | BAIXA DE ADIANTAMENTOS – VALOR UTILIZADO | | 0,00 | 15.231,71 C | 97.024,37 | 135.758,37 | 53.965,71 C |
| 8.9.5.3.3.00.00.000 | BAIXA DE ADIANTAMENTOS – VALOR DEVOLVIDO | | 0,00 | 5.768,29 C | 39.367,83 | 40.133,83 | 6.534,29 C |
| **8.9.5.5.0.00.00.000** | **CONTROLE FINANCEIRO DAS CONSIGNAÇÕES POR DOTAÇÃO O** | | **19.305.819,59 C** | **68.122.023,61 C** | **10.708.081,01** | **17.506.412,62** | **74.920.355,22 C** |
| 8.9.5.5.1.00.00.000 | CONSIGNAÇÕES A PAGAR | | 19.305.819,59 C | 16.772.266,09 C | 9.790.415,90 | 7.715.996,72 | 14.697.846,91 C |
| 8.9.5.5.2.00.00.000 | CONSIGNAÇÕES PAGAS | | 0,00 | 51.349.757,52 C | 917.665,11 | 9.790.415,90 | 60.222.508,31 C |
| **8.9.5.6.0.00.00.000** | **DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADOS** | | **166.960.540,17 C** | **166.960.540,17 C** | **0,00** | **0,00** | **166.960.540,17 C** |
| **8.9.5.6.1.00.00.000** | **AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES** | | **166.960.540,17 C** | **166.960.540,17 C** | **0,00** | **0,00** | **166.960.540,17 C** |
| 8.9.5.6.1.01.00.000 | AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS | | 61.225.567,54 C | 61.225.567,54 C | 0,00 | 0,00 | 61.225.567,54 C |
| 8.9.5.6.1.02.00.000 | AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDOS | | 105.734.972,63 C | 105.734.972,63 C | 0,00 | 0,00 | 105.734.972,63 C |
| **8.9.5.8.0.00.00.000** | **RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS** | | **8.209,57 C** | **8.209,57 C** | **0,00** | **0,00** | **8.209,57 C** |
| 8.9.5.8.1.00.00.000 | PERMISSÃO DE USO – BENS RECEBIDOS | | 8.209,57 C | 8.209,57 C | 0,00 | 0,00 | 8.209,57 C |
| **8.9.6.0.0.00.00.000** | **CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | | **177.692.311,98 C** | **901.775.354,00 C** | **88.697.176,79** | **157.694.485,07** | **970.772.662,28 C** |
| **8.9.6.1.0.00.00.000** | **CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO** | | **0,00** | **725.604.648,33 C** | **87.344.225,01** | **156.341.058,34** | **794.601.481,66 C** |
| 8.9.6.1.1.00.00.000 | EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR | | 0,00 | 27.605.138,74 C | 87.270.348,69 | 74.391.158,57 | 14.725.948,62 C |
| 8.9.6.1.2.00.00.000 | EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS | | 0,00 | 697.999.509,59 C | 73.876,32 | 81.949.899,77 | 779.875.533,04 C |
| **8.9.6.2.0.00.00.000** | **CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE** | | **177.692.311,98 C** | **176.170.705,67 C** | **1.352.951,78** | **1.353.426,73** | **176.171.180,62 C** |
| **8.9.6.2.1.00.00.000** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADO** | | **72.556.690,68 C** | **72.556.690,68 C** | **322.503,10** | **322.503,10** | **72.556.690,68 C** |
| 8.9.6.2.1.01.00.000 | RP PROCESSADO A PAGAR | | 72.556.690,68 C | 48.819.904,28 C | 322.503,10 | 0,00 | 48.497.401,18 C |
| 8.9.6.2.1.02.00.000 | RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO | | 0,00 | 23.735.360,76 C | 0,00 | 322.503,10 | 24.057.863,86 C |
| 8.9.6.2.1.03.00.000 | RESTOS A PAGAR PROCESSADO CANCELADO | | 0,00 | 1.425,64 C | 0,00 | 0,00 | 1.425,64 C |
| **8.9.6.2.2.00.00.000** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO** | | **105.135.621,30 C** | **103.614.014,99 C** | **1.030.448,68** | **1.030.923,63** | **103.614.489,94 C** |
| 8.9.6.2.2.01.00.000 | RP NÃO PROCESSADO A LIQUIDAR | | 92.752.694,74 C | 49.270.478,88 C | 629.298,77 | 6.151,88 | 48.647.331,99 C |
| 8.9.6.2.2.02.00.000 | RP NÃO PROCESSADO LIQUIDADO A PAGAR | | 10.596.926,00 C | 11.019.083,19 C | 341.580,45 | 314.902,75 | 10.992.405,49 C |
| 8.9.6.2.2.03.00.000 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO LIQUIDADO E PAGO | | 0,00 | 35.476.008,55 C | 59.094,51 | 335.428,57 | 35.752.342,61 C |
| 8.9.6.2.2.04.00.000 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO CANCELADO | | 0,00 | 7.848.444,37 C | 0,00 | 373.965,48 | 8.222.409,85 C |
| 8.9.6.2.2.05.00.000 | RP NÃO PROCESSADO EM LIQUIDAÇÃO | | 1.786.000,56 C | 0,00 | 474,95 | 474,95 | 0,00 |
| | | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **1.947.096.268,33** | **1.947.096.268,33** | **0,00** |



Processo nº 413/2021

Fls. 211-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Restos a Pagar Processados/Não Processados

PERíODO= 02/01/2020 A 30/12/2020

### Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 6019/2014 | 475379 SANTOS 1 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS | 02/01/2020 | 4.307,63 |
| 1886 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.334 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 2405/2006 | 519758 SECRETARIA DA FAZENDA | 17/04/2020 | 12.817,81 |
| 3329 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.037 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 101/2020 | 515397 CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 21/07/2020 | 10.340,62 |
| 3729 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.050 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 6916/2012 | 520525 SAGRADA FAMÍLIA RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL EIRELI-ME | 04/08/2020 | 24.460,00 |
| 340 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 12308/2019 | 521298 SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI | 22/01/2020 | 466,36 |
| 255 | 02.21.02 | 18.542.0004.2.486 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 10396/2017 | 1924 TERRAPLENAGEM ARANTES LTDA | 02/01/2020 | 1.240,69 |
| 4231 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 15708/2019 | 521298 SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI | 31/08/2020 | 2.784,00 |
| 1778 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 3195/2017 | 519245 BONIZZONI & BONIZZONI LTDA-ME | 06/04/2020 | 156.582,17 |
| 2354 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 4007/2020 | 521297 ATM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP | 19/05/2020 | 9.015,30 |
| 3332 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.322 | 3.3.90.39.00 | 01.210.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 21/07/2020 | 34.850,48 |
| 160 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 2405/2006 | 519758 SECRETARIA DA FAZENDA | 02/01/2020 | 6.281,87 |
| 4288 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.307 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 09/09/2020 | 72.185,00 |
| 711 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 1897/2019 | 514049 TEKCOM - IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA | 06/02/2020 | 16.455,30 |
| 4375 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.50.39.00 | 01.212.0000 | 7140/2017 | 519917 ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA DO MAI | 22/09/2020 | 73.217,94 |
| 1724 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.39.00 | 05.200.0001 | 2705/2017 | 520313 VIAÇÃO SÃO BENTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 01/04/2020 | 309.414,00 |
| 3926 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1251/2018 | 519597 LBE4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP | 19/08/2020 | 39.224,21 |
| 385 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 191/2020 | 519397 L.M.S. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 24/01/2020 | 418,34 |
| 4851 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 11817/2018 | 516294 INDUMED COM. IMPORT.E EXP. DE PROD. MÉDICOS LTDA | 16/10/2020 | 324,00 |
| 4203 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.104 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 1334/2018 | 521250 AVILA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP | 25/08/2020 | 19.733,76 |
| 232 | 02.23.11 | 08.241.0007.2.254 | 3.3.50.43.00 | 03.500.0020 | 2558/2019 | 4075 LAR FRATERNO DE CUBATÃO | 02/01/2020 | 5.000,00 |
| 1806 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.159 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 9079/2018 | 3989 CENTRO DE APRENDIZ. METÓDICA E PRÁTICA "MARIO DOS SANTOS" | 13/04/2020 | 2.233,16 |
| 163 | 02.21.02 | 18.542.0004.2.486 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 13599/2015 | 517503 NUTRENZI TRATAMENTO DE AGUAS E EFLUENTES LTDA | 02/01/2020 | 8.177,34 |
| 2659 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 3.3.90.30.00 | 08.310.0000 | 4966/2020 | 522030 PACTUAL COMERCIAL LTDA EPP | 29/05/2020 | 4.420,00 |
| 2864 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.322 | 3.3.90.39.00 | 01.210.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 19/06/2020 | 159,08 |
| 3219 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 9231/2017 | 520990 MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 30/06/2020 | 351.730,58 |
| 3697 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.353 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 10984/2018 | 518696 PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA | 03/08/2020 | 1.127,56 |
| 4251 | 02.12.02 | 28.843.0000.0.003 | 4.6.90.91.00 | 01.110.0000 | 1225/2020 | 515387 PROCURADORIA GERAL | 02/09/2020 | 5.772.249,77 |
| 52 | 02.18.02 | 28.846.0000.0.001 | 3.3.90.91.00 | 01.110.0000 | 639/2003 | 515387 PROCURADORIA GERAL | 02/01/2020 | 227.582,14 |
| 1761 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11953/2017 | 517295 ELCY CASCARDI | 06/04/2020 | 596,12 |
| 166 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 7890/2018 | 516329 SOMED COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L | 02/01/2020 | 0,03 |
| 2336 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 13357/2019 | 9 DUPATRI HOSP. COM. IMPORTACAO E EXPORT. LTDA | 15/05/2020 | 91,65 |
| 5112 | 02.25.02 | 06.122.0039.2.161 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 1334/2018 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 26/10/2020 | 235.359,00 |
| 4659 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 8144/2020 | 522060 MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 25/09/2020 | 63,00 |
| 3838 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.050 | 3.3.90.39.00 | 05.300.0054 | 5212/2020 | 521494 EMERSON LUIZ GABRIELLI | 17/08/2020 | 4.500,00 |
| 3755 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.40.00 | 01.310.0000 | 3546/2017 | 520680 DILLER MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA | 11/08/2020 | 3.976,50 |
| 4306 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.169 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 10680/2018 | 521279 E. L. GARCIA LTDA EPP | 09/09/2020 | 1.980,00 |
| 110 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 4120/2019 | 521281 ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI´S LTDA | 02/01/2020 | 400,00 |
| 4352 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 01.130.0000 | 10663/2017 | 520466 TETO CONSTRUTORA S.A. | 16/09/2020 | 100.637,08 |
| 6175 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.504 | 3.3.50.43.00 | 08.312.0000 | 8163/2020 | 520933 ACENI - INSTITUTO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO | 29/12/2020 | 274.000,00 |
| 1785 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 10412/2019 | 521555 VALDIRENE DE OLIVEIRA BARBOSA 26321646806 | 07/04/2020 | 10.500,00 |
| 5776 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 5261/2020 | 517701 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 16/12/2020 | 17.100,00 |
| 4317 | 02.21.02 | 18.542.0004.2.486 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 15710/2019 | 520953 ELETRIFICAR COM. DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PROD. PARA MA | 10/09/2020 | 15.000,00 |
| 4668 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 8347/2020 | 522059 MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSP | 28/09/2020 | 36.380,00 |
| 6235 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 8460/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 30/12/2020 | 14.640,78 |
| 2853 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 2125/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 18/06/2020 | 63.314,46 |
| 6160 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.482 | 4.4.90.52.00 | 08.310.0000 | 587/2020 | 519118 T.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 29/12/2020 | 850,00 |
| 6201 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 4.4.90.52.00 | 08.110.0000 | 8462/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 30/12/2020 | 98.050,40 |
| 6146 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.482 | 4.4.90.52.00 | 08.310.0000 | 11649/2020 | 522134 COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI | 29/12/2020 | 28.849,82 |
| 5194 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 3546/2017 | 520680 DILLER MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA | 11/11/2020 | 17.040,00 |
| 5660 | 02.23.09 | 08.243.0007.2.373 | 4.4.90.52.00 | 08.500.0000 | 540/2020 | 520088 KLM EIRELI | 01/12/2020 | 2.450,00 |
| 3689 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 01.310.0000 | 6425/2020 | 521398 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 31/07/2020 | 583,20 |
| 6154 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 8814/2020 | 2594 MEDI HOUSE IND.COM.PROD.CIRURG.HOSPIT.EIRELI | 29/12/2020 | 43.790,00 |
| 5635 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9720/2020 | 522134 COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI | 30/11/2020 | 16.455,95 |

Processo nº 413/2021 Fls. 212-vgf

# Restos a Pagar Processados/Não Processados

PERíODO= 02/01/2020 A 30/12/2020

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6233 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 02.300.0035 | 11776/2020 | 521010 BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | 30/12/2020 | 6.022,50 |
| 5775 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 5261/2020 | 517701 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 16/12/2020 | 1.501,50 |
| 782 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.053 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 8924/2019 | 521919 LUIZ EDUARDO DOS SANTOS 29029386835 ME | 13/02/2020 | 4.800,00 |
| 2668 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 10606/2019 | 521612 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 29/05/2020 | 13.035,00 |
| 2328 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 3876/2020 | 521681 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | 15/05/2020 | 18.479,18 |
| 2847 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 589/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 18/06/2020 | 63.314,46 |
| 5710 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.32.00 | 05.200.0001 | 10342/2020 | 521285 DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI | 04/12/2020 | 5.800,00 |
| 5649 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9725/2020 | 522133 RENOVACCIO - COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME | 30/11/2020 | 7.003,75 |
| 5633 | 02.21.02 | 18.542.0004.2.486 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 13599/2015 | 517503 NUTRENZI TRATAMENTO DE AGUAS E EFLUENTES LTDA | 30/11/2020 | 10.000,00 |
| 6131 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.353 | 4.4.90.52.00 | 08.310.0000 | 566/2020 | 520088 KLM EIRELI | 29/12/2020 | 26.548,00 |
| 4671 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 8346/2020 | 519965 INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 28/09/2020 | 70.490,00 |
| 6143 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.482 | 4.4.90.52.00 | 08.310.0000 | 11466/2020 | 522134 COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI | 29/12/2020 | 9.350,00 |
| 1782 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 11058/2019 | 521609 ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREI | 07/04/2020 | 6.340,00 |
| 6105 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 5453/2020 | 522022 PROATIVA HOSPITALAR EIRELI | 23/12/2020 | 1.050,00 |
| 5176 | 02.20.04 | 16.482.0009.1.054 | 3.3.90.35.00 | 01.140.0000 | 14076/2019 | 522116 PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA | 10/11/2020 | 210.000,00 |
| 6162 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.353 | 4.4.90.52.00 | 05.300.0043 | 587/2020 | 519118 T.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 29/12/2020 | 8.673,70 |
| 5716 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.30.00 | 01.212.0000 | 10342/2020 | 521285 DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI | 04/12/2020 | 50.375,00 |
| 6245 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 4.4.90.52.00 | 08.312.0000 | 8322/2020 | 522063 EFL SILVA MANUTENCAO DE NO-BREAKS E GERADORES | 30/12/2020 | 19.810,00 |
| 5761 | 02.21.02 | 18.541.0004.2.481 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 2582/2020 | 1696 TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA. | 15/12/2020 | 200.000,00 |
| 3871 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1897/2019 | 521809 RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 17/08/2020 | 3.658,15 |
| 1249 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1861/2020 | 521885 IDEAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI | 13/03/2020 | 174,24 |
| 3238 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.169 | 3.3.90.40.00 | 01.110.0000 | 97/2019 | 515394 TELEFONICA BRASIL S.A | 06/07/2020 | 2.061,07 |
| 4206 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.377 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1334/2018 | 521250 AVILA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP | 25/08/2020 | 41.467,52 |
| 20 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.322 | 3.3.90.39.00 | 01.210.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 02/01/2020 | 1.047,99 |
| 3716 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 553/2015 | 517542 SMARAPD INFORMATICA LTDA - | 04/08/2020 | 215.918,90 |
| 4777 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 5260/2020 | 515650 CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 13/10/2020 | 4.500,00 |
| 4314 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 4835/2020 | 522074 CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA | 10/09/2020 | 52.775,79 |
| 713 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.334 | 3.3.90.30.00 | 01.220.0000 | 1897/2019 | 521808 FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA | 06/02/2020 | 8.088,71 |
| 149 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 1594/2006 | 433545 COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP | 02/01/2020 | 48.823,62 |
| 5171 | 02.21.02 | 18.541.0004.2.481 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 14562/2014 | 1696 TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA. | 06/11/2020 | 889,20 |
| 2224 | 02.23.09 | 08.244.0007.2.374 | 3.3.50.43.00 | 01.500.0013 | 2974/2018 | 473984 ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA | 27/04/2020 | 1.000,00 |
| 4293 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.306 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 5813/2018 | 519286 VEROCHEQUE REFEICOES LTDA | 09/09/2020 | 359.011,45 |
| 1622 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 9996/2019 | 519965 INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 25/03/2020 | 7.000,00 |
| 2290 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 05.300.0010 | 3772/2020 | 519141 GUIMA - CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | 08/05/2020 | 3.240,08 |
| 717 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1897/2019 | 521809 RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 06/02/2020 | 872,52 |
| 2718 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.380 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 1826/2017 | 519583 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 05/06/2020 | 34.849,23 |
| 3667 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 8351/2018 | 519141 GUIMA - CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | 27/07/2020 | 2,00 |
| 6184 | 02.11.07 | 04.122.0002.2.165 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 5813/2018 | 519286 VEROCHEQUE REFEICOES LTDA | 29/12/2020 | 153.554,28 |
| 1243 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.039 | 3.3.90.39.00 | 02.300.0035 | 2437/2020 | 520878 FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER | 13/03/2020 | 2.000.000,00 |
| 168 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 2406/2006 | 516565 CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A | 02/01/2020 | 8.649,31 |
| 5101 | 02.12.02 | 28.843.0000.0.003 | 4.5.90.93.00 | 01.110.0000 | 7116/2020 | 515387 PROCURADORIA GERAL | 23/10/2020 | 410.121,87 |
| 1804 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 14458/2017 | 3258 BREDA TRANSPORTES E SERVICOS S/A | 08/04/2020 | 3,28 |
| 5708 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 8351/2018 | 519141 GUIMA - CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | 04/12/2020 | 172.744,29 |
| 3883 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.40.00 | 01.310.0000 | 11860/2017 | 520217 IPCOMM TECNOLOGIA LTDA | 17/08/2020 | 20.988,89 |
| 1847 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 11898/2019 | 521694 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | 15/04/2020 | 1,10 |
| 4326 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.156 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 11/09/2020 | 4.583,10 |
| 253 | 02.21.02 | 18.542.0004.2.486 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 10396/2017 | 516180 SERG PAULISTA CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA | 02/01/2020 | 24.879,30 |
| 3839 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 191/2020 | 519397 L.M.S. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 17/08/2020 | 2.473,70 |
| 1722 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 2705/2017 | 520313 VIAÇÃO SÃO BENTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 01/04/2020 | 120.156,60 |
| 1192 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 10396/2017 | 516180 SERG PAULISTA CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA | 11/03/2020 | 367.482,49 |
| 1341 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 05.300.0010 | 12421/2017 | 517623 IMPACTO FISIO- INST. DE REABILITAÇÃO LTDA - ME | 18/03/2020 | 148.692,79 |
| 1884 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 2406/2006 | 516565 CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A | 17/04/2020 | 432,57 |
| 4796 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 2705/2017 | 520788 EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA | 14/10/2020 | 398.511,40 |

Processo nº 413/2021 Fls. 213-vgf

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1752 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11686/2019 | 517535 JULIANA MARIA DE AQUINO CORDEL | 06/04/2020 | 2.785,81 |
| 207 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 6571/2013 | 3994 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 02/01/2020 | 135.423,39 |
| 6238 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 4232/2020 | 521976 SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA | 30/12/2020 | 14.728,00 |
| 6092 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 3.3.90.30.00 | 08.312.0000 | 8148/2020 | 519214 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | 23/12/2020 | 24.870,00 |
| 6151 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 11639/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 29/12/2020 | 8.420,00 |
| 3168 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 5436/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 26/06/2020 | 75.939,60 |
| 6123 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 5544/2020 | 433650 CARLOS TEIXEIRA NETO ELETRONICA - EPP | 23/12/2020 | 16.000,00 |
| 3774 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1327/2020 | 518419 LEMCA LAMPADAS ESPECIAIS LTDA | 13/08/2020 | 2.472,30 |
| 5788 | 02.21.02 | 18.541.0004.2.481 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 3770/2015 | 1696 TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA. | 18/12/2020 | 890.000,00 |
| 4674 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 8264/2020 | 521381 AUROBINDO PHARMA IND. FARMACÊUTICA LTDA | 28/09/2020 | 38.350,00 |
| 1183 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 12682/2019 | 521609 ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREI | 11/03/2020 | 47.040,00 |
| 6225 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 02.300.0035 | 11172/2020 | 520829 CIRÚRGICA UNIÃO LTDA | 30/12/2020 | 350,40 |
| 3680 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 5327/2020 | 521989 FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 31/07/2020 | 32.036,75 |
| 6207 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.32.00 | 02.300.0002 | 8141/2020 | 522005 DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. | 30/12/2020 | 12.894,00 |
| 4680 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 4374/2020 | 519397 L.M.S. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 28/09/2020 | 5.557,50 |
| 4654 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 8146/2020 | 517471 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 25/09/2020 | 20.500,00 |
| 6248 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 01.220.0000 | 808/2020 | 522207 APOLO COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI | 30/12/2020 | 11.610,00 |
| 5492 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.30.00 | 05.200.0001 | 3195/2017 | 519245 BONIZZONI & BONIZZONI LTDA-ME | 24/11/2020 | 1.000,00 |
| 6132 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.353 | 4.4.90.52.00 | 08.310.0000 | 566/2020 | 522134 COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI | 29/12/2020 | 20.843,70 |
| 5653 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 9231/2017 | 520990 MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 30/11/2020 | 98.837,70 |
| 4660 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 8145/2020 | 520688 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 25/09/2020 | 91.400,00 |
| 3876 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 7125/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 17/08/2020 | 133.217,28 |
| 281 | 02.20.02 | 04.122.0009.2.422 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 482/2020 | 475379 SANTOS 1 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS | 15/01/2020 | 500,00 |
| 5781 | 02.06.03 | 04.131.0002.2.033 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 10353/2020 | 522158 AUTENTICA - BANDEIRAS E CONFECÇÕES LTDA ME | 16/12/2020 | 2.583,00 |
| 6164 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.039 | 4.4.90.52.00 | 06.300.0058 | 15133/2019 | 521847 NBJ SYSTEMS IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE | 29/12/2020 | 422.599,24 |
| 5719 | 02.09.02 | 12.306.0020.2.488 | 3.3.90.30.00 | 05.200.0030 | 5039/2020 | 522132 W&C ALIMENTOS EIRELI | 07/12/2020 | 17.578,02 |
| 5713 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.30.00 | 01.220.0000 | 10342/2020 | 521285 DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI | 04/12/2020 | 19.237,50 |
| 4783 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 5451/2020 | 521611 INDMED HOSPITALAR EIRELI | 13/10/2020 | 129,60 |
| 4846 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 7138/2020 | 517196 CEI COM. EXPORTAÇÃO E IMPORT. DE MAT. MEDICOS LTDA | 15/10/2020 | 24.750,00 |
| 86 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 14458/2017 | 3258 BREDA TRANSPORTES E SERVICOS S/A | 02/01/2020 | 59.562,50 |
| 5674 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 9516/2020 | 515650 CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 02/12/2020 | 4.918,00 |
| 5233 | 02.01.01 | 04.122.0002.2.450 | 3.3.60.45.00 | 01.140.0000 | 5002/2018-9 | 520788 EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA | 19/11/2020 | 200.000,00 |
| 6254 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.052 | 4.4.50.42.00 | 08.312.0000 | 1099/2020 | 520605 INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE | 30/12/2020 | 340.826,00 |
| 3278 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 5451/2020 | 521611 INDMED HOSPITALAR EIRELI | 10/07/2020 | 10.300,00 |
| 6192 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.504 | 3.3.50.43.00 | 08.310.0000 | 8162/2020 | 520933 ACENI - INSTITUTO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO | 30/12/2020 | 70.000,00 |
| 3758 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.40.00 | 01.310.0000 | 798/2018 | 521463 INSIGHT INFORMATICA LTDA - EPP | 11/08/2020 | 8.000,00 |
| 6210 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.482 | 4.4.90.52.00 | 08.310.0000 | 10962/2020 | 520088 KLM EIRELI | 30/12/2020 | 5.275,14 |
| 5241 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.039 | 3.3.90.39.00 | 05.312.0001 | 4986/2020 | 520878 FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER | 23/11/2020 | 1.172.450,00 |
| 5495 | 02.09.02 | 12.366.0020.2.276 | 3.3.90.30.00 | 05.200.0001 | 3195/2017-12 | 519245 BONIZZONI & BONIZZONI LTDA-ME | 24/11/2020 | 4.647,34 |
| 1768 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 01.140.0000 | 1366/2019 | 521832 CONSORCIO RENOVAÇÃO BEIRA MAR | 06/04/2020 | 1.369.505,86 |
| 5490 | 02.10.02 | 17.512.0008.2.146 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 8323/2015-10 | 3618 ARW COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA. | 24/11/2020 | 75.449,92 |
| 2802 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 13839/2017 | 519920 NUCLEO RECREAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MAGICO LTDA | 10/06/2020 | 33.767,78 |
| 1757 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 3583/2020 | 1924 TERRAPLENAGEM ARANTES LTDA | 06/04/2020 | 70.186,44 |
| 161 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 2405/2006 | 519758 SECRETARIA DA FAZENDA | 02/01/2020 | 14.008,18 |
| 5242 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 05.300.0010 | 6589/2020 | 2732 ASSOC. CASA DA ESPERANCA E CIDADANIA "DR LEAO DE MOURA" | 23/11/2020 | 65.073,13 |
| 4376 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 01.140.0000 | 493/2019 | 520466 TETO CONSTRUTORA S.A. | 22/09/2020 | 898.650,13 |
| 2799 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 13839/2017 | 517429 RODRIGUES & FURTADO - ESCOLA LTDA - ME | 10/06/2020 | 57.242,35 |
| 1754 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11686/2019 | 517534 GERLENE MARIA DE AQUINO | 06/04/2020 | 445,73 |
| 210 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 12633/2013 | 520033 QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME | 02/01/2020 | 30,02 |
| 384 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 189/2020 | 521816 JR COMERCIO DE LEGUMES LTDA | 24/01/2020 | 166,10 |
| 5106 | 02.12.02 | 28.846.0000.0.004 | 3.3.90.47.00 | 01.100.0088 | 171/1993-3 | 515429 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASI | 23/10/2020 | 741.273,78 |
| 2654 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.039 | 4.4.90.52.00 | 06.300.0058 | 4966/2020 | 522030 PACTUAL COMERCIAL LTDA EPP | 29/05/2020 | 1.950,00 |
| 1103 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 7191/2015 | 476073 AUTO POSTO VILA NOVA LTDA | 02/03/2020 | 3.421,15 |

Processo nº 413/2021 Fls. 214-vgf

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3771 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 3058/2020 | 521594 HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA | 12/08/2020 | 3.456,00 |
| 5142 | 02.12.02 | 04.122.0002.2.174 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 4956/2020 | 520603 BANCO BRADESCO S/A | 04/11/2020 | 5.933,90 |
| 4266 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 01.310.0000 | 7592/2020 | 520845 R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | 04/09/2020 | 16,08 |
| 803 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 7627/2019 | 521802 MGA TECNOLOGIA DA SEGURANÇA LTDA | 17/02/2020 | 23.500,03 |
| 2816 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 189/2020 | 521816 JR COMERCIO DE LEGUMES LTDA | 15/06/2020 | 12.624,61 |
| 719 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1897/2019 | 521808 FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA | 06/02/2020 | 1.165,34 |
| 6 | 02.12.02 | 04.122.0002.2.174 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 14507/2019 | 521800 BANCO DO BRASIL SA | 02/01/2020 | 114.619,70 |
| 1100 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 7191/2015 | 476073 AUTO POSTO VILA NOVA LTDA | 02/03/2020 | 195,06 |
| 5110 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.093 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 1334/2018 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 26/10/2020 | 84.707,32 |
| 4323 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.037 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 11/09/2020 | 21.662,77 |
| 3696 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.352 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1758/2017-14 | 520803 SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO | 03/08/2020 | 0,07 |
| 708 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 1897/2019 | 521807 MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃ( | 06/02/2020 | 0,03 |
| 4286 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.036 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 09/09/2020 | 28.178,50 |
| 4363 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 7890/2018 | 516329 SOMED COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L | 17/09/2020 | 5.519,63 |
| 2808 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 2504/2019 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 10/06/2020 | 580.020,30 |
| 4 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.159 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 3188/2019 | 3989 CENTRO DE APRENDIZ. METÓDICA E PRÁTICA "MARIO DOS SANTOS" | 02/01/2020 | 23.555,60 |
| 1327 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.104 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 1334/2018 | 521250 AVILA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP | 17/03/2020 | 111,68 |
| 1193 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 10396/2017 | 1924 TERRAPLENAGEM ARANTES LTDA | 11/03/2020 | 91.449,18 |
| 344 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 15707/2019 | 521296 SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 22/01/2020 | 117,00 |
| 3300 | 02.10.04 | 15.452.0004.2.867 | 3.3.90.39.00 | 01.100.0105 | 179/2010 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 15/07/2020 | 8.145,74 |
| 3927 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1251/2018 | 520288 TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS | 19/08/2020 | 14.167,90 |
| 5762 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.30.00 | 01.220.0000 | 10521/2020 | 522114 MASTER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 15/12/2020 | 36.553,00 |
| 6241 | 02.09.02 | 12.122.0020.2.089 | 3.3.90.39.00 | 01.200.0005 | 1178/2020 | 522188 TREMA BRASIL EIRELI | 30/12/2020 | 14.606,00 |
| 3879 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 16614/2019 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 17/08/2020 | 26.094,86 |
| 5778 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 10540/2020 | 520312 MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 16/12/2020 | 1.382,00 |
| 6117 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 6648/2020 | 521973 LAFORMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA | 23/12/2020 | 75.397,09 |
| 6097 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 8149/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 23/12/2020 | 22.650,00 |
| 4197 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 7627/2019 | 521802 MGA TECNOLOGIA DA SEGURANÇA LTDA | 25/08/2020 | 8.277,74 |
| 5097 | 02.09.02 | 12.364.0020.2.381 | 3.3.90.39.00 | 01.200.0008 | 13618/2019 | 520313 VIAÇÃO SÃO BENTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 23/10/2020 | 1.000,00 |
| 5236 | 02.12.01 | 04.122.0002.2.173 | 4.4.90.52.00 | 01.110.0000 | 10291/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 19/11/2020 | 3.000,00 |
| 4369 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.30.00 | 01.220.0000 | 15705/2019 | 521766 GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA | 18/09/2020 | 5.074,46 |
| 5113 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.093 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 1334/2018 | 521250 AVILA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP | 26/10/2020 | 30.000,00 |
| 1725 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 05.200.0001 | 2705/2017 | 520313 VIAÇÃO SÃO BENTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 01/04/2020 | 350.000,00 |
| 4236 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 01.310.0000 | 14608/2019 | 521398 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 01/09/2020 | 307,20 |
| 5634 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9720/2020 | 522134 COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI | 30/11/2020 | 3.524,85 |
| 5529 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9727/2020 | 522135 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA | 30/11/2020 | 5.691,86 |
| 6177 | 02.23.09 | 08.244.0007.2.374 | 3.3.50.43.00 | 01.500.0013 | 2974/2018 | 473984 ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA | 29/12/2020 | 1.000,00 |
| 5744 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 8036/2020 | 520682 PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA | 09/12/2020 | 8.400,00 |
| 108 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 5782/2019 | 521552 ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIARIOS DE SÃO PAULO | 02/01/2020 | 5.000,00 |
| 5722 | 02.09.02 | 12.306.0020.2.488 | 3.3.90.30.00 | 05.200.0016 | 5039/2020 | 522131 IDEAL ALIMENTOS EIRELI | 07/12/2020 | 165.121,25 |
| 5655 | 02.23.09 | 08.243.0007.2.373 | 4.4.90.52.00 | 08.500.0000 | 540/2020 | 520088 KLM EIRELI | 01/12/2020 | 5.600,00 |
| 6170 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 11636/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 29/12/2020 | 30.320,00 |
| 93 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 13613/2019 | 521755 21° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL | 02/01/2020 | 10.000,00 |
| 5519 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9728/2020 | 522127 LUIZ CARLOS BLASQUES JUNIOR ME | 27/11/2020 | 1.114,00 |
| 5748 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 10513/2020 | 515650 CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 11/12/2020 | 2.761,00 |
| 5148 | 02.11.05 | 04.122.0002.2.392 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 4716/2020 | 521811 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 05/11/2020 | 1.029,90 |
| 2848 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 589/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 18/06/2020 | 12.573,15 |
| 3202 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 4241/2020 | 520724 FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA | 30/06/2020 | 49.500,00 |
| 5631 | 02.12.02 | 04.122.0002.2.174 | 3.3.90.93.00 | 01.110.0000 | 10528/2016 | 519016 TAXCO LOCADORA DE BENS LTDA - ME | 30/11/2020 | 1.004,41 |
| 6144 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 4.4.90.52.00 | 05.300.0020 | 11322/2020 | 516329 SOMED COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L | 29/12/2020 | 36.028,00 |
| 3656 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 15755/2019 | 520861 RICARDO AFONSO TEIXEIRA SCARELLI | 27/07/2020 | 10.845,00 |
| 5664 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 4120/2019 | 521736 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | 01/12/2020 | 1.938,00 |
| 6099 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 8346/2020 | 519965 INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 23/12/2020 | 3.500,00 |

Processo nº 413/2021 Fls. 215-vgf

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6219 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 11608/2020 | 521399 R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 30/12/2020 | 2.778,00 |
| 3885 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 953/2019 | 521847 NBJ SYSTEMS IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE | 17/08/2020 | 70.000,00 |
| 2792 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 9237/2018 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 10/06/2020 | 4.840,00 |
| 6180 | 02.23.09 | 08.241.0007.2.372 | 3.3.50.43.00 | 05.500.0013 | 2973/2018 | 4075 LAR FRATERNO DE CUBATÃO | 29/12/2020 | 259,00 |
| 15 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.041 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 10546/2015 | 515465 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E | 02/01/2020 | 34.170,00 |
| 127 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.380 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 1826/2017 | 519583 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 02/01/2020 | 3.764,20 |
| 4233 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.467 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 10546/2015 | 515465 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E | 01/09/2020 | 70.270,00 |
| 4289 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.307 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 09/09/2020 | 120.355,00 |
| 1347 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.380 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 1826/2017-2 | 519583 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 19/03/2020 | 2.740,16 |
| 1759 | 02.20.03 | 08.244.0009.2.897 | 3.3.90.48.00 | 01.110.0000 | 4343/2017 | 519290 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 06/04/2020 | 5.200,00 |
| 164 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 05.300.0010 | 12421/2017 | 517623 IMPACTO FISIO- INST. DE REABILITAÇÃO LTDA - ME | 02/01/2020 | 9.708,97 |
| 1352 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.50.39.00 | 01.212.0000 | 7140/2017 | 519921 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MAE MARIA - AEMM | 20/03/2020 | 145.751,58 |
| 50 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 10704/2014 | 516145 INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA | 02/01/2020 | 3.583,04 |
| 3698 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 6923/2017-2 | 519871 ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA | 03/08/2020 | 4.800,00 |
| 1112 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 2067/2020 | 520095 NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS TECNICOS LTDA | 04/03/2020 | 1.656,30 |
| 5501 | 02.12.02 | 28.843.0000.0.003 | 4.6.90.91.00 | 01.110.0000 | 972/2010 | 515387 PROCURADORIA GERAL | 25/11/2020 | 10.356,50 |
| 2320 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 3518/2017 | 520727 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAU | 15/05/2020 | 94,08 |
| 122 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 3195/2017 | 519245 BONIZZONI & BONIZZONI LTDA-ME | 02/01/2020 | 65.000,00 |
| 3869 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1897/2019 | 521807 MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃC | 17/08/2020 | 19.270,13 |
| 1887 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 2405/2006 | 519758 SECRETARIA DA FAZENDA | 17/04/2020 | 18.185,46 |
| 4304 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 12368/2018 | 521630 MPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E SOLUÇÃO I | 09/09/2020 | 28.705,08 |
| 4201 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.093 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 1334/2019 | 521250 AVILA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP | 25/08/2020 | 7.467,52 |
| 4307 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.40.00 | 01.310.0000 | 10680/2018 | 521279 E. L. GARCIA LTDA EPP | 09/09/2020 | 330,00 |
| 156 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 7191/2015 | 476073 AUTO POSTO VILA NOVA LTDA | 02/01/2020 | 0,65 |
| 4708 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.30.00 | 01.220.0000 | 3195/2017 | 519245 BONIZZONI & BONIZZONI LTDA-ME | 01/10/2020 | 3,00 |
| 5135 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.307 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 03/11/2020 | 190.601,00 |
| 4762 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.159 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 9079/2018 | 3989 CENTRO DE APRENDIZ. METÓDICA E PRÁTICA "MARIO DOS SANTOS" | 13/10/2020 | 235.063,46 |
| 1805 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.169 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 97/2019 | 515394 TELEFONICA BRASIL S.A | 08/04/2020 | 47.489,19 |
| 3239 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.110.0000 | 3518/2017 | 520727 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAU | 07/07/2020 | 5.882,12 |
| 1139 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.156 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 06/03/2020 | 17.344,92 |
| 3756 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.169 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 97/2019 | 515394 TELEFONICA BRASIL S.A | 11/08/2020 | 8.282,21 |
| 2814 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 9231/2017 | 521001 POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 10/06/2020 | 20.244,85 |
| 3873 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1897/2019 | 521809 RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 17/08/2020 | 4.735,73 |
| 5132 | 02.10.04 | 15.452.0004.2.867 | 3.3.90.39.00 | 01.100.0105 | 179/2010 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 03/11/2020 | 409.573,71 |
| 2373 | 02.23.10 | 08.243.0007.2.067 | 3.3.50.43.00 | 03.500.0012 | 14847/2019 | 4068 ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXERCITO DE SALVAÇÃO | 26/05/2020 | 188.517,72 |
| 3177 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 14606/2019 | 521702 JOSÉ CARLOS DE SOUZA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS | 29/06/2020 | 156,00 |
| 3769 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 3058/2020 | 521594 HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA | 12/08/2020 | 42.334,61 |
| 5232 | 02.12.02 | 04.122.0002.2.174 | 3.3.90.92.00 | 01.110.0000 | 170/1993 | 515429 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASE | 19/11/2020 | 1.859,61 |
| 2800 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 13839/2017 | 519052 NUCLRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL L & S LTDA | 10/06/2020 | 70.467,99 |
| 4737 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 8446/2020 | 521396 DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI | 08/10/2020 | 34.000,00 |
| 6222 | 02.03.05 | 04.122.0002.2.152 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 14730/2018 | 518041 CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S | 30/12/2020 | 267.622,11 |
| 5225 | 02.23.09 | 14.422.0007.2.475 | 4.4.50.42.00 | 08.500.0000 | 557/2020 | 4075 LAR FRATERNO DE CUBATÃO | 13/11/2020 | 50.000,00 |
| 5658 | 02.23.09 | 08.243.0007.2.373 | 4.4.90.52.00 | 08.500.0000 | 540/2020 | 520088 KLM EIRELI | 01/12/2020 | 1.200,00 |
| 6115 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9729/2020 | 522134 COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI | 23/12/2020 | 10.953,60 |
| 4789 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 8547/2020 | 519495 ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA | 13/10/2020 | 44.250,00 |
| 4766 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 14606/2019 | 521702 JOSÉ CARLOS DE SOUZA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS | 13/10/2020 | 2.280,00 |
| 6095 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 3.3.90.30.00 | 08.312.0000 | 8149/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 23/12/2020 | 84.530,00 |
| 261 | 02.10.04 | 15.452.0004.2.867 | 3.3.90.30.00 | 01.140.0000 | 2965/2019 | 521447 WORLD MEPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | 02/01/2020 | 78.750,00 |
| 4220 | 02.23.09 | 08.244.0007.2.072 | 4.4.90.52.00 | 05.500.0013 | 16742/2019 | 519408 MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E VEÍCULOS ADAPT. | 28/08/2020 | 53.144,00 |
| 3171 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 5435/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 26/06/2020 | 72.077,28 |
| 4366 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 15705/2019 | 521766 GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA | 18/09/2020 | 6.425,54 |
| 6173 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 11168/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 29/12/2020 | 3.624,00 |
| 5765 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.050 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 6916/2012 | 520525 SAGRADA FAMÍLIA RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL EIRELI-ME | 15/12/2020 | 45.000,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 216-vgf

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5518 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9728/2020 | 522128 ECOPURI PURIFICADORES E SERVIÇO - EIRELI EPP | 27/11/2020 | 8.400,00 |
| 6231 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 11597/2020 | 517701 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 30/12/2020 | 27.120,00 |
| 4301 | 02.07.03 | 10.302.0008.2.049 | 4.4.90.52.00 | 05.300.0009 | 12888/2019 | 521634 P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA | 09/09/2020 | 26.260,00 |
| 5771 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.30.00 | 01.213.0000 | 10522/2020 | 522115 ALL STOCK COMERCIO DE PRODUTOS NAC. E IND. POR CONTA DE TER | 16/12/2020 | 30.942,78 |
| 6228 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 02.300.0035 | 11634/2020 | 521681 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | 30/12/2020 | 1.860,00 |
| 5125 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 10600/2019 | 522108 TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI | 29/10/2020 | 10.000,00 |
| 3220 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 9231/2017 | 521001 POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 30/06/2020 | 766,95 |
| 6251 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 808/2020 | 522208 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI | 30/12/2020 | 17.407,68 |
| 4353 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 05.100.0052 | 10663/2017 | 520466 TETO CONSTRUTORA S.A. | 16/09/2020 | 329.993,40 |
| 4704 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 8214/2020 | 522067 M. DE L. TRINDADE DA SILVA - MOVEIS | 30/09/2020 | 110.889,90 |
| 2789 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 9237/2018 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 10/06/2020 | 149.529,60 |
| 5661 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 4120/2019 | 521281 ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI´S LTDA | 01/12/2020 | 12.450,00 |
| 6216 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 5266/2020 | 522005 DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. | 30/12/2020 | 2.070,00 |
| 4378 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 16000/2019 | 519871 ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA | 22/09/2020 | 2.022,22 |
| 6236 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.30.00 | 08.200.0000 | 8460/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 30/12/2020 | 2.036,60 |
| 2854 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 2125/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 18/06/2020 | 12.573,15 |
| 3336 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 10884/2019 | 521681 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | 23/07/2020 | 790,00 |
| 6202 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 4.4.90.52.00 | 08.110.0000 | 8462/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 30/12/2020 | 2.083,20 |
| 5714 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.30.00 | 01.213.0000 | 10342/2020 | 521285 DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI | 04/12/2020 | 173.400,00 |
| 6159 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 10125/2020 | 516647 LICITAVET COMERCIAL LTDA | 29/12/2020 | 32.050,00 |
| 6147 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 4.4.90.52.00 | 05.300.0002 | 11649/2020 | 522134 COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI | 29/12/2020 | 467,64 |
| 6255 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.052 | 4.4.50.42.00 | 08.312.0000 | 8161/2020 | 520605 INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE | 30/12/2020 | 105.000,00 |
| 5512 | 02.23.09 | 08.242.0007.2.464 | 3.3.50.43.00 | 08.500.0000 | 562/2020 | 519800 AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTEN | 26/11/2020 | 46.613,00 |
| 6102 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 3.3.90.30.00 | 08.312.0000 | 8446/2020 | 521396 DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI | 23/12/2020 | 8.400,00 |
| 111 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 4120/2019 | 521736 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | 02/01/2020 | 7.748,00 |
| 4669 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 8347/2020 | 522059 MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSP | 28/09/2020 | 29.720,00 |
| 1333 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 798/2018-3 | 521463 INSIGHT INFORMATICA LTDA - EPP | 17/03/2020 | 30.000,00 |
| 4775 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 3876/2020 | 521681 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | 13/10/2020 | 1.496,00 |
| 256 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 10396/2017 | 516110 DEMAX SERVICOS E COMERCIO LTDA | 02/01/2020 | 75.000,00 |
| 4358 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 8150/2020 | 520845 R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | 17/09/2020 | 11.070,00 |
| 5735 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 8141/2020 | 522005 DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. | 07/12/2020 | 35.019,45 |
| 6168 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 11636/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 29/12/2020 | 2.392,00 |
| 5720 | 02.09.02 | 12.306.0020.2.488 | 3.3.90.30.00 | 05.212.0000 | 5039/2020 | 522132 W&C ALIMENTOS EIRELI | 07/12/2020 | 101.970,77 |
| 6165 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 3506/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 29/12/2020 | 8.640,00 |
| 6096 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 8149/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 23/12/2020 | 10.000,00 |
| 6149 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 11594/2020 | 520312 MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 29/12/2020 | 4.710,00 |
| 5676 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 8150/2020 | 520845 R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | 03/12/2020 | 21.200,00 |
| 1184 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 12682/2019 | 521609 ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREI | 11/03/2020 | 5.580,00 |
| 3279 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 5451/2020 | 521611 INDMED HOSPITALAR EIRELI | 10/07/2020 | 72,00 |
| 3172 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 5435/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 26/06/2020 | 109.020,67 |
| 5126 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 10600/2019 | 522108 TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI | 29/10/2020 | 2.000,00 |
| 6211 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.482 | 4.4.90.52.00 | 08.310.0000 | 10962/2020 | 522134 COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI | 30/12/2020 | 40.300,00 |
| 3167 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 5436/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 26/06/2020 | 13.259,60 |
| 6223 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 02.300.0035 | 11326/2020 | 521668 NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES L | 30/12/2020 | 2.724,00 |
| 5763 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.30.00 | 01.212.0000 | 10521/2020 | 522114 MASTER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 15/12/2020 | 5.953,25 |
| 6242 | 02.09.02 | 12.367.0020.2.333 | 3.3.90.39.00 | 01.240.0000 | 839/2020 | 522203 NEXPRIME LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI | 30/12/2020 | 1.000,00 |
| 3880 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 16614/2019 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 17/08/2020 | 24.166,40 |
| 6111 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 8351/2018 | 519141 GUIMA - CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | 23/12/2020 | 82.816,65 |
| 5662 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 4120/2019 | 521736 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | 01/12/2020 | 1.100,00 |
| 5499 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 1753/2017 | 455 WORK AND LIFE COMERCIAL EIRELI EPP | 25/11/2020 | 2.070,00 |
| 6178 | 02.23.09 | 08.241.0007.2.372 | 3.3.50.43.00 | 01.500.0013 | 2973/2018 | 4075 LAR FRATERNO DE CUBATÃO | 29/12/2020 | 1.000,00 |
| 4735 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 8446/2020 | 521396 DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI | 08/10/2020 | 6.908,00 |
| 6246 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 808/2020 | 522207 APOLO COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI | 30/12/2020 | 2.753,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 217-vgf

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4764 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 14336/2019 | 9 DUPATRI HOSP. COM. IMPORTACAO E EXPORT. LTDA | 13/10/2020 | 835,80 |
| 6239 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 1178/2020 | 520891 LASER TECH COMERCIAL EIRELI | 30/12/2020 | 152.200,00 |
| 6094 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 11116/2020 | 521430 ANBIOTON IMPORTADORA LTDA | 23/12/2020 | 4.225,00 |
| 5717 | 02.09.02 | 12.306.0020.2.488 | 3.3.90.30.00 | 05.200.0016 | 5039/2020 | 522132 W&C ALIMENTOS EIRELI | 07/12/2020 | 222.039,37 |
| 2782 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 13286/2019 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 10/06/2020 | 1.170,00 |
| 3735 | 02.01.01 | 04.122.0002.2.450 | 3.3.60.45.00 | 01.140.0000 | 5002/2018 | 520788 EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA | 06/08/2020 | 131.695,25 |
| 3772 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 3058/2020 | 521594 HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA | 12/08/2020 | 29.640,82 |
| 81 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 16778/2009 | 3994 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 02/01/2020 | 4.132,14 |
| 4321 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.321 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 101/2020 | 515397 CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 11/09/2020 | 19.080,11 |
| 1350 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 01.110.0000 | 355/2019 | 521839 CONSÓRCIO PIER CASQUEIRO | 19/03/2020 | 71.605,22 |
| 153 | 02.20.03 | 08.244.0009.2.897 | 3.3.90.48.00 | 01.110.0000 | 10681/2018 | 519290 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 02/01/2020 | 32.647,50 |
| 1190 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 05.300.0010 | 14790/2017 | 521227 ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA | 11/03/2020 | 55.702,66 |
| 5766 | 02.23.09 | 08.306.0007.2.060 | 3.3.50.43.00 | 01.500.0013 | 1814/2019 | 521803 VIDAS RECICLADAS | 15/12/2020 | 59.546,00 |
| 1336 | 02.10.04 | 15.452.0004.2.867 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 179/2010 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 17/03/2020 | 4.651,88 |
| 4294 | 02.11.07 | 04.122.0002.2.165 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 5813/2018 | 519286 VEROCHEQUE REFEICOES LTDA | 09/09/2020 | 37.901,20 |
| 3884 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 11860/2017 | 520217 IPCOMM TECNOLOGIA LTDA | 17/08/2020 | 187.900,01 |
| 4371 | 02.12.03 | 04.122.0002.2.177 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 11093/2004 | 3995 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL D | 18/09/2020 | 1.117,43 |
| 5239 | 02.12.02 | 04.122.0002.2.174 | 3.3.90.92.00 | 01.110.0000 | 918/1995 | 3628 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | 23/11/2020 | 3,75 |
| 4756 | 02.20.03 | 08.244.0009.2.897 | 3.3.90.48.00 | 01.110.0000 | 4488/2011-3 | 519290 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 13/10/2020 | 400,00 |
| 1101 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.334 | 3.3.90.30.00 | 01.220.0000 | 7191/2015 | 476073 AUTO POSTO VILA NOVA LTDA | 02/03/2020 | 30.493,20 |
| 202 | 02.10.04 | 15.452.0004.2.867 | 3.3.90.39.00 | 01.100.0105 | 179/2010 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 02/01/2020 | 2,59 |
| 2774 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 9482/2019 | 515650 CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 10/06/2020 | 75,00 |
| 339 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 15708/2019 | 521298 SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI | 22/01/2020 | 22,59 |
| 2338 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 3546/2017 | 520680 DILLER MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA | 15/05/2020 | 2.662,38 |
| 88 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 6019/2004 | 3995 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL D | 02/01/2020 | 2.296,46 |
| 208 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 1753/2017 | 455 WORK AND LIFE COMERCIAL EIRELI EPP | 02/01/2020 | 9.575,94 |
| 4210 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.050 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 106/2019 | 521631 GADI - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA & INTERVENÇÃO LTDA | 26/08/2020 | 4.620,00 |
| 3840 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 16548/2019 | 521753 A CASSIA ALIMENTOS EIRELI | 17/08/2020 | 2.720,00 |
| 4230 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1861/2020 | 521885 IDEAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI | 31/08/2020 | 19.594,40 |
| 2822 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 5481/2020 | 522001 CATG - CENTRO DE ANALISE E TIPAGEM DE GENOMAS LTDA | 18/06/2020 | 154.800,00 |
| 3331 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.321 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 21/07/2020 | 12.799,66 |
| 3740 | 02.12.02 | 28.843.0000.0.003 | 3.2.90.21.00 | 01.110.0000 | 12948/2001 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 06/08/2020 | 0,68 |
| 3180 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 12401/2019 | 520845 R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | 29/06/2020 | 166,40 |
| 254 | 02.21.02 | 18.542.0004.2.486 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 10396/2017 | 516180 SERG PAULISTA CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA | 02/01/2020 | 348,79 |
| 211 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 553/2015 | 517542 SMARAPD INFORMATICA LTDA - | 02/01/2020 | 0,04 |
| 343 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 3350/2019 | 521471 BF DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP | 22/01/2020 | 228,00 |
| 4212 | 02.10.02 | 04.122.0002.2.137 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 105/2005 | 515567 CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E AGR DO EST DE SAO PAULO | 27/08/2020 | 270,00 |
| 669 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 16549/2019 | 521296 SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 31/01/2020 | 624,09 |
| 2731 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 3.3.90.30.00 | 08.310.0000 | 5110/2020 | 521396 DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI | 10/06/2020 | 67.058,07 |
| 4287 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.090 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 09/09/2020 | 751.531,00 |
| 5489 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.169 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 11442/2019 | 3994 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 24/11/2020 | 533,20 |
| 4794 | 02.20.02 | 04.122.0009.2.422 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 14731/2018 | 521072 AMBPLUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA | 13/10/2020 | 96.000,00 |
| 5652 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 9231/2017 | 521001 POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 30/11/2020 | 39.431,56 |
| 5525 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9722/2020 | 522121 RAPHAEL SILVA ARAUJO ME | 30/11/2020 | 5.960,00 |
| 6090 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 3.3.90.30.00 | 08.312.0000 | 8552/2020 | 517701 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 23/12/2020 | 3.200,00 |
| 5107 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 12368/2018 | 521630 MPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E SOLUÇÃO L | 23/10/2020 | 19.136,80 |
| 6205 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 11598/2020 | 521993 MEDICAL CHIZZOLINI LTDA | 30/12/2020 | 760,00 |
| 1783 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 11058/2019 | 521609 ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREI | 07/04/2020 | 2.000,00 |
| 5711 | 02.09.02 | 12.366.0020.2.276 | 3.3.90.32.00 | 01.200.0006 | 10342/2020 | 521285 DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI | 04/12/2020 | 8.000,00 |
| 4672 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 8346/2020 | 519965 INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 28/09/2020 | 4.080,00 |
| 2797 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 02.100.0079 | 493/2019 | 520466 TETO CONSTRUTORA S.A. | 10/06/2020 | 340.000,00 |
| 5773 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1251/2018-5 | 521230 KING AUTOMOTORES LTDA | 16/12/2020 | 8.696,27 |
| 4778 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 5260/2020 | 515650 CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 13/10/2020 | 1.500,00 |

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5650 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9725/2020 | 522134 COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI | 30/11/2020 | 192,00 |
| 5753 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 10762/2020 | 515650 CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 14/12/2020 | 34.654,00 |
| 4315 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.30.00 | 01.220.0000 | 15710/2019 | 520953 ELETRIFICAR COM. DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PROD. PARA MA | 10/09/2020 | 18.613,40 |
| 3874 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 7125/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 17/08/2020 | 19.748,83 |
| 6106 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.30.00 | 08.200.0000 | 9732/2020 | 520088 KLM EIRELI | 23/12/2020 | 920,00 |
| 5193 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 3546/2017 | 520680 DILLER MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA | 11/11/2020 | 34.080,00 |
| 5672 | 02.21.02 | 18.542.0004.2.486 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 10702/2020 | 521066 BG LOCAÇÕES EIRELI | 02/12/2020 | 17.308,76 |
| 6163 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 7409/2020 | 517623 IMPACTO FISIO- INST. DE REABILITAÇÃO LTDA - ME | 29/12/2020 | 250,00 |
| 5732 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 9333/2020 | 516281 PONTUAL COMERCIAL EIRELI | 07/12/2020 | 2.037,50 |
| 6182 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.305 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 5813/2018 | 519286 VEROCHEQUE REFEICOES LTDA | 29/12/2020 | 2.900,00 |
| 5522 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.30.00 | 01.213.0000 | 1598/2020 | 521858 CLUSTER COMERCIAL IMP. E EXP. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIREL | 30/11/2020 | 8.700,00 |
| 6156 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 11450/2020 | 195 CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HC | 29/12/2020 | 5.875,00 |
| 1623 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 10884/2019 | 521681 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | 25/03/2020 | 578,56 |
| 6124 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 5544/2020 | 433650 CARLOS TEIXEIRA NETO ELETRONICA - EPP | 23/12/2020 | 9.600,00 |
| 5769 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.32.00 | 05.200.0001 | 10292/2020 | 517385 FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA | 15/12/2020 | 262.567,50 |
| 6085 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.380 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 10525/2020 | 520312 MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 23/12/2020 | 7.680,00 |
| 714 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.335 | 3.3.90.30.00 | 01.212.0000 | 1897/2019 | 521808 FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA | 06/02/2020 | 15.000,00 |
| 1859 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 02.100.0079 | 10663/2017 | 520466 TETO CONSTRUTORA S.A. | 16/04/2020 | 360.000,00 |
| 6109 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9726/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 23/12/2020 | 9.815,24 |
| 4675 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 8262/2020 | 520146 ATONS DO BRASIL DISTRIB.DE PRODS HOSPITS LTDA | 28/09/2020 | 11.780,00 |
| 3738 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 3057/2020 | 521945 NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 06/08/2020 | 50.000,00 |
| 4655 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 8146/2020 | 517471 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 25/09/2020 | 136.200,00 |
| 6208 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 02.300.0035 | 11451/2020 | 519278 CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA | 30/12/2020 | 3.870,00 |
| 176 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.353 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 10984/2018 | 518696 PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA | 02/01/2020 | 1.179,04 |
| 3175 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.51.00 | 01.140.0000 | 5342/2019 | 521596 BRUNO LUIZ RIBEIRO EIRELI - ME | 26/06/2020 | 81.143,70 |
| 209 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1753/2017 | 455 WORK AND LIFE COMERCIAL EIRELI EPP | 02/01/2020 | 9.082,49 |
| 1 | 02.12.02 | 28.846.0000.0.004 | 3.3.90.47.00 | 01.100.0095 | 1245/2004 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 02/01/2020 | 1.000,00 |
| 4319 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 7191/2015 | 476073 AUTO POSTO VILA NOVA LTDA | 11/09/2020 | 18.264,42 |
| 229 | 02.23.10 | 08.243.0007.2.067 | 3.3.50.43.00 | 03.500.0012 | 5107/2018 | 3989 CENTRO DE APRENDIZ. METÓDICA E PRÁTICA "MARIO DOS SANTOS" | 02/01/2020 | 127.499,99 |
| 2815 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 9231/2017 | 520990 MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 10/06/2020 | 22.813,85 |
| 5172 | 02.25.02 | 06.181.0039.2.497 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 7341/2013 | 520424 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA | 09/11/2020 | 93.782,08 |
| 4322 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.322 | 3.3.90.39.00 | 01.210.0000 | 101/2020 | 515397 CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 11/09/2020 | 25.815,37 |
| 3739 | 02.12.02 | 28.843.0000.0.003 | 4.6.90.71.00 | 01.110.0000 | 12948/2001 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 06/08/2020 | 0,52 |
| 4712 | 02.23.11 | 08.241.0007.2.254 | 4.4.90.51.00 | 03.500.0020 | 3491/2019 | 518906 TERRAVAM CONSTRUTORA LTDA | 01/10/2020 | 28.379,32 |
| 718 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1897/2019 | 521809 RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 06/02/2020 | 456,07 |
| 1337 | 02.10.04 | 15.452.0004.2.867 | 3.3.90.39.00 | 01.100.0105 | 179/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 17/03/2020 | 32,83 |
| 1860 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 05.100.0052 | 10663/2017 | 520466 TETO CONSTRUTORA S.A. | 16/04/2020 | 473.677,21 |
| 85 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 6223/2010 | 3995 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL I | 02/01/2020 | 10.747,20 |
| 1182 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 12401/2019 | 520845 R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | 11/03/2020 | 9,00 |
| 1102 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.335 | 3.3.90.30.00 | 01.213.0000 | 7191/2015 | 476073 AUTO POSTO VILA NOVA LTDA | 02/03/2020 | 10.000,00 |
| 5531 | 02.21.02 | 18.541.0004.2.481 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 3770/2015 | 1696 TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA. | 30/11/2020 | 1.520.000,00 |
| 6179 | 02.23.09 | 08.241.0007.2.372 | 3.3.50.43.00 | 02.500.0013 | 2973/2018 | 4075 LAR FRATERNO DE CUBATÃO | 29/12/2020 | 1.000,00 |
| 5115 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.32.00 | 05.200.0001 | 13133/2019 | 520788 EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA | 26/10/2020 | 46.357,40 |
| 5238 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.039 | 3.3.90.39.00 | 05.312.0001 | 4986/2020 | 520878 FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER | 19/11/2020 | 5.000.000,00 |
| 6093 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 8148/2020 | 519214 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | 23/12/2020 | 63.680,00 |
| 4765 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 14337/2019 | 516319 VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA | 13/10/2020 | 3.408,00 |
| 6114 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9729/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 23/12/2020 | 3.874,30 |
| 5657 | 02.23.09 | 08.243.0007.2.373 | 4.4.90.52.00 | 08.500.0000 | 540/2020 | 520088 KLM EIRELI | 01/12/2020 | 9.050,00 |
| 5174 | 02.20.04 | 16.482.0009.1.054 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 1513/2020 | 522021 RTA RESILIMPA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA | 10/11/2020 | 150.000,00 |
| 5718 | 02.09.02 | 12.306.0020.2.488 | 3.3.90.30.00 | 05.200.0022 | 5039/2020 | 522132 W&C ALIMENTOS EIRELI | 07/12/2020 | 10.113,41 |
| 3170 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 5435/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 26/06/2020 | 14.515,81 |
| 6172 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 11636/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 29/12/2020 | 19.816,00 |
| 5724 | 02.23.09 | 14.422.0007.2.479 | 4.4.90.52.00 | 08.500.0000 | 541/2020 | 521413 AS1 LICITAÇÕES EIRELI ME | 07/12/2020 | 2.990,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 219-vgf

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6152 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 11639/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 29/12/2020 | 8.800,00 |
| 4268 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.038 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 7503/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 04/09/2020 | 6.481,81 |
| 6230 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 11597/2020 | 517701 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 30/12/2020 | 900,00 |
| 5679 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 10510/2020 | 520845 R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | 03/12/2020 | 1.313,70 |
| 6128 | 02.25.02 | 06.181.0039.2.497 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 7341/2013 | 520424 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA | 24/12/2020 | 42.000,00 |
| 6153 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 11327/2020 | 195 CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HO | 29/12/2020 | 4.512,10 |
| 5709 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.30.00 | 01.213.0000 | 1384/2020 | 521857 BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA | 04/12/2020 | 844,02 |
| 167 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 17601/2010 | 3994 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 02/01/2020 | 5.000,00 |
| 4776 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 3876/2020 | 521681 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | 13/10/2020 | 2.508,20 |
| 2790 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 9237/2018 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 10/06/2020 | 97.284,00 |
| 5704 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.30.00 | 01.220.0000 | 1384/2020 | 521857 BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA | 04/12/2020 | 25.996,52 |
| 5237 | 02.12.04 | 04.122.0002.2.178 | 4.4.90.52.00 | 01.110.0000 | 10291/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 19/11/2020 | 5.000,00 |
| 5114 | 02.25.02 | 06.122.0039.2.161 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 1334/2018 | 521250 AVILA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP | 26/10/2020 | 280.814,72 |
| 5530 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9727/2020 | 522135 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA | 30/11/2020 | 10.468,14 |
| 6100 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 5262/2020 | 519214 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | 23/12/2020 | 860,00 |
| 5133 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.036 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 03/11/2020 | 25.176,00 |
| 170 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.334 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 2406/2006 | 516565 CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A | 02/01/2020 | 10.000,00 |
| 259 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 9231/2017 | 521001 POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 02/01/2020 | 30.000,00 |
| 6203 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 10537/2020 | 520312 MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 30/12/2020 | 6.000,00 |
| 6171 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 11636/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 29/12/2020 | 1.740,00 |
| 2849 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 630/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 18/06/2020 | 134.745,60 |
| 5656 | 02.23.09 | 08.243.0007.2.373 | 4.4.90.52.00 | 08.500.0000 | 540/2020 | 520088 KLM EIRELI | 01/12/2020 | 3.800,00 |
| 6155 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 11164/2020 | 516319 VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA | 29/12/2020 | 772,50 |
| 798 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 02.100.0079 | 493/2019 | 520466 TETO CONSTRUTORA S.A. | 14/02/2020 | 100.000,00 |
| 4218 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.039 | 3.3.90.39.00 | 05.312.0001 | 4986/2020 | 520878 FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER | 27/08/2020 | 1.440.000,00 |
| 5764 | 02.20.02 | 04.122.0009.2.422 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 481/2020 | 3995 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL D | 15/12/2020 | 1.000,00 |
| 3626 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 11357/2019 | 521680 S. V. BRAGA IMPORTADORA | 27/07/2020 | 110,40 |
| 5117 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 189/2020 | 521816 JR COMERCIO DE LEGUMES LTDA | 27/10/2020 | 4.491,60 |
| 6101 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 8346/2020 | 519965 INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 23/12/2020 | 6.800,00 |
| 6220 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 11607/2020 | 519214 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | 30/12/2020 | 2.313,00 |
| 4237 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 14608/2019 | 521398 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 01/09/2020 | 432,00 |
| 4316 | 02.21.02 | 18.542.0004.2.486 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 15710/2019 | 520953 ELETRIFICAR COM. DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PROD. PARA MA | 10/09/2020 | 2.004,00 |
| 5749 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 10537/2020 | 520312 MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 11/12/2020 | 81.047,28 |
| 6234 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 8460/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 30/12/2020 | 8.850,00 |
| 5756 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 10514/2020 | 517526 LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 14/12/2020 | 975,00 |
| 5673 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 9300/2020 | 2594 MEDI HOUSE IND.COM.PROD.CIRURG.HOSPIT.EIRELI | 02/12/2020 | 7.427,00 |
| 6130 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.353 | 4.4.90.52.00 | 05.300.0043 | 566/2020 | 522134 COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI | 29/12/2020 | 856,30 |
| 6148 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 11324/2020 | 195 CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HO | 29/12/2020 | 2.197,30 |
| 6240 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 1178/2020 | 522188 TREMA BRASIL EIRELI | 30/12/2020 | 93.844,00 |
| 3770 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 3058/2020 | 521594 HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA | 12/08/2020 | 30.997,99 |
| 4848 | 02.20.04 | 16.482.0009.1.054 | 3.3.90.35.00 | 05.100.0003 | 4375/2019 | 522088 MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI | 16/10/2020 | 500.000,00 |
| 5733 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 9467/2020 | 195 CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HO | 07/12/2020 | 20.475,00 |
| 2852 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 2125/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 18/06/2020 | 4.840,00 |
| 5105 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 8254/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 23/10/2020 | 55.000,00 |
| 4246 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.334 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 13840/2017 | 517514 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 01/09/2020 | 16.135,35 |
| 2327 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 3876/2020 | 521681 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | 15/05/2020 | 18.479,17 |
| 5651 | 02.23.11 | 08.241.0007.2.254 | 3.3.90.39.00 | 03.500.0020 | 9269/2020 | 519707 ALFA SEGURADORA S.A. | 30/11/2020 | 1.737,31 |
| 6086 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.380 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 10525/2020 | 520312 MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 23/12/2020 | 2.484,00 |
| 6110 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9726/2020 | 522134 COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI | 23/12/2020 | 5.488,00 |
| 6209 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.353 | 4.4.90.52.00 | 05.300.0043 | 10962/2020 | 520088 KLM EIRELI | 30/12/2020 | 3.560,86 |
| 4228 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1862/2020 | 521298 SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI | 31/08/2020 | 10.913,00 |
| 6084 | 02.23.09 | 08.243.0007.2.071 | 3.3.50.43.00 | 08.312.0000 | 704/2020 | 3989 CENTRO DE APRENDIZ. METÓDICA E PRÁTICA "MARIO DOS SANTOS" | 22/12/2020 | 30.000,00 |
| 3878 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 16614/2019 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 17/08/2020 | 3.386,81 |



Processo nº 413/2021 Fls. 220-vgf

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4782 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 5451/2020 | 521611 INDMED HOSPITALAR EIRELI | 13/10/2020 | 2.800,00 |
| 4373 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 2705/2017 | 520313 VIAÇÃO SÃO BENTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 21/09/2020 | 100.000,00 |
| 1334 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.40.00 | 01.310.0000 | 798/2018-3 | 521463 INSIGHT INFORMATICA LTDA - EPP | 17/03/2020 | 20.000,00 |
| 6134 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.039 | 4.4.90.52.00 | 08.310.0000 | 561/2020 | 520119 AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI | 29/12/2020 | 49.950,72 |
| 3757 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 798/2018 | 521463 INSIGHT INFORMATICA LTDA - EPP | 11/08/2020 | 12.000,00 |
| 724 | 02.12.05 | 04.122.0002.2.345 | 4.4.90.52.00 | 01.110.0000 | 12877/2019 | 521634 P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA | 07/02/2020 | 1.930,00 |
| 112 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 4120/2019 | 521736 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | 02/01/2020 | 3.252,00 |
| 6104 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 5264/2020 | 521396 DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI | 23/12/2020 | 3.660,00 |
| 5777 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 5261/2020 | 517701 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 16/12/2020 | 684,00 |
| 5670 | 02.07.04 | 10.301.0008.1.021 | 4.4.90.51.00 | 01.310.0000 | 5152/2019 | 521973 LAFORMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA | 02/12/2020 | 146.000,00 |
| 5195 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.40.00 | 01.310.0000 | 3546/2017 | 520680 DILLER MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA | 11/11/2020 | 5.680,00 |
| 6244 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.039 | 3.3.90.39.00 | 05.300.0010 | 13183/2017 | 520878 FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER | 30/12/2020 | 682.095,98 |
| 6237 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 4.4.90.52.00 | 08.110.0000 | 8460/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 30/12/2020 | 15.946,00 |
| 5715 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.30.00 | 01.220.0000 | 10342/2020 | 521285 DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI | 04/12/2020 | 6.412,50 |
| 6161 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.353 | 4.4.90.52.00 | 08.310.0000 | 587/2020 | 519118 T.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 29/12/2020 | 8.326,30 |
| 4763 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 3840/2020 | 520727 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAU | 13/10/2020 | 10.353,60 |
| 6091 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 3.3.90.30.00 | 08.312.0000 | 8552/2020 | 517701 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 23/12/2020 | 3.200,00 |
| 131 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 11263/2017 | 3993 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS | 02/01/2020 | 5.000,00 |
| 6150 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 11639/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 29/12/2020 | 2.450,00 |
| 5730 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 9809/2020 | 521739 BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 07/12/2020 | 1.770,00 |
| 5767 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.30.00 | 01.212.0000 | 10292/2020 | 517385 FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA | 15/12/2020 | 3.084,70 |
| 2640 | 02.20.04 | 16.482.0009.1.054 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 295/2020 | 4031 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 27/05/2020 | 124.324,06 |
| 5526 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9722/2020 | 522122 COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA E | 30/11/2020 | 4.130,00 |
| 6224 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 02.300.0035 | 11172/2020 | 520829 CIRÚRGICA UNIÃO LTDA | 30/12/2020 | 1.532,80 |
| 5108 | 02.20.02 | 04.122.0009.2.422 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 7300/2020 | 515749 SOFT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO | 23/10/2020 | 95.000,00 |
| 6227 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 11606/2020 | 517701 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 30/12/2020 | 87.152,00 |
| 3924 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 2125/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 19/08/2020 | 94.437,76 |
| 6250 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 808/2020 | 522208 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI | 30/12/2020 | 32.025,52 |
| 5164 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.053 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0008 | 8882/2020 | 521693 CAPROMED FARMACEUTICA LTDA | 06/11/2020 | 4.180,00 |
| 4703 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 8214/2020 | 522067 M. DE L. TRINDADE DA SILVA - MOVEIS | 30/09/2020 | 176.210,10 |
| 3635 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0020 | 1765/2020 | 521810 BS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 27/07/2020 | 6.568,00 |
| 6166 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 9397/2020 | 520312 MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 29/12/2020 | 7.654,50 |
| 6074 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 4.4.90.52.00 | 08.312.0000 | 8322/2020 | 522063 EFL SILVA MANUTENCAO DE NO-BREAKS E GERADORES | 22/12/2020 | 79.240,00 |
| 6176 | 02.23.09 | 08.243.0007.2.373 | 3.3.50.43.00 | 01.500.0013 | 3914/2017 | 519800 AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTEN | 29/12/2020 | 1.000,00 |
| 5500 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1753/2017 | 455 WORK AND LIFE COMERCIAL EIRELI EPP | 25/11/2020 | 4.844,00 |
| 5632 | 02.12.02 | 04.122.0002.2.174 | 3.3.90.93.00 | 01.110.0000 | 10525/2016 | 519016 TAXCO LOCADORA DE BENS LTDA - ME | 30/11/2020 | 1.063,99 |
| 2791 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 9237/2018 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 10/06/2020 | 18.909,00 |
| 4359 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 8150/2020 | 520845 R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | 17/09/2020 | 36.025,00 |
| 5783 | 02.23.09 | 08.242.0007.2.371 | 3.3.90.39.00 | 05.500.0013 | 4566/2020 | 522169 CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA ME | 17/12/2020 | 8.650,00 |
| 4368 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.30.00 | 01.220.0000 | 15705/2019 | 521766 GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA | 18/09/2020 | 9.938,46 |
| 5235 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 7549/2018 | 520088 KLM EIRELI | 19/11/2020 | 13.010,25 |
| 107 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 13209/2019 | 521552 ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIARIOS DE SÃO PAULO | 02/01/2020 | 10.000,00 |
| 6181 | 02.20.04 | 16.482.0009.1.054 | 3.3.90.35.00 | 01.100.0003 | 4375/2019 | 522088 MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI | 29/12/2020 | 100.000,00 |
| 124 | 02.09.02 | 12.366.0020.2.276 | 3.3.90.39.00 | 05.200.0001 | 3195/2017 | 519245 BONIZZONI & BONIZZONI LTDA-ME | 02/01/2020 | 2.500,00 |
| 6169 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 11636/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 29/12/2020 | 5.638,00 |
| 6116 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.482 | 4.4.90.52.00 | 08.310.0000 | 10003/2020 | 522166 COMERCIAL VILA SONIA EIRELI EPP | 23/12/2020 | 49.280,00 |
| 5205 | 02.14.04 | 13.392.0012.2.122 | 4.4.90.52.00 | 08.110.0000 | 10115/2020 | 520088 KLM EIRELI | 12/11/2020 | 713,00 |
| 5721 | 02.09.02 | 12.306.0020.2.488 | 3.3.90.30.00 | 05.213.0000 | 5039/2020 | 522132 W&C ALIMENTOS EIRELI | 07/12/2020 | 136.773,43 |
| 49 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 10704/2014 | 516145 INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA | 02/01/2020 | 3.424,44 |
| 5654 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 2252/2019 | 520703 ONIX EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME | 01/12/2020 | 1.000,00 |
| 5144 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.380 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 4716/2020 | 521811 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 05/11/2020 | 2.937,00 |
| 3173 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 5435/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 26/06/2020 | 4.840,00 |
| 5705 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.30.00 | 01.212.0000 | 1384/2020 | 521857 BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA | 04/12/2020 | 12.375,46 |



Processo nº 413/2021 Fls. 221-vgf

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6253 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 8036/2020 | 520682 PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA | 30/12/2020 | 870,00 |
| 6213 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 5266/2020 | 522005 DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. | 30/12/2020 | 5.025,90 |
| 5127 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 10600/2019 | 522108 TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI | 29/10/2020 | 2.000,00 |
| 5147 | 02.11.05 | 04.122.0002.2.392 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 4716/2020 | 522093 BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 05/11/2020 | 2.340,00 |
| 5747 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 10515/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 11/12/2020 | 36.819,00 |
| 6243 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 839/2020 | 522203 NEXPRIME LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI | 30/12/2020 | 1.000,00 |
| 3201 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 4241/2020 | 520724 FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA | 30/06/2020 | 31.500,00 |
| 4679 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 4377/2020 | 521298 SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI | 28/09/2020 | 1.990,00 |
| 5528 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9727/2020 | 520088 KLM EIRELI | 30/11/2020 | 21.699,00 |
| 6247 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 808/2020 | 522207 APOLO COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI | 30/12/2020 | 11.610,00 |
| 5630 | 02.12.02 | 04.122.0002.2.174 | 3.3.90.93.00 | 01.110.0000 | 10531/2016 | 519016 TAXCO LOCADORA DE BENS LTDA - ME | 30/11/2020 | 1.668,39 |
| 5663 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 4120/2019 | 521281 ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI´S LTDA | 01/12/2020 | 40.000,00 |
| 5785 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1598/2020 | 521858 CLUSTER COMERCIAL IMP. E EXP. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIREL | 18/12/2020 | 9.500,00 |
| 6112 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9721/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 23/12/2020 | 1.200,00 |
| 6167 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.51.00 | 08.110.0000 | 11815/2020 | 522204 SUSTENGTEC ENGENHARIA LTDA ME | 29/12/2020 | 40.000,00 |
| 3881 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 16614/2019 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 17/08/2020 | 4.840,00 |
| 4665 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 2918/2020 | 520528 SABIC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI | 25/09/2020 | 11.755,50 |
| 6218 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 5266/2020 | 522005 DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. | 30/12/2020 | 15.690,00 |
| 5119 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 9231/2017 | 521001 POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 29/10/2020 | 130.325,27 |
| 5134 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.090 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 03/11/2020 | 306.710,00 |
| 6221 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 02.300.0035 | 3507/2020 | 521476 FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI | 30/12/2020 | 8.335,00 |
| 6098 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 8346/2020 | 519965 INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 23/12/2020 | 1.828,00 |
| 260 | 02.10.04 | 15.452.0004.2.867 | 3.3.90.30.00 | 01.100.0105 | 2965/2019 | 521447 WORLD MEPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | 02/01/2020 | 790.000,00 |
| 4362 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 7890/2018 | 516329 SOMED COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L | 17/09/2020 | 3.600,00 |
| 5671 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 10604/2020 | 519532 CM HOSPITALAR S.A. | 02/12/2020 | 8.169,75 |
| 6204 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 8813/2020 | 521739 BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 30/12/2020 | 51.192,50 |
| 6157 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.482 | 4.4.90.52.00 | 08.310.0000 | 587/2020 | 4021 DENTAL ALTA MOGIANA COM.DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. | 29/12/2020 | 5.390,00 |
| 2850 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 630/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 18/06/2020 | 4.840,00 |
| 5746 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 8813/2020 | 521739 BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 09/12/2020 | 23.250,00 |
| 5521 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9723/2020 | 520088 KLM EIRELI | 30/11/2020 | 2.650,00 |
| 5731 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 9699/2020 | 520312 MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 07/12/2020 | 5.755,00 |
| 4219 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.039 | 3.3.90.39.00 | 02.312.0001 | 4986/2020 | 520878 FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER | 27/08/2020 | 200.000,00 |
| 4309 | 02.20.02 | 04.122.0009.2.422 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 7925/2020 | 3995 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL D | 09/09/2020 | 3.000,00 |
| 132 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 11263/2017 | 514968 2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CU | 02/01/2020 | 5.000,00 |
| 3692 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 10887/2019 | 517123 INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA | 31/07/2020 | 96.000,00 |
| 5768 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.30.00 | 01.213.0000 | 10292/2020 | 517385 FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA | 15/12/2020 | 85.512,22 |
| 3737 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 3057/2020 | 521945 NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 06/08/2020 | 74.800,00 |
| 5770 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.30.00 | 01.212.0000 | 10522/2020 | 522115 ALL STOCK COMERCIO DE PRODUTOS NAC. E IND. POR CONTA DE TER | 16/12/2020 | 25.517,50 |
| 5104 | 02.12.04 | 04.122.0002.2.178 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 9495/2020 | 4174 S/A O ESTADO DE SÃO PAULO | 23/10/2020 | 635,04 |
| 1858 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 01.140.0000 | 10663/2017 | 520466 TETO CONSTRUTORA S.A. | 16/04/2020 | 270.000,00 |
| 3627 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 11357/2019 | 521680 S. V. BRAGA IMPORTADORA | 27/07/2020 | 2.190,00 |
| 5150 | 02.11.05 | 04.122.0002.2.392 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 4716/2020 | 522093 BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 05/11/2020 | 16.310,00 |
| 6103 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 3.3.90.30.00 | 08.312.0000 | 5262/2020 | 519214 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | 23/12/2020 | 5.300,00 |
| 5491 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 3195/2017 | 519245 BONIZZONI & BONIZZONI LTDA-ME | 24/11/2020 | 1.000,00 |
| 3679 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 5327/2020 | 521989 FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 31/07/2020 | 50.643,25 |
| 1784 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 10412/2019 | 521555 VALDIRENE DE OLIVEIRA BARBOSA 26321646806 | 07/04/2020 | 2.700,00 |
| 6206 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 11598/2020 | 521993 MEDICAL CHIZZOLINI LTDA | 30/12/2020 | 2.500,00 |
| 5712 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.32.00 | 05.200.0001 | 10342/2020 | 521285 DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI | 04/12/2020 | 4.600,00 |
| 5780 | 02.10.02 | 17.512.0008.2.146 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 8323/2015 | 3618 ARW COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA. | 16/12/2020 | 83.000,00 |
| 5774 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1251/2018-5 | 520288 TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS | 16/12/2020 | 7.895,80 |
| 6107 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.30.00 | 08.200.0000 | 9732/2020 | 520088 KLM EIRELI | 23/12/2020 | 2.420,00 |
| 3875 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 7125/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 17/08/2020 | 97.719,60 |
| 1896 | 02.10.02 | 04.122.0002.1.017 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 5510/2019 | 521784 R.G.C. RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 17/04/2020 | 31.216,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 222-vgf

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1194 | 02.21.02 | 18.542.0004.2.486 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 10396/2017 | 516180 SERG PAULISTA CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA | 11/03/2020 | 28.806,00 |
| 2304 | 02.10.04 | 15.452.0004.2.867 | 3.3.90.39.00 | 01.100.0105 | 2943/2018 | 521353 SOMAR ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA | 12/05/2020 | 120.000,00 |
| 4347 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 12845/2019 | 515650 CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 14/09/2020 | 92,25 |
| 5779 | 02.12.02 | 28.843.0000.0.003 | 4.6.90.91.00 | 01.110.0000 | 972/2010 | 515387 PROCURADORIA GERAL | 16/12/2020 | 6.235,07 |
| 1351 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.50.39.00 | 01.212.0000 | 7140/2017 | 4078 IBC- INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CARMELO | 20/03/2020 | 24.642,60 |
| 2706 | 02.10.02 | 17.512.0008.2.146 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 8323/2015 | 3618 ARW COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA. | 29/05/2020 | 16.810,38 |
| 1714 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 3612/2020 | 521993 MEDICAL CHIZZOLINI LTDA | 01/04/2020 | 2.100,00 |
| 3925 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 1251/2018 | 521231 AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP | 19/08/2020 | 8.075,45 |
| 4202 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.104 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 1334/2018 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 25/08/2020 | 18.947,36 |
| 3164 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.028 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 625/2020 | 522041 FERNANDA F PONTIN | 26/06/2020 | 791,35 |
| 2843 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 4377/2020 | 521298 SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI | 18/06/2020 | 232,00 |
| 5143 | 02.21.02 | 18.541.0004.2.481 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 3770/2015 | 1696 TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA. | 05/11/2020 | 18.242,11 |
| 804 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 4120/2019 | 521281 ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI´S LTDA | 17/02/2020 | 19.580,00 |
| 87 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 408/2018 | 3994 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 02/01/2020 | 4.254,53 |
| 2307 | 02.07.04 | 10.305.0008.2.494 | 3.3.90.30.00 | 08.310.0000 | 4510/2020 | 521396 DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI | 13/05/2020 | 27,48 |
| 5 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.157 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 8212/2019 | 1520 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP | 02/01/2020 | 9.369,65 |
| 5111 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.104 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 1334/2018 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 26/10/2020 | 32.183,96 |
| 2771 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 4374/2020 | 519397 L.M.S. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 10/06/2020 | 4.275,50 |
| 4702 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 16084/2019 | 521298 SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI | 30/09/2020 | 284,00 |
| 3218 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 9231/2017 | 521001 POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 30/06/2020 | 118.022,76 |
| 1888 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 2405/2006 | 519758 SECRETARIA DA FAZENDA | 17/04/2020 | 5.486,57 |
| 4324 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.321 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 11/09/2020 | 14.321,13 |
| 5234 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.169 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 97/2019 | 515394 TELEFONICA BRASIL S.A | 19/11/2020 | 849,09 |
| 2768 | 02.23.09 | 08.244.0007.2.369 | 3.3.90.39.00 | 01.500.0013 | 11337/2017 | 520487 SERVIÇO FUNERÁRIO DE CUBATÃO COMERCIAL LTDA | 10/06/2020 | 13.004,28 |
| 707 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 1897/2019 | 514049 TEKCOM - IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA | 06/02/2020 | 13.981,98 |
| 1339 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1862/2020 | 521298 SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI | 17/03/2020 | 4.164,37 |
| 282 | 02.20.02 | 04.122.0009.2.422 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 483/2020 | 514968 2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CU | 15/01/2020 | 424,00 |
| 796 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 02.100.0009 | 493/2019 | 520466 TETO CONSTRUTORA S.A. | 14/02/2020 | 3.069.802,66 |
| 3699 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 05.300.0010 | 14790/2017-5 | 521227 ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA | 04/08/2020 | 458.238,90 |
| 4208 | 02.25.02 | 06.122.0039.2.161 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 1334/2018 | 521250 AVILA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP | 25/08/2020 | 26.365,58 |
| 1857 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 01.130.0000 | 10663/2017 | 520466 TETO CONSTRUTORA S.A. | 16/04/2020 | 107.781,88 |
| 1777 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 3195/2017 | 519245 BONIZZONI & BONIZZONI LTDA-ME | 06/04/2020 | 451.658,57 |
| 4313 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 4835/2020 | 522074 CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA | 10/09/2020 | 27.775,80 |
| 709 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 1897/2019 | 514049 TEKCOM - IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA | 06/02/2020 | 452,40 |
| 4234 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 3.3.90.30.00 | 05.100.0109 | 1649/2020 | 521884 A.M.S. COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA EIRELI | 01/09/2020 | 61.896,98 |
| 1855 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 4120/2019 | 521281 ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI´S LTDA | 16/04/2020 | 133.811,70 |
| 634 | 02.20.02 | 04.122.0009.2.422 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 481/2020 | 3995 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL I | 29/01/2020 | 158,34 |
| 3928 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1251/2018 | 521230 KING AUTOMOTORES LTDA | 19/08/2020 | 15.604,03 |
| 1064 | 02.11.05 | 04.122.0002.2.392 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 6863/2019 | 516506 DRISERV ENVASE E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA | 20/02/2020 | 5.472,95 |
| 4290 | 02.11.05 | 04.122.0002.2.171 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 09/09/2020 | 9.330,50 |
| 345 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 3349/2019 | 520547 LGM COMERCIO E REPR. DE PROD. ALIM. EM GERAL EIRELI - EPP | 22/01/2020 | 1.480,00 |
| 712 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 1897/2019 | 2893 IMPORTADORA ALVAMAR COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LTDA | 06/02/2020 | 1.877,68 |
| 77 | 02.12.04 | 04.122.0002.2.178 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 6071/2016 | 4003 IMPRENSA NACIONAL | 02/01/2020 | 13,20 |
| 816 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 1251/2018 | 521231 AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP | 18/02/2020 | 0,01 |
| 2720 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 11904/2019 | 516277 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 09/06/2020 | 8,70 |
| 716 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1897/2019 | 521807 MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃ( | 06/02/2020 | 1.731,69 |
| 98 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.025 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 1330/2011 | 475379 SANTOS 1 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS | 02/01/2020 | 2.059,47 |
| 2664 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 9882/2019 | 9 DUPATRI HOSP. COM. IMPORTACAO E EXPORT. LTDA | 29/05/2020 | 15,00 |
| 1348 | 02.23.09 | 08.244.0007.2.374 | 3.3.50.43.00 | 01.500.0013 | 2974/2018 | 473984 ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA | 19/03/2020 | 500,00 |
| 3301 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.110.0000 | 798/2018 | 521463 INSIGHT INFORMATICA LTDA - EPP | 15/07/2020 | 9.967,01 |
| 1760 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11953/2017 | 517348 EMILIA FAKIH CASCARDI | 06/04/2020 | 596,11 |
| 165 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 7890/2018 | 516329 SOMED COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L | 02/01/2020 | 2.869,69 |
| 2780 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 11903/2019 | 515650 CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 10/06/2020 | 0,90 |



Processo nº 413/2021 Fls. 223-vgf

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1170 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 13286/2019 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 11/03/2020 | 2.900,00 |
| 94 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.169 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 97/2019 | 515394 TELEFONICA BRASIL S.A | 02/01/2020 | 7.211,97 |
| 1691 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.50.39.00 | 01.212.0000 | 7140/2017 | 517416 ASSOC. DE AMIGOS CRIANÇA FELIZ DE CUBATÃO | 31/03/2020 | 143.791,92 |
| 4205 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.377 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1334/2018 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 25/08/2020 | 113.974,00 |
| 151 | 02.20.03 | 08.244.0009.2.897 | 3.3.90.48.00 | 01.110.0000 | 4488/2011 | 519290 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 02/01/2020 | 200,00 |
| 4305 | 02.20.03 | 08.244.0009.2.897 | 3.3.90.48.00 | 01.110.0000 | 9812/2013 | 519290 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 09/09/2020 | 2.700,00 |
| 1846 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 9482/2019 | 515650 CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 15/04/2020 | 194,44 |
| 3285 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 5260/2020 | 515650 CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 10/07/2020 | 25,00 |
| 1191 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 10396/2017 | 516110 DEMAX SERVICOS E COMERCIO LTDA | 11/03/2020 | 490.323,25 |
| 1753 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11686/2019 | 517176 MARIA DALVA DE AQUINO | 06/04/2020 | 2.340,09 |
| 252 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.039 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 13183/2017 | 520878 FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER | 02/01/2020 | 382.772,47 |
| 3754 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 3546/2017 | 520680 DILLER MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA | 11/08/2020 | 800,00 |
| 5136 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.307 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 03/11/2020 | 340.360,00 |
| 5222 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.156 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 101/2020 | 515397 CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 13/11/2020 | 36.444,59 |
| 4308 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 10680/2018 | 521279 E. L. GARCIA LTDA EPP | 09/09/2020 | 990,00 |
| 1066 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 02.100.0009 | 2402/2019 | 521852 F.F.L.SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | 20/02/2020 | 2.488.037,81 |
| 5196 | 02.11.07 | 04.122.0002.2.167 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 10546/2015 | 515465 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E | 12/11/2020 | 63.107,50 |
| 2801 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 13839/2017 | 521699 NUCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL L& S LTDA ME | 10/06/2020 | 16.813,40 |
| 4787 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 5263/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 13/10/2020 | 3.000,00 |
| 5723 | 02.23.09 | 14.422.0007.2.479 | 4.4.90.52.00 | 08.500.0000 | 541/2020 | 520088 KLM EIRELI | 07/12/2020 | 650,00 |
| 5678 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 10510/2020 | 520845 R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | 03/12/2020 | 1.570,00 |
| 3169 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 5436/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 26/06/2020 | 4.840,00 |
| 6229 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 11597/2020 | 517701 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 30/12/2020 | 5.600,00 |
| 1187 | 02.25.02 | 06.122.0009.2.898 | 4.4.90.52.00 | 01.110.0000 | 389/2020 | 521831 LATINA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA | 11/03/2020 | 79.163,00 |
| 6226 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 02.300.0035 | 11744/2020 | 521010 BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | 30/12/2020 | 30.000,00 |
| 2382 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 11366/2019 | 521673 DIRECTA MED MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 26/05/2020 | 4.822,70 |
| 1885 | 02.10.02 | 04.122.0002.1.017 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 12351/2019 | 521784 R.G.C. RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA | 17/04/2020 | 31.634,97 |
| 6249 | 02.14.04 | 13.392.0012.2.122 | 4.4.90.52.00 | 08.110.0000 | 808/2020 | 522207 APOLO COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI | 30/12/2020 | 16.500,00 |
| 6113 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9729/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 23/12/2020 | 7.748,60 |
| 3877 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.39.00 | 05.100.0109 | 7125/2020 | 521700 CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VE | 17/08/2020 | 4.840,00 |
| 6133 | 02.23.09 | 08.244.0007.2.369 | 3.3.90.39.00 | 01.500.0013 | 11337/2017 | 520487 SERVIÇO FUNERÁRIO DE CUBATÃO COMERCIAL LTDA | 29/12/2020 | 1.000,00 |
| 5163 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 8882/2020 | 521693 CAPROMED FARMACEUTICA LTDA | 06/11/2020 | 19.580,00 |
| 6200 | 02.23.09 | 08.244.0007.2.374 | 3.3.50.43.00 | 08.500.0000 | 538/2020 | 473984 ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA | 30/12/2020 | 20.000,00 |
| 4351 | 02.12.04 | 04.122.0002.2.178 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 6071/2016 | 4003 IMPRENSA NACIONAL | 16/09/2020 | 1.500,00 |
| 4790 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 8256/2020 | 521396 DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI | 13/10/2020 | 1.721,30 |
| 6145 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.482 | 4.4.90.52.00 | 08.310.0000 | 11649/2020 | 522134 COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI | 29/12/2020 | 2.182,54 |
| 262 | 02.10.04 | 15.452.0004.2.867 | 3.3.90.30.00 | 01.140.0000 | 2965/2019 | 521447 WORLD MEPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | 02/01/2020 | 215.450,00 |
| 5659 | 02.23.09 | 08.243.0007.2.373 | 4.4.90.52.00 | 08.500.0000 | 540/2020 | 520088 KLM EIRELI | 01/12/2020 | 2.355,00 |
| 1624 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 10884/2019 | 521681 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | 25/03/2020 | 6.765,90 |
| 6158 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 11592/2020 | 2522 DAKFILM COMERCIAL LTDA | 29/12/2020 | 125.000,00 |
| 6183 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.306 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 5813/2018 | 519286 VEROCHEQUE REFEICOES LTDA | 29/12/2020 | 73.954,94 |
| 4367 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 15705/2019 | 521766 GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA | 18/09/2020 | 2.574,46 |
| 6174 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 11168/2020 | 519404 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L | 29/12/2020 | 7.540,00 |
| 4221 | 02.23.09 | 08.244.0007.2.369 | 4.4.90.52.00 | 05.500.0013 | 16742/2019 | 519408 MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E VEÍCULOS ADAPT. | 28/08/2020 | 53.144,00 |
| 6232 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.048 | 3.3.90.30.00 | 02.300.0035 | 11776/2020 | 521010 BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | 30/12/2020 | 54.324,00 |
| 1854 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 3522/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 15/04/2020 | 81.433,58 |
| 5772 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.32.00 | 05.200.0001 | 10522/2020 | 522115 ALL STOCK COMERCIO DE PRODUTOS NAC. E IND. POR CONTA DE TER | 16/12/2020 | 98.082,50 |
| 5146 | 02.11.05 | 04.122.0002.2.392 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 4716/2020 | 521633 M.F.COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI | 05/11/2020 | 5.248,50 |
| 5787 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 10885/2020 | 522170 VILLA´S EMPLACAMENTO LTDA ME | 18/12/2020 | 164,90 |
| 6252 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 01.220.0000 | 808/2020 | 522208 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI | 30/12/2020 | 29.500,83 |
| 1242 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 4.4.90.51.00 | 01.140.0000 | 7522/2019 | 521596 BRUNO LUIZ RIBEIRO EIRELI - ME | 12/03/2020 | 32.083,30 |
| 4670 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0002 | 8346/2020 | 519965 INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 28/09/2020 | 392,00 |
| 5648 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9725/2020 | 522133 RENOVACCIO - COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME | 30/11/2020 | 7.778,99 |

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3870 | 02.21.04 | 04.122.0002.2.874 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1897/2019 | 2893 IMPORTADORA ALVAMAR COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LTDA | 17/08/2020 | 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total do Exercício:** | **56.617.307,51** |
| **01.100.0003** | **100.000,00** |
| **01.100.0088** | **741.273,78** |
| **01.100.0095** | **1.000,00** |
| **01.100.0105** | **1.327.754,87** |
| **01.110.0000** | **10.055.073,49** |
| **01.130.0000** | **208.418,96** |
| **01.140.0000** | **8.876.645,19** |
| **01.200.0005** | **14.606,00** |
| **01.200.0006** | **8.000,00** |
| **01.200.0008** | **1.000,00** |
| **01.210.0000** | **61.872,92** |
| **01.212.0000** | **1.058.624,28** |
| **01.213.0000** | **1.413.580,30** |
| **01.220.0000** | **3.524.049,44** |
| **01.240.0000** | **1.000,00** |
| **01.310.0000** | **1.602.959,08** |
| **01.500.0013** | **78.050,28** |
| **02.100.0009** | **5.557.840,47** |
| **02.100.0079** | **800.000,00** |
| **02.300.0002** | **12.894,00** |
| **02.300.0035** | **2.109.018,70** |
| **02.312.0001** | **200.000,00** |
| **02.500.0013** | **1.000,00** |
| **03.500.0012** | **316.017,71** |
| **03.500.0020** | **35.116,63** |
| **05.100.0003** | **500.000,00** |
| **05.100.0052** | **803.670,61** |
| **05.100.0109** | **1.331.604,90** |
| **05.200.0001** | **1.084.968,74** |
| **05.200.0015** | **682.009,42** |
| **05.200.0016** | **387.160,62** |
| **05.200.0022** | **10.113,41** |
| **05.200.0030** | **17.578,02** |
| **05.212.0000** | **101.970,77** |
| **05.213.0000** | **136.773,43** |
| **05.300.0002** | **838.028,10** |
| **05.300.0008** | **4.180,00** |
| **05.300.0009** | **26.260,00** |
| **05.300.0010** | **1.982.165,96** |
| **05.300.0018** | **480.804,10** |



Processo nº 413/2021 Fls. 225-vgf

## Empenhos não Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 05.300.0020 | | 42.596,00 |
| | | | | | | 05.300.0043 | | 13.090,86 |
| | | | | | | 05.300.0054 | | 4.500,00 |
| | | | | | | 05.312.0001 | | 7.612.450,00 |
| | | | | | | 05.500.0013 | | 115.197,00 |
| | | | | | | 06.300.0058 | | 424.549,24 |
| | | | | | | 08.110.0000 | | 173.292,60 |
| | | | | | | 08.200.0000 | | 226.811,86 |
| | | | | | | 08.310.0000 | | 388.651,77 |
| | | | | | | 08.312.0000 | | 978.376,00 |
| | | | | | | 08.500.0000 | | 144.708,00 |
| | | | | | | **Total Empenhos não Liquidados** | | 56.617.307,51 |
| | | | | | | 01.100.0003 | | 100.000,00 |
| | | | | | | 01.100.0088 | | 741.273,78 |
| | | | | | | 01.100.0095 | | 1.000,00 |
| | | | | | | 01.100.0105 | | 1.327.754,87 |
| | | | | | | 01.110.0000 | | 10.055.073,49 |
| | | | | | | 01.130.0000 | | 208.418,96 |
| | | | | | | 01.140.0000 | | 8.876.645,19 |
| | | | | | | 01.200.0005 | | 14.606,00 |
| | | | | | | 01.200.0006 | | 8.000,00 |
| | | | | | | 01.200.0008 | | 1.000,00 |
| | | | | | | 01.210.0000 | | 61.872,92 |
| | | | | | | 01.212.0000 | | 1.058.624,28 |
| | | | | | | 01.213.0000 | | 1.413.580,30 |
| | | | | | | 01.220.0000 | | 3.524.049,44 |
| | | | | | | 01.240.0000 | | 1.000,00 |
| | | | | | | 01.310.0000 | | 1.602.959,08 |
| | | | | | | 01.500.0013 | | 78.050,28 |
| | | | | | | 02.100.0009 | | 5.557.840,47 |
| | | | | | | 02.100.0079 | | 800.000,00 |
| | | | | | | 02.300.0002 | | 12.894,00 |
| | | | | | | 02.300.0035 | | 2.109.018,70 |
| | | | | | | 02.312.0001 | | 200.000,00 |
| | | | | | | 02.500.0013 | | 1.000,00 |
| | | | | | | 03.500.0012 | | 316.017,71 |
| | | | | | | 03.500.0020 | | 35.116,63 |
| | | | | | | 05.100.0003 | | 500.000,00 |
| | | | | | | 05.100.0052 | | 803.670,61 |
| | | | | | | 05.100.0109 | | 1.331.604,90 |



Processo nº 413/2021 Fls. 226-vgf

**Empenhos não Liquidados**

| | |
|---|---|
| 05.200.0001 | 1.084.968,74 |
| 05.200.0015 | 682.009,42 |
| 05.200.0016 | 387.160,62 |
| 05.200.0022 | 10.113,41 |
| 05.200.0030 | 17.578,02 |
| 05.212.0000 | 101.970,77 |
| 05.213.0000 | 136.773,43 |
| 05.300.0002 | 838.028,10 |
| 05.300.0008 | 4.180,00 |
| 05.300.0009 | 26.260,00 |
| 05.300.0010 | 1.982.165,96 |
| 05.300.0018 | 480.804,10 |
| 05.300.0020 | 42.596,00 |
| 05.300.0043 | 13.090,86 |
| 05.300.0054 | 4.500,00 |
| 05.312.0001 | 7.612.450,00 |
| 05.500.0013 | 115.197,00 |
| 06.300.0058 | 424.549,24 |
| 08.110.0000 | 173.292,60 |
| 08.200.0000 | 226.811,86 |
| 08.310.0000 | 388.651,77 |
| 08.312.0000 | 978.376,00 |
| 08.500.0000 | 144.708,00 |

Processo nº 413/2021 Fls: 227-vgf

## Empenhos Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6189 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.445 | 3.3.91.39.00 | 01.220.0000 | 11972/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 30/12/2020 | 70.163,74 |
| 6190 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.446 | 3.3.91.39.00 | 01.212.0000 | 11972/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 30/12/2020 | 4.553,29 |
| 6191 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.446 | 3.3.91.39.00 | 01.213.0000 | 11972/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 30/12/2020 | 36.040,97 |
| 6193 | 02.11.01 | 04.122.0002.2.336 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11972/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 30/12/2020 | 135.032,78 |
| 6194 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.447 | 3.3.91.39.00 | 01.310.0000 | 11973/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 30/12/2020 | 6.494,43 |
| 6195 | 02.09.01 | 12.122.0020.2.444 | 3.3.91.39.00 | 01.200.0005 | 11973/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 30/12/2020 | 3.734,83 |
| 6196 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.445 | 3.3.91.39.00 | 01.220.0000 | 11973/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 30/12/2020 | 2.028,24 |
| 6197 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.446 | 3.3.91.39.00 | 01.212.0000 | 11973/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 30/12/2020 | 266,15 |
| 6198 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.446 | 3.3.91.39.00 | 01.213.0000 | 11973/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 30/12/2020 | 1.424,65 |
| 6199 | 02.11.01 | 04.122.0002.2.336 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11973/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 30/12/2020 | 46.719,10 |
| 22 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.037 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 101/2020 | 515397 CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 02/01/2020 | 167.436,16 |
| 24 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.321 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 101/2020 | 515397 CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 02/01/2020 | 130.000,00 |
| 25 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.322 | 3.3.90.39.00 | 01.210.0000 | 101/2020 | 515397 CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 02/01/2020 | 150.000,00 |
| 26 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.156 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 101/2020 | 515397 CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 02/01/2020 | 436.009,27 |
| 199 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 7549/2018 | 520088 KLM EIRELI | 02/01/2020 | 31.224,60 |
| 202 | 02.10.04 | 15.452.0004.2.867 | 3.3.90.39.00 | 01.100.0105 | 179/2010 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 02/01/2020 | 341,54 |
| 208 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.30.00 | 01.310.0000 | 1753/2017 | 455 WORK AND LIFE COMERCIAL EIRELI EPP | 02/01/2020 | 3.233,45 |
| 209 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1753/2017 | 455 WORK AND LIFE COMERCIAL EIRELI EPP | 02/01/2020 | 9.082,49 |
| 347 | 02.05.01 | 04.122.0002.2.879 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 7556/2019 | 520369 AVERALDO MARCIANO DOS SANTOS | 23/01/2020 | 916,34 |
| 349 | 02.05.01 | 04.122.0002.2.879 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 7556/2019 | 521646 DANIELA AUGUSTA DE SOUSA SANTOS | 23/01/2020 | 580,33 |
| 350 | 02.05.01 | 04.122.0002.2.879 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 7556/2019 | 521648 DANIELLE CLEMENTE ESTRIGA | 23/01/2020 | 580,33 |
| 359 | 02.05.01 | 04.122.0002.2.879 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 7556/2019 | 521656 MARTINHA DA COSTA GOMES | 23/01/2020 | 1.105,75 |
| 622 | 02.26.01 | 04.122.0002.2.411 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 1296-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 28/01/2020 | 3.641,87 |
| 635 | 02.10.02 | 04.122.0002.2.137 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 105/2005 | 515567 CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E AGR DO EST DE SAO PAULO | 29/01/2020 | 88,78 |
| 1050 | 02.26.01 | 04.122.0002.2.411 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 2349-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 20/02/2020 | 1.213,96 |
| 1064 | 02.11.05 | 04.122.0002.2.392 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 6863/2019 | 516506 DRISERV ENVASE E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA | 20/02/2020 | 2.094,75 |
| 1067 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.495 | 3.3.90.48.00 | 01.310.0000 | 1478/2014 | 520801 AMANDERSON ANTONIO DA FONSECA BARROSO | 20/02/2020 | 3.200,00 |
| 1068 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.495 | 3.3.90.48.00 | 01.310.0000 | 1478/2014 | 521422 BRUNO AURELIO BENASSI | 20/02/2020 | 700,00 |
| 1069 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.495 | 3.3.90.48.00 | 01.310.0000 | 1478/2014 | 521423 FLAVIO DAVID HADDAD FILHO | 20/02/2020 | 700,00 |
| 1070 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.495 | 3.3.90.48.00 | 01.310.0000 | 1478/2014 | 521551 JOÃO CALIXTO NETO | 20/02/2020 | 3.200,00 |
| 1072 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.495 | 3.3.90.48.00 | 01.310.0000 | 1478/2014 | 520802 MARIANE DA SILVA BIONDO | 20/02/2020 | 3.200,00 |
| 1074 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.495 | 3.3.90.48.00 | 01.310.0000 | 1478/2014 | 521420 VINICIUS GRAVO CORREA DA SILVA | 20/02/2020 | 700,00 |
| 1112 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 2067/2020 | 520095 NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS TECNICOS LTDA | 04/03/2020 | 331,26 |
| 1115 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.321 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 101/2020 | 515397 CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 04/03/2020 | 88.635,48 |
| 1116 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.322 | 3.3.90.39.00 | 01.210.0000 | 101/2020 | 515397 CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 04/03/2020 | 57.582,58 |
| 1139 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.156 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 06/03/2020 | 4.585,29 |
| 1149 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.038 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 951/2020 | 519472 ALPR - ELEVADORES LTDA EPP | 11/03/2020 | 1.194,00 |
| 5686 | 02.11.07 | 04.122.0002.2.468 | 3.3.90.49.00 | 01.110.0000 | 11171-00/2020 | 520899 FOLHA PGTO AUXILIO TRANSPORTE | 04/12/2020 | 136,00 |
| 5699 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.200 | 3.3.91.39.00 | 01.310.0000 | 11047-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 04/12/2020 | 53,47 |
| 5707 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 4596/2009-4 | 521393 HEIDEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES EIRELI | 04/12/2020 | 4.717,78 |
| 5708 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 8351/2018 | 519141 GUIMA - CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | 04/12/2020 | 3.956,64 |
| 5727 | 02.15.02 | 27.812.0025.2.135 | 3.3.50.43.00 | 08.110.0000 | 1114/2020 | 521448 ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA CUBATENSE | 07/12/2020 | 65.500,00 |
| 5729 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 10154/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 07/12/2020 | 14.076,38 |
| 5734 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 9334/2020 | 516319 VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA | 07/12/2020 | 1.723,00 |
| 5736 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.047 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0002 | 9396/2020 | 520312 MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 07/12/2020 | 4.160,00 |
| 5766 | 02.23.09 | 08.306.0007.2.060 | 3.3.50.43.00 | 01.500.0013 | 1814/2019 | 521803 VIDAS RECICLADAS | 15/12/2020 | 4.854,00 |
| 5794 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.200 | 3.3.91.39.00 | 01.310.0000 | 11641-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 18/12/2020 | 53,47 |
| 5803 | 02.01.01 | 04.122.0002.2.188 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 8.647,09 |
| 5805 | 02.01.01 | 04.122.0002.2.188 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 165,04 |
| 5811 | 02.01.02 | 04.122.0002.2.189 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 562,85 |
| 5819 | 02.03.01 | 04.122.0002.2.195 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 2.781,32 |
| 5828 | 02.05.01 | 04.122.0002.2.197 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 1.455,37 |
| 5836 | 02.06.01 | 04.122.0002.2.199 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 11.821,36 |



Processo nº 413/2021 Fls. 228-vgf

## Empenhos Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5838 | 02.06.01 | 04.122.0002.2.199 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 1.558,41 |
| 5854 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.200 | 3.1.90.13.00 | 01.310.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 6.025,80 |
| 5856 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.200 | 3.3.91.39.00 | 01.310.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 66.241,15 |
| 5866 | 02.08.01 | 04.122.0002.2.203 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 1.601,69 |
| 5874 | 02.09.01 | 12.122.0020.2.204 | 3.1.90.13.00 | 01.200.0005 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 11.100,99 |
| 5876 | 02.09.01 | 12.122.0020.2.204 | 3.3.91.39.00 | 01.200.0005 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 4.110,55 |
| 5887 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.230 | 3.3.91.39.00 | 01.220.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 60.783,19 |
| 5888 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.230 | 3.3.91.39.00 | 01.220.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 19.826,12 |
| 5894 | 02.09.01 | 12.363.0020.2.498 | 3.3.91.39.00 | 01.200.0007 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 2.814,63 |
| 5905 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.229 | 3.3.91.39.00 | 01.212.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 23.944,97 |
| 5906 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.229 | 3.3.91.39.00 | 01.213.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 36.523,14 |
| 5912 | 02.09.01 | 12.366.0020.2.499 | 3.3.91.39.00 | 01.200.0006 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 892,46 |
| 5918 | 02.09.01 | 12.367.0020.2.500 | 3.3.91.39.00 | 01.240.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 3.428,95 |
| 5937 | 02.10.01 | 04.122.0002.2.205 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 2.639,07 |
| 5938 | 02.10.01 | 04.122.0002.2.205 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 4.285,13 |
| 5949 | 02.11.01 | 04.122.0002.2.201 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 10.651,54 |
| 5952 | 02.11.01 | 04.122.0002.2.201 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 20.981,46 |
| 5953 | 02.11.01 | 04.122.0002.2.201 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 181,55 |
| 5965 | 02.12.01 | 04.122.0002.2.207 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 15.540,20 |
| 5967 | 02.12.01 | 04.122.0002.2.207 | 3.1.91.13.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 521450 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO F | 22/12/2020 | 694,38 |
| 5968 | 02.12.01 | 04.122.0002.2.207 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 11.215,74 |
| 5978 | 02.14.01 | 13.392.0012.2.208 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 4.910,58 |
| 5987 | 02.15.01 | 27.122.0025.2.209 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 8.439,81 |
| 5988 | 02.15.01 | 27.122.0025.2.209 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 8.453,53 |
| 5989 | 02.15.01 | 27.122.0025.2.209 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 315,46 |
| 5997 | 02.16.01 | 04.122.0037.2.210 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 839,38 |
| 6004 | 02.18.01 | 04.122.0002.2.331 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 2.705,62 |
| 6011 | 02.19.01 | 13.695.0010.2.428 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 9.585,78 |
| 6013 | 02.19.01 | 13.695.0010.2.428 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 323,89 |
| 6020 | 02.20.01 | 04.122.0002.2.424 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 17.960,45 |
| 6022 | 02.20.01 | 04.122.0002.2.424 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 1.175,38 |
| 6023 | 02.20.01 | 04.122.0002.2.424 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 84,53 |
| 6031 | 02.21.01 | 04.122.0002.2.421 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 4.843,46 |
| 6032 | 02.21.01 | 04.122.0002.2.421 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 10.063,61 |
| 6041 | 02.23.01 | 08.122.0007.2.239 | 3.3.91.39.00 | 01.510.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 4.808,36 |
| 6043 | 02.23.09 | 08.122.0007.2.064 | 3.1.90.13.00 | 01.510.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 4.022,50 |
| 6052 | 02.25.01 | 04.122.0039.2.007 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 9.402,61 |
| 6061 | 02.26.01 | 04.122.0002.2.411 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 71.037,28 |
| 6063 | 02.26.01 | 04.122.0002.2.411 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 809,06 |
| 6064 | 02.26.01 | 04.122.0002.2.411 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 120,62 |
| 6071 | 02.27.01 | 04.122.0002.2.899 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 22/12/2020 | 1.962,84 |
| 6073 | 02.27.01 | 04.122.0002.2.899 | 3.3.91.39.00 | 01.110.0000 | 11785-00/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 22/12/2020 | 326,67 |
| 6125 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11686/2019 | 517176 MARIA DALVA DE AQUINO | 23/12/2020 | 838,54 |
| 6126 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11686/2019 | 517535 JULIANA MARIA DE AQUINO CORDEL | 23/12/2020 | 998,27 |
| 6127 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11686/2019 | 517534 GERLENE MARIA DE AQUINO | 23/12/2020 | 159,72 |
| 6135 | 02.01.01 | 04.122.0002.2.188 | 3.1.90.11.00 | 01.110.0000 | 11862-00/2020 | 4140 FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL | 29/12/2020 | 5.223,44 |
| 6136 | 02.20.01 | 04.122.0002.2.424 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11862-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29/12/2020 | 236,94 |
| 6137 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.200 | 3.1.90.11.00 | 01.310.0000 | 11861-00/2020 | 4140 FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL | 29/12/2020 | 495,10 |
| 6138 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.200 | 3.1.90.11.00 | 01.310.0000 | 11861-00/2020 | 4140 FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL | 29/12/2020 | 3.556,62 |
| 6139 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.200 | 3.1.90.11.00 | 01.310.0000 | 11861-00/2020 | 4140 FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL | 29/12/2020 | 2.362,31 |
| 6140 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.200 | 3.1.90.13.00 | 01.310.0000 | 11861-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29/12/2020 | 496,08 |
| 6141 | 02.20.01 | 04.122.0002.2.424 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11861-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29/12/2020 | 351,52 |
| 6142 | 02.26.01 | 04.122.0002.2.411 | 3.1.90.11.00 | 01.110.0000 | 11861-00/2020 | 4140 FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL | 29/12/2020 | 4.394,05 |



Processo nº 413/2021 Fls. 229-vgf

## Empenhos Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6184 | 02.11.07 | 04.122.0002.2.165 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 5813/2018 | 519286 VEROCHEQUE REFEICOES LTDA | 29/12/2020 | 322.745,72 |
| 6185 | 02.06.01 | 04.122.0002.2.199 | 3.1.90.11.00 | 01.110.0000 | 11958-00/2020 | 4140 FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL | 30/12/2020 | 1.301,28 |
| 6186 | 02.06.01 | 04.122.0002.2.199 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 11958-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 30/12/2020 | 273,27 |
| 6187 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.447 | 3.3.91.39.00 | 01.310.0000 | 11972/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 30/12/2020 | 65.047,03 |
| 6188 | 02.09.01 | 12.122.0020.2.444 | 3.3.91.39.00 | 01.200.0005 | 11972/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 30/12/2020 | 65.303,86 |
| 5143 | 02.21.02 | 18.541.0004.2.481 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 3770/2015 | 1696 TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA. | 05/11/2020 | 2.341.757,89 |
| 5162 | 02.08.01 | 04.122.0002.2.075 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 15343/2019 | 521779 STARBEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA | 06/11/2020 | 600,00 |
| 5165 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 3851/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 06/11/2020 | 35.581,43 |
| 5166 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 7009/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 06/11/2020 | 30.034,64 |
| 5171 | 02.21.02 | 18.541.0004.2.481 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 14562/2014 | 1696 TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA. | 06/11/2020 | 158.112,20 |
| 5173 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9724/2020 | 522113 ROCHA & JACQUES COMERCIO E MANUTANÇÃO DE EQUPAMENTOS SA | 09/11/2020 | 1.290,27 |
| 5210 | 02.08.02 | 18.541.0015.2.082 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 186/2020 | 521816 JR COMERCIO DE LEGUMES LTDA | 12/11/2020 | 164,88 |
| 5221 | 02.12.04 | 04.122.0002.2.178 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 10208/2020 | 1520 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP | 12/11/2020 | 225,00 |
| 5227 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.30.00 | 05.200.0001 | 3195/2017 | 519245 BONIZZONI & BONIZZONI LTDA-ME | 17/11/2020 | 351.967,34 |
| 5234 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.169 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 97/2019 | 515394 TELEFONICA BRASIL S.A | 19/11/2020 | 121,26 |
| 5242 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 05.300.0010 | 6589/2020 | 2732 ASSOC. CASA DA ESPERANCA E CIDADANIA "DR LEAO DE MOURA" | 23/11/2020 | 133.600,00 |
| 5248 | 02.01.01 | 04.122.0002.2.188 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 10639-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 24/11/2020 | 2.397,85 |
| 5435 | 02.20.01 | 04.122.0002.2.424 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 10639-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 24/11/2020 | 3.694,99 |
| 5490 | 02.10.02 | 17.512.0008.2.146 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 8323/2015-10 | 3618 ARW COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA. | 24/11/2020 | 9.550,08 |
| 5493 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.30.00 | 05.200.0001 | 3195/2017-12 | 519245 BONIZZONI & BONIZZONI LTDA-ME | 24/11/2020 | 450.000,00 |
| 5494 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.30.00 | 05.200.0001 | 3195/2017-12 | 519245 BONIZZONI & BONIZZONI LTDA-ME | 24/11/2020 | 112.600,00 |
| 5495 | 02.09.02 | 12.366.0020.2.276 | 3.3.90.30.00 | 05.200.0001 | 3195/2017-12 | 519245 BONIZZONI & BONIZZONI LTDA-ME | 24/11/2020 | 155.352,66 |
| 5502 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 3829/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 26/11/2020 | 286.899,76 |
| 5503 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 3830/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 26/11/2020 | 292.411,97 |
| 5504 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 10450/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 26/11/2020 | 121.038,21 |
| 5505 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 10450/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 26/11/2020 | 37.224,27 |
| 5506 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 10449/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 26/11/2020 | 307.109,36 |
| 5507 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 3265/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 26/11/2020 | 422.030,27 |
| 5508 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 8193/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 26/11/2020 | 132.620,11 |
| 5509 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 8190/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 26/11/2020 | 270.471,22 |
| 5510 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11687/2019 | 521149 FERNANDO HENRIQUE FIDALGO | 26/11/2020 | 1.708,72 |
| 5511 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11687/2019 | 521150 MARIA DO NASCIMENTO MIGUEL FIDALGO | 26/11/2020 | 1.708,72 |
| 5523 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 3827/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 30/11/2020 | 467.190,83 |
| 5524 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 08.200.0000 | 9722/2020 | 522120 VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA EPP | 30/11/2020 | 4.400,00 |
| 5527 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 10821/2018 | 519948 C.S.R. LOCACAO DE BENS IMOVEIS PROPRIOS LTDA | 30/11/2020 | 7.992,58 |
| 5534 | 02.01.01 | 04.122.0002.2.188 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 10872-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 30/11/2020 | 2.301,74 |
| 5587 | 02.12.01 | 04.122.0002.2.207 | 3.1.91.13.00 | 01.110.0000 | 10872-00/2020 | 521450 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO F | 30/11/2020 | 694,38 |
| 5605 | 02.20.01 | 04.122.0002.2.424 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 10872-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 30/11/2020 | 1.128,31 |
| 5624 | 02.26.01 | 04.122.0002.2.411 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 10872-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 30/11/2020 | 2.013,86 |
| 5675 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11953/2017 | 517295 ELCY CASCARDI | 03/12/2020 | 1.548,22 |
| 5677 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11953/2017 | 517348 EMILIA FAKIH CASCARDI | 03/12/2020 | 1.548,22 |
| 4294 | 02.11.07 | 04.122.0002.2.165 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 5813/2018 | 519286 VEROCHEQUE REFEICOES LTDA | 09/09/2020 | 220.945,97 |
| 4306 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.169 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 10680/2018 | 521279 E. L. GARCIA LTDA EPP | 09/09/2020 | 1.980,00 |
| 4307 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.40.00 | 01.310.0000 | 10680/2018 | 521279 E. L. GARCIA LTDA EPP | 09/09/2020 | 330,00 |
| 4308 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 10680/2018 | 521279 E. L. GARCIA LTDA EPP | 09/09/2020 | 990,00 |
| 4323 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.037 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 11/09/2020 | 155.520,09 |
| 4324 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.321 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 11/09/2020 | 15.678,87 |
| 4326 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.156 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 11/09/2020 | 10.620,90 |
| 4370 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.300 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 5813/2018 | 519286 VEROCHEQUE REFEICOES LTDA | 18/09/2020 | 171.424,37 |
| 4399 | 02.01.01 | 04.122.0002.2.188 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 8645-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 24/09/2020 | 1.841,39 |
| 4700 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 8192/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 29/09/2020 | 11.796,28 |
| 4701 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 8187/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 30/09/2020 | 42.177,15 |
| 4712 | 02.23.11 | 08.241.0007.2.254 | 4.4.90.51.00 | 03.500.0020 | 3491/2019 | 518906 TERRAVAM CONSTRUTORA LTDA | 01/10/2020 | 225.207,82 |



Processo nº 413/2021 Fls. 230-vgf

## Empenhos Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4718 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 8300/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 06/10/2020 | 6.481,81 |
| 4753 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 6919/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 13/10/2020 | 12.389,52 |
| 4754 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 3880/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 13/10/2020 | 4.480,82 |
| 4755 | 02.21.02 | 18.541.0004.2.481 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 3770/2015-13 | 1696 TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA. | 13/10/2020 | 1.036,06 |
| 4779 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.043 | 3.3.90.32.00 | 05.300.0018 | 5262/2020 | 519214 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | 13/10/2020 | 17.785,00 |
| 4780 | 02.07.04 | 10.302.0008.2.473 | 3.3.90.30.00 | 05.300.0010 | 5262/2020 | 519214 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | 13/10/2020 | 4.529,00 |
| 4849 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.038 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 6920/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 16/10/2020 | 52.196,86 |
| 4850 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.038 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 9079/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 16/10/2020 | 43.364,64 |
| 4851 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 11817/2018 | 516294 INDUMED COM. IMPORT.E EXP. DE PROD. MÉDICOS LTDA | 16/10/2020 | 748,00 |
| 4852 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 3695/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 20/10/2020 | 23.110,70 |
| 5098 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 8189/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 23/10/2020 | 17.964,58 |
| 5099 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 3681/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 23/10/2020 | 69.367,11 |
| 5100 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 9519/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 23/10/2020 | 62.737,93 |
| 5102 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 8188/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 23/10/2020 | 15.840,26 |
| 5103 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 8188/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 23/10/2020 | 4.147,63 |
| 5110 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.093 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 1334/2018 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 26/10/2020 | 111.906,00 |
| 5111 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.104 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 1334/2018 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 26/10/2020 | 23.816,04 |
| 5112 | 02.25.02 | 06.122.0039.2.161 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 1334/2018 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 26/10/2020 | 151.433,28 |
| 5118 | 02.01.03 | 08.244.0007.2.006 | 3.3.90.30.00 | 03.500.0014 | 7148/2020 | 4012 JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 28/10/2020 | 850,00 |
| 5124 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.038 | 3.3.90.39.00 | 08.310.0000 | 620/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 29/10/2020 | 70.412,52 |
| 5130 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 6632/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 03/11/2020 | 52.254,02 |
| 5131 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 6632/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 03/11/2020 | 52.444,69 |
| 5132 | 02.10.04 | 15.452.0004.2.867 | 3.3.90.39.00 | 01.100.0105 | 179/2010 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 03/11/2020 | 5.807,32 |
| 5135 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.307 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 03/11/2020 | 258.717,50 |
| 5136 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.307 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 03/11/2020 | 114.647,50 |
| 5137 | 02.11.05 | 04.122.0002.2.171 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 03/11/2020 | 41.257,00 |
| 5141 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 8351/2018 | 519141 GUIMA - CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | 03/11/2020 | 280.000,00 |
| 3571 | 02.26.01 | 04.122.0002.2.411 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 6759-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 27/07/2020 | 5.122,19 |
| 3676 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 6147/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 29/07/2020 | 36.961,36 |
| 3697 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.353 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 10984/2018 | 518696 PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA | 03/08/2020 | 853,20 |
| 3698 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 6923/2017-2 | 519871 ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA | 03/08/2020 | 6.000,00 |
| 3753 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 3546/2017-5 | 520680 DILLER MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA | 11/08/2020 | 27.600,00 |
| 3754 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 3546/2017 | 520680 DILLER MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA | 11/08/2020 | 13.000,00 |
| 3755 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.40.00 | 01.310.0000 | 3546/2017 | 520680 DILLER MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA | 11/08/2020 | 623,50 |
| 3769 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 3058/2020 | 521594 HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA | 12/08/2020 | 444,44 |
| 3772 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 4.4.90.52.00 | 05.200.0015 | 3058/2020 | 521594 HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA | 12/08/2020 | 2.315,98 |
| 3779 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.30.00 | 01.220.0000 | 1386/2020 | 521052 REDE ELETRICA BRASIL LTDA | 13/08/2020 | 80.000,00 |
| 3780 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.30.00 | 01.212.0000 | 1386/2020 | 521052 REDE ELETRICA BRASIL LTDA | 13/08/2020 | 60.000,00 |
| 3781 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.30.00 | 01.213.0000 | 1386/2020 | 521052 REDE ELETRICA BRASIL LTDA | 13/08/2020 | 60.000,00 |
| 3782 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 1386/2020 | 521052 REDE ELETRICA BRASIL LTDA | 13/08/2020 | 46.941,89 |
| 3903 | 02.15.01 | 27.122.0025.2.209 | 3.1.90.11.00 | 01.110.0000 | 7408-00/2020 | 4140 FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL | 19/08/2020 | 10.589,76 |
| 3904 | 02.15.01 | 27.122.0025.2.209 | 3.1.90.11.00 | 01.110.0000 | 7408-00/2020 | 4140 FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL | 19/08/2020 | 512,28 |
| 3905 | 02.15.01 | 27.122.0025.2.209 | 3.1.90.11.00 | 01.110.0000 | 7408-00/2020 | 4140 FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL | 19/08/2020 | 2.506,94 |
| 3927 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1251/2018 | 520288 TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS | 19/08/2020 | 22.063,70 |
| 3928 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.332 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1251/2018 | 521230 KING AUTOMOTORES LTDA | 19/08/2020 | 24.300,30 |
| 3929 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 3683/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 20/08/2020 | 18.479,70 |
| 3937 | 02.01.01 | 04.122.0002.2.188 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 7668-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 25/08/2020 | 6.905,22 |
| 4166 | 02.26.01 | 04.122.0002.2.411 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 7668-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 25/08/2020 | 3.244,05 |
| 4181 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.200 | 3.1.91.13.00 | 01.310.0000 | 7646/2020 | 4022 CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | 25/08/2020 | 0,01 |
| 4202 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.104 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 1334/2018 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 25/08/2020 | 19.625,60 |
| 4204 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.104 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 1334/2018 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 25/08/2020 | 7.777,16 |
| 4205 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.377 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 1334/2018 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 25/08/2020 | 133.918,40 |
| 4207 | 02.25.02 | 06.122.0039.2.161 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 1334/2018 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 25/08/2020 | 18.796,32 |



Processo nº 413/2021 Fls. 231-vgf

## Empenhos Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vinculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4215 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.038 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 7446/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 27/08/2020 | 58.081,43 |
| 4223 | 02.21.02 | 18.541.0004.2.481 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 14562/2014 | 1696 TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA. | 28/08/2020 | 2.045,40 |
| 4225 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 8926/2016 | 519098 DEOMELIA ARNALDA DA S. M. FIGUEIREDO | 31/08/2020 | 3.187,17 |
| 4226 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 8926/2016 | 519097 RICARDO JOSE DE FIGUEIREDO | 31/08/2020 | 3.187,18 |
| 4234 | 02.10.02 | 15.452.0002.1.060 | 3.3.90.30.00 | 05.100.0109 | 1649/2020 | 521884 A.M.S. COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA EIRELI | 01/09/2020 | 11.988,90 |
| 4286 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.036 | 3.3.90.39.00 | 01.310.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 09/09/2020 | 230.292,50 |
| 4287 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.090 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 09/09/2020 | 83.581,50 |
| 4290 | 02.11.05 | 04.122.0002.2.171 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 5813/2018 | 521721 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS | 09/09/2020 | 827.444,00 |
| 4291 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.305 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 5813/2020 | 519286 VEROCHEQUE REFEICOES LTDA | 09/09/2020 | 110.195,93 |
| 4292 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.306 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 5813/2018 | 519286 VEROCHEQUE REFEICOES LTDA | 09/09/2020 | 22.570,30 |
| 4293 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.306 | 3.3.90.39.00 | 01.213.0000 | 5813/2018 | 519286 VEROCHEQUE REFEICOES LTDA | 09/09/2020 | 165.626,69 |
| 1150 | 02.09.01 | 12.361.0020.2.085 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 951/2020 | 519472 ALPR - ELEVADORES LTDA EPP | 11/03/2020 | 10.746,00 |
| 1151 | 02.21.03 | 04.122.0002.2.139 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 951/2020 | 519472 ALPR - ELEVADORES LTDA EPP | 11/03/2020 | 4.776,00 |
| 1192 | 02.21.02 | 15.452.0004.2.449 | 3.3.90.39.00 | 01.140.0000 | 10396/2017 | 516180 SERG PAULISTA CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA | 11/03/2020 | 123.982,02 |
| 1203 | 02.09.01 | 12.365.0020.2.087 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 1906/2020 | 521833 CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA | 11/03/2020 | 5.687,41 |
| 1262 | 02.12.02 | 04.122.0002.2.174 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 10128/2016-4 | 521800 BANCO DO BRASIL SA | 13/03/2020 | 10,45 |
| 1265 | 02.11.08 | 04.122.0002.2.168 | 3.3.90.40.00 | 01.140.0000 | 11860/2017 | 520217 IPCOMM TECNOLOGIA LTDA | 16/03/2020 | 0,01 |
| 1350 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 01.110.0000 | 355/2019 | 521839 CONSÓRCIO PIER CASQUEIRO | 19/03/2020 | 483.231,04 |
| 1352 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.50.39.00 | 01.212.0000 | 7140/2017 | 519921 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MAE MARIA - AEMM | 20/03/2020 | 72.473,00 |
| 1749 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 10821/2018 | 519948 C.S.R. LOCACAO DE BENS IMOVEIS PROPRIOS LTDA | 06/04/2020 | 4.131,55 |
| 1750 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11687/2019 | 521150 MARIA DO NASCIMENTO MIGUEL FIDALGO | 06/04/2020 | 254,94 |
| 1751 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11687/2019 | 521149 FERNANDO HENRIQUE FIDALGO | 06/04/2020 | 254,94 |
| 1752 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11686/2019 | 517535 JULIANA MARIA DE AQUINO CORDEL | 06/04/2020 | 5.619,67 |
| 1753 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11686/2019 | 517176 MARIA DALVA DE AQUINO | 06/04/2020 | 4.720,51 |
| 1754 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11686/2019 | 517534 GERLENE MARIA DE AQUINO | 06/04/2020 | 899,15 |
| 1760 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11953/2017 | 517348 EMILIA FAKIH CASCARDI | 06/04/2020 | 335,31 |
| 1761 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 11953/2017 | 517295 ELCY CASCARDI | 06/04/2020 | 335,31 |
| 1763 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.36.00 | 01.110.0000 | 997/2018 | 4045 HELIO MALTEZ DA GUARDA | 06/04/2020 | 13.859,62 |
| 1768 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 01.140.0000 | 1366/2019 | 521832 CONSORCIO RENOVAÇÃO BEIRA MAR | 06/04/2020 | 162.699,92 |
| 1808 | 02.23.09 | 08.306.0007.2.060 | 3.3.50.43.00 | 01.500.0013 | 1814/2019 | 521803 VIDAS RECICLADAS | 13/04/2020 | 5.680,00 |
| 1857 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 01.130.0000 | 10663/2017 | 520466 TETO CONSTRUTORA S.A. | 16/04/2020 | 176.855,68 |
| 1860 | 02.10.02 | 15.452.0004.1.019 | 4.4.90.51.00 | 05.100.0052 | 10663/2017 | 520466 TETO CONSTRUTORA S.A. | 16/04/2020 | 155.182,58 |
| 2290 | 02.07.04 | 10.301.0008.2.251 | 3.3.90.39.00 | 05.300.0010 | 3772/2020 | 519141 GUIMA - CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | 08/05/2020 | 21.059,74 |
| 2356 | 02.08.02 | 18.541.0015.2.082 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 186/2020 | 521816 JR COMERCIO DE LEGUMES LTDA | 19/05/2020 | 72,77 |
| 2618 | 02.26.01 | 04.122.0002.2.411 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 4904-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 27/05/2020 | 6.658,85 |
| 2683 | 02.11.02 | 04.122.0002.2.158 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 4596/2009 | 521393 HEIDEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES EIRELI | 29/05/2020 | 1.117,28 |
| 2799 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 13839/2017 | 517429 RODRIGUES & FURTADO - ESCOLA LTDA - ME | 10/06/2020 | 38.356,58 |
| 2800 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 13839/2017 | 519052 NUCLRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL L & S LTDA | 10/06/2020 | 68.236,74 |
| 2801 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 13839/2017 | 521699 NUCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL L& S LTDA ME | 10/06/2020 | 17.526,52 |
| 2802 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.378 | 3.3.90.39.00 | 01.212.0000 | 13839/2017 | 519920 NUCLEO RECREAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MAGICO LTDA | 10/06/2020 | 16.331,53 |
| 2808 | 02.09.02 | 12.361.0020.2.092 | 3.3.90.39.00 | 01.220.0000 | 2504/2019 | 520848 VAGNER BORGES DIAS | 10/06/2020 | 179.429,95 |
| 2816 | 02.11.05 | 04.306.0002.2.391 | 3.3.90.30.00 | 01.110.0000 | 189/2020 | 521816 JR COMERCIO DE LEGUMES LTDA | 15/06/2020 | 1.212,35 |
| 2864 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.322 | 3.3.90.39.00 | 01.210.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 19/06/2020 | 10.732,98 |
| 2884 | 02.01.01 | 04.122.0002.2.188 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 5736-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 25/06/2020 | 8.976,79 |
| 3105 | 02.26.01 | 04.122.0002.2.411 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 5736-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 25/06/2020 | 5.122,19 |
| 3164 | 02.18.01 | 04.062.0002.2.028 | 3.3.90.39.00 | 01.110.0000 | 625/2020 | 522041 FERNANDA F PONTIN | 26/06/2020 | 1.396,50 |
| 3300 | 02.10.04 | 15.452.0004.2.867 | 3.3.90.39.00 | 01.100.0105 | 179/2010 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 15/07/2020 | 2.098,66 |
| 3332 | 02.09.02 | 12.365.0020.2.322 | 3.3.90.39.00 | 01.210.0000 | 103/2020 | 516706 COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ | 21/07/2020 | 1.149,52 |
| 3346 | 02.01.01 | 04.122.0002.2.188 | 3.1.90.13.00 | 01.110.0000 | 6759-00/2020 | 3987 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 27/07/2020 | 6.905,22 |

| | |
|---|---|
| **Total do Exercício:** | **14.725.948,62** |
| **01.100.0105** | **8.247,52** |
| **01.110.0000** | **2.801.679,80** |



Processo nº 413/2021 Fls. 232-vgf

## Empenhos Liquidados

**Exercício: 2020**

| Empenhos | Unid Orçam | Classificação Func | Nat da Despesa | Vínculo | Processo | Fornecedor | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **01.130.0000** | | **176.855,68** |
| | | | | | | **01.140.0000** | | **3.288.245,40** |
| | | | | | | **01.200.0005** | | **84.250,23** |
| | | | | | | **01.200.0006** | | **892,46** |
| | | | | | | **01.200.0007** | | **2.814,63** |
| | | | | | | **01.210.0000** | | **219.465,08** |
| | | | | | | **01.212.0000** | | **1.102.111,27** |
| | | | | | | **01.213.0000** | | **1.143.952,13** |
| | | | | | | **01.220.0000** | | **2.525.901,56** |
| | | | | | | **01.240.0000** | | **3.428,95** |
| | | | | | | **01.310.0000** | | **1.558.369,80** |
| | | | | | | **01.500.0013** | | **10.534,00** |
| | | | | | | **01.510.0000** | | **8.830,86** |
| | | | | | | **03.500.0014** | | **850,00** |
| | | | | | | **03.500.0020** | | **225.207,82** |
| | | | | | | **05.100.0052** | | **155.182,58** |
| | | | | | | **05.100.0109** | | **11.988,90** |
| | | | | | | **05.200.0001** | | **1.069.920,00** |
| | | | | | | **05.200.0015** | | **2.760,42** |
| | | | | | | **05.300.0002** | | **5.883,00** |
| | | | | | | **05.300.0010** | | **159.188,74** |
| | | | | | | **05.300.0018** | | **17.785,00** |
| | | | | | | **08.110.0000** | | **65.500,00** |
| | | | | | | **08.200.0000** | | **5.690,27** |
| | | | | | | **08.310.0000** | | **70.412,52** |
| | | | | | | **Total Empenhos Liquidados** | | **14.725.948,62** |
| | | | | | | **01.100.0105** | | **8.247,52** |
| | | | | | | **01.110.0000** | | **2.801.679,80** |
| | | | | | | **01.130.0000** | | **176.855,68** |
| | | | | | | **01.140.0000** | | **3.288.245,40** |
| | | | | | | **01.200.0005** | | **84.250,23** |
| | | | | | | **01.200.0006** | | **892,46** |
| | | | | | | **01.200.0007** | | **2.814,63** |
| | | | | | | **01.210.0000** | | **219.465,08** |
| | | | | | | **01.212.0000** | | **1.102.111,27** |
| | | | | | | **01.213.0000** | | **1.143.952,13** |
| | | | | | | **01.220.0000** | | **2.525.901,56** |
| | | | | | | **01.240.0000** | | **3.428,95** |
| | | | | | | **01.310.0000** | | **1.558.369,80** |
| | | | | | | **01.500.0013** | | **10.534,00** |
| | | | | | | **01.510.0000** | | **8.830,86** |



Processo nº 413/2021 Fls. 233-vgf

**Empenhos Liquidados**

| | |
|---|---|
| 03.500.0014 | 850,00 |
| 03.500.0020 | 225.207,82 |
| 05.100.0052 | 155.182,58 |
| 05.100.0109 | 11.988,90 |
| 05.200.0001 | 1.069.920,00 |
| 05.200.0015 | 2.760,42 |
| 05.300.0002 | 5.883,00 |
| 05.300.0010 | 159.188,74 |
| 05.300.0018 | 17.785,00 |
| 08.110.0000 | 65.500,00 |
| 08.200.0000 | 5.690,27 |
| 08.310.0000 | 70.412,52 |
| **Total Geral:** | **71.343.256,13** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escrituração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021

Fls. 234-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Dem Receita/Despesa - Categoria Econômica - Anexo 1 Balanço de 2020

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 281.278.241,31 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 307.184.911,70 | |
| Contribuições | 4.654.809,32 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 12.832.737,24 | |
| Receita Patrimonial | 15.157.766,80 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 325.959.554,52 | 645.977.203,46 |
| Transferências Correntes | 640.669.221,23 | | SUPERÁVIT | | 304.449.039,72 |
| Outras Receitas Correntes | 8.666.204,52 | 950.426.243,18 | | | |
| TOTAL | | 950.426.243,18 | TOTAL | | 950.426.243,18 |
| Receitas de Capital | | | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Alienação de Bens | 46.540,00 | | INVESTIMENTOS | 36.266.722,89 | |
| Transferências de Capital | 7.589.530,72 | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 3.000.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 4.500.982,79 | 12.137.053,51 | AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA D | 165.974.862,82 | 205.241.585,71 |
| DÉFICIT | | 193.104.532,20 | | | |
| TOTAL | | 205.241.585,71 | TOTAL | | 205.241.585,71 |
| TOTAL | | 0,00 | TOTAL | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 1.155.667.828,89 | TOTAL GERAL | | 1.155.667.828,89 |

### RESUMO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 950.426.243,18 | DESPESAS CORRENTES | 645.977.203,46 |
| Receitas de Capital | 12.137.053,51 | DESPESAS DE CAPITAL | 205.241.585,71 |
| SOMA | 962.563.296,69 | SOMA | 851.218.789,17 |
| | | SUPERÁVIT | 111.344.507,52 |
| TOTAL | 962.563.296,69 | TOTAL | 962.563.296,69 |

Efiéges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021

Fls. 235-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Dem Receita/Despesa - Categoria Econômica - Anexo 1 Balanço de 2020

CONSOLIDADO

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 281.382.339,30 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 13.433.910,06 | |
| Contribuições | 59.640.724,05 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.230.787,73 | 26.664.697,79 |
| Receita Patrimonial | 15.506.026,66 | | SUPERÁVIT | | 1.065.387.389,39 |
| Receita de Serviços | 470.321,24 | | | | |
| Transferências Correntes | 640.669.221,23 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 94.383.454,70 | 1.092.052.087,18 | | | |
| TOTAL | | 1.092.052.087,18 | TOTAL | | 1.092.052.087,18 |
| Receitas de Capital | | | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Alienação de Bens | 46.540,00 | | INVESTIMENTOS | 1.506.713,52 | |
| Transferências de Capital | 7.589.530,72 | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 3.000.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 4.500.982,79 | 12.137.053,51 | AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA D | 168.625.715,83 | 173.132.429,35 |
| DÉFICIT | | 160.995.375,84 | | | |
| TOTAL | | 173.132.429,35 | TOTAL | | 173.132.429,35 |
| TOTAL | | 0,00 | TOTAL | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 1.265.184.516,53 | TOTAL GERAL | | 1.265.184.516,53 |

### RESUMO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 1.092.052.087,18 | DESPESAS CORRENTES | 26.664.697,79 |
| Receitas de Capital | 12.137.053,51 | DESPESAS DE CAPITAL | 173.132.429,35 |
| Receitas Correntes - Intra OFSS | 169.409.556,31 | | |
| Receitas de Capital - Intra OFSS | 4.235.888,65 | | |
| SOMA | 1.277.834.585,65 | SOMA | 199.797.127,14 |
| | | SUPERÁVIT | 1.078.037.458,51 |
| TOTAL | 1.277.834.585,65 | TOTAL | 1.277.834.585,65 |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/0 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 236-vgf

# Natureza da Despesa - Anexo 2 - Consolidação Geral

**Balanço de 2020**

| Natureza da Despesa | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 645.977.203,46 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 307.184.911,70 |
| 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 260.872.670,39 | |
| 3.1.90.03.00 | PENSÕES | 97.578,15 | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 258.403.996,54 | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.359.088,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.007,70 | | |
| 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 46.312.241,31 | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 46.312.241,31 | | |
| 3.2.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 12.832.737,24 |
| 3.2.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.221.446,72 | |
| 3.2.90.21.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 3.221.446,72 | | |
| 3.2.91.00.00 | APLICAÇAO DIRETA | | 9.611.290,52 | |
| 3.2.91.21.00 | JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 9.611.290,52 | | |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 325.959.554,52 |
| 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 10.892.187,73 | |
| 3.3.50.31.00 | Premiações Cultuirais, Artisticas, Cientif, Despor | 892.997,36 | | |
| 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.800.210,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 7.198.980,37 | | |
| 3.3.60.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU | | 2.200.000,00 | |
| 3.3.60.45.00 | Subvenções Econômicas | 2.200.000,00 | | |
| 3.3.70.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 138.300,00 | |
| 3.3.70.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 138.300,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 303.782.606,57 | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.431.650,70 | | |
| 3.3.90.32.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 3.187.198,77 | | |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 899.677,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.474.312,69 | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 247.031.388,81 | | |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 5.549.685,94 | | |
| 3.3.90.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 924.999,92 | | |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 11.438.680,83 | | |
| 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 766.150,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 6.167.676,87 | | |
| 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.111.410,95 | | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.299.774,09 | | |
| 3.3.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 8.946.460,22 | |
| 3.3.91.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 8.946.460,22 | | |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 205.241.585,71 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 36.266.722,89 |
| 4.4.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 1.506.713,52 | |
| 4.4.50.42.00 | AUXÍLIOS | 1.506.713,52 | | |
| 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 34.760.009,37 | |
| 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.314.016,89 | | |



Processo nº 413/2021

Fls. 237-vgf

## Natureza da Despesa - Anexo 2 - Consolidação Geral

**Balanço de 2020**

| Natureza da Despesa | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 24.354.171,13 | | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.091.821,35 | | |
| 4.5.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 3.000.000,00 |
| 4.5.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000.000,00 | |
| 4.5.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.000.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | | 165.974.862,82 |
| 4.6.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 84.110.067,18 | |
| 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 6.341.068,00 | | |
| 4.6.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 77.768.999,18 | | |
| 4.6.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 81.864.795,64 | |
| 4.6.91.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O | 81.864.795,64 | | |
| | | | **Total Geral** | **851.218.789,17** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 238-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBAT.

## Natureza da Despesa - Anexo 2 - Consolidação Geral

**Balanço de 2020** CONSOLIDADO

| Natureza da Despesa | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 965.846.832,19 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 575.062.341,06 |
| 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 524.068.578,47 | |
| 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 191.071.433,23 | | |
| 3.1.90.03.00 | PENSÕES | 32.263.237,68 | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 292.650.942,44 | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.107.428,72 | | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 1.303.076,44 | | |
| 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.851.851,62 | | |
| 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.608,34 | | |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 790.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 50.993.762,59 | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 50.993.762,59 | | |
| 3.2.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 13.433.910,06 |
| 3.2.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.221.446,72 | |
| 3.2.90.21.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 3.221.446,72 | | |
| 3.2.91.00.00 | APLICAÇAO DIRETA | | 10.212.463,34 | |
| 3.2.91.21.00 | JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 9.823.962,18 | | |
| 3.2.91.22.00 | OUTROS ENCARGOS S/ DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇ | 388.501,16 | | |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 377.350.581,07 |
| 3.3.20.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO | | 300,00 | |
| 3.3.20.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 300,00 | | |
| 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 10.892.187,73 | |
| 3.3.50.31.00 | Premiações Cultuirais, Artisticas, Cientif, Despor | 892.997,36 | | |
| 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.800.210,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 7.198.980,37 | | |
| 3.3.60.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU | | 2.200.000,00 | |
| 3.3.60.45.00 | Subvenções Econômicas | 2.200.000,00 | | |
| 3.3.70.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 138.300,00 | |
| 3.3.70.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 138.300,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 350.716.504,75 | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 85.067,57 | | |
| 3.3.90.18.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | 23.079,26 | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.917.604,38 | | |
| 3.3.90.32.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 3.187.198,77 | | |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 947.889,83 | | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.862.731,52 | | |
| 3.3.90.37.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 4.064.949,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 284.141.648,10 | | |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 7.002.933,59 | | |
| 3.3.90.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 924.999,92 | | |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 13.287.876,53 | | |
| 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 766.150,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 6.167.676,87 | | |
| 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 609.293,05 | | |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.417.761,74 | | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.309.644,62 | | |

Processo nº 413/2021 Fls. 239-vgf

## Natureza da Despesa - Anexo 2 - Consolidação Geral

**Balanço de 2020**

CONSOLIDADO

| Natureza da Despesa | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 13.403.288,59 | |
| 3.3.91.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 13.403.288,59 | | |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 208.290.426,70 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 36.664.710,87 |
| 4.4.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 1.506.713,52 | |
| 4.4.50.42.00 | AUXÍLIOS | 1.506.713,52 | | |
| 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 35.157.997,35 | |
| 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.314.016,89 | | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 24.354.171,13 | | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.489.809,33 | | |
| 4.5.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 3.000.000,00 |
| 4.5.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000.000,00 | |
| 4.5.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.000.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | | 168.625.715,83 |
| 4.6.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 84.110.067,18 | |
| 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 6.341.068,00 | | |
| 4.6.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 77.768.999,18 | | |
| 4.6.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 84.515.648,65 | |
| 4.6.91.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O | 84.505.857,77 | | |
| 4.6.91.75.00 | CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPER. CRÉDITO POR | 9.790,88 | | |
| | | | **Total Geral** | **1.174.137.258,89** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 240-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Resumo Geral Receita - Anexo 2

Balanço de 2020

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 950.426.243,18 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 281.278.241,31 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00 | IMPOSTOS | | 275.000.263,86 | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT | 42.661.587,38 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 42.661.587,38 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 41.971.101,51 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 41.971.101,51 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | IRRF - RETIDO NAS FONTES | 41.971.101,51 | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R | 690.485,87 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00 | IRRF - OUTROS RENDIMENTOS | 690.485,87 | | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00 | IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS | 232.338.676,48 | | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍ | 128.634.652,69 | | |
| 1.1.1.8.01.1.0.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 124.465.724,12 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 115.723.823,34 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.01 | IPTU - PREDIAL | 35.888.200,46 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.02 | IPTU - TERRITORIAL | 79.835.622,88 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 1.445.999,11 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 6.715.842,36 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 580.059,31 | | |
| 1.1.1.8.01.4.0.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM | 4.168.928,57 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM | 4.118.410,15 | | |
| 1.1.1.8.01.4.2.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM | 39.569,76 | | |
| 1.1.1.8.01.4.3.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM | 7.279,34 | | |
| 1.1.1.8.01.4.4.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM | 3.669,32 | | |
| 1.1.1.8.02.0.0.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORI | 103.704.023,79 | | |
| 1.1.1.8.02.3.0.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 103.704.023,79 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN | 102.263.825,15 | | |
| 1.1.1.8.02.3.2.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT | 1.019.505,21 | | |
| 1.1.1.8.02.3.3.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVI | 150.612,25 | | |
| 1.1.1.8.02.3.4.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVI | 270.081,18 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00 | TAXAS | | 6.277.977,45 | |
| 1.1.2.8.00.0.0.00 | TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS | 6.277.977,45 | | |
| 1.1.2.8.01.0.0.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 6.228.286,16 | | |
| 1.1.2.8.01.1.0.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 35.221,74 | | |
| 1.1.2.8.01.1.5.00 | MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO SANITÁRIA | 30.103,42 | | |
| 1.1.2.8.01.1.6.00 | MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO SANITARIA-JUROS E MULT | 5.118,32 | | |
| 1.1.2.8.01.1.6.01 | JUROS E MULTAS - LEGISLAÇÃO SANITARIA | 5.118,32 | | |
| 1.1.2.8.01.9.0.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA | 6.193.064,42 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL. OUTRAPRINCIP | 5.451.269,63 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.01 | TAXA LICENÇA - LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO | 3.948.565,99 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.02 | TAXA LICENÇA - EXERCICIO AMBULANTE | 64.510,65 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.03 | TAXA - OCUPAÇÃO DE ÁREAS | 104.067,73 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.04 | TAXA LICENÇA - PUBLICIDADE | 173.951,61 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.05 | TAXA LICENÇA - OBRAS PARTICULARES | 617.591,13 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.06 | TAXA - SERVIÇOS DIVERSOS | 542.582,52 | | |
| 1.1.2.8.01.9.2.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA | 163.346,86 | | |
| 1.1.2.8.01.9.3.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVID | 354.540,75 | | |
| 1.1.2.8.01.9.4.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVID | 223.907,18 | | |
| 1.1.2.8.02.0.0.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 49.691,29 | | |
| 1.1.2.8.02.3.0.00 | TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA | 17.946,50 | | |
| 1.1.2.8.02.3.1.00 | TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - PR | 17.880,76 | | |
| 1.1.2.8.02.3.1.01 | EIV - PRINCIPAL | 17.880,76 | | |
| 1.1.2.8.02.3.2.00 | TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - PR | 65,74 | | |
| 1.1.2.8.02.3.2.01 | EIV -MUL JUR | 65,74 | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 241-vgf

## Resumo Geral Receita - Anexo 2

Balanço de 2020

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.8.02.9.0.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS | 31.744,79 | | |
| 1.1.2.8.02.9.1.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL | 31.744,79 | | |
| 1.1.2.8.02.9.1.01 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXPEDIENTE | 31.744,79 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÕES | | 4.654.809,32 | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ | | 4.654.809,32 | |
| 1.2.4.0.00.1.0.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ | 4.654.809,32 | | |
| 1.2.4.0.00.1.1.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ | 4.654.809,32 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 15.157.766,80 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 468.095,14 | |
| 1.3.1.0.01.0.0.00 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS | 442.571,91 | | |
| 1.3.1.0.01.1.0.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 442.571,91 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1.00 | ALUGUÉIS | 442.571,91 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1.02 | ALUGUÉIS - IMÓVEIS URBANOS | 442.571,91 | | |
| 1.3.1.0.02.0.0.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR | 25.523,23 | | |
| 1.3.1.0.02.1.0.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR | 25.523,23 | | |
| 1.3.1.0.02.1.1.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR | 24.676,38 | | |
| 1.3.1.0.02.1.1.01 | PREÇO PUBLICO PELO USO DE BEM PUBLICO | 24.676,38 | | |
| 1.3.1.0.02.1.2.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR | 846,85 | | |
| 1.3.1.0.02.1.2.01 | AUTORIZAÇÃO DE USO BEM PUBLICO -MULT | 846,85 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | | 2.779.671,66 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 2.779.671,66 | | |
| 1.3.2.1.00.1.0.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 2.779.671,66 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.779.671,66 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | REMUNERAÇÃO - FUNDEB | 20.204,83 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- PAB | 311,79 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- MAC | 49,98 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 2.629,63 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 3.973,59 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- GESTÃO SUS | 23.414,59 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.07 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- DEP BANCÁRIOS CIDE | 2.808,73 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- FMH | 25.757,68 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- FMAS | 25.002,45 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- FSS | 7.940,26 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.11 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- FMDCA | 20.718,52 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.12 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- QESE | 12.162,08 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.17 | REMUNERAÇÃO FINANCEIRA DEP JUD EC99/2017 | 16.568,23 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.98 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- OUTROS REC. VINCULADOS | 2.415.386,64 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS | 202.742,66 | | |
| 1.3.6.0.00.0.0.00 | CESSÃO DE DIREITOS | | 11.910.000,00 | |
| 1.3.6.0.01.0.0.00 | CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENT | 11.910.000,00 | | |
| 1.3.6.0.01.1.0.00 | CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENT | 11.910.000,00 | | |
| 1.3.6.0.01.1.0.01 | CESSÃO DE DIREITO DE OPERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO | 11.910.000,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 640.669.221,23 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 190.015.500,08 | |
| 1.7.1.8.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M | 190.015.500,08 | | |
| 1.7.1.8.01.0.0.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 42.414.923,77 | | |
| 1.7.1.8.01.2.0.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 42.391.533,97 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 51.916.686,26 | | |
| 1.7.1.8.01.5.0.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | 23.389,80 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | 29.237,23 | | |
| 1.7.1.8.02.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO | 70.430.286,44 | | |
| 1.7.1.8.02.1.0.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS H | 427.637,77 | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 242-vgf

## Resumo Geral Receita - Anexo 2

Balanço de 2020

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.02.1.1.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS H | 427.637,77 | | |
| 1.7.1.8.02.2.0.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M | 28,76 | | |
| 1.7.1.8.02.2.1.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M | 28,76 | | |
| 1.7.1.8.02.2.1.01 | COTA PARTE COMPENSAÇÃO FINC RECURSOS MINERAIS | 28,76 | | |
| 1.7.1.8.02.5.0.00 | COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - | 69.236.373,64 | | |
| 1.7.1.8.02.5.1.00 | COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - | 69.236.373,64 | | |
| 1.7.1.8.02.6.0.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 766.246,27 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - P | 766.246,27 | | |
| 1.7.1.8.03.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD | 43.043.872,66 | | |
| 1.7.1.8.03.1.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD | 9.012.989,70 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD | 9.012.989,70 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | PAB - FIXO | 6.442.189,70 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.12 | PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE | 2.540.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.28 | PAB - VARIÁVEL ATENÇÃO BÁSICO | 30.800,00 | | |
| 1.7.1.8.03.2.0.00 | TRANSF RECURSO SUS ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX | 16.459.128,61 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1.00 | TRANSF RECUR SUS ATENÇÃO MAC PRINCIPAL | 16.459.128,61 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1.01 | MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 16.459.128,61 | | |
| 1.7.1.8.03.3.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM S | 1.371.898,04 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.00 | TRANSFER DE REC SUS - VIGILÂNCIA EM SAUDEPRINCIPAL | 1.371.898,04 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.01 | TFVS - ETO FINANC. DE VIGILANCIA EM SAÚDE E INCENT | 1.102.987,40 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.02 | DST / AIDS | 268.910,64 | | |
| 1.7.1.8.03.4.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNC FARM | 503.214,24 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1.00 | TRANSF DE RECURS DO SUS ASSISTÊNCIA FARM PRINCIPAL | 503.214,24 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1.01 | FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 503.214,24 | | |
| 1.7.1.8.03.5.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS | 16.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.5.1.00 | TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS GESTÃO DO SUS PRINCI | 16.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.5.1.01 | GESTÃO DO SUS | 16.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.9.0.00 | TRAMSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRA | 15.680.642,07 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA | 15.680.642,07 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.01 | ENFRENTAMENTO COVID-19 SUS UNIAO | 15.680.642,07 | | |
| 1.7.1.8.05.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE | 12.215.012,28 | | |
| 1.7.1.8.05.1.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 10.776.761,80 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 10.776.761,80 | | |
| 1.7.1.8.05.2.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 1.120,00 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 1.120,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 1.432.213,76 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 1.432.213,76 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | FNDE - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL | 356.701,96 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 | FNDE - PNAE - PRÉ ESCOLA | 408.562,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | FNDE - PNAE - CRECHE | 544.244,80 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 | FNDE - PNAE - ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL | 47.572,80 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.07 | FMDE - PNAE - ENSINO MÉDIO | 14.423,20 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.08 | FNDE - PNAE - EJA | 60.709,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 4.916,72 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 4.916,72 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | FNDE - PNATE | 4.916,72 | | |
| 1.7.1.8.10.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT | 1.810.413,49 | | |
| 1.7.1.8.10.3.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A | 1.810.413,49 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A | 1.810.413,49 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.02 | PSB - FIXO - FAMÍLIA | 166.136,04 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.08 | PSE - MC - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE | 257.659,29 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.09 | PSE -MC -PISO FIXO DE TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE | 35.134,93 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.10 | PSE - AC - PISO ALTA COMPLEXIDADE | 222.837,81 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.13 | PSB - PBV - SERVIÇO CONTROLE FORNEC. DE VÍNCULOS | 81.600,42 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.16 | AÇOES COVID SUAS PORTARIA 369/20 | 361.020,00 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.17 | PSE COVID | 354.300,00 | | |

Processo nº 413/2021 Fls. 243-vgf

## Resumo Geral Receita - Anexo 2

Balanço de 2020

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.10.3.1.18 | PSB COVID | 331.725,00 | | |
| 1.7.1.8.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 20.100.991,44 | | |
| 1.7.1.8.99.1.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 20.100.991,44 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL | 20.100.991,44 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.02 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 719.978,80 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.05 | OUTRAS TRANS UNIAO AFM | 3.844.833,53 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.06 | AFM -AUX PFEC INSISO I LC173/2020 | 1.892.821,96 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.07 | AFM AUX PFEC INCISO II LC173/2020 | 12.750.359,79 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.08 | LEI ALDIR BLANC LF 14017/2020 | 892.997,36 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | | 376.560.406,01 | |
| 1.7.2.8.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M | 376.560.406,01 | | |
| 1.7.2.8.01.0.0.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS | 369.546.533,77 | | |
| 1.7.2.8.01.1.0.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 355.509.653,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 444.387.065,97 | | |
| 1.7.2.8.01.2.0.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 11.301.548,17 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 14.126.934,89 | | |
| 1.7.2.8.01.3.0.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 2.639.595,02 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 3.299.493,74 | | |
| 1.7.2.8.01.4.0.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN | 95.737,58 | | |
| 1.7.2.8.01.4.1.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN | 95.737,58 | | |
| 1.7.2.8.02.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE | 917.940,35 | | |
| 1.7.2.8.02.3.0.00 | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA | 917.940,35 | | |
| 1.7.2.8.02.3.1.00 | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA | 917.940,35 | | |
| 1.7.2.8.03.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS | 2.952.171,89 | | |
| 1.7.2.8.03.1.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS | 2.952.171,89 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS | 2.952.171,89 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.05 | PAB FIXO - ESTADUAL | 925.159,69 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.08 | PROGRAMA DOSE CERTA MEDICAMNETOS ESTADO | 8.932,20 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.11 | ENFRENTAMENTO COVID-19 ESTADO | 1.888.080,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.12 | CUSTERIO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FARMARCIA | 130.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI | 2.793.760,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST | 2.500.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST | 2.500.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.1.02 | CUSTEIO COMPLEXO HOSPITALAR ONCOLOGIA E NEFROLOGIA | 2.500.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 293.760,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PR | 293.760,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.02 | PSB - PROGRAMA DE ATENÇÃO Á FAMÍLIA | 24.280,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.06 | PSE - AC - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO | 3.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.07 | PSE - MC - PROGRAMA DE ATENÇÃO Á POPULAÇÃO DE RUA | 77.200,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.09 | PSE -AC -PROGR. DE ATENÇÃO CRIANC/ADOLESC ABRIGADO | 189.280,00 | | |
| 1.7.2.8.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 350.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99.1.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 350.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99.1.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 350.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99.1.1.03 | ENFRENTAMENTO COVID-19 MPT -SP | 350.000,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 74.093.315,14 | |
| 1.7.5.8.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - E | 74.093.315,14 | | |
| 1.7.5.8.01.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO | 74.093.315,14 | | |
| 1.7.5.8.01.1.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO | 74.093.315,14 | | |
| 1.7.5.8.01.1.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO | 74.093.315,14 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 8.666.204,52 | |
| 1.9.1.0.00.0.0.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 131.788,26 | |
| 1.9.1.0.01.0.0.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 131.788,26 | | |
| 1.9.1.0.01.1.0.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 131.788,26 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCI | 67.721,80 | | |



Processo nº 413/2021

Fls. 244-vgf

## Resumo Geral Receita - Anexo 2

Balanço de 2020

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.1.0.01.1.1.99 | OUTRAS MULTAS | 67.721,80 | | |
| 1.9.1.0.01.1.2.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS | 12.784,02 | | |
| 1.9.1.0.01.1.3.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA | 32.080,91 | | |
| 1.9.1.0.01.1.4.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA | 19.201,53 | | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 5.384.408,48 | |
| 1.9.2.8.00.0.0.00 | INDENIZAÇ RESTITUIÇ RESSARCIMENTOS -ESPECIFCICO | 5.384.408,48 | | |
| 1.9.2.8.01.0.0.00 | INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍP | 221.000,00 | | |
| 1.9.2.8.01.1.0.00 | INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍP | 221.000,00 | | |
| 1.9.2.8.01.1.1.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 221.000,00 | | |
| 1.9.2.8.01.1.1.01 | OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANO AMBIENTAL | 221.000,00 | | |
| 1.9.2.8.02.0.0.00 | RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍP | 5.163.408,48 | | |
| 1.9.2.8.02.9.0.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, | 5.163.408,48 | | |
| 1.9.2.8.02.9.1.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES-ESP EST, DF, MUNIC - NESP PRIN | 5.113.626,55 | | |
| 1.9.2.8.02.9.1.02 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 5.113.626,55 | | |
| 1.9.2.8.02.9.2.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS | 4.351,29 | | |
| 1.9.2.8.02.9.2.02 | OUTRAS RESTITUICOES - MUL JUR | 4.351,29 | | |
| 1.9.2.8.02.9.3.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINC DIV ATIV | 25.365,99 | | |
| 1.9.2.8.02.9.3.02 | OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINCIPAL DA DIVIDA ATIVA | 25.365,99 | | |
| 1.9.2.8.02.9.4.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA | 20.064,65 | | |
| 1.9.2.8.02.9.4.02 | OUTRAS RESTITUIÇÕES MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA | 20.064,65 | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 3.150.007,78 | |
| 1.9.9.0.99.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS | 3.150.007,78 | | |
| 1.9.9.0.99.1.0.00 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS | 3.150.007,78 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.00 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 3.150.007,78 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.02 | DOAÇÃO DO FMDCA | 984.003,53 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.05 | DOAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 700.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.09 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 23.292,67 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.42 | DEPOSITO JUDICIAL - EC 99/2017 | 1.397.083,10 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.99 | RECEITAS A IDENTIFICAR | 45.628,48 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 12.137.053,51 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | | 46.540,00 | |
| 2.2.1.0.00.0.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 46.540,00 | |
| 2.2.1.3.00.0.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 46.540,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 46.540,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 46.540,00 | | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 7.589.530,72 | |
| 2.4.1.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 1.014.267,50 | |
| 2.4.1.8.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.014.267,50 | | |
| 2.4.1.8.04.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ | 570.940,00 | | |
| 2.4.1.8.04.6.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO | 570.940,00 | | |
| 2.4.1.8.04.6.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO | 570.940,00 | | |
| 2.4.1.8.04.6.1.01 | CORONAVIRUS(COVID19) SUS INVESTIMENTO | 570.940,00 | | |
| 2.4.1.8.10.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI | 443.327,50 | | |
| 2.4.1.8.10.9.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | 443.327,50 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRIN | 443.327,50 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.01 | FNS - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAGEM | 170.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.06 | MINISTÉRIO DAS CIDADES - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | 273.327,50 | | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | | 6.575.263,22 | |
| 2.4.2.8.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE | 6.575.263,22 | | |
| 2.4.2.8.03.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ | 600.000,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ | 600.000,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ | 600.000,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1.1.01 | ENFRENTAMENTO COVID-19 | 600.000,00 | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 245-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Resumo Geral Receita - Anexo 2

Balanço de 2020

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.8.10.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTR | 3.199.385,09 | | |
| 2.4.2.8.10.9.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 3.199.385,09 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PR | 3.199.385,09 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.06 | SECRETARIA DE DESENVOLV. REGIONAL - ESTADO SP | 3.199.385,09 | | |
| 2.4.2.8.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.775.878,13 | | |
| 2.4.2.8.99.1.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.775.878,13 | | |
| 2.4.2.8.99.1.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 2.775.878,13 | | |
| 2.4.2.8.99.1.1.03 | AGEM INFRA ESTRUTURA | 2.775.878,13 | | |
| 2.9.0.0.00.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | 4.500.982,79 | |
| 2.9.9.0.00.0.0.00 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | | 4.500.982,79 | |
| 2.9.9.0.00.1.0.00 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 4.500.982,79 | | |
| 2.9.9.0.00.1.1.00 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL | 4.500.982,79 | | |
| 2.9.9.0.00.1.1.01 | TAC - USIMINAS - SAÚDE | 3.690.016,45 | | |
| 2.9.9.0.00.1.1.02 | DEPOSITO JUDICIAL DE TERCEIROS EC99/2017 | 810.966,34 | | |
| 9.7.1.8.01.2.1.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | -9.525.152,29 | | |
| 9.7.1.8.01.5.1.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | -5.847,43 | | |
| 9.7.2.8.01.1.1.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -88.877.412,97 | | |
| 9.7.2.8.01.2.1.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -2.825.386,72 | | |
| 9.7.2.8.01.3.1.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | -659.898,72 | | |
| | | | **Total Geral** | **962.563.296,69** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44



Processo nº 413/2021 Fls. 246-vgf

# Resumo Geral Receita - Anexo 2

Balanço de 2020

CONSOLIDADO

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 1.092.052.087,18 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 281.382.339,30 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00 | IMPOSTOS | | 275.000.263,86 | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT | 42.661.587,38 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 42.661.587,38 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 41.971.101,51 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 41.971.101,51 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | IRRF - RETIDO NAS FONTES | 41.971.101,51 | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R | 690.485,87 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00 | IRRF - OUTROS RENDIMENTOS | 690.485,87 | | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00 | IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS | 232.338.676,48 | | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍ | 128.634.652,69 | | |
| 1.1.1.8.01.1.0.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 124.465.724,12 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 115.723.823,34 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.01 | IPTU - PREDIAL | 35.888.200,46 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.02 | IPTU - TERRITORIAL | 79.835.622,88 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 1.445.999,11 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 6.715.842,36 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 580.059,31 | | |
| 1.1.1.8.01.4.0.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM | 4.168.928,57 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM | 4.118.410,15 | | |
| 1.1.1.8.01.4.2.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM | 39.569,76 | | |
| 1.1.1.8.01.4.3.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM | 7.279,34 | | |
| 1.1.1.8.01.4.4.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM | 3.669,32 | | |
| 1.1.1.8.02.0.0.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORI | 103.704.023,79 | | |
| 1.1.1.8.02.3.0.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 103.704.023,79 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN | 102.263.825,15 | | |
| 1.1.1.8.02.3.2.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT | 1.019.505,21 | | |
| 1.1.1.8.02.3.3.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVI | 150.612,25 | | |
| 1.1.1.8.02.3.4.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVI | 270.081,18 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00 | TAXAS | | 6.382.075,44 | |
| 1.1.2.8.00.0.0.00 | TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS | 6.382.075,44 | | |
| 1.1.2.8.01.0.0.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 6.228.286,16 | | |
| 1.1.2.8.01.1.0.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 35.221,74 | | |
| 1.1.2.8.01.1.5.00 | MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO SANITÁRIA | 30.103,42 | | |
| 1.1.2.8.01.1.6.00 | MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO SANITARIA-JUROS E MULT | 5.118,32 | | |
| 1.1.2.8.01.1.6.01 | JUROS E MULTAS - LEGISLAÇÃO SANITARIA | 5.118,32 | | |
| 1.1.2.8.01.9.0.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA | 6.193.064,42 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL. OUTRAPRINCIP | 5.451.269,63 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.01 | TAXA LICENÇA - LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO | 3.948.565,99 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.02 | TAXA LICENÇA - EXERCICIO AMBULANTE | 64.510,65 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.03 | TAXA - OCUPAÇÃO DE ÁREAS | 104.067,73 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.04 | TAXA LICENÇA - PUBLICIDADE | 173.951,61 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.05 | TAXA LICENÇA - OBRAS PARTICULARES | 617.591,13 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.06 | TAXA - SERVIÇOS DIVERSOS | 542.582,52 | | |
| 1.1.2.8.01.9.2.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA | 163.346,86 | | |
| 1.1.2.8.01.9.3.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVID | 354.540,75 | | |
| 1.1.2.8.01.9.4.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVID | 223.907,18 | | |
| 1.1.2.8.02.0.0.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 153.789,28 | | |
| 1.1.2.8.02.3.0.00 | TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA | 17.946,50 | | |
| 1.1.2.8.02.3.1.00 | TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - PR | 17.880,76 | | |
| 1.1.2.8.02.3.1.01 | EIV - PRINCIPAL | 17.880,76 | | |
| 1.1.2.8.02.3.2.00 | TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - PR | 65,74 | | |
| 1.1.2.8.02.3.2.01 | EIV -MUL JUR | 65,74 | | |

Processo nº 413/2021 Fls. 247-vgf

# Resumo Geral Receita - Anexo 2

Balanço de 2020

CONSOLIDADO

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.8.02.9.0.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS | 135.842,78 | | |
| 1.1.2.8.02.9.1.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL | 135.842,78 | | |
| 1.1.2.8.02.9.1.01 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXPEDIENTE | 135.842,78 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÕES | | 59.640.724,05 | |
| 1.2.1.0.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 54.985.914,73 | |
| 1.2.1.8.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, | 37.881.663,37 | | |
| 1.2.1.8.01.0.0.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 37.546.089,25 | | |
| 1.2.1.8.01.1.0.00 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉ | 30.015.489,31 | | |
| 1.2.1.8.01.1.1.00 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉ | 29.614.116,34 | | |
| 1.2.1.8.01.1.1.01 | 2ª MASSA-CONTRIB SERV ATIVO PRINCIPAL PM | 29.614.116,34 | | |
| 1.2.1.8.01.1.2.00 | SERVIDOR CIVIL INATIVO | 1.057,88 | | |
| 1.2.1.8.01.1.3.00 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉ | 330.459,72 | | |
| 1.2.1.8.01.1.3.02 | CPSSS SERV ATIVO DIVIDA ATIVA 3M PMC ACORDO 849 | 330.459,72 | | |
| 1.2.1.8.01.1.4.00 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉ | 44.859,03 | | |
| 1.2.1.8.01.1.4.02 | CPSSS SERV ATIVO DIV ATIVA 3M PMC ACORDO 849 MULTA | 44.859,03 | | |
| 1.2.1.8.01.1.9.00 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉ | 24.996,34 | | |
| 1.2.1.8.01.1.9.01 | CPSSS SERV ATIVO DIV ATIVA 3M PMC ACORDO849 ATUALI | 24.996,34 | | |
| 1.2.1.8.01.2.0.00 | CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 6.818.488,72 | | |
| 1.2.1.8.01.2.1.00 | SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 6.818.488,72 | | |
| 1.2.1.8.01.2.1.01 | 1ªMASSA-CONTRIB SEV INATIVO PRINCIPAL PM | 6.818.488,72 | | |
| 1.2.1.8.01.3.0.00 | CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS | 712.111,22 | | |
| 1.2.1.8.01.3.1.00 | CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL | 712.111,22 | | |
| 1.2.1.8.01.3.1.01 | 1ªMASSA- CONTRIB PENSIONISTA PRINCI PM | 712.111,22 | | |
| 1.2.1.8.03.0.0.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL | 335.574,12 | | |
| 1.2.1.8.03.1.0.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO | 335.574,12 | | |
| 1.2.1.8.03.1.1.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 335.574,12 | | |
| 1.2.1.8.03.1.1.01 | 2º MASSA - CONTR. PATRONAL SERV. ATIVO S/ VCTOS | 335.574,12 | | |
| 1.2.1.9.00.0.0.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 17.104.251,36 | | |
| 1.2.1.9.99.0.0.00 | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 17.104.251,36 | | |
| 1.2.1.9.99.1.0.00 | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 17.104.251,36 | | |
| 1.2.1.9.99.1.1.00 | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PRINCIPAL | 17.104.251,36 | | |
| 1.2.1.9.99.1.1.01 | CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR ATIVO - AMH | 17.104.251,36 | | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ | | 4.654.809,32 | |
| 1.2.4.0.00.1.0.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ | 4.654.809,32 | | |
| 1.2.4.0.00.1.1.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ | 4.654.809,32 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 15.506.026,66 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 478.979,48 | |
| 1.3.1.0.01.0.0.00 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS | 453.456,25 | | |
| 1.3.1.0.01.1.0.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 453.456,25 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1.00 | ALUGUÉIS | 453.456,25 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1.01 | LAUGUÉIS DE IMOVEIS URBANOS | 10.884,34 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1.02 | ALUGUÉIS - IMÓVEIS URBANOS | 442.571,91 | | |
| 1.3.1.0.02.0.0.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR | 25.523,23 | | |
| 1.3.1.0.02.1.0.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR | 25.523,23 | | |
| 1.3.1.0.02.1.1.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR | 24.676,38 | | |
| 1.3.1.0.02.1.1.01 | PREÇO PUBLICO PELO USO DE BEM PUBLICO | 24.676,38 | | |
| 1.3.1.0.02.1.2.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR | 846,85 | | |
| 1.3.1.0.02.1.2.01 | AUTORIZAÇÃO DE USO BEM PUBLICO -MULT | 846,85 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | | 3.117.047,18 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 3.117.047,18 | | |
| 1.3.2.1.00.1.0.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 2.866.034,36 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.866.034,36 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | REMUNERAÇÃO - FUNDEB | 20.204,83 | | |

Processo nº 413/2021 Fls. 248-vgf

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- PAB | 311,79 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- MAC | 49,98 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 2.629,63 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 3.973,59 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- GESTÃO SUS | 23.414,59 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.07 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- DEP BANCÁRIOS CIDE | 2.808,73 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- FMH | 25.757,68 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- FMAS | 25.002,45 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- FSS | 7.940,26 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.11 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- FMDCA | 20.718,52 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.12 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- QESE | 12.162,08 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.13 | FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS RENDA FIXA AMH | 65.975,79 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.16 | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS CMT | 20.386,91 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.17 | REMUNERAÇÃO FINANCEIRA DEP JUD EC99/2017 | 16.568,23 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.98 | REMUNERAÇÃO APLIC FINANC- OUTROS REC. VINCULADOS | 2.415.386,64 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS | 202.742,66 | | |
| 1.3.2.1.00.4.0.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV | 251.012,82 | | |
| 1.3.2.1.00.4.1.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV | 251.012,82 | | |
| 1.3.2.1.00.4.1.01 | 1 MASSA PLANO FINANC PRINCIPAL RPPS RENDA FIXA | 251.012,82 | | |
| 1.3.6.0.00.0.0.00 | CESSÃO DE DIREITOS | | 11.910.000,00 | |
| 1.3.6.0.01.0.0.00 | CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENT | 11.910.000,00 | | |
| 1.3.6.0.01.1.0.00 | CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENT | 11.910.000,00 | | |
| 1.3.6.0.01.1.0.01 | CESSÃO DE DIREITO DE OPERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO | 11.910.000,00 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 470.321,24 | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 363.157,87 | |
| 1.6.1.0.01.0.0.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 363.157,87 | | |
| 1.6.1.0.01.1.0.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 363.157,87 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI | 363.157,87 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1.01 | TAXA DE SERVIÇOS - CPSMC | 363.157,87 | | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00 | OUTROS SERVIÇOS | | 107.163,37 | |
| 1.6.9.0.99.0.0.00 | OUTROS SERVIÇOS | 107.163,37 | | |
| 1.6.9.0.99.1.0.00 | OUTROS SERVIÇOS | 107.163,37 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1.00 | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 107.163,37 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1.01 | SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEICULOS | 107.163,37 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 640.669.221,23 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 190.015.500,08 | |
| 1.7.1.8.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M | 190.015.500,08 | | |
| 1.7.1.8.01.0.0.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 42.414.923,77 | | |
| 1.7.1.8.01.2.0.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 42.391.533,97 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 51.916.686,26 | | |
| 1.7.1.8.01.5.0.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | 23.389,80 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | 29.237,23 | | |
| 1.7.1.8.02.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO | 70.430.286,44 | | |
| 1.7.1.8.02.1.0.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS H | 427.637,77 | | |
| 1.7.1.8.02.1.1.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS H | 427.637,77 | | |
| 1.7.1.8.02.2.0.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M | 28,76 | | |
| 1.7.1.8.02.2.1.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M | 28,76 | | |
| 1.7.1.8.02.2.1.01 | COTA PARTE COMPENSAÇÃO FINC RECURSOS MINERAIS | 28,76 | | |
| 1.7.1.8.02.5.0.00 | COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - | 69.236.373,64 | | |
| 1.7.1.8.02.5.1.00 | COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - | 69.236.373,64 | | |
| 1.7.1.8.02.6.0.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 766.246,27 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - P | 766.246,27 | | |
| 1.7.1.8.03.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD | 43.043.872,66 | | |

Processo nº 413/2021 Fls. 249-vgf

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.03.1.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD | 9.012.989,70 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD | 9.012.989,70 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | PAB - FIXO | 6.442.189,70 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.12 | PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE | 2.540.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.28 | PAB - VARIÁVEL ATENÇÃO BÁSICO | 30.800,00 | | |
| 1.7.1.8.03.2.0.00 | TRANSF RECURSO SUS ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX | 16.459.128,61 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1.00 | TRANSF RECUR SUS ATENÇÃO MAC PRINCIPAL | 16.459.128,61 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1.01 | MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 16.459.128,61 | | |
| 1.7.1.8.03.3.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM S | 1.371.898,04 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.00 | TRANSFER DE REC SUS - VIGILÂNCIA EM SAUDEPRINCIPAL | 1.371.898,04 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.01 | TFVS - ETO FINANC. DE VIGILANCIA EM SAÚDE E INCENT | 1.102.987,40 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.02 | DST / AIDS | 268.910,64 | | |
| 1.7.1.8.03.4.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNC FARM | 503.214,24 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1.00 | TRANSF DE RECURS DO SUS ASSISTÊNCIA FARM PRINCIPAL | 503.214,24 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1.01 | FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 503.214,24 | | |
| 1.7.1.8.03.5.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS | 16.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.5.1.00 | TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS GESTÃO DO SUS PRINCI | 16.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.5.1.01 | GESTÃO DO SUS | 16.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.9.0.00 | "TRAMSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRA | 15.680.642,07 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA | 15.680.642,07 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.01 | ENFRENTAMENTO COVID-19 SUS UNIAO | 15.680.642,07 | | |
| 1.7.1.8.05.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE | 12.215.012,28 | | |
| 1.7.1.8.05.1.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 10.776.761,80 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 10.776.761,80 | | |
| 1.7.1.8.05.2.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 1.120,00 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 1.120,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 1.432.213,76 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 1.432.213,76 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | FNDE - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL | 356.701,96 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 | FNDE - PNAE - PRÉ ESCOLA | 408.562,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | FNDE - PNAE - CRECHE | 544.244,80 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 | FNDE - PNAE - ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL | 47.572,80 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.07 | FMDE - PNAE - ENSINO MÉDIO | 14.423,20 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.08 | FNDE - PNAE - EJA | 60.709,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 4.916,72 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 4.916,72 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | FNDE - PNATE | 4.916,72 | | |
| 1.7.1.8.10.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT | 1.810.413,49 | | |
| 1.7.1.8.10.3.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A | 1.810.413,49 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A | 1.810.413,49 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.02 | PSB - FIXO - FAMÍLIA | 166.136,04 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.08 | PSE - MC - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE | 257.659,29 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.09 | PSE -MC -PISO FIXO DE TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE | 35.134,93 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.10 | PSE - AC - PISO ALTA COMPLEXIDADE | 222.837,81 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.13 | PSB - PBV - SERVIÇO CONTROLE FORNEC. DE VÍNCULOS | 81.600,42 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.16 | AÇOES COVID SUAS PORTARIA 369/20 | 361.020,00 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.17 | PSE COVID | 354.300,00 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.18 | PSB COVID | 331.725,00 | | |
| 1.7.1.8.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 20.100.991,44 | | |
| 1.7.1.8.99.1.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 20.100.991,44 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL | 20.100.991,44 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.02 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 719.978,80 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.05 | OUTRAS TRANS UNIAO AFM | 3.844.833,53 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.06 | AFM -AUX PFEC INSISO I LC173/2020 | 1.892.821,96 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.07 | AFM AUX PFEC INCISO II LC173/2020 | 12.750.359,79 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.08 | LEI ALDIR BLANC LF 14017/2020 | 892.997,36 | | |

Processo nº 413/2021 Fls. 250-vgf

## Resumo Geral Receita - Anexo 2

Balanço de 2020

CONSOLIDADO

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | | 376.560.406,01 | |
| 1.7.2.8.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M | 376.560.406,01 | | |
| 1.7.2.8.01.0.0.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS | 369.546.533,77 | | |
| 1.7.2.8.01.1.0.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 355.509.653,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 444.387.065,97 | | |
| 1.7.2.8.01.2.0.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 11.301.548,17 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 14.126.934,89 | | |
| 1.7.2.8.01.3.0.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 2.639.595,02 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 3.299.493,74 | | |
| 1.7.2.8.01.4.0.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN | 95.737,58 | | |
| 1.7.2.8.01.4.1.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN | 95.737,58 | | |
| 1.7.2.8.02.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE | 917.940,35 | | |
| 1.7.2.8.02.3.0.00 | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA | 917.940,35 | | |
| 1.7.2.8.02.3.1.00 | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA | 917.940,35 | | |
| 1.7.2.8.03.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS | 2.952.171,89 | | |
| 1.7.2.8.03.1.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS | 2.952.171,89 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS | 2.952.171,89 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.05 | PAB FIXO - ESTADUAL | 925.159,69 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.08 | PROGRAMA DOSE CERTA MEDICAMNETOS ESTADO | 8.932,20 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.11 | ENFRENTAMENTO COVID-19 ESTADO | 1.888.080,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.12 | CUSTERIO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FARMARCIA | 130.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI | 2.793.760,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST | 2.500.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST | 2.500.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.1.02 | CUSTEIO COMPLEXO HOSPITALAR ONCOLOGIA E NEFROLOGIA | 2.500.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 293.760,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PR | 293.760,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.02 | PSB - PROGRAMA DE ATENÇÃO Á FAMÍLIA | 24.280,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.06 | PSE - AC - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO | 3.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.07 | PSE - MC - PROGRAMA DE ATENÇÃO Á POPULAÇÃO DE RUA | 77.200,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.09 | PSE -AC -PROGR. DE ATENÇÃO CRIANC/ADOLESC ABRIGADO | 189.280,00 | | |
| 1.7.2.8.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 350.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99.1.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 350.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99.1.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 350.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99.1.1.03 | ENFRENTAMENTO COVID-19 MPT -SP | 350.000,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 74.093.315,14 | |
| 1.7.5.8.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - E | 74.093.315,14 | | |
| 1.7.5.8.01.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO | 74.093.315,14 | | |
| 1.7.5.8.01.1.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO | 74.093.315,14 | | |
| 1.7.5.8.01.1.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO | 74.093.315,14 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 94.383.454,70 | |
| 1.9.1.0.00.0.0.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 2.856.596,34 | |
| 1.9.1.0.01.0.0.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 2.856.596,34 | | |
| 1.9.1.0.01.1.0.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 2.856.596,34 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCI | 2.792.529,88 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1.02 | OUTRAS MULTAS CMT | 2.724.808,08 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1.99 | OUTRAS MULTAS | 67.721,80 | | |
| 1.9.1.0.01.1.2.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS | 12.784,02 | | |
| 1.9.1.0.01.1.3.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA | 32.080,91 | | |
| 1.9.1.0.01.1.4.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA | 19.201,53 | | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 5.427.365,59 | |
| 1.9.2.8.00.0.0.00 | INDENIZAÇ RESTITUIÇ RESSARCIMENTOS -ESPECIFCICO | 5.427.365,59 | | |
| 1.9.2.8.01.0.0.00 | INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍP | 221.000,00 | | |
| 1.9.2.8.01.1.0.00 | INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍP | 221.000,00 | | |

Processo nº 413/2021 Fls. 251-vgf

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.2.8.01.1.1.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 221.000,00 | | |
| 1.9.2.8.01.1.1.01 | OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANO AMBIENTAL | 221.000,00 | | |
| 1.9.2.8.02.0.0.00 | RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍP | 5.206.365,59 | | |
| 1.9.2.8.02.9.0.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, | 5.206.365,59 | | |
| 1.9.2.8.02.9.1.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES-ESP EST, DF, MUNIC - NESP PRIN | 5.156.583,66 | | |
| 1.9.2.8.02.9.1.02 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 5.113.626,55 | | |
| 1.9.2.8.02.9.1.03 | OUTRAS RESTITUIÇÕES DESPESAS MÉDICAS | 42.957,11 | | |
| 1.9.2.8.02.9.2.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS | 4.351,29 | | |
| 1.9.2.8.02.9.2.02 | OUTRAS RESTITUICOES - MUL JUR | 4.351,29 | | |
| 1.9.2.8.02.9.3.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINC DIV ATIV | 25.365,99 | | |
| 1.9.2.8.02.9.3.02 | OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINCIPAL DA DIVIDA ATIVA | 25.365,99 | | |
| 1.9.2.8.02.9.4.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA | 20.064,65 | | |
| 1.9.2.8.02.9.4.02 | OUTRAS RESTITUIÇÕES MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA | 20.064,65 | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 86.099.492,77 | |
| 1.9.9.0.03.0.0.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS | 82.948.481,65 | | |
| 1.9.9.0.03.1.0.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS | 82.948.481,65 | | |
| 1.9.9.0.03.1.1.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS | 79.956.222,99 | | |
| 1.9.9.0.03.1.1.01 | 1 MASSA COMP FINAN ENTRE RGPS E RPPS PRINCIPAL | 79.956.222,99 | | |
| 1.9.9.0.03.1.2.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS | 2.992.258,66 | | |
| 1.9.9.0.03.1.2.01 | 1 MASSA COMP FINAN ENTRE RGPS E RPPS MULT JUROS | 2.992.258,66 | | |
| 1.9.9.0.99.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS | 3.151.011,12 | | |
| 1.9.9.0.99.1.0.00 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS | 3.151.011,12 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.00 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 3.151.011,12 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.01 | FSS - RECEITAS PRÓPRIAS | 1.002,74 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.02 | DOAÇÃO DO FMDCA | 984.003,53 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.05 | DOAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 700.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.07 | OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS - CPSMC | 0,60 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.09 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 23.292,67 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.42 | DEPOSITO JUDICIAL - EC 99/2017 | 1.397.083,10 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.99 | RECEITAS A IDENTIFICAR | 45.628,48 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 12.137.053,51 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | | 46.540,00 | |
| 2.2.1.0.00.0.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 46.540,00 | |
| 2.2.1.3.00.0.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 46.540,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 46.540,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 46.540,00 | | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 7.589.530,72 | |
| 2.4.1.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 1.014.267,50 | |
| 2.4.1.8.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.014.267,50 | | |
| 2.4.1.8.04.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ | 570.940,00 | | |
| 2.4.1.8.04.6.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO | 570.940,00 | | |
| 2.4.1.8.04.6.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO | 570.940,00 | | |
| 2.4.1.8.04.6.1.01 | CORONAVIRUS(COVID19) SUS INVESTIMENTO | 570.940,00 | | |
| 2.4.1.8.10.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI | 443.327,50 | | |
| 2.4.1.8.10.9.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | 443.327,50 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRIN | 443.327,50 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.01 | FNS - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAGEM | 170.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.06 | MINISTÉRIO DAS CIDADES - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | 273.327,50 | | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | | 6.575.263,22 | |
| 2.4.2.8.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE | 6.575.263,22 | | |
| 2.4.2.8.03.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ | 600.000,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ | 600.000,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ | 600.000,00 | | |

Processo nº 413/2021 Fls. 252-vgf

## Resumo Geral Receita - Anexo 2

Balanço de 2020

CONSOLIDADO

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.8.03.1.1.01 | ENFRENTAMENTO COVID-19 | 600.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTR | 3.199.385,09 | | |
| 2.4.2.8.10.9.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 3.199.385,09 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PR | 3.199.385,09 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.06 | SECRETARIA DE DESENVOLV. REGIONAL - ESTADO SP | 3.199.385,09 | | |
| 2.4.2.8.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.775.878,13 | | |
| 2.4.2.8.99.1.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.775.878,13 | | |
| 2.4.2.8.99.1.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 2.775.878,13 | | |
| 2.4.2.8.99.1.1.03 | AGEM INFRA ESTRUTURA | 2.775.878,13 | | |
| 2.9.0.0.00.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | 4.500.982,79 | |
| 2.9.9.0.00.0.0.00 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | | 4.500.982,79 | |
| 2.9.9.0.00.1.0.00 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 4.500.982,79 | | |
| 2.9.9.0.00.1.1.00 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL | 4.500.982,79 | | |
| 2.9.9.0.00.1.1.01 | TAC - USIMINAS - SAÚDE | 3.690.016,45 | | |
| 2.9.9.0.00.1.1.02 | DEPOSITO JUDICIAL DE TERCEIROS EC99/2017 | 810.966,34 | | |
| 7.0.0.0.00.0.0.00 | RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | | | 169.409.556,31 |
| 7.2.0.0.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS | | 163.180.976,40 | |
| 7.2.1.0.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | | 163.180.976,40 | |
| 7.2.1.8.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, | 149.595.746,40 | | |
| 7.2.1.8.03.0.0.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL | 149.595.746,40 | | |
| 7.2.1.8.03.1.0.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS | 147.660.283,72 | | |
| 7.2.1.8.03.1.1.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 55.428.309,77 | | |
| 7.2.1.8.03.1.1.01 | 2ªMASSA-CONTRIB PATRONAL ATIVO PRNC. PM | 55.428.309,77 | | |
| 7.2.1.8.03.1.2.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO | 2.115,77 | | |
| 7.2.1.8.03.1.3.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATI | 79.031.514,64 | | |
| 7.2.1.8.03.1.3.01 | CPSSS PATR ATIV DIV ATIVA2M CMT 917/16 333/19 PRI | 79.031.514,64 | | |
| 7.2.1.8.03.1.4.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATI | 10.109.409,04 | | |
| 7.2.1.8.03.1.4.01 | CPSSS PATR ATIV DIV ATIVA2M CMT 917/16 333/19 MUL | 10.109.409,04 | | |
| 7.2.1.8.03.1.9.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATI | 3.088.934,50 | | |
| 7.2.1.8.03.1.9.01 | CPSS PATR ATIVDIV ATIV 2M CMT ACOR 917/16 E 333/19 | 3.088.934,50 | | |
| 7.2.1.8.03.2.0.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO | 1.736.234,92 | | |
| 7.2.1.8.03.2.3.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - DÍVIDA A | 1.440.762,38 | | |
| 7.2.1.8.03.2.3.01 | CPSSS PATRONAL INATIVO DIV ATIV2M CMT ACORD 917/16 | 1.440.762,38 | | |
| 7.2.1.8.03.2.4.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - DÍVIDA A | 248.626,99 | | |
| 7.2.1.8.03.2.4.01 | CPSSSPATR INATIVO DIV ATIVA 2M CMT ACOR 917/16MULT | 248.626,99 | | |
| 7.2.1.8.03.2.9.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - DÍVIDA A | 46.845,55 | | |
| 7.2.1.8.03.2.9.01 | CPSSS PATRONAL INAT DIV ATIVA2M CMT 917/16 ATU MON | 46.845,55 | | |
| 7.2.1.8.03.3.0.00 | PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS | 199.227,76 | | |
| 7.2.1.8.03.3.3.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - D | 156.852,65 | | |
| 7.2.1.8.03.3.3.01 | CPSSS PATRONAL PENS.DIV.ATIV.2M CMT 917/16 PRINC | 156.852,65 | | |
| 7.2.1.8.03.3.4.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - D | 38.475,71 | | |
| 7.2.1.8.03.3.4.01 | CPSSS PATRONAL PENS.DIV.ATIV.2M CMT 917/16 MULT/JU | 38.475,71 | | |
| 7.2.1.8.03.3.9.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - D | 3.899,40 | | |
| 7.2.1.8.03.3.9.01 | CPSSS PATRONAL PENS.DIV.ATIV.2M CMT 917/16 ATUA MO | 3.899,40 | | |
| 7.2.1.9.00.0.0.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | 13.585.230,00 | | |
| 7.2.1.9.99.0.0.00 | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | 13.585.230,00 | | |
| 7.2.1.9.99.1.0.00 | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | 13.585.230,00 | | |
| 7.2.1.9.99.1.1.00 | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PRINCIPAL INTRA OFSS | 13.585.230,00 | | |
| 7.2.1.9.99.1.1.01 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ATIVA - AMH | 13.585.230,00 | | |
| 7.6.0.0.00.0.0.00 | RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS | | 3.464.662,60 | |
| 7.6.9.0.00.0.0.00 | OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS | | 3.464.662,60 | |
| 7.6.9.0.99.0.0.00 | OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS | 3.464.662,60 | | |
| 7.6.9.0.99.1.0.00 | OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS | 3.464.662,60 | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 253-vgf

## Resumo Geral Receita - Anexo 2

Balanço de 2020

CONSOLIDADO

| Natureza da Receita | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 7.6.9.0.99.1.1.00 | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS | 3.464.662,60 | | |
| 7.6.9.0.99.1.1.01 | TAXA DE ADIMINISTRAÇÃO - CPSMC | 3.464.662,60 | | |
| 7.9.0.0.00.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | | 2.763.917,31 | |
| 7.9.9.0.00.0.0.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | | 2.763.917,31 | |
| 7.9.9.0.99.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS - INTRA OFSS | 2.763.917,31 | | |
| 7.9.9.0.99.1.0.00 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - INTRA OFSS | 2.763.917,31 | | |
| 7.9.9.0.99.1.2.00 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS - INT | 2.763.917,31 | | |
| 7.9.9.0.99.1.2.01 | MULTAS E JUROS EMPRESTIMO CONCEDIDO PMC - CPSMC | 2.763.917,31 | | |
| 8.0.0.0.00.0.0.00 | RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS | | | 4.235.888,65 |
| 8.9.0.0.00.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS | | 4.235.888,65 | |
| 8.9.9.0.00.0.0.00 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS | | 4.235.888,65 | |
| 8.9.9.0.00.1.0.00 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS | 4.235.888,65 | | |
| 8.9.9.0.00.1.1.00 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL - INTRA OFS | 4.235.888,65 | | |
| 8.9.9.0.00.1.1.01 | AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMO CONCEDIDO PMC - CPSMC | 4.235.888,65 | | |
| 9.7.1.8.01.2.1.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | -9.525.152,29 | | |
| 9.7.1.8.01.5.1.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | -5.847,43 | | |
| 9.7.2.8.01.1.1.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -88.877.412,97 | | |
| 9.7.2.8.01.2.1.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -2.825.386,72 | | |
| 9.7.2.8.01.3.1.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | -659.898,72 | | |
| | | | **Total Geral** | **1.277.834.585,65** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 254-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Natureza da Despesa - Anexo 2 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.628.624,79 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.426.509,33 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.390.115,28 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.188 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.174.604,34 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.188 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 215.510,94 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 36.394,05 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.188 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 36.394,05 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.202.115,46 | |
| 3.3.60.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU | 2.200.000,00 | | |
| 3.3.60.45.00 | 04.122.0002.2.450 | Subvenções Econômicas | 2.200.000,00 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 2.115,46 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.188 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 2.115,46 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 8.400,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 8.400,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.400,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.004 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.800,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.005 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.600,00 | | |
| | | | | **Total** | **3.637.024,79** |

Processo nº 413/2021 Fls. 255-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 335.515,66 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 328.761,46 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 271.433,74 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.189 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 260.431,41 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.189 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.002,33 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 57.327,72 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.189 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 57.327,72 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.754,20 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 6.754,20 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.189 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 6.754,20 | | |
| | | | | **Total** | **335.515,66** |

Processo nº 413/2021 Fls. 256-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.03 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 850,00 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 850,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 850,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 08.244.0007.2.006 | MATERIAL DE CONSUMO | 850,00 | | |
| | | | | **Total** | **850,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 257-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 2.723.798,08 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.542.658,19 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.031.866,23 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.195 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 2.020.483,84 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.195 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.382,39 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 510.791,96 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.195 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 510.791,96 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 181.139,89 | |
| 3.3.70.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTA | 138.300,00 | | |
| 3.3.70.41.00 | 04.451.0002.2.017 | CONTRIBUIÇÕES | 138.300,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.940,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.016 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 8.940,00 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 33.899,89 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.195 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 33.899,89 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 6.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 6.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.016 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600,00 | | |
| | | | | **Total** | **2.730.398,08** |

Processo nº 413/2021 Fls. 258-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.02 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 699,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 699,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 699,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.150 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 699,00 | | |
| | | | | **Total** | **699,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 259-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.05 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 296.122,11 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 296.122,11 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 296.122,11 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.152 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 296.122,11 | | |
| | | | | **Total** | **296.122,11** |

Processo nº 413/2021 Fls. 260-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**02.05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.476.747,28 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.436.355,76 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.243.518,38 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.197 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.232.126,16 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.197 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.392,22 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 192.837,38 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.197 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 192.837,38 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 40.391,52 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.270,17 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.023 | MATERIAL DE CONSUMO | 959,60 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.122.0002.2.879 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 19.510,57 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.023 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.800,00 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 17.121,35 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.197 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 17.121,35 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 12.760,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 12.760,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.760,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.023 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.760,00 | | |
| | | | | **Total** | **1.489.507,28** |

Processo nº 413/2021 Fls. 261-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**02.06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.690.043,82 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.668.449,93 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.490.866,43 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.199 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.350.459,06 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.199 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 140.407,37 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 177.583,50 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.199 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 177.583,50 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 21.593,89 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 21.593,89 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.199 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 21.593,89 | | |
| | | | | **Total** | **1.690.043,82** |

Processo nº 413/2021 Fls. 262-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**02.06.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 24.685,20 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 24.685,20 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 24.685,20 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.131.0002.2.033 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.583,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.131.0002.2.033 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 22.102,20 | | |
| | | | | **Total** | **24.685,20** |

Processo nº 413/2021 Fls. 263-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.07.03 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E E**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 25.408,50 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 25.408,50 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.408,50 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.302.0008.2.049 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.408,50 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 32.510,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 32.510,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.510,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.302.0008.2.049 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 32.510,00 | | |
| | | | | **Total** | **57.918,50** |

Processo nº 413/2021 Fls. 264-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.07.04 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 215.194.484,82 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 61.252.441,17 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 52.508.256,71 | | |
| 3.1.90.11.00 | 10.301.0008.2.200 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 52.458.818,34 | | |
| 3.1.90.13.00 | 10.301.0008.2.200 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 49.438,37 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 8.744.184,46 | | |
| 3.1.91.13.00 | 10.301.0008.2.200 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 8.744.184,46 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 153.942.043,65 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 2.280.622,48 | | |
| 3.3.50.43.00 | 10.301.0008.2.251 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.936.622,48 | | |
| 3.3.50.43.00 | 10.302.0008.2.504 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 344.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.007.892,56 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.301.0008.2.043 | MATERIAL DE CONSUMO | 985.710,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.301.0008.2.047 | MATERIAL DE CONSUMO | 845.522,97 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.301.0008.2.051 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.301.0008.2.053 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.940,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.301.0008.2.251 | MATERIAL DE CONSUMO | 396.032,68 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.301.0008.2.332 | MATERIAL DE CONSUMO | 283.564,90 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.302.0008.2.048 | MATERIAL DE CONSUMO | 470.216,52 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.302.0008.2.052 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.107,45 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.302.0008.2.473 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.030.336,40 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.305.0008.2.494 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.753.322,72 | | |
| 3.3.90.32.00 | 10.301.0008.2.043 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 2.061.686,47 | | |
| 3.3.90.32.00 | 10.301.0008.2.047 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 423.751,90 | | |
| 3.3.90.32.00 | 10.301.0008.2.053 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 24.622,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.852.333,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.037 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.600.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.038 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 744.288,43 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.041 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 60.060,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.043 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 28.755,36 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.050 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 282.489,99 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.053 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 4.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.251 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 8.303.118,21 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.300 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.758.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.332 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 947.325,83 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.352 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 14.944.173,19 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.353 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 30.992,70 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.377 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.608.492,48 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.302.0008.2.039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 55.242.265,57 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.302.0008.2.052 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 25.811.774,03 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.302.0008.2.055 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 7.830.663,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.302.0008.2.504 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15.127.433,13 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.305.0008.2.494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 788.071,71 | | |
| 3.3.90.40.00 | 10.301.0008.2.251 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ( | 297.324,07 | | |
| 3.3.90.48.00 | 10.301.0008.2.495 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 153.200,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | 10.301.0008.2.471 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.281.917,85 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 1.653.528,61 | | |
| 3.3.91.39.00 | 10.301.0008.2.200 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 825.845,59 | | |
| 3.3.91.39.00 | 10.301.0008.2.447 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 827.683,02 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 6.134.876,81 |



Processo nº 413/2021 Fls. 265-vgf

## Natureza da Despesa - Anexo 2 Balanço de 2020

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 6.134.876,81 | |
| 4.4.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 1.091.268,52 | | |
| 4.4.50.42.00 | 10.301.0008.2.251 | AUXÍLIOS | 645.442,52 | | |
| 4.4.50.42.00 | 10.302.0008.2.052 | AUXÍLIOS | 445.826,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.043.608,29 | | |
| 4.4.90.39.00 | 10.301.0008.1.021 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 139.292,91 | | |
| 4.4.90.51.00 | 10.301.0008.1.021 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 146.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.122.0008.2.035 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 166,72 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.301.0008.2.043 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 182.131,64 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.301.0008.2.352 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.200,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.301.0008.2.353 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 68.808,86 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.301.0008.2.482 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 198.395,60 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.302.0008.2.039 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.377.598,56 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.302.0008.2.052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 518.958,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.305.0008.2.494 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 404.056,00 | | |
| | | | | **Total** | **221.329.361,63** |

Processo n.º 4131/2021 fls. 233

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**02.08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.777.140,94 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.754.890,15 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.552.134,37 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.203 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.535.521,16 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.203 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.613,21 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 202.755,78 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.203 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 202.755,78 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 22.250,79 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.075 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 600,00 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 21.650,79 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.203 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 21.650,79 | | |
| | | | | **Total** | **1.777.140,94** |

Processo nº 413/2021 Fls. 266-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**02.08.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 50.757,04 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 50.757,04 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.757,04 | | |
| 3.3.90.30.00 | 18.541.0015.2.082 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.757,04 | | |
| 3.3.90.39.00 | 18.542.0015.2.079 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 31.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **50.757,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 267-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 93.314.960,32 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 84.669.385,69 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 58.073.777,30 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.122.0020.2.204 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 3.954.112,01 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.361.0020.2.230 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 20.460.060,17 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.363.0020.2.498 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 3.058.881,25 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.365.0020.2.229 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 26.671.393,84 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.366.0020.2.499 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 572.501,45 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.367.0020.2.500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 3.265.389,69 | | |
| 3.1.90.13.00 | 12.122.0020.2.204 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 79.431,19 | | |
| 3.1.90.92.00 | 12.122.0020.2.204 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.007,70 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 26.595.608,39 | | |
| 3.1.91.13.00 | 12.122.0020.2.204 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 691.573,06 | | |
| 3.1.91.13.00 | 12.361.0020.2.230 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 14.245.782,63 | | |
| 3.1.91.13.00 | 12.363.0020.2.498 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 468.728,65 | | |
| 3.1.91.13.00 | 12.365.0020.2.229 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 10.370.959,81 | | |
| 3.1.91.13.00 | 12.366.0020.2.499 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 132.055,82 | | |
| 3.1.91.13.00 | 12.367.0020.2.500 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 686.508,42 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.645.574,63 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 96.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 12.122.0002.2.084 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 96.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.515.934,18 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.361.0020.2.085 | MATERIAL DE CONSUMO | 434.413,34 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.365.0020.2.087 | MATERIAL DE CONSUMO | 543.972,93 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.122.0002.2.084 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.085 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.948.325,59 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.365.0020.2.087 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.586.222,32 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 4.033.640,45 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.122.0020.2.204 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 48.738,89 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.122.0020.2.444 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 831.897,21 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.361.0020.2.230 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 982.815,86 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.361.0020.2.445 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 851.666,21 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.363.0020.2.498 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 35.253,75 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.365.0020.2.229 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 730.715,25 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.365.0020.2.446 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 501.460,57 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.366.0020.2.499 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 10.518,85 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.367.0020.2.500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 40.573,86 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 126.826,45 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 126.826,45 | |
| 4.4.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 112.800,00 | | |
| 4.4.50.42.00 | 12.122.0002.2.084 | AUXÍLIOS | 112.800,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.026,45 | | |
| 4.4.90.52.00 | 12.361.0020.2.085 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.026,45 | | |
| | | | | **Total** | **93.441.786,77** |

Processo nº 413/2021 Fls. 268-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 44.059.907,91 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 44.059.907,91 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 2.800.210,00 | | |
| 3.3.50.39.00 | 12.365.0020.2.378 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.800.210,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 41.259.697,91 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.306.0020.2.488 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.864.262,25 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.361.0020.2.092 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.038.609,50 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.361.0020.2.334 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.365.0020.2.335 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.365.0020.2.378 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.248.861,53 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.366.0020.2.276 | MATERIAL DE CONSUMO | 222.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.367.0020.2.333 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | 12.361.0020.2.092 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 531.599,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | 12.365.0020.2.378 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 122.539,40 | | |
| 3.3.90.32.00 | 12.366.0020.2.276 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | 12.122.0020.2.110 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17.850,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.122.0020.2.088 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 814,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.122.0020.2.089 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 14.606,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.306.0020.2.488 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 83.334,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.090 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.437.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.092 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 6.725.026,09 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.093 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.792.788,60 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.305 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.742.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.321 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.090.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.334 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 46.135,35 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.467 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 350.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.364.0020.2.381 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 29.289,27 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.365.0020.2.104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 865.349,04 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.365.0020.2.306 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.522.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.365.0020.2.307 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.470.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.365.0020.2.322 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.008.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.365.0020.2.378 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 4.063.274,90 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.366.0020.2.276 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 7.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.367.0020.2.333 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | 12.361.0020.2.092 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ( | 720.049,74 | | |
| 3.3.90.49.00 | 12.361.0020.2.469 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.810.826,39 | | |
| 3.3.90.49.00 | 12.365.0020.2.470 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.314.482,85 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.213.181,91 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 2.213.181,91 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.213.181,91 | | |
| 4.4.90.52.00 | 12.361.0020.2.092 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.394.400,86 | | |
| 4.4.90.52.00 | 12.365.0020.2.378 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 818.781,05 | | |
| | | | | **Total** | **46.273.089,82** |

Processo nº 413/2021 Fls. 269-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.03 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSI**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 74.712.783,74 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 74.712.783,74 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 74.712.783,74 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.361.0020.2.347 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 55.036.018,72 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.365.0020.2.438 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 19.676.765,02 | | |
| | | | | **Total** | **74.712.783,74** |

Processo nº 413/2021 Fls. 270-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.122.0020.2.873 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **1.000,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 271-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**02.10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.758.018,42 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.699.833,41 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.886.637,53 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.205 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 2.847.262,09 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.205 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 39.375,44 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 813.195,88 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.205 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 813.195,88 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 58.185,01 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.257,68 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.136 | MATERIAL DE CONSUMO | 954,71 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.136 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.302,97 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 54.927,33 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.205 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 54.927,33 | | |
| | | | | **Total** | **3.758.018,42** |

Processo nº 413/2021 Fls. 272-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**02.10.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.978.253,85 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.978.253,85 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.978.253,85 | | |
| 3.3.90.30.00 | 15.452.0002.1.060 | MATERIAL DE CONSUMO | 299.962,28 | | |
| 3.3.90.30.00 | 15.452.0004.1.019 | MATERIAL DE CONSUMO | 181.698,94 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.1.017 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 500.417,53 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.137 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.175,10 | | |
| 3.3.90.39.00 | 17.512.0008.2.146 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 993.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 26.081.446,97 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 26.081.446,97 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 26.081.446,97 | | |
| 4.4.90.39.00 | 15.452.0002.1.060 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.154.756,02 | | |
| 4.4.90.51.00 | 15.452.0002.1.060 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 480.626,53 | | |
| 4.4.90.51.00 | 15.452.0004.1.019 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 23.446.064,42 | | |
| | | | | **Total** | **28.059.700,82** |

Processo nº 413/2021 Fls. 273-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 4.901.867,26 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.901.867,26 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.901.867,26 | | |
| 3.3.90.30.00 | 15.452.0004.2.867 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.084.200,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 15.452.0004.2.867 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.817.667,26 | | |
| | | | | **Total** | **4.901.867,26** |

Processo nº 413/2021 Fls. 274-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 17.619.049,04 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 15.182.650,27 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.532.939,66 | | |
| 3.1.90.03.00 | 04.122.0002.2.201 | PENSÕES | 97.578,15 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.201 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 12.390.775,65 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.201 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 44.585,86 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 2.649.710,61 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.201 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 2.649.710,61 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.436.398,77 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 921,10 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.154 | MATERIAL DE CONSUMO | 921,10 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 2.435.477,67 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.201 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 261.449,35 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.336 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 2.174.028,32 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 2.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.154 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **17.621.049,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 275-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 6.164.761,04 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.164.761,04 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.164.761,04 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.380 | MATERIAL DE CONSUMO | 32.148,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.122.0002.2.158 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 508.644,40 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.156 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.270.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.157 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.158 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 235.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.159 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.000.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.380 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 103.968,64 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.380 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **6.174.761,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 276-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.05 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 11.437.098,48 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 11.437.098,48 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.437.098,48 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.392 | MATERIAL DE CONSUMO | 116.258,35 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.306.0002.2.391 | MATERIAL DE CONSUMO | 339.132,01 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.171 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.977.733,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.306.0002.2.391 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.975,12 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 15.250,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 15.250,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.250,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.392 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.650,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.306.0002.2.391 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.600,00 | | |
| | | | | **Total** | **11.452.348,48** |

Processo nº 413/2021 Fls. 277-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 6.510.840,78 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.510.840,78 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.510.840,78 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.122.0002.2.890 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.136,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.165 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 4.205.255,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.167 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 495.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | 04.122.0002.2.468 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.760.449,78 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 16.310,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 16.310,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.310,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.166 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.889 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.890 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 11.331.0002.2.325 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.810,00 | | |
| | | | | **Total** | **6.527.150,78** |

Processo nº 413/2021 Fls. 278-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.08 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO TECNOLÓGICA E TELECOMUNICAÇ**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 4.532.312,13 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.532.312,13 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.532.312,13 | | |
| 3.3.90.40.00 | 04.122.0002.2.168 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ( | 3.834.688,12 | | |
| 3.3.90.40.00 | 04.122.0002.2.169 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ( | 697.624,01 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.790,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 10.790,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.790,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.168 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.169 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.790,00 | | |
| | | | | **Total** | **4.543.102,13** |

Processo nº 413/2021 Fls. 279-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 12.242.206,61 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 12.106.669,70 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.766.660,76 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.207 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 10.706.879,89 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.207 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 59.780,87 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 1.340.008,94 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.207 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 1.340.008,94 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 135.536,91 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.832,43 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.173 | MATERIAL DE CONSUMO | 832,43 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.173 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 133.704,48 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.207 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 133.704,48 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 4.930,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 4.930,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.930,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.173 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.930,00 | | |
| | | | | **Total** | **12.247.136,61** |

Processo nº 413/2021 Fls. 280-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 33.181.754,09 |
| 3.2.00.00.00 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 12.832.737,24 | |
| 3.2.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.221.446,72 | | |
| 3.2.90.21.00 | 28.843.0000.0.003 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 3.221.446,72 | | |
| 3.2.91.00.00 | | APLICAÇAO DIRETA | 9.611.290,52 | | |
| 3.2.91.21.00 | 28.843.0000.0.003 | JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 9.611.290,52 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20.349.016,85 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.349.016,85 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.174 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.799.150,98 | | |
| 3.3.90.41.00 | 04.122.0002.2.864 | CONTRIBUIÇÕES | 700.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00 | 28.846.0000.0.004 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 11.438.680,83 | | |
| 3.3.90.92.00 | 04.122.0002.2.174 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.111.410,95 | | |
| 3.3.90.93.00 | 04.122.0002.2.174 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.139.774,09 | | |
| 3.3.90.93.00 | 04.122.0002.2.864 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.160.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 168.984.821,82 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 9.959,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.959,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.174 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.959,00 | | |
| 4.5.00.00.00 | | INVERSÕES FINANCEIRAS | | 3.000.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000.000,00 | | |
| 4.5.90.93.00 | 28.843.0000.0.003 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.000.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00 | | AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 165.974.862,82 | |
| 4.6.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 84.110.067,18 | | |
| 4.6.90.71.00 | 28.843.0000.0.003 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 6.341.068,00 | | |
| 4.6.90.91.00 | 28.843.0000.0.003 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 77.768.999,18 | | |
| 4.6.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 81.864.795,64 | | |
| 4.6.91.71.00 | 28.843.0000.0.003 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O | 81.864.795,64 | | |
| | | | | **Total** | **202.166.575,91** |

Processo nº 413/2021 Fls. 281-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.03 - DEPARTAMENTO DE RECEITA**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.177 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 161.611,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 161.611,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 161.611,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.177 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 161.611,00 | | |
| | | | | **Total** | **164.611,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 282-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.04 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.860,04 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.860,04 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.860,04 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.178 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.860,04 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.178 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **8.860,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 283-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.05 - DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.930,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 1.930,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.930,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.345 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.930,00 | | |
| | | | | **Total** | **1.930,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 284-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**02.14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.661.990,49 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.602.333,61 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.896.946,49 | | |
| 3.1.90.11.00 | 13.392.0012.2.208 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 2.864.465,58 | | |
| 3.1.90.13.00 | 13.392.0012.2.208 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 32.480,91 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 705.387,12 | | |
| 3.1.91.13.00 | 13.392.0012.2.208 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 705.387,12 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 59.656,88 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 59.656,88 | | |
| 3.3.91.39.00 | 13.392.0012.2.208 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 59.656,88 | | |
| | | | | **Total** | **3.661.990,49** |

Processo nº 413/2021 Fls. 285-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**02.14.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 892.997,36 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 892.997,36 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 892.997,36 | | |
| 3.3.50.31.00 | 13.392.0012.2.474 | Premiações Cultuirais, Artisticas, Cientif, Despor | 892.997,36 | | |
| | | | | **Total** | **892.997,36** |

Processo nº 413/2021 Fls. 286-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**02.14.04 - DEPARTAMENTO DE ARTIC. INSTIT. E AÇÃO CULTURAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.113.724,17 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.113.724,17 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 871.826,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 13.392.0012.2.124 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 871.826,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 241.898,17 | | |
| 3.3.90.39.00 | 13.392.0012.2.124 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 241.898,17 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 32.213,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 32.213,00 | |
| 4.4.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 15.000,00 | | |
| 4.4.50.42.00 | 13.392.0012.2.124 | AUXÍLIOS | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.213,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 13.392.0012.2.122 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.213,00 | | |
| | | | | **Total** | **1.145.937,17** |

Processo nº 413/2021 Fls. 287-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**02.15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 5.302.533,70 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 5.195.285,54 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.120.448,38 | | |
| 3.1.90.11.00 | 27.122.0025.2.209 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 5.034.665,95 | | |
| 3.1.90.13.00 | 27.122.0025.2.209 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 85.782,43 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 74.837,16 | | |
| 3.1.91.13.00 | 27.122.0025.2.209 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 74.837,16 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 107.248,16 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 107.248,16 | | |
| 3.3.91.39.00 | 27.122.0025.2.209 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 107.248,16 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 14.783,26 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 14.783,26 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.783,26 | | |
| 4.4.90.52.00 | 27.812.0025.2.326 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.783,26 | | |
| | | | | **Total** | **5.317.316,96** |

Processo nº 413/2021 Fls. 288-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**02.15.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 269.155,80 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 269.155,80 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 165.500,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 27.812.0025.2.135 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 165.500,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 103.655,80 | | |
| 3.3.90.30.00 | 27.811.0025.2.130 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.405,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 27.811.0025.2.131 | MATERIAL DE CONSUMO | 29.680,80 | | |
| 3.3.90.39.00 | 27.811.0025.2.131 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 69.570,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 178.054,75 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 178.054,75 | |
| 4.4.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 110.000,00 | | |
| 4.4.50.42.00 | 27.812.0025.2.135 | AUXÍLIOS | 110.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 68.054,75 | | |
| 4.4.90.52.00 | 27.811.0025.2.130 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.205,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 27.811.0025.2.131 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.849,75 | | |
| | | | | **Total** | **447.210,55** |

Processo nº 413/2021 Fls. 289-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EMPREGO E DESENV. SUSTENTÁVEL**
**02.16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 928.127,85 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 918.933,69 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 842.458,96 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0037.2.210 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 795.961,90 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0037.2.210 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 46.497,06 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 76.474,73 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0037.2.210 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 76.474,73 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 9.194,16 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 9.194,16 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0037.2.210 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 9.194,16 | | |
| | | | | **Total** | **928.127,85** |

Processo nº 413/2021 Fls. 290-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.18.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.18.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 7.744.501,48 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 7.269.206,56 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.043.399,80 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.331 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 6.032.840,58 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.331 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.559,22 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 1.225.806,76 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.331 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 1.225.806,76 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 475.294,92 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 441.220,38 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.062.0002.2.025 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.062.0002.2.028 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 138.953,03 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.062.0002.2.025 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 280.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.062.0002.2.028 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 13.067,35 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 34.074,54 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.331 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 34.074,54 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 9.650,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 9.650,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.650,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.062.0002.2.025 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.650,00 | | |
| | | | | **Total** | **7.754.151,48** |

Processo nº 413/2021 Fls. 291-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.18.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.18.02 - DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 543.018,69 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 543.018,69 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 543.018,69 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.122.0002.2.448 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 43.018,69 | | |
| 3.3.90.91.00 | 28.846.0000.0.001 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **543.018,69** |

Processo nº 413/2021 Fls. 292-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
**02.19.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 576.669,08 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 573.450,81 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 546.452,72 | | |
| 3.1.90.11.00 | 13.695.0010.2.428 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 448.098,60 | | |
| 3.1.90.13.00 | 13.695.0010.2.428 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 98.354,12 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 26.998,09 | | |
| 3.1.91.13.00 | 13.695.0010.2.428 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 26.998,09 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.218,27 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 3.218,27 | | |
| 3.3.91.39.00 | 13.695.0010.2.428 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 3.218,27 | | |
| | | | | **Total** | **576.669,08** |

Processo nº 413/2021 Fls. 293-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.868.143,99 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.852.285,07 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.579.426,28 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.424 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.527.037,82 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.424 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 52.388,46 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 272.858,79 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.424 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 272.858,79 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.858,92 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 849,80 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0009.2.484 | MATERIAL DE CONSUMO | 849,80 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 15.009,12 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.424 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 15.009,12 | | |
| | | | | **Total** | **1.868.143,99** |

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.02 - DEPARTAMENTO DE REGUL.FUNDIÁRIA,URBAN. E AMBIENTAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 330.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 330.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 330.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0009.2.422 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 330.600,00 | | |
| | | | | **Total** | **330.600,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 294-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 612.950,00 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 612.950,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 612.950,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | 08.244.0009.2.897 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 612.950,00 | | |
| | | | | **Total** | **612.950,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 295-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.04 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 1.247.501,06 |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | 1.247.501,06 | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.247.501,06 | | |
| 3.3.90.35.00 | 16.482.0009.1.054 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 899.677,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 16.482.0009.1.054 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 347.824,06 | | |
| | | | | **Total** | **1.247.501,06** |

Processo nº 413/2021 Fls. 296-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 8.061.164,20 |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | 7.939.516,27 | |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.977.082,89 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.421 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 6.905.773,25 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.421 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 71.309,64 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 962.433,38 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.421 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 962.433,38 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 121.647,93 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 121.647,93 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.421 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 121.647,93 | | |
| | | | | **Total** | **8.061.164,20** |

Processo nº 413/2021 Fls. 297-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 40.380.424,10 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 40.380.424,10 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.380.424,10 | | |
| 3.3.90.30.00 | 15.452.0004.2.449 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.736,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 18.542.0004.2.486 | MATERIAL DE CONSUMO | 257.558,85 | | |
| 3.3.90.39.00 | 15.452.0004.2.449 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.041.014,05 | | |
| 3.3.90.39.00 | 18.541.0004.2.481 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 29.454.208,40 | | |
| 3.3.90.39.00 | 18.542.0004.2.486 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 608.906,80 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 19.967,96 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 19.967,96 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 19.967,96 | | |
| 4.4.90.39.00 | 04.122.0002.2.419 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.967,96 | | |
| | | | | **Total** | **40.400.392,06** |

Processo nº 413/2021 Fls. 298-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.03 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.136.995,48 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.136.995,48 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.136.995,48 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.139 | MATERIAL DE CONSUMO | 334.921,60 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.139 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 802.073,88 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 116.079,60 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 116.079,60 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 116.079,60 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.139 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 116.079,60 | | |
| | | | | **Total** | **1.253.075,08** |

Processo nº 413/2021 Fls. 299-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.04 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 724.978,50 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 724.978,50 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 724.978,50 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.874 | MATERIAL DE CONSUMO | 399.693,50 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.874 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 325.285,00 | | |
| | | | | **Total** | **724.978,50** |

Processo nº 413/2021 Fls. 300-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 4.459.369,80 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 4.404.429,94 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.883.499,12 | | |
| 3.1.90.11.00 | 08.122.0007.2.239 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 3.686.859,12 | | |
| 3.1.90.13.00 | 08.122.0007.2.239 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 196.640,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 520.930,82 | | |
| 3.1.91.13.00 | 08.122.0007.2.239 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 520.930,82 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 54.939,86 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.059,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 08.122.0007.2.057 | MATERIAL DE CONSUMO | 234,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.122.0007.2.057 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.825,00 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 50.880,86 | | |
| 3.3.91.39.00 | 08.122.0007.2.239 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 50.880,86 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 53.144,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 53.144,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 53.144,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.122.0007.2.057 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 53.144,00 | | |
| | | | | **Total** | **4.512.513,80** |

Processo nº 413/2021 Fls. 301-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.03 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 53.144,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 53.144,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 53.144,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.122.0007.2.065 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 53.144,00 | | |
| | | | | **Total** | **53.144,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 302-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.304.518,10 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 349.916,02 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 349.916,02 | | |
| 3.1.90.11.00 | 08.122.0007.2.064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 278.450,70 | | |
| 3.1.90.13.00 | 08.122.0007.2.064 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 71.465,32 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.954.602,08 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 2.846.202,13 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.241.0007.2.372 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 477.758,79 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.242.0007.2.464 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 46.613,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.243.0007.2.071 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 192.355,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.243.0007.2.370 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 50.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.243.0007.2.373 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 935.475,34 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.244.0007.2.374 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 794.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.306.0007.2.060 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 350.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 108.399,95 | | |
| 3.3.90.32.00 | 08.243.0007.2.370 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.242.0007.2.371 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 8.650,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.244.0007.2.369 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 84.749,95 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 312.028,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 312.028,00 | |
| 4.4.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 177.645,00 | | |
| 4.4.50.42.00 | 08.243.0007.2.071 | AUXÍLIOS | 127.645,00 | | |
| 4.4.50.42.00 | 14.422.0007.2.475 | AUXÍLIOS | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 134.383,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.243.0007.2.373 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.455,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.244.0007.2.072 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 53.144,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.244.0007.2.369 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 53.144,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 14.422.0007.2.479 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.640,00 | | |
| | | | | **Total** | **3.616.546,10** |

Processo nº 413/2021 Fls. 303-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.10 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 858.829,76 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 858.829,76 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 858.829,76 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.243.0007.2.067 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 858.829,76 | | |
| | | | | **Total** | **858.829,76** |

Processo nº 413/2021 Fls. 304-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.11 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 81.737,31 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 81.737,31 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 80.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.241.0007.2.254 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.737,31 | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.241.0007.2.254 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.737,31 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 281.480,18 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 281.480,18 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 281.480,18 | | |
| 4.4.90.51.00 | 08.241.0007.2.254 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 281.480,18 | | |
| | | | | **Total** | **363.217,49** |

Processo nº 413/2021 Fls. 305-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANI**
**02.25.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 7.890.521,73 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 7.570.217,77 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.608.341,58 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0039.2.007 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 6.530.353,86 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0039.2.007 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 77.987,72 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 961.876,19 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0039.2.007 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 961.876,19 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 320.303,96 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 203.851,32 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0039.2.012 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.851,40 | | |
| 3.3.90.41.00 | 06.182.0039.2.008 | CONTRIBUIÇÕES | 199.999,92 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 116.452,64 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0039.2.007 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 116.452,64 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 137.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 137.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 137.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 06.182.0039.2.008 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 137.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **8.027.521,73** |

Processo nº 413/2021 Fls. 306-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANI**
**02.25.02 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA URBANA E VIGIL. PATRIMONIAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 5.598.287,70 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.598.287,70 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.598.287,70 | | |
| 3.3.90.30.00 | 06.181.0039.2.866 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.702,79 | | |
| 3.3.90.30.00 | 06.182.0039.2.009 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.477,81 | | |
| 3.3.90.36.00 | 06.181.0039.2.497 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.687.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 06.122.0039.2.161 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.865.337,10 | | |
| 3.3.90.39.00 | 06.181.0039.2.866 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 9.770,00 | | |
| 3.3.90.41.00 | 06.181.0039.2.866 | CONTRIBUIÇÕES | 25.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 199.297,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 199.297,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 199.297,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 06.122.0009.2.898 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 79.163,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 06.181.0039.2.497 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.846,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 06.181.0039.2.866 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 109.288,00 | | |
| | | | | **Total** | **5.797.584,70** |

Processo nº 413/2021 Fls. 307-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.26.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**02.26.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 6.077.132,22 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 6.066.017,33 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.986.126,61 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.411 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 5.059.912,24 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.411 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 926.214,37 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 79.890,72 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.411 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 79.890,72 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 11.114,89 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 11.114,89 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.411 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 11.114,89 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 4.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 4.800,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.800,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.410 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.800,00 | | |
| | | | | **Total** | **6.081.932,22** |

Processo nº 413/2021 Fls. 308-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.27.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**02.27.01 - GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 665.478,94 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 661.930,29 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 577.581,41 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.899 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 567.092,85 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.899 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.488,56 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 84.348,88 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.899 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 84.348,88 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.548,65 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 3.548,65 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.899 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 3.548,65 | | |
| | | | | **Total** | **665.478,94** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 309-vgf

**01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**
**01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.803.811,00 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.803.811,00 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.803.811,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | 01.031.0001.2.001 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.803.811,00 | | |
| | | | | **Total** | **1.803.811,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 310-vgf

**01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**
**01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 38.022.874,86 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 26.479.269,66 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.770.970,82 | | |
| 3.1.90.03.00 | 01.031.0001.2.002 | PENSÕES | 60.127,08 | | |
| 3.1.90.11.00 | 01.031.0001.2.002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 20.649.744,98 | | |
| 3.1.90.13.00 | 01.031.0001.2.002 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.674.098,76 | | |
| 3.1.90.16.00 | 01.031.0001.2.002 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 597.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00 | 01.031.0001.2.002 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 790.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 2.708.298,84 | | |
| 3.1.91.13.00 | 01.031.0001.2.002 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 2.708.298,84 | | |
| 3.2.00.00.00 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 212.671,66 | |
| 3.2.91.00.00 | | APLICAÇAO DIRETA | 212.671,66 | | |
| 3.2.91.21.00 | 01.031.0001.2.002 | JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 212.671,66 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 11.330.933,54 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.730.933,54 | | |
| 3.3.90.14.00 | 01.031.0001.2.002 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00 | 01.031.0001.2.002 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | 22.750,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 01.031.0001.2.002 | MATERIAL DE CONSUMO | 148.576,80 | | |
| 3.3.90.36.00 | 01.031.0001.2.002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 116.116,90 | | |
| 3.3.90.37.00 | 01.031.0001.2.002 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.576.043,81 | | |
| 3.3.90.39.00 | 01.031.0001.2.002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 6.588.971,99 | | |
| 3.3.90.40.00 | 01.031.0001.2.002 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC | 257.474,04 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 600.000,00 | | |
| 3.3.91.39.00 | 01.031.0001.2.002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 600.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.764.579,03 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 195.209,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 195.209,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 01.031.0001.2.002 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 195.209,00 | | |
| 4.6.00.00.00 | | AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 1.569.370,03 | |
| 4.6.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 1.569.370,03 | | |
| 4.6.91.71.00 | 01.031.0001.2.002 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O | 1.569.370,03 | | |
| | | | | **Total** | **39.787.453,89** |

Processo nº 413/2021 Fls. 311-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.628.624,79 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.426.509,33 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.390.115,28 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.188 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.174.604,34 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.188 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 215.510,94 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 36.394,05 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.188 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 36.394,05 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.202.115,46 | |
| 3.3.60.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU | 2.200.000,00 | | |
| 3.3.60.45.00 | 04.122.0002.2.450 | Subvenções Econômicas | 2.200.000,00 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 2.115,46 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.188 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 2.115,46 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 8.400,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 8.400,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.400,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.004 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.800,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.005 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.600,00 | | |
| | | | | **Total** | **3.637.024,79** |

Processo nº 413/2021 Fls. 312-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 335.515,66 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 328.761,46 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 271.433,74 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.189 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 260.431,41 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.189 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.002,33 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 57.327,72 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.189 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 57.327,72 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.754,20 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 6.754,20 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.189 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 6.754,20 | | |
| | | | | **Total** | **335.515,66** |

Processo nº 413/2021 Fls. 313-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.03 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 850,00 |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 850,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 850,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 08.244.0007.2.006 | MATERIAL DE CONSUMO | 850,00 | | |
| | | | | **Total** | **850,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 314-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 2.723.798,08 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.542.658,19 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.031.866,23 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.195 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 2.020.483,84 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.195 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.382,39 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 510.791,96 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.195 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 510.791,96 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 181.139,89 | |
| 3.3.70.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTA | 138.300,00 | | |
| 3.3.70.41.00 | 04.451.0002.2.017 | CONTRIBUIÇÕES | 138.300,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.940,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.016 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 8.940,00 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 33.899,89 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.195 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 33.899,89 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 6.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 6.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.016 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600,00 | | |
| | | | | **Total** | **2.730.398,08** |

Processo nº 413/2021 Fls. 315-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.02 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 699,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 699,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 699,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.150 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 699,00 | | |
| | | | | **Total** | **699,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 316-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.05 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 296.122,11 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 296.122,11 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 296.122,11 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.152 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 296.122,11 | | |
| | | | | **Total** | **296.122,11** |

Processo nº 413/2021 Fls. 317-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**02.05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.476.747,28 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.436.355,76 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.243.518,38 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.197 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.232.126,16 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.197 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.392,22 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 192.837,38 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.197 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 192.837,38 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 40.391,52 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.270,17 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.023 | MATERIAL DE CONSUMO | 959,60 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.122.0002.2.879 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 19.510,57 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.023 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.800,00 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 17.121,35 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.197 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 17.121,35 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 12.760,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 12.760,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.760,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.023 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.760,00 | | |
| | | | | **Total** | **1.489.507,28** |

Processo nº 413/2021 Fls. 318-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**02.06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.690.043,82 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.668.449,93 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.490.866,43 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.199 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.350.459,06 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.199 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 140.407,37 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 177.583,50 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.199 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 177.583,50 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 21.593,89 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 21.593,89 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.199 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 21.593,89 | | |
| | | | | **Total** | **1.690.043,82** |

Processo nº 413/2021 Fls. 319-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**02.06.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 24.685,20 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 24.685,20 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 24.685,20 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.131.0002.2.033 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.583,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.131.0002.2.033 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 22.102,20 | | |
| | | | | **Total** | **24.685,20** |

Processo nº 413/2021 Fls. 320-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.07.03 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E E**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 25.408,50 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 25.408,50 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.408,50 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.302.0008.2.049 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.408,50 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 32.510,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 32.510,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.510,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.302.0008.2.049 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 32.510,00 | | |
| | | | | **Total** | **57.918,50** |

Processo nº 413/2021 Fls. 321-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.07.04 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 215.194.484,82 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 61.252.441,17 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 52.508.256,71 | | |
| 3.1.90.11.00 | 10.301.0008.2.200 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 52.458.818,34 | | |
| 3.1.90.13.00 | 10.301.0008.2.200 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 49.438,37 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 8.744.184,46 | | |
| 3.1.91.13.00 | 10.301.0008.2.200 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 8.744.184,46 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 153.942.043,65 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 2.280.622,48 | | |
| 3.3.50.43.00 | 10.301.0008.2.251 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.936.622,48 | | |
| 3.3.50.43.00 | 10.302.0008.2.504 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 344.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.007.892,56 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.301.0008.2.043 | MATERIAL DE CONSUMO | 985.710,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.301.0008.2.047 | MATERIAL DE CONSUMO | 845.522,97 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.301.0008.2.051 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.301.0008.2.053 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.940,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.301.0008.2.251 | MATERIAL DE CONSUMO | 396.032,68 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.301.0008.2.332 | MATERIAL DE CONSUMO | 283.564,90 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.302.0008.2.048 | MATERIAL DE CONSUMO | 470.216,52 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.302.0008.2.052 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.107,45 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.302.0008.2.473 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.030.336,40 | | |
| 3.3.90.30.00 | 10.305.0008.2.494 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.753.322,72 | | |
| 3.3.90.32.00 | 10.301.0008.2.043 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 2.061.686,47 | | |
| 3.3.90.32.00 | 10.301.0008.2.047 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 423.751,90 | | |
| 3.3.90.32.00 | 10.301.0008.2.053 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 24.622,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.852.333,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.037 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.600.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.038 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 744.288,43 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.041 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 60.060,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.043 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 28.755,36 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.050 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 282.489,99 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.053 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 4.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.251 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 8.303.118,21 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.300 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.758.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.332 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 947.325,83 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.352 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 14.944.173,19 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.353 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 30.992,70 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.301.0008.2.377 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.608.492,48 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.302.0008.2.039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 55.242.265,57 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.302.0008.2.052 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 25.811.774,03 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.302.0008.2.055 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 7.830.663,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.302.0008.2.504 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15.127.433,13 | | |
| 3.3.90.39.00 | 10.305.0008.2.494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 788.071,71 | | |
| 3.3.90.40.00 | 10.301.0008.2.251 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC | 297.324,07 | | |
| 3.3.90.48.00 | 10.301.0008.2.495 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 153.200,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | 10.301.0008.2.471 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.281.917,85 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 1.653.528,61 | | |
| 3.3.91.39.00 | 10.301.0008.2.200 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 825.845,59 | | |
| 3.3.91.39.00 | 10.301.0008.2.447 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 827.683,02 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 6.134.876,81 |



Processo nº 413/2021 Fls. 322-vgf

## Natureza da Despesa - Anexo 2 Balanço de 2020

CONSOLIDADO

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 6.134.876,81 | |
| 4.4.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 1.091.268,52 | | |
| 4.4.50.42.00 | 10.301.0008.2.251 | AUXÍLIOS | 645.442,52 | | |
| 4.4.50.42.00 | 10.302.0008.2.052 | AUXÍLIOS | 445.826,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.043.608,29 | | |
| 4.4.90.39.00 | 10.301.0008.1.021 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 139.292,91 | | |
| 4.4.90.51.00 | 10.301.0008.1.021 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 146.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.122.0008.2.035 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 166,72 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.301.0008.2.043 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 182.131,64 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.301.0008.2.352 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.200,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.301.0008.2.353 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 68.808,86 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.301.0008.2.482 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 198.395,60 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.302.0008.2.039 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.377.598,56 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.302.0008.2.052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 518.958,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 10.305.0008.2.494 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 404.056,00 | | |
| | | | | **Total** | **221.329.361,63** |

Processo nº 413/2021 Fls. 323-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**02.08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.777.140,94 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.754.890,15 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.552.134,37 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.203 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.535.521,16 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.203 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.613,21 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 202.755,78 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.203 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 202.755,78 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 22.250,79 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.075 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 600,00 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 21.650,79 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.203 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 21.650,79 | | |
| | | | | **Total** | **1.777.140,94** |

Processo nº 413/2021 Fls. 324-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**02.08.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 50.757,04 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 50.757,04 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.757,04 | | |
| 3.3.90.30.00 | 18.541.0015.2.082 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.757,04 | | |
| 3.3.90.39.00 | 18.542.0015.2.079 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 31.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **50.757,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 325-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 93.314.960,32 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 84.669.385,69 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 58.073.777,30 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.122.0020.2.204 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 3.954.112,01 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.361.0020.2.230 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 20.460.060,17 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.363.0020.2.498 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 3.058.881,25 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.365.0020.2.229 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 26.671.393,84 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.366.0020.2.499 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 572.501,45 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.367.0020.2.500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 3.265.389,69 | | |
| 3.1.90.13.00 | 12.122.0020.2.204 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 79.431,19 | | |
| 3.1.90.92.00 | 12.122.0020.2.204 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.007,70 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 26.595.608,39 | | |
| 3.1.91.13.00 | 12.122.0020.2.204 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 691.573,06 | | |
| 3.1.91.13.00 | 12.361.0020.2.230 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 14.245.782,63 | | |
| 3.1.91.13.00 | 12.363.0020.2.498 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 468.728,65 | | |
| 3.1.91.13.00 | 12.365.0020.2.229 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 10.370.959,81 | | |
| 3.1.91.13.00 | 12.366.0020.2.499 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 132.055,82 | | |
| 3.1.91.13.00 | 12.367.0020.2.500 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 686.508,42 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.645.574,63 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 96.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 12.122.0002.2.084 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 96.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.515.934,18 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.361.0020.2.085 | MATERIAL DE CONSUMO | 434.413,34 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.365.0020.2.087 | MATERIAL DE CONSUMO | 543.972,93 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.122.0002.2.084 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.085 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.948.325,59 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.365.0020.2.087 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.586.222,32 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 4.033.640,45 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.122.0020.2.204 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 48.738,89 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.122.0020.2.444 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 831.897,21 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.361.0020.2.230 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 982.815,86 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.361.0020.2.445 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 851.666,21 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.363.0020.2.498 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 35.253,75 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.365.0020.2.229 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 730.715,25 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.365.0020.2.446 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 501.460,57 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.366.0020.2.499 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 10.518,85 | | |
| 3.3.91.39.00 | 12.367.0020.2.500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 40.573,86 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 126.826,45 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 126.826,45 | |
| 4.4.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 112.800,00 | | |
| 4.4.50.42.00 | 12.122.0002.2.084 | AUXÍLIOS | 112.800,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.026,45 | | |
| 4.4.90.52.00 | 12.361.0020.2.085 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.026,45 | | |
| | | | | **Total** | **93.441.786,77** |

Processo nº 413/2021 Fls. 326-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 44.059.907,91 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 44.059.907,91 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 2.800.210,00 | | |
| 3.3.50.39.00 | 12.365.0020.2.378 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.800.210,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 41.259.697,91 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.306.0020.2.488 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.864.262,25 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.361.0020.2.092 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.038.609,50 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.361.0020.2.334 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.365.0020.2.335 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.365.0020.2.378 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.248.861,53 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.366.0020.2.276 | MATERIAL DE CONSUMO | 222.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.367.0020.2.333 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | 12.361.0020.2.092 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 531.599,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | 12.365.0020.2.378 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 122.539,40 | | |
| 3.3.90.32.00 | 12.366.0020.2.276 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | 12.122.0020.2.110 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17.850,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.122.0020.2.088 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 814,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.122.0020.2.089 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 14.606,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.306.0020.2.488 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 83.334,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.090 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.437.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.092 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 6.725.026,09 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.093 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.792.788,60 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.305 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.742.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.321 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.090.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.334 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 46.135,35 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0020.2.467 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 350.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.364.0020.2.381 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 29.289,27 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.365.0020.2.104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 865.349,04 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.365.0020.2.306 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.522.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.365.0020.2.307 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.470.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.365.0020.2.322 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.008.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.365.0020.2.378 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 4.063.274,90 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.366.0020.2.276 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 7.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 12.367.0020.2.333 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | 12.361.0020.2.092 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC | 720.049,74 | | |
| 3.3.90.49.00 | 12.361.0020.2.469 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.810.826,39 | | |
| 3.3.90.49.00 | 12.365.0020.2.470 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.314.482,85 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.213.181,91 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 2.213.181,91 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.213.181,91 | | |
| 4.4.90.52.00 | 12.361.0020.2.092 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.394.400,86 | | |
| 4.4.90.52.00 | 12.365.0020.2.378 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 818.781,05 | | |
| | | | | **Total** | **46.273.089,82** |

Processo nº 413/2021 Fls. 327-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.03 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSI**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 74.712.783,74 |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 74.712.783,74 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 74.712.783,74 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.361.0020.2.347 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 55.036.018,72 | | |
| 3.1.90.11.00 | 12.365.0020.2.438 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 19.676.765,02 | | |
| | | | | **Total** | **74.712.783,74** |

Processo nº 413/2021 Fls. 328-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 1.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | 1.000,00 | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 12.122.0020.2.873 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **1.000,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 329-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**02.10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.758.018,42 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.699.833,41 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.886.637,53 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.205 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 2.847.262,09 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.205 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 39.375,44 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 813.195,88 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.205 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 813.195,88 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 58.185,01 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.257,68 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.136 | MATERIAL DE CONSUMO | 954,71 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.136 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.302,97 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 54.927,33 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.205 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 54.927,33 | | |
| | | | | **Total** | **3.758.018,42** |

Processo nº 413/2021 Fls. 330-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**02.10.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.978.253,85 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.978.253,85 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.978.253,85 | | |
| 3.3.90.30.00 | 15.452.0002.1.060 | MATERIAL DE CONSUMO | 299.962,28 | | |
| 3.3.90.30.00 | 15.452.0004.1.019 | MATERIAL DE CONSUMO | 181.698,94 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.1.017 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 500.417,53 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.137 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.175,10 | | |
| 3.3.90.39.00 | 17.512.0008.2.146 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 993.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 26.081.446,97 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 26.081.446,97 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 26.081.446,97 | | |
| 4.4.90.39.00 | 15.452.0002.1.060 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.154.756,02 | | |
| 4.4.90.51.00 | 15.452.0002.1.060 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 480.626,53 | | |
| 4.4.90.51.00 | 15.452.0004.1.019 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 23.446.064,42 | | |
| | | | | **Total** | **28.059.700,82** |

Processo nº 413/2021 Fls. 331-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 4.901.867,26 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.901.867,26 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.901.867,26 | | |
| 3.3.90.30.00 | 15.452.0004.2.867 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.084.200,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 15.452.0004.2.867 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.817.667,26 | | |
| | | | | **Total** | **4.901.867,26** |

Processo nº 413/2021 Fls. 332-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 17.619.049,04 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 15.182.650,27 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.532.939,66 | | |
| 3.1.90.03.00 | 04.122.0002.2.201 | PENSÕES | 97.578,15 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.201 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 12.390.775,65 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.201 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 44.585,86 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 2.649.710,61 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.201 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 2.649.710,61 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.436.398,77 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 921,10 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.154 | MATERIAL DE CONSUMO | 921,10 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 2.435.477,67 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.201 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 261.449,35 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.336 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 2.174.028,32 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 2.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.154 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **17.621.049,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 333-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 6.164.761,04 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.164.761,04 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.164.761,04 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.380 | MATERIAL DE CONSUMO | 32.148,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.122.0002.2.158 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 508.644,40 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.156 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.270.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.157 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.158 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 235.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.159 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.000.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.380 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 103.968,64 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.380 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **6.174.761,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 334-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.05 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 11.437.098,48 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 11.437.098,48 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.437.098,48 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.392 | MATERIAL DE CONSUMO | 116.258,35 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.306.0002.2.391 | MATERIAL DE CONSUMO | 339.132,01 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.171 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.977.733,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.306.0002.2.391 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.975,12 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 15.250,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 15.250,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.250,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.392 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.650,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.306.0002.2.391 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.600,00 | | |
| | | | | **Total** | **11.452.348,48** |

Processo nº 413/2021 Fls. 335-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 6.510.840,78 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.510.840,78 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.510.840,78 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.122.0002.2.890 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.136,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.165 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 4.205.255,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.167 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 495.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | 04.122.0002.2.468 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.760.449,78 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 16.310,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 16.310,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.310,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.166 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.889 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.890 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 11.331.0002.2.325 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.810,00 | | |
| | | | | **Total** | **6.527.150,78** |

Processo nº 413/2021 Fls. 336-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.08 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO TECNOLÓGICA E TELECOMUNICAÇ**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 4.532.312,13 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.532.312,13 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.532.312,13 | | |
| 3.3.90.40.00 | 04.122.0002.2.168 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC | 3.834.688,12 | | |
| 3.3.90.40.00 | 04.122.0002.2.169 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC | 697.624,01 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.790,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 10.790,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.790,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.168 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.169 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.790,00 | | |
| | | | | **Total** | **4.543.102,13** |

Processo nº 413/2021 Fls. 337-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 12.242.206,61 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 12.106.669,70 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.766.660,76 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.207 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 10.706.879,89 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.207 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 59.780,87 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 1.340.008,94 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.207 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 1.340.008,94 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 135.536,91 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.832,43 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.173 | MATERIAL DE CONSUMO | 832,43 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.173 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 133.704,48 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.207 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 133.704,48 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 4.930,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 4.930,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.930,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.173 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.930,00 | | |
| | | | | **Total** | **12.247.136,61** |

Processo nº 413/2021 Fls. 338-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 33.181.754,09 |
| 3.2.00.00.00 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 12.832.737,24 | |
| 3.2.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.221.446,72 | | |
| 3.2.90.21.00 | 28.843.0000.0.003 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 3.221.446,72 | | |
| 3.2.91.00.00 | | APLICAÇAO DIRETA | 9.611.290,52 | | |
| 3.2.91.21.00 | 28.843.0000.0.003 | JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 9.611.290,52 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20.349.016,85 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.349.016,85 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.174 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.799.150,98 | | |
| 3.3.90.41.00 | 04.122.0002.2.864 | CONTRIBUIÇÕES | 700.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00 | 28.846.0000.0.004 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 11.438.680,83 | | |
| 3.3.90.92.00 | 04.122.0002.2.174 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.111.410,95 | | |
| 3.3.90.93.00 | 04.122.0002.2.174 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.139.774,09 | | |
| 3.3.90.93.00 | 04.122.0002.2.864 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.160.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 168.984.821,82 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 9.959,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.959,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.174 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.959,00 | | |
| 4.5.00.00.00 | | INVERSÕES FINANCEIRAS | | 3.000.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000.000,00 | | |
| 4.5.90.93.00 | 28.843.0000.0.003 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.000.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00 | | AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 165.974.862,82 | |
| 4.6.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 84.110.067,18 | | |
| 4.6.90.71.00 | 28.843.0000.0.003 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 6.341.068,00 | | |
| 4.6.90.91.00 | 28.843.0000.0.003 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 77.768.999,18 | | |
| 4.6.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 81.864.795,64 | | |
| 4.6.91.71.00 | 28.843.0000.0.003 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O | 81.864.795,64 | | |
| | | | | **Total** | **202.166.575,91** |

Processo nº 413/2021 Fls. 339-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.03 - DEPARTAMENTO DE RECEITA**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.177 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 161.611,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 161.611,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 161.611,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.177 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 161.611,00 | | |
| | | | | **Total** | **164.611,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 340-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.04 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.860,04 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.860,04 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.860,04 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.178 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.860,04 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.178 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **8.860,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 341-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.05 - DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.930,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 1.930,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.930,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.345 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.930,00 | | |
| | | | | **Total** | **1.930,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 342-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**02.14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.661.990,49 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.602.333,61 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.896.946,49 | | |
| 3.1.90.11.00 | 13.392.0012.2.208 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 2.864.465,58 | | |
| 3.1.90.13.00 | 13.392.0012.2.208 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 32.480,91 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 705.387,12 | | |
| 3.1.91.13.00 | 13.392.0012.2.208 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 705.387,12 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 59.656,88 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 59.656,88 | | |
| 3.3.91.39.00 | 13.392.0012.2.208 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 59.656,88 | | |
| | | | | **Total** | **3.661.990,49** |

Processo nº 413/2021 Fls. 343-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**02.14.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 892.997,36 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 892.997,36 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 892.997,36 | | |
| 3.3.50.31.00 | 13.392.0012.2.474 | Premiações Cultuirais, Artisticas, Cientif, Despor | 892.997,36 | | |
| | | | | **Total** | **892.997,36** |

Processo nº 413/2021 Fls. 344-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**02.14.04 - DEPARTAMENTO DE ARTIC. INSTIT. E AÇÃO CULTURAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.113.724,17 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.113.724,17 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 871.826,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 13.392.0012.2.124 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 871.826,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 241.898,17 | | |
| 3.3.90.39.00 | 13.392.0012.2.124 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 241.898,17 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 32.213,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 32.213,00 | |
| 4.4.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 15.000,00 | | |
| 4.4.50.42.00 | 13.392.0012.2.124 | AUXÍLIOS | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.213,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 13.392.0012.2.122 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.213,00 | | |
| | | | | **Total** | **1.145.937,17** |

Processo nº 413/2021 Fls. 345-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**02.15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 5.302.533,70 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 5.195.285,54 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.120.448,38 | | |
| 3.1.90.11.00 | 27.122.0025.2.209 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 5.034.665,95 | | |
| 3.1.90.13.00 | 27.122.0025.2.209 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 85.782,43 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 74.837,16 | | |
| 3.1.91.13.00 | 27.122.0025.2.209 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 74.837,16 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 107.248,16 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 107.248,16 | | |
| 3.3.91.39.00 | 27.122.0025.2.209 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 107.248,16 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 14.783,26 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 14.783,26 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.783,26 | | |
| 4.4.90.52.00 | 27.812.0025.2.326 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.783,26 | | |
| | | | | **Total** | **5.317.316,96** |

Processo nº 413/2021 Fls. 346-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**02.15.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 269.155,80 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 269.155,80 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 165.500,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 27.812.0025.2.135 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 165.500,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 103.655,80 | | |
| 3.3.90.30.00 | 27.811.0025.2.130 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.405,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 27.811.0025.2.131 | MATERIAL DE CONSUMO | 29.680,80 | | |
| 3.3.90.39.00 | 27.811.0025.2.131 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 69.570,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 178.054,75 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 178.054,75 | |
| 4.4.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 110.000,00 | | |
| 4.4.50.42.00 | 27.812.0025.2.135 | AUXÍLIOS | 110.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 68.054,75 | | |
| 4.4.90.52.00 | 27.811.0025.2.130 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.205,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 27.811.0025.2.131 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.849,75 | | |
| | | | | **Total** | **447.210,55** |

Processo nº 413/2021 Fls. 347-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EMPREGO E DESENV. SUSTENTÁVEL**
**02.16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 928.127,85 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 918.933,69 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 842.458,96 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0037.2.210 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 795.961,90 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0037.2.210 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 46.497,06 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 76.474,73 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0037.2.210 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 76.474,73 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 9.194,16 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 9.194,16 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0037.2.210 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 9.194,16 | | |
| | | | | **Total** | **928.127,85** |

Processo nº 413/2021 Fls. 348-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.18.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.18.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 7.744.501,48 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 7.269.206,56 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.043.399,80 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.331 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 6.032.840,58 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.331 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.559,22 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 1.225.806,76 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.331 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 1.225.806,76 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 475.294,92 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 441.220,38 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.062.0002.2.025 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.062.0002.2.028 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 138.953,03 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.062.0002.2.025 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 280.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.062.0002.2.028 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 13.067,35 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 34.074,54 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.331 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 34.074,54 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 9.650,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 9.650,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.650,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.062.0002.2.025 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.650,00 | | |
| | | | | **Total** | **7.754.151,48** |

Processo nº 413/2021 Fls. 349-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.18.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.18.02 - DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 543.018,69 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 543.018,69 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 543.018,69 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.122.0002.2.448 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 43.018,69 | | |
| 3.3.90.91.00 | 28.846.0000.0.001 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **543.018,69** |

Processo nº 413/2021 Fls. 350-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
**02.19.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 576.669,08 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 573.450,81 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 546.452,72 | | |
| 3.1.90.11.00 | 13.695.0010.2.428 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 448.098,60 | | |
| 3.1.90.13.00 | 13.695.0010.2.428 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 98.354,12 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 26.998,09 | | |
| 3.1.91.13.00 | 13.695.0010.2.428 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 26.998,09 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.218,27 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 3.218,27 | | |
| 3.3.91.39.00 | 13.695.0010.2.428 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 3.218,27 | | |
| | | | | **Total** | **576.669,08** |

Processo nº 413/2021 Fls. 351-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.868.143,99 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.852.285,07 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.579.426,28 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.424 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.527.037,82 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.424 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 52.388,46 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 272.858,79 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.424 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 272.858,79 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.858,92 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 849,80 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0009.2.484 | MATERIAL DE CONSUMO | 849,80 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 15.009,12 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.424 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 15.009,12 | | |
| | | | | **Total** | **1.868.143,99** |

Processo nº 413/2021 Fls. 352-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.02 - DEPARTAMENTO DE REGUL.FUNDIÁRIA,URBAN. E AMBIENTAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 330.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 330.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 330.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0009.2.422 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 330.600,00 | | |
| | | | | **Total** | **330.600,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 353-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 612.950,00 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 612.950,00 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 612.950,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | 08.244.0009.2.897 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 612.950,00 | | |
| | | | | **Total** | **612.950,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 354-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.04 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.247.501,06 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.247.501,06 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.247.501,06 | | |
| 3.3.90.35.00 | 16.482.0009.1.054 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 899.677,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 16.482.0009.1.054 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 347.824,06 | | |
| | | | | **Total** | **1.247.501,06** |

Processo nº 413/2021 Fls. 355-vgf

CONSOLIDADO

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 8.061.164,20 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 7.939.516,27 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.977.082,89 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.421 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 6.905.773,25 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.421 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 71.309,64 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 962.433,38 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.421 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 962.433,38 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 121.647,93 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 121.647,93 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.421 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 121.647,93 | | |
| | | | | **Total** | **8.061.164,20** |

Processo nº 413/2021 Fls. 356-vgf

# Natureza da Despesa - Anexo 2

**Balanço de 2020**

CONSOLIDADO

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 40.380.424,10 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 40.380.424,10 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.380.424,10 | | |
| 3.3.90.30.00 | 15.452.0004.2.449 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.736,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 18.542.0004.2.486 | MATERIAL DE CONSUMO | 257.558,85 | | |
| 3.3.90.39.00 | 15.452.0004.2.449 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.041.014,05 | | |
| 3.3.90.39.00 | 18.541.0004.2.481 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 29.454.208,40 | | |
| 3.3.90.39.00 | 18.542.0004.2.486 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 608.906,80 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 19.967,96 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 19.967,96 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 19.967,96 | | |
| 4.4.90.39.00 | 04.122.0002.2.419 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.967,96 | | |
| | | | | **Total** | **40.400.392,06** |

Processo nº 413/2021 Fls. 357-vgf

# Natureza da Despesa - Anexo 2

**Balanço de 2020**

CONSOLIDADO

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.03 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 1.136.995,48 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.136.995,48 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.136.995,48 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.139 | MATERIAL DE CONSUMO | 334.921,60 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.139 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 802.073,88 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 116.079,60 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 116.079,60 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 116.079,60 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.139 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 116.079,60 | | |
| | | | | **Total** | **1.253.075,08** |

Processo nº 413/2021 Fls. 358-vgf

## Natureza da Despesa - Anexo 2 Balanço de 2020

CONSOLIDADO

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.04 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 724.978,50 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 724.978,50 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 724.978,50 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0002.2.874 | MATERIAL DE CONSUMO | 399.693,50 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0002.2.874 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 325.285,00 | | |
| | | | | **Total** | **724.978,50** |

Processo nº 413/2021 Fls. 359-vgf

CONSOLIDADO

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 4.459.369,80 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 4.404.429,94 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.883.499,12 | | |
| 3.1.90.11.00 | 08.122.0007.2.239 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 3.686.859,12 | | |
| 3.1.90.13.00 | 08.122.0007.2.239 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 196.640,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 520.930,82 | | |
| 3.1.91.13.00 | 08.122.0007.2.239 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 520.930,82 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 54.939,86 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.059,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | 08.122.0007.2.057 | MATERIAL DE CONSUMO | 234,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.122.0007.2.057 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.825,00 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 50.880,86 | | |
| 3.3.91.39.00 | 08.122.0007.2.239 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 50.880,86 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 53.144,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 53.144,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 53.144,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.122.0007.2.057 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 53.144,00 | | |
| | | | | **Total** | **4.512.513,80** |

Processo nº 413/2021 Fls. 360-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.03 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 53.144,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 53.144,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 53.144,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.122.0007.2.065 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 53.144,00 | | |
| | | | | **Total** | **53.144,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 361-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.304.518,10 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 349.916,02 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 349.916,02 | | |
| 3.1.90.11.00 | 08.122.0007.2.064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 278.450,70 | | |
| 3.1.90.13.00 | 08.122.0007.2.064 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 71.465,32 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.954.602,08 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 2.846.202,13 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.241.0007.2.372 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 477.758,79 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.242.0007.2.464 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 46.613,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.243.0007.2.071 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 192.355,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.243.0007.2.370 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 50.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.243.0007.2.373 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 935.475,34 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.244.0007.2.374 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 794.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.306.0007.2.060 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 350.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 108.399,95 | | |
| 3.3.90.32.00 | 08.243.0007.2.370 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.242.0007.2.371 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 8.650,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.244.0007.2.369 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 84.749,95 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 312.028,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 312.028,00 | |
| 4.4.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 177.645,00 | | |
| 4.4.50.42.00 | 08.243.0007.2.071 | AUXÍLIOS | 127.645,00 | | |
| 4.4.50.42.00 | 14.422.0007.2.475 | AUXÍLIOS | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 134.383,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.243.0007.2.373 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.455,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.244.0007.2.072 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 53.144,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.244.0007.2.369 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 53.144,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 14.422.0007.2.479 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.640,00 | | |
| | | | | **Total** | **3.616.546,10** |

Processo nº 413/2021 Fls. 362-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.10 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 858.829,76 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 858.829,76 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 858.829,76 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.243.0007.2.067 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 858.829,76 | | |
| | | | | **Total** | **858.829,76** |

Processo nº 413/2021 Fls. 363-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.11 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 81.737,31 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 81.737,31 | |
| 3.3.50.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 80.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | 08.241.0007.2.254 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.737,31 | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.241.0007.2.254 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.737,31 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 281.480,18 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 281.480,18 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 281.480,18 | | |
| 4.4.90.51.00 | 08.241.0007.2.254 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 281.480,18 | | |
| | | | | **Total** | **363.217,49** |

Processo nº 413/2021 Fls. 364-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANI**
**02.25.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 7.890.521,73 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 7.570.217,77 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.608.341,58 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0039.2.007 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 6.530.353,86 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0039.2.007 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 77.987,72 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 961.876,19 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0039.2.007 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 961.876,19 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 320.303,96 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 203.851,32 | | |
| 3.3.90.30.00 | 04.122.0039.2.012 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.851,40 | | |
| 3.3.90.41.00 | 06.182.0039.2.008 | CONTRIBUIÇÕES | 199.999,92 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 116.452,64 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0039.2.007 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 116.452,64 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 137.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 137.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 137.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 06.182.0039.2.008 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 137.000,00 | | |
| | | | | **Total** | **8.027.521,73** |

Processo nº 413/2021 Fls. 365-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANI**
**02.25.02 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA URBANA E VIGIL. PATRIMONIAL**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 5.598.287,70 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.598.287,70 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.598.287,70 | | |
| 3.3.90.30.00 | 06.181.0039.2.866 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.702,79 | | |
| 3.3.90.30.00 | 06.182.0039.2.009 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.477,81 | | |
| 3.3.90.36.00 | 06.181.0039.2.497 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.687.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | 06.122.0039.2.161 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.865.337,10 | | |
| 3.3.90.39.00 | 06.181.0039.2.866 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 9.770,00 | | |
| 3.3.90.41.00 | 06.181.0039.2.866 | CONTRIBUIÇÕES | 25.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 199.297,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 199.297,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 199.297,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 06.122.0009.2.898 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 79.163,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 06.181.0039.2.497 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.846,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 06.181.0039.2.866 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 109.288,00 | | |
| | | | | **Total** | **5.797.584,70** |

Processo nº 413/2021 Fls. 366-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.26.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**02.26.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 6.077.132,22 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 6.066.017,33 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.986.126,61 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.411 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 5.059.912,24 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.411 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 926.214,37 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 79.890,72 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.411 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 79.890,72 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 11.114,89 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 11.114,89 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.411 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 11.114,89 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 4.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 4.800,00 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.800,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | 04.122.0002.2.410 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.800,00 | | |
| | | | | **Total** | **6.081.932,22** |

Processo nº 413/2021 Fls. 367-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.27.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**02.27.01 - GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 665.478,94 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 661.930,29 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 577.581,41 | | |
| 3.1.90.11.00 | 04.122.0002.2.899 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 567.092,85 | | |
| 3.1.90.13.00 | 04.122.0002.2.899 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.488,56 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 84.348,88 | | |
| 3.1.91.13.00 | 04.122.0002.2.899 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 84.348,88 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.548,65 | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 3.548,65 | | |
| 3.3.91.39.00 | 04.122.0002.2.899 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 3.548,65 | | |
| | | | | **Total** | **665.478,94** |

Processo nº 413/2021 Fls. 368-vgf

**03.00.00 - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNIC. DE CUBATÃO**
**03.02.00 - EXECUTIVO**
**03.02.01 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 4.905.011,37 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.524.612,42 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.060.638,69 | | |
| 3.1.90.11.00 | 08.122.0044.2.667 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 2.969.479,85 | | |
| 3.1.90.16.00 | 08.122.0044.2.667 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 91.158,84 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 463.973,73 | | |
| 3.1.91.13.00 | 08.122.0044.2.667 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 463.973,73 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.380.398,95 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.283.740,61 | | |
| 3.3.90.14.00 | 08.122.0044.2.667 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 195,62 | | |
| 3.3.90.18.00 | 08.122.0044.2.667 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | 329,26 | | |
| 3.3.90.30.00 | 08.122.0044.2.667 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.020,12 | | |
| 3.3.90.37.00 | 08.122.0044.2.667 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 488.905,19 | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.122.0044.2.667 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 660.823,23 | | |
| 3.3.90.40.00 | 08.122.0044.2.667 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ( | 111.291,01 | | |
| 3.3.90.47.00 | 08.122.0044.2.667 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 9.323,89 | | |
| 3.3.90.91.00 | 08.122.0044.2.667 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 4.852,29 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 96.658,34 | | |
| 3.3.91.39.00 | 08.122.0044.2.667 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 96.658,34 | | |
| | | | | **Total** | **4.905.011,37** |

Processo nº 413/2021 Fls. 369-vgf

**03.00.00 - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNIC. DE CUBATÃO**
**03.02.00 - EXECUTIVO**
**03.02.02 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 28.638.905,65 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 28.638.905,65 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 27.104.432,55 | | |
| 3.3.90.35.00 | 08.122.0044.2.670 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 32.812,83 | | |
| 3.3.90.36.00 | 08.122.0044.2.669 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.202.869,15 | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.122.0044.2.669 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 24.364.632,84 | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.122.0044.2.670 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 551,40 | | |
| 3.3.90.40.00 | 08.122.0044.2.670 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ( | 649.882,68 | | |
| 3.3.90.47.00 | 08.122.0044.2.669 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 245.032,18 | | |
| 3.3.90.47.00 | 08.122.0044.2.670 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 194.033,40 | | |
| 3.3.90.91.00 | 08.122.0044.2.670 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 99.432,48 | | |
| 3.3.90.92.00 | 08.122.0044.2.669 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 303.287,04 | | |
| 3.3.90.92.00 | 08.122.0044.2.670 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.063,75 | | |
| 3.3.90.93.00 | 08.122.0044.2.670 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8.834,80 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 1.534.473,10 | | |
| 3.3.91.39.00 | 08.122.0044.2.670 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 1.534.473,10 | | |
| | | | | **Total** | **28.638.905,65** |

Processo nº 413/2021 Fls. 370-vgf

**04.00.00 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**
**04.01.00 - SUPERVISÃO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 69.432,78 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 69.432,78 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 69.432,78 | | |
| 3.3.90.36.00 | 04.122.0040.2.852 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 69.432,78 | | |
| | | | | **Total** | **69.432,78** |

Processo nº 413/2021 Fls. 371-vgf

**04.00.00 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**
**04.02.00 - DIREÇÃO**

CONSOLIDADO

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 14.214.512,71 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 11.022.318,34 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.513.069,63 | | |
| 3.1.90.11.00 | 15.122.0040.2.856 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 8.823.910,07 | | |
| 3.1.90.13.00 | 15.122.0040.2.856 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 74.241,96 | | |
| 3.1.90.16.00 | 15.122.0040.2.856 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 614.917,60 | | |
| 3.1.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 1.509.248,71 | | |
| 3.1.91.13.00 | 15.122.0040.2.856 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 1.509.248,71 | | |
| 3.2.00.00.00 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 388.501,16 | |
| 3.2.91.00.00 | | APLICAÇAO DIRETA | 388.501,16 | | |
| 3.2.91.22.00 | 28.843.0000.0.006 | OUTROS ENCARGOS S/ DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-OR | 388.501,16 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.803.693,21 | |
| 3.3.20.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO | 300,00 | | |
| 3.3.20.41.00 | 15.122.0040.2.857 | CONTRIBUIÇÕES | 300,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.398.617,84 | | |
| 3.3.90.14.00 | 15.122.0040.2.856 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 63.871,95 | | |
| 3.3.90.30.00 | 11.331.0040.2.855 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.064,36 | | |
| 3.3.90.30.00 | 15.122.0040.2.856 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.219,70 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0040.2.829 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 530.719,70 | | |
| 3.3.90.39.00 | 04.122.0040.2.859 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 801.591,24 | | |
| 3.3.90.39.00 | 15.122.0040.2.856 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 909.114,56 | | |
| 3.3.90.39.00 | 15.122.0040.2.858 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.795,00 | | |
| 3.3.90.47.00 | 15.122.0040.2.856 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 16.109,40 | | |
| 3.3.90.47.00 | 28.846.0000.0.007 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 29.673,41 | | |
| 3.3.90.91.00 | 15.122.0040.2.856 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.422,79 | | |
| 3.3.90.93.00 | 15.122.0040.2.856 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.035,73 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 404.775,37 | | |
| 3.3.91.39.00 | 15.122.0040.2.856 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 404.775,37 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.088.219,78 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 6.736,80 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.736,80 | | |
| 4.4.90.52.00 | 15.122.0040.2.856 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.736,80 | | |
| 4.6.00.00.00 | | AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 1.081.482,98 | |
| 4.6.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 1.081.482,98 | | |
| 4.6.91.71.00 | 28.843.0000.0.006 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O | 1.071.692,10 | | |
| 4.6.91.75.00 | 28.843.0000.0.006 | CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPER. CRÉDITO POR | 9.790,88 | | |
| | | | | **Total** | **15.302.732,49** |

Processo nº 413/2021 Fls. 372-vgf

**04.00.00 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**
**04.03.00 - OPERAÇÃO**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 3.494.090,85 |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.494.090,85 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.494.090,85 | | |
| 3.3.90.30.00 | 15.452.0040.2.862 | MATERIAL DE CONSUMO | 288.072,70 | | |
| 3.3.90.39.00 | 15.452.0040.2.862 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.206.018,15 | | |
| 4.0.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | 196.042,18 |
| 4.4.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | 196.042,18 | |
| 4.4.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 196.042,18 | | |
| 4.4.90.52.00 | 15.452.0040.2.862 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 196.042,18 | | |
| | | | | **Total** | **3.690.133,03** |

Processo nº 413/2021 Fls. 373-vgf

**05.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNIC. DE CUBATÃO**
**05.01.00 - PLANO FINANCEIRO**
**05.01.01 - PLANO FINANCEIRO - 1ª MASSA**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 11.716.603,82 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 11.649.812,04 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.649.812,04 | | |
| 3.1.90.01.00 | 09.272.0045.2.771 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 6.351.165,24 | | |
| 3.1.90.03.00 | 09.272.0045.2.772 | PENSÕES | 5.296.412,62 | | |
| 3.1.90.92.00 | 09.272.0045.2.771 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.234,18 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 66.791,78 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.750,90 | | |
| 3.3.90.35.00 | 09.122.0045.2.793 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 372,46 | | |
| 3.3.90.39.00 | 09.122.0045.2.793 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 797,47 | | |
| 3.3.90.40.00 | 09.122.0045.2.793 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ( | 11.717,86 | | |
| 3.3.90.47.00 | 09.122.0045.2.793 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 9.863,11 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 44.040,88 | | |
| 3.3.91.39.00 | 09.122.0045.2.793 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 44.040,88 | | |
| | | | | **Total** | **11.716.603,82** |

Processo nº 413/2021 Fls. 374-vgf

**05.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNIC. DE CUBATÃO**
**05.01.00 - PLANO FINANCEIRO**
**05.01.02 - PLANO FINANCEIRO - 2ª MASSA**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 214.266.849,03 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 211.258.992,29 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 211.258.992,29 | | |
| 3.1.90.01.00 | 09.272.0045.2.796 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 183.135.822,21 | | |
| 3.1.90.03.00 | 09.272.0045.2.797 | PENSÕES | 26.254.952,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | 09.272.0045.2.796 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.789.640,38 | | |
| 3.1.90.91.00 | 09.272.0045.2.797 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 62.211,24 | | |
| 3.1.90.92.00 | 09.272.0045.2.796 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16.366,46 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.007.856,74 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.616.333,89 | | |
| 3.3.90.35.00 | 09.122.0045.2.794 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 11.768,47 | | |
| 3.3.90.39.00 | 09.122.0045.2.705 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 332,96 | | |
| 3.3.90.39.00 | 09.122.0045.2.794 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 37.749,26 | | |
| 3.3.90.40.00 | 09.122.0045.2.794 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ( | 331.925,30 | | |
| 3.3.90.47.00 | 09.122.0045.2.794 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.232.972,41 | | |
| 3.3.90.91.00 | 09.122.0045.2.794 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.585,49 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 1.391.522,85 | | |
| 3.3.91.39.00 | 09.122.0045.2.794 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 1.391.522,85 | | |
| | | | | **Total** | **214.266.849,03** |

Processo nº 413/2021 Fls. 375-vgf

**05.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNIC. DE CUBATÃO**
**05.02.00 - PLANO PREVIDENCIÁRIO**
**05.02.01 - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 3ª MASSA**

| Natureza da Despesa | Classificação Funcional | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | 2.737.536,66 |
| 3.1.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.138.613,61 | |
| 3.1.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.138.613,61 | | |
| 3.1.90.01.00 | 09.272.0045.2.799 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 1.584.445,78 | | |
| 3.1.90.03.00 | 09.272.0045.2.700 | PENSÕES | 554.167,83 | | |
| 3.3.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 598.923,05 | |
| 3.3.90.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | 213.565,22 | | |
| 3.3.90.35.00 | 09.122.0045.2.795 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.259,07 | | |
| 3.3.90.39.00 | 09.122.0045.2.795 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 7.161,49 | | |
| 3.3.90.40.00 | 09.122.0045.2.795 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ( | 90.956,76 | | |
| 3.3.90.47.00 | 09.122.0045.2.795 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 112.187,90 | | |
| 3.3.91.00.00 | | APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDO | 385.357,83 | | |
| 3.3.91.39.00 | 09.122.0045.2.795 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 385.357,83 | | |
| | | | | **Total** | **2.737.536,66** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/0 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Geraldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 376-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 3.637.024,79 | | 3.637.024,79 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.637.024,79 | | 3.637.024,79 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 3.637.024,79 | | 3.637.024,79 |
| 04.122.0002.2.004 | MANTER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | | 2.800,00 | | 2.800,00 |
| 04.122.0002.2.005 | MANTER O GABINETE DO PREFEITO | | 5.600,00 | | 5.600,00 |
| 04.122.0002.2.188 | MANTER PESSOAL - GABINETE DO PREFEITO | | 1.428.624,79 | | 1.428.624,79 |
| 04.122.0002.2.450 | SUBSÍDIAR O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL | | 2.200.000,00 | | 2.200.000,00 |
| | **Total** | | **3.637.024,79** | | **3.637.024,79** |

Processo nº 413/2021 Fls. 377-vgf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 335.515,66 | | 335.515,66 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 335.515,66 | | 335.515,66 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 335.515,66 | | 335.515,66 |
| 04.122.0002.2.189 | MANTER PESSOAL - VICE-PREFEITO | | 335.515,66 | | 335.515,66 |
| | **Total** | | **335.515,66** | | **335.515,66** |

Processo nº 413/2021
Fls. 378-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.03 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 850,00 | | 850,00 |
| | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 850,00 | | 850,00 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 850,00 | | 850,00 |
| 08.244.0007.2.006 | MANTER O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | | 850,00 | | 850,00 |
| | **Total** | | **850,00** | | **850,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 379-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 2.730.398,08 | | 2.730.398,08 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 2.592.098,08 | | 2.592.098,08 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 2.592.098,08 | | 2.592.098,08 |
| 04.122.0002.2.016 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN | | 15.540,00 | | 15.540,00 |
| 04.122.0002.2.195 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | 2.576.558,08 | | 2.576.558,08 |
| | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 138.300,00 | | 138.300,00 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 138.300,00 | | 138.300,00 |
| 04.451.0002.2.017 | CONTRIBUIR C/O FUNDO DE DESENV.DA BAIXADA SANTI | | 138.300,00 | | 138.300,00 |
| | **Total** | | **2.730.398,08** | | **2.730.398,08** |

Processo nº 413/2021
Fls. 380-vgf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.02 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 699,00 | | 699,00 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 699,00 | | 699,00 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 699,00 | | 699,00 |
| 04.122.0002.2.150 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO | | 699,00 | | 699,00 |
| | **Total** | | **699,00** | | **699,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 381-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.05 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 296.122,11 | | 296.122,11 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 296.122,11 | | 296.122,11 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 296.122,11 | | 296.122,11 |
| 04.122.0002.2.152 | MANTER O DEPTO. DE PLANEJ. URBANO E TERRITORIAL | | 296.122,11 | | 296.122,11 |
| | **Total** | | **296.122,11** | | **296.122,11** |

Processo nº 413/2021 Fls. 382-vgf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**02.05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 1.489.507,28 | | 1.489.507,28 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.489.507,28 | | 1.489.507,28 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 1.489.507,28 | | 1.489.507,28 |
| 04.122.0002.2.023 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEJUR | | 16.519,60 | | 16.519,60 |
| 04.122.0002.2.197 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDI | | 1.453.477,11 | | 1.453.477,11 |
| 04.122.0002.2.879 | MANTER AS ATIVIDADE DE APOIO JURÍDICO SOCIAL | | 19.510,57 | | 19.510,57 |
| | **Total** | | **1.489.507,28** | | **1.489.507,28** |

Processo nº 413/2021 Fls. 383-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**02.06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 1.690.043,82 | | 1.690.043,82 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.690.043,82 | | 1.690.043,82 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 1.690.043,82 | | 1.690.043,82 |
| 04.122.0002.2.199 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SC | | 1.690.043,82 | | 1.690.043,82 |
| | **Total** | | **1.690.043,82** | | **1.690.043,82** |

Processo nº 413/2021
Fls. 384-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**02.06.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 24.685,20 | | 24.685,20 |
| | COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 24.685,20 | | 24.685,20 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 24.685,20 | | 24.685,20 |
| 04.131.0002.2.033 | MANTER O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO | | 24.685,20 | | 24.685,20 |
| | **Total** | | **24.685,20** | | **24.685,20** |

Processo nº 413/2021
Fls. 385-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.07.03 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E E**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | SAÚDE | | 57.918,50 | | 57.918,50 |
| | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 57.918,50 | | 57.918,50 |
| | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | | 57.918,50 | | 57.918,50 |
| 10.302.0008.2.049 | MANTER AÇÕES ESTRATEGICAS E ESPECIALIDADES | | 57.918,50 | | 57.918,50 |
| | **Total** | | **57.918,50** | | **57.918,50** |

Processo nº 413/2021
Fls. 386-vgf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.07.04 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | SAÚDE | 285.292,91 | 221.044.068,72 | | 221.329.361,63 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 166,72 | | 166,72 |
| | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | | 166,72 | | 166,72 |
| 10.122.0008.2.035 | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 166,72 | | 166,72 |
| | ATENÇÃO BÁSICA | 285.292,91 | 107.889.272,91 | | 108.174.565,82 |
| | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | 285.292,91 | 107.889.272,91 | | 108.174.565,82 |
| 10.301.0008.1.021 | CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRÓPRIOS DE SAÚI | 285.292,91 | | | 285.292,91 |
| 10.301.0008.2.036 | CONCEDER CESTAS BÁSICAS - SAÚDE | | 2.852.333,00 | | 2.852.333,00 |
| 10.301.0008.2.037 | ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE - SAÚDE | | 2.600.000,00 | | 2.600.000,00 |
| 10.301.0008.2.038 | MANTER E CONSERVAR PROPRIOS PUBLICOS DE SAÚDI | | 744.288,43 | | 744.288,43 |
| 10.301.0008.2.041 | MANTER ESTAGIARIOS - SAÚDE | | 60.060,00 | | 60.060,00 |
| 10.301.0008.2.043 | PAB FIXO - MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA | | 3.258.283,47 | | 3.258.283,47 |
| 10.301.0008.2.047 | PAB FIXO - MAT. MÉDICO, ENFERMAGEM E LABORATORI | | 1.269.274,87 | | 1.269.274,87 |
| 10.301.0008.2.050 | MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | | 282.489,99 | | 282.489,99 |
| 10.301.0008.2.051 | MANTER O PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 10.301.0008.2.053 | MANTER O PROGRAMA DST/AIDS | | 39.362,00 | | 39.362,00 |
| 10.301.0008.2.200 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE SAÚDE | | 62.078.286,76 | | 62.078.286,76 |
| 10.301.0008.2.251 | MANTER OS SERVIÇOS DA SAÚDE | | 11.578.539,96 | | 11.578.539,96 |
| 10.301.0008.2.300 | CONCEDER VALE REFEIÇÃO - SAÚDE | | 2.758.600,00 | | 2.758.600,00 |
| 10.301.0008.2.332 | MANTER A FROTA DA SAÚDE | | 1.230.890,73 | | 1.230.890,73 |
| 10.301.0008.2.352 | PAB - MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PS | | 14.952.373,19 | | 14.952.373,19 |
| 10.301.0008.2.353 | PAB - MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | 99.801,56 | | 99.801,56 |
| 10.301.0008.2.377 | MANTER A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - SAÚDE | | 1.608.492,48 | | 1.608.492,48 |
| 10.301.0008.2.447 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS - SAÚDE | | 827.683,02 | | 827.683,02 |
| 10.301.0008.2.471 | CONCEDER VALE TRANSPORTE - SAÚDE | | 1.281.917,85 | | 1.281.917,85 |
| 10.301.0008.2.482 | MODERNIZAR E APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE | | 198.395,60 | | 198.395,60 |
| 10.301.0008.2.495 | MANTER O PROGRAMA MAIS MÉDICOS | | 153.200,00 | | 153.200,00 |
| | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 110.209.178,66 | | 110.209.178,66 |
| | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | | 110.209.178,66 | | 110.209.178,66 |
| 10.302.0008.2.039 | GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUBATÃO | | 58.619.864,13 | | 58.619.864,13 |
| 10.302.0008.2.048 | MANTER MÉDICO, ENFERMAGEM E LABORATORIO | | 470.216,52 | | 470.216,52 |
| 10.302.0008.2.052 | MANTER SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA | | 26.786.665,48 | | 26.786.665,48 |
| 10.302.0008.2.055 | MANTER GESTÃO DO SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA | | 7.830.663,00 | | 7.830.663,00 |
| 10.302.0008.2.473 | MAC - MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORROS | | 1.030.336,40 | | 1.030.336,40 |
| 10.302.0008.2.504 | MANTER A GESTÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDI | | 15.471.433,13 | | 15.471.433,13 |
| | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 2.945.450,43 | | 2.945.450,43 |
| | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | | 2.945.450,43 | | 2.945.450,43 |
| 10.305.0008.2.494 | MANTER AS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 2.945.450,43 | | 2.945.450,43 |
| | **Total** | **285.292,91** | **221.044.068,72** | | **221.329.361,63** |

Processo nº 413/2021
Fls. 387-vgf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**02.08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 1.777.140,94 | | 1.777.140,94 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.777.140,94 | | 1.777.140,94 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 1.777.140,94 | | 1.777.140,94 |
| 04.122.0002.2.075 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMAM | | 600,00 | | 600,00 |
| 04.122.0002.2.203 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | 1.776.540,94 | | 1.776.540,94 |
| | **Total** | | **1.777.140,94** | | **1.777.140,94** |

Processo nº 413/2021 Fls. 388-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**02.08.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | GESTÃO AMBIENTAL | | 50.757,04 | | 50.757,04 |
| | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 19.757,04 | | 19.757,04 |
| | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 19.757,04 | | 19.757,04 |
| 18.541.0015.2.082 | MANTER SERV. PARQ. ECOLÓGICOS E FAZENDINHA | | 19.757,04 | | 19.757,04 |
| | CONTROLE AMBIENTAL | | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| 18.542.0015.2.079 | MANTER OS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL | | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| | **Total** | | **50.757,04** | | **50.757,04** |

Processo nº 413/2021
Fls. 389-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | EDUCAÇÃO | | 93.441.786,77 | | 93.441.786,77 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 5.829.560,06 | | 5.829.560,06 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 211.800,00 | | 211.800,00 |
| 12.122.0002.2.084 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEDUC | | 211.800,00 | | 211.800,00 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 5.617.760,06 | | 5.617.760,06 |
| 12.122.0020.2.204 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | 4.785.862,85 | | 4.785.862,85 |
| 12.122.0020.2.444 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS - EDUCAÇÃO GERAL | | 831.897,21 | | 831.897,21 |
| | ENSINO FUNDAMENTAL | | 38.937.090,25 | | 38.937.090,25 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 38.937.090,25 | | 38.937.090,25 |
| 12.361.0020.2.085 | MANTER E CONSERVAR PRÓP. PUB. ENSINO FUNDAMEI | | 2.396.765,38 | | 2.396.765,38 |
| 12.361.0020.2.230 | MANTER PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL | | 35.688.658,66 | | 35.688.658,66 |
| 12.361.0020.2.445 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ENSINO FUNDAMENT. | | 851.666,21 | | 851.666,21 |
| | ENSINO PROFISSIONAL | | 3.562.863,65 | | 3.562.863,65 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 3.562.863,65 | | 3.562.863,65 |
| 12.363.0020.2.498 | MANTER PESSOAL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | | 3.562.863,65 | | 3.562.863,65 |
| | EDUCAÇÃO INFANTIL | | 40.404.724,72 | | 40.404.724,72 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 40.404.724,72 | | 40.404.724,72 |
| 12.365.0020.2.087 | MANTER E CONSERVAR PRÓPRIOS PUB.DE ENSINO INF/ | | 2.130.195,25 | | 2.130.195,25 |
| 12.365.0020.2.229 | MANTER PESSOAL - ENSINO INFANTIL | | 37.773.068,90 | | 37.773.068,90 |
| 12.365.0020.2.446 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ENSINO INFANTIL | | 501.460,57 | | 501.460,57 |
| | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 715.076,12 | | 715.076,12 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 715.076,12 | | 715.076,12 |
| 12.366.0020.2.499 | MANTER PESSOAL - EDUÇAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 715.076,12 | | 715.076,12 |
| | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 3.992.471,97 | | 3.992.471,97 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 3.992.471,97 | | 3.992.471,97 |
| 12.367.0020.2.500 | MANTER PESSOAL - EDUAÇÃO ESPECIAL | | 3.992.471,97 | | 3.992.471,97 |
| | **Total** | | **93.441.786,77** | | **93.441.786,77** |

Processo nº 413/2021
Fls. 390-vgf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | EDUCAÇÃO | | 46.273.089,82 | | 46.273.089,82 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 33.270,00 | | 33.270,00 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 33.270,00 | | 33.270,00 |
| 12.122.0020.2.088 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ENSINO | | 814,00 | | 814,00 |
| 12.122.0020.2.089 | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 14.606,00 | | 14.606,00 |
| 12.122.0020.2.110 | MANTER O CONSERVATÓRIO MUNICIPAL | | 17.850,00 | | 17.850,00 |
| | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 2.947.596,25 | | 2.947.596,25 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 2.947.596,25 | | 2.947.596,25 |
| 12.306.0020.2.488 | MERENDA ESCOLAR | | 2.947.596,25 | | 2.947.596,25 |
| | ENSINO FUNDAMENTAL | | 23.758.935,53 | | 23.758.935,53 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 23.758.935,53 | | 23.758.935,53 |
| 12.361.0020.2.090 | CONCEDER CESTAS BÁSICAS - ENSINO FUNDAMENTAL | | 3.437.500,00 | | 3.437.500,00 |
| 12.361.0020.2.092 | MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL | | 13.409.685,19 | | 13.409.685,19 |
| 12.361.0020.2.093 | MANTER A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ENSINO FUNDAMEI | | 1.792.788,60 | | 1.792.788,60 |
| 12.361.0020.2.305 | CONCEDER VALE REFEIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | | 1.742.000,00 | | 1.742.000,00 |
| 12.361.0020.2.321 | ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE- ENS.FUNDAMEI | | 1.090.000,00 | | 1.090.000,00 |
| 12.361.0020.2.334 | MANTER A FROTA - ENSINO FUNDAMENTAL | | 126.135,35 | | 126.135,35 |
| 12.361.0020.2.467 | MANTER ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO | | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| 12.361.0020.2.469 | CONCEDER VALE TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTA | | 1.810.826,39 | | 1.810.826,39 |
| | ENSINO SUPERIOR | | 29.289,27 | | 29.289,27 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 29.289,27 | | 29.289,27 |
| 12.364.0020.2.381 | MANTER O ENSINO SUPERIOR | | 29.289,27 | | 29.289,27 |
| | EDUCAÇÃO INFANTIL | | 19.263.498,77 | | 19.263.498,77 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 19.263.498,77 | | 19.263.498,77 |
| 12.365.0020.2.104 | MANTER A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ENSINO INFANTIL | | 865.349,04 | | 865.349,04 |
| 12.365.0020.2.306 | CONCEDER VALE REFEIÇÃO - ENSINO INFANTIL | | 3.522.000,00 | | 3.522.000,00 |
| 12.365.0020.2.307 | CONCEDER CESTAS BÁSICAS - ENSINO INFANTIL | | 3.470.000,00 | | 3.470.000,00 |
| 12.365.0020.2.322 | ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE - ENS. INFANTIL | | 1.008.000,00 | | 1.008.000,00 |
| 12.365.0020.2.335 | MANTER A FROTA - ENSINO INFANTIL | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 12.365.0020.2.378 | MANTER O ENSINO INFANTIL | | 9.053.666,88 | | 9.053.666,88 |
| 12.365.0020.2.470 | CONCEDER VALE TRANSPORTE - ENSINO INFANTIL | | 1.314.482,85 | | 1.314.482,85 |
| | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 237.500,00 | | 237.500,00 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 237.500,00 | | 237.500,00 |
| 12.366.0020.2.276 | MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | | 237.500,00 | | 237.500,00 |
| | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 12.367.0020.2.333 | MANTER O ENSINO ESPECIAL | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | **Total** | | **46.273.089,82** | | **46.273.089,82** |

Processo nº 413/2021
Fls. 391-vgf

Processo nº 413/2021 Fls. 392-vgf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.03 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSI**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | EDUCAÇÃO | | 74.712.783,74 | | 74.712.783,74 |
| | ENSINO FUNDAMENTAL | | 55.036.018,72 | | 55.036.018,72 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 55.036.018,72 | | 55.036.018,72 |
| 12.361.0020.2.347 | FUNDEB-FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁS.VALOR.MAGI | | 55.036.018,72 | | 55.036.018,72 |
| | EDUCAÇÃO INFANTIL | | 19.676.765,02 | | 19.676.765,02 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 19.676.765,02 | | 19.676.765,02 |
| 12.365.0020.2.438 | FUNDEB-FUNDO DESENV.EDUC.BÁSICA VALOR. MAGIST | | 19.676.765,02 | | 19.676.765,02 |
| | **Total** | | **74.712.783,74** | | **74.712.783,74** |

Processo nº 413/2021
Fls. 393-vgf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | EDUCAÇÃO | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.122.0020.2.873 | MANTER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | **Total** | | **1.000,00** | | **1.000,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 394-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**02.10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 3.758.018,42 | | 3.758.018,42 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.758.018,42 | | 3.758.018,42 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 3.758.018,42 | | 3.758.018,42 |
| 04.122.0002.2.136 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMOB | | 3.257,68 | | 3.257,68 |
| 04.122.0002.2.205 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE OBRAS | | 3.754.760,74 | | 3.754.760,74 |
| | **Total** | | **3.758.018,42** | | **3.758.018,42** |

Processo nº 413/2021 Fls. 395-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 — Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**02.10.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | 500.417,53 | 3.175,10 | | 503.592,63 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 500.417,53 | 3.175,10 | | 503.592,63 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | 500.417,53 | 3.175,10 | | 503.592,63 |
| 04.122.0002.1.017 | CONTRATAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 500.417,53 | | | 500.417,53 |
| 04.122.0002.2.137 | MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | | 3.175,10 | | 3.175,10 |
| | URBANISMO | 26.563.108,19 | | | 26.563.108,19 |
| | SERVIÇOS URBANOS | 26.563.108,19 | | | 26.563.108,19 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | 2.935.344,83 | | | 2.935.344,83 |
| 15.452.0002.1.060 | CONSTRUIR,REFOR. E AMPLIAR PRÓP. MUNICIPAIS -GEF | 2.935.344,83 | | | 2.935.344,83 |
| | DESENVOLVIMENTO URBANO | 23.627.763,36 | | | 23.627.763,36 |
| 15.452.0004.1.019 | TERRAP., DREN. PAVIM. E URBAN. RUAS, AV. E VIAS | 23.627.763,36 | | | 23.627.763,36 |
| | SANEAMENTO | | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| 17.512.0008.2.146 | MANTER REDES DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO | | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| | **Total** | **27.063.525,72** | **996.175,10** | | **28.059.700,82** |

Processo nº 413/2021
Fls. 396-vgf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | URBANISMO | | 4.901.867,26 | | 4.901.867,26 |
| | SERVIÇOS URBANOS | | 4.901.867,26 | | 4.901.867,26 |
| | DESENVOLVIMENTO URBANO | | 4.901.867,26 | | 4.901.867,26 |
| 15.452.0004.2.867 | MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 4.901.867,26 | | 4.901.867,26 |
| | **Total** | | **4.901.867,26** | | **4.901.867,26** |

Processo nº 413/2021 Fls. 397-vgf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 17.621.049,04 | | 17.621.049,04 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 17.621.049,04 | | 17.621.049,04 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 17.621.049,04 | | 17.621.049,04 |
| 04.122.0002.2.154 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEGES | | 2.921,10 | | 2.921,10 |
| 04.122.0002.2.201 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE GESTÃO | | 15.444.099,62 | | 15.444.099,62 |
| 04.122.0002.2.336 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS - GERAL | | 2.174.028,32 | | 2.174.028,32 |
| | **Total** | | **17.621.049,04** | | **17.621.049,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 398-vgf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 6.174.761,04 | | 6.174.761,04 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 6.174.761,04 | | 6.174.761,04 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUI | | 6.174.761,04 | | 6.174.761,04 |
| 04.122.0002.2.156 | ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE - GERAL | | 3.270.000,00 | | 3.270.000,00 |
| 04.122.0002.2.157 | PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA OFICIAL | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 04.122.0002.2.158 | MANTER AS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS | | 743.644,40 | | 743.644,40 |
| 04.122.0002.2.159 | MANTER AS ATIVIDADES A CARGO DO CAMP | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 04.122.0002.2.380 | MANTER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - GERAL | | 146.116,64 | | 146.116,64 |
| | **Total** | | **6.174.761,04** | | **6.174.761,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 399-vgf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.05 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 11.452.348,48 | | 11.452.348,48 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 11.103.641,35 | | 11.103.641,35 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 11.103.641,35 | | 11.103.641,35 |
| 04.122.0002.2.171 | CONCEDER CESTAS BÁSICAS - GERAL | | 10.977.733,00 | | 10.977.733,00 |
| 04.122.0002.2.392 | MANTER AS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL | | 125.908,35 | | 125.908,35 |
| | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 348.707,13 | | 348.707,13 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 348.707,13 | | 348.707,13 |
| 04.306.0002.2.391 | MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃ | | 348.707,13 | | 348.707,13 |
| | **Total** | | **11.452.348,48** | | **11.452.348,48** |

Processo nº 413/2021 Fls. 400-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 6.523.340,78 | | 6.523.340,78 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 6.523.340,78 | | 6.523.340,78 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 6.523.340,78 | | 6.523.340,78 |
| 04.122.0002.2.165 | CONCEDER VALE REFEIÇÃO - GERAL | | 4.205.255,00 | | 4.205.255,00 |
| 04.122.0002.2.166 | MANTER O CENTRO DE TREINAMENTO DE PESSOAL | | 2.500,00 | | 2.500,00 |
| 04.122.0002.2.167 | MANTER ESTAGIÁRIOS | | 495.000,00 | | 495.000,00 |
| 04.122.0002.2.468 | CONCEDER VALE TRANSPORTE - GERAL | | 1.760.449,78 | | 1.760.449,78 |
| 04.122.0002.2.889 | MANTER O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 04.122.0002.2.890 | MANTER OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAS | | 55.136,00 | | 55.136,00 |
| | TRABALHO | | 3.810,00 | | 3.810,00 |
| | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | 3.810,00 | | 3.810,00 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 3.810,00 | | 3.810,00 |
| 11.331.0002.2.325 | MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRAB/ | | 3.810,00 | | 3.810,00 |
| | **Total** | | **6.527.150,78** | | **6.527.150,78** |

Processo nº 413/2021 Fls. 401-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.08 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO TECNOLÓGICA E TELECOMUNICAÇ**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 4.543.102,13 | | 4.543.102,13 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 4.543.102,13 | | 4.543.102,13 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUI | | 4.543.102,13 | | 4.543.102,13 |
| 04.122.0002.2.168 | MANTER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCI | | 3.839.688,12 | | 3.839.688,12 |
| 04.122.0002.2.169 | MANTER O SERVIÇO DE TELEFONIA E REDE | | 703.414,01 | | 703.414,01 |
| | **Total** | | **4.543.102,13** | | **4.543.102,13** |

Processo nº 413/2021 Fls. 402-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 12.247.136,61 | | 12.247.136,61 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 12.247.136,61 | | 12.247.136,61 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 12.247.136,61 | | 12.247.136,61 |
| 04.122.0002.2.173 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFIN | | 6.762,43 | | 6.762,43 |
| 04.122.0002.2.207 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE FINANÇAS | | 12.240.374,18 | | 12.240.374,18 |
| | **Total** | | **12.247.136,61** | | **12.247.136,61** |

Processo nº 413/2021 Fls. 403-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 8.920.295,02 | | 8.920.295,02 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 8.920.295,02 | | 8.920.295,02 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 8.920.295,02 | | 8.920.295,02 |
| 04.122.0002.2.174 | MANTER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | | 6.060.295,02 | | 6.060.295,02 |
| 04.122.0002.2.864 | LIQUIDAÇÃO DA CURSAN | | 2.860.000,00 | | 2.860.000,00 |
| | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 193.246.280,89 | 193.246.280,89 |
| | SERVIÇO DA DÍVIDA | | | 193.246.280,89 | 181.807.600,06 |
| 28.843.0000.0.003 | SERVIÇO DA DÍVIDA | | | 181.807.600,06 | 181.807.600,06 |
| | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 193.246.280,89 | 11.438.680,83 |
| 28.846.0000.0.004 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 11.438.680,83 | 11.438.680,83 |
| | **Total** | | **8.920.295,02** | **193.246.280,89** | **202.166.575,91** |

Processo nº 413/2021 Fls. 404-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.03 - DEPARTAMENTO DE RECEITA**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 164.611,00 | | 164.611,00 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 164.611,00 | | 164.611,00 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUI | | 164.611,00 | | 164.611,00 |
| 04.122.0002.2.177 | MANTER O DEPARTAMENTO DE RECEITA | | 164.611,00 | | 164.611,00 |
| | **Total** | | **164.611,00** | | **164.611,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 405-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.04 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 8.860,04 | | 8.860,04 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 8.860,04 | | 8.860,04 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 8.860,04 | | 8.860,04 |
| 04.122.0002.2.178 | MANTER O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS | | 8.860,04 | | 8.860,04 |
| | **Total** | | **8.860,04** | | **8.860,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 406-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.05 - DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 1.930,00 | | 1.930,00 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.930,00 | | 1.930,00 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 1.930,00 | | 1.930,00 |
| 04.122.0002.2.345 | MANTER O DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTA | | 1.930,00 | | 1.930,00 |
| | **Total** | | **1.930,00** | | **1.930,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 407-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**02.14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | CULTURA | | 3.661.990,49 | | 3.661.990,49 |
| | DIFUSÃO CULTURAL | | 3.661.990,49 | | 3.661.990,49 |
| | DIFUSÃO CULTURAL | | 3.661.990,49 | | 3.661.990,49 |
| 13.392.0012.2.208 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE CULTURA | | 3.661.990,49 | | 3.661.990,49 |
| | **Total** | | **3.661.990,49** | | **3.661.990,49** |

Processo nº 413/2021 Fls. 408-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**02.14.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | CULTURA | | 892.997,36 | | 892.997,36 |
| | DIFUSÃO CULTURAL | | 892.997,36 | | 892.997,36 |
| | DIFUSÃO CULTURAL | | 892.997,36 | | 892.997,36 |
| 13.392.0012.2.474 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | 892.997,36 | | 892.997,36 |
| | **Total** | | **892.997,36** | | **892.997,36** |

Processo nº 413/2021 Fls. 409-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**02.14.04 - DEPARTAMENTO DE ARTIC. INSTIT. E AÇÃO CULTURAL**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | CULTURA | | 1.145.937,17 | | 1.145.937,17 |
| | DIFUSÃO CULTURAL | | 1.145.937,17 | | 1.145.937,17 |
| | DIFUSÃO CULTURAL | | 1.145.937,17 | | 1.145.937,17 |
| 13.392.0012.2.122 | MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL E ARQUIVO HISTÓRIC | | 17.213,00 | | 17.213,00 |
| 13.392.0012.2.124 | MANTER O FOMENTO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO CULT | | 1.128.724,17 | | 1.128.724,17 |
| | **Total** | | **1.145.937,17** | | **1.145.937,17** |

Processo nº 413/2021 Fls. 410-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**02.15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | DESPORTO E LAZER | | 5.317.316,96 | | 5.317.316,96 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 5.302.533,70 | | 5.302.533,70 |
| | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | 5.302.533,70 | | 5.302.533,70 |
| 27.122.0025.2.209 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZE | | 5.302.533,70 | | 5.302.533,70 |
| | DESPORTO COMUNITÁRIO | | 14.783,26 | | 14.783,26 |
| | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | 14.783,26 | | 14.783,26 |
| 27.812.0025.2.326 | MANTER OS PRÓPRIOS ESPORTIVOS | | 14.783,26 | | 14.783,26 |
| | **Total** | | **5.317.316,96** | | **5.317.316,96** |

Processo nº 413/2021 Fls. 411-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 — Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**02.15.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | DESPORTO E LAZER | | 447.210,55 | | 447.210,55 |
| | DESPORTO DE RENDIMENTO | | 171.710,55 | | 171.710,55 |
| | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | 171.710,55 | | 171.710,55 |
| 27.811.0025.2.130 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | 21.610,00 | | 21.610,00 |
| 27.811.0025.2.131 | MANTER AS PROMOÇÕES ESPORTIVAS | | 150.100,55 | | 150.100,55 |
| | DESPORTO COMUNITÁRIO | | 275.500,00 | | 275.500,00 |
| | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | 275.500,00 | | 275.500,00 |
| 27.812.0025.2.135 | SUBVENCIONAR ENTIDADES ESPORTIVAS | | 275.500,00 | | 275.500,00 |
| | **Total** | | **447.210,55** | | **447.210,55** |

Processo nº 413/2021 Fls. 412-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EMPREGO E DESENV. SUSTENTÁVEL**
**02.16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 928.127,85 | | 928.127,85 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 928.127,85 | | 928.127,85 |
| | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO M | | 928.127,85 | | 928.127,85 |
| 04.122.0037.2.210 | MANTER PESSOAL - SECRET. EMPREGO E DESENV.SUS | | 928.127,85 | | 928.127,85 |
| | **Total** | | **928.127,85** | | **928.127,85** |

Processo nº 413/2021 Fls. 413-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.18.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.18.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 7.754.151,48 | | 7.754.151,48 |
| | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICI | | 450.870,38 | | 450.870,38 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 450.870,38 | | 450.870,38 |
| 04.062.0002.2.025 | MANTER AS UNIDADES DA PROCURADORIA GERAL | | 298.850,00 | | 298.850,00 |
| 04.062.0002.2.028 | MANTER A PROCURADORIA GERAL | | 152.020,38 | | 152.020,38 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 7.303.281,10 | | 7.303.281,10 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 7.303.281,10 | | 7.303.281,10 |
| 04.122.0002.2.331 | MANTER PESSOAL - PROCURADORIA GERAL | | 7.303.281,10 | | 7.303.281,10 |
| | **Total** | | **7.754.151,48** | | **7.754.151,48** |

Processo nº 413/2021 Fls. 414-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.18.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.18.02 - DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 43.018,69 | | 43.018,69 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 43.018,69 | | 43.018,69 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 43.018,69 | | 43.018,69 |
| 04.122.0002.2.448 | MANTER O DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS | | 43.018,69 | | 43.018,69 |
| | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 500.000,00 | 500.000,00 |
| | PRECATÓRIOS | | | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 28.846.0000.0.001 | PRECATÓRIOS | | | 500.000,00 | 500.000,00 |
| | **Total** | | **43.018,69** | **500.000,00** | **543.018,69** |

Processo nº 413/2021 Fls. 415-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
**02.19.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | CULTURA | | 576.669,08 | | 576.669,08 |
| | TURISMO | | 576.669,08 | | 576.669,08 |
| | REESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE CUBATÃO | | 576.669,08 | | 576.669,08 |
| 13.695.0010.2.428 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE TURISMO | | 576.669,08 | | 576.669,08 |
| | **Total** | | **576.669,08** | | **576.669,08** |

Processo nº 413/2021 Fls. 416-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 1.868.143,99 | | 1.868.143,99 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.868.143,99 | | 1.868.143,99 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 1.867.294,19 | | 1.867.294,19 |
| 04.122.0002.2.424 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE HABITAÇÃO | | 1.867.294,19 | | 1.867.294,19 |
| | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | | 849,80 | | 849,80 |
| 04.122.0009.2.484 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEHAB | | 849,80 | | 849,80 |
| | **Total** | | **1.868.143,99** | | **1.868.143,99** |

Processo nº 413/2021 Fls. 417-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6

**Balanço de 2020**

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.02 - DEPARTAMENTO DE REGUL.FUNDIÁRIA,URBAN. E AMBIENTAL**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 330.600,00 | | 330.600,00 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 330.600,00 | | 330.600,00 |
| | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | | 330.600,00 | | 330.600,00 |
| 04.122.0009.2.422 | MANTER O DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDI | | 330.600,00 | | 330.600,00 |
| | **Total** | | **330.600,00** | | **330.600,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 418-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 612.950,00 | | 612.950,00 |
| | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 612.950,00 | | 612.950,00 |
| | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | | 612.950,00 | | 612.950,00 |
| 08.244.0009.2.897 | MANTER PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITA | | 612.950,00 | | 612.950,00 |
| | **Total** | | **612.950,00** | | **612.950,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 419-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.04 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | HABITAÇÃO | 1.247.501,06 | | | 1.247.501,06 |
| | HABITAÇÃO URBANA | 1.247.501,06 | | | 1.247.501,06 |
| | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 1.247.501,06 | | | 1.247.501,06 |
| 16.482.0009.1.054 | CONSTRUIR E REGULARIZAR NUCLEOS HABITACIONAIS | 1.247.501,06 | | | 1.247.501,06 |
| | **Total** | **1.247.501,06** | | | **1.247.501,06** |

Processo nº 413/2021 Fls. 420-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 8.061.164,20 | | 8.061.164,20 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 8.061.164,20 | | 8.061.164,20 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 8.061.164,20 | | 8.061.164,20 |
| 04.122.0002.2.421 | MANTER PESSOAL-SECRET.MANUT.URBANA E SERV.PÚ | | 8.061.164,20 | | 8.061.164,20 |
| | **Total** | | **8.061.164,20** | | **8.061.164,20** |

Processo nº 413/2021 Fls. 421-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 19.967,96 | | 19.967,96 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 19.967,96 | | 19.967,96 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 19.967,96 | | 19.967,96 |
| 04.122.0002.2.419 | MANTER O DEPART. DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRA | | 19.967,96 | | 19.967,96 |
| | URBANISMO | | 10.059.750,05 | | 10.059.750,05 |
| | SERVIÇOS URBANOS | | 10.059.750,05 | | 10.059.750,05 |
| | DESENVOLVIMENTO URBANO | | 10.059.750,05 | | 10.059.750,05 |
| 15.452.0004.2.449 | MANTER A CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | 10.059.750,05 | | 10.059.750,05 |
| | GESTÃO AMBIENTAL | | 30.320.674,05 | | 30.320.674,05 |
| | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 29.454.208,40 | | 29.454.208,40 |
| | DESENVOLVIMENTO URBANO | | 29.454.208,40 | | 29.454.208,40 |
| 18.541.0004.2.481 | MANTER A COLETA DE LIXO DOMICILIAR E HOSPITALAR | | 29.454.208,40 | | 29.454.208,40 |
| | CONTROLE AMBIENTAL | | 866.465,65 | | 866.465,65 |
| | DESENVOLVIMENTO URBANO | | 866.465,65 | | 866.465,65 |
| 18.542.0004.2.486 | MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | | 866.465,65 | | 866.465,65 |
| | **Total** | | **40.400.392,06** | | **40.400.392,06** |

Processo nº 413/2021
Fls. 422-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.03 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 1.253.075,08 | | 1.253.075,08 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.253.075,08 | | 1.253.075,08 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 1.253.075,08 | | 1.253.075,08 |
| 04.122.0002.2.139 | MANTER E CONSERVAR PRÓP. PÚBLICOS MUNICIPAIS | | 1.253.075,08 | | 1.253.075,08 |
| | **Total** | | **1.253.075,08** | | **1.253.075,08** |

Processo nº 413/2021 Fls. 423-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.04 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 724.978,50 | | 724.978,50 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 724.978,50 | | 724.978,50 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUI | | 724.978,50 | | 724.978,50 |
| 04.122.0002.2.874 | MANTER E OPERAR A FROTA MUNICIPAL | | 724.978,50 | | 724.978,50 |
| | **Total** | | **724.978,50** | | **724.978,50** |

Processo nº 413/2021 Fls. 424-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.512.513,80 | | 4.512.513,80 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 4.512.513,80 | | 4.512.513,80 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 4.512.513,80 | | 4.512.513,80 |
| 08.122.0007.2.057 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMAS | | 57.203,00 | | 57.203,00 |
| 08.122.0007.2.239 | MANTER PESSOAL-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA | | 4.455.310,80 | | 4.455.310,80 |
| | **Total** | | **4.512.513,80** | | **4.512.513,80** |

Processo nº 413/2021 Fls. 425-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.03 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 53.144,00 | | 53.144,00 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 53.144,00 | | 53.144,00 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 53.144,00 | | 53.144,00 |
| 08.122.0007.2.065 | MANTER O CONSELHO TUTELAR | | 53.144,00 | | 53.144,00 |
| | **Total** | | **53.144,00** | | **53.144,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 426-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 — Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.562.906,10 | | 3.562.906,10 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 349.916,02 | | 349.916,02 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 349.916,02 | | 349.916,02 |
| 08.122.0007.2.064 | MANTER PESSOAL - CONSELHO TUTELAR | | 349.916,02 | | 349.916,02 |
| | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | 477.758,79 | | 477.758,79 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 477.758,79 | | 477.758,79 |
| 08.241.0007.2.372 | PSE - AC- ATENÇÃO AO IDOSO | | 477.758,79 | | 477.758,79 |
| | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 55.263,00 | | 55.263,00 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 55.263,00 | | 55.263,00 |
| 08.242.0007.2.371 | PSE-MC - PROGR. DE ATENÇÃO À PESSOA C/DEFICIÊNC | | 8.650,00 | | 8.650,00 |
| 08.242.0007.2.464 | PSB - ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIENCIA | | 46.613,00 | | 46.613,00 |
| | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 1.344.930,34 | | 1.344.930,34 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 1.344.930,34 | | 1.344.930,34 |
| 08.243.0007.2.071 | PSB - ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVEM | | 320.000,00 | | 320.000,00 |
| 08.243.0007.2.370 | PSE - MC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCI | | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 08.243.0007.2.373 | PSE - AC - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS | | 959.930,34 | | 959.930,34 |
| | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 985.037,95 | | 985.037,95 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 985.037,95 | | 985.037,95 |
| 08.244.0007.2.072 | PSB - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA | | 53.144,00 | | 53.144,00 |
| 08.244.0007.2.369 | GESTÃO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERENCIA DE RENDA | | 137.893,95 | | 137.893,95 |
| 08.244.0007.2.374 | PSE-AC- SERV.ESPEC. P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RU | | 794.000,00 | | 794.000,00 |
| | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| 08.306.0007.2.060 | IMPLANTAR PROGRAMA BOM PRATO | | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| | DIREITOS DA CIDADANIA | | 53.640,00 | | 53.640,00 |
| | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 53.640,00 | | 53.640,00 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 53.640,00 | | 53.640,00 |
| 14.422.0007.2.475 | PROGRAMAS DE POLÍTICAS PARA IDOSOS | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 14.422.0007.2.479 | PROGRAMAS DE POLÍTICA PARA A MULHERES | | 3.640,00 | | 3.640,00 |
| | **Total** | | **3.616.546,10** | | **3.616.546,10** |

Processo nº 413/2021 Fls. 427-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.10 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 858.829,76 | | 858.829,76 |
| | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 858.829,76 | | 858.829,76 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 858.829,76 | | 858.829,76 |
| 08.243.0007.2.067 | MANTER FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCEI | | 858.829,76 | | 858.829,76 |
| | **Total** | | **858.829,76** | | **858.829,76** |

Processo nº 413/2021 Fls. 428-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.11 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 363.217,49 | | 363.217,49 |
| | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | 363.217,49 | | 363.217,49 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 363.217,49 | | 363.217,49 |
| 08.241.0007.2.254 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | 363.217,49 | | 363.217,49 |
| | **Total** | | **363.217,49** | | **363.217,49** |

Processo nº 413/2021 Fls. 429-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANI**
**02.25.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 7.690.521,81 | | 7.690.521,81 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 7.690.521,81 | | 7.690.521,81 |
| | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | | 7.690.521,81 | | 7.690.521,81 |
| 04.122.0039.2.007 | MANTER PESSOAL-SECRETARIA SEGUR. PUBL. E CIDAD. | | 7.686.670,41 | | 7.686.670,41 |
| 04.122.0039.2.012 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SSPC | | 3.851,40 | | 3.851,40 |
| | SEGURANÇA PÚBLICA | | 336.999,92 | | 336.999,92 |
| | DEFESA CIVIL | | 336.999,92 | | 336.999,92 |
| | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | | 336.999,92 | | 336.999,92 |
| 06.182.0039.2.008 | MANTER O CORPO DE BOMBEIROS | | 336.999,92 | | 336.999,92 |
| | **Total** | | **8.027.521,73** | | **8.027.521,73** |

Processo nº 413/2021 Fls. 430-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANI**
**02.25.02 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA URBANA E VIGIL. PATRIMONIAL**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | SEGURANÇA PÚBLICA | | 5.797.584,70 | | 5.797.584,70 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.944.500,10 | | 3.944.500,10 |
| | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | | 79.163,00 | | 79.163,00 |
| 06.122.0009.2.898 | MANTER O PROGRAMA INVASÃO | | 79.163,00 | | 79.163,00 |
| | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | | 3.865.337,10 | | 3.865.337,10 |
| 06.122.0039.2.161 | MANTER A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - GERAL | | 3.865.337,10 | | 3.865.337,10 |
| | POLICIAMENTO | | 1.849.606,79 | | 1.849.606,79 |
| | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | | 1.849.606,79 | | 1.849.606,79 |
| 06.181.0039.2.497 | MANTER ATIVIDADE DELEGADA | | 1.697.846,00 | | 1.697.846,00 |
| 06.181.0039.2.866 | MANTER ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA | | 151.760,79 | | 151.760,79 |
| | DEFESA CIVIL | | 3.477,81 | | 3.477,81 |
| | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | | 3.477,81 | | 3.477,81 |
| 06.182.0039.2.009 | MANTER A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | | 3.477,81 | | 3.477,81 |
| | **Total** | | **5.797.584,70** | | **5.797.584,70** |

Processo nº 413/2021 Fls. 431-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.26.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**02.26.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 6.081.932,22 | | 6.081.932,22 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 6.081.932,22 | | 6.081.932,22 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 6.081.932,22 | | 6.081.932,22 |
| 04.122.0002.2.410 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO - SEGOVE | | 4.800,00 | | 4.800,00 |
| 04.122.0002.2.411 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE GOVERNO | | 6.077.132,22 | | 6.077.132,22 |
| | **Total** | | **6.081.932,22** | | **6.081.932,22** |

Processo nº 413/2021 Fls. 432-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Programa de Trabalho - Anexo 6 Balanço de 2020

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.27.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**02.27.01 - GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | | 665.478,94 | | 665.478,94 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 665.478,94 | | 665.478,94 |
| | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 665.478,94 | | 665.478,94 |
| 04.122.0002.2.899 | MANTER PESSOAL-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICI | | 665.478,94 | | 665.478,94 |
| | **Total** | | **665.478,94** | | **665.478,94** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/0 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 433-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Demonstrativo das Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais - Anexo 7

**Balanço de 2020**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | 500.417,53 | 118.820.925,26 | | 119.321.342,79 |
| | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICI | | 450.870,38 | | 450.870,38 |
| 04.062.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 450.870,38 | | 450.870,38 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 500.417,53 | 117.858.362,55 | | 118.358.780,08 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | 500.417,53 | 108.908.263,09 | | 109.408.680,62 |
| 04.122.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | | 331.449,80 | | 331.449,80 |
| 04.122.0037 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO I | | 928.127,85 | | 928.127,85 |
| 04.122.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | | 7.690.521,81 | | 7.690.521,81 |
| | COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 24.685,20 | | 24.685,20 |
| 04.131.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 24.685,20 | | 24.685,20 |
| | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 348.707,13 | | 348.707,13 |
| 04.306.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 348.707,13 | | 348.707,13 |
| | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 138.300,00 | | 138.300,00 |
| 04.451.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 138.300,00 | | 138.300,00 |
| | SEGURANÇA PÚBLICA | | 6.134.584,62 | | 6.134.584,62 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.944.500,10 | | 3.944.500,10 |
| 06.122.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | | 79.163,00 | | 79.163,00 |
| 06.122.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | | 3.865.337,10 | | 3.865.337,10 |
| | POLICIAMENTO | | 1.849.606,79 | | 1.849.606,79 |
| 06.181.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | | 1.849.606,79 | | 1.849.606,79 |
| | DEFESA CIVIL | | 340.477,73 | | 340.477,73 |
| 06.182.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | | 340.477,73 | | 340.477,73 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 9.964.411,15 | | 9.964.411,15 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 4.915.573,82 | | 4.915.573,82 |
| 08.122.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 4.915.573,82 | | 4.915.573,82 |
| | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | 840.976,28 | | 840.976,28 |
| 08.241.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 840.976,28 | | 840.976,28 |
| | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 55.263,00 | | 55.263,00 |
| 08.242.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 55.263,00 | | 55.263,00 |
| | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 2.203.760,10 | | 2.203.760,10 |
| 08.243.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 2.203.760,10 | | 2.203.760,10 |
| | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 1.598.837,95 | | 1.598.837,95 |
| 08.244.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 985.887,95 | | 985.887,95 |
| 08.244.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | | 612.950,00 | | 612.950,00 |
| | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 350.000,00 | | 350.000,00 |



CCR36000 - SMARapd Informática Ltda

Processo nº 413/2021 Fls. 434-vgf

## Demonstrativo das Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais - Anexo 7

**Balanço de 2020**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| 08.306.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 285.292,91 | 221.101.987,22 | | 221.387.280,13 |
| | SAÚDE | | | | |
| | | | 166,72 | | 166,72 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| | | | 166,72 | | 166,72 |
| 10.122.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | 285.292,91 | 107.889.272,91 | | 108.174.565,82 |
| | ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| | | 285.292,91 | 107.889.272,91 | | 108.174.565,82 |
| 10.301.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | | 110.267.097,16 | | 110.267.097,16 |
| | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | |
| | | | 110.267.097,16 | | 110.267.097,16 |
| 10.302.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | | 2.945.450,43 | | 2.945.450,43 |
| | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | |
| | | | 2.945.450,43 | | 2.945.450,43 |
| 10.305.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | | 3.810,00 | | 3.810,00 |
| | TRABALHO | | | | |
| | | | 3.810,00 | | 3.810,00 |
| | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | | | |
| | | | 3.810,00 | | 3.810,00 |
| 11.331.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 214.428.660,33 | | 214.428.660,33 |
| | EDUCAÇÃO | | | | |
| | | | 5.863.830,06 | | 5.863.830,06 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| | | | 211.800,00 | | 211.800,00 |
| 12.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | | 5.652.030,06 | | 5.652.030,06 |
| 12.122.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 2.947.596,25 | | 2.947.596,25 |
| | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | |
| | | | 2.947.596,25 | | 2.947.596,25 |
| 12.306.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 117.732.044,50 | | 117.732.044,50 |
| | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| | | | 117.732.044,50 | | 117.732.044,50 |
| 12.361.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 3.562.863,65 | | 3.562.863,65 |
| | ENSINO PROFISSIONAL | | | | |
| | | | 3.562.863,65 | | 3.562.863,65 |
| 12.363.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 29.289,27 | | 29.289,27 |
| | ENSINO SUPERIOR | | | | |
| | | | 29.289,27 | | 29.289,27 |
| 12.364.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 79.344.988,51 | | 79.344.988,51 |
| | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| | | | 79.344.988,51 | | 79.344.988,51 |
| 12.365.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 952.576,12 | | 952.576,12 |
| | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| | | | 952.576,12 | | 952.576,12 |
| 12.366.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 3.995.471,97 | | 3.995.471,97 |
| | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
| | | | 3.995.471,97 | | 3.995.471,97 |
| 12.367.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 6.277.594,10 | | 6.277.594,10 |
| | CULTURA | | | | |
| | | | 5.700.925,02 | | 5.700.925,02 |
| | DIFUSÃO CULTURAL | | | | |
| | | | 5.700.925,02 | | 5.700.925,02 |
| 13.392.0012 | DIFUSÃO CULTURAL | | 576.669,08 | | 576.669,08 |
| | TURISMO | | | | |





Processo nº 413/2021 Fls. 435-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Demonstrativo das Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais - Anexo 7

**Balanço de 2020**

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.695.0010 | REESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE CUBATÃO | | 576.669,08 | | 576.669,08 |
| | DIREITOS DA CIDADANIA | | 53.640,00 | | 53.640,00 |
| | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 53.640,00 | | 53.640,00 |
| 14.422.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 53.640,00 | | 53.640,00 |
| | URBANISMO | 26.563.108,19 | 14.961.617,31 | | 41.524.725,50 |
| | SERVIÇOS URBANOS | 26.563.108,19 | 14.961.617,31 | | 41.524.725,50 |
| 15.452.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUM | 2.935.344,83 | | | 2.935.344,83 |
| 15.452.0004 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 23.627.763,36 | 14.961.617,31 | | 38.589.380,67 |
| | HABITAÇÃO | 1.247.501,06 | | | 1.247.501,06 |
| | HABITAÇÃO URBANA | 1.247.501,06 | | | 1.247.501,06 |
| 16.482.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 1.247.501,06 | | | 1.247.501,06 |
| | SANEAMENTO | | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| 17.512.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| | GESTÃO AMBIENTAL | | 30.371.431,09 | | 30.371.431,09 |
| | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 29.473.965,44 | | 29.473.965,44 |
| 18.541.0004 | DESENVOLVIMENTO URBANO | | 29.454.208,40 | | 29.454.208,40 |
| 18.541.0015 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 19.757,04 | | 19.757,04 |
| | CONTROLE AMBIENTAL | | 897.465,65 | | 897.465,65 |
| 18.542.0004 | DESENVOLVIMENTO URBANO | | 866.465,65 | | 866.465,65 |
| 18.542.0015 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| | DESPORTO E LAZER | | 5.764.527,51 | | 5.764.527,51 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 5.302.533,70 | | 5.302.533,70 |
| 27.122.0025 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | 5.302.533,70 | | 5.302.533,70 |
| | DESPORTO DE RENDIMENTO | | 171.710,55 | | 171.710,55 |
| 27.811.0025 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | 171.710,55 | | 171.710,55 |
| | DESPORTO COMUNITÁRIO | | 290.283,26 | | 290.283,26 |
| 27.812.0025 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | 290.283,26 | | 290.283,26 |
| | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 193.746.280,89 | 193.746.280,89 |
| | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | 181.807.600,06 | 181.807.600,06 |
| | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | 11.938.680,83 | 11.938.680,83 |
| | **TOTAL GERAL** | 28.596.319,69 | 628.876.188,59 | 193.746.280,89 | 851.218.789,17 |



Processo nº 413/2021 Fls. 436-vgf

| Classificação Funcional | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 437-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vínculo com Recursos - Anexo 8

**Balanço de 2020** **ACUMULADA**

| Classificação Funcional | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO | 119.095.185,59 | 226.157,20 | 119.321.342,79 |
| | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 450.870,38 | | 450.870,38 |
| 04.062.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 450.870,38 | | 450.870,38 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 118.132.622,88 | 226.157,20 | 118.358.780,08 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 109.182.523,42 | 226.157,20 | 109.408.680,62 |
| 04.122.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 331.449,80 | | 331.449,80 |
| 04.122.0037 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO NA INDU | 928.127,85 | | 928.127,85 |
| 04.122.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | 7.690.521,81 | | 7.690.521,81 |
| | COMUNICAÇÃO SOCIAL | 24.685,20 | | 24.685,20 |
| 04.131.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 24.685,20 | | 24.685,20 |
| | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 348.707,13 | | 348.707,13 |
| 04.306.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 348.707,13 | | 348.707,13 |
| | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 138.300,00 | | 138.300,00 |
| 04.451.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 138.300,00 | | 138.300,00 |
| | SEGURANÇA PÚBLICA | 6.134.584,62 | | 6.134.584,62 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.944.500,10 | | 3.944.500,10 |
| 06.122.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 79.163,00 | | 79.163,00 |
| 06.122.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | 3.865.337,10 | | 3.865.337,10 |
| | POLICIAMENTO | 1.849.606,79 | | 1.849.606,79 |
| 06.181.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | 1.849.606,79 | | 1.849.606,79 |
| | DEFESA CIVIL | 340.477,73 | | 340.477,73 |
| 06.182.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | 340.477,73 | | 340.477,73 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.232.809,31 | 3.731.601,84 | 9.964.411,15 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.915.573,82 | | 4.915.573,82 |
| 08.122.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 4.915.573,82 | | 4.915.573,82 |
| | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 363.217,49 | 477.758,79 | 840.976,28 |
| 08.241.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 363.217,49 | 477.758,79 | 840.976,28 |
| | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 46.613,00 | 8.650,00 | 55.263,00 |
| 08.242.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 46.613,00 | 8.650,00 | 55.263,00 |
| | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 244.455,00 | 1.959.305,10 | 2.203.760,10 |
| 08.243.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 244.455,00 | 1.959.305,10 | 2.203.760,10 |
| | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 662.950,00 | 935.887,95 | 1.598.837,95 |
| 08.244.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 50.000,00 | 935.887,95 | 985.887,95 |
| 08.244.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 612.950,00 | | 612.950,00 |
| | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 08.306.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 350.000,00 | 350.000,00 |
| | SAÚDE | 215.575.309,20 | 5.811.970,93 | 221.387.280,13 |



COD26100 - SMARapd Informática Ltda.

Processo nº 413/2021 Fls. 438-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vínculo com Recursos - Anexo 8

**Balanço de 2020** — **ACUMULADA**

| Classificação Funcional | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 166,72 | | 166,72 |
| 10.122.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | 166,72 | | 166,72 |
| | ATENÇÃO BÁSICA | 105.658.374,97 | 2.516.190,85 | 108.174.565,82 |
| 10.301.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | 105.658.374,97 | 2.516.190,85 | 108.174.565,82 |
| | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 106.971.317,08 | 3.295.780,08 | 110.267.097,16 |
| 10.302.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | 106.971.317,08 | 3.295.780,08 | 110.267.097,16 |
| | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 2.945.450,43 | | 2.945.450,43 |
| 10.305.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | 2.945.450,43 | | 2.945.450,43 |
| | TRABALHO | 3.810,00 | | 3.810,00 |
| | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 3.810,00 | | 3.810,00 |
| 11.331.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 3.810,00 | | 3.810,00 |
| | EDUCAÇÃO | 109.296.572,70 | 105.132.087,63 | 214.428.660,33 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.863.830,06 | | 5.863.830,06 |
| 12.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 211.800,00 | | 211.800,00 |
| 12.122.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 5.652.030,06 | | 5.652.030,06 |
| | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 2.681.160,62 | 266.435,63 | 2.947.596,25 |
| 12.306.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 2.681.160,62 | 266.435,63 | 2.947.596,25 |
| | ENSINO FUNDAMENTAL | 62.696.025,78 | 55.036.018,72 | 117.732.044,50 |
| 12.361.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 62.696.025,78 | 55.036.018,72 | 117.732.044,50 |
| | ENSINO PROFISSIONAL | 3.562.863,65 | | 3.562.863,65 |
| 12.363.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 3.562.863,65 | | 3.562.863,65 |
| | ENSINO SUPERIOR | 29.289,27 | | 29.289,27 |
| 12.364.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 29.289,27 | | 29.289,27 |
| | EDUCAÇÃO INFANTIL | 34.260.903,32 | 45.084.085,19 | 79.344.988,51 |
| 12.365.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 34.260.903,32 | 45.084.085,19 | 79.344.988,51 |
| | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 202.500,00 | 750.076,12 | 952.576,12 |
| 12.366.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 202.500,00 | 750.076,12 | 952.576,12 |
| | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 3.995.471,97 | 3.995.471,97 |
| 12.367.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | | 3.995.471,97 | 3.995.471,97 |
| | CULTURA | 6.277.594,10 | | 6.277.594,10 |
| | DIFUSÃO CULTURAL | 5.700.925,02 | | 5.700.925,02 |
| 13.392.0012 | DIFUSÃO CULTURAL | 5.700.925,02 | | 5.700.925,02 |
| | TURISMO | 576.669,08 | | 576.669,08 |
| 13.695.0010 | REESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE CUBATÃO | 576.669,08 | | 576.669,08 |
| | DIREITOS DA CIDADANIA | 53.640,00 | | 53.640,00 |
| | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 53.640,00 | | 53.640,00 |
| 14.422.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 53.640,00 | | 53.640,00 |



GOD03100 - SMARsed Informática Ltda.

Processo nº 413/2021 Fls. 439-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vínculo com Recursos - Anexo 8

**Balanço de 2020** — **ACUMULADA**

| Classificação Funcional | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| | URBANISMO | 41.524.725,50 | | 41.524.725,50 |
| | SERVIÇOS URBANOS | 41.524.725,50 | | 41.524.725,50 |
| 15.452.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 2.935.344,83 | | 2.935.344,83 |
| 15.452.0004 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 38.589.380,67 | | 38.589.380,67 |
| | HABITAÇÃO | 557.824,06 | 689.677,00 | 1.247.501,06 |
| | HABITAÇÃO URBANA | 557.824,06 | 689.677,00 | 1.247.501,06 |
| 16.482.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 557.824,06 | 689.677,00 | 1.247.501,06 |
| | SANEAMENTO | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| 17.512.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| | GESTÃO AMBIENTAL | 30.371.431,09 | | 30.371.431,09 |
| | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 29.473.965,44 | | 29.473.965,44 |
| 18.541.0004 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 29.454.208,40 | | 29.454.208,40 |
| 18.541.0015 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 19.757,04 | | 19.757,04 |
| | CONTROLE AMBIENTAL | 897.465,65 | | 897.465,65 |
| 18.542.0004 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 866.465,65 | | 866.465,65 |
| 18.542.0015 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| | DESPORTO E LAZER | 5.764.527,51 | | 5.764.527,51 |
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.302.533,70 | | 5.302.533,70 |
| 27.122.0025 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 5.302.533,70 | | 5.302.533,70 |
| | DESPORTO DE RENDIMENTO | 171.710,55 | | 171.710,55 |
| 27.811.0025 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 171.710,55 | | 171.710,55 |
| | DESPORTO COMUNITÁRIO | 290.283,26 | | 290.283,26 |
| 27.812.0025 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 290.283,26 | | 290.283,26 |
| | ENCARGOS ESPECIAIS | 193.746.280,89 | | 193.746.280,89 |
| | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 181.807.600,06 | | 181.807.600,06 |
| 28.843.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDAS DE LONGO PRAZO | 181.807.600,06 | | 181.807.600,06 |
| | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 11.938.680,83 | | 11.938.680,83 |
| 28.846.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDAS DE LONGO PRAZO | 11.938.680,83 | | 11.938.680,83 |
| | **TOTAL GERAL** | 735.627.294,57 | 115.591.494,60 | 851.218.789,17 |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escrituração Contábil
CT CRC 1SP 218501/0 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças



CCR36100 - SMARapd Informática Ltda

Processo nº 413/2021 Fls. 440-vgf

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vínculo com Recursos - Anexo 8

**Balanço de 2020** **ACUMULADA**

| Classificação Funcional | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|

Ganaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 441-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 9 Balanço de 2020

| ÓRGÃO | LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIAL À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO | | | | 119.321.342,79 | |
| TOTAL | | | | 119.321.342,79 | |

Processo nº 413/2021 Fls. 442-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 9 Balanço de 2020

| ÓRGÃO | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO | 6.134.584,62 | | 9.964.411,15 | | 221.387.280,13 |
| TOTAL | 6.134.584,62 | | 9.964.411,15 | | 221.387.280,13 |



Processo nº 413/2021 Fls. 443-vgf

## Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 9 Balanço de 2020

| ÓRGÃO | TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITOS DA CIDADANIA | URBANISMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO | 3.810,00 | 214.428.660,33 | 6.277.594,10 | 53.640,00 | 41.524.725,50 |
| TOTAL | 3.810,00 | 214.428.660,33 | 6.277.594,10 | 53.640,00 | 41.524.725,50 |

Processo nº 413/2021 Fls. 444-vgf

## Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 9 Balanço de 2020

| ÓRGÃO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO | 1.247.501,06 | 993.000,00 | 30.371.431,09 | | |
| TOTAL | 1.247.501,06 | 993.000,00 | 30.371.431,09 | | |

Processo nº 413/2021 Fls. 445-vgf

## Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 9 Balanço de 2020

| ÓRGÃO | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

Processo nº 413/2021 Fls. 446-vgf

## Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 9 Balanço de 2020

| ÓRGÃO | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | TRANSFERÊNCIA FINANCEIR RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO | | 5.764.527,51 | 193.746.280,89 | |
| TOTAL | | 5.764.527,51 | 193.746.280,89 | |

Processo nº 413/2021 Fls. 447-vgf

## Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 9 Balanço de 2020

| ÓRGÃO | TOTAL |
|---|---|
| 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO | 851.218.789,17 |
| TOTAL | 851.218.789,17 |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escrituração Contábil
CT CRC 1SP 218501/0 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Geraldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 448-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada - ANEXO 10

**Balanço de 2020**

| Natureza da Receita | Títulos | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Diferença Para Mais | Diferença Para Menos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes | | | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | IRRF - Retido nas Fontes | 36.000.000,00 | 41.971.101,51 | 5.971.101,51 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00 | IRRF - Outros Rendimentos | 800.000,00 | 690.485,87 | 0,00 | 109.514,13 |
| 1.1.1.8.01.1.1.01 | IPTU - Predial | 34.500.000,00 | 35.888.200,46 | 1.388.200,46 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1.02 | IPTU - Territorial | 74.000.000,00 | 79.835.622,88 | 5.835.622,88 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 430.000,00 | 1.445.999,11 | 1.015.999,11 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 3.600.000,00 | 6.715.842,36 | 3.115.842,36 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 1.200.000,00 | 580.059,31 | 0,00 | 619.940,69 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00 | ITBI | 2.500.000,00 | 4.118.410,15 | 1.618.410,15 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.4.2.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im | 20.000,00 | 39.569,76 | 19.569,76 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.4.3.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im | 13.000,00 | 7.279,34 | 0,00 | 5.720,66 |
| 1.1.1.8.01.4.4.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im | 6.000,00 | 3.669,32 | 0,00 | 2.330,68 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00 | ISSQN- Prin | 120.000.000,00 | 102.263.825,15 | 0,00 | 17.736.174,85 |
| 1.1.1.8.02.3.2.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult | 1.100.000,00 | 1.019.505,21 | 0,00 | 80.494,79 |
| 1.1.1.8.02.3.3.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi | 350.000,00 | 150.612,25 | 0,00 | 199.387,75 |
| 1.1.1.8.02.3.4.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi | 265.000,00 | 270.081,18 | 5.081,18 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.1.5.00 | Multas previstas legislação sanitária | 78.000,00 | 30.103,42 | 0,00 | 47.896,58 |
| 1.1.2.8.01.1.6.01 | JUROS E MULTAS - LEGISLAÇÃO SANITARIA | 3.000,00 | 5.118,32 | 2.118,32 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.1.7.01 | DIVIDA ATIVA - LEGISLAÇÃO SANITARIA | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.1.2.8.01.1.8.01 | JUROS MULTAS DA DIVIDA ATIVA -LEGISLAÇÃO SANITARIA | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1.01 | Taxa licença - localização e funcionamento | 3.650.000,00 | 3.948.565,99 | 298.565,99 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1.02 | Taxa licença - exercicio ambulante | 54.000,00 | 64.510,65 | 10.510,65 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1.03 | Taxa - ocupação de áreas | 90.000,00 | 104.067,73 | 14.067,73 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1.04 | Taxa licença - publicidade | 115.000,00 | 173.951,61 | 58.951,61 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1.05 | Taxa licença - obras particulares | 850.000,00 | 617.591,13 | 0,00 | 232.408,87 |
| 1.1.2.8.01.9.1.06 | Taxa - serviços diversos | 480.000,00 | 542.582,52 | 62.582,52 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.9.2.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa | 251.000,00 | 163.346,86 | 0,00 | 87.653,14 |
| 1.1.2.8.01.9.3.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid | 650.000,00 | 354.540,75 | 0,00 | 295.459,25 |
| 1.1.2.8.01.9.4.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid | 120.000,00 | 223.907,18 | 103.907,18 | 0,00 |
| 1.1.2.8.02.3.1.01 | EIV - Principal | 0,00 | 17.880,76 | 17.880,76 | 0,00 |
| 1.1.2.8.02.3.2.01 | EIV -Mul Jur | 0,00 | 65,74 | 65,74 | 0,00 |
| 1.1.2.8.02.9.1.01 | Taxas pela Prestação de Serviços - Expediente | 15.000,00 | 31.744,79 | 16.744,79 | 0,00 |
| | **SOMA** | **281.145.000,00** | **281.278.241,31** | **19.555.222,70** | **19.421.981,39** |
| 1.2.0.0.00.0.0.00 | Contribuições | | | | |
| 1.2.4.0.00.1.1.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | 5.460.000,00 | 4.654.809,32 | 0,00 | 805.190,68 |
| | **SOMA** | **5.460.000,00** | **4.654.809,32** | **0,00** | **805.190,68** |
| 1.3.0.0.00.0.0.00 | Receita Patrimonial | | | | |
| 1.3.1.0.01.1.1.02 | Aluguéis - imóveis urbanos | 571.000,00 | 442.571,91 | 0,00 | 128.428,09 |
| 1.3.1.0.01.1.2.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1.3.1.0.02.1.1.01 | Preço Publico pelo Uso de bem publico | 0,00 | 24.676,38 | 24.676,38 | 0,00 |
| 1.3.1.0.02.1.2.01 | Autorização de uso bem publico -Mult | 0,00 | 846,85 | 846,85 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração - FUNDEB | 90.000,00 | 20.204,83 | 0,00 | 69.795,17 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração aplic financ- PAB | 60.000,00 | 311,79 | 0,00 | 59.688,21 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração aplic financ- MAC | 80.000,00 | 49,98 | 0,00 | 79.950,02 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração aplic financ- Vigilância em Saúde | 15.000,00 | 2.629,63 | 0,00 | 12.370,37 |



Processo nº 413/2021 Fls. 449-vgf

## Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada - ANEXO 10

**Balanço de 2020**

| Natureza da Receita | Títulos | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Diferença Para Mais | Diferença Para Menos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração aplic financ- Assistência Farmacêutica | 25.000,00 | 3.973,59 | 0,00 | 21.026,41 |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração aplic financ- Gestão SUS | 240.000,00 | 23.414,59 | 0,00 | 216.585,41 |
| 1.3.2.1.00.1.1.07 | Remuneração aplic financ- Dep bancários CIDE | 8.100,00 | 2.808,73 | 0,00 | 5.291,27 |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 | Remuneração aplic financ- FMH | 50,00 | 25.757,68 | 25.707,68 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | Remuneração aplic financ- FMAS | 100.000,00 | 25.002,45 | 0,00 | 74.997,55 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10 | Remuneração aplic financ- FSS | 30.000,00 | 7.940,26 | 0,00 | 22.059,74 |
| 1.3.2.1.00.1.1.11 | Remuneração aplic financ- FMDCA | 105.000,00 | 20.718,52 | 0,00 | 84.281,48 |
| 1.3.2.1.00.1.1.12 | Remuneração aplic financ- QESE | 180.000,00 | 12.162,08 | 0,00 | 167.837,92 |
| 1.3.2.1.00.1.1.17 | Remuneração Financeira Dep JUD EC99/2017 | 0,00 | 16.568,23 | 16.568,23 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.98 | Remuneração aplic financ- Outros Rec. Vinculados | 3.500.000,00 | 2.415.386,64 | 0,00 | 1.084.613,36 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | Remuneração de depósitos não vinculados | 300.000,00 | 202.742,66 | 0,00 | 97.257,34 |
| 1.3.6.0.01.1.0.01 | Cessão de direito de operação Folha de pagamento | 0,00 | 11.910.000,00 | 11.910.000,00 | 0,00 |
| | **SOMA** | **5.319.150,00** | **15.157.766,80** | **11.977.799,14** | **2.139.182,34** |
| 1.7.0.0.00.0.0.00 | Transferências Correntes | 52.500.000,00 | 51.916.686,26 | 0,00 | 583.313,74 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | -10.500.000,00 | -9.525.152,29 | 974.847,71 | 0,00 |
| 9.7.1.8.01.2.1.00 | Cota-Parte do FPM Dedução FUNDEB | 13.000,00 | 29.237,23 | 16.237,23 | 0,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | -2.600,00 | -5.847,43 | 0,00 | 3.247,43 |
| 9.7.1.8.01.5.1.00 | Cota-Parte do ITR Dedução FUNDEB | 535.000,00 | 427.637,77 | 0,00 | 107.362,23 |
| 1.7.1.8.02.1.1.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H | 3.000,00 | 28,76 | 0,00 | 2.971,24 |
| 1.7.1.8.02.2.1.01 | COTA PARTE COMPENSAÇÃO FINC RECURSOS MINERAIS | 97.000.000,00 | 69.236.373,64 | 0,00 | 27.763.626,36 |
| 1.7.1.8.02.5.1.00 | Cota-parte Royalties pela Participação Especial - | 765.000,00 | 766.246,27 | 1.246,27 | 0,00 |
| 1.7.1.8.02.6.1.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 3.069.288,00 | 6.442.189,70 | 3.372.901,70 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | PAB - Fixo | 1.679.184,00 | 2.540.000,00 | 860.816,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.12 | PACS - Programa agente comunitário da saúde | 2.830.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.830.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.27 | PAB FIXO -incremento- emenda parlamentar | 2.358.979,00 | 30.800,00 | 0,00 | 2.328.179,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.28 | PAB - Variável Atenção Básico | 16.368.412,00 | 16.459.128,61 | 90.716,61 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.2.1.01 | MAC - Média e alta complexidade | 3.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |
| 1.7.1.8.03.2.1.15 | Mac Incremento mac verba parlamentar consumo | 455.549,00 | 1.102.987,40 | 647.438,40 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.01 | TFVS - eto Financ. de Vigilancia em Saúde e Incent | 291.320,00 | 268.910,64 | 0,00 | 22.409,36 |
| 1.7.1.8.03.3.1.02 | DST / AIDS | 457.424,00 | 503.214,24 | 45.790,24 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.4.1.01 | FMS - Assistência Farmacêutica | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.5.1.01 | Gestão do SUS | 0,00 | 15.680.642,07 | 15.680.642,07 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.9.1.01 | Enfrentamento Covid-19 SUS UNIAO | 11.200.000,00 | 10.776.761,80 | 0,00 | 423.238,20 |
| 1.7.1.8.05.1.1.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 133.000,00 | 1.120,00 | 0,00 | 131.880,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr | 820.000,00 | 356.701,96 | 0,00 | 463.298,04 |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | FNDE - PNAE - Ensino Fundamental | 380.000,00 | 408.562,00 | 28.562,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 | FNDE - PNAE - Pré Escola | 420.000,00 | 544.244,80 | 124.244,80 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | FNDE - PNAE - Creche | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.05 | FNDE - PNAE - Agricultura Familiar | 33.000,00 | 47.572,80 | 14.572,80 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 | FNDE - PNAE - Atendimento educação especial | 5.800,00 | 14.423,20 | 8.623,20 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.07 | FMDE - PNAE - Ensino Médio | 68.000,00 | 60.709,00 | 0,00 | 7.291,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.08 | FNDE - PNAE - EJA | 0,00 | 4.916,72 | 4.916,72 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | FNDE - PNATE | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1.01 | FNDE - Brasil Carinhoso | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1.02 | FNDE - Ensino á Distância | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L | -360.000,00 | 0,00 | 360.000,00 | 0,00 |
| 9.7.1.8.06.1.1.00 | ICMS - Desoneração - Dedução FUNDEB | | | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 450-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada - ANEXO 10

**Balanço de 2020**

| Natureza da Receita | Títulos | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Diferença | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 1.7.1.8.10.3.1.01 | PPSE-AC- Programa de atenção á pop. de rua | 113.560,00 | 0,00 | 0,00 | 113.560,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.02 | PSB - Fixo - Família | 313.380,00 | 166.136,04 | 0,00 | 147.243,96 |
| 1.7.1.8.10.3.1.07 | FMAS - Gestão SUAS | 127.457,00 | 0,00 | 0,00 | 127.457,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.08 | PSE - MC - Piso fixo média complexidade | 418.800,00 | 257.659,29 | 0,00 | 161.140,71 |
| 1.7.1.8.10.3.1.09 | PSE -MC -Piso fixo de transição média complexidade | 62.100,00 | 35.134,93 | 0,00 | 26.965,07 |
| 1.7.1.8.10.3.1.10 | PSE - AC - Piso alta complexidade | 288.000,00 | 222.837,81 | 0,00 | 65.162,19 |
| 1.7.1.8.10.3.1.12 | PSB - ACESSUAS | 58.000,00 | 0,00 | 0,00 | 58.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.13 | PSB - PBV - Serviço controle fornec. de vínculos | 318.000,00 | 81.600,42 | 0,00 | 236.399,58 |
| 1.7.1.8.10.3.1.15 | FMAS - Gestão SUAS - Bolsa família | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.16 | AÇOES COVID SUAS PORTARIA 369/20 | 0,00 | 361.020,00 | 361.020,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.17 | PSE COVID | 0,00 | 354.300,00 | 354.300,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.18 | PSB COVID | 0,00 | 331.725,00 | 331.725,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.10.9.1.00 | Outras Transferências de Convênios da União - Prin | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.02 | OUTRAS TRANS UNIAO LAUDENIO | 3.000,00 | 719.978,80 | 716.978,80 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.03 | Minist.Desenvolvimento Regional -Fdo Mun.Habitação | 3.247.100,00 | 0,00 | 0,00 | 3.247.100,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.05 | OUTRAS TRANS UNIAO AFM | 0,00 | 3.844.833,53 | 3.844.833,53 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.06 | AFM -AUX PFEC INSISO I LC173/2020 | 0,00 | 1.892.821,96 | 1.892.821,96 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.07 | AFM AUX PFEC INCISO II LC173/2020 | 0,00 | 12.750.359,79 | 12.750.359,79 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.08 | LEI ALDIR BLANC LF 14017/2020 | 0,00 | 892.997,36 | 892.997,36 | 0,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 414.000.000,00 | 444.387.065,97 | 30.387.065,97 | 0,00 |
| 9.7.2.8.01.1.1.00 | Cota-Parte do ICMS Dedução FUNDEB | -82.800.000,00 | -88.877.412,97 | 0,00 | 6.077.412,97 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 14.000.000,00 | 14.126.934,89 | 126.934,89 | 0,00 |
| 9.7.2.8.01.2.1.00 | Cota-Parte do IPVA Dedução FUNDEB | -2.800.000,00 | -2.825.386,72 | 0,00 | 25.386,72 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 3.000.000,00 | 3.299.493,74 | 299.493,74 | 0,00 |
| 9.7.2.8.01.3.1.00 | Cota-Parte do IPI Dedução FUNDEB | -600.000,00 | -659.898,72 | 0,00 | 59.898,72 |
| 1.7.2.8.01.4.1.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín | 150.000,00 | 95.737,58 | 0,00 | 54.262,42 |
| 1.7.2.8.02.3.1.00 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela | 2.020.000,00 | 917.940,35 | 0,00 | 1.102.059,65 |
| 1.7.2.8.03.1.1.01 | FMS - Termos de Aditamento | 3.107.970,00 | 0,00 | 0,00 | 3.107.970,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.03 | FMS - Sustentáveis/ Hospital Estratégico | 5.034.210,00 | 0,00 | 0,00 | 5.034.210,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.05 | PAB Fixo - Estadual | 383.661,00 | 925.159,69 | 541.498,69 | 0,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.07 | Vigilância em saúde - Aedes Aegypti | 19.560,00 | 0,00 | 0,00 | 19.560,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.08 | Programa dose certa medicamnetos estado | 265.644,00 | 8.932,20 | 0,00 | 256.711,80 |
| 1.7.2.8.03.1.1.10 | Hiperdia | 64.791,00 | 0,00 | 0,00 | 64.791,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.11 | Enfrentamento Covid-19 ESTADO | 0,00 | 1.888.080,00 | 1.888.080,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.12 | Custerio aquisição de medicamento Farmarcia | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.1.1.02 | Custeio Complexo Hospitalar Oncologia e Nefrologia | 0,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.2.1.13 | TRANSF. CONV. ESTADO/EDUCAÇÃO - AUX. TRANSP | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.02 | PSB - Programa de atenção á família | 30.000,00 | 24.280,00 | 0,00 | 5.720,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.03 | PSB - Programa de atenção ao Idoso | 11.040,00 | 0,00 | 0,00 | 11.040,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.06 | PSE - AC - Programa de atenção ao Idoso | 59.780,00 | 3.000,00 | 0,00 | 56.780,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.07 | PSE - MC - Programa de atenção á população de rua | 10.200,00 | 77.200,00 | 67.000,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.08 | PSE - MC - Programa de atenção criança/adolescente | 105.660,00 | 0,00 | 0,00 | 105.660,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.09 | PSE -AC -Progr. de atenção crianc/adolesc abrigado | 59.669,00 | 189.280,00 | 129.611,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.10 | PSE - AC - Programa de atenção á população de rua | 59.780,00 | 0,00 | 0,00 | 59.780,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.11 | PSE - MC - Programa atenção pessoa com deficiência | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.01 | Outras Transferências dos Estado MIT | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.02 | Outras Transferências dos Estado - CONVENIO | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.03 | Enfrentamento COVID-19 MPT -SP | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 451-vgf

## Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada - ANEXO 10

**Balanço de 2020**

| Natureza da Receita | Títulos | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Diferença Para Mais | Diferença Para Menos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.4.8.10.1.1.01 | TAC - COPEBRAS | 1.350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.350.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1.1.00 | FUNDEB -Transf de Recursos do Fundo de Manutenção | 73.600.000,00 | 74.093.315,14 | 493.315,14 | 0,00 |
| | **SOMA** | **624.931.718,00** | **640.669.221,23** | **80.289.591,62** | **64.552.088,39** |
| 1.9.0.0.00.0.0.00 | Outras Receitas Correntes | | | | |
| 1.9.1.0.01.1.1.99 | Outras Multas | 501.000,00 | 67.721,80 | 0,00 | 433.278,20 |
| 1.9.1.0.01.1.2.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas | 10.000,00 | 12.784,02 | 2.784,02 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.3.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida | 67.000,00 | 32.080,91 | 0,00 | 34.919,09 |
| 1.9.1.0.01.1.4.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida | 15.000,00 | 19.201,53 | 4.201,53 | 0,00 |
| 1.9.2.8.01.1.1.01 | Outras Indenizações por Dano Ambiental | 1.760.000,00 | 221.000,00 | 0,00 | 1.539.000,00 |
| 1.9.2.8.02.9.1.02 | Outras Restituições - Principal | 2.032.000,00 | 5.113.626,55 | 3.081.626,55 | 0,00 |
| 1.9.2.8.02.9.2.02 | Outras restituicoes - mul jur | 11.000,00 | 4.351,29 | 0,00 | 6.648,71 |
| 1.9.2.8.02.9.3.02 | OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINCIPAL DA DIVIDA ATIVA | 0,00 | 25.365,99 | 25.365,99 | 0,00 |
| 1.9.2.8.02.9.4.02 | OUTRAS RESTITUIÇÕES MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA | 0,00 | 20.064,65 | 20.064,65 | 0,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.01 | FSS - Receitas próprias | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.02 | Doação do FMDCA | 2.500.000,00 | 984.003,53 | 0,00 | 1.515.996,47 |
| 1.9.9.0.99.1.1.03 | Doação do fundo municipal de esporte e lazer | 141.000,00 | 0,00 | 0,00 | 141.000,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.04 | FMC - Repasse Cine Roxy | 141.250,00 | 0,00 | 0,00 | 141.250,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.05 | Doação ao fundo municipal do idoso | 1.551.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 851.000,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.09 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 160.000,00 | 23.292,67 | 0,00 | 136.707,33 |
| 1.9.9.0.99.1.1.42 | DEPOSITO JUDICIAL - EC 99/2017 | 0,00 | 1.397.083,10 | 1.397.083,10 | 0,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.99 | Receitas a identificar | 3.000,00 | 45.628,48 | 42.628,48 | 0,00 |
| 1.9.9.0.99.1.2.00 | Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.9.9.0.99.1.3.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa | 67.000,00 | 0,00 | 0,00 | 67.000,00 |
| 1.9.9.0.99.1.4.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | **SOMA** | **9.177.250,00** | **8.666.204,52** | **4.573.754,32** | **5.084.799,80** |
| | **SOMA DAS RECEITAS CORRENTES** | **926.033.118,00** | **950.426.243,18** | **116.396.367,78** | **92.003.242,60** |
| 2.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas de Capital | | | | |
| 2.1.0.0.00.0.0.00 | Operações de Crédito | | | | |
| 2.1.1.9.00.1.1.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| | **SOMA** | **5.000.000,00** | **0,00** | **0,00** | **5.000.000,00** |
| 2.2.0.0.00.0.0.00 | Alienação de Bens | | | | |
| 2.2.1.3.00.1.1.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 27.000,00 | 46.540,00 | 19.540,00 | 0,00 |
| 2.2.2.0.00.1.1.00 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 30.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000.000,00 |
| | **SOMA** | **30.027.000,00** | **46.540,00** | **19.540,00** | **30.000.000,00** |
| 2.4.0.0.00.0.0.00 | Transferências de Capital | | | | |
| 2.4.1.8.03.1.1.01 | ACADEMIA SAUDE - CONSTRUÇÃO | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 |
| 2.4.1.8.04.6.1.01 | Coronavirus(covid19) SUS Investimento | 0,00 | 570.940,00 | 570.940,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.01 | FNS - Programa de modernização e aparelhagem | 6.211.264,00 | 170.000,00 | 0,00 | 6.041.264,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.06 | Ministério das Cidades - Pavimentação e drenagem | 1.534.250,00 | 273.327,50 | 0,00 | 1.260.922,50 |
| 2.4.1.8.10.9.1.07 | Ministério da Educação | 4.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.08 | Ministério da Cultura | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.01 | Ministério das Cidades - PAC | 14.964.126,00 | 0,00 | 0,00 | 14.964.126,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.02 | Ministério da Saúde - MAC - Rede Cegonha | 729.620,00 | 0,00 | 0,00 | 729.620,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.04 | REFORMA E REVITALIZAÇÃO FREI DAMIÃO | 245.850,00 | 0,00 | 0,00 | 245.850,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.05 | Minist. Desenvolvimento Regional-Fdo Mun.Habitação | 21.626.984,00 | 0,00 | 0,00 | 21.626.984,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 452-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada - ANEXO 10

**Balanço de 2020**

| Natureza da Receita | Títulos | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Diferença Para Mais | Diferença Para Menos |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.1.8.99.1.1.06 | Reforma UBS - Vila São José | 398.798,00 | 0,00 | 0,00 | 398.798,00 |
| 2.4.2.8.03.1.1.01 | Emenda Parlamentar - Covid-19 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.10.1.1.01 | Emenda Parlamentar -SUS | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1.01 | Secretária Estadual de Planejamento | 745.000,00 | 0,00 | 0,00 | 745.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1.05 | Tranferência do Estado -Constr e Ampl do Complexo | 2.741.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.741.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1.06 | SECRETARIA DE DESENVOLV. REGIONAL - ESTADO SP | 0,00 | 3.199.385,09 | 3.199.385,09 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.03 | AGEM Infra Estrutura | 2.415.750,00 | 2.775.878,13 | 360.128,13 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.04 | Agem - Reforma de Próprios Públicos | 276.350,00 | 0,00 | 0,00 | 276.350,00 |
| | **SOMA** | **55.972.992,00** | **7.589.530,72** | **4.730.453,22** | **53.113.914,50** |
| 2.9.0.0.00.0.0.00 | Outras Receitas de Capital | 3.000.000,00 | 3.690.016,45 | 690.016,45 | 0,00 |
| 2.9.9.0.00.1.1.01 | TAC - USIMINAS - SAÚDE | 0,00 | 810.966,34 | 810.966,34 | 0,00 |
| 2.9.9.0.00.1.1.02 | Deposito judicial de terceiros ec99/2017 | | | | |
| | **SOMA** | **3.000.000,00** | **4.500.982,79** | **1.500.982,79** | **0,00** |
| | **SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL** | **93.999.992,00** | **12.137.053,51** | **6.250.976,01** | **88.113.914,50** |
| | **SUBTOTAL (RECEITAS CORRENTES + CAPITAL + INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)** | **1.020.033.110,00** | **962.563.296,69** | **122.647.343,79** | **180.117.157,10** |
| | **TOTAL GERAL** | **1.020.033.110,00** | **962.563.296,69** | **122.647.343,79** | **180.117.157,10** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44



CGD25209 - SMARapd Informática Ltda.

Processo nº 413/2021 Fls. 453-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada - ANEXO 10

**Balanço de 2020**

CONSOLIDADO

| Natureza da Receita | Titulos | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Diferença Para Mais | Diferença Para Menos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes | | | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 36.000.000,00 | 41.971.101,51 | 5.971.101,51 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | IRRF - Retido nas Fontes | 800.000,00 | 690.485,87 | 0,00 | 109.514,13 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00 | IRRF - Outros Rendimentos | 34.500.000,00 | 35.888.200,46 | 1.388.200,46 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1.01 | IPTU - Predial | 74.000.000,00 | 79.835.622,88 | 5.835.622,88 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1.02 | IPTU - Territorial | 430.000,00 | 1.445.999,11 | 1.015.999,11 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 3.600.000,00 | 6.715.842,36 | 3.115.842,36 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 1.200.000,00 | 580.059,31 | 0,00 | 619.940,69 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 2.500.000,00 | 4.118.410,15 | 1.618.410,15 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00 | ITBI | 20.000,00 | 39.569,76 | 19.569,76 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.4.2.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im | 13.000,00 | 7.279,34 | 0,00 | 5.720,66 |
| 1.1.1.8.01.4.3.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im | 6.000,00 | 3.669,32 | 0,00 | 2.330,68 |
| 1.1.1.8.01.4.4.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im | 120.000.000,00 | 102.263.825,15 | 0,00 | 17.736.174,85 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00 | ISSQN- Prin | 1.100.000,00 | 1.019.505,21 | 0,00 | 80.494,79 |
| 1.1.1.8.02.3.2.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult | 350.000,00 | 150.612,25 | 0,00 | 199.387,75 |
| 1.1.1.8.02.3.3.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi | 265.000,00 | 270.081,18 | 5.081,18 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.3.4.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi | 78.000,00 | 30.103,42 | 0,00 | 47.896,58 |
| 1.1.2.8.01.1.5.00 | Multas previstas legislação sanitária | 3.000,00 | 5.118,32 | 2.118,32 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.1.6.01 | JUROS E MULTAS - LEGISLAÇÃO SANITARIA | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.1.2.8.01.1.7.01 | DIVIDA ATIVA - LEGISLAÇÃO SANITARIA | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.1.2.8.01.1.8.01 | JUROS MULTAS DA DIVIDA ATIVA -LEGISLAÇÃO SANITARIA | 3.650.000,00 | 3.948.565,99 | 298.565,99 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1.01 | Taxa licença - localização e funcionamento | 54.000,00 | 64.510,65 | 10.510,65 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1.02 | Taxa licença - exercicio ambulante | 90.000,00 | 104.067,73 | 14.067,73 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1.03 | Taxa - ocupação de áreas | 115.000,00 | 173.951,61 | 58.951,61 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1.04 | Taxa licença - publicidade | 850.000,00 | 617.591,13 | 0,00 | 232.408,87 |
| 1.1.2.8.01.9.1.05 | Taxa licença - obras particulares | 480.000,00 | 542.582,52 | 62.582,52 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1.06 | Taxa - serviços diversos | 251.000,00 | 163.346,86 | 0,00 | 87.653,14 |
| 1.1.2.8.01.9.2.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa | 650.000,00 | 354.540,75 | 0,00 | 295.459,25 |
| 1.1.2.8.01.9.3.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid | 120.000,00 | 223.907,18 | 103.907,18 | 0,00 |
| 1.1.2.8.01.9.4.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid | 0,00 | 17.880,76 | 17.880,76 | 0,00 |
| 1.1.2.8.02.3.1.01 | EIV - Principal | 0,00 | 65,74 | 65,74 | 0,00 |
| 1.1.2.8.02.3.2.01 | EIV -Mul Jur | 227.500,00 | 135.842,78 | 0,00 | 91.657,22 |
| 1.1.2.8.02.9.1.01 | Taxas pela Prestação de Serviços - Expediente | | | | |
| | **SOMA** | **281.357.500,00** | **281.382.339,30** | **19.538.477,91** | **19.513.638,61** |
| 1.2.0.0.00.0.0.00 | Contribuições | 22.515.000,00 | 29.614.116,34 | 7.099.116,34 | 0,00 |
| 1.2.1.8.01.1.1.01 | 2ª Massa-Contrib Serv Ativo Principal PM | 0,00 | 1.057,88 | 1.057,88 | 0,00 |
| 1.2.1.8.01.1.2.00 | Servidor Civil Inativo | 330.000,00 | 330.459,72 | 459,72 | 0,00 |
| 1.2.1.8.01.1.3.02 | CPSSS SERV ATIVO DIVIDA ATIVA 3M PMC ACORDO 849 | 265.000,00 | 44.859,03 | 0,00 | 220.140,97 |
| 1.2.1.8.01.1.4.02 | CPSSS SERV ATIVO DIV ATIVA 3M PMC ACORDO 849 MULTA | 80.000,00 | 24.996,34 | 0,00 | 55.003,66 |
| 1.2.1.8.01.1.9.01 | CPSSS SERV ATIVO DIV ATIVA 3M PMC ACORDO849 ATUALI | 5.073.000,00 | 6.818.488,72 | 1.745.488,72 | 0,00 |
| 1.2.1.8.01.2.1.01 | 1ªMassa-Contrib Sev Inativo Principal PM | 534.000,00 | 712.111,22 | 178.111,22 | 0,00 |
| 1.2.1.8.01.3.1.01 | 1ªMassa- Contrib Pensionista Princi PM | 350.000,00 | 335.574,12 | 0,00 | 14.425,88 |
| 1.2.1.8.03.1.1.01 | 2º Massa - Contr. Patronal Serv. Ativo S/ Vctos | 18.457.000,00 | 17.104.251,36 | 0,00 | 1.352.748,64 |
| 1.2.1.9.99.1.1.01 | Contribuições de servidor Ativo - AMH | 5.460.000,00 | 4.654.809,32 | 0,00 | 805.190,68 |
| 1.2.4.0.00.1.1.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | | | | |
| | **SOMA** | **53.064.000,00** | **59.640.724,05** | **9.024.233,88** | **2.447.509,83** |



Processo nº 413/2021 Fls. 454-vgf

## Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada - ANEXO 10

**Balanço de 2020** — CONSOLIDADO

| Natureza da Receita | Titulos | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Diferença Para Mais | Diferença Para Menos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.0.0.00.0.0.00 | Receita Patrimonial | 55.000,00 | 10.884,34 | 0,00 | 44.115,66 |
| 1.3.1.0.01.1.1.01 | LAuguéis de Imoveis Urbanos | 571.000,00 | 442.571,91 | 0,00 | 128.428,09 |
| 1.3.1.0.01.1.1.02 | Aluguéis - imóveis urbanos | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1.3.1.0.01.1.2.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | 0,00 | 24.676,38 | 24.676,38 | 0,00 |
| 1.3.1.0.02.1.1.01 | Preço Publico pelo Uso de bem publico | 0,00 | 846,85 | 846,85 | 0,00 |
| 1.3.1.0.02.1.2.01 | Autorização de uso bem publico -Mult | 90.000,00 | 20.204,83 | 0,00 | 69.795,17 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração - FUNDEB | 60.000,00 | 311,79 | 0,00 | 59.688,21 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração aplic financ- PAB | 80.000,00 | 49,98 | 0,00 | 79.950,02 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração aplic financ- MAC | 15.000,00 | 2.629,63 | 0,00 | 12.370,37 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração aplic financ- Vigilância em Saúde | 25.000,00 | 3.973,59 | 0,00 | 21.026,41 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração aplic financ- Assistência Farmacêutica | 240.000,00 | 23.414,59 | 0,00 | 216.585,41 |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração aplic financ- Gestão SUS | 8.100,00 | 2.808,73 | 0,00 | 5.291,27 |
| 1.3.2.1.00.1.1.07 | Remuneração aplic financ- Dep bancários CIDE | 50,00 | 25.757,68 | 25.707,68 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 | Remuneração aplic financ- FMH | 100.000,00 | 25.002,45 | 0,00 | 74.997,55 |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | Remuneração aplic financ- FMAS | 30.000,00 | 7.940,26 | 0,00 | 22.059,74 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10 | Remuneração aplic financ- FSS | 105.000,00 | 20.718,52 | 0,00 | 84.281,48 |
| 1.3.2.1.00.1.1.11 | Remuneração aplic financ- FMDCA | 180.000,00 | 12.162,08 | 0,00 | 167.837,92 |
| 1.3.2.1.00.1.1.12 | Remuneração aplic financ- QESE | 95.000,00 | 65.975,79 | 0,00 | 29.024,21 |
| 1.3.2.1.00.1.1.13 | Fundo de Investimentos em Cotas Renda Fixa AMH | 41.000,00 | 20.386,91 | 0,00 | 20.613,09 |
| 1.3.2.1.00.1.1.16 | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS CMT | 0,00 | 16.568,23 | 16.568,23 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.17 | Remuneração Financeira Dep JUD EC99/2017 | 3.500.000,00 | 2.415.386,64 | 0,00 | 1.084.613,36 |
| 1.3.2.1.00.1.1.98 | Remuneração aplic financ- Outros Rec. Vinculados | 300.000,00 | 202.742,66 | 0,00 | 97.257,34 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | Remuneração de depósitos não vinculados | 30.651.000,00 | 251.012,82 | 0,00 | 30.399.987,18 |
| 1.3.2.1.00.4.1.01 | 1 Massa Plano Financ Principal RPPS Renda Fixa | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.3.2.2.00.1.1.00 | Dividendos - Principal | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1.3.2.9.00.1.1.01 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 11.910.000,00 | 11.910.000,00 | 0,00 |
| 1.3.6.0.01.1.0.01 | Cessão de direito de operação Folha de pagamento | | | | |
| | **SOMA** | **36.163.250,00** | **15.506.026,66** | **11.977.799,14** | **32.635.022,48** |
| 1.6.0.0.00.0.0.00 | Receita de Serviços | 322.000,00 | 363.157,87 | 41.157,87 | 0,00 |
| 1.6.1.0.01.1.1.01 | Taxa de Serviços - CPSMC | 106.100,00 | 107.163,37 | 1.063,37 | 0,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1.01 | SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEICULOS | | | | |
| | **SOMA** | **428.100,00** | **470.321,24** | **42.221,24** | **0,00** |
| 1.7.0.0.00.0.0.00 | Transferências Correntes | 52.500.000,00 | 51.916.686,26 | 0,00 | 583.313,74 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | -10.500.000,00 | -9.525.152,29 | 974.847,71 | 0,00 |
| 9.7.1.8.01.2.1.00 | Cota-Parte do FPM Dedução FUNDEB | 13.000,00 | 29.237,23 | 16.237,23 | 0,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | -2.600,00 | -5.847,43 | 0,00 | 3.247,43 |
| 9.7.1.8.01.5.1.00 | Cota-Parte do ITR Dedução FUNDEB | 535.000,00 | 427.637,77 | 0,00 | 107.362,23 |
| 1.7.1.8.02.1.1.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H | 3.000,00 | 28,76 | 0,00 | 2.971,24 |
| 1.7.1.8.02.2.1.01 | COTA PARTE COMPENSAÇÃO FINC RECURSOS MINERAIS | 97.000.000,00 | 69.236.373,64 | 0,00 | 27.763.626,36 |
| 1.7.1.8.02.5.1.00 | Cota-parte Royalties pela Participação Especial - | 765.000,00 | 766.246,27 | 1.246,27 | 0,00 |
| 1.7.1.8.02.6.1.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 3.069.288,00 | 6.442.189,70 | 3.372.901,70 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | PAB - Fixo | 1.679.184,00 | 2.540.000,00 | 860.816,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.12 | PACS - Programa agente comunitário da saúde | 2.830.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.830.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.27 | PAB FIXO -incremento- emenda parlamentar | 2.358.979,00 | 30.800,00 | 0,00 | 2.328.179,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.28 | PAB - Variável Atenção Básico | 16.368.412,00 | 16.459.128,61 | 90.716,61 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.2.1.01 | MAC - Média e alta complexidade | | | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 455-vgf

# Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada - ANEXO 10

**Balanço de 2020** — CONSOLIDADO

| Natureza da Receita | Titulos | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Diferença Para Mais | Diferença Para Menos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.03.2.1.15 | Mac Incremento mac verba parlamentar consumo | 3.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.01 | TFVS - eto Financ. de Vigilancia em Saúde e Incent | 455.549,00 | 1.102.987,40 | 647.438,40 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.02 | DST / AIDS | 291.320,00 | 268.910,64 | 0,00 | 22.409,36 |
| 1.7.1.8.03.4.1.01 | FMS - Assistência Farmacêutica | 457.424,00 | 503.214,24 | 45.790,24 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.5.1.01 | Gestão do SUS | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.9.1.01 | Enfrentamento Covid-19 SUS UNIAO | 0,00 | 15.680.642,07 | 15.680.642,07 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.1.1.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 11.200.000,00 | 10.776.761,80 | 0,00 | 423.238,20 |
| 1.7.1.8.05.2.1.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr | 133.000,00 | 1.120,00 | 0,00 | 131.880,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | FNDE - PNAE - Ensino Fundamental | 820.000,00 | 356.701,96 | 0,00 | 463.298,04 |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 | FNDE - PNAE - Pré Escola | 380.000,00 | 408.562,00 | 28.562,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | FNDE - PNAE - Creche | 420.000,00 | 544.244,80 | 124.244,80 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.05 | FNDE - PNAE - Agricultura Familiar | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 | FNDE - PNAE - Atendimento educação especial | 33.000,00 | 47.572,80 | 14.572,80 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.07 | FMDE - PNAE - Ensino Médio | 5.800,00 | 14.423,20 | 8.623,20 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.08 | FNDE - PNAE - EJA | 68.000,00 | 60.709,00 | 0,00 | 7.291,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | FNDE - PNATE | 0,00 | 4.916,72 | 4.916,72 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1.01 | FNDE - Brasil Carinhoso | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1.02 | FNDE - Ensino á Distância | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 9.7.1.8.06.1.1.00 | ICMS - Desoneração - Dedução FUNDEB | -360.000,00 | 0,00 | 360.000,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.01 | PPSE-AC- Programa de atenção á pop. de rua | 113.560,00 | 0,00 | 0,00 | 113.560,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.02 | PSB - Fixo - Família | 313.380,00 | 166.136,04 | 0,00 | 147.243,96 |
| 1.7.1.8.10.3.1.07 | FMAS - Gestão SUAS | 127.457,00 | 0,00 | 0,00 | 127.457,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.08 | PSE - MC - Piso fixo média complexidade | 418.800,00 | 257.659,29 | 0,00 | 161.140,71 |
| 1.7.1.8.10.3.1.09 | PSE -MC -Piso fixo de transição média complexidade | 62.100,00 | 35.134,93 | 0,00 | 26.965,07 |
| 1.7.1.8.10.3.1.10 | PSE - AC - Piso alta complexidade | 288.000,00 | 222.837,81 | 0,00 | 65.162,19 |
| 1.7.1.8.10.3.1.12 | PSB - ACESSUAS | 58.000,00 | 0,00 | 0,00 | 58.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.13 | PSB - PBV - Serviço controle fornec. de vínculos | 318.000,00 | 81.600,42 | 0,00 | 236.399,58 |
| 1.7.1.8.10.3.1.15 | FMAS - Gestão SUAS - Bolsa família | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.16 | AÇOES COVID SUAS PORTARIA 369/20 | 0,00 | 361.020,00 | 361.020,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.17 | PSE COVID | 0,00 | 354.300,00 | 354.300,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.18 | PSB COVID | 0,00 | 331.725,00 | 331.725,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.10.9.1.00 | Outras Transferências de Convênios da União - Prin | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.02 | OUTRAS TRANS UNIAO LAUDENIO | 3.000,00 | 719.978,80 | 716.978,80 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.03 | Minist.Desenvolvimento Regional -Fdo Mun.Habitação | 3.247.100,00 | 0,00 | 0,00 | 3.247.100,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.05 | OUTRAS TRANS UNIAO AFM | 0,00 | 3.844.833,53 | 3.844.833,53 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.06 | AFM -AUX PFEC INSISO I LC173/2020 | 0,00 | 1.892.821,96 | 1.892.821,96 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.07 | AFM AUX PFEC INCISO II LC173/2020 | 0,00 | 12.750.359,79 | 12.750.359,79 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.08 | LEI ALDIR BLANC LF 14017/2020 | 0,00 | 892.997,36 | 892.997,36 | 0,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 414.000.000,00 | 444.387.065,97 | 30.387.065,97 | 0,00 |
| 9.7.2.8.01.1.1.00 | Cota-Parte do ICMS Dedução FUNDEB | -82.800.000,00 | -88.877.412,97 | 0,00 | 6.077.412,97 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 14.000.000,00 | 14.126.934,89 | 126.934,89 | 0,00 |
| 9.7.2.8.01.2.1.00 | Cota-Parte do IPVA Dedução FUNDEB | -2.800.000,00 | -2.825.386,72 | 0,00 | 25.386,72 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 3.000.000,00 | 3.299.493,74 | 299.493,74 | 0,00 |
| 9.7.2.8.01.3.1.00 | Cota-Parte do IPI Dedução FUNDEB | -600.000,00 | -659.898,72 | 0,00 | 59.898,72 |
| 1.7.2.8.01.4.1.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín | 150.000,00 | 95.737,58 | 0,00 | 54.262,42 |
| 1.7.2.8.02.3.1.00 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela | 2.020.000,00 | 917.940,35 | 0,00 | 1.102.059,65 |
| 1.7.2.8.03.1.1.01 | FMS - Termos de Aditamento | 3.107.970,00 | 0,00 | 0,00 | 3.107.970,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 456-vgf

# Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada - ANEXO 10

**Balanço de 2020** — CONSOLIDADO

| Natureza da Receita | Titulos | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Diferença Para Mais | Diferença Para Menos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.8.03.1.1.03 | FMS - Sustentáveis/ Hospital Estratégico | 5.034.210,00 | 0,00 | 0,00 | 5.034.210,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.05 | PAB Fixo - Estadual | 383.661,00 | 925.159,69 | 541.498,69 | 0,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.07 | Vigilância em saúde - Aedes Aegypti | 19.560,00 | 0,00 | 0,00 | 19.560,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.08 | Programa dose certa medicamnetos estado | 265.644,00 | 8.932,20 | 0,00 | 256.711,80 |
| 1.7.2.8.03.1.1.10 | Hiperdia | 64.791,00 | 0,00 | 0,00 | 64.791,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.11 | Enfrentamento Covid-19 ESTADO | 0,00 | 1.888.080,00 | 1.888.080,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.12 | Custerio aquisição de medicamento Farmarcia | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.1.1.02 | Custeio Complexo Hospitalar Oncologia e Nefrologia | 0,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.2.1.13 | TRANSF. CONV. ESTADO/EDUCAÇÃO - AUX. TRANSP | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.02 | PSB - Programa de atenção á família | 30.000,00 | 24.280,00 | 0,00 | 5.720,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.03 | PSB - Programa de atenção ao Idoso | 11.040,00 | 0,00 | 0,00 | 11.040,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.06 | PSE - AC - Programa de atenção ao Idoso | 59.780,00 | 3.000,00 | 0,00 | 56.780,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.07 | PSE - MC - Programa de atenção á população de rua | 10.200,00 | 77.200,00 | 67.000,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.08 | PSE - MC - Programa de atenção criança/adolescente | 105.660,00 | 0,00 | 0,00 | 105.660,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.09 | PSE -AC -Progr. de atenção crianc/adolesc abrigado | 59.669,00 | 189.280,00 | 129.611,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.10 | PSE - AC - Programa de atenção á população de rua | 59.780,00 | 0,00 | 0,00 | 59.780,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.11 | PSE - MC - Programa atenção pessoa com deficiência | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.01 | Outras Transferências dos Estado MIT | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.02 | Outras Transferências dos Estado - CONVENIO | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.03 | Enfrentamento COVID-19 MPT -SP | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| 1.7.4.8.10.1.1.01 | TAC - COPEBRAS | 1.350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.350.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1.1.00 | FUNDEB -Transf de Recursos do Fundo de Manutenção | 73.600.000,00 | 74.093.315,14 | 493.315,14 | 0,00 |
| | **SOMA** | **624.931.718,00** | **640.669.221,23** | **80.289.591,62** | **64.552.088,39** |
| 1.9.0.0.00.0.0.00 | Outras Receitas Correntes | 3.510.200,00 | 2.724.808,08 | 0,00 | 785.391,92 |
| 1.9.1.0.01.1.1.02 | OUTRAS MULTAS CMT | 501.000,00 | 67.721,80 | 0,00 | 433.278,20 |
| 1.9.1.0.01.1.1.99 | Outras Multas | 10.000,00 | 12.784,02 | 2.784,02 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.2.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas | 67.000,00 | 32.080,91 | 0,00 | 34.919,09 |
| 1.9.1.0.01.1.3.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida | 15.000,00 | 19.201,53 | 4.201,53 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.4.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida | 1.760.000,00 | 221.000,00 | 0,00 | 1.539.000,00 |
| 1.9.2.8.01.1.1.01 | Outras Indenizações por Dano Ambiental | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 1.9.2.8.02.9.1.01 | OUTRAS RESTITUIÇÕES CMT | 2.032.000,00 | 5.113.626,55 | 3.081.626,55 | 0,00 |
| 1.9.2.8.02.9.1.02 | Outras Restituições - Principal | 68.000,00 | 42.957,11 | 0,00 | 25.042,89 |
| 1.9.2.8.02.9.1.03 | Outras Restituições despesas médicas | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.9.2.8.02.9.2.01 | MULTAS E JUROS - DESPESAS MEDICAS - AMH | 11.000,00 | 4.351,29 | 0,00 | 6.648,71 |
| 1.9.2.8.02.9.2.02 | Outras restituicoes - mul jur | 0,00 | 25.365,99 | 25.365,99 | 0,00 |
| 1.9.2.8.02.9.3.02 | OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINCIPAL DA DIVIDA ATIVA | 0,00 | 20.064,65 | 20.064,65 | 0,00 |
| 1.9.2.8.02.9.4.02 | OUTRAS RESTITUIÇÕES MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA | 29.650.000,00 | 79.956.222,99 | 50.306.222,99 | 0,00 |
| 1.9.9.0.03.1.1.01 | 1 Massa Comp Finan entre RGPS e RPPS Principal | 0,00 | 2.992.258,66 | 2.992.258,66 | 0,00 |
| 1.9.9.0.03.1.2.01 | 1 Massa Comp Finan entre RGPS e RPPS Mult Juros | 200.000,00 | 1.002,74 | 0,00 | 198.997,26 |
| 1.9.9.0.99.1.1.01 | FSS - Receitas próprias | 2.500.000,00 | 984.003,53 | 0,00 | 1.515.996,47 |
| 1.9.9.0.99.1.1.02 | Doação do FMDCA | 141.000,00 | 0,00 | 0,00 | 141.000,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.03 | Doação do fundo municipal de esporte e lazer | 141.250,00 | 0,00 | 0,00 | 141.250,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.04 | FMC - Repasse Cine Roxy | 1.551.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 851.000,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.05 | Doação ao fundo municipal do idoso | 4.000,00 | 0,60 | 0,00 | 3.999,40 |
| 1.9.9.0.99.1.1.07 | Outras Receitas Eventuais - CPSMC | 160.000,00 | 23.292,67 | 0,00 | 136.707,33 |
| 1.9.9.0.99.1.1.09 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.11 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES CMT | | | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 457-vgf

# Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada - ANEXO 10

**Balanço de 2020** — CONSOLIDADO

| Natureza da Receita | Titulos | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Diferença Para Mais | Diferença Para Menos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.9.0.99.1.1.42 | DEPOSITO JUDICIAL - EC 99/2017 | 0,00 | 1.397.083,10 | 1.397.083,10 | 0,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.99 | Receitas a identificar | 3.000,00 | 45.628,48 | 42.628,48 | 0,00 |
| 1.9.9.0.99.1.2.00 | Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.9.9.0.99.1.3.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa | 67.000,00 | 0,00 | 0,00 | 67.000,00 |
| 1.9.9.0.99.1.4.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | **SOMA** | **42.435.550,00** | **94.383.454,70** | **57.872.235,97** | **5.924.331,27** |
| | **SOMA DAS RECEITAS CORRENTES** | **1.038.380.118,00** | **1.092.052.087,18** | **178.744.559,76** | **125.072.590,58** |
| 2.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas de Capital | | | | |
| 2.1.0.0.00.0.0.00 | Operações de Crédito | | | | |
| 2.1.1.9.00.1.1.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| | **SOMA** | **5.000.000,00** | **0,00** | **0,00** | **5.000.000,00** |
| 2.2.0.0.00.0.0.00 | Alienação de Bens | | | | |
| 2.2.1.3.00.1.1.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 28.000,00 | 46.540,00 | 18.540,00 | 0,00 |
| 2.2.2.0.00.1.1.00 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 30.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000.000,00 |
| | **SOMA** | **30.028.000,00** | **46.540,00** | **18.540,00** | **30.000.000,00** |
| 2.4.0.0.00.0.0.00 | Transferências de Capital | | | | |
| 2.4.1.8.03.1.1.01 | ACADEMIA SAUDE - CONSTRUÇÃO | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 |
| 2.4.1.8.04.6.1.01 | Coronavirus(covid19) SUS Investimento | 0,00 | 570.940,00 | 570.940,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.01 | FNS - Programa de modernização e aparelhagem | 6.211.264,00 | 170.000,00 | 0,00 | 6.041.264,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.06 | Ministério das Cidades - Pavimentação e drenagem | 1.534.250,00 | 273.327,50 | 0,00 | 1.260.922,50 |
| 2.4.1.8.10.9.1.07 | Ministério da Educação | 4.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.08 | Ministério da Cultura | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.01 | Ministério das Cidades - PAC | 14.964.126,00 | 0,00 | 0,00 | 14.964.126,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.02 | Ministério da Saúde - MAC - Rede Cegonha | 729.620,00 | 0,00 | 0,00 | 729.620,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.04 | REFORMA E REVITALIZAÇÃO FREI DAMIÃO | 245.850,00 | 0,00 | 0,00 | 245.850,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.05 | Minist. Desenvolvimento Regional-Fdo Mun.Habitação | 21.626.984,00 | 0,00 | 0,00 | 21.626.984,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.06 | Reforma UBS - Vila São José | 398.798,00 | 0,00 | 0,00 | 398.798,00 |
| 2.4.2.8.03.1.1.01 | Emenda Parlamentar - Covid-19 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.10.1.1.01 | Emenda Parlamentar -SUS | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1.01 | Secretária Estadual de Planejamento | 745.000,00 | 0,00 | 0,00 | 745.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1.05 | Tranferência do Estado -Constr e Ampl do Complexo | 2.741.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.741.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1.06 | SECRETARIA DE DESENVOLV. REGIONAL - ESTADO SP | 0,00 | 3.199.385,09 | 3.199.385,09 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.03 | AGEM Infra Estrutura | 2.415.750,00 | 2.775.878,13 | 360.128,13 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.04 | Agem - Reforma de Próprios Públicos | 276.350,00 | 0,00 | 0,00 | 276.350,00 |
| | **SOMA** | **55.972.992,00** | **7.589.530,72** | **4.730.453,22** | **53.113.914,50** |
| 2.9.0.0.00.0.0.00 | Outras Receitas de Capital | | | | |
| 2.9.9.0.00.1.1.01 | TAC - USIMINAS - SAÚDE | 3.000.000,00 | 3.690.016,45 | 690.016,45 | 0,00 |
| 2.9.9.0.00.1.1.02 | Deposito judicial de terceiros ec99/2017 | 0,00 | 810.966,34 | 810.966,34 | 0,00 |
| | **SOMA** | **3.000.000,00** | **4.500.982,79** | **1.500.982,79** | **0,00** |
| | **SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL** | **94.000.992,00** | **12.137.053,51** | **6.249.976,01** | **88.113.914,50** |
| 7.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes - Intra OFSS | | | | |
| 7.2.0.0.00.0.0.00 | Contribuições - Intra OFSS | | | | |
| 7.2.1.8.03.1.1.01 | 2ªMassa-Contrib Patronal Ativo Prnc. PM | 47.280.000,00 | 55.428.309,77 | 8.148.309,77 | 0,00 |
| 7.2.1.8.03.1.2.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | 0,00 | 2.115,77 | 2.115,77 | 0,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 458-vgf

# Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada - ANEXO 10

**Balanço de 2020** — CONSOLIDADO

| Natureza da Receita | Titulos | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Diferença Para Mais | Diferença Para Menos |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.2.1.8.03.1.3.01 | CPSSS PATR ATIV DIV ATIVA2M CMT 917/16 333/19 PRI | 75.774.500,00 | 79.031.514,64 | 3.257.014,64 | 0,00 |
| 7.2.1.8.03.1.4.01 | CPSSS PATR ATIV DIV ATIVA2M CMT 917/16 333/19 MUL | 24.452.000,00 | 10.109.409,04 | 0,00 | 14.342.590,96 |
| 7.2.1.8.03.1.9.01 | CPSS PATR ATIVDIV ATIV 2M CMT ACOR 917/16 E 333/19 | 6.454.000,00 | 3.088.934,50 | 0,00 | 3.365.065,50 |
| 7.2.1.8.03.2.3.01 | CPSSS PATRONAL INATIVO DIV ATIV2M CMT ACORD 917/16 | 1.437.000,00 | 1.440.762,38 | 3.762,38 | 0,00 |
| 7.2.1.8.03.2.4.01 | CPSSSPATR INATIVO DIV ATIVA 2M CMT ACOR 917/16MULT | 150.000,00 | 248.626,99 | 98.626,99 | 0,00 |
| 7.2.1.8.03.2.9.01 | CPSSS PATRONAL INAT DIV ATIVA2M CMT 917/16 ATU MON | 11.000,00 | 46.845,55 | 35.845,55 | 0,00 |
| 7.2.1.8.03.3.3.01 | CPSSS PATRONAL PENS.DIV.ATIV.2M CMT 917/16 PRINC | 152.000,00 | 156.852,65 | 4.852,65 | 0,00 |
| 7.2.1.8.03.3.4.01 | CPSSS PATRONAL PENS.DIV.ATIV.2M CMT 917/16 MULT/JU | 23.500,00 | 38.475,71 | 14.975,71 | 0,00 |
| 7.2.1.8.03.3.9.01 | CPSSS PATRONAL PENS.DIV.ATIV.2M CMT 917/16 ATUA MO | 2.000,00 | 3.899,40 | 1.899,40 | 0,00 |
| 7.2.1.9.99.1.1.01 | Contribuições Patronais Ativa - AMH | 10.300.000,00 | 13.585.230,00 | 3.285.230,00 | 0,00 |
| | **SOMA** | **166.036.000,00** | **163.180.976,40** | **14.852.632,86** | **17.707.656,46** |
| 7.6.0.0.00.0.0.00 | Receita de Serviços - Intra OFSS | | | | |
| 7.6.9.0.99.1.1.01 | Taxa de Adiministração - CPSMC | 5.650.000,00 | 3.464.662,60 | 0,00 | 2.185.337,40 |
| | **SOMA** | **5.650.000,00** | **3.464.662,60** | **0,00** | **2.185.337,40** |
| 7.9.0.0.00.0.0.00 | Outras Receitas Correntes - Intra OFSS | | | | |
| 7.9.9.0.99.1.2.01 | Multas e Juros Emprestimo Concedido PMC - CPSMC | 3.400.000,00 | 2.763.917,31 | 0,00 | 636.082,69 |
| | **SOMA** | **3.400.000,00** | **2.763.917,31** | **0,00** | **636.082,69** |
| 8.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas de Capital - Intra OFSS | | | | |
| 8.9.0.0.00.0.0.00 | Outras Receitas de Capital - Intra OFSS | | | | |
| 8.9.9.0.00.1.1.01 | Amortização Emprestimo Concedido PMC - CPSMC | 4.250.000,00 | 4.235.888,65 | 0,00 | 14.111,35 |
| | **SOMA** | **4.250.000,00** | **4.235.888,65** | **0,00** | **14.111,35** |
| | **SOMA DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **179.336.000,00** | **173.645.444,96** | **14.852.632,86** | **20.543.187,90** |
| | **SUBTOTAL (RECEITAS CORRENTES + CAPITAL + INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)** | **1.311.717.110,00** | **1.277.834.585,65** | **199.847.168,63** | **233.729.692,98** |
| | **TOTAL GERAL** | **1.311.717.110,00** | **1.277.834.585,65** | **199.847.168,63** | **233.729.692,98** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44



Processo nº 413/2021 Fls. 459-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11 Balanço de 2020

| Especificação | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|
| **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.456.300,00 | | 1.456.300,00 | 1.426.509,33 | 29.790,67 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.419.300,00 | | 1.419.300,00 | 1.390.115,28 | 29.184,72 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 1.200.000,00 | | 1.200.000,00 | 1.174.604,34 | 25.395,66 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 218.300,00 | | 218.300,00 | 215.510,94 | 2.789,06 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 37.000,00 | | 37.000,00 | 36.394,05 | 605,95 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | 37.000,00 | | 37.000,00 | 36.394,05 | 605,95 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 2.344.500,00 | | 2.344.500,00 | 2.202.115,46 | 142.384,54 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.260.000,00 | | 2.260.000,00 | 2.200.000,00 | 60.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU | 2.260.000,00 | | 2.260.000,00 | 2.200.000,00 | 60.000,00 |
| Subvenções Econômicas | 57.000,00 | | 57.000,00 | | 57.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000,00 | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 51.000,00 | | 51.000,00 | | 51.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 27.500,00 | | 27.500,00 | 2.115,46 | 25.384,54 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | 27.500,00 | | 27.500,00 | 2.115,46 | 25.384,54 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | **3.800.800,00** | | **3.800.800,00** | **3.628.624,79** | **172.175,21** |
| **Total Despesas Correntes** **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.400,00 | | 8.400,00 | 8.400,00 | |
| INVESTIMENTOS | 8.400,00 | | 8.400,00 | 8.400,00 | |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 8.400,00 | | 8.400,00 | 8.400,00 | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | **8.400,00** | | **8.400,00** | **8.400,00** | |
| **Total Despesas Capital** **Soma** | **3.809.200,00** | | **3.809.200,00** | **3.637.024,79** | **172.175,21** |
| **Sub-Total** | | | | | |
| **GABINETE DO VICE-PREFEITO** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 426.140,00 | | 426.140,00 | 328.761,46 | 97.378,54 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 336.140,00 | | 336.140,00 | 271.433,74 | 64.706,26 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 323.640,00 | | 323.640,00 | 260.431,41 | 63.208,59 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 11.500,00 | | 11.500,00 | 11.002,33 | 497,67 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 90.000,00 | | 90.000,00 | 57.327,72 | 32.672,28 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | 90.000,00 | | 90.000,00 | 57.327,72 | 32.672,28 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 16.000,00 | | 16.000,00 | 6.754,20 | 9.245,80 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 | | 11.000,00 | 6.754,20 | 4.245,80 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | 11.000,00 | | 11.000,00 | 6.754,20 | 4.245,80 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | **442.140,00** | | **442.140,00** | **335.515,66** | **106.624,34** |
| **Total Despesas Correntes** **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | **10.000,00** | | **10.000,00** | | **10.000,00** |
| **Total Despesas Capital** **Soma** | **452.140,00** | | **452.140,00** | **335.515,66** | **116.624,34** |
| **Sub-Total** | | | | | |



CGD26500 - SMARapd Informática Ltda.

Processo nº 413/2021 Fls. 460-vgf

| Especificação | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|
| **FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 325.000,00 | | 325.000,00 | 850,00 | 324.150,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 325.000,00 | | 325.000,00 | 850,00 | 324.150,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000,00 | | 30.000,00 | 850,00 | 29.150,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 255.000,00 | | 255.000,00 | | 255.000,00 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 30.000,00 | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** **Soma** | **325.000,00** | | **325.000,00** | **850,00** | **324.150,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 50.000,00 | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 50.000,00 | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000,00 | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | |
| **Total Despesas Capital** **Soma** | **50.000,00** | | **50.000,00** | | **50.000,00** |
| **Sub-Total** | **375.000,00** | | **375.000,00** | **850,00** | **374.150,00** |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 2.897.500,00 | | 2.897.500,00 | 2.542.658,19 | 354.841,81 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.307.500,00 | | 2.307.500,00 | 2.031.866,23 | 275.633,77 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 2.295.000,00 | | 2.295.000,00 | 2.020.483,84 | 274.516,16 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 11.500,00 | | 11.500,00 | 11.382,39 | 117,61 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 590.000,00 | | 590.000,00 | 510.791,96 | 79.208,04 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | 590.000,00 | | 590.000,00 | 510.791,96 | 79.208,04 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 249.300,00 | | 249.300,00 | 181.139,89 | 68.160,11 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 138.300,00 | | 138.300,00 | 138.300,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 138.300,00 | | 138.300,00 | 138.300,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 26.000,00 | | 26.000,00 | 8.940,00 | 17.060,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 21.000,00 | | 21.000,00 | 8.940,00 | 12.060,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 85.000,00 | | 85.000,00 | 33.899,89 | 51.100,11 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | 85.000,00 | | 85.000,00 | 33.899,89 | 51.100,11 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** **Soma** | **3.146.800,00** | | **3.146.800,00** | **2.723.798,08** | **423.001,92** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 | | 10.000,00 | 6.600,00 | 3.400,00 |
| INVESTIMENTOS | 10.000,00 | | 10.000,00 | 6.600,00 | 3.400,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 | | 10.000,00 | 6.600,00 | 3.400,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | |
| **Total Despesas Capital** **Soma** | **10.000,00** | | **10.000,00** | **6.600,00** | **3.400,00** |
| **Sub-Total** | **3.156.800,00** | | **3.156.800,00** | **2.730.398,08** | **426.401,92** |
| **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 461-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **8.000,00** | | **8.000,00** | | **8.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 699,00 | 4.301,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 699,00 | 4.301,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 699,00 | 4.301,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | **699,00** | **4.301,00** |
| | **Sub-Total** | **13.000,00** | | **13.000,00** | **699,00** | **12.301,00** |
| **DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **8.000,00** | | **8.000,00** | | **8.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | | **5.000,00** |
| | **Sub-Total** | **13.000,00** | | **13.000,00** | | **13.000,00** |
| **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **8.000,00** | | **8.000,00** | | **8.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | | **5.000,00** |
| | **Sub-Total** | **13.000,00** | | **13.000,00** | | **13.000,00** |
| **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 510.600,00 | | 510.600,00 | 296.122,11 | 214.477,89 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 510.600,00 | | 510.600,00 | 296.122,11 | 214.477,89 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000,00 | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 504.600,00 | | 504.600,00 | 296.122,11 | 208.477,89 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **510.600,00** | | **510.600,00** | **296.122,11** | **214.477,89** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 7.000,00 | | 7.000,00 | | 7.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.000,00 | | 7.000,00 | | 7.000,00 |



COB26500 - SMARend Informática Ltda

Processo nº 413/2021 Fls. 462-vgf

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11 Balanço de 2020

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.000,00 | | 7.000,00 | | 7.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **7.000,00** | | **7.000,00** | | **7.000,00** |
| | **Sub-Total** | **517.600,00** | | **517.600,00** | **296.122,11** | **221.477,89** |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 1.520.500,00 | | 1.520.500,00 | 1.436.355,76 | 84.144,24 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.262.500,00 | | 1.262.500,00 | 1.243.518,38 | 18.981,62 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.250.000,00 | | 1.250.000,00 | 1.232.126,16 | 17.873,84 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 11.500,00 | | 11.500,00 | 11.392,22 | 107,78 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 258.000,00 | | 258.000,00 | 192.837,38 | 65.162,62 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 258.000,00 | | 258.000,00 | 192.837,38 | 65.162,62 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 312.850,00 | | 312.850,00 | 40.391,52 | 272.458,48 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 284.850,00 | | 284.850,00 | 23.270,17 | 261.579,83 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 17.000,00 | | 17.000,00 | 959,60 | 16.040,40 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 210.000,00 | | 210.000,00 | 19.510,57 | 190.489,43 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 57.850,00 | | 57.850,00 | 2.800,00 | 55.050,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 28.000,00 | | 28.000,00 | 17.121,35 | 10.878,65 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 28.000,00 | | 28.000,00 | 17.121,35 | 10.878,65 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | **1.833.350,00** | | **1.833.350,00** | **1.476.747,28** | **356.602,72** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 16.000,00 | | 16.000,00 | 12.760,00 | 3.240,00 |
| INVESTIMENTOS | | 16.000,00 | | 16.000,00 | 12.760,00 | 3.240,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 16.000,00 | | 16.000,00 | 12.760,00 | 3.240,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **16.000,00** | | **16.000,00** | **12.760,00** | **3.240,00** |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **1.849.350,00** | | **1.849.350,00** | **1.489.507,28** | **359.842,72** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 1.920.935,00 | | 1.920.935,00 | 1.668.449,93 | 252.485,07 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.650.935,00 | | 1.650.935,00 | 1.490.866,43 | 160.068,57 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.495.000,00 | | 1.495.000,00 | 1.350.459,06 | 144.540,94 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 154.935,00 | | 154.935,00 | 140.407,37 | 14.527,63 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 270.000,00 | | 270.000,00 | 177.583,50 | 92.416,50 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 270.000,00 | | 270.000,00 | 177.583,50 | 92.416,50 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 45.000,00 | | 45.000,00 | 21.593,89 | 23.406,11 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 45.000,00 | | 45.000,00 | 21.593,89 | 23.406,11 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 45.000,00 | | 45.000,00 | 21.593,89 | 23.406,11 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | **1.965.935,00** | | **1.965.935,00** | **1.690.043,82** | **275.891,18** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **1.965.935,00** | | **1.965.935,00** | **1.690.043,82** | **275.891,18** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | | |



CGD26500 - SMARend Informática Ltda

Processo nº 413/2021 Fls. 463-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | | **5.000,00** |
| | **Sub-Total** | **5.000,00** | | **5.000,00** | | **5.000,00** |
| **DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 62.580,00 | | 62.580,00 | 24.685,20 | 37.894,80 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 62.580,00 | | 62.580,00 | 24.685,20 | 37.894,80 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 2.583,00 | 2.417,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 57.580,00 | | 57.580,00 | 22.102,20 | 35.477,80 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **62.580,00** | | **62.580,00** | **24.685,20** | **37.894,80** |
| | **Sub-Total** | **62.580,00** | | **62.580,00** | **24.685,20** | **37.894,80** |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 12.000,00 | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 12.000,00 | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **12.000,00** | | **12.000,00** | | **12.000,00** |
| | **Sub-Total** | **12.000,00** | | **12.000,00** | | **12.000,00** |
| **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E E** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 227.572,00 | | 227.572,00 | 25.408,50 | 202.163,50 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 227.572,00 | | 227.572,00 | 25.408,50 | 202.163,50 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 95.598,00 | | 95.598,00 | 25.408,50 | 70.189,50 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 130.974,00 | | 130.974,00 | | 130.974,00 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **227.572,00** | | **227.572,00** | **25.408,50** | **202.163,50** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 82.460,00 | | 82.460,00 | 32.510,00 | 49.950,00 |
| INVESTIMENTOS | | 82.460,00 | | 82.460,00 | 32.510,00 | 49.950,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 82.460,00 | | 82.460,00 | 32.510,00 | 49.950,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **82.460,00** | | **82.460,00** | **32.510,00** | **49.950,00** |
| | **Sub-Total** | **310.032,00** | | **310.032,00** | **57.918,50** | **252.113,50** |
| **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 62.950.902,00 | | 62.950.902,00 | 61.252.441,17 | 1.698.460,83 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 53.950.902,00 | | 53.950.902,00 | 52.508.256,71 | 1.442.645,29 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 53.897.500,00 | | 53.897.500,00 | 52.458.818,34 | 1.438.681,66 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 52.402,00 | | 52.402,00 | 49.438,37 | 2.963,63 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 9.000.000,00 | | 9.000.000,00 | 8.744.184,46 | 255.815,54 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 9.000.000,00 | | 9.000.000,00 | 8.744.184,46 | 255.815,54 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 171.116.875,52 | | 171.116.875,52 | 153.942.043,65 | 17.174.831,87 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 2.831.035,48 | | 2.831.035,48 | 2.280.622,48 | 550.413,00 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 2.831.035,48 | | 2.831.035,48 | 2.280.622,48 | 550.413,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 464-vgf

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11 Balanço de 2020

| Especificação | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÕES DIRETAS | 166.256.240,04 | | 166.256.240,04 | 150.007.892,56 | 16.248.347,48 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 8.221.223,78 | | 8.221.223,78 | 5.799.753,64 | 2.421.470,14 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 3.172.987,00 | | 3.172.987,00 | 2.510.060,37 | 662.926,63 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 89.000,00 | | 89.000,00 | | 89.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 152.784.079,26 | | 152.784.079,26 | 139.965.636,63 | 12.818.442,63 |
| SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 320.000,00 | | 320.000,00 | 297.324,07 | 22.675,93 |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 154.200,00 | | 154.200,00 | 153.200,00 | 1.000,00 |
| AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.513.750,00 | | 1.513.750,00 | 1.281.917,85 | 231.832,15 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | 2.029.600,00 | | 2.029.600,00 | 1.653.528,61 | 376.071,39 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 2.028.600,00 | | 2.028.600,00 | 1.653.528,61 | 375.071,39 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENT | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** **Soma** | **234.067.777,52** | | **234.067.777,52** | **215.194.484,82** | **18.873.292,70** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | |
| INVESTIMENTOS | 23.920.923,52 | | 23.920.923,52 | 6.134.876,81 | 17.786.046,71 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 1.366.681,52 | | 1.366.681,52 | 1.091.268,52 | 275.413,00 |
| AUXÍLIOS | 1.366.681,52 | | 1.366.681,52 | 1.091.268,52 | 275.413,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 22.554.242,00 | | 22.554.242,00 | 5.043.608,29 | 17.510.633,71 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 527.114,00 | | 527.114,00 | 139.292,91 | 387.821,09 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.493.757,00 | | 4.493.757,00 | 146.000,00 | 4.347.757,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.533.371,00 | | 17.533.371,00 | 4.758.315,38 | 12.775.055,62 |
| **Total Despesas Capital** **Soma** | **23.920.923,52** | | **23.920.923,52** | **6.134.876,81** | **17.786.046,71** |
| **Sub-Total** | **257.988.701,04** | | **257.988.701,04** | **221.329.361,63** | **36.659.339,41** |
| **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | **4.000,00** | | **4.000,00** | | **4.000,00** |
| **Total Despesas Correntes** **Soma** | **4.000,00** | | **4.000,00** | | **4.000,00** |
| **Sub-Total** | | | | | |
| **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | **4.000,00** | | **4.000,00** | | **4.000,00** |
| **Total Despesas Correntes** **Soma** | **4.000,00** | | **4.000,00** | | **4.000,00** |
| **Sub-Total** | | | | | |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.918.998,00 | | 1.918.998,00 | 1.754.890,15 | 164.107,85 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.598.998,00 | | 1.598.998,00 | 1.552.134,37 | 46.863,63 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 1.580.198,00 | | 1.580.198,00 | 1.535.521,16 | 44.676,84 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 17.800,00 | | 17.800,00 | 16.613,21 | 1.186,79 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 465-vgf

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11 Balanço de 2020

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 320.000,00 | | 320.000,00 | 202.755,78 | 117.244,22 |
| | | 320.000,00 | | 320.000,00 | 202.755,78 | 117.244,22 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 48.000,00 | | 48.000,00 | 22.250,79 | 25.749,21 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000,00 | | 3.000,00 | 600,00 | 2.400,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 2.000,00 | | 2.000,00 | 600,00 | 1.400,00 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | 45.000,00 | | 45.000,00 | 21.650,79 | 23.349,21 |
| | | 45.000,00 | | 45.000,00 | 21.650,79 | 23.349,21 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **1.966.998,00** | | **1.966.998,00** | **1.777.140,94** | **189.857,06** |
| | **Sub-Total** | **1.966.998,00** | | **1.966.998,00** | **1.777.140,94** | **189.857,06** |
| **DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 133.000,00 | | 133.000,00 | 50.757,04 | 82.242,96 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 133.000,00 | | 133.000,00 | 50.757,04 | 82.242,96 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 62.000,00 | | 62.000,00 | 19.757,04 | 42.242,96 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 71.000,00 | | 71.000,00 | 31.000,00 | 40.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **133.000,00** | | **133.000,00** | **50.757,04** | **82.242,96** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 18.500,00 | | 18.500,00 | | 18.500,00 |
| INVESTIMENTOS | | 18.500,00 | | 18.500,00 | | 18.500,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 18.500,00 | | 18.500,00 | | 18.500,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **18.500,00** | | **18.500,00** | | **18.500,00** |
| | **Sub-Total** | **151.500,00** | | **151.500,00** | **50.757,04** | **100.742,96** |
| **DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **2.000,00** | | **2.000,00** | | **2.000,00** |
| | **Sub-Total** | **2.000,00** | | **2.000,00** | | **2.000,00** |
| **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | | **5.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| INVESTIMENTOS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 466-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **1.000,00** | | **1.000,00** | | **1.000,00** |
| | **Sub-Total** | **6.000,00** | | **6.000,00** | | **6.000,00** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| | | 1.254.000,00 | | 1.254.000,00 | | 1.254.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| | | 50.000,00 | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 50.000,00 | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | | | | |
| | | 1.204.000,00 | | 1.204.000,00 | | 1.204.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 51.000,00 | | 51.000,00 | | 51.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 41.000,00 | | 41.000,00 | | 41.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.000,00 | | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 1.101.000,00 | | 1.101.000,00 | | 1.101.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **1.254.000,00** | | **1.254.000,00** | | **1.254.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| | | 101.000,00 | | 101.000,00 | | 101.000,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | |
| | | 101.000,00 | | 101.000,00 | | 101.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 101.000,00 | | 101.000,00 | | 101.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **101.000,00** | | **101.000,00** | | **101.000,00** |
| | **Sub-Total** | **1.355.000,00** | | **1.355.000,00** | | **1.355.000,00** |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| | | 99.501.594,00 | | 99.501.594,00 | 84.669.385,69 | 14.832.208,31 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | |
| | | 71.154.604,00 | | 71.154.604,00 | 58.073.777,30 | 13.080.826,70 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 71.036.486,00 | | 71.036.486,00 | 57.982.338,41 | 13.054.147,59 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 97.108,00 | | 97.108,00 | 79.431,19 | 17.676,81 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 19.010,00 | | 19.010,00 | 12.007,70 | 7.002,30 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | |
| | | 28.346.990,00 | | 28.346.990,00 | 26.595.608,39 | 1.751.381,61 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 28.346.990,00 | | 28.346.990,00 | 26.595.608,39 | 1.751.381,61 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | | | | | |
| | | 10.093.443,00 | | 10.093.443,00 | 8.645.574,63 | 1.447.868,37 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| | | 96.000,00 | | 96.000,00 | 96.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 96.000,00 | | 96.000,00 | 96.000,00 | |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | | | | |
| | | 4.845.968,00 | | 4.845.968,00 | 4.515.934,18 | 330.033,82 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 992.500,00 | | 992.500,00 | 978.386,27 | 14.113,73 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.853.468,00 | | 3.853.468,00 | 3.537.547,91 | 315.920,09 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
| | | 5.151.475,00 | | 5.151.475,00 | 4.033.640,45 | 1.117.834,55 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 5.147.475,00 | | 5.147.475,00 | 4.033.640,45 | 1.113.834,55 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | 4.000,00 | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENT | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **109.595.037,00** | | **109.595.037,00** | **93.314.960,32** | **16.280.076,68** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| | | 6.630.300,00 | | 6.630.300,00 | 126.826,45 | 6.503.473,55 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | |
| | | 112.800,00 | | 112.800,00 | 112.800,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 112.800,00 | | 112.800,00 | 112.800,00 | |
| AUXÍLIOS | | | | | | |
| | | 6.517.500,00 | | 6.517.500,00 | 14.026,45 | 6.503.473,55 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 900.000,00 | | 900.000,00 | | 900.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.500.000,00 | | 5.500.000,00 | | 5.500.000,00 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | | |

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 117.500,00 | | 117.500,00 | 14.026,45 | 103.473,55 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **6.630.300,00** | | **6.630.300,00** | **126.826,45** | **6.503.473,55** |
| | **Sub-Total** | **116.225.337,00** | | **116.225.337,00** | **93.441.786,77** | **22.783.550,23** |
| **DEPARTAMENTO DE ENSINO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 56.659.175,00 | | 56.659.175,00 | 44.059.907,91 | 12.599.267,09 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.889.000,00 | | 2.889.000,00 | 2.800.210,00 | 88.790,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 2.888.000,00 | | 2.888.000,00 | 2.800.210,00 | 87.790,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 53.770.175,00 | | 53.770.175,00 | 41.259.697,91 | 12.510.477,09 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 11.380.762,00 | | 11.380.762,00 | 8.485.733,28 | 2.895.028,72 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 4.024.000,00 | | 4.024.000,00 | 662.138,40 | 3.361.861,60 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | | 17.850,00 | | 17.850,00 | 17.850,00 | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 32.873.813,00 | | 32.873.813,00 | 28.248.617,25 | 4.625.195,75 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 1.800.000,00 | | 1.800.000,00 | 720.049,74 | 1.079.950,26 |
| SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 3.673.750,00 | | 3.673.750,00 | 3.125.309,24 | 548.440,76 |
| AUXÍLIO TRANSPORTE | | **56.659.175,00** | | **56.659.175,00** | **44.059.907,91** | **12.599.267,09** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 4.194.612,45 | | 4.194.612,45 | 2.213.181,91 | 1.981.430,54 |
| INVESTIMENTOS | | 4.194.612,45 | | 4.194.612,45 | 2.213.181,91 | 1.981.430,54 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.194.612,45 | | 4.194.612,45 | 2.213.181,91 | 1.981.430,54 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **4.194.612,45** | | **4.194.612,45** | **2.213.181,91** | **1.981.430,54** |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **60.853.787,45** | | **60.853.787,45** | **46.273.089,82** | **14.580.697,63** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSI** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 76.994.355,79 | | 76.994.355,79 | 74.712.783,74 | 2.281.572,05 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 76.994.355,79 | | 76.994.355,79 | 74.712.783,74 | 2.281.572,05 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 76.994.355,79 | | 76.994.355,79 | 74.712.783,74 | 2.281.572,05 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | **76.994.355,79** | | **76.994.355,79** | **74.712.783,74** | **2.281.572,05** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **76.994.355,79** | | **76.994.355,79** | **74.712.783,74** | **2.281.572,05** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 3.000,00 | | 3.000,00 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.000,00 | | 3.000,00 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | **3.000,00** | | **3.000,00** | **1.000,00** | **2.000,00** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **3.000,00** | | **3.000,00** | **1.000,00** | **2.000,00** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 3.976.000,00 | | 3.976.000,00 | 3.699.833,41 | 276.166,59 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.151.000,00 | | 3.151.000,00 | 2.886.637,53 | 264.362,47 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.100.000,00 | | 3.100.000,00 | 2.847.262,09 | 252.737,91 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 50.000,00 | | 50.000,00 | 39.375,44 | 10.624,56 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 468-vgf

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11 Balanço de 2020

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 825.000,00 | | 825.000,00 | 813.195,88 | 11.804,12 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 825.000,00 | | 825.000,00 | 813.195,88 | 11.804,12 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 104.000,00 | | 104.000,00 | 58.185,01 | 45.814,99 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 11.000,00 | | 11.000,00 | 3.257,68 | 7.742,32 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000,00 | | 1.000,00 | 954,71 | 45,29 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 10.000,00 | | 10.000,00 | 2.302,97 | 7.697,03 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 93.000,00 | | 93.000,00 | 54.927,33 | 38.072,67 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | 93.000,00 | | 93.000,00 | 54.927,33 | 38.072,67 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **4.080.000,00** | | **4.080.000,00** | **3.758.018,42** | **321.981,58** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | | **5.000,00** |
| | **Sub-Total** | **4.085.000,00** | | **4.085.000,00** | **3.758.018,42** | **326.981,58** |
| **DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.532.450,00 | | 2.532.450,00 | 1.978.253,85 | 554.196,15 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.532.450,00 | | 2.532.450,00 | 1.978.253,85 | 554.196,15 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 812.450,00 | | 812.450,00 | 481.661,22 | 330.788,78 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 1.720.000,00 | | 1.720.000,00 | 1.496.592,63 | 223.407,37 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **2.532.450,00** | | **2.532.450,00** | **1.978.253,85** | **554.196,15** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 35.686.671,97 | | 35.686.671,97 | 26.081.446,97 | 9.605.225,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 35.686.671,97 | | 35.686.671,97 | 26.081.446,97 | 9.605.225,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.482.272,32 | | 3.482.272,32 | 2.154.756,02 | 1.327.516,30 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | 32.204.399,65 | | 32.204.399,65 | 23.926.690,95 | 8.277.708,70 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **35.686.671,97** | | **35.686.671,97** | **26.081.446,97** | **9.605.225,00** |
| | **Sub-Total** | **38.219.121,97** | | **38.219.121,97** | **28.059.700,82** | **10.159.421,15** |
| **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 13.000,00 | | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 13.000,00 | | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **13.000,00** | | **13.000,00** | | **13.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | | **5.000,00** |
| | **Sub-Total** | **18.000,00** | | **18.000,00** | | **18.000,00** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |



CGD26500 - SMARend Informática Ltda

Processo nº 413/2021 Fls. 469-vgf

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11 Balanço de 2020

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.190.000,00 | | 5.190.000,00 | 4.901.867,26 | 288.132,74 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.190.000,00 | | 5.190.000,00 | 4.901.867,26 | 288.132,74 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 1.090.000,00 | | 1.090.000,00 | 1.084.200,00 | 5.800,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 4.100.000,00 | | 4.100.000,00 | 3.817.667,26 | 282.332,74 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **5.190.000,00** | | **5.190.000,00** | **4.901.867,26** | **288.132,74** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 24.000,00 | | 24.000,00 | | 24.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 24.000,00 | | 24.000,00 | | 24.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 21.000,00 | | 21.000,00 | | 21.000,00 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **24.000,00** | | **24.000,00** | | **24.000,00** |
| | **Sub-Total** | **5.214.000,00** | | **5.214.000,00** | **4.901.867,26** | **312.132,74** |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 15.480.607,00 | | 15.480.607,00 | 15.182.650,27 | 297.956,73 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 12.780.607,00 | | 12.780.607,00 | 12.532.939,66 | 247.667,34 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 110.400,00 | | 110.400,00 | 97.578,15 | 12.821,85 |
| PENSÕES | | 12.621.507,00 | | 12.621.507,00 | 12.390.775,65 | 230.731,35 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 47.700,00 | | 47.700,00 | 44.585,86 | 3.114,14 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.700.000,00 | | 2.700.000,00 | 2.649.710,61 | 50.289,39 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 2.700.000,00 | | 2.700.000,00 | 2.649.710,61 | 50.289,39 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 2.581.000,00 | | 2.581.000,00 | 2.436.398,77 | 144.601,23 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20.000,00 | | 20.000,00 | 921,10 | 19.078,90 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000,00 | | 10.000,00 | 921,10 | 9.078,90 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 2.561.000,00 | | 2.561.000,00 | 2.435.477,67 | 125.522,33 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 2.560.000,00 | | 2.560.000,00 | 2.435.477,67 | 124.522,33 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENT | | **18.061.607,00** | | **18.061.607,00** | **17.619.049,04** | **442.557,96** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 2.000,00 | 3.000,00 |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 2.000,00 | 3.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 2.000,00 | 3.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **5.000,00** | | **5.000,00** | **2.000,00** | **3.000,00** |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **18.066.607,00** | | **18.066.607,00** | **17.621.049,04** | **445.557,96** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 10.130.500,00 | | 10.130.500,00 | 6.164.761,04 | 3.965.738,96 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10.130.500,00 | | 10.130.500,00 | 6.164.761,04 | 3.965.738,96 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 40.500,00 | | 40.500,00 | 32.148,00 | 8.352,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 520.000,00 | | 520.000,00 | 508.644,40 | 11.355,60 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 9.570.000,00 | | 9.570.000,00 | 5.623.968,64 | 3.946.031,36 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | **10.130.500,00** | | **10.130.500,00** | **6.164.761,04** | **3.965.738,96** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |



GOD02500 - SMARend Informática Ltda

Processo nº 413/2021 Fls. 470-vgf

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11 Balanço de 2020

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 20.625,00 | | 20.625,00 | 10.000,00 | 10.625,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.625,00 | | 20.625,00 | 10.000,00 | 10.625,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.625,00 | | 20.625,00 | 10.000,00 | 10.625,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **20.625,00** | | **20.625,00** | **10.000,00** | **10.625,00** |
| | **Sub-Total** | **10.151.125,00** | | **10.151.125,00** | **6.174.761,04** | **3.976.363,96** |
| **DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 11.549.973,00 | | 11.549.973,00 | 11.437.098,48 | 112.874,52 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 11.549.973,00 | | 11.549.973,00 | 11.437.098,48 | 112.874,52 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 563.000,00 | | 563.000,00 | 455.390,36 | 107.609,64 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 10.986.973,00 | | 10.986.973,00 | 10.981.708,12 | 5.264,88 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **11.549.973,00** | | **11.549.973,00** | **11.437.098,48** | **112.874,52** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 20.250,00 | | 20.250,00 | 15.250,00 | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.250,00 | | 20.250,00 | 15.250,00 | 5.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.250,00 | | 20.250,00 | 15.250,00 | 5.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **20.250,00** | | **20.250,00** | **15.250,00** | **5.000,00** |
| | **Sub-Total** | **11.570.223,00** | | **11.570.223,00** | **11.452.348,48** | **117.874,52** |
| **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 7.049.635,00 | | 7.049.635,00 | 6.510.840,78 | 538.794,22 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.049.635,00 | | 7.049.635,00 | 6.510.840,78 | 538.794,22 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 24.000,00 | | 24.000,00 | | 24.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 60.380,00 | | 60.380,00 | 50.136,00 | 10.244,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 5.015.255,00 | | 5.015.255,00 | 4.700.255,00 | 315.000,00 |
| AUXÍLIO TRANSPORTE | | 1.950.000,00 | | 1.950.000,00 | 1.760.449,78 | 189.550,22 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **7.049.635,00** | | **7.049.635,00** | **6.510.840,78** | **538.794,22** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 50.000,00 | | 50.000,00 | 16.310,00 | 33.690,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 50.000,00 | | 50.000,00 | 16.310,00 | 33.690,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000,00 | | 50.000,00 | 16.310,00 | 33.690,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **50.000,00** | | **50.000,00** | **16.310,00** | **33.690,00** |
| | **Sub-Total** | **7.099.635,00** | | **7.099.635,00** | **6.527.150,78** | **572.484,22** |
| **DEPARTAMENTO DE GESTÃO TECNOLÓGICA E TELECOMUNICAÇ** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.164.900,00 | | 5.164.900,00 | 4.532.312,13 | 632.587,87 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.164.900,00 | | 5.164.900,00 | 4.532.312,13 | 632.587,87 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 5.148.900,00 | | 5.148.900,00 | 4.532.312,13 | 616.587,87 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **5.164.900,00** | | **5.164.900,00** | **4.532.312,13** | **632.587,87** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 2.011.000,00 | | 2.011.000,00 | 10.790,00 | 2.000.210,00 |



Processo nº 413/2021
Fls. 471-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.011.000,00 | | 2.011.000,00 | 10.790,00 | 2.000.210,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.000,00 | | 11.000,00 | 10.790,00 | 210,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **2.011.000,00** | | **2.011.000,00** | **10.790,00** | **2.000.210,00** |
| | **Sub-Total** | **7.175.900,00** | | **7.175.900,00** | **4.543.102,13** | **2.632.797,87** |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 12.711.204,00 | | 12.711.204,00 | 12.106.669,70 | 604.534,30 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 11.076.204,00 | | 11.076.204,00 | 10.766.660,76 | 309.543,24 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 11.000.000,00 | | 11.000.000,00 | 10.706.879,89 | 293.120,11 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 75.204,00 | | 75.204,00 | 59.780,87 | 15.423,13 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 1.635.000,00 | | 1.635.000,00 | 1.340.008,94 | 294.991,06 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 1.635.000,00 | | 1.635.000,00 | 1.340.008,94 | 294.991,06 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 288.000,00 | | 288.000,00 | 135.536,91 | 152.463,09 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 45.000,00 | | 45.000,00 | 1.832,43 | 43.167,57 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 832,43 | 4.167,57 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 30.000,00 | | 30.000,00 | 1.000,00 | 29.000,00 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 243.000,00 | | 243.000,00 | 133.704,48 | 109.295,52 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | 243.000,00 | | 243.000,00 | 133.704,48 | 109.295,52 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **12.999.204,00** | | **12.999.204,00** | **12.242.206,61** | **756.997,39** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 5.005.000,00 | | 5.005.000,00 | 4.930,00 | 5.000.070,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.005.000,00 | | 5.005.000,00 | 4.930,00 | 5.000.070,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000.000,00 | | 3.000.000,00 | | 3.000.000,00 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.005.000,00 | | 1.005.000,00 | 4.930,00 | 1.000.070,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.005.000,00** | | **5.005.000,00** | **4.930,00** | **5.000.070,00** |
| | **Sub-Total** | **18.004.204,00** | | **18.004.204,00** | **12.247.136,61** | **5.757.067,39** |
| **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 13.713.714,00 | | 13.713.714,00 | 12.832.737,24 | 880.976,76 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.264.918,00 | | 3.264.918,00 | 3.221.446,72 | 43.471,28 |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 3.263.918,00 | | 3.263.918,00 | 3.221.446,72 | 42.471,28 |
| OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| APLICAÇAO DIRETA | | 10.448.796,00 | | 10.448.796,00 | 9.611.290,52 | 837.505,48 |
| JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 10.448.796,00 | | 10.448.796,00 | 9.611.290,52 | 837.505,48 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 22.650.724,22 | | 22.650.724,22 | 20.349.016,85 | 2.301.707,37 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 22.650.724,22 | | 22.650.724,22 | 20.349.016,85 | 2.301.707,37 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 4.000,00 | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 2.060.000,00 | | 2.060.000,00 | 1.799.150,98 | 260.849,02 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 700.000,00 | | 700.000,00 | 700.000,00 | |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 12.402.545,00 | | 12.402.545,00 | 11.438.680,83 | 963.864,17 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.113.845,22 | | 1.113.845,22 | 1.111.410,95 | 2.434,27 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 6.367.334,00 | | 6.367.334,00 | 5.299.774,09 | 1.067.559,91 |



Processo nº 413/2021 Fls. 472-vgf

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11 Balanço de 2020

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **36.364.438,22** | | **36.364.438,22** | **33.181.754,09** | **3.182.684,13** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 12.000,00 | | 12.000,00 | 9.959,00 | 2.041,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 12.000,00 | | 12.000,00 | 9.959,00 | 2.041,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | 10.000,00 | 9.959,00 | 41,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 3.000.000,00 | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000.000,00 | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.000.000,00 | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | |
| AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 168.726.867,18 | | 168.726.867,18 | 165.974.862,82 | 2.752.004,36 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 85.110.067,18 | | 85.110.067,18 | 84.110.067,18 | 1.000.000,00 |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | | 6.341.068,00 | | 6.341.068,00 | 6.341.068,00 | |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | | 77.768.999,18 | | 77.768.999,18 | 77.768.999,18 | |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 83.616.800,00 | | 83.616.800,00 | 81.864.795,64 | 1.752.004,36 |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O | | 83.616.800,00 | | 83.616.800,00 | 81.864.795,64 | 1.752.004,36 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **171.738.867,18** | | **171.738.867,18** | **168.984.821,82** | **2.754.045,36** |
| | **Sub-Total** | **208.103.305,40** | | **208.103.305,40** | **202.166.575,91** | **5.936.729,49** |
| **DEPARTAMENTO DE RECEITA** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 29.000,00 | | 29.000,00 | 3.000,00 | 26.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 29.000,00 | | 29.000,00 | 3.000,00 | 26.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 20.000,00 | | 20.000,00 | 3.000,00 | 17.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **29.000,00** | | **29.000,00** | **3.000,00** | **26.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 164.000,00 | | 164.000,00 | 161.611,00 | 2.389,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 164.000,00 | | 164.000,00 | 161.611,00 | 2.389,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 164.000,00 | | 164.000,00 | 161.611,00 | 2.389,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **164.000,00** | | **164.000,00** | **161.611,00** | **2.389,00** |
| | **Sub-Total** | **193.000,00** | | **193.000,00** | **164.611,00** | **28.389,00** |
| **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 18.000,00 | | 18.000,00 | 3.860,04 | 14.139,96 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 18.000,00 | | 18.000,00 | 3.860,04 | 14.139,96 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 15.000,00 | | 15.000,00 | 3.860,04 | 11.139,96 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **18.000,00** | | **18.000,00** | **3.860,04** | **14.139,96** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 5.000,00 | |



Processo nº 413/2021 Fls. 473-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | **5.000,00** | |
| | **Sub-Total** | **23.000,00** | | **23.000,00** | **8.860,04** | **14.139,96** |
| **DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 6.000,00 | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.000,00 | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **6.000,00** | | **6.000,00** | | **6.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 1.930,00 | 3.070,00 |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 1.930,00 | 3.070,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 1.930,00 | 3.070,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | **1.930,00** | **3.070,00** |
| | **Sub-Total** | **11.000,00** | | **11.000,00** | **1.930,00** | **9.070,00** |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 3.834.865,00 | | 3.834.865,00 | 3.602.333,61 | 232.531,39 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.034.865,00 | | 3.034.865,00 | 2.896.946,49 | 137.918,51 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000.000,00 | | 3.000.000,00 | 2.864.465,58 | 135.534,42 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 33.865,00 | | 33.865,00 | 32.480,91 | 1.384,09 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 800.000,00 | | 800.000,00 | 705.387,12 | 94.612,88 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 800.000,00 | | 800.000,00 | 705.387,12 | 94.612,88 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 112.000,00 | | 112.000,00 | 59.656,88 | 52.343,12 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.000,00 | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 97.000,00 | | 97.000,00 | 59.656,88 | 37.343,12 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 97.000,00 | | 97.000,00 | 59.656,88 | 37.343,12 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **3.946.865,00** | | **3.946.865,00** | **3.661.990,49** | **284.874,51** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | | **5.000,00** |
| | **Sub-Total** | **3.951.865,00** | | **3.951.865,00** | **3.661.990,49** | **289.874,51** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 1.060.247,36 | | 1.060.247,36 | 892.997,36 | 167.250,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.035.247,36 | | 1.035.247,36 | 892.997,36 | 142.250,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 892.997,36 | | 892.997,36 | 892.997,36 | |
| Premiações Cultuirais, Artisticas, Cientif, Despor | | 142.250,00 | | 142.250,00 | | 142.250,00 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | | | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 474-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 25.000,00 | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **1.060.247,36** | | **1.060.247,36** | **892.997,36** | **167.250,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | | **5.000,00** |
| | **Sub-Total** | **1.065.247,36** | | **1.065.247,36** | **892.997,36** | **172.250,00** |
| **DEPARTAMENTO DE ARTIC. INSTIT. E AÇÃO CULTURAL** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.206.826,00 | | 1.206.826,00 | 1.113.724,17 | 93.101,83 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 871.826,00 | | 871.826,00 | 871.826,00 | |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 871.826,00 | | 871.826,00 | 871.826,00 | |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 335.000,00 | | 335.000,00 | 241.898,17 | 93.101,83 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 26.000,00 | | 26.000,00 | | 26.000,00 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES | | 15.000,00 | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 14.000,00 | | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 269.000,00 | | 269.000,00 | 241.898,17 | 27.101,83 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **1.206.826,00** | | **1.206.826,00** | **1.113.724,17** | **93.101,83** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 73.000,00 | | 73.000,00 | 32.213,00 | 40.787,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 15.000,00 | | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| AUXÍLIOS | | 15.000,00 | | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 58.000,00 | | 58.000,00 | 17.213,00 | 40.787,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 58.000,00 | | 58.000,00 | 17.213,00 | 40.787,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **73.000,00** | | **73.000,00** | **32.213,00** | **40.787,00** |
| | **Sub-Total** | **1.279.826,00** | | **1.279.826,00** | **1.145.937,17** | **133.888,83** |
| **DEPARTAMENTO DE POLIT. PUBL. P/ A DIVERS. CULTURAL** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 30.000,00 | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 30.000,00 | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **30.000,00** | | **30.000,00** | | **30.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 475-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **10.000,00** | | **10.000,00** | | **10.000,00** |
| | **Sub-Total** | **40.000,00** | | **40.000,00** | | **40.000,00** |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 5.447.952,00 | | 5.447.952,00 | 5.195.285,54 | 252.666,46 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 5.327.952,00 | | 5.327.952,00 | 5.120.448,38 | 207.503,62 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.237.200,00 | | 5.237.200,00 | 5.034.665,95 | 202.534,05 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 89.752,00 | | 89.752,00 | 85.782,43 | 3.969,57 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 120.000,00 | | 120.000,00 | 74.837,16 | 45.162,84 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 120.000,00 | | 120.000,00 | 74.837,16 | 45.162,84 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 158.000,00 | | 158.000,00 | 107.248,16 | 50.751,84 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 150.000,00 | | 150.000,00 | 107.248,16 | 42.751,84 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 150.000,00 | | 150.000,00 | 107.248,16 | 42.751,84 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | **5.605.952,00** | | **5.605.952,00** | **5.302.533,70** | **303.418,30** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 15.000,00 | | 15.000,00 | 14.783,26 | 216,74 |
| INVESTIMENTOS | | 15.000,00 | | 15.000,00 | 14.783,26 | 216,74 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.000,00 | | 15.000,00 | 14.783,26 | 216,74 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **15.000,00** | | **15.000,00** | **14.783,26** | **216,74** |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.620.952,00** | | **5.620.952,00** | **5.317.316,96** | **303.635,04** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **DEPARTAMENTO DE ESPORTE** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 539.026,00 | | 539.026,00 | 269.155,80 | 269.870,20 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 373.913,00 | | 373.913,00 | 165.500,00 | 208.413,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 373.913,00 | | 373.913,00 | 165.500,00 | 208.413,00 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 165.113,00 | | 165.113,00 | 103.655,80 | 61.457,20 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 70.113,00 | | 70.113,00 | 34.085,80 | 36.027,20 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 95.000,00 | | 95.000,00 | 69.570,00 | 25.430,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | **539.026,00** | | **539.026,00** | **269.155,80** | **269.870,20** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 195.913,00 | | 195.913,00 | 178.054,75 | 17.858,25 |
| INVESTIMENTOS | | 110.000,00 | | 110.000,00 | 110.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 110.000,00 | | 110.000,00 | 110.000,00 | |
| AUXÍLIOS | | 85.913,00 | | 85.913,00 | 68.054,75 | 17.858,25 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 85.913,00 | | 85.913,00 | 68.054,75 | 17.858,25 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **195.913,00** | | **195.913,00** | **178.054,75** | **17.858,25** |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **734.939,00** | | **734.939,00** | **447.210,55** | **287.728,45** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 128.000,00 | | 128.000,00 | | 128.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | |

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11 Balanço de 2020

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 128.000,00 | | 128.000,00 | | 128.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 36.000,00 | | 36.000,00 | | 36.000,00 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000,00 | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 31.000,00 | | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | 30.000,00 | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **128.000,00** | | **128.000,00** | | **128.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 15.000,00 | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.000,00 | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000,00 | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **15.000,00** | | **15.000,00** | | **15.000,00** |
| | **Sub-Total** | **143.000,00** | | **143.000,00** | | **143.000,00** |
| **DEPARTAMENTO DE LAZER** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000,00 | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 4.000,00 | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **10.000,00** | | **10.000,00** | | **10.000,00** |
| | **Sub-Total** | **10.000,00** | | **10.000,00** | | **10.000,00** |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 996.000,00 | | 996.000,00 | 918.933,69 | 77.066,31 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 900.000,00 | | 900.000,00 | 842.458,96 | 57.541,04 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 848.000,00 | | 848.000,00 | 795.961,90 | 52.038,10 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 51.000,00 | | 51.000,00 | 46.497,06 | 4.502,94 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 96.000,00 | | 96.000,00 | 76.474,73 | 19.525,27 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 96.000,00 | | 96.000,00 | 76.474,73 | 19.525,27 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 33.000,00 | | 33.000,00 | 9.194,16 | 23.805,84 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 19.000,00 | | 19.000,00 | | 19.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 14.000,00 | | 14.000,00 | 9.194,16 | 4.805,84 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | 14.000,00 | | 14.000,00 | 9.194,16 | 4.805,84 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **1.029.000,00** | | **1.029.000,00** | **928.127,85** | **100.872,15** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **10.000,00** | | **10.000,00** | | **10.000,00** |



Processo nº 413/2021 Fls. 477-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Sub-Total** | **1.039.000,00** | | **1.039.000,00** | **928.127,85** | **110.872,15** |
| **DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20.000,00 | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.000,00 | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000,00 | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **20.000,00** | | **20.000,00** | | **20.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **8.000,00** | | **8.000,00** | | **8.000,00** |
| | **Sub-Total** | **28.000,00** | | **28.000,00** | | **28.000,00** |
| **DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE EMPREGO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 33.000,00 | | 33.000,00 | | 33.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 33.000,00 | | 33.000,00 | | 33.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 7.000,00 | | 7.000,00 | | 7.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 18.000,00 | | 18.000,00 | | 18.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **33.000,00** | | **33.000,00** | | **33.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.000,00 | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **8.000,00** | | **8.000,00** | | **8.000,00** |
| | **Sub-Total** | **41.000,00** | | **41.000,00** | | **41.000,00** |
| **GABINETE DO PROCURADOR GERAL** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 7.462.500,00 | | 7.462.500,00 | 7.269.206,56 | 193.293,44 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.112.500,00 | | 6.112.500,00 | 6.043.399,80 | 69.100,20 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 6.100.000,00 | | 6.100.000,00 | 6.032.840,58 | 67.159,42 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.500,00 | | 11.500,00 | 10.559,22 | 940,78 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 1.350.000,00 | | 1.350.000,00 | 1.225.806,76 | 124.193,24 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 1.350.000,00 | | 1.350.000,00 | 1.225.806,76 | 124.193,24 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 627.093,00 | | 627.093,00 | 475.294,92 | 151.798,08 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 487.093,00 | | 487.093,00 | 441.220,38 | 45.872,62 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 14.000,00 | | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 478-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 159.200,00 | | 159.200,00 | 148.153,03 | 11.046,97 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 303.893,00 | | 303.893,00 | 293.067,35 | 10.825,65 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 140.000,00 | | 140.000,00 | 34.074,54 | 105.925,46 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | 140.000,00 | | 140.000,00 | 34.074,54 | 105.925,46 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **8.089.593,00** | | **8.089.593,00** | **7.744.501,48** | **345.091,52** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 9.650,00 | | 9.650,00 | 9.650,00 | |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.650,00 | | 9.650,00 | 9.650,00 | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.650,00 | | 9.650,00 | 9.650,00 | |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **9.650,00** | | **9.650,00** | **9.650,00** | |
| | **Sub-Total** | **8.099.243,00** | | **8.099.243,00** | **7.754.151,48** | **345.091,52** |
| **DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 544.000,00 | | 544.000,00 | 543.018,69 | 981,31 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 544.000,00 | | 544.000,00 | 543.018,69 | 981,31 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 44.000,00 | | 44.000,00 | 43.018,69 | 981,31 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 500.000,00 | | 500.000,00 | 500.000,00 | |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **544.000,00** | | **544.000,00** | **543.018,69** | **981,31** |
| | **Sub-Total** | **544.000,00** | | **544.000,00** | **543.018,69** | **981,31** |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 717.000,00 | | 717.000,00 | 573.450,81 | 143.549,19 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 686.000,00 | | 686.000,00 | 546.452,72 | 139.547,28 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 580.000,00 | | 580.000,00 | 448.098,60 | 131.901,40 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 105.000,00 | | 105.000,00 | 98.354,12 | 6.645,88 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 31.000,00 | | 31.000,00 | 26.998,09 | 4.001,91 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 31.000,00 | | 31.000,00 | 26.998,09 | 4.001,91 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 25.000,00 | | 25.000,00 | 3.218,27 | 21.781,73 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 11.000,00 | | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.000,00 | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 14.000,00 | | 14.000,00 | 3.218,27 | 10.781,73 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 14.000,00 | | 14.000,00 | 3.218,27 | 10.781,73 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **742.000,00** | | **742.000,00** | **576.669,08** | **165.330,92** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | | **5.000,00** |
| | **Sub-Total** | **747.000,00** | | **747.000,00** | **576.669,08** | **170.330,92** |
| **DEPARTAMENTO DE TURISMO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 52.000,00 | | 52.000,00 | | 52.000,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 479-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 52.000,00 | | 52.000,00 | | 52.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 27.000,00 | | 27.000,00 | | 27.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000,00 | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **52.000,00** | | **52.000,00** | | **52.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **10.000,00** | | **10.000,00** | | **10.000,00** |
| | **Sub-Total** | **62.000,00** | | **62.000,00** | | **62.000,00** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 609.000,00 | | 609.000,00 | | 609.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 609.000,00 | | 609.000,00 | | 609.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 103.000,00 | | 103.000,00 | | 103.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 103.000,00 | | 103.000,00 | | 103.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 403.000,00 | | 403.000,00 | | 403.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | **609.000,00** | | **609.000,00** | | **609.000,00** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 601.000,00 | | 601.000,00 | | 601.000,00 |
| INVESTIMENTOS | | 601.000,00 | | 601.000,00 | | 601.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 500.000,00 | | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | 101.000,00 | | 101.000,00 | | 101.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **601.000,00** | | **601.000,00** | | **601.000,00** |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **1.210.000,00** | | **1.210.000,00** | | **1.210.000,00** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 2.228.000,00 | | 2.228.000,00 | 1.852.285,07 | 375.714,93 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.848.000,00 | | 1.848.000,00 | 1.579.426,28 | 268.573,72 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.770.000,00 | | 1.770.000,00 | 1.527.037,82 | 242.962,18 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 77.000,00 | | 77.000,00 | 52.388,46 | 24.611,54 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 380.000,00 | | 380.000,00 | 272.858,79 | 107.141,21 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 380.000,00 | | 380.000,00 | 272.858,79 | 107.141,21 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 56.000,00 | | 56.000,00 | 15.858,92 | 40.141,08 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10.000,00 | | 10.000,00 | 849,80 | 9.150,20 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000,00 | | 10.000,00 | 849,80 | 9.150,20 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 46.000,00 | | 46.000,00 | 15.009,12 | 30.990,88 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 46.000,00 | | 46.000,00 | 15.009,12 | 30.990,88 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | **2.284.000,00** | | **2.284.000,00** | **1.868.143,99** | **415.856,01** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | | **5.000,00** |
| | **Sub-Total** | **2.289.000,00** | | **2.289.000,00** | **1.868.143,99** | **420.856,01** |
| **DEPARTAMENTO DE REGUL.FUNDIÁRIA,URBAN. E AMBIENTAL** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 405.000,00 | | 405.000,00 | 330.600,00 | 74.400,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 405.000,00 | | 405.000,00 | 330.600,00 | 74.400,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 400.000,00 | | 400.000,00 | 330.600,00 | 69.400,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **405.000,00** | | **405.000,00** | **330.600,00** | **74.400,00** |
| | **Sub-Total** | **405.000,00** | | **405.000,00** | **330.600,00** | **74.400,00** |
| **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 715.600,00 | | 715.600,00 | 612.950,00 | 102.650,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 715.600,00 | | 715.600,00 | 612.950,00 | 102.650,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 707.600,00 | | 707.600,00 | 612.950,00 | 94.650,00 |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **715.600,00** | | **715.600,00** | **612.950,00** | **102.650,00** |
| | **Sub-Total** | **715.600,00** | | **715.600,00** | **612.950,00** | **102.650,00** |
| **FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 7.200.903,00 | | 7.200.903,00 | 1.247.501,06 | 5.953.401,94 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 7.200.903,00 | | 7.200.903,00 | 1.247.501,06 | 5.953.401,94 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.000,00 | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 4.637.010,00 | | 4.637.010,00 | 899.677,00 | 3.737.333,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.215.559,00 | | 1.215.559,00 | 347.824,06 | 867.734,94 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 1.333.334,00 | | 1.333.334,00 | | 1.333.334,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **7.200.903,00** | | **7.200.903,00** | **1.247.501,06** | **5.953.401,94** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 31.651.866,00 | | 31.651.866,00 | | 31.651.866,00 |
| INVESTIMENTOS | | 31.651.866,00 | | 31.651.866,00 | | 31.651.866,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 31.651.866,00 | | 31.651.866,00 | | 31.651.866,00 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | | |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **31.651.866,00** | | **31.651.866,00** | | **31.651.866,00** |
| | **Sub-Total** | **38.852.769,00** | | **38.852.769,00** | **1.247.501,06** | **37.605.267,94** |
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 8.083.500,00 | | 8.083.500,00 | 7.939.516,27 | 143.983,73 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 7.081.000,00 | | 7.081.000,00 | 6.977.082,89 | 103.917,11 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.000.000,00 | | 7.000.000,00 | 6.905.773,25 | 94.226,75 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 80.000,00 | | 80.000,00 | 71.309,64 | 8.690,36 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 1.002.500,00 | | 1.002.500,00 | 962.433,38 | 40.066,62 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 1.002.500,00 | | 1.002.500,00 | 962.433,38 | 40.066,62 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 165.000,00 | | 165.000,00 | 121.647,93 | 43.352,07 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 165.000,00 | | 165.000,00 | 121.647,93 | 43.352,07 |



Processo nº 413/2021 Fls. 481-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | 165.000,00 | | 165.000,00 | 121.647,93 | 43.352,07 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **8.248.500,00** | | **8.248.500,00** | **8.061.164,20** | **187.335,80** |
| | **Sub-Total** | **8.248.500,00** | | **8.248.500,00** | **8.061.164,20** | **187.335,80** |
| **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 40.446.357,00 | | 40.446.357,00 | 40.380.424,10 | 65.932,90 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 40.446.357,00 | | 40.446.357,00 | 40.380.424,10 | 65.932,90 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 298.025,00 | | 298.025,00 | 276.294,85 | 21.730,15 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 40.148.332,00 | | 40.148.332,00 | 40.104.129,25 | 44.202,75 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | **40.446.357,00** | | **40.446.357,00** | **40.380.424,10** | **65.932,90** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 22.000,00 | | 22.000,00 | 19.967,96 | 2.032,04 |
| INVESTIMENTOS | | 22.000,00 | | 22.000,00 | 19.967,96 | 2.032,04 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.000,00 | | 20.000,00 | 19.967,96 | 32,04 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **22.000,00** | | **22.000,00** | **19.967,96** | **2.032,04** |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **40.468.357,00** | | **40.468.357,00** | **40.400.392,06** | **67.964,94** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 1.304.924,00 | | 1.304.924,00 | 1.136.995,48 | 167.928,52 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.304.924,00 | | 1.304.924,00 | 1.136.995,48 | 167.928,52 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 363.650,00 | | 363.650,00 | 334.921,60 | 28.728,40 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 941.274,00 | | 941.274,00 | 802.073,88 | 139.200,12 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | **1.304.924,00** | | **1.304.924,00** | **1.136.995,48** | **167.928,52** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 195.000,00 | | 195.000,00 | 116.079,60 | 78.920,40 |
| INVESTIMENTOS | | 195.000,00 | | 195.000,00 | 116.079,60 | 78.920,40 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 195.000,00 | | 195.000,00 | 116.079,60 | 78.920,40 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **195.000,00** | | **195.000,00** | **116.079,60** | **78.920,40** |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **1.499.924,00** | | **1.499.924,00** | **1.253.075,08** | **246.848,92** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 | 724.978,50 | 275.021,50 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 | 724.978,50 | 275.021,50 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 400.000,00 | | 400.000,00 | 399.693,50 | 306,50 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 600.000,00 | | 600.000,00 | 325.285,00 | 274.715,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | **1.000.000,00** | | **1.000.000,00** | **724.978,50** | **275.021,50** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 260,00 | | 260,00 | | 260,00 |
| INVESTIMENTOS | | 260,00 | | 260,00 | | 260,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 260,00 | | 260,00 | | 260,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **260,00** | | **260,00** | | **260,00** |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **1.000.260,00** | | **1.000.260,00** | **724.978,50** | **275.281,50** |
| | **Sub-Total** | | | | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 482-vgf

| Especificação | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|
| **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.714.700,00 | | 4.714.700,00 | 4.404.429,94 | 310.270,06 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.074.700,00 | | 4.074.700,00 | 3.883.499,12 | 191.200,88 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 3.870.000,00 | | 3.870.000,00 | 3.686.859,12 | 183.140,88 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 203.700,00 | | 203.700,00 | 196.640,00 | 7.060,00 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 640.000,00 | | 640.000,00 | 520.930,82 | 119.069,18 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | 640.000,00 | | 640.000,00 | 520.930,82 | 119.069,18 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 195.433,00 | | 195.433,00 | 54.939,86 | 140.493,14 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 85.433,00 | | 85.433,00 | 4.059,00 | 81.374,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 | | 20.000,00 | 234,00 | 19.766,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 20.608,00 | | 20.608,00 | | 20.608,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.825,00 | | 14.825,00 | 3.825,00 | 11.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 110.000,00 | | 110.000,00 | 50.880,86 | 59.119,14 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | 110.000,00 | | 110.000,00 | 50.880,86 | 59.119,14 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** **Soma** | **4.910.133,00** | | **4.910.133,00** | **4.459.369,80** | **450.763,20** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 89.000,00 | | 89.000,00 | 53.144,00 | 35.856,00 |
| INVESTIMENTOS | 89.000,00 | | 89.000,00 | 53.144,00 | 35.856,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 89.000,00 | | 89.000,00 | 53.144,00 | 35.856,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | |
| **Total Despesas Capital** **Soma** | **89.000,00** | | **89.000,00** | **53.144,00** | **35.856,00** |
| **Sub-Total** | **4.999.133,00** | | **4.999.133,00** | **4.512.513,80** | **486.619,20** |
| **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 53.500,00 | | 53.500,00 | | 53.500,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 53.500,00 | | 53.500,00 | | 53.500,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 17.500,00 | | 17.500,00 | | 17.500,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 15.000,00 | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 13.000,00 | | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.000,00 | | 7.000,00 | | 7.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| **Total Despesas Correntes** **Soma** | **53.500,00** | | **53.500,00** | | **53.500,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 20.000,00 | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 20.000,00 | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | |
| **Total Despesas Capital** **Soma** | **20.000,00** | | **20.000,00** | | **20.000,00** |
| **Sub-Total** | **73.500,00** | | **73.500,00** | | **73.500,00** |
| **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 57.000,00 | | 57.000,00 | | 57.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 57.000,00 | | 57.000,00 | | 57.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000,00 | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 483-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000,00 | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 12.000,00 | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **57.000,00** | | **57.000,00** | | **57.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 65.000,00 | | 65.000,00 | 53.144,00 | 11.856,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 65.000,00 | | 65.000,00 | 53.144,00 | 11.856,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 65.000,00 | | 65.000,00 | 53.144,00 | 11.856,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **65.000,00** | | **65.000,00** | **53.144,00** | **11.856,00** |
| | **Sub-Total** | **122.000,00** | | **122.000,00** | **53.144,00** | **68.856,00** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 612.000,00 | | 612.000,00 | 349.916,02 | 262.083,98 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 611.000,00 | | 611.000,00 | 349.916,02 | 261.083,98 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 501.000,00 | | 501.000,00 | 278.450,70 | 222.549,30 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 110.000,00 | | 110.000,00 | 71.465,32 | 38.534,68 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 7.828.592,00 | | 7.828.592,00 | 2.954.602,08 | 4.873.989,92 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 4.259.248,00 | | 4.259.248,00 | 2.846.202,13 | 1.413.045,87 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 4.259.248,00 | | 4.259.248,00 | 2.846.202,13 | 1.413.045,87 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.568.344,00 | | 3.568.344,00 | 108.399,95 | 3.459.944,05 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 996.620,00 | | 996.620,00 | | 996.620,00 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | | 718.469,00 | | 718.469,00 | 15.000,00 | 703.469,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 142.660,00 | | 142.660,00 | | 142.660,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 152.500,00 | | 152.500,00 | | 152.500,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 1.552.095,00 | | 1.552.095,00 | 93.399,95 | 1.458.695,05 |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | 6.000,00 | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **8.440.592,00** | | **8.440.592,00** | **3.304.518,10** | **5.136.073,90** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 2.259.459,00 | | 2.259.459,00 | 312.028,00 | 1.947.431,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 177.645,00 | | 177.645,00 | 177.645,00 | |
| AUXÍLIOS | | 177.645,00 | | 177.645,00 | 177.645,00 | |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.081.814,00 | | 2.081.814,00 | 134.383,00 | 1.947.431,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500.000,00 | | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | 651.004,00 | | 651.004,00 | | 651.004,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 930.810,00 | | 930.810,00 | 134.383,00 | 796.427,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **2.259.459,00** | | **2.259.459,00** | **312.028,00** | **1.947.431,00** |
| | **Sub-Total** | **10.700.051,00** | | **10.700.051,00** | **3.616.546,10** | **7.083.504,90** |
| **FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.723.000,00 | | 2.723.000,00 | 858.829,76 | 1.864.170,24 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 1.969.000,00 | | 1.969.000,00 | 858.829,76 | 1.110.170,24 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 1.969.000,00 | | 1.969.000,00 | 858.829,76 | 1.110.170,24 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 754.000,00 | | 754.000,00 | | 754.000,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 484-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAL DE CONSUMO | | 180.000,00 | | 180.000,00 | | 180.000,00 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | | 233.000,00 | | 233.000,00 | | 233.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 51.000,00 | | 51.000,00 | | 51.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 120.000,00 | | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 170.000,00 | | 170.000,00 | | 170.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **2.723.000,00** | | **2.723.000,00** | **858.829,76** | **1.864.170,24** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 509.000,00 | | 509.000,00 | | 509.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| AUXÍLIOS | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 409.000,00 | | 409.000,00 | | 409.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 409.000,00 | | 409.000,00 | | 409.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **509.000,00** | | **509.000,00** | | **509.000,00** |
| | **Sub-Total** | **3.232.000,00** | | **3.232.000,00** | **858.829,76** | **2.373.170,24** |
| **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 909.669,83 | | 909.669,83 | 81.737,31 | 827.932,52 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 579.669,83 | | 579.669,83 | 80.000,00 | 499.669,83 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 579.669,83 | | 579.669,83 | 80.000,00 | 499.669,83 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 330.000,00 | | 330.000,00 | 1.737,31 | 328.262,69 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000,00 | | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | | 30.000,00 | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 20.000,00 | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 35.000,00 | | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 210.000,00 | | 210.000,00 | 1.737,31 | 208.262,69 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **909.669,83** | | **909.669,83** | **81.737,31** | **827.932,52** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 840.000,00 | | 840.000,00 | 281.480,18 | 558.519,82 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| AUXÍLIOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 835.000,00 | | 835.000,00 | 281.480,18 | 553.519,82 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | 750.000,00 | | 750.000,00 | 281.480,18 | 468.519,82 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 85.000,00 | | 85.000,00 | | 85.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **840.000,00** | | **840.000,00** | **281.480,18** | **558.519,82** |
| | **Sub-Total** | **1.749.669,83** | | **1.749.669,83** | **363.217,49** | **1.386.452,34** |
| **FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.000,00 | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.000,00 | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **6.000,00** | | **6.000,00** | | **6.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 485-vgf

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **2.000,00** | | **2.000,00** | | **2.000,00** |
| | **Sub-Total** | **8.000,00** | | **8.000,00** | | **8.000,00** |
| **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 7.863.500,00 | | 7.863.500,00 | 7.570.217,77 | 293.282,23 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 6.840.100,00 | | 6.840.100,00 | 6.608.341,58 | 231.758,42 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.755.400,00 | | 6.755.400,00 | 6.530.353,86 | 225.046,14 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 83.700,00 | | 83.700,00 | 77.987,72 | 5.712,28 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.023.400,00 | | 1.023.400,00 | 961.876,19 | 61.523,81 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 1.023.400,00 | | 1.023.400,00 | 961.876,19 | 61.523,81 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 380.000,00 | | 380.000,00 | 320.303,96 | 59.696,04 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 210.000,00 | | 210.000,00 | 203.851,32 | 6.148,68 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 3.851,40 | 1.148,60 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 200.000,00 | | 200.000,00 | 199.999,92 | 0,08 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 170.000,00 | | 170.000,00 | 116.452,64 | 53.547,36 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 170.000,00 | | 170.000,00 | 116.452,64 | 53.547,36 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | **8.243.500,00** | | **8.243.500,00** | **7.890.521,73** | **352.978,27** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 152.234,00 | | 152.234,00 | 137.000,00 | 15.234,00 |
| INVESTIMENTOS | | 152.234,00 | | 152.234,00 | 137.000,00 | 15.234,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 152.234,00 | | 152.234,00 | 137.000,00 | 15.234,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **152.234,00** | | **152.234,00** | **137.000,00** | **15.234,00** |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **8.395.734,00** | | **8.395.734,00** | **8.027.521,73** | **368.212,27** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **DEPARTAMENTO SEGURANÇA URBANA E VIGIL. PATRIMONIAL** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 5.795.786,00 | | 5.795.786,00 | 5.598.287,70 | 197.498,30 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.795.786,00 | | 5.795.786,00 | 5.598.287,70 | 197.498,30 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 26.280,00 | | 26.280,00 | 11.180,60 | 15.099,40 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 1.750.000,00 | | 1.750.000,00 | 1.687.000,00 | 63.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.994.506,00 | | 3.994.506,00 | 3.875.107,10 | 119.398,90 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 25.000,00 | | 25.000,00 | 25.000,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | | **5.795.786,00** | | **5.795.786,00** | **5.598.287,70** | **197.498,30** |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 205.463,00 | | 205.463,00 | 199.297,00 | 6.166,00 |
| INVESTIMENTOS | | 205.463,00 | | 205.463,00 | 199.297,00 | 6.166,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 205.463,00 | | 205.463,00 | 199.297,00 | 6.166,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **205.463,00** | | **205.463,00** | **199.297,00** | **6.166,00** |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **6.001.249,00** | | **6.001.249,00** | **5.797.584,70** | **203.664,30** |
| | **Sub-Total** | | | | | |
| **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 13.000,00 | | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 13.000,00 | | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | | | | | |



Processo nº 413/2021 Fls. 486-vgf

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11 Balanço de 2020

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **13.000,00** | | **13.000,00** | | **13.000,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | | **5.000,00** |
| | **Sub-Total** | **18.000,00** | | **18.000,00** | | **18.000,00** |
| **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 6.388.000,00 | | 6.388.000,00 | 6.066.017,33 | 321.982,67 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.228.000,00 | | 6.228.000,00 | 5.986.126,61 | 241.873,39 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 5.300.000,00 | | 5.300.000,00 | 5.059.912,24 | 240.087,76 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 927.000,00 | | 927.000,00 | 926.214,37 | 785,63 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 160.000,00 | | 160.000,00 | 79.890,72 | 80.109,28 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 160.000,00 | | 160.000,00 | 79.890,72 | 80.109,28 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 103.000,00 | | 103.000,00 | 11.114,89 | 91.885,11 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 28.000,00 | | 28.000,00 | | 28.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000,00 | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 22.000,00 | | 22.000,00 | | 22.000,00 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | | 75.000,00 | | 75.000,00 | 11.114,89 | 63.885,11 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | 75.000,00 | | 75.000,00 | 11.114,89 | 63.885,11 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **6.491.000,00** | | **6.491.000,00** | **6.077.132,22** | **413.867,78** |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 4.800,00 | 200,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 4.800,00 | 200,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | | 5.000,00 | 4.800,00 | 200,00 |
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **5.000,00** | | **5.000,00** | **4.800,00** | **200,00** |
| | **Sub-Total** | **6.496.000,00** | | **6.496.000,00** | **6.081.932,22** | **414.067,78** |
| **GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO** | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 717.352,00 | | 717.352,00 | 661.930,29 | 55.421,71 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | | 595.567,00 | | 595.567,00 | 577.581,41 | 17.985,59 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | 583.067,00 | | 583.067,00 | 567.092,85 | 15.974,15 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.500,00 | | 11.500,00 | 10.488,56 | 1.011,44 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 121.785,00 | | 121.785,00 | 84.348,88 | 37.436,12 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 18.000,00 | | 18.000,00 | | 18.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 12.000,00 | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 1.500,00 | | 1.500,00 | | 1.500,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | | 11.000,00 | | 11.000,00 | 3.548,65 | 7.451,35 |
| **Total Despesas Correntes** | **Soma** | **759.852,00** | | **759.852,00** | **665.478,94** | **94.373,06** |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000,00 | | 20.000,00 | | 20.000,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 487-vgf

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11 Balanço de 2020

| Especificação | | Créditos Orçament. e Suplem. | Créditos Espec. e Extraord. | Autorizada | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total Despesas Capital** | **Soma** | **20.000,00** | | **20.000,00** | | **20.000,00** |
| | **Sub-Total** | **779.852,00** | | **779.852,00** | **665.478,94** | **114.373,06** |
| | **Total** | **1.016.714.108,84** | | **1.016.714.108,84** | **851.218.789,17** | **165.495.319,67** |
| | **Total Geral** | **1.016.714.108,84** | | **1.016.714.108,84** | **851.218.789,17** | **165.495.319,67** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 488-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Demonstração da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 Dezembro / 2020

| Entidades Financeiras | AUTORIZAÇÕES<br>Saldo Exerc Ant em Circulação | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO<br>Emissão da Divida | Atualização | Encargos (juros/multas) | Amortização | Cancelamento | Transferência | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR** | | | | | | | | |
| REGIME ESPECIAL MENSAL - ALIMENTARES | 58.669.565,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.669.565,44 |
| **Soma** | **58.669.565,44** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **58.669.565,44** |
| **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | | | | | | | |
| Débitos Previdenciários 3º Massa Patronal | 68.321.783,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.504.732,92 | 0,00 | 0,00 | 63.817.050,43 |
| Débitos Previdenciários 3º Massa Servidor | 5.011.972,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330.459,72 | 0,00 | 0,00 | 4.681.512,37 |
| 3ª MASSA CONTRIB. PATRO. - CADPREV Nº 335/201 | 3.958.541,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 247.408,92 | 0,00 | 0,00 | 3.711.133,03 |
| 2ª MASSA CONTRIB. PATRO. - CADPREV Nº 337/201 | 141.856.028,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.655.680,66 | 0,00 | 0,00 | 81.200.347,62 |
| 3ª MASSA CONTRIB. PATRO. - CADPREV Nº 334/201 | 8.916.162,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.072.746,20 | 0,00 | 0,00 | 6.843.416,62 |
| **Soma** | **228.064.488,49** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **67.811.028,42** | **0,00** | **0,00** | **160.253.460,07** |
| **EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO** | | | | | | | | |
| CAIXA DE PREVIDENCIA | 48.006.737,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.235.888,64 | 0,00 | 0,00 | 43.770.849,01 |
| PRO - SAUDE | 11.304.987,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.304.987,19 |
| PASEP 2016 | 3.283.603,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.105.178,84 | 0,00 | 0,00 | 1.178.424,90 |
| SABESP - PARCELAMENTO PARA 2014 | 3.031.402,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.031.402,91 |
| FORNECEDORES | 119.583,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.583,28 |
| **Soma** | **65.746.314,77** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.341.067,48** | **0,00** | **0,00** | **59.405.247,29** |
| **FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR /** | | | | | | | | |
| REGIME ESPECIAL MENSAL - NÃO ALIMENTARES | 469.808.498,60 | 0,00 | -0,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.808.498,44 |
| **Soma** | **469.808.498,60** | **0,00** | **-0,16** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **469.808.498,44** |
| **Total Geral** | **822.288.867,30** | **0,00** | **-0,16** | **0,00** | **74.152.095,90** | **0,00** | **0,00** | **748.136.771,24** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44



Processo nº 413/2021 Fls. 489-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO

CONSOLIDADO

## Demonstração da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 Dezembro / 2020

| Entidades Financeiras | AUTORIZAÇÕES<br>Saldo Exerc Ant em Circulação | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO<br>Emissão da Divida | Atualização | Encargos (juros/multas) | Amortização | Cancelamento | Transferência | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR** | | | | | | | | |
| REGIME ESPECIAL MENSAL - ALIMENTARES | 58.669.565,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.669.565,44 |
| **Soma** | **58.669.565,44** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **58.669.565,44** |
| **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | | | | | | | |
| Débitos Previdenciários 3º Massa Patronal | 68.321.783,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.504.732,92 | 0,00 | 0,00 | 63.817.050,43 |
| Débitos Previdenciários 3º Massa Servidor | 5.011.972,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330.459,72 | 0,00 | 0,00 | 4.681.512,37 |
| 3ª MASSA CONTRIB. PATRO. - CADPREV Nº 335/201 | 3.958.541,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 247.408,92 | 0,00 | 0,00 | 3.711.133,03 |
| 2ª MASSA CONTRIB. PATRO. - CADPREV Nº 337/201 | 141.856.028,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.655.680,66 | 0,00 | 0,00 | 81.200.347,62 |
| 3ª MASSA CONTRIB. PATRO. - CADPREV Nº 334/201 | 8.916.162,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.072.746,20 | 0,00 | 0,00 | 6.843.416,62 |
| **Soma** | **228.064.488,49** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **67.811.028,42** | **0,00** | **0,00** | **160.253.460,07** |
| **EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO** | | | | | | | | |
| CAIXA DE PREVIDENCIA | 48.006.737,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.235.888,64 | 0,00 | 0,00 | 43.770.849,01 |
| PRO - SAUDE | 11.304.987,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.304.987,19 |
| PASEP 2016 | 3.283.603,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.105.178,84 | 0,00 | 0,00 | 1.178.424,90 |
| SABESP - PARCELAMENTO PARA 2014 | 3.031.402,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.031.402,91 |
| FORNECEDORES | 119.583,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.583,28 |
| **Soma** | **65.746.314,77** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.341.067,48** | **0,00** | **0,00** | **59.405.247,29** |
| **FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR /** | | | | | | | | |
| REGIME ESPECIAL MENSAL - NÃO ALIMENTARES | 469.808.498,60 | 0,00 | -0,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.808.498,44 |
| **Soma** | **469.808.498,60** | **0,00** | **-0,16** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **469.808.498,44** |
| **Total Geral** | **822.288.867,30** | **0,00** | **-0,16** | **0,00** | **74.152.095,90** | **0,00** | **0,00** | **748.136.771,24** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44



Processo nº 413/2021 Fls. 490-vgf

## Demonstração Da Dívida Flutuante - Anexo 17

**BALANÇO / 2020** Analítico

| DESCRIÇÃO | Saldo do Período Anterior | MOVIMENTO DO PERÍODO | | Saldo para o Período Seguinte |
|---|---|---|---|---|
| | | Inscrição | Baixa | |
| **RESTOS A PAGAR** | **92.752.694,74** | **61.861.569,41** | **(49.349.624,65)** | **105.264.639,50** |
| NÃO PROCESSADOS | 92.752.694,74 | 61.861.569,41 | (49.349.624,65) | 105.264.639,50 |
| **NÃO PROCESSADOS** | **92.752.694,74** | **61.861.569,41** | **(49.349.624,65)** | **105.264.639,50** |
| **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE** | **3.200.593,30** | **328.633.478,28** | **(328.633.478,28)** | **3.200.593,30** |
| **PESSOAL A PAGAR** | **3.200.593,30** | **279.828.779,00** | **(279.828.779,00)** | **3.200.593,30** |
| PESSOAL A PAGAR | 3.200.593,30 | 279.828.779,00 | (279.828.779,00) | 3.200.593,30 |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F) | 0,00 | 258.426.354,32 | (258.426.354,32) | 0,00 |
| DECIMO TERCEIRO SALÁRIO (P) | 0,00 | 18.728.511,02 | (18.728.511,02) | 0,00 |
| FÉRIAS (P) | 0,00 | 2.673.913,66 | (2.673.913,66) | 0,00 |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | 3.200.593,30 | 0,00 | 0,00 | 3.200.593,30 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR** | **0,00** | **97.578,15** | **(97.578,15)** | **0,00** |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F) | 0,00 | 97.578,15 | (97.578,15) | 0,00 |
| **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | **0,00** | **48.707.121,13** | **(48.707.121,13)** | **0,00** |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 0,00 | 2.393.944,59 | (2.393.944,59) | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS – CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIO | 0,00 | 2.393.944,59 | (2.393.944,59) | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS | 0,00 | 46.313.176,54 | (46.313.176,54) | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS | 0,00 | 46.313.176,54 | (46.313.176,54) | 0,00 |
| **SubTotal** | **3.200.593,30** | **328.633.478,28** | **(328.633.478,28)** | **3.200.593,30** |
| **MPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO** | **41.079.032,80** | **442.787.970,31** | **(399.151.596,92)** | **84.715.406,19** |
| **EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO** | **41.079.032,80** | **429.279.164,25** | **(385.642.790,86)** | **84.715.406,19** |
| EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | 16.258.168,93 | 8.615.795,75 | (13.948.686,59) | 10.925.278,09 |
| CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F) | 0,00 | 6.341.068,00 | (6.341.068,00) | 0,00 |
| CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 16.258.168,93 | 2.274.727,75 | (7.607.618,59) | 10.925.278,09 |
| OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 24.820.863,87 | 417.663.368,50 | (369.694.104,27) | 72.790.128,10 |
| OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO (F) | 0,00 | 201.993.504,27 | (201.993.504,27) | 0,00 |
| OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO (P) | 24.820.863,87 | 215.669.864,23 | (167.700.600,00) | 72.790.128,10 |
| EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS | 0,00 | 3.000.000,00 | (2.000.000,00) | 1.000.000,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA (F) | 0,00 | 1.000.000,00 | (1.000.000,00) | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA (P) | 0,00 | 2.000.000,00 | (1.000.000,00) | 1.000.000,00 |
| **JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIA** | **0,00** | **13.508.806,06** | **(13.508.806,06)** | **0,00** |
| JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F) | 0,00 | 3.221.446,04 | (3.221.446,04) | 0,00 |
| JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F) | 0,00 | 10.287.360,02 | (10.287.360,02) | 0,00 |
| **SubTotal** | **41.079.032,80** | **442.787.970,31** | **(399.151.596,92)** | **84.715.406,19** |
| **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | **93.794.967,78** | **673.582.451,60** | **(693.161.664,09)** | **74.215.755,29** |
| **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR** | **93.794.967,78** | **673.582.451,60** | **(693.161.664,09)** | **74.215.755,29** |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 93.794.967,78 | 664.312.874,82 | (683.892.087,31) | 74.215.755,29 |
| FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) | 84.939.617,24 | 544.727.464,69 | (555.451.326,64) | 74.215.755,29 |
| FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P) | 8.855.350,54 | 119.585.410,13 | (128.440.760,67) | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR | 0,00 | 9.269.576,78 | (9.269.576,78) | 0,00 |
| **SubTotal** | **93.794.967,78** | **673.582.451,60** | **(693.161.664,09)** | **74.215.755,29** |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO** | **0,00** | **12.637.580,35** | **(12.637.580,35)** | **0,00** |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO** | **0,00** | **12.637.580,35** | **(12.637.580,35)** | **0,00** |
| PIS/PASEP A RECOLHER (F) | 0,00 | 12.622.687,28 | (12.622.687,28) | 0,00 |
| OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHE | 0,00 | 14.893,07 | (14.893,07) | 0,00 |
| **SubTotal** | **0,00** | **12.637.580,35** | **(12.637.580,35)** | **0,00** |
| **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | **58.253.613,63** | **130.055.842,99** | **(105.661.133,43)** | **82.648.323,19** |
| **VALORES RESTITUÍVEIS** | **56.289.689,00** | **85.618.857,68** | **(91.429.026,42)** | **50.479.520,26** |
| CONSIGNAÇÕES | 18.952.431,88 | 58.607.909,32 | (62.862.494,29) | 14.697.846,91 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F) | 7.368.650,99 | 5.271.948,58 | (6.882.792,59) | 5.757.806,98 |
| ENCARGOS SOCIAIS – OUTRAS ENTIDADES (F) | 4.121.214,07 | 24.989.778,56 | (27.490.609,74) | 1.620.382,89 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F) | 220.903,68 | 0,00 | 0,00 | 220.903,68 |
| OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F) | 83.710,00 | 0,00 | 0,00 | 83.710,00 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA (F) | 18.869,87 | 2.541.747,52 | (2.541.747,52) | 18.869,87 |
| PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F) | 581.377,29 | 7.135.671,31 | (7.175.507,36) | 541.541,24 |
| RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES ( | 337.672,95 | 1.001.547,44 | (1.010.601,40) | 328.618,99 |
| RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 1.172.686,43 | 13.777.749,98 | (13.877.944,83) | 1.072.491,58 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 5.047.346,60 | 3.889.465,93 | (3.883.290,85) | 5.053.521,68 |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS | 201.323,93 | 0,00 | 0,00 | 201.323,93 |
| DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F) | 201.323,93 | 0,00 | 0,00 | 201.323,93 |
| DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS | 22.445.335,24 | 15.854.559,42 | (18.175.738,74) | 20.124.155,92 |
| DEPOSITOS DE TERCEIROS | 11.971.263,64 | 15.761.479,42 | (18.129.198,74) | 9.603.544,32 |
| OUTROS DEPÓSITOS | 10.474.071,60 | 93.080,00 | (46.540,00) | 10.520.611,60 |

**Demonstração Da Dívida Flutuante - Anexo 17**

**BALANÇO / 2020**

Analítico

| DESCRIÇÃO | Saldo do Período Anterior | MOVIMENTO DO PERÍODO | | Saldo para o Período Seguinte |
|---|---|---|---|---|
| | | Inscrição | Baixa | |
| OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F) | 14.690.597,95 | 11.156.388,94 | (10.390.793,39) | 15.456.193,50 |
| Procuradoria Geral do Município | 192.169,41 | 0,00 | 0,00 | 192.169,41 |
| Vale Transporte | 1.104.279,39 | 2.295.098,83 | (1.900.807,63) | 1.498.570,59 |
| Glosas e Ajustes Contratuais | 8.714.156,30 | 972.156,44 | (680.717,57) | 9.005.595,17 |
| Glosas Contratuais | 782.546,55 | 0,00 | 0,00 | 782.546,55 |
| Vale Transportes - FUNDEB | 805.683,67 | 947.584,26 | (550.572,03) | 1.202.695,90 |
| Organização Social Saude e Revolucao | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| Instituto Alpha de Medicina para Saúde | 161.132,87 | 3.505.896,48 | (3.390.321,73) | 276.707,62 |
| Sociedade Beneficente Caminho de Damasco | 2.537.316,44 | 1.583.340,68 | (1.743.286,14) | 2.377.370,98 |
| ACENI - Instituto de Atenção à Saúde e Educação | 204.424,76 | 1.773.251,64 | (1.977.676,40) | 0,00 |
| Fundo de Previdência - Fiscais de Tributos | 73.888,56 | 79.060,61 | (147.411,89) | 5.537,28 |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | **1.963.924,63** | **44.436.985,31** | **(14.232.107,01)** | **32.168.802,93** |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 14.176.157,32 | (14.176.157,32) | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 14.176.157,32 | (14.176.157,32) | 0,00 |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F) | 0,00 | 31.934,29 | (31.934,29) | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 30.228.893,70 | (24.015,40) | 30.204.878,30 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F) | 0,00 | 12.007,70 | (12.007,70) | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (P) | 0,00 | 30.216.886,00 | (12.007,70) | 30.204.878,30 |
| PESSOAL A PAGAR – INTRA OFSS | 1.963.924,63 | 0,00 | 0,00 | 1.963.924,63 |
| **SubTotal** | **58.253.613,63** | **130.055.842,99** | **(105.661.133,43)** | **82.648.323,19** |
| **TOTAL** | **289.080.902,25** | **1.649.558.892,94** | **(1.588.595.077,72)** | **350.044.717,47** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Geraldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

**Demonstração Da Dívida Flutuante - Anexo 17**

**BALANÇO / 2020**

Analítico

| DESCRIÇÃO | Saldo do Período Anterior | MOVIMENTO DO PERÍODO | | Saldo para o Período Seguinte |
|---|---|---|---|---|
| | | Inscrição | Baixa | |
| **RESTOS A PAGAR** | **98.386.784,27** | **69.070.725,85** | **(55.197.192,52)** | **112.260.317,60** |
| NÃO PROCESSADOS | 98.386.784,27 | 69.070.725,85 | (55.197.192,52) | 112.260.317,60 |
| **NÃO PROCESSADOS** | **98.386.784,27** | **69.070.725,85** | **(55.197.192,52)** | **112.260.317,60** |
| **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE** | **19.458.292,19** | **614.497.467,10** | **(630.497.858,27)** | **3.457.901,02** |
| **PESSOAL A PAGAR** | **3.241.519,84** | **314.699.322,89** | **(314.714.864,32)** | **3.225.978,41** |
| PESSOAL A PAGAR | 3.200.593,30 | 314.697.737,40 | (314.672.352,29) | 3.225.978,41 |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F) | 0,00 | 293.295.312,72 | (293.269.927,61) | 25.385,11 |
| DECIMO TERCEIRO SALÁRIO (P) | 0,00 | 18.728.511,02 | (18.728.511,02) | 0,00 |
| FÉRIAS (P) | 0,00 | 2.673.913,66 | (2.673.913,66) | 0,00 |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | 3.200.593,30 | 0,00 | 0,00 | 3.200.593,30 |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO | 40.926,54 | 0,00 | (40.926,54) | 0,00 |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PART | 40.926,54 | 0,00 | (40.926,54) | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRE | 0,00 | 1.585,49 | (1.585,49) | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR** | **16.146.507,83** | **242.470.735,20** | **(258.615.354,20)** | **1.888,83** |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F) | 16.146.507,83 | 240.636.004,79 | (256.780.623,79) | 1.888,83 |
| PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME | 0,00 | 1.777.761,92 | (1.777.761,92) | 0,00 |
| PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME | 0,00 | 1.777.761,92 | (1.777.761,92) | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDI | 0,00 | 56.968,49 | (56.968,49) | 0,00 |
| **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | **70.264,52** | **57.327.409,01** | **(57.167.639,75)** | **230.033,78** |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 0,00 | 4.120.277,20 | (4.120.277,20) | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS – CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIO | 0,00 | 4.108.740,37 | (4.108.740,37) | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS – SERVIÇOS DE TERCEIROS OU C | 0,00 | 11.536,83 | (11.536,83) | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 560.442,10 | (560.442,10) | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F) | 0,00 | 560.442,10 | (560.442,10) | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS | 70.264,52 | 50.717.888,60 | (50.685.688,05) | 102.465,07 |
| CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS | 70.264,52 | 50.717.888,60 | (50.685.688,05) | 102.465,07 |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCE | 0,00 | 1.781.800,13 | (1.781.800,13) | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCE | 0,00 | 1.781.800,13 | (1.781.800,13) | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 127.568,71 | 0,00 | 127.568,71 |
| OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F) | 0,00 | 127.568,71 | 0,00 | 127.568,71 |
| CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS | 0,00 | 19.432,27 | (19.432,27) | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PES | 0,00 | 19.432,27 | (19.432,27) | 0,00 |
| **SubTotal** | **19.458.292,19** | **614.497.467,10** | **(630.497.858,27)** | **3.457.901,02** |
| **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO** | **41.079.032,80** | **443.749.890,17** | **(400.031.332,22)** | **84.797.590,75** |
| **EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO** | **41.079.032,80** | **430.241.084,11** | **(386.522.526,16)** | **84.797.590,75** |
| EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | 16.258.168,93 | 9.577.715,61 | (14.828.421,89) | 11.007.462,65 |
| CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F) | 0,00 | 6.341.068,00 | (6.341.068,00) | 0,00 |
| CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 16.258.168,93 | 2.274.727,75 | (7.607.618,59) | 10.925.278,09 |
| OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P) | 0,00 | 961.919,86 | (879.735,30) | 82.184,56 |
| OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 24.820.863,87 | 417.663.368,50 | (369.694.104,27) | 72.790.128,10 |
| OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO (F) | 0,00 | 201.993.504,27 | (201.993.504,27) | 0,00 |
| OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO (P) | 24.820.863,87 | 215.669.864,23 | (167.700.600,00) | 72.790.128,10 |
| EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS | 0,00 | 3.000.000,00 | (2.000.000,00) | 1.000.000,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA (F) | 0,00 | 1.000.000,00 | (1.000.000,00) | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA (P) | 0,00 | 2.000.000,00 | (1.000.000,00) | 1.000.000,00 |
| **JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIA** | **0,00** | **13.508.806,06** | **(13.508.806,06)** | **0,00** |
| JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F) | 0,00 | 3.221.446,04 | (3.221.446,04) | 0,00 |
| JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F) | 0,00 | 10.287.360,02 | (10.287.360,02) | 0,00 |
| **SubTotal** | **41.079.032,80** | **443.749.890,17** | **(400.031.332,22)** | **84.797.590,75** |
| **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | **98.390.657,52** | **722.111.148,19** | **(743.478.920,48)** | **77.022.885,23** |
| **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR** | **98.390.657,52** | **722.111.148,19** | **(743.478.920,48)** | **77.022.885,23** |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 93.794.967,78 | 664.312.874,82 | (683.892.087,31) | 74.215.755,29 |
| RESTOS A PAGAR | 4.595.689,74 | 48.335.616,74 | (50.167.887,71) | 2.763.418,77 |
| FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) | 89.535.306,98 | 587.013.910,49 | (599.570.043,41) | 76.979.174,06 |
| FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F) | 0,00 | 6.049.170,94 | (6.049.170,94) | 0,00 |
| FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P) | 8.855.350,54 | 119.585.410,13 | (128.440.760,67) | 0,00 |
| PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS | 0,00 | 193.079,85 | (149.368,68) | 43.711,17 |
| PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - | 0,00 | 118.395,51 | (74.684,34) | 43.711,17 |
| PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - | 0,00 | 74.684,34 | (74.684,34) | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR | 0,00 | 9.269.576,78 | (9.269.576,78) | 0,00 |
| **SubTotal** | **98.390.657,52** | **722.111.148,19** | **(743.478.920,48)** | **77.022.885,23** |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO** | **35.129,50** | **13.437.531,92** | **(13.445.411,99)** | **27.249,43** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

**Demonstração Da Dívida Flutuante - Anexo 17**

**BALANÇO / 2020**

Analítico

| DESCRIÇÃO | Saldo do Período Anterior | MOVIMENTO DO PERÍODO | | Saldo para o Período Seguinte |
|---|---|---|---|---|
| | | Inscrição | Baixa | |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO** | **0,00** | **13.192.499,74** | **(13.192.499,74)** | **0,00** |
| PIS/PASEP A RECOLHER (F) | 0,00 | 13.177.606,67 | (13.177.606,67) | 0,00 |
| OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHE | 0,00 | 14.893,07 | (14.893,07) | 0,00 |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS** | **35.129,50** | **245.032,18** | **(252.912,25)** | **27.249,43** |
| OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOL | 35.129,50 | 245.032,18 | (252.912,25) | 27.249,43 |
| **SubTotal** | **35.129,50** | **13.437.531,92** | **(13.445.411,99)** | **27.249,43** |
| **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | **101.432.601,52** | **202.828.602,35** | **(167.799.541,91)** | **136.461.661,96** |
| **VALORES RESTITUÍVEIS** | **99.447.233,43** | **156.505.748,36** | **(151.674.528,01)** | **104.278.453,78** |
| CONSIGNAÇÕES | 61.976.024,24 | 125.732.903,88 | (119.320.834,71) | 68.388.093,41 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F) | 7.384.352,16 | 6.544.949,66 | (8.133.627,07) | 5.795.674,75 |
| ENCARGOS SOCIAIS – OUTRAS ENTIDADES (F) | 4.121.214,07 | 24.989.778,56 | (27.490.609,74) | 1.620.382,89 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | 31.038.572,06 | 25.571.079,95 | (18.999.997,33) | 37.609.654,68 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F) | 220.903,68 | 0,00 | 0,00 | 220.903,68 |
| ISS (F) | 36.727,93 | 358.234,15 | (356.017,32) | 38.944,76 |
| OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F) | 83.710,00 | 0,00 | 0,00 | 83.710,00 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA (F) | 65.983,27 | 4.518.136,33 | (4.518.136,33) | 65.983,27 |
| PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F) | 710.370,81 | 10.424.224,20 | (10.364.030,89) | 770.564,12 |
| RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES ( | 343.301,24 | 1.031.899,68 | (1.040.859,04) | 334.341,88 |
| RETENÇÕES – PLANOS DE SEGUROS (F) | 5.971,76 | 115.767,12 | (116.381,15) | 5.357,73 |
| RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 1.247.382,02 | 15.130.847,50 | (15.255.107,51) | 1.123.122,01 |
| RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F) | 4.060,00 | 4.547.976,00 | (4.193.660,00) | 358.376,00 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 16.713.475,24 | 32.500.010,73 | (28.852.408,33) | 20.361.077,64 |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS | 201.323,93 | 0,00 | 0,00 | 201.323,93 |
| DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F) | 201.323,93 | 0,00 | 0,00 | 201.323,93 |
| DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS | 22.579.287,31 | 19.616.455,54 | (21.962.899,91) | 20.232.842,94 |
| DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F) | 47.331,41 | 20.031,77 | (8.410,76) | 58.952,42 |
| DEPOSITOS DE TERCEIROS | 11.996.404,44 | 19.184.565,85 | (21.542.728,00) | 9.638.242,29 |
| OUTROS DEPÓSITOS | 10.535.551,46 | 411.857,92 | (411.761,15) | 10.535.648,23 |
| OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F) | 14.690.597,95 | 11.156.388,94 | (10.390.793,39) | 15.456.193,50 |
| Procuradoria Geral do Município | 192.169,41 | 0,00 | 0,00 | 192.169,41 |
| Vale Transporte | 1.104.279,39 | 2.295.098,83 | (1.900.807,63) | 1.498.570,59 |
| Glosas e Ajustes Contratuais | 8.714.156,30 | 972.156,44 | (680.717,57) | 9.005.595,17 |
| Glosas Contratuais | 782.546,55 | 0,00 | 0,00 | 782.546,55 |
| Vale Transportes - FUNDEB | 805.683,67 | 947.584,26 | (550.572,03) | 1.202.695,90 |
| Organização Social Saude e Revolucao | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| Instituto Alpha de Medicina para Saúde | 161.132,87 | 3.505.896,48 | (3.390.321,73) | 276.707,62 |
| Sociedade Beneficente Caminho de Damasco | 2.537.316,44 | 1.583.340,68 | (1.743.286,14) | 2.377.370,98 |
| ACENI - Instituto de Atenção à Saúde e Educação | 204.424,76 | 1.773.251,64 | (1.977.676,40) | 0,00 |
| Fundo de Previdência - Fiscais de Tributos | 73.888,56 | 79.060,61 | (147.411,89) | 5.537,28 |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | **1.985.368,09** | **46.322.853,99** | **(16.125.013,90)** | **32.183.208,18** |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 21.443,46 | 14.205.669,61 | (14.212.707,82) | 14.405,25 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO | 21.443,46 | 14.205.669,61 | (14.212.707,82) | 14.405,25 |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F) | 0,00 | 32.934,29 | (32.934,29) | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 30.228.893,70 | (24.015,40) | 30.204.878,30 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F) | 0,00 | 12.007,70 | (12.007,70) | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (P) | 0,00 | 30.216.886,00 | (12.007,70) | 30.204.878,30 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F) | 0,00 | 1.855.356,39 | (1.855.356,39) | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR – INTRA OFSS | 1.963.924,63 | 0,00 | 0,00 | 1.963.924,63 |
| **SubTotal** | **101.432.601,52** | **202.828.602,35** | **(167.799.541,91)** | **136.461.661,96** |
| **TOTAL** | **358.782.497,80** | **2.065.695.365,58** | **(2.010.450.257,39)** | **414.027.605,99** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/0 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

**BALANÇO / 2020**

| Descrição | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (I)** | | |
| **INGRESSOS** | **1.650.144.148,03** | **1.626.986.099,93** |
| **RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS** | **309.757.021,95** | **341.612.739,20** |
| Receita Tributária | 281.278.241,31 | 298.177.722,89 |
| Receita de Contribuições | 4.654.809,32 | 4.863.068,45 |
| Receita Patrimonial | 12.378.095,14 | 661.892,18 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 2.779.671,66 | 4.683.442,76 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 8.666.204,52 | 33.226.612,92 |
| **TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS** | **640.669.221,23** | **608.921.528,14** |
| **Intergovernamentais** | **566.575.906,09** | **534.146.899,86** |
| da União e de suas Entidades | 179.152.900,08 | 176.091.405,99 |
| de Estados e Distrito Federal | 387.423.006,01 | 358.055.493,87 |
| de Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 |
| **Intragovernamentais** | **0,00** | **0,00** |
| **Outras Transferências Recebidas** | **74.093.315,14** | **74.774.628,28** |
| **EXTRAORÇAMENTÁRIOS** | **699.717.904,85** | **676.451.832,59** |
| Extraorçamentários | 699.717.904,85 | 676.451.832,59 |
| **DESEMBOLSOS** | **821.475.145,05** | **823.240.534,21** |
| **PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO** | **571.896.604,06** | **575.348.692,83** |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 111.354.323,91 | 118.950.917,26 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 4.949.736,64 | 4.137.128,68 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 5.458.003,13 | 5.072.459,83 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 195.836.753,46 | 171.341.111,52 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 195.681.199,00 | 215.517.145,27 |
| Cultura | 4.465.737,49 | 4.693.155,60 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 11.703.941,48 | 13.527.388,28 |
| Habitação | 163.177,00 | 0,00 |
| Saneamento | 808.189,62 | 845.655,34 |
| Gestão Ambiental | 25.131.345,70 | 23.935.590,40 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 5.375.371,72 | 6.747.897,16 |
| Encargos Especiais | 10.968.824,91 | 10.580.243,49 |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | **12.832.736,56** | **10.656.469,10** |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 12.832.736,56 | 10.656.469,10 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | **81.587.126,65** | **89.141.750,16** |
| **Intergovernamentais** | **0,00** | **0,00** |
| à União | 0,00 | 0,00 |
| à Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| à Municípios | 0,00 | 0,00 |
| **Intragovernamentais** | **70.051.180,92** | **78.996.869,69** |
| **Outras Transferências** | **11.535.945,73** | **10.144.880,47** |
| **EXTRAORÇAMENTÁRIOS** | **105.264.232,28** | **93.549.465,14** |
| Extraorçamentários | 105.264.232,28 | 93.549.465,14 |
| **RESTOS A PAGAR** | **49.894.445,50** | **54.544.156,98** |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPER (I)** | **828.669.002,98** | **803.745.565,72** |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | **12.137.053,51** | **3.222.340,00** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 46.540,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 |

## Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

**BALANÇO / 2020**

| Descrição | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **TRANSFERÊNCIAS** | **7.589.530,72** | **1.972.340,00** |
| **Intergovernamentais** | **7.589.530,72** | **1.972.340,00** |
| a União | 1.014.267,50 | 867.340,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 6.575.263,22 | 1.105.000,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Transferências** | **0,00** | **0,00** |
| **OUTROS INGRESSOS** | **4.500.982,79** | **1.250.000,00** |
| **DESEMBOLSOS** | **30.750.108,57** | **5.490.283,63** |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 19.823.460,08 | 3.690.633,46 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | 1.010.887,52 | 80.235,32 |
| **RESTOS A PAGAR** | **9.915.760,97** | **1.719.414,85** |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVEST (II)** | **(18.613.055,06)** | **(2.267.943,63)** |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | **160.186.020,96** | **181.160.741,98** |
| **Amortização / Refinanciamento da Dívida** | **160.186.020,96** | **181.139.401,16** |
| **RESTOS A PAGAR** | **0,00** | **21.340,82** |
| | | |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANC (III)** | **(160.186.020,96)** | **(181.160.741,98)** |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIV DE CAIXA (I+II+III)** | **649.869.926,96** | **620.316.880,11** |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | **251.680.995,10** | **203.297.193,15** |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | **301.882.766,54** | **251.680.995,10** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

**BALANÇO / 2020**

| Descrição | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (I)** | | |
| **INGRESSOS** | **2.154.673.621,46** | **2.170.667.790,37** |
| **RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS** | **620.792.422,26** | **617.132.809,27** |
| Receita Tributária | 281.382.339,30 | 298.340.636,40 |
| Receita de Contribuições | 222.821.700,45 | 268.592.085,60 |
| Receita Patrimonial | 12.388.979,48 | 690.622,86 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.934.983,84 | 3.634.498,72 |
| Remuneração das Disponibilidades | 3.117.047,18 | 5.131.117,55 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 97.147.372,01 | 40.743.848,14 |
| **TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS** | **710.720.402,15** | **710.361.916,73** |
| **Intergovernamentais** | **566.575.906,09** | **534.146.899,86** |
| da União e de suas Entidades | 179.152.900,08 | 176.091.405,99 |
| de Estados e Distrito Federal | 387.423.006,01 | 358.055.493,87 |
| de Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 |
| **Intragovernamentais** | **70.051.180,92** | **101.440.388,59** |
| **Outras Transferências Recebidas** | **74.093.315,14** | **74.774.628,28** |
| **EXTRAORÇAMENTÁRIOS** | **823.160.797,05** | **843.173.064,37** |
| Extraorçamentários | 823.160.797,05 | 843.173.064,37 |
| **DESEMBOLSOS** | **1.214.929.327,71** | **1.206.227.965,15** |
| **PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO** | **881.752.955,84** | **861.174.475,72** |
| Legislativa | 35.840.769,46 | 36.533.937,83 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 112.643.559,81 | 120.331.092,47 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 4.949.736,64 | 4.137.128,68 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 36.364.325,76 | 41.143.123,52 |
| Previdência Social | 227.455.284,77 | 193.905.964,91 |
| Saúde | 195.836.753,46 | 171.341.111,52 |
| Trabalho | 16.029,36 | 4.490,39 |
| Educação | 195.681.199,00 | 215.517.145,27 |
| Cultura | 4.465.737,49 | 4.693.155,60 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 26.025.204,78 | 31.414.334,54 |
| Habitação | 163.177,00 | 0,00 |
| Saneamento | 808.189,62 | 845.655,34 |
| Gestão Ambiental | 25.131.345,70 | 23.935.590,40 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 5.375.371,72 | 6.747.897,16 |
| Encargos Especiais | 10.996.271,27 | 10.623.848,09 |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | **13.396.740,54** | **10.943.688,99** |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 13.396.740,54 | 10.943.688,99 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | **81.587.226,99** | **89.142.033,98** |
| **Intergovernamentais** | **0,00** | **0,00** |
| à União | 100,34 | 283,82 |
| à Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| à Municípios | 0,00 | 0,00 |
| **Intragovernamentais** | **70.051.180,92** | **78.996.869,69** |
| **Outras Transferências** | **11.535.945,73** | **10.144.880,47** |
| **EXTRAORÇAMENTÁRIOS** | **165.509.733,87** | **157.632.609,39** |
| Extraorçamentários | 165.509.733,87 | 157.632.609,39 |
| **RESTOS A PAGAR** | **72.682.670,47** | **87.335.157,07** |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPER (I)** | **939.744.293,75** | **964.439.825,22** |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | **16.372.942,16** | **7.458.228,64** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 46.540,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

**BALANÇO / 2020**

| Descrição | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **TRANSFERÊNCIAS** | **7.589.530,72** | **1.972.340,00** |
| **Intergovernamentais** | **7.589.530,72** | **1.972.340,00** |
| a União | 1.014.267,50 | 867.340,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 6.575.263,22 | 1.105.000,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Transferências** | **0,00** | **0,00** |
| **OUTROS INGRESSOS** | **8.736.871,44** | **5.485.888,64** |
| **DESEMBOLSOS** | **31.355.278,64** | **5.874.429,57** |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 20.210.586,84 | 4.053.962,40 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | 1.010.887,52 | 80.235,32 |
| **RESTOS A PAGAR** | **10.133.804,28** | **1.740.231,85** |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVEST (II)** | **(14.982.336,48)** | **1.583.799,07** |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | **162.711.566,77** | **183.252.930,14** |
| **Amortização / Refinanciamento da Dívida** | **162.711.566,77** | **183.231.589,32** |
| **RESTOS A PAGAR** | **0,00** | **21.340,82** |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANC (III)** | **(162.711.566,77)** | **(183.252.930,14)** |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIV DE CAIXA (I+II+III)** | **762.050.390,50** | **782.770.694,15** |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | **1.047.675.948,15** | **854.035.241,19** |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | **1.194.483.400,86** | **1.047.675.948,15** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Geraldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Anexo 19 - Demonstração Das Mutações Do Patrimonio Liquido

**BALANÇO / 2020**

| Descrição | Patrimônio Social / Capital | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | Reserva de Capital | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultado Acumulado | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Inicial do Exercício Anterior** | **602.420.555,12** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.194.873.408,95** | **0,00** | **1.797.293.964,07** |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (83.634.735,79) | 0,00 | (83.634.735,79) |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate / Reemissão de Ações e Cotas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros Sobre Capital Próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do Exercicio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.475.209,70 | 0,00 | 96.475.209,70 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição / Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos a Distribuir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo Final de Exercício Anterior** | **602.420.555,12** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.207.713.882,86** | **0,00** | **1.810.134.437,98** |
| **Saldo Inicial do Exercício Atual** | **602.420.555,12** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.291.348.618,65** | **0,00** | **1.893.769.173,77** |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.289.672,80 | 0,00 | 155.289.672,80 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate / Reemissão de Ações e Cotas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros Sobre Capital Próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 772.538.140,57 | 0,00 | 772.538.140,57 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição / Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo Final de Exercício Atual** | **602.420.555,12** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.219.176.432,02** | **0,00** | **2.821.596.987,14** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 499-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE CONSOLIDADORA

## Anexo 19 - Demonstração Das Mutações Do Patrimonio Liquido

**BALANÇO / 2020**

| Descrição | Patrimônio Social / Capital | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | Reserva de Capital | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultado Acumulado | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Inicial do Exercicio Anterior** | **699.779.159,38** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.425.531.342,80** | **0,00** | **2.125.310.502,18** |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (85.940.175,20) | 0,00 | (85.940.175,20) |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate / Reemissão de Ações e Cotas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros Sobre Capital Próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do Exercicio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 237.519.418,15 | 0,00 | 237.519.418,15 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição / Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos a Distribuir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo Final de Exercício Anterior** | **699.779.159,38** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.577.110.585,75** | **0,00** | **2.276.889.745,13** |
| **Saldo Inicial do Exercicio Atual** | **699.779.159,38** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.660.745.321,54** | **0,00** | **2.360.524.480,92** |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.289.672,80 | 0,00 | 155.289.672,80 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate / Reemissão de Ações e Cotas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros Sobre Capital Próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 427.570.432,55 | 0,00 | 427.570.432,55 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição / Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo Final de Exercício Atual** | **699.779.159,38** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.243.605.426,89** | **0,00** | **2.943.384.586,27** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/O 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Geraldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 500-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Sumario Geral Receita Fontes/Despesa Funções Governo **Balanço de 2020**

| RECEITA | | | DESPESA | |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | | | ADMINISTRAÇÃO | 119.321.342,79 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori | 281.278.241,31 | | SEGURANÇA PÚBLICA | 6.134.584,62 |
| Contribuições | 4.654.809,32 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.964.411,15 |
| Receita Patrimonial | 15.157.766,80 | | SAÚDE | 221.387.280,13 |
| Transferências Correntes | 640.669.221,23 | | TRABALHO | 3.810,00 |
| Outras Receitas Correntes | 8.666.204,52 | 950.426.243,18 | EDUCAÇÃO | 214.428.660,33 |
| Receitas de Capital | | | CULTURA | 6.277.594,10 |
| Alienação de Bens | 46.540,00 | | DIREITOS DA CIDADANIA | 53.640,00 |
| Transferências de Capital | 7.589.530,72 | | URBANISMO | 41.524.725,50 |
| Outras Receitas de Capital | 4.500.982,79 | 12.137.053,51 | HABITAÇÃO | 1.247.501,06 |
| | | | SANEAMENTO | 993.000,00 |
| | | | GESTÃO AMBIENTAL | 30.371.431,09 |
| | | | DESPORTO E LAZER | 5.764.527,51 |
| | | | ENCARGOS ESPECIAIS | 193.746.280,89 |
| **SOMA** | | 962.563.296,69 | **SOMA** | 851.218.789,17 |
| | | | SUPERÁVIT | 111.344.507,52 |
| **TOTAL** | | 962.563.296,69 | **TOTAL** | 962.563.296,69 |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/0 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Geraldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021

Fls. 501-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 3.628.624,79 | 8.400,00 | 3.637.024,79 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.628.624,79 | 8.400,00 | 3.637.024,79 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 3.628.624,79 | 8.400,00 | 3.637.024,79 |
| 04.122.0002.2.004 | MANTER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 04.122.0002.2.005 | MANTER O GABINETE DO PREFEITO | | 5.600,00 | 5.600,00 |
| 04.122.0002.2.188 | MANTER PESSOAL - GABINETE DO PREFEITO | 1.428.624,79 | | 1.428.624,79 |
| 04.122.0002.2.450 | SUBSÍDIAR O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL | 2.200.000,00 | | 2.200.000,00 |
| | **Total** | **3.628.624,79** | **8.400,00** | **3.637.024,79** |

Processo nº 413/2021 Fls. 502-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 335.515,66 | | 335.515,66 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 335.515,66 | | 335.515,66 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 335.515,66 | | 335.515,66 |
| 04.122.0002.2.189 | MANTER PESSOAL - VICE-PREFEITO | 335.515,66 | | 335.515,66 |
| | **Total** | **335.515,66** | | **335.515,66** |

Processo nº 413/2021 Fls. 503-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.03 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 850,00 | | 850,00 |
| 08.244.0000 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 850,00 | | 850,00 |
| 08.244.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 850,00 | | 850,00 |
| 08.244.0007.2.006 | MANTER O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | 850,00 | | 850,00 |
| | **Total** | **850,00** | | **850,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 504-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 2.723.798,08 | 6.600,00 | 2.730.398,08 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.723.798,08 | 6.600,00 | 2.730.398,08 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 2.585.498,08 | 6.600,00 | 2.592.098,08 |
| 04.122.0002.2.016 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN | 8.940,00 | 6.600,00 | 15.540,00 |
| 04.122.0002.2.195 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 2.576.558,08 | | 2.576.558,08 |
| 04.451.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.723.798,08 | 6.600,00 | 2.730.398,08 |
| 04.451.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 138.300,00 | | 138.300,00 |
| 04.451.0002.2.017 | CONTRIBUIR C/O FUNDO DE DESENV.DA BAIXADA SANTISTA | 138.300,00 | | 138.300,00 |
| | **Total** | **2.723.798,08** | **6.600,00** | **2.730.398,08** |

Processo nº 413/2021 Fls. 505-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.02 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | | 699,00 | 699,00 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 699,00 | 699,00 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | | 699,00 | 699,00 |
| 04.122.0002.2.150 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO | | 699,00 | 699,00 |
| | **Total** | | **699,00** | **699,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 506-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.05 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 296.122,11 | | 296.122,11 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 296.122,11 | | 296.122,11 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 296.122,11 | | 296.122,11 |
| 04.122.0002.2.152 | MANTER O DEPTO. DE PLANEJ. URBANO E TERRITORIAL | 296.122,11 | | 296.122,11 |
| | **Total** | **296.122,11** | | **296.122,11** |

Processo nº 413/2021 Fls. 507-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**02.05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 1.476.747,28 | 12.760,00 | 1.489.507,28 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.476.747,28 | 12.760,00 | 1.489.507,28 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 1.476.747,28 | 12.760,00 | 1.489.507,28 |
| 04.122.0002.2.023 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEJUR | 3.759,60 | 12.760,00 | 16.519,60 |
| 04.122.0002.2.197 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS | 1.453.477,11 | | 1.453.477,11 |
| 04.122.0002.2.879 | MANTER AS ATIVIDADE DE APOIO JURÍDICO SOCIAL | 19.510,57 | | 19.510,57 |
| | **Total** | **1.476.747,28** | **12.760,00** | **1.489.507,28** |

Processo nº 413/2021 Fls. 508-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**02.06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 1.690.043,82 | | 1.690.043,82 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.690.043,82 | | 1.690.043,82 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 1.690.043,82 | | 1.690.043,82 |
| 04.122.0002.2.199 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1.690.043,82 | | 1.690.043,82 |
| | **Total** | **1.690.043,82** | | **1.690.043,82** |

Processo nº 413/2021 Fls. 509-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**02.06.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 24.685,20 | | 24.685,20 |
| 04.131.0000 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | 24.685,20 | | 24.685,20 |
| 04.131.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 24.685,20 | | 24.685,20 |
| 04.131.0002.2.033 | MANTER O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO | 24.685,20 | | 24.685,20 |
| | **Total** | **24.685,20** | | **24.685,20** |

Processo nº 413/2021 Fls. 510-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.07.03 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E E**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.000.0000 | SAÚDE | 25.408,50 | 32.510,00 | 57.918,50 |
| 10.302.0000 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 25.408,50 | 32.510,00 | 57.918,50 |
| 10.302.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | 25.408,50 | 32.510,00 | 57.918,50 |
| 10.302.0008.2.049 | MANTER AÇÕES ESTRATEGICAS E ESPECIALIDADES | 25.408,50 | 32.510,00 | 57.918,50 |
| | **Total** | **25.408,50** | **32.510,00** | **57.918,50** |

Processo nº 413/2021 Fls. 511-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.07.04 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.000.0000 | SAÚDE | 215.194.484,82 | 6.134.876,81 | 221.329.361,63 |
| 10.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 215.194.484,82 | 6.134.876,81 | 221.329.361,63 |
| 10.122.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | | 166,72 | 166,72 |
| 10.122.0008.2.035 | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 166,72 | 166,72 |
| 10.301.0000 | ATENÇÃO BÁSICA | 215.194.484,82 | 6.134.876,81 | 221.329.361,63 |
| 10.301.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | 106.786.294,29 | 1.388.271,53 | 108.174.565,82 |
| 10.301.0008.1.021 | CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRÓPRIOS DE SAÚDE | | 285.292,91 | 285.292,91 |
| 10.301.0008.2.036 | CONCEDER CESTAS BÁSICAS - SAÚDE | 2.852.333,00 | | 2.852.333,00 |
| 10.301.0008.2.037 | ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE - SAÚDE | 2.600.000,00 | | 2.600.000,00 |
| 10.301.0008.2.038 | MANTER E CONSERVAR PROPRIOS PUBLICOS DE SAÚDE | 744.288,43 | | 744.288,43 |
| 10.301.0008.2.041 | MANTER ESTAGIARIOS - SAÚDE | 60.060,00 | | 60.060,00 |
| 10.301.0008.2.043 | PAB FIXO - MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA | 3.076.151,83 | 182.131,64 | 3.258.283,47 |
| 10.301.0008.2.047 | PAB FIXO - MAT. MÉDICO, ENFERMAGEM E LABORATORIAL | 1.269.274,87 | | 1.269.274,87 |
| 10.301.0008.2.050 | MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | 282.489,99 | | 282.489,99 |
| 10.301.0008.2.051 | MANTER O PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - PAD | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 10.301.0008.2.053 | MANTER O PROGRAMA DST/AIDS | 39.362,00 | | 39.362,00 |
| 10.301.0008.2.200 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE SAÚDE | 62.078.286,76 | | 62.078.286,76 |
| 10.301.0008.2.251 | MANTER OS SERVIÇOS DA SAÚDE | 10.933.097,44 | 645.442,52 | 11.578.539,96 |
| 10.301.0008.2.300 | CONCEDER VALE REFEIÇÃO - SAÚDE | 2.758.600,00 | | 2.758.600,00 |
| 10.301.0008.2.332 | MANTER A FROTA DA SAÚDE | 1.230.890,73 | | 1.230.890,73 |
| 10.301.0008.2.352 | PAB - MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | 14.944.173,19 | 8.200,00 | 14.952.373,19 |
| 10.301.0008.2.353 | PAB - MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 30.992,70 | 68.808,86 | 99.801,56 |
| 10.301.0008.2.377 | MANTER A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - SAÚDE | 1.608.492,48 | | 1.608.492,48 |
| 10.301.0008.2.447 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS - SAÚDE | 827.683,02 | | 827.683,02 |
| 10.301.0008.2.471 | CONCEDER VALE TRANSPORTE - SAÚDE | 1.281.917,85 | | 1.281.917,85 |
| 10.301.0008.2.482 | MODERNIZAR E APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE | | 198.395,60 | 198.395,60 |
| 10.301.0008.2.495 | MANTER O PROGRAMA MAIS MÉDICOS | 153.200,00 | | 153.200,00 |
| 10.302.0000 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 215.194.484,82 | 6.134.876,81 | 221.329.361,63 |
| 10.302.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | 105.866.796,10 | 4.342.382,56 | 110.209.178,66 |
| 10.302.0008.2.039 | GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUBATÃO | 55.242.265,57 | 3.377.598,56 | 58.619.864,13 |
| 10.302.0008.2.048 | MANTER MÉDICO, ENFERMAGEM E LABORATORIO | 470.216,52 | | 470.216,52 |
| 10.302.0008.2.052 | MANTER SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA | 25.821.881,48 | 964.784,00 | 26.786.665,48 |
| 10.302.0008.2.055 | MANTER GESTÃO DO SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA | 7.830.663,00 | | 7.830.663,00 |
| 10.302.0008.2.473 | MAC - MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORROS | 1.030.336,40 | | 1.030.336,40 |
| 10.302.0008.2.504 | MANTER A GESTÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | 15.471.433,13 | | 15.471.433,13 |
| 10.305.0000 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 215.194.484,82 | 6.134.876,81 | 221.329.361,63 |
| 10.305.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | 2.541.394,43 | 404.056,00 | 2.945.450,43 |
| 10.305.0008.2.494 | MANTER AS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 2.541.394,43 | 404.056,00 | 2.945.450,43 |
| | **Total** | **215.194.484,82** | **6.134.876,81** | **221.329.361,63** |

Processo nº 413/2021 Fls. 512-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**02.08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 1.777.140,94 | | 1.777.140,94 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.777.140,94 | | 1.777.140,94 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 1.777.140,94 | | 1.777.140,94 |
| 04.122.0002.2.075 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMAM | 600,00 | | 600,00 |
| 04.122.0002.2.203 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 1.776.540,94 | | 1.776.540,94 |
| | **Total** | **1.777.140,94** | | **1.777.140,94** |

Processo nº 413/2021 Fls. 513-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**02.08.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 18.000.0000 | GESTÃO AMBIENTAL | 50.757,04 | | 50.757,04 |
| 18.541.0000 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 50.757,04 | | 50.757,04 |
| 18.541.0015 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 19.757,04 | | 19.757,04 |
| 18.541.0015.2.082 | MANTER SERV. PARQ. ECOLÓGICOS E FAZENDINHA | 19.757,04 | | 19.757,04 |
| 18.542.0000 | CONTROLE AMBIENTAL | 50.757,04 | | 50.757,04 |
| 18.542.0015 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| 18.542.0015.2.079 | MANTER OS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| | **Total** | **50.757,04** | | **50.757,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 514-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.000.0000 | EDUCAÇÃO | 93.314.960,32 | 126.826,45 | 93.441.786,77 |
| 12.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 93.314.960,32 | 126.826,45 | 93.441.786,77 |
| 12.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 5.716.760,06 | 112.800,00 | 5.829.560,06 |
| 12.122.0002.2.084 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEDUC | 99.000,00 | 112.800,00 | 211.800,00 |
| 12.122.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 5.716.760,06 | 112.800,00 | 5.829.560,06 |
| 12.122.0020.2.204 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 4.785.862,85 | | 4.785.862,85 |
| 12.122.0020.2.444 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS - EDUCAÇÃO GERAL | 831.897,21 | | 831.897,21 |
| 12.361.0000 | ENSINO FUNDAMENTAL | 93.314.960,32 | 126.826,45 | 93.441.786,77 |
| 12.361.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 38.923.063,80 | 14.026,45 | 38.937.090,25 |
| 12.361.0020.2.085 | MANTER E CONSERVAR PRÓP. PUB. ENSINO FUNDAMENTAL | 2.382.738,93 | 14.026,45 | 2.396.765,38 |
| 12.361.0020.2.230 | MANTER PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL | 35.688.658,66 | | 35.688.658,66 |
| 12.361.0020.2.445 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL | 851.666,21 | | 851.666,21 |
| 12.363.0000 | ENSINO PROFISSIONAL | 93.314.960,32 | 126.826,45 | 93.441.786,77 |
| 12.363.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 3.562.863,65 | | 3.562.863,65 |
| 12.363.0020.2.498 | MANTER PESSOAL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | 3.562.863,65 | | 3.562.863,65 |
| 12.365.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 93.314.960,32 | 126.826,45 | 93.441.786,77 |
| 12.365.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 40.404.724,72 | | 40.404.724,72 |
| 12.365.0020.2.087 | MANTER E CONSERVAR PRÓPRIOS PUB.DE ENSINO INFANTIL | 2.130.195,25 | | 2.130.195,25 |
| 12.365.0020.2.229 | MANTER PESSOAL - ENSINO INFANTIL | 37.773.068,90 | | 37.773.068,90 |
| 12.365.0020.2.446 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ENSINO INFANTIL | 501.460,57 | | 501.460,57 |
| 12.366.0000 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 93.314.960,32 | 126.826,45 | 93.441.786,77 |
| 12.366.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 715.076,12 | | 715.076,12 |
| 12.366.0020.2.499 | MANTER PESSOAL - EDUÇAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 715.076,12 | | 715.076,12 |
| 12.367.0000 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 93.314.960,32 | 126.826,45 | 93.441.786,77 |
| 12.367.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 3.992.471,97 | | 3.992.471,97 |
| 12.367.0020.2.500 | MANTER PESSOAL - EDUAÇÃO ESPECIAL | 3.992.471,97 | | 3.992.471,97 |
| | **Total** | **93.314.960,32** | **126.826,45** | **93.441.786,77** |

Processo nº 413/2021 Fls. 515-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.000.0000 | EDUCAÇÃO | 44.059.907,91 | 2.213.181,91 | 46.273.089,82 |
| 12.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 44.059.907,91 | 2.213.181,91 | 46.273.089,82 |
| 12.122.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 33.270,00 | | 33.270,00 |
| 12.122.0020.2.088 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ENSINO | 814,00 | | 814,00 |
| 12.122.0020.2.089 | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 14.606,00 | | 14.606,00 |
| 12.122.0020.2.110 | MANTER O CONSERVATÓRIO MUNICIPAL | 17.850,00 | | 17.850,00 |
| 12.306.0000 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 44.059.907,91 | 2.213.181,91 | 46.273.089,82 |
| 12.306.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 2.947.596,25 | | 2.947.596,25 |
| 12.306.0020.2.488 | MERENDA ESCOLAR | 2.947.596,25 | | 2.947.596,25 |
| 12.361.0000 | ENSINO FUNDAMENTAL | 44.059.907,91 | 2.213.181,91 | 46.273.089,82 |
| 12.361.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 22.364.534,67 | 1.394.400,86 | 23.758.935,53 |
| 12.361.0020.2.090 | CONCEDER CESTAS BÁSICAS - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.437.500,00 | | 3.437.500,00 |
| 12.361.0020.2.092 | MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL | 12.015.284,33 | 1.394.400,86 | 13.409.685,19 |
| 12.361.0020.2.093 | MANTER A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ENSINO FUNDAMENTAL | 1.792.788,60 | | 1.792.788,60 |
| 12.361.0020.2.305 | CONCEDER VALE REFEIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.742.000,00 | | 1.742.000,00 |
| 12.361.0020.2.321 | ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE- ENS.FUNDAMENTAL | 1.090.000,00 | | 1.090.000,00 |
| 12.361.0020.2.334 | MANTER A FROTA - ENSINO FUNDAMENTAL | 126.135,35 | | 126.135,35 |
| 12.361.0020.2.467 | MANTER ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| 12.361.0020.2.469 | CONCEDER VALE TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.810.826,39 | | 1.810.826,39 |
| 12.364.0000 | ENSINO SUPERIOR | 44.059.907,91 | 2.213.181,91 | 46.273.089,82 |
| 12.364.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 29.289,27 | | 29.289,27 |
| 12.364.0020.2.381 | MANTER O ENSINO SUPERIOR | 29.289,27 | | 29.289,27 |
| 12.365.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 44.059.907,91 | 2.213.181,91 | 46.273.089,82 |
| 12.365.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 18.444.717,72 | 818.781,05 | 19.263.498,77 |
| 12.365.0020.2.104 | MANTER A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ENSINO INFANTIL | 865.349,04 | | 865.349,04 |
| 12.365.0020.2.306 | CONCEDER VALE REFEIÇÃO - ENSINO INFANTIL | 3.522.000,00 | | 3.522.000,00 |
| 12.365.0020.2.307 | CONCEDER CESTAS BÁSICAS - ENSINO INFANTIL | 3.470.000,00 | | 3.470.000,00 |
| 12.365.0020.2.322 | ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE - ENS. INFANTIL | 1.008.000,00 | | 1.008.000,00 |
| 12.365.0020.2.335 | MANTER A FROTA - ENSINO INFANTIL | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 12.365.0020.2.378 | MANTER O ENSINO INFANTIL | 8.234.885,83 | 818.781,05 | 9.053.666,88 |
| 12.365.0020.2.470 | CONCEDER VALE TRANSPORTE - ENSINO INFANTIL | 1.314.482,85 | | 1.314.482,85 |
| 12.366.0000 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 44.059.907,91 | 2.213.181,91 | 46.273.089,82 |
| 12.366.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 237.500,00 | | 237.500,00 |
| 12.366.0020.2.276 | MANTER O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | 237.500,00 | | 237.500,00 |
| 12.367.0000 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 44.059.907,91 | 2.213.181,91 | 46.273.089,82 |
| 12.367.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 12.367.0020.2.333 | MANTER O ENSINO ESPECIAL | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | **Total** | **44.059.907,91** | **2.213.181,91** | **46.273.089,82** |

Processo nº 413/2021 Fls. 516-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.03 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSI**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.000.0000 | EDUCAÇÃO | 74.712.783,74 | | 74.712.783,74 |
| 12.361.0000 | ENSINO FUNDAMENTAL | 74.712.783,74 | | 74.712.783,74 |
| 12.361.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 55.036.018,72 | | 55.036.018,72 |
| 12.361.0020.2.347 | FUNDEB-FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁS.VALOR.MAGISTÉRIO | 55.036.018,72 | | 55.036.018,72 |
| 12.365.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 74.712.783,74 | | 74.712.783,74 |
| 12.365.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 19.676.765,02 | | 19.676.765,02 |
| 12.365.0020.2.438 | FUNDEB-FUNDO DESENV.EDUC.BÁSICA VALOR. MAGISTÉRIO | 19.676.765,02 | | 19.676.765,02 |
| | **Total** | **74.712.783,74** | | **74.712.783,74** |

Processo nº 413/2021 Fls. 517-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.09.05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.000.0000 | EDUCAÇÃO | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.122.0020 | EDUCAÇÃO - QUALIDADE E CIDADANIA | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.122.0020.2.873 | MANTER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | **Total** | **1.000,00** | | **1.000,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 518-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**02.10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 3.758.018,42 | | 3.758.018,42 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.758.018,42 | | 3.758.018,42 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 3.758.018,42 | | 3.758.018,42 |
| 04.122.0002.2.136 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMOB | 3.257,68 | | 3.257,68 |
| 04.122.0002.2.205 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE OBRAS | 3.754.760,74 | | 3.754.760,74 |
| | **Total** | **3.758.018,42** | | **3.758.018,42** |

Processo nº 413/2021 Fls. 519-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**02.10.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 1.978.253,85 | 26.081.446,97 | 28.059.700,82 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 503.592,63 | | 503.592,63 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 503.592,63 | | 503.592,63 |
| 04.122.0002.1.017 | CONTRATAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 500.417,53 | | 500.417,53 |
| 04.122.0002.2.137 | MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | 3.175,10 | | 3.175,10 |
| 15.000.0000 | URBANISMO | 1.978.253,85 | 26.081.446,97 | 28.059.700,82 |
| 15.452.0000 | SERVIÇOS URBANOS | 481.661,22 | 26.081.446,97 | 26.563.108,19 |
| 15.452.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 481.661,22 | 26.081.446,97 | 26.563.108,19 |
| 15.452.0002.1.060 | CONSTRUIR,REFOR. E AMPLIAR PRÓP. MUNICIPAIS -GERAL | 299.962,28 | 2.635.382,55 | 2.935.344,83 |
| 15.452.0004 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 481.661,22 | 26.081.446,97 | 26.563.108,19 |
| 15.452.0004.1.019 | TERRAP., DREN. PAVIM. E URBAN. RUAS, AV. E VIAS | 181.698,94 | 23.446.064,42 | 23.627.763,36 |
| 17.000.0000 | SANEAMENTO | 1.978.253,85 | 26.081.446,97 | 28.059.700,82 |
| 17.512.0000 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| 17.512.0008 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA INTEGRAL À SAUDE | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| 17.512.0008.2.146 | MANTER REDES DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO | 993.000,00 | | 993.000,00 |
| | **Total** | **1.978.253,85** | **26.081.446,97** | **28.059.700,82** |

Processo nº 413/2021 Fls. 520-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 15.000.0000 | URBANISMO | 4.901.867,26 | | 4.901.867,26 |
| 15.452.0000 | SERVIÇOS URBANOS | 4.901.867,26 | | 4.901.867,26 |
| 15.452.0004 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 4.901.867,26 | | 4.901.867,26 |
| 15.452.0004.2.867 | MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.901.867,26 | | 4.901.867,26 |
| | **Total** | **4.901.867,26** | | **4.901.867,26** |

Processo nº 413/2021 Fls. 521-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 17.619.049,04 | 2.000,00 | 17.621.049,04 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 17.619.049,04 | 2.000,00 | 17.621.049,04 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 17.619.049,04 | 2.000,00 | 17.621.049,04 |
| 04.122.0002.2.154 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEGES | 921,10 | 2.000,00 | 2.921,10 |
| 04.122.0002.2.201 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE GESTÃO | 15.444.099,62 | | 15.444.099,62 |
| 04.122.0002.2.336 | APOSENTADOS E PENSIONISTAS - GERAL | 2.174.028,32 | | 2.174.028,32 |
| | **Total** | **17.619.049,04** | **2.000,00** | **17.621.049,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 522-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 6.164.761,04 | 10.000,00 | 6.174.761,04 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.164.761,04 | 10.000,00 | 6.174.761,04 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 6.164.761,04 | 10.000,00 | 6.174.761,04 |
| 04.122.0002.2.156 | ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE - GERAL | 3.270.000,00 | | 3.270.000,00 |
| 04.122.0002.2.157 | PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA OFICIAL | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 04.122.0002.2.158 | MANTER AS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS | 743.644,40 | | 743.644,40 |
| 04.122.0002.2.159 | MANTER AS ATIVIDADES A CARGO DO CAMP | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 04.122.0002.2.380 | MANTER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - GERAL | 136.116,64 | 10.000,00 | 146.116,64 |
| | **Total** | **6.164.761,04** | **10.000,00** | **6.174.761,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 523-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.05 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 11.437.098,48 | 15.250,00 | 11.452.348,48 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 11.437.098,48 | 15.250,00 | 11.452.348,48 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 11.093.991,35 | 9.650,00 | 11.103.641,35 |
| 04.122.0002.2.171 | CONCEDER CESTAS BÁSICAS - GERAL | 10.977.733,00 | | 10.977.733,00 |
| 04.122.0002.2.392 | MANTER AS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL | 116.258,35 | 9.650,00 | 125.908,35 |
| 04.306.0000 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 11.437.098,48 | 15.250,00 | 11.452.348,48 |
| 04.306.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 343.107,13 | 5.600,00 | 348.707,13 |
| 04.306.0002.2.391 | MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO | 343.107,13 | 5.600,00 | 348.707,13 |
| | **Total** | **11.437.098,48** | **15.250,00** | **11.452.348,48** |

Processo nº 413/2021 Fls. 524-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 6.510.840,78 | 16.310,00 | 6.527.150,78 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.510.840,78 | 12.500,00 | 6.523.340,78 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 6.510.840,78 | 12.500,00 | 6.523.340,78 |
| 04.122.0002.2.165 | CONCEDER VALE REFEIÇÃO - GERAL | 4.205.255,00 | | 4.205.255,00 |
| 04.122.0002.2.166 | MANTER O CENTRO DE TREINAMENTO DE PESSOAL | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 04.122.0002.2.167 | MANTER ESTAGIÁRIOS | 495.000,00 | | 495.000,00 |
| 04.122.0002.2.468 | CONCEDER VALE TRANSPORTE - GERAL | 1.760.449,78 | | 1.760.449,78 |
| 04.122.0002.2.889 | MANTER O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0002.2.890 | MANTER OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAS | 50.136,00 | 5.000,00 | 55.136,00 |
| 11.000.0000 | TRABALHO | 6.510.840,78 | 16.310,00 | 6.527.150,78 |
| 11.331.0000 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | 3.810,00 | 3.810,00 |
| 11.331.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | | 3.810,00 | 3.810,00 |
| 11.331.0002.2.325 | MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO | | 3.810,00 | 3.810,00 |
| | **Total** | **6.510.840,78** | **16.310,00** | **6.527.150,78** |

Processo nº 413/2021 Fls. 525-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**02.11.08 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO TECNOLÓGICA E TELECOMUNICAÇ**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 4.532.312,13 | 10.790,00 | 4.543.102,13 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.532.312,13 | 10.790,00 | 4.543.102,13 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 4.532.312,13 | 10.790,00 | 4.543.102,13 |
| 04.122.0002.2.168 | MANTER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO | 3.834.688,12 | 5.000,00 | 3.839.688,12 |
| 04.122.0002.2.169 | MANTER O SERVIÇO DE TELEFONIA E REDE | 697.624,01 | 5.790,00 | 703.414,01 |
| | **Total** | **4.532.312,13** | **10.790,00** | **4.543.102,13** |

Processo nº 413/2021 Fls. 526-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 12.242.206,61 | 4.930,00 | 12.247.136,61 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 12.242.206,61 | 4.930,00 | 12.247.136,61 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 12.242.206,61 | 4.930,00 | 12.247.136,61 |
| 04.122.0002.2.173 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFIN | 1.832,43 | 4.930,00 | 6.762,43 |
| 04.122.0002.2.207 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE FINANÇAS | 12.240.374,18 | | 12.240.374,18 |
| | **Total** | **12.242.206,61** | **4.930,00** | **12.247.136,61** |

Processo nº 413/2021 Fls. 527-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 33.181.754,09 | 168.984.821,82 | 202.166.575,91 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 8.910.336,02 | 9.959,00 | 8.920.295,02 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 8.910.336,02 | 9.959,00 | 8.920.295,02 |
| 04.122.0002.2.174 | MANTER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | 6.050.336,02 | 9.959,00 | 6.060.295,02 |
| 04.122.0002.2.864 | LIQUIDAÇÃO DA CURSAN | 2.860.000,00 | | 2.860.000,00 |
| 28.000.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 33.181.754,09 | 168.984.821,82 | 202.166.575,91 |
| 28.843.0000 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 24.271.418,07 | 168.974.862,82 | 193.246.280,89 |
| 28.843.0000.0.003 | SERVIÇO DA DÍVIDA | 12.832.737,24 | 168.974.862,82 | 181.807.600,06 |
| 28.846.0000 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 24.271.418,07 | 168.974.862,82 | 193.246.280,89 |
| 28.846.0000.0.004 | ENCARGOS ESPECIAIS | 11.438.680,83 | | 11.438.680,83 |
| | **Total** | **33.181.754,09** | **168.984.821,82** | **202.166.575,91** |

Processo nº 413/2021 Fls. 528-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.03 - DEPARTAMENTO DE RECEITA**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 3.000,00 | 161.611,00 | 164.611,00 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.000,00 | 161.611,00 | 164.611,00 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 3.000,00 | 161.611,00 | 164.611,00 |
| 04.122.0002.2.177 | MANTER O DEPARTAMENTO DE RECEITA | 3.000,00 | 161.611,00 | 164.611,00 |
| | **Total** | **3.000,00** | **161.611,00** | **164.611,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 529-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.04 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 3.860,04 | 5.000,00 | 8.860,04 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.860,04 | 5.000,00 | 8.860,04 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 3.860,04 | 5.000,00 | 8.860,04 |
| 04.122.0002.2.178 | MANTER O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS | 3.860,04 | 5.000,00 | 8.860,04 |
| | **Total** | **3.860,04** | **5.000,00** | **8.860,04** |

Processo nº 413/2021 Fls. 530-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**02.12.05 - DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | | 1.930,00 | 1.930,00 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.930,00 | 1.930,00 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | | 1.930,00 | 1.930,00 |
| 04.122.0002.2.345 | MANTER O DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | | 1.930,00 | 1.930,00 |
| | **Total** | | **1.930,00** | **1.930,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 531-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**02.14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 13.000.0000 | CULTURA | 3.661.990,49 | | 3.661.990,49 |
| 13.392.0000 | DIFUSÃO CULTURAL | 3.661.990,49 | | 3.661.990,49 |
| 13.392.0012 | DIFUSÃO CULTURAL | 3.661.990,49 | | 3.661.990,49 |
| 13.392.0012.2.208 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE CULTURA | 3.661.990,49 | | 3.661.990,49 |
| | **Total** | **3.661.990,49** | | **3.661.990,49** |

Processo nº 413/2021 Fls. 532-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**02.14.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 13.000.0000 | CULTURA | 892.997,36 | | 892.997,36 |
| 13.392.0000 | DIFUSÃO CULTURAL | 892.997,36 | | 892.997,36 |
| 13.392.0012 | DIFUSÃO CULTURAL | 892.997,36 | | 892.997,36 |
| 13.392.0012.2.474 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 892.997,36 | | 892.997,36 |
| | **Total** | **892.997,36** | | **892.997,36** |

Processo nº 413/2021 Fls: 533-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**02.14.04 - DEPARTAMENTO DE ARTIC. INSTIT. E AÇÃO CULTURAL**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 13.000.0000 | CULTURA | 1.113.724,17 | 32.213,00 | 1.145.937,17 |
| 13.392.0000 | DIFUSÃO CULTURAL | 1.113.724,17 | 32.213,00 | 1.145.937,17 |
| 13.392.0012 | DIFUSÃO CULTURAL | 1.113.724,17 | 32.213,00 | 1.145.937,17 |
| 13.392.0012.2.122 | MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL E ARQUIVO HISTÓRICO | | 17.213,00 | 17.213,00 |
| 13.392.0012.2.124 | MANTER O FOMENTO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL | 1.113.724,17 | 15.000,00 | 1.128.724,17 |
| | **Total** | **1.113.724,17** | **32.213,00** | **1.145.937,17** |

Processo nº 413/2021 Fls. 534-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**02.15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 27.000.0000 | DESPORTO E LAZER | 5.302.533,70 | 14.783,26 | 5.317.316,96 |
| 27.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.302.533,70 | 14.783,26 | 5.317.316,96 |
| 27.122.0025 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 5.302.533,70 | | 5.302.533,70 |
| 27.122.0025.2.209 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | 5.302.533,70 | | 5.302.533,70 |
| 27.812.0000 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 5.302.533,70 | 14.783,26 | 5.317.316,96 |
| 27.812.0025 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | 14.783,26 | 14.783,26 |
| 27.812.0025.2.326 | MANTER OS PRÓPRIOS ESPORTIVOS | | 14.783,26 | 14.783,26 |
| | **Total** | **5.302.533,70** | **14.783,26** | **5.317.316,96** |

Processo nº 413/2021 Fls. 535-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**02.15.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 27.000.0000 | DESPORTO E LAZER | 269.155,80 | 178.054,75 | 447.210,55 |
| 27.811.0000 | DESPORTO DE RENDIMENTO | 269.155,80 | 178.054,75 | 447.210,55 |
| 27.811.0025 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 103.655,80 | 68.054,75 | 171.710,55 |
| 27.811.0025.2.130 | MANTER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 4.405,00 | 17.205,00 | 21.610,00 |
| 27.811.0025.2.131 | MANTER AS PROMOÇÕES ESPORTIVAS | 99.250,80 | 50.849,75 | 150.100,55 |
| 27.812.0000 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 269.155,80 | 178.054,75 | 447.210,55 |
| 27.812.0025 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | 165.500,00 | 110.000,00 | 275.500,00 |
| 27.812.0025.2.135 | SUBVENCIONAR ENTIDADES ESPORTIVAS | 165.500,00 | 110.000,00 | 275.500,00 |
| | **Total** | **269.155,80** | **178.054,75** | **447.210,55** |

Processo nº 413/2021 Fls. 536-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EMPREGO E DESENV. SUSTENTÁVEL**
**02.16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 928.127,85 | | 928.127,85 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 928.127,85 | | 928.127,85 |
| 04.122.0037 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO NA INDU | 928.127,85 | | 928.127,85 |
| 04.122.0037.2.210 | MANTER PESSOAL - SECRET. EMPREGO E DESENV.SUSTENT. | 928.127,85 | | 928.127,85 |
| | **Total** | **928.127,85** | | **928.127,85** |

Processo nº 413/2021 Fls. 537-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.18.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.18.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 7.744.501,48 | 9.650,00 | 7.754.151,48 |
| 04.062.0000 | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 7.744.501,48 | 9.650,00 | 7.754.151,48 |
| 04.062.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 441.220,38 | 9.650,00 | 450.870,38 |
| 04.062.0002.2.025 | MANTER AS UNIDADES DA PROCURADORIA GERAL | 289.200,00 | 9.650,00 | 298.850,00 |
| 04.062.0002.2.028 | MANTER A PROCURADORIA GERAL | 152.020,38 | | 152.020,38 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.744.501,48 | 9.650,00 | 7.754.151,48 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 7.303.281,10 | | 7.303.281,10 |
| 04.122.0002.2.331 | MANTER PESSOAL - PROCURADORIA GERAL | 7.303.281,10 | | 7.303.281,10 |
| | **Total** | **7.744.501,48** | **9.650,00** | **7.754.151,48** |

Processo nº 413/2021 Fls. 538-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.18.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.18.02 - DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 543.018,69 | | 543.018,69 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 43.018,69 | | 43.018,69 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 43.018,69 | | 43.018,69 |
| 04.122.0002.2.448 | MANTER O DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS | 43.018,69 | | 43.018,69 |
| 28.000.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 543.018,69 | | 543.018,69 |
| 28.846.0000 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| 28.846.0000.0.001 | PRECATÓRIOS | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| | **Total** | **543.018,69** | | **543.018,69** |

Processo nº 413/2021 Fls. 539-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
**02.19.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 13.000.0000 | CULTURA | 576.669,08 | | 576.669,08 |
| 13.695.0000 | TURISMO | 576.669,08 | | 576.669,08 |
| 13.695.0010 | REESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE CUBATÃO | 576.669,08 | | 576.669,08 |
| 13.695.0010.2.428 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE TURISMO | 576.669,08 | | 576.669,08 |
| | **Total** | **576.669,08** | | **576.669,08** |

Processo nº 413/2021 Fls. 540-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 1.868.143,99 | | 1.868.143,99 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.868.143,99 | | 1.868.143,99 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 1.868.143,99 | | 1.868.143,99 |
| 04.122.0002.2.424 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE HABITAÇÃO | 1.867.294,19 | | 1.867.294,19 |
| 04.122.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 1.868.143,99 | | 1.868.143,99 |
| 04.122.0009.2.484 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEHAB | 849,80 | | 849,80 |
| | **Total** | **1.868.143,99** | | **1.868.143,99** |

Processo nº 413/2021 Fls. 541-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.02 - DEPARTAMENTO DE REGUL.FUNDIÁRIA,URBAN. E AMBIENTAL**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 330.600,00 | | 330.600,00 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 330.600,00 | | 330.600,00 |
| 04.122.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 330.600,00 | | 330.600,00 |
| 04.122.0009.2.422 | MANTER O DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 330.600,00 | | 330.600,00 |
| | **Total** | **330.600,00** | | **330.600,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 542-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 612.950,00 | | 612.950,00 |
| 08.244.0000 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 612.950,00 | | 612.950,00 |
| 08.244.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 612.950,00 | | 612.950,00 |
| 08.244.0009.2.897 | MANTER PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO | 612.950,00 | | 612.950,00 |
| | **Total** | **612.950,00** | | **612.950,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 543-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**02.20.04 - FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 16.000.0000 | HABITAÇÃO | 1.247.501,06 | | 1.247.501,06 |
| 16.482.0000 | HABITAÇÃO URBANA | 1.247.501,06 | | 1.247.501,06 |
| 16.482.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 1.247.501,06 | | 1.247.501,06 |
| 16.482.0009.1.054 | CONSTRUIR E REGULARIZAR NUCLEOS HABITACIONAIS | 1.247.501,06 | | 1.247.501,06 |
| | **Total** | **1.247.501,06** | | **1.247.501,06** |

Processo nº 413/2021 Fls. 544-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 8.061.164,20 | | 8.061.164,20 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 8.061.164,20 | | 8.061.164,20 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 8.061.164,20 | | 8.061.164,20 |
| 04.122.0002.2.421 | MANTER PESSOAL-SECRET.MANUT.URBANA E SERV.PÚBLICOS | 8.061.164,20 | | 8.061.164,20 |
| | **Total** | **8.061.164,20** | | **8.061.164,20** |

Processo nº 413/2021 Fls. 545-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 40.380.424,10 | 19.967,96 | 40.400.392,06 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 19.967,96 | 19.967,96 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | | 19.967,96 | 19.967,96 |
| 04.122.0002.2.419 | MANTER O DEPART. DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS | | 19.967,96 | 19.967,96 |
| 15.000.0000 | URBANISMO | 40.380.424,10 | 19.967,96 | 40.400.392,06 |
| 15.452.0000 | SERVIÇOS URBANOS | 10.059.750,05 | | 10.059.750,05 |
| 15.452.0004 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 10.059.750,05 | | 10.059.750,05 |
| 15.452.0004.2.449 | MANTER A CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | 10.059.750,05 | | 10.059.750,05 |
| 18.000.0000 | GESTÃO AMBIENTAL | 40.380.424,10 | 19.967,96 | 40.400.392,06 |
| 18.541.0000 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 30.320.674,05 | | 30.320.674,05 |
| 18.541.0004 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 29.454.208,40 | | 29.454.208,40 |
| 18.541.0004.2.481 | MANTER A COLETA DE LIXO DOMICILIAR E HOSPITALAR | 29.454.208,40 | | 29.454.208,40 |
| 18.542.0000 | CONTROLE AMBIENTAL | 30.320.674,05 | | 30.320.674,05 |
| 18.542.0004 | DESENVOLVIMENTO URBANO | 866.465,65 | | 866.465,65 |
| 18.542.0004.2.486 | MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | 866.465,65 | | 866.465,65 |
| | **Total** | **40.380.424,10** | **19.967,96** | **40.400.392,06** |

Processo nº 413/2021 Fls. 546-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.03 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 1.136.995,48 | 116.079,60 | 1.253.075,08 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.136.995,48 | 116.079,60 | 1.253.075,08 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 1.136.995,48 | 116.079,60 | 1.253.075,08 |
| 04.122.0002.2.139 | MANTER E CONSERVAR PRÓP. PÚBLICOS MUNICIPAIS | 1.136.995,48 | 116.079,60 | 1.253.075,08 |
| | **Total** | **1.136.995,48** | **116.079,60** | **1.253.075,08** |

Processo nº 413/2021 Fls. 547-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MANUT. URBANA E SERV.PÚBLICOS**
**02.21.04 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 724.978,50 | | 724.978,50 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 724.978,50 | | 724.978,50 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 724.978,50 | | 724.978,50 |
| 04.122.0002.2.874 | MANTER E OPERAR A FROTA MUNICIPAL | 724.978,50 | | 724.978,50 |
| | **Total** | **724.978,50** | | **724.978,50** |

Processo nº 413/2021 Fls. 548-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.459.369,80 | 53.144,00 | 4.512.513,80 |
| 08.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.459.369,80 | 53.144,00 | 4.512.513,80 |
| 08.122.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 4.459.369,80 | 53.144,00 | 4.512.513,80 |
| 08.122.0007.2.057 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMAS | 4.059,00 | 53.144,00 | 57.203,00 |
| 08.122.0007.2.239 | MANTER PESSOAL-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 4.455.310,80 | | 4.455.310,80 |
| | **Total** | **4.459.369,80** | **53.144,00** | **4.512.513,80** |

Processo nº 413/2021 Fls. 549-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.03 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 53.144,00 | 53.144,00 |
| 08.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 53.144,00 | 53.144,00 |
| 08.122.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 53.144,00 | 53.144,00 |
| 08.122.0007.2.065 | MANTER O CONSELHO TUTELAR | | 53.144,00 | 53.144,00 |
| | **Total** | | **53.144,00** | **53.144,00** |

Processo nº 413/2021 Fls. 550-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.304.518,10 | 312.028,00 | 3.616.546,10 |
| 08.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.304.518,10 | 258.388,00 | 3.562.906,10 |
| 08.122.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 349.916,02 | | 349.916,02 |
| 08.122.0007.2.064 | MANTER PESSOAL - CONSELHO TUTELAR | 349.916,02 | | 349.916,02 |
| 08.241.0000 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 3.304.518,10 | 258.388,00 | 3.562.906,10 |
| 08.241.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 477.758,79 | | 477.758,79 |
| 08.241.0007.2.372 | PSE - AC- ATENÇÃO AO IDOSO | 477.758,79 | | 477.758,79 |
| 08.242.0000 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 3.304.518,10 | 258.388,00 | 3.562.906,10 |
| 08.242.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 55.263,00 | | 55.263,00 |
| 08.242.0007.2.371 | PSE-MC - PROGR. DE ATENÇÃO À PESSOA C/DEFICIÊNCIA | 8.650,00 | | 8.650,00 |
| 08.242.0007.2.464 | PSB - ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIENCIA | 46.613,00 | | 46.613,00 |
| 08.243.0000 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 3.304.518,10 | 258.388,00 | 3.562.906,10 |
| 08.243.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 1.192.830,34 | 152.100,00 | 1.344.930,34 |
| 08.243.0007.2.071 | PSB - ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVEM | 192.355,00 | 127.645,00 | 320.000,00 |
| 08.243.0007.2.370 | PSE - MC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENT | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 08.243.0007.2.373 | PSE - AC - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E | 935.475,34 | 24.455,00 | 959.930,34 |
| 08.244.0000 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 3.304.518,10 | 258.388,00 | 3.562.906,10 |
| 08.244.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 878.749,95 | 106.288,00 | 985.037,95 |
| 08.244.0007.2.072 | PSB - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA | | 53.144,00 | 53.144,00 |
| 08.244.0007.2.369 | GESTÃO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERENCIA DE RENDA | 84.749,95 | 53.144,00 | 137.893,95 |
| 08.244.0007.2.374 | PSE-AC- SERV.ESPEC. P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA | 794.000,00 | | 794.000,00 |
| 08.306.0000 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 3.304.518,10 | 258.388,00 | 3.562.906,10 |
| 08.306.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| 08.306.0007.2.060 | IMPLANTAR PROGRAMA BOM PRATO | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| 14.000.0000 | DIREITOS DA CIDADANIA | 3.304.518,10 | 312.028,00 | 3.616.546,10 |
| 14.422.0000 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 53.640,00 | 53.640,00 |
| 14.422.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 53.640,00 | 53.640,00 |
| 14.422.0007.2.475 | PROGRAMAS DE POLÍTICAS PARA IDOSOS | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 14.422.0007.2.479 | PROGRAMAS DE POLÍTICA PARA A MULHERES | | 3.640,00 | 3.640,00 |
| | **Total** | **3.304.518,10** | **312.028,00** | **3.616.546,10** |

Processo nº 413/2021 Fls. 551-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.10 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 858.829,76 | | 858.829,76 |
| 08.243.0000 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 858.829,76 | | 858.829,76 |
| 08.243.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 858.829,76 | | 858.829,76 |
| 08.243.0007.2.067 | MANTER FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE | 858.829,76 | | 858.829,76 |
| | **Total** | **858.829,76** | | **858.829,76** |

Processo nº 413/2021 Fls. 552-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.23.11 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 81.737,31 | 281.480,18 | 363.217,49 |
| 08.241.0000 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 81.737,31 | 281.480,18 | 363.217,49 |
| 08.241.0007 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 81.737,31 | 281.480,18 | 363.217,49 |
| 08.241.0007.2.254 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 81.737,31 | 281.480,18 | 363.217,49 |
| | **Total** | **81.737,31** | **281.480,18** | **363.217,49** |

Processo nº 413/2021 Fls. 553-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANI**
**02.25.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 7.890.521,73 | 137.000,00 | 8.027.521,73 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.690.521,81 | | 7.690.521,81 |
| 04.122.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | 7.690.521,81 | | 7.690.521,81 |
| 04.122.0039.2.007 | MANTER PESSOAL-SECRETARIA SEGUR. PUBL. E CIDADANIA | 7.686.670,41 | | 7.686.670,41 |
| 04.122.0039.2.012 | MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO - SSPC | 3.851,40 | | 3.851,40 |
| 06.000.0000 | SEGURANÇA PÚBLICA | 7.890.521,73 | 137.000,00 | 8.027.521,73 |
| 06.182.0000 | DEFESA CIVIL | 199.999,92 | 137.000,00 | 336.999,92 |
| 06.182.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | 199.999,92 | 137.000,00 | 336.999,92 |
| 06.182.0039.2.008 | MANTER O CORPO DE BOMBEIROS | 199.999,92 | 137.000,00 | 336.999,92 |
| | **Total** | **7.890.521,73** | **137.000,00** | **8.027.521,73** |

Processo nº 413/2021 Fls. 554-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANI**
**02.25.02 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA URBANA E VIGIL. PATRIMONIAL**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 06.000.0000 | SEGURANÇA PÚBLICA | 5.598.287,70 | 199.297,00 | 5.797.584,70 |
| 06.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.598.287,70 | 199.297,00 | 5.797.584,70 |
| 06.122.0009 | PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL | 3.865.337,10 | 79.163,00 | 3.944.500,10 |
| 06.122.0009.2.898 | MANTER O PROGRAMA INVASÃO | | 79.163,00 | 79.163,00 |
| 06.122.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | 3.865.337,10 | 79.163,00 | 3.944.500,10 |
| 06.122.0039.2.161 | MANTER A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - GERAL | 3.865.337,10 | | 3.865.337,10 |
| 06.181.0000 | POLICIAMENTO | 5.598.287,70 | 199.297,00 | 5.797.584,70 |
| 06.181.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | 1.729.472,79 | 120.134,00 | 1.849.606,79 |
| 06.181.0039.2.497 | MANTER ATIVIDADE DELEGADA | 1.687.000,00 | 10.846,00 | 1.697.846,00 |
| 06.181.0039.2.866 | MANTER ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA | 42.472,79 | 109.288,00 | 151.760,79 |
| 06.182.0000 | DEFESA CIVIL | 5.598.287,70 | 199.297,00 | 5.797.584,70 |
| 06.182.0039 | SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPAL | 3.477,81 | | 3.477,81 |
| 06.182.0039.2.009 | MANTER A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | 3.477,81 | | 3.477,81 |
| | **Total** | **5.598.287,70** | **199.297,00** | **5.797.584,70** |

Processo nº 413/2021 Fls. 555-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.26.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**02.26.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 6.077.132,22 | 4.800,00 | 6.081.932,22 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.077.132,22 | 4.800,00 | 6.081.932,22 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 6.077.132,22 | 4.800,00 | 6.081.932,22 |
| 04.122.0002.2.410 | MANTER O GABINETE DO SECRETARIO - SEGOVE | | 4.800,00 | 4.800,00 |
| 04.122.0002.2.411 | MANTER PESSOAL - SECRETARIA DE GOVERNO | 6.077.132,22 | | 6.077.132,22 |
| | **Total** | **6.077.132,22** | **4.800,00** | **6.081.932,22** |

Processo nº 413/2021 Fls. 556-vgf

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**
**02.27.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**02.27.01 - GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**

| Código | Especificação | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 665.478,94 | | 665.478,94 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 665.478,94 | | 665.478,94 |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,RECURSOS HUMANOS | 665.478,94 | | 665.478,94 |
| 04.122.0002.2.899 | MANTER PESSOAL-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 665.478,94 | | 665.478,94 |
| | **Total** | **665.478,94** | | **665.478,94** |
| | **Total Geral** | **645.977.203,46** | **205.241.585,71** | **851.218.789,17** |

Elieges Carolina Almeida Fagundes Basseda
Serviço de Classif. e Escritração Contábil
CT CRC 1SP 218501/0 4

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF:133.863.968-44

Processo nº 413/2021 Fls. 557-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Demonstrativo Financeiro de Bancos

**Período 01/01/2020 a 31/12/2020**

### Resumo de Movimento de Caixa

**RECEITA**

| | | |
|---|---|---|
| Saldo em Bancos em 2019 | : | **251.680.995,10** |
| Saldo em Tesouraria em 2019 | : | **0,00** |
| Arrecadado Anterior Período | : | **0,00** |
| Arrecadado no Período | : | **1.046.749.378,50** |
| Total | : | **1.298.430.373,60** |

**DESPESA**

| | | |
|---|---|---|
| Despesas Pagas Anterior Período | : | **0,00** |
| Despesas Pagas no Período | : | **996.547.607,06** |
| Saldo nos Bancos | : | **301.882.766,54** |
| Saldo na Tesouraria | : | **0,00** |
| Total | : | **1.298.430.373,60** |

### Demonstração do Movimento de Caixa

| | | |
|---|---|---|
| **Saldo Anterior** | : | **0,00** |
| Receitas Orçamentárias | : | 865.971.641,38 |
| Receitas Extra-Orçamentárias | : | 63.682.181,12 |
| Retiradas Bancárias | : | 4.533.863.297,42 |

| | | |
|---|---|---|
| Despesas Pagas Orçamentárias | : | 543.730.909,03 |
| Despesas Pagas Extra - Orçam. | : | 152.135.208,12 |
| Depósitos Bancários | : | 4.584.065.068,86 |
| **Saldo Atual Tesouraria** | : | **0,00** |

### Demonstrativo dos Saldos Bancários

| | *Banco* | *N° Conta Corrente* | *Saldo Anterior* | *Entrada* | *Saida* | *Saldo Atual* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MOVIMENTO** | | | | | | |
| 821000.001 - B. Brasil - Conta Movimento | 2 - 0001 - 01.100.000( | 000000006200-6 | 0,00 | 103.518.294,04 | 103.514.338,14 | 3.955,90 |
| 821000.001 - B. Brasil - Conta Movimento | 2 - 0001 - 91.100.000( | 000000006200-6 | 4.068,16 | 0,00 | 4.068,16 | 0,00 |
| 822000.206 - B. Brasil - Fundo de Participação dos | 2 - 0330 - 05.100.000( | 000000007302-4 | 0,00 | 25.634.521,42 | 25.634.073,88 | 447,54 |
| 822000.206 - B. Brasil - Fundo de Participação dos | 2 - 0330 - 95.100.000( | 000000007302-4 | 1.224.593,24 | 0,00 | 1.224.593,24 | 0,00 |
| 822000.349 - B. Brasil - ICMS | 2 - 0482 - 02.100.000( | 000000380114-4 | 0,00 | 1.213.969.288,86 | 1.213.579.449,69 | 389.839,17 |
| 822000.349 - B. Brasil - ICMS | 2 - 0482 - 92.100.000( | 000000380114-4 | 1.321.060,67 | 0,05 | 265.429,47 | 1.055.631,25 |
| 822000.347 - B. Brasil - Fdo. Nac. Habitação de In | 2 - 0480 - 92.100.000: | 000000380251-5 | 12.671,38 | 0,00 | 12.671,38 | 0,00 |
| 822000.045 - B. Brasil - FNS/Epidemiológico | 2 - 0082 - 05.300.000: | 10894-4 | 0,00 | 238.769,11 | 238.769,11 | 0,00 |
| 822000.030 - B. Brasil - ICMS Desoneração | 2 - 0058 - 95.100.000( | 283141-4 | 39.637,36 | 0,00 | 0,00 | 39.637,36 |
| 822000.004 - B. Brasil - QUESE | 2 - 0007 - 05.200.000' | 31308-4 | 0,00 | 16.613.352,42 | 16.613.352,42 | 0,00 |
| 822000.003 - B. Brasil - PNATE | 2 - 0005 - 05.220.000: | 32491-4 | 0,00 | 4.916,72 | 4.916,72 | 0,00 |
| 822000.039 - B. Brasil - CIDE | 2 - 0070 - 05.130.000( | 32538-4 | 0,00 | 568.708,83 | 568.708,83 | 0,00 |
| 822000.350 - B. Brasil - Auxílio Moradia/CDHU | 2 - 0483 - 02.100.000' | 380264-7 | 0,00 | 4.665,33 | 4.665,33 | 0,00 |
| 822000.350 - B. Brasil - Auxílio Moradia/CDHU | 2 - 0483 - 92.100.000' | 380264-7 | 10,50 | 0,00 | 0,00 | 10,50 |
| 822000.028 - B. Brasil - Projeto Banco de Alimento | 2 - 0055 - 95.500.000' | 38855-6 | 992,22 | 0,00 | 0,00 | 992,22 |
| 822000.044 - B. Brasil - Progr. Alfab. Jovens e Ad | 2 - 0080 - 05.200.000( | 42577-X | 0,00 | 9.571,85 | 9.571,85 | 0,00 |
| 822000.115 - B. Brasil - Simples Nacional | 2 - 0236 - 05.100.000( | 47219-0 | 0,00 | 4.449.826,67 | 4.444.804,16 | 5.022,51 |
| 822000.117 - B. Brasil - Simples Nacional - Aplica | 2 - 0239 - 05.100.000( | 47219-0 | 0,00 | 1.019.097,43 | 1.011.451,62 | 7.645,81 |
| 822000.115 - B. Brasil - Simples Nacional | 2 - 0236 - 95.100.000( | 47219-0 | 17.654,99 | 0,00 | 17.654,99 | 0,00 |
| 822000.117 - B. Brasil - Simples Nacional - Aplica | 2 - 0239 - 95.100.000( | 47219-0 | 18.067,87 | 0,00 | 18.067,87 | 0,00 |
| 822000.140 - B. Brasil - Compensação Financeira Pr | 2 - 0262 - 05.100.000( | 48172-6 | 0,00 | 28,76 | 28,76 | 0,00 |
| 822000.351 - B. Brasil - Compensação Financeira Pr | 2 - 0484 - 05.100.000( | 48172-6 | 0,00 | 29,31 | 0,00 | 29,31 |
| 822000.351 - B. Brasil - Compensação Financeira Pr | 2 - 0484 - 95.100.000( | 48172-6 | 146,59 | 0,00 | 0,00 | 146,59 |
| 822000.001 - B. Brasil - IPVA | 2 - 0003 - 01.100.000( | 507981-0 | 0,00 | 16.508.656,42 | 16.481.944,37 | 26.712,05 |



Processo n° 413/2021
Fls. 558-vgf

| | Banco | N° Conta Corrente | Saldo Anterior | Entrada | Saída | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 822000.001 - B. Brasil - IPVA | 2 - 0003 - 91.100.000( | 507981-0 | 26.722,50 | 0,00 | 26.722,50 | 0,00 |
| 822000.139 - B. Brasil - FNS / Gestão do SUS - Apl | 2 - 0261 - 05.300.000( | 51458-6 | 0,00 | 179,97 | 0,00 | 179,97 |
| 822000.139 - B. Brasil - FNS / Gestão do SUS - Apl | 2 - 0261 - 95.300.000( | 51458-6 | 36.479,51 | 0,00 | 0,00 | 36.479,51 |
| 822000.055 - B. Brasil - SUS | 2 - 0104 - 95.300.001( | 58041-4 | 1.656,22 | 0,00 | 0,00 | 1.656,22 |
| 822000.031 - B. Brasil - Imposto Territorial Rural | 2 - 0059 - 05.100.000( | 6000-3 | 0,00 | 29.237,23 | 29.237,23 | 0,00 |
| 822000.031 - B. Brasil - Imposto Territorial Rural | 2 - 0059 - 95.100.000( | 6000-3 | 6.431,50 | 0,00 | 0,00 | 6.431,50 |
| 822000.209 - FNDE - Programa Dinheiro Direto na Es | 2 - 0333 - 05.200.000( | 60077-6 | 0,00 | 1.120,00 | 1.120,00 | 0,00 |
| 822000.210 - FNDE - Programa Dinheiro Direto na Es | 2 - 0334 - 05.200.000( | 60077-6 | 0,00 | 1.276,74 | 0,00 | 1.276,74 |
| 822000.210 - FNDE - Programa Dinheiro Direto na Es | 2 - 0334 - 95.200.000( | 60077-6 | 31.205,70 | 0,00 | 0,00 | 31.205,70 |
| 822000.205 - B. Brasil - FMS/Vigilância em Saúde - | 2 - 0329 - 05.300.000( | 60824-6 | 0,00 | 1,48 | 0,00 | 1,48 |
| 822000.205 - B. Brasil - FMS/Vigilância em Saúde - | 2 - 0329 - 95.300.000( | 60824-6 | 298,69 | 0,00 | 0,00 | 298,69 |
| 822000.194 - B. Brasil - FMS/Assistência Farmacêut | 2 - 0318 - 05.300.001( | 60825-4 | 0,00 | 3.972,37 | 0,00 | 3.972,37 |
| 822000.193 - B. Brasil - FMS/Assistência Farmacêut | 2 - 0317 - 95.300.001( | 60825-4 | 385,12 | 0,00 | 0,00 | 385,12 |
| 822000.194 - B. Brasil - FMS/Assistência Farmacêut | 2 - 0318 - 95.300.001( | 60825-4 | 805.184,80 | 0,00 | 0,00 | 805.184,80 |
| 822000.195 - B. Brasil - FMS/Atenção Básica | 2 - 0319 - 95.300.000( | 60826-2 | 570,33 | 0,00 | 0,00 | 570,33 |
| 822000.208 - B. Brasil - FMS/Gestão do SUS - Impla | 2 - 0332 - 05.300.002( | 60827-0 | 0,00 | 702,88 | 0,00 | 702,88 |
| 822000.208 - B. Brasil - FMS/Gestão do SUS - Impla | 2 - 0332 - 95.300.002( | 60827-0 | 88.359,19 | 0,00 | 0,00 | 88.359,19 |
| 822000.198 - B. Brasil - FMS/Investimento - Aplica | 2 - 0322 - 05.310.000( | 60828-9 | 0,00 | 2.515,73 | 0,00 | 2.515,73 |
| 822000.198 - B. Brasil - FMS/Investimento - Aplica | 2 - 0322 - 95.310.000( | 60828-9 | 291.835,48 | 0,00 | 0,00 | 291.835,48 |
| 822000.200 - B. Brasil - FMS/Média e Alta Complexi | 2 - 0324 - 05.300.001( | 60829-7 | 0,00 | 22,23 | 0,00 | 22,23 |
| 822000.199 - B. Brasil - FMS/Média e Alta Complexi | 2 - 0323 - 95.300.001( | 60829-7 | 609,91 | 0,01 | 0,00 | 609,92 |
| 822000.200 - B. Brasil - FMS/Média e Alta Complexi | 2 - 0324 - 95.300.001( | 60829-7 | 4.507,07 | 0,00 | 0,00 | 4.507,07 |
| 822000.201 - B. Brasil - FMS/Vigilância em Saúde - | 2 - 0325 - 95.300.002( | 60830-0 | 10,12 | 0,00 | 0,00 | 10,12 |
| 822000.336 - B. Brasil - Fundo Especial do Petróle | 2 - 0468 - 05.100.006 | 6107-7 | 0,00 | 147.018.578,41 | 147.017.251,50 | 1.326,91 |
| 822000.337 - B. Brasil - Fundo Especial do Petróle | 2 - 0469 - 05.100.006 | 6107-7 | 0,00 | 66.608.982,72 | 60.580.533,22 | 6.028.449,50 |
| 822000.336 - B. Brasil - Fundo Especial do Petróle | 2 - 0468 - 95.100.006 | 6107-7 | 519.350,84 | 0,00 | 83,60 | 519.267,24 |
| 822000.337 - B. Brasil - Fundo Especial do Petróle | 2 - 0469 - 95.100.006 | 6107-7 | 11.950.747,33 | 0,00 | 11.950.747,33 | 0,00 |
| 822000.032 - B. Brasil - Compens. Financ. Recursos | 2 - 0060 - 05.100.000( | 6210-3 | 0,00 | 427.784,31 | 427.784,31 | 0,00 |
| 822000.221 - B. Brasil - Compens. Financ. Recursos | 2 - 0345 - 05.100.000( | 6210-3 | 0,00 | 430.719,40 | 0,00 | 430.719,40 |
| 822000.032 - B. Brasil - Compens. Financ. Recursos | 2 - 0060 - 95.100.000( | 6210-3 | 55.456,08 | 0,00 | 786,75 | 54.669,33 |
| 822000.221 - B. Brasil - Compens. Financ. Recursos | 2 - 0345 - 95.100.000( | 6210-3 | 1.387.172,45 | 0,00 | 0,00 | 1.387.172,45 |
| B. Brasil - Provisão Recursos | 2 - 0501 - 01.100.000( | 6222-7 | 0,00 | 389.167.216,69 | 389.167.216,69 | 0,00 |
| B. Brasil - Provisão Recursos | 2 - 0501 - 91.100.000( | 6222-7 | 10,45 | 0,00 | 10,45 | 0,00 |
| 822000.342 - B.BRASIL/EDUCAÇÃO TESOURO | 2 - 0475 - 01.200.000( | 63827-7 | 0,00 | 178.056.225,89 | 178.056.142,29 | 83,60 |
| 822000.343 - B.BRASIL/EDUCAÇÃO TESOURO - Aplicaç | 2 - 0476 - 01.200.000( | 63827-7 | 0,00 | 67.124.351,25 | 62.033.591,31 | 5.090.759,94 |
| 822000.342 - B.BRASIL/EDUCAÇÃO TESOURO | 2 - 0475 - 91.200.000( | 63827-7 | 59.331,10 | 90,33 | 134,94 | 59.286,49 |
| 822000.343 - B.BRASIL/EDUCAÇÃO TESOURO - Aplicaç | 2 - 0476 - 91.200.000( | 63827-7 | 9.303,48 | 0,00 | 9.303,48 | 0,00 |
| 822000.340 - B. BRASIL/ SAUDE TESOURO | 2 - 0473 - 01.310.000( | 63828-5 | 0,00 | 215.709.219,55 | 215.680.786,45 | 28.433,10 |
| 822000.341 - B.BRASIL/SAÚDE TESOURO - aplicação | 2 - 0474 - 01.310.000( | 63828-5 | 0,00 | 67.732.472,33 | 66.052.983,97 | 1.679.488,36 |
| 822000.340 - B. BRASIL/ SAUDE TESOURO | 2 - 0473 - 91.310.000( | 63828-5 | 354.270,01 | 4.392,00 | 49.611,79 | 309.050,22 |
| 822000.341 - B.BRASIL/SAÚDE TESOURO - aplicação | 2 - 0474 - 91.310.000( | 63828-5 | 9.540,66 | 0,00 | 9.540,66 | 0,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 559-vgf

| | Banco | Nº Conta Corrente | Saldo Anterior | Entrada | Saída | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 822000.344 - B.BRASIL/FMS-PROESF 2 -CAPITAL | 2 - 0477 - 95.300.000! | 63894-3 | 183,69 | 0,00 | 0,00 | 183,69 |
| 822000.345 - B. Brasil - FNDE/PNAE | 2 - 0478 - 05.200.000; | 63928-1 | 0,00 | 1.432.213,76 | 1.432.213,76 | 0,00 |
| 822000.346 - B. Brasil - FNDE/PNAE - Aplicação | 2 - 0479 - 05.200.000; | 63928-1 | 0,00 | 1.436.562,21 | 0,00 | 1.436.562,21 |
| 822000.346 - B. Brasil - FNDE/PNAE - Aplicação | 2 - 0479 - 95.200.000; | 63928-1 | 861.057,06 | 0,00 | 0,00 | 861.057,06 |
| 822000.029 - B. Brasil - Fundo de Participação dos | 2 - 0057 - 05.100.000( | 7302-4 | 0,00 | 97.983.347,46 | 97.983.347,46 | 0,00 |
| 822000.029 - B. Brasil - Fundo de Participação dos | 2 - 0057 - 95.100.000( | 7302-4 | 12.625.860,68 | 0,00 | 167.296,93 | 12.458.563,75 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 005/2018 | 2 - 0508 - 01.110.000( | 80432-0 | 0,00 | 32.993,87 | 32.993,87 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 006/2018 | 2 - 0507 - 01.110.000( | 80433-9 | 0,00 | 14.290,68 | 14.290,68 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 007/2018 | 2 - 0509 - 01.110.000( | 80434-7 | 0,00 | 2.655,45 | 2.655,45 | 0,00 |
| B. Brasil - Depósitos Judiciais | 2 - 0521 - 01.110.000( | 80494-0 | 0,00 | 5.465,66 | 0,00 | 5.465,66 |
| B. Brasil - Depósitos Judiciais | 2 - 0521 - 91.110.000( | 80494-0 | 46.682,70 | 0,00 | 61,89 | 46.620,81 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 024/2018 | 2 - 0511 - 01.110.000( | 81108-4 | 0,00 | 149.316,64 | 149.316,64 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 008/2018 | 2 - 0512 - 01.110.000( | 81242-0 | 0,00 | 45.641,68 | 45.641,68 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 049/2018 | 2 - 0515 - 01.110.000( | 81243-9 | 0,00 | 106.121,08 | 106.121,08 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 048/2018 | 2 - 0514 - 01.110.000( | 81244-7 | 0,00 | 121.182,25 | 121.182,25 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 050/2018 | 2 - 0516 - 01.110.000( | 81245-5 | 0,00 | 51.373,65 | 51.348,47 | 25,18 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 068/2018 | 2 - 0522 - 01.110.000( | 81480-6 | 0,00 | 305.750,77 | 305.750,77 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 069/2018 | 2 - 0523 - 01.110.000( | 81481-4 | 0,00 | 890.088,90 | 890.088,90 | 0,00 |
| B. Brasil - Provisão Inativos | 2 - 0524 - 01.110.000( | 81561-6 | 0,00 | 37.429.342,13 | 37.429.342,13 | 0,00 |
| B. Brasil - Provisão Salário | 2 - 0527 - 01.100.000( | 82093-8 | 0,00 | 83.531.267,27 | 83.531.267,27 | 0,00 |
| B. Brasil - Provisão Salário | 2 - 0527 - 91.100.000( | 82093-8 | 10,45 | 0,00 | 10,45 | 0,00 |
| B. Brasil - Provisão 13º Salário | 2 - 0526 - 01.100.000( | 82094-6 | 0,00 | 36.875.640,62 | 36.875.630,17 | 10,45 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 084/2018 | 2 - 0528 - 01.110.000( | 82128-4 | 0,00 | 299,59 | 299,59 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 014/2019 | 2 - 0529 - 01.110.000( | 82150-0 | 0,00 | 59.998,73 | 59.998,73 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 097/2019 | 2 - 0531 - 01.110.000( | 83537-4 | 0,00 | 180.999,59 | 180.999,59 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 087/2019 | 2 - 0532 - 01.110.000( | 83850-0 | 0,00 | 204.849,87 | 204.849,87 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 120/2019 | 2 - 0534 - 01.110.000( | 83854-3 | 0,00 | 49.495,69 | 49.495,69 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 121/2019 | 2 - 0535 - 01.110.000( | 83855-1 | 0,00 | 80.387,92 | 80.387,92 | 0,00 |
| B. Brasil - Provisão Emenda Constitucional 99/2017 | 2 - 0533 - 01.110.000( | 83859-4 | 0,00 | 8.491.415,93 | 8.491.415,93 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 085/2019 | 2 - 0536 - 01.110.000( | 84690-2 | 0,00 | 16.200,75 | 16.200,75 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 046/2020 | 2 - 0537 - 01.110.000( | 85463-8 | 0,00 | 72.241,79 | 72.241,79 | 0,00 |
| Santander | 2 - 0500 - 01.100.000( | 13000606-9 | 0,00 | 24.384,27 | 24.384,27 | 0,00 |
| Santander | 2 - 0500 - 91.100.000( | 13000606-9 | 221,98 | 665,94 | 443,96 | 443,96 |
| 821000.004 - Banespa - Conta Movimento | 2 - 0197 - 01.110.000( | 45000002-7 | 0,00 | 195.883.095,71 | 193.580.149,67 | 2.302.946,04 |
| 821000.004 - Banespa - Conta Movimento | 2 - 0197 - 91.110.000( | 45000002-7 | 2.206.697,36 | 0,00 | 2.206.697,36 | 0,00 |
| 822000.092 - Banespa - Fundo Social de Solidarieda | 2 - 0185 - 03.500.000( | 45000025-4 | 0,00 | 75.193,85 | 74.872,31 | 321,54 |
| 822000.092 - Banespa - Fundo Social de Solidarieda | 2 - 0185 - 93.500.000( | 45000025-4 | 196,60 | 0,00 | 50,50 | 146,10 |
| 822000.100 - Banespa - Sistema de Pedágio "Sem Par | 2 - 0204 - 91.100.000( | 45000123-1 | 87.965,11 | 0,00 | 0,00 | 87.965,11 |
| 822000.103 - Banespa - Arrecadação de Tributos | 2 - 0209 - 01.100.000( | 45002002-5 | 0,00 | 199.321,55 | 199.321,55 | 0,00 |
| 822000.103 - Banespa - Arrecadação de Tributos | 2 - 0209 - 91.100.000( | 45002002-5 | 1.446.129,39 | 41,26 | 568.061,26 | 878.109,39 |
| 822000.357 - CEF - FNS_Média e Alta Complexidade | 2 - 0492 - 95.300.000! | 0000600624010-6 | 16.303,34 | 12.471,86 | 299,32 | 28.475,88 |



Processo nº 413/2021 Fls. 560-vgf

| | Banco | N° Conta Corrente | Saldo Anterior | Entrada | Saída | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 822000.355 - CEF - FNS_Programa de Atenção Básica/ | 2 - 0490 - 95.300.000 | 000600624008-4 | 119.967,58 | 0,00 | 12.200,59 | 107.766,99 |
| 821000.002 - CEF - Conta Movimento | 2 - 0110 - 01.100.000( | 006000000001-4 | 0,00 | 3.750.390,43 | 3.722.210,62 | 28.179,81 |
| 821000.002 - CEF - Conta Movimento | 2 - 0110 - 91.100.000( | 006000000001-4 | 29.867,39 | 0,00 | 29.867,39 | 0,00 |
| 822000.124 - CEF - Programa Habitar Brasil BID/HBB | 2 - 0246 - 95.100.001 | 006000000024-3 | 522.381,77 | 0,00 | 0,00 | 522.381,77 |
| 822000.120 - CEF - Prog. Urbaniz., Regular. e Inte | 2 - 0242 - 95.500.000 | 00600647003-9 | 1.930.864,04 | 0,00 | 0,02 | 1.930.864,02 |
| 822000.122 - CEF - Prog. Urbaniz., Regular. e Inte | 2 - 0244 - 95.500.000 | 00600647004-7 | 2.247.594,39 | 0,00 | 0,00 | 2.247.594,39 |
| 822000.151 - CEF - Exec. Ações Rel. ao Progr. Inte | 2 - 0273 - 05.500.000 | 00600647009-8 | 0,00 | 486.996,76 | 486.996,76 | 0,00 |
| 822000.152 - CEF - Exec. Ações Rel. ao Progr. Inte | 2 - 0274 - 05.500.000 | 00600647009-0 | 0,00 | 1.879.336,14 | 15.575,26 | 1.863.760,88 |
| 822000.151 - CEF - Exec. Ações Rel. ao Progr. Inte | 2 - 0273 - 95.500.000 | 00600647009-8 | 55.971.039,46 | 0,00 | 0,00 | 55.971.039,46 |
| 822000.152 - CEF - Exec. Ações Rel. ao Progr. Inte | 2 - 0274 - 95.500.000 | 00600647009-0 | 39.278.161,76 | 0,00 | 486.996,76 | 38.791.165,00 |
| 822000.217 - CEF - Execução da Revitalização da Pr | 2 - 0341 - 95.500.000 | 00600647016-0 | 7.266,42 | 0,00 | 0,00 | 7.266,42 |
| Bradesco - Arrecadação Prefeitura | 2 - 0502 - 01.110.000( | 15000-2 | 0,00 | 224.935.860,50 | 224.509.156,47 | 426.704,03 |
| Bradesco - Arrecadação Prefeitura | 2 - 0502 - 91.110.000( | 15000-2 | 1.438.613,15 | 0,00 | 1.438.613,15 | 0,00 |
| Bradesco - Honorários Procuradores | 2 - 0503 - 01.110.000( | 15001-0 | 0,00 | 925.131,29 | 722.526,15 | 202.605,14 |
| Bradesco - Honorários Procuradores | 2 - 0503 - 91.110.000( | 15001-0 | 140.813,62 | 0,00 | 140.813,62 | 0,00 |
| Bradesco - Dívida Ativa | 2 - 0504 - 01.110.000( | 15002-9 | 0,00 | 6.853.800,40 | 6.705.423,36 | 148.377,04 |
| Bradesco - Dívida Ativa | 2 - 0504 - 91.110.000( | 15002-9 | 252.522,51 | 0,00 | 252.522,51 | 0,00 |
| 821000.005 - Bradesco - Conta Movimento | 2 - 0211 - 01.100.000( | 62530-2 | 0,00 | 303.851,98 | 303.851,98 | 0,00 |
| 821000.005 - Bradesco - Conta Movimento | 2 - 0211 - 91.100.000( | 62530-2 | 558,94 | 0,00 | 0,00 | 558,94 |
| 821000.007 - Banco Itaú - Conta Movimento | 2 - 0213 - 01.100.000( | 02457-4 | 0,00 | 80.866,81 | 71.110,39 | 9.756,42 |
| 821000.007 - Banco Itaú - Conta Movimento | 2 - 0213 - 91.100.000( | 02457-4 | 12.767,47 | 0,00 | 12.767,47 | 0,00 |
| 821000.016 - Banco Itaú - Conta Movimento | 2 - 0470 - 91.100.000( | 10704-2 | 5.147,40 | 0,00 | 2.997,40 | 2.150,00 |
| 821000.006 - Banco Real - Conta Movimento | 2 - 0212 - 01.100.000( | 9000712-1 | 0,00 | 26.853,04 | 26.240,34 | 612,70 |
| 821000.006 - Banco Real - Conta Movimento | 2 - 0212 - 91.100.000( | 9000712-1 | 3.302,96 | 28.950,18 | 32.253,14 | 0,00 |
| 821000.008 - HSBC Bank Brasil - Conta Movimento | 2 - 0214 - 91.100.000( | 007864-5 | 4.247,08 | 0,00 | 1.319,04 | 2.928,04 |
| | | **Soma** | **137.534.765,82** | **3.219.895.144,65** | **3.218.664.320,79** | **138.765.589,68** |
| **ESPECIAL** | | | | | | |
| B. Brasil - Conta especial - TJSP - EC 99/2017 | 3 - 0001 - 01.110.000( | 99025-6 | 0,00 | 5.697.523,10 | 3.341.082,13 | 2.356.440,97 |
| B. Brasil - Conta especial - TJSP - EC 99/2017 | 3 - 0001 - 91.110.000( | 99025-6 | 30.204.878,30 | 0,00 | 30.204.828,50 | 49,80 |
| B. Brasil - Recomposição Fdo. Reserva/Garantidor | 3 - 0002 - 01.110.000( | 99075-2 | 0,00 | 2.877.808,93 | 2.877.808,93 | 0,00 |
| B. Brasil - TJSP - EC 99/2017 - Terceiros | 3 - 0003 - 01.110.000( | | 0,00 | 7.115.879,12 | 3.557.939,56 | 3.557.939,56 |
| | | **Soma** | **30.204.878,30** | **15.691.211,15** | **39.981.659,12** | **5.914.430,33** |
| **VINCULADA** | | | | | | |
| B. Brasil - Multas de trânsito/autogestão [FUNSET] | 4 - 0525 - 91.110.000( | 000000058068-6 | 28.268,43 | 0,00 | 0,00 | 28.268,43 |
| B. Brasil - FNS/Unidade Pronto Atendimento - UPA | 4 - 0507 - 95.300.002 | 000000064172-3 | 174,26 | 0,00 | 0,00 | 174,26 |
| B. Brasil - FNDE/Plano de Ação Articulada - TD | 4 - 0582 - 05.200.001 | 000000068754-5 | 0,00 | 1.232.301,76 | 1.232.301,76 | 0,00 |
| B. Brasil - Ações de Socorro, Assist. e Restabelec | 4 - 0589 - 95.100.009 | 000000069458-4 | 497.252,66 | 0,00 | 0,00 | 497.252,66 |
| B. Brasil - Fundo Municipal Habitação | 4 - 0529 - 03.100.000 | 000000250025-6 | 0,00 | 4,20 | 4,20 | 0,00 |
| B. Brasil - Fundo Municipal Habitação | 4 - 0529 - 93.100.000 | 000000250025-6 | 59,40 | 8,40 | 67,80 | 0,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 561-vgf

| | Banco | Nº Conta Corrente | Saldo Anterior | Entrada | Saída | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reforma Prédio para Implant. CAP'S Infantil Área 5 | 4 - 0513 - 92.100.000 | 000000255032-6 | 9.110,29 | 0,00 | 0,00 | 9.110,29 |
| B. Brasil - Convênio/CDHU | 4 - 0532 - 92.100.000 | 000000380109-8 | 12,60 | 0,00 | 12,60 | 0,00 |
| B. Brasil - Fundo de Reserva | 4 - 0534 - 91.100.000( | 000000380197-7 | 12,60 | 0,00 | 0,00 | 12,60 |
| B. Brasil - Convênio Reforma de Comportas | 4 - 0547 - 92.100.000 | 000000380228-0 | 502,28 | 0,00 | 0,00 | 502,28 |
| B. Brasil - Fundo Municipal de Saúde | 4 - 0524 - 02.100.000 | 000000380237-X | 0,00 | 15,50 | 15,50 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 4 - 0674 - 05.300.002 | 10106-0 | 0,00 | 32.400,00 | 32.400,00 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 4 - 0675 - 05.300.002 | 10199-0 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 4 - 0678 - 05.300.002 | 10778-6 | 0,00 | 7.800,00 | 7.800,00 | 0,00 |
| B. Brasil - FUNDEB | 4 - 0632 - 02.261.000( | 45233-5 | 0,00 | 147.221.562,22 | 147.221.562,22 | 0,00 |
| B. Brasil - FUNDEB | 4 - 0632 - 92.261.000( | 45233-5 | 148.251,81 | 0,00 | 0,00 | 148.251,81 |
| 822000.330 - B. Brasil - Repasse Estadual/Multas d | 4 - 0462 - 91.100.000( | 62587-6 | 4.830,26 | 0,00 | 0,00 | 4.830,26 |
| B. Brasil - Ref. C. Esportivo Edivaldo O. Chaves | 4 - 0607 - 02.100.000 | 64205-3 | 0,00 | 92.164,89 | 92.164,89 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Fundo Municipal de Saúde | 4 - 0617 - 02.312.000 | 71345-7 | 0,00 | 2.720.083,22 | 2.720.083,22 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Fundo Municipal de Saúde | 4 - 0617 - 03.300.000( | 71345-7 | 0,00 | 3.154.435,90 | 3.154.435,90 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Fundo Municipal de Saúde | 4 - 0617 - 93.300.000( | 71345-7 | 34.320,01 | 0,00 | 0,00 | 34.320,01 |
| B. Brasil - FMS - Atenção Básica | 4 - 0621 - 05.300.000 | 71895-5 | 0,00 | 838,11 | 838,11 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Atenção Básica | 4 - 0621 - 95.300.000 | 71895-5 | 4.379,15 | 0,00 | 0,00 | 4.379,15 |
| B. Brasil - FMS - Gestão do SUS | 4 - 0622 - 05.300.002 | 71896-3 | 0,00 | 67.515,00 | 67.515,00 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Média e Alta C. Amb. Hospitalar | 4 - 0623 - 05.300.001( | 71897-1 | 0,00 | 5.621,58 | 5.621,58 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Média e Alta C. Amb. Hospitalar | 4 - 0623 - 95.300.001( | 71897-1 | 30.070,55 | 0,00 | 26.655,55 | 3.415,00 |
| B. Brasil - FNDE - Manuten. Educação Infantil - TD | 4 - 0628 - 05.200.001( | 71927-7 | 0,00 | 617.634,29 | 617.634,29 | 0,00 |
| B. Brasil - Fundo de Incentivo à Cultura - FICC | 4 - 0629 - 06.100.008 | 72189-1 | 0,00 | 726,64 | 726,64 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Ampliação da Casa de Gestante | 4 - 0640 - 05.300.001( | 72520-X | 0,00 | 122.654,75 | 122.654,75 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Ampliação do C. de Parto Normal | 4 - 0641 - 05.300.001( | 72523-4 | 0,00 | 147.925,33 | 147.925,33 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 4 - 0656 - 05.300.002 | 74046-2 | 0,00 | 75.961,89 | 75.961,89 | 0,00 |
| B. Brasil - FNDE - TD Brasil Carinhoso | 4 - 0651 - 05.200.002 | 74462-X | 0,00 | 58.840,98 | 58.840,98 | 0,00 |
| B. Brasil - PARCELA DIFERIDA FUNDEB | 4 - 0699 - 02.261.000( | 75261-4 | 0,00 | 6.786.745,10 | 6.786.745,10 | 0,00 |
| B. Brasil - Fundo Municipal do Idoso | 4 - 0657 - 03.500.002( | 75333-5 | 0,00 | 816.124,99 | 816.097,03 | 27,96 |
| B. Brasil - FMAS - Bloco Prot. Soc. Básica PSB | 4 - 0664 - 02.500.001 | 76999-1 | 0,00 | 439.736,46 | 439.736,46 | 0,00 |
| B. Brasil - FNDE/PAR-TD | 4 - 0679 - 05.200.001 | 79029-X | 0,00 | 120.376,57 | 120.376,57 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 4 - 0677 - 05.300.002 | 79167-9 | 0,00 | 41.500,00 | 41.500,00 | 0,00 |
| B. Brasil - TAC - MPT/Usiminas/PMC | 4 - 0682 - 06.300.001( | 79403-1 | 0,00 | 8.119.436,89 | 8.119.436,89 | 0,00 |
| B. Brasil - Convênio Transporte de Alunos | 4 - 0684 - 02.200.001 | 79666-2 | 0,00 | 294.769,95 | 294.769,95 | 0,00 |
| B. Brasil - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 4 - 0698 - 01.100.010 | 80340-5 | 0,00 | 221.000,00 | 221.000,00 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - PSE Média e Alta Complexidade | 4 - 0687 - 05.500.001 | 80465-7 | 0,00 | 2.214.707,67 | 2.214.707,67 | 0,00 |
| B. Brasil - Emendas parlamentar. estaduais - Saúde | 4 - 0700 - 02.300.005 | 80475-4 | 0,00 | 10.953,25 | 10.953,25 | 0,00 |
| B. Brasil - Projeto Verão 2.017/2.018 | 4 - 0693 - 02.300.000( | 80856-3 | 0,00 | 4.433,60 | 4.433,60 | 0,00 |
| B. Brasil - Fundo Municipal de Iluminação Pública | 4 - 0688 - 01.100.010 | 80880-6 | 0,00 | 8.967.009,61 | 8.967.009,61 | 0,00 |
| B. Brasil - FNDE/AFM | 4 - 0690 - 05.200.003 | 80903-9 | 0,00 | 5.938,68 | 5.938,68 | 0,00 |
| B. Brasil - Infraestrutura urbana | 4 - 0704 - 01.110.000( | 81041-X | 0,00 | 6.401.358,81 | 6.401.358,81 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - PPS Básica 2019 | 4 - 0701 - 02.500.001 | 81897-6 | 0,00 | 15.410,45 | 15.410,45 | 0,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 562-vgf

| | Banco | Nº Conta Corrente | Saldo Anterior | Entrada | Saída | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B. Brasil - FMAS - PPSE Média Complexidade 2019 | 4 - 0702 - 02.500.001 | 81898-4 | 0,00 | 49.163,85 | 49.163,85 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - PPSE Alta Complexidade 2019 | 4 - 0703 - 02.500.001 | 81899-2 | 0,00 | 9.501,00 | 9.501,00 | 0,00 |
| B. Brasil - Termo Aditivo Secretaria do Estado | 4 - 0710 - 02.300.003 | 82635-9 | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 |
| B. Brasil - AGEM Convênio 004/2.019 | 4 - 0713 - 02.100.000 | 82837-8 | 0,00 | 5.256.003,58 | 5.255.993,13 | 10,45 |
| B. Brasil - AGEM Convênio 005/2.019 | 4 - 0723 - 02.100.000 | 83028-3 | 0,00 | 600.426,03 | 600.415,58 | 10,45 |
| B. Brasil - Cessão Onerosa - Leilão do Pré-Sal | 4 - 0709 - 01.100.010 | 83117-4 | 0,00 | 3.637.576,53 | 3.637.576,53 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - SIGTV Estruturação Custeio | 4 - 0705 - 05.500.001 | 83161-1 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| B. Brasil - Custeio Aq. Medic./Insumos - Farmácia | 4 - 0711 - 02.300.000 | 83192-1 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - SIGTV Estruturação Investimento | 4 - 0707 - 95.500.001 | 83339-8 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - PPS Básica 2020 | 4 - 0717 - 02.500.001 | 83873-X | 0,00 | 24.280,00 | 24.280,00 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - PPSE Média Complexidade 2020 | 4 - 0718 - 02.500.001 | 83874-8 | 0,00 | 77.200,00 | 77.200,00 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - PPSE Alta Complexidade 2020 | 4 - 0719 - 02.500.001 | 83875-6 | 0,00 | 257.543,81 | 257.543,81 | 0,00 |
| B. Brasil - COVID-19 | 4 - 0712 - 02.312.000 | 83986-8 | 0,00 | 695.264,40 | 695.264,40 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - COVID Acolhimento | 4 - 0714 - 05.312.000 | 84113-7 | 0,00 | 314.400,00 | 314.400,00 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - COVID Alimentos | 4 - 0715 - 05.312.000 | 84114-5 | 0,00 | 19.320,00 | 19.320,00 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - COVID EPIs | 4 - 0716 - 05.312.000 | 84115-3 | 0,00 | 27.300,00 | 27.300,00 | 0,00 |
| B. Brasil - Enfrentamento COVID - Lei Aldir Blanc | 4 - 0724 - 05.312.000 | 86061-1 | 0,00 | 1.788.173,63 | 1.788.173,63 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 4 - 0669 - 05.300.002 | 9121-9 | 0,00 | 31.600,00 | 31.600,00 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 4 - 0670 - 05.300.002 | 9320-3 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| CEF_FMS_Vigilância e Promoção da Saúde | 4 - 0502 - 95.300.002 | 000000624011-4 | 8.854,77 | 0,00 | 0,00 | 8.854,77 |
| CEF - Reab. Cenários e Áreas Atingidos p Desastres | 4 - 0578 - 95.100.007 | 000600000107-0 | 86,77 | 0,00 | 0,00 | 86,77 |
| CEF - PELC Todas as Idades | 4 - 0635 - 95.100.008 | 000600000126-6 | 4.397,84 | 0,00 | 0,00 | 4.397,84 |
| CEF - FNS_Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde | 4 - 0587 - 05.300.002 | 000600624022-0 | 0,00 | 100.041,21 | 100.041,21 | 0,00 |
| CEF - FMS - Atenção Básica | 4 - 0609 - 95.300.000 | 000600624025-4 | 542,00 | 0,00 | 0,00 | 542,00 |
| CEF - FMS - Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar | 4 - 0610 - 95.300.000 | 000600624027-0 | 519,88 | 0,00 | 26,28 | 493,60 |
| CEF - Revitalização Pça. Cel. J. Montenegro | 4 - 0510 - 95.100.005 | 000600647020-9 | 1.785,68 | 0,02 | 0,00 | 1.785,70 |
| CEF - Ampliação do C. Saúde do Pinhal do Miranda | 4 - 0585 - 95.300.002 | 000600647023-3 | 179.281,94 | 0,00 | 0,00 | 179.281,94 |
| CEF - Quadra Poliesportiva Pça. do Parque São Luiz | 4 - 0615 - 95.100.007 | 000600647041-1 | 79.590,29 | 0,00 | 0,00 | 79.590,29 |
| CEF - Fundo Municipal de Habitação - FMH | 4 - 0708 - 01.100.000 | 00600071004-6 | 0,00 | 3.419.468,81 | 3.419.416,81 | 52,00 |
| CEF - Fundo Municipal de Habitação - FMH | 4 - 0708 - 91.100.000 | 00600071004-6 | 409.963,50 | 0,00 | 409.963,50 | 0,00 |
| CEF - FMS - Custeio SUS | 4 - 0696 - 05.300.000 | 00600624041-6 | 0,00 | 73.307.517,33 | 73.307.517,33 | 0,00 |
| CEF - FMS - Custeio SUS | 4 - 0696 - 05.312.000 | 00600624041-6 | 0,00 | 14.527.859,48 | 14.527.859,48 | 0,00 |
| CEF - FMS - Investimento SUS | 4 - 0697 - 05.300.000 | 00600624042-4 | 0,00 | 270.479,40 | 270.479,40 | 0,00 |
| CEF - FMS - Investimento SUS | 4 - 0697 - 05.312.000 | 00600624042-4 | 0,00 | 622.179,00 | 622.179,00 | 0,00 |
| CEF - Contrato OGU MDR 844505/2017 | 4 - 0720 - 05.100.005 | 00647057-8 | 0,00 | 303.716,00 | 303.716,00 | 0,00 |
| CEF - Contrato OGU MDR 845102/2017 | 4 - 0722 - 05.100.005 | 00647058-6 | 0,00 | 541.402,84 | 541.402,84 | 0,00 |
| CEF - Contrato OGU MDR 844982/2017 | 4 - 0721 - 05.100.005 | 00647059-4 | 0,00 | 216.635,69 | 216.635,69 | 0,00 |
| CEF - FMDCA | 4 - 0631 - 03.500.001 | 125-8 | 0,00 | 3.891.776,93 | 3.891.676,93 | 100,00 |
| CEF - FMDCA | 4 - 0631 - 93.500.001 | 125-8 | 0,00 | 49,00 | 49,00 | 0,00 |
| | | **Soma** | **1.642.266,97** | **303.262.875,23** | **303.899.391,68** | **1.005.750,52** |



Processo nº 413/2021 Fls. 563-vgf

| | Banco | N° Conta Corrente | Saldo Anterior | Entrada | Saída | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICACAO** | | | | | | |
| B. Brasil - Imposto Territorial Rural - Aplicação | 7 - 0549 - 05.100.000( | 000000006000-3 | 0,00 | 23.166,38 | 0,00 | 23.166,38 |
| B. Brasil - Imposto Territorial Rural - Aplicação | 7 - 0549 - 95.100.000( | 000000006000-3 | 557,91 | 0,00 | 0,00 | 557,91 |
| B. Brasil - FNS/Estrut. Rede de Serviços - Aplic. | 7 - 0539 - 05.300.000' | 000000065979-7 | 0,00 | 1.434,72 | 0,00 | 1.434,72 |
| B. Brasil - FNS/Estrut. Rede de Serviços - Aplic. | 7 - 0539 - 95.300.000' | 000000065979-7 | 290.813,05 | 0,00 | 0,00 | 290.813,05 |
| B. Brasil - Depósitos Judiciais - LN 10819 - Aplic | 7 - 0529 - 01.100.000( | 000000130196-9 | 0,00 | 0,51 | 0,00 | 0,51 |
| B. Brasil - Depósitos Judiciais - LN 10819 - Aplic | 7 - 0529 - 91.100.000( | 000000130196-9 | 102,68 | 0,00 | 0,00 | 102,68 |
| B. Brasil - Fundo Municipal Habitação | 7 - 0528 - 03.100.000: | 000000250025-6 | 0,00 | 3,92 | 0,00 | 3,92 |
| B. Brasil - Fundo Municipal Habitação | 7 - 0528 - 93.100.000: | 000000250025-6 | 795,12 | 0,00 | 0,00 | 795,12 |
| B. Brasil - AGEM/Projeto Sinalvim - Aplic. | 7 - 0530 - 02.100.000' | 000000250216-X | 0,00 | 6,11 | 0,00 | 6,11 |
| B. Brasil - AGEM/Projeto Sinalvim - Aplic. | 7 - 0530 - 92.100.000' | 000000250216-X | 1.239,18 | 0,00 | 0,00 | 1.239,18 |
| Aquis. Equipam. C. Saúde Comun. Vila Pesc. - Aplic | 7 - 0509 - 02.100.000' | 000000255031-8 | 0,00 | 0,15 | 0,00 | 0,15 |
| Aquis. Equipam. C. Saúde Comun. Vila Pesc. - Aplic | 7 - 0509 - 92.100.000' | 000000255031-8 | 32,55 | 0,00 | 0,00 | 32,55 |
| B. Brasil - ICMS Desoneração - Aplicação | 7 - 0554 - 05.100.000( | 000000283141-4 | 0,00 | 0,38 | 0,00 | 0,38 |
| B. Brasil - ICMS Desoneração - Aplicação | 7 - 0554 - 95.100.000( | 000000283141-4 | 78,75 | 0,00 | 0,00 | 78,75 |
| B. Brasil - Convênio/CDHU - Aplic. | 7 - 0531 - 02.100.000' | 000000380109-8 | 0,00 | 4,15 | 0,00 | 4,15 |
| B. Brasil - Convênio/CDHU - Aplic. | 7 - 0531 - 92.100.000' | 000000380109-8 | 840,56 | 0,00 | 0,00 | 840,56 |
| B. Brasil - ICMS - Aplic. | 7 - 0502 - 02.100.000( | 000000380114-4 | 0,00 | 314.949.736,18 | 314.774.213,60 | 175.522,58 |
| B. Brasil - ICMS - Aplic. | 7 - 0502 - 92.100.000( | 000000380114-4 | 19.945.715,90 | 0,00 | 19.945.715,90 | 0,00 |
| B. Brasil - Fundo de Reserva - Aplic. | 7 - 0532 - 01.100.000( | 000000380197-7 | 0,00 | 44,81 | 0,00 | 44,81 |
| B. Brasil - Fundo de Reserva - Aplic. | 7 - 0532 - 91.100.000( | 000000380197-7 | 9.083,87 | 0,00 | 0,00 | 9.083,87 |
| B. Brasil - Convênio Reforma de Comportas - Aplic. | 7 - 0535 - 02.100.000' | 000000380228-0 | 0,00 | 38,73 | 0,00 | 38,73 |
| B. Brasil - Convênio Reforma de Comportas - Aplic. | 7 - 0535 - 92.100.000' | 000000380228-0 | 7.849,80 | 0,00 | 0,00 | 7.849,80 |
| B. Brasil - Fundo Municipal de Saúde - Aplicação | 7 - 0521 - 02.100.000' | 000000380237-X | 0,00 | 670,95 | 0,00 | 670,95 |
| B. Brasil - Fundo Municipal de Saúde - Aplicação | 7 - 0521 - 92.100.000' | 000000380237-X | 136.007,70 | 0,00 | 15,50 | 135.992,20 |
| B. Brasil - Reforma Pista de Atletismo - Aplic. | 7 - 0536 - 02.100.000' | 000000380249-3 | 0,00 | 33,50 | 0,00 | 33,50 |
| B. Brasil - Reforma Pista de Atletismo - Aplic. | 7 - 0536 - 92.100.000' | 000000380249-3 | 6.790,68 | 0,00 | 0,00 | 6.790,68 |
| B. Brasil - Auxílio Moradia/CDHU - Aplicação | 7 - 0546 - 02.100.000' | 000000380264-7 | 0,00 | 0,97 | 0,00 | 0,97 |
| B. Brasil - Auxílio Moradia/CDHU - Aplicação | 7 - 0546 - 92.100.000' | 000000380264-7 | 195,91 | 0,00 | 0,00 | 195,91 |
| B. Brasil - IPVA - aplicação | 7 - 0545 - 01.100.000( | 000000507981-0 | 0,00 | 2.346.516,92 | 2.266.491,12 | 80.025,80 |
| B. Brasil - IPVA - aplicação | 7 - 0545 - 91.100.000( | 000000507981-0 | 110.630,84 | 0,00 | 110.630,84 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0666 - 05.300.002' | 10104-4 | 0,00 | 122,68 | 0,00 | 122,68 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0666 - 95.300.002' | 10104-4 | 24.868,20 | 0,00 | 0,00 | 24.868,20 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0667 - 05.300.002' | 10106-0 | 0,00 | 153,35 | 0,00 | 153,35 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0667 - 95.300.002' | 10106-0 | 42.371,56 | 0,00 | 32.400,00 | 9.971,56 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0668 - 05.300.002' | 10199-0 | 0,00 | 999,62 | 0,00 | 999,62 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0668 - 95.300.002' | 10199-0 | 211.329,48 | 0,00 | 25.000,00 | 186.329,48 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0655 - 05.300.002' | 10778-6 | 0,00 | 559,50 | 0,00 | 559,50 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0655 - 95.300.002' | 10778-6 | 116.125,55 | 0,00 | 7.800,00 | 108.325,55 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0669 - 05.300.002' | 10780-8 | 0,00 | 1.772,34 | 0,00 | 1.772,34 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0669 - 95.300.002' | 10780-8 | 359.248,49 | 0,00 | 0,00 | 359.248,49 |



Processo nº 413/2021 Fls. 564-vgf

| | Banco | Nº Conta Corrente | Saldo Anterior | Entrada | Saída | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 832000.037 - B. Brasil - FNS/Epidemiológico - Apli | 7 - 0083 - 05.300.000: | 10894-4 | 0,00 | 761,32 | 722,34 | 38,98 |
| 832000.037 - B. Brasil - FNS/Epidemiológico - Apli | 7 - 0083 - 95.300.000: | 10894-4 | 57,21 | 0,00 | 57,21 | 0,00 |
| 832000.039 - B. Brasil - FNS/Ações Estratégicas - | 7 - 0087 - 05.300.000! | 15671-X | 0,00 | 5,12 | 0,00 | 5,12 |
| 833000.001 - B. Brasil - FNS/Ações Estratégicas | 7 - 0086 - 95.300.000! | 15671-X | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| 832000.039 - B. Brasil - FNS/Ações Estratégicas - | 7 - 0087 - 95.300.000! | 15671-X | 1.038,21 | 0,00 | 0,00 | 1.038,21 |
| 832000.045 - B. Brasil - DSTs/AIDS - Aplicação | 7 - 0099 - 05.300.000! | 25143-7 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,20 |
| 832000.045 - B. Brasil - DSTs/AIDS - Aplicação | 7 - 0099 - 95.300.000! | 25143-7 | 41,10 | 0,00 | 0,00 | 41,10 |
| 832000.003 - B. Brasil - QUESE - Aplicação | 7 - 0008 - 05.200.000' | 31308-4 | 0,00 | 10.690.178,03 | 4.871.382,06 | 5.818.795,97 |
| 832000.003 - B. Brasil - QUESE - Aplicação | 7 - 0008 - 95.200.000' | 31308-4 | 918.135,96 | 0,00 | 918.135,96 | 0,00 |
| 832000.028 - B. Brasil - CEX - Aplicação | 7 - 0065 - 05.100.000( | 31466-8 | 0,00 | 101,20 | 0,00 | 101,20 |
| 832000.028 - B. Brasil - CEX - Aplicação | 7 - 0065 - 95.100.000( | 31466-8 | 20.511,67 | 0,00 | 0,00 | 20.511,67 |
| 832000.002 - B. Brasil - PNATE - Aplicação | 7 - 0006 - 05.220.000: | 32491-4 | 0,00 | 4.922,40 | 0,00 | 4.922,40 |
| 832000.031 - B. Brasil - CIDE - Aplicação | 7 - 0071 - 05.130.000( | 32538-4 | 0,00 | 97.588,95 | 0,00 | 97.588,95 |
| 832000.031 - B. Brasil - CIDE - Aplicação | 7 - 0071 - 95.130.000( | 32538-4 | 541.652,92 | 0,00 | 397.577,07 | 144.075,85 |
| 832000.005 - B. Brasil - MAC/Vigilância Sanitária | 7 - 0012 - 05.300.001' | 33275-5 | 0,00 | 0,98 | 0,00 | 0,98 |
| 832000.005 - B. Brasil - MAC/Vigilância Sanitária | 7 - 0012 - 95.300.001' | 33275-5 | 198,23 | 0,00 | 0,00 | 198,23 |
| 832000.019 - B. Brasil - Cadastro Bolsa Família - | 7 - 0040 - 05.500.000' | 38816-5 | 0,00 | 67,75 | 0,00 | 67,75 |
| 832000.019 - B. Brasil - Cadastro Bolsa Família - | 7 - 0040 - 95.500.000' | 38816-5 | 13.732,55 | 0,00 | 0,00 | 13.732,55 |
| 832000.027 - B. Brasil - Projeto Banco de Alimento | 7 - 0056 - 05.500.000' | 38855-6 | 0,00 | 6,84 | 0,00 | 6,84 |
| 832000.027 - B. Brasil - Projeto Banco de Alimento | 7 - 0056 - 95.500.000' | 38855-6 | 1.387,84 | 0,00 | 0,00 | 1.387,84 |
| 832000.041 - B. Brasil - Medic. Grupos Hiper., Dia | 7 - 0091 - 05.310.000( | 41159-0 | 0,00 | 6,93 | 0,00 | 6,93 |
| 832000.041 - B. Brasil - Medic. Grupos Hiper., Dia | 7 - 0091 - 95.310.000( | 41159-0 | 1.406,25 | 0,00 | 0,00 | 1.406,25 |
| 832000.036 - B. Brasil - Progr. Alfab. Jovens e Ad | 7 - 0081 - 05.200.000( | 42577-X | 0,00 | 4.884,74 | 0,00 | 4.884,74 |
| 832000.036 - B. Brasil - Progr. Alfab. Jovens e Ad | 7 - 0081 - 95.200.000( | 42577-X | 20.082,55 | 0,00 | 4.785,66 | 15.296,89 |
| 832000.042 - B. Brasil - Financ. Centros Ref. Saúd | 7 - 0093 - 05.300.001' | 43495-7 | 0,00 | 14,54 | 0,00 | 14,54 |
| 832000.042 - B. Brasil - Financ. Centros Ref. Saúd | 7 - 0093 - 95.300.001' | 43495-7 | 2.946,46 | 0,00 | 0,00 | 2.946,46 |
| 832000.050 - B. Brasil - Serviço Atendimento Móvel | 7 - 0109 - 05.300.001- | 44823-0 | 0,00 | 1,46 | 0,00 | 1,46 |
| 832000.050 - B. Brasil - Serviço Atendimento Móvel | 7 - 0109 - 95.300.001- | 44823-0 | 296,33 | 0,00 | 0,00 | 296,33 |
| B. Brasil - FUNDEB - APLICAÇÃO | 7 - 0613 - 02.261.000( | 45233-5 | 0,00 | 72.513.657,27 | 69.720.619,91 | 2.793.037,36 |
| B. Brasil - FUNDEB - APLICAÇÃO | 7 - 0613 - 92.261.000( | 45233-5 | 3.392.085,68 | 0,00 | 3.392.085,68 | 0,00 |
| B. Brasil - Provisionamento Emendas Impositivas | 7 - 0707 - 01.100.000( | 510006200-9 | 0,00 | 12.171.500,65 | 9.345.736,15 | 2.825.764,50 |
| B. Brasil - Provisionamento Emendas Impositivas | 7 - 0707 - 91.100.000( | 510006200-9 | 1.964.340,32 | 0,00 | 1.964.340,32 | 0,00 |
| B. Brasil - Provisão Recursos | 7 - 0718 - 01.110.000( | 510006222-X | 0,00 | 2.071.328,42 | 1.647.185,96 | 424.142,46 |
| B. Brasil - Provisão Recursos | 7 - 0718 - 91.110.000( | 510006222-X | 3.036.653,18 | 0,00 | 690.000,00 | 2.346.653,18 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 005/2018 | 7 - 0679 - 01.110.000( | 510080432-0 | 0,00 | 35.325,15 | 0,00 | 35.325,15 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 005/2018 | 7 - 0679 - 91.110.000( | 510080432-0 | 99.465,53 | 0,00 | 0,00 | 99.465,53 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 006/2018 | 7 - 0678 - 01.110.000( | 510080433-9 | 0,00 | 15.575,87 | 0,00 | 15.575,87 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 006/2018 | 7 - 0678 - 91.110.000( | 510080433-9 | 52.970,87 | 0,00 | 0,00 | 52.970,87 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 007/2018 | 7 - 0680 - 01.110.000( | 510080434-7 | 0,00 | 2.907,91 | 0,00 | 2.907,91 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 007/2018 | 7 - 0680 - 91.110.000( | 510080434-7 | 10.711,52 | 0,00 | 0,00 | 10.711,52 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 010/2018 | 7 - 0683 - 01.110.000( | 510080714-1 | 0,00 | 149,13 | 0,00 | 149,13 |



Processo nº 413/2021 Fls. 565-vgf

| | Banco | N° Conta Corrente | Saldo Anterior | Entrada | Saída | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 010/2018 | 7 - 0683 - 91.110.000( | 510080714-1 | 6.776,60 | 0,00 | 0,00 | 6.776,60 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 024/2018 | 7 - 0684 - 01.110.000( | 510081108-4 | 0,00 | 161.274,36 | 0,00 | 161.274,36 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 024/2018 | 7 - 0684 - 91.110.000( | 510081108-4 | 463.354,66 | 0,00 | 0,00 | 463.354,66 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 008/2018 | 7 - 0685 - 01.110.000( | 510081242-0 | 0,00 | 14.187,02 | 1.243,67 | 12.943,35 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 008/2018 | 7 - 0685 - 91.110.000( | 510081242-0 | 30.566,42 | 0,00 | 30.566,42 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 049/2018 | 7 - 0688 - 01.110.000( | 510081243-9 | 0,00 | 110.317,59 | 0,00 | 110.317,59 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 049/2018 | 7 - 0688 - 91.110.000( | 510081243-9 | 154.200,99 | 0,00 | 0,00 | 154.200,99 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 048/2018 | 7 - 0687 - 01.110.000( | 510081244-7 | 0,00 | 124.962,65 | 0,00 | 124.962,65 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 048/2018 | 7 - 0687 - 91.110.000( | 510081244-7 | 129.649,34 | 0,00 | 0,00 | 129.649,34 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 050/2018 | 7 - 0689 - 01.110.000( | 510081245-5 | 0,00 | 5.679,20 | 5.679,20 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 050/2018 | 7 - 0689 - 91.110.000( | 510081245-5 | 40.880,77 | 0,00 | 40.880,77 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 044/2018 | 7 - 0693 - 01.110.000( | 510081320-6 | 0,00 | 30,88 | 0,00 | 30,88 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 044/2018 | 7 - 0693 - 91.110.000( | 510081320-6 | 1.437,29 | 0,00 | 0,00 | 1.437,29 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 043/2018 | 7 - 0692 - 01.110.000( | 510081321-4 | 0,00 | 37,67 | 0,00 | 37,67 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 043/2018 | 7 - 0692 - 91.110.000( | 510081321-4 | 1.723,52 | 0,00 | 0,00 | 1.723,52 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 042/2018 | 7 - 0691 - 01.110.000( | 510081322-2 | 0,00 | 22,75 | 0,00 | 22,75 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 042/2018 | 7 - 0691 - 91.110.000( | 510081322-2 | 1.078,70 | 0,00 | 0,00 | 1.078,70 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 041/2018 | 7 - 0690 - 01.110.000( | 510081323-0 | 0,00 | 47,14 | 0,00 | 47,14 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 041/2018 | 7 - 0690 - 91.110.000( | 510081323-0 | 2.144,37 | 0,00 | 0,00 | 2.144,37 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 068/2018 | 7 - 0697 - 01.110.000( | 510081480-6 | 0,00 | 175.262,48 | 36.575,06 | 138.687,42 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 068/2018 | 7 - 0697 - 91.110.000( | 510081480-6 | 96.124,83 | 0,00 | 96.124,83 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 069/2018 | 7 - 0698 - 01.110.000( | 510081481-4 | 0,00 | 526.826,78 | 81.833,52 | 444.993,26 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 069/2018 | 7 - 0698 - 91.110.000( | 510081481-4 | 289.971,70 | 0,00 | 289.971,70 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 004/2019 | 7 - 0702 - 01.110.000( | 510082051-2 | 0,00 | 177,91 | 0,00 | 177,91 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 004/2019 | 7 - 0702 - 91.110.000( | 510082051-2 | 7.911,60 | 0,00 | 0,00 | 7.911,60 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 084/2018 | 7 - 0710 - 01.110.000( | 510082128-4 | 0,00 | 0,77 | 0,77 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 084/2018 | 7 - 0710 - 91.110.000( | 510082128-4 | 298,82 | 0,00 | 298,82 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 014/2019 | 7 - 0711 - 01.110.000( | 510082150-0 | 0,00 | 60.451,57 | 0,00 | 60.451,57 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 015/2019 | 7 - 0712 - 01.110.000( | 510082488-7 | 0,00 | 623,33 | 0,00 | 623,33 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 015/2019 | 7 - 0712 - 91.110.000( | 510082488-7 | 28.320,37 | 0,00 | 0,00 | 28.320,37 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 097/2019 | 7 - 0719 - 01.110.000( | 510083537-4 | 0,00 | 122.007,37 | 58.165,43 | 63.841,94 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 087/2019 | 7 - 0727 - 01.110.000( | 510083850-0 | 0,00 | 205.928,59 | 0,00 | 205.928,59 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 120/2019 | 7 - 0736 - 01.110.000( | 510083854-3 | 0,00 | 49.659,38 | 0,00 | 49.659,38 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 121/2019 | 7 - 0737 - 01.110.000( | 510083855-1 | 0,00 | 80.678,52 | 0,00 | 80.678,52 |
| B. Brasil - Provisão Emenda Constitucional 99/2017 | 7 - 0729 - 01.110.000( | 510083859-4 | 0,00 | 18.068.112,46 | 18.068.112,46 | 0,00 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 085/2019 | 7 - 0742 - 01.110.000( | 510084690-2 | 0,00 | 16.215,98 | 0,00 | 16.215,98 |
| B. Brasil - Contingenciamento - CTR 046/2020 | 7 - 0743 - 01.110.000( | 510085463-8 | 0,00 | 72.390,31 | 0,00 | 72.390,31 |
| 832000.004 - B. Brasil - PAB - Aplicação | 7 - 0010 - 05.300.000; | 58040-6 | 0,00 | 18,52 | 0,00 | 18,52 |
| 832000.004 - B. Brasil - PAB - Aplicação | 7 - 0010 - 95.300.000; | 58040-6 | 3.753,14 | 0,00 | 0,00 | 3.753,14 |
| 832000.048 - B. Brasil - SUS - Aplicação | 7 - 0105 - 05.300.001( | 58041-4 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,01 |
| 832000.048 - B. Brasil - SUS - Aplicação | 7 - 0105 - 95.300.001( | 58041-4 | 1,17 | 0,00 | 0,00 | 1,17 |



Processo nº 413/2021 Fls. 566-vgf

| | Banco | Nº Conta Corrente | Saldo Anterior | Entrada | Saída | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 832000.001 - B. Brasil - Conta Aplicação | 7 - 0002 - 01.111.000( | 6200-6 | 0,00 | 29.988.968,48 | 29.725.871,41 | 263.097,07 |
| 832000.001 - B. Brasil - Conta Aplicação | 7 - 0002 - 91.111.000( | 6200-6 | 463.746,75 | 0,00 | 463.746,75 | 0,00 |
| B. Brasil - Provisão Recursos | 7 - 0615 - 01.100.000( | 6222-7 | 0,00 | 207.743.335,37 | 169.777.847,13 | 37.965.488,24 |
| B. Brasil - Provisão Recursos | 7 - 0615 - 91.100.000( | 6222-7 | 1.684.107,02 | 0,00 | 1.684.107,02 | 0,00 |
| B. Brasil - Ref. C. Esportivo Edivaldo O. Chaves | 7 - 0584 - 02.100.000! | 64205-3 | 0,00 | 406,08 | 0,00 | 406,08 |
| B. Brasil - Ref. C. Esportivo Edivaldo O. Chaves | 7 - 0584 - 92.100.000! | 64205-3 | 96.289,01 | 0,00 | 92.164,89 | 4.124,12 |
| B. Brasil - FNDE/Plano de Ação Articulada - TD | 7 - 0612 - 05.200.001! | 68754-5 | 0,00 | 12.362,04 | 0,00 | 12.362,04 |
| B. Brasil - FNDE/Plano de Ação Articulada - TD | 7 - 0612 - 95.200.001! | 68754-5 | 2.580.786,45 | 0,00 | 1.194.622,16 | 1.386.164,29 |
| B. Brasil - FMS - Fundo Municipal de Saúde | 7 - 0593 - 02.300.003' | 71250-7 | 0,00 | 2,88 | 0,00 | 2,88 |
| B. Brasil - FMS - Fundo Municipal de Saúde | 7 - 0593 - 92.300.003' | 71250-7 | 585,36 | 0,00 | 0,00 | 585,36 |
| B. Brasil - FMS - Fundo Municipal de Saúde | 7 - 0594 - 03.300.000( | 71345-7 | 0,00 | 3.412.083,25 | 1.243.966,48 | 2.168.116,77 |
| B. Brasil - FMS - Fundo Municipal de Saúde | 7 - 0594 - 93.300.000( | 71345-7 | 1.208.380,75 | 0,00 | 1.208.380,75 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0595 - 05.300.002- | 71366-X | 0,00 | 87,97 | 0,00 | 87,97 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0595 - 95.300.002- | 71366-X | 17.830,93 | 0,00 | 0,00 | 17.830,93 |
| B. Brasil - FMS - Assistência Farmacêutica | 7 - 0597 - 05.300.001! | 71894-7 | 0,00 | 1,22 | 0,00 | 1,22 |
| B. Brasil - FMS - Assistência Farmacêutica | 7 - 0597 - 95.300.001! | 71894-7 | 246,74 | 0,00 | 0,00 | 246,74 |
| B. Brasil - FMS - Atenção Básica | 7 - 0598 - 05.300.000: | 71895-5 | 0,00 | 15,39 | 0,00 | 15,39 |
| B. Brasil - FMS - Atenção Básica | 7 - 0598 - 95.300.000: | 71895-5 | 3.395,27 | 0,00 | 838,11 | 2.557,16 |
| B. Brasil - FMS - Gestão do SUS | 7 - 0599 - 05.300.002' | 71896-3 | 0,00 | 437,79 | 0,00 | 437,79 |
| B. Brasil - FMS - Gestão do SUS | 7 - 0599 - 95.300.002' | 71896-3 | 94.230,48 | 0,00 | 67.515,00 | 26.715,48 |
| B. Brasil - FMS - Média e Alta C. Amb. Hospitalar | 7 - 0600 - 05.300.001( | 71897-1 | 0,00 | 26,76 | 26,76 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Média e Alta C. Amb. Hospitalar | 7 - 0600 - 95.300.001( | 71897-1 | 5.594,82 | 0,00 | 5.594,82 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Vigilância em Saúde | 7 - 0601 - 05.300.002( | 71898-X | 0,00 | 2.628,15 | 0,00 | 2.628,15 |
| B. Brasil - FMS - Vigilância em Saúde | 7 - 0601 - 95.300.002( | 71898-X | 532.715,79 | 0,00 | 0,00 | 532.715,79 |
| B. Brasil - FNDE - Manuten. Educação Infantil - TD | 7 - 0605 - 05.200.001( | 71927-7 | 0,00 | 619.726,54 | 0,00 | 619.726,54 |
| B. Brasil - FNDE - Manuten. Educação Infantil - TD | 7 - 0605 - 95.200.001( | 71927-7 | 384,09 | 0,00 | 0,00 | 384,09 |
| B. Brasil - Fundo de Incentivo à Cultura - FICC | 7 - 0609 - 06.100.008! | 72189-1 | 0,00 | 811,35 | 0,00 | 811,35 |
| B. Brasil - Fundo de Incentivo à Cultura - FICC | 7 - 0609 - 96.100.008! | 72189-1 | 17.134,37 | 0,00 | 0,00 | 17.134,37 |
| B. Brasil - FNDE - PAC 2 - PROINF. Constr. Creches | 7 - 0614 - 95.200.000! | 72387-8 | 362,07 | 0,00 | 362,07 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Ampliação da Casa de Gestante | 7 - 0621 - 05.300.001( | 72520-X | 0,00 | 697,33 | 0,00 | 697,33 |
| B. Brasil - FMS - Ampliação da Casa de Gestante | 7 - 0621 - 95.300.001( | 72520-X | 88,86 | 0,00 | 0,00 | 88,86 |
| B. Brasil - FMS - Ampliação do C. de Parto Normal | 7 - 0622 - 05.300.001( | 72523-4 | 0,00 | 840,99 | 0,00 | 840,99 |
| B. Brasil - FMS - Ampliação do C. de Parto Normal | 7 - 0622 - 95.300.001( | 72523-4 | 107,17 | 0,00 | 0,00 | 107,17 |
| B. Brasil - UBS C. Mário Covas [R. das Primaveras] | 7 - 0626 - 05.300.002: | 72809-8 | 0,00 | 4,35 | 0,00 | 4,35 |
| B. Brasil - UBS C. Mário Covas [R. das Primaveras] | 7 - 0626 - 95.300.002: | 72809-8 | 881,07 | 0,00 | 0,00 | 881,07 |
| B. Brasil - UBS Fabril [Rua do Alojamento] | 7 - 0628 - 05.300.002: | 72811-X | 0,00 | 3,01 | 0,00 | 3,01 |
| B. Brasil - UBS Fabril [Rua do Alojamento] | 7 - 0628 - 95.300.002: | 72811-X | 610,73 | 0,00 | 0,00 | 610,73 |
| B. Brasil - FMS - Prog. Requalif. UBS - Ampliação | 7 - 0624 - 05.300.002' | 72815-2 | 0,00 | 968,70 | 0,00 | 968,70 |
| B. Brasil - FMS - Prog. Requalif. UBS - Ampliação | 7 - 0624 - 95.300.002' | 72815-2 | 196.352,42 | 0,00 | 0,00 | 196.352,42 |
| B. Brasil - Ref. C. Esportivo Armando Cunha | 7 - 0623 - 02.100.000! | 73692-9 | 0,00 | 6,17 | 0,00 | 6,17 |
| B. Brasil - Ref. C. Esportivo Armando Cunha | 7 - 0623 - 92.100.000! | 73692-9 | 1.250,39 | 0,00 | 0,00 | 1.250,39 |



Processo nº 413/2021 Fls. 567-vgf

| | Banco | Nº Conta Corrente | Saldo Anterior | Entrada | Saída | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B. Brasil - FMS - UTI NEO [ampliação] | 7 - 0635 - 05.300.003 | 73764-X | 0,00 | 19,38 | 0,00 | 19,38 |
| B. Brasil - FMS - UTI NEO [ampliação] | 7 - 0635 - 95.300.003 | 73764-X | 3.928,68 | 0,00 | 0,00 | 3.928,68 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0639 - 05.300.002 | 74046-2 | 0,00 | 250,86 | 243,00 | 7,86 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0639 - 95.300.002 | 74046-2 | 75.718,89 | 0,00 | 75.718,89 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Santas Casas Sustentáveis | 7 - 0643 - 02.300.004 | 74304-6 | 0,00 | 5,07 | 0,00 | 5,07 |
| B. Brasil - FMS - Santas Casas Sustentáveis | 7 - 0643 - 92.300.004 | 74304-6 | 1.026,93 | 0,00 | 0,00 | 1.026,93 |
| B. Brasil - FNDE - TD Brasil Carinhoso | 7 - 0634 - 05.200.002 | 74462-X | 0,00 | 889,68 | 0,00 | 889,68 |
| B. Brasil - FNDE - TD Brasil Carinhoso | 7 - 0634 - 95.200.002 | 74462-X | 193.200,63 | 0,00 | 58.840,98 | 134.359,65 |
| B. Brasil - PARCELA DIFERIDA FUNDEB | 7 - 0721 - 02.261.000 | 75261-4 | 0,00 | 3.394.512,83 | 3.394.512,83 | 0,00 |
| B. Brasil - Fundo Municipal do Idoso | 7 - 0640 - 03.500.002 | 75333-5 | 0,00 | 709.230,82 | 0,00 | 709.230,82 |
| B. Brasil - Fundo Municipal do Idoso | 7 - 0640 - 93.500.002 | 75333-5 | 1.912.873,92 | 0,00 | 116.124,99 | 1.796.748,93 |
| B. Brasil - FMAS - ACESUASTRAB | 7 - 0651 - 05.500.001 | 76993-2 | 0,00 | 300,47 | 0,00 | 300,47 |
| B. Brasil - FMAS - ACESUASTRAB | 7 - 0651 - 95.500.001 | 76993-2 | 60.905,42 | 0,00 | 0,00 | 60.905,42 |
| B. Brasil - FMAS - BPC Escola | 7 - 0644 - 05.500.001 | 76994-0 | 0,00 | 17,46 | 0,00 | 17,46 |
| B. Brasil - FMAS - BPC Escola | 7 - 0644 - 95.500.001 | 76994-0 | 3.539,70 | 0,00 | 0,00 | 3.539,70 |
| B. Brasil - FMAS - Bloco Gestão Bolsa Família GBF | 7 - 0645 - 05.500.001 | 76995-9 | 0,00 | 3.186,65 | 0,00 | 3.186,65 |
| B. Brasil - FMAS - Bloco Gestão Bolsa Família GBF | 7 - 0645 - 95.500.001 | 76995-9 | 645.922,30 | 0,00 | 0,00 | 645.922,30 |
| B. Brasil - FMAS - Bloco Gestão SUAS GSUAS | 7 - 0646 - 05.500.001 | 76996-7 | 0,00 | 224,44 | 0,00 | 224,44 |
| B. Brasil - FMAS - Bloco Gestão SUAS GSUAS | 7 - 0646 - 95.500.001 | 76996-7 | 45.493,27 | 0,00 | 0,00 | 45.493,27 |
| B. Brasil - FMAS - Bloco Prot. Soc. Básica PSB | 7 - 0649 - 02.500.001 | 76999-1 | 0,00 | 445.548,37 | 0,00 | 445.548,37 |
| B. Brasil - FMAS - Bloco Prot. Soc. Básica PSB | 7 - 0649 - 92.500.001 | 76999-1 | 1.112.127,51 | 0,00 | 0,00 | 1.112.127,51 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0658 - 05.300.002 | 77916-4 | 0,00 | 192,47 | 0,00 | 192,47 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0658 - 95.300.002 | 77916-4 | 39.011,69 | 0,00 | 0,00 | 39.011,69 |
| B. Brasil - FNDE/PAR-TD | 7 - 0656 - 05.200.001 | 79029-X | 0,00 | 210,74 | 210,74 | 0,00 |
| B. Brasil - FNDE/PAR-TD | 7 - 0656 - 95.200.001 | 79029-X | 120.165,83 | 0,00 | 120.165,83 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0654 - 05.300.002 | 79167-9 | 0,00 | 1.246,25 | 0,00 | 1.246,25 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0654 - 95.300.002 | 79167-9 | 267.068,34 | 0,00 | 41.500,00 | 225.568,34 |
| B. Brasil - TAC - MPT/Usiminas/PMC | 7 - 0659 - 06.300.001 | 79403-1 | 0,00 | 3.709.782,59 | 287.010,45 | 3.422.772,14 |
| B. Brasil - TAC - MPT/Usiminas/PMC | 7 - 0659 - 96.300.001 | 79403-1 | 4.258.572,33 | 0,00 | 4.142.409,99 | 116.162,34 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0660 - 05.300.002 | 79436-8 | 0,00 | 59,48 | 0,00 | 59,48 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0660 - 95.300.002 | 79436-8 | 12.057,75 | 0,00 | 0,00 | 12.057,75 |
| B. Brasil - Convênio Transporte de Alunos | 7 - 0661 - 02.200.001 | 79666-2 | 0,00 | 524,42 | 524,42 | 0,00 |
| B. Brasil - Convênio Transporte de Alunos | 7 - 0661 - 92.200.001 | 79666-2 | 294.245,53 | 0,00 | 294.245,53 | 0,00 |
| B. Brasil - FMS - Custeio SUS | 7 - 0670 - 05.300.000 | 80270-0 | 0,00 | 1,36 | 0,00 | 1,36 |
| B. Brasil - FMS - Custeio SUS | 7 - 0670 - 95.300.000 | 80270-0 | 274,95 | 0,00 | 0,00 | 274,95 |
| B. Brasil - FMS - Investimento SUS | 7 - 0671 - 05.300.000 | 80309-X | 0,00 | 3.408,59 | 0,00 | 3.408,59 |
| B. Brasil - FMS - Investimento SUS | 7 - 0671 - 95.300.000 | 80309-X | 690.908,19 | 0,00 | 0,00 | 690.908,19 |
| B. Brasil - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 7 - 0696 - 01.100.010 | 80340-5 | 0,00 | 233.260,45 | 0,00 | 233.260,45 |
| B. Brasil - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 7 - 0696 - 91.100.010 | 80340-5 | 2.481.071,36 | 0,00 | 0,00 | 2.481.071,36 |
| B. Brasil - FMAS - PSE Média e Alta Complexidade | 7 - 0672 - 05.500.001 | 80465-7 | 0,00 | 998.795,55 | 275.187,98 | 723.607,57 |
| B. Brasil - FMAS - PSE Média e Alta Complexidade | 7 - 0672 - 95.500.001 | 80465-7 | 929.862,66 | 0,00 | 929.862,66 | 0,00 |



Processo nº 413/2021 Fls. 568-vgf

| | Banco | Nº Conta Corrente | Saldo Anterior | Entrada | Saída | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B. Brasil - Emendas parlamentar. estaduais - Saúde | 7 - 0703 - 02.300.005 | 80475-4 | 0,00 | 4.012,72 | 0,00 | 4.012,72 |
| B. Brasil - Emendas parlamentar. estaduais - Saúde | 7 - 0703 - 92.300.005 | 80475-4 | 818.481,49 | 0,00 | 10.953,25 | 807.528,24 |
| B. Brasil - Projeto Verão 2.016 | 7 - 0681 - 02.300.000 | 80855-5 | 0,00 | 250,44 | 0,00 | 250,44 |
| B. Brasil - Projeto Verão 2.016 | 7 - 0681 - 92.300.000 | 80855-5 | 50.762,32 | 0,00 | 0,00 | 50.762,32 |
| B. Brasil - Projeto Verão 2.017/2.018 | 7 - 0682 - 02.300.000 | 80856-3 | 0,00 | 25,35 | 0,00 | 25,35 |
| B. Brasil - Projeto Verão 2.017/2.018 | 7 - 0682 - 92.300.000 | 80856-3 | 6.066,83 | 0,00 | 4.433,60 | 1.633,23 |
| B. Brasil - Fundo Municipal de Iluminação Pública | 7 - 0676 - 01.100.010 | 80880-6 | 0,00 | 4.303.174,63 | 2.540.812,12 | 1.762.362,51 |
| B. Brasil - Fundo Municipal de Iluminação Pública | 7 - 0676 - 91.100.010 | 80880-6 | 1.770.092,38 | 0,00 | 1.770.092,38 | 0,00 |
| B. Brasil - FNDE/AFM | 7 - 0675 - 05.200.003 | 80903-9 | 0,00 | 15,84 | 15,84 | 0,00 |
| B. Brasil - FNDE/AFM | 7 - 0675 - 95.200.003 | 80903-9 | 5.922,84 | 0,00 | 5.922,84 | 0,00 |
| B. Brasil - Infraestrutura urbana | 7 - 0713 - 01.110.000 | 81041-X | 0,00 | 3.200.743,90 | 3.200.743,90 | 0,00 |
| B. Brasil - Infraestrutura urbana | 7 - 0713 - 91.110.000 | 81041-X | 614,91 | 0,00 | 614,91 | 0,00 |
| B. Brasil - Provisão Inativos | 7 - 0699 - 01.110.000 | 81561-6 | 0,00 | 19.328.606,97 | 10.959.644,59 | 8.368.962,38 |
| B. Brasil - Provisão Inativos | 7 - 0699 - 91.110.000 | 81561-6 | 7.173.232,85 | 0,00 | 7.173.232,85 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - PPS Básica 2019 | 7 - 0704 - 02.500.001 | 81897-6 | 0,00 | 57,87 | 51,96 | 5,91 |
| B. Brasil - FMAS - PPS Básica 2019 | 7 - 0704 - 92.500.001 | 81897-6 | 15.358,49 | 0,00 | 15.358,49 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - PPSE Média Complexidade 2019 | 7 - 0705 - 02.500.001 | 81898-4 | 0,00 | 186,29 | 165,22 | 21,07 |
| B. Brasil - FMAS - PPSE Média Complexidade 2019 | 7 - 0705 - 92.500.001 | 81898-4 | 48.833,41 | 0,00 | 48.833,41 | 0,00 |
| B. Brasil - FMAS - PPSE Alta Complexidade 2019 | 7 - 0706 - 02.500.001 | 81899-2 | 0,00 | 117,05 | 113,47 | 3,58 |
| B. Brasil - FMAS - PPSE Alta Complexidade 2019 | 7 - 0706 - 92.500.001 | 81899-2 | 9.305,55 | 0,00 | 9.305,55 | 0,00 |
| B. Brasil - Provisão Salário | 7 - 0709 - 01.100.000 | 82093-8 | 0,00 | 51.995.401,52 | 31.650.018,31 | 20.345.383,21 |
| B. Brasil - Provisão Salário | 7 - 0709 - 91.100.000 | 82093-8 | 894,26 | 0,00 | 894,26 | 0,00 |
| B. Brasil - Provisão 13º Salário | 7 - 0708 - 01.100.000 | 82094-6 | 0,00 | 22.568.227,95 | 14.375.578,52 | 8.192.649,43 |
| B. Brasil - Provisão 13º Salário | 7 - 0708 - 91.100.000 | 82094-6 | 62,10 | 0,00 | 62,10 | 0,00 |
| B. Brasil - Emendas Parlamentares Estaduais | 7 - 0715 - 02.300.002 | 82402-X | 0,00 | 3.469,93 | 0,00 | 3.469,93 |
| B. Brasil - Emendas Parlamentares Estaduais | 7 - 0715 - 92.300.002 | 82402-X | 703.341,17 | 0,00 | 0,00 | 703.341,17 |
| B.Brasil - Rendi Termo Aditivo Secretaria do Estad | 7 - 0723 - 02.300.003 | 82635-9 | 0,00 | 2.504.287,70 | 500.000,00 | 2.004.287,70 |
| B. Brasil - AGEM Convênio 004/2.019 | 7 - 0725 - 02.100.000 | 82837-8 | 0,00 | 2.620.980,95 | 2.620.972,09 | 8,86 |
| B. Brasil - AGEM Convênio 005/2.019 | 7 - 0741 - 02.100.000 | 83028-3 | 0,00 | 300.242,81 | 300.228,69 | 14,12 |
| B. Brasil - Cessão Onerosa - Leilão do Pré-Sal | 7 - 0720 - 01.100.010 | 83117-4 | 0,00 | 2.602.091,23 | 1.047.904,20 | 1.554.187,03 |
| B. Brasil - FMAS - SIGTV Estruturação Custeio | 7 - 0714 - 05.500.001 | 83161-1 | 0,00 | 465,00 | 0,00 | 465,00 |
| B. Brasil - FMAS - SIGTV Estruturação Custeio | 7 - 0714 - 95.500.001 | 83161-1 | 100.047,47 | 0,00 | 100.000,00 | 47,47 |
| B. Brasil - Custeio Aq. Medic./Insumos - Farmácia | 7 - 0724 - 02.300.000 | 83192-1 | 0,00 | 130.296,40 | 0,00 | 130.296,40 |
| B. Brasil - FMAS - SIGTV Estruturação Investimento | 7 - 0716 - 05.500.001 | 83339-8 | 0,00 | 200.868,54 | 0,00 | 200.868,54 |
| B. Brasil - Provisão Emenda Constitucional 99/2017 | 7 - 0728 - 01.110.000 | 83859-4 | 0,00 | 8.494.162,60 | 0,00 | 8.494.162,60 |
| B. Brasil - FMAS - PPS Básica 2020 | 7 - 0733 - 02.500.001 | 83873-X | 0,00 | 24.292,63 | 0,00 | 24.292,63 |
| B. Brasil - FMAS - PPSE Média Complexidade 2020 | 7 - 0734 - 02.500.001 | 83874-8 | 0,00 | 77.240,11 | 0,00 | 77.240,11 |
| B. Brasil - FMAS - PPSE Alta Complexidade 2020 | 7 - 0735 - 02.500.001 | 83875-6 | 0,00 | 88.541,04 | 65.263,81 | 23.277,23 |
| B. Brasil - COVID-19 | 7 - 0726 - 02.312.000 | 83986-8 | 0,00 | 350.621,66 | 345.264,66 | 5.357,00 |
| B. Brasil - FMAS - COVID Acolhimento | 7 - 0730 - 05.312.000 | 84113-7 | 0,00 | 314.754,50 | 0,00 | 314.754,50 |
| B. Brasil - FMAS - COVID Alimentos | 7 - 0731 - 05.312.000 | 84114-5 | 0,00 | 19.341,78 | 0,00 | 19.341,78 |



Processo nº 413/2021 Fls. 569-vgf

| | Banco | N° Conta Corrente | Saldo Anterior | Entrada | Saída | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B. Brasil - FMAS - COVID EPIs | 7 - 0732 - 05.312.000 | 84115-3 | 0,00 | 27.336,35 | 0,00 | 27.336,35 |
| B. Brasil - Enfrentamento COVID - Lei Aldir Blanc | 7 - 0745 - 05.312.000 | 86061-1 | 0,00 | 895.447,64 | 895.176,27 | 271,37 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0662 - 05.300.002 | 8901-X | 0,00 | 540,90 | 0,00 | 540,90 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0662 - 95.300.002 | 8901-X | 109.638,22 | 0,00 | 0,00 | 109.638,22 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0663 - 05.300.002 | 9121-9 | 0,00 | 1.073,62 | 0,00 | 1.073,62 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0663 - 95.300.002 | 9121-9 | 241.257,90 | 0,00 | 31.600,00 | 209.657,90 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0664 - 05.300.002 | 9269-X | 0,00 | 1.081,80 | 0,00 | 1.081,80 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0664 - 95.300.002 | 9269-X | 219.276,43 | 0,00 | 0,00 | 219.276,43 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0665 - 05.300.002 | 9320-3 | 0,00 | 2.234,89 | 1.000,00 | 1.234,89 |
| B. Brasil - FMS - Investimento | 7 - 0665 - 95.300.002 | 9320-3 | 453.354,03 | 0,00 | 0,00 | 453.354,03 |
| B. Brasil - Conta especial - TJSP - EC 99/2017 | 7 - 0722 - 01.110.000 | 99025-6 | 0,00 | 7.405.625,96 | 1.765.525,96 | 5.640.100,00 |
| B. Brasil - Recomposição Fdo. Reserva/Garantidor | 7 - 0744 - 01.110.000 | 99075-2 | 0,00 | 267.448,22 | 267.111,87 | 336,35 |
| 832000.088 - Banespa - Fundo Social de Solidarieda | 7 - 0186 - 03.500.000 | 45000025-4 | 0,00 | 8.129,95 | 189,69 | 7.940,26 |
| 832000.088 - Banespa - Fundo Social de Solidarieda | 7 - 0186 - 93.500.000 | 45000025-4 | 394.099,82 | 0,00 | 75.168,85 | 318.930,97 |
| CEF - C. de Referência e Coordenadoria da Mulher | 7 - 0559 - 05.500.001 | 000600000119-3 | 0,00 | 0,06 | 0,00 | 0,06 |
| CEF - C. de Referência e Coordenadoria da Mulher | 7 - 0559 - 95.500.001 | 000600000119-3 | 13,92 | 0,00 | 0,00 | 13,92 |
| CEF - FNS_Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde | 7 - 0608 - 05.300.002 | 000600624022-0 | 0,00 | 183,39 | 183,39 | 0,00 |
| CEF - FNS_Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde | 7 - 0608 - 95.300.002 | 000600624022-0 | 99.857,82 | 0,00 | 99.857,82 | 0,00 |
| CEF - FMS - Investimento | 7 - 0589 - 05.300.002 | 000600624040-8 | 0,00 | 5,97 | 0,00 | 5,97 |
| CEF - FMS - Investimento | 7 - 0589 - 95.300.002 | 000600624040-8 | 4.033,94 | 0,00 | 0,00 | 4.033,94 |
| CEF - Revitalização Pça. Princ. Isabel - 2ª etapa | 7 - 0547 - 95.100.005 | 001300025698-4 | 2.524,03 | 0,00 | 0,00 | 2.524,03 |
| CEF - Ref. e Revitaliz. da Rua da Cidadania Fase 1 | 7 - 0555 - 95.100.005 | 001300028397-3 | 327,97 | 0,00 | 0,00 | 327,97 |
| CEF - Ações de Infraestrutura Urbana | 7 - 0561 - 95.100.005 | 001300647011-2 | 140.772,11 | 0,00 | 0,00 | 140.772,11 |
| CEF - Fundo Municipal de Habitação - FMH | 7 - 0717 - 01.100.000 | 00600071004-6 | 0,00 | 3.868.720,94 | 13.592,37 | 3.855.128,57 |
| CEF - FMS - Custeio SUS | 7 - 0700 - 05.300.000 | 00600624041-6 | 0,00 | 39.812.399,44 | 28.305.030,60 | 11.507.368,84 |
| CEF - FMS - Custeio SUS | 7 - 0700 - 95.300.000 | 00600624041-6 | 13.133.162,51 | 0,00 | 13.133.162,51 | 0,00 |
| CEF - FMS - Investimento SUS | 7 - 0701 - 05.300.000 | 00600624042-4 | 0,00 | 908.149,20 | 5.024,62 | 903.124,58 |
| CEF - FMS - Investimento SUS | 7 - 0701 - 95.300.000 | 00600624042-4 | 1.290.479,59 | 0,00 | 0,00 | 1.290.479,59 |
| CEF - Contrato OGU MDR 844505/2017 | 7 - 0738 - 05.100.005 | 00647057-8 | 0,00 | 151.092,65 | 131.382,65 | 19.710,00 |
| CEF - Contrato OGU MDR 845102/2017 | 7 - 0740 - 05.100.005 | 00647058-6 | 0,00 | 347.939,90 | 153.846,72 | 194.093,18 |
| CEF - Contrato OGU MDR 844982/2017 | 7 - 0739 - 05.100.005 | 00647059-4 | 0,00 | 115.883,48 | 86.353,48 | 29.530,00 |
| CEF - Contrato OGU MDR 844505/2017 | 7 - 0746 - 05.100.005 | 01300647057-8 | 0,00 | 78.906,73 | 21.265,50 | 57.641,23 |
| CEF - Contrato OGU MDR 845102/2017 | 7 - 0747 - 05.100.005 | 01300647058-6 | 0,00 | 68.983,97 | 39.641,11 | 29.342,86 |
| CEF - Contrato OGU MDR 844982/2017 | 7 - 0748 - 05.100.005 | 01300647059-4 | 0,00 | 59.111,74 | 14.416,32 | 44.695,42 |
| CEF - FMDCA | 7 - 0638 - 03.500.001 | 125-8 | 0,00 | 3.324.497,22 | 127.451,89 | 3.197.045,33 |
| CEF - FMDCA | 7 - 0638 - 93.500.001 | 125-8 | 2.735.690,33 | 0,00 | 2.735.690,33 | 0,00 |
| | | **Soma** | **82.181.153,56** | **862.491.517,15** | **788.675.102,54** | **155.997.568,17** |
| | | **Total dos Bancos** | **251.563.064,65** | **4.401.340.748,18** | **4.351.220.474,13** | **301.683.338,70** |

Processo nº 413/2021 Fls. 570-vgf

Simone Carvalho de Santana
Divisão de Tesouraria

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Processo nº 413/2021 Fls. 571-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Demonstrativo da Despesa Liquidada

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

| Discriminação | Orçada | Autorizada | Liquidada no Período | Liquidada até Período |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 709.276.104,00 | 729.886.653,72 | 609.779.607,24 | 609.779.607,24 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 342.632.256,00 | 330.820.404,79 | 307.184.911,70 | 307.184.911,70 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 291.367.971,00 | 281.022.729,79 | 260.872.670,39 | 260.872.670,39 |
| PENSÕES | 110.400,00 | 110.400,00 | 97.578,15 | 97.578,15 |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 8.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 288.888.405,00 | 278.338.353,79 | 258.403.996,54 | 258.403.996,54 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.333.166,00 | 2.531.966,00 | 2.359.088,00 | 2.359.088,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 28.000,00 | 40.010,00 | 12.007,70 | 12.007,70 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | 51.264.285,00 | 49.797.675,00 | 46.312.241,31 | 46.312.241,31 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 51.264.285,00 | 49.797.675,00 | 46.312.241,31 | 46.312.241,31 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 26.429.796,00 | 13.713.714,00 | 12.832.736,56 | 12.832.736,56 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 2.001.000,00 | 3.264.918,00 | 3.221.446,04 | 3.221.446,04 |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 2.000.000,00 | 3.263.918,00 | 3.221.446,04 | 3.221.446,04 |
| OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| APLICAÇAO DIRETA | 24.428.796,00 | 10.448.796,00 | 9.611.290,52 | 9.611.290,52 |
| JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 24.428.796,00 | 10.448.796,00 | 9.611.290,52 | 9.611.290,52 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 340.214.052,00 | 385.352.534,93 | 289.761.958,98 | 289.761.958,98 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 16.191.605,00 | 14.954.939,67 | 9.677.847,98 | 9.677.847,98 |
| Premiações Cultuirais, Artisticas, Cientif, Despor | 0,00 | 892.997,36 | 892.997,36 | 892.997,36 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000,00 | 2.888.000,00 | 2.412.805,96 | 2.412.805,96 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | 14.691.605,00 | 11.173.942,31 | 6.372.044,66 | 6.372.044,66 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU | 3.000.000,00 | 2.260.000,00 | 1.868.304,75 | 1.868.304,75 |
| Subvenções Econômicas | 3.000.000,00 | 2.260.000,00 | 1.868.304,75 | 1.868.304,75 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 360.000,00 | 143.300,00 | 138.300,00 | 138.300,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 360.000,00 | 143.300,00 | 138.300,00 | 138.300,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 309.061.472,00 | 356.681.720,26 | 269.131.046,03 | 269.131.046,03 |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 30.787.362,00 | 26.206.221,78 | 14.188.546,10 | 14.188.546,10 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES | 146.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 11.232.135,00 | 8.567.430,00 | 1.841.629,86 | 1.841.629,86 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.195.670,00 | 4.997.670,00 | 89.677,00 | 89.677,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.681.880,00 | 3.490.538,00 | 2.331.766,75 | 2.331.766,75 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 221.104.155,00 | 275.444.602,26 | 220.640.563,43 | 220.640.563,43 |
| SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 8.227.600,00 | 7.268.900,00 | 4.846.773,80 | 4.846.773,80 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.066.000,00 | 925.000,00 | 924.999,92 | 924.999,92 |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 4.939.986,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 8.951.000,00 | 12.402.545,00 | 10.696.407,05 | 10.696.407,05 |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.144.600,00 | 897.800,00 | 725.002,50 | 725.002,50 |
| AUXÍLIO TRANSPORTE | 3.243.750,00 | 7.137.500,00 | 6.167.676,87 | 6.167.676,87 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.000.000,00 | 500.000,00 | 272.417,86 | 272.417,86 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 403.000,00 | 1.114.845,22 | 1.109.547,59 | 1.109.547,59 |



Processo nº 413/2021 Fls. 572-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## Demonstrativo da Despesa Liquidada

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

| Discriminação | Orçada | Autorizada | Liquidada no Período | Liquidada até Período |
|---|---|---|---|---|
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.638.334,00 | 7.700.668,00 | 5.296.037,30 | 5.296.037,30 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | 11.600.975,00 | 11.312.575,00 | 8.946.460,22 | 8.946.460,22 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | 11.594.975,00 | 11.306.575,00 | 8.946.460,22 | 8.946.460,22 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENT | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 230.606.841,00 | 286.827.455,12 | 184.821.874,42 | 184.821.874,42 |
| INVESTIMENTOS | 105.545.041,00 | 115.100.587,94 | 22.045.975,33 | 22.045.975,33 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 1.353.239,00 | 1.887.126,52 | 1.010.887,52 | 1.010.887,52 |
| AUXÍLIOS | 1.353.239,00 | 1.887.126,52 | 1.010.887,52 | 1.010.887,52 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 104.191.802,00 | 113.213.461,42 | 21.035.087,81 | 21.035.087,81 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.374.400,00 | 10.450.386,32 | 1.044.308,97 | 1.044.308,97 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | 63.157.877,00 | 76.753.026,65 | 14.046.873,56 | 14.046.873,56 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 31.657.525,00 | 26.008.048,45 | 5.943.905,28 | 5.943.905,28 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 3.000.000,00 | 2.589.878,13 | 2.589.878,13 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 3.000.000,00 | 2.589.878,13 | 2.589.878,13 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 3.000.000,00 | 2.589.878,13 | 2.589.878,13 |
| AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 125.061.800,00 | 168.726.867,18 | 160.186.020,96 | 160.186.020,96 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 43.500.000,00 | 85.110.067,18 | 78.321.225,32 | 78.321.225,32 |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 5.000.000,00 | 6.341.068,00 | 6.341.067,48 | 6.341.067,48 |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 37.500.000,00 | 77.768.999,18 | 71.980.157,84 | 71.980.157,84 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, | 81.561.800,00 | 83.616.800,00 | 81.864.795,64 | 81.864.795,64 |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O | 81.561.800,00 | 83.616.800,00 | 81.864.795,64 | 81.864.795,64 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.630.165,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.630.165,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.630.165,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.630.165,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Geral** | **944.513.110,00** | **1.016.714.108,84** | **794.601.481,66** | **794.601.481,66** |

Vera Lúcia Ramos Ribas
Divisão Contábil

Monica da Cruz Oliveira Rocha
Diretora de Finanças

Processo nº 413/2021 Fls. 573-vgf

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CFC

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão nº: 2021/035970

Nome: ELIEGES CAROLINA ALMEIDA FAGUNDES BASSEDA

Registro: SP-218501/O-4 Categoria: CONTADORA CPF/CNPJ: 108.503.298-17

Validade: 15/07/2021

Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção

Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 7527.7586.8229.9287

# Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

**Selecionar Perfil:** Audesp Base - Prestação de dados OK

MENU

## Prestar Informações Via Interação Direta >> Mapa de Precatórios

**Município:** Cubatão
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
**Ano Exercício:** 2020
**Tipo de Documento:** Mapa de Precatórios
**Período:** Ano
**Data da Prestação:** 14/05/2021 15:53

Voltar

**Precatórios Informados**

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0009068-02.2018.8.26.0500 | MARIANGELINA AVILLA ZENAO SAVAZZI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 01/04/2014 | 23/01/2018 | 7.002,89 | 5.793,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.793,39 |
| 0009520-12.2018.8.26.0500 | ELISANGELA CONCEIÇÃO DE LIMA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 01/03/2012 | 24/01/2018 | 18.155,12 | 18.155,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.155,12 |
| 0029470-70.2019.8.26.0500 | Aparecida Sueli dos Santos | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 08/07/2016 | 16/01/2019 | 57.138,34 | 57.138,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 26.633,04 |
| 0032283-70.2019.8.26.0500 | Rosana Moreira Borquez | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 03/11/2009 | 18/01/2019 | 29.416,80 | 29.416,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.416,80 |
| 0032286-25.2019.8.26.0500 | Jose Silvestre Bezerra | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 18/05/2012 | 18/01/2019 | 19.331,92 | 19.331,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.126,92 | 3.205,00 |

Processo nº 413/2021
Fls. 575-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0032288-92.2019.8.26.0157 | Sandra Maciel Ramos Villarinho | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 28/05/2014 | 18/01/2019 | 9.816,36 | 9.816,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.816,36 |
| 0032289-77.2019.8.26.0500 | MARILDA CANELAS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINÁRIA | 02/12/2015 | 18/01/2019 | 13.881,62 | 13.881,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.881,62 |
| 0032290-62.2019.8.26.0500 | Claudia de Carvalho Bossan | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 20/07/2016 | 18/01/2019 | 31.913,60 | 31.913,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.913,60 |
| 0032299-24.2019.8.26.0500 | Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos da Câmara Municipal, Autarquias,Fundações e Prefeit | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 18/12/2015 | 18/01/2019 | 103.842,12 | 103.842,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.842,12 |
| 0034067-82.2019.8.26.0500 | HEXION QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | EXECUÇÃO FISCAL | 28/03/2000 | 19/01/2019 | 38.060,31 | 38.060,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.060,31 |
| 0039329-81.2017.8.26.0500 | MARCOS RODRIGUES SINNI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA | 13/12/2012 | 18/05/2017 | 14.306,70 | 14.306,70 | 0,00 | 5.462,55 | 0,00 | 10.311,91 | 9.457,34 |
| 0043689-25.2018.8.26.0500 | DANIEL FERRO RANGINA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 10/11/2009 | 28/02/2018 | 32.890,59 | 22.622,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.622,00 |
| 0043689-25.2018.8.26.0500 | MIGUEL GRECCHI SOUSA FIGUEIREDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 10/11/2009 | 28/02/2018 | 32.890,59 | 22.622,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.622,00 |
| 0044441-60.2019.8.26.0500 | Maria Lucia Rodrigues da Silva Santos | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 08/10/2014 | 25/01/2019 | 65.613,10 | 65.613,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.613,10 |
| 0044442-45.2019.8.26.0500 | Persio Ramon Birilo Becker Benitez | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 19/11/2009 | 25/01/2019 | 51.194,46 | 51.194,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.194,46 |
| 0044444-15.2019.8.26.0500 | DENISE CAMPOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 17/12/2009 | 25/01/2019 | 27.075,35 | 27.075,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.075,35 |
| 0045023-94.2018.8.26.0500 | INDUSTRIAS ANHEMBI SA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | EXECUÇÃO FISCAL | 13/08/1996 | 01/03/2018 | 14.208,44 | 14.208,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.208,44 |

Processo nº 413/2021
Fls. 576-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0047596-08.2018.8.26.0500 | FAZENDA NACIONAL | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | EXECUÇÃO FISCAL | 09/12/1991 | 02/03/2018 | 610.531,72 | 610.531,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 610.531,72 |
| 0047906-48.2017.8.26.0500 | ELIANA DOS SANTOS DAVILA OLIVEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 26/10/2010 | 06/06/2017 | 9.345,10 | 9.345,10 | 0,00 | 3.780,96 | 0,00 | 6.359,30 | 6.766,76 |
| 0053830-40.2017.8.26.0500 | NILSON DA MOTA JAGLIERI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 05/05/2004 | 20/06/2017 | 379.322,04 | 0,00 | 0,00 | 14.864,56 | 0,00 | 14.332,69 | 531,87 |
| 0059662-54.2017.8.26.0500 | CARLOS EDUARDO PANDINI CARDOSO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 17/12/2009 | 28/06/2017 | 25.476,21 | 25.476,21 | 0,00 | 7.441,30 | 0,00 | 16.854,33 | 16.063,18 |
| 0060639-46.2017.8.26.0500 | PABLO CISNEROS FELSCH | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 30/10/2009 | 29/06/2017 | 1.861.072,27 | 1.861.072,27 | 0,00 | 28.691,12 | 0,00 | 58.900,63 | 1.830.862,76 |
| 0061365-20.2017.8.26.0500 | CRISTIANE REGINA VOLTARELLI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EMBARGOS A EXECUÇÃO | 07/02/2006 | 30/06/2017 | 7.334,84 | 7.334,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.334,84 |
| 0061365-20.2017.8.26.0500 | MARIA MALZONI ROMANACH | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EMBARGOS A EXECUÇÃO | 07/02/2006 | 30/06/2017 | 7.334,84 | 7.334,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.334,84 |
| 0063656-90.2017.8.26.0500 | ERINALDO FERREIRA LOYO DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 27/04/2006 | 21/07/2017 | 614.314,20 | 614.977,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 614.977,73 |
| 0065516-58.2019.8.26.0500 | MARLI PEREIRA DA SILVA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | JUIZADO ESPECIAL | 26/07/2016 | 05/02/2019 | 7.384,49 | 7.384,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.384,49 |
| 0065517-43.2019.8.26.0500 | Iracy de Souza Alves | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 29/07/2016 | 05/02/2019 | 66.851,18 | 66.851,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 36.345,88 |
| 0066466-67.2019.8.26.0500 | MARIA LUCIA BARATELLI PINHO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 04/07/2016 | 05/02/2019 | 12.954,60 | 12.954,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.954,60 |
| 0066468-37.2019.8.26.0500 | Ybiracil Sandra Dariano | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 26/11/2013 | 05/02/2019 | 54.991,84 | 54.991,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 24.486,54 |
| 0066469-22.2019.8.26.0500 | JACINTO ALVES PEQUENO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 20/05/2015 | 05/02/2019 | 13.270,75 | 13.270,75 | 0,00 | 86,09 | 0,00 | 13.356,84 | 0,00 |

Processo nº 413/2021
Fls. 577-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0066472-74.2019.8.26.0500 | APARECIDA IMACULADA ARAÚJO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINÁRIA | 02/09/2014 | 05/02/2019 | 8.822,03 | 8.822,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.822,03 |
| 0066473-59.2019.8.26.0500 | Marlene de Albuquerque Silva | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 06/07/2016 | 05/02/2019 | 21.987,63 | 21.987,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.987,63 |
| 0072711-31.2018.8.26.0500 | MIGUEL GRECCHI SOUSA FIGUEIREDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 26/11/2009 | 19/03/2018 | 39.259,89 | 39.259,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.259,89 |
| 0072711-31.2018.8.26.0500 | TAIS GAGO JORDAO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 26/11/2009 | 19/03/2018 | 39.259,89 | 39.259,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.259,89 |
| 0072712-16.2018.8.26.0500 | ANTONIO CARLOS MARQUES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 03/05/2013 | 19/03/2018 | 11.861,43 | 11.861,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.861,43 |
| 0075724-09.2016.8.26.0157 | AUTO POSTO SAO JORGE DE CUBATAO LTDA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL | 14/01/2014 | 27/07/2016 | 8.508,12 | 8.508,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.508,12 |
| 0075883-49.2016.8.26.0500 | JOAQUIM MANOEL BUENO DO LIVRAMENTO JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESP CIVEL E CRIMINAL | 12/04/2013 | 27/07/2016 | 59.256,88 | 59.256,88 | 0,00 | 6.247,17 | 0,00 | 22.950,08 | 42.553,97 |
| 0077484-22.2018.8.26.0500 | JANETE FERREIRA DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 11/02/2015 | 22/03/2018 | 24.289,10 | 24.289,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.289,10 |
| 0078248-42.2017.8.26.0500 | LISETE DE OLIVEIRA GOMES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 11/12/2015 | 11/08/2017 | 59.208,93 | 58.821,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.821,86 |
| 0081136-13.2019.8.26.0500 | POLYANA CARDIM KLEIS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 06/02/2014 | 12/02/2019 | 28.624,33 | 28.624,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.624,33 |
| 0081138-80.2019.8.26.0500 | MARIA APARECIDA GOMES DE PAULA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 06/02/2014 | 12/09/2019 | 20.551,37 | 20.551,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.759,00 | 1.792,37 |
| 0081139-65.2019.8.26.0500 | MARIA HELENA PEREIRA DE SA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 06/02/2014 | 12/02/2019 | 29.034,93 | 29.034,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.034,93 |
| 0081142-20.2019.8.26.0500 | VANESSA RAMOS TOLEDO DA PAZ | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 06/02/2014 | 12/02/2019 | 26.992,67 | 26.992,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.992,67 |
| 0081143-05.2019.8.26.0500 | RICARDO LUIZ VASCONCELLOS DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 06/02/2014 | 12/02/2019 | 21.461,21 | 21.461,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.461,21 |
| 0081146-57.2019.8.26.0500 | PAULA DE SOUZA ALMEIDA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 06/02/2014 | 12/02/2019 | 27.312,99 | 27.312,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.312,99 |

Processo nº 413/2021 Fls. 578-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0081147-42.2019.8.26.0500 | Katia Cristina Teixeira dos Santos Fernandes | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 06/02/2014 | 12/02/2019 | 27.172,88 | 27.172,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.172,88 |
| 0083254-59.2019.8.26.0500 | Eraldo Aurelio Rodrigues Franzese | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 28/08/2008 | 13/02/2019 | 8.005,04 | 8.005,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.005,04 |
| 0083257-14.2019.8.26.0500 | Francisco de Assis Gomes | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 28/08/2008 | 13/02/2019 | 56.754,74 | 56.754,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 26.249,44 |
| 0083268-43.2019.8.26.0500 | PAULA MAMMANA BASTOS CRUZ JERONIMO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 17/12/2009 | 13/02/2019 | 19.235,33 | 19.235,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.235,33 |
| 0083269-28.2019.8.26.0500 | Eugenio Ferreira dos Santos Junior | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 02/12/2009 | 13/02/2019 | 19.737,51 | 19.737,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.737,51 |
| 0083272-80.2019.8.26.0500 | Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos da Câmara Municipal, Autarquias,Fundações e Prefeit | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 18/10/2016 | 13/02/2019 | 33.380,59 | 33.380,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.380,59 |
| 0083708-39.2019.8.26.0500 | Renato Cardoso Filho | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 30/08/2007 | 13/02/2019 | 136.232,28 | 136.232,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.311,72 | 87.920,56 |
| 0085712-49.2019.8.26.0500 | GENALDO ANTONIO DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 26/10/2010 | 14/02/2019 | 12.319,90 | 12.319,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.319,90 |
| 0096993-36.2018.8.26.0500 | GAIA, SILVA. GAEDE E ASSOCIADOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 29/01/2003 | 05/04/2018 | 17.211,61 | 17.211,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.211,61 |
| 0102659-18.2018.8.26.0500 | MARCIO ANDRE DE SOUSA SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 10/05/2013 | 10/04/2018 | 17.731,26 | 17.731,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.731,26 |
| 0118643-76.2017.8.26.0500 | MARIA MALZONI ROMANACH | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 19/12/2008 | 26/09/2017 | 43.617,44 | 43.617,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.617,44 |
| 0120021-33.2018.8.26.0500 | MARIA REGINA JERONIMO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 28/05/2015 | 19/04/2018 | 113.734,36 | 92.900,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.900,65 |
| 0120024-85.2018.8.26.0500 | FABIANA DE MENEZES FERREIRA NÓBREGA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 05/03/2015 | 19/04/2018 | 25.889,43 | 25.889,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.889,43 |
| 0134157-35.2018.8.26.0500 | CARLOS ALBERTO GRAVE | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 16/10/2012 | 27/04/2018 | 30.244,75 | 30.244,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.244,75 |
| 0134381-07.2017.8.26.0500 | MARGARETH SIQUEIRA DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 17/06/2015 | 11/10/2017 | 103.175,07 | 82.126,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82.126,10 |

Processo nº 413/2021 Fls. 579-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0134382-89.2017.8.26.0500 | NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 09/02/2015 | 11/10/2017 | 27.389,38 | 27.389,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.389,38 |
| 0145246-21.2019.8.26.0500 | PAULO ROBERTO RAMOS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINÁRIA | 15/04/1996 | 06/03/2019 | 8.872,87 | 8.872,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.872,87 |
| 01467 | CARBOCLORO SA INDUSTRIAS QUIMICAS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Procedimento Ordinário | 01/04/2004 | 24/03/2014 | 61.984,74 | 61.984,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.984,74 |
| 0147577-10.2018.8.26.0500 | JOSE LUIZ DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 19/04/2010 | 03/05/2018 | 24.082,08 | 20.923,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.923,78 |
| 0148898-46.2019.8.26.0500 | LINDE BOC GASES LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINÁRIA | 23/01/2017 | 07/03/2019 | 115.262,72 | 115.262,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.262,72 |
| 0148899-31.2019.8.26.0500 | ALAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 20/05/2015 | 07/03/2019 | 21.152,20 | 21.152,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.131,71 | 20,49 |
| 0148901-98.2019.8.26.0500 | Jamil Abid Junior | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 23/01/2017 | 07/03/2019 | 10.718,57 | 10.718,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.718,57 |
| 0152408-38.2017.8.26.0500 | LIMA JR, DOMENE, ADVOGADOS ASSOCIADOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | NULIDADE | 27/11/2002 | 27/10/2017 | 13.763,92 | 13.763,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.763,92 |
| 0152468-74.2018.8.26.0500 | MATMED PRODUTOS LABORATORIAIS E CIRURGICOS LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 05/01/2001 | 08/05/2018 | 46.534,52 | 46.534,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.534,52 |
| 0155932-43.2017.8.26.0500 | ANA CRISTINA CARVALHO DE HOLANDA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 19/11/2009 | 31/10/2017 | 8.258,60 | 5.374,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.374,21 |
| 0165468-78.2017.8.26.0500 | APARECIDA CELIA RODRIGUES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 05/03/2012 | 07/11/2017 | 68.255,36 | 48.223,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.223,47 |
| 0165469-63.2017.8.26.0500 | SIMONE ELENO DE OLIVEIRA LOUREIRO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 10/09/2003 | 07/11/2017 | 92.766,84 | 92.204,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.204,86 |
| 0171602-24.2017.8.26.0500 | JOAO LASCANE | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 17/12/2009 | 13/11/2017 | 20.782,54 | 13.612,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.612,30 |

Processo nº 413/2021 Fls. 580-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0171760-45.2018.8.26.0500 | GRACINDA GALHOTE CERCA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 28/08/2003 | 16/05/2018 | 22.178,60 | 20.954,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.954,92 |
| 0171760-45.2018.8.26.0500 | MARIO ANTONIO DE SOUZA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 28/08/2003 | 16/05/2018 | 22.178,60 | 20.954,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.954,92 |
| 0171779-85.2017.8.26.0500 | ELISA JANE VIEIRA OLIVEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 16/10/2013 | 13/11/2017 | 8.197,88 | 8.197,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.197,88 |
| 0174897-98.2019.8.26.0500 | VELEDA REBOUÇAS DOS SANTOS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINÁRIA | 03/12/2015 | 18/03/2019 | 13.493,35 | 13.493,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.493,35 |
| 0174900-53.2019.8.26.0500 | Eli Barroso da Silva | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 09/11/1999 | 18/03/2019 | 524.769,01 | 524.769,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.010,60 | 463.758,41 |
| 0174902-23.2019.8.26.0500 | LENITA CONCEIÇÃO MICENO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINÁRIA | 10/01/2007 | 18/03/2019 | 45.788,66 | 45.788,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.788,66 |
| 0183509-25.2019.8.26.0500 | ENGETERPA - CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINÁRIA | 18/05/1994 | 20/03/2019 | 727.537,83 | 727.537,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 727.537,83 |
| 01848 | MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 17/09/2009 | 01/04/2014 | 122.766,43 | 122.766,43 | 0,00 | 33.467,43 | 0,00 | 0,00 | 156.233,86 |
| 0185658-28.2018.8.26.0500 | GENIVALDO SANTOS CORDEIRO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 03/01/2008 | 22/05/2018 | 34.903,35 | 32.432,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.432,13 |
| 0185658-28.2018.8.26.0500 | HELIO GREGORIO DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 03/01/2008 | 22/05/2018 | 34.903,35 | 32.432,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.432,13 |
| 0187840-84.2018.8.26.0500 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO CIVIL PÚBLICA | 27/10/2014 | 23/05/2018 | 584.584,08 | 584.584,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 584.584,08 |
| 0188136-09.2018.8.26.0500 | TAKESI ISIDA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 20/05/2005 | 23/05/2018 | 19.262,35 | 19.262,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.262,35 |
| 0189130-03.2019.8.26.0500 | RONALDO PEREIRA DE MACEDO e SANTOS LTDA. | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINÁRIA | 17/04/2012 | 22/03/2019 | 9.221,94 | 9.221,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.221,94 |

Processo nº 413/2021
Fls. 581-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0197001-21.2018.8.26.0500 | PEDRO GOMES DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 09/11/2011 | 29/05/2018 | 74.646,14 | 61.219,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.219,67 |
| 0197193-17.2019.8.26.0500 | Ricardo Mehanna Khamis | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 16/04/2010 | 25/03/2019 | 48.814,02 | 48.814,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 18.308,72 |
| 0198622-53.2018.8.26.0500 | SILVIA MARIA DE AGUIAR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 04/11/2011 | 29/05/2018 | 254.131,59 | 216.700,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 216.700,46 |
| 0204277-06.2018.8.26.0500 | JOAO CICERO DE CARVALHO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 21/01/2011 | 04/06/2018 | 574.721,94 | 574.721,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 574.721,94 |
| 02180 | ARMANDO TADEU GUASTAPAGLIA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinaria | 07/01/2013 | 19/03/2015 | 25.635,15 | 10.065,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.065,69 |
| 0218518-82.2018.8.26.0500 | ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 01/07/2013 | 11/06/2018 | 73.104,96 | 73.104,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.104,96 |
| 0218519-67.2018.8.26.0500 | FOS DRAGAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA | 30/12/1992 | 11/06/2018 | 25.516,57 | 25.516,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.516,57 |
| 0218521-37.2018.8.26.0500 | MARGARETH PEREIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 26/11/2009 | 11/06/2018 | 37.819,12 | 37.819,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.819,12 |
| 0218521-37.2018.8.26.0500 | MIGUEL GRECCHI SOUSA FIGUEIREDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 26/11/2009 | 11/06/2018 | 37.819,12 | 37.819,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.819,12 |
| 0218524-89.2018.8.26.0500 | LOURIVALDO GONÇALVES DE ARAUJO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 27/08/2014 | 11/06/2018 | 10.833,48 | 4.075,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.075,88 |
| 0225097-46.2018.8.26.0500 | JOSE SANTOS GONÇALVES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 13/11/2009 | 14/06/2018 | 59.459,77 | 59.459,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.459,77 |
| 0225097-46.2018.8.26.0500 | MIGUEL GRECCHI SOUSA FIGUEIREDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 13/11/2009 | 14/06/2018 | 59.459,77 | 59.459,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.459,77 |
| 0225100-98.2018.8.26.0500 | IRANA ORTEGA WAISMAN | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 16/12/2015 | 14/06/2018 | 44.559,35 | 44.559,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.559,35 |
| 0226681-51.2018.8.26.0500 | ERICA ALVARES LORENZO SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 02/09/2015 | 15/06/2018 | 48.781,66 | 21.503,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.503,41 |

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0226681-51.2018.8.26.0500 | JULIA RAMOS DE SOUZA WILLIAN | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 02/09/2015 | 15/06/2018 | 48.781,66 | 21.503,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.503,41 |
| 0226684-06.2018.8.26.0500 | TERRACOM ENGENHARIA LIMITADA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 22/08/2003 | 15/06/2018 | 9.949.360,75 | 9.949.360,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.949.360,75 |
| 0226688-43.2018.8.26.0500 | ADALBERTO COSTA LEAL | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 10/11/2009 | 15/06/2018 | 39.235,32 | 39.235,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.235,32 |
| 0226688-43.2018.8.26.0500 | MIGUEL GRECCHI SOUSA FIGUEIREDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 10/11/2009 | 15/06/2018 | 39.235,32 | 39.235,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.235,32 |
| 0226689-28.2018.8.26.0500 | EDGARD SANTOS NUNES FILHO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 26/11/2009 | 15/06/2018 | 27.213,66 | 27.213,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.213,66 |
| 0226689-28.2018.8.26.0500 | MIGUEL GRECCHI SOUSA FIGUEIREDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 26/11/2009 | 15/06/2018 | 27.213,66 | 27.213,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.213,66 |
| 0226694-50.2018.8.26.0500 | DIVA DA SILVA NASCIMENTO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 18/01/2010 | 15/06/2018 | 27.257,94 | 18.640,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.640,75 |
| 0226694-50.2018.8.26.0500 | MIGUEL GRECCHI SOUSA FIGUEIREDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 18/01/2010 | 15/06/2018 | 27.257,94 | 18.640,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.640,75 |
| 0227536-30.2018.8.26.0500 | LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 21/02/2008 | 15/06/2018 | 132.779,76 | 132.779,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.779,76 |
| 0227538-97.2018.8.26.0500 | IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 24/11/2015 | 15/06/2018 | 50.729,81 | 50.729,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.729,81 |
| 0227540-67.2018.8.26.0500 | LA CONFIANZA CONFECÇÕES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 19/09/2014 | 15/06/2018 | 23.794,00 | 23.794,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.794,00 |
| 0227541-52.2018.8.26.0500 | JOSE CARLOS DE GOES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 21/02/2008 | 15/06/2018 | 1.384.510,52 | 1.373.592,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.373.592,43 |
| 0227548-44.2018.8.26.0500 | LEO HENRIQUE FORNARO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 27/11/2006 | 15/06/2018 | 612.049,99 | 612.049,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 612.049,99 |
| 0227548-44.2018.8.26.0500 | LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 27/11/2006 | 15/06/2018 | 612.049,99 | 612.049,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 612.049,99 |

Processo nº 413/2021
Fls. 583-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0227551-96.2018.8.26.0500 | CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 04/07/2007 | 15/06/2018 | 25.622,02 | 20.089,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.089,59 |
| 0227551-96.2018.8.26.0500 | SOLANGE RUIZ CARDOSO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 04/07/2007 | 15/06/2018 | 25.622,02 | 20.089,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.089,59 |
| 0227558-88.2018.8.26.0500 | JOEL OSORIO GALVÃO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 10/11/2009 | 15/06/2018 | 53.508,86 | 53.508,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.508,86 |
| 0227558-88.2018.8.26.0500 | MIGUEL GRECCHI SOUSA FIGUEIREDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 10/11/2009 | 15/06/2018 | 53.508,86 | 53.508,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.508,86 |
| 0234107-80.2019.8.26.0500 | JOAO AUGUSTO BUORO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 03/07/2013 | 08/04/2019 | 72.313,58 | 72.313,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 41.808,28 |
| 0236134-70.2018.8.26.0500 | MARIA LUIZA PEREIRA SOLHA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 18/07/2013 | 20/06/2018 | 25.070,51 | 10.562,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.562,91 |
| 0236142-47.2018.8.26.0500 | DANIELE MIRANDA QUITO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 27/03/2015 | 20/06/2018 | 105.146,42 | 88.739,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.739,37 |
| 0236142-47.2018.8.26.0500 | NEIDE FERNANDES DIAS DANTE | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 27/03/2015 | 20/06/2018 | 105.146,42 | 88.739,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.739,37 |
| 0236144-17.2018.8.26.0500 | WILMA LIGIA INTERLICHIA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 22/05/2015 | 20/06/2018 | 27.613,48 | 7.714,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.714,87 |
| 0236145-02.2018.8.26.0500 | DJANIRA FLORENCIO DA SILVA ARAUJO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 11/04/2016 | 20/06/2018 | 23.832,81 | 23.832,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.832,81 |
| 0236146-84.2018.8.26.0500 | NILZA BRETAS DE CARVALHO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 16/12/2014 | 20/06/2018 | 15.136,46 | 4.658,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.658,78 |
| 0236149-39.2018.8.26.0500 | WAGNER NUNES DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 29/03/2012 | 20/06/2018 | 16.490,40 | 16.490,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.490,40 |
| 0236155-46.2018.8.26.0500 | MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 27/04/1990 | 20/06/2018 | 2.055,32 | 2.055,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.055,32 |
| 0239388-51.2018.8.26.0500 | EDNA BOMFIM DOS SANTOS DOMINGOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 21/01/2014 | 21/06/2018 | 9.814,37 | 9.814,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.814,37 |
| 0239389-36.2018.8.26.0500 | CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 24/11/2015 | 21/06/2018 | 7.351,72 | 7.351,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.351,72 |

Processo nº 413/2021 Fls. 584-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0239873-17.2019.8.26.0500 | Salete Saragoça Pereira Augusto | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 03/09/2015 | 10/04/2019 | 41.341,78 | 41.341,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.115,91 | 40.225,87 |
| 0242353-02.2018.8.26.0500 | ERICA ALVARES LORENZO SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 10/11/2015 | 22/06/2018 | 89.932,79 | 89.932,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.932,79 |
| 0242353-02.2018.8.26.0500 | MARISA FERREIRA LUIZATTO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 10/11/2015 | 22/06/2018 | 89.932,79 | 89.932,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.932,79 |
| 0245600-88.2018.8.26.0500 | MARIA DE FATIMA CARDOSO BARRADAS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 25/08/2015 | 25/06/2018 | 17.634,71 | 17.634,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.634,71 |
| 0249615-66.2019.8.26.0500 | FLAUZINA ROSA DE OLIVEIRA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINÁRIA | 19/12/2008 | 16/04/2019 | 96.649,74 | 96.649,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.649,74 |
| 0249616-51.2019.8.26.0500 | Fabio Borges Blas Rodrigues | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 19/12/2008 | 16/04/2019 | 18.057,68 | 18.057,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.057,68 |
| 0249723-32.2018.8.26.0500 | CARLOS JOSE ALBUQUERQUE CUNHA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 02/12/2009 | 27/06/2018 | 18.222,37 | 18.222,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.222,37 |
| 0249723-32.2018.8.26.0500 | MIGUEL GRECCHI SOUSA FIGUEIREDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 02/12/2009 | 27/06/2018 | 18.222,37 | 18.222,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.222,37 |
| 0249725-02.2018.8.26.0500 | CAIXA DE PREV.DOS SERV.MUN.DE CUBATAO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 04/06/2003 | 27/06/2018 | 38.453.041,58 | 38.453.041,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.453.041,58 |
| 0249740-68.2018.8.26.0500 | MARGARETH FRANCO CHAGAS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 22/11/2011 | 27/06/2018 | 53.753,38 | 42.481,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.481,67 |
| 0249740-68.2018.8.26.0500 | ROBERTO LOPES DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 22/11/2011 | 27/06/2018 | 53.753,38 | 42.481,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.481,67 |
| 0249742-38.2018.8.26.0500 | ROAN CONSTRUCAO E SERVICOS GERAIS LTDA. | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 28/06/2007 | 27/06/2018 | 472.916,86 | 472.916,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 472.916,86 |
| 0249899-11.2018.8.26.0500 | RODOLPHO VINICIUS PAES LOPES DA SILVA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 06/11/2015 | 27/06/2018 | 359.087,90 | 359.087,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.087,90 |

Processo nº 413/2021
Fls. 585-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0249908-70.2018.8.26.0500 | ERICA ALVARES LORENZO SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 06/04/2015 | 27/06/2018 | 86.213,15 | 65.379,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.379,42 |
| 0249908-70.2018.8.26.0500 | REGINA LUCIA FONSECA GONÇALVES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 06/04/2015 | 27/06/2018 | 86.213,15 | 65.379,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.379,42 |
| 0251397-11.2019.8.26.0500 | Israel Antonio da Silva | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 28/02/2002 | 17/04/2019 | 25.427,90 | 25.427,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.427,90 |
| 0252730-32.2018.8.26.0500 | TAKESI ISIDA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 22/02/2007 | 28/06/2018 | 25.210,70 | 25.210,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.210,70 |
| 0252764-07.2018.8.26.0500 | GISLAINE MIGUEL RAMOS ALVES PEREIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 22/11/2007 | 28/06/2018 | 536.522,83 | 536.522,83 | 0,00 | 11.651,85 | 0,00 | 18.853,45 | 529.321,23 |
| 0256101-04.2018.8.26.0500 | TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA. | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 12/03/2004 | 30/06/2018 | 5.690.850,60 | 5.690.850,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.690.850,60 |
| 0256190-27.2018.8.26.0500 | ROSA MARIA DE ALMEIDA FRANCISCO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 27/09/2017 | 30/06/2018 | 159.232,36 | 132.259,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.259,21 |
| 0256230-09.2018.8.26.0500 | MARIA LUCIA LOPES DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 24/04/2008 | 30/06/2018 | 366.979,85 | 337.782,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 337.782,60 |
| 0256230-09.2018.8.26.0500 | ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 24/04/2008 | 30/06/2018 | 366.979,85 | 337.782,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 337.782,60 |
| 0256759-28.2018.8.26.0500 | JOSE MANUEL MELO DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 27/09/2013 | 30/06/2018 | 6.302,66 | 6.302,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.302,66 |
| 0279708-12.2019.8.26.0500 | Isabel Vieira Domingos | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 24/02/2017 | 25/04/2019 | 110.168,52 | 110.168,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 79.663,22 |
| 0279709-94.2019.8.26.0500 | Augusto Costa Marcelino | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 06/06/2019 | 25/04/2019 | 10.264,74 | 10.264,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.264,74 |
| 0289475-74.2019.8.26.0500 | MARIA DO SOCORRO ONOFRE DE LIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 11/04/2016 | 29/04/2019 | 83.682,49 | 83.682,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 53.177,19 |
| 0297831-92.2018.8.26.0500 | ROSANA APARECIDA FERREIRA PONTES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 01/10/2015 | 23/07/2018 | 53.393,89 | 53.393,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.393,89 |
| 0307009-65.2018.8.26.0500 | JOSE PAULO RIZZO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 11/11/2015 | 27/07/2018 | 31.837,57 | 31.837,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.641,86 | 3.195,71 |

Processo nº 413/2021 Fls. 586-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0320456-86.2019.8.26.0500 | Sergio Mc Cardell Passarelli | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 03/05/2017 | 14/05/2019 | 28.171,79 | 28.171,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.070,68 | 101,11 |
| 0320459-41.2019.8.26.0500 | Marcia Lúcia Teixeira César | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 03/05/2017 | 14/05/2019 | 30.055,99 | 30.055,99 | 0,00 | 114,73 | 0,00 | 30.170,72 | 0,00 |
| 0320461-11.2019.8.26.0500 | Alice Maria Jose de Oliveira | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 03/05/2017 | 14/05/2019 | 25.870,80 | 25.870,80 | 0,00 | 909,92 | 0,00 | 26.780,72 | 0,00 |
| 0320463-78.2019.8.26.0500 | Mirian Cristine Martinatti | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 03/05/2017 | 14/05/2019 | 27.964,65 | 27.964,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.964,65 |
| 0320464-63.2019.8.26.0500 | Maria Cristina Bomfim | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 03/05/2017 | 14/05/2019 | 27.964,65 | 27.964,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.964,65 |
| 0320465-48.2019.8.26.0500 | Luiz Henrique Moura da Rocha Lima | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 03/05/2017 | 14/05/2019 | 14.680,90 | 14.680,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.680,90 |
| 0322910-39.2019.8.26.0500 | Manoel dos Santos | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 26/09/2007 | 15/05/2019 | 12.162,88 | 12.162,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.126,17 | 36,71 |
| 03235 | SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS SIQUEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 30/11/2007 | 30/05/2014 | 87.348,99 | 87.348,99 | 0,00 | 44.932,60 | 0,00 | 0,00 | 132.281,59 |
| 0324434-71.2019.8.26.0500 | Ivanete Lima Nascimento | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 30/11/2015 | 15/05/2019 | 16.289,74 | 16.289,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.289,74 |
| 0325510-33.2019.8.26.0500 | Carlos Roberto Sassaki Bernardo | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 15/09/2016 | 16/05/2019 | 38.647,66 | 38.647,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.647,66 |
| 0328631-06.2018.8.26.0500 | RUBENS FRANCISCO GARRIDO DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 17/03/2010 | 06/08/2018 | 42.558,92 | 42.558,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.558,92 |
| 0331030-71.2019.8.26.0500 | Heitor Emiliano Lopes de Moraes | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 19/04/2012 | 20/05/2019 | 83.934,93 | 83.934,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.934,93 |
| 0331031-56.2019.8.26.0500 | Ivete Maurilia Aires de Lima | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 19/04/2012 | 20/05/2019 | 269.551,86 | 269.551,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 239.046,56 |
| 0331032-41.2019.8.26.0500 | Dirce Martins de Lima | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 19/04/2012 | 20/05/2019 | 396.586,96 | 396.586,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 366.081,66 |
| 0331033-26.2019.8.26.0500 | Zulma Maria da Silva Bezerra | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 19/04/2012 | 20/05/2019 | 218.168,03 | 218.168,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 187.662,73 |
| 0331037-63.2019.8.26.0500 | CRISTIANE IZABEL DE MOURA PACHECO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 29/07/2015 | 20/05/2019 | 8.926,23 | 8.926,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.926,23 |

Processo nº 413/2021 Fls. 587-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0331038-48.2019.8.26.0500 | Carolina Sant Anna | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 29/07/2015 | 20/05/2019 | 9.149,68 | 9.149,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.149,68 |
| 0331039-33.2019.8.26.0500 | FABIANA SANTOS DE SOUZA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 29/07/2015 | 20/05/2019 | 7.071,58 | 7.071,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.071,58 |
| 0332452-81.2019.8.26.0500 | WAGNER RODRIGUES OLIVEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 29/07/2016 | 21/05/2019 | 50.333,20 | 50.333,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.333,20 |
| 0332456-21.2019.8.26.0500 | MARIA REJANE ARAUJO DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 12/06/2017 | 21/05/2019 | 29.737,45 | 29.737,45 | 0,00 | 66,78 | 0,00 | 29.804,23 | 0,00 |
| 0332460-58.2019.8.26.0500 | Claudionor Souza Rego | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 24/11/2016 | 21/05/2019 | 26.048,35 | 26.048,35 | 0,00 | 166,08 | 0,00 | 26.214,43 | 0,00 |
| 0332461-43.2019.8.26.0500 | NICEIA ELIZABETE FRANÇA NASCIMENTO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 26/08/2014 | 21/05/2019 | 39.522,75 | 39.522,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 9.017,45 |
| 0332667-57.2019.8.26.0500 | Maria das Graças Oliveira da Silva | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 01/03/2016 | 21/05/2019 | 26.468,37 | 26.468,37 | 0,00 | 123,38 | 0,00 | 26.591,75 | 0,00 |
| 0332754-13.2019.8.26.0500 | Sebastião William Machado | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 25/04/2016 | 21/05/2019 | 19.433,71 | 19.433,71 | 0,00 | 41,94 | 0,00 | 19.475,65 | 0,00 |
| 0333721-58.2019.8.26.0500 | Vicente de Paula Ferreira | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 13/02/2017 | 21/05/2019 | 55.525,95 | 55.525,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 25.020,65 |
| 0334952-23.2019.8.26.0500 | NILCE MARGARETH FRANCA BARROS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 05/09/2014 | 22/05/2019 | 103.767,93 | 103.767,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 73.262,63 |
| 0348765-54.2018.8.26.0500 | Ruy Menezes Neiva | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 02/09/2015 | 17/08/2018 | 60.136,34 | 60.136,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.019,86 | 24.116,48 |
| 0359797-22.2019.8.26.0500 | ZEULIA BATISTA PINHEIRO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINÁRIA | 03/08/1999 | 02/06/2019 | 235.951,48 | 235.951,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.951,48 |
| 0366627-04.2019.8.26.0500 | Selma Arao dos Santos | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 27/08/2015 | 04/06/2019 | 7.634,58 | 7.634,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.634,58 |
| 0371587-03.2019.8.26.0500 | MARCELO MIGUEL ALVAREZ QUINTO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 15/02/2011 | 06/06/2019 | 24.450,59 | 24.450,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.151,86 | 2.298,73 |
| 0371589-70.2019.8.26.0500 | Léa Natalina Pucciariello | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 01/06/2015 | 06/06/2019 | 218.463,62 | 218.463,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 187.958,32 |

Processo nº 413/2021
Fls. 588-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0371591-40.2019.8.26.0500 | Mário Torquato Gonçalves | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 12/07/2013 | 06/06/2019 | 110.291,54 | 110.291,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 79.786,24 |
| 0371592-25.2019.8.26.0500 | VANI REGINA REZENDE PEREIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 24/06/2014 | 06/06/2019 | 74.864,04 | 74.864,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.864,04 |
| 0371596-62.2019.8.26.0500 | JONAIDE BATISTA BARACHO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 09/05/2014 | 06/06/2019 | 16.133,45 | 16.133,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.133,45 |
| 03754 | ESMERALDO ALVES DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 28/03/2000 | 11/06/2014 | 363.381,00 | 349.389,75 | 0,00 | 388.366,46 | 0,00 | 0,00 | 737.756,21 |
| 0378650-16.2018.8.26.0500 | Peralta Comercial e Importadora Ltda | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 31/10/2000 | 31/08/2018 | 9.237,69 | 9.237,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.237,69 |
| 0384457-17.2018.8.26.0500 | Eduardo de Oliveira Castro | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 13/07/2015 | 04/09/2018 | 24.984,02 | 24.984,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.984,02 |
| 0385365-74.2018.8.26.0500 | PORTAL LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINÁRIA | 07/04/2017 | 05/09/2018 | 167.623,81 | 167.623,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 167.623,81 |
| 0385366-59.2018.8.26.0500 | Renata Villar Paiva da Silva | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 30/10/2013 | 05/09/2018 | 42.596,30 | 42.596,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 12.091,00 |
| 0386895-79.2019.8.26.0500 | SÉRGIO DE LIMA MELO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 17/09/2014 | 12/06/2019 | 22.073,16 | 22.073,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.073,16 |
| 0401136-92.2018.8.26.0500 | JOEL CASTRO ALVES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 29/09/2014 | 14/09/2018 | 18.620,49 | 18.620,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.596,87 | 23,62 |
| 0426828-59.2019.8.26.0500 | Jose Carlos Medina Carvalho | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 30/01/2014 | 29/06/2019 | 62.358,19 | 62.358,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 31.852,89 |
| 0449572-82.2018.8.26.0500 | Sandra Regina Saragoça Pereira Cruz | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 02/09/2015 | 10/10/2018 | 41.159,38 | 41.159,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.185,07 | 6.974,31 |
| 0451315-30.2018.8.26.0500 | MIGUEL HELIO FERNANDES VIEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 03/11/2015 | 10/10/2018 | 12.384,64 | 12.384,64 | 0,00 | 36,62 | 0,00 | 12.421,26 | 0,00 |
| 04602 | ELIEZER ARAUJO DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinaria | 28/08/2008 | 01/07/2013 | 44.301,09 | 6.144,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.144,47 |
| 04735 | SANDRA REGINA FONSECA DE GODOI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 12/02/2009 | 26/06/2014 | 160.406,55 | 160.406,55 | 0,00 | 101.405,03 | 0,00 | 0,00 | 261.811,58 |

Processo nº 413/2021 Fls. 589-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0482103-27.2018.8.26.0500 | Ana Flávia de Azevedo Tutui e Silva | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 25/07/2017 | 29/10/2018 | 8.914,48 | 8.914,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.914,48 |
| 0483582-55.2018.8.26.0500 | VIRGINIA DOROTEA DE MELO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 23/06/2014 | 30/10/2018 | 29.174,93 | 29.174,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.174,93 |
| 0488424-78.2018.8.26.0500 | ZNC MAGAZINE, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINARIA | 28/08/2013 | 01/11/2018 | 20.084,68 | 20.084,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.084,68 |
| 0488851-75.2018.8.26.0500 | Adilson Andrade Chaves | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 03/02/2016 | 01/11/2018 | 14.291,26 | 14.291,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.291,26 |
| 0508936-82.2018.8.26.0500 | SUIÁ COMERCIAL AGRICOLA LTDA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 29/07/2014 | 13/11/2018 | 33.044,63 | 33.044,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.044,63 |
| 05175 | JOSE BARTOLOMEU DE SOUSA LIMA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 26/11/2002 | 30/06/2014 | 204.961,55 | 190.970,30 | 0,00 | 54.335,83 | 0,00 | 0,00 | 245.306,13 |
| 0537453-97.2018.8.26.0500 | Espallargas, Gonzalez, Sampaio - Sociedade de Advogados | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 20/12/2000 | 28/11/2018 | 69.669,60 | 69.669,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.669,60 |
| 0537552-67.2018.8.26.0500 | Sindicato dos Professores Municipais de Cubatão | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 19/11/2015 | 28/11/2018 | 228.365,46 | 228.365,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 228.365,46 |
| 0537612-40.2018.8.26.0500 | Renato de Souza Astolfi | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 19/11/2009 | 28/11/2018 | 16.409,98 | 16.409,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.409,98 |
| 0537618-47.2018.8.26.0500 | Marcio Luiz Amorim | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 07/07/2014 | 28/11/2018 | 13.886,21 | 13.886,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.886,21 |
| 0537620-17.2018.8.26.0500 | Claudete da Silva | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 26/06/2008 | 28/11/2018 | 349.054,96 | 349.054,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 318.549,66 |
| 0541352-06.2018.8.26.0500 | Ruy de Barros | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 18/01/2010 | 30/11/2018 | 58.073,99 | 58.073,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.073,99 |
| 05764 | SANDRA LIMA DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 11/02/2009 | 01/07/2014 | 67.931,19 | 67.931,19 | 0,00 | 39.470,77 | 0,00 | 0,00 | 107.401,96 |
| 0579587-42.2018.8.26.0500 | Silvia Regina Ferreira de Sá | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 08/05/2015 | 18/12/2018 | 50.816,66 | 50.816,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 20.311,36 |

Processo nº 413/2021 Fls. 590-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0579590-94.2018.8.26.0500 | NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINÁRIA | 09/02/2015 | 18/12/2018 | 14.840,43 | 14.840,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.840,43 |
| 0579593-49.2018.8.26.0500 | MARIA VALDINEIDE GUIMARÃES | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINÁRIA | 22/03/2017 | 18/12/2018 | 12.253,60 | 12.253,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.253,60 |
| 0581270-17.2018.8.26.0500 | Lobo e de Rizzo Sociedade de Advogados | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 07/05/2013 | 19/12/2018 | 22.216,08 | 22.216,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.216,08 |
| 0583690-92.2018.8.26.0500 | JOSE CARLOS PEREIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 10/05/2016 | 20/12/2018 | 55.410,50 | 55.410,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.505,30 | 24.905,20 |
| 06489 | JOVINALDA LUNGUINHO DE SOUZA E O/O | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Ordinária | 20/11/2009 | 16/10/2013 | 36.939,62 | 10.716,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.716,04 |
| 08062 | SILVANILSON OLEGARIO DE SOUZA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinaria | 30/01/1999 | 31/12/2014 | 467.920,26 | 467.920,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 467.920,26 |
| 08219 | ESPÓLIO DE JOSE FERNANDO LAMBERTI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | SUMÁRIA | 18/07/2001 | 17/12/2013 | 85.614,50 | 85.614,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.614,50 |
| 08808 | EDGAR JOHNNY BORDA ALDUNATE | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | de Cibrança | 16/11/2009 | 08/11/2012 | 18.304,77 | 18.304,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.304,77 |
| 10561 | MARIO TORRES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinário | 20/08/1999 | 31/12/2014 | 799.084,35 | 799.084,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 799.084,35 |
| 10942 | TERRACOM CONSTRUCOES LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Ordinária de Cobrança | 08/04/2003 | 31/12/2014 | 13.220.072,80 | 13.220.072,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.220.072,80 |
| 1095 | ELIO SACCO S/M E O/O | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | anulatória de débito fiscal | 29/10/1999 | 31/12/2014 | 672.116,26 | 672.116,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 672.116,26 |
| 1097 | Jose Ruivo, s/m e outros | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ordinária | 29/06/1985 | 31/12/2014 | 122.257,11 | 122.257,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.257,11 |

Processo nº 413/2021
Fls. 591-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1113 | HUMBERTO TORLONI | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 28/11/1990 | 08/04/2016 | 209.647,82 | 466.828,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 466.828,22 |
| 11812 | PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | procedimento ordinário | 30/08/1995 | 31/12/2014 | 485.757,07 | 485.757,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 485.757,07 |
| 1236840 | CRISTIANE REGINA VOLTARELLI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 30/05/2008 | 23/02/2016 | 28.021,57 | 28.021,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.021,57 |
| 1288 | TERRACOM - TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIACAO | 30/03/1993 | 31/12/2014 | 8.888.148,64 | 8.888.148,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.888.148,64 |
| 12934496/2017 | ERICA ALVARES LORENZO SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 10/04/2013 | 06/10/2017 | 10.038,72 | 10.038,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.038,72 |
| 1362 | FRANCISCO EUDE DE ALENCAR | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 22/08/1990 | 31/08/2017 | 232.992,48 | 449.211,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 449.211,94 |
| 1412 | JOSE FERNANDES | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 25/01/1994 | 07/06/2016 | 121.957,77 | 253.757,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.757,96 |
| 1467 | MARCIA REGINA NIGRO CORREA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 01/04/2004 | 24/03/2014 | 61.984,74 | 61.984,74 | 0,00 | 80.221,17 | 0,00 | 0,00 | 142.205,91 |
| 14839326/2017 | CIDALIA APARECIDA TELES DE MELO SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 05/09/2007 | 23/10/2017 | 30.920,34 | 30.920,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.920,34 |
| 1731 | TERRACOM ENGENHARIA LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | procedimento ordinário | 13/04/2004 | 31/12/2014 | 3.341.501,00 | 3.341.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.341.501,00 |
| 1848 | MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 17/09/2009 | 01/04/2014 | 122.766,43 | 122.766,43 | 0,00 | 36.161,39 | 0,00 | 158.927,82 | 0,00 |

Processo nº 413/2021 Fls. 592-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1868 | GERCINO FLORENCIO DA SILVA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | procedimento ordinário | 26/08/2003 | 31/12/2014 | 625.242,78 | 625.242,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 625.242,78 |
| 2000163-37.2019.8.26.0500 | ALVARO ALVES CABRAL | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 26/09/2000 | 04/03/2015 | 567.367,38 | 566.567,53 | 0,00 | 310.505,76 | 0,00 | 396.040,82 | 481.032,47 |
| 2000165-07.2019.8.26.0500 | MARIA DAS DORES MATOS DE LIMA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 21/09/2004 | 02/02/2017 | 1.533,87 | 3.295,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.295,99 |
| 2000166-89.2019.8.26.0500 | JASIEL DE ALMEIDA NUNES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 23/01/1996 | 02/02/2017 | 8.139,52 | 1.479,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.479,93 |
| 2004 | RAUL ALDO TEJADA PORTUGAL | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Ordinária | 23/12/2003 | 02/07/2015 | 406.929,98 | 394.452,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 384.199,90 | 10.253,08 |
| 2006300084-3 | ROBERTO NASCIMENTO DA CRUZ | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | trabalhista | 30/11/1998 | 11/06/2013 | 29.093,63 | 29.093,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.093,63 |
| 2008-30-0329-5 | ANTONIO CARLOS GARCIA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | trabalhista | 30/11/2001 | 12/06/2013 | 61.087,20 | 61.087,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.087,20 |
| 2009-30-0030-2 | MARIA SALETE CHAVES | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Reclamação Trabalhista | 30/11/2014 | 12/06/2013 | 28.679,22 | 28.679,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.679,22 |
| 2009300218-6 | CARLO ALBA DE ARAÚJO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | trabalhista | 30/11/2002 | 25/06/2009 | 152.309,34 | 152.309,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 152.309,34 |
| 2009300337-9 | RICARDA FERREIRA DE FREITAS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | trabalhista | 30/11/2005 | 08/12/2009 | 57.541,04 | 57.541,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.541,04 |
| 20103001110 | ERINALDO FERREIRA LOYO DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação Trabalhista | 19/08/2003 | 31/12/2014 | 100.590,82 | 100.590,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.590,82 |
| 20113000728 | MANOEL TEIXEIRA LIMA FILHO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação Trabalhista | 11/07/2001 | 31/12/2014 | 357.721,52 | 357.721,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357.721,52 |

Processo nº 413/2021 Fls. 593-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20123000615 | ARGINA FERREIRA DA COSTA SANTOS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2005 | 31/12/2014 | 9.103,38 | 9.103,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.103,38 |
| 20123000704 | LINDECI MARIA DA SILVA CABRAL | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação Trabalhista | 30/10/2003 | 31/12/2014 | 6.433,32 | 6.433,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.433,32 |
| 20123001379 | LINCOLN DANIEL JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação trabalhista | 28/04/1993 | 31/12/2014 | 16.745,87 | 16.745,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.745,87 |
| 2012-30-0230-8 | FRANCISCO ÁDUA ESPÓSITO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Reclamação Trabalhista | 30/11/1990 | 23/05/2013 | 1.030.380,02 | 1.030.380,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.030.380,02 |
| 20123002472 | RUTE FERREIRA DA ROZA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2004 | 31/12/2014 | 4.716,94 | 4.716,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.716,94 |
| 20123002480 | MARIA NEUZA DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação Trabalhista | 18/12/2003 | 31/12/2014 | 8.930,08 | 8.930,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.930,08 |
| 20123002804 | JOSE CICERO DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação Trabalhista | 27/05/2005 | 31/12/2014 | 11.119,82 | 11.119,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.119,82 |
| 20123002880 | NILDA ALVES DA SILVA GARCIA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação Trabalhista | 06/10/1992 | 31/12/2014 | 57.102,08 | 57.102,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.102,08 |
| 20123002898 | VILDER FRANCISCO PALOMBO ALBERTO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação Trabalhista | 06/10/1992 | 31/12/2014 | 5.746,89 | 5.746,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.746,89 |
| 2013 | MAURICIO CUNHA E S/M | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | ordinária | 12/12/1991 | 31/12/2014 | 1.473.116,14 | 1.473.116,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.473.116,14 |
| 20133002696 | IRANETE FERREIRA DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação Trabalhista | 13/11/2003 | 31/12/2014 | 10.653,29 | 10.653,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.653,29 |
| 2013-30-0269-6 | IRANETE FERREIRA DA SILVA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2003 | 26/02/2013 | 7.931,24 | 7.931,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.931,24 |
| 20133004141 | JOSE CARLOS DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação Trabalhista | 31/03/2003 | 31/12/2014 | 48.084,74 | 48.084,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.084,74 |

Processo nº 413/2021
Fls. 594-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20133004419 | MARIA AUSENITA DOS SANTOS ARAGAO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação Trabalhista | 14/11/2003 | 31/12/2014 | 30.467,52 | 30.467,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.467,52 |
| 20133005270 | CATIA MAGALHAES DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação Trabalhista | 25/10/2001 | 31/12/2014 | 26.375,40 | 26.375,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.375,40 |
| 20133005300 | ROSANGELA DIAS FERREIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Reclamação Trabalhista | 03/09/2008 | 01/07/2015 | 32.893,35 | 32.893,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.893,35 |
| 2013300567-9 | ANA CLAUDIA GATO LIMA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2005 | 22/07/2013 | 9.631,01 | 9.631,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.631,01 |
| 2013-30-0752-3 | MARIA JOSÉ MENESES RAGONEZZI | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2009 | 28/01/2014 | 20.733,55 | 20.733,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.733,55 |
| 2013-30-0762-0 | VALTER FRANCISCO DE PAULA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | reclamação trabalhista | 30/11/2008 | 28/01/2014 | 567.261,64 | 567.261,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 567.261,64 |
| 2014-30-00396-2 | MARIA HELENA EBURNEO RODRIGUES | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | trabalhista | 30/11/2010 | 12/09/2010 | 23.273,30 | 23.273,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.273,30 |
| 2014-30-00397-0 | CLAUDIA ROSANA DOS SANTOS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | trabalhista | 30/11/2010 | 12/09/2014 | 26.944,59 | 26.944,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.944,59 |
| 2014-30-0068-8 | MARIA APARECIDA CAVALCANTE DOMINGUES | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2003 | 27/03/2014 | 10.469,72 | 10.469,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.469,72 |
| 2014-30-0120-0 | ROSIVAL DOS SANTOS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2003 | 25/04/2014 | 9.854,61 | 9.854,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.854,61 |
| 2014-30-0234-6 | ADILSON BRAZ DE OLIVEIRA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | trabalhista | 30/11/2008 | 30/05/2014 | 22.944,27 | 22.944,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.944,27 |

Processo nº 413/2021 Fls. 595-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2014-30-0409-8 | JULIANA APARECIDA LIMA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Trabalhista | 30/11/2010 | 12/09/2014 | 8.234,39 | 8.234,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.234,39 |
| 2014-30-0490-0 | DARLETE LUCAS MACHADO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | reclamação trabalhista | 30/11/2011 | 12/11/2014 | 12.958,43 | 12.958,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.958,43 |
| 2014-30-0533-7 | ELISABETE PEREIRA FREIRE | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2004 | 25/11/2014 | 5.000,85 | 5.000,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,85 |
| 2014-30-0641-4 | LILIAN GONÇALVES DOS SANTOS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | trabalhista | 30/11/2010 | 09/01/2015 | 9.245,49 | 9.245,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.245,49 |
| 2015-30-0038-9 | JANAILMA ALVES DE MORAIS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | trabalhista | 30/11/2010 | 12/03/2015 | 5.635,87 | 5.635,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.635,87 |
| 2015-30-0086-9 | MARCOS ANTÔNIO DANTAS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2015 | 23/04/2015 | 5.218,61 | 5.218,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.218,61 |
| 2015-30-0112-1 | MARIA DE LOURDES HILÁRIO DOS PASSOS OLIVEIRA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2007 | 06/05/2015 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2015-30-0202-0 | fabiana keller bezerra dos santos | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | trabalhista | 12/01/2016 | 12/01/2016 | 10.122,51 | 10.122,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.122,51 |
| 2015-30-0248-9 | MÁRICA APARECIDA NUNES SILVA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2010 | 18/05/2015 | 5.647,80 | 5.647,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.647,80 |
| 2015-30-0257-8 | IRENE MARIA MELO CUNHA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2013 | 27/05/2015 | 11.918,82 | 11.918,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.918,82 |

Processo nº 413/2021
Fls. 596-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2015-30-0263-2 | AMANDA LISBOA DA SILVA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2010 | 08/06/2015 | 8.635,29 | 8.635,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.635,29 |
| 2015-30-0270-5 | PRISCILA CARDOSO CAMPOS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 30/11/2008 | 01/06/2015 | 6.187,41 | 6.187,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.187,41 |
| 2015-30-0271-3 | RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | trabalhista | 30/11/2005 | 01/06/2015 | 29.088,90 | 29.088,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.088,90 |
| 2015-3-0186-5 | ELAINE SOARES DE SOUZA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Trabalhista | 30/11/2010 | 11/05/2015 | 7.239,04 | 7.239,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.239,04 |
| 2168 | JOSÉ EDUARDO PANDINI CARDOSO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | procedimento ordinário | 10/05/2012 | 19/03/2015 | 21.225,23 | 5.655,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.655,77 |
| 2169 | SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | procedimento ordinário | 04/05/2015 | 19/03/2015 | 18.267,86 | 2.698,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.698,40 |
| 2171 | RAFAEL DE SANTANA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 24/05/2011 | 19/03/2015 | 9.098,08 | 9.098,08 | 0,00 | 6.371,79 | 0,00 | 15.469,87 | 0,00 |
| 2172 | MARIA CLAUDIA FERREIRA PINHEIRO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | procedimento ordinário | 16/06/2011 | 19/03/2015 | 35.172,44 | 19.805,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.805,69 |
| 2180 | ARMANDO TADEU GUASTAPAGLIA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 07/01/2013 | 19/03/2015 | 25.635,15 | 25.635,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.370,78 | 6.264,37 |
| 2181 | SEVERINO JOSE FERREIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | procedimento ordinário | 13/10/2010 | 19/03/2015 | 15.865,95 | 296,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 296,49 |
| 2182 | PAULO CESAR DA FONSECA GLIELMO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | procedimento ordinário | 04/04/2012 | 19/03/2015 | 19.745,26 | 4.175,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.175,80 |
| 2240 | DUAS AVENIDAS - COMERCIO SUPERTROCA E LAVAGENS LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINARIA | 14/06/1984 | 10/08/2018 | 1.552.436,65 | 134.354,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.354,52 |

Processo nº 413/2021
Fls. 597-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2245 | MARIA ASSIS DA SILVA | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 07/01/1991 | 25/06/1993 | 44.745,30 | 318.581,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318.581,47 |
| 2247 | JOSE LUCAS DA SILVEIRA | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | Desapropriação | 29/07/1986 | 17/05/2016 | 2.057.333,77 | 1.893.198,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.893.198,06 |
| 2250 | V RODRIGUES E COMPANHIA LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINÁRIA | 21/02/1989 | 25/06/1993 | 1.018.799,17 | 4.638.954,85 | 0,00 | 1.709.363,71 | 0,00 | 297.795,62 | 6.050.522,94 |
| 2267 | ALDO INACIO DE MISSENMA E O/O | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinária | 24/01/1995 | 31/12/2014 | 1.230.270,01 | 1.230.270,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.230.270,01 |
| 2500 | ESPOLIO DE JOAO MORENO ROSA | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 22/01/1991 | 22/01/1991 | 609.842,47 | 1.025.936,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.936,10 |
| 2557 | EDALMO BATISTA DA SILVA E S/M | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | Desapropriação | 09/05/1991 | 31/12/2014 | 910.486,08 | 910.486,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 910.486,08 |
| 2609 | MARIA FLORENCIO DOS SANTOS | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 21/12/1989 | 15/05/2019 | 279.015,48 | 540.243,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540.243,50 |
| 2622 | SERGIO CERCA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 28/08/2008 | 31/03/2015 | 60.516,08 | 60.516,08 | 0,00 | 36.141,76 | 0,00 | 96.657,84 | 0,00 |
| 2623 | JOSE CARLOS DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 17/04/2009 | 31/03/2015 | 48.498,89 | 48.498,89 | 0,00 | 29.556,65 | 0,00 | 78.055,54 | 0,00 |
| 2636 | GENESIO ALVES DE SOUZA | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 28/01/1991 | 01/07/1993 | 96.773,20 | 616.471,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 616.471,86 |

Processo nº 413/2021
Fls. 598-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2638 | JOSE NOGUEIRA | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 28/01/1991 | 01/07/1993 | 107.975,53 | 817.351,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 817.351,66 |
| 2674 | MASTRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Desaprorpriação | 05/11/1990 | 31/12/2014 | 37.412.746,34 | 23.239.663,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.804.641,90 | 18.435.021,38 |
| 2711 | MARIO ROBERTO LEITE AUGUSTO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinário | 23/02/2012 | 06/04/2015 | 18.267,86 | 2.698,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.698,40 |
| 2791 | JOSE RUIVO | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | Desapropriação | 03/07/1989 | 06/10/2016 | 3.104.680,59 | 1.554.163,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.554.163,75 |
| 2950 | MANUEL VERGILIO FERREIRA | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 06/01/1986 | 31/12/2014 | 27.372,50 | 27.372,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.372,50 |
| 3071 | COPEBRAS S/A | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | procedimento ordinário | 11/10/1996 | 31/12/2014 | 477.388,15 | 477.388,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477.388,15 |
| 317 | ESPOLIO DE ENEAS SOARES FAGUNDES | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 06/01/1986 | 31/12/2014 | 4.256,73 | 4.256,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.256,73 |
| 318 | ANTONIO CASSIMIRO DA PAZ E S/M | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 06/01/1986 | 31/12/2014 | 23.371,68 | 23.371,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.371,68 |
| 3224 | INTERCONTINENTAL ENGENHARIA LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ordinária indenização | 24/10/1990 | 31/12/2014 | 1.221.197,23 | 1.221.197,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.221.197,23 |

Processo nº 413/2021 Fls. 599-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3235 | SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS SIQUEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 30/11/2007 | 30/05/2014 | 87.348,99 | 87.348,99 | 0,00 | 48.610,59 | 0,00 | 135.959,58 | 0,00 |
| 3262 | JOÃO RAMOS DA SILVA FILHO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinário | 19/11/2009 | 24/04/2015 | 21.775,35 | 6.205,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.205,89 |
| 3354390 | SUELI ALVES GLIELMO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 16/07/2012 | 14/04/2016 | 48.440,70 | 35.981,93 | 0,00 | 2.888,82 | 0,00 | 0,00 | 38.870,75 |
| 3485 | BORDEN QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | repetição de indébito | 19/08/1998 | 31/12/2014 | 772.750,34 | 772.750,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 772.750,34 |
| 3486 | TERRACOM - TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | desapropriação | 20/04/1993 | 31/12/2014 | 2.006.493,84 | 2.006.493,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.006.493,84 |
| 3679 | LAGOS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Desapropriação | 02/09/1988 | 31/12/2014 | 53.883,94 | 53.883,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.883,94 |
| 3720 | JR TRANSPORTES E SERVICOS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Procedimento ordinário | 24/08/2004 | 31/12/2014 | 1.774.324,87 | 1.774.324,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.774.324,87 |
| 3723 | MARIA ROSA PORTO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Desapropriação indireta | 06/03/2002 | 31/12/2014 | 632.305,91 | 632.305,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 632.305,91 |
| 3754 | ESMERALDO ALVES DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 28/03/2000 | 11/06/2014 | 363.381,00 | 363.381,00 | 0,00 | 391.843,38 | 0,00 | 755.224,38 | 0,00 |
| 3978 | JOSE EDGARD DA SILVA JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 05/03/2003 | 15/05/2015 | 8.445,43 | 8.445,43 | 0,00 | 2.559,13 | 0,00 | 11.004,56 | 0,00 |
| 4444 | JOSÉ BARBOSA DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | Ordinária | 29/10/1986 | 07/06/1993 | 36.877,62 | 3.218,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.218,59 |
| 4488 | LUPERCIO SIMÃO CONDE | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 08/11/1991 | 27/05/2019 | 765.916,52 | 1.316.101,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.316.101,93 |



Processo nº 413/2021 Fls. 600-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4558 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | procedimento ordinario | 30/01/1991 | 02/07/2015 | 770.856,90 | 770.856,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 770.856,90 |
| 4625867 | DENIS WILSON SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 08/11/2012 | 19/05/2016 | 14.145,32 | 14.145,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.145,32 |
| 4625867 | ROBERTO DA SILVA MACEDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 08/11/2012 | 19/05/2016 | 14.145,32 | 14.145,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.145,32 |
| 4735 | SANDRA REGINA FONSECA DE GODOI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 12/02/2009 | 26/06/2014 | 160.406,55 | 160.406,55 | 0,00 | 106.630,75 | 0,00 | 267.037,30 | 0,00 |
| 4759 | EMBASIL EMBALAGENS SIDERÚRGICAS LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINARIA | 30/11/2000 | 27/06/2014 | 707.452,07 | 707.452,07 | 0,00 | 433.756,21 | 0,00 | 1.141.208,28 | 0,00 |
| 484 | LUIZ MALTEZ DA GUARDA E S/M | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | DESAPROPRIAÇÃO | 04/01/1988 | 31/12/2014 | 154.504,84 | 154.504,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.504,84 |
| 486 | WALTER RODRIGUES E OUTROS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Desapropriação | 06/01/1986 | 31/12/2014 | 12.073,15 | 12.073,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.073,15 |
| 491 | TERRACOM CONSTRUCOES LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ordinária | 10/10/2012 | 31/12/2014 | 1.693.777,95 | 1.693.777,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.693.777,95 |
| 5031 | NEUSA BOTURAO VENTRIGLIA | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 31/07/1991 | 29/05/2019 | 33.278,43 | 66.550,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.550,54 |
| 5129053 | MIGUEL RIVAU FILHO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 18/03/2011 | 25/05/2016 | 97.566,46 | 88.906,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.906,45 |
| 515 | SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA E S/M | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Desapropriação | 06/01/1986 | 31/12/2014 | 21.980,02 | 21.980,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.980,02 |

Processo nº 413/2021 Fls. 601-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5175 | JOSE BARTOLOMEU DE SOUSA LIMA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 26/11/2002 | 30/06/2014 | 204.961,55 | 204.961,55 | 0,00 | 44.574,26 | 0,00 | 249.535,81 | 0,00 |
| 5272 | MARLI REGINA PEREIRA DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinário | 26/11/2009 | 08/06/2015 | 18.790,75 | 3.221,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.221,29 |
| 5329 | ANTONIO GALVÃO DE RESENDE CHAVES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 13/01/2009 | 08/06/2015 | 11.747,44 | 11.747,44 | 0,00 | 6.856,51 | 0,00 | 18.603,95 | 0,00 |
| 5358 | DENIZE APARECIDA LEMOS BANDEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 18/01/2010 | 08/06/2015 | 32.515,42 | 32.515,42 | 0,00 | 21.833,81 | 0,00 | 54.349,23 | 0,00 |
| 5522 | MARTA REGINA COVACHIET | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 02/12/2009 | 09/06/2015 | 21.482,08 | 21.482,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.988,57 | 9.493,51 |
| 5523 | EDMILSON DE PAULA BRITO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 06/07/2010 | 09/06/2015 | 21.894,63 | 21.894,63 | 0,00 | 12.179,45 | 0,00 | 34.074,08 | 0,00 |
| 5604 | EDGARD CARLOS DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 30/09/2008 | 14/05/2015 | 112.685,56 | 107.499,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.499,76 |
| 5764 | SANDRA LIMA DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 11/02/2009 | 01/07/2014 | 67.931,19 | 67.931,19 | 0,00 | 42.626,32 | 0,00 | 110.557,51 | 0,00 |
| 5767 | PROJETE CONSTRUTORA LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINÁRIA | 20/12/2000 | 01/07/2014 | 1.345.743,14 | 1.345.743,14 | 0,00 | 937.907,18 | 0,00 | 2.283.650,32 | 0,00 |
| 5802 | LEANDRO LEONEL DE CASTRO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 30/08/2007 | 11/06/2015 | 94.820,30 | 94.820,30 | 0,00 | 40.280,56 | 0,00 | 135.100,86 | 0,00 |
| 5806 | MARIA DO SOCORRO BRANDÃO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinária | 13/11/2009 | 11/06/2015 | 20.273,65 | 8.823,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.823,17 |
| 5837068 | ANA LUCIA SCANDIUZZI DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/12/2007 | 03/06/2016 | 586.157,00 | 562.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.870,00 |
| 5837068 | ANA MARIA DE SOUSA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/12/2007 | 03/06/2016 | 586.157,00 | 562.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.870,00 |
| 5837068 | CECILIA PAULA SOUZA DE FREITAS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/12/2007 | 03/06/2016 | 586.157,00 | 562.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.870,00 |
| 5837068 | ECIO LESCRECK | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/12/2007 | 03/06/2016 | 586.157,00 | 562.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.870,00 |

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5837068 | EDNA ILZA DO PRADO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/12/2007 | 03/06/2016 | 586.157,00 | 562.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.870,00 |
| 5837068 | IARA DE AZEVEDO PEREIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/12/2007 | 03/06/2016 | 586.157,00 | 562.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.870,00 |
| 5837068 | ISAURA MARIA DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/12/2007 | 03/06/2016 | 586.157,00 | 562.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.870,00 |
| 5837068 | JOELMA CRISTINA DE ANDRADE | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/12/2007 | 03/06/2016 | 586.157,00 | 562.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.870,00 |
| 5837068 | LUCIMAR ALVES BARRETO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/12/2007 | 03/06/2016 | 586.157,00 | 562.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.870,00 |
| 5837068 | MARIA JOSE LOPES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/12/2007 | 03/06/2016 | 586.157,00 | 562.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.870,00 |
| 5837068 | ROSEMEIRE DE MELLO OLIVEIRA GABRIEL | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/12/2007 | 03/06/2016 | 586.157,00 | 562.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.870,00 |
| 5837068 | SILVIA HELENA DONATTO CURY PRESTI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/12/2007 | 03/06/2016 | 586.157,00 | 562.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562.870,00 |
| 6040 | DARIO MEDEIROS DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinária | 31/08/2004 | 16/06/2015 | 16.156,50 | 10.025,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.025,57 |
| 6041 | MARCIO MANOEL FERREIRA OLIVEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 07/12/2010 | 16/05/2015 | 37.103,20 | 37.103,20 | 0,00 | 24.283,72 | 0,00 | 61.386,92 | 0,00 |
| 6107624 | MARIA DE LOURDES ANDRADE ALMEIDA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 27/10/2000 | 06/06/2016 | 388.225,82 | 374.745,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 374.745,62 |
| 6282 | SERGIO SCLEARUC CARNEIRO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 19/11/2009 | 19/06/2015 | 20.169,76 | 20.169,76 | 0,00 | 17.910,37 | 0,00 | 38.080,13 | 0,00 |
| 6349177 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 13/01/2014 | 09/06/2016 | 9.272,28 | 2.126,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.126,65 |
| 6349262 | CIBELE MARQUES SANTIAGO BATISTA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 22/10/2009 | 09/06/2016 | 19.468,41 | 19.468,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.468,41 |
| 6421 | ANGELO VILCHEZ RAMOS E OUTROS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Desapropriação | 31/08/1992 | 31/12/2014 | 1.908.473,94 | 1.908.473,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.908.473,94 |

Processo nº 413/2021 Fls. 603-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6423 | TERRACOM ENGENHARIA LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Procedimento ordinário | 30/09/2002 | 31/12/2014 | 493.453,62 | 493.453,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 493.453,62 |
| 6433357 | WANDA DE ALMEIDA DUTRA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO DE RETROCESSÃO | 05/03/2002 | 10/06/2016 | 139.853,35 | 139.853,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 139.853,35 |
| 6436647 | DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 04/06/2009 | 10/06/2016 | 190.640,59 | 190.640,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.640,59 |
| 6488 | MARCELO ROSA DA CRUZ | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 06/07/2010 | 22/06/2015 | 27.937,32 | 27.937,32 | 0,00 | 15.078,33 | 0,00 | 43.015,65 | 0,00 |
| 6489 | GENY ALVES DE SOUZA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinária | 03/06/2002 | 22/06/2015 | 310.401,14 | 294.831,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 294.831,68 |
| 6497 | JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinária | 04/07/2011 | 22/06/2015 | 40.260,97 | 24.691,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.691,51 |
| 6500 | CRUZ DE MALTA FUTEBOL CLUBE | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 18/01/1991 | 05/06/2017 | 40.393,87 | 81.034,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.034,07 |
| 6501 | EMERSON CLIMACO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 12/06/2006 | 04/07/2014 | 6.007,18 | 6.007,18 | 0,00 | 1.850,33 | 0,00 | 7.857,51 | 0,00 |
| 6526 | MILTON BRAGHETTO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 30/10/2009 | 11/07/2014 | 31.716,65 | 31.716,65 | 0,00 | 527,87 | 0,00 | 32.244,52 | 0,00 |
| 6538 | ANTONIO BARREIROS | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Desapropriação | 23/01/1989 | 31/12/2014 | 367.801,62 | 278.542,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 278.542,83 |
| 6567336 | ESPOLIO DE CLEIDEONICE ALVES CORREIA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 05/07/2006 | 14/06/2016 | 46.183,49 | 46.183,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.183,49 |
| 6573491 | CHRISTINE GRACIOLLI DA SILVEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 02/06/2009 | 14/06/2016 | 27.143,82 | 27.143,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.143,82 |
| 6594 | MILTON BRAGHETTO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 03/07/2009 | 22/06/2015 | 13.643,87 | 7.293,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.293,03 |

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6603368 | CARLOS RUFINO DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 10/04/2013 | 15/06/2016 | 95.771,29 | 59.145,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.145,60 |
| 6603368 | ELSA MARIA DE SANTANA TONIN | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 10/04/2013 | 15/06/2016 | 95.771,29 | 59.145,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.145,60 |
| 6603368 | JOAO AUGUSTO BUORO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 10/04/2013 | 15/06/2016 | 95.771,29 | 59.145,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.145,60 |
| 6603368 | JOSE CARLOS PEREIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 10/04/2013 | 15/06/2016 | 95.771,29 | 59.145,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.145,60 |
| 6603368 | MARCO ANTONIO MARTINS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 10/04/2013 | 15/06/2016 | 95.771,29 | 59.145,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.145,60 |
| 6603368 | MARIA ALEXANDRA CONDE | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 10/04/2013 | 15/06/2016 | 95.771,29 | 59.145,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.145,60 |
| 6603368 | MARLI DANTAS PEREIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 10/04/2013 | 15/06/2016 | 95.771,29 | 59.145,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.145,60 |
| 6603368 | NADIA DE OLIVEIRA RUFINO DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 10/04/2013 | 15/06/2016 | 95.771,29 | 59.145,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.145,60 |
| 6640 | CARBOCLORO SA INDUSTRIAS QUIMICAS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 11/03/2003 | 23/07/2014 | 161.984,77 | 161.984,77 | 0,00 | 98.614,31 | 0,00 | 260.599,08 | 0,00 |
| 6726 | MARCIA SATELES VIEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 31/03/2011 | 03/11/2016 | 93.082,76 | 78.455,19 | 0,00 | 31.757,89 | 0,00 | 85.521,00 | 24.692,08 |
| 6732 | DIOLIRIO CAMPOS DE ARAUJO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinária | 13/09/2002 | 24/10/2013 | 80.831,81 | 66.840,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.840,56 |
| 6753 | MARIA DEL PILAR VILLAR LOIRA FERNANDES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 15/03/2000 | 25/07/2014 | 1.234.188,76 | 1.234.188,76 | 0,00 | 965.367,68 | 0,00 | 2.199.556,44 | 0,00 |
| 6790351 | GUILHERME LOPES SILVA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | JUIZADO ESPECIAL | 02/06/2011 | 21/06/2016 | 12.431,91 | 12.431,91 | 0,00 | 941,20 | 0,00 | 0,00 | 13.373,11 |
| 6792342 | JOSEFA ALZIRA DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 14/01/2009 | 21/06/2016 | 25.022,84 | 18.731,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.731,21 |
| 6792427 | FERNANDA DE SOUZA TEIXEIRA TEOBALDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 19/07/2011 | 21/06/2016 | 79.609,92 | 79.609,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.609,92 |

Processo nº 413/2021 Fls. 605-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6792427 | SILAS DE SOUZA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 19/07/2011 | 21/06/2016 | 79.609,92 | 79.609,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.609,92 |
| 6827 | LUPERCIO SIMAO CONDE E OUTRO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | desapropriação | 26/12/1991 | 31/12/2014 | 1.020.701,43 | 1.020.701,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.020.701,43 |
| 6865523 | TOSHIHALU IMAFUKU ME | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 02/07/1999 | 22/06/2016 | 428.594,69 | 428.594,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 428.594,69 |
| 6865608 | JOSÉ NELSON LOPES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 02/07/1999 | 22/06/2016 | 374.386,77 | 357.792,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357.792,84 |
| 6865875 | MARIZA DINIZ AZEVEDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 18/06/2001 | 22/06/2016 | 428.594,69 | 431.677,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 431.677,16 |
| 6891078 | JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 12/04/2013 | 23/06/2016 | 24.306,94 | 12.607,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.886,77 | 9.720,94 |
| 6891163 | MIGUEL HELIO FERNANDES VIEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 29/07/2013 | 23/06/2016 | 27.934,20 | 15.926,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.824,19 | 14.101,92 |
| 6891248 | DILENE DRUMOND MARINHO MARQUES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 02/04/2012 | 23/06/2016 | 25.640,13 | 15.411,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.411,98 |
| 6891333 | DILENE DRUMOND MARINHO MARQUES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 06/11/2013 | 23/06/2016 | 19.122,13 | 6.739,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.739,44 |
| 6891503 | TATIANA BARBOSA ROCHA PINTO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 29/06/2012 | 23/06/2016 | 34.922,78 | 34.922,78 | 0,00 | 6.714,50 | 0,00 | 0,00 | 41.637,28 |
| 6891770 | LOTY ROSANA DAMY CICHELLO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 02/04/2012 | 23/06/2016 | 31.455,48 | 31.455,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.871,24 | 5.584,24 |
| 6891855 | GILBERTO MARTINS GUIMARÃES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 30/06/2011 | 23/06/2016 | 23.348,57 | 10.494,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.903,60 | 8.590,90 |
| 6910478 | KATIA HELENA FERNANDES SIMOES AMARO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 30/11/2007 | 23/06/2016 | 42.241,71 | 36.652,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.652,44 |
| 6910478 | LUIZ CARLOS DE BRITO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 30/11/2007 | 23/06/2016 | 42.241,71 | 36.652,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.652,44 |

Processo nº 413/2021 Fls. 606-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6910563 | KATIA HELENA FERNANDES SIMOES AMARO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 30/11/2007 | 23/06/2016 | 34.160,85 | 34.160,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.160,85 |
| 6910563 | ROBSON BUARQUE MELO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 30/11/2007 | 23/06/2016 | 34.160,85 | 34.160,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.160,85 |
| 6910648 | KATIA HELENA FERNANDES SIMOES AMARO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 30/11/2007 | 23/06/2016 | 31.288,46 | 31.288,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.288,46 |
| 6910648 | RENATO APARECIDO DUTRA MATOS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 30/11/2007 | 23/06/2016 | 31.288,46 | 31.288,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.288,46 |
| 6910733 | KATIA HELENA FERNANDES SIMOES AMARO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 30/11/2007 | 23/06/2016 | 34.067,86 | 34.067,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.067,86 |
| 6910733 | SELMA RAMOS DE OLIVEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 30/11/2007 | 23/06/2016 | 34.067,86 | 34.067,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.067,86 |
| 6911170 | MARISILVIA RODRIGUES MARIA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 26/11/2009 | 23/06/2016 | 26.360,49 | 18.643,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.643,12 |
| 6911170 | MIGUEL GRECCHI SOUSA FIGUEIREDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 26/11/2009 | 23/06/2016 | 26.360,49 | 18.643,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.643,12 |
| 6911255 | CLAUDINEI DOS SANTOS BALBINO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 23/08/2011 | 23/06/2016 | 4.546.950,47 | 4.530.356,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.530.356,54 |
| 6911255 | ILCA FRANCISCA MARREIROS FERREIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 23/08/2011 | 23/06/2016 | 4.546.950,47 | 4.530.356,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.530.356,54 |
| 6923723 | ANTONIO ROLIM DA SILVA NETTO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 17/12/2009 | 23/06/2016 | 29.720,98 | 22.096,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.096,07 |
| 6923723 | MIGUEL GRECCHI SOUSA FIGUEIREDO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 17/12/2009 | 23/06/2016 | 29.720,98 | 22.096,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.096,07 |
| 7006094 | JOAQUIM PEDRO DA CRUZ LIMA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 01/07/2009 | 25/06/2016 | 33.090,64 | 33.090,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.090,64 |
| 7006094 | MARCOS FERREIRA LIMA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 01/07/2009 | 25/06/2016 | 33.090,64 | 33.090,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.090,64 |
| 7006094 | MARGARETH FRANCO CHAGAS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 01/07/2009 | 25/06/2016 | 33.090,64 | 33.090,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.090,64 |
| 7006094 | SONIA MARIA DA CRUZ | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 01/07/2009 | 25/06/2016 | 33.090,64 | 33.090,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.090,64 |

Processo nº 413/2021 Fls. 607-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7017 | MARIA VENANCIO DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINARIA | 16/05/2000 | 03/11/2016 | 121.798,72 | 115.818,59 | 0,00 | 35.064,38 | 0,00 | 92.686,12 | 58.196,85 |
| 7048 | IDEAL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA. | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINARIA | 26/11/2002 | 13/08/2014 | 4.099.231,08 | 4.099.231,08 | 0,00 | 3.379.125,94 | 0,00 | 7.478.357,02 | 0,00 |
| 7049 | HENRIQUE NERKOWITZ | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | procedimento ordinário | 26/11/2002 | 13/08/2014 | 204.961,55 | 189.392,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189.392,09 |
| 7054157 | MARCELO VIANA DA SILVA - ME | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 11/08/2009 | 28/06/2016 | 11.469,06 | 11.469,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.469,06 |
| 7054327 | EDELCIO FRANCISCO ANSELMO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 23/10/2013 | 28/06/2016 | 57.897,92 | 45.811,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.811,55 |
| 7111665 | GILBERTO DA SILVA COELHO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 29/02/2012 | 28/06/2016 | 14.140,02 | 373,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357,67 | 15,64 |
| 7117 | CONSTRUTUMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 22/06/1995 | 16/02/2016 | 2.663,46 | 5.959,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.959,60 |
| 7120588 | WILSON DE ALMEIDA ALENCAR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 26/02/2015 | 28/06/2016 | 8.909,60 | 8.909,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.909,60 |
| 7120673 | NATÁLIA DA SILVA CUNHA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | AÇÃO ORDINÁRIA | 10/10/2013 | 28/06/2016 | 41.115,84 | 41.115,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.115,84 |
| 7156608 | LÍGIA GOMES PIMENTEL DA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 01/11/2007 | 29/06/2016 | 2.166.134,21 | 2.154.346,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.154.346,65 |
| 7186497 | CRISTIANE REGINA VOLTARELLI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 04/10/1993 | 29/06/2016 | 4.616,32 | 4.616,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.616,32 |
| 7233176 | PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 03/08/1999 | 30/06/2016 | 20.454,00 | 20.454,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.454,00 |
| 7237 | ESPDE JOÃO TASHIRO, R/P/S/I | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Desapropriação | 29/07/1991 | 02/07/2015 | 337.414,60 | 337.414,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 337.414,60 |

Processo nº 413/2021
Fls. 608-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7240278 | ROSA ELISA BUORO JOAQUIM | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 16/07/2012 | 30/06/2016 | 71.338,62 | 60.954,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.954,19 |
| 7241662 | DANIELA CRISTINA DA SILVA MORAES REIS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 28/09/2009 | 30/06/2016 | 71.338,62 | 71.338,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.338,62 |
| 7241662 | JEANE DIAS GOMES NEVES CANSOU | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 28/09/2009 | 30/06/2016 | 71.338,62 | 71.338,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.338,62 |
| 7253098 | CRISTIANE REGINA VOLTARELLI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 10/11/2008 | 30/06/2016 | 30.646,87 | 30.646,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.646,87 |
| 7253353 | ANTONIO CARLOS CALLEJON JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 29/12/2004 | 30/06/2016 | 46.040,04 | 46.040,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.040,04 |
| 7266780 | GILBERTO DA SILVA COELHO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 03/04/2012 | 30/06/2016 | 17.573,14 | 979,21 | 0,00 | 613,43 | 0,00 | 0,00 | 1.592,64 |
| 7272498 | JEOVA SILVA FREITAS | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 17/10/2006 | 30/06/2016 | 34.678,05 | 29.553,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.553,61 |
| 7272498 | JOVENICE DE MORAES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | AÇÃO ORDINÁRIA | 17/10/2006 | 30/06/2016 | 34.678,05 | 29.553,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.553,61 |
| 7344 | MARIA DEL PILAR DOMINGUES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 19/11/2009 | 29/08/2014 | 16.482,27 | 16.482,27 | 0,00 | 10.238,92 | 0,00 | 26.721,19 | 0,00 |
| 7471 | JOSE EDGARD DA SILVA JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 12/02/2009 | 29/06/2015 | 8.388,49 | 8.388,49 | 0,00 | 2.552,41 | 0,00 | 10.940,90 | 0,00 |
| 7479 | JOSE EDGARD DA SILVA JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | DECLARATÓRIA | 01/02/2006 | 29/06/2015 | 50.235,86 | 50.235,86 | 0,00 | 15.208,93 | 0,00 | 65.444,79 | 0,00 |
| 7539 | TERRACOM ENGENHARIA LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Ordinária de Cobrança | 28/10/2003 | 31/12/2014 | 8.084.682,77 | 8.084.682,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.084.682,77 |
| 7570 | SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINARIA | 24/09/2002 | 28/11/2013 | 34.082,59 | 34.082,59 | 0,00 | 12.297,24 | 0,00 | 46.379,83 | 0,00 |
| 7602 | SASSON PINTERICH, TALAMINI E BUSMANN ADVOCACIA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 20/08/2009 | 30/06/2015 | 270.218,42 | 270.218,42 | 0,00 | 79.419,49 | 0,00 | 349.637,91 | 0,00 |

Processo nº 413/2021 Fls. 609-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7651 | ALEX CHARLEAUX AMORIM | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinário | 30/09/2008 | 02/12/2013 | 99.057,21 | 99.057,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.057,21 |
| 7822 | KATILA CESARIO MUNIZ DE LELLO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 19/11/2009 | 01/07/2015 | 39.398,46 | 39.398,46 | 0,00 | 19.016,60 | 0,00 | 58.415,06 | 0,00 |
| 7877 | LUCIA TERUMI INSKAVA YAMAUCHI | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | JUIZADO ESPECIAL | 21/08/2013 | 01/07/2015 | 22.994,85 | 22.994,85 | 0,00 | 11.859,66 | 0,00 | 34.854,51 | 0,00 |
| 802 | TERRACOM ENGENHARIA LIMITADA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINARIA | 12/05/2004 | 17/02/2014 | 10.620.858,05 | 10.620.858,05 | 0,00 | 5.904.786,08 | 0,00 | 16.525.644,13 | 0,00 |
| 8076 | UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | declaratória de inexistência | 13/10/2000 | 31/12/2014 | 4.253.883,96 | 4.253.883,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.253.883,96 |
| 8082 | SIVANILDO OLEGÁRIO DE SOUZA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 01/07/1999 | 27/09/2011 | 407.782,99 | 407.782,99 | 0,00 | 367.386,14 | 0,00 | 291.264,93 | 483.904,20 |
| 8219 | ESP.DE JOSÉ FERNANDO LAMBERTI RUSSO,R/P/S/I MARCIA GUTIERREZ MARTINS RUSSO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 18/07/2001 | 17/12/2013 | 85.614,50 | 85.614,50 | 0,00 | 75.249,74 | 0,00 | 65.681,34 | 95.182,90 |
| 8281 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Desapropriação | 04/09/1989 | 07/06/2011 | 7.717.687,42 | 7.743.845,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.743.845,39 |
| 8388 | ESPOLIO DE WLADISLAU STACHERA | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 31/07/1991 | 20/02/2018 | 11.180,72 | 23.000,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,12 |
| 8849 | VIVIANA ZAPAROLLI DE OLIVEIRA MENEZES | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 04/03/2010 | 09/11/2012 | 20.290,86 | 20.290,86 | 0,00 | 7.087,68 | 0,00 | 27.378,54 | 0,00 |
| 8857 | SOCIEDADE DE ADVOGADOS PIAZZETA, BOEIRA E RASADOR ADVOCACIA EMPRESARIAL | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | EXECUÇÃO FISCAL | 07/01/2002 | 05/11/2014 | 7.891,63 | 7.891,63 | 0,00 | 2.412,22 | 0,00 | 10.303,85 | 0,00 |

Processo nº 413/2021 Fls. 610-vgf

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8858 | NM ENGENHARIA E ANTICORROSÃO LTDA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | procedimento ordinário | 08/11/2006 | 05/11/2014 | 50.453,64 | 34.884,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.884,18 |
| 8987 | EUCI EDSON DO NASCIMENTO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ordinário | 01/03/2002 | 02/07/2015 | 371.468,31 | 371.468,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 371.468,31 |
| 9053 | PAULO DE OLIVEIRA VASCONCELHOS FILHO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 17/12/2009 | 12/11/2014 | 29.979,31 | 29.979,31 | 0,00 | 18.019,23 | 0,00 | 47.998,54 | 0,00 |
| 9116 | ANDREA DOS SANTOS AMARO LEITE E O/O | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINÁRIA | 28/08/2008 | 17/11/2014 | 36.218,90 | 36.218,90 | 0,00 | 20.153,77 | 0,00 | 56.372,67 | 0,00 |
| 9119 | TERRACOM ENGENHARIA LIMITADA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ORDINARIA | 01/06/2001 | 17/11/2014 | 28.014.900,56 | 28.014.900,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.066.208,25 | 20.948.692,31 |
| 9153 | RAUL ALDO TEJADA PORTUGAL | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 15/03/2010 | 18/11/2014 | 19.729,38 | 19.729,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.187,83 | 12.541,55 |
| 9244 | MARIA HELENA SILVA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | procedimento ordinário | 01/04/2004 | 19/11/2014 | 48.207,94 | 32.638,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.638,48 |
| 9441 | REGINA HELENA MARTINS RIGUEIRAL ALONSO E O/O | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 30/09/2008 | 27/11/2014 | 132.876,63 | 132.876,63 | 0,00 | 57.081,98 | 0,00 | 189.958,61 | 0,00 |
| 9442 | LUCIMARA DE SOUZA PATARIO | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 10/11/2009 | 27/11/2014 | 21.994,07 | 21.994,07 | 0,00 | 13.305,74 | 0,00 | 35.299,81 | 0,00 |
| 9659 | TERRACOM - TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | ordinária de cobrança | 21/03/1994 | 31/12/2014 | 2.554.112,42 | 2.554.112,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.554.112,42 |
| 9808 | PAULO SERGIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | procedimento ordinário | 02/12/2009 | 12/12/2014 | 19.627,45 | 4.057,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.057,99 |
| 9869 | ESPOLIO DE BERNARDINO FERNANDES | Decorrente de Desapropriação de Imóvel Residencial (§ 3º, art. 78, ADCT, CF) | DESAPROPRIAÇÃO | 28/11/1990 | 08/04/2016 | 251.441,09 | 488.343,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 488.343,42 |
| 9891 | RICARDO FERREIRA DE SOUZA LYRA | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 05/03/2003 | 17/12/2014 | 4.440,24 | 4.440,24 | 0,00 | 1.347,03 | 0,00 | 5.787,27 | 0,00 |
| 9892 | JOSE EDGARD DA SILVA JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 05/03/2003 | 17/12/2014 | 5.453,87 | 5.453,87 | 0,00 | 1.654,54 | 0,00 | 7.108,41 | 0,00 |

| Nº do Precatório | Nome do Beneficiário | Tipo do Precatório | Nº da Ação | Data do Ajuizamento | Data da Apresentação | Valor Original do Precatório | Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior | Valor Vencido no Exercício | Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual | Valor Cancelado | Valor Pago | Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9893 | JOSE EDGARD DA SILVA JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 20/08/2003 | 17/12/2014 | 4.674,07 | 4.674,07 | 0,00 | 1.416,34 | 0,00 | 6.090,41 | 0,00 |
| 9894 | JOSE EDGARD DA SILVA JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 20/08/2003 | 17/12/2014 | 4.888,36 | 4.888,36 | 0,00 | 1.481,28 | 0,00 | 6.369,64 | 0,00 |
| 9895 | JOSE EDGARD DA SILVA JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 20/08/2003 | 17/12/2014 | 10.473,08 | 10.473,08 | 0,00 | 3.173,57 | 0,00 | 13.646,65 | 0,00 |
| 9897 | JOSE EDGARD DA SILVA JUNIOR | Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF) | ORDINARIA | 25/09/2002 | 17/12/2014 | 7.724,97 | 7.724,97 | 0,00 | 2.340,82 | 0,00 | 10.065,79 | 0,00 |
| 9919 | TERRACOM CONSTRUCOES LTDA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | Procedimento ordinário | 26/04/2002 | 31/12/2014 | 3.116.918,01 | 3.116.918,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.116.918,01 |
| 997 | BENEDITA DE OLIVEIRA | Ordinário - Ações Iniciadas até 31.12.1999 (Art. 78, caput, ADCT, CF | DESAPROPRIAÇÃO | 05/01/1987 | 30/06/2015 | 31.499,40 | 21.876,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.876,32 |

Processo nº 413/2021 Fls. 612-vgf

## RELAÇÃO DOS TÍTULOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.020

| NÚMERO DE AÇÕES | AÇÕES | TOTAL EM R$ |
|---|---|---|
| | APÓLICES DA DÍVIDA UNFICADA DO ESTADO | |
| 1 | 727.019 | |
| 1 | 727.020 | |
| 1 | 619.897 a 727.021 | |
| 20 | 313.698 a 619.878 | |
| 5 | 313.691 a 313.698 | |
| 15 | 16.636 a 16.650 | |
| | **TOTAL GLOBAL DAS AÇÕES** | 0,01 |
| | CIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB SANTISTA | |
| 20 | 188.835 a 188.854 | |
| 11021 | 177.814 a 188.834 | |
| 5000 | 90.026 a 95.025 | |
| 4980 | 12.546 a 17.525 | |
| 368211 | 3.428.807 a 3.797.017 | |
| 420813 | 7.375.782 a 7.796.594 | |
| | **TOTAL GLOBAL DAS AÇÕES** | 0,01 |
| | REDE FERROVIÁRIA FEDERAL | |
| 35 | 628.575 a 628.609 | |
| 45 | 1.417.164 a 1.417.206 | |
| 74 | 2.764.046 a 2.764.119 | |
| | **TOTAL GLOBAL DAS AÇÕES** | 0,01 |
| | CIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - CURSAN | |
| | TÍTULO MÚLTIPLO Nº 001 - AÇÕES ORDINÁRIAS | |
| | **TOTAL GLOBAL DAS AÇÕES** | 14.560.664.01 |
| | TELECOMUNICAÇÕES | |
| 60.618 | AÇÕES NOMINATIVAS CERT. Nº 809.553.848 | |
| 60.620 | AÇÕES ORDINÁRIAS CERT. Nº 711 | |
| | **TOTAL GLOBAL DAS AÇÕES** | 1.941,59 |
| **TOTAL GERAL** | | **14.562.605,63** |

**Cubatão, 31 de dezembro de 2.020.**

Elieges Carolina Almeida F. Basseda
CONT. CRC 1SP 218.501/O-4
SERV. DE CLASSIF. E ESCRIT. CONTABIL

Vera Lúcia Ramos Ribas
DIVISÃO CONTÁBIL

Monica da Cruz Oliveira Rocha
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Genaldo Antonio dos Santos
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Processo nº 413/2021
Fls. 613-vgf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
# ESTADO DE SÃO PAULO

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de Prestação de Contas do exercício financeiro de 2020, que existe neste Município a Empresa de Economia Mista.

Cia Cubatense de Urbanização e Saneamento - Cursan.

Avenida Nove de Abril, nº 1964 - Fundos.

Centro – Cubatão

Telefone: (013) 3361-4885

Diretor Presidente/Liquidante: Rodrigo de Souza Freire
Horário de Atendimento: 08:00 às 17:00 hs.

Cubatão, 31 de dezembro de 2020.

Genaldo Antonio dos Santos
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
# ESTADO DE SÃO PAULO

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de Prestação de Contas do exercício financeiro de 2020, que existe neste Município a Autarquia.

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Avenida Joaquim Miguel Couto, 992 – Vila Couto

Centro – Cubatão

Telefone: (013) 3362-6699

Superintendente: Aparecido Amaral de Carvalho
Horário de Atendimento: 08:00 às 17:00 hs.

Cubatão, 31 de dezembro de 2020.

Genaldo Antonio dos Santos
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
# ESTADO DE SÃO PAULO

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de Prestação de Contas do exercício financeiro de 2020, que existe neste Município a Autarquia.

Companhia Municipal de Trânsito - CMT

Rua Marechal Deodoro, 245

Centro – Cubatão

Telefone: (013) 3361-6100

Superintendente: Jefferson Dias Gomes Neves Cansou

Horário de Atendimento: 08:00 às 17:00 Hs

Cubatão, 31 de dezembro de 2020.

Genaldo Antonio dos Santos
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
# ESTADO DE SÃO PAULO

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de Prestação de Contas do exercício financeiro de 2020, que não existe neste Município Empresa Pública.

Cubatão, 31 de dezembro de 2020.

Genaldo Antonio dos Santos
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Tribunal de Contas**
**do Estado de São Paulo**

**AUDESP**
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

**Selecionar Perfil:** Audesp Base - Prestação de dados OK

MENU

## Prestar Informações Via Interação Direta >> Detalhe

| | |
|---|---|
| **Dados do Documento** | |
| **Id. do Documento:** | 8991135 |
| **Id. do Publicação:** | 503934 |
| **Periodicidade:** | Anual |
| **Periodo:** | Ano |
| **Entidade:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO |
| **Exercício:** | 2020 |
| **Tipo de Documento:** | Publ. Remuneração Cargos e Empregos Públicos |
| **Dados da Publicação** | |
| **Estado:** | 1º Publicação |
| **Veículo:** | Jornal Diário Oficial Eletrônico Cubatão |
| **Dt. de Publicação:** | 14/12/2020 |
| **Dt. Prest. Inform.:** | 22/01/2021 |
| **Dt. de Alteração:** | |
| **Metadados** | **Conteúdo** |
| **Metadado** | |

Voltar

Processo nº 413/2021 Fls. 618-vgf

**RELATÓRIO:**

Na 12ª Sessão Ordinária, hoje realizada, através do Expediente de Mesa, foi colocada à disposição dos Srs. Vereadores a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cubatão, relativa ao exercício de 2020.

Cubatão, 15 de junho de 2021.

**Rafael Henrique Motta**
**Divisão Legislativa**